



Sumário

Atos do Poder Judiciário.....	1
Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	7
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	8
Ministério da Cidadania.....	11
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.....	14
Ministério das Comunicações.....	14
Ministério da Defesa.....	44
Ministério do Desenvolvimento Regional.....	44
Ministério da Economia.....	46
Ministério da Educação.....	128
Ministério da Infraestrutura.....	130
Ministério da Justiça e Segurança Pública.....	135
Ministério de Minas e Energia.....	146
Ministério das Relações Exteriores.....	151
Ministério da Saúde.....	152
Ministério do Turismo.....	165
Ministério Público da União.....	167
Tribunal de Contas da União.....	169
Poder Legislativo.....	170
Poder Judiciário.....	171
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	212
.....Esta edição completa do DOU é composta de 219 páginas.....	

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PLENÁRIO

DECISÕES

Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental
(Publicação determinada pela Lei nº 9.882, de 03.12.1999)

Acórdãos

ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 732	(1)
ORIGEM :	732 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. :	SÃO PAULO
RELATOR :	MIN. RICARDO LEWANDOWSKI
REQTE.(S) :	TELCOMP - ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS PRESTADORAS DE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES COMPETITIVAS
ADV.(A/S) :	GRAZZIANO MANOEL FIGUEIREDO CEARA (201989/MG, 216231/RJ, 241338/SP)
INTDO.(A/S) :	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ADV.(A/S) :	SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
INTDO.(A/S) :	PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ADV.(A/S) :	PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Decisão: O Tribunal, por maioria, julgou procedente o pedido para declarar a inconstitucionalidade do art. 2º da Lei nº 5.683/2018 do Município de Valinhos/SP, nos termos do voto do Relator, vencidos o Ministro Marco Aurélio, que julgava improcedente o pedido, o Ministro Edson Fachin, que, preliminarmente, não conhecia da arguição, mas, vencido, acompanhou, no mérito, o Relator, e a Ministra Rosa Weber, que acompanhava o Ministro Edson Fachin quanto ao não conhecimento da arguição. Plenário, Sessão Virtual de 16.4.2021 a 26.4.2021.

Ementa: ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL. ART. 2º DA LEI 5.683/2018, DO MUNICÍPIO DE VALINHOS/SP, QUE DISPÕE SOBRE INSTALAÇÃO DE ANTENAS TRANSMISSORAS DE TELEFONIA CELULAR. ESTABELECIMENTO DE LIMITES TERRITORIAIS. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO PARA LEGISLAR SOBRE TELECOMUNICAÇÕES. VIOLAÇÃO DOS ARTS. 21, XI, E 22, IV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ARGUIÇÃO JULGADA PROCEDENTE.

I - O dispositivo legal impugnado, ao prever que os sistemas transmissores de telefonia não poderão ser instalados nas áreas localizadas até 100 metros de residências, praças, parques, jardins, imóveis integrantes do patrimônio histórico cultural, áreas de preservação permanente, áreas verdes ou áreas destinadas à implantação de sistema de lazer, invadiu competência privativa da União para legislar sobre telecomunicações, nos termos dos arts. 21, XI, e 22, IV, da Carta Política.

II - Estão incluídos no conceito de telecomunicações, os equipamentos e os meios necessários para transmissão de sinais eletromagnéticos, tais como as antenas de telefonia celular.

III - É pacífico o entendimento desta Corte quanto à inconstitucionalidade de normas locais que tenham como objeto matérias de competência legislativa privativa da União. Precedentes.

IV - A competência atribuída aos municípios em matéria de defesa e proteção da saúde não pode sobrepor-se ao interesse mais amplo da União no tocante à formulação de uma política de âmbito nacional para o estabelecimento de regras uniformes, em todo o País, com a finalidade de proteger a saúde de toda população brasileira, bem como quanto à exploração dos serviços de telecomunicações.

V - Arguição de descumprimento de preceito fundamental julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade do art. 2º da Lei 5.683/2018, do Município de Valinhos/SP.

Secretaria Judiciária
PATRÍCIA PEREIRA DE MOURA MARTINS
Secretária

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 14.154, DE 26 DE MAIO DE 2021

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para aperfeiçoar o Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN), por meio do estabelecimento de rol mínimo de doenças a serem rastreadas pelo teste do pezinho; e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 10 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º, 2º, 3º e 4º:

"Art. 10.

§ 1º Os testes para o rastreamento de doenças no recém-nascido serão disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, no âmbito do Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN), na forma da regulamentação elaborada pelo Ministério da Saúde, com implementação de forma escalonada, de acordo com a seguinte ordem de progressão:

I - etapa 1:

- fenilcetonúria e outras hiperfenilalaninemias;
- hipotireoidismo congênito;
- doença falciforme e outras hemoglobinopatias;
- fibrose cística;
- hiperplasia adrenal congênita;
- deficiência de biotinidase;
- toxoplasmose congênita;

II - etapa 2:

- galactosemias;
- aminoacidopatias;
- distúrbios do ciclo da ureia;
- distúrbios da betaoxidação dos ácidos graxos;

III - etapa 3: doenças lisossômicas;

IV - etapa 4: imunodeficiências primárias;

V - etapa 5: atrofia muscular espinhal.

§ 2º A delimitação de doenças a serem rastreadas pelo teste do pezinho, no âmbito do PNTN, será revisada periodicamente, com base em evidências científicas, considerados os benefícios do rastreamento, do diagnóstico e do tratamento precoce, priorizando as doenças com maior prevalência no País, com protocolo de tratamento aprovado e com tratamento incorporado no Sistema Único de Saúde.

§ 3º O rol de doenças constante do § 1º deste artigo poderá ser expandido pelo poder público com base nos critérios estabelecidos no § 2º deste artigo.

§ 4º Durante os atendimentos de pré-natal e de puerpério imediato, os profissionais de saúde devem informar a gestante e os acompanhantes sobre a importância do teste do pezinho e sobre as eventuais diferenças existentes entre as modalidades oferecidas no Sistema Único de Saúde e na rede privada de saúde." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de sua publicação oficial.

Brasília, 26 de maio de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes
Damares Regina Alves

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 10.705, DE 26 DE MAIO DE 2021

Promulga a Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Emirados Árabes Unidos para Eliminar a Dupla Tributação em Relação aos Tributos sobre a Renda e Prevenir a Evasão e a Elisão Fiscais e o seu Protocolo, firmados em Brasília, em 12 de novembro de 2018.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e

Considerando que a Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Emirados Árabes Unidos para Eliminar a Dupla Tributação em Relação aos Tributos sobre a Renda e Prevenir a Evasão e a Elisão Fiscais e o seu Protocolo foram firmados em Brasília, em 12 de novembro de 2018;

Considerando que o Congresso Nacional aprovou a Convenção por meio do Decreto Legislativo nº 4, de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando que o Acordo entrou em vigor para a República Federativa do Brasil, no plano jurídico externo, em 15 de março de 2021, nos termos de seu Artigo 31;

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam promulgados a Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Emirados Árabes Unidos para Eliminar a Dupla Tributação em Relação aos Tributos sobre a Renda e Prevenir a Evasão e a Elisão Fiscais e seu Protocolo, firmados em Brasília, em 12 de novembro de 2018, anexos a este Decreto.

Art. 2º São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional atos que possam resultar em revisão da referida Convenção e de seu Protocolo, e ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional, nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição.



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de maio de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Carlos Alberto Franco França

CONVENÇÃO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E OS EMIRADOS ÁRABES UNIDOS PARA ELIMINAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO EM RELAÇÃO AOS TRIBUTOS SOBRE A RENDA E PREVENIR A EVASÃO E A ELISÃO FISCAIS

A República Federativa do Brasil
e
os Emirados Árabes Unidos,

Desejando continuar a desenvolver suas relações econômicas e fortalecer sua cooperação em matéria tributária,

Desejosos de concluir uma Convenção para eliminar a dupla tributação em relação aos tributos sobre a renda, sem criar oportunidades para não tributação ou tributação reduzida por meio de evasão ou elisão fiscais (inclusive por meio do uso abusivo de acordos cujo objetivo seja estender indiretamente os benefícios previstos nesta Convenção a residentes de terceiros Estados),

Acordaram o seguinte:

- Artigo 1**
Pessoas Visadas
1. Esta Convenção aplicar-se-á às pessoas residentes de um ou de ambos os Estados Contratantes.

2. Para efeitos desta Convenção, os rendimentos obtidos por, ou por meio de, uma entidade ou arranjo que seja tratado como total ou parcialmente transparente de acordo com a legislação tributária de qualquer dos Estados Contratantes serão considerados como rendimentos de um residente de um Estado Contratante, mas apenas na medida em que o rendimento seja tratado, para propósito de tributação por esse Estado, como o rendimento de um residente desse Estado. Em nenhum caso as disposições deste parágrafo serão interpretadas de modo a restringir, de qualquer forma, o direito de um Estado Contratante de tributar os seus próprios residentes.
- Artigo 2**
Tributos Visados
1. Os tributos atuais aos quais se aplicará a Convenção são:

a) no caso do Brasil:

(i) o imposto federal sobre a renda; e

(ii) a contribuição social sobre o lucro líquido (doravante denominado "imposto brasileiro");

b) no caso dos Emirados Árabes Unidos:

(i) o imposto sobre a renda; e

(ii) o imposto sobre as sociedades (doravante denominado "imposto dos Emirados Árabes Unidos").

2. A Convenção aplicar-se-á também a quaisquer tributos idênticos ou substancialmente similares que forem introduzidos após a data de assinatura desta Convenção, seja em adição aos acima mencionados, seja em sua substituição. As autoridades competentes dos Estados Contratantes comunicar-se-ão as modificações significativas ocorridas em suas respectivas legislações tributárias.
- Artigo 3**
Definições Gerais
1. Para os fins desta Convenção, a não ser que o contexto imponha interpretação diferente:

a) o termo "Brasil" significa a República Federativa do Brasil e, quando usado em sentido geográfico, significa o território da República Federativa do Brasil, bem como a área do fundo do mar, seu subsolo e a correspondente coluna superjacente de água, adjacente ao mar territorial, em que a República Federativa do Brasil exerce direitos de soberania ou jurisdição em conformidade com o direito internacional e sua legislação nacional com o objetivo de pesquisar, explorar economicamente, conservar e manejar os recursos naturais, vivos ou não, ou para a produção de energia a partir de fontes renováveis;

b) o termo "Emirados Árabes Unidos", quando usado em sentido geográfico, significa o território dos Emirados Árabes Unidos que está sob sua soberania, bem como a área além do mar territorial, do espaço aéreo e da área submarina sobre as quais os Emirados Árabes Unidos exercem direitos de soberania e jurisdição, em relação a qualquer atividade exercida em suas águas, fundo do mar ou subsolo, em conexão com a exploração ou para a exploração de recursos naturais, por força de sua legislação e das leis internacionais;

c) o termo "pessoa" abrange pessoas físicas, sociedades e quaisquer outros grupos de pessoas;

d) o termo "sociedade" significa qualquer pessoa jurídica ou qualquer entidade considerada pessoa jurídica para fins tributários;

- e) o termo "empresa" se aplica à condução de qualquer negócio;

f) as expressões "empresa de um Estado Contratante" e "empresa do outro Estado Contratante" significam, respectivamente, empresa explorada por residente de um Estado Contratante e empresa explorada por residente do outro Estado Contratante;

g) o termo "nacional", em relação a um Estado Contratante, significa:

(i) qualquer pessoa física que possua a nacionalidade ou cidadania desse Estado Contratante; e

(ii) qualquer pessoa jurídica, sociedade de pessoas ou associação constituída em conformidade com a legislação vigente nesse Estado Contratante;

h) a expressão "tráfego internacional" significa qualquer transporte efetuado por navio ou aeronave operados por empresa de um Estado Contratante, exceto quando tal navio ou aeronave forem operados somente entre pontos situados no outro Estado Contratante;

i) a expressão "autoridade competente" significa:

(i) no caso do Brasil, o Ministro de Estado da Fazenda, o Secretário da Receita Federal do Brasil ou seus representantes autorizados; e

(ii) no caso dos Emirados Árabes Unidos, o Ministro da Fazenda ou seus representantes autorizados.

- Artigo 4**
Residente
1. Para os fins desta Convenção, a expressão "residente de um Estado Contratante" significa:

a) no caso do Brasil, qualquer pessoa que, em virtude da legislação do Brasil, está nele sujeita a tributação em razão de seu domicílio, residência, local de incorporação, sede de direção ou qualquer outro critério de natureza similar;

b) no caso dos Emirados Árabes Unidos,

(i) um indivíduo que tenha seu domicílio nos Emirados Árabes Unidos e que seja nacional dos Emirados Árabes Unidos; e

(ii) uma sociedade incorporada nos Emirados Árabes Unidos e que tenha seu local de administração efetiva lá, desde que a sociedade possa fornecer evidências de que seu capital tenha como beneficiário efetivo, direta ou indiretamente, exclusivamente os Emirados Árabes Unidos e/ou uma instituição de governo dos Emirados Árabes Unidos e/ou uma de suas subdivisões políticas ou governos locais e/ou um indivíduo residente dos Emirados Árabes Unidos, e a sociedade seja controlada pelos referidos residentes.

2. Para os fins do parágrafo 1 acima, a expressão "residente de um Estado Contratante" também incluirá:

a) um Estado Contratante e qualquer de suas subdivisões políticas ou governos locais;

b) uma instituição de governo que tenha sido criada pelo governo de um dos Estados Contratantes, ou por uma de suas subdivisões políticas ou governos locais, para a realização de funções públicas e que tenha como beneficiário efetivo exclusivamente tal governo, subdivisão política ou governo local, reconhecida como tal por meio de acordo mútuo entre as autoridades competentes dos Estados Contratantes.

3. Quando, por força das disposições do parágrafo 1, uma pessoa física for residente de ambos os Estados Contratantes, sua situação será determinada da seguinte forma:

a) essa pessoa será considerada residente apenas do Estado em que dispuser de habitação permanente; se ela dispuser de habitação permanente em ambos os Estados, será considerada residente apenas do Estado com o qual suas relações pessoais e econômicas forem mais estreitas (centro de interesses vitais);

b) se o Estado em que essa pessoa tiver o centro de seus interesses vitais não puder ser determinado, ou se ela não dispuser de habitação permanente em nenhum dos Estados, será considerada residente apenas do Estado em que viva habitualmente;

c) se essa pessoa viver habitualmente em ambos os Estados ou se não viver habitualmente em nenhum deles, será considerada residente apenas do Estado de que for nacional;

d) em qualquer outro caso, as autoridades competentes dos Estados Contratantes resolverão a questão de comum acordo.

4. Quando, em virtude das disposições do parágrafo 1, uma sociedade for residente de ambos os Estados Contratantes, tal sociedade não será considerada como residente de nenhum dos Estados Contratantes para os fins desta Convenção.
- Artigo 5**
Estabelecimento Permanente

1. Para os fins desta Convenção, a expressão "estabelecimento permanente" significa instalação fixa de negócios por meio da qual as atividades de uma empresa são exercidas no todo ou em parte.
- PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

ONYX DORNELLES LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

SAVIO LUCIANO DE ANDRADE FILHO
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Publicação de Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br

SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF

CNPJ: 04196645/0001-00

ouvidoria@in.gov.br

Brasília - DF

Fone: (61) 3441-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152021052700002

2

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



2. A expressão "estabelecimento permanente" abrange particularmente:

a) uma sede de direção;

b) uma filial;

c) um escritório;

d) uma fábrica;

e) uma oficina; e

f) uma mina, um poço de petróleo ou de gás, uma pedreira ou qualquer outro local de extração de recursos naturais.

3. O termo "estabelecimento permanente" também abrange um canteiro de obras, um projeto de construção, de montagem ou de instalação ou atividades de supervisão conexas, mas apenas se tal canteiro, projeto ou atividade perdurar por período superior a seis meses.

Para o único fim de determinar se o período de seis meses referido neste parágrafo foi excedido,

a) quando uma empresa de um Estado Contratante exercer atividades no outro Estado Contratante em um local que constitua um canteiro de obras ou um projeto de construção ou de instalação e estas atividades forem exercidas durante um ou mais períodos de tempo que, no total, excedam 30 dias sem exceder seis meses, e

b) atividades conexas forem exercidas no mesmo canteiro de obras ou projeto de construção ou de instalação durante diferentes períodos de tempo, cada qual excedendo 30 dias, por uma ou mais empresas estreitamente relacionadas à primeira empresa mencionada, estes diferentes períodos de tempo serão somados ao período total de tempo durante o qual a primeira empresa mencionada exerceu suas atividades nesse canteiro de obras ou projeto de construção ou de instalação.

4. Não obstante as disposições precedentes deste Artigo, considerar-se-á que a expressão "estabelecimento permanente" não inclui:

a) a utilização de instalações unicamente para fins de armazenagem ou de exposição de bens ou mercadorias pertencentes à empresa;

b) a manutenção de estoque de bens ou mercadorias pertencentes à empresa unicamente para fins de armazenagem ou de exposição;

c) a manutenção de estoque de bens ou mercadorias pertencentes à empresa unicamente para fins de transformação por outra empresa;

d) a manutenção de instalação fixa de negócios unicamente para fins de aquisição de bens ou mercadorias ou de obtenção de informações para a empresa;

e) a manutenção de instalação fixa de negócios unicamente para fins de desenvolvimento, para a empresa, de qualquer outra atividade;

f) a manutenção de instalação fixa de negócios unicamente para fins de qualquer combinação das atividades mencionadas nas alíneas a) a e), desde que essa atividade ou, no caso da alínea f), o conjunto das atividades da instalação fixa de negócios seja de caráter preparatório ou auxiliar.

4.1 O parágrafo 4 não se aplicará a uma instalação fixa de negócios que seja usada ou mantida por uma empresa se a mesma empresa ou uma empresa estreitamente relacionada exercer atividades empresariais no mesmo local ou em outro local no mesmo Estado Contratante e

a) esse local ou outro local caracterizar um estabelecimento permanente para a empresa ou para a empresa estreitamente relacionada nos termos deste Artigo, ou

b) o conjunto das atividades resultante da combinação das atividades exercidas pelas duas empresas no mesmo local, ou pela mesma empresa ou por empresas estreitamente relacionadas nos dois locais, não for de caráter preparatório ou auxiliar, desde que as atividades negociais exercidas pelas duas empresas no mesmo local, ou pela mesma empresa ou por empresas estreitamente relacionadas nos dois locais, constituam funções complementares que sejam parte de uma operação de negócios integrada.

5. Não obstante o disposto nos parágrafos 1 e 2, mas ressalvadas as disposições do parágrafo 7, quando uma pessoa atue em um Estado Contratante por conta de uma empresa e, dessa forma, habitualmente conclua contratos ou habitualmente exerça o papel principal que leve à conclusão de contratos que são rotineiramente celebrados sem modificação substancial pela empresa, e esses contratos são

a) em nome da empresa, ou

b) para a transferência da propriedade, ou para a cessão do direito de uso, de bens de propriedade dessa empresa ou sobre os quais a empresa tenha um direito de uso, ou

c) para a prestação de serviços por essa empresa, considerar-se-á que tal empresa dispõe de um estabelecimento permanente nesse Estado Contratante relativamente às atividades que essa pessoa desenvolva para a empresa, a menos que tais atividades se limitem às mencionadas no parágrafo 4, as quais, se exercidas por intermédio de uma instalação fixa de negócios (que não seja uma instalação fixa de negócios a que o parágrafo 4.1 se aplicaria), não permitiriam considerar-se essa instalação fixa como um estabelecimento permanente nos termos do referido parágrafo.

6. Não obstante as disposições anteriores do presente Artigo, considerar-se-á que uma empresa seguradora de um Estado Contratante tem, exceto no que se refere a resseguros, um estabelecimento permanente no outro Estado Contratante se arrecada prêmios no território desse outro Estado ou se segura riscos ali situados por intermédio de outra pessoa que não seja um agente independente ao qual se aplique o parágrafo 7.

7. O disposto nos parágrafos 5 e 6 não se aplica quando a pessoa atuando em um Estado Contratante por conta de uma empresa do outro Estado Contratante desenvolver atividades negociais no primeiro Estado mencionado como um agente independente e atuar para a empresa no curso normal dessas atividades. No entanto, quando uma pessoa atuar exclusivamente ou quase exclusivamente por conta de uma ou mais empresas estreitamente relacionadas, essa pessoa não será considerada um agente independente, na acepção do presente parágrafo, no que diz respeito a essas empresas.

8. Para os fins deste Artigo, uma pessoa ou uma empresa é estreitamente relacionada a uma empresa se, com base em todos os fatos e circunstâncias relevantes, possui o controle sobre uma empresa ou esta última sobre a primeira, ou ambas estão sob o controle das mesmas pessoas ou empresas. Em qualquer caso, uma pessoa ou empresa será considerada como estreitamente relacionada a uma empresa se uma possuir, direta ou indiretamente, mais de 50% de participação na outra (ou, no caso de uma sociedade, mais de 50% do total dos direitos de voto e do valor das ações da sociedade ou da participação nos lucros da sociedade), ou se outra pessoa ou empresa possuir, direta ou indiretamente, mais de 50% de participação (ou, no caso de uma sociedade, mais de 50% do total dos direitos de voto e do valor das ações da sociedade ou da participação nos lucros da sociedade) na pessoa e na empresa ou nas duas empresas.

9. O fato de que uma sociedade residente de um Estado Contratante controle ou seja controlada por uma sociedade residente do outro Estado Contratante, ou desenvolva sua atividade nesse outro Estado (quer por intermédio de estabelecimento permanente quer de outro modo), não caracterizará, por si só, quaisquer dessas sociedades como estabelecimento permanente da outra.

Artigo 6
Rendimentos Imobiliários

1. Os rendimentos que um residente de um Estado Contratante obtenha de bens imóveis (inclusive os rendimentos de explorações agrícolas ou florestais) situados no outro Estado Contratante poderão ser tributados nesse outro Estado.

2. A expressão "bens imóveis" terá o significado que lhe for atribuído pela legislação do Estado Contratante em que os bens estiverem situados. A expressão incluirá, em qualquer caso, os acessórios da propriedade imobiliária, o gado e o equipamento utilizados nas explorações agrícolas (inclusive na criação e cultivo de peixes) e florestais, os direitos a que se aplicam as disposições do direito privado relativas à propriedade de bens imóveis, o usufruto de bens imobiliários e os direitos a pagamentos variáveis ou fixos pela exploração ou concessão da exploração de jazidas minerais, fontes e outros recursos naturais; navios e aeronaves não serão considerados bens imóveis.

3. O disposto no parágrafo 1 aplicar-se-á aos rendimentos provenientes do uso direto, da locação, ou do uso, sob qualquer outra forma, de bens imóveis.

4. As disposições dos parágrafos 1 e 3 aplicar-se-ão, igualmente, aos rendimentos provenientes dos bens imóveis de uma empresa e aos rendimentos provenientes de bens imóveis utilizados na prestação de serviços pessoais de caráter independente.

Artigo 7
Lucros das Empresas

1. Os lucros de uma empresa de um Estado Contratante serão tributáveis apenas nesse Estado, a não ser que a empresa exerça suas atividades no outro Estado Contratante por intermédio de estabelecimento permanente aí situado. Se a empresa exercer sua atividade na forma indicada, seus lucros poderão ser tributados no outro Estado, mas somente no tocante à parte dos lucros atribuível a esse estabelecimento permanente.

2. Ressalvadas as disposições do parágrafo 3, quando uma empresa de um Estado Contratante exercer suas atividades no outro Estado Contratante por intermédio de estabelecimento permanente aí situado, serão atribuídos a esse estabelecimento permanente, em cada Estado Contratante, os lucros que obteria se fosse uma empresa distinta e separada, que exercesse atividades idênticas ou similares, em condições idênticas ou similares, e que tratasse com absoluta independência com a empresa de que é estabelecimento permanente.

3. Para a determinação dos lucros de um estabelecimento permanente, será permitido deduzir as despesas que tiverem sido feitas para a consecução dos fins desse estabelecimento permanente, incluindo as despesas de direção e os encargos gerais de administração assim incorridos.

4. Quando os lucros incluírem rendimentos tratados separadamente em outros Artigos desta Convenção, as disposições desses outros Artigos não serão afetadas pelas disposições deste

Artigo 8
Transporte Marítimo e Aéreo

1. Os lucros de uma empresa de um Estado Contratante provenientes da operação de navios ou aeronaves no tráfego internacional serão tributáveis apenas nesse Estado.

2. O disposto no parágrafo 1 também se aplicará aos lucros provenientes da participação em um "pool", consórcio ou agência de operação internacional.

3. Para os fins do presente Artigo, os lucros provenientes da operação de navios ou aeronaves no tráfego internacional incluirão:

a) os lucros provenientes do aluguel de navios ou aeronaves sem tripulação;

b) os lucros provenientes do uso, manutenção ou aluguel de contêineres (inclusive reboques e equipamentos afins para o transporte de contêineres) utilizados para o transporte de bens ou mercadorias;

c) a venda de bilhetes em nome de outra empresa; e

d) juros em fundos conexos às operações de navios ou aeronaves; quando esse aluguel ou esse uso, manutenção ou aluguel, ou esses juros, conforme o caso, forem incidentais à operação dos navios ou aeronaves no tráfego internacional.

Artigo 9
Empresas Associadas

Quando

a) uma empresa de um Estado Contratante participar, direta ou indiretamente, na direção, no controle ou no capital de uma empresa do outro Estado Contratante, ou

b) as mesmas pessoas participarem, direta ou indiretamente, na direção, no controle ou no capital de uma empresa de um Estado Contratante e de uma empresa do outro Estado Contratante, e, em qualquer dos casos, quando condições forem estabelecidas ou impostas entre as duas empresas, nas suas relações comerciais ou financeiras, que difiram daquelas que seriam estabelecidas entre empresas independentes, então quaisquer lucros que teriam sido obtidos por uma das empresas, mas que, em virtude dessas condições, não o foram, poderão ser acrescidos, pelo Estado Contratante, aos lucros dessa empresa e, como tal, tributados.

Artigo 10
Dividendos

1. Os dividendos pagos por uma sociedade residente de um Estado Contratante a um residente do outro Estado Contratante poderão ser tributados nesse outro Estado.

2. Todavia, esses dividendos poderão também ser tributados no Estado Contratante em que residir a sociedade que os pagar e de acordo com a legislação desse Estado, mas, se o beneficiário efetivo dos dividendos for um residente do outro Estado Contratante, o imposto assim exigido não excederá:

a) 5 por cento do montante bruto dos dividendos, se o beneficiário efetivo for um Estado Contratante, qualquer de suas subdivisões políticas ou governos locais ou uma instituição de governo; ou

b) 15 por cento do montante bruto dos dividendos em todos os demais casos.

O presente parágrafo não afetará a tributação da sociedade com referência aos lucros que derem origem ao pagamento dos dividendos.



3. O termo "dividendos", conforme usado neste Artigo, significa os rendimentos provenientes de ações, ações ou direitos de fruição, ações de empresas mineradoras, partes de fundador ou outros direitos de participação em lucros, com exceção de créditos, assim como rendimentos de outras participações de capital sujeitos ao mesmo tratamento tributário que os rendimentos de ações pela legislação do Estado Contratante em que a sociedade que os distribui é residente.

4. As disposições dos parágrafos 1 e 2 não se aplicarão se o beneficiário efetivo dos dividendos, residente de um Estado Contratante, exercer, no outro Estado Contratante de que é residente a sociedade que paga os dividendos, atividade empresarial por intermédio de estabelecimento permanente aí situado, ou prestar serviços pessoais de caráter independente nesse outro Estado por intermédio de instalação fixa aí situada, e a participação geradora dos dividendos estiver efetivamente ligada a esse estabelecimento permanente ou instalação fixa. Nesse caso, aplicar-se-ão as disposições do Artigo 7 ou do Artigo 15, conforme couber.

5. Quando um residente de um Estado Contratante mantiver um estabelecimento permanente no outro Estado Contratante, esse estabelecimento permanente poderá aí estar sujeito a um imposto retido na fonte de acordo com a legislação desse outro Estado Contratante. Todavia, esse imposto não poderá exceder 15 por cento do montante bruto dos lucros desse estabelecimento permanente, determinado após o pagamento do imposto sobre a renda de sociedades referente a esses lucros.

6. Quando uma sociedade residente de um Estado Contratante receber lucros ou rendimentos do outro Estado Contratante, esse outro Estado não poderá cobrar nenhum tributo sobre os dividendos pagos pela sociedade, exceto na medida em que esses dividendos forem pagos a um residente desse outro Estado ou na medida em que a participação geradora dos dividendos estiver efetivamente ligada a um estabelecimento permanente ou a uma instalação fixa situados nesse outro Estado, nem sujeitar os lucros não distribuídos da sociedade a um tributo sobre lucros não distribuídos da sociedade, mesmo se os dividendos pagos ou os lucros não distribuídos consistirem, total ou parcialmente, de lucros ou rendimentos provenientes desse outro Estado.

Artigo 11
Juros

1. Os juros provenientes de um Estado Contratante e pagos a um residente do outro Estado Contratante poderão ser tributados nesse outro Estado.

2. Todavia, esses juros poderão também ser tributados no Estado Contratante de que provierem e de acordo com a legislação desse Estado, mas, se o beneficiário efetivo dos juros for um residente do outro Estado Contratante, o imposto assim exigido não excederá:

a) 10 por cento do montante bruto dos juros se o beneficiário efetivo for um banco e o empréstimo foi concedido por pelo menos cinco anos para o financiamento da compra de equipamentos ou de projetos de investimento; ou

b) 15 por cento do montante bruto dos juros em todos os demais casos.

3. O termo "juros", conforme usado neste Artigo, significa os rendimentos de créditos de qualquer natureza, acompanhados ou não de garantias hipotecárias ou de cláusula de participação nos lucros do devedor, e, em particular, os rendimentos da dívida pública, de títulos ou de debêntures, inclusive de ágios e prêmios vinculados a esses títulos, obrigações ou debêntures, assim como quaisquer outros rendimentos que a legislação tributária do Estado Contratante de que provenham os juros assimile aos rendimentos de importâncias emprestadas.

4. Não obstante as disposições dos parágrafos 1 e 2, os juros provenientes de um Estado Contratante e tendo como beneficiários efetivos o Governo do outro Estado Contratante, uma de suas subdivisões políticas ou governos locais ou uma instituição de governo serão tributáveis somente nesse outro Estado.

5. As disposições dos parágrafos 1 e 2 não se aplicarão se o beneficiário efetivo dos juros, residente de um Estado Contratante, exercer, no outro Estado Contratante de que provenham os juros, atividade empresarial por intermédio de estabelecimento permanente aí situado, ou prestar serviços pessoais de caráter independente nesse outro Estado por intermédio de instalação fixa aí situada, e o crédito em relação ao qual os juros forem pagos estiver efetivamente ligado a esse estabelecimento permanente ou instalação fixa. Nesse caso, aplicar-se-ão as disposições do Artigo 7 ou do Artigo 15, conforme couber.

6. A limitação da alíquota do imposto estabelecida no parágrafo 2 não se aplica aos juros provenientes de um Estado Contratante e pagos a um estabelecimento permanente de uma empresa do outro Estado Contratante situado em um terceiro Estado.

7. Os juros serão considerados provenientes de um Estado Contratante quando o devedor for um residente desse Estado. Quando, entretanto, a pessoa que pagar os juros, seja ou não residente de um Estado Contratante, tiver, em um Estado Contratante, estabelecimento permanente ou instalação fixa em relação ao qual tenha sido contraída a obrigação que der origem ao pagamento dos juros e couber a esse estabelecimento permanente ou instalação fixa o pagamento desses juros, esses serão então considerados provenientes do Estado em que o estabelecimento permanente ou a instalação fixa estiver situado.

8. Quando, em virtude de um relacionamento especial entre o devedor e o beneficiário efetivo, ou entre ambos e alguma outra pessoa, o montante dos juros pagos, considerando o crédito pelo qual forem pagos, exceder o que teria sido acordado entre o devedor e o beneficiário efetivo na ausência de tal relacionamento, as disposições deste Artigo serão aplicáveis apenas a este último montante. Nesse caso, a parte excedente dos pagamentos será tributável em conformidade com a legislação de cada Estado Contratante, tendo em conta as outras disposições desta Convenção.

Artigo 12
Royalties

1. Os "royalties" provenientes de um Estado Contratante e pagos a um residente do outro Estado Contratante poderão ser tributados nesse outro Estado.

2. Todavia, esses "royalties" poderão também ser tributados no Estado Contratante de que provierem e de acordo com a legislação desse Estado, mas, se o beneficiário efetivo dos "royalties" for um residente do outro Estado Contratante, o imposto assim exigido não excederá 15 por cento do montante bruto dos "royalties".

3. O termo "royalties", conforme usado neste Artigo, significa os pagamentos de qualquer espécie recebidos como remuneração pelo uso, ou pelo direito de uso, de um direito de autor sobre uma obra literária, artística ou científica, inclusive sobre filmes cinematográficos e sobre gravações para transmissão por televisão ou rádio, de qualquer patente, marca de indústria ou comércio, desenho ou modelo, plano, fórmula ou processo secreto, ou pelo uso, ou direito de uso, de qualquer equipamento industrial, comercial ou científico, ou por informações relativas à experiência adquirida no setor industrial, comercial ou científico.

4. As disposições dos parágrafos 1 e 2 não se aplicarão se o beneficiário efetivo dos "royalties", residente de um Estado Contratante, exercer, no outro Estado Contratante de que provêm os "royalties", atividade empresarial por intermédio de estabelecimento permanente aí situado, ou prestar serviços pessoais de caráter independente nesse outro Estado por intermédio de instalação fixa aí situada, e o direito ou o bem em relação ao qual os "royalties" forem pagos estiver efetivamente ligado a esse estabelecimento permanente ou instalação fixa. Nesse caso, aplicar-se-ão as disposições do Artigo 7 ou do Artigo 15, conforme couber.

5. Os "royalties" serão considerados provenientes de um Estado Contratante quando o devedor for um residente desse Estado. Quando, entretanto, a pessoa que pagar os "royalties", seja ou não residente de um Estado Contratante, tiver, em um Estado Contratante, estabelecimento permanente ou instalação fixa em relação ao qual houver sido contraída a obrigação de pagar os "royalties" e couber a esse estabelecimento permanente ou instalação fixa o pagamento desses "royalties", esses serão então considerados provenientes do Estado em que o estabelecimento permanente ou a instalação fixa estiver situado.

6. Quando, em virtude de um relacionamento especial entre o devedor e o beneficiário efetivo, ou entre ambos e alguma outra pessoa, o montante dos "royalties", tendo em conta o uso, direito ou informação pelo qual são pagos, exceder o que teria sido acordado entre o devedor e o beneficiário efetivo na ausência de tal relacionamento, as disposições deste Artigo serão aplicáveis apenas a este último montante. Nesse caso, a parte excedente dos pagamentos será tributável de acordo com a legislação de cada Estado Contratante, tendo em conta as outras disposições desta Convenção.

Artigo 13
Remunerações por Serviços Técnicos

1. Remunerações por serviços técnicos provenientes de um Estado Contratante e pagas a um residente do outro Estado Contratante poderão ser tributadas nesse outro Estado.

2. Todavia, não obstante o disposto no Artigo 15, e ressalvadas as disposições dos Artigos 8, 17 e 18, remunerações por serviços técnicos provenientes de um Estado Contratante poderão também ser tributadas no Estado Contratante do qual são provenientes e de acordo com as leis desse Estado, mas, se beneficiário efetivo das remunerações for um residente do outro Estado Contratante, o imposto assim exigido não excederá 15 por cento do valor bruto das remunerações.

3. O termo "remunerações por serviços técnicos", conforme usado neste Artigo, significa qualquer pagamento como contraprestação por qualquer serviço de natureza gerencial, técnica ou de consultoria, a menos que o pagamento seja feito:

a) a um empregado da pessoa que efetua o pagamento;

b) em virtude de ensino em uma instituição educacional ou pelo ensino prestado por uma instituição educacional; ou

c) por uma pessoa física para serviços de uso pessoal de uma pessoa física.

4. As disposições dos parágrafos 1 e 2 não se aplicarão se o beneficiário efetivo das remunerações por serviços técnicos, residente de um Estado Contratante, exercer, no outro Estado Contratante de que provenham as remunerações por serviços técnicos, atividade empresarial por intermédio de estabelecimento permanente aí situado, ou prestar serviços pessoais de caráter independente nesse outro Estado por intermédio de instalação fixa aí situada, e as remunerações por serviços técnicos estiverem efetivamente ligadas a esse estabelecimento permanente ou instalação fixa. Nesse caso, aplicar-se-ão as disposições do Artigo 7 ou do Artigo 15, conforme couber.

5. Para efeitos deste Artigo, ressalvado o disposto no parágrafo 6, as remunerações por serviços técnicos serão consideradas provenientes de um Estado contratante se o devedor for residente desse Estado ou se a pessoa que paga as remunerações por serviços técnicos, seja ou não residente de um Estado Contratante, tiver, em um Estado Contratante, estabelecimento permanente ou instalação fixa em relação à qual houver sido contraída a obrigação de pagar as remunerações por serviços técnicos e o pagamento dessas remunerações couber ao estabelecimento permanente ou instalação fixa.

6. Para efeitos deste Artigo, as remunerações por serviços técnicos não serão consideradas provenientes de um Estado Contratante se o devedor for residente desse Estado e exercer atividade empresarial no outro Estado Contratante ou em um terceiro Estado através de um estabelecimento permanente situado nesse outro Estado ou no terceiro Estado, ou prestar serviços pessoais de caráter independente por intermédio de uma instalação fixa situada nesse outro Estado ou no terceiro Estado, e o pagamento dessas remunerações por serviços técnicos couberem a esse estabelecimento permanente ou instalação fixa.

7. Quando, em virtude de um relacionamento especial entre o devedor e o beneficiário efetivo das remunerações por serviços técnicos, ou entre ambos e alguma outra pessoa, o montante das remunerações por serviços técnicos, tendo em conta os serviços técnicos que são remunerados, exceder o que teria sido acordado entre o devedor e o beneficiário efetivo na ausência de tal relacionamento, as disposições deste Artigo serão aplicáveis apenas a este último montante. Nesse caso, a parte excedente dos pagamentos será tributável de acordo com a legislação de cada Estado Contratante, tendo em conta as outras disposições desta Convenção.

Artigo 14
Ganhos de Capital

1. Os ganhos obtidos por um residente de um Estado Contratante na alienação de bens imóveis, conforme referidos no Artigo 6, situados no outro Estado Contratante, poderão ser tributados nesse outro Estado.

2. Os ganhos provenientes da alienação de bens móveis que fizerem parte do ativo de um estabelecimento permanente que uma empresa de um Estado Contratante mantiver no outro Estado Contratante ou de bens móveis que fizerem parte de uma instalação fixa que um residente de um Estado Contratante mantiver no outro Estado Contratante para a prestação de serviços pessoais de caráter independente, inclusive os ganhos provenientes da alienação desse estabelecimento permanente (isolado ou com o conjunto da empresa) ou dessa instalação fixa, poderão ser tributados nesse outro Estado.

3. Os ganhos que uma empresa de um Estado Contratante que opere navios e aeronaves em tráfego internacional obtenha da alienação de tais navios ou aeronaves ou de bens móveis alocados à operação de tais navios ou aeronaves serão tributáveis apenas nesse Estado.

4. Os ganhos obtidos por um residente de um Estado Contratante na alienação de ações do capital de uma sociedade cujo patrimônio consistir, direta ou indiretamente, principalmente de propriedade imóvel situada no outro Estado Contratante poderão ser tributados nesse outro Estado.

5. Os ganhos decorrentes da alienação de quaisquer bens diferentes dos mencionados nos parágrafos 1, 2, 3 e 4 e provenientes do outro Estado Contratante poderão ser tributados nesse outro Estado.



Artigo 15
Serviços Pessoais Independentes

1. Os rendimentos que um residente de um Estado Contratante perceber pela prestação de serviços profissionais, ou em decorrência de outras atividades de caráter independente, serão tributáveis apenas nesse Estado, exceto nas seguintes circunstâncias, quando tais rendimentos poderão ser tributados, também, no outro Estado Contratante:

a) se ele dispuser regularmente de instalação fixa no outro Estado Contratante para o fim de desempenhar suas atividades; neste caso, apenas a parcela dos rendimentos atribuível àquela instalação fixa poderá ser tributada no outro Estado; ou

b) se ele permanecer no outro Estado Contratante por período ou períodos que totalizem ou excedam, no total, 183 dias em qualquer período de doze meses começando ou terminando no ano fiscal em questão; neste caso, apenas a parcela dos rendimentos proveniente das atividades desempenhadas nesse outro Estado poderá ser tributada nesse outro Estado.

2. A expressão "serviços profissionais" abrange, principalmente, as atividades independentes de caráter científico, técnico, literário, artístico, educacional ou pedagógico, assim como as atividades independentes de médicos, advogados, engenheiros, arquitetos, dentistas e contadores.

Artigo 16
Rendimento de Emprego

1. Ressalvadas as disposições dos Artigos 17, 19 e 20, salários, ordenados e outras remunerações similares percebidas por um residente de um Estado Contratante em razão de um emprego serão tributáveis somente nesse Estado, a não ser que o emprego seja exercido no outro Estado Contratante. Nesse caso, as remunerações correspondentes poderão ser tributadas nesse outro Estado.

2. Não obstante o disposto no parágrafo 1, salários, ordenados e outras remunerações similares percebidas por um residente de um Estado Contratante em razão de emprego exercido no outro Estado Contratante serão tributáveis somente no primeiro Estado mencionado se:

a) o beneficiário permanecer no outro Estado durante período ou períodos que não excedam, no total, 183 dias em qualquer período de doze meses começando ou terminando no ano fiscal em questão; e

b) as remunerações forem pagas por um empregador, ou por conta de um empregador, que não for residente do outro Estado; e

c) o encargo das remunerações não couber a um estabelecimento permanente que o empregador possua no outro Estado.

3. Não obstante as disposições precedentes deste Artigo, as remunerações percebidas por um residente de um Estado Contratante em razão de emprego que seja exercido a bordo de navio ou de aeronave operados em tráfego internacional serão tributáveis apenas no primeiro Estado mencionado.

Artigo 17
Remunerações de Direção

As remunerações de direção e outras retribuições similares percebidas por um residente de um Estado Contratante na qualidade de membro da diretoria ou de qualquer conselho de uma sociedade residente do outro Estado Contratante poderão ser tributadas nesse outro Estado.

Artigo 18
Artistas e Desportistas

1. Não obstante as disposições dos Artigos 15 e 16, os rendimentos percebidos por um residente de um Estado Contratante por atividades pessoais exercidas por esse residente no outro Estado Contratante na condição de profissional de espetáculos, tal como artista de teatro, cinema, rádio ou televisão, ou como músico, ou de desportista, poderão ser tributados nesse outro Estado.

2. Quando os rendimentos de atividades pessoais exercidas por profissional de espetáculos ou desportista, nessa qualidade, forem atribuídos não ao próprio profissional de espetáculos ou ao próprio desportista, mas a outra pessoa, esses rendimentos poderão, não obstante as disposições dos Artigos 7, 15 e 16, ser tributados no Estado Contratante em que forem exercidas as atividades do profissional de espetáculos ou do desportista.

3. As disposições dos parágrafos 1 e 2 não se aplicarão aos rendimentos provenientes de atividades exercidas em um Estado Contratante por profissionais de espetáculos ou por desportistas se a visita a esse Estado for custeada, inteira ou principalmente, por fundos públicos de um ou de ambos os Estados Contratantes ou de uma de suas subdivisões políticas ou governos locais. Nesse caso, os rendimentos serão tributáveis somente no Estado Contratante do qual o profissional de espetáculos ou o desportista for residente.

Artigo 19
Pensões

1. Ressalvadas as disposições do parágrafo 2 do Artigo 20, pensões e outras remunerações similares percebidas em razão de um emprego anterior, bem como anuidades, provenientes de um Estado Contratante e pagas a um residente do outro Estado Contratante poderão ser tributadas no primeiro Estado mencionado.

2. Não obstante as disposições do parágrafo 1, pensões e outros pagamentos efetuados sob um regime público que seja parte do sistema de seguridade social de um Estado Contratante ou de uma de suas subdivisões políticas ou governos locais serão tributáveis somente nesse Estado.

3. No presente Artigo:

a) a expressão "pensões e outras remunerações similares" designa pagamentos periódicos efetuados após a aposentadoria em razão de emprego anterior ou a título de compensação por danos sofridos em consequência de emprego anterior;

b) o termo "anuidades" designa uma quantia determinada, paga periodicamente em prazos determinados, a título vitalício ou por um período de tempo determinado ou determinável, em decorrência de uma obrigação de efetuar os pagamentos como retribuição adequada e plena de uma contraprestação em dinheiro ou avaliável em dinheiro (que não seja por serviços prestados).

Artigo 20
Funções Públicas

1. a) Salários, ordenados e outras remunerações similares, pagas por um Estado Contratante, ou por uma de suas subdivisões políticas ou governos locais, a uma pessoa física por serviços prestados a esse Estado ou a essa subdivisão ou a esse governo serão tributáveis somente nesse Estado.

b) Todavia, esses salários, ordenados e outras remunerações similares serão tributáveis somente no outro Estado Contratante se os serviços forem prestados nesse outro Estado e a pessoa física for um residente desse Estado que:

(i) seja um nacional desse Estado; ou

(ii) não se tenha tornado um residente desse Estado unicamente com a finalidade de prestar os serviços.

2. a) Não obstante as disposições do parágrafo 1, pensões e outras remunerações similares pagas por um Estado Contratante, ou por uma de suas subdivisões políticas ou governos locais, ou por meio de fundos por eles constituídos, a uma pessoa física em razão de serviços prestados a esse Estado ou a essa subdivisão ou a esse governo serão tributáveis somente nesse Estado.

b) Todavia, essa pensão e outra remuneração similar será tributável somente no outro Estado Contratante se a pessoa física for residente e nacional desse Estado.

3. As disposições dos Artigos 16, 17, 18 e 19 aplicar-se-ão aos salários, aos ordenados, às pensões e a outras remunerações similares pagas em razão de serviços prestados no âmbito de uma atividade empresarial exercida por um Estado Contratante ou por uma de suas subdivisões políticas ou governos locais.

Artigo 21
Professores e Pesquisadores

Uma pessoa física que for, ou tenha sido, em período imediatamente anterior à sua visita a um Estado Contratante, residente do outro Estado Contratante e que, a convite do Governo do primeiro Estado mencionado ou de uma universidade, estabelecimento de ensino superior, escola, museu ou outra instituição cultural do primeiro Estado mencionado, ou no âmbito de um programa oficial de intercâmbio cultural, permanecer nesse Estado por um período não superior a três anos consecutivos, com o único fim de lecionar, proferir conferências ou realizar pesquisas em tais instituições, será isenta de imposto nesse Estado pela remuneração dessa atividade, desde que o pagamento de tal remuneração provenha de fora desse Estado.

Artigo 22
Estudantes

As importâncias que um estudante, estagiário ou aprendiz que for, ou tenha sido, em período imediatamente anterior à sua visita a um Estado Contratante, residente do outro Estado Contratante e que permanecer no primeiro Estado mencionado com o único fim de aí prosseguir seus estudos ou sua formação, receber para fazer face às suas despesas com manutenção, educação ou treinamento, não serão tributadas nesse Estado, desde que esses pagamentos provenham de fontes situadas fora desse Estado.

Artigo 23
Recursos Naturais

Nada nesta Convenção afetará o direito de um Estado Contratante, ou de qualquer de suas subdivisões políticas ou governos locais, de aplicar sua legislação interna e regulações relacionadas à tributação dos rendimentos e dos lucros provenientes de recursos naturais e de suas atividades associadas situados no território desse Estado Contratante, conforme o caso.

Artigo 24
Outros Rendimentos

1. As modalidades de rendimentos de um residente de um Estado Contratante, de onde quer que provenham, não tratadas nos Artigos precedentes desta Convenção serão tributáveis somente nesse Estado.

2. O disposto no parágrafo 1 não se aplicará aos rendimentos que não sejam rendimentos de bens imobiliários como definidos no parágrafo 2 do Artigo 6, se o beneficiário desses rendimentos, residente de um Estado Contratante, exercer atividades empresariais no outro Estado Contratante por intermédio de estabelecimento permanente aí situado, ou prestar serviços pessoais de caráter independente nesse outro Estado por intermédio de instalação fixa aí situada, e se o direito ou bem em relação ao qual os rendimentos forem pagos estiver efetivamente relacionado com esse estabelecimento permanente ou instalação fixa. Nesse caso, aplicar-se-ão as disposições do Artigo 7 ou do Artigo 15, conforme couber.

3. Não obstante as disposições dos parágrafos 1 e 2, as modalidades de rendimentos de um residente de um Estado Contratante não tratadas nos Artigos precedentes desta Convenção e provenientes do outro Estado Contratante poderão também ser tributadas nesse outro Estado.

Artigo 25
Eliminação da Dupla Tributação

1. Quando um residente de um Estado Contratante receber rendimentos que, de acordo com as disposições desta Convenção, possam ser tributados no outro Estado Contratante, o primeiro Estado mencionado admitirá, observadas as disposições de sua legislação em relação à eliminação da dupla tributação (que não afetarão o princípio geral aqui adotado), como uma dedução dos impostos sobre os rendimentos desse residente, um montante igual ao imposto sobre a renda pago nesse outro Estado. Tal dedução, todavia, não excederá a fração dos impostos sobre a renda, calculados antes da dedução, correspondente aos rendimentos que possam ser tributados nesse outro Estado.

2. Quando, em conformidade com qualquer disposição desta Convenção, os rendimentos auferidos por um residente de um Estado Contratante estiverem isentos de imposto nesse Estado, tal Estado poderá, todavia, ao calcular o montante do imposto incidente sobre os demais rendimentos desse residente, levar em conta os rendimentos isentos.

3. Não obstante as disposições dos parágrafos 1 e 2, quando o imposto federal sobre a renda das sociedades brasileiro, incidente sobre os lucros a partir dos quais os dividendos são pagos, for reduzido em decorrência de incentivos tributários voltados à promoção do desenvolvimento econômico regional, os Emirados Árabes Unidos permitirão, como dedução adicional ao imposto sobre a renda derivada do exterior desse residente, um montante correspondente ao imposto federal sobre a renda das sociedades brasileiro que teria sido pago se tal imposto brasileiro não tivesse sido reduzido, levando em consideração o imposto sobre dividendos brasileiro.

Artigo 26
Não-discriminação

1. Os nacionais de um Estado Contratante não estarão sujeitos, no outro Estado Contratante, a qualquer tributação, ou exigência com ela conexa, diversa ou mais onerosa do que a tributação e as exigências com ela conexas às quais os nacionais desse outro Estado nas mesmas circunstâncias, em particular com relação à residência, estiverem ou puderem estar sujeitos.

2. A tributação de um estabelecimento permanente que uma empresa de um Estado Contratante tiver no outro Estado Contratante não será determinada de modo menos favorável nesse outro Estado do que a das empresas desse outro Estado que exercerem as mesmas atividades. Esta disposição não poderá ser interpretada no sentido de obrigar um Estado Contratante a conceder aos residentes do outro Estado Contratante deduções pessoais, abatimentos e reduções para fins de tributação em função de estado civil ou encargos familiares concedidos aos seus próprios residentes.



3. Salvo nos casos em que se aplicarem as disposições do Artigo 9, do parágrafo 8 do Artigo 11, do parágrafo 6 do Artigo 12 ou do parágrafo 7 do Artigo 13, juros, "royalties", remunerações por serviços técnicos e outras despesas pagas por uma empresa de um Estado Contratante a um residente do outro Estado Contratante serão dedutíveis, para fins de determinação dos lucros tributáveis dessa empresa, nas mesmas condições como se tivessem sido pagos a um residente do primeiro Estado mencionado.

4. As empresas de um Estado Contratante cujo capital seja, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, detido ou controlado por um ou mais residentes do outro Estado Contratante, não estarão sujeitas, no primeiro Estado mencionado, a qualquer tributação ou exigência com ela conexa, diversa ou mais onerosa do que a tributação e as exigências com ela conexas, a que estiverem ou puderem estar sujeitas outras empresas similares do primeiro Estado mencionado cujo capital seja, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, detido ou controlado por um ou mais residentes de um terceiro Estado.

5. As disposições deste Artigo aplicam-se somente aos tributos abrangidos por esta Convenção.

Artigo 27
Procedimento Amigável

1. Quando uma pessoa considerar que as ações de um ou ambos os Estados Contratantes resultam, ou poderão resultar, em relação a si, em uma tributação em desacordo com as disposições desta Convenção, ela poderá, independentemente dos recursos previstos no direito interno desses Estados, submeter seu caso à apreciação da autoridade competente do Estado Contratante de que for residente ou, se seu caso se enquadrar no parágrafo 1 do Artigo 26, à apreciação da autoridade competente do Estado Contratante de que for nacional. O caso deverá ser apresentado dentro de três anos contados da primeira notificação que resultar em uma tributação em desacordo com as disposições desta Convenção.

2. A autoridade competente, se a reclamação se lhe afigurar justificada e se ela própria não estiver em condições de lhe dar solução satisfatória, enviará esforços para resolver a questão, mediante acordo mútuo, com a autoridade competente do outro Estado Contratante, a fim de evitar uma tributação em desconformidade com a Convenção. Todo entendimento alcançado será implementado a despeito de quaisquer limites temporais previstos na legislação interna dos Estados Contratantes.

3. As autoridades competentes dos Estados Contratantes enviarão esforços para resolver as dificuldades ou para dirimir as dúvidas a que possa dar lugar a interpretação ou a aplicação desta Convenção mediante acordo mútuo. As autoridades competentes poderão também consultar-se mutuamente para a eliminação da dupla tributação nos casos não previstos nesta Convenção.

4. As autoridades competentes dos Estados Contratantes poderão comunicar-se diretamente a fim de chegarem a um acordo nos termos dos parágrafos anteriores.

Artigo 28
Intercâmbio de Informações

1. As autoridades competentes dos Estados Contratantes intercambiarão entre si informações previsivelmente relevantes para a aplicação das disposições desta Convenção ou para a administração ou cumprimento da legislação interna dos Estados Contratantes relativa aos tributos de qualquer espécie e descrição exigidos por conta dos Estados Contratantes, na medida em que a tributação nela prevista não seja contrária à Convenção. O intercâmbio de informações não está limitado pelos Artigos 1 e 2.

2. Quaisquer informações recebidas na forma do parágrafo 1 por um Estado Contratante serão consideradas sigilosas da mesma maneira que informações obtidas sob a legislação interna desse Estado e serão comunicadas apenas às pessoas ou às autoridades (incluindo tribunais e órgãos administrativos) encarregadas do lançamento ou da cobrança dos tributos referidos no parágrafo 1, da execução ou instauração de processos relativos a infrações concernentes a esses tributos, da apreciação de recursos a eles correspondentes, ou da supervisão das atividades precedentes. Essas pessoas ou autoridades utilizarão as informações somente para esses fins. Elas poderão revelar as informações em procedimentos públicos nos tribunais ou em decisões judiciais. Não obstante as disposições precedentes, as informações recebidas por um Estado Contratante podem ser utilizadas para outros fins quando essas informações possam ser utilizadas para outros fins nos termos da legislação de ambos os Estados e a autoridade competente do Estado fornecedor autoriza essa utilização.

3. Em nenhum caso, as disposições dos parágrafos 1 e 2 serão interpretadas no sentido de impor a um Estado Contratante a obrigação de:

- a) tomar medidas administrativas contrárias às suas leis e práticas administrativas ou às do outro Estado Contratante;
- b) fornecer informações que não possam ser obtidas com base na sua legislação ou no curso normal de suas práticas administrativas ou nas do outro Estado Contratante;
- c) fornecer informações que revelariam qualquer segredo comercial, empresarial, industrial ou profissional, ou processo comercial, ou informações cuja revelação seria contrária à ordem pública (**ordre public**).

4. Se as informações forem solicitadas por um Estado Contratante de acordo com este Artigo, o outro Estado Contratante utilizará os meios de que dispõe para obter as informações solicitadas, mesmo que esse outro Estado não necessite de tais informações para seus próprios fins tributários. A obrigação constante da frase anterior está sujeita às limitações do parágrafo 3, mas em nenhum caso tais limitações serão interpretadas no sentido de permitir que um Estado Contratante se recuse a prestar as informações somente porque essas informações não sejam de seu interesse no âmbito interno.

5. Em nenhum caso as disposições do parágrafo 3 serão interpretadas no sentido de permitir que um Estado Contratante se recuse a prestar as informações somente porque tais informações são detidas por um banco, por outra instituição financeira, por mandatário ou pessoa que atue na qualidade de agente ou de fiduciário, ou porque estão relacionadas com os direitos de participação na propriedade de uma pessoa.

Artigo 29
Direito a Benefícios

1. Não obstante as outras disposições desta Convenção, se a legislação dos Emirados Árabes Unidos contiver disposições, ou introduzir tais disposições após a assinatura desta Convenção, em que os rendimentos provenientes do exterior ("offshore") obtidos por uma sociedade decorrentes de:

- a) transporte marítimo;
- b) atividades bancárias, financeiras, de seguros, de investimento ou similares; ou
- c) ser a sede, centro de coordenação ou entidade similar que ofereça serviços administrativos ou outro suporte para um grupo de sociedades que exerçam suas atividades empresariais principalmente em terceiros Estados, não for tributado nos Emirados Árabes Unidos ou for tributado a uma alíquota inferior a 60 por cento da alíquota aplicada aos rendimentos de atividades similares exercidas no próprio território, o Brasil não estará obrigado a aplicar qualquer limitação imposta nos termos desta Convenção sobre o direito de tributar os rendimentos obtidos pela sociedade de tais atividades no exterior ou seu direito de tributar os dividendos pagos pela sociedade.

2. Quando:

- a) uma empresa dos Emirados Árabes Unidos obtiver renda a partir do Brasil, e os Emirados Árabes Unidos tratem esta renda como atribuível a um estabelecimento permanente da empresa situado em uma terceira jurisdição; e
- b) os lucros atribuíveis a esse estabelecimento permanente forem isentos de tributação nos Emirados Árabes Unidos, os benefícios desta Convenção não se aplicarão a qualquer item de rendimento para o qual a tributação na terceira jurisdição seja inferior a 60 por cento da tributação que seria imposta, nos Emirados Árabes Unidos, sobre esse item de rendimento se esse estabelecimento permanente estivesse situado nos Emirados Árabes Unidos. Nesse caso, qualquer rendimento ao qual se apliquem as disposições deste parágrafo permanecerá tributável de acordo com a legislação interna do Brasil, não obstante qualquer outra disposição desta Convenção.

3. Não obstante as disposições precedentes, uma sociedade residente dos Emirados Árabes Unidos não terá direito a qualquer benefício concedido por esta Convenção (outros que não sejam os benefícios estabelecidos no Artigo 27) salvo se ficar provado que a sociedade ou a conduta de seus negócios, ou a aquisição ou manutenção por ela de participações acionárias ou outra propriedade da qual provenham os rendimentos em questão, não tinha como um propósito principal a obtenção de quaisquer benefícios para o proveito de uma pessoa que não é residente dos Emirados Árabes Unidos. Adicionalmente, a sociedade deve provar que não mais do que 50 por cento de seus rendimentos brutos são usados, direta ou indiretamente, para satisfazer obrigações (incluindo obrigações por juros ou "royalties") com pessoas que não tenham direito aos benefícios desta Convenção.

4. Não obstante as outras disposições desta Convenção, não será concedido benefício ao abrigo desta Convenção relativamente a um item de rendimento se for razoável concluir, considerando todos os fatos e circunstâncias relevantes, que a obtenção desse benefício foi um dos principais objetivos de qualquer arranjo negocial ou transação que resultou direta ou indiretamente nesse benefício, a menos que fique demonstrado que a concessão desse benefício nessas circunstâncias seria de acordo com o objeto e propósito das disposições relevantes desta Convenção.

Artigo 30
Membros de Missões Diplomáticas e Postos Consulares

Nenhuma disposição desta Convenção prejudicará os privilégios fiscais de membros de missões diplomáticas ou autoridades consulares, em conformidade com as normas gerais de Direito Internacional ou com as disposições de acordos especiais.

Artigo 31
Entrada em Vigor

1. Cada Estado Contratante notificará ao outro, por via diplomática, o cumprimento dos procedimentos exigidos por sua legislação interna para a entrada em vigor desta Convenção.

2. Esta Convenção entrará em vigor na data de recebimento da segunda notificação, e suas disposições serão aplicáveis:

- a) no tocante aos tributos retidos na fonte, em relação às rendas pagas, remetidas ou creditadas no ou após o primeiro dia de janeiro imediatamente seguinte à data em que a Convenção entrar em vigor; e
- b) no tocante aos demais tributos, em relação à renda auferida nos anos fiscais que comecem no ou após o primeiro dia de janeiro imediatamente seguinte à data em que a Convenção entrar em vigor.

3. O Acordo entre o Governo dos Emirados Árabes Unidos e o Governo da República Federativa do Brasil com o Objetivo de Promover o Intercâmbio Comercial e Turístico entre os Dois Países por meio da Isenção Recíproca de Imposto de Renda de Empresas de Transporte Aéreo, concluído por troca de notas em 14 de julho de 2009, ficará suspenso e não terá efeitos enquanto esta Convenção tiver efeito.

Artigo 32
Denúncia

Esta Convenção permanecerá em vigor até que seja denunciada por um Estado Contratante. Qualquer um dos Estados Contratantes poderá denunciar esta Convenção, depois de cinco anos de sua entrada em vigor, mediante notificação da denúncia, por via diplomática, ao outro Estado Contratante, com pelo menos seis meses de antecedência do fim de um ano-calendário. Nesse caso, a Convenção não mais se aplicará:

- a) no tocante aos tributos retidos na fonte, em relação às rendas pagas, remetidas ou creditadas no ou após o primeiro dia de janeiro imediatamente seguinte ao ano em que a notificação for feita; e
- b) no tocante aos demais tributos, em relação à renda auferida nos anos fiscais que comecem no ou após o primeiro dia de janeiro imediatamente seguinte ao ano em que a notificação for feita.

Em testemunho do que, os abaixo-assinados, devidamente autorizados, firmaram esta Convenção.

Feito em duplicata em Brasília, em 12 de novembro de 2018, nos idiomas português, árabe e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de qualquer divergência de interpretação entre quaisquer versões, prevalecerá a versão em inglês.

PELA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Aloysio Nunes Ferreira
Ministro das Relações Exteriores

PELOS EMIRADOS ÁRABES UNIDOS
Hafsa Abulla Mohamed Sharif Alulama
Embaixadora Extraordinária e Plenipotenciária

PROTOCOLO

No momento da assinatura da Convenção entre a República Federativa do Brasil e os Emirados Árabes Unidos para Eliminar a Dupla Tributação em Relação aos Tributos sobre a Renda e Prevenir a Evasão e a Elisão Fiscais, os abaixo-assinados, devidamente autorizados, acordaram as seguintes disposições, que constituem parte integrante da Convenção.

1. Com referência ao Artigo 4

a) Fica entendido que o "status" de uma sociedade como residente dos Emirados Árabes Unidos está condicionado à confirmação pela autoridade competente dos Emirados Árabes Unidos, por meio de um certificado de residência, de que as condições mencionadas na alínea b) do parágrafo 1 do Artigo 4 foram cumpridas, e ao aceite de tal confirmação pela autoridade competente do Brasil. Em caso de discordância entre as autoridades competentes dos dois Estados Contratantes com relação ao cumprimento de tais condições, os procedimentos previstos no Artigo 27 serão aplicados.



b) Se as autoridades de qualquer dos Estados Contratantes tiverem evidência que lance dúvida sobre as declarações que foram feitas pela pessoa a quem a renda é atribuível e que foram confirmadas pela autoridade competente do outro Estado Contratante, as autoridades competentes dos Estados Contratantes iniciarão um procedimento amigável a fim de verificar as informações apresentadas por tal pessoa. Na ausência de um acordo mútuo, tal pessoa não terá direito a qualquer benefício concedido por esta Convenção (outros que não sejam os benefícios estabelecidos no Artigo 27).

c) Fica entendido que entidades de investimento de propriedade exclusiva do governo poderão ser consideradas como instituições de governo nos termos da alínea b) do parágrafo 2 do Artigo 4, nas condições ali estipuladas. No caso dos Emirados Árabes Unidos, as seguintes entidades de investimento serão consideradas instituições de governo:

(i) Abu Dhabi Investment Authority;

(ii) Mubadala Investment Company;

(iii) Investment Corporation of Dubai;

(iv) Emirates Investment Authority; e

(v) outras entidades de investimento, que possam vir a ser acordadas entre as autoridades competentes dos Estados Contratantes.

A autoridade competente dos Emirados Árabes Unidos notificará a autoridade competente do Brasil se uma entidade de investimento acima mencionada não mais cumprir com os critérios estabelecidos na alínea b) do parágrafo 2 do Artigo 4.

2. Com referência aos Artigos 4 e 29

Com relação aos Emirados Árabes Unidos, fica entendido que, independentemente da interposição de sociedades, pessoas ou entidades, em última instância somente indivíduos residentes dos Emirados Árabes Unidos, os Emirados Árabes Unidos, uma de suas subdivisões políticas ou governos locais ou uma instituição de governo dos Emirados Árabes Unidos podem se beneficiar desta Convenção.

3. Com referência ao Artigo 8

Fica entendido que a alínea d) do parágrafo 3 do Artigo 8 se aplica a juros em fundos de aplicação temporária e que constituam parte integrante das operações de navios e aeronaves em tráfego internacional.

4. Com referência aos Artigos 10 e 11

Fica entendido que os benefícios concedidos na alínea a) do parágrafo 2 do Artigo 10 e no parágrafo 4 do Artigo 11 também serão aplicáveis aos rendimentos percebidos por uma sociedade residente dos Emirados Árabes Unidos cujo capital tenha como beneficiário efetivo, direta ou indiretamente, exclusivamente os Emirados Árabes Unidos e/ou uma instituição ou entidade de governo dos Emirados Árabes Unidos e/ou uma de suas subdivisões políticas ou governos locais, desde que tal titularidade seja declarada no certificado de residência da sociedade.

A autoridade competente dos Emirados Árabes Unidos e a sociedade acima referida notificarão a autoridade competente do Brasil, qualquer parceiro comercial e outras sociedades ou entidades interessadas no Brasil se tal residente não mais cumprir com os critérios estabelecidos neste parágrafo.

5. Com referência ao Artigo 11

Fica entendido que, no caso do Brasil, o juro pago como remuneração sobre o capital próprio de acordo a legislação tributária brasileira é também considerado juro para os efeitos do parágrafo 3 do Artigo 11.

6. Com referência ao Artigo 12

Fica entendido que as disposições do parágrafo 3 do Artigo 12 aplicar-se-ão a pagamentos de qualquer espécie recebidos como remuneração pela prestação de assistência técnica.

7. Com referência ao Artigo 17

Fica entendido que, no caso do Brasil, as disposições do Artigo 17 aplicar-se-ão também aos membros dos conselhos de administração e fiscal instituídos segundo o Capítulo XII, Seção I, e o Capítulo XIII, respectivamente, da lei brasileira das sociedades anônimas (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, tal como alterado).

8. Com referência ao Artigo 26

a) Fica entendido que as disposições do parágrafo 5 do Artigo 10 não são conflitantes com as disposições do parágrafo 2 do Artigo 26.

b) Fica entendido que as disposições da legislação tributária de um Estado Contratante que não permitem que os "royalties", conforme definido no parágrafo 3 do Artigo 12, pagos por um estabelecimento permanente ali situado a um residente do outro Estado Contratante que exerça negócios no primeiro Estado mencionado por meio desse estabelecimento permanente, sejam dedutíveis no momento da determinação do lucro tributável do estabelecimento permanente referido acima, não estão em conflito com o disposto nos parágrafos 2 e 3 do Artigo 26.

9. Com referência ao Artigo 27

Para os fins do parágrafo 3 do Artigo XXII (Consultas) do Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços, os Estados Contratantes concordam que, sem prejuízo desse parágrafo, qualquer disputa entre eles quanto à questão de saber se uma medida é abrangida por esta Convenção poderá ser apresentada ao Conselho para o Comércio de Serviços, nos termos desse parágrafo, somente com o consentimento de ambos os Estados Contratantes. Qualquer dúvida quanto à interpretação deste parágrafo será resolvida de acordo com o parágrafo 3 do Artigo 27 ou, na falta de entendimento nesse procedimento, por qualquer outro procedimento acordado por ambos os Estados Contratantes.

10. Com referência ao Artigo 28

Em relação à última sentença do parágrafo 2 do Artigo 28, fica entendido que o uso de informação para outros fins está sujeito ao consentimento prévio e por escrito da autoridade competente do Estado fornecedor da informação.

11. Com referência ao Artigo 29

a) Fica entendido que as disposições do parágrafo 1 do Artigo 29 não levaram em consideração isenções governamentais concedidas pelos Emirados Árabes Unidos a entidades de investimento e sociedades residentes que sejam, direta ou indiretamente, de propriedade exclusiva do governo.

b) Fica entendido que as disposições da Convenção não impedirão que um Estado Contratante aplique sua legislação interna voltada a combater a evasão e elisão fiscais, incluindo as disposições de sua legislação tributária relativas a subcapitalização ou para evitar o diferimento do pagamento de imposto sobre a renda, tal como a legislação de sociedades controladas estrangeiras (legislação de "CFC") ou outra legislação similar.

Em testemunho do que, os abaixo-assinados, devidamente autorizados, firmaram esta Convenção.

Feito em duplicata em Brasília, em de novembro de 2018, nos idiomas português, árabe e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de qualquer divergência de interpretação entre quaisquer versões, prevalecerá a versão em inglês.

PELA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Aloysio Nunes Ferreira

Ministro das Relações Exteriores

PELOS EMIRADOS ÁRABES UNIDOS

Hafsa Abulla Mohamed Sharif Alulama

Embaixadora Extraordinária e Plenipotenciária

DECRETO Nº 10.706, DE 26 DE MAIO DE 2021

Altera o Decreto nº 9.982, de 20 de agosto de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria-Geral da Presidência da República.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA :

Art. 1º O Anexo I ao Decreto nº 9.982, de 20 de agosto de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

X - na referenda dos atos assinados pelo Presidente da República;

XI - na publicação e na preservação dos atos oficiais; e

XII - na interlocução com os órgãos e as entidades da administração pública federal, o Poder Judiciário e os órgãos constitucionalmente autônomos nos temas de competência da Secretaria-Geral da Presidência da República." (NR)

"Art. 5º

V - auxiliar na interlocução com os órgãos e as entidades da administração pública federal, o Poder Judiciário e os órgãos constitucionalmente autônomos nos temas de competência da Secretaria-Geral da Presidência da República;

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de maio de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

Onyx Lorenzoni

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 225, de 26 de maio de 2021. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 14.154, de 26 de maio de 2021.

Nº 226, de 26 de maio de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Altera o Anexo V à Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021".

Nº 227, de 26 de maio de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 1.888.194.595,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente".

CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO

DEFIRO o descredenciamento da AR DIGITALSEG. Processo nº 00100.001863/2021-17.

CARLOS ROBERTO FORTNER

Diretor-Presidente

SECRETARIA-GERAL

PORTARIA SG/PR Nº 116, DE 26 DE MAIO DE 2021

Delega competência à autoridade que menciona para, no âmbito da Secretaria-Geral da Presidência da República, autorizar os serviços de comunicação de voz por meio de telefonia móvel e de dados por meio dos dispositivos do tipo celular, tablet e modem, em casos excepcionais.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições previstas no art. 87, parágrafo único, inciso II e IV da Constituição Federal, considerando o art. 6º, § 1º, inciso VII, do Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015, bem como o Decreto nº 9.982, de 20 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Fica delegada ao Secretário-Executivo da Secretaria Geral a competência de autorizar os serviços de comunicação de voz por meio de telefonia móvel e de dados por meio dos dispositivos do tipo celular, tablet e modem, em casos excepcionais, devidamente justificados, a servidores da Secretaria Geral e/ou de suas entidades vinculadas, no interesse da administração pública federal.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 3, de 15 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ONYX DORNELLES LORENZONI



PORTARIA SG/PR Nº 117, DE 26 DE MAIO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 37, de 17 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ONYX DORNELLES LORENZONI

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 150, DE 25 DE MAIO DE 2021

Institui o Comitê de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - Anater.

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013, no § 6º do art. 12 do Decreto nº 8.252, de 26 de maio de 2014, e o que consta do Processo nº 21000.017126/2020-45, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - Coater, de caráter consultivo, para monitorar e avaliar o alcance dos resultados do Contrato de Gestão celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e a Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - Anater.

Art. 2º Ao Comitê de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - Coater, compete:

I - apresentar proposta de monitoramento e avaliação do Contrato;

II - sugerir ou recomendar ações corretivas, revisão das metas e instituição de indicadores;

III - elaborar resumos executivos dos relatórios trimestrais de acompanhamento físico e financeiro da Anater, que deverão ser apresentados à Secretaria-Executiva do MAPA em até 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento dos relatórios trimestrais;

IV - apresentar parecer técnico, até 31 de março de cada exercício, sobre os resultados atingidos no exercício anterior; e

V - negociar e elaborar novo contrato de gestão apresentando-o à Secretaria-Executiva do MAPA no prazo de 60 (sessenta) dias antes do fim da vigência do Contrato de Gestão.

§ 1º É facultado ao Comitê diligenciar à Anater a fim de obter informações adicionais sobre seu funcionamento, bem como outras Unidades da Administração do MAPA e Órgãos centrais dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal.

§ 2º O Comitê poderá solicitar análise e emissão de parecer técnico das Unidades do MAPA relacionadas à atividade fomentada no Contrato de Gestão.

§ 3º Os pareceres técnicos produzidos no âmbito do Comitê terão caráter eminentemente opinativos.

Art. 3º O Comitê será composto pelos representantes dos Órgãos e Unidades do MAPA a seguir:

I - Secretário-Adjunto da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo;

II - Assessor do Departamento de Governança e Gestão da Secretaria-Executiva;

III - Coordenador-Geral de Programas de Assistência Técnica e Extensão Rural da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo;

IV - Coordenador-Geral de Apoio à Estruturação da Produção Familiar da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo; e

V - Coordenador-Geral de Administração e Finanças, da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo.

§ 1º Cada membro do Comitê terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Caberá ao Secretário-Adjunto da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo exercer a coordenação do Comitê.

§ 3º O Comitê será secretariado pelo Assessor do Departamento de Governança e Gestão, da Secretaria-Executiva do MAPA.

§ 4º O Coordenador do Comitê poderá solicitar ao Secretário-Executivo do MAPA a indicação de representante temporário para atuar na ausência ou impedimento de um membro do Comitê, no caso de inexistência de substituto legal.

Art. 4º O titular de Unidade gestora que formalizar a execução de projetos por meio da Anater passará, desde o ato de celebração do projeto, a compor o Comitê ad hoc, equiparado aos demais membros, até a assinatura do termo de encerramento do referido projeto.

Parágrafo único. O Coordenador do Comitê solicitará ao titular da Unidade gestora, responsável pelo projeto, a indicação formal de servidor (es) que irá (ão) acompanhar a execução físico financeira e subsidiar o Coater na análise dos relatórios trimestrais e edição de Pareceres.

Art. 5º Ao Coordenador do Comitê compete:

I - agendar reuniões;

II - solicitar análise e emissão de parecer técnico físico e financeiro; e

III - encaminhar ao Secretário-Executivo do MAPA os resumos executivos dos relatórios trimestrais de acompanhamento físico e financeiro da Anater, bem como o parecer técnico de que trata os incisos III e IV do art. 2º desta Portaria.

Art. 6º Ao Secretário do Comitê compete:

I - redigir atas de reunião;

II - elaborar minuta de resumos executivos dos relatórios trimestrais de acompanhamento físico e financeiro da Anater; e

III - consolidar pareceres técnicos relativos aos resultados atingidos no exercício anterior.

Art. 7º Compete aos membros do Comitê e aos servidores de que trata o art. 4º, caput, parágrafo único, desta Portaria:

I - emitir parecer técnico relativo à execução física;

II - emitir parecer técnico relativo à execução orçamentária e financeira; e

III - emitir manifestações técnicas demandas pelo Coordenador do Comitê.

Art. 8º A participação no Comitê se desenvolverá sem prejuízo das atribuições decorrentes de cargo ou função pública e será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando qualquer tipo de remuneração, sendo vedado reembolso de despesas relativas à participação em reuniões ordinárias ou extraordinárias.

Art. 9º As reuniões do Comitê ocorrerão trimestralmente e, extraordinariamente, conforme a necessidade de acompanhamento do Contrato de Gestão, sendo instaladas mediante a presença da maioria dos seus membros, e realizadas preferencialmente por videoconferência.

§ 1º Caberá à Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo prestar apoio administrativo ao Comitê.

§ 2º As reuniões cujos membros estejam em entes federativos diversos serão realizadas necessariamente por videoconferência.

§ 3º Serão aprovados em reunião, por maioria simples dos votos, as minutas dos resumos executivos dos relatórios trimestrais de acompanhamento físico e financeiro da Anater e dos pareceres técnicos de que trata os incisos III e IV do art. 2º desta Portaria, bem como outras propostas submetidas ao Comitê.

Art. 10. É vedado ao Comitê criar subcomitês e realizar despesas com diárias e passagens para viabilizar seu funcionamento.

Art. 11. Revoga-se a Portaria SE/MAPA nº 884, de 7 de abril de 2020.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor 1º de julho de 2021.

TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS

SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 12, DE 25 DE MAIO DE 2020

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno da Secretaria Executiva (SE/MAPA), aprovado através da PORTARIA Nº 561, DE 11 DE ABRIL DE 2018, publicada no DOU no dia 13 de abril de 2018, Portaria SE/MAPA nº 326 de 09 de março de 2018, publicada no DOU no dia 19 de março de 2018, tendo em vista o disposto no art. 2º, do Anexo I, da Instrução Normativa nº 66, de 27 de novembro de 2006, Art. 3º, da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, e do Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002, e o que consta no Processo nº 21034.002289/2016-50, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa MADEM S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS E EMBALAGENS, CNPJ 87.547.238/0003-81, credenciada sob o nº BR PR 096, localizada Rua Ignácio Schelbauer, 655, Bairro Bom Jesus, Rio Negro/PR., para, na qualidade de empresa prestadora de serviços de tratamentos fitossanitários com fins quarentenários no trânsito internacional de vegetais e suas partes, executar tratamentos nas modalidades de:

Tratamento Térmico (HT);

Secagem em estufa (KD).

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 05 (cinco) anos, podendo ser renovado, mediante requerimento encaminhado à Superintendência Federal de Agricultura no Paraná, em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento, conforme estipulado pela Instrução Normativa nº 66/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CLEVERSON FREITAS

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 108, DE 24 DE MAIO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, nomeada pela Portaria nº 337, de 27/02/2020, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 262 e 292, do Regimento Interno da Secretaria Executiva, Portaria nº 561/18, de 11/04/2018, publicada no DOU de 13/04/2018, combinado com a Portaria nº 1.393/18, de 21/08/2018, publicada no DOU de 23/08/2018, e considerando o disposto no art. 2º da Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, e o constante dos autos do processo 21042.006285/2021-17, resolve:

HABILITAR, o(a) Médico(a) Veterinário(a) STEFANO LEITE DAU, CRMV-RS 11.536, para emitir Guia de Trânsito Animal (GTA) no Estado do Rio Grande do Sul.

Esta habilitação restringe-se à emissão de GTA através do sistema informatizado utilizado no Estado do Rio Grande do Sul, e está limitada às espécies, aos municípios e aos estabelecimentos constantes no processo supracitado, desde que haja parecer favorável da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural do Estado do Rio Grande do Sul (SEAPDR).

A emissão de GTA deve ocorrer em conformidade com os manuais próprios do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e com atendimento aos demais dispositivos legais que regem a matéria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELENA PAN RUGERI

COMISSÃO ESPECIAL DE RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 25 DE MAIO DE 2021

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo disposto no Decreto nº 10.124, de 21 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 22 de novembro de 2019, em julgamento remoto realizado em Brasília/DF, entre os dias 03 e 18 de maio de 2021, resolve:

Acatar parcialmente, por unanimidade na votação, os recursos abaixo relacionados:

Item	Nº CER	Mutuário	Ref Bac	Proagro
1	21066.004584/2020-50	Adelar Padilha Secco	20190684760	Mais
2	21066.004612/2020-39	Adilso Luiz Vendrame	20190989237	Mais
3	21066.004854/2020-22	Alcival Dos Santos	20190581126	Mais
4	21066.004930/2020-08	Alice Girardi Tibola	20190883961	Mais
5	21066.004762/2020-42	Alvim Aparecido Da Costa	20170458241	Mais
6	21066.004770/2020-99	Aparecido Gomes De Souza	20181710574	Mais
7	21066.004862/2020-79	Carlos Roberto Santini	20191481164	Tradicional
8	21066.006296/2020-30	Carlos Roberto Santini	201914811642	Tradicional
9	21066.004860/2020-80	Catia Daiani Wolfram Preusse Heldt	20190549279	Tradicional
10	21066.004338/2020-06	Charlie Pereira Ramos	20191103775	Mais
11	21066.004866/2020-57	Cleber De Oliveira Santini	20191481134	Tradicional
12	21066.005772/2020-03	Cleber De Oliveira Santini	2019148113402	Tradicional
13	21066.001824/2019-21	Daniel Grotto	2170285410	Tradicional
14	21066.004824/2020-16	Dilson Balke	20191255484	Mais
15	21066.004596/2020-84	Dione Bornagui	20190921445	Mais
16	21066.004792/2020-59	Elio Jose Steffens	20190370383	Mais
17	21066.004650/2020-91	Eudenir Pedro Perosa	20190933022	Tradicional
18	21066.004938/2020-66	Fabio Ricardo Mai	20190813053	Mais
19	21066.004712/2020-65	Fernando Andre Pomagerski	20191352856	Mais
20	21066.004952/2020-60	Francisco Rapkiewicz	20190806418	Mais
21	21066.004642/2020-45	Gelcir Almeida Tibola	20191146810	Mais
22	21066.004916/2020-04	Genilton Garcia De Carvalho	20190535643	Mais
23	21066.004934/2020-88	Ines Colet Rossetto	20190813064	Mais
24	21066.004606/2020-81	Irani Eger Ferreira	20200015061	Mais
25	21066.004738/2020-11	Isair Antonio Orsato	20191063310	Mais
26	21066.004864/2020-68	Ivaldino Mattiello	20191558081	Mais
27	21066.004942/2020-24	Ivone Josefina Turra Henn	20191394543	Mais



28	21066.004690/2020-33	Jair Rohling	20171466591	Mais
29	21066.004566/2020-78	Joao Maesta	20180890351	Mais
30	21066.004766/2020-21	Joao Toretta	20191029125	Mais
31	21066.004776/2020-66	Joao Viana Filho	20181754617	Mais
32	21066.004020/2020-17	Jonas Scheibler	20190365642	Mais
33	21066.004600/2020-12	Jose Adilson Pinheiro	20180109135	Mais
34	21066.004430/2020-68	Jose Bispo De Sales	20190306987	Mais
35	21066.004660/2020-27	Jose Everaldo Da Costa	20190275244	Mais
36	21066.004682/2020-97	Jose Josevaldo Oliveira Dos Santos	20190482401	Mais
37	21066.004922/2020-53	Jose Oliveira Da Trindade Irmão	20190534436	Mais
38	21066.004908/2020-50	João Carlos Da Silva Demessiano	20181152239	Tradicional
39	21066.004878/2020-81	Laercio Heinrich	20191038213	Mais
40	21066.004412/2020-86	Leomir Knob	20191007263	Mais
41	21066.004656/2020-69	Loester De Almeida	20181252058	Tradicional
42	21066.004946/2020-11	Luis Carlos De Jesus Nascimento	20190110191	Mais
43	21066.004688/2020-64	Luizmara Mandato Cazoti	20170505253	Mais
44	21066.004386/2020-96	Manoel Augusto Fraga Diniz	20190390863	Tradicional
45	21066.004902/2020-82	Marciel Borsa	20191149251	Mais
46	21066.004708/2020-05	Marcos Joao Kruzel	20180578279	Mais
47	21066.004194/2020-80	Maria De Fatima Da Silva	20161919834	Mais
48	21066.004658/2020-58	Maria Santana Da Cunha	20190395701	Mais
49	21066.004686/2020-75	Maria Tomazini Rizzardi	201908822702	Mais
50	21066.004684/2020-86	Maria Tomazini Rizzardi	201908822701	Mais
51	21066.004848/2020-75	Marilia Galafassi Montagner	20190610564	Mais
52	21066.004790/2020-60	Martin Jose Winck	20191015297	Mais
53	21066.004638/2020-87	Mauricio Cuelma	20191371718	Mais
54	21066.004870/2020-15	Mauro Antonio Segalotto	20191037034	Mais
55	21066.004088/2020-04	Nelson Vitorassi	20161962641	Tradicional
56	21066.004816/2020-70	Nilson Fritsch	20190865273	Mais
57	21066.004808/2020-23	Osmar Bonatto Junior	20190164687	Tradicional
58	21066.004820/2020-38	Patricia Elias Buchi	20191450792	Mais
59	21066.004836/2020-41	Protasio De Lara Sobrinho	20191103545	Mais
60	21066.004954/2020-59	Raimundo Alves Dos Santos	20190547323	Mais
61	21066.004940/2020-35	Rene Tedesco	20190782627	Mais
62	21066.004634/2020-07	Rivair Gonsalves De Araujo	20191171040	Mais
63	21066.004744/2020-61	Romildo Jaskulski	20190759143	Mais
64	21066.004676/2020-30	Tarcisio Pereira	20191116441	Mais
65	21066.004858/2020-19	Viro Jose Ruwer	20190318685	Tradicional
66	21066.004580/2020-71	William Krackecker Ziliotto	20190556972	Mais

Erni Cristiano Germendorff
Presidente Suplente - Comissão Especial de Recursos
RESOLUÇÃO Nº 25/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021.

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo disposto no Decreto nº 10.124, de 21 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 22 de novembro de 2019, em julgamento remoto realizado em Brasília/DF, entre os dias 03 e 18 de maio de 2021, resolve:

Acatar parcialmente, por maioria na votação, os recursos abaixo relacionados:

Item	Nº CER	Mutuário	Ref Bac	Proagro
1	21066.004778/2020-55	Alisson Fontana	20190815949	Mais
2	21066.004894/2020-74	Augustinho Klaus	20190838827	Mais
3	21066.004644/2020-34	Clesio Francisco Zafaneli	20191006704	Mais
4	21066.004662/2020-16	Eduardo Lipreri	20191198324	Mais
5	21066.004912/2020-18	Idemar Vassoler	20200197333	Mais
6	21066.004646/2020-23	Ireneu Henzel	20190930713	Mais
7	21066.004590/2020-15	Jose Vilson Alves Dos Santos	20200379224	Mais
8	21066.004594/2020-95	Josnei Lachowski	20200290830	Mais
9	21066.004084/2020-18	Leandro Alcides Simon	20191295281	Mais
10	21066.004710/2020-76	Rubens Eduardo Esser	20190655417	Mais
11	21066.004724/2020-90	Tiago Fabris	20190872779	Mais

Erni Cristiano Germendorff
Presidente Suplente - Comissão Especial de Recursos
RESOLUÇÃO Nº 26/2020, DE 25 DE MAIO DE 2021.

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo disposto no Decreto nº 10.124, de 21 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 22 de novembro de 2019, em julgamento remoto realizado em Brasília/DF, entre os dias 03 e 18 de maio de 2021, resolve:

Negar, por unanimidade na votação, os recursos abaixo relacionados:

Item	Nº CER	Mutuário	Ref Bac	Proagro
1	21066.004768/2020-10	Adiles Scaravonatto Razera	20191005651	Mais
2	21066.004706/2020-16	Admir Jose Dos Passos	20191170444	Mais
3	21066.004844/2020-97	Aires Locatelli	20190390649	Mais
4	21066.004846/2020-86	Aires Locatelli	20190390714	Mais
5	21066.004680/2020-06	Airton Raitz	20190314406	Mais
6	21066.004856/2020-11	Alcione Rodigheri	20190435452	Mais
7	21066.004840/2020-17	Alex Milani	20190384160	Mais
8	21066.004066/2020-36	Alexsandro Vilvert	20190670273	Mais
9	21066.004826/2020-13	Ana Maria Malacarne Giroto	20190596038	Mais
10	21066.004872/2020-12	Anderson Prigol	20191143381	Mais
11	21066.004832/2020-62	Antonio Carlos Botelho Müller Carioba	20181135268	Mais
12	21066.004714/2020-54	Antonio Delomar Borba De Castro	20190619781	Mais
13	21066.004598/2020-73	Arlei Prates De Camargo	20190687188	Mais

14	21066.004746/2020-50	Bruno Scapinelli Parizotto	20190793990	Mais
15	21066.004910/2020-29	Carla Helena Quaini	20190902392	Mais
16	21066.004830/2020-73	Charles Milani	20190629014	Mais
17	21066.004730/2020-47	Claudecir Rodrigues Da Silva	20190998916	Mais
18	21066.004632/2020-18	Daniele Lucatelli	20200113924	Tradicional
19	21066.004602/2020-01	Darci Da Silva	20190684305	Mais
20	21066.004722/2020-09	Dirson Walmir Lenz	20180585064	Mais
21	21066.004822/2020-27	Douglas Milani	20190528772	Mais
22	21066.004828/2020-02	Douglas Milani	20190529095	Mais
23	21066.004718/2020-32	Ederson Flavio Lenz	20190810007	Mais
24	21066.004896/2020-63	Edson Bourdot	20191135583	Mais
25	21066.003444/2020-64	Eduardo Ernesto Miele Sobrinho	20181742389	Mais
26	21066.004756/2020-95	Eliane Heckler Kunzler	20190700380	Mais
27	21066.004728/2020-78	Eliane Holz Oswaldt	20191035034	Mais
28	21066.004882/2020-40	Enio Levinski	20190791390	Mais
29	21066.004892/2020-85	Erico Moacir Schultz	20191007005	Mais
30	21066.004732/2020-36	Eugenia Pechibilski Schroeder	20190926133	Mais
31	21066.004720/2020-10	Eugenio Antonio Pawoski	20191141150	Mais
32	21066.004668/2020-93	Fabio Dias Corral	20190964922	Tradicional
33	21066.004876/2020-92	Fernando Dluzniewski Sergio	20191528566	Tradicional
34	21066.004804/2020-45	Francisco Felipe Fernandes	20190021496	Mais
35	21066.004918/2020-95	Geci Picoli Balbinot	20190803496	Mais
36	21066.004636/2020-98	Gustavo Jose Verardo	20200126363	Mais
37	21066.004890/2020-96	Honorio Pereira Dos Santos	20191153020	Mais
38	21066.005342/2020-83	Irineu Milani	20190492650	Mais
39	21066.004704/2020-19	Irineu Pirolli	20190796701	Mais
40	21066.004796/2020-37	Ivete Zandoná Suptiz	20190437814	Mais
41	21066.004764/2020-31	Ivo Otto Schneider	20190880836	Mais
42	21066.004758/2020-84	Ivone Fatima De Lima	20181070630	Mais
43	21066.004980/2020-87	Joarez Spinelli	20190768950	Mais
44	21066.004806/2020-34	Jorge Dallek	20190956321	Mais
45	21066.004818/2020-69	Josimar Eger	20190968090	Mais
46	21066.004968/2020-72	Jucelino Camelo Rosa	20180140060	Mais
47	21066.004800/2020-67	Leandro Isidoro Marangon	20190384286	Mais
48	21066.004944/2020-13	Leonardo Carraro	20190875313	Mais
49	21066.004652/2020-81	Lissi Leite Esser	20191112277	Mais
50	21066.004842/2020-06	Lucas Pedro Heckler	20190528417	Mais
51	21066.004748/2020-49	Lucila Zanella Selli	20190826188	Mais
52	21066.004424/2020-19	Marcelio Vermohlen	20191563668	Mais
53	21066.004956/2020-48	Marcos Pechibilski	20190748920	Mais
54	21066.004586/2020-49	Marieli Sebold Andrade	20190673564	Mais
55	21066.004716/2020-43	Marinho Rampon Rossetto	20170630015	Mais
56	21066.004926/2020-31	Mario Arcari	20191067149	Mais
57	21066.004752/2020-15	Myriam Maria Rosa Ferreira	20191079756	Mais
58	21066.004802/2020-56	Nelson Antonio Nardino	20190844032	Mais
59	21066.004734/2020-25	Nilvanda Aparecida De Oliveira	20181663534	Mais
60	21066.004670/2020-62	Nivaldo Trettene	20190348210	Mais
61	21066.004814/2020-81	Osmar Bonatto Junior	20190333569	Tradicional
62	21066.004640/2020-56	Paulo Ricardo Pereira	20191316986	Mais
63	21066.004810/2020-01	Rafael Pegoraro	20190539641	Mais
64	21066.004780/2020-24	Ramildo Mocelin	20191313655	Mais
65	21066.004838/2020-30	Raquel Sommer Milani	20190333645	Mais
66	21066.004480/2020-45	Rivelino De Carli	20190402416	Mais
67	21066.004852/2020-33	Roberto Da Rosa Seidler	20190315052	Mais
68	21066.004798/2020-26	Rodrigo Cavagnoli	20191048176	Mais
69	21066.004794/2020-48	Rodrigo Rieta	20191453078	Mais
70	21066.004834/2020-51	Ronaldo Brancher	20190424392	Mais
71	21066.004884/2020-39	Sabir Fornari	20190884601	Mais
72	21066.004750/2020-18	Santo Luiz Rossetto	20191103821	Mais
73	21066.004850/2020-44	Sidiclei Melara	20190543669	Tradicional
74	21066.004072/2020-93	Sirley Zini	20190697536	Mais
75	21066.004888/2020-17	Teonas Dolci	2019099074	Mais
76	21066.004648/2020-12	Valdecir Jose Germiniani	20190898755	Mais
77	21066.004962/2020-03	Valdemar Alfredo Strasser	20191106559	Mais
78	21066.004702/2020-20	Valdereis Sebastiao Fernandes Dos Santos	20171638654	Tradicional
79	21066.004592/2020-04	Valerio Beger	20200063672	Mais
80	21066.004868/2020-46	Vilmar Luiz Scremin	20191056539	Mais
81	21066.004726/2020-89	Wolni Schonardie	20190741584	Mais

ERNI CRISTIANO GERMENDORFF
Presidente Suplente - Comissão Especial de Recursos

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 25 DE MAIO DE 2021

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo disposto no Decreto nº 10.124, de 21 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 22 de novembro de 2019, em julgamento remoto realizado em Brasília/DF, entre os dias 03 e 18 de maio 2021, resolve:

Negar, por maioria na votação, os recursos abaixo relacionados:

Item	Nº CER	Mutuário	Ref Bac	Proagro
1	21066.004812/2020-91	Ademar Hoppen	20190961402	Mais
2	21066.004874/2020-01	Ademir Luis Malacarne	20190811631	Mais
3	21066.004698/2020-08	Daniel Camargo Dolci	20190429541	Mais
4	21066.004788/2020-91	Daniel Deda	20170627211	Mais
5	21066.004936/2020-77	Eduardo Moreira Da Silva	20190711050	Mais
6	21066.004540/2020-20	Fernando Lodi	20191015769	Mais
7	21066.004742/2020-71	Ilene Josue Vieira Camillo	20190154324	Tradicional
8	21066.004076/2020-71	Joao Carniel	20191017857	Mais
9	21066.004696/2020-19	Leandro Franciscon	20190320713	Mais
10	21066.004970/2020-41	Luciano Badiluk	20161851247	Mais

ERNI CRISTIANO GERMENDORFF
Presidente Suplente - Comissão Especial de Recursos



RESOLUÇÃO Nº 28, DE 25 DE MAIO DE 2021.

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo disposto no Decreto nº 10.124, de 21 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 22 de novembro de 2019, em julgamento remoto realizado em Brasília/DF, entre os dias 03 e 18 de maio de 2021, resolve:

Não tomar conhecimento dos recursos:

Item	Nº CER	Mutuário	Ref Bac	Proagro
1	21066.004630/2020-11	Vanderlei Douglas Begnini De Albuquerque	20190867671	Mais

ERNI CRISTIANO GERMENDORFF
Presidente Suplente - Comissão Especial de Recursos

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 25 DE MAIO DE 2021

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo disposto no Decreto nº 10.124, de 21 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 22 de novembro de 2019, em julgamento remoto realizado em Brasília/DF, entre os dias 03 e 18 de maio 21, resolve:

Negar o pedido de revisão, por unanimidade na votação, os recursos abaixo relacionados:

Item	Nº CER	Mutuário	Ref Bac	Proagro
1	21066.002436/2019-67	Vitalino De Costa	20180314730	Mais

ERNI CRISTIANO GERMENDORFF
Presidente Suplente - Comissão Especial de Recursos

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 25 DE MAIO DE 2021

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo disposto no Decreto nº 10.124, de 21 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 22 de novembro de 2019, em julgamento remoto realizado em Brasília/DF, entre os dias 03 e 18 de maio 21, resolve:

Acatar o pedido de revisão, por unanimidade na votação, os recursos abaixo relacionados:

Item	Nº CER	Mutuário	Ref Bac	Proagro
1	21066.003278/2020-04	Alan Patrique Rosalen	20181133676	Tradicional
2	21066.003254/2020-47	Francisco Lazaro Pereira	20180330431	Tradicional
3	21066.003198/2020-41	Jose Alves De Melo	20181251481	Mais
4	21066.003140/2020-05	Sergio Luiz Zinaldi	20181420327	Mais

ERNI CRISTIANO GERMENDORFF
Presidente Suplente - Comissão Especial de Recursos

ATA DA QUARTA SESSÃO/2021 DO COLEGIADO DA CER/PROAGRO

Ao décimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, o Colegiado (CER/PROAGRO), julgou remotamente os recursos constantes da pauta. Os julgamentos dos recursos ocorreram sob a presidência do representante Suplente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Erni Cristiano Germendorff (Presidente Suplente - CER/PROAGRO). Participaram os representantes legais das instituições que compõem o Colegiado, como segue: Alessandra Helena do Espírito Santo, da Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento - SPA, Fábio Hiroyuki Shinozaki, do Banco Central do Brasil - BACEN, Sérgio Rosa Ferrão da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Economia - SPE; e Iran Pereira Veiga Júnior, do Ministério da Economia - ME; Os julgamentos ocorreram de acordo com o Decreto nº 10.124, de 21 de novembro de 2019. O membro do colegiado, após receber a planilha com proposta de voto elaborada pela SPA, se manifestou a favor ou contra, com justificativa, e o voto final do colegiado foi definido por maioria. Houve manifestação do SICOOB e FARSUL, na condição de defesa prévia. Foram submetidos a julgamento 174 (cento e setenta e quatro) recursos administrativos dirigidos à CER, de mutuários de diversas Instituições Financeiras: 100 (cem) do Banco do Brasil, 01 (um) do Banco do Nordeste do Brasil S.A.; 14 (quatorze) da Cresol Baser; 27 (vinte e sete) do SICREDI; 14 (quatorze) do SICOOB; 14 (quatorze) da Cresol Sicoper; e 04 (quatro) da CREDICOAMO, autuados em processos, os quais estão discriminados na Planilha de votação e pauta de julgamento, datado de 03 de maio de 2021, sendo que 81 (oitenta e um) tiveram seus recursos acolhidos, 93 (noventa e três) negados. Os processos julgados são: 01 (um) da safra 2016/2017; 05 (cinco) da safra 2017/2017; 05 (cinco) da safra 2017/2018; 04 (quatro) da safra 2018/2018; 40 (quarenta) da safra 2018/2019, 15 (quinze) da safra 2019/2019; 104 (cento e quatro) da safra 2019/2020. Dos quais 22 (vinte e dois) são PROAGRO "TRADICIONAL" e 152 (cento e cinquenta e dois) PROAGRO "MAIS". Nada mais havendo a tratar, os julgamentos dos recursos transcorreram, utilizando o Sistema de Julgamento de Recursos da CER, entre os dias 03 e 18 de maio de 2021, do que para constar, eu, Alessandra Helena do Espírito Santo, na condição de secretária da reunião, lavrei a presente ata, que foi encaminhada, juntamente com os votos compilados de todos os membros, por meio eletrônico aos participantes do julgamento e, após aprovada pelos mesmos, vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Brasília-DF, 18 de maio de 2021.
ALESSANDRA HELENA DO ESPIRITO SANTO
Secretária

ERNI CRISTIANO GERMENDORFF
Presidente Suplente - CER/ PROAGRO

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 730, de 07 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 66, na data de 09 de abril do ano de 2021, na Seção 1, página 17, que autorizou a doação de 02 (dois) itens de bens móveis (veículos) passíveis de alienação à luz das normas pertinentes e regulamentares, tendo como donatária a Prefeitura Municipal do Conde/PB, CNPJ nº 08.916.645/0001-80, onde se lê "...no valor total de R\$ 228.082,00 (duzentos e vinte e oito mil e oitenta e dois reais), leia-se: no valor total de R\$ 158.026,32 (cento e cinquenta e oito mil, vinte e seis reais e trinta e dois centavos)".

Diário Oficial da União

A informação oficial
ao alcance de todos



Baixe o app do DOU

Nas lojas



Ministério da Cidadania

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 60, DE 25 DE MAIO DE 2021

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no parecer técnico do processo abaixo indicado, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso e RECONSIDERAR a DECISÃO DE INDEFERIMENTO DO PROCESSO de Renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, disposta por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e período de validade de certificação:

1) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 88.049.416/0001-45, ENCANTADO/RS, 235874.0001459/2019 de 29/04/2019 a 28/04/2022. Fica revogada a Portaria nº 195/2019, art. 2º, item 5, de 27/09/2019, D.O.U. de 30/09/2019.

Art. 2º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA YVELONIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA

PORTARIA Nº 61, DE 25 DE MAIO DE 2021

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e número do parecer técnico:

1) OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DA AQUIROPITA, 62.798.699/0001-34, SÃO PAULO/SP, 71000.052161/2017-83, 51711/2021.

2) ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E VELHICE - APROMIV, 16.697.088/0001-82, BETIM/MG, 71000.041738/2018-11, 55020/2021.

3) CIRCULO SOCIAL SAO CAMILO DO IPIRANGA, 60.944.998/0001-04, SÃO PAULO/SP, 71000.046860/2018-75, 56784/2021.

4) ABRIGO JOÃO XXIII DE PORTO NACIONAL, 02.385.409/0001-07, PORTO NACIONAL/TO, 71000.042527/2020-10, 56565/2021.

5) ASSOCIAÇÃO GRUPO DE APOIO AS COMUNIDADES CARENTES, 07.663.784/0001-87, FORTALEZA/CE, 71000.058171/2020-28, 56768/2021.

6) CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR - CAMPO, 31.885.320/0001-08, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.059850/2020-14, 56822/2021.

Art. 2º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico das seguinte entidades:

1) INSTITUTO DR ANTONIO JACOB DA PAIXAO CARNEIRO, 08.618.182/0001-70, UBÁ/MG, 235874.0001058/2019.

2) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 01.918.597/0001-10, MONTE CARLO/SC, 235874.0002680/2019.

3) ASSOCIACAO ILUMINANDO VIDAS, 16.988.546/0001-32, BRODOWSKI/SP, 235874.0002941/2019.

4) CASA FREDERICO OZANAM, 06.710.743/0001-31, TERESINA/PI, 235874.0003218/2019.

5) CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO A JUVENTUDE DE PIRANGI - CRAJ, 54.162.706/0001-89, PIRANGI/SP, 235874.0004389/2019.

6) INSTITUTO BH FUTURO, 28.247.706/0001-71, BELO HORIZONTE/MG, 235874.0004724/2019.

7) ASSOCIACAO DOS HEMOFILICOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, 78.664.109/0001-10, FLORIANÓPOLIS/SC, 235874.0006299/2019.

8) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 01.873.033/0001-09, NOBRES/MT, 235874.0006988/2019.

9) ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ORIENTAÇÃO INTEGRAÇÃO E OFÍCIOS, 68.691.690/0001-06, COLOMBO/PR, 235874.0006956/2019.

10) INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL, 87.178.760/0001-71, PORTO ALEGRE/RS, 235874.0007797/2019.

11) ASSOCIAÇÃO DOS PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -APAE, 93.242.568/0001-08, NOVA HARTZ/RS, 235874.0009666/2019.

12) ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS FISSURADOS LABIO PALATAIS SJCAMPOS, 53.325.817/0001-04, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, 235874.0009724/2019.

13) ASSOCIAÇÃO NOVA VIDA, 32.192.064/0001-28, TERESÓPOLIS/RJ, 235874.0010725/2020.

14) ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA, 52.051.273/0001-69, MARÍLIA/SP, 235874.0017237/2020.

15) LAR PADRE LEONE, 77.451.185/0001-85, IBIPORÃ/PR, 235874.0018577/2020.

16) ASSOCIAÇÃO SOS CRISTÃO, 20.004.071/0001-70, VÁRZEA PAULISTA/SP, 235874.0018989/2020.

17) GUARDA MIRIM DE UBATUBA, 49.994.007/0001-65, UBATUBA/SP, 235874.0020044/2020.

18) ASSOCIACAO ALEF BET, 24.784.298/0001-36, VITÓRIA/ES, 235874.0020636/2020.

19) LAR DOS IDOSOS PE. JOSE MONTENEGRO, 77.846.434/0001-31, CAMPINA DA LAGOA/PR, 235874.0021129/2020.

20) SERVICOS ASSISTENCIAIS SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS, 56.100.068/0001-05, SÃO PAULO/SP, 235874.0022424/2020.

21) ASSOCIAÇÃO DE APOIO A DEFICIÊNCIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - AGRAÇA, 22.473.703/0001-70, BELO HORIZONTE/MG, 235874.0023311/2020.

22) ASSOCIACAO DE CONVIVIO COM OS PORTADORES DE CANCER DO CENTRO DE MINAS GERAIS, 07.841.286/0001-87, CURVELO/MG, 235874.0023378/2020.

23) CASA DO BOM MENINO DE ARAPONGAS, 77.355.675/0001-88, LONDRINA/PR, 235874.0019379/2020.

24) CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL RECANTO ESPERANCA, 07.394.310/0001-87, CURITIBA/PR, 235874.0024570/2020.

25) PROREIS PROJETO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL, 00.270.858/0001-76, NOVA LIMA/MG, 235874.0024634/2020.

26) S O S DE MUZAMBINHO, 17.909.375/0001-71, MUZAMBINHO/MG, 235874.0024914/2020.

27) OSC MAQUININHA DO FUTURO, 23.568.559/0001-18, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, 235874.0025127/2020.

28) LAR ANALIA FRANCO DE SAO MANUEL, 60.333.853/0001-77, SÃO MANUEL/SP, 235874.0025247/2020.

29) CENTRO COMUNITARIO FRANCO ROSSETTI, 00.656.378/0001-48, PEDRO CANÁRIO/ES, 235874.0027000/2020.

30) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE NOVA XAVANTINA, MT, 86.865.110/0001-31, NOVA XAVANTINA/MT, 235874.0026890/2020.

31) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS DE CASTANHAL, 05.111.398/0001-57, CASTANHAL/PA, 235874.0025907/2020.

32) ASSOCIACAO DNA - DOANDO NOSSAS ACOES, 12.112.771/0001-50, SÃO VICENTE/SP, 235874.0027773/2020.

33) CÁRITAS PAROQUIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO TANABI SP, 05.389.535/0001-10, TANABI/SP, 235874.0027740/2020.

34) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE, 04.362.893/0001-76, ABAETETUBA/PA, 235874.0026585/2020.

Art. 3º Pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA YVELONIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA

PORTARIA Nº 62, DE 25 DE MAIO DE 2021

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade de certificação:

1) ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL ORAÇÃO E TRABALHO, 50.068.188/0001-88, CAMPINAS/SP, 71000.064926/2013-02, 40133/2021, de 29/12/2013 a 28/12/2016.

2) FRATERNIDADE IRMÃ CLARA, 50.862.499/0001-14, SÃO PAULO/SP, 71000.052464/2015-34, 48229/2021, de 02/06/2015 a 01/06/2018.

3) CENTRO SOCIOEDUCATIVO PERSEVERANÇA, 44.082.642/0001-52, SÃO PAULO/SP, 71000.125072/2015-00, 49437/2021, de 21/12/2015 a 20/12/2018.

4) ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FÍSICOS, 92.403.500/0001-92, FREDERICO WESTPHALEN/RS, 71000.017234/2018-71, 53632/2021, de 02/12/2018 a 01/12/2023.

5) INSTITUTO JOSÉ EDISON DE PAULA MARQUES, 04.169.800/0001-91, FRANCA/SP, 71000.036409/2018-40, 54636/2021, de 30/07/2018 a 29/07/2021.

6) LAR SÃO VICENTE DE PAULO, 56.883.838/0001-25, SERRA AZUL/SP, 71000.010486/2019-51, 55976/2021, de 06/04/2019 a 05/04/2024.

7) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AJURICABA, 93.245.157/0001-68, AJURICABA/RS, 71000.039432/2020-19, 56520/2021, de 11/07/2020 a 10/07/2025.

8) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO RIO BANANAL, 36.022.978/0001-00, RIO BANANAL/ES, 71000.040350/2020-17, 56544/2021, de 26/06/2021 a 25/06/2026.

9) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA, 73.793.812/0001-05, UNIAO DA VITORIA/PR, 71000.046502/2020-87, 56613/2021, de 30/01/2021 a 29/01/2026.

10) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAÍBA, 15.409.527/0001-41, PARANAIBA/MS, 71000.047332/2020-58, 56617/2021, de 06/10/2020 a 05/10/2025.

11) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CRICIUMA, 80.165.871/0001-02, CRICIUMA/SC, 71000.054999/2020-15, 56703/2021, de 01/01/2021 a 31/12/2023.

12) ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, 44.374.247/0001-43, ASSIS/SP, 71000.055295/2020-51, 56707/2021, de 27/12/2020 a 26/12/2023.

13) ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE FRANCA E REGIÃO, 68.318.575/0001-90, FRANCA/SP, 71000.057920/2020-08, 56744/2021, de 25/11/2020 a 24/11/2023.

14) AÇÃO SOCIAL DA TRINDADE, 82.512.328/0001-51, FLORIANOPOLIS/SC, 71000.058048/2020-15, 56762/2021, de 31/01/2021 a 30/01/2026.

15) OBRAS SOCIAIS EURIPEDES BARSANULFG, 20.751.764/0001-26, ARAXA/MG, 71000.058052/2020-75, 56756/2021, de 27/03/2021 a 26/03/2026.

16) CRECHE TIA DOLORES, 00.641.541/0001-07, BELO HORIZONTE/MG, 71000.058466/2020-02, 56759/2021, de 06/11/2021 a 05/11/2024.

17) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE MACAÍBA, 12.641.072/0001-05, MACAIBA/RN, 71000.059114/2020-66, 56780/2021, de 31/01/2021 a 30/01/2026.

18) CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ, 02.073.048/0001-55, JUNDIAI/SP, 71000.060185/2020-10, 56806/2021, de 17/05/2021 a 16/05/2026.

19) ASSOCIAÇÃO BALBINA FONSECA, 32.355.935/0001-87, VALENCA/RJ, 71000.060441/2020-61, 56809/2021, de 06/02/2021 a 05/02/2024.

Art. 2º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico da seguinte entidade e período de validade de certificação:

1) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARMELE, 81.265.670/0001-31, MARMELEIRO/PR, 235874.0001300/2019 de 28/10/2020 a 27/10/2023.

2) AFAN-ASSOCIAÇÃO FEMININA DE AMPARO AO DEFICIENTE E RECÉM NASCIDO, 76.689.405/0001-40, CURITIBA/PR, 235874.0002023/2019 de 10/07/2020 a 09/07/2025.

3) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - BOM JESUS DO SUL, 16.895.806/0001-25, BOM JESUS DO SUL/PR, 235874.0004172/2019 de 30/06/2019 a 29/06/2024.

4) CONFERÊNCIA SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, 83.666.214/0001-29, CRICIÚMA/SC, 235874.0004902/2019 de 10/11/2019 a 09/11/2022.

5) CASA DA SOPA TIA EUZÁPIA, 73.901.126/0001-00, PATOS DE MINAS/MG, 235874.0005025/2019 de 17/07/2020 a 16/07/2025.

6) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS LAGOAS, 03.689.866/0001-40, TRÊS LAGOAS/MS, 235874.0005438/2019 de 01/06/2020 a 31/05/2023.

7) ASSOCIAÇÃO DE CEGOS LOUIS BRAILLE, 17.501.842/0001-20, BELO HORIZONTE/MG, 235874.0005495/2019 de 13/05/2020 a 12/05/2025.

8) LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE LUCÉLIA, 51.833.622/0001-31, LUCÉLIA/SP, 235874.0005526/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2024.

9) ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DE PESQUISA E APOIO A ADOÇÃO - AMPARA, 10.718.071/0001-88, CUIABÁ/MT, 235874.0006110/2019 de 29/06/2020 a 28/06/2025.

10) OBRAS DA PARÓQUIA DE SANTO ANTÔNIO, 02.661.979/0001-74, MANTENA/MG, 235874.0006155/2019 de 13/07/2020 a 12/07/2025.

11) SOCIEDADE HUMANITARIA DE VARGEM GRANDE DO SUL, 44.838.456/0001-09, VARGEM GRANDE DO SUL/SP, 235874.0003145/2019 de 27/07/2020 a 26/07/2025.

12) ASILO DA VELHICE DESAMPARADA DE CURVELO, 19.994.425/0001-91, CURVELO/MG, 235874.0006398/2019 de 21/12/2019 a 20/12/2022.

13) CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 10.832.372/0001-38, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0006852/2019 de 20/12/2019 a 19/12/2022.

14) CENTRO DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL BENJAMIN QUINTINO DA SILVA, 44.793.248/0001-22, MOJI MIRIM/SP, 235874.0008275/2019 de 21/02/2020 a 20/02/2023.

15) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARUJÁ, 01.438.089/0001-35, GUARUJÁ/SP, 235874.0008770/2019 de 01/06/2020 a 31/05/2023.

16) LAR SÃO VICENTE DE PAULO, 22.229.967/0001-82, MACHADO/MG, 235874.0009086/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2024.

17) FED DE INSTIT BENF DE INICIAT PART DO RJ, 42.181.172/0001-59, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0009632/2019 de 22/03/2020 a 21/03/2025.



18) LAR VICENTINO DE CAÇAPAVA OBRA UNIDA A SSVF, 47.541.040/0001-04, CAÇAPAVA/SP, 235874.0009850/2019 de 29/12/2019 a 28/12/2024.

19) ACBERGS - ASSOCIAÇÃO DAS CRECHES BENEFICENTES DO RIO GRANDE DO SUL, 90.264.268/0001-23, PORTO ALEGRE/RS, 235874.0009883/2019 de 28/06/2020 a 27/06/2023.

20) ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL DOS AMIGOS DE SANTO ANTONIO - AASASA, 92.859.008/0001-26, PORTO ALEGRE/RS, 235874.0009897/2019 de 01/01/2020 a 31/12/2022.

21) LAR COMUNITARIO SAGRADO CORACAO DE JESUS, 19.035.989/0001-05, NATÉRCIA/MG, 235874.0009892/2019 de 25/06/2020 a 24/06/2025.

22) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AQUIDAUANA, 15.465.305/0001-46, AQUIDAUANA/MS, 235874.0009652/2019 de 06/10/2020 a 05/10/2025.

23) FUNDAÇÃO FREDERICO OZANAN DE ITAÚNA, 20.654.927/0001-52, ITAÚNA/MG, 235874.0010633/2020 de 29/12/2020 a 28/12/2023.

24) LAR DÔNA PAULA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, 16.515.371/0001-46, BELO HORIZONTE/MG, 235874.0010919/2020 de 01/04/2021 a 31/03/2024.

25) SOCIEDADE DE PROTECAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE DE NHANDEARA-SOPROCAN, 51.355.394/0001-31, NHANDEARA/SP, 235874.0006103/2019 de 25/10/2020 a 24/10/2025.

26) LAR SAO VICENTE DE PAULO DE GOIANESIA, 02.422.156/0001-96, GOIANÉSIA/GO, 235874.0011728/2020 de 12/05/2020 a 11/05/2025.

27) SOCIEDADE HOLISTICA HUMANITARIA, 65.045.734/0001-32, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, 235874.0014768/2020 de 16/05/2020 a 15/05/2025.

28) RECANTO SANTO ANTONIO DE TERRA ROXA, 57.719.833/0001-24, TERRA ROXA/SP, 235874.0015110/2020 de 13/07/2020 a 12/07/2025.

29) EDUCANDARIO NOSSA SENHORA APARECIDA, 48.467.500/0001-64, GUARARAPES/SP, 235874.0015215/2020 de 28/02/2021 a 27/02/2026.

30) SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - SOS, 21.995.683/0001-34, LAGOA DA PRATA/MG, 235874.0015205/2020 de 01/06/2020 a 31/05/2023.

31) LAR DO MENOR SIQUEIRENSE, 78.595.311/0001-38, SIQUEIRA CAMPOS/PR, 235874.0015325/2020 de 28/01/2021 a 27/01/2026.

32) ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE, 43.468.289/0001-80, AMPARO/SP, 235874.0015585/2020 de 14/10/2020 a 13/10/2025.

33) ASSOCIAÇÃO ITAPIRENSE DE PREPARO DO ADOLESCENTE, 57.486.235/0001-52, ITAPIRA/SP, 235874.0014475/2020 de 21/11/2020 a 20/11/2023.

34) CENTRO ASSISTENCIAL MARIA CARMEN COLERA, 04.457.741/0001-57, BRASÍLIA/DF, 235874.0015741/2020 de 13/04/2020 a 12/04/2025.

35) CASA DE APOIO A CRIANCA COM CANCER SANTA TERESA, 04.158.233/0001-78, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0015715/2020 de 01/12/2020 a 30/11/2023.

36) CENTRO EDUCACIONAL E PROFISSIONAL VINICIUS, 00.081.908/0001-77, SÃO PAULO/SP, 235874.0015808/2020 de 22/04/2020 a 21/04/2025.

37) SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS CICERO NUTO FIGUEIREDO, 80.868.987/0001-08, UBIATÁ/PR, 235874.0015776/2020 de 01/06/2020 a 31/05/2025.

38) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAGUAJÉ, 06.222.971/0001-62, ITAGUAJÉ/PR, 235874.0016358/2020 de 01/06/2020 a 31/05/2025.

39) CASA SAO CAMILO DE LELLIS, 64.926.256/0001-07, FRANCA/SP, 235874.0016356/2020 de 12/05/2021 a 11/05/2026.

40) ASSOCIAÇÃO DE PAIS PARA INTEGRAÇÃO SOCIAL E ESCOLAR DA CRIANÇA ESPECIAL, 54.727.649/0001-38, BAURUR/SP, 235874.0016419/2020 de 24/08/2020 a 23/08/2023.

41) INSTITUTO RAMACRISNA, 17.283.532/0001-86, BETIM/MG, 235874.0016701/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.

42) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORREIA PINTO, 78.499.977/0001-92, CORREIA PINTO/SC, 235874.0016680/2020 de 16/08/2020 a 15/08/2025.

43) ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS D BOTUCATU, 50.823.988/0001-67, BOTUCATU/SP, 235874.0016760/2020 de 29/05/2020 a 28/05/2025.

44) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPIAU, 04.555.188/0001-95, IPIAU/BA, 235874.0016821/2020 de 06/07/2020 a 05/07/2025.

45) ASSOC PAIS AMIGOS DEF VISUAIS DEF AUDITIVOS C PROCOPIO, 81.881.146/0001-95, CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, 235874.0017131/2020 de 11/06/2021 a 10/06/2026.

46) LAR PRESERVAÇÃO DA VIDA, 80.290.240/0001-07, MARINGÁ/PR, 235874.0017127/2020 de 17/07/2020 a 16/07/2025.

47) ASSOCIACAO JACUTINGUENSE DE PROTECAO A CRIANCA, 21.430.061/0001-69, JACUTINGA/MG, 235874.0017356/2020 de 12/06/2021 a 11/06/2024.

48) INSTITUTO SOCIAL ESPERANÇA - ISE, 12.487.918/0001-96, VILA VELHA/ES, 235874.0017761/2020 de 01/06/2020 a 31/05/2025.

49) LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE MAIRIPORÃ, 46.006.433/0001-55, MAIRIPORÃ/SP, 235874.0018071/2020 de 29/06/2020 a 28/06/2025.

50) CASA DA CRIANÇA DE CARAGUATATUBA, 50.322.544/0001-48, CARAGUATATUBA/SP, 235874.0018519/2020 de 28/09/2020 a 27/09/2023.

51) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL FREITAS, 78.481.611/0001-96, CORONEL FREITAS/SC, 235874.0018729/2020 de 11/06/2021 a 10/06/2026.

52) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE ANCHIETA, 78.483.039/0001-02, ANCHIETA/SC, 235874.0018877/2020 de 15/10/2020 a 14/10/2025.

53) LAR PADRE JOSÉ GUMERCINDO, 65.058.794/0001-90, CRUZEIRO/SP, 235874.0019126/2020 de 29/12/2020 a 28/12/2025.

54) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAJAMAR, 52.351.814/0001-74, CAJAMAR/SP, 235874.0019638/2020 de 24/08/2020 a 23/08/2023.

55) LAR SÃO VICENTE DE PAULO, 71.868.285/0001-25, SOROCABA/SP, 235874.0020292/2020 de 25/04/2021 a 24/04/2024.

56) GRUPO DA FRATERNIDADE ESPIRITA JOSE XAVIER, 15.555.477/0001-00, TRÊS LAGOAS/MS, 235874.0020470/2020 de 05/03/2021 a 04/03/2024.

57) OBRAS REUNIDAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOSE OPERÁRIO, 67.661.397/0001-33, PIRAPOZINHO/SP, 235874.0021208/2020 de 21/08/2020 a 20/08/2025.

58) ASSOCIAÇÃO BNEFICIENTE ABID, 03.508.076/0001-10, INDAIATUBA/SP, 235874.0021194/2020 de 30/01/2021 a 29/01/2024.

59) OBRA SOCIAL SOCIAL SANTA ISABEL, 00.350.660/0001-00, BRASÍLIA/DF, 235874.0021193/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2025.

60) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE APARECIDA, 48.398.614/0001-08, APARECIDA/SP, 235874.0021163/2020 de 08/12/2020 a 07/12/2023.

61) BANCO DA PROVIDENCIA, 33.645.086/0001-69, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0017125/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.

62) VIVER ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS PRÓ VIDA ESTRUTURADA, 01.918.834/0001-43, BRASÍLIA/DF, 235874.0021868/2020 de 28/02/2021 a 27/02/2024.

63) ASSOCIAÇÃO LEMEIRENSE DE CUIDADO E CARINHO, 01.181.142/0001-65, LIMEIRA/SP, 235874.0022069/2020 de 26/03/2021 a 25/03/2024.

64) NÚCLEO SOCIAL PAPA JOÃO XXIII, 77.280.006/0001-94, MARINGÁ/PR, 235874.0022172/2020 de 18/09/2020 a 17/09/2023.

65) LAR DO ANCIÃO DE BENTO GONÇALVES, 89.805.444/0001-08, BENTO GONÇALVES/RS, 235874.0022219/2020 de 01/04/2021 a 31/03/2024.

66) CENTRO VICENTINO NOSSA SENHORA DAS DORES, 45.394.657/0001-19, ARAÇOIAIBA DE SERRA/SP, 235874.0022565/2020 de 28/11/2020 a 27/11/2025.

67) CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLCESNTE MONICA PAIÃO TREVISAN CEDECA, 67.143.818/0001-34, SÃO PAULO/SP, 235874.0022699/2020 de 01/04/2021 a 31/03/2024.

68) INSTITUIÇÃO CAPAZ DE ADAMANTINA, 48.801.740/0001-53, ADAMANTINA/SP, 235874.0022672/2020 de 30/07/2021 a 29/07/2024.

69) ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE GOIOERÊ - ASSISTÊNCIA SOCIAL |NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS, 76.714.302/0001-93, GOIOERÊ/PR, 235874.0022387/2020 de 28/02/2021 a 27/02/2026.

70) ASSOCIACAO BENEFICIENTE BOM JESUS, 54.070.354/0001-31, PILAR DO SUL/SP, 235874.0022878/2020 de 18/09/2020 a 17/09/2023.

71) CENTRO DE REABILITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CRIANÇA, 24.566.754/0001-71, RECIFE/PE, 235874.0023212/2020 de 02/10/2020 a 01/10/2025.

72) CLUBE DE MAES BARBARA MAIX, 97.263.248/0001-87, PORTO ALEGRE/RS, 235874.0021786/2020 de 28/04/2021 a 27/04/2024.

73) ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA E ORIENTACAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE-CAMINHANDO JUNTOS, 02.936.217/0001-33, SALESÓPOLIS/SP, 235874.0023424/2020 de 20/10/2020 a 19/10/2025.

74) CENTRO DE CIDADANIA NEGRA DO ESTADO DE GOIÁS CENEG-GOIAS, 05.736.260/0001-43, GOIÂNIA/GO, 235874.0023642/2020 de 31/01/2021 a 30/01/2026.

75) INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL, 59.852.277/0001-95, NHANDEARA/SP, 235874.0023724/2020 de 26/03/2021 a 25/03/2024.

76) ASSOCIACAO DE AMPARO A MATERNIDADE, CRIANCAS E IDOSOS NECESSITADOS, 20.354.270/0001-08, UBÁ/MG, 235874.0023925/2020 de 25/10/2020 a 24/10/2025.

77) ASSOCIAÇÃO PRO-HOPE - APOIO A CRIANÇA COM CANCER, 02.072.483/0001-65, SÃO PAULO/SP, 235874.0024075/2020 de 11/06/2021 a 10/06/2024.

78) APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 59.997.270/0001-61, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, 235874.0024072/2020 de 22/06/2021 a 21/06/2024.

79) LAR BENEFICIENTE SA DOUTRINA ESPIRITUAL DO SETIMO DIA, 01.307.771/0001-99, CAMPINAS/SP, 235874.0024178/2020 de 28/04/2021 a 27/04/2024.

80) ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE LAR DA CRIANÇA, 07.584.627/0001-86, ERECHIM/RS, 235874.0024354/2020 de 26/10/2020 a 25/10/2023.

81) APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REALEZA, 78.114.758/0001-48, REALEZA/PR, 235874.0024431/2020 de 13/09/2021 a 12/09/2024.

82) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BARRA DO PIRAI, 28.468.478/0001-60, BARRA DO PIRAI/RJ, 235874.0024376/2020 de 11/08/2021 a 10/08/2024.

83) ASSOCIACAO ADELINO DE CARVALHO, 02.120.509/0001-01, IPAMERI/GO, 235874.0024371/2020 de 27/03/2021 a 26/03/2026.

84) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 75.438.739/0001-89, SANTA CECÍLIA/SC, 235874.0024505/2020 de 29/06/2020 a 28/06/2025.

85) ASILO JOSE FRANCO CRAVEIRO, 71.265.326/0001-99, SOCORRO/SP, 235874.0022920/2020 de 30/10/2020 a 29/10/2025.

86) SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SÃO JOSÉ OPERÁRIO, 28.961.506/0001-86, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 235874.0024557/2020 de 23/11/2020 a 22/11/2025.

87) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAJUBA, 17.862.038/0001-76, ITAJUBÁ/MG, 235874.0018175/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.

88) INSTITUTO PHALA CENTRO DE DESENVOLVIMENTO PARA SURDOS, 03.677.800/0001-30, ITATIBA/SP, 235874.0024613/2020 de 11/06/2021 a 10/06/2026.

89) LAR SÃO VICENTE DE PAULO, 77.426.922/0001-90, RIBEIRÃO DO PINHAL/PR, 235874.0024609/2020 de 27/03/2021 a 26/03/2026.

90) LAR MARIA JOSE DE JESUS, 65.709.669/0001-00, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, 235874.0024842/2020 de 28/02/2021 a 27/02/2026.

91) SALESIANOS AMPARE, 03.965.837/0001-63, CAMPO GRANDE/MS, 235874.0023623/2020 de 21/12/2020 a 20/12/2025.

92) LAR ESCOLA PEQUENO LEO, 43.330.125/0001-92, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP, 235874.0024916/2020 de 05/03/2021 a 04/03/2024.

93) INSTITUTO LAR ESPERANÇA, 71.745.186/0001-56, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, 235874.0024943/2020 de 01/10/2020 a 30/09/2023.

94) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA PETRÓPOLIS, 90.479.908/0001-12, NOVA PETRÓPOLIS/RS, 235874.0025081/2020 de 12/11/2020 a 11/11/2025.

95) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ, 17.417.569/0001-50, SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ/MG, 235874.0025244/2020 de 21/11/2020 a 20/11/2025.

96) LAR DE SANTO ANTONIO DOS EXCEPCIONAIS, 89.556.831/0001-58, PORTO ALEGRE/RS, 235874.0025217/2020 de 23/07/2021 a 22/07/2024.

97) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAÇUAÍ, 02.631.906/0001-30, ARAÇUAÍ/MG, 235874.0025198/2020 de 30/03/2021 a 29/03/2026.

98) LAR SÃO VICENTE DE PAULO, 23.367.576/0001-97, SACRAMENTO/MG, 235874.0025503/2020 de 18/11/2020 a 17/11/2023.

99) CENTRO DE ORIENTACAO E ENCAMINHAMENTO PROFISSIONAL, 02.671.704/0001-11, VITÓRIA/ES, 235874.0025478/2020 de 31/10/2021 a 30/10/2024.

100) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JALES, 45.125.150/0001-60, JALES/SP, 235874.0025477/2020 de 04/07/2021 a 03/07/2024.

101) ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS E EXCEPCIONAIS DE IGARAPÉ, 22.737.464/0001-18, IGARAPÉ/MG, 235874.0025600/2020 de 01/03/2021 a 28/02/2026.

102) CENTRO DE AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA D'APARECIDA, 48.447.502/0001-91, GUAÍRA/SP, 235874.0023729/2020 de 19/03/2021 a 18/03/2024.

103) CENTRO DE ESPECIALIDADES INTEGRADAS DE VINHEDO, 52.363.744/0001-74, VINHEDO/SP, 235874.0025733/2020 de 06/02/2021 a 05/02/2024.

104) INSTITUTO HERDEIROS DE DEUS, 09.047.452/0001-01, BELO HORIZONTE/MG, 235874.0025697/2020 de 30/07/2021 a 29/07/2026.

105) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NHANDEARA - APAE, 53.221.610/0001-81, NHANDEARA/SP, 235874.0025694/2020 de 08/12/2020 a 07/12/2025.

106) ASSOCIACAO BENEFICIENTE O PEQUENO NAZARENO, 00.371.537/0001-68, FORTALEZA/CE, 235874.0025690/2020 de 30/08/2021 a 29/08/2024.

107) SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA DE ANDRADINA, 43.542.505/0001-90, ANDRADINA/SP, 235874.0025688/2020 de 29/06/2021 a 28/06/2024.

108) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE NOVA BASSANO, 91.566.554/0001-06, NOVA BASSANO/RS, 235874.0025647/2020 de 06/08/2020 a 05/08/2025.

109) INSTITUTO ADHARA, 11.512.700/0001-81, COTIA/SP, 235874.0025771/2020 de 30/07/2021 a 29/07/2024.

110) CENTRO ESPORTIVO E EDUCACIONAL JORGINHO - BOLA PRA FRENTE, 04.649.198/0001-90, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0026081/2020 de 06/11/2021 a 05/11/2024.

111) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS DE CARMO DE MINAS, 19.090.067/0001-92, CARMO DE MINAS/MG, 235874.0025850/2020 de 23/04/2021 a 22/04/2026.

112) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIÊNTES VISUAIS DE UMUARAMA, 80.907.819/0001-76, UMUARAMA/PR, 235874.0026321/2020 de 25/04/2021 a 24/04/2026.

113) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE BOM SUCESSO, 25.654.880/0001-40, BOM SUCESSO/MG, 235874.0026405/2020 de 06/10/2021 a 05/10/2026.

114) LAR DO MENOR DE MAUÁ SOL DA ESPERANÇA, 50.133.354/0001-82, MAUÁ/SP, 235874.0026494/2020 de 28/02/2021 a 27/02/2024.

115) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE REVIVER, 04.613.144/0001-74, LARANJAL/PR, 235874.0026483/2020 de 27/03/2021 a 26/03/2026.

116) ASSOCIAÇÃO CULTURAL CONFRARIA POÉTICA MARGINAL, 17.059.682/0001-00, FRANCISCO MORATO/SP, 235874.0026640/2020 de 11/06/2021 a 10/06/2026.

117) ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DA GRAÇA, 03.234.702/0001-28, BIRITIBA-MIRIM/SP, 235874.0026635/2020 de 28/08/2021 a 27/08/2026.

118) ASSOC DE PAES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE N ESPERANCA, 77.208.205/0001-91, NOVA ESPERANÇA/PR, 235874.0026682/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.

119) INSTITUTO MOVIVE, 02.737.853/0001-36, VILA VELHA/ES, 235874.0026614/2020 de 11/07/2021 a 10/07/2026.

120) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CANOAS, 88.326.277/0001-50, CANOAS/RS, 235874.0018109/2020 de 24/08/2020 a 23/08/2023.

121) LAR SÃO VICENTE DE PAULO, 54.344.775/0001-03, PIRACAIÁ/SP, 235874.0026879/2020 de 14/06/2021 a 13/06/2024.



122) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FOZ DO IGUAÇU, 77.413.649/0001-69, FOZ DO IGUAÇU/PR, 235874.0026816/2020 de 28/04/2021 a 27/04/2024.

123) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENEAS MARQUES, 02.181.560/0001-15, ENÉAS MARQUES/PR, 235874.0026519/2020 de 17/11/2021 a 16/11/2024.

124) ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTOS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL DE PIRACICABA, 07.572.336/0001-78, PIRACICABA/SP, 235874.0026929/2020 de 04/12/2021 a 03/12/2026.

125) INSTITUTO SEVERA ROMANA, 27.003.680/0001-53, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0026921/2020 de 29/04/2021 a 28/04/2026.

126) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVO HAMBURGO, 91.688.390/0001-90, NOVO HAMBURGO/RS, 235874.0026610/2020 de 14/05/2021 a 13/05/2024.

127) ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCION DE FERNANDOPOLIS, 45.113.248/0001-05, FERNANDÓPOLIS/SP, 235874.0027072/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.

128) FUNDAÇÃO PADRE EMILIO IMMOOS, 44.582.583/0001-81, AVARÉ/SP, 235874.0027061/2020 de 29/09/2021 a 28/09/2024.

129) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTENEGRO, 87.305.686/0001-07, MONTENEGRO/RS, 235874.0027060/2020 de 25/10/2020 a 24/10/2023.

130) ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ - AEDHA, 46.072.666/0001-56, CAMPINAS/SP, 235874.0027165/2020 de 30/04/2021 a 29/04/2024.

131) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO TIAGO, 20.313.482/0001-47, SÃO TIAGO/MG, 235874.0024920/2020 de 15/06/2021 a 14/06/2026.

132) CEMIC - CENTRO DE ESTUDOS DO MENOR E INTEGRAÇÃO À COMUNIDADE, 77.414.654/0001-96, CASCAVEL/PR, 235874.0027224/2020 de 01/07/2021 a 30/06/2024.

133) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDAIATUBA, 48.175.871/0001-72, INDAIATUBA/SP, 235874.0027215/2020 de 02/06/2021 a 01/06/2024.

134) ASS DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARAGUATATUBA, 48.672.323/0001-58, CARAGUATATUBA/SP, 235874.0026487/2020 de 15/10/2021 a 14/10/2024.

135) CONSELHO METROPOLITANO DE BELO HORIZONTE DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, 17.235.771/0001-60, BELO HORIZONTE/MG, 235874.0027372/2020 de 03/09/2021 a 02/09/2024.

136) OBRA SOCIAL DONA MECA, 04.524.568/0001-62, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0027369/2020 de 28/05/2021 a 27/05/2024.

137) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEDPCIONAIS DE PINHEIRAL - APAE DE PINHEIRAL, 32.507.139/0001-12, PINHEIRAL/RJ, 235874.0027357/2020 de 17/11/2021 a 16/11/2026.

138) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE, 57.741.209/0001-23, SETE BARRAS/SP, 235874.0027335/2020 de 01/10/2020 a 30/09/2025.

139) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 20.131.926/0001-23, CONSELHEIRO LAFAIETE/MG, 235874.0027238/2020 de 29/09/2021 a 28/09/2024.

140) SOCIEDADE BENEFICENTE DAS DAMAS ISRAELITAS DO RIO DE JANEIRO - FROIEN FARAIN, 34.043.455/0001-06, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0026271/2020 de 29/05/2021 a 28/05/2024.

141) ASSOCIAÇÃO PRÓ- VIDA FRANCISCO TOLEDO PIZA, 04.764.188/0001-03, AMÉRICO BRASILIENSE/SP, 235874.0027479/2020 de 30/07/2021 a 29/07/2026.

142) ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA O ADOLESCENTE E A CRIANÇA ESPECIAL, 62.024.120/0001-86, SÃO PAULO/SP, 235874.0027460/2020 de 28/08/2021 a 27/08/2024.

143) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MANUEL, 45.838.265/0001-00, SÃO MANUEL/SP, 235874.0027440/2020 de 25/09/2021 a 24/09/2024.

144) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AUGUSTO PESTANA, 90.164.476/0001-50, AUGUSTO PESTANA/RS, 235874.0027431/2020 de 28/11/2021 a 27/11/2026.

145) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OURINHOS, 53.424.016/0001-98, OURINHOS/SP, 235874.0027425/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.

146) ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC DE STA CEC DO PAVÃO, 85.430.080/0001-78, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR, 235874.0027461/2020 de 23/09/2021 a 22/09/2026.

147) ASSOCIAÇÃO RURAL DE ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA, 21.249.214/0001-76, BERILO/MG, 235874.0027581/2020 de 01/03/2021 a 28/02/2026.

148) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAICÓ, 08.094.195/0001-98, CAICÓ/RN, 235874.0027572/2020 de 10/11/2021 a 09/11/2026.

149) APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARUERI, 01.341.343/0001-82, BARUERI/SP, 235874.0026998/2020 de 21/06/2021 a 20/06/2024.

150) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA, 75.342.691/0001-00, ROLÂNDIA/PR, 235874.0026938/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.

151) ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES RENAIIS DE SANTA CATARINA - APAR, 01.804.261/0001-27, FLORIANÓPOLIS/SC, 235874.0026172/2020 de 29/12/2020 a 28/12/2025.

152) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 52.386.372/0001-00, PATROCÍNIO PAULISTA/SP, 235874.0026065/2020 de 05/03/2021 a 04/03/2024.

153) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARLOS BARBOSA, 90.876.772/0001-84, CARLOS BARBOSA/RS, 235874.0027635/2020 de 21/03/2021 a 20/03/2024.

154) NUCLEO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE GETULINA, 48.293.161/0001-47, GETULINA/SP, 235874.0027632/2020 de 31/10/2021 a 30/10/2026.

155) ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE APOIO AO PACIENTE DE CÂNCER, 03.270.466/0001-03, DRACENA/SP, 235874.0027370/2020 de 30/07/2021 a 29/07/2026.

156) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE ADOLESCENTES EM RISCO, 01.680.455/0001-68, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, 235874.0027720/2020 de 31/01/2021 a 30/01/2024.

157) CENTRO DE DEF E PROM DOS DIR HUM DA ARQUI DE FORTALEZA, 00.276.802/0001-29, FORTALEZA/CE, 235874.0027712/2020 de 22/03/2021 a 21/03/2026.

158) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARACI APAE, 00.095.591/0001-28, GUARACI/PR, 235874.0027710/2020 de 18/11/2021 a 17/11/2024.

159) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPARO - APAE, 44.696.177/0001-40, AMPARO/SP, 235874.0023117/2020 de 21/03/2021 a 20/03/2024.

160) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERTANOPOLIS, 78.295.631/0001-72, SERTANÓPOLIS/PR, 235874.0024905/2020 de 10/11/2021 a 09/11/2024.

161) APAE DE SÃO SEBASTIÃO, 55.556.120/0001-61, SÃO SEBASTIÃO/SP, 235874.0028089/2020 de 05/03/2021 a 04/03/2024.

162) ASSOCIAÇÃO MINASNOVENSE DE PROMOÇÃO AO LAVRADOR E INFÂNCIA DA ÁREA RURAL, 21.248.877/0001-76, MINAS NOVAS/MG, 235874.0028087/2020 de 26/04/2021 a 25/04/2026.

163) IA3 INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO A ARTES E APRENDIZAGEM, 10.430.790/0001-07, PINDAMONHANGABA/SP, 235874.0028077/2020 de 30/07/2021 a 29/07/2024.

164) ASSOCIAÇÃO DA VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO, 45.466.174/0001-82, ITU/SP, 235874.0028036/2020 de 30/01/2021 a 29/01/2024.

165) MOVIMENTO DANDO AS MÃOS-MDM, 03.576.678/0001-05, MACEIÓ/AL, 235874.0028023/2020 de 28/02/2021 a 27/02/2026.

166) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANDRÉ, 57.599.847/0001-51, SANTO ANDRÉ/SP, 235874.0027909/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.

167) LAR EMMANUEL, 51.609.840/0001-97, CAÇAPAVA/SP, 235874.0027894/2020 de 21/12/2021 a 20/12/2026.

168) ICLARFE - INSTITUTO CAMINHO DE LUZ DE ARTE, FILOSOFIA E EDUCAÇÃO ESPÍRITA, 59.856.856/0001-06, PINDORAMA/SP, 235874.0027866/2020 de 31/01/2021 a 30/01/2026.

169) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 45.283.009/0001-95, BARRETOS/SP, 235874.0027861/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.

170) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA, 45.316.338/0001-95, FRANCA/SP, 235874.0027853/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.

171) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTIVA, 05.639.080/0001-43, ESTIVA/MG, 235874.0027831/2020 de 31/01/2021 a 30/01/2026.

172) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JOÃO DE BARRO, 16.758.065/0001-30, BOTUCATU/SP, 235874.0027824/2020 de 31/10/2021 a 30/10/2026.

173) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRESIDENTE VENCESLAU, 55.563.183/0001-45, PRESIDENTE VENCESLAU/SP, 235874.0027765/2020 de 06/11/2021 a 05/11/2024.

174) FUNDAÇÃO SANTA CRUZ CAMPOS DO JORDÃO, 46.746.301/0001-60, CAMPOS DO JORDÃO/SP, 235874.0027758/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.

175) FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO PARANÁ, 00.106.307/0001-71, CURITIBA/PR, 235874.0027741/2020 de 31/10/2021 a 30/10/2024.

176) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASCAVEL, 75.905.786/0001-95, CASCAVEL/PR, 235874.0027735/2020 de 14/08/2021 a 13/08/2024.

177) ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A CRIANÇA, 45.030.368/0001-30, BAURU/SP, 235874.0027650/2020 de 01/01/2021 a 31/12/2023.

178) ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMANDUCAIA, 02.587.565/0001-42, CAMANDUCAIA/MG, 235874.0026976/2020 de 21/03/2021 a 20/03/2026.

Art. 3º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA YVELONIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA

SECRETARIA NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3/SEDS/SEISP/COAP/MC, DE 25 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, nos temos do §1º do art. 2 da Portaria nº 2.462, de 6 de setembro de 2018, resolve:

Atualizar a especificação do Modelo da Tecnologia Social de Acesso à Água nº 06: Cisterna Escolar de 52 mil litros e seu respectivo valor de referência, nos termos do art. 15 da Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013.

Nos termos do art. 2º, III, do Decreto n. 10.139, de 28 de novembro de 2019, este ato designa-se como Instrução Normativa.

No âmbito do Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e Outras Tecnologias Sociais de Acesso à Água - Programa Cisternas, o modelo da Cisterna Escolar de 52 mil litros deverá observar as seguintes especificações.

A cisterna escolar de 52 mil litros tem como objetivo captar e reservar água de chuva para atender ao consumo humano de alunos, professores e outros funcionários de escolas públicas localizadas na zona rural de municípios atingidos pela seca ou falta regular de água.

A tecnologia de que trata esta Instrução Normativa é composta por um reservatório de placas de alvenaria com capacidade para armazenar até 52 mil litros de água, interligado ao telhado da escola, contendo ainda os seguintes acessórios: placa de identificação, bomba elétrica, tampa, cadeado e dispositivo automático para proteção da qualidade da água e entrega de 4 filtros de barro de 6 litros.

O procedimento para a instalação dessa tecnologia se baseia na montagem de placas de alvenaria pré-moldadas e confeccionadas próxima à escola, tendo suas estruturas reforçadas com ferro e arame na base, parede e cobertura.

A implementação da tecnologia deve ser realizada contemplando as seguintes atividades:

Mobilização, seleção e cadastramento das escolas:

mobilização, que envolve a realização de encontro regional/territorial para o planejamento das ações a serem desenvolvidas e o trabalho de mobilização das comunidades para a implementação participativa do projeto, conduzido com a participação de representantes do poder público local e da sociedade civil;

seleção, que envolve a identificação das escolas públicas rurais com potencial para serem atendidas, a partir de lista orientadora disponibilizada pelo MC tendo como referência dados do Censo Escolar; e

cadastramento das escolas a serem atendidas no sistema informatizado SIG Cisternas;

Capacitações:

capacitação em gestão da água e práticas de convivência: constitui espaços de formação e informação, adequados ao contexto escolar, incluindo orientações sobre como e para que finalidade a água da tecnologia deve ser utilizada, sobre o tratamento da água, a sensibilização para a importância da educação contextualizada e da educação alimentar e nutricional;

capacitação de pessoas para a construção da cisterna escolar: envolve a organização de grupos de até cinco pessoas para participar de processo orientado de aprendizagem de técnicas e métodos para a construção da cisterna escolar de 52 mil litros;

Implementação da cisterna de placas de 52 mil litros: corresponde aos processos de edificação da cisterna e inclui custos associados ao material de construção, à mão de obra, alimentação durante a edificação, escavação do buraco, água para a construção, ao dispositivo automático para proteção da qualidade da água e para a aquisição e entrega de quatro filtros de barro de 6 litros cada;

Melhoria do sistema de captação e distribuição de água: corresponde a aquisição, instalação e/ou reforma de estrutura e equipamentos para a melhoria do sistema de captação e distribuição de água para a escola.



Os valores unitários de referência para celebração de parcerias no âmbito do Programa Cisternas para a implementação da referida tecnologia social são os dispostos na tabela abaixo:

Estado	Valor de Referência da Tecnologia com ISS	Custeio	Investimento	% Custeio em Relação ao Total	% Investimento em Relação Total
Alagoas	18.356,30	5.698,43	12.657,86	31%	69%
Bahia	19.558,28	5.948,84	13.609,43	30%	70%
Ceará	18.347,40	5.696,58	12.650,82	31%	69%
Minas Gerais	18.525,01	5.768,18	12.756,83	31%	69%
Paraíba	18.460,89	6.073,25	12.387,65	33%	67%
Pernambuco	19.207,07	6.778,28	12.428,79	35%	65%
Piauí	18.429,45	5.828,68	12.600,77	32%	68%
Rio Grande do Norte	17.270,06	3.635,30	13.634,77	21%	79%
Sergipe	18.857,06	5.523,48	13.333,58	29%	71%
Maranhão	18.014,97	5.223,54	12.791,43	29%	71%
Rio Grande do Sul	19.423,39	6.682,72	12.740,67	34%	66%
Espírito Santo	18.481,30	5.149,91	13.331,39	28%	72%
Mato Grosso do Sul	18.066,94	5.351,16	12.715,78	30%	70%
Mato Grosso	18.284,18	6.486,25	11.797,93	35%	65%
Goiás	19.209,83	5.707,18	13.502,65	30%	70%
Distrito Federal	19.590,28	6.535,98	13.054,30	33%	67%

Os valores unitários de referência incluem recursos para adimplemento do Imposto Sobre Serviços (ISS) e, com vistas à garantia da exequibilidade nos diferentes municípios, preveem a exação fiscal mais onerosa possível - alíquota máxima de 5% e base de cálculo aferida sem deduções, sendo que a definição dos valores unitários efetivos a serem estabelecidos nos editais de chamada pública e nos contratos celebrados junto às entidades executoras deve considerar a exação efetiva do ISS em cada municipalidade.

A publicação do Anexo Único desta Instrução Normativa, que deverá ser integralmente observada nos contratos a serem firmados a partir desta data, será feita no sítio do Ministério, no endereço <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/inclusao-produtiva-rural/acesso-a-agua-1/marco-legal>.

Fica revogada a Instrução Operacional SESAN nº 5, de 8/8/2017.

CELSO TOSHITO MATSUDA

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA

PORTARIA LNA/MCTI Nº 77, DE 17 DE MAIO DE 2021

Estabelece, no âmbito do Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA, elaboração do grupo de trabalho do Gemini no Brasil.

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - MCTI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 602, de 17 de fevereiro de 2020, e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407 de 29 de junho de 2006, e conforme o Art. 13, inciso XIII da Portaria nº 3.453 de 10 de setembro de 2020 que aprova o regimento interno do Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido criar o "Grupo de trabalho do Gemini" para discutir as questões do Gemini no Brasil.

Art. 2º O grupo de trabalho de que trata esta portaria será ligado ao Conselho Técnico Científico - CTC do Laboratório Nacional de Astrofísica, terá a função de subsidiar o CTC e o Diretor do Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA nas questões relativas ao Gemini.

Art. 3º O grupo de trabalho será composto por todos os representantes brasileiros junto aos comitês do Gemini:

I - titular e suplente no Board of Directors - Conselho Diretor;

II - titular e suplente no Gemini Science Technology Advisory Committee - GSTAC - Comitê de Assessoramento Científico e Tecnológico do Gemini;

III - titular do Gemini Finance Committee - GFC - Comitê Financeiro;

IV - titular do International Time Allocation Committe - ITAC - Comissão Internacional de Programas, que também é o Presidente da Comissão Nacional de Programas;

V - titular do Operations Working Group que é o gerente do Escritório Brasileiro do Gemini, BrGO; e

VI - titular do Users' Committee for Gemini Observatory - UCG - Comitê de Usuários.

Art. 4º As competências para os membros do grupo de trabalho são:

I promover uma discussão permanente sobre os assuntos relativos ao Observatório Gemini no Brasil com a finalidade de melhorar nossa utilização dessa infraestrutura;

II - manter uma comunicação direta com nossa comunidade de usuários Gemini e conhecer suas demandas;

III - preparar a discussão sobre a renovação do contrato com o Gemini;

IV - propor e organizar ações (workshops, escolas, etc.) que otimizem a utilização do Observatório; e

V - preparar um relatório anual sobre o Gemini para o CTC.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 62, de 22 de outubro de 2012.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER JOSÉ CORRADI BARBOSA

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 2.529, DE 4 DE MAIO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e alterações, e o disposto no artigo 18 da Portaria nº 141, de 22 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/07/2020, bem como o que consta do Processo nº 53115.019328/2020-21, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à TELEVISÃO CACHOEIRA DO SUL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 89.784.037/0001-61, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, ancilar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, com utilização do canal 47 (quarenta e sete), em caráter primário e com tecnologia digital, no município de MACAPÁ, estado do AMAPÁ.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da própria TELEVISÃO CACHOEIRA DO SUL LTDA, pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 89.784.037/0001-61, cuja outorga foi deferida por meio do Decreto nº 85.442, de 2 de dezembro de 1980, publicado no Diário Oficial da União de 4 de dezembro de 1980, e ratificado por meio do Decreto Legislativo nº 485, de 8 de agosto de 2003, publicado no Diário Oficial de 11 de agosto de 2003, para execução do serviço no município de CACHOEIRA DO SUL, estado do RIO GRANDE DO SUL.

Art. 3º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 4º Para fins de execução do referido serviço deverão ser observado os prazos para a obtenção da autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitação do licenciamento da estação, estabelecidos no artigo 24 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, alterado pelo Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIAS DE 21 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pelas Portarias nº 112, de 22 de abril de 2013, e/ou nº 294, de 30 de janeiro de 2015 e/ou nº 562, de 22 de dezembro de 2011 e/ou nº 353, de 19 de janeiro de 2018 e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades, abaixo relacionadas, a penalidade de multa e/ou suspensão, que por este ato fica convertida em multa.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53504.008436/2018	Associação Comunitária Para Integração Cultural E Desenvolvimento De Santo Antônio De Posse (Acidsap)	RADCOM	Santo Antônio de Posse	SP	Multa	630,87	Art. 40, XIX, do Decreto nº 2.615/98, c/c art. 108 da Portaria nº 4.334/2015.	Portaria DEIRF nº 2302 de 21/05/2021	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 353/2018
53504.008441/2018	Flash Fm Radiodifusão Ltda	FM	Cosmópolis	SP	Multa	12.055,90	Art. 71, <i>caput</i> , da Lei nº 4.117/62.	Portaria DEIRF nº 2313 de 21/05/2021	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 353/2018
53900.042612/2015	Associação Comunitária De Comunicação E Cultura De Catolé Do Rocha	RADCOM	Catolé do Rocha	PB	Multa	534,32	Art. 40, XXIX, do Decreto nº 2.615/98	Portaria DEIRF nº 2319 de 21/05/2021	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015
53516.004669/2017	Rádio E Televisão Imagem Ltda	TVD	Paranavaí	PR	Multa	8.509,08	Cláusula Terceira, "n", do Contrato de Concessão publicado em 2/05/91 c/c item 5.3 da Portaria nº 310/06.	Portaria DEIRF nº 2338 de 21/05/2021	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015
53516.004119/2017	Tv Independência Oeste Do Paraná Ltda	TVD	Toledo	PR	Multa	8.976,61	Cláusula Terceira, "n", do Contrato de Concessão publicado no DOU em 2/05/91 c/c itens 5.3, 7.1, "h", e 7.2.2, "b", da Portaria nº 310/06.	Portaria DEIRF nº 2340 de 21/05/2021	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015
53516.004665/2017	Fundação Educacional E Cultural De Colorado	TVE	Colorado	PR	Multa	2.270,87	Cláusula Terceira, "m", do Contrato de Concessão publicado em 02/10/2003, c/c os itens 5.3 e 7.1.h da Portaria nº 310/2006, e art. 62 da Lei nº 4.117/62.	Portaria DEIRF nº 2363 de 21/05/2021	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015

53516.003638/2017	Televisão Naipi Ltda	TV	Foz do Iguaçu	PR	Multa	9.724,67	Cláusula Terceira, "n", do Contrato de Concessão publicado em 2/05/91 c/c itens 5.3, 7.1, "h", e 7.2.2, "b", da Portaria nº 310/06.	Portaria DEIRF nº 2384 de 21/05/2021	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015
53516.004233/2017	Tv Independência Norte Do Paraná Ltda	TVD	Cornélio Procopio	PR	Multa	9.163,63	Cláusula Terceira, "p", do Contrato de Concessão publicado em 10/05/1977 c/c itens 5.3, 7.1, "h", e 7.2.2, "b", da Portaria nº 310/06, e art. 62 da Lei nº 4.117/62.	Portaria DEIRF nº 2395 de 21/05/2021	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015
53516.004141/2017	Tv Nova Conexao Ltda	TV	Pato Branco	PR	Multa	7.854,54	Cláusula Terceira, "o", do Contrato de Concessão publicado em 07/12/2009, c/c os Itens 5.3 e 7.1 "h" da Portaria nº 310/2006, e art. 62 da Lei nº 4.117/62.	Portaria DEIRF nº 2396 de 21/05/2021	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 858/2008
53542.003489/2017	Associação Manancial Das Águas Quentes	RADCOM	Caldas Novas	GO	Multa	1.335,81	Art. 40, XXII, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DEIRF nº 2409 de 21/05/2021	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015
53900.029464/2015	Associação Comunitária E Cultural De Salvador Do Sul	RADCOM	Salvador do Sul	RS	Multa	1.202,23	Art. 40, XIV e XXIX, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DEIRF nº 2412 de 21/05/2021	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015
53900.036512/2015	Associação De Radiodifusão Comunitária São Domingos - Rádio Comunitária São Domingos Fm	RADCOM	São Domingos	SE	Multa	2.404,45	Art. 40, XIV e XIX, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DEIRF nº 2415 de 21/05/2021	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015
53572.000747/2017	Associação Dos Amigos Da Cultura De Colinas	RADCOM	Colinas	MA	Multa	3.205,93	Art. 40, X e XIX, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DEIRF nº 2423 de 21/05/2021	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015
53569.001994/2017	Tv Guajará Ltda	RTV	Tailândia	PA	Multa	3.005,56	Art. 31 e 33, caput e art.45, caput e inciso V, do Decreto nº 5.371/05.	Portaria DEIRF nº 2455 de 21/05/2021	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015
53900.013721/2015	Associação Comunitária E Cultural De Guaraniáçu	RADCOM	Guaraniáçu	PR	Multa	456,93	art. 40, VII, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DEIRF nº 2542 de 21/05/2021	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011

RODRIGO CRUZ GEBRIM

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO Nº 3.551, DE 19 DE MAIO DE 2021

Outorga autorização para uso de radiofrequências à CBTU-Companhia Brasileira de Trens Urbanos, CNPJ nº 42.357.483/0005-50, associada a autorização do Serviço Limitado Privado.

OTÁVIO BARBOSA DA SILVA SOARES
Gerente

ATO Nº 3.568, DE 20 DE MAIO DE 2021

Outorga autorização para uso de radiofrequências à Usina Cerradão Ltda, CNPJ nº 08.056.257/0001-77, associada a autorização do Serviço Limitado Privado.

OTÁVIO BARBOSA DA SILVA SOARES
Gerente

ATO Nº 3.610, DE 21 DE MAIO DE 2021

Expedir autorização a Serra Bonita Sementes S.A, CNPJ nº 16.665.334/0001-14, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

OTÁVIO BARBOSA DA SILVA SOARES
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E ALAGOAS

ATO Nº 3.675, DE 24 DE MAIO DE 2021

Expedir autorização a L C R DE FRANCA JUNIOR SERVICOS EMPRESARIAL, CPF/CNPJ nº 37.285.797/0001-20, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

FELIPE DA MOTA PAZZOLA
Gerente

ATO Nº 3.745, DE 26 DE MAIO DE 2021

Expedir autorização a EDSON PEDRO DA SILVA, CPF: XXX.583.604-XX, para explorar Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito.

FELIPE DA MOTA PAZZOLA
Gerente

ATO Nº 3.746, DE 26 DE MAIO DE 2021

Expedir autorização a JOSÉ CLÁUDIO DE ALMEIDA CAETANO, CPF: XXX.673.584-XX, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito.

FELIPE DA MOTA PAZZOLA
Gerente

ATO Nº 3.747, DE 26 DE MAIO DE 2021

Expedir autorização a ADELMO JOSÉ DE VASCONCELOS, CPF: XXX.742.574-XX, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito.

FELIPE DA MOTA PAZZOLA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO AMAZONAS, ACRE, RONDÔNIA E RORAIMA

ATO Nº 3.727, DE 25 DE MAIO DE 2021

Expede autorização à CNN - Cia. Norte de Navegação, CNPJ nº 14.160.269/0001-40, para explorar serviços de telecomunicações de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional. Processo 53578.001416/2021-18.

RICARDO TOSHIO ITONAGA
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO
GERÊNCIA DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES

ATOS DE 11 DE MAIO DE 2021

Nº 3.251 Processo nº 53500.029866/2021-61. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SISTEMA DE COMUNICACAO CENTRAL DE IPUJUNA LTDA, CNPJ 03.850.454/0001-40, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Taiobeiras/MG.

Nº 3.252 Processo nº 53500.030124/2021-88. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO JOSE DE PAIVA NETTO, CNPJ 00.564.475/0001-00, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Santo Antônio do Descoberto/GO.

Nº 3.257 Processo nº 53500.030185/2021-45. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SISTEMA CLUBE DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ 10.438.398/0001-04, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Tuntum/MA.

Nº 3.258 Processo nº 53500.030309/2021-92. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RBN - REDE BRASIL NORTE DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ 01.662.019/0001-66, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Oriximiná/PA.

Nº 3.259 Processo nº 53500.030390/2021-19. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO IPIRA LTDA, CNPJ 32.662.314/0001-46, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Ipirá/BA.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 13 DE MAIO DE 2021

Nº 3.324 Processo nº 53500.023876/2021-92. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE, CNPJ 10.565.000/0001-92, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Recife/PE.

Nº 3.327 Processo nº 53500.027094/2021-22. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO NOSSA SENHORA DO ROSARIO, CNPJ 05.320.239/0001-62, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Bragança/PA.

Nº 3.328 Processo nº 53500.029274/2021-49. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RIO DOCE COMUNICACAO E MARKETING LTDA, CNPJ 10.937.036/0001-50, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Angelândia/MG.

Nº 3.329 Processo nº 53500.030221/2021-71. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO ALVORADA LTDA, CNPJ 03.909.265/0001-03, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de São Miguel do Guamá/PA.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 14 DE MAIO DE 2021

Nº 3.372 Processo nº 53500.023528/2021-15. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO DJALMA MARINHO, CNPJ 07.185.524/0001-43, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Martins/RN.

Nº 3.373 Processo nº 53500.023529/2021-60. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO DJALMA MARINHO, CNPJ 07.185.524/0001-43, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Acari/RN.

Nº 3. 374 Processo nº 53500.023531/2021-39. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO DJALMA MARINHO, CNPJ 07.185.524/0001-43, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Lajes/RN.

Nº 3. 375 Processo nº 53500.023532/2021-83. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO DJALMA MARINHO, CNPJ 07.185.524/0001-43, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Macau/RN.

Nº 3. 377 Processo nº 53500.023534/2021-72. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO DJALMA MARINHO, CNPJ 07.185.524/0001-43, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Luís Gomes/RN.



Nº 3. 378 Processo nº 53500.023535/2021-17. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO DJALMA MARINHO, CNPJ 07.185.524/0001-43, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Canguaretama/RN.

Nº 3. 387 Processo nº 53500.025209/2021-44. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIODIFUSAO MOGIANA PAULISTA LTDA, CNPJ 56.143.670/0001-11, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Espírito Santo do Pinhal/SP.

Nº 3. 388 Processo nº 53500.029666/2021-16. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO ATALAIA DE CANAVIEIRAS LTDA, CNPJ 13.996.202/0001-87, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Canavieiras/BA.

Nº 3. 389 Processo nº 53500.029811/2021-51. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO NILSON DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ 03.043.886/0001-49, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Ponta Grossa/PR.

Nº 3. 390 Processo nº 53500.031221/2021-98. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO INTERATIVA LTDA, CNPJ 01.722.690/0001-55, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Aguai/SP.

Nº 3. 391 Processo nº 53500.031513/2021-21. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO DIFUSORA UBIRATANENSE LTDA, CNPJ 77.228.633/0001-86, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Ubitatã/PR.

Nº 3. 392 Processo nº 53500.031514/2021-75. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à NORDESTE COMUNICACAO E MARKETING LTDA, CNPJ 12.152.860/0001-20, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Terra Alta/PA.

Nº 3. 393 Processo nº 53500.031525/2021-55. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO CHARRUA LTDA, CNPJ 98.410.863/0001-31, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Uruguaiana/RS.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 17 DE MAIO DE 2021

Nº 3.446 Processo nº 53500.025204/2021-11. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à PORTO SUDESTE DO BRASIL SA, CNPJ nº 08.310.839/0001-38, associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado, aplicação Móvel Privativo.

Nº 3.447 Processo nº 53500.030061/2021-60. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à DRM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA- ME, CNPJ nº 42.021.022/0001-88, associada à autorização para execução do Serviço Limitado Especializado.

Nº 3.448 Processo nº 53500.030865/2021-69. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à ALARME SUPER SEGURANCA ELETRONICA LTDA, CNPJ nº 08.666.636/0001-89, associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado, aplicação Supervisão e Controle.

Nº 3.449 Processo nº 53500.030980/2021-33. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à BIPMAR TELECOMUNICACOES LTDA - EPP, CNPJ nº 01.228.296/0001-65, associada à autorização para execução do Serviço Limitado Privado - Prestação a Terceiros.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 19 DE MAIO DE 2021

Nº 3.524 Processo nº 53500.032147/2021-27. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO CANTICO NOVO LTDA - EPP, CNPJ 06.155.155/0001-83, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Agudos/SP.

Nº 3.525 Processo nº 53500.024976/2021-36. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO CULTURAL VENDA NOVA FM LTDA, CNPJ 32.496.424/0001-85, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Ibatiba/ES.

Nº 3.527 Processo nº 53500.030045/2021-77. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SISTEMA ALAGOANO DE RADIODIFUSAO LTDA, CNPJ 04.945.890/0001-65, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Murici/AL.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 20 DE MAIO DE 2021

Nº 3.580 Processo nº 53500.027081/2021-53. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO DE CULTURA E ARTE APERIPE DE SERGIPE - FUNCAP/SE, CNPJ 15.609.787/0001-60, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Aracaju/SE.

Nº 3.581 Processo nº 53500.015800/2015-45. declara extinta, por renúncia, a partir de 26/01/2021, a autorização outorgada a HFNET TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ nº 22.911.088/0001-36, por intermédio do Ato nº 4334, de 13/08/2020 (SEI 5864225), para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATO Nº 3.644, DE 24 DE MAIO DE 2021

Processo nº 53500.023922/2021-53. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à HUGHES TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 05.206.385/0001-61, associada à autorização para execução do Serviço de Comunicação Multimídia.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATO Nº 3.765, DE 26 DE MAIO DE 2021

Autoriza FURUKAWA ELECTRIC LATAM S.A., CNPJ nº 51.775.690/0020-54, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Limeira do Oeste/MG, no período de 01/06/2021 a 26/06/2021.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2021

Extrato da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC, realizada no dia 29 de abril de 2021, por meio de videoconferência via web, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS, no dia 11 de março de 2020, e considerando, ainda, a Portaria nº 7.957, de 19 de março de 2020, do Procurador-Geral da Fazenda Nacional, consoante o disposto no art. 1º, §1º, inciso I, e §2º, da Instrução normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020, e outros normativos pertinentes, reuniu-se, de forma semipresencial, em conformidade com o art. 132 da Lei nº 6.404 de 1976, para deliberação dos assuntos constantes da ordem do dia, que inclui, dentre outros assuntos, o aumento de capital, mediante a capitalização de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital contabilizado no Patrimônio Líquido, bem como pela aprovação da alteração do art. 9º do Estatuto Social da Empresa, para refletir o novo valor do capital social, conforme sugestão da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas (SEST), o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º O capital social da EBC é de R\$ 320.218.815,07 (Trezentos e vinte milhões, duzentos e dezoito mil, oitocentos e quinze reais e sete centavos), divididos em duzentas mil ações ordinárias nominativas e sem valor nominal."

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Mensagem do Presidente à Sociedade Brasileira,
Ao apresentar as Demonstrações Contábeis da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, aproveito a oportunidade para expor, com satisfação, os principais dados econômicos e financeiros que embasam esses resultados e que se constituem, por conseguinte, referenciais de comprometimento desta gestão.

As vésperas de completar dois anos à frente da estatal, orgulho-me dos resultados aqui apresentados, pois são os frutos de um trabalho executado com afinco por toda a empresa, desde seus níveis operacionais até a alta gestão. O que foi realizado nos Correios desde 20 de junho de 2019 é, portanto, o somatório dos esforços de quase 100 mil empregados no intuito de oferecer serviços postais de qualidade ao cidadão, bem como modernizar uma instituição que carecia, há tempos, de uma condução orientada ao futuro. Sob essa gestão, a empresa, mesmo em um cenário desafiador, tem desempenhado suas atividades com responsabilidade e eficiência, fazendo jus à confiança nela depositada ao cumprir com excelência sua missão de conectar pessoas, instituições e negócios.

Com atuação focada na sustentabilidade econômico-financeira, os Correios obtiveram um lucro líquido de R\$ 1,53 bilhão, configurando-se como o melhor resultado da empresa nos últimos 10 anos. Esse número chancela, portanto, a efetividade das medidas adotadas em prol da modernização das operações dos Correios, uma vez que estas possibilitaram maiores economicidade e produtividade, a retomada e manutenção dos altos índices de qualidade operacional, proporcionando, ainda, maior rentabilidade para a empresa.

A adequação das cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho 2020/2021 à realidade da empresa e do mercado é digna de destaque. Benefícios concedidos em momentos anteriores - e que não mais refletiam as condições econômicas da empresa - foram ajustados ou suprimidos, o que proporcionou aos Correios considerável redução nas despesas com pessoal (na ordem de, aproximadamente, R\$ 400 milhões) e contribuiu, ainda, para equilibrar as contas da estatal. Ademais, com os ajustes promovidos, a diretoria cumpriu integralmente as determinações da SEST/ME, que recomendavam a revisão da política de benefícios em descompasso com a legislação trabalhista.

Em meio à crise sanitária que aflige o mundo, os Correios mantiveram suas atividades: dada a essencialidade dos serviços prestados, bem como sua função crucial para o setor de logística, coube à companhia o desafio de garantir a continuidade de suas operações durante a pandemia. Para cumprir essa missão, a diretoria adotou diversas medidas de proteção no intuito de oferecer segurança a seus empregados, clientes e fornecedores. Com sua linha de frente protegida, os Correios puderam atuar no combate à Covid-19 por meio da Rede Vírus, uma iniciativa liderada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, para a qual a empresa realizou a logística de transporte de material biológico destinado a pesquisas sobre a doença e seu agente causador, o SARS-Cov-2.

Ao mesmo tempo, com o aumento da demanda gerada pelo e-commerce, houve uma renovação do portfólio de produtos e serviços dos Correios, na qual a digitalização e a conveniência para o cliente foram as grandes norteadoras. Novos produtos foram lançados para atender exclusivamente lojistas, empreendedores e clientes do comércio eletrônico; serviços já consolidados foram expandidos para melhor amparar o ambiente de negócios digital; os canais de atendimento dos Correios foram reformulados para dar maior suporte às relações online, inclusive com a adoção de uma assistente virtual, a CAROL. Com essas medidas, a empresa foi capaz de acompanhar o crescimento do setor de encomendas, consolidando sua posição de destaque no cenário nacional.

No exercício de 2020, as receitas de encomendas mantiveram o patamar de crescimento verificado nos anos anteriores, atingindo acréscimo de 9% em relação a 2019, resultado decorrente, principalmente, da expansão do e-commerce. As receitas internacionais - obtidas por meio de serviços prestados a Correios de outros países -, por sua vez, ultrapassaram o marco de R\$ 1,2 bilhão, outro recorde para a empresa. Ressalta-se que essas conquistas convergem para demonstrar que os Correios acompanham as tendências do mercado e da sociedade, adotando medidas em sintonia com as inovações mundiais dos setores de logística e encomendas para, sobretudo, prestar serviços cada vez melhores.

Nesse contexto, cabe salientar, ainda, a expressiva melhora no potencial de geração de caixa, oriunda da evolução da produtividade e eficiência operacional ao longo dos anos. Com efeito, em 2020, a empresa registrou um EBITDA de R\$ 1,455 bilhão - resultado que, comparativamente ao ano anterior, representa uma evolução de 115%.

Com o mesmo ânimo, cumpre informar que o Patrimônio Líquido obteve um crescimento de 84% em relação ao ano de 2019, totalizando, aproximadamente, R\$ 950 milhões. Isto sinaliza, com clareza, a considerável melhora da saúde financeira e dos negócios da empresa e reflete, entre outros fatores, o empenho dessa gestão em reduzir os prejuízos acumulados, que caíram de R\$ 2,761 bilhões (2º trimestre de 2019) para R\$ 859 milhões.

Ao promover o desfazimento de bens móveis e imóveis inservíveis, a diretoria dos Correios ampliou o rol de ações para reduzir as despesas não obrigatórias da empresa. Com a alienação de itens e edificações em desuso, houve considerável decréscimo no montante dispendido a título de manutenção, viabilizando, assim, a alocação de mais recursos em prol da modernização da estatal.

Com o objetivo de melhorar a qualidade dos serviços prestados aos clientes, os Correios aplicaram aproximadamente R\$ 1,1 bilhão em investimentos e projetos de BTS (Built to Suit), promovendo, assim, a modernização e otimização de sua capacidade produtiva e infraestrutura. Nos últimos dois anos, pode-se destacar, ainda, os investimentos em ampliação e renovação de sua frota de veículos, ativos de tecnologia, automação do tratamento de objetos e ampliação e modernização da estrutura de tratamento e de atendimento.

A aprovação da possibilidade de emprego de mão-de-obra em regime de Execução Indireta de Serviço (EIS) foi mais uma conquista dos Correios em favor de sua modernização. Com essa nova modalidade de contratação, além de uma significativa redução nos custos operacionais, a empresa poderá solucionar eventuais déficits de atendimento com mais celeridade, o que se traduzirá em melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

A atual Diretoria dos Correios, desde o início de sua gestão, esteve sempre atenta aos apontamentos do Conselho de Administração (CA), da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST) e demais órgãos de controle, priorizando sanar e /ou corrigir as questões indicadas. Merece citação, por exemplo, a decisão deste Presidente em criar um Grupo de Trabalho específico para solucionar ressalvas existentes há anos, cujo Plano de Ação teve por principal objetivo propor medidas que abordassem, com prazos e metas definidas, apontamentos sobre temas



relevantes que restavam pendentes. Como resultado de uma atuação que visou à mitigação de riscos associados, quer sejam financeiros, competitivos ou qualitativos, assim como a busca de soluções para as mencionadas ressalvas, o Plano de Ação foi implementado com êxito, possibilitando a eliminação da totalidade das ressalvas e, ainda, uma expressiva melhoria na qualidade das informações prestadas aos usuários nas Demonstrações Contábeis de 2020.

Merecem destaque os consideráveis esforços empreendidos para honrar os compromissos com a Postal Saúde, na ordem de R\$ 600 milhões, o que resultou na eliminação do passivo existente e, ainda, no cumprimento integral do Termo de Assunção de Obrigações Econômico-Financeiras (TAOEF) firmado entre a Operadora de Saúde e a Agência Nacional de Saúde (ANS). Tal providência, por seu êxito, contribuiu para o resgate da credibilidade do Plano de Saúde junto a seus credenciados, bem como para a melhoria do atendimento a seus beneficiários, ao tempo que afastou o risco de direção fiscal presente nas gestões anteriores. Essas ações corroboram, por conseguinte, o espírito de compromisso da gestão atual em manter a Empresa em elevado nível de confiança junto à sociedade.

O Postal, por sua vez, teve seu perfil de investimentos restaurado, voltando a realizar aplicações condizentes com sua natureza previdenciária. Os resultados verificados em 2020 indicam que os planos Benefício Definido (BD Saldado) e Postalprev reagiram bem às variações do mercado, registrando índices de rentabilidade positivos na ordem de 23,4% e 14,3%, respectivamente.

Para chegar até aqui, com todas as realizações desse exercício, foi preciso, inegavelmente, muita entrega e dedicação. O sucesso das ações propostas nesse período é decorrente, em sua maior parte, do comprometimento de cada um dos empregados da empresa, os quais são merecedores de reconhecimento especial. Os mesmos agradecimentos são estendidos ao Ministério das Comunicações, órgão ao qual somos vinculados e que nos propiciou as melhores condições para o atingimento dos resultados aqui expostos, bem como aos nossos clientes e fornecedores, pelo apoio, confiança e parceria.

Acrescento, em minhas considerações conclusivas, que o conjunto dos resultados e das conquistas obtidas em 2020 propicia aos Correios credibilidade e certeza de que a sua condução, pautada em boas práticas e no fortalecimento da sustentabilidade econômico-financeira, garante à Empresa uma imagem institucional sólida, permitindo-a desempenhar suas atividades com excelência nos cenários brasileiro e mundial e deixando-a, por conseguinte, em condições bastante favoráveis no contexto dos estudos de desestatização que estão sendo conduzidos a seu respeito.

Por derradeiro, é questão de justiça reconhecer a atuação extremamente construtiva e colaborativa do Presidente e os demais membros dos Conselhos de Administração e Fiscal na condução dos trabalhos, fator este imprescindível para que a atual gestão mantivesse a condição favorável em que se encontra, ao que a empresa, penhoradamente, agradece, externando votos de elevada confiança e consideração.

Atenciosamente,

FLORIANO PEIXOTO VIEIRA NETO
Presidente dos Correios

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

À Sociedade Brasileira,

O ano de 2020 foi marcado por profundas transformações: vivemos uma crise sanitária de escala mundial, situação que requer de todos grande capacidade de adaptação.

Apesar do cenário desfavorável, foram verificados importantes avanços nos indicadores dos Correios, o que reforça o compromisso da gestão com a entrega de resultados consistentes.

Apresentamos a seguir o Relatório da Administração e as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício de 2020, documentos que contêm as principais ações empreendidas no referido período e os principais resultados¹ da empresa, bem como os destaques dentre as realizações alcançadas na empresa e as perspectivas para o próximo exercício.

1 Ao longo do relatório, poderá haver pequena variação entre valores apresentados, devido a arredondamentos que impactam o somatório e a divulgação de números (tabelas/gráficos/texto), assim como a soma dos percentuais que pode não totalizar 100.

1 Destaques do exercício de 2020

I. Lucro líquido de R\$ 1,53 bilhão, configurando-se como o melhor resultado alcançado nos últimos 10 anos, e superávit primário de R\$ 378 milhões em 2020, sendo R\$ 314 milhões acima da meta de resultado primário aprovado pelo Governo Federal. Os Correios, empresa pública estatal não dependente de recursos da União, possuem operação custeada, integralmente, por receita própria.

II. Avanço das adesões ao serviço Balcão do Cidadão, com a assinatura de 18 contratos comerciais, posicionando os Correios como um importante canal de acesso a serviços de interesses do cidadão. O Balcão do Cidadão consiste na oferta de serviços públicos e privados que necessitam de interação do usuário com o órgão público ou empresa privada, por meio da rede de atendimento dos Correios.

III. Evolução dos canais digitais Portal Correios (Web) e App Correios (Mobile), que permitem ao cliente solucionar grande parte de suas demandas a partir do aplicativo Correios, por meio das funcionalidades de Pré-Atendimento, Busca Agência, Rastreamento, Correios Celular, Preços e Prazos e Minhas Mensagens.

IV. Implantação do atendimento automatizado pela atendente virtual dos Correios, CAROL, que responderá as mais diversas perguntas sobre os Correios e aprenderá sobre o perfil dos clientes.

V. Ampliação do Serviço Packet para entrega das compras feitas pelos brasileiros em lojas on-line no exterior, que possibilita a utilização direta da plataforma dos Correios por operadores logísticos internacionais, propiciando maior celeridade no desembaraço aduaneiro, em função do recebimento em meio eletrônico de 100% das informações.

VI. Recorde de vendas obtido em um único dia de dezembro nos balcões de atendimento, que geraram R\$ 14,8 milhões em receita, um crescimento de 31% em relação à média diária de vendas dos 11 meses anteriores.

VII. Lançamento de novas soluções digitais para facilitar a vida das pessoas. Com o Correios Entrega Digital, clientes que enviam boletos, contas, extratos, faturas e notificações pelos Correios podem enviar as mesmas comunicações também no formato digital. A ampliação do serviço e-Carta, que consiste na captação eletrônica dos dados da mensagem para entrega em meio físico, passou a contemplar pequenas postagens, ampliando o público alcançado.

VIII. Lançamento do programa AproxIME, pacote de soluções para ajudar comerciantes que precisaram mudar a matriz do seu negócio e dar os primeiros passos no e-commerce durante a pandemia de Covid-19. Dentre as principais soluções do programa estão contrato fácil; facilidade de pagamento; consultoria para logística no comércio eletrônico; suporte tecnológico; divulgação da marca; coleta gratuita de encomenda; Correios Log+; entrega no vizinho e Clique e Retire.

IX. Realização de 216 edições do Ciclo Permanente de Aprendizado (CAPs) e 20 eventos do Ciclo MPE.Net, em parceria com a Câmara-e.Net, que contou com a participação de, aproximadamente, 9.000 empreendedores do e-commerce.

X. Implantação da nova arquitetura tecnológica, que resulta em prontidão, padronização e reutilização de recursos.

XI. Distribuição de 3,50 bilhões de objetos, registrando-se um crescimento de cerca de 12% nos serviços de encomendas (SEDEX + PAC), em relação ao ano anterior.

XII. Criação e atualização de mais de 30 mil códigos de endereçamento postal (CEPs) de logradouros em mais de 40 cidades, beneficiando uma população estimada em três milhões de habitantes.

XIII. Conclusão de 90% da nova malha de transporte regional a partir da racionalização dos processos, que permitiu a redução do custo em R\$ 17 milhões e a ampliação da capacidade em 11,64%.

XIV. Reestruturação da malha de transporte nacional a partir da projeção do volume da carga, dos corredores de negócios e de demais requisitos definidos pela área comercial que, alinhada à prospecção de novas soluções de transporte, resultou na melhoria da integração de processos, ampliação da capacidade e redução dos custos.

XV. Renovação da frota, que consiste na substituição contínua e ininterrupta da frota de veículos no período de 2020 a 2024, com investimento anual de R\$ 140 milhões. Em 2020, foram adquiridos e incorporados à frota dos Correios 5.345 motos e 1.114 furgões 600 kg.

XVI. Aprimoramento dos processos operacionais dos centros internacionais (CEINTs), responsáveis pelo tratamento das encomendas oriundas do exterior, que propiciaram o aumento de mais de 90% da produtividade no CEINT/Curitiba-PR.

XVII. Implantação do Centro de Tratamento de Cartas e Encomendas (CTCE), em Contagem/MG. Com uma área total de 40 mil m², a unidade opera com duas máquinas de triagem capazes de processar mais de 96 milhões de encomendas por ano, contribuindo para a ampliação da capacidade de tratamento de cargas e maior competitividade dos Correios.

XVIII. O Indicador de Entrega no Prazo (IEP) apresentou um resultado acumulado de 93,93% frente à meta de 95,87%, sinalizando um resultado satisfatório quando comparado a anos anteriores, mesmo diante das dificuldades enfrentadas no contexto de calamidade pública e de crise sanitária oriundas da pandemia de Covid-19. Desde março/2020, para enfrentamento à pandemia, as operações foram adaptadas para manter clientes e empregados seguros. Entre orientações profiláticas e adaptações, foram adotadas mais de 100 medidas emergenciais, incluindo o fechamento provisório para desinfecção de mais de 350 unidades operacionais.

XIX. Otimização da rede de distribuição, com a supressão de 61 unidades e migração de mais de 1.500 distritos (rotas) entre unidades, que viabilizou a redução de custos e percursos improdutivos e possibilitou a adequação da rede ao cenário pós-pandemia, de queda do segmento postal e de aumento do segmento de encomendas.

XX. Na operação Black Friday, os Correios bateram recordes históricos diários: mais de 2 milhões de encomendas entregues, mais de 2,2 milhões de encomendas postadas e mais de 3,6 milhões de encomendas triadas em um único dia.

XXI. Operação Limpa Pátio, que resultou no desfazimento de 104 mil bens móveis e veículos inservíveis, um incremento de 26% ante 2019 e uma receita de R\$ 10,6 milhões, cerca do dobro da auferida em 2019.

XXII. Gestão e otimização de ativos imóveis, ação realizada em nível nacional para a venda, inicialmente, de 123 imóveis próprios ociosos, denominada Feirão de Venda de Imóveis dos Correios. Em que pesem os impactos econômicos oriundos da pandemia de Covid-19, foram arrematados 19 imóveis nas licitações, que totalizaram, em arrecadação, aproximadamente R\$ 10 milhões. Essa iniciativa visa, além da redução de gastos com a manutenção de prédios, ociosos e subutilizados, arrecadar cerca de R\$ 344 milhões em alienações para investimento.

XXIII. Capacitação de mais de 80 mil empregados (aproximadamente 83% do efetivo da empresa), totalizando mais de 10,4 milhões de horas, equivalente a quatro vezes mais o realizado em 2019. Cerca de 87% das capacitações se deram na modalidade de educação à distância.

XXIV. Conquista de avanços significativos relacionados à redução das despesas com pessoal na decisão sobre o Dissídio Coletivo de Greve, por meio da adequação e alinhamento de diversos benefícios oferecidos aos empregados à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

XXV. Implantação do ajuste na forma de custeio do plano de saúde dos empregados, de 70% pago pela empresa e 30% pago pelos empregados para 50% para ambas as partes, em alinhamento ao modelo de custeio estabelecido pela Resolução nº 23/2018 - CGPAR às empresas estatais federais.

XXVI. Lançamento, em dezembro/2020, do Programa de Desligamento Incentivado (PDI), que tem por objetivo contribuir com as ações de redução de despesas na área de pessoal e de equilíbrio da força de trabalho, em alinhamento à Estratégia Correios 2020-2024, com o consequente desligamento voluntário de empregados elegíveis ao plano.

XXVII. Inauguração, em outubro de 2020, na cidade de Curitiba/PR, da primeira loja Correios Aqui Modular (CMD), modelo "loja dentro de loja", aliando conveniência e comodidade, que considera aspectos comerciais e sociais da região. O formato prevê o compartilhamento de infraestrutura, experiência e recursos humanos do varejista para operacionalização dos serviços postais autorizados.

2 Estratégia corporativa

A Estratégia Correios é construída a partir da realização de diagnóstico, que contempla análise da estratégia vigente, do ambiente interno e externo, das tendências de mercado (internacional e nacional), das melhores práticas adotadas pelas administrações postais no mundo e da situação econômico-financeira da empresa.

A atualização da Estratégia Correios para o período 2020/2024, contemplou o acréscimo de um objetivo estratégico relacionado à Cultura Organizacional, sendo mantida a distribuição dos objetivos estratégicos, oito no total, em horizontes e fases. A gestão dos horizontes permite avaliação abrangente dos negócios, com a finalidade de se manter a sustentabilidade financeira da empresa, bem como enfrentar tempestivamente a concorrência, em sintonia com as tendências do consumidor. As fases definem os prazos para a empresa aumentar a rentabilidade, melhorar a execução operacional e o crescimento da receita.

A Identidade Corporativa dos Correios, que representa o conjunto de valores e crenças com que a empresa se identifica e a diferencia das outras organizações existentes no mercado, foi revisitada e atualizada, de forma a contemplar os avanços do ambiente, em constante evolução, em que a empresa se encontra inserida.

Identidade Corporativa



3 Negócios e serviços

3.1 Logística

Processo de captação e entrega de remessas nacionais e internacionais e de prestação de serviços de logística integrada, composto por:

I. Encomendas: recebimento, expedição, transporte e entrega de objetos, com ou sem valor mercantil. Inclui ainda a Logística Reversa, serviço de retorno de encomenda, mediante autorização de postagem, com possibilidade de entrega simultânea de outra encomenda no momento da postagem ou da coleta. O desempenho do segmento em 2020 foi de R\$ 9,93 bilhões, representando variação de 9,03% em relação a 2019.

II. Logística Integrada: oferta de solução logística adaptada às necessidades de cada operação integrada a uma plataforma digital para gerenciamento completo da cadeia de valor. Inclui grandes operações customizadas, como a distribuição dos livros didáticos do Plano Nacional do Livro Didático (PNLD) e a distribuição das provas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), dentre outras. Também inclui a provisão de solução de logística integrada para suportar operações de e-commerce com demandas de serviços de armazenagem; atendimento de pedidos; separação; embalagem; integração com a solução de transporte/distribuição e logística reversa. O desempenho do segmento em 2020 foi de R\$ 336 milhões, representando variação de -21,68% em relação a 2019.

III. Internacional: oferta de soluções logísticas para importação e exportação de mensagens, impressos, documentos e bens com ou sem valor comercial. O desempenho do segmento em 2020 foi de R\$ 1,23 bilhão, representando variação de 33,88% em relação a 2019.

3.2 Comunicação

Captação e entrega de correspondências físicas e digitais, correspondência agrupada (malote) e soluções de marketing direto:

I. Mensagem: toda comunicação física, de natureza administrativa, social ou comercial, que contenha informação de interesse específico do destinatário. Relativamente à comunicação eletrônica, os Correios disponibilizam opções classificadas como híbridas (mensagens que adentram de forma eletrônica e são impressas para entrega física aos destinatários ou adentram de forma física e são espelhadas digitalmente no aplicativo Correios) e digitais, com a disponibilização das comunicações somente em meio digital no aplicativo Correios. O desempenho do segmento em 2020 foi de R\$ 5,51 bilhões, representando variação de -25,16% em relação a 2019.

II. Marketing: toda comunicação na forma física, híbrida ou digital, de caráter publicitário, promocional e/ou informacional, conforme normas de classificação de objetos dos Correios. O desempenho do segmento em 2020 foi de R\$ 432 milhões, representando variação de -10,93% em relação a 2019.

III. Malote: serviço de coleta, transporte e entrega com regularidade e frequência definidas, em todo o território nacional, de remessa agrupada de objetos. O desempenho do segmento em 2020 foi de R\$ 241 milhões, representando variação de -34,86% em relação a 2019.

3.3 Atendimento

Soluções de atendimento presencial, digital e à distância de consumidores e cidadãos para a prestação e/ou comercialização de produtos e serviços próprios ou de parceiros:

I. Conveniência: oferta de serviços de atendimento presencial aos cidadãos e aos consumidores, venda de produtos e serviços próprios e de terceiros e de artigos de filatelia. O desempenho do segmento em 2020 foi de R\$ 177 milhões, representando variação de -18,06% em relação a 2019.

II. Financeiro: soluções financeiras, seja por meio de transações financeiras, pagamento de contas, transferência de recursos (vale postal nacional e internacional), compra de títulos de capitalização e aquisição de consórcios. O desempenho do segmento em 2020 foi de R\$ 57 milhões, representando variação de -69,19% em relação a 2019.

3.4 Projetos

I. Seguros: venda de seguros e microsseguros pela rede de atendimento dos Correios mediante contrato de exclusividade com o parceiro vencedor do certame público.

II. Automação do tratamento de encomendas: novas tecnologias de tratamento de objetos oriundas de fornecedores internacionais para modernização e ampliação da estrutura fabril, que propiciaram uma capacidade de tratamento automatizada de 194 mil objetos por hora.

III. Remessa Expressa: redesenho da Remessa Econômica Talão/Cartão e da Remessa Expressa Talão/Cartão, por meio de sua unificação em uma solução mais completa ao mercado para atender às necessidades dos clientes.

IV. e-Carta fácil: solução híbrida que visa simplificar a elaboração e postagem de cartas por meio da utilização de um sistema WEB, mais amigável, e que possibilitará pequenas e médias postagens.

V. Locker: terminais de autoatendimento espalhados nos municípios, que ampliam os pontos de entregas dos Correios para estações de trens e metrô, supermercados e shoppings, entre outros, possibilitando ao destinatário decidir a forma de recebimento da encomenda, de acordo com a sua conveniência e comodidade.

VI. Baixa Georreferenciada: registro realizado pelos carteiros, por meio de smartphones, da entrega de mais de 1 milhão objetos/dia. Com o registro das coordenadas (latitude e longitude) do local de entrega, o controle é aprimorado, gerando maior confiabilidade da prestação do serviço.

VII. Implantação do novo modelo dinâmico para os corredores de negócios: objetiva implementar os principais trechos dos corredores de negócio, com redução dos prazos de entrega dos serviços de encomendas nos principais trechos nacionais.

VIII. Roteirização com o software TMS (Transportation Management System/Sistema de Gerenciamento de Transporte): roteirização das rotas de coleta e entrega de encomendas dos centros de entrega de encomendas (CEE), o que contribui para maior economia no uso dos veículos na última milha.

IX. Centro de Controle de Operações (CCO): unidade que monitora toda a operação dos Correios, desde a captação do produto até a efetiva distribuição ao destinatário final, incluindo o monitoramento do índice de entrega dentro do prazo dos grandes clientes para a aplicação de ações contingenciais.

X. Contratação de Cabotagem: utilização do modal aquaviário em operações especiais, permitindo, a título de exemplo, a utilização de serviços de transporte da carga da operação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) por multimodal (porta a porta). Com implantação prevista para 2021, a ampliação dos modais de transporte permitirá a redução dos custos, maior nível de integridade e a mitigação de riscos.

XI. Monitoramento de itens postais com tecnologia Radio-Frequency Identification (RFID): projeto desenvolvido em parceria com a União Postal Universal (UPU) com a finalidade de monitorar os objetos postais e os unitizadores (containers e caixetas) utilizados na rede de transporte, por meio da tecnologia de controle por radiofrequência. Foram instalados 972 equipamentos de monitoramento em 48 unidades operacionais de todo o país e, em 2021, serão instalados mais 910 equipamentos, de forma a expandir a cobertura para pelo menos mais 140 unidades operacionais.

XII. Desenvolvimento e implantação do sistema Correios Frota: implantação piloto do sistema Correios Frota, que promoveu a otimização da gestão da frota dos Correios, associada à redução de custos com a manutenção e o combustível dos veículos, leves e pesados, além de papel.

XIII. Desenvolvimento e implantação do sistema de Registro Diário de Viagens e Ocorrências (RDVO): implantação piloto do sistema RDVO digital, que substitui o registro de viagens em formulário de papel, pelo eletrônico, resultando na otimização da gestão das viagens de veículos leves e pesados, bem como na redução dos custos da frota e de papel.

3.5 Grandes operações

Os Correios mantêm parcerias, convênios e operações relevantes que trazem benefícios para a educação e a saúde no país. As principais operações realizadas em 2020 foram:

I. Programa Nacional do Livro Didático: distribuição de 190 milhões de livros didáticos, acondicionados em aproximadamente 19 milhões de encomendas para atender cerca de 140 mil instituições de ensino.

II. Revalida (exame para validação dos diplomas de medicina obtidos no exterior): entrega em 13 municípios, para 34.317 candidatos em 38 locais.

III. Programa Leve Leite: entrega de leite em pó aos alunos da rede pública de educação do município de São Paulo/SP. O serviço envolve o armazenamento e a distribuição mensal de 310 mil kg, atendendo 77.500 alunos.

IV. Logística de medicamentos para o governo de Minas Gerais: transporte e distribuição de mais de 1500 toneladas de medicamentos e produtos correlatos, nos 853 municípios de Minas Gerais.

V. Apoio logístico à Rede Vírus: apoio ao comitê do então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), responsável pela coleta de material viral (novo coronavírus e influenza), na coleta e transporte desse material entre centros de pesquisa distribuídos pelo país. Ao longo de 159 dias, foram realizadas 516 operações de captação e 306 de distribuição, tendo sido entregue o total de 778 encomendas. O transporte realizado pelos Correios obedeceu a altos requisitos de segurança e agilidade para que o material fosse entregue em até 20 horas após a coleta.

4 Desempenho econômico-financeiro

4.1 Ambiente macroeconômico

Como reflexo dos efeitos causados pela pandemia de Covid-19, a economia global experimentou forte retração ao longo de 2020, impulsionada pelos impactos das medidas de isolamento social sobre o setor de serviços. De acordo com o Fundo Monetário Internacional (FMI), o Produto Interno Bruto (PIB) mundial apresentará retração de 3,30% em 2020, ante crescimento de 2,80% em 2019.

De acordo com o escritório de estatísticas oficial da China (National Bureau of Statistics of China), a economia do país apontou expansão de 2,30% em 2020 no comparativo com o ano anterior. Em direção contrária, segundo dados do FMI, as demais economias de maior porte apresentaram um quadro disseminado de variações negativas do PIB na mesma base de comparação: EUA (-3,50%), Japão (-4,80%) e Zona do Euro (-6,60%).

No Brasil, os efeitos da crise sanitária repercutiram de forma intensa sobre a atividade econômica. O PIB de 2020 retraiu 4,06% ante o resultado de 2019, interrompendo a trajetória de crescimento iniciada em 2017.

A inflação oficial, medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), avançou 4,52% frente a 4,31% no ano anterior. Entre as variações registradas em 2020, destacam-se os acréscimos apresentados pelos grupos: alimentação e bebidas (14,09%), artigos de residência (6,00%) e habitação (5,25%).

No mercado de trabalho, dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) indicaram que a diferença entre as admissões e demissões de trabalho formal teve saldo positivo em 2020 de 142.690 postos. O setor indústria da construção teve o melhor desempenho, com a geração líquida de 112.174 empregos formais. Em contrapartida, o setor de serviços registrou o pior desempenho de 2020, com demissões superando admissões em 132.584 vagas.

4.2 Ambiente postal

Em meio à pandemia de Covid-19, os correios, no mundo, tiveram papel de destaque e seguiram operando como serviços essenciais, porém com grande esforço para a adoção de medidas sanitárias protetivas aos trabalhadores e clientes. Tais medidas visam proteção e reconhecimento da força de trabalho; compromisso e cuidado com o cliente; gestão dos produtos, serviços, capacidade operacional e produtiva; gestão operacional da crise e gestão dos impactos financeiros.

As instituições postais ainda continuam de prontidão na busca por inovações, sobretudo de processos, para que os cidadãos recebam as correspondências e bens com segurança e dentro de prazos adequados. Nesse cenário, destacam-se as parcerias, os novos serviços digitais e as iniciativas de vários correios do mundo em prol do meio ambiente e das micros, pequenas e médias empresas, para que elas sigam existindo e gerando empregos.

Os correios vêm sofrendo com a concorrência dos operadores de diversos formatos, novos e tradicionais, com concentração de atuação em áreas com maior rentabilidade no mercado de encomendas.

A pandemia de Covid-19 acelerou tendências de mercado nos Correios, ao ampliar a demanda por serviços de encomendas nacionais e internacionais, ao passo em que muitas empresas adiantaram seus projetos de digitalização da comunicação e reduziram a procura por serviços de mensagens físicas.

4.3 Grandes números

Os Correios obtiveram lucro líquido de R\$ 1,53 bilhão, configurando-se como o melhor resultado alcançado nos últimos 10 anos, devido à racionalização de custos e à aplicação de políticas de benefícios a empregados, alinhada à legislação vigente e aos padrões de mercado, as quais propiciaram redução de 11% nos custos dos serviços prestados. Cita-se como fatores relevantes a adequação de benefícios relativos ao plano de saúde, a exemplo da paridade contributiva das despesas médicas (aplicada a partir de 2020) e a redução do efetivo de pessoal oriundo do Plano de Demissão Voluntária (PDV) aplicado em 2019.

O patamar de crescimento da receita de encomendas é mantido, atingindo-se um aumento de 9% em relação ao ano anterior, resultante principalmente da expansão do e-commerce. As receitas internacionais, obtidas por meio de serviços prestados a outros Correios mundiais, ultrapassaram o marco de R\$ 1,2 bilhão, nunca antes registrado no cenário de resultados da empresa.

Os ativos somaram R\$ 14,1 bilhões, impactados positivamente pelo acréscimo nos contratos de locação de bens móveis e imóveis firmados pelos Correios na figura de locatário, em consonância com o Pronunciamento Contábil CPC 06 (R2) "Arrendamento", pelo ganho a valor justo na avaliação das propriedades para investimentos, além da elevação dos saldos das contas internacionais, impulsionada pelo aquecimento das receitas desse nicho de negócio, aliado ao aumento na cotação do Direito Especial de Saque (DES), moeda utilizada nas transações com operadores postais no mundo.

As reduções do ativo em 2020, quando comparadas a 2019, foram provocadas, principalmente, pelo ajuste contábil por redução do valor recuperável (impairment) dos terrenos e prédios, bem como pelo desconhecimento dos créditos tributários de PIS e COFINS (imunidade tributária), demonstrando consonância às boas práticas recomendadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do Acórdão nº 9.376/2020-TCU/2ª Câmara.

GRANDES NÚMEROS - R\$ MILHÕES	2019	2020	2019/2020
Receita Total	19.824	20.023	1,00%
Receita Bruta de Venda de Produtos e Serviços	19.105	17.964	-5,97%
Receita Líquida de Venda	18.356	17.249	-6,03%
Despesa Total	19.722	18.493	6,23%
Resultado Líquido	102	1.530	1.400,00%
Resultado Financeiro	(79)	156	297,47%

Patrimoniais - R\$ milhões	2019	2020	2019/2020
Ativo	14.334	14.091	-1,70%
Imobilizado	7.477	6.988	-6,54%
Patrimônio Líquido	147	950	546,26%

Infraestrutura e Rede	2019	2020	2019/2020
Unidades Operacionais	6.110	2.207	-63,9%
Edificações (próprias e alugadas)	7.603	7.503	-1,3%
Rede de Atendimento	11.210	11.542	2,96%
Frota Própria	23.422	24.022	2,56%

Fonte: ERP

Obs: a redução do número de unidades operacionais em 2020 decorreu, principalmente, da centralização das unidades de distribuição (UD), de 4.897 em 2019 para 978 em 2020. As UD's são as unidades de distribuição que operam nas agências de Correios.

Perfil dos Empregados	2019	2020	2019/2020
Empregados (qtde)	99.443	98.092	-1,36%
Feminino	22.908	22.660	-1,08%
Masculino	76.535	75.432	-1,44%
Escolaridade (qtde)			
Ensino Fundamental Incompleto	601	590	-1,83%
Ensino Fundamental	1544	1501	-2,78%
Ensino Médio	65.293	63.989	-2,00%
Graduação	26.077	25.540	-2,06%



Pós-Graduação	5.652	6.174	9,24%
Mestrado	254	276	8,66%
Doutorado	22	22	0,00%
Rotatividade (%)	2,9	0,78	-73%
Fonte: CEGEP / Cadastro de Pessoal (Dez/2019 e Dez/2020)			
Principais Benefícios ao Empregado - R\$ milhões	2019	2020	2019/2020
Planos de Saúde ¹	1.667	825	-50,51%
Previdência ²	487	484	-0,62%
Pós-emprego (Previdência e Saúde) ³	(111)	(1.042)	-838,74%
Outros Benefícios ⁴	1.565	1.307	-16,49%
Fonte: Balancete Contábil			
1 Despesas com saúde com ativos, aposentados e dependentes.			
2 Contribuições patronais para o Postalís (planos BD e PostalPrev).			
3 Provisão pós-emprego saúde e previdência (plano BD e PostalPrev).			
4 Vale-refeição/alimentação, cesta, auxílio-creche.			

4.4 Demonstrativo das variações da receita por segmento

Em 2020, embora o cenário de receitas sinalize a redução de 5,97% da receita bruta da venda de produtos e serviços, impactada pela retração do segmento mensagem, observa-se tendência positiva nos segmentos de encomendas e internacional com acréscimo de R\$ 822 milhões e R\$ 312 milhões, respectivamente, contribuindo com incremento de R\$ 1,1 bilhão nas receitas totais.

RECEITAS - R\$ MILHÕES	2019	2020	2019/2020	2019/2020
Receita bruta de vendas	19.105	17.964	-5,97%	-1.141
Encomenda	9.103	9.925	9,03%	822
Mensagem	7.360	5.508	-25,16%	-1.852
Internacional	921	1.233	33,88%	312
Marketing	485	432	-10,93%	-53
Malote	370	241	-34,86%	-129
Logística	430	336	-21,86%	-93
Conveniência	216	177	-18,06%	-39
Serviços financeiros	185	57	-69,19%	-128
Outros	35	55	57,14%	20

5 Investimentos

Os Correios realizaram investimentos no valor de R\$ 337,8 milhões, distribuídos entre ações que integram os programas temáticos e os de gestão do ciclo do Plano Plurianual (PPA) 2020-2023, conforme tabela a seguir:

INVESTIMENTOS R\$ MILHÕES	2019	2020	2020/2019 %
Modernização de veículos	172,7	140,73	-18,5%
Instalação de Agências Próprias	0,00	0,00	0%
Instalação de Unidades de Tratamento	34,5	55,98	62,3%
Instalação de Unidades de Distribuição	0,06	0,00	-100%
Instalação de Unidades de Logística	0,00	0,00	0%
Manutenção da Infraestrutura Operacional	101,8	63,12	-38%
Tecnologia da Informação (TI)	23,4	77,97	233,2%
INVESTIMENTO TOTAL	332,5	337,80	1,6%

5.1 Transparência da gestão nas contratações e gestão de contratos

Para transparência da gestão nas contratações e gestão de contratos, as informações referentes às licitações e contratos estão disponíveis no Portal dos Correios, por meio do link: <https://www.correios.com.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos-1>. O Regulamento de Licitações e Contratações dos Correios pode ser acessado por intermédio do mesmo link.

O valor total contratado nos Correios foi de R\$ 6.946.972.177,12, sendo 90,05% por processo licitatório e 9,95% por contratações diretas (dispensa de licitação e inexigibilidade). Dos processos licitatórios, 89,58% foram realizados por meio de pregões eletrônicos. Destaca-se que, do total contratado, R\$ 2.012.209.692,57 são relativos às Atas de Registro de Preços. Os valores estão detalhados nas tabelas a seguir:

MODALIDADES	VALORES CONTRATADOS	PERCENTUAL	% POR MODALIDADE
Dispensa de Licitação Eletrônica	7.455.440,25	0,11%	9,95%
Dispensa de Licitação	521.557.182,48	7,55%	
Inexigibilidade de Licitação	162.354.064,06	2,34%	
Pregão Eletrônico	6.223.097.689,15	89,58%	90,05%
Licitação Correios Fechada	32.507.801,18	0,47%	
TOTAL	6.946.972.177,12	100,00%	100,00%

Fonte: Sistema ERP-Módulo de Contratação, relatório de Prazo de Contratação CSV (R58101DD).

TIPOS DE CONTRATO	VALORES	PERCENTUAL	% MODALIDADE
Autorização de Fornecimento	80.830.846,28	1,16%	92,31%
Termo de Contrato	4.319.762.742,41	62,18%	
Ata de Registro de Preços	2.012.209.692,57	28,97%	
Contrato de Locação	234.279.297,66	3,37%	7,69%
Termo de Adesão / Utilitários	299.889.598,20	4,32%	
TOTAL	6.946.972.177,12	100,00%	100,00%

Fonte: Sistema ERP-Módulo de Contratação, relatório de prazo de contratações - CSV (R58101DD_ECT0005)

6 Gestão Corporativa

A gestão corporativa dos Correios é o conjunto de ações estratégicas que se utiliza do sistema de governança corporativa para alinhamento dos recursos financeiros, estruturais e humanos ao modelo de negócio da empresa e às expectativas das partes interessadas (stakeholders).

Não há gestão empresarial eficiente sem o suporte de uma boa governança corporativa, que propicia um processo decisório célere, seguro e transparente aos gestores da empresa.

6.1 Governança corporativa dos Correios

Em 2020, as atividades de governança corporativa foram fundamentais perante os desafios enfrentados pela empresa durante a pandemia de Covid-19 para a prestação dos serviços postais considerados essenciais pela Medida Provisória nº 926/2020.

Instituiu-se um grupo central, formado pelos diretores de áreas e superintendentes executivos, para controle, no âmbito dos Correios, dos principais processos e coordenação das medidas de prevenção à Covid-19, com vistas a garantir a continuidade dos serviços, a segurança dos empregados, fornecedores e clientes e a manutenção da sustentabilidade financeira e operacional da empresa.

Teve início também o estabelecimento de uma nova estrutura organizacional e normativa, que vem possibilitando uma maior flexibilidade na tomada de decisão e a atualização dos processos organizacionais, assim como foram atualizados o Estatuto Social, aprovado na 19ª Assembleia Geral Extraordinária em 24/11/2020, e as políticas corporativas, em alinhamento às boas práticas de governança estabelecidas pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Sest) do Ministério da Economia.

A seguir destacam-se as principais ações realizadas visando o aperfeiçoamento da governança corporativa em 2020:

6.1.1 Compliance e gestão de riscos

Fundamentado na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº 8.420/2015, o Programa de Integridade dos Correios é operacionalizado por meio do Plano Anual de Compliance e Riscos (PACRI). Visando prevenir, detectar e corrigir situações de vulnerabilidade da empresa a riscos de fraude e corrupção, são utilizadas ferramentas como a mineração (datamining) e o cruzamento de informações de banco de dados corporativos para a geração de dashboards (painéis), que possibilitam o monitoramento contínuo das possíveis ocorrências de falhas.

Para fortalecimento transversal dos mecanismos de prevenção a fraudes, foi realizado o 2º Workshop de Riscos à Integridade e a capacitação de empregados nos cursos de ensino à distância (EAD) sobre as temáticas de compliance. Em 2020, foram elaboradas e divulgadas três políticas: de Consequências, de Divulgação de Informações Relevantes e de Transações com Partes Relacionadas.

Em consonância com a Lei nº 12.529/2011, foi implantado o Programa de Compliance Concorrencial, que contempla medidas e procedimentos de combate a condutas anticompetitivas por parte dos atores nas relações comerciais com a empresa.

A Gestão de Riscos Corporativa nos Correios não somente auxilia, mas norteia a tomada de decisão, contribuindo e tornando o ambiente mais seguro para a concretização dos objetivos estratégicos, a partir da identificação, análise dos riscos associados aos negócios e aos processos da empresa e da definição de mecanismos de controle para mitigá-los. Evidencia-se um aumento expressivo de 115% nos mapeamentos de riscos realizados pela empresa como reflexo da abrangência e participação das diversas áreas, do nível de maturidade dos gestores e do monitoramento pela alta administração.

6.1.2 Controle interno

A avaliação dos controles internos pelos Correios consiste na execução de um plano de trabalho, denominado Plano Anual de Controle Interno (PACIN), previamente aprovado pela Diretoria Executiva. O plano é composto por critérios de priorização e de seleção de processos e unidades operacionais que serão avaliadas pelo órgão de controle interno.

No decorrer do exercício de 2020, foram realizadas avaliações de controle em 4.186 unidades operacionais e em três processos de gestão e suporte, sendo identificadas 31.388 não conformidades, das quais 17.694 (56,4%) foram regularizadas no decorrer do ano.

6.1.3 Segurança empresarial

Com vistas a propiciar a continuidade do negócio dos Correios, em parceria com órgãos governamentais de segurança pública, é realizado o mapeamento das situações de perigo por meio da avaliação das vulnerabilidades e do monitoramento das ações para suas mitigações.

Como resultado, destaca-se o Acordo de Cooperação Técnica entre os Correios e a Superintendência da Polícia Federal, que parametrizou a troca de informações entre os órgãos, notadamente sobre as retenções de objetos ilícitos no fluxo postal, em âmbito nacional ou com origem transnacional, bem como o tratamento de dados sobre furto e roubo praticados contra o patrimônio e contra os empregados dos Correios que, entre outras ações, contribuiu para a redução do roubo na distribuição e transferência (-41,9%), do roubo a agências (-54,7%) e do arrombamento de unidades (-50,5%).

A operação conjunta iniciada em 2019 entre Correios e Polícia Federal, denominada "Inverted Jenny", desencadeou, em 2020, diversas ações para coibir, em nível nacional, a prática delitosa relativa à postagem com selos falsos, em que o prejuízo estimado é de R\$ 30 milhões. Outra importante operação deflagrada, denominada "Postal Off II" (segunda fase ocorrida em 2020), teve por objeto desarticular a organização criminoso que subfaturava valores devidos aos Correios e desviava grandes clientes do segmento de postagem, com estimativa de prejuízo ao patrimônio público de R\$ 94 milhões.

Em conjunto a órgãos fiscalizadores e de segurança pública foram executadas 390 operações. Desse total, 22 ações resultaram em prisões de empregados (próprios e terceirizados) e na prisão em flagrante, com a recuperação da carga, em 34 ocorrências de roubo a carteiro. Foram ainda realizadas mais de 276 entregas controladas pela Polícia Federal.

No combate ao tráfico de mercadorias proibidas por via postal, foram apreendidos 9.281 objetos com conteúdo proibido nos processos de fiscalização eletrônica, por meio de equipamentos de raios X, destacando-se cerca de 350 objetos com cédulas falsas; 872 objetos com drogas ilícitas; 151 objetos com animais vivos; 1.789 objetos de contrabando; 105 objetos com armas de fogo; 1.393 objetos com medicamentos e 368 objetos com plantas vivas. Foram retirados também do fluxo postal mais de 69 objetos com conteúdo perigoso ou inflamável, contribuindo para a manutenção da integridade dos meios de transporte nos diversos modais, principalmente o aéreo e o rodoviário.

Para reduzir os riscos de delitos contra as pessoas, o patrimônio e as operações dos Correios, foram realizadas diversas ações para modernizar e ampliar o parque de recursos de segurança, tais como equipamentos de raio-X; cofres; sistemas de CFTV; portais detectores de metais; sistemas de alarmes; serviços de vigilância; escolta armada; rastreamento e monitoramento de veículos. Em tais aquisições foram dispendidos mais de R\$ 23 milhões em investimentos e R\$ 100 milhões em custeio.

Entre as aquisições, destaca-se o investimento na modernização dos equipamentos de raio-X após 18 anos da última aquisição, com previsão de entrega de 59 novas máquinas no 1º trimestre de 2021; como também a realização de licitação para aquisição de sistema de controle de entrada e saída de pessoas, veículos, bens e objetos postais nas principais instalações dos Correios.

6.1.4 Auditoria

Os Correios dispõem, conforme estabelece seu Estatuto Social, de Auditoria Interna (AUDIT), vinculada ao Conselho de Administração, com a atribuição de adicionar valor à organização e melhorar suas operações, por meio de avaliações de processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos e consultorias. Para tanto, é elaborado pela Auditoria o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT), que considera os trabalhos:

- I. relativos a obrigações normativas e contratuais, dentre os quais destacam-se: Postal Saúde (operacionalização da Caixa de Assistência e Saúde dos Empregados dos Correios, além da responsabilidade técnica e contratual sobre os serviços assistenciais contratados com a rede credenciada) e Postalís (Instituto de Previdência Complementar cujo objetivo é garantir aos empregados dos Correios benefícios previdenciários complementares aos da Previdência Oficial);
- II. de auditoria, selecionados por meio de análise dos riscos com maior probabilidade de ocorrência e impacto aos Correios; e
- III. sugeridos pela alta gestão e pelos órgãos colegiados.

Em 2020, foram executados 38 trabalhos avaliativos, consoante ao previsto para o exercício, observadas as ações contingenciais necessárias para mitigação dos impactos oriundos da pandemia de Covid-19. O resultado consolidado é publicado anualmente nos Relatórios Anuais de Atividades de Auditoria Interna (RAINTs), disponíveis no endereço: <https://www.correios.com.br/acesso-a-informacao/auditorias/relatorio-anual-de-atividades-de-auditoria-interna>

6.1.5 Ouvidoria

A Ouvidoria exerce o papel de porta-voz do cidadão com os Correios, buscando soluções de conflitos extrajudiciais, e o de interlocutora entre as partes interessadas e a empresa, de modo a contribuir para a melhoria dos serviços oferecidos, em especial sobre o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento. Também exerce importante atuação no atendimento das manifestações oriundas dos empregados, propiciando o controle preventivo e corretivo de arbitrariedades, negligências, problemas interpessoais ou, ainda, de abuso de poder.



Na tabela abaixo é apresentado o total e o tipo de manifestações recebidas pela Ouvidoria dos Correios:

TIPO	2018	2019	2020
Reclamação	8.441	15.050	57.256
Solicitação	38.714	20.421	42.494
Denúncia	12.993	3.557	4.324
Sugestão	102	599	3.332
Elogio	38	398	5.628
TOTAL	60.288	40.025	113.034

Fonte: Sistema Fale Conosco - Ouvidoria
Em 2020, a Ouvidoria apresentou aumento de 182% na quantidade de manifestações recebidas. Além da quantidade de reclamações relacionadas aos objetos postais e solicitações, destaca-se o aumento da quantidade de elogios e sugestões que, anteriormente, eram recebidas pelos canais de primeiro nível de atendimento. Em 2020, foram recebidos 5.628 ante 398 elogios em 2019, registrando-se um aumento de 1.314%; já as sugestões recebidas foram 3.310 em 2020 ante 599 em 2019, equivalente a um aumento de 453%.

Fortemente impulsionada pelos efeitos da pandemia de Covid-19, em 2020 houve aumento significativo da circulação de objetos no fluxo postal. Esse crescimento influenciou diretamente no aumento da quantidade de manifestações recebidas. Outro fator que contribuiu para esse aumento foi a implantação pela empresa de medidas de prevenção à Covid-19, uma vez que, apesar dessas medidas visarem à segurança e à saúde das pessoas envolvidas, causaram também impactos, especialmente no atendimento e na operação, oriundas da redução de efetivo ou mesmo fechamento temporário de unidades, que sobrecarregaram a infraestrutura remanescente. Acrescenta-se, todavia, que a proporção de manifestações recebidas pela Ouvidoria representa menos de 0,003% do tráfego postal dos Correios.

A Ouvidoria também é responsável pela gestão do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), como autoridade de monitoramento da Lei de Acesso à Informação (LAI).

Na tabela seguinte é apresentado o quantitativo de pedidos de acesso, bem como dos recursos apresentados pelos cidadãos:

QUANTIDADE DE PEDIDOS E RECURSOS APRESENTADOS PELOS CIDADÃOS					
Período	Pedidos	Recursos ao chefe hierárquico	Recursos à autoridade máxima	Recursos à CGU	Recursos à CMRI
2018	5444	1047	262	124	30
2019	947	151	60	31	8
2020	915	116	45	30	1

Fonte: BRASIL. CGU. Painei Lei de Acesso à Informação. Disponível em: <http://paineis.cgu.gov.br/lai/index.htm>. Acesso em: 6 jan. 2021.

Os dados apresentados na tabela acima são fornecidos por sistemas geridos pela Controladoria-Geral da União (CGU). Com a migração do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), a partir de 31/08/2020, para a plataforma Fala.BR, os pedidos registrados no e-SIC que tiveram como tipo de resposta "Encaminhados para o e-OUV" deixaram de constar como pedidos de acesso à informação e foram considerados manifestações de ouvidoria. Em relação aos recursos, a data considerada no referido painel é a de resposta e, portanto, se um recurso recebido em 2019 foi respondido em 2020, esse será contabilizado em 2020.

Em relação à transparência ativa, que consiste na divulgação de dados na internet por iniciativa do próprio órgão/entidade ou por exigência legal, destacam-se a participação em levantamento proposto pelo Tribunal de Contas da União (TCU) para fiscalização sobre aderência dos portais na internet aos critérios legais e de boas práticas (Acórdão nº 1.890/2019-TCU-Plenário) e a publicação, no Portal Correios, dos dados nominais dos empregados públicos e membros estatutários ativos da empresa, de forma automatizada, disponibilizada no endereço: <https://lai.correios.com.br/app/index.php>. Adicionalmente, foi possível construir um acompanhamento para atestar a evolução dos Correios em relação ao cumprimento dos itens fiscalizados pela Controladoria-Geral da União (CGU).

EVOLUÇÃO DOS CORREIOS EM CUMPRIMENTO DA TRANSPARÊNCIA ATIVA							
	11/02/2020	07/04/2020	17/09/2020	30/09/2020	30/10/2020	30/11/2020	04/01/2021
Cumpr	53,06%	63,27%	69,39%	75,56%	76,09%	78,72%	80,43%
Cumpr parcialmente	16,33%	4,08%	6,12%	6,67%	6,52%	6,38%	6,52%
Não cumpre	30,61%	32,65%	24,49%	17,78%	17,39%	14,89%	13,04%

Fonte: BRASIL. CGU. NUP 00190.101609/2019-23. Ofício Circular nº 77/2020-STPC-CGU (SEI 13206349).

Fonte: BRASIL. MC. ECT. NUP 53180.000721/2020-67. Relatório Técnico nº 14099565/2020/GINF-OUVID.

Fonte: BRASIL. CGU. Painei Lei de Acesso à Informação. Disponível em: <http://paineis.cgu.gov.br/lai/index.htm>.

Fonte: BRASIL. CGU. Fala.BR - Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação. Disponível em: <https://falabr.cgu.gov.br/sta/relatorios/relatorioparaatransparenciaativa.aspx>

Mais informações podem ser consultadas nos relatórios de Ouvidoria disponíveis no endereço: <https://www.correios.com.br/acesso-a-informacao/institucional/publicacoes/relatorios/relatorios-de-ouvidoria>

6.1.6 Relacionamento com o cliente
Para aprimoramento do relacionamento com os clientes, a Política Comercial dos Correios foi revisada em 2020 trazendo mudanças significativas, em especial a ampliação de benefícios e a adequação de contrapartidas, permitindo melhores ofertas de preços para aqueles clientes que utilizam mais os Correios, de acordo com o pacote de serviço contratado, estreitando a parceria e o relacionamento existente.

A seguir são destacados os principais canais de relacionamento com os clientes e os resultados obtidos em 2020:

I. Serviço Central de Atendimento dos Correios (SAC):
a) Telefone: cerca de 28 milhões de ligações recebidas, cerca de 87 mil ligações no atendimento 24 horas, 7 dias na semana;
b) Chat web (CAROL): 1,3 milhão de chats, com interações 24 horas, 7 dias na semana;
c) CAC - Atendimento Especializado: suporte ao cliente com contrato para atendimento a demandas de TI e financeiras, incluindo a oferta de soluções para seus negócios.

II. Facebook, Instagram, Twitter: tratadas/respondidas mais de 342 mil interações.

III. Vendas à distância: prospecção de novos contratos de forma ativa e receptiva. Foram efetivados 3.790 novos contratos.

IV. Fale conosco: registrados 17,80 milhões de manifestações, com o início em 2020 do atendimento a clientes nos sites consumidor.gov.br e reclameaqui.com.br.

6.2 Corregedoria
A Corregedoria é o órgão responsável pela gestão dos processos de natureza correlacional dos Correios, competindo orientar e supervisionar todas as demais áreas da empresa, a fim de padronizar, normatizar e aprimorar procedimentos ligados à apuração de irregularidades cometidas tanto por empregados dos Correios, dentre outros agentes, como por pessoas jurídicas, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

Relativamente a fatos apurados segundo a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), a Corregedoria recebeu para juízo de admissibilidade 27 processos, e concluiu 21 processos, além de ter instaurado investigação preliminar em 07 (sete) casos. Foram instaurados ainda 21 processos administrativos de responsabilização (PAR) e encaminhados 08 (oito) para julgamento.

Quanto aos processos administrativos de natureza correlacional, foram instaurados 6.949 processos, sendo 4.456 Processos Administrativos Disciplinares (PADs) e 2.493 Termos de Ajustamento de Conduta (TACs). No mesmo período foram encerrados 7.095 processos, sendo: 4.533 PAD's e 2.562 TACs.

Em alusão aos processos disciplinares, foram aplicadas 1.718 advertências, 1.510 suspensões disciplinares e 401 demissões por justa causa. No que tange a recuperação de ativos, tem-se os dados abaixo:

I. Julgamento 05 (cinco) processos de PAR com aplicação de multas no total de R\$ 26.983.934,76, sendo efetivamente recuperado o valor de R\$ 2.517.152,01.

II. Até dezembro/2020, o valor total a recuperar em decorrência das TCEs concluídas pela empresa, pendentes de julgamento pelo Tribunal de Contas de União, incluindo as TCEs de anos anteriores, correspondeu a R\$ 390.929.542,40.

6.3 Gestão dos recursos humanos

Em 2020, foram adotadas diversas ações para promover a adequação da força de trabalho, a meritocracia, o desempenho, e a qualificação do efetivo. O objetivo foi potencializar recursos e reduzir custos, considerando as novas tecnologias, as novas formas de negócios da empresa, os cenários de mercado e a estrutura organizacional. Dentre essas ações, destacam-se:

I. Educação corporativa: mais de 80 mil empregados participaram de ao menos uma ação de capacitação, compreendendo cerca de 1,5 milhão de participações em capacitações.

II. Gestão de Pessoas por Competência: implantação do Sistema de Gestão de Pessoas por Competências, que trouxe inovação para o processo de verificação e aferição dos requisitos de acesso às funções gerenciais e técnicas e, por conseguinte, maior transparência e visibilidade de critérios meritocráticos.

III. Emenda Constitucional nº 103/2019: aplicação de regras previdenciárias aos empregados dos Correios com rompimento do vínculo empregatício.

IV. Ponto eletrônico: iniciado procedimento de implantação corporativa do ponto eletrônico, que propiciará maior controle do cumprimento de jornada de trabalho dos empregados, contribuindo para os índices de produtividade e qualidade, em aderência à legislação trabalhista.

V. Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho - Medidas de Prevenção à Covid-19: para proteção da saúde dos empregados e dos clientes e para a continuidade da prestação de serviços à sociedade, foram elaboradas e adotadas normas de saúde baseadas nas orientações dos órgãos de saúde nacionais e estaduais adequadas à realidade dos Correios, que propiciaram a adoção de várias medidas emergenciais.

VI. Processo de seleção de Superintendentes Estaduais: desenvolvido para prover a seleção e o recrutamento, em nível nacional, de Superintendentes Estaduais, de forma transparente, em conformidade com os normativos e valores da empresa, vem fortalecendo, a cada ano, o repasse de conhecimento, consoante as boas práticas, e estimulando o autodesenvolvimento e a ampliação do desempenho do empregado no aspecto da gestão.

6.4 Tecnologia

As soluções de tecnologia da informação e comunicação (TIC), implementadas em 2020, propiciaram a consolidação da Plataforma Digital Correios, que conecta os negócios (serviços e produtos) a quem os consome, permitindo máxima interatividade, muito além da simples relação de compra e venda. Em 2020, foram gastos cerca de R\$ 156 milhões de custeio para manter a atual infraestrutura e investidos R\$ 77,97 milhões em tecnologia da informação e, ainda, formalizados 28 processos de contratação visando ao aprimoramento da plataforma tecnológica que dá suporte aos negócios da empresa.

Com o objetivo de melhor atender às necessidades dos clientes da empresa, em conformidade com a transformação digital, a área de tecnologia desenvolveu diversas soluções, por meio de métodos ágeis, para as plataformas desktop e mobile. Dentre as soluções implementadas destacam-se: a reformulação do aplicativo Correios; o Sistema de Atendimento das Agências (Correios Atende); a emissão de selo 2D para postagens em lote; o pagamento de envios de intimações e outras comunicações por demandantes de processos judiciais (PROJUS); o Correios Fácil, que permite a assinatura pela internet de contrato por pequenas e médias empresas e, ainda, o Sistema de Atendimento de Terceiros (STER), que foi disponibilizado tempestivamente pelos Correios em resposta à situação imposta pela pandemia de COVID-19, possibilitando o cadastro das pessoas na rede de atendimento para recebimento do auxílio emergencial.

Para facilitar a vida das pessoas, em um ano marcado pelas medidas adotadas pelo governo para enfrentamento da pandemia de COVID-19, os Correios disponibilizaram os serviços de comunicação digital no aplicativo Correios, por meio do qual é possível receber, de forma centralizada e segura, boletos, contas e outros documentos.

Ressalta-se ainda o desenvolvimento do alicerce tecnológico de comunicação, que viabilizou a implantação dos lockers dos Correios, que propiciarão aos clientes maior comodidade para o recebimento de suas encomendas. Ainda foi implantada a plataforma de Pré-Postagem para grandes clientes com contrato, que materializou um grande avanço tecnológico aos Correios ao propiciar o aprimoramento da gestão das etiquetas e a comunicação com as plataformas computacionais dos clientes.

Para propiciar a continuidade dos serviços essenciais dos Correios durante a pandemia, foi realizado planejamento emergencial para dar suporte ao trabalho remoto diante da pandemia, com destaque para disponibilização de acesso remoto seguro (VPN) a mais de 15 mil empregados, envolvendo mais de 6 mil conexões diárias, com pico de utilização de 3 mil simultâneas; ampliação do uso da ferramenta de colaboração MS Skype for Business e Microsoft Teams, com média de 600 conferências multiponto simultâneas por dia; ampliação dos links de internet dos Data Centers e disponibilização dos principais sistemas corporativos pela Internet.

6.5 Infraestrutura postal

A infraestrutura postal está distribuída em 5.558 municípios do país (somando atendimento e distribuição), proporcionando acesso aos serviços postais. Para executar a movimentação diária de carga postal em todo o território nacional, nos modais aéreo e de superfície, os Correios contam com os seguintes recursos, entre outros: 9 linhas aéreas terceirizadas, 1.432 veículos terceirizados operando nas linhas de transporte nacional e regionais e 24.022 veículos próprios (caminhões, furgões e motocicletas).

Relativamente à distribuição postal, foi registrado o resultado acumulado de implantação da distribuição postal externa em 8.790 distritos, que representa 89,47% dos 9.824 distritos brasileiros com mais de 500 habitantes.

Os Correios vêm implantando adaptações ergonômicas em suas unidades de atendimento desde julho de 2007, quando foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta de Ergonomia (TCAC 038/2007) entre a empresa e o Ministério Público do Trabalho (MPT). No processo de tratamento, foi concluída, em dezembro/2020, a implantação nos centros operacionais dos equipamentos ergonômicos adquiridos para reduzir o esforço repetitivo, como mesas elevatórias hidráulicas e paletesiras pantográficas. O compromisso firmado também prevê a instalação de mobiliário ergonômico em todas as unidades da rede de atendimento, que foi concluída em 5.675 agências, estando pendentes apenas 349 unidades, não sendo computadas as agências temporariamente fechadas. No que se refere à acessibilidade, em abril de 2019 a empresa firmou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Acessibilidade) com o Ministério Público Federal (MPF), por meio do qual comprometeu-se a adaptar a totalidade de suas unidades de atendimento existentes e em funcionamento para atendimento a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. O compromisso firmado prevê metas anuais a serem cumpridas no período de 2019 a 2031, as quais incluem adaptações de infraestrutura predial, reserva de assentos preferenciais, capacitação de atendentes e adequação de postos de trabalho de empregados com



deficiência. A meta estabelecida para 2020 foi de 218 unidades, o que equivale a 3,61% da rede de agências existentes. Registra-se que o quantitativo de agências em funcionamento apresenta flutuações no decorrer do ano, e que os serviços de adaptação de unidades em todo o Brasil sofreram impactos da pandemia de Covid-19 em 2020.

6.6 Rede

6.6.1 Unidades operacionais

Compõem a estrutura operacional 2.207 unidades especializadas nas atividades de gestão da frota, de tratamento de cartas e encomendas, de entrega, de embarque/desembarque da carga e de logística.

REDE OPERACIONAL	QUANTIDADE
Centro de Distribuição Domiciliária - CDD	979
Centro de Entrega de Encomendas - CEE	99
Centro de Transporte Operacional - CTO	46
Centro de Tratamento de Encomendas - CTE	7
Centro de Tratamento Cartas e Encomendas - CTCE	26
Centro de Tratamento de Cartas - CTC	6
Centro de Serviços Telemáticos - CST	3
Centro de Logística Integrada - CLI	49
Centro Tratamento de Correios Internacional - CEINT	3
Centro de Digitalização - CDIP	5
Terminal de Carga - TECA	6
Unidade de Distribuição - UD	978
TOTAL	2.207

Fonte: ERP

6.6.2 Unidades de atendimento

A rede de atendimento dos serviços postais finalizou o exercício com 11.542 unidades de atendimento, conforme quadro a seguir, sendo 6.045 agências próprias (AC e CMD) e 5.497 terceirizadas (ACCI, AGC e AGF/ACF).

Algumas agências também realizam distribuição interna de objetos postais, em situações de impossibilidade da entrega externa em área com restrição de entrega; objetos a cobrar do destinatário e entrega de objetos internacionais, quando há necessidade de pagamento de tributos.

REDE DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE
Agência Correios - AC	6.044
Agência Correios Franqueada - AGF	993
Agência Correios Franqueada - ACF	4
Agência Correios Comunitária - AGC	4.388
Agência Correios Comercial Terceirizada - ACCI	112
Agência de Correios Modular - CMD	1
TOTAL	11.542

Por meio das 456 agências que possuem a coleta biométrica e que estão credenciadas no Instituto de Tecnologia da Informação (ITI) para certificação digital, os Correios oferecem a aquisição de certificado digital, tendo sido realizadas 57.717 emissões em 2020.

6.7 Qualidade operacional

A qualidade operacional apresentou o resultado acumulado de 93,93% em relação à meta de 95,87%. A aferição é realizada, por meio do Índice de Entrega no Prazo (IEP), englobando os principais produtos dos segmentos mensagem, encomenda, logística nacional e internacional. Esse desempenho é considerado satisfatório em um contexto de calamidade pública e de crise sanitária decorrente da pandemia de Covid-19. Manter a qualidade próxima a 94% (média anual aproximada) só foi possível diante do engajamento das equipes operacionais e da execução de um plano de contingência.

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ANO
2017	91,52	89,94	89,12	90,10	84,47	89,99	88,01	88,97	88,76	84,62	88,72	88,10	88,53
2018	86,17	81,85	81,23	85,28	88,98	90,71	94,28	94,84	95,88	96,87	97,77	98,29	90,74
2019	97,74	97,64	97,89	97,98	98,07	99,37	98,24	98,44	94,52	97,04	97,67	97,69	97,37
2020	97,15	95,01	95,72	95,03	92,00	91,96	92,94	93,67	84,46	91,50	97,21	96,43	93,93

Fonte: MicroStrategy

6.8 Reconhecimentos do exercício de 2020

I. Os Correios venceram, pelo segundo ano consecutivo, o World Post & Parcel Awards, prêmio internacional considerado o "Oscar" dos correios em todo o mundo. Nesta edição, a empresa recebeu o primeiro lugar nas categorias Crescimento Transfronteiriço, com o novo modelo de importação pelo portal "Minhas Importações", e Atendimento ao Cliente, com os serviços Compra Fora e Packet, lançados em 2019.

II. Os Correios receberam o reconhecimento internacional com o Prêmio AICEP 2020, na categoria Inovação, com a solução "Minhas Importações".

III. Os Correios receberam o título de "Empresa que Melhor se Comunica com Jornalistas", na categoria Logística e Transporte.

IV. Segundo a Associação Brasileira de Operadores Logísticos (Abol), os Correios foram a empresa mais escolhida durante a Black Friday de 2020, sendo a opção de envio de 65% dos lojistas. Já de acordo com a plataforma Melhor Envio, os Correios foram a transportadora mais escolhida na Black Friday e na Cyber Monday, por 65% dos lojistas, sendo 49% com preferência para envios por Sedex, 43% por PAC e 8% por Mini Envios.

V. Os Correios foram premiados com o selo Bronze pelo EMS Performance Awards em virtude do excelente desempenho operacional em 2019. A premiação internacional é dada pela Cooperativa EMS (Express Mail Service) com o intuito de reconhecer os membros pela qualidade do serviço prestado. Para receber o selo, o Brasil alcançou o nível de performance operacional esperado de 90% no indicador de Resposta do Serviço ao Cliente e de 94% no indicador de entrega no Prazo e Transmissão da Informação no Prazo.

7 Responsabilidade socioambiental

O compromisso empresarial dos Correios com as vertentes social, ambiental e econômica da sustentabilidade foi reafirmado diante do cenário de pandemia mundial ao adaptar os programas tradicionais e responder as demandas de governo na prestação de serviço essencial à população. Destacam-se as seguintes iniciativas:

I. Campanha Papai Noel dos Correios: pela primeira vez, devido à pandemia de Covid-19, a megaoperação logística de solidariedade natalina contou com a disponibilização de cartas e adoção via plataforma digital. Foram recebidas 208.690 cartas. Dessas, 101.064 foram selecionadas e 96.039 foram adotadas.

II. EcoPostal: doação de tecidos postais usados, como camisas de carteiro, a entidades sem fins lucrativos para reaproveitamento. Em 2020, os Correios aderiram ao esforço do Pátria Voluntária e Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos na fabricação de máscaras e outros objetos, doando 78 mil peças e beneficiando 17.387 pessoas das entidades contempladas.

III. Gestão das emissões de CO2: de acordo com levantamento de 2020, em 2019 houve uma redução de 46,87% nas emissões de gás carbônico pelos Correios, ante 2013 (ano base). Ao longo de seis anos, o equivalente a 614 mil toneladas de CO2 deixaram de ser emitidos.

IV. Coleta Seletiva Solidária: destinação adequada de resíduos sólidos recicláveis (papel/plástico/metal/vidro) dos Correios às associações/cooperativas de catadores. Em 2020, foram beneficiados 750 cooperados/associados, com a destinação à reciclagem de 1.528 toneladas de papel/papelão, 169 toneladas de plástico, 16 toneladas de metal e 210 quilos de vidro.

V. Serviço essencial: os Correios são o principal operador logístico em políticas públicas nacionais e, durante a pandemia, atuaram na prestação de serviços essenciais à sociedade. O transporte do vírus vivo entre instituições de pesquisa e o suporte aos pequenos, médios e grandes empreendimentos no e-commerce evidenciam o caráter essencial dos serviços prestados.

VI. Programa Jovem Aprendiz: inclusão social e qualificação profissional ofertados a 3.359 jovens em 2020.

VII. Unidades culturais: foram promovidos 52 projetos nas cinco unidades culturais dos Correios, por meio da autorização de uso de espaço, em vários segmentos como artes visuais, humanidades, música e artes cênicas.

VIII. Compras sustentáveis: nas aquisições de produtos e materiais estocáveis, confeccionados em papel/papelão (caixas de encomenda, envelopes, papel sulfite), os Correios exigem das contratadas a comprovação de certificação referente ao cumprimento de exigências ambientais (FSC Forest Stewardship Council ou similar).

8 Perspectivas para 2021

As principais perspectivas para 2021 são apresentadas a seguir:

8.1 Investimentos

Foi planejado pela Diretoria Executiva o valor de R\$ 639 milhões para investimentos e encaminhado para aprovação dos órgãos externos, por meio da Lei Orçamentária Anual (LOA) n.º 14.144/2021, distribuído conforme detalhamento a seguir:

I. R\$ 49 milhões para ampliar a infraestrutura de tratamento, atendimento, distribuição e logística;

II. R\$ 145 milhões para ampliação/modernização da frota de veículos;

III. R\$ 201 milhões em ativos de informática, com foco na modernização das áreas fim e meio da empresa;

IV. R\$ 244 milhões na manutenção da infraestrutura de atendimento, tratamento, distribuição, logística e administrativa.

A previsão de investimentos dos Correios, vinculada aos objetivos estratégicos e aos negócios, considerou a aquisição de equipamentos operacionais para modernização/ampliação nas unidades de tratamento e distribuição. Além disso, prevê investimentos em tecnologia da informação, com foco na consolidação da Plataforma Digital Correios, atualização tecnológica e continuidade dos serviços de tecnologia que dão suporte aos processos de negócio dos Correios, renovação e ampliação da frota de veículos e, ainda, em automação do tratamento de objetos, com vistas a aumentar a eficiência e eficácia da capacidade operacional instalada.

8.2 Plano Estratégico 2021/2025

Para propiciar o fortalecimento dos Correios no mercado, em alinhamento ao processo de atualização do Plano Estratégico para o ciclo 2021/2025, os desafios da empresa serão buscar a excelência e crescer nos mercados concorrenciais, de forma a assegurar sua sustentabilidade econômico-financeira. Para tanto, estão previstas ações relacionadas a redução de custos; eficiência na execução de seus investimentos; priorização e otimização de negócios com retorno rápido e positivo; implementação de melhorias na jornada do cliente; redesenho de produtos, serviços e processos a partir das necessidades do mercado; inovação e transformação digital; entre outras.

8.3 Governança Corporativa

Criação e implementação de painel de indicadores para aprimoramento da governança e, sobretudo, subsídio à tomada de decisão pela alta administração, de forma a contribuir para a profissionalização e eficiência da gestão; cumprimento da missão e função social da empresa, geração de valor ao longo do tempo, perenidade e sustentabilidade financeira.

8.4 Gestão dos recursos humanos

I. Processo de credenciamento da Universidade Corporativa dos Correios no Ministério da Educação (MEC): perspectiva de qualificação para oferta de cursos de especialização aos empregados (presencial e à distância).

II. Perspectiva de implementação de Novo Modelo de Gestão de Carreiras e Novo Plano de Funções contendo elementos de modernização do modelo de carreira vigente.

III. Continuidade do processo de adequação da força de trabalho ao novo modelo operacional vigente, por meio da implantação nos Correios do método de dimensionamento administrativo.

IV. Implementação das ações do Plano de Transformação da Cultura Organizacional.

V. Ampliação do acervo da biblioteca da Universidade Corporativa dos Correios.

8.5 Produtos e serviços

I. Ampliação do ecossistema digital aplicado aos serviços de comunicação, de modo a ampliar a proposta de valor dos serviços e reforçar a utilização dos Correios como principal plataforma de comunicação formal integrada, conectando emissores, clientes e cidadãos.

II. Serviços de logística nacional: consolidação das ofertas dos serviços de coleta e entrega recentemente revisados, dentre as quais destaca-se o portfólio de coletas, SEDEX Hoje e o Correios Log+. Para este último, a revisão inclui a sua expansão para as principais cidades do Norte, Nordeste e Sul do país.

III. Serviços de logística internacional: expansão dos serviços de importação e exportação, com o lançamento do Importa Fácil + e do Exporta Fácil +. Esses serviços disponibilizarão aos clientes a experiência dos Correios em logística internacional ao facilitar o acesso de micro e pequenas empresas a outros regimes de importação e a operadores logísticos para exportações de objetos acima de 30kg. Além disso, os Correios pretendem continuar ofertando aos brasileiros serviços de importação com preços cada vez mais competitivos, com o lançamento da nova modalidade Mini do serviço Packet.

IV. Negócios de atendimento: modernização e diversificação do portfólio de serviços financeiros e de conveniência, provendo às empresas e aos órgãos públicos, um espaço multiserviço para relacionamento e transações multicanal com seus consumidores e usuários de serviços.

V. Rede de atendimento: ampliação do modelo de loja Correios Aqui Modular (CMD) e da rede de Locker. A melhoria no atendimento aos clientes inclui, ainda, a contratação da rede de Pontos de Coleta, novo canal de atendimento oriundo da parceria com empresas varejistas para a realização de atividades de captação de encomendas a faturar e/ou à vista, pagas previamente pela internet, e para a oferta aos usuários de suporte alternativo de endereço para recebimento de encomendas.

9 Demonstrações contábeis

Acesse as demonstrações contábeis e o Relatório Integrado (relatório de gestão, na forma de relato integrado) pelo link:

[https://www.correios.com.br/acesso-a-](https://www.correios.com.br/acesso-a-informacao/institucional/publicacoes/processos-de-contas-anuais)

[informacao/institucional/publicacoes/processos-de-contas-anuais](https://www.correios.com.br/acesso-a-informacao/institucional/publicacoes/processos-de-contas-anuais)

FLORIANO PEIXOTO VIEIRA NETO
Presidente dos Correios

HEGLEHYSCHYNTON VALÉRIO MARÇAL
Diretor de Gestão Estratégica, Tecnologia e Finanças

DANILO CEZAR AGUIAR DE SOUZA
Diretor de Administração

CELSO JOSÉ TIAGO
Diretor de Governança

ALEX DO NASCIMENTO
Diretor de Negócios

HERONIDES EUFRÁSIO FILHO
Diretor de Gestão de Pessoas

CARLOS HENRIQUE DE LUCA RIBEIRO
Diretor de Operações



DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CORREIOS			
BALANÇO PATRIMONIAL			
CNPJ 34.028.316/0001-03			
ATIVO	NOTA	31/12/20	31/12/19 RECLASSIFICADO
Circulante		3.655.642	3.567.413
Caixa e equivalentes de caixa	7	572.954	538.434
Aplicações - VJORA	8	10.565	-
Contas a receber	9	2.785.516	2.585.221
Estoques	10	46.706	27.085
Outros valores e bens		239.901	260.843
- Convênio Postal Saúde	11.1	1.217	1.296
- Adiantamento de pessoal	11.2	43.985	89.076
- Impostos e encargos sociais a compensar	11.4	134.071	128.045
- Cobrança jurídica/inadimplência	11.5	4.358	13.567
- Outros créditos	11.6	56.270	28.859
Ativos classificados como mantidos para venda - Imóveis	12	-	155.830
Não circulante		10.435.075	10.768.072
Realizável a longo prazo		2.404.834	2.688.274
- Aplicações	7	6.072	8.591
- Aplicações VJORA	8	-	11.493
- Tributos diferidos	19.1.1	887.363	466.370
- Depósitos judiciais, recursais e administrativos	11.11	120.643	120.854
- Tributos a compensar	11.12	1.286.042	1.974.278
- Convênio Postal Saúde	11.1	100.000	100.000
- Outros	11.13	4.714	6.688
Investimentos		1.006.185	551.885
- Propriedades para investimento	13.1	1.005.125	550.893
- Museu	13.2	1.060	992
Imobilizado	14	6.987.585	7.476.642
- Imóveis		3.850.529	4.775.478
- Móveis		1.503.080	1.384.800
- Arrendamento - imóveis e benfeitorias	14.1	1.631.917	1.316.364
- Arrendamento - móveis	14.1	2.059	-
Intangível	15	36.471	51.271
TOTAL DO ATIVO		14.090.717	14.335.485
BALANÇO PATRIMONIAL			
CNPJ 34.028.316/0001-03			
PASSIVO	NOTA	31/12/20	31/12/19 RECLASSIFICADO
Circulante		4.276.674	4.587.220
Fornecedores	16.1	989.353	996.343
Salários e consignações	16.2	989.835	1.214.606
Encargos sociais	16.3	243.878	249.105
Impostos e contribuições	16.4	186.149	151.580
Arrecadações e recebimentos	16.5	44.821	36.798
Adiantamentos de clientes	16.6	10.766	6.863
Contas internacionais	16.7	112.181	87.877
Precatórios	16.8	188.763	151.365
Empréstimos e financiamentos	16.9	266.107	181.694
Receitas a apropriar	16.10	36.630	29.362
Benefício pós-emprego	16.13.1	508.939	474.819
Convênio Postal Saúde	16.11	158.305	547.637
Obrigações trabalhistas	16.15	176.781	170.550
Arrendamento	14.1.1	310.414	241.098
Outros créditos	16.12	53.752	34.603
Passivos associados a ativos mantidos para venda - Tributos diferidos	19.1.2	-	12.920
Não circulante		8.864.303	9.601.421
Empréstimos e financiamentos	16.9	30.379	181.694
Benefício pós-emprego	16.13.1	5.727.784	6.650.803
Tributos diferidos	19.1.2	407.531	444.770
Precatórios	16.8	22.864	52.370
Obrigações trabalhistas	16.15	623.950	772.306
Arrendamento	14.1.1	1.406.936	1.099.482
Provisões para contingências	16.14	643.024	395.753
Outros	16.16	1.835	4.243
Patrimônio líquido		949.740	146.844
Capital	17.1	3.382.514	3.382.514
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - AFAC	17.2	20.944	20.944
Ajuste de Avaliação Patrimonial - AAP	17.3	3.341.213	4.237.900
Outros Resultados Abrangentes - ORA	17.4	(4.935.749)	(5.082.140)
Prejuízos acumulados	17.5	(859.182)	(2.412.374)
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		14.090.717	14.335.485
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO			
CNPJ 34.028.316/0001-03			
	NOTA	31/12/20	31/12/19 RECLASSIFICADO
Receita líquida de vendas e serviços	18.1	17.249.050	18.356.077
Custo dos produtos vendidos e dos serviços prestados	18.2	(13.968.118)	(15.641.805)
Lucro bruto		3.280.932	2.714.272
Despesas com vendas/serviços	18.3	(239.292)	(122.887)
Despesas gerais e administrativas	18.4	(2.727.903)	(2.738.554)
Resultado de participação em controlada	18.5	-	(9.190)
Outras receitas operacionais	18.6	1.412.653	357.884
Outras despesas operacionais	18.7	(713.681)	(10.170)
Lucro operacional antes do resultado financeiro		1.012.709	191.355
Receitas financeiras	18.8	665.758	387.517
Despesas financeiras	18.9	(510.229)	(466.619)
Resultado financeiro		155.529	(79.102)
Resultado antes dos tributos sobre o lucro		1.168.238	112.253
Tributos sobre o lucro	19	362.138	(10.132)
- Correntes		(34.642)	(12.576)
- Diferidos		396.780	2.444
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		1.530.376	102.121
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE			
CNPJ 34.028.316/0001-03			
		31/12/20	31/12/19
Resultado líquido do período		1.530.376	102.121
Itens que não serão reclassificados para o resultado		146.391	6.337
- Remensuração de obrigações de benefícios pós emprego		(153.750)	2.244
- CSLL diferida - pós-emprego		13.809	4.498
- Investimentos patrimoniais VJORA - variação valor justo		(29.192)	(405)



- CSLL diferida - valor justo - investimentos	2.628	-
- Ganho - valor justo - propriedades para investimento	343.842	-
- CSLL diferida - ganho - propriedades para investimento	(30.946)	-
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO PERÍODO	1.676.767	108.458

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
CNPJ 34.028.316/0001-03

	CAPITAL	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL - AFAC	RESULTADOS ACUMULADOS	OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES - PATRIMONIAL ORA	AJUSTE DE AVALIAÇÃO -AAP	TOTAL
SALDO EM 31/12/18	3.222.700	180.758	(2.540.454)	(4.984.061)	4.375.771	254.714
Capitalização de recurso	159.814	(159.814)	-	-	-	-
Resultado do exercício	-	-	102.121	-	-	102.121
Realização do custo atribuído	-	-	25.959	-	(25.959)	-
- CSLL Diferida	-	-	-	-	2.049	2.049
Impairment	-	-	-	-	(125.232)	(125.232)
- CSLL Diferida	-	-	-	-	11.271	11.271
Benefício pós-emprego	-	-	-	(104.416)	-	(104.416)
- CSLL Diferida	-	-	-	2.244	-	2.244
Investimentos - VJORA	-	-	-	4.498	-	4.498
- CSLL Diferida	-	-	-	(405)	-	(405)
SALDO EM 31/12/19	3.382.514	20.944	(2.412.374)	(5.082.140)	4.237.900	146.844
Resultado do exercício	-	-	1.530.376	-	-	1.530.376
Realização do custo atribuído	-	-	24.870	-	(24.870)	-
- CSLL diferida	-	-	-	-	2.238	2.238
Impairment	-	-	-	-	(794.371)	(794.371)
- CSLL diferida	-	-	-	-	71.488	71.488
Benefício pós-emprego	-	-	-	(153.750)	-	(153.750)
- CSLL diferida	-	-	-	13.809	-	13.809
Investimentos - VJORA	-	-	-	(29.192)	-	(29.192)
- CSLL diferida	-	-	-	2.628	-	2.628
Adoção inicial - valor justo - propriedades para investimentos	-	-	(2.054)	312.896	(151.172)	159.670
Ganho	-	-	-	343.842	-	343.842
- CSLL diferida	-	-	-	(30.946)	-	(30.946)
Perda	-	-	(2.257)	-	(166.123)	(168.380)
- CSLL diferida	-	-	203	-	14.951	15.154
SALDO EM 31/12/20	3.382.514	20.944	(859.182)	(4.935.749)	3.341.213	949.740

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
CNPJ 34.028.316/0001-03

	31/12/20	31/12/19 RECLASSIFICADO
Atividades operacionais		
Lucro do período	1.530.376	102.121
Itens do resultado que não afetam o caixa	(672.018)	361.612
- Depreciação e amortização	442.259	483.795
- Resultado de participação em controlada	-	9.190
- Provisões	(1.079.446)	(13.334)
- Despesas de variação patrimonial e perdas	50.170	15.165
- Receita de variação patrimonial	(71.202)	(71.812)
- Atualização de créditos tributários - imunidade tributária e Banco Postal	(17.460)	(63.949)
- Resultado da alienação de bens	3.661	2.557
Mutações patrimoniais	(95.269)	(358.833)
- Contas a receber	(200.295)	(157.244)
- Estoques	(19.621)	6.471
- Outros valores e bens	92.143	125.903
- Bens de direito de uso	154.983	118.235
- Realizável a longo prazo	298.382	(59.392)
- Fornecedores	(6.990)	27.762
- Salários e consignações	(224.771)	(92.380)
- Encargos sociais	(5.227)	(16.734)
- Impostos e contribuições	34.569	(2.496)
- Incentivo Financeiro Diferido - IFD/PDI	(142.125)	(96.875)
- Obrigações financeiras a pagar	-	(334.287)
- Convênio Postal Saúde	(389.331)	166.683
- Outras	313.014	(44.479)
Recursos líquidos gerados nas atividades operacionais	763.089	104.900
Atividades de investimento		
- Recebimento de desinvestimento em controlada	-	24.568
- Aplicações financeiras	(8.046)	315.706
- Adições - ativo imobilizado	(317.287)	(319.113)
- Adições - ativo intangível	(17.931)	(17.787)
- Adições - propriedades para investimento	(913)	-
- Adições - mantidos para venda	(243)	-
- Baixas - ativo imobilizado	18.352	38.850
- Baixas - propriedades para investimento	512	495
- Baixas - mantidos para venda	1.768	1.998
Fluxo de caixa aplicado nas atividades de investimento	(323.788)	44.717
Atividades de financiamento		
- Captação de empréstimos	250.000	-
- Empréstimos e financiamentos - Principal	(322.917)	(187.500)
- Empréstimos e financiamentos - Juros	(22.558)	(34.950)
- Bens direito de uso - Principal	(208.489)	(150.072)
- Bens direito de uso - Juros	(100.817)	(70.779)
Caixa originado nas atividades de financiamento	(404.781)	(443.301)
VARIAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	34.520	(293.684)
- Caixa e equivalentes de caixa no início do período	538.434	832.118
- Caixa e equivalentes de caixa no final do período	572.954	538.434

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO
CNPJ 34.028.316/0001-03

	31/12/20	31/12/19 RECLASSIFICADO
I - Geração do valor adicionado		
1 - Receitas	19.231.542	19.402.465
1.1 - Receitas operacionais	17.945.004	19.079.021
1.2 - Perda/reversão de crédito de liquidação duvidosa	(126.115)	(34.440)
1.3 - Outras receitas operacionais	1.412.653	357.884
2 - Insumos adquiridos de terceiros	(6.060.427)	(5.493.840)
2.1 - Custo dos serviços prestados e produtos vendidos	(5.378.094)	(5.291.924)
2.2 - Serviços adquiridos de terceiros	(11.760)	(26.773)
2.3 - Provisões diversas	(670.573)	(175.143)
3 - Valor adicionado bruto (1+2)	13.171.115	13.908.625
4 - Retenções	(442.259)	(483.795)
4.1 - Depreciação/amortização	(442.259)	(483.795)
5 - Valor adicionado líquido produzido pela entidade (3+4)	12.728.856	13.424.830
6 - Valor adicionado recebido em transferência	665.758	378.327



6.1 - Resultado de participação em controlada	-	(9.190)
6.2 - Receitas financeiras	665.758	387.517
VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR (5+6)	13.394.614	13.803.157
II - Distribuição do valor adicionado		
7 - Pessoal	8.837.597	10.624.426
7.1 - Salários, honorários e benefícios	8.272.784	10.041.800
7.2 - Encargos sociais	564.813	582.626
8 - Remuneração do governo	2.139.956	2.280.605
8.1 - INSS	1.356.866	1.467.871
8.2 - Impostos e contribuições (exceto IRPJ e CSLL)	748.448	800.158
8.3 - Contribuição social (tributo corrente)	34.642	12.576
9 - Remuneração do capital de terceiros	886.685	796.005
9.1 - Aluguéis, juros, variação cambial	529.894	425.873
9.2 - Outras remunerações a terceiros	356.791	370.132
10 - Remuneração de capital próprio	1.530.376	102.121
10.1 - Lucro/reserva retidos	1.530.376	102.121
TOTAL DO VALOR DISTRIBUÍDO (7+8+9+10)	13.394.614	13.803.157

NOTA 1 - INFORMAÇÕES GERAIS

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) é uma entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério das Comunicações (MCom) com sede e foro em Brasília-DF e atuação em todo o território nacional e no exterior. A Empresa é administrada conforme os preceitos do Estatuto Social aprovado em Assembleia e pelas legislações aplicáveis, especialmente, pelo Decreto-Lei de criação nº 509/1969, pelas Leis nº 12.490/2011, 13.303/2016 e 6.404/1976 e pelo Decreto nº 8.945/2016.

Os Correios têm por objeto planejar, implantar e explorar o serviço postal e o serviço de telegrama; explorar os serviços postais de logística integrada, financeiros e eletrônicos; explorar atividades correlatas e exercer outras atividades afins, autorizadas pelo Ministério supervisor.

Conforme previsto em Lei, os Correios estão autorizados a constituir subsidiárias e adquirir o controle ou participação acionária em sociedades empresárias já estabelecidas, com vistas à execução das atividades compreendidas no objeto social, firmar parcerias comerciais que agreguem valor à marca e proporcionem maior eficiência de sua infraestrutura, especialmente de sua rede de atendimento.

1.1 - Pressupostos de continuidade

Em atenção ao que preconiza o pronunciamento técnico CPC 26 (R1) - Apresentação das Demonstrações Contábeis, os Correios avaliaram a sua capacidade de continuar em operação em futuro previsível, concluindo que as demonstrações contábeis devem ser elaboradas no pressuposto de continuidade.

Essa diretriz encontra respaldo nas medidas adotadas com foco, principalmente, na melhoria da qualidade operacional e no aprimoramento da utilização dos recursos, ações que contribuíram para a obtenção de lucros nos três últimos exercícios e para a redução dos prejuízos acumulados.

Importa destacar que a Estratégia Correios, para o período 2020-2024, foi estruturada de acordo com a classificação de estágio de maturidade de seus negócios e produtos, visando propiciar o progresso da Empresa com foco em rentabilidade, excelência e crescimento.

Com o objetivo de promover o crescimento sustentável da organização a Empresa está implementando uma série de Iniciativas Estratégicas - desdobradas da Estratégia Correios, buscando gerar resultados operacionais positivos, caixa para investimentos, melhoria de processos, receitas adicionais e redução de despesas.

As Iniciativas Estratégicas estão agrupadas em 6 (seis) Programas Estratégicos, conforme detalhado a seguir:

1. Crescimento e diversificação: ações de defesa do negócio comunicação, reposicionamento de Encomendas e Logística e viabilização de parcerias estratégicas;
2. Excelência operacional: ações voltadas ao aprimoramento de processos, tecnologia/automação e competências internas, abrangendo toda a cadeia de valor;
3. Integra Brasil: instrumento de integração e de coesão social do Governo Federal por meio da prestação de multiserviços públicos de interesse da sociedade;
4. Racionalização: ações voltadas para o aprimoramento da gestão de recursos, ganhos de eficiência e produtividade e visibilidade do desempenho;
5. Transformação tecnológica: ações voltadas para a modernização da arquitetura e serviços de TI, resultando no atendimento ágil das demandas internas e externas; e
6. Gestão de pessoas: Ações de adequação da força de trabalho às novas demandas internas, com foco no aumento da produtividade operacional e redimensionamento administrativo.

O atual estágio de implementação dessas ações permitiu que os Correios obtivessem resultados superiores aos alcançados no ano anterior, assegurando a liquidez da Empresa e garantindo a sua sustentabilidade econômico-financeira no período.

1.2 - Impactos causados pelo coronavírus (COVID-19)

Em janeiro de 2020, a China reportou os primeiros casos de pessoas que contraíram problemas respiratórios, causados por um novo vírus. A doença, denominada de COVID-19, rapidamente se espalhou pelo mundo, o que levou a Organização Mundial da Saúde (OMS) a declarar, em 11 de março de 2020, uma pandemia global.

Em 20 de março de 2020, a Presidência da República editou a Medida Provisória 926 e o Decreto 10.282, com o objetivo de garantir a aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento do novo coronavírus. O texto ratificou os serviços postais como essenciais e reforça ainda mais o compromisso dos Correios em contribuir com a minimização dos impactos da crise na saúde e na economia do país.

Em virtude da classificação dos serviços postais como essenciais, a Empresa possui a obrigação legal de manter as operações em meio à pandemia. Neste cenário, diversas alterações nos âmbitos comerciais e de operações foram realizadas, com o objetivo de manter a prestação dos serviços, preservando a segurança do empregado.

Dentre as medidas adotadas, podem ser citadas a aquisição de álcool em gel 70%, máscaras de pano e protetores de acrílico para os guichês, o reforço na higienização e limpeza das unidades, o afastamento compulsório dos trabalhadores do grupo de risco, liberação de empregados para o trabalho remoto, divisão das equipes em turnos de 6 (seis) horas, e suspensão de reuniões presenciais.

Para a área operacional, destacam-se: a eliminação da coleta de assinatura nos objetos registrados, o que faz com que o carteiro não tenha quase nenhum contato direto com o destinatário; além da possibilidade de realizar a entrega de objetos que cabem na caixa de correio, diretamente, ou em lugar seguro, caso o endereço de entrega possua, sem a coleta de assinatura ou presença do destinatário; e, entrega interna de objetos sem assinatura e sem contato com as pessoas.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

2.1 - Declaração de conformidade

As demonstrações contábeis foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, em consonância à Lei nº 6.404/1976, aos pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), bem como às demais normas aplicáveis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e pela CVM.

A Demonstração do Valor Adicionado (DVA) é requerida pela legislação societária brasileira e pelas práticas contábeis adotadas no Brasil para as companhias abertas. No entanto, por força do Estatuto Social aprovado em Assembleia, a DVA foi elaborada em conformidade as disposições do CPC 09 aprovado pela Deliberação CVM nº 557/2008 e apresentada em conjunto com demonstrações contábeis exigidas por lei.

Detalhes sobre as principais políticas contábeis aplicadas pela Empresa na preparação dessas demonstrações contábeis estão apresentadas na nota 3. Ressalta-se, no entanto, que este é o primeiro conjunto de demonstrações contábeis anuais da ECT, no qual as propriedades para investimento são avaliadas pelo método de valor justo, em conformidade a política de avaliação incentivada no CPC 28. A mudança facultativa do método de avaliação das propriedades para investimento visa a garantir uma apresentação mais apropriada das informações divulgadas aos usuários das demonstrações contábeis, cujos efeitos desta nova política, são descritos na nota 4.

Nesses termos, a Diretoria Executiva, em 12 de maio de 2021, autoriza a emissão e o encaminhamento das demonstrações contábeis ao Conselho de Administração para manifestação. Após a emissão, somente os acionistas têm o poder de alterá-las, contudo, os Conselheiros ou o Comitê de Auditoria podem propor alterações nos textos das notas explicativas a fim de garantir maior transparência e integridade das informações.

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis e somente elas, sem exceção, estão evidenciadas e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão.

2.2 - Moeda funcional e moeda de apresentação

Os Correios utilizam o real como moeda funcional para elaboração das demonstrações contábeis, as quais são apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

2.3 - Transações e saldos em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional pelas taxas de câmbio vigentes nas datas das transações. Na data de reporte das demonstrações contábeis, os saldos remanescentes das transações reconhecidas no balanço são reconvertidos com base na taxa de câmbio vigente.

Os ganhos e as perdas de variação cambial resultantes da liquidação dessas operações e da conversão de ativos e passivos monetários, denominados em moeda estrangeira, são reconhecidos no resultado do período.

Contudo, o efeito da conversão de obrigações com fornecedores provenientes da aquisição de itens não monetários em moeda estrangeira é reconhecido em contrapartida a aquisições em andamento no imobilizado até que estas operações estejam em condições de uso. A partir desse momento, as variações remanescentes serão reconhecidas no resultado do período.

2.4 - Base de mensuração

As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico de aquisição ou construção, exceto ativos e passivos financeiros mensurados ao valor justo e determinadas classes de ativos e passivos ajustados a valor presente ou custo atribuído, conforme apresentado nas políticas contábeis nota 3.

2.5 - Estimativas e julgamentos

A preparação das demonstrações contábeis requer o uso de estimativas e julgamentos pela Administração para o registro de determinadas transações que afetam os ativos e passivos, receitas e despesas, bem como a divulgação de informações em notas explicativas.

As premissas utilizadas para constituição das estimativas são baseadas no histórico das transações e em outros fatores considerados relevantes. No entanto, os resultados reais podem diferir dos valores estimados. Assim, anualmente, são efetuadas revisões destas premissas, cujos reflexos são reconhecidos dentro do próprio exercício em que foram revisadas de forma prospectiva.

As informações sobre os julgamentos e as estimativas realizadas na aplicação das políticas contábeis utilizadas para a elaboração das demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2020, que podem provocar impacto relevante nos saldos contábeis de ativos e passivos do próximo exercício, estão descritas nas seguintes notas:

- Nota 3.3 - Contas a receber: premissas utilizadas na determinação dos percentuais utilizados para constituição das Perdas Esperadas de Crédito de Liquidação Duvidosa (PECLD);
- Nota 3.6.2 - Arrendamentos: estimativa utilizada na determinação da taxa incremental de empréstimos e julgamento se a Empresa tem razoável certeza de exercer as opções de prorrogação;
- Nota 3.8.2 - Ativos não financeiros: Avaliação do valor recuperável dos ativos não financeiros (impairment) - determinação do valor justo com base em dados não observáveis significativos;
- Nota 3.11.2 - Tributos diferidos: disponibilidade de lucro tributável futuro contra o qual diferenças temporárias dedutíveis e prejuízos fiscais possam ser compensados;
- Nota 3.13.1 - Provisões para contingências: principais premissas sobre a probabilidade e magnitude das saídas de recursos; e
- Nota 3.15.2 - Benefícios pós-emprego: principais premissas atuariais e financeiras.

NOTA 3 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS E POLÍTICAS CONTÁBEIS



As políticas contábeis aplicadas na elaboração das demonstrações contábeis dos Correios são consistentes com as adotadas e divulgadas nos exercícios anteriores, exceto pela mudança no método de avaliação das propriedades para investimento para o método de valor justo a partir de 31 de dezembro de 2020, em conformidade a prática incentivada pelo pronunciamento técnico CPC 28.

A Empresa não adotou antecipadamente quaisquer normas e interpretações que tenham sido emitidas ou alteradas, mas que ainda não estejam em vigor.

3.1 - Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC)

A DFC é elaborada pelo método indireto de apresentação, no qual o resultado líquido do período é ajustado com base nos efeitos das transações que não afetam o caixa e pelos efeitos de receitas e despesas que afetam os fluxos de caixa das atividades de investimento e financiamento.

3.2 - Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados pelo caixa, pelos depósitos bancários e por investimentos de curto prazo com liquidez imediata, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa. As aplicações financeiras são mantidas com a finalidade de atender a compromissos de curto prazo, sendo mensuradas no nível I da hierarquia do valor justo, cujas as variações são reconhecidas no resultado do exercício.

3.3 - Contas a receber

Os valores a receber são registrados pelo valor nominal dos títulos faturados e não faturados, decorrentes das vendas de produtos e das prestações de serviços nacionais e internacionais, ajustados ao câmbio vigente na data de reporte, quando aplicável. Contudo, apesar de ser mensurado pelo custo amortizado, dado o curto prazo de vencimento dos títulos, a Empresa não realiza o ajuste a valor presente desses ativos, por não provocarem efeitos relevantes nas demonstrações. As Perdas Esperadas de Crédito de Liquidação Duvidosa (PECLD) são constituídas em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir as perdas esperadas na realização desses créditos. Anualmente, a Empresa, com base no modelo de matriz de provisão, realiza a revisão dos percentuais esperados de perda considerando o risco de não recebimento, estabelecido por classe de vencimento, cujos efeitos esperados com base no histórico de inadimplência são ajustados prospectivamente às variações do PIB e da inflação ocorrida no período. O modelo estabelecido pelo CPC 48 e adotado pelos Correios para o cálculo das perdas esperadas sobre os serviços faturados está evidenciado na nota 9.

3.4 - Estoques

Os estoques são valorados pelo custo médio ponderado, ajustados ao valor realizável líquido, quando este apresentar se menor que o custo apurado na aquisição ou personalização do bem.

Trimestralmente, os estoques são revisados para a constituição de possíveis perdas provenientes de itens classificados como obsoletos e/ou danificados.

3.5 - Convênio Postal Saúde - Ativo/passivo

A Postal Saúde é a operadora dos planos de saúde oferecidos aos empregados (ativos e aposentados) dos Correios e respectivos dependentes. Atualmente, a Empresa possui dois planos de saúde, o CorreiosSaúde I, para os pais dos empregados ativos e aposentados dos Correios em tratamento médico, e o CorreiosSaúde II, destinado aos empregados ativos, aposentados e respectivos dependentes legais.

As despesas do plano CorreiosSaúde I com os pais dos empregados ativos e aposentados mantidos no plano, conforme dissídio coletivo dos Correios, são custeadas na proporção de 93% para a Empresa e 7% para o empregado e as despesas do CorreiosSaúde II são custeadas de forma paritária. Ressalta-se, que em conformidade ao disposto no art. 31 da Lei 9.656/1998, a partir de agosto de 2021, os aposentados que optarem pela manutenção do plano de saúde passarão a custear integralmente as despesas do plano.

Os repasses mensais efetuados pelos Correios à operadora para a cobertura das despesas com o plano de saúde, são reconhecidos, inicialmente, no ativo para posterior apropriação da despesa, conforme prestação de contas relativa aos atendimentos efetuados pela rede credenciada e, caso os valores sejam insuficientes para cobertura das despesas, é reconhecida uma obrigação a pagar à Postal Saúde.

A Postal Saúde administra ainda, por meio de convênio estabelecido com os Correios, a saúde ocupacional dos empregados da ECT, cuja despesa é arcada integralmente pela Empresa.

3.6 - Imobilizado

3.6.1 - Bens de propriedade dos Correios

O ativo imobilizado é mensurado pelo custo de aquisição ou construção, deduzido dos impostos recuperáveis, quando aplicável, da depreciação acumulada e das perdas acumuladas por redução ao valor recuperável. Adicionalmente, com base na opção exercida pela Empresa na adoção inicial das normas internacionais de contabilidade, os imóveis próprios foram avaliados ao valor justo, para adoção do custo atribuído desses ativos.

Os imóveis que possuem o valor contábil ajustado pelo custo atribuído quando da depreciação ou venda, os valores correspondentes ao custo atribuído são realizados em contrapartida a conta de lucros acumulados e quando há constituição ou reversão de perda ao valor recuperável destes imóveis, o reflexo ocorre na conta de ajuste de avaliação patrimonial no patrimônio líquido.

A depreciação é calculada com base no método linear, no valor residual e na média de vida útil estimada para cada grupo de ativos, que é determinada com base na expectativa de geração de benefícios econômicos futuros, a exceção dos terrenos que não são depreciados.

A vida útil e o valor residual dos bens móveis são revistos no encerramento de exercício para adequação das bases de depreciação de forma prospectiva a partir do exercício seguinte. Com relação aos imóveis, considerando a quantidade de bens distribuída em todo território nacional e a baixa expectativa de variação das vidas úteis e dos valores residuais dos imóveis, esses indicadores são revistos a cada cinco anos, quando da avaliação de toda a carteira imobiliária, para a promoção dos ajustes necessários.

As taxas médias de depreciação anual, são estabelecidas pela Administração, com base na vida útil esperada para os ativos, conforme consta na tabela abaixo:

NATUREZA DO IMOBILIZADO	DEPRECIAÇÃO (% a.a.)	VIDA ÚTIL MÉDIA
Imóveis	3,4	29 anos
Demais equipamentos de processamento de dados	11,1	9 anos
Computador e impressora	12,5	8 anos
Máquinas e equipamentos	7,7	13 anos
Motocicletas	12,5	8 anos
Veículos leves - carga até 1.000 Kg	11,1	9 anos
Veículos leves - carga acima de 1.000 Kg	10,0	10 anos
Veículos motorizados pesados	9,09	11 anos
Veículos não motorizados	20,0	5 anos
Móveis e utensílios	7,1	14 anos
Ferramentas e instrumentos	20,0	5 anos
Smartphone	40,0	2,5 anos
Máquina de Mecanização e Triagem - MECTRI	7,2	13,8 anos

Os custos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios econômicos futuros associados com os gastos serão auferidos pela Empresa, desde que o custo possa ser mensurado com confiabilidade. Demais gastos são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos.

Os custos com aquisições e imobilizações em andamento são capitalizados até o momento em que estejam nas condições previstas para entrada em operação, momento em que são reclassificados para a categoria definitiva, iniciando-se a depreciação.

Um ativo é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventuais ganhos ou perdas provenientes da venda são determinados pelo confronto do valor da alienação com o valor contábil, cujo resultado é reconhecido em outras receitas/despesas operacionais no exercício da transferência de propriedade do bem.

3.6.2 - Arrendamentos (bens direito de uso)

A partir de janeiro de 2019, em conformidade ao disposto no CPC 06 (R2), a Empresa, na figura de arrendatária, passou a reconhecer no ativo imobilizado o direito de uso das operações de arrendamento em contrapartida ao passivo com base nas obrigações assumidas nos contratos de locação, já descontadas a valor presente por uma taxa incremental de empréstimo.

Na mensuração da obrigação a ser trazida a valor presente, a Empresa considera que exercerá a opção de prorrogação contratual, por igual período, para os contratos de bens imóveis, cujo período da obrigação total estimada, já com a prorrogação, não ultrapasse a 10 anos.

Ao determinar o prazo do arrendamento, a Empresa considera todos os fatos e circunstâncias que criam um incentivo econômico para o exercício de uma opção de prorrogação ou de rescisão, para os quais leva em consideração os custos incrementais de uma rescisão como, por exemplo, multas, gastos com desmobilização do imóvel e mobilização em outra unidade.

A taxa incremental de empréstimo é estabelecida de acordo o prazo de duração dos contratos, adotando-se como parâmetros as taxas negociadas para o DI futuro, conforme divulgado na BMF/Bovespa (B3), acrescidas do spread de crédito constante nas operações firmadas pela Empresa com as instituições financeiras.

Após o reconhecimento inicial, o valor do passivo de arrendamento é aumentado para refletir o acréscimo de juros e atualizações das parcelas pelo IGP-M e reduzido pelos pagamentos efetuados. Ademais, o valor contábil do passivo de arrendamento será remensurado em contrapartida ao ativo, caso exista modificações no contrato.

Os ativos de direito de uso são depreciados mensalmente, de forma linear com base no prazo do arrendamento acrescido da previsão de prorrogação contratual, se houver, uma vez que, atualmente, a Empresa não possui contratos firmados com previsão do exercício da opção de compra ao final do período.

As despesas com depreciação do ativo de direito de uso são reconhecidas como despesas operacionais e os juros apropriados para despesa financeira nas demonstrações do resultado do exercício.

A Empresa, em conformidade com a política de isenção prevista no CPC 06 (R2), mantém o reconhecimento dos pagamentos dos contratos de curto prazo (12 meses) e de baixo valor (R\$20 mil) registrados como despesa de locação de forma linear ao longo do prazo do arrendamento.

3.7 - Intangível

Os ativos intangíveis são representados por licenças de softwares que são capitalizadas com base nos custos incorridos para aquisição e implementação destes à estrutura organizacional da Empresa, até que estejam prontos para serem utilizados. Esses custos são amortizados de forma linear durante a vida útil estimada para os softwares, conforme demonstrado na tabela a seguir:

NATUREZA DO IMOBILIZADO	AMORTIZAÇÃO (% a.a.)	VIDA ÚTIL MÉDIA
Softwares, licenciamentos e similares	20	5 anos

A vida útil e possíveis valores residuais são revisados no encerramento de exercício para adequação, caso necessário, das bases de amortização de forma prospectiva a partir do exercício seguinte.

Os custos associados à manutenção de softwares são reconhecidos como despesa, no período em que forem incorridos.

3.8 - Avaliação ao valor recuperável de ativos

3.8.1 - Ativos financeiros

Para os ativos financeiros classificados em custo amortizado, anualmente a Empresa avalia se há alguma evidência objetiva que determine que um ativo financeiro ou grupo de ativos não sejam reconhecidos ao valor recuperável. Assim, com base no histórico de relacionamento do devedor com os Correios, nas indicações de que o devedor entrará em dificuldades financeiras e no contexto no qual esse está inserido, a Empresa estabelece os percentuais esperados de perdas a serem reconhecidas em relação aos recebíveis.

Com base nesses percentuais, trimestralmente os valores das PECLD são ajustados, por meio de uma parcela dedutível e outra não dedutível, no intuito de atender à legislação societária e fiscal (Lei nº 9.430/1996). A parcela dedutível é constituída segundo a lei fiscal e, a não dedutível, pela variação entre a PECLD total e a perda dedutível, podendo a cada período ser acrescida ou revertida em contrapartida ao resultado.

Para os ativos classificados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, trimestralmente é efetuado o ajuste a valor de mercado do ativo em contrapartida a Outros Resultados Abrangentes (ORA). Contudo, caso sejam observados indícios de perdas definitivas de improvável reversão, essas serão reclassificadas para o resultado, considerando não ser permitido manter impairment no patrimônio líquido.



3.8.2 - Ativos não financeiros

Anualmente a Empresa analisa se há indicativos de perdas, a fim de verificar a necessidade de aplicação do teste de impairment nos imóveis classificados no imobilizado, visto que qualquer desvio na análise dos indicativos de perda a constituir ou a reverter poderá comprometer a evidenciação do valor recuperável dos imóveis.

Em complemento, a carteira mobiliária é avaliada a cada cinco anos com o objetivo de revisar a vida útil e o valor residual dos bens, além de certificar a confiabilidade da base de indicativos de perdas garantindo o adequado reconhecimento do valor recuperável dos imóveis.

As perdas ou reversões de perdas apuradas no teste de impairment são constituídas de forma significativa em contrapartida ao patrimônio líquido, considerando a aplicação do custo atribuído na adoção inicial das normas internacionais. Todavia, para os imóveis que não possuem custo atribuído, as perdas ou reversões de perdas são lançadas em contrapartida ao resultado do exercício.

Em 2020 foi aplicado o teste de impairment para 1.469 imóveis do imobilizado, resultando nos valores apresentados a seguir:

IMPAIRMENT - IMOBILIZADO	TOTAL
Valor justo	3.551.712
Contábil líquido	2.815.189
Perda estimada	(682.822)
Reversão de perda	15.661
Valor recuperável	2.148.028
Ganho¹	1.419.345

¹ Por força da Lei 11.638/2017, o reconhecimento das expectativas de ganhos apurados sobre o ativo imobilizado é proibida no Brasil, considerando exclusão do método de reavaliação do bens.

3.9 - Ajuste a valor presente dos ativos e passivos

Os ativos e passivos de longo prazo dos Correios são, quando aplicável, ajustados a valor presente utilizando taxas de desconto que reflitam as melhores avaliações do mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo e do passivo em suas datas originais.

Os valores de contas a receber de clientes e valores de contas a pagar a fornecedores não são ajustados ao valor presente das operações devido ao curto prazo de pagamento e recebimento, não provocando impacto relevante nas demonstrações contábeis.

3.10 - Obrigações com fornecedores

As obrigações com fornecedores são reconhecidas na competência, quando da entrega de bens adquiridos, conforme as especificações estabelecidas em contrato ou pela prestação de serviços no curso normal dos negócios. Essas obrigações podem ser deduzidas por multas e glosas aplicadas ao fornecedor até o limite da obrigação contraída, sendo que eventuais excessos são reconhecidos no ativo em outros débitos de terceiros ou cobrança jurídica com terceiro, conforme o caso.

Para o reconhecimento de obrigações com fornecedores, nos casos em que a prestação de serviço foi efetuada, mas não faturada (accruals), mensalmente é realizada uma estimativa das obrigações a pagar pelos serviços prestados aos Correios, na qual a despesa é reconhecida no mês de competência e revertida no mês seguinte, a fim de anular o efeito da execução definitiva da despesa com a entrega das notas fiscais pelos fornecedores.

Nesses casos, apesar dessas obrigações serem reconhecidas por estimativa, não são tratadas como provisão, devido ao grau de incerteza ser geralmente muito menor do que nas provisões. Portanto, são reconhecidas quando a obrigação presente é resultante de evento passado, a saída de recursos para liquidar a obrigação é praticamente certa e os valores podem ser estimados com confiabilidade.

As obrigações com fornecedores não são afetadas por ajustes a valor presente por serem obrigações vencíveis em curtíssimo prazo, não provocando efeito relevante nas demonstrações.

3.11 - Imunidade tributária recíproca

Por meio do Recurso Extraordinário RE 601.392/2013, o Supremo Tribunal Federal reiterou e pacificou sua jurisprudência no sentido de que os Correios estão amparados pelo art. 150, VI, "a", da Constituição Federal, sendo a não incidência do tributo sobre a renda, o patrimônio e os serviços o resultado prático do imperativo constitucional. Destaca-se que as decisões do Pleno são sui generis, uma vez que todas as receitas auferidas pelos Correios abrigam-se sob o manto da imunidade.

A Diretoria Executiva, amparada na consolidada jurisprudência do STF na sistemática de repercussão geral de Recursos Extraordinários e nos pareceres técnicos da assessoria jurídica contratada, reconhece no patrimônio direitos relativos a valores pagos indevidamente, em tempos pretéritos, a título de IRPJ, ao tempo em que solicitou no âmbito administrativo a restituição destes créditos. Sob os mesmos fundamentos, foram ativados créditos decorrentes da parcela paga indevidamente a título de PIS e COFINS por força do enquadramento, previsto na legislação infraconstitucional, em regime de apuração não aplicável aos entes imunes a impostos, o pleito do indébito tributário é objeto de ação judicial.

Nesse contexto, desde o exercício de 2016 a Empresa não realiza a apuração do Imposto de Renda nem a respectiva divulgação da base de cálculo nas demonstrações contábeis. Na mesma linha, passou-se a realizar o efetivo recolhimento do PIS e da COFINS pelo regime cumulativo, em observância aos artigos 10 da Lei nº 10.637/2002 e 10.833/2003.

A Receita Federal do Brasil (RFB), em abril de 2019, deferiu o direito aos Correios de se compensarem de ofício no valor atualizado de R\$ 299.382 referente aos 3 pedidos de restituição de IRPJ, julgados no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), cujos acórdãos foram proferidos favoráveis, por unanimidade de votos, sem interposição de recurso pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) -, sendo: Acórdão 1302003.203 - 3ª Câmara / 2ª Turma Ordinária, Acórdão 1301003.443 - 3ª Câmara / 1ª Turma Ordinária e o Acórdão 1401002.727 - 4ª Câmara / 1ª Turma Ordinária. Quanto à compensação oportunizada, a Empresa realizou contraproposta e aguarda retorno da Receita Federal.

Restam pendentes de julgamento 10 pedidos de restituição de IRPJ, os quais representam o valor atualizado monetariamente de R\$ 685.389.

Quanto aos créditos de PIS e COFINS, estes encontram-se amparados por protesto judicial e são objeto de ação judicial, pendente de julgamento, para a qual em setembro/2020 já houve a indicação de assistente de perito.

Desde o reconhecimento dos créditos tributários nas demonstrações contábeis de 2016, a Administração dos Correios vem se manifestando pela manutenção destes registros, com base na classificação de êxito atribuída pela assessoria jurídica especializada ao pleito da imunidade, como "praticamente certo o provável ganho", aliado à atual jurisprudência favorável sobre o tema, incluindo decisões exaradas pelo CARF quanto aos Correios serem ente imune ao IRPJ.

Ocorre que, embora as contas dos exercícios 2016 e 2017 não apresentassem recomendação do Tribunal de Contas no sentido de desreconhecer os créditos tributários, no julgamento das contas do ano de 2018, cujo resultado foi conhecido formalmente pelos Correios em outubro de 2020, o Tribunal recomendou que os créditos tributários que preencham os requisitos de ativo contingente, sob a ótica do Pronunciamento Técnico CPC25, não fossem reconhecidos nas demonstrações contábeis da Empresa, mas apenas divulgados em notas explicavas.

Nesse sentido, em decorrência de decisão de Diretoria, no exercício de 2020 os créditos tributários do PIS e COFINS foram desreconhecidos em atendimento à Recomendação TCU do Acórdão 9.376/2020-TCU/2ªCâmara.

Por outro lado, entende-se como pertinente a manutenção dos créditos tributários de IRPJ no patrimônio dos Correios, pois o pleito dos pedidos de restituição trata do mesmo mérito, qual seja: cobrança indevida de IRPJ a ente imune a impostos e que as possibilidades de entrada de recursos relativos aos demais processos não julgados, é praticamente certa.

O quadro a seguir representa os efeitos no ativo e as movimentações ocorridas no resultado da Empresa que refletiram no patrimônio líquido, em observância ao pressuposto de sua imunidade tributária:

MOVIMENTAÇÃO	SALDO EM 31/12/19	COMPENSAÇÃO	RESULTADO ATUALIZAÇÃO	REVERSÃO	SALDO EM 31/12/20
Pedidos de restituição - IRPJ	971.105	(1.513)	15.178	-	984.770
-Deferidos	296.362	(1.513)	4.532		299.381
-Aguardando julgamento	674.743	-	10.646		685.389
Pedidos de restituição - PIS/COFINS	707.139	-	-	(707.139)	-
TOTAL	1.678.244	(1.513)	15.178	(707.139)	984.770

Os impactos no resultado de 2020 foram ocasionados devido à atualização monetária dos créditos tributários e ao desreconhecimento dos direitos relativos ao PIS e a COFINS a recuperar.

Frisa-se que quando do desfecho da ação judicial, os valores recuperados em decorrência dos pagamentos indevidos de PIS e COFINS voltarão a ser reconhecidos no patrimônio ocasionando efeitos positivos.

3.11.1 - Tributos correntes

A despesa de CSLL corrente é calculada à alíquota de 9% sobre o lucro contábil ajustado, com base nas leis e nos normativos tributários promulgados até a data de encerramento do exercício. A Diretoria Executiva, amparada no artigo 150, VI, "a", da Constituição Federal, deliberou pelo não pagamento do IRPJ, a partir do exercício de 2017, sob o amparo da Empresa ser ente imune a impostos. Dessa forma, não consta divulgada a base de cálculo do IRPJ nas demonstrações contábeis.

3.11.2 - Tributos diferidos

A Empresa, amparada pela imunidade tributária recíproca, reconhece apenas o ativo e o passivo fiscal diferido de CSLL, de acordo com a transação que os originou, podendo o impacto ser no resultado ou no Patrimônio Líquido, em outros resultados abrangentes, conforme regras do CPC 32.

A determinação do reconhecimento do ativo fiscal diferido de CSLL sobre base negativa e movimentações temporárias, cujo impacto é no resultado do exercício, requer a utilização de estimativas contidas no orçamento projetado da Empresa, no qual o uso de julgamentos se faz presente para determinar o reconhecimento do ativo fiscal diferido, de modo que este ativo seja reconhecido somente na proporção da probabilidade de que lucro tributável futuro esteja disponível.

O lucro tributável futuro estimado considera projeções de cenários econômicos, taxas de desconto, consecução de novos negócios e implementação de ações para a redução de despesas. Essas estimativas são submetidas à apreciação da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração anualmente. A movimentação dos créditos tributários diferidos está evidenciada na nota 19.1.

O ativo fiscal diferido de CSLL constituído será revisado a cada encerramento do exercício e revertido/reduzido na extensão em que não seja mais provável que lucros tributáveis estarão disponíveis para permitir que todo ou parte do crédito tributário diferido sobre base negativa de CSLL venha a ser utilizado.

A CSLL diferida sobre outros resultados abrangentes, no Patrimônio Líquido, origina-se da observância do item 91 do CPC 26 (R1), que possibilita a apresentação dos componentes do ORA considerando os efeitos fiscais.

3.12 - Contas internacionais

Em decorrência da adesão do Brasil à Convenção Postal Universal, no âmbito da União Postal Universal (UPU), as remessas postais internacionais recebidas pela ECT de outros correios e aquelas postadas no Brasil destinadas à entrega no exterior por outros correios são objeto de acertos financeiros entre os operadores postais envolvidos. Assim, quando a ECT recebe uma remessa postal vinda do exterior é reconhecido no ativo um direito a receber pelo serviço prestado ao correio que enviou a remessa. Por outro lado, quando a Empresa envia uma remessa postal ao exterior a ser entregue por outro correio é registrada uma obrigação a pagar àquela administração postal.

A prestação de contas entre os correios envolvidos na operacionalização de uma remessa postal internacional segue as regras estabelecidas no Regulamento da Convenção Postal Universal, de modo que, na prestação de contas confronta-se os valores a receber e a pagar de cada administração postal, apurando-se o saldo credor em Direito Especial de Saque - DES (moeda usada nas relações postais internacionais). Havendo concordância de ambas as partes, o pagamento é efetuado posteriormente pela administração postal devedora, com conversão do saldo final em DES para o Dólar ou Euro, conforme regras divulgadas pela UPU.

Contudo, até o encerramento do ciclo operacional das contas internacionais, os direitos a receber e a pagar reconhecidos no balanço patrimonial são registrados com base na moeda funcional da Empresa, conforme nota 2.2.

Considerando às peculiaridades dos serviços internacionais, as perdas esperadas de crédito de liquidação duvidosa sobre os valores a receber das administrações postais devedoras são constituídas pelo total dos valores vencidos a mais de três anos, acrescido, caso necessário, do saldo a receber em prazo inferior, cuja expectativa de recebimento da administração postal é baixa.

3.13 - Provisões e passivo contingente

3.13.1 - Provisões para contingências

As provisões são reconhecidas quando é provável que benefícios econômicos futuros sejam desembolsados para liquidação de uma obrigação presente (legal ou não formalizada) como resultado de um evento passado, cujo valor pode ser estimado com confiabilidade.

As provisões constituídas são provenientes de processos judiciais e administrativos de natureza cível, fiscal e trabalhista. As premissas utilizadas para determinar os valores das obrigações e o grau de risco dos processos são estimadas pela Administração em conjunto com a área jurídica, a partir das evidências disponíveis e da análise na hierarquia das leis e jurisprudências disponíveis, nas decisões mais recentes dos tribunais e no andamento dos processos. No entanto, mudanças nas tendências de decisões proferidas ou nas jurisprudências de tribunais poderão alterar as estimativas ligadas às provisões para contingências.

Além disso, os valores das provisões são atualizados, mensalmente, pelos índices do Poder Judiciário, conforme a natureza do processo.

Os reflexos do reconhecimento das provisões para contingências são demonstrados na nota 16.14.

3.13.2 - Passivo contingente

Os processos judiciais e administrativos classificados com grau de risco possível ou remoto, por serem caracterizados como passivo contingente, não são registrados no balanço, contudo, aqueles com grau de risco possível são evidenciados em nota explicativa indicando a quantidade de processos existentes e o valor total envolvido por natureza, conforme nota 16.14.2.

3.14 - Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos e financiamentos são passivos financeiros reconhecidos inicialmente pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação, e são, subsequentemente, mensurados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre o valor captado (líquido dos custos da transação) e o valor de liquidação é reconhecida no resultado durante o período do empréstimo, com base no método de juros efetivos. Todas as taxas pagas e a pagar na captação do empréstimo são reconhecidas como custos da transação.

O método de juros efetivos é utilizado para calcular o custo amortizado do passivo financeiro e alocar as receitas ou despesas de juros no período de competência. A taxa de juros efetiva é a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos de caixa futuros estimados (incluindo honorários, custo da transação e outros custos de emissão) durante a vida esperada do ativo/passivo financeiro ou, quando apropriado, por um período menor para o reconhecimento inicial do valor contábil líquido.

3.15 - Benefícios a empregados

3.15.1 - Benefícios de curto prazo

As obrigações a pagar no período de até doze meses após o período a que se referem as demonstrações contábeis, denominadas de benefícios de curto prazo a empregados, tais como salários, férias e os respectivos encargos trabalhistas incidentes sobre esses benefícios, são reconhecidas mensalmente no resultado, respeitando-se o regime de competência, conforme a prestação do serviço correspondente.

3.15.2 - Benefícios pós-emprego

Os benefícios pós-emprego são de responsabilidade da Empresa e incluem benefícios de aposentadoria complementar e de assistência à saúde, pagáveis ao fim do vínculo empregatício junto com a aposentadoria do empregado.

Entre os planos de benefício pós-emprego ofertados aos empregados dos Correios existe o plano CV de previdência complementar, cuja constituição prevê uma parcela de contribuição definida e outra correspondente ao benefício definido, sendo que para a parcela de contribuição definida a obrigação da Empresa restringe-se ao pagamento mensal de um percentual pré-definido sobre a remuneração dos funcionários vinculados ao plano.

Por outro lado, para a parcela correspondente ao benefício definido do Plano CV, em conjunto com o Plano BD e o Plano de Saúde que possuem esta mesma característica, os riscos atuariais e de investimento recaem sobre a Empresa e sobre os participantes ativos e assistidos. Nestes planos, o valor presente das obrigações atuariais de responsabilidade da patrocinadora é mensurado, anualmente, por atuário independente com base no Método do Crédito Unitário Projetado, que considera cada período de serviço como fato gerador de uma unidade adicional de benefício, as quais são acumuladas para o cômputo da obrigação final.

Os planos também são impactados por premissas atuariais que incluem: estimativas demográficas, econômicas e financeiras, e, pelos ativos, mensurados pelo seu valor justo, substancialmente compostos por investimentos que compõem as carteiras dos planos de benefícios.

Os compromissos atuariais e os custos com os planos de benefício pós-emprego dependem de uma série de premissas, dentre as quais destacam-se:

taxa de desconto - por envolver um arcabouço baseado em princípios e julgamentos, a taxa de desconto utilizada pelos Correios primeiramente observou o que dispõe o item 83 do CPC 33 (R1), quanto aos rendimentos de mercado, apurados na data de encerramento das demonstrações contábeis, para títulos ou obrigações de alta qualidade.

Os títulos corporativos são representados por debêntures, cuja pormenorização dos papéis, negociados em mercado ativo, adveio dos critérios de definição das características desse mercado, tais como: presença de produtos homogêneos, publicidade dos preços e a coexistência de compradores e vendedores. Ver nota 16.13.7.1.1.

taxa de variação de custos médicos e hospitalares - representa a variação do custo das operadoras de planos de saúde comparando dois períodos consecutivos, captando oscilações, tanto da frequência de utilização quanto do preço dos serviços de assistência médico-hospitalar.

premissas demográficas - representadas, principalmente, pelas tábuas de mortalidade e pelas taxas de rotatividade dos beneficiários nos planos, são definidas com base nos testes de aderência apresentados pela Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) revisados pelo atuário responsável pela mensuração da obrigação de benefício pós-emprego.

Essas e outras estimativas são revisadas anualmente e podem divergir dos resultados reais devido a mudanças nas condições econômicas do mercado e no comportamento das premissas atuariais.

As obrigações de benefício pós-emprego advindas dos planos de benefício definido são impactadas pelo limite atribuído ao custo do serviço e custo de juros em contrapartida a demonstração do resultado e pelos ganhos e perdas atuariais provenientes de ajustes de experiência e de mudanças de premissas em contrapartida aos Outros Resultados Abrangentes (ORA), líquidos dos tributos diferidos.

O superávit apurado no Postalprev não está sendo reconhecido, pois ainda não há evidências de que esse poderá reduzir efetivamente as contribuições da Empresa ou que será reembolsável no futuro. Ainda, o excesso de despesa reconhecido no exercício, advindo do pagamento das contribuições normais, conforme percentuais estabelecidos no plano de custeio, são reclassificadas para o ORA no patrimônio líquido.

3.15.3 - Outros benefícios de longo prazo

Em novembro de 2016, com o objetivo de reduzir os gastos com a despesa de pessoal, os Correios instituíram o Programa de Demissão Incentivada (PDI), no qual ofereceu a todos os empregados elegíveis (conforme regulamento) que aderissem ao programa um Incentivo Financeiro Diferido (IFD) a ser pago em 96 parcelas correspondentes a até 35% da média do salário recebido nos últimos cinco anos trabalhados, limitado a R\$ 10 mil, sendo este valor atualizado pelo IPCA, a cada doze meses da data do desligamento. Posteriormente, o plano foi reaberto reduzindo-se os requisitos de elegibilidade e a quantidade de pagamentos para 93 parcelas.

A Empresa reconheceu toda a obrigação advinda do programa no momento da homologação da rescisão no sindicato, por considerar que este ato torna a decisão do empregado irrevogável.

Essa obrigação foi reconhecida em contrapartida ao resultado de 2017 como despesa de indenização trabalhista, sendo tanto a obrigação quanto a despesa de indenização ajustadas a valor presente, em atendimento ao que estabelece a norma contábil.

3.16 - Ajuste de Avaliação Patrimonial - AAP

Na adoção inicial das normas internacionais de contabilidade, a Empresa optou por avaliar os imóveis próprios a valor justo, conforme permitia a lei na ocasião. Procedida a avaliação, os imóveis reconhecidos até então pelo custo histórico, foram acrescidos do valor de custo atribuído, que é resultado da diferença entre o valor contábil líquido do bem registrado no ativo e o valor justo apurado na avaliação, conforme laudo emitido por Empresa contratada.

O custo atribuído adicionado ao imóvel foi reconhecido em contrapartida ao Ajuste de Avaliação Patrimonial (AAP) no Patrimônio Líquido (PL). Adicionalmente, foram reconhecidos no passivo os tributos referentes aos valores mantidos no AAP de modo que estes são apresentados líquidos dos tributos diferidos.

O custo atribuído e os tributos diferidos são realizados, trimestralmente, em contrapartida aos lucros acumulados, por ocasião da venda ou da depreciação calculada sobre o custo atribuído. Além disso, quando houver a necessidade de ajustar o valor recuperável desses imóveis, as perdas constituídas ou revertidas promoverão a variação no saldo do custo atribuído.

3.17 - Receita de vendas e prestação de serviços

A receita é mensurada pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber dos clientes pela venda de produtos e prestação de serviços no curso normal das operações, sendo reconhecida no resultado quando for provável que benefícios econômicos fluirão para os Correios. O resultado das operações é apurado de forma confiável em conformidade com o regime de competência e às peculiaridades de cada operação.

NOTA 4 - MUDANÇAS DE POLÍTICAS CONTÁBEIS

As políticas contábeis aplicadas na preparação das demonstrações contábeis são consistentes em todos os exercícios apresentados, exceto pela mudança facultativa no método de avaliação das propriedades para investimento para o método de valor justo.

A natureza e o impacto da alteração dessa política nas demonstrações contábeis são apresentados nos tópicos a seguir:

4.1 - Propriedades para investimento

A partir de 31 de dezembro de 2020, em observância as características das propriedades para investimento de obtenção de renda e valorização do capital, e, com vistas a garantir uma apresentação mais apropriada das informações divulgadas aos usuários das demonstrações contábeis, a Empresa alterou o método de avaliação das propriedades para investimento, de modo que os imóveis antes avaliados pelo método de custo, passam a serem reconhecidos pelo seu valor justo, em conformidade a prática incentivada pelo pronunciamento técnico CPC 28.

Cabe ressaltar que em 2014, quando da adoção inicial das normas internacionais de contabilidade, a Empresa optou por manter as propriedades para investimento avaliadas pelo método de custo. Tal decisão deveu-se a falta de expertise sobre o tema e a fragilidade nos controles da carteira imobiliária.

Nessa linha, considerando a mudança significativa do cenário atual em relação ao da adoção inicial das normas internacionais de contabilidade, estudos foram realizados para avaliar qual o método de avaliação mais adequado para a evidenciação das propriedades para investimento dos Correios. Dessa forma, considerando os significativos ganhos na qualidade da informação a ser divulgada, o novo método de avaliação possibilitou que as demonstrações contábeis de 2020 apresentem as propriedades para investimento a valor justo.

Todavia, conforme disciplina os itens 50 a 53 do CPC 23, aprovado pela Deliberação CVM nº 592/2009, que trata de procedimentos a serem observados em caso de mudança de política, a Empresa ficou impossibilitada de apresentar os efeitos da mudança do método de avaliação das propriedades para investimento avaliadas a valor justo de forma retrospectiva, devido dificuldades enfrentadas pelas Empresas contratadas para promover a totalidade da avaliação da carteira imobiliária dos Correios no exercício de 2019.

Nesse contexto, a reapresentação retrospectiva do valor justo dos imóveis tornou-se impraticável visto que do total de imóveis mantidos como propriedades para investimento à época, somente 53 laudos foram entregues com base no valor justo apurado em 2019.

4.1.1 - Efeitos da mudança de política

Em conformidade a política anterior de avaliação das propriedades para investimento pelo método de custo, a Empresa mantinha os imóveis evidenciados pelo valor recuperável do bem, o que implicava no reconhecimento mensal da despesa de depreciação do imóvel, bem como na aplicação de eventuais testes de impairment, sempre que houvesse indicativos de constituição ou reversão de estimativas perdas. Ressalta-se que com a aplicação do método de custo, a Empresa estava impedida de aumentar o valor do imóvel em montante superior às reversões de possíveis perdas já reconhecidas, devido a reavaliação ser prática proibida no Brasil, conforme disposto na Lei 11.638/2007.

Além disso, de acordo com o pronunciamento técnico CPC 31 - Ativo não circulante mantido para venda e operação descontinuada, aprovado pela Deliberação CVM nº 598/2009, considerando que as propriedades para investimento eram avaliadas pelo método de custo, quando um imóvel atendia a todos os critérios estabelecidos por este pronunciamento, obrigatoriamente, este era reclassificado para "ativos mantidos para venda" cessando-se o reconhecimento da despesa de depreciação, mas mantendo o bem registrado pelo seu valor recuperável, por meio da aplicação de testes de impairment, caso necessário.

Para adoção inicial da nova política, a Empresa reclassificou para propriedades para investimento todos os imóveis reconhecidos anteriormente, como "ativos mantidos para venda" e revisitou a situação de ocupação de toda a carteira imobiliária, de modo a garantir que as propriedades para investimento registrem todos os imóveis que não estejam em uso pela Empresa ou que uma parte insignificante do imóvel esteja mantida para uso na produção, fornecimento de bens ou serviços ou para finalidades administrativas.

A adoção da política de avaliação das propriedades para investimento a valor justo, diverge da política de avaliação pelo método de custo, quando possibilita o reconhecimento da totalidade dos ganhos estimados com base no valor justo estabelecido nos laudos de avaliação do imóvel, não sendo mais aplicável o reconhecimento das despesas de depreciação. Para as estimativas de perda, a nova política de avaliação das propriedades para investimento não ocasiona alteração em relação aos impactos no reconhecimento desta estimativa, mudando-se, unicamente, a denominação dada ao evento, de perda ao valor recuperável para perda a valor justo.

Importa esclarecer que em virtude do cenário estabelecido pela pandemia, desde março de 2020, a avaliação da totalidade da carteira imobiliária restou prejudicada, principalmente, em relação aos imóveis situados na região norte, o que impossibilitou na entrega de 41 laudos que seriam utilizados na mensuração do valor justo.

4.1.2 - Impactos nas demonstrações contábeis

A aplicação da nova política para propriedades para investimento evidenciará os imóveis a valor justo, sendo as variações de ganhos e perdas lançadas obrigatoriamente no resultado do exercício. Por se tratar de adoção inicial desta política, utilizou-se por analogia, a conjugação dos itens 62 e 84E do CPC 28, os quais orientam que os ajustes a serem reconhecidos no resultado, na data da aplicação inicial deverão ser lançados como ajuste em lucros acumulados.

Contudo, os imóveis anteriormente ajustados pelo custo atribuído, quando da adoção inicial das normas internacionais, terão os efeitos das perdas constituídas ou revertidas registrados em contrapartida aos ajustes de avaliação patrimonial.

Quanto aos ganhos remanescentes, após a reversão das perdas anteriormente constituídas, o ajuste deve ser realizado no patrimônio líquido, em ajustes de avaliação patrimonial, como parte dos outros resultados abrangentes.

Por fim, na alienação subsequente dos imóveis classificados em propriedades para investimento, os efeitos que impactaram o patrimônio líquido no grupo de ajustes de avaliação patrimonial, quando da adoção inicial, deverão ser transferidos para lucros ou prejuízos acumulados.



O quadro a seguir demonstra os efeitos advindos da adoção inicial da política de avaliação de propriedades para investimento pelo método de valor justo sobre 324 imóveis:

ADOÇÃO INICIAL - PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	31/12/2020
Ativo	175.061
Ganho - valor justo	343.842
Perda - valor justo	(184.738)
Reversão de perda	15.957
Patrimônio Líquido	175.462
Custo atribuído	(166.123)
Outros Resultados Abrangentes	343.842
Apuração de resultado	(2.257)

NOTA 5 - GESTÃO DE RISCO

O Conselho de Administração (CA) é responsável pela aprovação das políticas corporativas de gestão de riscos e controles internos. Compete ainda ao CA determinar a implementação e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e a mitigação dos principais riscos aos quais os Correios estão expostos. O conselho é continuamente informado sobre a gestão de riscos praticada por meio de reportes periódicos e apresentações de temas específicos.

A política corporativa de gestão de riscos, aprovada pelo CA, estabelece princípios, diretrizes e responsabilidades a serem seguidos pela Gestão de Riscos Corporativa dos Correios, de forma a agregar valor à tomada de decisão e ao tratamento adequado dos riscos, respeitando os aspectos regulatórios e as necessidades das partes interessadas, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis e aumentando a probabilidade de concretização dos objetivos dos Correios.

O Comitê de Auditoria atua como órgão de suporte ao CA quanto a avaliação e monitoramento de exposições a riscos.

5.1 - Fatores de risco financeiro

As atividades da Empresa a expõem a uma variedade de riscos financeiros, tais como: risco de mercado, risco de crédito e risco de liquidez. De acordo com as suas naturezas, os instrumentos financeiros podem envolver riscos conhecidos ou não, sendo importante, no melhor julgamento, avaliar o potencial desses riscos. A gestão de tais riscos está concentrada na imprevisibilidade do mercado e busca minimizar potenciais efeitos adversos no desempenho financeiro.

O quadro a seguir sintetiza a natureza e a extensão dos riscos decorrentes de instrumentos financeiros e como a Empresa administra sua exposição:

RISCO	EXPOSIÇÃO	GESTÃO
Risco de mercado - taxa de juros	- Cédula de Crédito Bancário - empréstimo para capital de giro	- Controle de parcelas futuras com base em projeções de taxas do Banco Central
	- Fundos de Investimento	- Gerenciamento de risco pelo <i>Value-at-Risk</i>
Risco de crédito	- Contas a receber de clientes;	- Monitoramento da qualidade de crédito por cliente
	- Fundos de Investimento	- Política de crédito e análise dos emissores dos títulos
Risco de liquidez	- Obrigações futuras	- Monitoramento das previsões de fluxo de caixa
	- Fundos de Investimento	

5.2 - Risco de mercado

É o risco ao qual os Correios estão expostos devido às oscilações nas taxas de juros, o que pode comprometer os ganhos da Empresa.

5.2.1 - Taxa de juros

Estas variações podem afetar os retornos esperados dos fundos de investimento nos quais as disponibilidades estão aplicadas. Neste sentido, os gestores dos fundos de investimentos dos Correios, BB DTVM e CEF fazem o acompanhamento e gestão dessas aplicações financeiras mensurando os riscos e avaliando os impactos de cenários de estresse e sensibilidade e lacunas de descasamento. Para o gerenciamento do risco de mercado dos fundos, é utilizado o Valor em Risco (Value-at-Risk - VaR), com o objetivo de estimar a perda potencial máxima dentro de um horizonte temporal e determinado intervalo de confiança. A Empresa recebe mensalmente informações dos gestores sobre o cenário econômico, desempenho e riscos dos fundos e faz o acompanhamento do desempenho em relação ao benchmarking.

O detalhamento das aplicações financeiras está contido nas notas 7.3 e 7.4.

O risco de taxa de juros também afeta a Cédula de Crédito Bancário, empréstimo para capital de giro feito com o Banco do Brasil em dezembro de 2016, uma vez que seus juros são calculados com base na variação do CDI. Diante disso, os Correios mantêm controle das parcelas futuras de acordo com a projeção de taxas de juros do Banco Central do Brasil, gerando uma previsão dos pagamentos futuros.

A cédula de crédito bancário, detalhada na nota 16.9, é remunerada à base de um percentual sobre a taxa média do CDI.

5.3 - Risco de crédito

É o risco ao qual a Empresa está exposta caso um cliente ou uma contraparte em um instrumento financeiro não cumpra com as obrigações contratuais, ocasionando possíveis perdas financeiras para a Empresa.

As ações adotadas pela Empresa para mitigar estes riscos são apresentadas a seguir:

5.3.1 - Risco de crédito - contas a receber de clientes

A Empresa definiu políticas voltadas para os processos de concessão de crédito a clientes, faturamento e cobrança.

No caso de risco de crédito decorrente de concessão de crédito a clientes, os Correios avaliam o perfil do cliente levando em consideração, principalmente, o histórico de relacionamento e os indicadores financeiros, definindo limites individuais de crédito.

Além disso, o limite de crédito de cliente com contrato comercial é monitorado periodicamente, levando em consideração o consumo (postagens) diário, os recebimentos dos débitos do cliente e a aplicação das regras de suspensão/reactivação de contratos, cujos resultados são espelhados nos indicadores de desempenho acompanhados pela Empresa. Ressalta-se que a expectativa de perda na deterioração do saldo de contas a receber é registrada em quantia considerada suficiente para cobrir as perdas esperadas quando da execução das contas a receber de clientes, conforme nota 9.

5.3.2 - Risco de crédito - fundos de investimento

O controle do risco de crédito relacionado aos fundos de investimento é feito pelas instituições financeiras gestoras por meio de políticas de crédito e análise dos emissores dos ativos financeiros. Por exigência da legislação, os Correios podem aplicar apenas em fundos de investimento extramercado, administrados pela Caixa Econômica Federal, pelo Banco do Brasil S.A. ou por instituição integrante do conglomerado financeiro por eles liderados e compostos por títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional.

5.4 - Risco de liquidez

É representado pela possibilidade de insuficiência de caixa ou com outros ativos financeiros suficientes para honrar as obrigações a pagar nas datas previstas.

Para minimizar esse risco, os Correios realizam a previsão de curto e longo prazo do fluxo de caixa e monitoram diariamente a liquidez da Empresa visando assegurar que ela tenha recurso suficiente para atender às necessidades operacionais.

O excesso de caixa é investido em títulos públicos que apresentem os melhores índices de negociabilidade do mercado, com vencimentos e liquidez apropriados. As previsões de fluxo de caixa são encaminhadas às instituições financeiras gestoras dos fundos de investimento permitindo que efetuem planejamentos de operações de compra e venda de títulos.

NOTA 6 - RECLASSIFICAÇÃO DE SALDOS DE PERÍODOS ANTERIORES

6.1 - Impacto da reclassificação de itens do Balanço Patrimonial

BALANÇO PATRIMONIAL	NOTA	31/12/19	RECLASSIFICAÇÃO	31/12/19
Ativo não circulante		10.668.072	100.000	10.768.072
Realizável a longo prazo		2.588.274	100.000	2.688.274
-Convênio Postal Saúde	6.1.1	-	100.000	100.000
Passivo circulante		4.685.074	(97.854)	4.587.220
Encargos	6.1.2	216.616	32.489	249.105
-Postalís (PostalPrev) - empregador		31.015	498	31.513
-Postalís (BD) - empregador		11.086	31.991	43.077
Convênio Postal Saúde		360.055	187.582	547.637
-Convênio CorreiosSaúde	6.1.1, 6.1.2	338.260	187.582	525.842
Apropriações por competência - patrocinadas/mantidas	6.1.2	120.071	(120.071)	-
-Convênio CorreiosSaúde	6.1.1	87.582	(87.582)	-
-Postalís (PostalPrev) - empregador	6.1.2	498	(498)	-
-Postalís (BD) - empregador	6.1.2	31.991	(31.991)	-
Arrendamento	6.1.3	438.952	(197.854)	241.098
Passivo não circulante		9.403.567	197.854	9.601.421
Arrendamento	6.1.3	901.628	197.854	1.099.482

6.1.1 - Convênio Postal Saúde

Considerando a possibilidade de retorno aos cofres dos Correios do valor repassado à Postal Saúde para garantir as provisões de eventos e sinistros à liquidar, o valor de R\$ 100.000 fica melhor representado como um direito a receber da Empresa.

6.1.2 - Apropriações por competência - patrocinadas/mantidas

Consolidação dos valores devidos ao Postalís - referentes aos planos BD e PostalPrev no grupo encargos e à Postal Saúde no grupo "Convênio CorreiosSaúde" no passivo.

6.1.3 - Arrendamento

Com o objetivo de melhor representar a obrigação no passivo circulante, foi realizada a movimentação para o passivo não circulante das parcelas cujo vencimento era superior a 12 meses.

6.2 - Impacto da reclassificação de itens da Demonstração do Resultado do Exercício

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	NOTA	31/12/19	RECLASSIFICAÇÃO	31/12/19
Custo dos produtos vendidos e serviços prestados		(15.635.870)	(5.935)	(15.641.805)
Serviços de pessoas físicas/jurídicas	6.2.1	(1.006.539)	(5.935)	(1.012.474)
Despesas com vendas e serviços		(118.865)	(4.022)	(122.887)
Perdas	6.2.1	631	(4.022)	(3.389)
Despesas Gerais e administrativas		(2.525.594)	(212.960)	(2.738.554)
Serviços de pessoas físicas/jurídicas	6.2.1	(8.053)	5.935	(2.118)
Perdas	6.2.1	(15.796)	4.022	(11.776)
Provisões de perdas	6.2.2	(6.456)	(23.902)	(30.358)



Pós emprego	6.2.2	110.691	(148.072)	(37.381)
Contingências	6.2.2	(58.741)	(50.943)	(109.684)
Outras receitas		134.967	222.917	357.884
Reversão - Provisões de Crédito de Liquidação Duvidosa - PECLD	6.2.2	-	18.601	18.601
Reversão - Impairment		-	5.301	5.301
Reversão - Provisão de Benefício Pós-Emprego	6.2.2	-	148.072	148.072
Reversão - Provisões para contingências	6.2.2	-	50.943	50.943

6.2.1 - Serviços de pessoas físicas e jurídicas e perdas
Realocação de despesas entre custos dos produtos vendidos e serviços prestados, despesas com vendas e serviços e despesas gerais e administrativas, de acordo com a finalidade/utilização.

6.2.2 - Reversão de perdas
Movimentação do excesso de reversão de provisão registrada no exercício, por tipo de despesa, de "despesas gerais e administrativas" para "outras receitas".

NOTA 7 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	31/12/20	31/12/19
Caixa	4.529	4.098
Bancos	7.289	7.348
Aplicações	561.136	526.988
TOTAL	572.954	538.434

7.1 - Caixa
O caixa, no valor de R\$ 4.529, está distribuído de forma heterogênea nas unidades de atendimento presentes nos Estados da Federação.

7.2 - Bancos
Representa a movimentação de numerários em contas mantidas com instituições bancárias.

7.3 - Aplicações
De acordo com a Resolução 3.284, de 25 de maio de 2005, alterada pela Resolução 4.034, de 30 de novembro de 2011, ambas do Conselho Monetário Nacional, as Empresas públicas são obrigadas a aplicar suas disponibilidades financeiras em fundos de investimento extramercado administrados pela Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S.A. ou por instituição integrante do conglomerado financeiro por eles liderados. A política dos fundos deve ser referenciada a um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA), com exceção dos compostos por títulos atrelados à taxa Selic.

As disponibilidades financeiras, decorrentes de receitas próprias, estão aplicadas em Fundos de Investimentos na Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários do Banco do Brasil (BBDTVM) e na Caixa Econômica Federal em carteiras compostas por LTN, NTN-B, NTN-F e operações compromissadas (limitadas a 25% do patrimônio líquido do fundo), registradas pelo valor líquido de realização, na data do balanço.

A Empresa aplica suas disponibilidades financeiras em títulos públicos de curto e longo prazo marcados a mercado e com vencimentos até 2025, de acordo com a tabela a seguir. Contudo, esses títulos são negociados conforme as demandas dos fluxos de caixa da Empresa, sendo classificados como Valor Justo por meio do Resultado (VJPR).

Por possuírem dados observáveis em mercado ativo, a carteira de investimento está classificada no nível 1 da hierarquia do valor justo.

Ressalta-se que, desde 2017, como forma de lastrear as operações de saúde, os Correios passaram a vincular parte de suas aplicações financeiras para garantia de cumprimento das obrigações com os prestadores de serviço da Postal Saúde, conforme Termo de Garantia Financeira assinado entre a operadora e a mantenedora (Correios). O quadro a seguir demonstra a composição do lastro das operações da Mantida:

LASTRO - CORREIOSAUDE	31/12/20	31/12/19
Total das provisões técnicas a lastrear	(204.645)	(560.003)
-Aplicação vinculada - ANS	161.786	158.378
-Montante garantido por recursos dos Correios	42.859	401.625

7.4 - Composição das aplicações por título e prazo de vencimento						
COMPOSIÇÃO DAS APLICAÇÕES - 31/12/20						
VENCIMENTO	NTN-B	COTAS FUNDO	CAIXA/OPERAÇÕES COMPROMISSADAS	PROVISÃO DE IR	AJUSTES FUNDO	TOTAL
2020	3.970	556.887	841	(552)	(10)	561.136
Ativo circulante	3.970	556.887	841	(552)	(10)	561.136
2022	-	367	-	-	-	367
2023	-	4.098	-	-	-	4.098
2024	-	241	-	-	-	241
2025	-	1.366	-	-	-	1.366
Ativo não circulante	-	6.072	-	-	-	6.072
TOTAL	3.970	562.959	841	(552)	(10)	567.208

COMPOSIÇÃO DAS APLICAÇÕES - 31/12/19						
VENCIMENTO	NTN-B	COTAS FUNDO	CAIXA/OPERAÇÕES COMPROMISSADAS	PROVISÃO DE IR	AJUSTES FUNDO	TOTAL
2020	-	525.735	1.698	(433)	(12)	526.988
Ativo circulante	-	525.735	1.698	(433)	(12)	526.988
2021	3.959	-	-	-	-	3.959
2022	431	-	-	-	-	431
2023	4.003	-	-	-	-	4.003
2024	198	-	-	-	-	198
Ativo não circulante	8.591	-	-	-	-	8.591
TOTAL	8.591	525.735	1.698	(433)	(12)	535.579

APLICAÇÕES	31/12/20	31/12/19
Aplicações - circulante	561.136	526.988
Aplicações - não circulante	6.072	8.591
TOTAL	567.208	535.579

NOTA 8 - APLICAÇÕES - VJORA
8.1 - Aplicações - VJORA
Trata-se de ações de companhias telefônicas e de aplicações nos Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM) e no Fundo de Investimentos do Nordeste (FINOR).

APLICAÇÕES - VJORA	31/12/20	31/12/19
Circulante	10.565	-
-Ações	9.597	-
-FINAM/FINOR	968	-
Não circulante	-	11.493
-Ações	-	10.816
-FINAM/FINOR	-	677
TOTAL	10.565	11.493

NOTA 9 - CONTAS A RECEBER
Os créditos estão apresentados pelo valor original deduzidos das PECLD. O acréscimo nos valores a receber de 2020 em relação a 2019 deve-se, principalmente, aos débitos internacionais devido à crescente alta do DES em função da alta do dólar no período, ocasionada, principalmente, pela pandemia do novo coronavírus.

CONTAS A RECEBER	31/12/20	31/12/19
Serviços faturados	1.296.407	1.482.373
Contas internacionais	1.243.033	883.209
Serviços a faturar	129.423	114.479
Agências terceirizadas	64.784	63.341
Cartões de crédito	51.834	41.573
Outros valores a receber de clientes	35	246
TOTAL	2.785.516	2.585.221

O detalhamento dos serviços faturados, por período de vencimento e a vencer, e o total da PECLD apurada estão apresentados a seguir:		
SERVIÇOS FATURADOS POR FAIXA DE VENCIMENTO	31/12/20	31/12/19
A -A vencer	1.230.727	1.398.153
B - Vencidos de 1 a 30 dias	34.396	45.207
C - Vencidos de 31 a 60 dias	8.444	10.777
D - Vencidos de 61 a 90 dias	3.426	5.721

E - Vencidos de 91 a 180 dias	6.699	10.323
F - Vencidos há mais de 180 dias	32.622	23.812
Total a receber	1.316.314	1.493.993
PECLD total	(19.907)	(11.620)
TOTAL	1.296.407	1.482.373

O acréscimo nas estimativas de perda dos serviços faturados deve-se à revisão anual dos percentuais cujos acréscimos foram motivados pelas alterações no ambiente econômico gerados pela COVID-19.

9.1 - Perdas Esperadas de Crédito de Liquidação Duvidosa (PECLD)

PECLD - 31/12/20			
FAIXA	BASE DE CÁLCULO	(%) PECLD	PERDA ESPERADA
A - A vencer	1.230.727	0,10%	(1.231)
B - Vencidos de 1 a 30 dias	34.396	1,60%	(551)
C - Vencidos de 31 a 60 dias	8.444	4,10%	(346)
D - Vencidos de 61 a 90 dias	3.426	3,60%	(123)
E - Vencidos de 91 a 180 dias	6.699	7,90%	(529)
F - Vencidos há mais de 180 dias	32.622	52,50%	(17.127)
TOTAL	1.316.314		(19.907)

PECLD - 31/12/19			
FAIXA	BASE DE CÁLCULO	(%) PECLD	PERDA ESPERADA
A - A vencer	1.398.153	0,2%	(2.796)
B - Vencidos de 1 a 30 dias	45.207	0,8%	(362)
C - Vencidos de 31 a 60 dias	10.777	5,4%	(582)
D - Vencidos de 61 a 90 dias	5.721	6,0%	(343)
E - Vencidos de 91 a 180 dias	10.323	7,5%	(774)

F - Vencidos há mais de 180 dias	23.812	28,4%	(6.763)
G - Recuperação Judicial	-	100,0%	-
TOTAL	1.493.993		(11.620)

A PECLD é composta pelas parcelas de perda dedutível (Lei nº 9.430/1996) e perda não dedutível cuja movimentação/ conciliação é apresentada no quadro abaixo:

CONCILIAÇÃO - PECLD DE SERVIÇOS FATURADOS		31/12/20	31/12/19
A - Perda total no início do período		(11.620)	(12.598)
B - Perda dedutível em 1º de janeiro		-	(6)
C - Perda não dedutível em 1º de janeiro	A-B	(11.620)	(12.592)
D - Adições		(8.287)	(2.198)
E - Baixas			3.170
F - Perda não dedutível no final do período	C+D+E	(19.907)	(11.620)
G - Perda dedutível no final do período		-	-
TOTAL	F+G	(19.907)	(11.620)

Para fins fiscais, o excesso de PECLD constituída, em relação ao disposto na Lei nº 9.430/1996, é adicionado à apuração do Lucro Real para o cômputo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

NOTA 10 - ESTOQUES

Os estoques estão armazenados em dois grandes centros de distribuição de materiais, responsáveis por suprir as unidades administrativas. As perdas esperadas com estoque devem-se a materiais classificados como obsoletos ou danificados que aguardam os procedimentos de exclusão.

ESTOQUES	31/12/20	31/12/19
Material para consumo	31.687	18.252
Material para revenda/almoxxarifados	16.422	12.153
Material em consignação	563	564
Perdas com estoque	(1.966)	(3.884)
TOTAL	46.706	27.085

NOTA 11 - OUTROS VALORES E BENS

11.1 - Convênio Postal Saúde

CONVÊNIO POSTAL SAÚDE	31/12/20	31/12/19
Circulante	1.217	1.296
- Empregados liberados	818	920
- Concessão de uso de espaço	399	376
Não circulante	100.000	100.000
- Ativo garantidor	100.000	100.000
TOTAL	101.217	101.296

11.1.1 - Ativo garantidor

Corresponde ao valor repassado à operadora para a constituição de garantia às provisões técnicas, em especial a Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar - PESL.

Diante da correção integral dos itens que ensejaram o Termo de Assunção de Obrigações Econômico-Financeiras - TAOEF da Postal Saúde, a Operadora solicitou a liberação da garantia vinculada na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, cujo pleito está em análise.

11.2 - Adiantamento de pessoal

ADIANTAMENTO DE PESSOAL	31/12/20	31/12/19
Adiantamento de férias	33.012	77.909
Adiantamento salarial	5.489	3.424
Empregados cedidos	5.266	7.384
Demais adiantamentos	218	359
TOTAL	43.985	89.076

11.2.1 - Adiantamento de férias

O Dissídio Coletivo de Greve dos Correios, relativo ao período de 2020/2021, promoveu alteração na forma de concessão do adiantamento de férias - que antes poderia ser descontado em até 5 (cinco parcelas) e que a partir da sua vigência passou a ser descontado em única parcela. Essa modificação refletiu na redução do montante a receber de 2020 em relação a 2019.

11.3 - Demais adiantamentos

Referem-se aos adiantamentos a empregados para pagamento de pequenas despesas sujeitas a comprovação posterior.

11.4 - Impostos e encargos sociais a compensar

Correspondem aos valores de tributos, encargos sociais e outros valores recolhidos ou adiantados ao fisco que serão restituídos ou compensados com outros tributos administrados pela mesma autoridade fiscal.

IMPOSTOS E ENCARGOS SOCIAIS A COMPENSAR	31/12/20	31/12/19
a) tributos e encargos a restituir	116.190	109.426
IRPJ a restituir	61.230	94.482
CSLL a restituir	54.527	14.622
INSS a restituir/compensar	433	322
b) tributos retidos na fonte	8.936	8.817
IR retido na fonte	5.286	5.286
IR sobre aplicações financeiras	551	434



CSLL retida na fonte	2.244	2.243
COFINS retida na fonte	506	506
PIS retido na fonte	349	348
c) demais tributos e encargos	8.945	9.802
ICMS a recuperar/compensar	3.660	4.217
Demais impostos/encargos a restituir/compensar	2.169	2.598
ISS retido por clientes	922	1.103
Salário família/maternidade	462	671
INSS retido por clientes	1.732	1.213
TOTAL	134.071	128.045

11.4.1 - Tributos e encargos a restituir
As contas abrigam os saldos dos tributos retidos na fonte por clientes e não utilizados até o final do exercício de 2020. Esses valores passam a adquirir a característica de saldo negativo de IRPJ e CSLL e serão utilizados nos exercícios seguintes para pagamentos de débitos administrados no âmbito da Receita Federal do Brasil (RFB).

11.4.2 - Tributos retidos na fonte
Corresponde aos tributos retidos na fonte sobre os rendimentos de aplicações financeiras e valores recebidos de órgãos, autarquias, fundações e demais entidades da Administração Pública Federal. Embora a Empresa seja imune ao IR, os clientes permanecem efetuando a retenção por observarem a legislação a qual se sujeitam.

11.5 - Cobrança jurídica/inadimplência
Representam os direitos líquidos das perdas esperadas de crédito de liquidação duvidosa (PECLD), cuja cobrança está no âmbito judicial.

COBRANÇA JURÍDICA/INADIMPLÊNCIA	31/12/20	31/12/19
Faturas em cobrança jurídica	2.590	10.709
Acordos jurídicos - REFIS	1.143	2.278
Inadimplentes - AGF/ACC	604	580
Débitos de empregados em cobrança jurídica	21	-
TOTAL	4.358	13.567

11.5.1 - Faturas em cobrança jurídica
O montante líquido de R\$ 2.590 refere-se a débitos de inadimplentes, cuja cobrança é realizada pela área jurídica dos Correios.

FATURAS EM COBRANÇA JURÍDICA	31/12/20	31/12/19
Faturas em cobrança jurídica	174.198	163.406
(-) PECLD	(171.608)	(152.697)
TOTAL	2.590	10.709

O percentual apurado para a constituição da PECLD das faturas em cobrança jurídica é revisado anualmente com base na relação, por categoria dos valores, dos acordos judiciais e extrajudiciais em efetiva execução, sob responsabilidade da área jurídica, referente às parcelas ainda não pagas, bem como ao valor dos acordos judiciais e extrajudiciais firmados e pagos nos últimos 12 meses.

CONCILIAÇÃO DA PECLD DE FATURAS EM COBRANÇA JURÍDICA	CONTROLADORA			
	PERCEN-TUAL	31/12/20	PERCEN-TUAL	31/12/19
Perdas não dedutíveis - saldo remanescente	98,1%	(137.939)	92,7%	(128.432)
Perdas não dedutíveis - recuperação judicial	100,0%	(17.466)	100,0%	(15.695)
Perdas dedutíveis (Lei 9.430/96)	100,0%	(16.203)	100,0%	(8.570)
TOTAL		(171.608)		(152.697)

A seguir é demonstrada a conciliação das PECLD de faturas em cobrança jurídica:

CONCILIAÇÃO		31/12/20	31/12/19
A - Perda total no início do período		(152.697)	(137.301)
B - Perda dedutível em 1º de janeiro		8.570	24.416
C - Perda não dedutível em 1º de janeiro	A+B	(144.127)	(112.885)
D - Adições		(11.278)	(31.242)
E - Baixas		-	-
F - Perda não dedutível do final do período	C+D+E	(155.405)	(144.127)
G - Perda dedutível no final do período		(16.203)	(8.570)
TOTAL	F+G	(171.608)	(152.697)

Para fins fiscais, o saldo de PECLD constituída, em relação ao disposto na Lei nº 9.430/1996, é adicionado à apuração do Lucro Real e à apuração da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

11.5.2 - Acordos jurídicos - REFIS
Corresponde aos valores decorrentes do Programa de Realização de Acordos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (PRAECT - REFIS Postal), instituído em 2018, com o objetivo de renegociação de dívidas de clientes (pessoas físicas ou jurídicas) contraídas com a Empresa cujos valores atualizados até 6 de abril de 2017 não ultrapassassem a quantia de R\$ 5.000.

Em 6 de fevereiro de 2019 foi publicada no Diário Oficial da União (DOU) a abertura do REFIS Postal 2, com o mesmo objeto da primeira edição do programa, mas sem a limitação de valor imposta anteriormente.

11.6 - Outros créditos

OUTROS CRÉDITOS	31/12/20	31/12/19
Débitos de terceiros	20.002	10.100
Float bancário - faturamento	13.839	6.612
Débitos de empregados	10.470	4.326
Bens sucateados	8.260	3.435
Parcelamento de multa de fornecedores	2.076	1.779
Débitos de empregados - agência	1.043	603
Vale postal internacional - importação e outros	280	201
Coupons - réponse trocados	192	157
Saque de conta virtual	94	56
Venda de imóveis funcionais	13	-
Débitos de empregados - em regularização	1	1.590
TOTAL	56.270	28.859

11.7 - Débitos de terceiros
Refere-se, principalmente, às multas aplicadas aos fornecedores. O acréscimo no saldo é reflexo do aumento das multas aplicadas no período e da queda estimativa de perda sobre esses ativos.

11.8 - Float bancário
Corresponde ao recurso recebido de clientes que ainda não foi disponibilizado pelos bancos nas contas dos Correios.

11.9 - Débitos de empregados
São débitos decorrentes de prejuízos causados por empregados, reconhecidos após apuração de responsabilidade e a respectiva emissão de portaria para desconto em folha de pagamento.

11.10 - Bens sucateados
Refere-se a bens sucateados destinados a alienação, doação ou desmonte, com realização estimada até o final do exercício seguinte.

11.11 - Depósitos judiciais, recursais e administrativos
Estão compostos conforme a seguir:

DEPÓSITOS JUDICIAIS, RECURSAIS E ADMINISTRATIVOS	31/12/20	31/12/19
Depósitos recursais administrativos	73.494	71.028
Depósitos judiciais	21.524	22.276
Depósitos recursais	17.500	17.014
Penhora de numerários	15.679	13.036
(-) Créditos a regularizar	(7.554)	(2.500)
TOTAL	120.643	120.854

O valor de R\$ 73.494 representa o total dos depósitos efetuados para interposição de recursos na esfera administrativa junto ao INSS, referentes às Notificações Fiscais de Lançamento de Débito (NFLD). Os valores de R\$ 21.524 e R\$ 17.500 referem-se aos depósitos realizados em função das demandas judiciais, em que os Correios figuram como réu. O valor de R\$ 15.679 refere-se às penhoras de numerário realizadas pela Justiça, por meio de bloqueios judiciais via BACENJUD. Cabe ressaltar:

- a) os depósitos judiciais podem ser realizados espontaneamente pela Empresa ou em razão de determinação judicial, e recebem atualização monetária;
- b) os depósitos recursais eram exigidos para interposição de recursos judiciais antes de a Empresa ser equiparada à Fazenda Pública, e são atualizados monetariamente;
- c) os depósitos recursais administrativos são valores equivalentes a 30% do auto de infração, relativos às Notificações Fiscais de Lançamento de Débito (NFLD) aplicadas pelo órgão fiscalizador, e recebem atualização monetária. Mediante esse depósito é interposto recurso administrativo;
- d) as penhoras consistem em constrições judiciais dos bens do devedor com a finalidade de garantir o pagamento de uma dívida. Assim, o ato de constrição é praticado pelo juízo sem que haja prévia comunicação à Empresa, o que gera o reconhecimento de um direito, tendo em vista que a Empresa foi equiparada à Fazenda Pública.



e) os créditos a regularizar correspondem aos recebimentos ocorridos em conta bancária, na qual ainda não foi possível identificar a origem correspondente para proceder à baixa dos depósitos ou da penhora.

A Administração obteve avanços por meio da reconciliação dos valores registrados nas contas de depósitos judiciais, cujo foco visa alinhar os controles internos contábeis e jurídicos confrontando-os com os extratos das instituições financeiras. Por meio deste trabalho foi possível identificar que o saldo divulgado nas demonstrações contábeis é adequado, visto que parte significativa dos valores dispostos nos referidos extratos referem-se a precatórios pagos pendentes de resgate pelo beneficiário de direito, ou seja não representam direitos dos Correios.

11.12 - Tributos a compensar

TRIBUTOS A COMPENSAR	31/12/20	31/12/19
Imunidade tributária	984.770	1.678.244
- IR	984.770	971.105
- PIS/COFINS	-	707.139
Retenção na fonte - contrato Banco Postal	251.187	247.392
Pedidos de restituição	50.085	48.642
TOTAL	1.286.042	1.974.278

O montante de R\$ 984.770 é composto por créditos tributários de pagamentos indevidos de IRPJ, atualizado pela taxa Selic até dezembro de 2020. Estes créditos estão amparados pela imunidade tributária recíproca concedida pelo Pleno do STF, em sede de repercussão geral, com fulcro no art. 150, VI, "a" da Constituição Federal.

Os créditos do IRPJ foram requeridos por meio de 13 pedidos de restituição protocolizados junto à Receita Federal do Brasil. No exercício de 2019, a Receita oportunizou a compensação de ofício para 3 processos julgados, que totalizam o valor atualizado monetariamente de R\$ 299.382. Os demais processos de restituição aguardam o julgamento administrativo.

Os créditos de PIS e COFINS, decorrentes de enquadramento indevido de regime de tributação não aplicável a ente imune a impostos, que perfazem o montante atualizado em 31/12/2020 de R\$ 720.732, são objeto de ação judicial. Ressalta-se que estes créditos encontram-se com os prazos prescricionais resguardados pelo protesto judicial e pela ação judicial, garantindo assim o pleito dos créditos relativos aos anos de 2012 à 2017.

Em decorrência de decisão de Diretoria, no exercício de 2020 os créditos tributários do PIS e COFINS, foram desreconhecidos em atendimento à Recomendação TCU no Acórdão 9.376/2020-TCU/2ªCâmara.

O saldo de R\$ 251.187 corresponde ao valor dos tributos federais retidos na fonte remanescentes da resilição contratual com o Banco do Brasil S/A, cujo pedido de restituição está aguardando julgamento pelo CARF.

Os pedidos de restituição de tributos, que totalizam R\$ 50.085, referem-se a processos requeridos e protocolizados junto à Receita Federal do Brasil. Estes processos encontram-se pendentes de análise na esfera administrativa, distribuídos entre as Delegacias de Julgamentos (DRJ) e o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF).

11.13 - Outros

OUTROS	31/12/20	31/12/19
Acordos jurídicos - REFIS	2.379	3.121
Débitos de ex-empregados	2.168	49
Parcelamento de multa de fornecedores	167	2.945
Outros débitos de empregados	-	573
TOTAL	4.714	6.688

11.13.1 - Débitos de ex-empregados

Corresponde a valores a receber de ex-empregados. A variação entre os períodos apresentados deve-se, principalmente, a redução da estimativa de perda sobre os valores a receber.

NOTA 12 - ATIVOS MANTIDOS PARA VENDA

MANTIDOS PARA VENDA	31/12/19	ADIÇÕES	BAIXAS	TRANSFERÊNCIAS	31/12/20
Terrenos	137.545	-	(1.545)	(136.000)	-
Prédios	27.838	243	(223)	(27.858)	-
Impairment	(9.553)	(477)	517	9.513	-
TOTAL	155.830	(234)	(1.251)	(154.345)	-

NOTA 13 - INVESTIMENTOS

13.1 - Propriedades para investimento

Trata-se de imóveis cedidos, alugados ou desocupados, que não são utilizados na produção ou fornecimento de bens e serviços ou em finalidades administrativas, mantidos para obtenção de rendas ou valorização de capital.

As propriedades para investimento evidenciadas abaixo iniciam e permanecem ao logo de 2020 avaliadas pelo método de custo, todavia, em 31 de dezembro de 2020, a fim de garantir uma apresentação mais aderente às características do grupo, o método de avaliação foi alterado para o método de valor justo. Assim, no encerramento no exercício, os imóveis foram ajustados pelos ganhos e perdas a valor justo apurados com base nos laudos de avaliação.

PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	31/12/19	ADIÇÕES	BAIXAS	TRANSFERÊNCIAS	DEPRECIAÇÃO	ADOÇÃO INICIAL	31/12/20
Terrenos	603.443	829	(266)	277.450	-	-	881.456
Ganho - valor justo - terrenos	-	-	-	-	-	207.673	207.673
Perda - terrenos¹	-	-	-	-	-	(100.849)	(100.849)
Perda - valor justo - terrenos	-	-	-	-	-	(174.357)	(174.357)
Prédios	23.432	84	(246)	44.468	1.109	-	68.847
Ganho - valor justo - prédios	-	-	-	-	-	136.169	136.169
Perda - prédios¹	-	-	-	-	-	(3.433)	(3.433)
Perda - valor justo - prédios	-	-	-	-	-	(10.381)	(10.381)
Impairment	(75.982)	(35.145)	-	(9.513)	-	120.640	-
TOTAL	550.893	(34.232)	(512)	312.405	1.109	175.462	1.005.125

¹Referem-se ao saldo de perdas constituídas anteriormente que não foram revertidas na adoção inicial do método de valor justo.

13.2 - Museu

MUSEU	31/12/19	ADIÇÕES	BAIXAS	TRANSFERÊNCIAS	31/12/20
Museu	992	72	(2)	(2)	1.060
TOTAL	992	72	(2)	(2)	1.060

NOTA 14 - IMOBILIZADO

IMOBILIZADO	31/12/2019	ADIÇÕES	BAIXAS	TRANSFERÊNCIAS¹	DEPRECIAÇÃO	31/12/2020
Terrenos	3.455.138	60	(60)	(141.450)	-	3.313.688
Impairment terrenos	(89.022)	(722.195)	422	-	-	(810.795)
Prédios	1.425.652	18.395	-	(16.126)	(39.380)	1.388.541
Impairment prédios	(60.523)	(38.672)	15.240	-	-	(83.955)
Obras em andamento	44.233	2.389	-	(3.572)	-	43.050
Benfeitorias e instalações em imóveis de terceiros	23.240	4.072	-	3.000	(12.063)	18.249
Imóveis - direito de uso	1.293.124	569.523	(41.049)	-	(207.930)	1.613.668
Total imóveis	6.091.842	(166.428)	(25.447)	(158.148)	(259.373)	5.482.446
Móveis e utensílios	131.818	9.290	(3.328)	506	(15.027)	123.259
Máquinas e equipamentos	488.491	80.355	(2.288)	72.028	(62.216)	576.370
Veículos	539.391	140.745	(12.302)	(5.232)	(42.705)	619.897
Ferramentas e instrumentos	64	133	(1)	-	(41)	155
Equipamentos de processamento de dados	101.667	55.051	(373)	3.504	(31.075)	128.774
Aquisição de bens imóveis e equipamentos em andamento	123.369	6.797	-	(75.541)	-	54.625
Móveis - direito de uso	-	2.695	(76)	-	(560)	2.059
Total - móveis	1.384.800	295.066	(18.368)	(4.735)	(151.624)	1.505.139
TOTAL	7.476.642	128.638	(43.815)	(162.883)	(410.997)	6.987.585

¹Estão somadas as transferências os valores relativos a bens sucateados.

14.1 - Arrendamentos

A partir de 2019, os Correios adotaram o CPC 06 (R2) - Arrendamentos, que dispõe que a Empresa deve reconhecer o direito de uso das operações de arrendamento no ativo imobilizado em contrapartida ao passivo circulante e não circulante descontado a valor presente da obrigação assumida no contrato com a aplicação da taxa incremental de empréstimo. Além disso, para os contratos nos quais a Empresa estiver razoavelmente certa de exercer essa opção de prorrogação ou rescisão, tais fatores passam a ser considerados na mensuração da obrigação. O quadro a seguir demonstra a movimentação dos arrendamentos no exercício de 2020:

ARRENDAMENTOS	31/12/19	ADIÇÕES	EXCLUSÕES	DEPRECIAÇÃO	APROPRIAÇÃO DE JUROS	PAGAMENTOS	31/12/20
Bens imóveis	1.316.364	573.595	(38.049)	(219.993)	-	-	1.631.917
Bens móveis	-	2.695	(76)	(560)	-	-	2.059
Ativo	1.316.364	576.290	(38.125)	(220.553)	-	-	1.633.976
Passivo por direito de uso	1.340.580	572.218	(41.125)	-	154.983	(309.306)	1.717.350
Passivo	1.340.580	572.218	(41.125)	-	154.983	(309.306)	1.717.350



14.1.1 - Distribuição do passivo

ARRENDAMENTOS	31/12/20	31/12/19
Circulante	310.414	241.098
Não circulante	1.406.936	1.099.482
TOTAL	1.717.350	1.340.580

NOTA 15 - INTANGÍVEL
Corresponde a softwares não integrados às máquinas e equipamentos registrados no imobilizado.

INTANGÍVEL	31/12/19	ADIÇÕES	BAIXAS	TRANSFERÊNCIAS	AMORTIZAÇÃO	31/12/20
Softwares, licenciamentos e similares	51.271	17.931	(360)	-	(32.371)	36.471
TOTAL	51.271	17.931	(360)	-	(32.371)	36.471

NOTA 16 - PASSIVO
16.1 - Fornecedores
Representam as obrigações referentes às aquisições de materiais e serviços e outras obrigações com vencimento, geralmente, no mês seguinte.

FORNECEDORES	31/12/20	31/12/19
Material, produtos e serviços	989.196	996.192
Consignações e outros	157	151
TOTAL	989.353	996.343

16.2 - Salários e consignações
Correspondem às obrigações devidas no mês, provenientes de despesas fixas e variáveis, tais como provisões de férias à base 1/12 (um doze avos), registradas mensalmente e demais encargos sociais retidos.

SALÁRIOS E CONSIGNAÇÕES	31/12/20	31/12/19
Férias	890.765	1.113.747
INSS - empregado	40.070	40.343
Postalis (PostalPrev) - empregado	31.274	32.451
Obrigações trabalhistas	16.338	16.986
Postalis (BD) - empregado	11.387	11.077
Retenção SEST/SENAT	1	2
TOTAL	989.835	1.214.606

16.2.1 - Férias
O julgamento Dissídio Coletivo de Greve dos Correios - 1001203-57.2020.5.00.0000, realizado em 21/09/2020 pela Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, estabeleceu, dentre outras questões relativas ao processo, pela alteração no valor pago na gratificação de férias de 70% para 1/3, resultando na queda do valor referente a essa rubrica em 2020 comparativamente ao ano anterior.
16.3 - Encargos sociais
Correspondem às obrigações relativas às contribuições patronais.

ENCARGOS SOCIAIS	31/12/20	31/12/19
INSS - empregador	106.822	112.297
FGTS	49.473	50.358
Postalis (BD) - empregador	44.360	43.077
Postalis (PostalPrev) - empregador	30.787	31.513
Salário educação	10.533	10.660
Senai adicional	1.664	852
INSS autônomos/avulsos	239	348
TOTAL	243.878	249.105

16.4- Impostos e contribuições
Correspondem às obrigações relativas às retenções tributárias efetuadas na fonte sobre os rendimentos de empregados e de terceiros, os tributos devidos sobre o lucro, as contribuições sociais (PIS e COFINS) incidentes sobre o faturamento, bem como outras obrigações tributárias.

IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	31/12/20	31/12/19
IR retido de empregados	51.407	47.244
Retenções na fonte - Lei nº 9.340/96	50.376	36.654
COFINS	48.746	40.961
PIS	10.562	8.875
ICMS	8.343	6.402
ISSQN - retido de terceiros	7.163	4.170
INSS Empresas - retenção na fonte	6.987	4.830
IR retido de terceiros	2.495	2.288
INSS retenção - contribuinte individual	70	155
Outras obrigações tributárias	-	1
TOTAL	185.149	151.580

16.5 - Arrecadações e recebimentos
Referem-se a valores que os Correios recebem em nome de terceiros com liquidação mensal na forma pactuada nos contratos. As obrigações que compõem esse grupo estão detalhadas no quadro a seguir.

ARRECADAÇÕES E RECEBIMENTOS	31/12/20	31/12/19
Recebimento de imposto de importação	18.862	12.093
Recebimento para o Postalis	16.383	17.016
Emissão de vale postal nacional	8.337	6.830
Importação/exportação - vale postal internacional	1.019	661
Outros recebimentos/arrecadações	220	198
TOTAL	44.821	36.798

16.5.1 - Recebimento de imposto de importação
Referem-se aos valores arrecadados, relativos à cobrança do imposto de importação, quando da entrega de objetos postais importados de outros países.
16.5.2 - Recebimento para o Postalis
Compreende os valores de empréstimos consignados dos funcionários, descontados em folha de pagamentos, para repasse ao Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos (Postalis).
16.6 - Adiantamento de clientes
Os valores de R\$ 10.766, em 2020, e de R\$ 6.863, em 2019, representam os montantes recebidos de clientes, provenientes de faturas emitidas e pagas indevidamente ou a maior.
16.7 - Contas internacionais a pagar
Os valores dessa rubrica representam as obrigações para com as administrações postais, operadores privados e companhias aéreas, em face das transações internacionais dos Correios.
16.8 - Precatórios
São obrigações decorrentes de sentenças judiciais acrescidas, mensalmente, da atualização monetária.

PRECATÓRIOS	31/12/20	31/12/19
Circulante	188.763	151.365
Não circulante	22.864	52.370
TOTAL	211.627	203.735

16.9 - Empréstimos e financiamentos							
A seguir é apresentada a composição do saldo de empréstimos e financiamentos e suas principais características:							
MOVIMENTAÇÃO	31/12/19	ADIÇÃO	ENC. FINANC. ¹	AMORTIZAÇÃO PRINCIPAL	AMORTIZAÇÃO JUROS	DESPESA	31/12/20
CCB - BB	363.388	-	-	(156.250)	(9.583)	16.397	213.952
CCB - ABC	-	250.000	(4.797)	(166.667)	(12.975)	16.973	82.534
TOTAL	363.388	250.000	(4.797)	(322.917)	(22.558)	33.370	296.486

¹ - Refere-se ao custo incorrido na contratação do empréstimo - registrado em conta de encargos financeiros a transcorrer, composto pela comissão, pelo Imposto sobre Operações Financeiras - IOF e pelas despesas bancárias.

COMPOSIÇÃO DOS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	31/12/20	31/12/19
Circulante	266.107	181.694
Não circulante	30.379	181.694
TOTAL	296.486	363.388

CARACTERÍSTICAS	CCB ¹ - BANCO DO BRASIL
Saldo da obrigação	750.000
Data da emissão	28/12/16
Vencimento final	28/02/22
Remuneração	De 125 a 130% da taxa média do CDI
Exigibilidade de juros	Mensal a partir de janeiro/17
Encargos financeiros totais ²	29.076
Amortizações	48 parcelas mensais a partir de 28/01/18
Garantia	Direitos creditórios vencíveis a prazo de até 180 dias

¹ - Cédula de Crédito Bancário
² - Refere-se ao custo incorrido na contratação do empréstimo - registrado em conta de encargos financeiros a transcorrer, composto pela comissão flat, pelo Imposto sobre Operações Financeiras - IOF e pelas despesas bancárias.
De acordo com os termos da CCB do Banco do Brasil, a Empresa é obrigada a cumprir obrigação adicional que determina, por exercício, a relação dívida líquida/ EBITDA a ser mantida pelos Correios, sob pena de ser declarado o vencimento antecipado da dívida, conforme disposto a seguir:

EXERCÍCIO	DÍVIDA LÍQUIDA/EBITDA
2017	Inferior a 4,0x
2018	Inferior a 3,5x
2019	Inferior a 3,0x
2020	Inferior a 2,5x

Em 2020 a relação dívida líquida/EBITDA foi de 0,99, conforme detalhamento a seguir:

Descrição	31/12/20	31/12/19
Caixa e aplicações	579.026	547.025
Arrendamento e empréstimos e financiamentos	2.013.836	1.703.968
A - Dívida líquida	1.434.810	1.156.943
B - EBITDA	1.454.968	675.149
DÍVIDA LÍQUIDA/EBITDA (A/B)	0,99	1,71

CARACTERÍSTICAS	CCD-BANCO ABC
Saldo da obrigação	250.000
Data da emissão	03/03/20
Vencimento final	02/03/21
Remuneração	100% da taxa média do CDI, acrescida de 1,9% ao ano
Exigibilidade de juros	Mensal a partir de março/20
Encargos financeiros totais ¹	4.797
Amortizações	6 parcelas mensais a partir de 28/09/20
Garantia	Direitos creditórios de Empresas indicadas pelo Correios

¹ - Refere-se ao custo incorrido na contratação do empréstimo - registrado em conta de encargos financeiros a transcorrer, composto pela comissão e pelo Imposto sobre Operações Financeiras - IOF.
16.10 - Receitas a apropriar
Corresponde aos valores recebidos antecipadamente pela prestação de serviços e faturamento por estimativa que se converterão em receitas no futuro.

RECEITAS A APROPRIAR	31/12/20	31/12/19
Aluguel de caixas postais	23.226	23.707
Faturamento por estimativa	13.404	5.655
TOTAL	36.630	29.362

16.11 - Convênio Postal Saúde
Trata-se de obrigações a pagar para a operadora referente ao plano de saúde ofertado aos empregados e respectivos dependentes. A redução das obrigações com a Operadora deve-se aos repasses adicionais realizados pelos Correios em 2020, além da redução da despesa assistencial no período provocada pela queda na utilização.

CONVÊNIO POSTAL SAÚDE	31/12/20	31/12/19
Convênio CorreiosSaúde	132.504	525.842
Saúde ocupacional	20.656	18.628
Benefício de medicamentos	5.145	3.167
TOTAL	158.305	547.637

16.11.1 - Convênio Postal Saúde
Corresponde às obrigações relativas ao plano CorreiosSaúde, contemplando as despesas assistenciais, administrativas, ambulatoriais, ressarcimento ao SUS e as demais obrigações relativas à manutenção da Operadora.
Em 2020 a Mantenedora realizou o reforço dos repasses efetuados à Postal Saúde visando o cumprimento do Termo de Assunção de Obrigações Econômico-Financeiras - TAOEF, firmado entre a Operadora e a Agência Nacional de Saúde - ANS em fevereiro de 2019, em que um dos objetivos é regularizar os desenquadramentos econômicos identificados pelo órgão regulador.
Em abril de 2021, a ANS analisou os demonstrativos contábeis da operadora e identificou a correção integral dos problemas que ensejaram o TAOEF, razão pela qual se decidiu pelo encerramento do Termo pactuado e pelo arquivamento do processo administrativo.

16.12 - Outros débitos

OUTROS DÉBITOS	31/12/20	31/12/19
Apuração da venda de ativo fixo e outros	14.921	3.052
Caução de fornecedores	14.640	13.344
Convênio SESI/SENAI	13.024	11.613
Retenções judiciais	6.615	2.713
Prestação de contas AGF/ACF	2.303	1.632
Ressarcimento ao SUS	2.249	2.249
TOTAL	53.752	34.603

16.13 - Benefício pós-emprego
Os Correios são patrocinadores do Postalis e da Postal Saúde, que asseguram, respectivamente, a complementação de benefícios de aposentadoria e assistência médica a seus funcionários.

16.13.1 - Obrigação atuarial líquida reconhecida no balanço

OBRIGAÇÃO ATUARIAL LÍQUIDA RECONHECIDA NO BALANÇO	PBD		CORREIOSSAÚDE II	
	31/12/20	31/12/19	31/12/20	31/12/19
Passivo circulante	288.180	266.160	265.119	251.736
- Encargos sociais	44.360	43.077	-	-
- Benefício pós-emprego - <i>Deficit</i>	243.820	223.083	265.119	251.736
Passivo não circulante	5.727.784	3.419.014	-	3.231.789
- Benefício pós-emprego - <i>Deficit</i>	5.727.784	3.419.014	-	3.231.789
TOTAL DA OBRIGAÇÃO ATUARIAL	6.015.964	3.685.174	265.119	3.483.525



16.13.2 - Plano CorreiosSaúde II

O Plano CorreiosSaúde II é o plano de assistência médica/hospitalar e odontológica, com a cobrança de mensalidades e coparticipação, oferecido aos empregados ativos, aos aposentados nos Correios que permanecem na ativa, aos aposentados desligados sem justa causa ou a pedido e aos aposentados nos Correios por invalidez, bem como a seus dependentes cônjuges/companheiros e filhos beneficiários/menor sob guarda do Plano Correios Saúde ou no plano que o suceder.

A partir de 1º de janeiro de 2020, em alinhamento à Suspensão Liminar SL nº 1.264/DF, de 18/11/2019, do Supremo Tribunal Federal (STF), a Operadora aprovou as adequações na forma de custeio do plano CorreiosSaúde II, por meio do Conselho Deliberativo da Operadora e do Conselho de Administração dos Correios definindo os percentuais a serem aplicados na cobrança da mensalidade.

A modificação no regulamento do plano objetivou a paridade entre a contribuição do empregado e a do empregador, com 50% do valor total das despesas custeadas pelos Correios e 50% pelos beneficiários.

Em setembro/2020, com a modificação dos termos relativos à cláusula atinente ao plano de saúde - promovida pela sentença normativa proferida nos autos do Dissídio Coletivo de Greve - Processo nº TST-DCG-1001203- 57.2020.5.00.0000 - 2020, a concessão do benefício passou a seguir o disposto no Regulamento do Plano, que assegura a manutenção dos aposentados no plano desde que esses beneficiários assumam o pagamento integral.

A implementação da alteração no custeio dos beneficiários aposentados e seus dependentes ocorrerá a partir de 1º de agosto de 2021.

Diante da modificação no formato de custeio, considerando que não haverá despesa para a patrocinadora referente a concessão desse benefício aos aposentados, foi realizado o desconhecimento parcial do passivo no montante de R\$ 3.103.356, permanecendo na obrigação o total de R\$ 265.119 correspondente a estimativa de despesa para o período de janeiro de 2021 a julho de 2021.

Cabe destacar que as mudanças ocorridas no plano de saúde tem o intuito de adequar os benefícios ao que dispõe a Resolução CGPAR nº 23 de 2018, cujo prazo de implementação é até janeiro de 2022.

16.13.3 - Planos de previdência complementar

16.13.3.1 - PostalPrev - CV

O PostalPrev é um plano de previdência complementar estruturado na modalidade de Contribuição Variável, reunindo características de plano de contribuição definida e benefício definido.

O plano inicialmente é custeado pela contribuição normal, efetuada mensalmente pelos empregados e pela patrocinadora Correios. A contribuição normal do participante, inclusive do participante autopatrocinado, é calculada mediante a aplicação de percentual incidente sobre o salário de contribuição, definido no ato de sua inscrição, não podendo ser inferior a 1%. O valor de contribuição da patrocinadora é paritário com as contribuições normais dos participantes.

A forma de recebimento do benefício de aposentadoria é flexível: o participante pode escolher entre receber renda vitalícia ou renda por prazo determinado (percentuais da reserva de poupança, definidos pelo participante anualmente) e ainda pode optar por receber 25% da sua reserva de poupança à vista.

O plano PostalPrev conta com fundo previdencial destinado a suprir a cobertura dos valores pagos a título dos benefícios de aposentadoria por invalidez, auxílio-doença, pensão por morte, pecúlio e benefício mínimo, quando necessário, caso não tenha sido acumulado saldo na conta do participante para tais finalidades.

16.13.3.2 - Postalis - Plano de Benefício Definido - PBD

O Plano de Benefício Definido é administrado pelo Postalis e foi instituído na ocasião da criação do instituto, em 1981, com o objetivo de oferecer, aos empregados da Empresa e suas famílias, rendas adicionais aos benefícios pagos pela Previdência Social. O Plano de Benefício Definido é aquele em que participantes e patrocinadora contribuem, solidariamente, para os benefícios programáveis e de risco.

O referido plano teve o saldamento de benefício definido por meio de alteração em seu regulamento em 2008 e assegura a seus participantes e assistidos benefícios de aposentadoria, pensão, auxílio funeral, auxílio doença, benefício proporcional diferido, portabilidade e resgate.

Atualmente o PBD não recebe mais adesões, assim definido como "em extinção". O saldamento do referido plano ocorreu em março de 2008.

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, publicou em fevereiro de 2020 o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, assinado pelo Postalis, PREVIC e Correios. O referido termo prevê o desenvolvimento de uma estratégia previdenciária para o tratamento do desequilíbrio técnico do plano, cujo cronograma estabelece 24 meses para a execução.

16.13.4 - Análise de riscos

Os planos de benefícios definidos no Brasil normalmente expõem seus patrocinadores a riscos atuariais tais como: risco de investimento, risco de taxa de juros, risco de rotatividade e risco de salário. Os riscos relacionados ao benefício definido dos planos previdenciários decorrentes dos benefícios a serem pagos aos membros (aposentados) e dependentes dos membros do plano (viúva(o) e órfãos beneficiários) são compartilhados entre a Empresa, participantes ativos e assistidos, na ordem de 50% para a Empresa, de acordo com a Lei Complementar nº 108/2001 e Resolução nº 30/2018 do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC).

16.13.5 - Número de participantes abrangidos pelos planos de benefícios patrocinados pelos Correios

QUANTIDADE DE PARTICIPANTES	POSTALPREV		PBD		CORREIOSSAÚDE II	
	31/12/20	31/12/19	31/12/20	31/12/19	31/12/20	31/12/19
Ativos	85.747	88.608	49.506	50.293	83.207	96.236
Assistidos	4.689	4.578	33.191	33.877	25.501	30.961
Dependentes	-	-	-	-	146.811	171.512
TOTAL	90.436	93.186	82.697	84.170	255.519	298.709

16.13.6 - Valor justo dos ativos dos planos PostalPrev e Benefício Definido

Somente os planos de previdência geridos pelo Postalis (PostalPrev e de Benefício Definido - PBD), possuem ativos financeiros para a cobertura dos riscos atuariais.

Na elaboração desse documento são considerados parâmetros como a modalidade do plano, o perfil da massa de participantes, os fluxos de pagamentos futuros dos benefícios e as opções de investimento disponíveis, considerando suas rentabilidades e riscos. Assim, os recursos devem ser aplicados conforme as necessidades dos planos.

Os investimentos devem assegurar a solvência, a liquidez e o equilíbrio dos planos de benefícios e, por esse motivo, existem regras prudenciais e de alocação para cada uma das modalidades de investimento.

As regras operacionais tratam de procedimentos administrativos relacionados aos investimentos, tais como a designação de um administrador estatutário tecnicamente qualificado, a realização de controles internos, a avaliação de riscos dos investimentos e a contratação de serviço de custódia para guarda de títulos e liquidação de operações de compra e venda. Já as regras de alocação de recursos definem limites máximos para aplicação dos recursos em relação a cada plano e ao total administrado pela entidade.

A Resolução CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018, é a norma que estabelece as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

Os ativos dos planos representam os montantes de recursos (principal e rentabilidade de juros, dividendos e outras receitas) mantidos pela entidade ou fundo de pensão para fazer frente às obrigações atuariais de cada plano de benefício patrocinado pelos Correios. Esses recursos são mensurados a valor justo, ou seja, considerando o que efetivamente seria recebido pela venda de um ativo ou o que seria pago pela transferência de um passivo em transações não forçadas entre participantes do mercado na data da mensuração.

O cálculo do valor justo dos ativos dos planos de previdência, foi realizado pela consultoria atuarial e tomou por base informações contidas em laudos de avaliação, demonstrações contábeis, pareceres de auditores independentes e notas explicativas, carteiras de investimentos disponibilizadas pelos agentes custodiantes, dentre outras informações. Na análise foram aplicadas metodologias universalmente empregadas conforme o ativo mensurado, respeitada a legislação subjacente.

O plano CorreiosSaúde II, gerido pela Postal Saúde, não possui ativos. O demonstrativo a seguir evidencia a distribuição dos ativos justos, por categoria:

CATEGORIA DE ATIVOS (VALOR JUSTO)	POSTALPREV		PBD	
	31/12/20	31/12/19	31/12/20	31/12/19
Títulos públicos	6.083.848	5.357.169	1.452.052	1.742.332
Créditos privados e depósitos	84.783	73.933	39.789	50.550
Ações	14.057	20.204	31.003	51.487
Fundos de investimentos	796.890	854.209	1.310.816	882.639
Empréstimos e financiamentos	402.824	438.277	232.514	232.043
Investimentos mobiliários	-	-	278.136	271.816
Depósito judicial	-	5	32.415	17.306
Valor justo da parcela CD	(6.331.508)	(5.802.008)	-	-
Ajustes ²	(350.518)	(299.959)	18.571	(4.306)
TOTAL	700.376	641.830	3.395.296	3.243.867

²Ajustes previstos no item 114 do Pronunciamento Técnico CPC 33 (R1) - Benefícios a empregados.

16.13.7 - Avaliação atuarial

Os cálculos atuariais e levantamentos realizados pela consultoria contratada para realizar a avaliação atuarial dos planos de benefícios pós-emprego patrocinados pelos Correios, em consonância com o Pronunciamento Técnico CPC 33 (R1), aprovado pela Deliberação CVM nº 695/2012, respaldam as contabilizações patrimoniais e de resultado realizadas pela Empresa. O valor presente da obrigação de benefício definido, bem como o custo do serviço corrente e passado, foram mensurados pelo método da unidade de crédito projetada, considerando premissas demográficas e financeiras mutuamente compatíveis.

16.13.7.1 - Principais premissas

As premissas usadas na avaliação atuarial, considerando as bases de dados coletadas em dezembro de 2019 e 2020:

PRINCIPAIS PREMISSAS	POSTALPREV		PBD		CORREIOSSAÚDE II	
	31/12/20	31/12/19	31/12/20	31/12/19	31/12/20	31/12/19
I) Financeiras						
Taxa de juros nominal no início do exercício (para cálculo de ganhos e perdas)	10,26%	10,98%	10,29%	10,90%	10,30%	10,89%
Taxa de juros real de desconto atuarial anual	5,68%	5,92%	5,71%	5,95%	5,71%	5,96%
Projeção de aumento médio dos salários	6,06%	6,18%	N/A	N/A	N/A	N/A
Projeção de aumento médio dos benefícios	3,20%	4,10%	3,20%	4,10%	N/A	N/A
Taxa média de inflação anual	3,20%	4,10%	3,20%	4,10%	3,20%	4,10%
Expectativa de retorno dos ativos do plano no início do exercício (para cálculo de ganhos e perdas)	10,26%	10,98%	10,29%	10,90%	10,30%	10,89%
Taxa de juros nominal no final do exercício	9,06%	10,26%	9,09%	10,29%	9,09%	10,30%
Expectativa de retorno dos ativos do plano no final do exercício	9,06%	10,26%	9,09%	10,29%	N/A	N/A
Taxa dos crescimentos reais do Plano de Saúde (HCCTR)	N/A	N/A	N/A	N/A	0,89%	0,86%
<i>Aging Factor</i> (envelhecimento)	N/A	N/A	N/A	N/A	2,16%	2,20%

II) Demográficas						
Taxa de rotatividade	3,44% até aposentadoria e 0,00% após	2,79% até aposentadoria e 0,00% após	2,52% até aposentadoria e 0,00% após	1,33% até aposentadoria e 0,00% após	3,44% até aposentadoria e 0,00% após	2,79% até aposentadoria e 0,00% após
Tábua de mortalidade/sobrevivência de ativos	BR-EmSsb-v.2015 M&F	RP-2000 M&F (s.10%)	BR-EmSsb-v.2015 M&F	RP-2000 M&F (s.20%)	BR-EmSsb-v.2015 M&F	RP-2000 M&F (s.10%)
Tábua de mortalidade/sobrevivência de aposentados	BR-EmSsb-v.2015 M&F	RP-2000 M&F (s.10%)	BR-EmSsb-v.2015 M&F	RP-2000 M&F (s.20%)	BR-EmSsb-v.2015 M&F	RP-2000 M&F (s.10%)
Tábua de mortalidade/sobrevivência de inválidos	WINKLEVOSS (a.28%)	RP 2000 DISABLED M&F	WINKLEVOSS (s.39%)	RP 2000 DISABLED M&F	WINKLEVOSS (a.28%)	RP 2000 DISABLED M&F
Tábua de entrada em invalidez	Light Forte (s.61%)	Light Forte (s.55%)	Álvaro Vindas (s.17%)	Álvaro Vindas	Light Forte (s.61%)	Light Forte (s.55%)
Idade de aposentadoria	Maior tempo entre: (i) elegibilidade à aposentadoria do plano; e (ii) elegibilidade à aposentadoria do INSS aos 65 anos (M) ou 62 anos (F), observadas as regras de transição da EC 103/2019					

16.13.7.1.1 - Taxa de juros real de desconto atuarial anual

A metodologia de cálculo das taxa de desconto de benefícios pós-emprego orientou-se pela normatização disposta nos itens 83 e 84 do Pronunciamento Contábil CPC 33 (R1), definindo, objetivamente, títulos de alta qualidade como aqueles cujas notas de rating estejam inseridas na escala de grau de investimento (investment grade), de acordo com a categorização estabelecida pelas agências de classificação de risco Moodys, Fitch e Standard & Poors.

Para o enquadramento dos papéis na escala de investimento, adotou-se o entendimento de que os títulos de alta qualidade são aqueles cujas notas de classificação de risco sejam Baa, BBB ou superior.

A partir dos critérios estabelecidos para a análise de rating, foi selecionada a amostra das debêntures negociadas no mercado secundário em 31/12/2020, conforme informações disponibilizadas pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA). A amostra representou um total de 236 observações.

Em seguida, foram apurados os títulos corporativos inseridos na escala de grau de investimento, ou seja, com notas de classificação de risco iguais ou superiores a Baa3 (Moody's e BBB- (Standard and Poor's e Fitch). Nesta análise, estabeleceu-se o critério adicional que as análises de rating (revisão ou classificação), realizadas pelas agências de classificação risco, ocorressem em 2020, ano ao qual se referem as demonstrações contábeis.

Logo, as taxas de desconto dos benefícios pós-emprego foram construídas a partir de 223 papéis que atenderam os requisitos estabelecidos.

As taxas de desconto foram calculadas pelo método da taxa média ponderada.

Por definição, as taxas de juros anuais refletiram a média geométrica dos rendimentos reais dos papéis com vencimentos dentro de um mesmo ano. Para a conjectura de ausência de vencimentos dos instrumentos financeiros em determinado ano, aplicou-se a taxa média geométrica entre os rendimentos observados. Para períodos superiores ao último vencimento (2044) foi utilizado o método da extrapolação.

As remunerações tomadas como referenciais coincidiram com as taxas de juros reais anuais de emissão dos instrumentos financeiros, por serem as taxas apresentadas em prospecto pela Empresa emissora, ou seja, efetivamente pagas. As debêntures listadas possuem, como característica, pagamentos de juros reais, acrescidos da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Para cada um dos planos de benefícios pós-emprego (PostalPrev, BD e CorreiosSaúde II), as taxas de juros reais (rendimentos) anuais dos títulos corporativos foram ponderadas pela participação dos respectivos fluxos de pagamento das obrigações, no mesmo período, em relação ao seu total. As informações relativas aos fluxos de pagamentos dos planos de benefício pós-emprego tiveram como fonte de dados a consultoria atuarial.

16.13.7.1.2 - Utilização de títulos corporativos para a composição da taxa de desconto atuarial

A Administração, com o intuito de sedimentar os estudos técnicos elaborados internamente, contratou a Mercer para a emissão de posicionamento independente quanto aos critérios utilizados pelas áreas técnicas dos Correios para a definição dos instrumentos financeiros que referenciam a construção das taxas de desconto atuariais dos benefícios pós-emprego.

A opinião apresentada no Parecer concluiu que, ainda que a metodologia utilizada pelos Correios não seja amplamente utilizada no mercado e demais Empresas cumpre todos os requisitos previstos no CPC 33(R1) e que portanto são passíveis de utilização para a determinação da taxa de juros para fins de mensuração do compromisso pós-emprego.

Destaca-se que, relativo ao assunto, recentemente o Banco Central do Brasil, mediante Resolução BCB nº 050/2020, admitiu a adoção de critério alternativo àquele adotado no mercado, porém igualmente aplicável.

A flexibilização promovida pelo Banco Central demonstra que a discussão sobre o tema deve se acentuar não se restringindo às práticas usuais.

A diferença entre a obrigação atuarial apurada mediante a utilização da taxa composta por títulos públicos e títulos corporativos é apresentada a seguir:

OBRIGAÇÃO ATUARIAL EM 31/12/2020	POSTALPREV		PBD		CORREIOSSAÚDE II	
	31/12/20	Taxa	31/12/20	Taxa	31/12/20	Taxa
Títulos públicos	(632.603)	3,52%	(20.177.264)	3,52%	(267.842)	3,52%
Variação	138.079	2,16%	4.728.938	2,19%	2.725	2,19%
Títulos corporativos	(494.524)	5,68%	(15.448.326)	5,71%	(265.117)	5,71%

16.13.7.1.3 - Taxa média de inflação anual

A taxa de inflação adotada como parâmetro para o cálculo das taxas de juros nominais considerou a média geométrica das expectativas de mercado (medianas), divulgadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), em 31/12/2020, para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), mesmo indexador das debêntures.

O período de referência considerado na apuração da taxa média geométrica de inflação (3,20%) foi o intervalo entre 2021 e 2129, de forma a abranger o fluxo de maturidade mais longa. Observa-se que a mediana das projeções de mercado para o IPCA, disponibilizadas pelo BACEN, em 31/12/2020, limitavam-se ao ano 2024. Por conseguinte, a última projeção disponível do índice foi extrapolada até o último ano dos fluxos de pagamento (2129).

16.13.7.1.4 - Tábua de mortalidade

Após teste de aderência que levou em consideração 9 diferentes tábuas de mortalidade, a consultoria atuarial identificou a BR-EmSsb-v.2015 M&F como a mais adequada para todos os planos, e por essa razão foi adotada no exercício de 2020.

16.13.7.2 - Conciliação do valor presente da obrigação atuarial

CONCILIAÇÃO DO VALOR PRESENTE DA OBRIGAÇÃO ATUARIAL	POSTALPREV		PBD		CORREIOSSAÚDE II	
	31/12/20	31/12/19	31/12/20	31/12/19	31/12/20	31/12/19
Valor presente da obrigação atuarial no início do exercício	(556.736)	(609.522)	(10.614.213)	(9.403.617)	(3.483.525)	(3.918.101)
Custo dos juros	(53.525)	(66.926)	(1.021.214)	(670.048)	(332.874)	(426.681)
Custo do serviço corrente	(9.609)	(8.997)	-	(14.401)	(63.993)	(77.790)
Benefícios pagos pelo plano	22.123	44.452	859.178	632.315	301.886	383.086
Remensurações de ganhos/(perdas) atuariais	103.223	84.257	(4.672.077)	(1.158.462)	2.094.866	365.994
Decorrentes de ajuste de experiência	24.769	108.793	(29.814)	(168.147)	241.226	646.472
Decorrentes de alterações de premissas biométricas/demográficas	90.115	(8.849)	(703.930)	20.909	(888)	64.477
Decorrentes de alterações de premissas financeiras	(11.661)	(15.687)	(403.133)	(1.011.224)	(304)	(277.120)
Decorrentes de alteração no crescimento dos custos médicos	-	-	-	-	(30.003)	(67.835)
Decorrentes da revisão da estimativa do compartilhamento de risco	-	-	(3.535.200)	-	-	-
Reversão da obrigação constituída em Outros Resultados Abrangentes	-	-	-	-	1.884.835	-
Custo do serviço passado	-	-	-	-	1.218.521	189.967
VALOR PRESENTE DA OBRIGAÇÃO ATUARIAL NO FINAL DO EXERCÍCIO	(494.524)	(556.736)	(15.448.326)	(10.614.213)	(265.119)	(3.483.525)

16.13.7.2.1 - PBD

Em relação a avaliação anterior, o aumento no valor da obrigação atuarial é justificado: pelas mudanças nas premissas demográficas e financeiras, pelas variações nos dados cadastrais, pelos desvios entre os eventos estimados e ocorridos face a substituição de tábuas atuariais e pela revisão na estimativa do compartilhamento de risco, dado o nível de experiência e as informações adicionais disponíveis. De igual modo também ocorreu a elevação no valor justo dos ativos do plano, embora que em menor proporção.

16.13.7.2.2 - CorreiosSaúde II

A redução da obrigação atuarial justifica-se pela implementação do custeio integral das despesas com saúde pelos aposentados a partir de agosto de 2021.

16.13.7.3 - Conciliação do valor justo dos ativos

CONCILIAÇÃO DO VALOR JUSTO DOS ATIVOS	POSTALPREV		PBD	
	31/12/20	31/12/19	31/12/20	31/12/19
Valor justo dos ativos do plano no início do exercício	641.830	858.795	3.243.865	2.890.834
Receita de juros	70.732	94.296	297.758	315.101
Contribuições do patrocinador	4.834	39.683	279.234	255.677
Contribuições dos participantes	5.161	48.804	72.351	75.807
Benefícios pagos pelo plano	(22.123)	(44.452)	(652.296)	(632.315)
Ganhos/(perdas) sobre os ativos do plano (excluindo a receita de juros)	148.647	(355.296)	175.486	338.761
VALOR JUSTO DOS ATIVOS DO PLANO NO FINAL DO EXERCÍCIO	849.081	641.830	3.416.398	3.243.865

16.13.7.4 - Status dos planos e ativo/(passivo) líquido reconhecido							
STATUS DOS PLANOS E ATIVO/(PASSIVO) RECONHECIDO	DOS PLANOS E LÍQUIDO	POSTALPREV		PBD		CORREIOSSAÚDE II	
		31/12/20	31/12/19	31/12/20	31/12/19	31/12/20	31/12/19



Valor presente da obrigação atuarial	(494.524)	(556.736)	(15.448.326)	(10.614.213)	(265.119)	(3.483.525)
Valor justo dos ativos	849.081	641.830	3.416.398	3.243.865	-	-
Valor presente da obrigação atuarial líquida	354.557	85.094	(12.031.928)	(7.370.348)	(265.119)	(3.483.525)
Efeito da restrição sobre a obrigação atuarial (parcela atribuída aos participantes) ¹	-	-	(6.015.964)	(3.685.174)	-	-
Superavit/(Deficit) do plano	354.557	85.094	(6.015.964)	(3.685.174)	(265.119)	(3.483.525)
Efeito do teto do ativo (valor do superavit que não poderá ser reconhecido)	354.557	85.094	-	-	-	-
PASSIVO (ATIVO) RECONHECIDO NO BALANÇO PATRIMONIAL	-	-	(6.015.964)	(3.685.174)	(265.119)	(3.483.525)

¹O valor da obrigação do plano CorreiosSaúde II refere-se à parcela dos Correios.
16.13.7.5 - Movimentação do ativo/(passivo) líquido reconhecido no balanço

MOVIMENTAÇÃO DO ATIVO/(PASSIVO) LÍQUIDO RECONHECIDO NO BALANÇO	POSTALPREV		PBD		CORREIOSSAÚDE II	
	31/12/20	31/12/19	31/12/20	31/12/19	31/12/20	31/12/19
Ativo/(passivo) líquido no início do exercício	-	-	(3.685.174)	(3.256.392)	(3.483.525)	(3.918.101)
Contribuições do patrocinador, líquidas de carregamento administrativo	4.768	39.683	279.234	255.677	301.886	383.086
Valores reconhecidos no resultado da Empresa	(4.448)	39.807	(361.728)	(293.540)	821.654	(314.504)
Valores reconhecidos em outros resultados abrangentes	(320)	(79.490)	(2.248.296)	(390.919)	2.304.896	365.994
PASSIVO (ATIVO) RECONHECIDO NO BALANÇO PATRIMONIAL	-	-	(6.015.964)	(3.685.174)	(265.119)	(3.483.525)

16.13.7.6 - Valores reconhecidos no resultado do exercício

VALORES RECONHECIDOS NO RESULTADO DO EXERCÍCIO	POSTALPREV		PBD		CORREIOSSAÚDE II	
	31/12/20	31/12/19	31/12/20	31/12/19	31/12/20	31/12/19
Custo do serviço corrente líquido	(4.448)	39.807	-	61.406	(63.993)	(77.790)
- Custo do serviço corrente	(9.609)	(8.997)	-	(14.401)	(63.993)	(77.790)
- Contribuições dos participantes	5.161	48.804	-	75.807	-	-
Juros líquidos	-	-	(361.728)	(354.946)	(332.874)	(426.681)
- Custo dos juros sobre a obrigação atuarial	(53.524)	(66.926)	(659.486)	(670.047)	(332.874)	(426.681)
- Retorno esperado do ativo justo dos planos	70.732	94.296	297.758	315.101	-	-
- Custo sobre o efeito do teto do ativo	(17.208)	(27.370)	-	-	-	-
Custo do serviço passado ¹	-	-	-	-	1.218.521	189.967
VALORES RECONHECIDOS NO RESULTADO DO EXERCÍCIO	(4.448)	39.807	(361.728)	(293.540)	821.654	(314.504)

16.13.7.7 - Valores reconhecidos em outros resultados abrangentes.

VALORES RECONHECIDOS EM OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	POSTALPREV		PBD		CORREIOSSAÚDE II	
	31/12/20	31/12/19	31/12/20	31/12/19	31/12/20	31/12/19
Ganhos/(perdas) - valor justo dos ativos do plano	148.713	(355.296)	175.486	338.761	-	-
Ganhos/(perdas) - obrigação de benefício definido	103.223	84.257	(4.672.078)	(1.158.462)	2.094.866	365.994
Ganhos/(perdas) resultantes da alteração em hipóteses demográficas/biométricas	90.115	(8.848)	(703.931)	20.909	(888)	64.477
Ganhos/(perdas) resultantes da alteração em hipóteses financeiras	(11.661)	(15.687)	(403.133)	(1.011.224)	(304)	(277.120)
Ganhos/(perdas) resultantes de ajustes de experiência	24.769	108.793	(29.814)	(168.147)	241.226	646.472
Ganhos/(perdas) resultantes da alteração na expectativa de crescimento dos custos médicos	-	-	-	-	(30.003)	(67.835)
Reversão da obrigação constituída em contrapartida a Outros Resultados Abrangentes	-	-	-	-	1.884.835	-
Decorrentes da revisão da estimativa de compartilhamento de risco	-	-	(3.535.200)	-	-	-
Mudança do teto do ativo	(252.256)	191.548	-	-	-	-
Mudança na restrição da obrigação atuarial	-	-	2.248.296	428.782	-	-
VALORES RECONHECIDOS EM OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	(320)	(79.490)	(2.248.296)	(390.919)	2.094.866	365.994

16.13.7.8 - Análise de sensibilidade das principais hipóteses

ANÁLISE DE SENSIBILIDADE DAS PRINCIPAIS HIPÓTESES	TAXA DE DESCONTO		TÁBUA DE MORTALIDADE		CRESCIMENTO SALARIAL/CRESCIMENTO DOS CUSTOS MÉDICOS (HCCTR)	
	- 0,25%	+ 0,25%	Suaviz.10%	Agrav.10%	- 0,25%	+ 0,25%
POSTALPREV	(12.804)	12.134	(3.570)	3.291	295	(302)
PBD	(440.169)	419.534	(208.155)	193.875	N/A	N/A
CORREIOSSAÚDE II	(305)	304	(234)	234	322	(322)

PARÂMETROS	31/12/20
POSTALPREV	(494.524)
PBD	(15.448.326)
CORREIOSSAÚDE II	(265.119)

16.13.7.9 - Estimativa de contribuição da patrocinadora (livre de despesa administrativa) para o exercício de 2021

ESTIMATIVA DE CONTRIBUIÇÃO DA PATROCINADORA (LÍQUIDA DE DESPESA ADMINISTRATIVA)	2021
POSTALPREV	4.921
PBD	288.180
CORREIOSSAÚDE II	265.119

16.13.7.10 - Projeção de receitas/(despesas) para o exercício de 2021

PROJEÇÃO DE RECEITAS/(DESPESAS)	POSTALPREV	PBD
Custo do serviço corrente líquido	3.377	-
- Custo do serviço corrente	(1.949)	-
- Contribuições dos participantes	5.326	-
Juros líquidos	-	(521.228)
- Custo dos juros sobre a obrigação atuarial	(41.760)	(803.879)
- Retorno esperado do ativo justo dos planos	74.849	282.651



-Custo sobre o efeito do teto do ativo	(33.089)	
TOTAL DA RECEITA/(DESPESA) ESPERADA	3.377	(521.228)

16.13.7.11 - Perfil de vencimento das obrigações atuariais

PERFIL DE VENCIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ATUARIAIS¹	POSTALPREV	PBD	CORREIOSSAÚDE II
Até 1 ano	31.466	946.666	265.119
De 1 ano até 2 anos	30.099	919.131	-
De 2 anos até 5 anos	81.806	2.574.825	-
Acima de 5 anos	351.153	11.007.704	-
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES	494.524	15.448.326	265.119

¹Valores nominais, sem efeitos inflacionários e desconto a valor presente.

16.14 - Provisões para contingências

Os Correios estão envolvidos, no curso normal de suas operações, em processos legais, de natureza cível, fiscal e trabalhista, para os quais constituíram-se provisões para todas as ações classificadas com risco de perda provável a valores considerados pelos assessores jurídicos e pela Administração como sendo suficientes para cobrir futuros desembolsos.

Os processos judiciais podem ser classificados como:

trabalhista: processos movidos por empregados dos Correios, terceirizados ou de sindicatos, quando são da competência da Justiça do Trabalho, tais como: responsabilidade subsidiária; planos de cargos, carreiras e salários; pagamento de adicional; horas in itinere; diferencial de mercado; anistia; assédio moral; assédio sexual; indenização por danos materiais e/ou morais em decorrência de acidente de trabalho; demissão imotivada; incorporação de função; plano de saúde; plano de demissão incentivada; acordo coletivo; PLR; reintegração; dentre outros.

a) cível: processos oriundos de consumidores de serviços dos Correios, ou de Empresas com as quais os Correios mantêm contratos, quando são da competência da Justiça Federal, tais como: falha na prestação do serviço postal; despacho postal; concurso público; licitações e/ou contratos administrativos; franqueadas e os contratos de franquia; ação civil pública; ação de cobrança; dentre outros.

b) fiscal: processos originados dos órgãos do poder executivo (federal, municipal ou estadual), geralmente relativos a impostos ou taxas. Como exemplos, ações de execução fiscal tributária; embargos à execução fiscal, dentre outros.

Em 31 de dezembro de 2020, essas provisões são apresentadas da seguinte forma, de acordo com a natureza dos processos.

16.14.1 - Movimentação das provisões passivas contingenciadas

ÂMBITO	NATUREZA	31/12/19	REVERSÃO/ CONVERSÃO	PROVISÕES ADICIONAIS	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA/VALOR	ALTERAÇÃO NO PROVISIONADO INICIALMENTE¹	31/12/20
Judicial	Cível	16.019	(10.315)	52.277	14.399	249	72.629
	Fiscal	51.079	(1.179)	17.102	6.352	1	73.355
	Trabalhista	328.389	(144.979)	266.886	16.262	30.094	496.652
Total - judicial		395.487	(156.473)	336.265	37.013	30.344	642.636
Administrativo	Cível	156	-	-	17	-	173
	Fiscal	81	-	117	17	-	215
	Trabalhista	29	(30)	-	1	-	-
Total - administrativo		266	(30)	117	35	-	388
TOTAL		395.753	(156.503)	336.382	37.048	30.344	643.024

¹ - Refere-se à alteração do valor inicial de provisão de algumas causas a critério do Departamento Jurídico.

O acréscimo nas provisões decorrem das revisões processuais em andamento pelo Departamento Jurídico.

Em 31 de dezembro de 2020, os Correios eram réus em 8.298 processos classificados como risco de perda provável. Os principais processos em que a Empresa está envolvida estão apresentados a seguir:

AUTOR	NATUREZA	ANDAMENTO	VALOR ATUALIZADO
SINTECT	Trabalhista - Ação coletiva PCCS/1195	Fase: Execução. Cálculo apresentado pelos Correios.	41.790
INSS	Fiscal - Contribuições previdenciárias	Fase: Trânsito em julgado. Aguardando a expedição de precatório.	22.021
Município de Salvador - BA	Fiscal - ISS	Fase: Execução. Cálculo apresentado pelos Correios.	18.642
Município de Goiânia - GO	Fiscal - ISS	Fase: Execução fiscal.	14.236
SINCOTELBA	Trabalhista	Fase: Execução. Homologação de cálculos.	7.781
SINTECT/AM	Trabalhista - Equiparação a bancários	Fase: Execução. Cálculo apresentado pelos Correios.	7.778
SINTCOM/PR	Trabalhista - Ação coletiva - diárias de viagem	Fase: Execução. Trânsito em julgado.	7.645
SINTECT AM	Trabalhista - URP - Fevereiro/1989	Fase: Execução. Valor apresentado pelo exequente.	7.060
INSS - GO	Fiscal - recolhimentos de INSS	Fase: Execução	6.373
Maria de Lourdes Castro e Outros	Trabalhista - Reintegração	Fase: Execução	4.644
SINTECT	Trabalhista - Ação coletiva PCCS/1195	Fase: Execução. Cálculo apresentado pelos Correios.	41.790

16.14.2 - Processos judiciais e administrativos não provisionados

A Empresa possui ações de natureza trabalhista, cível, fiscal e criminal que não estão provisionadas, pois envolvem risco de perda classificado pela Administração como possível. Até 31 de dezembro de 2020, o passivo contingente classificado com risco de perda possível é representado por 21.009 processos, conforme demonstrado na tabela.

31/12/20	ÂMBITO JUDICIAL		ÂMBITO ADMINISTRATIVO		TOTAL	
NATUREZA	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
Trabalhista	13.035	697.030	19	87	13.054	697.117
Cível	7.152	273.125	9	8.549	7.161	281.674
Fiscal	638	413.146	156	15.605	794	428.751
Criminal	-	-	-	-	-	-
TOTAL	20.825	1.383.301	184	24.241	21.009	1.407.542

Informa-se que existem ações propostos contra os Correios que reivindicam a realização de aportes a título de RTSA e a anulação ou revisão do plano de equacionamento de deficit e das contribuições extraordinárias deles decorrentes. Para este cenário a área jurídica interna entende que as referidas ações possuem risco remoto, opinião esta comungada pelos assessores jurídicos contratados para avaliar o risco destas ações, pois consideram remoto o risco de sucesso, bem como remota a possibilidade, em razões delas de constituição de passivo de prazo ou de valor incerto, e de consequente saída de recursos em razão das obrigações imputadas à Empresa.

16.15 - Obrigações trabalhistas

Corresponde ao montante devido referente ao Incentivo Financeiro Diferido (IFD), oferecido aos empregados que aderiram ao Plano de Desligamento Incentivado (PDI).

O PDI foi dividido em dois ciclos, sendo o primeiro finalizado com desligamentos entre fevereiro e dezembro de 2017, e o segundo com desligamentos iniciados em dezembro de 2017, com término em 2019.

No total foram 8.005 empregados que aderiram ao PDI, com direito ao recebimento do IFD (6.157 relativos ao primeiro ciclo e 1.848 referentes ao segundo ciclo) por meio de pagamentos mensais e consecutivos de caráter indenizatório.

Para os empregados desligados no primeiro ciclo, os desembolsos compreenderão o período de 96 meses, a partir do desligamento, com valor limitado a R\$ 10 mil reais. Já aos empregados que aderiram ao segundo ciclo, os pagamentos ocorrerão por 93 meses, sendo o valor máximo limitado a R\$ 9,8 mil.

As parcelas mensais do IFD serão reajustadas anualmente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no mês subsequente ao de aniversário do desligamento, observado o indicador de atualização nos últimos 12 meses.

Para o cálculo do valor presente do IFD, os fluxos mensais foram anualmente corrigidos pelas projeções do IPCA e ajustados a valor presente por uma taxa de desconto selecionada a partir da avaliação de rendimento de títulos livres de risco, negociados pelo Tesouro Nacional, em conformidade às disposições do CPC 12.

O critério adotado para seleção do título foi a duration inferior mais próxima aos fluxos de desembolsos do IFD, sendo selecionada a Nota do Tesouro Nacional Série F (NTN-F), com vencimento em 1º de janeiro de 2025. Esse título reflete, adicionalmente, o custo de oportunidade entre o lançamento do PDI e a manutenção dos recursos no caixa.

A obrigação referente ao PDI está distribuída conforme quadro a seguir:

PERÍODO	SALDO INICIAL	ADIÇÃO	ATUALIZAÇÃO	APROPRIAÇÃO DO AVP	AMORTIZAÇÃO	SALDO FINAL
31/12/20	942.856	2.568	31.043	40.142	(215.878)	800.731

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	31/12/20	31/12/19
Circulante	176.781	170.550
Não circulante	623.950	772.306
TOTAL	800.731	942.856



16.16 - Outros		
OUTROS	31/12/20	31/12/19
Parcelamento - ressarcimento ao SUS	1.606	3.855
Benfeitorias em imóveis de terceiros	229	
Honorários de sucumbência	-	388
TOTAL	1.835	4.243

NOTA 17 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

17.1 - Capital

Em 31 de dezembro de 2020, o capital social totaliza R\$ 3.382.514, constituído integralmente pela União.

17.2 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - AFAC

Em dezembro de 2018, com base na Lei nº 13.479 de 22 de novembro de 2018, a União efetuou aporte no valor de R\$ 224.000 com o objetivo de implantar o Programa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações "Participação da União no Capital - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) - Implantação de Projetos de Investimentos Referentes à Etapa Adequação do Modelo Operacional dos Correios" Pertencente ao Programa DEZ em 1 - Nacional. Até dezembro de 2020 foi capitalizado montante de R\$ 203.056. A integralização do valor de R\$ 20.944 será submetido à Assembleia Geral Extraordinária em 2021.

17.3 - Ajuste de Avaliação Patrimonial - AAP

Valor correspondente ao custo atribuído dos bens imóveis, provenientes da adoção inicial do CPC 27, conforme detalhado a seguir:

BENS IMÓVEIS	31/12/19	REALIZAÇÃO	IMPAIRMENT	ADOÇÃO INICIAL -PROP. INVESTIMENTO	31/12/20
Custo atribuído	4.657.028	(24.870)	(794.371)	(166.123)	3.671.664
Tributo diferido	(419.128)	2.238	71.488	14.951	(330.451)
TOTAL	4.237.900	(22.632)	(722.883)	(151.172)	3.341.213

17.4 - Outros Resultados Abrangentes - ORA

Representam os ganhos e perdas atuariais relativos às mudanças no valor presente da obrigação de benefício definido projetada, resultantes de ajustes pela experiência e/ou efeitos de novas premissas atuariais, reconhecidos contabilmente nos termos do CPC 33 (R1) Benefícios a Empregados e as variações de mercado das participações não relevantes classificadas como valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA), todos líquidos dos tributos diferidos.

OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	31/12/19	MOV.	31/12/20
A - Ganhos/perdas atuariais e tributos diferidos	(5.088.768)	(139.941)	(5.228.709)
Ganhos/perdas atuariais	(5.550.901)	(153.750)	(5.704.651)
- Postalis - PBD	(3.039.940)	(2.248.296)	(5.288.236)
- CorreiosSaúde	(2.094.866)	2.094.866	-
- PostalPrev	(416.095)	(320)	(416.415)
Tributos diferidos sobre ganhos/perdas atuariais	462.133	13.809	475.942
- Postalis - PBD	273.595	202.347	475.942
- CorreiosSaúde	188.538	(188.538)	-
B - Ganhos/perdas sobre investimentos e tributos diferidos	6.628	(26.564)	(19.936)
- Ganhos/perdas - outras aplicações	7.284	(29.192)	(21.908)
- Tributos diferidos sobre ganhos/perdas em investimentos	(656)	2.628	1.972
C - Ganhos - propriedades para investimento	-	312.896	312.896
- Ganho - valor justo - propriedades para investimento	-	343.842	343.842
- Tributos diferidos sobre ganhos	-	(30.946)	(30.946)
TOTAL (A+B+C)	(5.082.140)	146.391	(4.935.749)

17.5 - Prejuízos acumulados

O prejuízo acumulado ao final de 2020 é de R\$ 859.182, tendo em vista a absorção do lucro líquido do exercício de R\$ 1.530.376, conforme estabelece o artigo 189 da Lei nº 6.404/1976, à realização do ajuste de avaliação patrimonial de R\$ 24.870 e à perda de propriedades para investimento (adoção inicial) no total de R\$ 2.054. O prejuízo acumulado até 2019 era de R\$ 2.412.374.

NOTA 18 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

18.1 - Receita líquida de vendas e serviços

As receitas operacionais líquidas são decorrentes das atividades postais de franqueamento, mensagem, marketing direto, encomenda, expresso, financeiro, conveniência, correio eletrônico, logística integrada e venda de material de consumo no âmbito interno. É composta também pelas receitas internacionais, que são as decorrentes de postagens destinadas ao exterior e de serviços prestados mediante acordos com administrações postais e Empresas.

RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS E SERVIÇOS	31/12/20	31/12/19
Receita bruta de vendas e serviços	17.963.561	19.104.605
- Receitas nacionais	16.730.544	18.183.679
- Receitas internacionais	1.233.017	920.926
(-) Deduções	(714.511)	(748.528)
- (-) Impostos	(695.954)	(722.944)
- (-) Descontos incondicionais	(17.113)	(22.812)
- (-) Receitas canceladas	(1.444)	(2.772)
TOTAL	17.249.050	18.356.077

O quadro a seguir detalha receita bruta por segmento.

RECEITA BRUTA DE VENDAS/SERVIÇOS	31/12/20	Part. (%)	31/12/19	Part. (%)
Encomenda	9.925.418	55,3%	9.103.103	47,6%
Mensagem	5.508.122	30,7%	7.360.135	38,5%
Internacional	1.233.017	6,9%	920.926	4,8%
Marketing	431.734	2,4%	485.111	2,5%
Logística	335.828	1,9%	429.471	2,2%
Malote	240.605	1,3%	369.978	2,0%
Conveniência	177.085	1,0%	215.935	1,2%
Serviços financeiros	56.698	0,3%	184.713	1,0%
Outros	55.054	0,2%	35.233	0,2%
Total	17.963.561	100,0%	19.104.605	100,0%

A situação mundial e do Brasil passou por uma mudança significativa de perspectivas desde que a epidemia do novo coronavírus, inicialmente circunscrita a uma região da China, adquiriu caráter global, transformando-se numa pandemia. O impacto econômico inicial, até meados de fevereiro, ocorreu principalmente no país de origem, porém rapidamente estendeu-se aos mercados financeiros mundiais. O aceleração do contágio fez com que quase todos os países adotassem medidas de isolamento social.

Com as lojas físicas fechadas, por conta da pandemia, muitas pessoas recorreram às compras online, e com isso, foi possível observar um crescimento mais acelerado nas receitas do segmento de encomendas de 9,0%, que representa R\$ 822.315, em relação ao mesmo período de 2019.

A preferência dos usuários pelos canais digitais, tendência reforçada pela pandemia, também vem ocasionando a desmaterialização da mensagem e consequente redução no tráfego e receita do segmento, conforme verifica-se no quadro que evidencia o comportamento dos segmentos das receitas.

18.2 - Custo dos produtos vendidos e serviços prestados

CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS E SERVIÇOS PRESTADOS	31/12/20	31/12/19
Pessoal	(8.238.741)	(9.988.753)
- Dispêndios de pessoal (salários, encargos e benefício)	(7.413.635)	(8.102.773)
- Saúde	(825.057)	(1.588.016)
- Incentivo Financeiro Diferido - IFD	(49)	(13.664)
- Incentivo Financeiro - PDV/2019	-	(284.300)
Remuneração de AGF	(1.911.520)	(1.799.913)
Transporte de malas e malotes	(1.592.182)	(1.610.487)
Serviços de pessoas físicas/jurídicas	(1.048.933)	(1.012.474)
Aluguéis	(137.619)	(201.745)
Utilidades	(317.397)	(324.726)
Material e produtos	(250.433)	(218.745)
Depreciação e amortização	(389.704)	(400.910)
- Bens de direito de uso - CPC 06(R2)	(208.490)	(150.072)
- Demais bens	(181.214)	(250.838)
Internacionais	(61.028)	(64.154)
Impostos, taxas e contribuições	(20.561)	(19.898)
TOTAL	(13.968.118)	(15.641.805)



18.2.1 - Pessoal
decréscimo das despesas de pessoal de 2020 em relação a 2019 deve-se, principalmente: à alteração do custeio do plano de saúde que em 2019 era distribuído na proporção de 70% para os Correios e 30% para os empregados e que a partir de 2020 passou a ser paritário, à redução das despesas de pessoal em razão do PDV realizado em 2019 e ao Dissídio Coletivo julgado em 21 de setembro de 2020.

18.2.2 - Aluguéis

A diminuição das despesas de aluguéis foi ocasionada, principalmente, pela adoção inicial do Pronunciamento Técnico - CPC 06 (R2) - Arrendamentos.

18.3 - Despesas com vendas/serviços

Representam os gastos de promoção, distribuição dos produtos/serviços, bem como os riscos assumidos pela venda.

DESPESAS COM VENDAS E SERVIÇOS	31/12/20	31/12/19
Provisão de perdas	(126.830)	(34.603)
Remuneração de unidades terceirizadas	(64.356)	(79.825)
Perdas	(42.365)	(3.389)
Multas contratuais de clientes e outros	(3.997)	(886)
Propaganda, publicidade e patrocínio	(1.744)	(4.184)
TOTAL	(239.292)	(122.887)

18.3.1 - Provisão de perdas

O acréscimo na rubrica, deve-se à constituição de perda para saldos a receber de longa data das contas internacionais.

18.3.2 - Perdas

A oscilação no saldo refere-se realização da perda de faturas.

18.4 - Despesas gerais e administrativas

Correspondem aos gastos, pagos ou incorridos, para direção ou gestão da Empresa e constituem-se de várias atividades gerais, que beneficiam todas as fases do negócio.

DESPESAS COM VENDAS E SERVIÇOS	31/12/20	31/12/19
Pessoal	(1.956.072)	(2.026.566)
- Dispendios de pessoal (salários, encargos e benefício)	(1.953.552)	(1.959.976)
- Incentivo Financeiro Diferido - IFD	(2.520)	(8.757)
- Incentivo Financeiro - PDV/2019	-	(57.833)
Precatórios	(348.379)	(355.806)
Contingências	(247.299)	(109.684)
Pós-emprego	(81.210)	(37.381)
Depreciação/amortização	(52.555)	(82.885)
Constituição/reversão de provisão para perdas	(30.988)	(30.358)
Perdas	(7.805)	(11.776)
Serviços prestados por pessoas físicas/jurídicas e outros	(2.154)	(2.117)
Impostos, taxas e contribuições	(1.428)	(1.405)
Acordo judicial	(13)	(2.057)
Provisões - CorreiosSaúde	-	(78.519)
TOTAL	(2.727.903)	(2.738.554)

18.4.1 - Contingências

O aumento nas despesas de contingências foi ocasionado pela revisão dos riscos atribuídos aos processos pela área jurídica em atendimento às novas diretrizes de provisionamento aprovadas pela Administração.

18.5 - Resultado de participação em controlada

O montante de R\$ 9.190 registrado em 2019 corresponde ao prejuízo apurado pela CorreiosPar.

18.6 - Outras receitas operacionais

OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	31/12/20	31/12/19
Reversão - Provisão de Benefício Pós-Emprego	1.123.860	148.072
Multas aplicadas a fornecedores	150.808	51.413
Reversão - PECLD	47.023	18.601
Multas aplicadas a clientes	23.982	27.718
Taxa mensal de franquia - AGF	19.102	18.031
Reversão - Impairment	13.545	5.301
Despesas recuperadas	8.994	16.923
Taxa inicial de franquia - AGF	8.704	22
Outras reversões de provisões	6.296	-
Recuperação de perda - REFIS	2.478	1.095
Lucro na alienação de bens	551	1.807
Reversão - Provisões para contingências	29	50.943
Outros	7.281	17.958
TOTAL	1.412.653	357.884

18.6.1 - Reversão - Provisão de Benefício pós-emprego

Corresponde, principalmente, a reversão parcial da obrigação de benefício pós-emprego saúde.

18.7 - Outras despesas operacionais

Representam as transações que não constituem atividades principais da Empresa, conforme detalhado a seguir:

OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	31/12/20	31/12/19
Desreconhecimento - imunidade tributária - PIS/COFINS	(707.139)	-
Prejuízos na alienação de bens	(6.542)	(10.170)
TOTAL	(713.681)	(10.170)

18.7.1 - Desreconhecimento - imunidade tributária - PIS/COFINS

O desreconhecimento deve-se ao fato de que, em que pese o mérito ser classificado como "praticamente certo o provável ganho" pelos assessores jurídicos contratados, e que as Leis do PIS e da COFINS que regem o regime de apuração não-cumulativo, citarem explicitamente que esta sistemática não se aplica ao ente imune a impostos, não é possível, nesse momento, determinar a certeza de realização desse ativo, frente ao atual estágio que se encontra a referida discussão judicial, e as dificuldades operacionais a serem superadas para que a ação judicial transite em julgado.

18.8 - Receitas financeiras

RECEITAS FINANCEIRAS	31/12/20	31/12/19
Variação cambial	589.540	207.842
Rentabilidade de aplicações financeiras	30.395	55.544
Receita de juros	23.876	90.686
Variação monetária	9.477	20.470
Receitas de descontos	7.625	5.046
Pagamento a valor presente	4.378	6.776
Outras	467	1.153
TOTAL	665.758	387.517

18.8.1 - Receita de variação cambial

O aumento na rubrica deve-se, principalmente, a valorização do DES (Direito Especial de Saque - moeda utilizada nas relações postais internacionais) de 2020 em relação a dezembro/2019.

18.8.2 - Receita de juros

A queda na receita de juros deve-se ao desreconhecimento da imunidade tributária - PIS/COFINS em 2020, e a atualização, em 2019, dos valores referentes aos pedidos de restituição de INSS, COFINS, IR e CSLL.

18.9 - Despesas financeiras

DESPESAS FINANCEIRAS	31/12/20	31/12/19
Variação cambial	(232.187)	(177.420)
Juros	(155.787)	(119.166)
- Juros a transcorrer - bens de direito de uso - CPC 06 (R2)	(154.983)	(118.235)
- Demais	(804)	(931)
Apropriação/atualização - AVP	(71.185)	(89.689)
Encargos - financiamento da dívida interna (juros e IOF)	(30.505)	(55.911)
Taxa administrativa - cartão de crédito	(7.964)	(7.901)
Multas	(5.790)	(8.263)
Despesas bancárias	(4.081)	(4.912)
Perdas nas aplicações financeiras	(121)	(13)



Notificação de infração	(117)	(710)
Outros	(2.492)	(2.634)
TOTAL	(510.229)	(466.619)

18.9.1 - Encargos - financiamento da dívida interna
O decréscimo tem origem na redução da despesa com a atualização da dívida com o empréstimo e distrato com o Banco Postal (quitado em 2019), tendo em vista as amortizações de saldo dos referidos passivos.

NOTA 19 - TRIBUTOS SOBRE O LUCRO
Amparada pelo art. 150, VI, "a", da Constituição Federal, a Empresa, imune ao IRPJ, apura apenas a CSLL à alíquota de 9% sobre o lucro contábil ajustado, considerando a compensação de bases negativas.

No exercício de 2020, a Empresa apresenta cenário de lucro fiscal, gerando uma despesa corrente no valor R\$ 34.642. Já o tributo diferido está representado por saldo credor de R\$ 396.780 que diz respeito em sua maior parte à constituição de ativos e passivos fiscais diferido detalhados nas notas 19.1 e 19.2.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO	31/12/20	31/12/19
Resultado antes do JSCP	1.168.238	112.253
(+/-) Ajustes Lei 12.973/2014	(75.416)	32.452
Resultado antes do IRPJ e CSLL	1.092.822	144.705
Efeito do IRPJ e CSLL - alíquota vigente	(98.354)	(13.023)
Efeito sobre as diferenças permanentes	(3.028)	(4.284)
Efeito sobre as diferenças temporárias	51.945	(516)
- Adições	(733.900)	(847.870)
- Exclusões	785.845	847.354
Efeito total sobre o lucro/prejuízo fiscal	(49.437)	(17.823)
Efeito da compensação de base negativa de CSLL	14.795	5.247
IRPJ e CSLL correntes	(34.642)	(12.576)
CSLL diferida	396.780	2.444
- Reversão de ativo fiscal diferido sobre ajustes de RTT	(1.144)	(477)
- Constituição de passivo fiscal de CSLL Lei nº 12.973/2014	(7.682)	2.921
- Realização de ativo de CSLL sobre diferença temporárias	225.029	-
- Reversão do ativo de CSLL sobre base negativa	180.577	-
TOTAL	362.138	(10.132)

19.1 - Tributos diferidos
19.1.1 - Tributos diferidos ativos
Em conformidade ao disposto no CPC 32 - Tributos sobre o lucro, a Empresa apresenta ativos fiscais diferidos reconhecidos no resultado calculados a partir das diferenças temporárias, Saldo Negativo de CSLL, e de ajustes da Lei nº 12.973/2014 (impairment e depreciação). No patrimônio líquido foram reconhecidos o ativo fiscal diferido sobre os outros resultados abrangentes e sobre despesas em apuração do resultado do exercício.

TRIBUTOS DIFERIDOS ATIVOS	31/12/19	CONSTITUIÇÃO	REVERSÃO	31/12/20
A - Sobre as movimentações temporárias - Lei 12.973/2014	4.237	405.606	(1.144)	408.699
- Impairment - terrenos	44	-	(30)	14
- Impairment - prédios	4.064	-	(1.114)	2.950
Depreciação - custo atribuído	129	-	-	129
- Provisões e perdas estimadas de crédito de liquidação duvidosa	-	225.029	-	225.029
- Bases negativas de CSLL	-	180.577	-	180.577
B - Sobre a movimentação reconhecida em outros resultados abrangentes	462.133	204.866	(188.538)	478.461
- Benefício pós-emprego plano saúde	188.538	-	(188.538)	-
- Benefício pós-emprego Postalis BD	273.595	202.347	-	475.942
Perdas - aplicações VJORA	-	2.519	-	2.519
C - Sobre a movimentação em apuração do resultado do exercício	-	203	-	203
- Perdas a Valor Justo -Propriedades p/Investimento	-	203	-	203
TOTAL	466.370	610.675	(189.682)	887.363

No exercício de 2020, foram constituídos R\$ 225.029 apurados a partir das diferenças entre o lucro contábil e o lucro tributável. Esta diferença ocorre, por conta de um descompasso entre expectativas e premissas estimadas de realização das despesas registradas para fins de apuração contábil em relação aos valores de despesas tributárias decorrentes da aplicação da legislação tributária que determina a dedução (ou não) das despesas e/ou custos e a tributação (ou não) de receitas.

O valor R\$ 180.577 foi constituído sobre as bases negativas de CSLL dos exercícios de 2016 e 2017, apurado a partir das premissas estabelecidas nas regras tributárias que admitem que o lucro tributável do período atual pode ser compensado com base negativa de CSLL de exercícios anteriores.

Uma parcela da CSLL diferida decorre dos ajustes da Lei nº 12.973/2014 reconhecida no resultado de 2014 e revertidos no exercício de 2020 em decorrência de impairment e depreciação.

A CSLL diferida sobre outros resultados abrangentes, no Patrimônio Líquido, origina-se da observância do item 91 do CPC 26 (R1), que possibilita a apresentação dos componentes do ORA considerando os efeitos fiscais.

Decorrente do reconhecimento das perdas apuradas na adoção inicial da mudança facultativa da política de avaliação das propriedades para investimentos conforme preceitua o CPC 28, constituiu-se a CSLL diferida a partir dos registros realizados na apuração de resultado do exercício.

Os Correios, com base em suas projeções de lucros tributáveis futuros, trazidos a valor presente, estimam que os créditos tributários ativos de CSLL calculados a partir das movimentações temporárias e do saldo negativo de CSLL, serão realizados em até 10 anos, uma vez que a expectativa de lucros para os próximos 10 exercícios, supera o valor atualmente registrado de R\$ 405.606, conforme demonstrado a seguir:

ESTIMATIVA DO LUCRO TRIBUTÁVEL FUTURO SUPORTE PARA A REALIZAÇÃO DO ATIVO FISCAL DIFERIDO DE CSLL	RESULTADO FISCAL A VALOR PRESENTE SUPORTE DE REALIZAÇÃO 9% DO LUCRO FISCAL	
2021	835.926	75.233
2022	1.334.887	120.140
2023	1.318.242	118.642
2024	1.349.964	121.497
2025	1.438.794	129.491
2026	1.652.424	148.718
2027	1.786.096	160.749
2028	1.953.778	175.840
2029	2.130.060	191.705
2030	2.321.038	208.894
TOTAL	16.121.209	1.450.909

As estimativas de lucro tributável são baseadas em premissas projetadas pelas áreas geradoras de receitas e despesas, nos orçamentos anuais e no plano estratégico, ambos revisados periodicamente e aprovado pela Alta Gestão. O saldo de tributos diferidos ativos é revisado no final de cada exercício, sendo ajustado ou baixo conforme estudo de projeção de lucros futuros.

19.1.2 - Tributos diferidos passivos
O passivo fiscal diferido é composto, substancialmente, da CSLL diferida sobre o custo atribuído constituído sobre os imóveis próprios e sobre as diferenças entre a despesa societária e fiscal de depreciação e amortização do ativo imobilizado, da propriedade para investimento e de ativos não circulantes mantidos para venda. A liquidação da CSLL diferida acontecerá à medida que ocorrer a depreciação, alienação ou baixa destes bens.

Representa também a CSLL diferida sobre os ganhos apurados nos instrumentos financeiros classificados a Valor Justo por meio de Outros Resultados Abrangentes (VJORA).

A Empresa registra apenas os valores referentes ao passivo fiscal de CSLL diferida, por ser considerada ente imune a impostos, conforme art. 150, VI, "a", da Constituição Federal.

TRIBUTOS DIFERIDOS PASSIVOS	31/12/19	CONSTITUIÇÃO	REALIZAÇÃO	31/12/20
A - Das movimentações diferidas no PL	419.784	30.946	(88.787)	361.943
- Ajuste de Avaliação Patrimonial - custo atribuído	419.128	-	(88.677)	330.451
- Ajuste de ganho em investimentos - VJORA	656	-	(110)	546
- Ganho - valor justo - propriedades para investimento	-	30.946	-	30.946
B - Das diferenças temporárias - Lei nº 12.973/2014	37.906	7.682	-	45.588
- Depreciação de bens operacionais	37.906	7.682	-	45.588
TOTAL	457.690	38.628	(88.787)	407.531

TRIBUTOS DIFERIDOS PASSIVOS	31/12/20	31/12/19
CSLL diferida - mantidos para venda	-	12.920
CSLL diferida	407.531	444.770
TOTAL	407.531	457.690



NOTA 20 - SEGURO DOS BENS

Os Correios não mantém política de contratar seguros para os seus bens móveis e estoques mantidos nos centros de distribuição, tendo em vista a expectativa do custo não cobrir o benefício que se possa ter com a adoção desse instrumento, exceto o imóvel discriminado a seguir, que está coberto por seguro contra incêndio, raio, explosão, alagamento e danos elétricos.

SEGURO DOS BENS	SEGURADORA	VALOR SEGURADO	VIGÊNCIA
Edifício Sede	Generali Brasil Seguros S.A	362.222	De 08/06/20 a 08/06/21
TOTAL		362.222	

NOTA 21 - PARTES RELACIONADAS

Considerando a existência de transações com partes relacionadas no período coberto pelas demonstrações contábeis de 2020, apresenta-se no quadro a seguir as sociedades enquadradas como partes relacionadas dos Correios, bem como seus respectivos relacionamentos:

ENTIDADE	RELACIONAMENTO	NOTAS
União	Controladora	
Postal Saúde - Caixa de assistência e saúde dos empregados dos Correios	Patrocinada/Mantida	11.1 e 16.11
Postalis - Instituto de seguridade social dos Correios e Telégrafos	Patrocinado	16.2, 16.3 e 16.5.2

21.1 - Transações com partes relacionadas

As transações destacadas nos desdobramentos seguintes, com partes relacionadas dos Correios, foram realizadas no curso das atividades cobertas pelas demonstrações contábeis em questão.

21.2 - Transações com a Postal Saúde

Os Correios, à luz do Convênio de Adesão celebrado com a Postal Saúde, assinado em 5 de dezembro de 2013, mensalmente provisionam integralmente os valores a serem pagos a título de despesas de serviços médicos e demais despesas do plano de saúde, em estrita observância às boas práticas contábeis.

O custeio da despesa com a manutenção do plano de saúde dos empregados dos Correios, com aportes mensais pela sua mantenedora e patrocinadora - Correios, tem como base o Relatório de Informações Financeiras apresentado pela Caixa de Assistência Postal Saúde, conforme demonstrado nos quadros das notas 11.1 e 16.11.

21.3 - Transações com o Postalis

O Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos é uma entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos e com autonomia administrativa e financeira. Foi criado em 1981 com o objetivo de garantir aos empregados dos Correios benefícios previdenciários complementares aos da Previdência Oficial.

As notas 16.2, 16.3 e 16.5.2 apresentam as transações ocorridas com o Postalis.

21.4 - Remuneração do pessoal chave da Administração

Custos com remunerações e outros benefícios atribuídos ao pessoal-chave da Administração dos Correios.

Remuneração do pessoal chave da administração (anual) - 2020	Diretoria Executiva	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Comitê de Auditoria
Salários e benefícios	3.954	357	151	266
Encargos sociais	1.158	11	9	50
Previdência complementar	188	1	-	-
Remuneração total	5.300	369	160	317
Número de membros	7	7	3	3

Remuneração do pessoal chave da administração (anual) - 2019	Diretoria Executiva	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Comitê de Auditoria
Salários e benefícios	3.279	334	160	323
Encargos sociais	687	24	-	22
Previdência complementar	164	1	-	-
Benefícios motivados pela cessação do exercício no cargo	320	-	-	-
Remuneração total	4.450	358	160	345
Número de membros	7	7	3	3

NOTA 22 - OUTRAS INFORMAÇÕES

Remuneração mensal paga aos funcionários e à Administração dos Correios (em Reais):

Remuneração de empregados e dirigentes	2020	2019
Menor remuneração¹	1.327	1.363
Maior remuneração	52.619	52.619
Remuneração média	4.266	4.120
Dirigentes		
- Presidente	52.619	52.619
- Diretores	45.847	45.847
- Conselheiros		
- Conselho Fiscal	4.496	4.496
- Conselho de Administração	4.496	4.496
- Comitê de Auditoria	8.992	8.992

NOTA 23 - EVENTOS SUBSEQUENTES

23.1 - Plano de Desligamento Incentivado - PDI

Em dezembro de 2020 foi lançado o Plano de Desligamento Incentivado (PDI 2020/2021) cujas adesões e desligamentos ocorrerão em 2021. Por ser um ato administrativo discricionário, que poderia ser revisto antes da produção dos seus efeitos, os impactos do Plano serão divulgados nas demonstrações contábeis do exercício de 2021.

Essa iniciativa está alinhada ao programa estratégico de gestão de pessoas que prevê a adequação da força de trabalho às novas demandas internas mediante ações de reenquadramento de empregados, extinção consensual do contrato de trabalho, transferência de empregados de unidades com efetivo superavitário para unidades com efetivo deficitário, entre outras, com o objetivo de contribuir para o aumento da produtividade operacional e redução de custos.

A estimativa é que sejam realizados 6.297 desligamentos totalizando uma despesa com o PDI em 2021 de R\$ 721.607.

23.2 - Programa Nacional de Desestatização (PND)

Em 14 de abril de 2021 foi publicado o decreto no qual os Correios foram incluídos no Programa Nacional de Desestatização (PND). A inclusão da Empresa foi recomendada pelo Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos (CPPI) em reunião ocorrida em março de 2021, após a primeira fase dos estudos para a desestatização.

A segunda fase dos estudos segue ao longo de 2021 sob a coordenação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e detalhará o modelo de desestatização aprovado pelo CPPI de alienação de controle societário (venda de parcela majoritária das ações e transferência do controle para o privado) em conjunto com a concessão dos serviços postais universais. A desestatização dos Correios depende ainda da aprovação, pelo Congresso Nacional, do Projeto de Lei 591/21 que quebra o monopólio e regulamenta a abertura do setor postal à iniciativa privada.

Em 20 de abril de 2021 a Câmara aprovou o regime de urgência para o Projeto de Lei 591/21 - que permite acelerar a análise do texto.

FLORIANO PEIXOTO VIEIRA NETO
Presidente

DANILO CEZAR AGUIAR DE SOUZA
Diretor de Administração

CELSO JOSÉ TIAGO
Diretoria de Governança

HEGLEHYSCHYNTON VALÉRIO MARÇAL
Diretoria de Gestão Estratégica, Tecnologia e Finanças

HERONIDES EUFRÁSIO FILHO
Diretor de Gestão de Pessoas

ALEX DO NASCIMENTO
Diretoria de Negócios

CARLOS HENRIQUE DE LUCA RIBEIRO
Diretoria de Operações

HUDSON ALVES DA SILVA
Contador - CRC/DF 014.022/O-9



RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Demonstrações Contábeis em 31/DEZ/20
RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Acionistas, Conselheiros e Administradores da
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Brasília/DF
Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT ('Empresa' ou 'ECT'), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Empresa, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfases

Reapresentação dos valores correspondentes do exercício social de 2019

Conforme mencionado na nota 6, os valores correspondentes relativos ao balanço patrimonial e as informações contábeis correspondentes relativas às demonstrações do resultado, dos fluxos de caixa e do valor adicionado referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, apresentados para fins de comparação, foram reclassificados e estão sendo reapresentados como previsto no CPC 23 (IAS 08) - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro e no CPC 26 (IAS 01) - Apresentação das Demonstrações Contábeis. Nossa conclusão não contém modificação relacionada à adequação da reclassificação de exercícios anteriores.

Ativos reconhecidos a título de impostos a recuperar - Imunidade - IRPJ

Conforme descrito na nota nº 11.12, a Empresa obteve, em decisão do Pleno do STF, em sede de repercussão geral, o reconhecimento de imunidade tributária recíproca, com fulcro no art. 150, VI, "a", da Constituição Federal. A Administração amparada na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e nos pareceres técnicos da assessoria jurídica contratada, iniciou no exercício de 2016 os pleitos dos valores na esfera administrativa por meio de pedidos de restituição e decidiu reconhecer no mesmo exercício os efeitos da cobrança indevida do Imposto de Renda, que em 31 de dezembro de 2020 totalizavam R\$ 984.770 mil (valores atualizados), registrados na rubrica de Tributos a Compensar. O montante de R\$ 299.382 mil (valores atualizados) já foi deferido em definitivo na esfera administrativa, aguardando apenas a decisão quanto à compensação de ofício ou compensação de débitos federais selecionados pela Empresa.

Avaliação da mensuração da obrigação atuarial de benefício pós emprego de plano de pensão com benefício definido

Embora existam representantes dos participantes do plano BD que questionam judicialmente a legalidade das cobranças extraordinárias dos equacionamentos dos déficits apurados em função dos supostos atos de má gestão na administração dos ativos garantidores às reservas matemáticas do plano, o que poderia resultar em potencial risco de responsabilidade da Empresa para cobertura dos déficits, a Administração, suportada pela opinião de seus assessores jurídicos, conforme nota nº 16.14, entende que a probabilidade de ocorrência dessas contingências são remotas, não cabendo, segundo o CPC 25 (Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes), o reconhecimento de passivo contingente parar estes casos. Por este motivo, conforme mencionado na nota nº 16.13, mantém, em 31 de dezembro de 2020, o valor de R\$ 6.015.964 mil como obrigação atuarial na rubrica Benefício Pós Emprego, que, conforme julgamento da Administração, representa o déficit ajustado para refletir sua obrigação atuarial sobre o plano de Benefício Definido - BD. A determinação desse montante considerou os parâmetros das Leis Complementares nºs 108 e 109 de 2001, utilizando-se da paridade contributiva de 50%.

Adicionalmente, embora os procedimentos de auditoria tenham levado à conclusão de que a mensuração do passivo atuarial é aceitável no contexto das demonstrações contábeis, é importante enfatizar que a Administração entendendo haver mercado ativo, utilizou títulos privados para determinação da taxa de desconto para apuração do valor presente dos passivos atuariais, o que, embora permitido no pronunciamento técnico CPC 33 Benefícios a Empregados (IAS 19), ainda não é uma prática contábil adotada no Brasil por outras companhias que divulgam suas informações e possuem planos de benefícios em situações similares ao da Empresa, que utilizam, para mesma finalidade, os rendimentos de mercado relativos aos títulos do Tesouro Nacional. Esta premissa utilizada pela Empresa está amparada em opinião técnica de empresa de consultoria atuarial contratada especificamente para esta finalidade. A diferença entre a obrigação atuarial apurada mediante a utilização da taxa composta por títulos públicos e títulos corporativos é apresentada na nota 16.13.7.1.2.

E, conforme apresentado na nota 16.13.7.1, na determinação da mensuração das obrigações de benefícios pós-emprego a empregados (plano de pensão com benefício definido e outros), são utilizadas diversas premissas atuariais sensíveis e valor justo dos ativos do plano, o que, devido ao grau de julgamento inerente ao processo de determinação destas premissas, deve ser enfatizado que alterações nas premissas podem resultar em impactos relevantes nas obrigações relacionadas ao plano de benefício definido.

Desreconhecimento da obrigação atuarial de benefício pós-emprego de plano de saúde

Conforme descrito na nota 16.13.2, nas demonstrações contábeis estão reconhecidos os efeitos da redução da obrigação atuarial de benefício pós-emprego do plano de saúde, no montante de R\$ 3.103.356 mil, haja vista que a Administração, amparada nas manifestações dos órgãos técnicos, entende que não haverá despesa para a patrocinadora referente a concessão desse benefício aos aposentados, face à modificação dos termos relativos à cláusula atinente ao plano de saúde promovida pela sentença normativa proferida nos autos do Dissídio Coletivo de Greve (Processo nº TST-DCG-1001203- 57.2020.5.00.0000 - 2020), o que implicou na observância das disposições da Lei 9.656/1998, com consequente alteração no custeio dos aposentados uma vez que a manutenção destes no plano é assegurada somente se houver o pagamento integral por parte desses beneficiários.

Reconhecimento de crédito tributário ativo de CSLL diferida

Conforme apresentado na nota 19.1.1, no exercício de 2020 foi reconhecido crédito tributário de CSLL diferida decorrente de diferenças temporárias na base de cálculo do tributo (R\$ 225.029 mil), bem como de prejuízos fiscais (R\$ 180.577 mil), haja vista o permissivo legal de reconhecimento contábil na medida em que haja expectativa de lucros tributáveis futuros para sua realização. A expectativa de realização do crédito tributário está baseada em projeções de lucros tributários de curto e longo prazo e que requerem a aplicação de julgamento por parte da Administração da Empresa, incluindo a utilização de premissas cuja concretização depende da confirmação dos cenários utilizados. Logo, considerando a subjetividade inerente a esse processo, a utilização de diferentes premissas na projeção do lucro tributário poderá modificar significativamente os prazos e os valores previstos para realização do crédito tributário.

Provisões para passivos contingentes

Conforme se observa na nota 16.14, embora a auditoria considere que os critérios e premissas adotados pela Administração fornecem uma base razoável para a determinação da provisão para passivos contingentes (R\$ 643.024 mil) no contexto das demonstrações, é oportuno ressaltar que a Empresa é parte em processos judiciais e administrativos de natureza tributária, trabalhista e cível, decorrentes do curso normal de suas atividades. Normalmente os referidos processos são encerrados após um longo período e envolvem não só discussões acerca do mérito, mas também aspectos processuais complexos, de acordo com a jurisprudência e legislação vigente. A Empresa registra provisão para essas causas quando é provável a ocorrência de saída de caixa para quitação de obrigação presente, e quando a mesma pode ser razoavelmente estimada. A Empresa divulga uma contingência quando a probabilidade de perda da causa é considerada possível, ou quando é considerada provável, mas não é possível estimar razoavelmente o valor de saída de caixa. A decisão de reconhecimento de um passivo contingente e as bases de mensuração consideram os pareceres dos assessores jurídicos e o julgamento da Administração.

Outros assuntos

Auditoria das demonstrações comparativas

As demonstrações contábeis da Empresa para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019 foram auditadas por outros auditores independentes que emitiram relatório de auditoria, datado de 03 de junho de 2020, apresentando opinião com ressalvas relacionadas a: restituição de impostos a recuperar vinculados a imunidade tributária, redução ao valor recuperável para imóveis, depósitos judiciais e passivo contingente, provisão de benefício pós-emprego de plano de pensão e incerteza quanto à continuidade operacional.

Demonstrações do valor adicionado

As demonstrações do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, elaboradas sob a responsabilidade da Administração da Empresa, e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis da Empresa. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião essas demonstrações dos valores adicionados foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A Administração da Empresa é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Empresa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Empresa são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Curitiba, 12 de maio de 2021.

PAULO SERGIO DA SILVA

Contador CRCPR No 029.121/O-0 S-DF

IRINEU HOMAN

Contador CRCPR No 043.061/O-0 S-DF

CONSULT - AUDITORES INDEPENDENTES

CRCPR Nº 002.906/O-5



Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM-MD Nº 2.324, DE 25 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre o distintivo do Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE), da Escola Superior de Guerra.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, observado o art. 21, parágrafo único, do Anexo ao Decreto nº 5.874, de 15 de agosto de 2006, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 60041.000332/2021-72, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o distintivo do Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE), da Escola Superior de Guerra.

Parágrafo único. O distintivo de que trata o caput objetiva identificar os concludentes do CSIE, inclusive os que concluíram o curso a partir de 2002.

Art. 2º O distintivo do CSIE constituirá uma peça única, estampada em ouro e esmaltada nas partes coloridas, com tamanho e forma de acordo com o modelo constante do Anexo a esta Portaria e com as seguintes características:

I - emblema da Escola Superior de Guerra (ESG) nas cores originais, sobreposto por uma lucerna em vermelho e chama acesa em ouro;

II - sotoposto ao emblema, um listel em azul-turquesa, filetado em ouro, emoldura a base da circunferência contendo em dourado a inscrição "Cognoscere ut Consilium Dare" (conhecer para assessorar); e

III - a lucerna e a inscrição "Cognoscere ut Consilium Dare", identificam o curso.

Art. 3º O uso do distintivo pelos militares far-se-á de acordo com o regulamento de uniformes da respectiva Força.

Parágrafo único. Os estagiários civis, diplomados no CSIE, poderão usar na lapela uma miniaturado do distintivo.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 866/MD, de 8 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 135, Seção 1, página 8, de 15 de julho de 2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2021.

WALTER SOUZA BRAGA NETTO

ANEXO

MODELO



COMANDO DO EXÉRCITO
FUNDAÇÃO OSÓRIO

PORTARIA Nº 045-FO, DE 18 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a Manutenção, Consolidação ou Revogação de Atos Normativos Inferiores a Decreto, no Âmbito da Fundação Osório, em observância ao Decreto nº 10.139, de 28 de Novembro de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO OSÓRIO, no uso das atribuições estatutárias conferidas pelo Inciso XIV, do Artigo 18, do Estatuto da Fundação Osório, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 27 de junho de 1996, e, resolve:

Art. 1º Publicar a listagem completa dos atos normativos inferiores a decreto, no âmbito da Fundação Osório, em ordem cronológica decrescente, após revisão interna que definiu pela manutenção, consolidação ou revogação das referidas normas, conforme quadro a seguir:

Nº	DATA	EMENTA	DECISÃO
1	PORTARIA Nº 09-FO, DE 26 DE JULHO DE 2020	Normas para Concessão da Medalha Fundação Osório (NCMFO).	MANTER
2	PORTARIA Nº 44A-FO, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019	Curso de Técnico em Meio Ambiente da Fundação Osório.	MANTER
3	PORTARIA Nº 44-FO, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018	Normas Reguladoras de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos (NRAFCA-FO).	REVOGAR
4	PORTARIA Nº 017-FO, DE 05 DE ABRIL DE 2018	Prêmio FUNDAÇÃO OSÓRIO.	CONSOLIDAR
5	PORTARIA Nº 016-FO, DE 02 DE ABRIL DE 2018	Normas Internas para Aplicação de Penalidades Disciplinares da Fundação Osório (NIAPD-FO).	CONSOLIDAR
6	PORTARIA Nº 57-FO, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017	Diretrizes Gerais para o Processo de Avaliação de Desempenho para Fins de Progressão e Promoção na Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.	MANTER
7	PORTARIA Nº 15-FO, DE 22 DE MAIO DE 2017	Instruções Reguladoras para a Avaliação de Desempenho para fins de Aprovação em Progressão Funcional à Classe de Professor Titular dos Docentes da Carreira do Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico.	MANTER
8	PORTARIA Nº 10-FO, DE 27 DE ABRIL DE 2016	Diretrizes Gerais a Serem Observadas pelos Docentes da Fundação Osório na Composição da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).	MANTER
9	PORTARIA Nº 20-FO, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015	Diretrizes Gerais a Serem Observadas pelos Docentes da Fundação Osório ao Solicitarem Alteração de Regime de Trabalho na Instituição.	MANTER

10	PORTARIA Nº 16-FO, DE 16 DE AGOSTO DE 2015	Diretrizes Gerais para o Processo de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório e Aquisição de Estabilidade na Carreira de Magistério do EBT	MANTER
11	PORT Nº 02-FO, DE 04 DE FEV DE 2015	Procedimentos relativos à Solicitação e Concessão de Afastamentos para Estudos.	MANTER
12	PORTARIA Nº 27-FO, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014	Instruções Reguladoras para a Concessão de Reconhecimento de Saberes e Competências aos Docentes da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Fundação Osório (CIRSC-FO).	MANTER

Art. 2º Os atos normativos supramencionados, a serem consolidados, serão revistos à luz de adequação à terminologia textual, em conformidade com as legislações pertinentes e em decorrência do disposto no Decreto n.º 10.139/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ SÉRGIO MELUCCI SALGUEIRO

COMANDO DA MARINHA
GABINETE DO COMANDANTE

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA MB/MD, Nº 8 DE 15 DE MARÇO DE 2021, publicada no Diário Oficial da União, nº 44, de 8 de março de 2021, Seção 1, página 12, onde se lê: " PORTARIA MB/MD, Nº 8 DE 15 DE MARÇO DE 2021". leia-se "PORTARIA MB/MD, Nº 8 DE 5 DE MARÇO DE 2021.

ESTADO-MAIOR DA ARMADA

DESPACHO DECISÓRIO MB Nº 6, DE 25 DE MAIO DE 2021

Processo nº: 61074.004825/2021-67

Autorização para visita de Navios de Guerra a Portos e Águas Jurisdicionais Brasileiras Embaixada da Argentina no Brasil.

Nos termos do art. 4º, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 90/1997, com redação dada pela Lei Complementar nº 149/2015; c/c art. 1º da Portaria Normativa nº 1.130/MD, de 20 de maio de 2015; Portaria nº 439/MB, de 1º de outubro de 2015; e Portaria nº 137/2018 deste Estado-Maior, AUTORIZO a visita do Navio Patrulha Oceânico "PIEDRABUENA", pertencente à Armada da República da Argentina, ao porto do Rio de Janeiro-RJ, no período de 3 a 7 de junho de 2021.

Por oportuno, cabe ressaltar que, em função dos protocolos sanitários em vigor, a autorização consiste somente para o apoio logístico do Navio, não contemplando o desembarque da tripulação, em consonância com o previsto na Portaria nº 653/2021 da Presidência da República/Casa Civil.

Vice-Alm. CARLOS EDUARDO HORTA ARENTZ
Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada

Ministério do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 1.012, DE 25 DE MAIO DE 2021

A SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, substituta, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção II, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
AM	Careiro da Várzea	Inundações - 1.2.1.0.0	041	22/04/2021	59051.011814/2021-50
AM	Manacapuru	Inundações - 1.2.1.0.0	419	22/04/2021	59051.011809/2021-47
BA	Ibotirama	Estiagem - 1.4.1.1.0	114	10/05/2021	59051.011786/2021-71
BA	Ilhéus	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	045	30/04/2021	59051.011661/2021-41
BA	Teofilândia	Estiagem - 1.4.1.1.0	98	06/04/2021	59051.011838/2021-17
PA	Santarém	Inundações - 1.2.1.0.0	842	14/05/2021	59051.011781/2021-48
PE	Garanhuns	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	031	23/04/2021	59051.011658/2021-27
RN	Caicó	Estiagem - 1.4.1.1.0	872	12/05/2021	59051.011762/2021-11
RN	Itaú	Estiagem - 1.4.1.1.0	028	28/04/2021	59051.011681/2021-11
RN	Santa Maria	Estiagem - 1.4.1.1.0	022	17/05/2021	59051.011729/2021-91
SC	Saltinho	Estiagem - 1.4.1.1.0	4589	30/04/2021	59051.011816/2021-49
SC	São José do Cedro	Estiagem - 1.4.1.1.0	7.051	03/05/2021	59051.011815/2021-02
SC	São Miguel da Boa Vista	Estiagem - 1.4.1.1.0	060	03/05/2021	59051.011841/2021-22
SC	Tigrinhos	Estiagem - 1.4.1.1.0	266	05/05/2021	59051.011788/2021-60

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARINE DA SILVA LOPES

PORTARIA Nº 1.018, DE 26 DE MAIO DE 2021

Reconhece o Estado de Calamidade Pública no Estado do Piauí/PI.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, substituta, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado do Piauí/PI, em decorrência de Doenças Infecciosas Virais - 1.5.1.1.0 (COVID-19), DECRETO Nº 19.675, de 20 de maio de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARINE DA SILVA LOPES

PORTARIA Nº 1.022, DE 26 DE MAIO DE 2021

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Santos - SP, para a execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pela SECRETÁRIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, SUBSTITUTA, nomeada pela Portaria n. 2.927, de 20 de novembro de 2020, publicada no DOU, de 23 de novembro de 2020, Seção II, Edição 223, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU,



de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Santos - SP, no valor de R\$ 1.287.991,41 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos), para a execução de ações de recuperação, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59053.003653/2020-20.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério do Desenvolvimento Regional, Notas de Empenho n. 2020NE000454 e n. 2021NE000106, Programa de Trabalho: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fontes: 0188 e 0329; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em duas parcelas nos termos do art. 14 da Portaria n. 3.033, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria n. 3.033, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria n. 3.033, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARINE DA SILVA LOPES

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO
ÁREA DE REGULAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

ATO Nº 818, DE 25 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 8/5/2020, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/06/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 1.938 e 1.939, de 30/10/2017, resolveu emitir a outorga preventiva de uso de recursos hídricos a:

JACSON BOSCO DOS SANTOS, rio São Francisco, Município de Juazeiro/BA, irrigação.

O inteiro teor da Outorga Preventiva, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.gov.br/ana.

ANDRÉ PANTE

ATOS DE 25 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ADJUNTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 8/5/2020, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/06/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 1.938 e 1.939, de 30/10/2017, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos a:

Nº 819 - THIAGO DIAS DANTAS, rio Alcobaca ou Itanhem, Município de Machacalis/MG, irrigação.

Nº 820 - VINICIUS EDUARDO GOMES PEREIRA DA SILVA, UHE Luiz Gonzaga, Município de Tacaratu/PE, irrigação.

Nº 821 - ISRAEL RIBEIRO DA SILVA, rio São Francisco, Município de Juazeiro/BA, irrigação.

Nº 822 - JOÃO FERREIRA DA SILVA JUNIOR, rio São Francisco, Município de Petrolina/PE, irrigação.

Nº 823 - JURANDI MARTINS MATOS, rio São Francisco, Município de Juazeiro/BA, irrigação.

Nº 824 - IRANILDO DA SILVA SANTANA, rio São Francisco, Município de Petrolina/PE, irrigação.

Nº 825 - ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA, rio São Francisco, Município de Juazeiro/BA, irrigação.

Nº 826 - JOELMA DE FARIA SA, RIO PARAÍBA DO SUL, Município de Itaocara/RJ, irrigação.

Nº 827 - CARMEN SILVIA ROSSI FACCHINI, UHE Água Vermelha, Município de Cardoso/SP, irrigação.

Nº 828 - MARIA JOSÉ FARIAS DE LIMA CRES, rio pardo, Município de Viradouro/SP, irrigação.

Nº 829 - LUIZ ANTONIO DESSIMONI, rio Mosquito, Município de Campos Belo/GO, irrigação.

Nº 830 - ISAEAL AMARAL ASSIS BATISTA, UHE Sobradinho, Município de Casa Nova/BA, irrigação.

Nº 831 - EVELYN GONCALVES CORREIA, rio São Francisco, Município de Januária/MG, irrigação.

Nº 832 - DOMINGOS ALVES DA SILVA, rio São Francisco, Município de Sobradinho/BA, irrigação.

Nº 833 - JOSE PAULO MENDONCA, rio Aporé ou do Peixe, Município de Cassilândia/MS, irrigação.

Nº 834 - JOSE PAULO MENDONCA, rio Aporé ou do Peixe, Município de Cassilândia/MS, irrigação.

Nº 835 - JOSE PAULO MENDONCA, rio Aporé ou do Peixe, Município de Cassilândia/MS, irrigação.

Nº 836 - FAZENDA RM LTDA., rio Moji-Guaçu, Município de Jacutinga/MG, irrigação.

Nº 837 - GILVANIA DIAS VIANA DE SOUZA, rio Pau Alto, Município de Nova Viçosa/BA, irrigação.

Nº 838 - PAULO FERREIRA DA SILVA, rio São Francisco, Município de Petrolina/PE, irrigação.

Nº 839 - MANOEL MOREIRA, rio São Francisco, Município de Petrolina/PE, irrigação.

Nº 840 - EDMILSON GONCALVES RODRIGUES FERRAZ, rio São Francisco, Município de Juazeiro/BA, irrigação.

Nº 841 - MARCIEL BARBOSA FERREIRA, rio São Francisco, Município de Juazeiro/BA, irrigação.

Nº 842 - JOAO ALMEIDA DA SILVA, rio São Francisco, Município de Juazeiro/BA, irrigação.

Nº 843 - TITO JOSE LIMA, rio São Francisco, Município de Curaçá/BA, irrigação.

Nº 844 - FRANCISCA ALZENIRA LEITE NASCIMENTO, rio São Francisco, Município de Lagoa Grande/PE, irrigação.

Nº 845 - FRANCISCA MARIA DE FREITAS, rio São Francisco, Município de Lagoa Grande/PE, irrigação.

Nº 846 - JOSE TIBURCIO DO PRADO NETO; GIOVANI RODRIGUES PRADO, UHE Furnas, Município de Paraguaçu/MG, irrigação.

Nº 847 - BRUNO BATISTA SOUZA, UHE Sobradinho, Município de Sobradinho/BA, irrigação.

Nº 848 - EDSON RAIMUNDO DE SOUZA, rio São Francisco, Município de Matias Cardoso/MG, irrigação.

Nº 849 - LEANDRO PINHEIRO GONCALVES, rio Palma, Município de Arraias/TO, irrigação.

Nº 850 - JAIRO MARTINS DA SILVA, rio São Francisco, Município de Juazeiro/BA, irrigação.

Nº 851 - RONALDO PEREIRA DE NORONHA, UHE Três Marias, Município de Morada Nova de Minas/MG, irrigação.

Nº 852 - SAMUEL DUARTE FERRAZ, rio São Francisco, Município de Belém do São Francisco/PE, irrigação.

Nº 853 - PRO SAFRA COMÉRCIO E ARMAZENS GERAIS LTDA, UHE Três Marias, Município de Morada Nova de Minas/MG, irrigação.

Nº 854 - CELSO MANFIO; SILVANA MANFIO AZNAR; CELSO MANFIO JUNIOR, UHE Canoas I, Município de Candido Mota/SP, irrigação.

Nº 855 - RENATO LUCIANO DE SOUSA; JAIDER MENDES LIMA; OSWALDO NIGRO SANT ANNA; KARLA CRISTINA DE SOUSA, rio Doce, Município de Governador Valadares/MG, irrigação.

Nº 856 - ALEXANDRE JOSÉ BERARDINELLI ARRAES, rio Carangola, Município de Porciuncula/RJ, irrigação.

Nº 857 - CARLOS ELÓI DA SILVA, UHE Três Marias, Município de Morada Nova de Minas/MG, irrigação.

Nº 858 - ANA PAULA DE ALMEIDA ROSELLI, ribeirão são tomé e rio Sapucaizinho, Município de Patrocínio Paulista/SP, irrigação.

Nº 859 - ANA PAULA DE ALMEIDA ROSELLI, ribeirão são tomé e rio Sapucaizinho, Município de Patrocínio Paulista/SP, irrigação.

Nº 860 - ANA PAULA DE ALMEIDA ROSELLI, ribeirão são tomé e rio Sapucaizinho, Município de Patrocínio Paulista/SP, irrigação.

O inteiro teor das Outorgas, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.gov.br/ana.

ANDRÉ PANTE

ATO Nº 871, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 8/05/2020, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 822ª Reunião Deliberativa Ordinária, realizada em 24 de maio de 2021, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir outorga de direito de uso de recursos hídricos a:

JOSE MARIO DE RESENDE, Rio Parnaíba, Município de São Félix de Balsas/MA, irrigação.

O inteiro teor da Outorga, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.gov.br/ana.

ANDRÉ PANTE

ATO Nº 861, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 8/05/2020, torna público que o DIRETOR DA ÁREA DE REGULAÇÃO, OSCAR CORDEIRO NETTO, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu indeferir o pedido de outorga de direito de uso de recursos hídricos de:

ACHYLLES PAGNONCELLI NETO, rio Araguaia, Município de Santa Rita do Araguaia, aproveitamento hidroelétrico.

O inteiro teor do Indeferimento de Outorga, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.gov.br/ana.

ANDRÉ PANTE

ATOS DE 26 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 8/5/2020, torna público que o DIRETOR DA ÁREA DE REGULAÇÃO, OSCAR CORDEIRO NETTO, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938 de 30/10/2017, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos a:

Nº 862 - SAO GABRIEL MINERACAO EIRELI, rio São João, Município de GUARATUBA/PR, mineração.

Nº 863 - MURILO RICARDO PARO, rio Santa Teresa, Município de Talismã/TO, mineração.

Nº 864 - PAULO CELIO DE FIGUEIREDO - ME, rio Doce, Município de Conselheiro Pena/MG, mineração.

Nº 865 - AGROPECUARIA E MINERACAO SOL NASCENTE LTDA, rio Santa Teresa, Município de Peixe/TO, mineração.

Nº 866 - SRC MINERADORA LTDA - ME, rio Sapucaí, Município de Cachoeira de Minas/MG, mineração.

Nº 868 - DENILSON JOSE DE ARAUJO, rio do Peixe, Município de Lima Duarte/MG, mineração.

Nº 869 - AREIAL COSTA MARQUES COMERCIO DE AREIA E PEDRA LTDA, rio Guaporé, Município de Costa Marques/RO, mineração.

O inteiro teor das Outorgas, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.gov.br/ana.

ANDRÉ PANTE



ATO Nº 867, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º da Resolução ANA nº 26, de 8/5/2020, torna público que o DIRETOR DA ÁREA DE REGULAÇÃO, OSCAR CORDEIRO NETTO, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir a outorga preventiva de uso de recursos hídricos à:

CHAI MINERACAO LTDA, rio Paraitinga, Município de Lagoa/SP, mineração.

O inteiro teor da Outorga Preventiva, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.gov.br/ana.

ANDRÉ PANTE

ATO Nº 870, DE 25 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 8 de maio de 2020, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 822ª Reunião Deliberativa Ordinária, realizada em 24 de maio de 2021, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30 de outubro de 2017, resolve:

Revogar a outorga emitida a Santa Casa de Misericórdia de Pelotas, por meio da Resolução ANA nº 1338, de 04 de novembro de 2013, por motivo de descumprimento do prazo previsto na Lei nº 9433, de 8 de janeiro de 1997, artigo 15, Inciso II (ausência de uso por três anos consecutivos) e do prazo previsto na Lei nº 9984, de 17 de julho de 2000, Artigo 5º, Inciso II (até seis anos para conclusão do empreendimento projetado).

O inteiro teor da Revogação de Outorga, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.gov.br/ana.

ANDRÉ PANTE

Ministério da Economia

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

2ª SEÇÃO

2ª CÂMARA

1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta Ordinária de julgamento dos recursos das sessões não presenciais utilizando videoconferência a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.

OBSERVAÇÕES:

1) Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio a ser encaminhado por meio de formulário eletrônico, disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF na internet, em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião mensal de julgamento da turma, independentemente do dia da sessão em que o processo tenha sido agendado, observadas as orientações na Carta de Serviços no sítio do CARF;

2) É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta;

3) Fica facultada às partes a solicitação de retirada do recurso de pauta por meio de formulário eletrônico, disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF na internet, a ser encaminhado em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião mensal de julgamento da turma, independentemente do dia da sessão em que o processo tenha sido agendado, situação em que o respectivo processo será automaticamente incluído em reunião a ser agendada oportunamente;

4) O julgamento do Processo nº 10530.724930/2009-64 (item 1) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 2 a 3. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 2 a 3, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

5) O julgamento do Processo nº 10940.721445/2014-74 (item 47) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 48 a 49. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 48 a 49, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

6) O julgamento do Processo nº 10940.721444/2014-20 (item 50) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 51 a 52. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 51 a 52, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

7) O julgamento do Processo nº 10865.722834/2018-91 (item 101) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 102 a 104. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 102 a 104, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 8 de Junho de 2021, ÀS 08:00 HORAS

TEMA 1: CS / Salário Indireto / Parcelas sobre Folha / Contribuinte Individual / Imunidade / SAT / Terceiros / Obrigação Acessória / Outros

Relator(a): DEBORA FOFANO DOS SANTOS

1 - Processo nº: 10530.724930/2009-64 - Recorrente: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE RUY BARBOSA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): CARLOS ALBERTO DO AMARAL AZEREDO

2 - Processo nº: 10530.724929/2009-30 - Recorrente: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE RUY BARBOSA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

3 - Processo nº: 10530.724932/2009-53 - Recorrente: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE RUY BARBOSA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): DEBORA FOFANO DOS SANTOS

4 - Processo nº: 11522.001569/2007-02 - Recorrentes: FAZENDA NACIONAL e SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUCAO

5 - Processo nº: 16641.000216/2008-25 - Recorrente: LINS FERRAO ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

6 - Processo nº: 11522.001484/2007-16 - Recorrente: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUCAO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

7 - Processo nº: 16641.000215/2008-81 - Recorrente: LINS FERRAO ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

8 - Processo nº: 16641.000218/2008-14 - Recorrente: LINS FERRAO ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

9 - Processo nº: 16641.000217/2008-70 - Recorrente: LINS FERRAO ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): FRANCISCO NOGUEIRA GUARITA

10 - Processo nº: 15956.000364/2010-58 - Recorrente: BRUMAZI EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

11 - Processo nº: 15956.000363/2010-11 - Recorrente: BRUMAZI EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

12 - Processo nº: 15956.000362/2010-69 - Recorrente: BRUMAZI EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): DANIEL MELO MENDES BEZERRA

13 - Processo nº: 10680.011297/2007-65 - Embargante: CONSELHEIRO e Interessado: NACIONAL DE GRAFITE LTDA e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): FERNANDO GOMES FAVACHO

14 - Processo nº: 10580.725169/2014-50 - Recorrente: PREVDONTO PARTICIPACOES LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

15 - Processo nº: 10580.733819/2012-79 - Recorrentes: FAZENDA NACIONAL e PREVDONTO PARTICIPACOES LTDA.

16 - Processo nº: 10580.727337/2010-18 - Recorrente: PREVDONTO ODONTO EMPRESA ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

17 - Processo nº: 10580.727336/2010-73 - Recorrente: PREVDONTO ODONTO EMPRESA ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): DEBORA FOFANO DOS SANTOS

18 - Processo nº: 15504.000182/2008-81 - Recorrente: EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LIMITADA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

19 - Processo nº: 10680.011834/2007-77 - Recorrente: EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LIMITADA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

20 - Processo nº: 11516.000004/2008-60 - Recorrente: AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BADESC e Interessado: FAZENDA NACIONAL

21 - Processo nº: 14489.000175/2008-51 - Recorrente: OPTISOL INDUSTRIA OTICA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

22 - Processo nº: 14489.000169/2008-02 - Recorrente: OPTISOL INDUSTRIA OTICA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 8 de Junho de 2021, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 1: CS / Salário Indireto / Parcelas sobre Folha / Contribuinte Individual / Imunidade / SAT / Terceiros / Obrigação Acessória / Outros

Relator(a): RODRIGO MONTEIRO LOUREIRO AMORIM

23 - Processo nº: 13963.000918/2010-01 - Recorrente: MOTOSERV PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL

24 - Processo nº: 13963.000919/2010-47 - Recorrente: MOTOSERV PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL

25 - Processo nº: 13963.000920/2010-71 - Recorrente: MOTOSERV PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): FERNANDO GOMES FAVACHO

26 - Processo nº: 15586.000847/2010-16 - Recorrente: T V V - TERMINAL DE VILA VELHA S.A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

27 - Processo nº: 15586.002514/2008-07 - Recorrente: T V V - TERMINAL DE VILA VELHA S.A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

28 - Processo nº: 15586.002515/2008-43 - Recorrente: T V V - TERMINAL DE VILA VELHA S.A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

29 - Processo nº: 15586.002517/2008-32 - Recorrente: T V V - TERMINAL DE VILA VELHA S.A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

30 - Processo nº: 15586.002518/2008-87 - Recorrente: T V V - TERMINAL DE VILA VELHA S.A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

31 - Processo nº: 15586.002519/2008-21 - Recorrente: T V V - TERMINAL DE VILA VELHA S.A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

32 - Processo nº: 15586.002516/2008-98 - Recorrente: T V V - TERMINAL DE VILA VELHA S.A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

33 - Processo nº: 15586.002513/2008-54 - Recorrente: T V V - TERMINAL DE VILA VELHA S.A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

34 - Processo nº: 15586.720120/2015-55 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: T V V - TERMINAL DE VILA VELHA S.A

Relator(a): FRANCISCO NOGUEIRA GUARITA

35 - Processo nº: 18050.001008/2008-29 - Recorrente: TECON SALVADOR S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): FERNANDO GOMES FAVACHO

36 - Processo nº: 10480.729010/2013-51 - Recorrentes: FAZENDA NACIONAL e BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA

37 - Processo nº: 10480.724820/2011-50 - Recorrente: BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): RODRIGO MONTEIRO LOUREIRO AMORIM

38 - Processo nº: 10865.003761/2009-43 - Recorrente: ORGANIZACAO INDUSTRIAL CENTENARIO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

39 - Processo nº: 10865.000570/2010-63 - Recorrente: ORGANIZACAO INDUSTRIAL CENTENARIO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

40 - Processo nº: 10865.000571/2010-16 - Recorrente: ORGANIZACAO INDUSTRIAL CENTENARIO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): DEBORA FOFANO DOS SANTOS

41 - Processo nº: 23034.000190/2004-13 - Recorrente: VIACAO AEREA SAO PAULO S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): DOUGLAS KAKAZU KUSHIYAMA

42 - Processo nº: 10920.002870/2008-51 - Embargante: TUPY S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): RODRIGO MONTEIRO LOUREIRO AMORIM

43 - Processo nº: 14337.000024/2007-56 - Recorrente: LINAVE LUIZ IVAN NAVEGACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): DEBORA FOFANO DOS SANTOS

44 - Processo nº: 11831.002410/2007-11 - Recorrente: GORESBRIDGE CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

45 - Processo nº: 11831.002416/2007-81 - Recorrente: GORESBRIDGE CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 9 de Junho de 2021, ÀS 08:00 HORAS

TEMA 2: ITR - Glosa de área declarada / Valor da Terra Nua

Relator(a): RODRIGO MONTEIRO LOUREIRO AMORIM

46 - Processo nº: 10218.720034/2009-79 - Recorrente: APARECIDA PENHA DE OLIVEIRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): FRANCISCO NOGUEIRA GUARITA

47 - Processo nº: 10940.721445/2014-74 - Recorrente: WILSON CESAR LASTA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): CARLOS ALBERTO DO AMARAL AZEREDO

48 - Processo nº: 10940.721447/2014-63 - Recorrente: WILSON CESAR LASTA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

49 - Processo nº: 10940.721449/2014-52 - Recorrente: WILSON CESAR LASTA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): FRANCISCO NOGUEIRA GUARITA

50 - Processo nº: 10940.721444/2014-20 - Recorrente: WILSON CESAR LASTA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): CARLOS ALBERTO DO AMARAL AZEREDO

51 - Processo nº: 10940.721446/2014-19 - Recorrente: WILSON CESAR LASTA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

52 - Processo nº: 10940.721448/2014-16 - Recorrente: WILSON CESAR LASTA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

TEMA 3: IRPF - Ajuste Anual / Omissão de Rendimentos / APD / Depósitos bancários de Origem não Comprovada / Glosa de deduções / Restituição / / Ganho de Capital / Outros.

Relator(a): DANIEL MELO MENDES BEZERRA

53 - Processo nº: 10120.728669/2011-18 - Recorrente: ALESSANDRA FARIA JUNQUEIRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL



54 - Processo nº: 10932.000224/2009-09 - Recorrente: ANTOINE NAGIB EL BAYEH e Interessado: FAZENDA NACIONAL
55 - Processo nº: 13984.002305/2008-37 - Recorrente: ARNO TADEU MARIAN FILHO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
56 - Processo nº: 15540.000572/2010-39 - Recorrente: BEATRIZ DOLORES CARAMORI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CARLOS ALBERTO DO AMARAL AZEREDO
57 - Processo nº: 10707.000791/2009-11 - Recorrente: CARLOS HENRIQUE DA SILVA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
58 - Processo nº: 10865.000774/2006-18 - Recorrente: CARMEN AYRES PICOLO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DANIEL MELO MENDES BEZERRA
59 - Processo nº: 10580.733702/2011-12 - Recorrente: DIEGO MARTINEZ GOMES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
60 - Processo nº: 10920.721926/2012-56 - Recorrente: EDDA MARA GERKEN KAESEMODEL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
61 - Processo nº: 19515.006282/2009-23 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: GERALDO CESAR DE SOUZA
Relator(a): DOUGLAS KAKAZU KUSHIYAMA
62 - Processo nº: 10120.010267/2009-49 - Recorrente: AGEU BORGES FIUZA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
63 - Processo nº: 10972.000170/2008-16 - Recorrente: FLAVIO RODRIGUES GUIMARAES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
64 - Processo nº: 10680.006401/2005-38 - Recorrente: GLAUCIO GONTIJO DE AMORIM e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 9 de Junho de 2021, ÀS 14:00 HORAS
Relator(a): DANIEL MELO MENDES BEZERRA
65 - Processo nº: 10783.724773/2011-30 - Recorrente: JAIR CORREA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
66 - Processo nº: 10120.721295/2012-91 - Recorrente: JOSE ALBERTONI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
67 - Processo nº: 10865.722390/2011-17 - Recorrente: LUIZ RENATO PROVINCIANO ARAUJO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
68 - Processo nº: 13864.000003/2011-96 - Recorrente: MARIA FATIMA MONTEIRO MORAIS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
69 - Processo nº: 12898.000195/2009-66 - Recorrente: MARIO LUIZ MARQUES SALGADO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): FRANCISCO NOGUEIRA GUARITA
70 - Processo nº: 13656.720172/2011-00 - Recorrente: JOSE APARECIDO BOLETA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
71 - Processo nº: 16045.000002/2005-35 - Recorrente: JOSE ROBERTO DOS SANTOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
72 - Processo nº: 13839.003105/2003-61 - Recorrente: ROSA LUIZ LORENZO FERNANDEZ e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DOUGLAS KAKAZU KUSHIYAMA
73 - Processo nº: 10240.000430/2008-18 - Recorrente: JOSE EMILIO PAULISTA MANCUSO DE ALMEIDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
74 - Processo nº: 10183.000601/2006-79 - Recorrente: LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
75 - Processo nº: 10245.001722/2006-66 - Recorrente: MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA FREITAS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DANIEL MELO MENDES BEZERRA
76 - Processo nº: 10665.002955/2008-05 - Recorrente: PACIFICO LIMA FILHO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
77 - Processo nº: 15540.000223/2010-17 - Recorrente: PAULO CESAR DE OLIVEIRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
78 - Processo nº: 13864.000353/2008-57 - Recorrente: TERESINHA DE JESUS CUNHA MASSARI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
79 - Processo nº: 19515.003793/2010-27 - Recorrente: USSAMA FERDINIAN e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 10 de Junho de 2021, ÀS 08:00 HORAS
TEMA 3: IRPF - Ajuste Anual / Omissão de Rendimentos / APD / Depósitos bancários de Origem não Comprovada / Glosa de deduções / Restituição / / Ganho de Capital / Outros.
Relator(a): DOUGLAS KAKAZU KUSHIYAMA
80 - Processo nº: 10670.001020/2009-13 - Recorrente: RAMON RODRIGUES DE AGUIAR e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CARLOS ALBERTO DO AMARAL AZEREDO
81 - Processo nº: 10865.004233/2008-21 - Recorrente: SERGIO BRYAN CORREA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DOUGLAS KAKAZU KUSHIYAMA
82 - Processo nº: 10215.000591/2004-95 - Recorrentes: FAZENDA NACIONAL e SILVANO BOMFIM COSTA
Relator(a): DANIEL MELO MENDES BEZERRA
83 - Processo nº: 15540.720153/2016-11 - Recorrente: ROBERTO MENG e Interessado: FAZENDA NACIONAL
84 - Processo nº: 19515.002381/2010-70 - Recorrente: VICTOR SIAULYS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO MONTEIRO LOUREIRO AMORIM
85 - Processo nº: 13971.004787/2010-23 - Recorrente: CELSO STUPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DOUGLAS KAKAZU KUSHIYAMA
86 - Processo nº: 11080.008371/2009-50 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: LUIZ CARLOS SILVEIRA MARQUES
Relator(a): RODRIGO MONTEIRO LOUREIRO AMORIM
87 - Processo nº: 11080.902802/2005-42 - Recorrente: RAUL MOREIRA FILHO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CARLOS ALBERTO DO AMARAL AZEREDO
88 - Processo nº: 12448.724275/2014-76 - Recorrente: JOAO LUIZ FERREIRA COSTA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO MONTEIRO LOUREIRO AMORIM
89 - Processo nº: 10140.720723/2010-68 - Recorrente: SERGIO CARLOS DE GODOY HIDALGO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CARLOS ALBERTO DO AMARAL AZEREDO
90 - Processo nº: 10840.720024/2010-21 - Recorrente: HELCIO TADEU RIBEIRO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
91 - Processo nº: 10860.000334/2009-53 - Recorrente: BRENO BOTELHO FERRAZ DO AMARAL GURGEL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DOUGLAS KAKAZU KUSHIYAMA
92 - Processo nº: 10120.010358/2008-01 - Recorrentes: FAZENDA NACIONAL e DIVINO HELIO DIAS DA SILVA

DIA 10 de Junho de 2021, ÀS 14:00 HORAS
TEMA 3: IRPF - Ajuste Anual / Omissão de Rendimentos / APD / Depósitos bancários de Origem não Comprovada / Glosa de deduções / Restituição / / Ganho de Capital / Outros.
Relator(a): CARLOS ALBERTO DO AMARAL AZEREDO
93 - Processo nº: 10880.734375/2011-23 - Recorrente: ERICA STEFANI VITA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
94 - Processo nº: 13652.000027/2011-31 - Recorrente: FAUSTO JOSE DE OLIVEIRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO MONTEIRO LOUREIRO AMORIM
95 - Processo nº: 13706.002531/2008-05 - Recorrente: FERNANDO JOSE COUTINHO BARROS e Interessado: FAZENDA NACIONAL

96 - Processo nº: 10920.721942/2015-91 - Recorrente: MOACYR ROGERIO SENS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): FRANCISCO NOGUEIRA GUARITA
97 - Processo nº: 11080.003329/2006-08 - Recorrente: OSVALDO FERNANDEZ JUNIOR e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DANIEL MELO MENDES BEZERRA
98 - Processo nº: 13811.002481/2009-31 - Recorrente: PAULO ROBERTO DA SILVA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
99 - Processo nº: 13811.002480/2009-97 - Recorrente: PAULO ROBERTO DA SILVA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
100 - Processo nº: 13811.002479/2009-62 - Recorrente: PAULO ROBERTO DA SILVA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DEBORA FOFANO DOS SANTOS
101 - Processo nº: 10865.722834/2018-91 - Recorrente: ROBERTO CESAR VIANA DE AZEVEDO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CARLOS ALBERTO DO AMARAL AZEREDO
102 - Processo nº: 13889.720198/2018-82 - Recorrente: ROBERTO CESAR VIANA DE AZEVEDO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
103 - Processo nº: 13889.720214/2018-37 - Recorrente: ROBERTO CESAR VIANA DE AZEVEDO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
104 - Processo nº: 13889.720215/2018-81 - Recorrente: ROBERTO CESAR VIANA DE AZEVEDO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

CARLOS ALBERTO DO AMARAL AZEREDO
Presidente da 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 2ª Seção do CARF

2ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta Ordinária de julgamento dos recursos das sessões não presenciais utilizando videoconferência a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.

OBSERVAÇÕES:

1) Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio a ser encaminhado por meio de formulário eletrônico, disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF na internet, em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião mensal de julgamento da turma, independentemente do dia da sessão em que o processo tenha sido agendado, observadas as orientações na Carta de Serviços no sítio do CARF;

2) É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta;

3) Fica facultada às partes a solicitação de retirada do recurso de pauta por meio de formulário eletrônico, disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF na internet, a ser encaminhado em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião mensal de julgamento da turma, independentemente do dia da sessão em que o processo tenha sido agendado, situação em que o respectivo processo será automaticamente incluído em reunião a ser agendada oportunamente;

4) O julgamento do Processo nº 13161.720952/2014-56 (item 1) servirá como paradigma para o julgamento do processo constante do item 2. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado ao processo repetitivo de que trata o item 2, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

5) O julgamento do Processo nº 16095.000357/2009-62 (item 38) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 39 e 40. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 39 e 40, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada; e

6) O julgamento do Processo nº 10530.723230/2016-81 (item 48) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 49 a 87. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 49 a 87, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 8 de Junho de 2021, ÀS 09:00 HORAS
TEMA 1: ITR
Relator(a): MARTIN DA SILVA GESTO
1 - Processo nº: 13161.720952/2014-56 - Recorrente: CILENE JOSE DO VALE e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RONNIE SOARES ANDERSON
2 - Processo nº: 13161.720953/2014-09 - Recorrente: CILENE JOSE DO VALE e Interessado: FAZENDA NACIONAL
TEMA 2: IRPF
Relator(a): MARIO HERMES SOARES CAMPOS
3 - Processo nº: 19515.001404/2010-29 - Recorrente: ITALO BACCHI FILHO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
4 - Processo nº: 19515.000424/2009-49 - Recorrente: ALVARO JOSE CAIRES PEIXOTO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo nº: 16095.000640/2010-28 - Recorrente: KOJI ONISHI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
6 - Processo nº: 12898.002019/2009-69 - Recorrente: LUIZ AUGUSTO ALVES OLIVIERI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
7 - Processo nº: 10865.001294/2009-17 - Recorrente: ANA ELISA MOREIRA FLORENCIO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
8 - Processo nº: 10540.000387/2009-97 - Recorrente: NILO AUGUSTO MORAES COELHO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): SARA MARIA DE ALMEIDA CARNEIRO SILVA
9 - Processo nº: 19515.004636/2009-03 - Recorrente: ISAAC SVERNER e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARIO HERMES SOARES CAMPOS
10 - Processo nº: 19515.003758/2007-11 - Recorrente: BRUNO BALSIMELLI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
11 - Processo nº: 13888.003852/2009-17 - Recorrente: AILTON CARLOS MEDES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
12 - Processo nº: 13864.000499/2010-17 - Recorrente: ELVIO MORENO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 11080.000152/2010-66 - Recorrente: RUBEM LUIS LANG STUMPFLE e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 8 de Junho de 2021, ÀS 13:00 HORAS
TEMA 2: IRPF
Relator(a): MARTIN DA SILVA GESTO
14 - Processo nº: 19515.720155/2012-36 - Recorrente: IARA GALVAO GUAZZO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RONNIE SOARES ANDERSON
15 - Processo nº: 12448.728338/2017-14 - Recorrente: NICOLE MARTINS DE ANDRADE e Interessado: FAZENDA NACIONAL



16 - Processo nº: 12448.730697/2017-23 - Recorrente: NICOLE MARTINS DE ANDRADE e Interessado: FAZENDA NACIONAL
17 - Processo nº: 10920.720258/2012-40 - Recorrente: KATIA BAUM DA SILVA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 11080.732674/2011-10 - Recorrente: BERNHARD KLEINA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 12861.000067/2009-30 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: ORLANDO CORREA DA SILVA OMETTO
20 - Processo nº: 12326.000044/2010-26 - Recorrente: JOAO CARLOS SALTON BOFF e Interessado: FAZENDA NACIONAL
TEMA 3: Contribuições Previdenciárias
Relator(a): SONIA DE QUEIROZ ACCIOLY
21 - Processo nº: 17437.720317/2015-23 - Recorrente: FRIGORIFICO ESTADOSUL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
22 - Processo nº: 17437.720316/2015-89 - Recorrente: FRIGORIFICO ESTADOSUL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 17437.720315/2015-34 - Recorrente: FRIGORIFICO ESTADOSUL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 15956.000191/2008-53 - Recorrente: GBA CALDEIRARIA E MONTAGENS INDUST. LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
25 - Processo nº: 15956.720203/2012-46 - Recorrente: GBA CALDEIRARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
26 - Processo nº: 17546.000107/2007-78 - Recorrente: GE DAKO SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 35366.000560/2007-84 - Recorrente: INDUSTRIAS FILIZOLA S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
28 - Processo nº: 10830.011686/2008-19 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: MABE CAMPINAS ELETRODOMESTICOS S/A
29 - Processo nº: 13888.002685/2009-89 - Recorrente: TEXTIL BERETTA ROSSI LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 9 de Junho de 2021, ÀS 09:00 HORAS
TEMA 3: Contribuições Previdenciárias
Relator(a): MARTIN DA SILVA GESTO
30 - Processo nº: 19726.001645/2009-59 - Recorrente: SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUCAO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
31 - Processo nº: 19726.001061/2010-17 - Recorrente: ASSOCIACAO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUCAO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
32 - Processo nº: 19726.000834/2010-48 - Recorrente: ASSOCIACAO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUCAO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
33 - Processo nº: 19726.000299/2010-25 - Recorrente: ASSOCIACAO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUCAO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
34 - Processo nº: 16646.000014/2013-09 - Recorrente: ASSOCIACAO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUCAO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LEONAM ROCHA DE MEDEIROS
35 - Processo nº: 15586.001308/2009-52 - Recorrente: HOSPITAL APOSTOLO PEDRO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 15586.001310/2009-21 - Recorrente: HOSPITAL APOSTOLO PEDRO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 15586.001309/2009-05 - Recorrente: HOSPITAL APOSTOLO PEDRO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
38 - Processo nº: 16095.000357/2009-62 - Recorrente: INDUSTRIA MECANICA URI LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RONNIE SOARES ANDERSON
39 - Processo nº: 16095.000354/2009-29 - Recorrente: INDUSTRIA MECANICA URI LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 16095.000355/2009-73 - Recorrente: INDUSTRIA MECANICA URI LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LEONAM ROCHA DE MEDEIROS
41 - Processo nº: 15983.000011/2010-21 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: INST SUP DE EDUC SANTA CECILIA ISESC
42 - Processo nº: 15983.000008/2010-15 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: INST SUP DE EDUC SANTA CECILIA ISESC
43 - Processo nº: 15983.000009/2010-51 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: INST SUP DE EDUC SANTA CECILIA ISESC

DIA 9 de Junho de 2021, ÀS 13:00 HORAS
TEMA 3: Contribuições Previdenciárias
Relator(a): LEONAM ROCHA DE MEDEIROS
44 - Processo nº: 35948.002668/2005-07 - Recorrente: NETSITE CONSTRUCOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
45 - Processo nº: 13888.002882/2009-06 - Recorrente: SEARA SERVICO ESPIRITA DE ASSISTENCIA E RECUPERACAO DE AMERICANA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
46 - Processo nº: 13888.002884/2009-97 - Recorrente: SEARA SERVICO ESPIRITA DE ASSISTENCIA E RECUPERACAO DE AMERICANA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
47 - Processo nº: 13888.002883/2009-42 - Recorrente: SEARA SERVICO ESPIRITA DE ASSISTENCIA E RECUPERACAO DE AMERICANA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): SARA MARIA DE ALMEIDA CARNEIRO SILVA
48 - Processo nº: 10530.723230/2016-81 - Recorrente: ANDRE BUSATO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RONNIE SOARES ANDERSON
49 - Processo nº: 10530.723227/2016-68 - Recorrente: ANDRE BUSATO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 10530.723233/2016-15 - Recorrente: ANDRE BUSATO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
51 - Processo nº: 10530.723234/2016-60 - Recorrente: ANDRE BUSATO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
52 - Processo nº: 10530.723239/2016-92 - Recorrente: ANDRE BUSATO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
53 - Processo nº: 10530.723240/2016-17 - Recorrente: ANDRE BUSATO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
54 - Processo nº: 10530.723244/2016-03 - Recorrente: ANDRE BUSATO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
55 - Processo nº: 10530.723249/2016-28 - Recorrente: ANDRE BUSATO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
56 - Processo nº: 10530.723252/2016-41 - Recorrente: MARCOS ANTONIO BUSATO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
57 - Processo nº: 10530.723254/2016-31 - Recorrente: MARCOS ANTONIO BUSATO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
58 - Processo nº: 10530.723255/2016-85 - Recorrente: MARCOS ANTONIO BUSATO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
59 - Processo nº: 10530.723256/2016-20 - Recorrente: MARCOS ANTONIO BUSATO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
60 - Processo nº: 10530.723257/2016-74 - Recorrente: MARCOS ANTONIO BUSATO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
61 - Processo nº: 10530.723351/2016-23 - Recorrente: MARCOS ANTONIO BUSATO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
62 - Processo nº: 10530.723353/2016-12 - Recorrente: MARCOS ANTONIO BUSATO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
63 - Processo nº: 10530.723354/2016-67 - Recorrente: MARCOS ANTONIO BUSATO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
64 - Processo nº: 10530.723359/2016-90 - Recorrente: ROQUE ROBERTO BUSATO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
65 - Processo nº: 10530.723361/2016-69 - Recorrente: ROQUE ROBERTO BUSATO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

66 - Processo nº: 10530.723363/2016-58 - Recorrente: ROQUE ROBERTO BUSATO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
67 - Processo nº: 10530.723364/2016-01 - Recorrente: ROQUE ROBERTO BUSATO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
68 - Processo nº: 10530.723367/2016-36 - Recorrente: ROQUE ROBERTO BUSATO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
69 - Processo nº: 10530.723368/2016-81 - Recorrente: ROQUE ROBERTO BUSATO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
70 - Processo nº: 10530.723369/2016-25 - Recorrente: ROQUE ROBERTO BUSATO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
71 - Processo nº: 10530.723372/2016-49 - Recorrente: ROQUE ROBERTO BUSATO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
72 - Processo nº: 10530.723374/2016-38 - Recorrente: HELIO BUSATO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
73 - Processo nº: 10530.723429/2016-18 - Recorrente: HELIO BUSATO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
74 - Processo nº: 10530.723430/2016-34 - Recorrente: HELIO BUSATO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
75 - Processo nº: 10530.723431/2016-89 - Recorrente: HELIO BUSATO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
76 - Processo nº: 10530.723432/2016-23 - Recorrente: HELIO BUSATO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
77 - Processo nº: 10530.723433/2016-78 - Recorrente: HELIO BUSATO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
78 - Processo nº: 10530.723434/2016-12 - Recorrente: HELIO BUSATO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
79 - Processo nº: 10530.723435/2016-67 - Recorrente: HELIO BUSATO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
80 - Processo nº: 10530.723436/2016-10 - Recorrente: JULIO CEZAR BUSATO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
81 - Processo nº: 10530.723437/2016-56 - Recorrente: JULIO CEZAR BUSATO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
82 - Processo nº: 10530.723438/2016-09 - Recorrente: JULIO CEZAR BUSATO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
83 - Processo nº: 10530.723439/2016-45 - Recorrente: JULIO CEZAR BUSATO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
84 - Processo nº: 10530.723440/2016-70 - Recorrente: JULIO CEZAR BUSATO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
85 - Processo nº: 10530.723441/2016-14 - Recorrente: JULIO CEZAR BUSATO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
86 - Processo nº: 10530.723442/2016-69 - Recorrente: JULIO CEZAR BUSATO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
87 - Processo nº: 10530.723443/2016-11 - Recorrente: JULIO CEZAR BUSATO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): SARA MARIA DE ALMEIDA CARNEIRO SILVA
88 - Processo nº: 12045.000010/2008-73 - Recorrente: UTC ENGENHARIA S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
89 - Processo nº: 12045.000009/2008-49 - Recorrente: UTC ENGENHARIA S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
90 - Processo nº: 12045.000008/2008-02 - Recorrente: UTC ENGENHARIA S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
91 - Processo nº: 12045.000007/2008-50 - Recorrente: UTC ENGENHARIA S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
92 - Processo nº: 12045.000006/2008-13 - Recorrente: UTC ENGENHARIA S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
93 - Processo nº: 12045.000005/2008-61 - Recorrente: UTC ENGENHARIA S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
94 - Processo nº: 12045.000004/2008-16 - Recorrente: UTC ENGENHARIA S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
95 - Processo nº: 19515.720450/2015-35 - Recorrente: U T C ENGENHARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUDMILA MARA MONTEIRO DE OLIVEIRA
96 - Processo nº: 44023.000007/2006-32 - Recorrentes: FAZENDA NACIONAL e BRASTUBO CONSTRUCOES METALICAS LTDA
97 - Processo nº: 18184.000659/2007-03 - Recorrente: BRASTUBO CONSTR METALICAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
98 - Processo nº: 16682.722014/2017-42 - Recorrente: HALLIBURTON SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 10 de Junho de 2021, ÀS 09:00 HORAS
TEMA 3: Contribuições Previdenciárias
Relator(a): SONIA DE QUEIROZ ACCIOLY
99 - Processo nº: 11095.001652/2008-31 - Recorrente: POLICLINICA CENTRAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
100 - Processo nº: 10552.000419/2007-53 - Recorrente: POLICLINICA CENTRAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
101 - Processo nº: 13603.721461/2012-14 - Recorrente: QUALITY SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LEONAM ROCHA DE MEDEIROS
102 - Processo nº: 15504.017477/2009-77 - Recorrente: VIVIANE ANGELICA FERREIRA ZICA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
103 - Processo nº: 15504.017480/2009-91 - Recorrente: VIVIANE ANGELICA FERREIRA ZICA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
104 - Processo nº: 15504.017482/2009-80 - Recorrente: VIVIANE ANGELICA FERREIRA ZICA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
105 - Processo nº: 15504.017476/2009-22 - Recorrente: VIVIANE ANGELICA FERREIRA ZICA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
106 - Processo nº: 15504.017478/2009-11 - Recorrente: VIVIANE ANGELICA FERREIRA ZICA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 10 de Junho de 2021, ÀS 13:00 HORAS
TEMA 3: Contribuições Previdenciárias
Relator(a): MARTIN DA SILVA GESTO
107 - Processo nº: 35011.001402/2006-81 - Recorrente: UNIPAR CONSTRUTORA S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
108 - Processo nº: 16024.000099/2007-96 - Recorrente: GIANNINI SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

RONNIE SOARES ANDERSON
Presidente da 2ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 2ª Seção do CARF



3ª CÂMARA
1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta Ordinária de julgamento dos recursos das sessões não presenciais utilizando videoconferência a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio a ser encaminhado por meio de formulário eletrônico, disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF na internet, em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião mensal de julgamento da turma, independentemente do dia da sessão em que o processo tenha sido agendado, observadas as orientações na Carta de Serviços no sítio do CARF;
- 2) É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta; e
- 3) Fica facultada às partes a solicitação de retirada do recurso de pauta por meio de formulário eletrônico, disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF na internet, a ser encaminhado em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião mensal de julgamento da turma, independentemente do dia da sessão em que o processo tenha sido agendado, situação em que o respectivo processo será automaticamente incluído em reunião a ser agendada oportunamente.

DIA 8 de Junho de 2021, ÀS 09:00 HORAS
TEMA 1 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
Relator(a): JOAO MAURICIO VITAL
1 - Processo nº: 15504.015551/2008-30 - Recorrente: TOQUE ESPECIAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
2 - Processo nº: 15504.018429/2008-15 - Recorrente: EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PAMPULHA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
3 - Processo nº: 15504.018428/2008-71 - Recorrente: EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PAMPULHA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
4 - Processo nº: 15504.018427/2008-26 - Recorrente: EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PAMPULHA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo nº: 15504.018426/2008-81 - Recorrente: EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PAMPULHA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
6 - Processo nº: 15504.018420/2008-12 - Recorrente: EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PAMPULHA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
7 - Processo nº: 15504.018430/2008-40 - Recorrente: EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PAMPULHA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
8 - Processo nº: 15504.018422/2008-01 - Recorrente: EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PAMPULHA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
9 - Processo nº: 13831.000511/2007-75 - Recorrente: CEREALISTA GUAIRA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 10976.000107/2009-21 - Recorrente: SOCIEDADE COMERCIAL SANTA MARIA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WESLEY ROCHA
11 - Processo nº: 15504.001290/2009-51 - Recorrente: RADIO INCONFIDENCIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
12 - Processo nº: 15504.001292/2009-41 - Recorrente: RADIO INCONFIDENCIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 15504.017120/2008-16 - Recorrente: MOTO BH LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 15504.017119/2008-83 - Recorrente: MOTO BH LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo nº: 15504.017122/2008-05 - Recorrente: MOTO BH LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
16 - Processo nº: 15504.017123/2008-41 - Recorrente: MOTO BH LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
17 - Processo nº: 15504.017121/2008-52 - Recorrente: MOTO BH LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOAO MAURICIO VITAL
18 - Processo nº: 11516.001181/2009-44 - Recorrente: CAMARA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 11516.001182/2009-99 - Recorrente: CAMARA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 8 de Junho de 2021, ÀS 14:00 HORAS
TEMA 1 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
Relator(a): WESLEY ROCHA
20 - Processo nº: 11522.001465/2007-90 - Recorrente: SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINARIA DE GESTAO GOVERNAMENTAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOAO MAURICIO VITAL
21 - Processo nº: 10865.002038/2009-47 - Recorrente: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERV PUBL MUN DE MOCOCA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LETICIA LACERDA DE CASTRO
22 - Processo nº: 11516.721402/2012-08 - Recorrente: ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS ESTADUAIS DA SAUDE DE SANTA CATARINA-AFESSC e Interessado: FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 11516.721403/2012-44 - Recorrente: ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS ESTADUAIS DA SAUDE DE SANTA CATARINA-AFESSC e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOAO MAURICIO VITAL
24 - Processo nº: 15504.003100/2008-50 - Recorrente: GEMATUR TRANSPORTES URBANOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
25 - Processo nº: 15504.003102/2008-49 - Recorrente: GEMATUR TRANSPORTES URBANOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
26 - Processo nº: 10580.007789/2007-84 - Recorrente: UNIAO BAHIA IND COM S IMP E EXPORTACAO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MAURICIO DALRI TIMM DO VALLE
27 - Processo nº: 12448.733906/2011-03 - Recorrente: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE IMPRENSA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
28 - Processo nº: 15540.720281/2012-22 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Interessado: CLINICA DE REPOUSO EGO LTDA
Relator(a): JOAO MAURICIO VITAL
29 - Processo nº: 15540.000042/2009-57 - Recorrente: CURSO TAURUS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 15540.000043/2009-00 - Recorrente: CURSO TAURUS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
31 - Processo nº: 14367.000230/2008-90 - Recorrente: C S CONSTRUCAO CONSERVACAO E SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
32 - Processo nº: 14367.000231/2008-34 - Recorrente: C S CONSTRUCAO CONSERVACAO E SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MAURICIO DALRI TIMM DO VALLE
33 - Processo nº: 18186.006664/2008-82 - Recorrente: SOCIEDADE PAULISTA DE VEICULOS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WESLEY ROCHA
34 - Processo nº: 14041.001330/2008-14 - Recorrente: PAULO & MAIA SUPERMERCADOS LAGO SUL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 14041.001349/2008-52 - Recorrente: PAULO & MAIA SUPERMERCADOS LAGO SUL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 14041.001346/2008-19 - Recorrente: PAULO & MAIA SUPERMERCADOS LAGO SUL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 14041.001345/2008-74 - Recorrente: PAULO & MAIA SUPERMERCADOS LAGO SUL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
38 - Processo nº: 14041.001350/2008-87 - Recorrente: PAULO & MAIA SUPERMERCADOS LAGO SUL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 9 de Junho de 2021, ÀS 09:00 HORAS
TEMA 1 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
Relator(a): JOAO MAURICIO VITAL
39 - Processo nº: 13605.000875/2007-29 - Recorrente: GERSON MARTINS DE ANDRADE e Interessado: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 13739.000495/2008-50 - Recorrente: ARMANDO TRAJANO DE SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
41 - Processo nº: 12965.000382/2009-07 - Recorrente: CAETANO BOUCAS-CEPE e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LETICIA LACERDA DE CASTRO
42 - Processo nº: 15504.730894/2013-95 - Recorrente: J. B. LIMPEZA, CONSERVACAO E SERVICOS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
43 - Processo nº: 15504.007608/2008-27 - Recorrente: J. B. LIMPEZA, CONSERVACAO E SERVICOS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOAO MAURICIO VITAL
44 - Processo nº: 15586.002473/2008-41 - Recorrente: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - 13 REGIAO/ES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
45 - Processo nº: 15504.003015/2008-91 - Recorrente: LASTRO EDITORA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
46 - Processo nº: 15504.005154/2008-50 - Recorrente: LASTRO EDITORA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
47 - Processo nº: 14120.000355/2008-11 - Recorrente: MED RIM SERVICOS MEDICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): FERNANDA MELO LEAL
48 - Processo nº: 16707.005134/2007-84 - Recorrente: INSTITUTO MARIA AUXILIADORA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WESLEY ROCHA
49 - Processo nº: 14120.000436/2007-21 - Recorrente: MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 14120.000429/2007-20 - Recorrente: MULTIPLA LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOAO MAURICIO VITAL
51 - Processo nº: 10410.008935/2008-21 - Recorrente: GAZETA DE ALAGOAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
52 - Processo nº: 10410.008937/2008-11 - Recorrente: GAZETA DE ALAGOAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
53 - Processo nº: 10410.008938/2008-65 - Recorrente: GAZETA DE ALAGOAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
54 - Processo nº: 13629.000348/2009-16 - Recorrente: SUPERMERCADO IRMAOS RAMOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WESLEY ROCHA
55 - Processo nº: 15504.000032/2007-96 - Recorrente: PNEUSOLA PNEUS E PECAS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOAO MAURICIO VITAL
56 - Processo nº: 12963.000054/2009-12 - Recorrente: ENGENHARIA E CONSTRUCOES VEGRAN LTDA EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
57 - Processo nº: 10435.000070/2008-77 - Recorrente: CONTENE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 9 de Junho de 2021, ÀS 14:00 HORAS
TEMA 2 - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL
Relator(a): JOAO MAURICIO VITAL
58 - Processo nº: 10183.720136/2006-96 - Recorrentes: AGROPECUARIA PARALELO 10 LTDA e FAZENDA NACIONAL
TEMA 3 - IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA
Relator(a): MAURICIO DALRI TIMM DO VALLE
59 - Processo nº: 10872.720489/2016-08 - Recorrente: PEDRO JOSE BARUSCO FILHO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
60 - Processo nº: 10872.720490/2016-24 - Recorrente: PEDRO JOSE BARUSCO FILHO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LETICIA LACERDA DE CASTRO
61 - Processo nº: 13971.720049/2017-01 - Recorrente: EDIANE HERCULANO JOAO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): FERNANDA MELO LEAL
62 - Processo nº: 16561.720199/2016-46 - Embargante: JOAO CERQUEIRA DE SANTANA FILHO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
63 - Processo nº: 10380.725189/2017-20 - Embargante: CONSELHEIRO e Interessado: MARIA ELISA TELLES FIGUEIREDO e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO CESAR MACEDO PESSOA
64 - Processo nº: 19515.005828/2009-29 - Recorrente: RUBENS ABRAHAO BARHUM e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): SHEILA AIRES CARTAXO GOMES
65 - Processo nº: 10630.720078/2009-28 - Recorrente: MARIA DAS GRACAS PEIXOTO JACOB e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO CESAR MACEDO PESSOA
66 - Processo nº: 19515.000764/2010-11 - Recorrente: MARIO SANA KASHIWAGUI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
67 - Processo nº: 15540.000080/2010-43 - Recorrente: ORLANDO VIEIRA SILVA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): SHEILA AIRES CARTAXO GOMES
68 - Processo nº: 10540.001248/2008-08 - Recorrente: NORMA SUELY DIAS COELHO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO CESAR MACEDO PESSOA
69 - Processo nº: 19515.002940/2010-41 - Recorrente: PAULO EDUARDO DE FREITAS ARRUDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
70 - Processo nº: 15758.000494/2009-93 - Recorrente: SYR DE ALMEIDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): SHEILA AIRES CARTAXO GOMES
71 - Processo nº: 10730.002901/2006-49 - Recorrente: PAULO JOSE GONCALVES MATTOSO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): FERNANDA MELO LEAL
72 - Processo nº: 13227.720559/2014-51 - Recorrentes: FAZENDA NACIONAL e VANDERLEI FRANCO VIEIRA

DIA 10 de Junho de 2021, ÀS 09:00 HORAS
TEMA 3 - IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA
Relator(a): SHEILA AIRES CARTAXO GOMES
73 - Processo nº: 10675.001369/2007-35 - Recorrente: ROMILDA MARIA COELHO GONTIJO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO CESAR MACEDO PESSOA
74 - Processo nº: 15540.000688/2009-34 - Recorrente: WALTER FONSECA REZENDE FILHO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): SHEILA AIRES CARTAXO GOMES
75 - Processo nº: 13502.001150/2007-14 - Recorrente: SADJA SAMARA LIMA MEDEIROS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LETICIA LACERDA DE CASTRO
76 - Processo nº: 13855.720150/2012-76 - Recorrente: JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): SHEILA AIRES CARTAXO GOMES
77 - Processo nº: 10735.002593/2005-21 - Recorrente: WALTER RAMOS LOPES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): FERNANDA MELO LEAL
78 - Processo nº: 10932.720060/2017-31 - Embargante: HISAYUKI MAURO UENO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
79 - Processo nº: 10932.720105/2016-97 - Embargante: HISAYUKI MAURO UENO e Interessado: FAZENDA NACIONAL



Relator(a): PAULO CESAR MACEDO PESSOA
80 - Processo nº: 19515.007169/2008-84 - Recorrente: ENEAS CEZAR FERREIRA NETO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
81 - Processo nº: 13864.000468/2010-66 - Recorrente: EZECHIAS PARANHOS DA SILVA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LETICIA LACERDA DE CASTRO
82 - Processo nº: 13864.000199/2010-38 - Recorrente: DIOMAR SEBASTIAO DE SOUSA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
83 - Processo nº: 14751.000744/2010-26 - Recorrente: EDGLAY DOMINGUES BEZERRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO CESAR MACEDO PESSOA
84 - Processo nº: 13558.000925/2010-86 - Recorrente: CLEILE MARTA AGUIAR SILVA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
85 - Processo nº: 16707.006609/2009-11 - Recorrente: DANIELA PATRICIA MEDEIROS DE OMENA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): FERNANDA MELO LEAL
86 - Processo nº: 13839.002269/2005-32 - Embargante: ALCIDES DOMINGOS BAPTISTA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO CESAR MACEDO PESSOA
87 - Processo nº: 15540.000624/2010-77 - Recorrente: CESAR ROMERO VIANNA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 10 de Junho de 2021, ÀS 14:00 HORAS
TEMA 3 - IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA
Relator(a): MAURICIO DALRI TIMM DO VALLE
88 - Processo nº: 19515.000218/2007-77 - Recorrente: ELI COHEN e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO CESAR MACEDO PESSOA
89 - Processo nº: 18088.000300/2010-11 - Recorrente: HENRIQUE DE OLIVEIRA GONCALVES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LETICIA LACERDA DE CASTRO
90 - Processo nº: 12448.721083/2010-84 - Recorrente: JOHN PETER SPEAR KING e Interessado: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

SHEILA AIRES CARTAXO GOMES
Presidente da 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 2ª Seção do CARF

4ª CÂMARA
1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta Ordinária de julgamento dos recursos das sessões não presenciais utilizando videoconferência a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.
OBSERVAÇÕES:
1) Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio a ser encaminhado por meio de formulário eletrônico, disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF na internet, em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião mensal de julgamento da turma, independentemente do dia da sessão em que o processo tenha sido agendado, observadas as orientações na Carta de Serviços no sítio do CARF;
2) É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta;
3) Fica facultada às partes a solicitação de retirada do recurso de pauta por meio de formulário eletrônico, disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF na internet, a ser encaminhado em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião mensal de julgamento da turma, independentemente do dia da sessão em que o processo tenha sido agendado, situação em que o respectivo processo será automaticamente incluído em reunião a ser agendada oportunamente; e
4) O julgamento do Processo nº 10280.720586/2011-48 (item 1) servirá como paradigma para o julgamento do processo constante do item 2. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado ao processo repetitivo de que trata o item 2, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 8 de Junho de 2021, ÀS 09:00 HORAS
TEMA 1: ITR - Diversos
Relator(a): JOSE LUIS HENTSCH BENJAMIN PINHEIRO
1 - Processo nº: 10280.720586/2011-48 - Recorrente: NOVACON REFLORESTADORA IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MIRIAM DENISE XAVIER
2 - Processo nº: 10280.720591/2011-51 - Recorrente: NOVACON REFLORESTADORA IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANDREA VIANA ARRAIS EGYPTO
3 - Processo nº: 10783.720143/2010-13 - Recorrente: ALEX SANDER ROSSI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
4 - Processo nº: 10980.004016/2010-39 - Recorrente: GRANDO E CIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo nº: 10783.720162/2010-31 - Recorrente: MARIA DE FATIMA MUCELINI GIRO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE LUIS HENTSCH BENJAMIN PINHEIRO
6 - Processo nº: 10530.725227/2012-79 - Recorrente: JOAQUIM RUY PAULILO BACELAR e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANDREA VIANA ARRAIS EGYPTO
7 - Processo nº: 10783.722471/2012-16 - Recorrente: CARMEM FERREIRA ANTUNES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
8 - Processo nº: 10880.720566/2013-70 - Recorrente: EMIDIO DIAS CARVALHO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
9 - Processo nº: 13227.720174/2010-60 - Recorrente: SOCIEDADE ANONIMA AGROPECUARIA RIO APEDIA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 10935.720983/2013-30 - Recorrente: LUIZ AMADEU ANTUNES VIEIRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
TEMA 2: IRPF - Omissão de Rendimentos
11 - Processo nº: 18471.004305/2008-75 - Recorrente: ROBERTO MARTINHO MALIZIA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
12 - Processo nº: 13706.000729/2008-46 - Recorrente: SERGIO FERNANDES DE REZENDE e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE LUIS HENTSCH BENJAMIN PINHEIRO
13 - Processo nº: 10120.012844/2009-37 - Recorrente: RONALDO LANNA SANTIAGO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 8 de Junho de 2021, ÀS 14:00 HORAS
TEMA 3: IRPF - Omissão de Rendimentos/Depósitos bancários
Relator(a): MATHEUS SOARES LEITE
14 - Processo nº: 19515.001993/2005-88 - Recorrente: ELIO CONSENTINO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo nº: 11051.000719/2006-65 - Recorrente: ALI SALEH YUSUF ES SAID e Interessado: FAZENDA NACIONAL

16 - Processo nº: 10882.002915/2004-67 - Recorrente: FLAVIO FAVANO JUNIOR e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE LUIS HENTSCH BENJAMIN PINHEIRO
17 - Processo nº: 16045.000122/2009-66 - Recorrente: OTAVIO DANIEL DOS SANTOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 16045.000121/2009-11 - Recorrente: RITA DE CASSIA TREVISAN DOS SANTOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 10240.003127/2008-77 - Recorrente: VALTER FIGUEIREDO FERREIRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MATHEUS SOARES LEITE
20 - Processo nº: 13864.000038/2009-19 - Recorrente: JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
21 - Processo nº: 13161.720297/2008-98 - Recorrente: JOSE ROBERTO MIRANDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
22 - Processo nº: 10945.000940/2009-39 - Recorrente: SAMIR ALI CHAMKHA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAYD SANTANA FERREIRA
23 - Processo nº: 16095.000172/2009-58 - Recorrente: NELSON DE OLIVEIRA PEREIRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 19515.002317/2007-93 - Recorrente: SEBASTIAO PASSARELLI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MATHEUS SOARES LEITE
25 - Processo nº: 19515.001366/2002-02 - Recorrente: WALMIR VASCONCELOS MAGALHAES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
26 - Processo nº: 10882.002134/2010-11 - Recorrente: WLADIMIR RODNEY PALERMO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 9 de Junho de 2021, ÀS 09:00 HORAS
TEMA 4: IRPF - Diversos
Relator(a): ANDREA VIANA ARRAIS EGYPTO
27 - Processo nº: 13706.000995/2009-50 - Recorrente: EDUARDO FERNANDO GASPARIAN e Interessado: FAZENDA NACIONAL
28 - Processo nº: 11080.730610/2012-57 - Recorrente: BRENO MILMAN e Interessado: FAZENDA NACIONAL
29 - Processo nº: 11610.011461/2009-92 - Recorrente: TIMO TAPANI AALTONEN e Interessado: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 19515.001164/2009-29 - Recorrente: LYWAL SALLES FILHO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
31 - Processo nº: 13709.001953/2005-82 - Recorrente: NILMAR MONTEIRO CAMPOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE LUIS HENTSCH BENJAMIN PINHEIRO
32 - Processo nº: 19515.002918/2005-34 - Recorrentes: FAZENDA NACIONAL e RONALDO MILAN
Relator(a): ANDREA VIANA ARRAIS EGYPTO
33 - Processo nº: 13706.006698/2008-37 - Recorrente: JOAO APRIGIO LORENZONI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
34 - Processo nº: 13709.001508/2005-12 - Recorrente: JORGE FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 10882.002466/2010-03 - Recorrente: MANUELA VICARIA REGATIERI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 13910.000932/2010-11 - Recorrente: ROSELI DOS SANTOS YOSHITANI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 13964.000258/2010-40 - Recorrente: DENIZE MONTEIRO DE SOUZA POSSENTI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
38 - Processo nº: 15578.000040/2008-50 - Recorrente: ELIAS CORREA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 9 de Junho de 2021, ÀS 14:00 HORAS
TEMA 5: CS - Entidade Beneficente
Relator(a): ANDREA VIANA ARRAIS EGYPTO
39 - Processo nº: 13888.003324/2009-50 - Recorrente: COLEGIO SALESIANO DOM BOSCO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 13888.003323/2009-13 - Recorrente: COLEGIO SALESIANO DOM BOSCO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
41 - Processo nº: 13888.003325/2009-02 - Recorrente: COLEGIO SALESIANO DOM BOSCO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
42 - Processo nº: 13888.003326/2009-49 - Recorrente: COLEGIO SALESIANO DOM BOSCO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
43 - Processo nº: 13888.003327/2009-93 - Recorrente: COLEGIO SALESIANO DOM BOSCO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
TEMA 6: CS - Diversos
Relator(a): RODRIGO LOPES ARAUJO
44 - Processo nº: 19994.000404/2008-41 - Recorrente: NOVAPLAST LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
45 - Processo nº: 19994.000405/2008-96 - Recorrente: NOVAPLAST LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
46 - Processo nº: 19994.000374/2008-73 - Recorrente: NOVAPLAST LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
47 - Processo nº: 19994.000447/2008-27 - Recorrente: NOVAPLAST LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
48 - Processo nº: 19994.000403/2008-05 - Recorrente: NOVAPLAST LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
49 - Processo nº: 19994.000448/2008-71 - Recorrente: NOVAPLAST LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 19994.000449/2008-16 - Recorrente: NOVAPLAST LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAYD SANTANA FERREIRA
51 - Processo nº: 10882.004416/2008-38 - Recorrente: IESA ELETRODOMESTICOS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
52 - Processo nº: 10882.004418/2008-27 - Recorrente: IESA ELETRODOMESTICOS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
53 - Processo nº: 10882.004419/2008-71 - Recorrente: IESA ELETRODOMESTICOS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MIRIAM DENISE XAVIER
54 - Processo nº: 10980.720439/2015-12 - Recorrente: TRUST ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 10 de Junho de 2021, ÀS 09:00 HORAS
TEMA 7: CS - Diversos
Relator(a): RAYD SANTANA FERREIRA
55 - Processo nº: 10920.006986/2008-69 - Recorrente: RIBEIRO E RIBEIRO MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VIAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
56 - Processo nº: 10920.006991/2008-71 - Recorrente: RIBEIRO E RIBEIRO MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VIAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANDREA VIANA ARRAIS EGYPTO
57 - Processo nº: 15868.000293/2010-82 - Recorrente: COOPERATIVA DE CONSUMO DOS BANCARIOS DE ARACATUBA - COOPBANC e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAYD SANTANA FERREIRA
58 - Processo nº: 11516.008492/2008-53 - Recorrente: SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DE SANTA CATARINA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
59 - Processo nº: 15504.001255/2009-32 - Recorrente: EMPRESA DE INFORMATICA E INFORMACAO DO MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE S/A - PRODABEL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
60 - Processo nº: 15504.001252/2009-07 - Recorrente: EMPRESA DE INFORMATICA E INFORMACAO DO MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE S/A - PRODABEL e Interessado: FAZENDA NACIONAL



TEMA 8: CS - Exclusão Simples
Relator(a): MIRIAM DENISE XAVIER
61 - Processo nº: 11516.722124/2011-17 - Recorrente: CS SILVA LTDA - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
62 - Processo nº: 11516.722123/2011-72 - Recorrente: CS SILVA LTDA - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 10 de Junho de 2021, ÀS 14:00 HORAS
TEMA 9: CS - Obrigações acessórias
Relator(a): RAYD SANTANA FERREIRA
63 - Processo nº: 10660.001983/2007-66 - Recorrente: FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
64 - Processo nº: 15563.000748/2009-51 - Recorrente: MASTER TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
65 - Processo nº: 36186.005322/2006-65 - Recorrente: SERV APOIO MICRO E PEQ EMP EST DA BAHIA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
66 - Processo nº: 15586.001411/2009-01 - Recorrente: ASSOCIACAO CAPIXABA DE IDOSOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

MIRIAM DENISE XAVIER
Presidente da 1ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 2ª Seção do CARF

2ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Período da Reunião de 07 a 11/06/2021.
Pauta Ordinária (de 08 a 10/06/2021) e Extraordinária (dias 07 e 11/06/2021) de julgamento dos recursos das sessões não presenciais utilizando videoconferência a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.

OBSERVAÇÕES:

1) Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio a ser encaminhado por meio de formulário eletrônico, disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF na internet, em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião mensal de julgamento da turma, independentemente do dia da sessão em que o processo tenha sido agendado, observadas as orientações na Carta de Serviços no sítio do CARF;

2) É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta;

3) Fica facultada às partes a solicitação de retirada do recurso de pauta por meio de formulário eletrônico, disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF na internet, a ser encaminhado em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião mensal de julgamento da turma, independentemente do dia da sessão em que o processo tenha sido agendado, situação em que o respectivo processo será automaticamente incluído em reunião a ser agendada oportunamente;

4) O julgamento do Processo nº 14120.000301/2009-28 (item 31) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 32 e 33. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 32 e 33, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

5) O julgamento do Processo nº 10435.722674/2013-35 (item 57) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 58 a 85. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 58 a 85, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

6) O julgamento do Processo nº 10380.721842/2010-13 (item 87) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 88 a 92. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 88 a 92, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

7) O julgamento do Processo nº 10735.722448/2011-16 (item 117) servirá como paradigma para o julgamento do processo constante do item 118. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado ao processo repetitivo de que trata o item 118, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada; e

8) O julgamento do Processo nº 10480.728404/2015-54 (item 119) servirá como paradigma para o julgamento do processo constante do item 120. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado ao processo repetitivo de que trata o item 120, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 7 de Junho de 2021, ÀS 09:00 HORAS
Relator(a): MARCIO AUGUSTO SEKEFF SALLEM
1 - Processo nº: 13502.001349/2008-15 - Recorrente: POLIALDEN PETROQUIMICA SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
2 - Processo nº: 13502.000404/2008-50 - Recorrente: POLIALDEN PETROQUIMICA SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR
3 - Processo nº: 14485.003262/2007-10 - Recorrente: ITAU SEGUROS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
4 - Processo nº: 10880.727819/2017-60 - Recorrente: BLUE ANGELS SEGURANCA PRIVADA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI
5 - Processo nº: 15504.002659/2008-62 - Recorrente: EMBRAFORTE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
6 - Processo nº: 10680.011324/2007-08 - Recorrente: COLETIVOS SAO LUCAS LIMITADA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
7 - Processo nº: 10680.011328/2007-88 - Recorrente: COLETIVOS SAO LUCAS LIMITADA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
8 - Processo nº: 15504.004249/2009-37 - Recorrente: IADE - PROCESSOS DE SELECAO E AVALIACAO LTDA - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
9 - Processo nº: 15504.004250/2009-61 - Recorrente: IADE - PROCESSOS DE SELECAO E AVALIACAO LTDA - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): FRANCISCO IBIAPINO LUZ
10 - Processo nº: 16707.002981/2008-78 - Recorrente: INDUSTRIA DE DOCES POTIGUAR LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
11 - Processo nº: 15586.000963/2007-21 - Recorrente: SAVE LOCACAO DE AMBULANCIAS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ANA CLAUDIA BORGES DE OLIVEIRA
12 - Processo nº: 11070.000400/2008-73 - Recorrentes: COOPERATIVA TRITICOLA SANTA ROSA LTDA e FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 13971.721568/2011-93 - Recorrente: POMERODE PREFEITURA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 10670.000913/2010-77 - Recorrente: SIGMA EMPRESA DE ADMINISTRACAO E SERVICO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR
15 - Processo nº: 11516.003541/2009-42 - Recorrente: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - BRACO DO NORTE e Interessado: FAZENDA NACIONAL

16 - Processo nº: 11516.003540/2009-06 - Recorrente: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - BRACO DO NORTE e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): MARCIO AUGUSTO SEKEFF SALLEM
17 - Processo nº: 11330.001258/2007-92 - Recorrente: RIO SUL LINHAS AEREAS EM REC.JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 11330.001263/2007-03 - Recorrente: RIO SUL LINHAS AEREAS EM REC.JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
19 - Processo nº: 19709.000005/2009-30 - Recorrente: CAMPO OESTE CARNES - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPOR e Interessado: FAZENDA NACIONAL

20 - Processo nº: 15504.019022/2008-13 - Recorrente: COLMAP EDUCACIONAL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

21 - Processo nº: 14120.000291/2007-69 - Recorrente: ADVANCED CENTRO EDUCACIONAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ANA CLAUDIA BORGES DE OLIVEIRA
22 - Processo nº: 13896.000529/2009-84 - Recorrente: PRODENT - ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 13896.000570/2010-94 - Recorrente: CNB ENGENHARIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): DENNY MEDEIROS DA SILVEIRA
24 - Processo nº: 10380.004803/2008-25 - Recorrente: COOPERFORT SOCIEDADE COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS AUTONOMOS DA AREA DE MANUTENCAO HOSPITALAR e Interessado: FAZENDA NACIONAL

25 - Processo nº: 19647.009994/2007-37 - Recorrente: E & M ASSESSORIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): MARCIO AUGUSTO SEKEFF SALLEM
26 - Processo nº: 35011.003796/2006-10 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: ROTA CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA
27 - Processo nº: 11330.001255/2007-59 - Recorrente: SBIL SEG. BANCARIA E INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 7 de Junho de 2021, ÀS 14:00 HORAS
Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI
28 - Processo nº: 10865.001468/2009-41 - Recorrente: SONOCO DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

29 - Processo nº: 18050.003946/2008-63 - Recorrente: TERMICA AR CONDICIONADO LTDA ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL

30 - Processo nº: 15758.000263/2010-13 - Recorrente: HOSPITAL E MATERNIDADE BRASIL S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ANA CLAUDIA BORGES DE OLIVEIRA

31 - Processo nº: 14120.000301/2009-28 - Recorrente: BOIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E SUB PRODUTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): DENNY MEDEIROS DA SILVEIRA
32 - Processo nº: 14120.000302/2009-72 - Recorrente: BOIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E SUB PRODUTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

33 - Processo nº: 14120.000304/2009-61 - Recorrente: BOIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E SUB PRODUTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ANA CLAUDIA BORGES DE OLIVEIRA
34 - Processo nº: 10680.725414/2010-77 - Recorrente: CONRENNO-AGROPECUARIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

35 - Processo nº: 10680.725415/2010-11 - Recorrente: CONRENNO-AGROPECUARIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

36 - Processo nº: 10680.725416/2010-66 - Recorrente: CONRENNO-AGROPECUARIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
37 - Processo nº: 12269.000005/2009-17 - Recorrente: PORTICO CLUBE DE SEGUROS e Interessado: FAZENDA NACIONAL

38 - Processo nº: 12269.000006/2009-61 - Recorrente: PORTICO CLUBE DE SEGUROS e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): FRANCISCO IBIAPINO LUZ
39 - Processo nº: 10315.720377/2012-31 - Recorrente: AC INFORMATICA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL

40 - Processo nº: 10315.720376/2012-96 - Recorrente: AC INFORMATICA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

41 - Processo nº: 10315.000207/2008-50 - Recorrente: AC -INFORMAT.E PREST. DE SERVI. LTDA ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI
42 - Processo nº: 13873.000484/2009-14 - Recorrente: ANGUS BELA VISTA PECUARIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

43 - Processo nº: 13873.000485/2009-51 - Recorrente: ANGUS BELA VISTA PECUARIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
44 - Processo nº: 14098.000025/2007-61 - Recorrente: TERCERIZE ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

45 - Processo nº: 16004.000740/2007-21 - Recorrente: THERMAS DO ANHANGUERA S A e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR
46 - Processo nº: 13888.000595/2009-53 - Recorrente: CERQUILHO CAMARA MUNICIPAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL

47 - Processo nº: 13888.000594/2009-17 - Recorrente: CERQUILHO CAMARA MUNICIPAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ANA CLAUDIA BORGES DE OLIVEIRA
48 - Processo nº: 10950.726360/2012-00 - Recorrente: M. S. GUAIUUME - SEGURANCA MONITORADA - ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL

49 - Processo nº: 10950.726361/2012-46 - Recorrente: M. S. GUAIUUME - SEGURANCA MONITORADA - ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): MARCIO AUGUSTO SEKEFF SALLEM
50 - Processo nº: 36266.001757/2004-89 - Recorrente: EMPRESA BRAS CORREIOS E TELEGRAFOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL

51 - Processo nº: 10923.720021/2017-43 - Recorrente: EUCATEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ANA CLAUDIA BORGES DE OLIVEIRA
52 - Processo nº: 18050.005465/2008-92 - Recorrente: CONTACTO S RECURSOS HUMANOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

53 - Processo nº: 16707.002626/2007-18 - Recorrente: ELDORADO ADM DE CONSORCIO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): MARCIO AUGUSTO SEKEFF SALLEM
54 - Processo nº: 18108.002533/2007-78 - Recorrente: BERENICE MARIA GIANNELLA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

55 - Processo nº: 10510.003259/2007-91 - Recorrente: BOMFIM CARGAS E ENCOMENDAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

56 - Processo nº: 10803.720135/2012-45 - Recorrente: LATINA ELETRODOMESTICOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL



DIA 8 de Junho de 2021, ÀS 09:00 HORAS
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
57 - Processo nº: 10435.722674/2013-35 - Recorrente: JOSE JOZEMIR
GOMES BELO JARDIM - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DENNY MEDEIROS DA SILVEIRA
58 - Processo nº: 10435.722481/2013-84 - Recorrente: JOSE JOZEMIR
GOMES BELO JARDIM - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
59 - Processo nº: 10435.722502/2013-61 - Recorrente: JOSE JOZEMIR
GOMES BELO JARDIM - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
60 - Processo nº: 10435.722503/2013-14 - Recorrente: JOSE JOZEMIR
GOMES BELO JARDIM - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
61 - Processo nº: 10435.722505/2013-03 - Recorrente: JOSE JOZEMIR
GOMES BELO JARDIM - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
62 - Processo nº: 10435.722507/2013-94 - Recorrente: JOSE JOZEMIR
GOMES BELO JARDIM - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
63 - Processo nº: 10435.722509/2013-83 - Recorrente: JOSE JOZEMIR
GOMES BELO JARDIM - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
64 - Processo nº: 10435.722622/2013-69 - Recorrente: JOSE JOZEMIR
GOMES BELO JARDIM - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
65 - Processo nº: 10435.722625/2013-01 - Recorrente: JOSE JOZEMIR
GOMES BELO JARDIM - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
66 - Processo nº: 10435.722629/2013-81 - Recorrente: JOSE JOZEMIR
GOMES BELO JARDIM - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
67 - Processo nº: 10435.722630/2013-13 - Recorrente: JOSE JOZEMIR
GOMES BELO JARDIM - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
68 - Processo nº: 10435.722656/2013-53 - Recorrente: JOSE JOZEMIR
GOMES BELO JARDIM - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
69 - Processo nº: 10435.722658/2013-42 - Recorrente: JOSE JOZEMIR
GOMES BELO JARDIM - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
70 - Processo nº: 10435.722660/2013-11 - Recorrente: JOSE JOZEMIR
GOMES BELO JARDIM - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
71 - Processo nº: 10435.722664/2013-08 - Recorrente: JOSE JOZEMIR
GOMES BELO JARDIM - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
72 - Processo nº: 10435.722665/2013-44 - Recorrente: JOSE JOZEMIR
GOMES BELO JARDIM - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
73 - Processo nº: 10435.722666/2013-99 - Recorrente: JOSE JOZEMIR
GOMES BELO JARDIM - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
74 - Processo nº: 10435.722667/2013-33 - Recorrente: JOSE JOZEMIR
GOMES BELO JARDIM - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
75 - Processo nº: 10435.722668/2013-88 - Recorrente: JOSE JOZEMIR
GOMES BELO JARDIM - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
76 - Processo nº: 10435.722669/2013-22 - Recorrente: JOSE JOZEMIR
GOMES BELO JARDIM - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
77 - Processo nº: 10435.722670/2013-57 - Recorrente: JOSE JOZEMIR
GOMES BELO JARDIM - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
78 - Processo nº: 10435.722671/2013-00 - Recorrente: JOSE JOZEMIR
GOMES BELO JARDIM - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
79 - Processo nº: 10435.722672/2013-46 - Recorrente: JOSE JOZEMIR
GOMES BELO JARDIM - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
80 - Processo nº: 10435.722675/2013-80 - Recorrente: JOSE JOZEMIR
GOMES BELO JARDIM - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
81 - Processo nº: 10435.722676/2013-24 - Recorrente: JOSE JOZEMIR
GOMES BELO JARDIM - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
82 - Processo nº: 10435.722681/2013-37 - Recorrente: JOSE JOZEMIR
GOMES BELO JARDIM - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
83 - Processo nº: 10435.722682/2013-81 - Recorrente: JOSE JOZEMIR
GOMES BELO JARDIM - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
84 - Processo nº: 10435.722684/2013-71 - Recorrente: JOSE JOZEMIR
GOMES BELO JARDIM - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
85 - Processo nº: 10435.722688/2013-59 - Recorrente: JOSE JOZEMIR
GOMES BELO JARDIM - EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
86 - Processo nº: 11971.000136/2009-03 - Recorrente: MERCADO SM LTDA
- ME e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI
87 - Processo nº: 10380.721842/2010-13 - Recorrente: LAR DE CRIANCAS
SARA E BURTON DAVIS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DENNY MEDEIROS DA SILVEIRA
88 - Processo nº: 10380.721826/2010-12 - Recorrente: LAR DE CRIANCAS
SARA E BURTON DAVIS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
89 - Processo nº: 10380.721827/2010-67 - Recorrente: LAR DE CRIANCAS
SARA E BURTON DAVIS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
90 - Processo nº: 10380.721828/2010-10 - Recorrente: LAR DE CRIANCAS
SARA E BURTON DAVIS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
91 - Processo nº: 10380.721833/2010-14 - Recorrente: LAR DE CRIANCAS
SARA E BURTON DAVIS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
92 - Processo nº: 10380.721838/2010-47 - Recorrente: LAR DE CRIANCAS
SARA E BURTON DAVIS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCIO AUGUSTO SEKEFF SALLEM
93 - Processo nº: 36994.000703/2007-14 - Recorrente: RAUL MORAES
CAIXETA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
94 - Processo nº: 17460.000574/2007-48 - Recorrente: LUIS AUGUSTO
FERRARI MAZZON e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
95 - Processo nº: 17460.000825/2007-94 - Recorrente: SHOJE YAMAMOTO e
Interessado: FAZENDA NACIONAL
96 - Processo nº: 12571.000288/2009-73 - Recorrente: ORSON NOVACKI e
Interessado: FAZENDA NACIONAL
97 - Processo nº: 10882.000548/2009-71 - Recorrente: MAJO CRISTOFER
EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTACAO DE CARGAS LTDA - EPP e Interessado: FAZENDA
NACIONAL
Relator(a): RAFAEL MAZZER DE OLIVEIRA RAMOS
98 - Processo nº: 11065.724231/2013-05 - Recorrente: RUI EDUARDO VIDAL
FALCAO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCIO AUGUSTO SEKEFF SALLEM
99 - Processo nº: 36802.000082/2007-89 - Recorrente: CONSTRUTORA
IRMAOS LORENZETTI LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
100 - Processo nº: 36802.000073/2007-98 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL
e Interessado: CONSTRUTORA IRMAOS LORENZETTI LTDA
Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR
101 - Processo nº: 17460.000632/2007-33 - Recorrente: FRESA
CONSTRUCOES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
102 - Processo nº: 15758.000470/2009-34 - Recorrente: OBRAS SOCIAIS BOA
NOVA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCIO AUGUSTO SEKEFF SALLEM
103 - Processo nº: 19647.007705/2007-65 - Recorrente: POLICLINICA SANTA
CLARA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
104 - Processo nº: 35166.000515/2006-03 - Recorrente: ASSOCIACAO
CULTURAL E EDUCACIONAL DO PAR e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DENNY MEDEIROS DA SILVEIRA
105 - Processo nº: 14751.000034/2008-81 - Recorrente: COBRAS
EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
106 - Processo nº: 14751.000037/2008-15 - Recorrente: COBRAS
EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
107 - Processo nº: 10920.001161/2008-58 - Recorrente: CERAMARTE
LIMITADA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): FRANCISCO IBIAPINO LUZ
108 - Processo nº: 13609.001792/2008-06 - Recorrente: COIRBA SIDERURGIA
LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
109 - Processo nº: 13609.001788/2008-30 - Recorrente: COIRBA SIDERURGIA
LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
110 - Processo nº: 13609.001790/2008-17 - Recorrente: COIRBA SIDERURGIA
LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
111 - Processo nº: 13609.001791/2008-53 - Recorrente: COIRBA SIDERURGIA
LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
112 - Processo nº: 13609.001786/2008-41 - Recorrente: COIRBA SIDERURGIA
LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
113 - Processo nº: 13609.001789/2008-84 - Recorrente: COIRBA SIDERURGIA
LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
114 - Processo nº: 13609.001787/2008-95 - Recorrente: COIRBA SIDERURGIA
LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCIO AUGUSTO SEKEFF SALLEM
115 - Processo nº: 15586.720186/2012-01 - Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA
DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO S.A. - EMBRAE e Interessado: FAZENDA NACIONAL
116 - Processo nº: 15586.720187/2012-47 - Recorrente: EMPRESA
BRASILEIRA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO S.A. - EMBRAE e Interessado: FAZENDA
NACIONAL
DIA 8 de Junho de 2021, ÀS 14:00 HORAS
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
117 - Processo nº: 10735.722448/2011-16 - Recorrente: ANASTACIO JOSE
BAPTISTA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DENNY MEDEIROS DA SILVEIRA
118 - Processo nº: 10735.722472/2011-47 - Recorrente: ANASTACIO JOSE
BAPTISTA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCIO AUGUSTO SEKEFF SALLEM
119 - Processo nº: 10480.728404/2015-54 - Recorrente: STROMBOLI -
IMPORTADORA DE MATERIAS PRIMAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DENNY MEDEIROS DA SILVEIRA
120 - Processo nº: 10480.728405/2015-07 - Recorrente: STROMBOLI -
IMPORTADORA DE MATERIAS PRIMAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI
121 - Processo nº: 13161.720124/2007-99 - Recorrente: EDUARDO OLIMPIO
MACHADO NETO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
122 - Processo nº: 10725.720721/2009-64 - Recorrente: FERNANDO
MOUTINHO THONI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR
123 - Processo nº: 11516.000478/2011-15 - Recorrente: MADEIREIRA
BRASILPINHO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI
124 - Processo nº: 10235.720010/2008-21 - Recorrente: OLAVO ACATAUASSU
TEIXEIRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR
125 - Processo nº: 11020.001724/2009-03 - Recorrente: JOSE ANTONIO
GHELLER e Interessado: FAZENDA NACIONAL
126 - Processo nº: 11020.001723/2009-51 - Recorrente: JOSE DOMINGOS
GHELLER e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI
127 - Processo nº: 13135.000007/2009-94 - Recorrente: JOSE RODRIGUES
NOGUEIRA NETO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
128 - Processo nº: 13135.000008/2009-39 - Recorrente: JOSE RODRIGUES
NOGUEIRA NETO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
129 - Processo nº: 10865.002362/2006-12 - Recorrente: LUCIANA REGINA
KILLER BOTEON e Interessado: FAZENDA NACIONAL
130 - Processo nº: 19288.000617/2010-64 - Recorrente: MARIA DAS GRACAS
FERREIRA CORREA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR
131 - Processo nº: 13955.000557/2009-50 - Recorrente: CLOVIS AMARAL e
Interessado: FAZENDA NACIONAL
132 - Processo nº: 10730.724604/2012-04 - Recorrente: CORACI DE MELO
VANNUTELLI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI
133 - Processo nº: 19515.000763/2008-44 - Recorrente: FABIO FRANCO DE
MORAES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
134 - Processo nº: 19515.006014/2009-10 - Recorrente: FEDERICO SERRANO
DOBLAS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
135 - Processo nº: 15586.000081/2007-66 - Recorrente: FERNANDO
BARBOSA TAVARES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
136 - Processo nº: 11030.002460/2008-05 - Recorrente: ROQUE LUIZ
PIOVESAN e Interessado: FAZENDA NACIONAL
137 - Processo nº: 17883.000204/2010-35 - Recorrente: RICARDO LUIS DE
CASTRO SIMOES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAFAEL MAZZER DE OLIVEIRA RAMOS
138 - Processo nº: 12898.002136/2009-22 - Recorrente: ANGEL SAMPAYO
ALVAREZ e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
139 - Processo nº: 18471.000747/2004-19 - Recorrente: ALBERTO DA SILVA
CORREA NETO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DENNY MEDEIROS DA SILVEIRA
140 - Processo nº: 10320.004087/2010-13 - Recorrente: AQUILES FERREIRA
GUIMARAES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
141 - Processo nº: 10480.720351/2012-81 - Recorrente: ARISTOFANES DE
CASTRO SCHULER e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCIO AUGUSTO SEKEFF SALLEM
142 - Processo nº: 14098.000393/2009-71 - Recorrente: FRANCISCO CARLOS
FERRES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
143 - Processo nº: 13016.000251/2010-47 - Recorrente: GILBERTO LUIS ROA
e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DENNY MEDEIROS DA SILVEIRA
144 - Processo nº: 11080.010253/2008-21 - Recorrente: JOAO CESAR JUNIOR
e Interessado: FAZENDA NACIONAL
145 - Processo nº: 11040.602097/2011-09 - Recorrente: JOAO LIMA e
Interessado: FAZENDA NACIONAL
DIA 9 de Junho de 2021, ÀS 09:00 HORAS
Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI
146 - Processo nº: 10384.005749/2008-03 - Recorrente: ALEX MOURA
MARQUES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
147 - Processo nº: 15504.018193/2010-31 - Recorrente: ANA LUCIA DE
MIRANDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCIO AUGUSTO SEKEFF SALLEM
148 - Processo nº: 19515.003880/2010-84 - Recorrente: EDMOND KHAFFIF e
Interessado: FAZENDA NACIONAL
149 - Processo nº: 19515.003055/2010-80 - Recorrente: FLAVIO BARBOSA
LIMA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
150 - Processo nº: 10380.014359/2007-75 - Recorrente: ANA CRISTINA
BARBOSA BECHARA MUSSI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
151 - Processo nº: 18471.001032/2007-26 - Recorrente: CARINA BOKEL
BECKER e Interessado: FAZENDA NACIONAL



Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI
152 - Processo nº: 10280.722363/2010-34 - Recorrente: CARLOS FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
153 - Processo nº: 18471.000738/2008-51 - Recorrente: CARLOS NELSON SIQUEIRA DE OLIVEIRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR
154 - Processo nº: 10384.000574/2009-11 - Recorrente: JOSE DO EGITO BARBOSA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
155 - Processo nº: 18470.724770/2011-31 - Recorrente: JURANDIR ALVES DE FREITAS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI
156 - Processo nº: 10380.019203/2008-61 - Recorrente: JUAN RIPOLL MARI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
157 - Processo nº: 10120.723373/2011-19 - Recorrente: KATIELI PEREIRA DA COSTA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DENNY MEDEIROS DA SILVEIRA
158 - Processo nº: 13974.000027/2002-15 - Recorrente: ADELAR ANTONIO SILVEIRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
159 - Processo nº: 12448.730658/2011-31 - Recorrente: MARIA JOSE DO NASCIMENTO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAFAEL MAZZER DE OLIVEIRA RAMOS
160 - Processo nº: 10469.723067/2011-33 - Recorrente: DONATO APARECIDO DE AQUINO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
161 - Processo nº: 10980.722142/2014-01 - Recorrente: IVONE MARIA CORREA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI
162 - Processo nº: 10680.016040/2005-38 - Recorrente: JOSE MOREIRA HORTA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
163 - Processo nº: 11041.000228/2006-33 - Recorrente: JOAO OLIVIER SALIBA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCIO AUGUSTO SEKEFF SALLEM
164 - Processo nº: 19515.721343/2011-09 - Recorrente: JADER FREIRE DE MEDEIROS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
165 - Processo nº: 13609.001714/2010-18 - Recorrente: ILCEU DE JESUS CALDEIRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAFAEL MAZZER DE OLIVEIRA RAMOS
166 - Processo nº: 10830.008299/2008-97 - Recorrente: BERNARDETE ALMEIDA DA SILVA GORDO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
167 - Processo nº: 11610.006033/2009-48 - Recorrente: CLAUDIO JUCHEM e Interessado: FAZENDA NACIONAL
168 - Processo nº: 10725.003067/2008-40 - Recorrente: JOSE RODRIGUES DO CARMO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DENNY MEDEIROS DA SILVEIRA
169 - Processo nº: 11610.007888/2009-96 - Recorrente: MARILENE CARNEVALLI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
170 - Processo nº: 12448.724654/2011-13 - Recorrente: PERCY CULLY DOS SANTOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANA CLAUDIA BORGES DE OLIVEIRA
171 - Processo nº: 13706.000810/2005-83 - Recorrente: PAULO ROBERTO TESSAROLLO WINTER e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): FRANCISCO IBIAPINO LUZ
172 - Processo nº: 10980.720381/2012-56 - Recorrente: SERGIO PIRES CORDEIRO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 9 de Junho de 2021, ÀS 14:00 HORAS
Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI
173 - Processo nº: 18471.000663/2008-17 - Recorrente: JOAO BATISTA DOS SANTOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
174 - Processo nº: 18471.001800/2008-22 - Recorrente: JOAO CARLOS DAMOUS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
175 - Processo nº: 10665.000042/2011-41 - Recorrente: JOAO ROCHA VIDAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR
176 - Processo nº: 10855.000040/2009-09 - Recorrente: LISNAEL BONAS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
177 - Processo nº: 16641.000103/2010-44 - Recorrente: SERGIO LUIZ TIMM e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI
178 - Processo nº: 11543.002691/2008-21 - Recorrente: LACI CASOTTI FREGONASSI RIBEIRO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
179 - Processo nº: 11080.012097/2008-32 - Recorrente: LEA MARIA RAMOS DA ROSA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
180 - Processo nº: 10805.002723/2008-05 - Recorrente: JOSE DOMINGO MARENO RICCI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
181 - Processo nº: 10218.000360/2010-08 - Recorrente: MAURO LINO JOSE DE SOUSA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
182 - Processo nº: 18471.001086/2006-19 - Recorrente: MARIA LUCIA ALVARES MACIEL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): FRANCISCO IBIAPINO LUZ
183 - Processo nº: 10665.720523/2011-77 - Recorrente: PEDRO PEREIRA FILHO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
184 - Processo nº: 11080.724377/2017-88 - Recorrente: MARGARETH RUCKS DREBES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAFAEL MAZZER DE OLIVEIRA RAMOS
185 - Processo nº: 13896.002870/2010-16 - Recorrente: CESAR PORTELA VILLAMARIN e Interessado: FAZENDA NACIONAL
186 - Processo nº: 15563.000247/2010-16 - Recorrente: JORGE HENRIQUE PIRES PAES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR
187 - Processo nº: 10980.008946/2009-28 - Recorrente: MARINO COMAZZI JUNIOR e Interessado: FAZENDA NACIONAL
188 - Processo nº: 10480.722276/2011-10 - Recorrente: THALES MARCELO PINTO GONCALVES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
189 - Processo nº: 10469.720879/2010-46 - Recorrente: ZILMA BEZERRA GOMES DE SOUZA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAFAEL MAZZER DE OLIVEIRA RAMOS
190 - Processo nº: 10920.002380/2010-79 - Recorrente: ALDO ANGELO GADOTTI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
191 - Processo nº: 11610.010398/2006-24 - Recorrente: EDELICIO WAGNER BENASSI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
192 - Processo nº: 13005.722718/2012-02 - Recorrente: ERCIO FUNCK e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DENNY MEDEIROS DA SILVEIRA
193 - Processo nº: 10120.726889/2011-15 - Recorrente: DOMICIANO DORNELAS DA COSTA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
194 - Processo nº: 10840.720957/2011-07 - Recorrente: EUCLIDES VIDOTTI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
195 - Processo nº: 10480.725278/2011-52 - Recorrente: FERNANDO DA SILVA BARACHO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): FRANCISCO IBIAPINO LUZ
196 - Processo nº: 13766.000658/2006-13 - Recorrente: CLEMENTE SARTORIO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
197 - Processo nº: 10940.001755/2007-40 - Recorrente: JOSE GILMAR MACHADO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): MARCIO AUGUSTO SEKEFF SALLEM
198 - Processo nº: 15540.000335/2009-34 - Recorrente: ANTONIO JOSE DE BARROS LIBANIO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
199 - Processo nº: 11080.011144/2006-69 - Embargante: TITULAR DE UNIDADE RFB e Interessado: RICARDO KREITCHMANN e FAZENDA NACIONAL

DIA 10 de Junho de 2021, ÀS 09:00 HORAS
Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI
200 - Processo nº: 18471.001046/2008-21 - Recorrente: LUIZ CARLOS DE SOUZA ROSA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
201 - Processo nº: 10945.001199/2010-67 - Recorrente: MAGIDA AHMAD HACHEM e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
202 - Processo nº: 10384.002366/2009-56 - Recorrente: JOAQUIM MARMORACI FILHO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
203 - Processo nº: 10803.000025/2008-87 - Recorrente: MARIA DE LOURDES MOREIRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
204 - Processo nº: 10166.000390/2010-69 - Recorrente: SIGMAR DE ASSIS FROTA FILHO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI
205 - Processo nº: 10283.002506/2010-68 - Recorrente: MARCO ANTONIO DA SILVA FERREIRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
206 - Processo nº: 10140.720201/2010-66 - Recorrente: LILIAN RESENDE MILAGRES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
207 - Processo nº: 10920.005508/2008-31 - Recorrente: MARCOS ANTONIO GASPARERIN e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAFAEL MAZZER DE OLIVEIRA RAMOS
208 - Processo nº: 15586.002304/2008-19 - Recorrente: WALTAIR MOTA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
209 - Processo nº: 19515.721002/2011-25 - Recorrente: WADYA DERANI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI
210 - Processo nº: 10469.722285/2011-51 - Recorrente: NAIZA SANTOS DA SILVA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
211 - Processo nº: 10580.721293/2008-06 - Recorrente: PAULO ROBERTO CABRAL RIBEIRO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAFAEL MAZZER DE OLIVEIRA RAMOS
212 - Processo nº: 18471.001599/2006-11 - Recorrente: MARIA CHRISTINA PROCOPIO DE ABREU e Interessado: FAZENDA NACIONAL
213 - Processo nº: 10707.001304/2007-75 - Recorrente: MESSIAS DA SILVA MARTINS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI
214 - Processo nº: 11610.006323/2007-20 - Recorrente: RENATO SCAFF e Interessado: FAZENDA NACIONAL
215 - Processo nº: 10320.000788/2009-31 - Recorrente: SILVIA REGINA ALVES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
216 - Processo nº: 10880.721625/2010-84 - Recorrente: CESAR AUGUSTO SARAIVA PINTO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DENNY MEDEIROS DA SILVEIRA
217 - Processo nº: 15868.000214/2010-33 - Recorrente: OFELIA TORMIN ARANTES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
218 - Processo nº: 10882.721820/2011-75 - Recorrente: SILVIA GUERHARD e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAFAEL MAZZER DE OLIVEIRA RAMOS
219 - Processo nº: 11516.001135/2007-83 - Recorrente: REGINALDO DA SILVA HENRIQUE e Interessado: FAZENDA NACIONAL
220 - Processo nº: 10380.004686/2006-38 - Recorrente: RICARDO DE HOLANDA NEVES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
221 - Processo nº: 15504.012039/2009-12 - Recorrente: MARCIA GOMES NUNES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCIO AUGUSTO SEKEFF SALLEM
222 - Processo nº: 10640.720697/2010-37 - Recorrente: MARCIO MALAFAIA AREDES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
223 - Processo nº: 10540.000558/2009-88 - Recorrente: BENTO FABIAO CHAVES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DENNY MEDEIROS DA SILVEIRA
224 - Processo nº: 10315.720910/2011-83 - Recorrente: JOSE STENIO DE ARAUJO LUCENA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
225 - Processo nº: 19515.003022/2007-34 - Recorrente: LEOPOLDO POGGIO TORRES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
226 - Processo nº: 18470.722077/2011-24 - Recorrente: JACQUELINE MYARA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 10 de Junho de 2021, ÀS 14:00 HORAS
Relator(a): ANA CLAUDIA BORGES DE OLIVEIRA
227 - Processo nº: 15504.723723/2011-48 - Recorrente: AUTO OMNIBUS FLORAMAR LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
228 - Processo nº: 15504.004315/2008-98 - Recorrente: AUTO OMNIBUS FLORAMAR LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
229 - Processo nº: 15504.731721/2012-11 - Recorrente: AUTO OMNIBUS FLORAMAR LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
230 - Processo nº: 15504.731713/2012-67 - Recorrente: AUTO OMNIBUS FLORAMAR LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
231 - Processo nº: 23034.000224/2005-42 - Recorrente: AUTO OMNIBUS FLORAMAR LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR
232 - Processo nº: 13888.002329/2008-84 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Interessado: ESCOLA TECNICA DE AMERICANA EIRELI
233 - Processo nº: 13888.002333/2008-42 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Interessado: ESCOLA TECNICA DE AMERICANA LTDA
234 - Processo nº: 13888.002331/2008-53 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Interessado: ESCOLA TECNICA DE AMERICANA LTDA
235 - Processo nº: 13888.002332/2008-06 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Interessado: ESCOLA TECNICA DE AMERICANA LTDA
236 - Processo nº: 13888.002330/2008-17 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Interessado: ESCOLA TECNICA DE AMERICANA LTDA
Relator(a): RAFAEL MAZZER DE OLIVEIRA RAMOS
237 - Processo nº: 13971.722004/2011-78 - Recorrente: FACIL EDITORA DE LISTAS TELEFONICAS LTDA EPP. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
238 - Processo nº: 13971.722005/2011-12 - Recorrente: FACIL EDITORA DE LISTAS TELEFONICAS LTDA EPP. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI
239 - Processo nº: 12269.000126/2009-69 - Recorrente: PANORAMA RESTAURANTE EXECUTIVO LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
240 - Processo nº: 12269.000125/2009-14 - Recorrente: PANORAMA RESTAURANTE EXECUTIVO LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
241 - Processo nº: 12269.000124/2009-70 - Recorrente: PANORAMA RESTAURANTE EXECUTIVO LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
242 - Processo nº: 12269.001893/2009-95 - Recorrente: PANORAMA RESTAURANTE EXECUTIVO LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR
243 - Processo nº: 13982.001156/2009-90 - Recorrente: TRANSPORTADORA MZ DE PINHALZINHO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
244 - Processo nº: 13982.001155/2009-45 - Recorrente: TRANSPORTADORA MZ DE PINHALZINHO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
245 - Processo nº: 13982.001154/2009-09 - Recorrente: TRANSPORTADORA MZ DE PINHALZINHO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL



246 - Processo nº: 13982.001194/2009-42 - Recorrente: TRANSPORTADORA MZ DE PINHALZINHO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
247 - Processo nº: 13982.001153/2009-56 - Recorrente: TRANSPORTADORA MZ DE PINHALZINHO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANA CLAUDIA BORGES DE OLIVEIRA
248 - Processo nº: 15586.720978/2013-58 - Recorrente: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
249 - Processo nº: 15586.000657/2008-76 - Recorrente: SENAI SERV NAC DE APREND INDUST e Interessado: FAZENDA NACIONAL
250 - Processo nº: 15586.000655/2008-87 - Recorrente: SENAI SERV NAC DE APREND INDUST e Interessado: FAZENDA NACIONAL
251 - Processo nº: 15586.000654/2008-32 - Recorrente: SENAI SERV NAC DE APREND INDUST e Interessado: FAZENDA NACIONAL
252 - Processo nº: 15586.000650/2008-54 - Recorrente: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
253 - Processo nº: 15586.000652/2008-43 - Recorrente: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCIO AUGUSTO SEKEFF SALLEM
254 - Processo nº: 10580.011376/2007-02 - Recorrente: HOSPITAL EVANGELICO DA BAHIA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
255 - Processo nº: 10580.011383/2007-04 - Recorrente: HOSPITAL EVANGELICO DA BAHIA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAFAEL MAZZER DE OLIVEIRA RAMOS
256 - Processo nº: 12096.720511/2014-12 - Recorrente: CONSPEL-CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
257 - Processo nº: 10972.720059/2011-45 - Recorrente: SANTA ROSA DA SERRA PREFEITURA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
258 - Processo nº: 10380.731176/2017-90 - Recorrente: MUNICIPIO DE CAPISTRANO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAFAEL MAZZER DE OLIVEIRA RAMOS
259 - Processo nº: 10510.003146/2008-76 - Recorrente: USINA SAO JOSE DO PINHEIRO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI
260 - Processo nº: 35196.003042/2006-31 - Recorrente: TRH SERVICOS E RECURSOS HUMANOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 11 de Junho de 2021, ÀS 09:00 HORAS
Relator(a): MARCIO AUGUSTO SEKEFF SALLEM
261 - Processo nº: 18470.731172/2012-08 - Recorrente: PATRIMOVEL CONSULTORIA IMOBILIARIA SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
262 - Processo nº: 18470.731175/2012-33 - Recorrente: PATRIMOVEL CONSULTORIA IMOBILIARIA SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
263 - Processo nº: 18470.731173/2012-44 - Recorrente: PATRIMOVEL CONSULTORIA IMOBILIARIA SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR
264 - Processo nº: 19563.000137/2007-00 - Recorrente: TRANSPORTES OLIVEIRA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCIO AUGUSTO SEKEFF SALLEM
265 - Processo nº: 37095.001427/2006-27 - Recorrente: EMPRESA JORNALISTICA PLANALTO MEDIO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI
266 - Processo nº: 10580.722024/2013-16 - Recorrente: MUNICIPIO DE CANDEIAS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
267 - Processo nº: 14098.000102/2007-82 - Recorrente: CURTUME UNIAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCIO AUGUSTO SEKEFF SALLEM
268 - Processo nº: 10920.003262/2010-88 - Recorrente: MADEIRAS ALTA BAVIERA LTDA EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
269 - Processo nº: 10920.003264/2010-77 - Recorrente: MADEIRAS ALTA BAVIERA LTDA EPP e Interessado: FAZENDA NACIONAL
270 - Processo nº: 13888.721270/2013-94 - Recorrente: AJINOMOTO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI
271 - Processo nº: 15504.001155/2009-14 - Recorrente: TERRA DOCE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
272 - Processo nº: 15540.000209/2008-07 - Recorrente: UNIMED ARARUAMA COOPERATIVA TRAB MEDICO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAFAEL MAZZER DE OLIVEIRA RAMOS
273 - Processo nº: 11543.002424/2009-34 - Recorrente: ARACRUZ CELULOSE SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
274 - Processo nº: 10783.720092/2008-05 - Recorrente: ARACRUZ CELULOSE SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
275 - Processo nº: 10783.720079/2007-67 - Recorrente: ARACRUZ CELULOSE SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
276 - Processo nº: 10783.720062/2007-18 - Recorrente: ARACRUZ CELULOSE SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
277 - Processo nº: 10783.720090/2008-16 - Recorrente: ARACRUZ CELULOSE SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI
278 - Processo nº: 11624.720132/2011-00 - Recorrente: LEOPOLDINO DE ABREU NETO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
279 - Processo nº: 11624.720040/2013-83 - Recorrente: LEOPOLDINO DE ABREU NETO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCIO AUGUSTO SEKEFF SALLEM
280 - Processo nº: 13161.720307/2008-95 - Recorrente: MARIA MIQUELINA MEDEIROS PELLEGRINI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
281 - Processo nº: 13161.720129/2007-11 - Recorrente: MARIA MIQUELINA MEDEIROS PELLEGRINI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
282 - Processo nº: 13161.720149/2007-92 - Recorrente: MARIA MIQUELINA MEDEIROS PELLEGRINI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
283 - Processo nº: 13161.720163/2007-96 - Recorrente: MARIA MIQUELINA MEDEIROS PELLEGRINI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR
284 - Processo nº: 10980.004419/2009-44 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: A. B. L. ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
285 - Processo nº: 10183.005174/2008-87 - Recorrente: COLNIZA COLONIZACAO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
286 - Processo nº: 11080.725118/2010-06 - Recorrente: VITOR PEREIRA AZEVEDO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
287 - Processo nº: 11624.720069/2011-01 - Recorrente: JOSE CARLOS ALVES PINTO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
288 - Processo nº: 19675.000485/2007-10 - Recorrente: JOSEPH WALTER BRAUN e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANA CLAUDIA BORGES DE OLIVEIRA
289 - Processo nº: 10820.720065/2010-55 - Recorrente: AGROPECUARIA JACAREZINHO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCIO AUGUSTO SEKEFF SALLEM
290 - Processo nº: 13161.721101/2014-21 - Recorrente: OLIVIO ACOSTA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
291 - Processo nº: 10540.720628/2010-51 - Recorrente: AURELINO SOARES DE ALMEIDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

292 - Processo nº: 10240.000015/2006-01 - Recorrente: SEBASTIAO CONTI NETO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
293 - Processo nº: 15563.000279/2006-27 - Recorrente: SERGIO DE REZENDE COSTA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 11 de Junho de 2021, ÀS 14:00 HORAS
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
294 - Processo nº: 11052.000686/2010-20 - Embargante: CONSELHEIRO e Interessados: ANA LOPES DE FREITAS e FAZENDA NACIONAL
295 - Processo nº: 10283.003030/2005-15 - Recorrente: CELSO PAULINO DE CAMPOS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAFAEL MAZZER DE OLIVEIRA RAMOS
296 - Processo nº: 10120.721489/2012-96 - Recorrentes: ROGERIO LUIS HOFFMANN e FAZENDA NACIONAL
297 - Processo nº: 19647.015793/2007-79 - Recorrente: VALDEMARY BACELAR CHAVES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCIO AUGUSTO SEKEFF SALLEM
298 - Processo nº: 10580.722802/2009-91 - Recorrente: JOACI FONSECA DE GOES FILHO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
299 - Processo nº: 11080.725985/2011-14 - Recorrente: MARCOS FERNANDES SILVA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAFAEL MAZZER DE OLIVEIRA RAMOS
300 - Processo nº: 11516.005792/2009-61 - Recorrente: MIGUEL GIOVANE BAIALARDI BOCHI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
301 - Processo nº: 10680.005338/2008-65 - Recorrente: MARCIA GOMES NUNES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
302 - Processo nº: 13830.000327/2002-21 - Recorrente: TERUTOSHI HASHIMOTO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCIO AUGUSTO SEKEFF SALLEM
303 - Processo nº: 10670.001524/2010-69 - Recorrente: LUCIANO LOPES DE FREITAS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
304 - Processo nº: 10215.720242/2010-31 - Recorrente: JOSE DAUTON MACHADO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): FRANCISCO IBIAPINO LUZ
305 - Processo nº: 12448.724097/2011-31 - Recorrente: RUBENS RAYMUNDO JUNIOR e Interessado: FAZENDA NACIONAL
306 - Processo nº: 10783.720658/2011-96 - Recorrente: NILDA MARIA BARBOSA PECHINCHA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DENNY MEDEIROS DA SILVEIRA
307 - Processo nº: 13855.000525/2011-05 - Recorrente: RICARDO VENDRAMINE CAETANO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
308 - Processo nº: 19515.001563/2008-17 - Recorrente: EDSA SAMPAIO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI
309 - Processo nº: 11543.001220/2004-71 - Recorrente: FLORIANO SCHUWANS e Interessado: FAZENDA NACIONAL
310 - Processo nº: 10530.722664/2010-79 - Recorrente: JOSEMARIO GALVAO DE SOUZA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
311 - Processo nº: 13702.001356/2008-61 - Recorrente: ANTONIO JOSE FERNANDES FILHO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
312 - Processo nº: 10980.723602/2009-42 - Recorrente: JORGE GOMES DE OLIVEIRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAFAEL MAZZER DE OLIVEIRA RAMOS
313 - Processo nº: 11634.001671/2010-38 - Recorrente: CARLOS ANTONIO DELIBERADOR e Interessado: FAZENDA NACIONAL
314 - Processo nº: 19515.002577/2004-16 - Recorrente: FAUTO SOLANO PEREIRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DENNY MEDEIROS DA SILVEIRA
315 - Processo nº: 15889.000010/2010-54 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: REGINALDO MANSUR TEIXEIRA
316 - Processo nº: 10920.000098/2010-57 - Recorrente: SALUSTIANO LUIZ DE SOUZA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
317 - Processo nº: 10830.006479/2006-72 - Recorrente: JULIO ANTONIO NEVES GENDARA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
318 - Processo nº: 10580.728511/2017-16 - Recorrente: MARIO ALFREDO ECHEVARRIA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCIO AUGUSTO SEKEFF SALLEM
319 - Processo nº: 10840.720746/2009-41 - Recorrente: ALOISIO DE ALMEIDA PRADO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
320 - Processo nº: 18471.002462/2008-46 - Recorrente: ESPOLIO DE JORGE SAID CURY e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR
321 - Processo nº: 19515.001216/2005-33 - Recorrente: LINCOLN GARCIA PINHEIRO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCIO AUGUSTO SEKEFF SALLEM
322 - Processo nº: 17698.000176/2010-43 - Recorrente: FATHI YOUSEF BAKRI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
323 - Processo nº: 18471.001801/2008-77 - Recorrente: JOSE SOARES LEITE e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
324 - Processo nº: 10380.011441/2007-48 - Recorrente: PAULO JEREISSATI ARY e Interessado: FAZENDA NACIONAL
325 - Processo nº: 10665.000335/2003-19 - Recorrente: RONALDO ANDRADE e Interessado: FAZENDA NACIONAL
326 - Processo nº: 13116.720652/2012-51 - Recorrente: VALERIA MEIRE TORRES e Interessado: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

DENNY MEDEIROS DA SILVEIRA
Presidente da 2ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 2ª Seção do CARF

3ª SEÇÃO
1ª TURMA EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta Ordinária de julgamento dos recursos das Sessões não presenciais virtuais a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.
OBSERVAÇÕES:
1 - Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta.
2 - É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta.
3 - Não serão admitidos pedidos, pelas partes, de alteração da ordem de julgamento ou de retirada de processos em pauta de sessão não presencial virtual. (Redação dada pela Portaria MF nº 329, de 2017)

DIA 15 de Junho de 2021, ÀS 09:00 HORAS
Relator(a): MARCOS ROBERTO DA SILVA
1 - Processo nº: 11050.001576/2009-61 - Recorrente: PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
2 - Processo nº: 11128.722500/2011-47 - Recorrente: SAGRES LOGISTICA PORTUARIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
3 - Processo nº: 10916.720055/2013-01 - Recorrente: SAGRES LOGISTICA PORTUARIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL



4 - Processo nº: 11128.724313/2012-89 - Recorrente: SAGRES OPERACOES PORTUARIAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo nº: 11128.725286/2015-12 - Recorrente: VENTANA SERRA DO BRASIL AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
6 - Processo nº: 10580.900332/2012-16 - Recorrente: AROMA E SABOR ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
7 - Processo nº: 15771.723760/2017-91 - Recorrente: BENEFICENCIA NIPO BRASILEIRA DE SAO PAULO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 15 de Junho de 2021, ÀS 14:00 HORAS
Relator(a): MARCELO COSTA MARQUES D OLIVEIRA
8 - Processo nº: 13971.001387/2011-47 - Recorrente: COMPANHIA HEMMER INDUSTRIA E COMERCIO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
9 - Processo nº: 13876.000771/2001-39 - Recorrente: LINC INDUSTRIAL E COMERCIAL DE TECIDOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 12466.003879/2009-08 - Recorrente: WORLD FREIGHT AGENCIAMENTOS E TRANSPORTES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
11 - Processo nº: 11128.721320/2015-71 - Recorrente: WORLD FREIGHT AGENCIAMENTOS E TRANSPORTES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
12 - Processo nº: 11128.005999/2009-18 - Recorrente: WORLD FREIGHT AGENCIAMENTOS E TRANSPORTES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 11128.001955/2009-19 - Recorrente: WORLD FREIGHT AGENCIAMENTOS E TRANSPORTES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 11128.000022/2011-11 - Recorrente: WORLD FREIGHT AGENCIAMENTOS E TRANSPORTES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo nº: 11050.000732/2009-77 - Recorrente: WORLD FREIGHT AGENCIAMENTOS E TRANSPORTES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 16 de Junho de 2021, ÀS 09:00 HORAS
Relator(a): MARCELO COSTA MARQUES D OLIVEIRA
16 - Processo nº: 11020.912148/2012-19 - Recorrente: ARMA FACIL INDUSTRIA DE MOVEIS E SERVICOS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
17 - Processo nº: 11020.907339/2013-40 - Recorrente: ARMA FACIL INDUSTRIA DE MOVEIS E SERVICOS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 11020.900831/2013-94 - Recorrente: ARMA FACIL INDUSTRIA DE MOVEIS E SERVICOS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 10909.720367/2013-04 - Recorrente: WORLD FREIGHT AGENCIAMENTOS E TRANSPORTES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
20 - Processo nº: 10783.900584/2010-99 - Recorrente: PEDRA DO ITABIRA GRANITOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
21 - Processo nº: 10469.720342/2010-86 - Recorrente: CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
22 - Processo nº: 10469.720340/2010-97 - Recorrente: CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 10469.720339/2010-62 - Recorrente: CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 10469.720336/2010-29 - Recorrente: CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
25 - Processo nº: 10469.720333/2010-95 - Recorrente: CAMANOR PRODUTOS MARINHOS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
26 - Processo nº: 10935.009380/2008-16 - Recorrente: CONPLY INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 16 de Junho de 2021, ÀS 14:00 HORAS
Relator(a): SABRINA COUTINHO BARBOSA
27 - Processo nº: 12457.006995/2009-80 - Recorrente: CRISTIANO FERREIRA DA SILVA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
28 - Processo nº: 11128.722326/2017-28 - Recorrente: GES LOGISTICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
29 - Processo nº: 11128.722212/2016-05 - Recorrente: GES LOGISTICA DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 11128.722131/2015-16 - Recorrente: AGENCIA MARITIMA ORION LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
31 - Processo nº: 11128.007212/2010-88 - Recorrente: AGENCIA MARITIMA ORION LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
32 - Processo nº: 10916.000114/2010-71 - Recorrente: AGENCIA MARITIMA ORION LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
33 - Processo nº: 10916.000027/2010-13 - Recorrente: AGENCIA MARITIMA ORION LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
34 - Processo nº: 10909.723083/2012-81 - Recorrente: AGENCIA MARITIMA ORION LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 10909.000528/2011-70 - Recorrente: AGENCIA MARITIMA ORION LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 17 de Junho de 2021, ÀS 09:00 HORAS
Relator(a): SABRINA COUTINHO BARBOSA
36 - Processo nº: 11128.722115/2015-23 - Recorrente: UPS SCS TRANSPORTES (BRASIL) S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 11128.721332/2015-04 - Recorrente: UPS SCS TRANSPORTES (BRASIL) S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
38 - Processo nº: 11128.721315/2015-69 - Recorrente: WORLD CARGO - LOGISTICA INTERNACIONAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
39 - Processo nº: 11128.721288/2011-09 - Recorrente: WORLD CARGO - LOGISTICA INTERNACIONAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 11128.720651/2011-61 - Recorrente: WORLD CARGO - LOGISTICA INTERNACIONAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 17 de Junho de 2021, ÀS 14:00 HORAS
Relator(a): SABRINA COUTINHO BARBOSA
41 - Processo nº: 11128.720251/2011-55 - Recorrente: WORLD CARGO - LOGISTICA INTERNACIONAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
42 - Processo nº: 11128.002913/2010-21 - Recorrente: WORLD CARGO - LOGISTICA INTERNACIONAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
43 - Processo nº: 11128.002581/2010-84 - Recorrente: WORLD CARGO - LOGISTICA INTERNACIONAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
44 - Processo nº: 11128.009049/2009-54 - Recorrente: WORLD CARGO - LOGISTICA INTERNACIONAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
45 - Processo nº: 11128.000950/2010-02 - Recorrente: WORLD CARGO - LOGISTICA INTERNACIONAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
46 - Processo nº: 10950.005117/2010-84 - Recorrente: CURTUME PANORAMA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

MARCOS ROBERTO DA SILVA
Presidente da 1ª Turma Extraordinária da 3ª Seção do CARF

2ª TURMA EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta Ordinária de julgamento dos recursos das Sessões não presenciais virtuais a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.
OBSERVAÇÕES:
1 - Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta.
2 - É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta.
3 - Não serão admitidos pedidos, pelas partes, de alteração da ordem de julgamento ou de retirada de processos em pauta de sessão não presencial virtual. (Redação dada pela Portaria MF nº 329, de 2017)

DIA 15 de Junho de 2021, ÀS 09:00 HORAS
Relator(a): MARIEL ORSI GAMEIRO
1 - Processo nº: 13974.000369/2008-12 - Recorrente: R H A IND E COM DE MADEIRAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
2 - Processo nº: 13974.000368/2008-78 - Recorrente: R H A IND E COM DE MADEIRAS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
3 - Processo nº: 11968.000096/2010-84 - Recorrente: GO-TRANS GLOBAL LOGISTICA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
4 - Processo nº: 11131.000555/2010-62 - Recorrente: GO-TRANS GLOBAL LOGISTICA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo nº: 11128.722375/2014-18 - Recorrente: GO-TRANS GLOBAL LOGISTICA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
6 - Processo nº: 11128.721142/2017-41 - Recorrente: GO-TRANS GLOBAL LOGISTICA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 15 de Junho de 2021, ÀS 14:00 HORAS
Relator(a): MARIEL ORSI GAMEIRO
7 - Processo nº: 11128.008557/2009-15 - Recorrente: SA MARITIMA EUROBRAS AGENTE E COMISSARIA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
8 - Processo nº: 10983.906336/2012-67 - Recorrente: CCQM - COMERCIAL CATARINENSE QUIMICA E METAIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
9 - Processo nº: 10983.906335/2012-12 - Recorrente: CCQM - COMERCIAL CATARINENSE QUIMICA E METAIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 10983.906334/2012-78 - Recorrente: CCQM - COMERCIAL CATARINENSE QUIMICA E METAIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
11 - Processo nº: 10909.723075/2012-34 - Recorrente: GO-TRANS GLOBAL LOGISTICA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
12 - Processo nº: 10880.941028/2010-74 - Recorrente: SPARFLEX FIOS E CABOS ESPECIAIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 16 de Junho de 2021, ÀS 09:00 HORAS
Relator(a): MARIEL ORSI GAMEIRO
13 - Processo nº: 10283.003461/2011-20 - Recorrente: GO-TRANS GLOBAL LOGISTICA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 13974.000623/2007-00 - Recorrente: HIRTEC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo nº: 13974.000622/2007-57 - Recorrente: HIRTEC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
16 - Processo nº: 10909.004645/2009-98 - Recorrente: BUTZKE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
17 - Processo nº: 12466.720659/2011-59 - Recorrente: PORTOCEL-TERMINAL ESPECIALIZADO DE BARRA DO RIACHO S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 10880.920490/2009-02 - Recorrente: TREXCON SISTEMAS E AUTOMACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 10880.679479/2009-43 - Recorrente: TREXCON SISTEMAS E AUTOMACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
20 - Processo nº: 10880.679478/2009-07 - Recorrente: TREXCON SISTEMAS E AUTOMACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
21 - Processo nº: 10880.679477/2009-54 - Recorrente: TREXCON SISTEMAS E AUTOMACAO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 16 de Junho de 2021, ÀS 14:00 HORAS
Relator(a): CARLOS ALBERTO DA SILVA ESTEVES
22 - Processo nº: 13603.908819/2009-16 - Recorrente: MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS INDUSTRIA E COMERCIO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 10907.720512/2013-69 - Recorrente: CHENDA CARGO LOGISTICS (BRASIL) LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 11684.720218/2012-09 - Recorrente: CHENDA CARGO LOGISTICS (BRASIL) LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
25 - Processo nº: 12466.003380/2010-26 - Recorrente: CHENDA CARGO LOGISTICS (BRASIL) LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
26 - Processo nº: 10907.720500/2011-72 - Recorrente: ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 10907.720646/2011-18 - Recorrente: ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
28 - Processo nº: 10814.724981/2011-24 - Recorrente: GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 17 de Junho de 2021, ÀS 09:00 HORAS
Relator(a): PAULO REGIS VENTER
29 - Processo nº: 10916.000229/2009-21 - Recorrente: AGENCIA MARITIMA ORION LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 10909.004067/2010-23 - Recorrente: AGENCIA MARITIMA ORION LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
31 - Processo nº: 10907.722322/2013-86 - Recorrente: CEVA FREIGHT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
32 - Processo nº: 12466.721124/2011-03 - Recorrente: JOSE SCARDUA SAADE EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
33 - Processo nº: 12466.720727/2011-80 - Recorrente: JOSE SCARDUA SAADE EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 17 de Junho de 2021, ÀS 14:00 HORAS
Relator(a): PAULO REGIS VENTER
34 - Processo nº: 11128.721858/2016-67 - Recorrente: MARITIME WORLD LOGISTICA E COMERCIO EXTERIOR LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 10711.726007/2011-53 - Recorrente: THE RUNTIME LOGISTICA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 10711.007817/2009-92 - Recorrente: THE RUNTIME LOGISTICA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 10711.007732/2009-12 - Recorrente: THE RUNTIME LOGISTICA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

PAULO REGIS VENTER
Presidente da 2ª Turma Extraordinária da 3ª Seção do CARF



3ª CÂMARA
3ª TURMA EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta Ordinária de julgamento dos recursos das Sessões não presenciais virtuais a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta.
- 2 - É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta.
- 3 - Não serão admitidos pedidos, pelas partes, de alteração da ordem de julgamento ou de retirada de processos em pauta de sessão não presencial virtual. (Redação dada pela Portaria MF nº 329, de 2017)

DIA 15 de Junho de 2021, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): ARIENE D ARC DINIZ E AMARAL

- 1 - Processo nº: 10850.721609/2011-20 - Recorrente: COTAVE COMERCIAL TARRAF DE VEICULOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 2 - Processo nº: 10680.005948/2008-69 - Recorrente: CRISTO REY TRANSPORTES E COMERCIO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 3 - Processo nº: 10680.005945/2008-25 - Recorrente: CRISTO REY TRANSPORTES E COMERCIO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 4 - Processo nº: 13804.002267/2008-93 - Recorrente: DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 5 - Processo nº: 13804.002247/2008-12 - Recorrente: DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 6 - Processo nº: 13804.000049/2009-03 - Recorrente: DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 7 - Processo nº: 13804.000048/2009-51 - Recorrente: DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 8 - Processo nº: 10980.920569/2012-01 - Recorrente: INDUSTRIA DE PAPELAO HORLLE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 9 - Processo nº: 10980.910632/2012-92 - Recorrente: INDUSTRIA DE PAPELAO HORLLE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 10 - Processo nº: 10980.910631/2012-48 - Recorrente: INDUSTRIA DE PAPELAO HORLLE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 11 - Processo nº: 10880.951023/2011-31 - Recorrente: LEPOK INFORMATICA E PAPELARIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 12 - Processo nº: 10880.951022/2011-96 - Recorrente: LEPOK INFORMATICA E PAPELARIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 13 - Processo nº: 10880.951021/2011-41 - Recorrente: LEPOK INFORMATICA E PAPELARIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 14 - Processo nº: 10880.660814/2011-54 - Recorrente: LEPOK INFORMATICA E PAPELARIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 15 - Processo nº: 10880.660813/2011-18 - Recorrente: LEPOK INFORMATICA E PAPELARIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 16 - Processo nº: 10880.660812/2011-65 - Recorrente: LEPOK INFORMATICA E PAPELARIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 17 - Processo nº: 10880.660811/2011-11 - Recorrente: LEPOK INFORMATICA E PAPELARIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 15 de Junho de 2021, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): ARIENE D ARC DINIZ E AMARAL

- 18 - Processo nº: 10980.932655/2009-52 - Recorrente: MASTERCORP DO BRASIL EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 19 - Processo nº: 10980.932654/2009-16 - Recorrente: MASTERCORP DO BRASIL EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 20 - Processo nº: 10980.932653/2009-63 - Recorrente: MASTERCORP DO BRASIL EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 21 - Processo nº: 10980.932652/2009-19 - Recorrente: MASTERCORP DO BRASIL EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 22 - Processo nº: 10925.901788/2017-51 - Recorrente: PARATI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 23 - Processo nº: 10880.947854/2011-16 - Recorrente: SANTA ROSA SHOPPING DAS TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 24 - Processo nº: 10880.947853/2011-63 - Recorrente: SANTA ROSA SHOPPING DAS TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 25 - Processo nº: 10880.947852/2011-19 - Recorrente: SANTA ROSA SHOPPING DAS TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 16 de Junho de 2021, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): LARA MOURA FRANCO EDUARDO

- 26 - Processo nº: 11128.723046/2011-41 - Recorrente: MARIO FLAVIO LEME DE PAES E ALCANTARA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 27 - Processo nº: 11128.721112/2019-04 - Recorrente: PRIME SHIPPING - EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 28 - Processo nº: 11128.722683/2018-77 - Recorrente: PRIME SHIPPING - EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 29 - Processo nº: 11128.723359/2016-12 - Recorrente: PRIME SHIPPING - EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 30 - Processo nº: 10875.902018/2009-59 - Recorrente: YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 31 - Processo nº: 12689.720727/2011-65 - Recorrente: GAVA DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 32 - Processo nº: 10142.001491/2011-14 - Recorrente: JORGE APARECIDO DA SILVA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 33 - Processo nº: 10907.722256/2013-44 - Recorrente: NEW TRAFIC LOGISTICA INTERNACIONAL E TRANSPORTE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 34 - Processo nº: 11684.000664/2010-23 - Recorrente: NEW TRAFIC LOGISTICA INTERNACIONAL E TRANSPORTE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 35 - Processo nº: 11128.720959/2015-30 - Recorrente: NEW TRAFIC LOGISTICA INTERNACIONAL E TRANSPORTE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 36 - Processo nº: 12689.721492/2012-18 - Recorrente: NEW TRAFIC LOGISTICA INTERNACIONAL E TRANSPORTE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 37 - Processo nº: 12466.722644/2012-14 - Recorrente: NEW TRAFIC LOGISTICA INTERNACIONAL E TRANSPORTE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 38 - Processo nº: 11128.721204/2015-52 - Recorrente: NEW TRAFIC LOGISTICA INTERNACIONAL E TRANSPORTE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 39 - Processo nº: 11128.725818/2015-11 - Recorrente: NEW TRAFIC LOGISTICA INTERNACIONAL E TRANSPORTE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 40 - Processo nº: 10921.720250/2013-54 - Recorrente: NEW TRAFIC LOGISTICA INTERNACIONAL E TRANSPORTE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 16 de Junho de 2021, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): MARCOS ANTONIO BORGES

- 41 - Processo nº: 11128.722207/2012-61 - Recorrente: AGENCIA MARITIMA ORION LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 42 - Processo nº: 11128.721509/2012-11 - Recorrente: AGENCIA MARITIMA ORION LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 43 - Processo nº: 11128.721411/2011-83 - Recorrente: AGENCIA MARITIMA ORION LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 44 - Processo nº: 11128.009480/2009-09 - Recorrente: AGENCIA MARITIMA ORION LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

- 45 - Processo nº: 11128.008579/2009-85 - Recorrente: AGENCIA MARITIMA ORION LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 46 - Processo nº: 11128.008370/2009-11 - Recorrente: AGENCIA MARITIMA ORION LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 47 - Processo nº: 11128.007256/2009-74 - Recorrente: AGENCIA MARITIMA ORION LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 48 - Processo nº: 11128.007037/2009-95 - Recorrente: AGENCIA MARITIMA ORION LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 49 - Processo nº: 11128.006700/2009-34 - Recorrente: AGENCIA MARITIMA ORION LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 50 - Processo nº: 11128.005008/2009-99 - Recorrente: AGENCIA MARITIMA ORION LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 51 - Processo nº: 11128.001268/2010-29 - Recorrente: AGENCIA MARITIMA ORION LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 52 - Processo nº: 11128.001001/2010-31 - Recorrente: AGENCIA MARITIMA ORION LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 53 - Processo nº: 10909.723045/2012-28 - Recorrente: AGENCIA MARITIMA ORION LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 54 - Processo nº: 11128.005955/2009-80 - Recorrente: DOUBLE STAR LOGISTICS DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 17 de Junho de 2021, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): MARCOS ANTONIO BORGES

- 55 - Processo nº: 11128.009308/2009-47 - Recorrente: YAMANECO YACON CARGA AEREA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 56 - Processo nº: 11128.007540/2010-84 - Recorrente: YAMANECO YACON CARGA AEREA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 57 - Processo nº: 11128.002341/2010-80 - Recorrente: YAMANECO YACON CARGA AEREA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 58 - Processo nº: 11128.721002/2015-19 - Recorrente: PRISMA SERVICOS ADUANEIROS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 59 - Processo nº: 11128.720840/2014-86 - Recorrente: PRISMA SERVICOS ADUANEIROS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 60 - Processo nº: 10640.905704/2011-50 - Recorrente: BANCO DE CREDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- Relator(a): MULLER NONATO CAVALCANTI SILVA
- 61 - Processo nº: 11020.917944/2011-67 - Recorrente: AGROSPE - AGRO INDUSTRIAL SAO PEDRO DE VACARIA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 62 - Processo nº: 10945.902957/2011-47 - Recorrente: CGS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 63 - Processo nº: 10945.902954/2011-11 - Recorrente: CGS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 64 - Processo nº: 10945.902948/2011-56 - Recorrente: CGS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 65 - Processo nº: 10945.902172/2012-55 - Recorrente: CGS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 66 - Processo nº: 10945.902156/2012-62 - Recorrente: CGS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 67 - Processo nº: 10945.902150/2012-95 - Recorrente: CGS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 68 - Processo nº: 10945.902144/2012-38 - Recorrente: CGS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 69 - Processo nº: 10945.721410/2017-38 - Recorrente: CGS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 17 de Junho de 2021, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): MULLER NONATO CAVALCANTI SILVA

- 70 - Processo nº: 10935.907312/2011-10 - Recorrente: COMERCIAL ELETRICA D Z LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 71 - Processo nº: 10935.907311/2011-75 - Recorrente: COMERCIAL ELETRICA D Z LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 72 - Processo nº: 10935.907309/2011-04 - Recorrente: COMERCIAL ELETRICA D Z LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 73 - Processo nº: 10935.907308/2011-51 - Recorrente: COMERCIAL ELETRICA D Z LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 74 - Processo nº: 10935.907307/2011-15 - Recorrente: COMERCIAL ELETRICA D Z LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 75 - Processo nº: 10935.907306/2011-62 - Recorrente: COMERCIAL ELETRICA D Z LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 76 - Processo nº: 10935.902278/2012-78 - Recorrente: COMERCIAL ELETRICA D Z LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 77 - Processo nº: 10880.680497/2011-92 - Recorrente: COMPANHIA AGRICOLA USINA JACAREZINHO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 78 - Processo nº: 10880.680495/2011-01 - Recorrente: COMPANHIA AGRICOLA USINA JACAREZINHO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 79 - Processo nº: 10880.680487/2011-57 - Recorrente: COMPANHIA AGRICOLA USINA JACAREZINHO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 80 - Processo nº: 10880.680484/2011-13 - Recorrente: COMPANHIA AGRICOLA USINA JACAREZINHO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 81 - Processo nº: 10880.680478/2011-66 - Recorrente: COMPANHIA AGRICOLA USINA JACAREZINHO e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 82 - Processo nº: 11080.916482/2012-37 - Recorrente: DOCTOR CLIN OPERADORA DE PLANOS DE SAUDE LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 83 - Processo nº: 13819.901367/2013-01 - Recorrente: FUNDACAO VOLKSWAGEN e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 84 - Processo nº: 10580.909140/2012-67 - Recorrente: GNC COMERCIO DE VEICULOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 85 - Processo nº: 10580.909139/2012-32 - Recorrente: GNC COMERCIO DE VEICULOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 86 - Processo nº: 11080.915757/2012-15 - Recorrente: SULFATO RIO GRANDE INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 87 - Processo nº: 11080.915751/2012-48 - Recorrente: SULFATO RIO GRANDE INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES

Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

MARCOS ANTONIO BORGES

Presidente da 3ª Turma Extraordinária da 3ª Seção do CARF



CÂMARA SUPERIOR DE RECURSOS FISCAIS
1ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta Ordinária de julgamento dos recursos das sessões não presenciais utilizando videoconferência a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.

OBSERVAÇÕES:

1) Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio a ser encaminhado por meio de formulário eletrônico, disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF na internet, em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião mensal de julgamento da turma, independentemente do dia da sessão em que o processo tenha sido agendado, observadas as orientações na Carta de Serviços no sítio do CARF;

2) É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta;

3) Fica facultada às partes a solicitação de retirada do recurso de pauta por meio de formulário eletrônico, disponibilizado na Carta de Serviços no sítio do CARF na internet, a ser encaminhado em até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião mensal de julgamento da turma, independentemente do dia da sessão em que o processo tenha sido agendado, situação em que o respectivo processo será automaticamente incluído em reunião a ser agendada oportunamente.

DIA 8 de Junho de 2021, ÀS 09:00 HORAS
TEMA 1: OPERAÇÕES SOCIETÁRIAS
Relator(a): EDELI PEREIRA BESSA
1 - Processo nº: 18471.002085/2007-64 - Recorrente: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ALEXANDRE EVARISTO PINTO
2 - Processo nº: 10283.720812/2013-22 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: MICROSOFT MOBILE TECNOLOGIA LTDA.
Relator(a): CAIO CESAR NADER QUINTELLA
3 - Processo nº: 16561.720045/2011-40 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: BUNGE ACUCAR E BIOENERGIA S.A.
TEMA 2: COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS - INCORPORAÇÃO ÀS AVESSAS
4 - Processo nº: 13807.001180/98-45 - Recorrente: INDUSTRIAS KLABIN S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
TEMA 3: PREÇO DE TRANSFERÊNCIA
5 - Processo nº: 10980.728065/2013-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: GEMALTO DO BRASIL CARTOES E TERMINAIS LTDA.
Relator(a): ALEXANDRE EVARISTO PINTO
6 - Processo nº: 10283.721246/2008-17 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: SHOWA DO BRASIL LTDA
TEMA 4: LUCROS AUFERIDOS NO EXTERIOR
Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
7 - Processo nº: 10680.005386/2005-19 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: GERANIUM ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA

DIA 8 de Junho de 2021, ÀS 14:00 HORAS
TEMA 5: PER/DCOMP
Relator(a): ANDREA DUEK SIMANTOB
8 - Processo nº: 10166.003302/2007-85 - Recorrente: ASSOCIACAO DOS MEDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO D F e Interessado: FAZENDA NACIONAL
9 - Processo nº: 10166.005505/2007-14 - Recorrente: ASSOCIACAO DOS MEDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO D F e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO
10 - Processo nº: 10882.003744/2002-21 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: CIDADE DE DEUS COMPANHIA COMERCIAL DE PARTICIPACOES
Relator(a): ANDREA DUEK SIMANTOB
11 - Processo nº: 15578.000723/2009-98 - Recorrente: COIMEX IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
12 - Processo nº: 10120.912613/2009-25 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: INTERSMART COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.
13 - Processo nº: 16095.000724/2007-66 - Recorrentes: ORSA CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A. e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
14 - Processo nº: 10980.932632/2009-48 - Recorrente: PFERD RUGGEBERG DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
TEMA 6: RATEIO DE DESPESAS
Relator(a): EDELI PEREIRA BESSA
15 - Processo nº: 16327.000709/2005-85 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: ITAU PERSONNALITE ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO E SERVICOS LTDA
TEMA 7: DECADÊNCIA/PRESCRIÇÃO
16 - Processo nº: 10850.001114/2003-71 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: PEVE TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
TEMA 8: LUCRO ARBITRADO
Relator(a): ALEXANDRE EVARISTO PINTO
17 - Processo nº: 10183.727555/2015-40 - Recorrente: GERCIO MARCELINO MENDONCA JUNIOR e Interessado: FAZENDA NACIONAL
TEMA 9: DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE ORIGEM NÃO COMPROVADA
Relator(a): FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO
18 - Processo nº: 10865.001935/2003-48 - Recorrente: ACUCAREIRA BOA VISTA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 9 de Junho de 2021, ÀS 09:00 HORAS
TEMA 10: PENALIDADES
Relator(a): ANDREA DUEK SIMANTOB
19 - Processo nº: 10950.724423/2011-02 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: FUNDACAO HOSPITALAR DE SAUDE
Relator(a): ALEXANDRE EVARISTO PINTO
20 - Processo nº: 13558.000979/2006-65 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: LIBANO-ESTIVAS E CEREAIS LTDA
21 - Processo nº: 10909.003539/2009-97 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: ADMINSTRADORA DE BINGOS CATARINENSE LTDA.
22 - Processo nº: 10469.720886/2010-48 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: DASMIL CONSULTORIA EM ALIMENTOS LTDA.
Relator(a): EDELI PEREIRA BESSA
23 - Processo nº: 11080.005087/2006-89 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: KAROA ADMINISTRADORA DE EVENTOS LTDA
Relator(a): LIVIA DE CARLI GERMANO
24 - Processo nº: 10580.721238/2014-56 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: BAHIA STELLA HOTEL LTDA
Relator(a): FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO
25 - Processo nº: 10469.720740/2010-01 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: JOSE BIAPINO DE SENA
Relator(a): ALEXANDRE EVARISTO PINTO
26 - Processo nº: 10680.720586/2012-16 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: BRAFER INVESTIMENTOS S/A
Relator(a): CAIO CESAR NADER QUINTELLA
27 - Processo nº: 10680.720403/2014-24 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: APERAM INOX AMERICA DO SUL S.A.
28 - Processo nº: 10935.003897/2009-82 - Recorrentes: FAZENDA NACIONAL e ASSIS GURGACZ

DIA 9 de Junho de 2021, ÀS 14:00 HORAS
TEMA 11: LUCRO PRESUMIDO
Relator(a): EDELI PEREIRA BESSA
29 - Processo nº: 10283.720526/2010-14 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: JOBAST PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA
Relator(a): FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO
30 - Processo nº: 11080.004659/2006-11 - Recorrente: MELNICK CONSTRUCOES E INCORPORACOES S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
TEMA 12: OMISSÃO DE RECEITA
Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
31 - Processo nº: 19515.000766/2004-54 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: MALHARIA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA
32 - Processo nº: 10660.001405/2009-91 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: COMERCIAL BENEFICIADORA DE CAFE LTDA
TEMA 13: OUTRAS RECEITAS/DESPESAS
33 - Processo nº: 13116.721486/2011-29 - Recorrentes: LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A e FAZENDA NACIONAL
TEMA 14: CUSTOS, DESPESAS OPERACIONAIS E ENCARGOS
Relator(a): LUIS HENRIQUE MAROTTI TOSELLI
34 - Processo nº: 16004.720251/2012-56 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: CERRADINHO ACUCAR, ETANOL E ENERGIA S.A.
TEMA 15: CONHECIMENTO
Relator(a): ANDREA DUEK SIMANTOB
35 - Processo nº: 10240.720638/2016-67 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: COMERCIAL DE CARNES 5 IRMAOS LTDA
Relator(a): FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO
36 - Processo nº: 16095.720062/2015-54 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: CENTURYLINK COMUNICACOES DO BRASIL LTDA.
Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
37 - Processo nº: 19515.721027/2013-91 - Recorrente: MONDEO COML E DISTRIBUIDORA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ALEXANDRE EVARISTO PINTO
38 - Processo nº: 10314.727784/2015-21 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: INTERNACIONAL DE TECIDOS LTDA

DIA 10 de Junho de 2021, ÀS 09:00 HORAS
TEMA 16: BENEFÍCIOS FISCAIS
Relator(a): FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO
39 - Processo nº: 16327.721160/2012-95 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: VOTORANTIM CORRETORA DE TITULOS E VAL MOBILIARIOS LTDA
TEMA 17: APURAÇÃO INCORRETA
Relator(a): ALEXANDRE EVARISTO PINTO
40 - Processo nº: 11080.915327/2012-01 - Recorrente: MACO HOLDINGS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): EDELI PEREIRA BESSA
41 - Processo nº: 19515.000583/2003-58 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: TECHNOCEL COML E IMPORTADORA LTDA
TEMA 18: APURAÇÃO REFLEXA
42 - Processo nº: 10510.000813/2005-16 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS HEYDER CURY LTDA
43 - Processo nº: 11070.002118/2004-05 - Recorrente: FERTICRUZ COMERCIO LIMITADA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LIVIA DE CARLI GERMANO
44 - Processo nº: 11020.003766/2009-71 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: ICARO ARTEFATOS DE METAIS LTDA

DIA 10 de Junho de 2021, ÀS 14:00 HORAS
TEMA 19: DEDUÇÕES/COMPENSAÇÕES EM RAZÃO DE RETENÇÕES, ANTECIPAÇÕES E RECOLHIMENTOS A MARIO DO IMPOSTO
Relator(a): ANDREA DUEK SIMANTOB
45 - Processo nº: 11040.721307/2013-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: QUIP SA
TEMA 20: PROVA
Relator(a): LUIZ TADEU MATOSINHO MACHADO
46 - Processo nº: 11634.720484/2013-08 - Recorrente: MICROSENS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
TEMA 21: SOCIEDADE COOPERATIVA
Relator(a): EDELI PEREIRA BESSA
47 - Processo nº: 13629.721169/2012-11 - Recorrente: UNIMED ITABIRA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

ADRIANA GOMES RÊGO
Presidente do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

CONSELHO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 40, de 30 de março de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 26 de abril de 2021, Seção 1 - Extra A, pág. 1, onde se lê: "Art. 11. Ficam revogadas: ... III - o art. 1º da Resolução CNPC nº 05, de 18 de abril de 2011; e IV - a Resolução CNPC nº 06, de 15 de agosto de 2011", leia-se: "Art. 11. Ficam revogadas: ... III - o art. 1º da Resolução CNPC nº 05, de 18 de abril de 2011; IV - a Resolução CNPC nº 06, de 15 de agosto de 2011; e V - a Resolução CNPC nº 34, de 04 de dezembro de 2019.".

CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

PAUTA DA 449ª SESSÃO DE JULGAMENTO

A ser realizada nas datas a seguir mencionadas, nos termos do inciso II do artigo 20-C do Regimento Interno do CRSFN, com a redação dada pela Portaria nº 211, de 13 de maio de 2020, na modalidade de videoconferência.

EM 08 DE JUNHO DE 2021, TERÇA-FEIRA, ÀS 14H E EM 09 DE JUNHO DE 2021, ÀS 09H30MIN, CASO OS TRABALHOS NÃO SEJAM FINALIZADOS NO PRIMEIRO DIA.

Pedro Frade de Andrade
001) 10372.000502/2016-31 - Recurso CVM - Embargos de Declaração
Partes: Boris Galperin (Embargante). Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacinal (Embargado). Terceiros Interessados: BMC Asset Management DTVM Ltda. (04.163.016/0001-76), Bônus-Banval Participações Ltda. (72.805.468/0001-64), Citibank Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (33.868.597/0001-40), Fair Corretora de Câmbio S.A. (32.648.370/0001-26), Laeta Participações Ltda. (60.814.209/0001-10), Máxima S.A. CTVM (sucessora da Multistock S.A. CCV) (33.886.862/0001-12), NPZ Mercantil Consultorias e Corretoras de Mercadorias Ltda. (05.065.573/0001-17), São Paulo Corretora de Valores Ltda. - em liquidação extrajudicial (61.822.052/0001-38), Arthur Camarinha, Breno Fischberg, Cézar Sassoun, Daniel Navacinsk, Enivaldo Quadrado, Francisco Augusto Tertuliano, Geraldo Climério Pinheiro, Henrique Carlos Ferrão Filho, Jorge Ribeiro dos Santos, José Carlos Romero Rodrigues, José Costa Gonçalves, Marcelo Jagoda, Mauro Lança Freitas Vale, Paulo Roberto Bello Correia Lima, Pedro Luiz Guerra, Ricardo Marques de Paiva, Roberto Alexandre de Alencar Arraípe, Quilelli Corrêa, Zion Douer. Advogada: Maria Isabel do Prado Bocater (OAB/RJ 28.559).
002) 10372.100033/2020-36 - Recurso CVM
Parte: Heitor Viotti Dezan (Recorrente). Comissão de Valores Mobiliários (Recorrida). Advogado: Alexandre Atiê Murad (OAB/SP 252.718).



003) 10372.100058/2020-30 - Recurso CVM
Partes: Hortência Ferreira Fernandez (Recorrente), José Carlos Torres Hardman (Recorrente) e Nelson Sequeiros Rodrigues Tanure (Recorrente). Comissão de Valores Mobiliários (Recorrida). Advogados: João Felipe Viegas Figueira de Mello (OAB/RJ 129.500) e Maria Lúcia de Moraes Cantidiano Ribeiro (OAB/RJ 33.754).
Haroldo Mavignier Guedes Alcoforado
004) 11893.000099/2017-13 - Recurso COAF
Tipo da Matéria: Prevenção à lavagem de dinheiro
Partes: Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Recorrido), H Stern Comércio e Indústria S.A. (33.388.943/0001-92) (Recorrente) e Roberto Stern (Recorrente). Advogado: Antenor Pereira Madruga Filho (OAB/DF 25.930).
005) 11893.000085/2017-91 - Recurso COAF
Tipo da Matéria: Prevenção à lavagem de dinheiro
Partes: Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Recorrido), HSI Comercial (02.091.365/0001-02) (Recorrente) e Roberto Stern (Recorrente). Advogado: Antenor Pereira Madruga Filho (OAB/DF 25.930).
Álvaro Affonso Mendonça
006) 10372.100229/2019-97 - Recurso CVM
Tipo da Matéria: Insider Trading, uso de informações privilegiadas, ou Fato relevante
Partes: Comissão de Valores Mobiliários (Recorrida), Diego Soares de Arruda (Recorrente). Advogado: Frederico Silva Bastos (OAB/SP 345.658).
007) 10372.100311/2018-31 - CRSFN: Pedidos de Revisão
Partes: Massa Falida do Banco BVA S.A. (Requerente) e Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional - CRSFN (Requerido). Advogada: Sabine Ingrid Schuttoff (OAB/SP 122.345).
Descrição: Pedido de Revisão.
008) 10372.100030/2019-69 - CRSFN: Pedidos de Revisão
Partes: Edmar de Assis (Requerente), Edmilson de Assis (Requerente) e Inside Administradora e Participações Ltda. (02.745.563/0001-34) (Requerente) e Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional - CRSFN (Requerido).
Descrição: Pedido de Revisão.
Francisco Papellás Filho
009) 10372.100208/2019-71 - Recurso BCB
Tipo da Matéria: Falha de responsabilidade do administrador
Partes: Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro e Empregados em Estabelecimentos Privados de Ensino do Município do Rio de Janeiro Ltda. Coopcred-Ensino (42.445.122/0001-31) (Recorrente), Amarildo Abrantes (Recorrente), Cristiane Pereira Lisboa (Recorrente), Eduardo Mendes Vieira de Carvalho (Recorrente), Eduardo Ribeiro (Recorrente), Gilmar Ribeiro da Silva (Recorrente), João Carlos Mendonça Didier Silva Peixe (Recorrente), Jorge Luís de Andrade Ferreira (Recorrente), Jorge Meneses (Recorrente), Roberto Roxo Teixeira (Recorrente) e Banco Central do Brasil (Recorrido). Advogados: Mário Amaral Bento (OAB/RJ 131529) e Tiago Severo Pereira Gomes (OAB/DF 34.110).
Sérgio Cipriano dos Santos
010) 10372.100291/2018-06 - Recurso CVM
Partes: Antonio Tavares da Câmara (Recorrente), José Alfredo Cruz Guimarães (Recorrente) e Paulo Sérgio Freire de Carvalho Gonçalves Tourinho (Recorrente) e Comissão de Valores Mobiliários (Recorrida). Advogados: Marcelo Trindade (OAB/RJ 67.729) e Rafael Santiago Salles (OAB/RJ 106.925).
011) 10372.100002/2019-41 - Recurso CVM
Partes: Ariovaldo da Silva Rocha Filho (Recorrente) e Luiz Eduardo Haus Sukienik (Recorrente) e Comissão de Valores Mobiliários (Recorrida). Advogados: Felipe Bertolucci Mothes (OAB/RS 71.243) e Roberto Nunes (OAB/RJ 49.522).
012) 10372.100126/2019-27 - Recurso BCB
Tipo da Matéria: Falhas de controles internos
Partes: Banco Central do Brasil (Recorrido), Antonio Fernando Prado Morandini (Recorrente) e Conexion Corretora de Cambio Ltda. (17.635.177/0001-67) (Recorrente). Advogado: Antonio Cesar Achôa Morandi (OAB/SP 113.910) e Flávio Salmen Maldonado (OAB/SP 130.326).
013) 10372.100039/2019-70 - Recurso CVM
Partes: Orlando José Ferreira Neto (Recorrente) e Comissão de Valores Mobiliários (Recorrida). Advogado: Francisco José Pinheiro Guimarães (OAB/SP 144.071-A).
Rui Fernando Ramos Alves
014) 10372.100031/2021-28 - Recurso BCB
Tipo da Matéria: CBE-RDE-IED-CEP
Partes: Banco Central do Brasil (Recorrido) e EP2 Investimentos Ltda. (15.626.410/0001-10) (Recorrente). Advogado: Reginaldo José de Medeiros (OAB/PE 9.840).
Processo com pedido de vistas
Relator: Haroldo Mavignier Guedes Alcoforado
015) 10372.100247/2019-79 - Recurso CVM
Partes: BNY Mellon Administração de Ativos Ltda. (05.236.848/0001-38) (Recorrente), BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (02.201.501/000-11) (Recorrente), Adilson Florência da Costa (Recorrente), Alexej Predtechensky (Recorrente), Carlos Henrique Farias (Recorrente), Eduardo Jorge Chame Saad (Recorrente), Eugênio Pacelli Marques de Almeida Holanda (Recorrente), José Carlos Lopes Xavier de Oliveira (Recorrente) e Comissão de Valores Mobiliários (Recorrida). Advogados: Antonio Carlos de Lemos Basto (OAB/RJ 129.215), Cassia Mattos Pimenta de Moraes (OAB/RJ 164.493), Gustavo Alberto Villela Filho (OAB/RJ 19.327), Hélio Cavalcanti Barros (OAB/RJ 82.524) e Nelson Eizirik (OAB/RJ 38.730).

Julgamento adiado por pedido de vistas do Conselheiro Sérgio Cipriano dos Santos na 447ª Sessão.
Total de processos: 15 (quinze).
a) ADITAMENTOS / RETIRADA DE PAUTA: Recomenda-se consulta sistemática ao Diário Oficial da União e ao sítio eletrônico do CRSFN, página "Pautas de Julgamento" (<https://www.gov.br/fazenda/pt-br/orgaos/orgaos-colegiados-do-me/crsfn/sesoes>), para verificar se foi eventualmente publicado aditamento à pauta desta sessão no prazo regimental ou se restou efetuada anotação sobre processos retirados de pauta, até o dia útil imediatamente anterior à data da sessão, os quais serão objeto de julgamento em data futura.
b) SUSPENSÃO DOS TRABALHOS: Salientamos o disposto no § 3º do art. 22 do Regimento Interno do CRSFN, aprovado pela Portaria MF nº 68, de 26 de fevereiro de 2016: "Nos casos em que se tornar impossível julgar todos os processos da pauta ou quando não se concluir o julgamento na data designada, fica facultado ao Presidente suspender a sessão e reiniciá-la no dia útil subsequente, independentemente de nova convocação e publicação".
c) ACOMPANHAMENTO DA SESSÃO E PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL E/OU DE PREFERÊNCIA NA ORDEM DE JULGAMENTO - Conforme Portaria nº 7.891, de 20 de março de 2020, na redação dada pela portaria nº 17.304 de 21 de julho de 2020:
"Art. 1 (...)
§2º É indispensável a inscrição pelo formulário eletrônico disponibilizado na página do CRSFN na internet, até 24 horas antes do dia da sessão:
I - das partes, advogados habilitados e demais legitimados que desejarem realizar sustentação oral por videoconferência;
II - dos interessados em acompanhar a sessão do CRSFN na condição exclusiva de ouvinte, até o limite de capacidade da ferramenta de tecnologia utilizada pelo CRSFN, dispensando-se tal providência caso seja divulgado na página do CRSFN na internet link para a transmissão da sessão em tempo real pela internet.;
§3º Os pedidos de sustentação oral e de acompanhamento da sessão serão atendidos na ordem cronológica de recebimento do formulário, devidamente preenchido, de que trata §2º.
§4º Não será necessário o deslocamento presencial dos inscritos para a realização de sustentação oral ou para o acompanhamento da sessão.
§5º As instruções para acesso à videoconferência serão enviadas aos solicitantes pela Secretaria Executiva do CRSFN, por correspondência eletrônica, até 2 horas antes do horário previsto para o início da sessão.
§6º São de exclusiva responsabilidade do inscrito ou ouvinte as condições das linhas de comunicação, o acesso a seu provedor da internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas."
d) ENVIO DE MEMORIAIS - Para o envio de memoriais, favor utilizar-se do formulário eletrônico disponível no website do CRSFN na página "Serviços> Envio de Memorial", conforme Portaria nº 7.891, de 20 de março de 2020, na redação dada pela portaria nº 17.304 de 21 de julho de 2020:
"Art. 1 (...)
§7º Os memoriais escritos deverão ser enviados através do formulário eletrônico disponível no site do CRSFN, preferencialmente até 48 horas antes do dia da sessão.
§8º Não haverá reuniões presenciais para entrega de memoriais, facultando-se aos interessados a solicitação de reuniões por videoconferência para tal finalidade, que deverá ser endereçada à Secretaria Executiva, e estará condicionada à disponibilidade de agenda dos membros do CRSFN."
(<https://www.gov.br/fazenda/pt-br/orgaos/orgaos-colegiados-do-me/crsfn/servicos/envio-de-memorial/>)

Brasília, 26 maio de 2021.
LUÍZA BASILIO LAGE
Secretária Executiva

SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
SECRETARIA DE GESTÃO

PORTARIA SEGES/ME Nº 6.035, DE 25 DE MAIO DE 2021

Revoga a portaria que menciona.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 127 do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019 e, em atenção ao disposto no art. 8º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, resolve:
Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 212, de 1º de novembro de 2011, da Secretaria de Gestão.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2021.

CRISTIANO ROCHA HECKERT

SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA SPU/ME Nº 5.946, DE 19 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo art.1º, inciso I, e art.3º- A da Portaria MP nº 54, de 22 de fevereiro de 2016, tendo em vista o disposto no artigo 23 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e considerando a deliberação do Comitê Central de Alienação de Imóveis da União - CCA, criado pela Portaria nº 55, de 2 de julho de 2019, constante de Ata de Reunião (SEI 15841460), realizada em 18 de maio de 2021, que faz parte do Processo Administrativo SEI nº 10154.143034/2019-14, resolve:
Art. 1º Autorizar as Superintendências do Patrimônio da União no Paraná e Santa Catarina a realizarem os procedimentos para alienação onerosa dos bens a seguir discriminados, mediante venda, precedida de licitação, na modalidade concorrência pública eletrônica, nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, observando-se, no que couber, o disposto na Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, e nas demais normas aplicáveis.

UF	Município	Logradouro	Matrícula	Cartório	Descrição	Metragem
PR	Sarandi	Quadra de terras 07-A - Jardim Social	6.273	Registro de Imóveis	Terreno	Área Terreno: 2.930,00 m²
PR	Andirá	Rua Sergipe 150 - Centro	10.943	Registro de Imóveis	Casa	Área de Terreno: 2.880,00 m² Área construída: 146,80 m²
PR	Ubiratã	Rua Brasília, s/nº - Lote de terras 11-A, 12, 13 e 14 da Quadra nº 94	21.127	Registro de Imóveis	Terreno	Área Terreno: 1.800,00 m²
PR	Matelândia	Av. Duque de Caxias 1177 - Lotes 08 e 09 - Quadra 69 - Centro	15.115 e 15.116	Registro de Imóveis Comarca de Matelândia	Terrenos	Área Terreno: 1.333,00 m²
PR	Telêmaco Borba	Travessa Brasil s/nº - Chácara nº 2 - Bairro Ana Mary	7.646	Registro de Imóveis	Terreno	Área Terreno: 805,00 m²
SC	Florianópolis	Rua Irmã Bonavita, 829, Capoeiras	59.814	3º Ofício de Registro de Imóveis	Galpão	Área do Terreno: 3.010,43 m² Área Construída: 510,00 m²
SC	Florianópolis	Rua Joaquim Nabuco c/ Rua José Antonio Tonolli, S/N Capoeiras/Monte Cristo	59.813	3º Ofício de Registro de Imóveis	Terreno	Área Terreno: 294,15 m²

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO BENEDITO DE SANTANA FILHO



PORTARIA SPU/ME Nº 5.977, DE 19 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso III, da Portaria nº 54, de 22 de fevereiro de 2016, e considerando o exposto na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, bem como no Processo nº 04921.000816/2017-59, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 2.212, de 2 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 5 de março de 2018, seção 1, página 80.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO BENEDITO DE SANTANA FILHO

SUPERINTENDÊNCIA NO PARÁ

PORTARIA SPU/PA/ME Nº 4.848, DE 28 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 15, inciso II da Portaria nº 83, de 28 de agosto de 2019, tendo em vista o disposto nos arts. 18, inciso II da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, Decreto-Lei nº 9.760, de 1946 e na Lei nº 11.481, de 2007 bem como, nos elementos que integram o Processo Administrativo nº 04957.003467/2017-10, resolve:

Art. 1º - Autorizar a CESSÃO DE USO GRATUITA à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.182.233/0001-76, do imóvel de propriedade da União, com área de 5.260,95 m², situado localizada no Ramal da Boa Vista, BR-163, Km 19, Comunidade de São José, Município de Santarém, Estado do Pará, com as seguintes características: Partindo do Ponto P-01, definido pelas coordenadas geográficas de Latitude 2º35'0.60"S e Longitude 54º43'23.74"Wgr. e coordenadas planas UTM de E=753155.49m e N=9714217.90m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central 57 W, deste, segue confrontando com a Área da Bota, com azimute de 270º01'06" e com uma distância de 20,15m chega-se ao P-02, com coordenadas planas UTM de E=5.33m e N=9714217.92m, deste, segue confrontando com a Área da Bota, com azimute de 358º58'13" e com uma distância de 40,35m chega-se ao P-03, com coordenadas planas UTM de E=753135.46m e N=9714258.28m, deste, segue confrontando com a Área da Bota, com azimute de 90º00'00" e distância de 20,15m chega-se ao P-04, com coordenadas planas UTM de E= 3 55.60m e N=9714258.25m, deste, segue confrontando com a Área da Bota, com azimute de 178º58'14" com uma distância de 40,35m chega-se ao P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 828,20 m².Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57.W, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Limites e Confrontações: Norte: P03/P-04 - Área da Bota; Leste: P-04/P-05/P-06/P-01 - Área da Bota; Sul: P-01/P-02 - Área da Bota; Oeste: P-02/P-03 - Área da Bota.

Art.2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se a construção de uma Escola Municipal com 4 (quatro) salas, que beneficiará os moradores da Comunidade de São José, viabilizando educação formal aos munícipes, com oferta de vagas de ensino para crianças na educação infantil e no ensino fundamental na rede pública.

§ 1 - O Cessionário deverá concluir as obras e serviços, descritos no caput deste artigo, relativos à construção do prédio, no prazo máximo de 5 (anos) anos, a contar da data de assinatura do presente Contrato em conformidade com os dados e às peças técnicas constantes destes autos, referente ao projeto executivo do empreendimento;

§2 - O cessionário deve obter todos os licenciamentos, autorizações e alvarás necessários à construção, reforma e manutenção do imóvel;

§ 3- O Cessionário, deve providenciar a guarda, manutenção, proteção e conservação do imóvel da União, devendo o Cessionário, manter o imóvel em bom estado de conservação, com todas as benfeitorias existentes no local;

§ 4 - O Cessionário deve providenciar a averbação da Cessão, sob a forma de utilização gratuita, no Cartório competente

Art. 3º O prazo da cessão será de 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura do contrato de cessão, renovável por igual período, atendidos os requisitos normativos vigentes à época de sua renovação e os pressupostos de conveniência e oportunidade da Administração Pública Federal.

Art. 4º - A presente Cessão é feita nas seguintes condições:

I - Cessado o prazo estabelecido no Parágrafo Único do art. 2º, sem que o Cessionário tenha cumprido os objetivos propostos, reverterá o imóvel à administração da Cedente, independentemente de ato especial;

II - A Cessão fica sujeita à fiscalização periódica por parte da SPU;

III - Não será permitida a invasão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto no art. 2º.

SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA

PORTARIA FAZENDAA/ME Nº 6.119, DE 25 DE MAIO DE 2021

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Economia; da Educação; das Comunicações; e da Defesa, e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 304.375.329,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE FAZENDA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelos incisos II e VII do art. 34 da Portaria ME nº 406, de 8 de dezembro de 2020, alterada pela Portaria ME nº 2.158, de 24 de fevereiro de 2021, e tendo em vista a autorização constante do art. 4º, caput, incisos II, alínea "b", item "1", III, alínea "c", e V, da Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, e o disposto no art. 65, § 2º, da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021), em favor dos Ministérios da Economia; da Educação; das Comunicações; e da Defesa, e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 304.375.329,00 (trezentos e quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO FUNCHAL

ANEXOS

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia
UNIDADE: 25915 - Fundo de Amparo ao Trabalhador
ANEXO I

ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	P R	O D	M U	I T E	VALOR
2213		Modernização Trabalhista e Trabalho Digno							200.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
11 331	2213 0581	Abono Salarial							200.000.000
11 331	2213 0581 0001	Abono Salarial - Nacional							200.000.000
			S	3	1	90	0	180	200.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									200.000.000
TOTAL - GERAL									200.000.000



ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26239 - Universidade Federal do Pará									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5013		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							101.455
		ATIVIDADES							
12 364	5013 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							101.455
12 364	5013 20RK 0015	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Pará							101.455
			F	4	2	90	8	150	101.455
TOTAL - FISCAL									101.455
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									101.455

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26243 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Crédito Suplementar									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	5013	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							618.874
		ATIVIDADES							
12 364	5013 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							618.874
12 364	5013 20RK 0024	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Norte							618.874
			F	3	2	90	8	150	618.874
TOTAL - FISCAL									618.874
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									618.874

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26246 - Universidade Federal de Santa Catarina									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5013		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							49.035
		ATIVIDADES	F	4	2	90	8	150	
12 364	5013 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							49.035
12 364	5013 20RK 0042	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Santa Catarina							49.035
			F	4	2	90	8	150	49.035
TOTAL - FISCAL									49.035
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									49.035

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26277 - Fundação Universidade Federal de Ouro Preto									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5013		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							280
		ATIVIDADES							
12 364	5013 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							280
12 364	5013 20RK 0031	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais							280
			F	4	2	90	8	150	280
TOTAL - FISCAL									280
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									280

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26278 - Fundação Universidade Federal de Pelotas									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Crédito Suplementar									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
5013		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							20.455
		ATIVIDADES							
12 364	5013 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							20.455
12 364	5013 20RK 0043	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul							20.455
			F	4	2	90	8	150	20.455
TOTAL - FISCAL									20.455
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									20.455

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26285 - Fundação Universidade Federal de São João del-Rei									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
5013		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							1.792
		ATIVIDADES							
12 364	5013 8282	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior							1.792
12 364	5013 8282 0031	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais							1.792
			F	4	2	90	8	150	1.792
TOTAL - FISCAL									1.792
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.792

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26435 - Instituto Federal do Rio Grande do Norte

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
5012		Educação Profissional e Tecnológica							
		ATIVIDADES							
12 363	5012 20RL	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica							
12 363	5012 20RL 0024	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Norte							
			F	4	2	90	8	150	117.809
TOTAL - FISCAL									117.809
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									117.809

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações

UNIDADE: 41231 - Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
0032		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							
		ATIVIDADES							
24 122	0032 2000	Administração da Unidade							
24 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							
			F	3	2	90	0	178	6.603.839
2205		Conecta Brasil							
		ATIVIDADES							
24 125	2205 2424	Fiscalização Regulatória							
24 125	2205 2424 0001	Fiscalização Regulatória - Nacional							
			F	4	2	90	0	178	6.603.839
TOTAL - FISCAL									13.207.678
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									13.207.678

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52111 - Comando da Aeronáutica

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
6012		Defesa Nacional							
		PROJETOS							
05 151	6012 14T0	Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2							
05 151	6012 14T0 0001	Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2 - Nacional							
			F	4	2	90	0	100	230.000
TOTAL - FISCAL									230.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									230.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
6012		Defesa Nacional							
		PROJETOS							
05 152	6012 123G	Implantação de Estaleiro e Base Naval para Construção e Manutenção de Submarinos Convencionais e Nucleares							
05 152	6012 123G 0001	Implantação de Estaleiro e Base Naval para Construção e Manutenção de Submarinos Convencionais e Nucleares - Nacional							
			F	4	2	90	0	142	60.000.000
TOTAL - FISCAL									60.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									60.000.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52211 - Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
0032		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							
		ATIVIDADES							
05 122	0032 2000	Administração da Unidade							
05 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							
			F	4	2	90	0	150	720
TOTAL - FISCAL									720
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									720

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52911 - Fundo Aeronáutico

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	VALOR
0032		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							
		ATIVIDADES							
05 122	0032 2000	Administração da Unidade							
05 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							
			F	5	2	90	0	150	27.231
TOTAL - FISCAL									27.231
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									27.231

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74902 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior/FIES - Min. da Educação

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	P	O	U	T	E	
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								30.000.000
12 846	0909 00M2	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
		Integralização de cotas em Fundos de Garantia de Operações de Crédito Educativo								30.000.000
12 846	0909 00M2 0001	Integralização de cotas em Fundos de Garantia de Operações de Crédito Educativo - Nacional								30.000.000
			F	5	2	90	0	100		30.000.000
TOTAL - FISCAL										30.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										30.000.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia

UNIDADE: 25915 - Fundo de Amparo ao Trabalhador

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	P	O	U	T	E	
2213		Modernização Trabalhista e Trabalho Digno								200.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
11 331	2213 00H4	Seguro Desemprego								200.000.000
11 331	2213 00H4 0001	Seguro Desemprego - Nacional								200.000.000
			S	3	1	90	0	180		200.000.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										200.000.000
TOTAL - GERAL										200.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26239 - Universidade Federal do Pará

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	P	O	U	T	E	
5013		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão								101.455
		ATIVIDADES								
12 364	5013 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior								101.455
12 364	5013 20RK 0015	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Pará								101.455
			F	3	2	90	8	150		101.455
TOTAL - FISCAL										101.455
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										101.455

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26243 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Crédito Suplementar	
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR	
			F	D	P	O	U	T	E		
5013		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão								618.874	
12 364 12 364	5013 20RK 5013 20RK 0024	ATIVIDADES									
		Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior									618.874
		Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Norte									618.874
			F	4	2	90	8	150		618.874	
TOTAL - FISCAL										618.874	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										618.874	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26246 - Universidade Federal de Santa Catarina

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	P	O	U	T	E	
5013		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão								49.035
12 364	5013 20RK	ATIVIDADES								
		Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior								49.035
		Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Santa Catarina								49.035
12 364	5013 20RK 0042		F	3	2	90	8	150		49.035
TOTAL - FISCAL										49.035
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										49.035

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26277 - Fundação Universidade Federal de Ouro Preto

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR
			F	D	P	O	U	T	E	
5013		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão								280
12 364 12 364	5013 20RK 5013 20RK 0031	ATIVIDADES								
		Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior								280
		Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais								280
			F	3	2	90	8	150		280
TOTAL - FISCAL										280
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										280

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26278 - Fundação Universidade Federal de Pelotas

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

Crédito Suplementar

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F		D				D			E			
	5013	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão													20.455
		ATIVIDADES													
12 364	5013 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior													20.455
12 364	5013 20RK 0043	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul													20.455
			F		3			2		91		8		150	20.455
TOTAL - FISCAL															20.455
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															20.455

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26285 - Fundação Universidade Federal de São João del-Rei

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

Crédito Suplementar

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F		D				D			E			
	5013	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão													1.792
		ATIVIDADES													
12 364	5013 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior													1.792
12 364	5013 20RK 0031	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais													1.792
			F		3			2		90		8		150	1.792
TOTAL - FISCAL															1.792
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															1.792

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26435 - Instituto Federal do Rio Grande do Norte

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

Crédito Suplementar

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F		D				D			E			
	5012	Educação Profissional e Tecnológica													117.809
		ATIVIDADES													
12 363	5012 20RL	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica													117.809
12 363	5012 20RL 0024	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Norte													117.809
			F		3			2		90		8		150	117.809
TOTAL - FISCAL															117.809
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															117.809

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações

UNIDADE: 41231 - Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

Crédito Suplementar

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F		D				D			E			
	0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo													6.603.839
		ATIVIDADES													
24 122	0032 2000	Administração da Unidade													6.603.839
24 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional													6.603.839
			F		4			2		90		0		178	6.603.839
	2205	Conecta Brasil													6.603.839
		ATIVIDADES													
24 125	2205 2424	Fiscalização Regulatória													6.603.839
24 125	2205 2424 0001	Fiscalização Regulatória - Nacional													6.603.839
			F		3			2		90		0		178	6.603.839
TOTAL - FISCAL															13.207.678
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															13.207.678

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52111 - Comando da Aeronáutica

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

Crédito Suplementar

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F		D				D			E			
	6012	Defesa Nacional													230.000
		PROJETOS													
05 151	6012 14T0	Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2													230.000
05 151	6012 14T0 0001	Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2 - Nacional													230.000
			F		3			2		90		0		100	230.000
TOTAL - FISCAL															230.000
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															230.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

Crédito Suplementar

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	R	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F		D				D			E			
	6012	Defesa Nacional													60.000.000
		PROJETOS													
05 152	6012 123H	Construção de Submarino de Propulsão Nuclear													60.000.000
05 152	6012 123H 0001	Construção de Submarino de Propulsão Nuclear - Nacional													60.000.000
			F		4			2		90		0		142	60.000.000
TOTAL - FISCAL															60.000.000
TOTAL - SEGURIDADE															0
TOTAL - GERAL															60.000.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52211 - Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica

ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0032		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								720
		ATIVIDADES								
05 122	0032 2000	Administração da Unidade								720
05 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional								720
			F	3	2	91	0	150		720
TOTAL - FISCAL										720
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										720

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52911 - Fundo Aeronáutico

ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
0032		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								27.231
		ATIVIDADES								
05 122	0032 2000	Administração da Unidade								27.231
05 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional								27.231
			F	3	2	90	0	150		27.231
TOTAL - FISCAL										27.231
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										27.231

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito
UNIDADE: 74902 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior/FIES - Min. da Educação

ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N D	G P	R O D	M U	I T E	F	VALOR
5013		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão								30.000.000
		ATIVIDADES								
12 123	5013 20RZ	Administração do Financiamento Estudantil - FIES								30.000.000
12 123	5013 20RZ 0001	Administração do Financiamento Estudantil - FIES - Nacional								30.000.000
			F	3	2	90	0	100		30.000.000
TOTAL - FISCAL										30.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										30.000.000

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

PORTARIA Nº 860, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 285, de 14 de junho de 2018, do MF, e Considerando o disposto no § 3º do art. 165 da Constituição Federal; Considerando o estabelecido nos arts. 2º, 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Considerando o disposto no inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, e no inciso I do art. 17 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal; Considerando as competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, estabelecidas no art. 7º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009; Considerando a Portaria nº 286, de 7 de maio de 2019, da STN, que aprovou a 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, resolve:

Art. 1º Republicar o Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente a dezembro de 2020, publicado originalmente na edição 20, Seção 1, do Diário Oficial pela Portaria nº 666, de 28 de janeiro de 2021, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LUIS BITTENCOURT

ANEXO

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE (*Republicação)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO - Anexo 8 (Lei nº 9.394/96, art. 72)										R\$ milhares
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO										
VALOR A SER GASTO COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ATÉ O MÊS (REGRA NOVA)	DESPESAS EXECUTADAS ATÉ O MÊS COM MDE [9(d) - 13]	18% da RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS DO ANO CORRENTE (REGRA ANTIGA)	VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM 2020 (REGRA NOVA)	EXECUÇÃO EM RELAÇÃO AO MÍNIMO (no final do ano, deve ser maior que 100%)					
1 - CÁLCULO DO LIMITE MÍNIMO DE DESPESAS COM EDUCAÇÃO	54.439.982	69.259.709	54.813.644	54.439.982	127,22%					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO¹	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)			
			Até o Mês (b)	(c) = (b/a)x100 %	Até o Mês (d)	(e) = (d/a)x100 %				
2 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB (LIMITADO A 30% DO VALOR TOTAL)	4.938.631	4.938.631	4.638.631	93,93	3.819.447	77,34	819.185			
3 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0	78.500	78.500	100	47.550	60,57	30.950			
4 - EDUCAÇÃO BÁSICA	3.845.320	2.741.992	2.699.805	98,46	1.036.250	37,79	1.663.555			
5 - ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-	-	-			
6 - ENSINO SUPERIOR	31.159.622	28.458.268	27.864.985	97,92	25.520.443	89,68	2.344.543			
7 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	11.964.280	11.550.369	11.347.290	98,24	10.215.943	88,45	1.131.347			
8 - OUTRAS	23.786.907	23.647.972	22.630.497	95,7	21.814.077	92,25	816.420			



9 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7 + 8)	75.694.760	71.415.732	69.259.709	96,98	62.453.709	87,45	6.805.999
---	------------	------------	------------	-------	------------	-------	-----------

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
10 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0
11 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO²	604.037
12 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DOS RECURSOS DE IMPOSTOS	0
13 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (10 + 11 + 12)	0

CÁLCULO DO LIMITE COM A COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB						
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	NO MÊS				ATÉ O MÊS	
	NOVEMBRO DE 2020		DEZEMBRO DE 2020		Valor (k)	4% (l) = (k/16)x100
	Valor (g)	3% (h) = (g/16)	Valor (i)	3% (j) = (i/16)x100		
14 - PROGRAMAS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ATÉ 10% DO VALOR ANUAL)	0	-	0	0	-	0
15 - OUTROS	713.376	4,61	3.443.991	100	15.462.104	100
16 - TOTAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO EM 2020 (14 + 15)	713.376	4,61	3.443.991	100	15.462.104	100

LIMITE DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO³,⁴	LIMITE ANUAL (30% da Dotação do FUNDEB)	ATÉ O MÊS	
		Valor (m)	% (n) = m/(16k)x100
17 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO PROVENIENTE DA RECEITA DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (ATÉ 30% DE R\$ 16.462.104 mil)	4.938.631	4.638.631	30

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM AS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (o)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (t)
			Até o mês (p)	% (q) = (p/o)x100	Até o Mês (r)	% (s)(r/o)x100	
18 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	5.052.816	4.583.881	4.568.892	99,67	3.110.008	67,85	1.458.883
18.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-	-	-
18.2 - Educação Básica	3.163.614	2.694.679	2.680.498	99,47	1.762.587	65,41	917.910
18.3 - Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-
18.4 - Outras	1.889.202	1.889.202	1.888.394	99,96	1.347.421	71,32	540.973
19 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0	0	0	0	0	0	-
20 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	14.412.532	19.057.013	18.233.521	95,68	15.384.538	80,73	937.552
20.1 - Educação Infantil	80.000	22.326	22.325	100	21.233	95,11	1.093
20.2 - Educação Básica	1.389.932	975.856	891.338	91,34	255.971	26,23	635.367
20.3 - Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-
20.4 - Ensino Superior	800.921	4.883.182	4.852.511	99,37	4.662.382	95,48	190.129
20.5 - Outras	12.141.680	13.175.650	12.467.346	94,62	10.444.952	79,27	110.964
21 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS DE ENSINO (18 + 19 + 20)	19.465.348	23.640.894	22.802.413	96,45	18.494.546	78,23	2.396.436
22 - TOTAL DAS DESPESAS COM MDE (9 + 21)	95.160.108	95.056.627	92.062.121	97	80.948.256	85	9.202.435

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O MÊS	CANCELADO EM 2020 (u)
23 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	4.566.114	604.037

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

* Republicado em maio de 2021 para se adequar às observações do Tribunal de Contas da União em relação ao uso da Fonte de Recursos "8", Fundo Social - Parcela Destinada à Educação Pública e Saúde, que foi excluída do cálculo dos gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (linha 9) e realocado em outras despesas de ensino (linha 20).

¹ Em conformidade com a Emenda Constitucional nº 95, foi ajustada a metodologia de apuração do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do ensino (Anexo 8), que passou a considerar não apenas as fontes de recursos relativas a impostos na apuração das despesas com MDE.

² Em atendimento a determinação contida no Acórdão nº 2316/2008 TCU-Plenário, essa dedução não está sendo considerada no cálculo da aplicação da União em MDE, mas seu valor continuará sendo evidenciado no demonstrativo. O acórdão determina o seguinte: "determinar à Secretaria do Tesouro Nacional que deixe de deduzir, indevidamente, do montante das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, constante do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, os valores referentes ao cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos vinculados ao ensino, cuja competência pertence ao exercício anterior, em observância ao art. 35 da Lei nº 4.320, de 17/3/1964".

³ A complementação da União contemplará pagamentos mensais de, no mínimo, cinco por cento da complementação anual. Conforme o artigo 6º da Lei 11.494/2007: "A complementação da União observará o cronograma da programação financeira do Tesouro Nacional e contemplará pagamentos mensais de, no mínimo, 5% (cinco por cento) da complementação anual, a serem realizados até o último dia útil de cada mês, assegurados os repasses de, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) até 31 de julho, de 85% (oitenta e cinco por cento) até 31 de dezembro de cada ano, e de 100% (cem por cento) até 31 de janeiro do exercício imediatamente subsequente".

⁴ Conforme o artigo 7º da Lei nº 11.494/2007, parte da complementação da União, limitada a até 10% (dez por cento) de seu valor anual, poderá ser distribuída para os Fundos por meio de programas direcionados para a melhoria da qualidade da educação básica, na forma do regulamento.

PORTARIA Nº 861, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 579, de 27 de dezembro de 2017, do MF, e

Considerando o disposto no § 3º do art. 165 da Constituição Federal;

Considerando o estabelecido nos arts. 2º, 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando o disposto no inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, e no inciso I do art. 17 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;

Considerando as competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, estabelecidas no art. 7º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009;

Considerando a Portaria nº 375, de 8 de julho de 2020, da STN, que aprovou a 11ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais e a Portaria STN nº 709, de 25 de fevereiro de 2021, que adequou o Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE à nova legislação do FUNDEB,; resolve:

Art. 1º Divulgar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Governo Federal relativo ao mês de abril de 2021, outros demonstrativos da execução orçamentária e respectivas notas explicativas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LUIS BITTENCOURT

ANEXO

NOTAS EXPLICATIVAS

1. Os demonstrativos, anexos 1 a 8, 12 e 14, apresentados nesta publicação, foram aprovados pela Portaria nº 375, de 8 de julho de 2020, da STN, referente à 11ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais. Os outros demonstrativos da execução orçamentária são divulgados conforme o inciso I do art. 24 do Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, e também o compromisso do Tesouro Nacional de dar continuidade à transparência das contas públicas aos órgãos de controle e à sociedade.

2. Os Balanços e os demonstrativos da execução orçamentária referem-se, exclusivamente, aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da Administração Pública Federal.

3. Consideram-se Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social o conjunto de dotações estabelecidas para as unidades orçamentárias pela Lei Orçamentária Anual, acrescidas dos créditos adicionais abertos até o período de referência deste relatório. Esta composição está estruturada em:

3.1. Órgãos da Administração Direta, compreendendo inclusive os valores relativos às despesas de transferências para entidades não contempladas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

3.2. Fundos Especiais;



3.3. Entidades da Administração Indireta, tais como:

3.3.1. Fundações;

3.3.2. Autarquias;

3.3.3. Empresas Públicas dependentes; e

3.3.4. Sociedades de Economia Mista dependentes.

4. Considera-se como execução orçamentária da despesa a ocorrência do estágio da liquidação, efetivado ou não o seu respectivo pagamento. No encerramento do exercício, as despesas inscritas em restos a pagar não processados (empenhadas, mas não liquidadas) também são consideradas.

5. Nos Anexos 1, 2 e 7 são destacadas as operações intra-orçamentárias, às quais se referem o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição, Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SPREV nº 7, de 18 de dezembro de 2018. No Anexo 3, as operações intra-orçamentárias são excluídas conforme o § 3º do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

6. Para atendimento do §2º do artigo 2º do Decreto nº 10.579, de 18 de dezembro de 2020, foi incluída neste Relatório tabela que demonstra a execução dos restos a pagar, dos créditos reabertos de 2020 e dos créditos orçamentários de 2021, relacionados ao enfrentamento da calamidade pública nacional de importância internacional decorrente da pandemia de COVID-19.

7. Os valores totais apresentados nos demonstrativos deste Relatório poderão eventualmente divergir do somatório das partes, em função de arredondamentos.

I - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GOVERNO FEDERAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R\$ milhares
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Mês (b)	% (b/a)	Até o Mês (c)	% (c/a)	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	2.546.100.629	2.546.100.629	186.581.980	7,33	852.899.536	33,50	1.693.201.093
RECEITAS CORRENTES	1.632.820.121	1.632.820.121	167.420.979	10,25	645.574.227	39,54	987.245.894
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	589.494.683	589.494.683	61.739.189	10,47	241.230.882	40,92	348.263.801
Impostos	581.745.641	581.745.641	61.048.310	10,49	238.888.700	41,06	342.856.942
Taxas	7.749.042	7.749.042	690.879	8,92	2.342.182	30,23	5.406.860
CONTRIBUIÇÕES	884.493.100	884.493.100	78.352.827	8,86	318.129.224	35,97	566.363.876
Contribuições Sociais	869.209.178	869.209.178	76.146.081	8,76	309.413.971	35,60	559.795.208
Contribuições Econômicas	15.283.921	15.283.921	2.206.747	14,44	8.715.253	57,02	6.568.668
RECEITA PATRIMONIAL	91.079.247	91.079.247	20.182.217	22,16	48.632.596	53,40	42.446.651
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.453.289	2.453.289	231.949	9,45	804.262	32,78	1.649.027
Valores Mobiliários	19.944.753	19.944.753	4.740.286	23,77	13.642.478	68,40	6.302.275
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	3.843.892	3.843.892	373.360	9,71	642.109	16,70	3.201.782
Exploração de Recursos Naturais	58.718.266	58.718.266	14.298.625	24,35	31.157.210	53,06	27.561.055
Exploração do Patrimônio Intangível	21	21	1	4,03	9	41,18	12
Cessão de Direitos	3.732.646	3.732.646	349.654	9,37	1.407.412	37,71	2.325.235
Demais Receitas Patrimoniais	2.386.380	2.386.380	188.343	7,89	979.115	41,03	1.407.265
RECEITA AGROPECUÁRIA	23.008	23.008	2.456	10,68	7.607	33,06	15.401
RECEITA INDUSTRIAL	2.060.502	2.060.502	140.495	6,82	516.306	25,06	1.544.196
RECEITA DE SERVIÇOS	45.670.055	45.670.055	2.760.757	6,05	17.105.057	37,45	28.564.998
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.331.667	3.331.667	356.021	10,69	1.258.978	37,79	2.072.689
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	3.153.330	3.153.330	140.451	4,45	808.558	25,64	2.344.773
Serviços e Atividades referentes à Saúde	2.343.884	2.343.884	184.085	7,85	699.822	29,86	1.644.062
Serviços e Atividades Financeiras	36.820.550	36.820.550	2.077.852	5,64	14.328.468	38,91	22.492.082
Outros Serviços	20.623	20.623	2.348	11,38	9.231	44,76	11.392
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	459.748	459.748	39.525	8,60	138.673	30,16	321.075
Transferências da União e de suas Entidades	168.315	168.315	24.457	14,53	86.367	51,31	81.948
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.389	27.389	3.645	13,31	6.074	22,18	21.315
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.460	1.460	1.339	91,75	2.101	143,94	-641
Transferências de Instituições Privadas	254.820	254.820	9.928	3,90	43.617	17,12	211.204
Transferências do Exterior	6.500	6.500	80	1,23	205	3,16	6.295
Transferências de Pessoas Físicas	1.250	1.250	73	5,82	301	24,10	949
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	14	14	4	26,80	7	51,95	7
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.539.777	19.539.777	4.203.513	21,51	19.813.878	101,40	-274.101
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.475.907	5.475.907	672.097	12,27	2.820.671	51,51	2.655.236
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.975.981	6.975.981	1.811.473	25,97	9.801.971	140,51	-2.825.991
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	1.067.306	1.067.306	123.245	11,55	454.104	42,55	613.201
Demais Receitas Correntes	6.020.583	6.020.583	1.596.699	26,52	6.737.131	111,90	-716.547
RECEITAS CORRENTES A CLASSIFICAR	0	0	0	-	3	-	-3

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

GOVERNO FEDERAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R\$ milhares
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Mês (b)	% (b/a)	Até o Mês (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	913.280.509	913.280.509	19.161.002	2,10	207.325.310	22,70	705.955.199
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	828.770.731	828.770.731	23.990	0,00	118.580.729	14,31	710.190.002
Operações de Crédito - Mercado Interno	825.994.152	825.994.152	37.486	0,00	111.110.723	13,45	714.883.430
Operações de Crédito - Mercado Externo	2.776.579	2.776.579	-13.496	-0,49	7.470.006	269,04	-4.693.428
ALIENAÇÃO DE BENS	1.852.197	1.852.197	7.535.657	406,85	7.740.251	417,90	-5.888.054
Alienação de Bens Móveis	1.421.245	1.421.245	7.525.889	529,53	7.677.697	540,21	-6.256.452
Alienação de Bens Imóveis	430.953	430.953	9.767	2,27	62.554	14,52	368.399
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	40.079.407	40.079.407	2.644.628	6,60	48.973.915	122,19	-8.894.508
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	77.971	77.971	0	0,00	60	0,08	77.911
Transferências da União e de suas Entidades	1.600	1.600	0	0,00	0	0,00	1.600
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.502	23.502	0	0,00	0	0,00	23.502
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	22.048	22.048	0	0,00	60	0,27	21.988
Transferências de Instituições Privadas	29.840	29.840	0	0,00	0	0,00	29.840
Transferências de Pessoas Físicas	981	981	0	0,00	0	0,00	981
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	42.500.203	42.500.203	8.956.727	21,07	32.030.354	75,37	10.469.848
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	42.500.203	42.500.203	8.956.727	21,07	32.030.354	75,37	10.469.848

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

GOVERNO FEDERAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R\$ milhares
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Mês (b)	% (b/a)	Até o Mês (c)	% (c/a)	
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)	31.381.828	31.381.828	3.307.824	10,54	10.029.819	31,96	21.352.009
RECEITAS CORRENTES	31.381.828	31.381.828	3.307.824	10,54	10.029.819	31,96	21.352.009
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	991	991	511	51,55	1.157	116,75	-166
Impostos	0	0	100	-	317	-	-317



Taxas	991	991	411	41,45	840	84,79	151
CONTRIBUIÇÕES	22.787.197	22.787.197	1.736.559	7,62	6.940.162	30,46	15.847.035
Contribuições Sociais	22.787.134	22.787.134	1.736.336	7,62	6.939.344	30,45	15.847.790
Contribuições Econômicas	63	63	223	353,69	818	1.299,71	-755
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
RECEITA PATRIMONIAL	754	754	508	67,43	1.266	167,90	-512
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	754	754	504	66,83	1.250	165,82	-496
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0	0	5	-	16	-	-16
RECEITA INDUSTRIAL	49.534	49.534	507	1,02	14.427	29,13	35.107
RECEITA DE SERVIÇOS	396.733	396.733	7.903	1,99	40.965	10,33	355.768
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	333.387	333.387	3.321	1,00	23.406	7,02	309.981
Serviços e Atividades referentes à Saúde	63.347	63.347	4.582	7,23	17.499	27,62	45.848
Outros Serviços	0	0	0	-	60	-	-60
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.146.619	8.146.619	1.561.835	19,17	3.031.842	37,22	5.114.777
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0	0	-3	-	-7	-	7
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	716	716	25	3,45	70	9,76	646
Demais Receitas Correntes	8.145.902	8.145.902	1.561.814	19,17	3.031.779	37,22	5.114.123
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.577.482.458	2.577.482.458	189.889.804	7,37	862.929.356	33,48	1.714.553.102
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	1.603.521.711	1.603.521.711	223.711.807	13,95	688.269.373	42,92	915.252.338
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.603.521.711	1.603.521.711	223.711.807	13,95	688.269.373	42,92	915.252.338
Mobiliária	1.603.521.711	1.603.521.711	223.711.807	13,95	688.269.373	42,92	915.252.338
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	4.181.004.169	4.181.004.169	413.601.611	9,89	1.551.198.729	37,10	2.629.805.440
AJUSTES NA PREVISÃO ATUALIZADA (VI)		86.259.547					
DÉFICIT (VII)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI + VII)	4.181.004.169	4.267.263.716	413.601.611	9,69	1.551.198.729	36,35	2.716.064.987
DETALHAMENTO DOS AJUSTES NA PREVISÃO ATUALIZADA	-	86.259.547	-	-	-	-	-
Créditos adicionais abertos com Superávit Financeiro		33.706.246					
Créditos adicionais abertos com Excesso de Arrecadação		52.553.301					
Créditos cancelados líquidos		0					
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)R\$ milhares

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS Até o Mês (j)
			No Mês	Até o Mês (f)		No Mês	Até o Mês (h)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (IX)	2.525.554.389	2.611.813.935	182.876.215	1.326.611.463	1.285.202.472	396.509.251	885.251.395	1.726.562.541	821.313.816
DESPESAS CORRENTES	2.094.426.493	2.180.278.098	77.369.044	1.020.742.207	1.159.535.891	160.013.584	608.968.248	1.571.309.850	545.121.558
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	335.948.480	335.958.208	9.035.652	182.598.240	153.359.969	24.326.549	98.930.354	237.027.855	82.729.244
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	362.618.215	362.618.215	24.151.598	94.742.089	267.876.126	24.404.695	84.131.079	278.487.136	84.131.079
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.395.859.798	1.481.701.675	44.181.794	743.401.879	738.299.796	111.282.340	425.906.816	1.055.794.859	378.261.235
Transferência a Estados, DF e Municípios	405.711.897	412.307.944	10.139.823	282.745.368	129.562.576	29.820.736	122.500.227	289.807.717	121.585.264
Benefícios Previdenciários	439.859.601	439.859.601	21.756.909	256.056.184	183.803.417	54.196.185	214.481.663	225.377.938	172.853.230
Demais Despesas Correntes	550.288.299	629.534.129	12.285.062	204.600.327	424.933.803	27.265.419	88.924.925	540.609.204	83.822.741
DESPESAS DE CAPITAL	389.907.219	390.315.160	105.507.170	305.869.255	84.445.905	236.495.667	276.283.146	114.032.014	276.192.259
INVESTIMENTOS	38.111.849	38.519.790	2.757.991	4.292.885	34.226.906	349.174	856.245	37.663.545	772.878
INVERSÕES FINANCEIRAS	80.755.996	80.755.996	3.570.973	39.086.969	41.669.027	3.916.017	13.140.608	67.615.388	13.133.087
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	271.039.374	271.039.374	99.178.206	262.489.402	8.549.972	232.230.476	262.286.293	8.753.081	262.286.293
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	41.220.677	41.220.677	0	0	41.220.677	0	0	41.220.677	0
DESPESAS (Intra-Orçamentárias) (X)	32.942.086	32.942.086	2.958.851	24.499.120	8.442.966	3.617.010	11.492.847	21.449.239	11.226.234
DESPESAS CORRENTES	32.519.055	32.519.055	2.958.840	24.093.093	8.425.962	3.617.008	11.398.627	21.120.428	11.132.016
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.703.110	27.703.110	1.013.796	19.952.515	7.750.595	2.000.133	8.049.413	19.653.697	7.788.880
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.815.945	4.815.945	1.945.044	4.140.578	675.366	1.616.874	3.349.213	1.466.731	3.343.136
Demais Despesas Correntes	4.815.945	4.815.945	1.945.044	4.140.578	675.366	1.616.874	3.349.213	1.466.731	3.343.136
DESPESAS DE CAPITAL	423.031	423.031	11	406.027	17.004	2	94.220	328.811	94.218
INVESTIMENTOS	17.031	17.031	11	27	17.004	2	9	17.022	7
INVERSÕES FINANCEIRAS	406.000	406.000	0	406.000	0	0	94.211	311.789	94.211
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	2.558.496.475	2.644.756.021	185.835.066	1.351.110.583	1.293.645.439	400.126.261	896.744.241	1.748.011.780	832.540.051
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	1.602.745.436	1.602.745.436	134.109.840	537.142.421	1.065.603.016	121.406.955	522.076.420	1.080.669.017	522.076.420
Amortização da Dívida Interna	1.538.856.902	1.538.856.902	127.115.876	514.233.090	1.024.623.812	114.412.991	499.217.089	1.039.639.813	499.217.089
Dívida Mobiliária	1.503.699.838	1.503.699.838	127.020.000	513.400.000	990.299.838	114.317.680	498.603.364	1.005.096.474	498.603.364
Outras Dívidas	35.157.064	35.157.064	95.876	833.090	34.323.974	95.311	613.725	34.543.339	613.725
Amortização da Dívida Externa	63.888.535	63.888.535	6.993.965	22.909.331	40.979.204	6.993.965	22.859.331	41.029.204	22.859.331
Dívida Mobiliária	57.037.054	57.037.054	6.693.401	21.476.305	35.560.749	6.693.401	21.426.305	35.610.749	21.426.305
Outras Dívidas	6.851.481	6.851.481	300.564	1.433.026	5.418.455	300.564	1.433.026	5.418.455	1.433.026
TOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (XI + XII)	4.161.241.911	4.247.501.458	319.944.906	1.888.253.004	2.359.248.454	521.533.216	1.418.820.661	2.828.680.797	1.354.616.470
SUPERÁVIT (XIV)	-	-	-	-	-	-	132.378.068	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XV) = (XIII + XIV)	4.161.241.911	4.247.501.458	319.944.906	1.888.253.004	2.359.248.454	521.533.216	1.551.198.729	2.828.680.797	1.354.616.470
RESERVA DO RPPS			-	-		-	-		-

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

Nota:
1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas.
2) A diferença entre a dotação e a previsão da receita se deve a vetos na Lei Orçamentária Anual, no valor de R\$ 19,8 bilhões.

HERIBERTO HENRIQUE VILELA DO NASCIMENTO
Coordenador-Geral de Contabilidade da União
Contador - CRC-DF 019.051/O
GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")R\$ milhares

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO c = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Mês	Até o Mês (b)	% (b/total b)		No Mês	Até o Mês (d)	% (d/total d)	
LEGISLATIVA	8.515.765	8.515.765	291.172	6.957.906	0,51	1.557.859	565.413	2.242.594	0,25	6.273.171
JUDICIARIA	39.195.149	39.195.149	1.586.461	28.285.840	2,09	10.909.309	2.752.737	11.442.259	1,28	27.752.890
ESSENCIAL A JUSTICA	8.306.217	8.306.285	408.275	4.847.249	0,36	3.459.036	576.066	2.392.281	0,27	5.914.003
ADMINISTRACAO	26.468.256	26.488.341	1.759.989	12.332.645	0,91	14.155.696	1.934.793	7.094.704	0,79	19.393.637
DEFESA NACIONAL	79.791.865	79.791.865	957.506	34.956.103	2,59	44.835.762	5.516.901	21.369.854	2,38	58.422.011
SEGURANCA PUBLICA	12.442.962	12.892.962	887.062	4.912.113	0,36	7.980.849	729.040	2.868.691	0,32	10.024.270
RELACOES EXTERIORES	3.798.992	3.798.992	406.911	1.116.347	0,08	2.682.646	385.630	1.037.585	0,12	2.761.408
ASSISTENCIA SOCIAL	102.946.208	155.918.965	1.366.724	117.314.781	8,68	38.604.184	15.655.930	40.326.701	4,50	115.592.263
PREVIDENCIA SOCIAL	793.957.103	794.026.001	23.027.443	327.396.105	24,23	466.629.896	62.032.608	248.035.044	27,66	545.990.957
SAUDE	133.742.441	166.215.180	9.665.677	71.182.868	5,27	95.032.312	8.148.491	40.323.299	4,50	125.891.881

TRABALHO	69.240.227	69.240.227	2.693.588	41.330.077	3,06	27.910.150	4.435.788	28.439.655	3,17	40.800.572
EDUCACAO	112.646.450	112.646.450	4.360.434	45.883.877	3,40	66.762.573	7.275.865	27.432.299	3,06	85.214.150
CULTURA	1.734.443	1.734.443	69.947	260.177	0,02	1.474.266	42.966	142.612	0,02	1.591.831
DIREITOS DA CIDADANIA	1.205.740	1.205.740	77.363	305.614	0,02	900.125	46.267	169.408	0,02	1.036.332
URBANISMO	9.088.359	9.088.359	77.864	333.376	0,02	8.754.984	85.298	304.450	0,03	8.783.910
HABITACAO	230.365	230.365	0	0	0,00	230.365	0	0	0,00	230.365
SANEAMENTO	235.667	235.667	288	361	0,00	235.305	90	147	0,00	235.519
GESTAO AMBIENTAL	3.799.708	3.799.708	124.346	533.341	0,04	3.266.367	116.886	427.063	0,05	3.372.646
CIENCIA E TECNOLOGIA	6.295.109	6.295.109	394.278	1.406.204	0,10	4.888.905	324.609	946.319	0,11	5.348.790
AGRICULTURA	23.183.818	23.183.818	752.345	7.393.142	0,55	15.790.676	652.170	2.474.169	0,28	20.709.649
ORGANIZACAO AGRARIA	1.767.187	1.767.187	40.920	608.991	0,05	1.158.197	79.329	214.283	0,02	1.552.905
INDUSTRIA	1.773.468	1.773.468	89.271	732.741	0,05	1.040.726	112.344	448.745	0,05	1.324.722
COMERCIO E SERVICOS	3.046.392	3.046.392	1.593.774	2.544.183	0,19	502.209	306.536	506.670	0,06	2.539.722
COMUNICACOES	3.004.670	3.004.670	124.438	757.724	0,06	2.246.946	104.415	370.117	0,04	2.634.553
ENERGIA	1.378.612	1.378.612	65.006	627.111	0,05	751.501	69.949	251.766	0,03	1.126.846
TRANSPORTE	14.383.900	14.658.900	2.427.189	3.620.502	0,27	11.038.398	237.703	686.883	0,08	13.972.018
DESPORTO E LAZER	822.563	822.563	11.058	20.025	0,00	802.538	2.366	4.852	0,00	817.711
ENCARGOS ESPECIAIS	1.041.900.030	1.041.900.030	132.575.739	635.451.180	47,03	406.448.850	287.936.071	456.791.790	50,94	585.108.240
RESERVA DE CONTINGENCIA	53.594.809	53.594.809			0,00	53.594.809			0,00	53.594.809
TOTAL	2.558.496.475	2.644.756.021	185.835.066	1.351.110.583	100,00	1.293.645.439	400.126.261	896.744.241	100,00	1.748.011.780

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

*Detalhamento por subfunção no final do relatório.

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")R\$ milhares

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO c = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO e = (a - d)
			No Mês	Até o Mês (b)	% (b/total b)		No Mês	Até o Mês (d)	% (d/total d)	
LEGISLATIVA	7.527.201	7.527.201	291.141	6.021.712	0,45	1.505.490	492.597	1.948.931	0,22	5.578.271
Acao Legislativa	1.422.861	1.422.861	216.105	477.199	0,04	945.662	59.150	170.257	0,02	1.252.604
Controle Externo	278.151	278.151	65.580	93.319	0,01	184.832	8.826	25.561	0,00	252.590
Administracao Geral	5.011.265	5.011.265	1.140	4.900.317	0,37	110.948	360.209	1.540.132	0,17	3.471.133
Comunicacao Social	60.056	60.056	1.861	2.271	0,00	57.785	185	555	0,00	59.501
Atencao Basica	752.514	752.514	6.455	548.605	0,04	203.909	64.229	212.426	0,02	540.088
Outros Encargos Especiais	2.354	2.354	0	0	0,00	2.354	0	0	0,00	2.354
JUDICIARIA	33.976.677	33.976.677	1.491.496	24.344.425	1,84	9.632.252	2.370.927	9.907.529	1,12	24.069.148
Controle Externo	105.554	105.554	38.058	56.953	0,00	48.601	4.502	14.727	0,00	90.827
Acao Judiciaria	3.402.908	3.402.908	625.141	1.190.674	0,09	2.212.234	112.714	330.772	0,04	3.072.136
Administracao Geral	27.868.542	27.868.542	792.758	21.149.730	1,59	6.718.812	2.043.216	8.758.906	0,99	19.109.636
Tecnologia Da Informacao	159.263	159.263	1.511	8.174	0,00	151.089	1.843	3.661	0,00	155.602
Formacao De Recursos Humanos	16.713	16.713	639	2.772	0,00	13.940	296	622	0,00	16.091
Comunicacao Social	54.196	54.196	5.157	11.973	0,00	42.223	2.391	5.390	0,00	48.806
Atencao Basica	2.369.499	2.369.499	28.231	1.924.148	0,15	445.351	205.965	793.452	0,09	1.576.047
Outros Encargos Especiais	2	2	0	0	0,00	2	0	0	0,00	2
ESSENCIAL A JUSTICA	6.990.869	6.990.936	372.410	3.860.679	0,29	3.130.258	477.143	1.995.817	0,23	4.995.119
Controle Externo	32.349	32.349	2.328	7.382	0,00	24.968	1.396	4.598	0,00	27.751
Defesa Do Interesse Publico No Processo Judiciario	814.168	814.168	62.333	184.574	0,01	629.594	38.982	118.909	0,01	695.259
Representacao Judicial E Extrajudicial	424.906	424.906	18.355	64.337	0,00	360.568	18.940	57.764	0,01	367.142
Administracao Geral	4.901.631	4.901.631	207.944	3.053.667	0,23	1.847.964	355.154	1.624.313	0,18	3.277.318
Normatizacao E Fiscalizacao	5.000	5.000	0	0	0,00	5.000	0	0	0,00	5.000
Tecnologia Da Informacao	23.100	23.100	0	0	0,00	23.100	0	0	0,00	23.100
Formacao De Recursos Humanos	17.310	17.310	2.064	4.220	0,00	13.090	486	1.468	0,00	15.842
Comunicacao Social	22.777	22.777	785	2.869	0,00	19.909	511	1.605	0,00	21.173
Atencao Basica	522.160	522.228	22.598	307.688	0,02	214.540	48.452	145.438	0,02	376.790
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	227.467	227.467	56.003	235.942	0,02	-8.476	13.222	41.723	0,00	185.744
ADMINISTRACAO	23.700.753	23.720.838	1.511.385	10.654.337	0,80	13.066.501	1.722.632	6.248.634	0,71	17.472.204
Representacao Judicial E Extrajudicial	239.881	239.881	34.189	60.920	0,00	178.962	16.266	41.039	0,00	198.842
Planejamento E Orcamento	133.222	133.222	8.169	34.033	0,00	99.189	9.077	32.293	0,00	100.930
Administracao Geral	20.255.073	20.274.794	1.138.476	9.734.149	0,73	10.540.645	1.454.429	5.631.225	0,64	14.643.569
Administracao Financeira	24.535	24.535	176	1.002	0,00	23.533	260	895	0,00	23.640
Controle Interno	97.140	97.140	1.882	11.897	0,00	85.243	2.681	8.568	0,00	88.572
Normatizacao E Fiscalizacao	310.099	310.099	15.267	35.194	0,00	274.906	6.175	21.715	0,00	288.384
Tecnologia Da Informacao	1.294.937	1.294.937	146.669	205.226	0,02	1.089.711	142.668	194.860	0,02	1.100.077
Ordenamento Territorial	76.012	76.012	3.192	10.930	0,00	65.082	2.547	6.540	0,00	69.472
Formacao De Recursos Humanos	9.252	9.252	229	550	0,00	8.703	183	270	0,00	8.983
Administracao De Receitas	35.944	35.944	354	6.486	0,00	29.457	1.368	3.829	0,00	32.115
Comunicacao Social	61.278	61.278	3.952	15.629	0,00	45.649	1.886	2.116	0,00	59.162
Defesa Civil	134	134	0	0	0,00	134	0	0	0,00	134
Informacao E Inteligencia	83.757	83.757	5.468	12.637	0,00	71.120	2.845	9.268	0,00	74.489
Relacoes Diplomaticas	24.958	24.958	0	0	0,00	24.958	0	0	0,00	24.958
Atencao Basica	964.500	964.864	144.852	508.828	0,04	456.035	76.605	284.948	0,03	679.916
Ensino Superior	1.984	1.984	42	135	0,00	1.849	46	123	0,00	1.862
Patrimonio Historico, Artístico E Arqueologico	27.764	27.764	2.499	4.919	0,00	22.845	1.790	4.043	0,00	23.721
Desenvolvimento Científico	9.009	9.009	4.297	4.365	0,00	4.644	120	142	0,00	8.866
Difusao Do Conhecimento Científico E Tecnológico	4.333	4.333	21	360	0,00	3.973	98	320	0,00	4.013
Producao Industrial	46.939	46.939	1.652	7.078	0,00	39.861	3.590	6.442	0,00	40.497
Outros Encargos Especiais	2	2	0	0	0,00	2	0	0	0,00	2
DEFESA NACIONAL	79.418.567	79.418.567	943.109	34.680.040	2,61	44.738.527	5.490.484	21.250.410	2,40	58.168.158
Planejamento E Orcamento	1.170	1.170	14	55	0,00	1.115	7	15	0,00	1.155
Administracao Geral	60.349.231	60.349.231	392.758	30.355.404	2,29	29.993.827	4.738.869	19.014.915	2,15	41.334.316
Normatizacao E Fiscalizacao	66.724	66.724	2.644	9.252	0,00	57.472	834	2.093	0,00	64.631
Tecnologia Da Informacao	31.941	31.941	314	1.478	0,00	30.462	17	283	0,00	31.658
Formacao De Recursos Humanos	132.993	132.993	2.030	13.290	0,00	119.703	1.624	3.925	0,00	129.068
Comunicacao Social	1.208	1.208	45	147	0,00	1.061	6	44	0,00	1.164
Defesa Aerea	5.162.698	5.162.698	132.978	442.351	0,03	4.720.347	71.185	194.707	0,02	4.967.992
Defesa Naval	2.134.777	2.134.777	-52.974	564.016	0,04	1.570.761	128.722	507.181	0,06	1.627.596
Defesa Terrestre	2.114.055	2.114.055	39.197	407.485	0,03	1.706.570	54.918	61.402	0,01	2.052.653
Informacao E Inteligencia	5.453	5.453	18	595	0,00	4.858	58	328	0,00	5.125
Cooperacao Internacional	28.534	28.534	219	767	0,00	27.767	136	514	0,00	28.020
Assistencia Comunitaria	710.706	710.706	890	1.349	0,00	709.357	42	69	0,00	710.637
Atencao Basica	6.669.025	6.669.025	346.942	2.298.398	0,17	4.370.628	449.670	1.260.876	0,14	5.408.149
Assistencia Hospitalar E Ambulatorial	36.403	36.403	940	5.225	0,00	31.179	452	4.701	0,00	31.702
Suporte Profilatico E Terapeutico	300	300	0	0	0,00	300	0	0	0,00	300



Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	1.301.608	1.301.608	19.127	297.212	0,02	1.004.396	33.379	166.759	0,02	1.134.848
Empregabilidade	3.291	3.291	14	74	0,00	3.216	5	6	0,00	3.285
Ensino Profissional	62.583	62.583	871	4.524	0,00	58.059	700	3.635	0,00	58.948
Ensino Superior	13.317	13.317	62	562	0,00	12.755	40	86	0,00	13.230
Educao De Jovens E Adultos	2.102	2.102	0	13	0,00	2.090	0	3	0,00	2.099
Educao Basica	12.887	12.887	245	1.590	0,00	11.297	143	350	0,00	12.537
Habitacao Urbana	277.262	277.262	248	176.162	0,01	101.101	4.304	16.149	0,00	261.114
Controle Ambiental	47.771	47.771	428	1.310	0,00	46.461	224	826	0,00	46.944
Desenvolvimento Cientifico	34.962	34.962	1	2	0,00	34.960	0	0	0,00	34.962
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	165.363	165.363	56.090	98.313	0,01	67.050	5.140	11.520	0,00	153.842
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	1.299	1.299	0	0	0,00	1.299	0	0	0,00	1.299
Telecomunicacoes	37.338	37.338	11	428	0,00	36.909	10	17	0,00	37.321
Transporte Aereo	6.720	6.720	0	0	0,00	6.720	0	0	0,00	6.720
Desporto De Rendimento	3.121	3.121	0	40	0,00	3.081	1	7	0,00	3.114
Desporto Comunitario	3.727	3.727	0	0	0,00	3.727	0	0	0,00	3.727
SEGURANCA PUBLICA	11.030.705	11.480.705	722.244	3.954.645	0,30	7.526.060	621.688	2.440.305	0,28	9.040.401
Administracao Geral	7.065.548	7.065.548	405.290	2.825.115	0,21	4.240.433	518.410	2.057.908	0,23	5.007.640
Comunicacao Social	100	100	0	0	0,00	100	0	0	0,00	100
Policiamento	2.779.639	2.779.639	228.184	686.822	0,05	2.092.817	54.540	164.316	0,02	2.615.322
Defesa Civil	533.649	983.649	58.281	205.817	0,02	777.831	16.703	97.965	0,01	885.683
Atencao Basica	335.423	335.423	28.668	200.449	0,02	134.974	29.322	111.776	0,01	223.646
Custodia E Reintegracao Social	310.352	310.352	1.820	36.443	0,00	273.909	2.711	8.339	0,00	302.013
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	5.995	5.995	0	0	0,00	5.995	0	0	0,00	5.995
RELACOES EXTERIORES	3.619.494	3.619.494	399.569	1.036.092	0,08	2.583.402	373.327	983.804	0,11	2.635.690
Administracao Geral	1.805.031	1.805.031	159.002	514.453	0,04	1.290.577	149.376	486.955	0,06	1.318.076
Formacao De Recursos Humanos	4.012	4.012	71	197	0,00	3.815	70	189	0,00	3.822
Relacoes Diplomaticas	1.011.521	1.011.521	180.748	295.393	0,02	716.127	167.422	279.364	0,03	732.157
Cooperacao Internacional	34.667	34.667	351	1.067	0,00	33.600	326	913	0,00	33.754
Atencao Basica	654.935	654.935	47.236	206.425	0,02	448.510	44.754	199.329	0,02	455.606
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	52.966	52.966	7.886	7.892	0,00	45.075	7.852	7.852	0,00	45.114
Difusao Cultural	39.147	39.147	3.961	9.455	0,00	29.692	3.207	8.415	0,00	30.732
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	6.770	6.770	256	1.136	0,00	5.635	261	714	0,00	6.057
Promocao Comercial	10.446	10.446	60	75	0,00	10.372	60	75	0,00	10.372
ASSISTENCIA SOCIAL	102.946.207	155.918.965	1.366.724	117.314.781	8,84	38.604.184	15.655.930	40.326.701	4,56	115.592.263
Administracao Geral	23.861	408.261	24	357.124	0,03	51.138	18	18	0,00	408.243
Normatizacao E Fiscalizacao	9.239	9.239	32	32	0,00	9.207	10	10	0,00	9.229
Tecnologia Da Informacao	49.000	49.000	25.130	25.130	0,00	23.870	8.539	8.539	0,00	40.461
Assistencia Ao Idoso	28.245.609	28.245.609	74	28.237.755	2,13	7.854	2.375.480	9.563.342	1,08	18.682.267
Assistencia Ao Portador De Deficiencia	36.468.735	36.468.735	552	36.462.625	2,75	6.110	3.029.345	12.269.676	1,39	24.199.060
Assistencia A Crianca E Ao Adolescente	449.153	449.153	68.077	103.706	0,01	345.447	22.888	23.147	0,00	426.006
Assistencia Comunitaria	37.296.465	79.872.065	1.272.835	52.092.802	3,93	27.779.263	10.219.570	18.461.885	2,09	61.410.181
Alimentacao E Nutricao	338.403	373.459	0	35.606	0,00	337.853	80	85	0,00	373.374
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	0	9.977.701	0	0	0,00	9.977.701	0	0	0,00	9.977.701
Educao Infantil	3.000	3.000	0	0	0,00	3.000	0	0	0,00	3.000
Saneamento Basico Rural	62.742	62.742	0	0	0,00	62.742	0	0	0,00	62.742
PREVIDENCIA SOCIAL	793.328.518	793.397.415	23.025.207	327.106.189	24,66	466.291.226	61.985.482	247.847.862	28,00	545.549.553
Representacao Judicial E Extrajudicial	23.000	23.000	2.507	8.902	0,00	14.098	1.797	7.418	0,00	15.582
Administracao Geral	3.664.732	3.733.629	89.742	1.259.830	0,09	2.473.799	303.537	1.124.675	0,13	2.608.954
Normatizacao E Fiscalizacao	4.327	4.327	199	579	0,00	3.748	173	577	0,00	3.750
Tecnologia Da Informacao	338.551	338.551	59.533	59.533	0,00	279.018	56.241	56.241	0,01	282.310
Formacao De Recursos Humanos	11.300	11.300	30	520	0,00	10.780	43	263	0,00	11.037
Informacao E Inteligencia	113.200	113.200	20.764	20.775	0,00	92.425	20.764	20.764	0,00	92.436
Previdencia Basica	676.547.778	676.547.778	20.283.572	252.830.333	19,06	423.717.445	52.820.108	211.356.435	23,88	465.191.344
Previdencia Do Regime Estatutario	110.626.215	110.626.215	2.441.327	72.150.768	5,44	38.475.447	8.626.660	34.667.539	3,92	75.958.676
Previdencia Especial	141.503	141.503	0	141.148	0,01	355	9.885	40.020	0,00	101.484
Atencao Basica	304.922	304.922	3.337	140.206	0,01	164.716	22.117	81.429	0,01	223.493
Normalizacao E Qualidade	4.000	4.000	539	2.136	0,00	1.864	636	1.669	0,00	2.331
Outras Transferencias	1.548.990	1.548.990	123.657	491.458	0,04	1.057.531	123.521	490.833	0,06	1.058.156
SAUDE	132.052.101	164.524.841	9.625.741	69.762.242	5,26	94.762.599	8.052.158	39.798.370	4,50	124.726.471
Planejamento E Orcamento	26.000	26.000	0	76	0,00	25.924	2	4	0,00	25.996
Administracao Geral	8.928.018	30.942.717	246.152	24.237.826	1,83	6.704.891	1.850.501	6.901.383	0,78	24.041.335
Controle Interno	6.750	6.750	0	625	0,00	6.125	0	278	0,00	6.473
Normatizacao E Fiscalizacao	26.348	26.348	2.924	4.927	0,00	21.422	1.039	2.371	0,00	23.977
Tecnologia Da Informacao	306.190	306.190	29.639	94.277	0,01	211.912	20.834	31.732	0,00	274.457
Formacao De Recursos Humanos	1.564.570	1.843.325	188.547	642.373	0,05	1.200.952	132.154	406.330	0,05	1.436.994
Comunicacao Social	240.957	240.957	29.505	52.450	0,00	188.507	5.293	6.785	0,00	234.172
Atencao Basica	31.419.680	33.919.625	2.261.095	9.579.072	0,72	24.340.553	2.808.092	8.304.966	0,94	25.614.659
Assistencia Hospitalar E Ambulatorial	62.546.925	68.592.724	5.044.231	22.911.258	1,73	45.681.466	1.301.656	18.428.687	2,08	50.164.037
Suporte Profilatico E Terapeutico	15.347.046	15.347.046	976.736	6.322.094	0,48	9.024.952	1.104.820	2.504.999	0,28	12.842.047
Vigilancia Sanitaria	343.200	343.200	61.675	134.794	0,01	208.406	2.378	46.463	0,01	296.737
Vigilancia Epidemiologica	8.293.901	9.697.056	650.848	4.985.399	0,38	4.711.656	577.913	2.649.712	0,30	7.047.344
Alimentacao E Nutricao	56.000	56.000	5	45	0,00	55.955	5	45	0,00	55.955
Patrimonio Historico, Artístico E Arqueologico	9.000	9.000	0	749	0,00	8.251	49	578	0,00	8.422
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	35.000	35.000	914	3.531	0,00	31.469	723	2.260	0,00	32.740
Assistencia Aos Povos Indigenas	1.461.889	1.491.089	47.450	458.233	0,03	1.032.856	162.864	348.343	0,04	1.142.746
Saneamento Basico Rural	111.424	111.424	119	5.035	0,00	106.389	422	3.336	0,00	108.087
Saneamento Basico Urbano	370.723	370.723	15	133	0,00	370.590	16	50	0,00	370.674
Preservacao E Conservacao Ambiental	15.405	15.405	1	44	0,00	15.361	2	5	0,00	15.400
Desenvolvimento Cientifico	646.551	847.738	38.245	271.579	0,02	576.159	52.542	125.362	0,01	722.376
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	226.330	226.330	47.303	51.891	0,00	174.439	29.251	31.412	0,00	194.918
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	70.194	70.194	337	5.829	0,00	64.365	1.602	3.268	0,00	66.925
Outros Encargos Especiais	1	1	0	1	0,00	0	0	0	0,00	1
TRABALHO	69.231.298	69.231.298	2.693.561	41.321.960	3,11	27.909.338	4.435.174	28.437.182	3,21	40.794.116
Administracao Geral	128.654	128.654	16.098	38.949	0,00	89.705	9.147	28.939	0,00	99.716
Administracao Financeira	130	130	0	90	0,00	40	0	24	0,00	106
Normatizacao E Fiscalizacao	25.593	25.593	532	2.848	0,00	22.745	517	1.916	0,00	23.678
Tecnologia Da Informacao	199.839	199.839	6.738	25.492	0,00	174.347	6.738	14.181	0,00	185.659
Formacao De Recursos Humanos	588	588	0	0	0,00	588	0	0	0,00	588
Atencao Basica	1.951	1.951	0	1.230	0,00	721	139	541	0,00	1.410
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	48.931.412	48.931.412	2.670.104	22.631.672	1,71	26.299.740	2.670.104	22.631.672	2,56	26.299.740
Relacoes De Trabalho	2.281	2.281	0	0	0,00	2.281	0	0	0,00	2.281
Empregabilidade	30.052	30.052	0	0	0,00	30.052	0	0	0,00	30.052
Fomento Ao Trabalho	19.900.620	19.900.620	0	18.621.483	1,40	1.279.137	1.748.454	5.759.774	0,65	14.140.846
Desenvolvimento Cientifico	10.097	10.097	89	135	0,00	9.962	72	121	0,00	9.976
Outros Encargos Especiais	80	80	0	60	0,00	20	4	15	0,00	65
EDUCACAO	102.302.903	102.302.903	4.152.322	37.427.327	2,82	64.875.576	6.511.433	24.351.704	2,75	77.951.199
Administracao Geral	1.044.140	1.044.140	63.230	291.298	0,02	752.842	64.462	231.124	0,03	813.016
Administracao Financeira	931.283	931.283	73.262	176.525	0,01	754.758	27.523	95.795	0,01	835.488
Formacao De Recursos Humanos	55.893	55.893	930	2.238	0,00	53.656	595	1.321	0,00	54.572
Comunicacao Social	16.343	16.343	300	3.296	0,00	13.047	528	528	0,00	15.815
Atencao Basica	3.101.849	3.101.849	65.061	2.433.628	0,18	668.220	231.129	912.819	0,10	2.189.030
Assistencia Hospitalar E Ambulatorial	9.314.596	9.314.596	157.243	7.016.377	0,53	2.298.219	668.444	2.568.321	0,29	6.746.275
Alimentacao E Nutricao	4.059.564	4.059.564	30.503	3.729.590						

Educacao De Jovens E Adultos	10.238	10.238	0	0	0,00	10.238	0	0	0,00	10.238
Educacao Especial	40.721	40.721	4.878	7.530	0,00	33.191	1.928	3.946	0,00	36.776
Educacao Basica	7.019.875	7.019.875	95.604	1.009.488	0,08	6.010.387	158.261	419.302	0,05	6.600.573
Desenvolvimento Cientifico	265.410	265.410	0	533	0,00	264.877	169	169	0,00	265.241
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	385.052	385.052	22.052	23.680	0,00	361.371	21.425	21.959	0,00	363.093
Servicos Financeiros	8.075.544	8.075.544	0	2.506.636	0,19	5.568.909	270.711	1.257.457	0,14	6.818.087
Outros Encargos Especiais	470.410	470.410	0	500.410	0,04	-30.000	31	500.125	0,06	-29.715
Transferencias Para A Educacao Basica	21.536.692	21.536.692	1.566.113	5.133.633	0,39	16.403.060	1.544.782	5.093.026	0,58	16.443.667
CULTURA	1.674.769	1.674.769	69.605	201.807	0,02	1.472.961	38.770	125.751	0,01	1.549.017
Administracao Geral	478.319	478.319	64.742	174.139	0,01	304.179	33.030	110.327	0,01	367.991
Administracao Financeira	8.000	8.000	0	0	0,00	8.000	0	0	0,00	8.000
Normatizacao E Fiscalizacao	100	100	0	0	0,00	100	0	0	0,00	100
Formacao De Recursos Humanos	1.865	1.865	19	27	0,00	1.838	2	7	0,00	1.857
Comunicacao Social	972	972	0	0	0,00	972	0	0	0,00	972
Atencao Basica	25.019	25.019	216	15.365	0,00	9.653	1.724	6.955	0,00	18.064
Patrimonio Historico, Artistico E Arqueologico	52.191	52.191	14	37	0,00	52.154	4	13	0,00	52.178
Difusao Cultural	748.586	748.586	4.612	12.239	0,00	736.347	4.010	8.448	0,00	740.137
Desenvolvimento Cientifico	9.718	9.718	0	0	0,00	9.718	0	0	0,00	9.718
Promocao Comercial	350.000	350.000	0	0	0,00	350.000	0	0	0,00	350.000
DIREITOS DA CIDADANIA	1.115.107	1.115.107	77.181	220.756	0,02	894.351	39.648	142.908	0,02	972.200
Administracao Geral	438.349	438.349	66.428	149.714	0,01	288.636	28.398	95.492	0,01	342.857
Normatizacao E Fiscalizacao	44.068	44.068	1.049	3.595	0,00	40.473	589	1.569	0,00	42.499
Comunicacao Social	10.650	10.650	0	0	0,00	10.650	0	0	0,00	10.650
Relacoes Diplomaticas	380	380	0	0	0,00	380	0	0	0,00	380
Assistencia A Crianca E Ao Adolescente	6.285	6.285	0	0	0,00	6.285	0	0	0,00	6.285
Atencao Basica	20.359	20.359	6	12.403	0,00	7.957	1.336	5.735	0,00	14.625
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	557.323	557.323	8.417	51.852	0,00	505.471	8.819	39.028	0,00	518.295
Assistencia Aos Povos Indigenas	37.693	37.693	1.281	3.193	0,00	34.500	505	1.085	0,00	36.608
URBANISMO	9.060.827	9.060.827	71.779	307.915	0,02	8.752.913	79.191	279.114	0,03	8.781.713
Planejamento E Orcamento	7.115	7.115	0	0	0,00	7.115	0	0	0,00	7.115
Administracao Geral	745.088	745.088	50.751	213.235	0,02	531.853	49.263	207.041	0,02	538.047
Ordenamento Territorial	28.200	28.200	0	0	0,00	28.200	0	0	0,00	28.200
Formacao De Recursos Humanos	1.750	1.750	5	6	0,00	1.744	5	6	0,00	1.744
Comunicacao Social	500	500	0	0	0,00	500	0	0	0,00	500
Assistencia Comunitaria	4.130.656	4.130.656	0	0	0,00	4.130.656	0	0	0,00	4.130.656
Atencao Basica	99.723	99.723	4.107	42.860	0,00	56.863	8.726	26.638	0,00	73.086
Infra-Estrutura Urbana	3.745.913	3.745.913	0	0	0,00	3.745.913	0	0	0,00	3.745.913
Transportes Coletivos Urbanos	300.893	300.893	16.916	51.813	0,00	249.080	21.197	45.429	0,01	255.465
Normalizacao E Qualidade	989	989	0	0	0,00	989	0	0	0,00	989
HABITACAO	230.365	230.365	0	0	0,00	230.365	0	0	0,00	230.365
Infra-Estrutura Urbana	28.977	28.977	0	0	0,00	28.977	0	0	0,00	28.977
Habitacao Urbana	201.387	201.387	0	0	0,00	201.387	0	0	0,00	201.387
SANEAMENTO	235.667	235.667	288	361	0,00	235.305	90	147	0,00	235.519
Saneamento Basico Urbano	235.667	235.667	288	361	0,00	235.305	90	147	0,00	235.519
GESTAO AMBIENTAL	3.607.901	3.607.901	119.318	436.911	0,03	3.170.990	101.696	369.007	0,04	3.238.894
Administracao Geral	1.144.345	1.144.345	100.308	354.231	0,03	790.114	84.016	313.573	0,04	830.773
Normatizacao E Fiscalizacao	115.320	115.320	-473	17.984	0,00	97.336	3.447	14.085	0,00	101.235
Formacao De Recursos Humanos	995	995	27	98	0,00	897	41	98	0,00	897
Atencao Basica	52.785	52.785	5.335	25.068	0,00	27.717	4.670	17.848	0,00	34.936
Saneamento Basico Urbano	94	94	0	0	0,00	94	0	0	0,00	94
Preservacao E Conservacao Ambiental	477.366	477.366	6.115	13.754	0,00	463.612	4.106	9.471	0,00	467.895
Controle Ambiental	71.733	71.733	1.089	5.973	0,00	65.760	1.108	4.314	0,00	67.419
Recuperacao De Areas Degradadas	7.968	7.968	15	16	0,00	7.952	0	15	0,00	7.953
Recursos Hidricos	1.733.227	1.733.227	6.892	19.614	0,00	1.713.613	4.265	9.489	0,00	1.723.738
Desenvolvimento Cientifico	1.028	1.028	0	160	0,00	868	42	110	0,00	919
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	2.473	2.473	9	11	0,00	2.462	0	3	0,00	2.470
Irrigacao	221	221	0	0	0,00	221	0	0	0,00	221
Turismo	344	344	0	0	0,00	344	0	0	0,00	344
CIENCIA E TECNOLOGIA	6.063.043	6.063.043	385.327	1.176.374	0,09	4.886.669	300.388	852.928	0,10	5.210.115
Planejamento E Orcamento	23.673	23.673	0	0	0,00	23.673	0	0	0,00	23.673
Administracao Geral	1.725.883	1.725.883	198.642	718.140	0,05	1.007.743	131.698	489.122	0,06	1.236.761
Normatizacao E Fiscalizacao	5.355	5.355	233	1.165	0,00	4.190	257	765	0,00	4.589
Formacao De Recursos Humanos	5.067	5.067	398	1.512	0,00	3.555	384	1.428	0,00	3.639
Comunicacao Social	3.317	3.317	0	0	0,00	3.317	0	0	0,00	3.317
Cooperacao Internacional	4.109	4.109	0	9	0,00	4.100	0	1	0,00	4.108
Atencao Basica	133.951	133.951	-344	90.714	0,01	43.237	12.425	37.884	0,00	96.066
Preservacao E Conservacao Ambiental	2.549	2.549	85	104	0,00	2.445	58	77	0,00	2.472
Controle Ambiental	2.656	2.656	0	0	0,00	2.656	0	0	0,00	2.656
Desenvolvimento Cientifico	1.446.175	1.446.175	79.843	157.701	0,01	1.288.474	77.053	153.573	0,02	1.292.602
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	2.509.877	2.509.877	100.220	190.289	0,01	2.319.588	73.020	155.824	0,02	2.354.053
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	29.742	29.742	246	613	0,00	29.129	58	394	0,00	29.347
Producao Industrial	90.774	90.774	5.940	15.908	0,00	74.866	5.411	13.764	0,00	77.010
Promocao Comercial	78.401	78.401	0	0	0,00	78.401	0	0	0,00	78.401
Combustiveis Minerais	1.360	1.360	65	65	0,00	1.295	13	51	0,00	1.309
Outros Encargos Especiais	155	155	0	155	0,00	0	11	45	0,00	110
AGRICULTURA	22.533.261	22.533.261	551.081	6.904.794	0,52	15.628.466	578.728	2.135.424	0,24	20.397.837
Administracao Geral	4.996.634	4.996.634	828.979	1.897.568	0,14	3.099.066	352.992	1.388.772	0,16	3.607.862
Normatizacao E Fiscalizacao	102.725	102.725	2.253	17.418	0,00	85.306	5.111	13.207	0,00	89.517
Ordenamento Territorial	3.985	3.985	0	0	0,00	3.985	0	0	0,00	3.985
Comunicacao Social	1.494	1.494	0	0	0,00	1.494	0	0	0,00	1.494
Relacoes Diplomaticas	99	99	3	3	0,00	96	3	3	0,00	96
Atencao Basica	400.994	400.994	23.433	231.199	0,02	169.795	29.390	92.655	0,01	308.339
Educacao De Jovens E Adultos	587	587	0	0	0,00	587	0	0	0,00	587
Preservacao E Conservacao Ambiental	1.772	1.772	48	57	0,00	1.715	32	40	0,00	1.732
Meteorologia	20.746	20.746	5	2.129	0,00	18.617	79	1.717	0,00	19.028
Desenvolvimento Cientifico	4.007	4.007	0	0	0,00	4.007	0	0	0,00	4.007
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	124.204	124.204	4.000	7.453	0,00	116.751	3.084	5.837	0,00	118.367
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	27.696	27.696	9	9	0,00	27.687	0	0	0,00	27.696
Abastecimento	5.213.753	5.213.753	-483.853	2.727.040	0,21	2.486.713	112.615	427.219	0,05	4.786.533
Extensao Rural	155.250	155.250	-120	3	0,00	155.247	-120	0	0,00	155.249
Irrigacao	145.134	145.134	9.582	11.581	0,00	133.553	864	2.026	0,00	143.108
Promocao Da Producao Agropecuaria	11.296.901	11.296.901	166.185	2.006.882	0,15	9.290.019	74.159	200.878	0,02	11.096.023
Defesa Agropecuaria	17.882	17.882	139	473	0,00	17.409	40	238	0,00	17.644
Reforma Agraria	1.461	1.461	-20	1	0,00	1.460	1	1	0,00	1.460
Promocao Comercial	17.937	17.937	437	2.978	0,00	14.960	478	2.829	0,00	15.108
ORGANIZACAO AGRARIA	1.677.231	1.677.231	40.908	519.398	0,04	1.157.833	72.470	187.838	0,02	1.489.393
Administracao Geral	572.027	572.027	14.532	448.026	0,03	124.001	39.710	144.557	0,02	427.470
Ordenamento Territorial	277.308	277.308	-534	918	0,00	276.390	114	628	0,00	276.680
Comunicacao Social	13	13	0	0	0,00	13	0	0	0,00	13
Assistencia Comunitaria	468.041	468.041	0	0	0,00	468.041	0	0	0,00	468.041
Atencao Basica	42.748	42.748	-1.898	40.318	0,00	2.430	3.188	12.765	0,00	29.983
Ensino Profissional	11.156	11.156	0	0	0,00	11.156	0	0	0,00	11.156
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	85	85	8	45	0,00	40	11	21	0,00	64
Extensao Rural	32.538	32.538	0	2	0,00	32.536	0	0	0,00	32.538
Reforma Agraria	273.316	273.316	28.800	30.089	0,00	243.227	29.447	29.867	0,00	243.449
INDUSTRIA	1.638.330	1.638.330	79.515	631.014	0,05	1.007.315	98.435	393.810	0,04	1.244.520



Administracao Geral	1.149.705	1.149.705	58.266	518.449	0,04	631.256	76.064	303.553	0,03	846.152
Normatizacao E Fiscalizacao	290.032	290.032	15.699	63.747	0,00	226.285	15.370	62.355	0,01	227.677
Tecnologia Da Informacao	8.919	8.919	253	649	0,00	8.270	240	624	0,00	8.295
Ordenamento Territorial	9.188	9.188	94	265	0,00	8.922	62	197	0,00	8.990
Formacao De Recursos Humanos	720	720	10	65	0,00	655	31	36	0,00	684
Relacoes Diplomaticas	50	50	0	0	0,00	50	0	0	0,00	50
Atencao Basica	77.983	77.983	3.448	36.711	0,00	41.272	5.304	21.015	0,00	56.969
Empregabilidade	5.788	5.788	0	0	0,00	5.788	0	0	0,00	5.788
Recursos Hidricos	3.991	3.991	47	150	0,00	3.841	33	128	0,00	3.863
Desenvolvimento Cientifico	3.372	3.372	0	105	0,00	3.267	52	105	0,00	3.267
Promocao Industrial	16.616	16.616	269	529	0,00	16.087	104	330	0,00	16.286
Mineracao	37.521	37.521	595	2.335	0,00	35.186	176	1.984	0,00	35.537
Propriedade Industrial	23.220	23.220	1.209	4.510	0,00	18.710	648	1.706	0,00	21.514
Normalizacao E Qualidade	9.005	9.005	345	1.280	0,00	7.725	337	1.124	0,00	7.881
Comercio Exterior	250	250	0	250	0,00	0	0	0	0,00	250
Outros Encargos Especiais	1.970	1.970	-720	1.970	0,00	0	14	654	0,00	1.316
COMERCIO E SERVICOS	3.039.980	3.039.980	1.593.597	2.538.041	0,19	501.939	305.352	502.200	0,06	2.537.780
Administracao Geral	136.824	136.824	11.792	42.273	0,00	94.551	9.385	31.901	0,00	104.923
Normatizacao E Fiscalizacao	2.560	2.560	0	0	0,00	2.560	0	0	0,00	2.560
Atencao Basica	3.321	3.321	502	2.798	0,00	523	598	2.503	0,00	818
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	1.792	1.792	0	0	0,00	1.792	0	0	0,00	1.792
Promocao Comercial	12.674	12.674	0	29	0,00	12.645	2	20	0,00	12.654
Comercio Exterior	2.601.991	2.601.991	1.580.870	2.476.842	0,19	125.149	295.347	467.489	0,05	2.134.502
Turismo	280.818	280.818	433	16.098	0,00	264.720	20	287	0,00	280.531
COMUNICACOES	2.836.528	2.836.528	115.785	672.343	0,05	2.164.185	92.756	325.591	0,04	2.510.937
Administracao Geral	1.209.292	1.209.292	43.715	507.256	0,04	702.035	59.853	241.516	0,03	967.776
Normatizacao E Fiscalizacao	28.018	28.018	1.021	3.839	0,00	24.179	931	2.615	0,00	25.402
Tecnologia Da Informacao	132.638	132.638	0	0	0,00	132.638	0	0	0,00	132.638
Comunicacao Social	537.694	537.694	41.500	43.305	0,00	494.389	222	222	0,00	537.473
Atencao Basica	32.577	32.577	1.138	13.715	0,00	18.862	1.804	6.730	0,00	25.847
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	21.930	21.930	0	3.095	0,00	18.835	0	1.608	0,00	20.322
Desenvolvimento Cientifico	1.098	1.098	0	0	0,00	1.098	0	0	0,00	1.098
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	381.820	381.820	0	0	0,00	381.820	0	0	0,00	381.820
Telecomunicacoes	491.460	491.460	28.411	101.132	0,01	390.328	29.947	72.900	0,01	418.560
ENERGIA	1.275.521	1.275.521	63.270	555.846	0,04	719.675	63.501	225.292	0,03	1.050.230
Planejamento E Orcamento	4.013	4.013	-9	53	0,00	3.960	5	25	0,00	3.988
Administracao Geral	714.101	714.101	30.504	451.683	0,03	262.418	48.307	183.424	0,02	530.677
Normatizacao E Fiscalizacao	95.749	95.749	1.228	7.200	0,00	88.549	1.113	3.304	0,00	92.444
Formacao De Recursos Humanos	3.793	3.793	381	755	0,00	3.038	145	278	0,00	3.515
Administracao De Concessoes	9.989	9.989	0	374	0,00	9.615	200	201	0,00	9.788
Comunicacao Social	300	300	100	100	0,00	200	0	0	0,00	300
Relacoes Diplomaticas	40	40	37	37	0,00	4	37	37	0,00	4
Atencao Basica	27.633	27.633	417	20.448	0,00	7.185	2.106	8.375	0,00	19.259
Recuperacao De Areas Degradadas	4.700	4.700	0	0	0,00	4.700	0	0	0,00	4.700
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	64.806	64.806	304	2.572	0,00	62.234	359	2.485	0,00	62.321
Producao Industrial	253.483	253.483	13.445	48.276	0,00	205.207	7.966	18.486	0,00	234.997
Mineracao	6.618	6.618	443	997	0,00	5.620	217	679	0,00	5.939
Normalizacao E Qualidade	5.894	5.894	0	300	0,00	5.594	37	260	0,00	5.634
Conservacao De Energia	44.704	44.704	1.808	4.201	0,00	40.503	1.693	3.745	0,00	40.959
Energia Eletrica	37.535	37.535	14.614	18.850	0,00	18.685	1.317	3.993	0,00	33.542
Combustiveis Minerais	1.086	1.086	0	0	0,00	1.086	0	0	0,00	1.086
Biocombustiveis	1.077	1.077	0	0	0,00	1.077	0	0	0,00	1.077
TRANSPORTE	14.139.920	14.414.920	2.427.973	3.433.504	0,26	10.981.416	219.134	609.327	0,07	13.805.593
Planejamento E Orcamento	156.019	156.019	450	829	0,00	155.190	31	308	0,00	155.711
Administracao Geral	2.130.257	2.130.257	109.924	790.711	0,06	1.339.546	135.806	478.078	0,05	1.652.180
Normatizacao E Fiscalizacao	94.657	94.657	11.354	26.186	0,00	68.472	3.560	12.832	0,00	81.825
Tecnologia Da Informacao	225.207	225.207	2.660	9.348	0,00	215.858	256	1.064	0,00	224.143
Ordenamento Territorial	1.385	1.385	0	0	0,00	1.385	0	0	0,00	1.385
Formacao De Recursos Humanos	1.500	1.500	0	183	0,00	1.317	0	0	0,00	1.500
Administracao De Concessoes	1.100	1.100	0	54	0,00	1.046	0	0	0,00	1.100
Comunicacao Social	18.675	18.675	0	0	0,00	18.675	0	0	0,00	18.675
Relacoes Diplomaticas	145	145	108	108	0,00	37	108	108	0,00	37
Atencao Basica	106.811	106.811	1.703	65.638	0,00	41.173	7.064	28.550	0,00	78.260
Servicos Urbanos	1.350	1.350	0	0	0,00	1.350	0	0	0,00	1.350
Promocao Industrial	5.720.439	5.720.439	18.148	18.148	0,00	5.702.291	18.148	18.148	0,00	5.702.291
Transporte Aereo	132.461	132.461	1.626	1.726	0,00	130.735	0	0	0,00	132.461
Transporte Rodoviario	4.797.096	5.072.096	2.277.717	2.498.159	0,19	2.573.937	52.891	68.684	0,01	5.003.412
Transporte Ferroviario	483.683	483.683	533	1.404	0,00	482.279	232	506	0,00	483.177
Transporte Hidroviario	269.123	269.123	3.750	20.999	0,00	248.124	1.039	1.039	0,00	268.084
Outros Encargos Especiais	11	11	0	11	0,00	0	0	11	0,00	0
DESPORTO E LAZER	822.513	822.513	11.058	20.005	0,00	802.508	2.357	4.833	0,00	817.680
Desporto De Rendimento	208.511	208.511	11.058	20.005	0,00	188.506	2.357	4.833	0,00	203.678
Desporto Comunitario	614.002	614.002	0	0	0,00	614.002	0	0	0,00	614.002
ENCARGOS ESPECIAIS	1.036.842.454	1.036.842.454	130.674.622	631.507.966	47,60	405.334.489	286.327.761	453.559.975	51,24	583.282.479
Administracao Geral	2.421.844	2.421.844	180.947	730.089	0,06	1.691.755	177.469	724.473	0,08	1.697.371
Atencao Basica	607.728	607.728	8.962	37.779	0,00	569.949	9.096	37.209	0,00	570.518
Servico Da Divida Interna	599.657.846	599.657.846	122.273.474	351.842.312	26,52	247.815.534	255.579.700	341.054.053	38,53	258.603.793
Servico Da Divida Externa	33.744.743	33.744.743	1.056.330	5.389.179	0,41	28.355.564	1.055.470	5.363.319	0,61	28.381.424
Outras Transferencias	248.718.763	248.718.763	2.889.717	194.561.507	14,67	54.157.256	20.460.155	75.708.035	8,55	173.010.728
Outros Encargos Especiais	94.285.041	94.285.041	4.265.192	25.003.450	1,88	69.281.591	3.991.807	11.761.362	1,33	82.523.680
Transferencias Para A Educacao Basica	57.406.489	57.406.489	0	53.943.650	4,07	3.462.839	5.054.063	18.911.524	2,14	38.494.965
RESERVA DE CONTINGENCIA	52.635.679	52.635.679	0	0	0,00	52.635.679	0	0	0,00	52.635.679
Reserva De Contingencia	52.635.679	52.635.679	0	0	0,00	52.635.679	0	0	0,00	52.635.679
TOTAL (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	2.525.554.389	2.611.813.935	182.876.215	1.326.611.463	98,19	1.285.202.472	396.509.251	885.251.395	98,72	1.726.562.541
TOTAL (Despesas Intra-Orçamentárias) (II)	32.942.086	32.942.086	2.958.851	24.499.120	1,81	8.442.966	3.617.010	11.492.847	1,28	21.449.239
TOTAL (III) = (I + II)	2.558.496.475	2.644.756.021	185.835.066	1.351.110.583	100,00	1.293.645.439	400.126.261	896.744.241	100,00	1.748.011.780



GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 ATÉ ABRIL/2021

RREO - Anexo 3 (LRF, art. 53, inciso I)													R\$ milhares	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO ³
	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21		
RECEITA CORRENTE (I) ¹	77.955.802	92.556.765	118.609.310	122.773.120	123.530.543	156.455.098	141.191.715	163.270.607	199.493.879	132.548.387	146.110.982	167.420.979	1.641.917.186	1.632.820.121
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.144.730	35.983.877	35.113.182	29.240.927	37.910.104	50.323.390	47.460.013	53.167.250	78.023.954	46.719.819	54.747.920	61.739.189	561.574.355	589.494.683
Receita de Contribuições	36.690.391	38.765.929	65.774.778	83.448.636	70.645.271	90.647.691	82.936.614	97.190.534	89.228.544	74.123.759	76.424.094	78.352.827	884.229.069	884.493.100
Receita Patrimonial	4.795.180	4.279.093	8.693.910	5.323.545	12.074.594	10.667.497	6.560.040	7.343.461	15.104.082	6.353.925	6.992.371	20.182.217	108.369.916	91.079.247
Receita Agropecuária	1.414	1.863	2.877	1.122	2.694	1.386	4.081	1.256	1.490	1.653	2.007	2.456	24.300	23.008
Receita Industrial	121.443	174.072	195.766	223.760	133.451	26.582	56.928	266.130	139.220	54.009	182.582	140.495	1.714.437	2.060.502
Receita de Serviços	1.765.993	2.814.598	6.552.091	1.432.115	1.409.430	2.924.638	1.534.238	2.383.677	8.745.327	2.573.924	3.025.049	2.760.757	37.921.837	45.670.055
Transferências Correntes	49.555	40.526	50.722	43.341	63.284	18.755	35.538	78.097	40.701	27.234	31.213	39.525	518.491	459.748
Receitas Correntes a Classificar ²	-3	0	0	6	61	-19	-20	68	0	-0	3	0	95	0
Outras Receitas Correntes	3.387.100	10.496.807	2.225.985	3.059.667	1.291.653	1.845.179	2.604.285	2.840.133	8.210.559	2.694.064	4.705.742	4.203.513	47.564.687	19.539.777
DEDUÇÕES (II)	47.593.655	60.783.635	76.636.880	82.986.977	75.607.311	74.885.254	75.912.808	135.559.374	40.456.712	74.404.179	66.837.663	67.229.136	878.893.583	816.670.241
Transf. Constitucionais e Legais ⁴	23.291.892	35.442.270	39.343.431	34.611.967	34.971.767	24.362.645	26.957.625	71.825.677	-2.160.620	31.434.654	24.245.327	25.766.609	370.093.244	308.211.255
Contrib. Emp. e Trab. p/ Seg. Social	20.346.132	21.216.119	30.037.487	38.808.490	32.618.077	40.848.724	38.963.816	54.938.659	33.867.886	34.709.603	34.380.920	33.593.166	414.329.080	410.401.520
Contrib. Plano Seg. Social do Servidor	1.349.277	1.348.584	1.440.051	1.426.403	1.416.601	1.398.157	2.427.937	1.725.087	1.353.744	1.368.274	1.366.040	1.364.005	17.984.159	17.856.470
Compensação Financeira RGPS/RPPS	992	1.634	7.774	10.570	3.394	549	1.509	232.532	1.388	3.817	1.585	539	266.284	0
Contr. p/ Custeio Pensões Militares	628.419	629.395	662.459	660.162	661.641	661.588	663.003	797.176	573.925	722.618	727.658	707.439	8.095.481	8.098.605
Contribuição p/ PIS/PASEP	1.976.943	2.145.633	5.145.679	7.469.386	5.935.830	7.613.590	6.898.917	6.040.243	6.820.390	6.165.213	6.116.133	5.797.378	68.125.335	72.102.391
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	30.362.147	31.773.130	41.972.430	39.786.143	47.923.232	81.569.845	65.278.907	27.711.234	159.037.167	58.144.209	79.273.319	100.191.843	763.023.604	816.149.880

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

Notas:

¹ Os valores deste anexo levam em consideração apenas os constantes da Categoria Econômica da Receita 1, excluindo, consequentemente, os movimentos intra-orçamentários e de capital, conforme o disposto no §3º da LRF.

² A ocorrência de valores negativos no mês refere-se à classificação de receitas de meses anteriores, superiores às receitas a classificar do mês.

³ A previsão da receita é a constante na Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021 - Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2021.

⁴ A União interpôs recurso de reexame ao Acórdão nº 4074/2020-TCU-Plenário, segundo o qual os repasses aos entes subnacionais a título de auxílio ou apoio financeiro, para os fins previstos na Lei 14.041/2020, no art. 5º da Lei Complementar 173/2020 e em outras hipóteses congêneres, não devem ser considerados no rol de deduções para fins de cálculo da receita corrente líquida federal. Dessa maneira, permanecem sendo adotados os entendimentos vigentes acerca do tema, estando a Secretaria do Tesouro Nacional diligente quanto ao acompanhamento do processo e adoção de eventuais providências adicionais.

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)			R\$ milhares
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês/2021	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	410.667.115		136.796.655
RECEITAS CORRENTES	410.647.411		136.698.690
Receitas de Contribuições	409.380.214		135.079.271
Dos empregadores, trabalhadores e demais segurados	409.380.214		135.079.203
Outras Contribuições	-		68
Outras Receitas Correntes	1.267.198		1.619.419
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	1.052.249		1.485.548
Demais Receitas Correntes	214.949		133.871
RECEITAS DE CAPITAL	19.704		97.965
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	19.704		97.965
Outras Receitas de Capital	-		0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.145.450		3.028.830
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (III) = (I + II)	418.812.565		139.825.485

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	
		Até Mês/2021	Até Mês/2021	Até Mês/2021	Até Mês/2021	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	439.859.601	256.056.184	214.481.663	172.853.230		-
Benefícios Previdenciários do Governo Federal	250.675.528	250.673.197	210.826.655	169.365.840		-
Aposentadorias	180.642.428	180.642.428	149.495.102	119.599.559		-
Pensões	57.699.828	57.699.828	50.123.076	40.776.150		-
Outros Benefícios	12.333.272	12.330.942	11.208.477	8.990.132		-
Outras Despesas	7.533.206	5.382.987	3.655.008	3.487.390		-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	4.197.550	2.098.775	478.121	315.551		-
Demais Despesas	3.335.655	3.284.212	3.176.887	3.171.838		-
A detalhar	181.650.867	0	0	0		-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0	0	0	0		-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (VI) = (IV + V)	439.859.601	256.056.184	214.481.663	172.853.230		-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) ¹	-21.047.036	-116.230.700	-74.656.178	-33.027.745		-

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

Nota:

1) O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do primeiro ao quinto bimestre) e a despesa empenhada (no sexto bimestre).

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)			R\$ milhares
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS CIVIS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês/2021	
Receita de Contribuições	40.215.011		12.329.375
Segurados	17.642.803		5.390.060
Ativos	11.337.169		3.546.853
Inativos	4.973.973		1.485.938
Pensionistas	1.331.661		357.269
Patronal	22.572.208		6.939.315
Ativos	22.572.208		6.939.315



Inativos e Pensionistas	-	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (I)	40.215.011	12.329.375

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS CIVIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Mês/ 2021	Até o Mês/ 2021	Até o Mês/ 2021	Até o Mês/ 2021
Benefícios	88.946.953	52.500.597	27.327.767	22.452.406	-
A detalhar	31.058.113	0	0	-	-
Aposentadorias	41.334.981	37.343.737	20.040.190	16.508.169	-
Pensões	15.963.310	14.620.503	7.067.910	5.756.715	-
Outras Despesas Previdenciárias	590.549	536.358	219.667	187.521	-
Extinto Instituto de Previdência dos Congressistas	141.503	141.148	40.020	40.020	-
Demais Despesas Previdenciárias	449.045	395.209	179.648	147.502	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS CIVIS (II)	88.946.953	52.500.597	27.327.767	22.452.406	-

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - CIVIS (III) = (I - II) ¹	-48.731.942	-40.171.222	-14.998.392	-10.123.031	
--	-------------	-------------	-------------	-------------	--

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

1) O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do primeiro ao quinto bimestre) e a despesa empenhada (no sexto bimestre).

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES MILITARES E AOS INATIVOS DAS FORÇAS ARMADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RECEITAS E DESPESAS DE PENSÕES E APOSENTADORIA ASSOCIADAS AOS MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS E SEUS DEPENDENTES					
RECEITAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES MILITARES	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês/2021			
Receitas de Contribuições Associadas às Pensões	7.674.337	2.587.720			
Segurados	7.674.337	2.587.720			
TOTAL DAS RECEITAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES MILITARES (IV)	7.674.337	2.587.720			
DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES MILITARES	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Mês/ 2021	Até o Mês/ 2021	Até o Mês/ 2021	Até o Mês/ 2021
Benefícios	23.171.959	19.771.560	7.369.814	5.518.191	-
A detalhar	595.450	0	0	0	-
Pensões	22.460.634	19.676.315	7.278.588	5.456.303	-
Outros Despesas	115.875	95.245	91.226	61.888	-
DESPESAS COM PENSÕES MILITARES (V)	23.171.959	19.771.560	7.369.814	5.518.191	-

RESULTADO PENSÕES MILITARES (VI) = (IV - V)	-15.497.622	-17.183.840	-4.782.094	-2.930.471	-
---	-------------	-------------	------------	------------	---

RECEITAS VINCULADAS AOS MILITARES INATIVOS DAS FORÇAS ARMADAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês/2021			
		0			
DESPESAS VINCULADAS AOS MILITARES INATIVOS DAS FORÇAS ARMADAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Mês/ 2021	Até o Mês/ 2021	Até o Mês/ 2021	Até o Mês/ 2021
Inativos	27.175.196	14.195.911	8.854.478	6.986.234	-
A detalhar	12.936.201	0	0	0	-
Reforma e Reserva	13.990.694	13.967.942	8.654.675	6.877.050	-
Outras Despesas de Inativos	248.302	227.969	199.804	109.183	-
DESPESAS COM MILITARES INATIVOS (VII)	27.175.196	14.195.911	8.854.478	6.986.234	-

RESULTADO TOTAL - MILITARES (VIII) = (VI - VII) ¹	-42.672.819	-31.379.751	-13.636.572	-9.916.704	-
--	-------------	-------------	-------------	------------	---

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

Notas:

1) O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do primeiro ao quinto bimestre) e a despesa empenhada (no sexto bimestre).

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO FCDF	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês/2021			
Receita de Contribuições	852.861	206.091			
Segurados	637.935	206.091			
Ativos	531.732	176.312			
Inativos	106.204	29.779			
Pensionistas	-	0			
Patronal	214.926	0			
Ativos	214.926	0			
Inativos e Pensionistas	-	0			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO FCDF (IX)	852.861	206.091			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO FCDF	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Mês/ 2021	Até o Mês/ 2021	Até o Mês/ 2021	Até o Mês/ 2021
Benefícios	4.446.469	2.095.943	2.043.994	1.571.847	-
A detalhar	2.350.497	0	0	0	-
Aposentadorias	1.824.793	1.824.793	1.773.259	1.371.444	-
Pensões	263.610	263.581	263.168	194.420	-
Outras Despesas Previdenciárias	7.569	7.569	7.567	5.983	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO FCDF (X)	4.446.469	2.095.943	2.043.994	1.571.847	-

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FCDF (XI) = (IX - X) ¹	-3.593.608	-1.889.853	-1.837.904	-1.365.757	-
--	------------	------------	------------	------------	---

Fonte: SIAFI/STN/CCONT/GEINF

1) O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do primeiro ao quinto bimestre) e a despesa empenhada (no sexto bimestre).

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RENÚNCIA DE RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - PROJEÇÃO 2021

R\$ milhões								
Renúncia / Mês	Desoneração da Folha	Simplex Nacional	Filantrópicas	Exportação Rural	MEI	Olimpíadas	Dona de Casa	Funrural
JAN	422	1.663	937	518	231	-	17	104
FEV	532	1.659	915	626	232	-	17	92
MAR	532	1.692	942	845	287	-	18	121
ABR	615	1.715	950	903	268	-	18	159
MAI	675	1.739	983	882	270	-	17	161
JUN	760	1.750	986	875	261	-	17	192
JUL	962	1.780	1.016	884	266	-	18	172
AGO	982	1.799	995	812	264	-	17	180
SET	731	1.814	1.009	776	261	-	18	178
OUT	792	1.844	1.013	773	262	-	18	166
NOV	822	1.855	1.019	600	272	-	17	162
DEZ	2.739	2.937	1.863	681	277	-	17	160
TOTAL	10.565	22.247	12.627	9.175	3.150	-	209	1.846

Fonte: DGT Bases Efetivas 2017; DGT PLOA 2021; Estimativas Oficiais Desoneração da Folha de Pagamento.

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R\$ milhares

ACIMA DA LINHA								
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS						
		Até Abril/2021						
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	1.586.291.756	617.700.398						
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	589.494.683	241.230.882						
Contribuições	884.493.100	318.129.224						
Receita Patrimonial	80.889.051	40.341.728						
Outras Receitas Patrimoniais	80.889.051	40.341.728						
Transferências Correntes	459.748	138.673						
Demais Receitas Correntes	30.955.174	17.859.891						
Receitas Correntes Primárias	30.955.174	17.859.891						
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (II)	1.930.168	146.665						
Alienação de Bens	1.852.197	146.605						
Outras Alienações de Bens	1.852.197	146.605						
Transferências de Capital	77.971	60						
Convênios	0	0						
Outras Transferências de Capital	77.971	60						
Outras Receitas de Capital	0	0						
Outras Receitas de Capital Primárias	0	0						
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (III) = (I+II)	1.588.221.924	617.847.063						
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA							
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)	1.817.659.883	926.000.118	524.837.169	460.990.479	61.352.792	42.052.599	40.961.904	
Pessoal e Encargos Sociais	335.958.208	182.598.240	98.930.354	82.729.244	16.761.455	295.009	281.658	
Outras Despesas Correntes	1.481.701.675	743.401.879	425.906.816	378.261.235	44.591.337	41.757.590	40.680.247	
Transferências Constitucionais e Legais	308.211.255	247.090.185	94.582.252	94.582.252		22.008.883	22.008.883	
Demais Despesas Correntes	1.173.490.419	496.311.694	331.324.563	283.678.983	44.591.337	19.748.707	18.671.364	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (V)	91.980.946	22.014.022	6.945.889	6.860.693	559.849	5.772.911	4.773.875	
Investimentos	38.519.790	4.292.885	856.245	772.878	555.963	4.977.991	3.982.576	
Inversões Financeiras	53.461.156	17.721.138	6.089.644	6.087.815	3.887	794.920	791.299	
Inversões Financeiras Primárias	53.461.156	17.721.138	6.089.644	6.087.815	3.887	794.920	791.299	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VI)	41.220.677	0	0	0	0	0	0	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VIII) = (V+VI+VII)	1.950.861.507	948.014.141	531.783.058	467.851.172	61.912.641	47.825.510	45.735.779	
RESULTADO PRIMÁRIO (Até o mês) - Acima da Linha (XIX) = IIIa - (VIIIa +VIIIb + VIIIc)		42.347.471						
JUROS NOMINAIS		Até Abril/2021						
		VALOR INCORRIDO						
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (X)		178.117.603						
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XI)		361.011.001						
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XII) = IX + (X- IX)		-140.545.927						

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Dezembro/2020 (a)	Até Abril/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XIII)	6.960.917.148	7.109.856.354
DEDUÇÕES (XIV)	2.414.035.284	2.556.824.121
Disponibilidade de Caixa	1.373.361.274	1.434.005.634
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.450.852.573	1.513.513.116
(-) Restos a Pagar Processados (XV)	77.491.299	79.507.482
Demais Haveres Financeiros	1.040.674.010	1.122.818.488
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XVI) = (XIII - XIV)	4.546.881.864	4.553.032.233
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XVII) = (XVIa - XVIb)	-6.150.369	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até Abril/2021	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XVIII) = (XVb - XVa)	2.016.183	



RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XIX)	7.593.646
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XX)	1.990.470
OUTROS AJUSTES (XXI)	-130.808.566
(+) Discrepância	-289.048
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXII) = (XVII+XVIII - XIV + XX + XXI)	-140.545.927

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXIII) = XXII - (X-XI)	42.347.471
--	------------

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

NOTA: Este relatório foi elaborado com nova metodologia contábil, em consonância com o Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, a partir de dados exclusivamente extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira. Assim, alguns valores referentes ao resultado primário diferem do publicado no Boletim Resultado do Tesouro Nacional, cuja conciliação será explicada nessa publicação.

*Publicação no formato determinado pelo Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF

DETALHAMENTO DO AJUSTE METODOLÓGICO DO ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Até Abril/2021
OUTROS AJUSTES (XXI)	-130.808.566
Variações Patrimoniais Diminutivas	31.712.062
(+) Variações Cambiais da Dívida Contratual	2.908.280
(+) Variações Cambiais da Dívida Mobiliária	21.332.130
(+) Resultado Negativo Bacen	0
(+) Constituição de Ajuste para Perdas	8.365.856
(+) Provisão/Reversão de Provisões de Subvenções Econômicas	-894.204
(+) Outras Variações Cambiais	0
(+) Desincorporação de Ativos	1.407.909
Variações Patrimoniais Aumentativas	110.783.639
(-) Outras Variações Cambiais	104.558.509
(-) Resultado Positivo Bacen	0
(-) Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0
(-) Reversão de Provisões e de Ajustes para Perdas	3.702.431
Demais ajustes	-52.855.850
Ajustes nos itens da Dívida Consolidada Líquida	-90.505.671
(+) Variação de Precatórios	34.520.352
(-) Variação em Arrecadação a Recolher	0
(-) Variação de Aplicação em Fundos Diversos Junto ao Setor Privado	128.836.441
(+) Juros e Encargos Ativos dos Fundos (-) Juros e Encargos Passivos de Fundos	3.575.887
(+) Dívida Pública em Operações do FIES e mantenedoras	234.531
Outros	37.649.821
(-) Variação em fontes a classificar e extra-orçamentária nas disponibilidades	-43.904.981
(-) Despesas Financeiras com Impacto Primário	6.255.160
(+) Variação em Ativos não integrantes da DCL	0
(-) Passivos não integrantes da DCL	0
(-) Mudança metodológica na apuração da DCL	0
(-) Ajustes de Exercícios Anteriores	0
Discrepância	-289.048

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

GOVERNO FEDERAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R\$ milhares
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS						Saldo Total (a + b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2020				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2020					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.766.971	64.981.350	62.306.920	543.414	10.897.986	32.646.191	117.835.371	50.614.513	48.524.783	22.576.499	79.380.281	90.278.268
EXECUTIVO	8.712.023	64.834.847	62.245.978	543.334	10.757.558	32.510.056	114.702.182	49.005.896	46.928.544	22.535.461	77.748.233	88.505.791
Presidência da República	1.488	54.335	52.120	17	3.685	74.292	156.352	87.027	84.328	1.691	144.625	148.310
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	189.631	717.987	595.927	5.964	305.726	2.550.488	4.364.710	848.629	790.938	11.927	6.112.332	6.418.059
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações	350.578	312.237	275.654	1.243	385.918	188.565	843.409	371.736	329.656	10.730	691.588	1.077.506
Ministério da Economia	44.013	45.093.137	45.078.234	4.437	54.479	1.763.093	41.009.672	19.199.511	19.165.046	16.472.875	7.134.845	7.189.324
Ministério da Educação	224.694	5.223.353	5.075.474	16.442	356.131	6.161.522	16.501.969	8.561.352	7.993.483	69.342	14.600.666	14.956.798
Ministério da Justiça e da Segurança Pública	55.043	790.695	779.032	460	66.246	1.418.488	2.410.103	607.832	432.042	52.948	3.343.600	3.409.847
Ministério de Minas e Energia	9.367	122.067	120.766	465	10.204	53.771	11.351.237	5.957.614	5.952.292	5.220.361	232.355	242.559
Ministério das Relações Exteriores	926	45.964	44.017	1	2.872	18.135	88.499	52.626	52.516	468	53.650	56.522
Ministério da Saúde	1.180.433	3.004.115	2.921.840	18.814	1.243.894	5.576.992	10.831.545	5.611.140	5.264.035	461.150	10.683.353	11.927.247
Controladoria-Geral da União	102	65.814	65.777	0	139	2.802	39.524	11.014	10.784	595	30.946	31.085
Ministério da Infraestrutura	87.565	141.213	143.076	248	85.453	1.627.234	3.594.262	1.668.320	1.585.261	31.187	3.605.048	3.690.501
Ministério das Comunicações	7.757	60.458	51.845	33	16.338	36.661	333.625	120.358	117.944	15.451	236.891	253.229
Ministério do Meio Ambiente	2.885	134.432	112.813	88	24.416	55.947	161.020	56.762	48.835	4.977	163.156	187.572
Ministério da Defesa	59.262	5.834.633	5.818.000	535	75.360	1.894.968	5.767.898	2.853.355	2.318.842	35.904	5.308.120	5.383.481
Ministério do Desenvolvimento Regional	5.523.628	899.070	379.525	486.701	5.556.472	7.908.889	11.725.768	1.765.903	1.587.140	98.104	17.949.413	23.505.885
Ministério do Turismo	453.121	2.031.508	446.658	2.040	2.035.931	1.733.740	1.500.687	125.046	103.425	25.880	3.105.123	5.141.054
Ministério da Cidadania	511.498	56.022	45.483	5.846	516.191	1.211.497	3.579.326	1.026.588	1.018.749	20.679	3.751.396	4.267.587
Advocacia-Geral da União	6.016	241.190	233.119	2	14.085	53.108	169.787	59.287	51.525	155	171.215	185.300
Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos	4.017	6.619	6.619	0	4.017	179.863	272.788	21.794	21.705	1.037	429.909	433.927
LEGISLATIVO	8.103	4.317.477	4.510	0	7.910	30.107	268.141	159.120	156.509	10.601	131.137	139.048
Câmara dos Deputados	1.918	2.104	2.023	0	1.999	11.949	105.778	71.478	71.325	278	46.124	48.122
Senado Federal	6.126	2.214	2.488	0	5.852	11.274	121.454	66.830	64.649	8.109	59.971	65.823
Tribunal de Contas da União	60	0	0	0	60	6.884	40.908	20.812	20.536	2.214	25.043	25.102
JUDICIÁRIO	46.666	120.452	34.795	68	132.255	91.110	2.695.600	1.375.693	1.366.084	28.762	1.391.864	1.524.119
Supremo Tribunal Federal	0	186	186	0	0	3.414	15.839	7.182	7.179	42	12.032	12.032
Superior Tribunal de Justiça	2.719	73.564	1.402	0	74.881	3.492	35.832	24.025	24.023	511	14.790	89.671
Justiça Federal	445	26.833	18.489	14	8.774	23.455	1.520.216	1.108.459	1.107.622	10.253	425.796	434.570
Justiça Militar	186	787	752	0	221	5.819	25.157	8.826	8.765	1.576	20.635	20.856
Justiça Eleitoral	25.272	11.997	8.400	50	28.820	39.228	925.220	144.748	138.407	8.855	817.186	846.006
Justiça do Trabalho	17.425	5.010	4.096	4	18.336	7.598	127.623	56.040	54.611	5.936	74.675	93.011
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	591	1.914	1.453	0	1.052	8.048	40.974	23.671	22.734	979	25.308	26.361
Conselho Nacional de Justiça	27	160	17	0	170	56	4.738	2.742	2.742	610	1.442	1.612
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	179	1.631	1.538	12	260	8.219	107.790	44.176	44.030	1.626	70.352	70.612
Ministério Público da União	179	1.625	1.532	12	260	8.219	106.615	43.248	43.102	1.456	70.277	70.537
Conselho Nacional do Ministério Público	0	6	6	0	0	0	1.174	928	928	171	76	76



DEFENSORIA PÚBLICA	0	20.102	20.099	0	4	6.698	61.659	29.628	29.615	48	38.694	38.698
Defensoria Pública da União	0	20.102	20.099	0	4	6.698	61.659	29.628	29.615	48	38.694	38.698
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.726	229.550	176.339	44.216	29.721	2.521.501	833.309	73.272	71.475	68.757	3.214.578	3.244.299
TOTAL (I + II)	8.787.697	65.210.900	62.483.259	587.631	10.927.708	35.167.692	118.668.681	50.687.785	48.596.258	22.645.256	82.594.859	93.522.567

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

REO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ milhares

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS						Saldo Total (a + b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2020				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2020					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	20.726	229.550	176.339	44.216	29.721	2.521.501	833.309	73.272	71.475	68.757	3.214.578	3.244.299
EXECUTIVO	19.825	229.435	176.249	44.216	28.794	2.513.501	820.896	70.694	68.902	67.434	3.198.060	3.226.854
Presidência da República	5	0	0	0	5	1.225	5.900	846	846	28	6.251	6.256
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	8	54.574	10.422	44.156	4	631	6.912	2.467	2.420	67	5.057	5.061
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações	0	616	616	0	0	3.474	1.211	482	482	6	4.198	4.198
Ministério da Economia	9.884	64.659	58.048	0	16.495	10.165	113.201	10.043	10.031	552	112.783	129.278
Ministério da Educação	1.193	89.932	89.762	36	1.327	2.426.695	492.452	20.832	20.688	1.204	2.897.255	2.898.582
Ministério da Justiça e da Segurança Pública	1	0	0	0	1	2.997	4.599	1.374	1.372	528	5.696	5.697
Ministério de Minas e Energia	2	5.339	5.329	10	2	2.276	19.708	2.754	2.734	153	19.097	19.099
Ministério das Relações Exteriores	162	6	0	0	168	126	165	53	53	0	238	406
Ministério da Saúde	59	80	80	0	59	12.209	61.848	901	881	57.907	15.268	15.327
Controladoria-Geral da União	0	4	0	0	4	230	707	95	95	230	611	615
Ministério da Infraestrutura	3	101	101	0	3	4.773	7.188	2.348	2.345	2.906	6.709	6.712
Ministério das Comunicações	40	2.111	0	8	2.143	7.448	26.041	14.794	14.794	3.223	15.473	17.616
Ministério do Meio Ambiente	0	1	0	0	1	1.113	3.748	1.101	1.072	1	3.788	3.789
Ministério da Defesa	43	11.192	11.084	6	144	27.292	57.512	10.533	9.104	524	75.177	75.321
Ministério do Desenvolvimento Regional	8.414	820	807	1	8.426	4.786	5.966	386	365	0	10.386	18.811
Ministério do Turismo	9	0	0	0	9	386	545	107	42	87	802	810
Ministério da Cidadania	3	0	0	0	3	1.985	4.274	775	775	19	5.465	5.468
Advocacia-Geral da União	0	1	0	0	1	3.021	8.458	798	798	0	10.680	10.680
Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos	0	0	0	0	0	2.671	461	4	4	0	3.128	3.128
LEGISLATIVO	0	0	0	0	0	1.150	761	51	51	113	1.746	1.746
Câmara dos Deputados	0	0	0	0	0	84	10	5	5	0	89	89
Senado Federal	0	0	0	0	0	0	191	43	43	0	148	148
Tribunal de Contas da União	0	0	0	0	0	1.067	559	3	3	113	1.509	1.509
JUDICIÁRIO	901	116	89	0	927	4.296	9.920	2.469	2.463	1.208	10.545	11.473
Supremo Tribunal Federal	0	0	0	0	0	26	558	6	6	0	577	577
Superior Tribunal de Justiça	0	0	0	0	0	0	121	71	71	0	50	50
Justiça Federal	0	0	0	0	0	237	2.797	1.098	1.097	1.076	862	862
Justiça Militar	0	0	0	0	0	2.408	6	2	2	0	2.412	2.412
Justiça Eleitoral	901	8	6	0	902	1.488	2.754	341	337	86	3.819	4.721
Justiça do Trabalho	0	33	32	0	1	136	3.496	774	774	37	2.822	2.824
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	0	75	50	0	24	0	177	175	175	0	2	26
Conselho Nacional de Justiça	0	0	0	0	0	0	11	1	1	10	1	1
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	0	0	0	0	0	572	803	45	45	2	1.329	1.329
Ministério Público da União	0	0	0	0	0	572	803	45	45	2	1.329	1.329
Conselho Nacional do Ministério Público	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DEFENSORIA PÚBLICA	0	0	0	0	0	1.981	930	13	13	0	2.898	2.898
Defensoria Pública da União	0	0	0	0	0	1.981	930	13	13	0	2.898	2.898
TOTAL	20.726	229.550	176.339	44.216	29.721	2.521.501	833.309	73.272	71.475	68.757	3.214.578	3.244.299

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					R\$ milhares
VALOR A SER GASTO COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	VALOR MÍNIMO A SER APLICADO NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (EC n. 95/2016 - Regra Vigente) (a)	DESPESAS COM MDE EXECUTADAS ATÉ O MÊS (b) = (7(d ou e))	EXECUÇÃO EM RELAÇÃO AO LIMITE MÍNIMO (em dezembro, deve ser superior a 100%) ((b / a) * 100) ¹	18% DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS DO ANO CORRENTE ²	
1 - CÁLCULO DO LIMITE MÍNIMO DE DESPESAS COM EDUCAÇÃO	55.599.554	19.291.925	34,70%		26.960.843
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ¹	(c)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ³ (f)
		(d)	Até o Mês	Até o Mês (e)	
2 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB (LIMITADO A 30% DO VALOR TOTAL)		5.881.320	1.444.382	1.444.037	
3 - EDUCAÇÃO BÁSICA		2.509.463	141.928	134.573	
4 - ENSINO SUPERIOR		30.857.531	9.738.125	7.812.796	
5 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		12.272.803	4.082.711	3.288.476	
6 - OUTRAS		26.369.700	17.675.033	6.612.043	
7 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (2 + 3 + 4 + 5 + 6)		77.890.817	33.082.179	19.291.925	
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB ⁴					
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	NO MÊS		ATÉ O MÊS		
	MARÇO DE 2021		ABRIL DE 2021		
	(g)	Valor	(h)	Valor	(i)
8- COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF		1.116.858	1.457.151		4.813.448
9- COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT		0	10		10
10- TOTAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO (8 + 9)		1.116.858	1.457.161		4.813.458



GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 8 (Lei nº 9.394/96, art. 72) R\$ milhares

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO				
IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (j)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS³ (m)
		Até o Mês (k)	Até o Mês (l)	
11- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.365.833	1.072.922	490.477	-
12- DESPESAS COM O FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FCDF	3.386.640	1.387.402	1.387.402	-
13- DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DE ROYALTIES DE EXPLORAÇÃO DO PRÉ-SAL	1.824.606	323.455	283.745	-
14- DEMAIS DESPESAS COM EDUCAÇÃO⁵	2.104.671	420.618	306.532	-
15- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (11 + 12 + 13 + 14)	11.681.749	3.204.397	2.468.156	-
16- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (7 + (10 - 2) + 15)	103.295.647	39.656.802	25.129.502	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O MÊS		CANCELADO EM 2021 (n)	
17- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.300.238		46.731	

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
² Valor apresentado para efeito de transparência do limite estabelecido no art. 212 da CF, sem efeito em função da EC nº 95/2016
³ Esse valor será apresentado somente no último bimestre do exercício.
⁴ Pagamentos de, no mínimo 5% (cinco por cento) ao final de cada mês, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) até 31 de julho, de 85% (oitenta e cinco por cento) até 31 de dezembro de cada ano, e de 100% (cem por cento) até 31 de janeiro do exercício imediatamente subsequente.
⁵ Inclui as despesas na fonte 08 - Fundo Social - Parcela Destinada Educação Pública e Saúde. De acordo com o artigo 4º da Lei n. 12.858/2013, estes recursos devem ser aplicados em acréscimo ao mínimo obrigatório previsto na Constituição Federal.

UNIÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art. 35) R\$ milhares

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)
			Até o Mês (b)	% (b/a) x 100	Até o Mês (c)	% (c/a) x 100	Até o Mês (d)	% (d/a) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	31.418.168	33.918.112	9.471.288	27,92	8.339.994	24,59	7.219.993	21,29	-
Despesas Correntes	30.842.522	33.342.466	9.471.288	28,41	8.339.994	25,01	7.219.993	21,65	-
Despesas de Capital	575.645	575.645	0	0,00	0	0,00	0	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	61.830.586	67.876.385	22.913.075	33,76	18.429.589	27,15	18.270.137	26,92	-
Despesas Correntes	60.149.415	66.195.214	22.866.004	34,54	18.400.685	27,80	18.261.872	27,59	-
Despesas de Capital	1.681.171	1.681.171	47.070	2,80	28.904	1,72	8.265	0,49	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	14.917.100	14.917.100	6.212.189	41,64	2.395.101	16,06	2.125.085	14,25	-
Despesas Correntes	14.908.071	14.908.071	6.211.891	41,67	2.394.915	16,06	2.125.085	14,25	-
Despesas de Capital	9.029	9.029	298	3,30	185	2,05	0	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	286.300	286.300	134.522	46,99	46.361	16,19	45.768	15,99	-
Despesas Correntes	286.300	286.300	134.520	46,99	46.359	16,19	45.765	15,99	-
Despesas de Capital	0	0	2	2	2	2	2	2	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	8.293.989	9.697.144	4.985.400	51,41	2.649.712	27,32	2.464.739	25,42	-
Despesas Correntes	8.179.129	9.533.004	4.973.178	52,17	2.643.886	27,73	2.458.963	25,79	-
Despesas de Capital	114.860	164.140	12.222	7,45	5.827	3,55	5.777	3,52	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	56.000	56.000	45	0,08	45	0,08	45	0,08	-
Despesas Correntes	56.000	56.000	45	0,08	45	0,08	45	0,08	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	14.376.408	36.900.249	26.719.063	72,41	8.053.983	21,83	7.370.054	19,97	-
Despesas Correntes	13.872.661	36.322.703	26.635.183	73,33	8.009.968	22,05	7.352.767	20,24	-
Despesas de Capital	503.747	577.547	83.880	14,52	44.015	7,62	17.287	2,99	-
TOTAL (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)¹	131.178.550	163.651.290	70.435.582	43,04	39.914.785	24,39	37.495.821	22,91	-

DEDUÇÕES PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)
Total das Despesas com ASPS (IX) = (VIII)	70.435.582	39.914.785	37.495.821
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (X)	0	0	0
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XI)	0	0	0
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XII)	0	0	0
(=) TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS APÓS AS DEDUÇÕES (XIII) = (IX - X - XI - XII)	70.435.582	39.914.785	37.495.821

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O MÊS/2021 (i)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O MÊS/2021 (j)	VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ATÉ O MÊS (REGR ANTIGA: 15% da RCL)²	VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM ASPS NO EXERCÍCIO ANTERIOR (k)	VALOR MÍNIMO A SER APLICADO NO ANO (REGR NOVA: l = k + correção IPCA)³
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (XIV)	70.435.582	39.914.785	59.496.981	121.246.221	123.828.765

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR⁴											
Exercício de Inscrição em Restos a Pagar⁵,⁶	Mínimo para Aplicação com Saúde (n)	Valor Executado em ASPS no Ano (o)	RP Inscritos (Processados e Não-Processados)	RP Considerado no Limite⁷	RP Pagos	Valor que Falta Pagar para Garantir o Mínimo	RP a Pagar	RP Cancelados até o presente (p)	Saldo de Cumprimento do Mínimo (q) = (o - n - p)	Compensações Legais⁸ (r)	Saldo Final⁹ (s) = (q + r)
Empenhos de 2020	121.246.221	161.536.763	13.600.021	0	7.445.260		5.681.457	473.304	39.817.238		39.817.238

Empenhos de 2019	117.293.432	122.269.918	11.017.404	6.040.918	9.225.498		1.614.955	176.951	4.799.535		4.799.535
Empenhos de 2018	112.360.793	116.820.887	11.768.360	7.308.266	10.152.177		1.082.750	533.433	3.926.661		3.926.661
Empenhos de 2017	109.088.149	114.700.610	14.124.981	8.512.519	12.197.115		1.119.888	807.979	4.804.482		4.804.482
Empenhos de 2016	93.710.704	106.235.537	7.786.502		0	6.517.546	649.982	618.981	11.905.852		11.905.852
Empenhos de 2015	98.308.994	100.054.862	7.880.322	6.134.454	7.126.712		200.268	553.341	1.192.527		1.192.527
Empenhos de 2014	91.614.082	91.898.531	7.136.587	6.852.138	6.007.098	845.040	160.747	968.742	-684.293	1.404.353	720.060
Empenhos de 2013	82.912.830	83.053.256	7.642.873	7.502.447	6.557.302	945.145	110.527	975.044	-834.618	1.576.183	741.566
Empenhos de 2012	79.512.720	80.073.777	8.534.459	7.973.402	7.026.832	946.570	161.055	1.346.572	-785.515	1.576.183	790.668
Empenhos de 2011	72.128.481	72.356.648	8.415.641	8.187.474	7.010.568	1.176.906	143.794	1.261.279	-1.033.112		-1.033.112
Empenhos de 2010	61.230.118	61.976.698	6.280.781	5.534.201	5.042.815	491.386	131.964	1.106.003	-359.424		-359.424
Empenhos de 2009	54.963.099	58.281.095	8.568.041	5.250.045	6.768.282		84.480	1.715.296	1.602.700		1.602.700
Empenhos de 2008	48.561.056	48.678.681	5.685.001	5.567.377	4.486.193	1.081.184	30.979	1.167.896	-1.050.271		-1.050.271
TOTAL (XV)	1.142.930.679	1.217.937.263	118.440.974	74.863.242	95.563.399	5.486.232	11.172.847	11.704.821	63.301.762	4.556.720	67.858.482

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)
			Até o Mês (b)	% (b/a) x 100	Até o Mês (c)	% (c/a) x 100	Até o Mês (d)	% (d/a) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XVII)	327.611	327.611	268.799	82,05	81.371	24,84	61.472,31	18,76	-
Despesas Correntes	319.467	319.467	268.799	84,14	81.371	25,47	61.472	19,24	-
Despesas de Capital	8.144	8.144	0	0,00	0	0,00	0	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XVIII)	719.143	719.143	0	0,00	0	0,00	0	0,00	-
Despesas Correntes	719.143	719.143	0	0,00	0	0,00	0	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XIX)	429.946	429.946	109.906	25,56	109.898	25,56	109.898	25,56	-
Despesas Correntes	429.946	429.946	109.906	25,56	109.898	25,56	109.898	25,56	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XX)	56.900	56.900	272	0,48	102	0,18	102	0,18	-
Despesas Correntes	52.400	52.400	272	0,52	102	0,19	102	0,19	-
Despesas de Capital	4.500	4.500	0	0,00	0	0,00	0	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XIII)	11.686.102	11.686.102	8.778.505	75,12	3.448.503	29,51	2.675.687	22,90	-
Despesas Correntes	11.384.768	11.384.768	8.778.505	77,11	3.448.503	30,29	2.675.687	23,50	-
Despesas de Capital	301.333	301.333	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	467.210	467.210							-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXIV) = (XVII + XVIII + XIX + XX + XXI + XXII + XXIII)	13.686.911	13.686.911	9.157.482	66,91	3.639.874	26,59	2.847.160	20,80	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)
			Até o Mês (b)	% (b/a) x 100	Até o Mês (c)	% (c/a) x 100	Até o Mês (d)	% (d/a) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXV) = (I + XVII)	31.745.778	34.245.722	9.740.087	28,44	8.421.365	24,59	7.281.466	21,26	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXVI) = (II + XVIII)	62.549.729	68.595.528	22.913.075	33,40	18.429.589	26,87	18.270.137	26,63	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXVII) = (III + XIX)	15.347.046	15.347.046	6.322.094	41,19	2.504.999	16,32	2.234.984	14,56	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXVIII) = (IV + XX)	343.200	343.200	134.794	39,28	46.463	13,54	45.870	13,37	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXIX) = (V + XXI)	8.293.989	9.697.144	4.985.400	51,41	2.649.712	27,32	2.464.739	25,42	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXX) = (VI + XXII)	56.000	56.000	45	0,08	45	0,08	45	0,08	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXI) = (VII + XXIII)	26.062.510	48.586.351	35.497.569	73,06	11.502.486	23,67	10.045.741	20,68	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	467.210	467.210							-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XXXII) = (VIII + XXIV)	144.865.462	177.338.201	79.593.064	44,88	43.554.659	24,56	40.342.981	22,75	-

FONTE: SIAFI, elaboração STN/CCONT/GEINF

Notas:

- ¹Do valor total de R\$ 39,91 bilhões liquidados com ações e serviços públicos de saúde, R\$ 25,66 bilhões se referem a transferências a estados, DF e municípios e R\$ 14,26 bilhões foram aplicados diretamente pela União.
- ² Regra da Emenda Constitucional nº 86/2015.
- ³ Correção aplicada de acordo com o art. 110 da EC 95/2016.
- ⁴ Foram registrados no âmbito do Ministério da Saúde os recursos para a inscrição dos restos a pagar processados e não-processados, autorizados por parte da Secretaria do Tesouro Nacional.
- ⁵ Nos exercícios de 2015 a 2020, houve mais pagamentos do que o necessário para cumprir os respectivos limites. Portanto, mesmo que ocorram cancelamentos de restos a pagar desse período neste exercício, o limite mínimo já foi alcançado. Constam neste demonstrativo, em destaque, para fins informação e transparência.
- ⁶ Os valores dos RPNP inscritos antes de 2012 passam a constar deste relatório para facilitar o controle do cumprimento do limite mínimo dos anos anteriores à LC 141/2012, em atendimento ao Acórdão nº 1048/2018 - Plenário, do Tribunal de Contas da União.
- ⁷ A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

⁸ Os cancelamentos dos RPNP estão sendo compensados anualmente nas modalidades 45, 46, 95 e 96. Como esses valores não estão marcados com parâmetros que permitam conhecer os anos aos quais pertencem os RPNP cancelados, os valores compensados são distribuídos igualmente entre os anos que ainda precisam pagar seus restos a pagar para garantir o cumprimento do mínimo.

⁹ O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações".

¹⁰ As despesas na fonte 42 - Compensação financeira sobre a exploração de petróleo ou gás natural não foram consideradas no quadro DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA devido à liminar do STF, deferida no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5595, em 31/08/2017, que suspendeu a eficácia do art. 3º da EC nº 86/2015. Dessa forma, foram incluídas no quadro DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO.

GOVERNO FEDERAL	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2021	
RREO - Anexo 14 (LRF, art. 48)	R\$ milhares
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Mês
RECEITAS	
Previsão Inicial	4.181.004.169
Previsão Atualizada	4.181.004.169
Receitas Realizadas	1.551.198.729
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	86.259.547
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Mês
DESPESAS	
Dotação Inicial	4.161.241.911
Dotação Atualizada	4.247.501.458
Despesas Empenhadas	1.888.253.004
Despesas Executadas	1.418.820.661
Despesas Pagas	1.354.616.470
Superávit Orçamentário	132.378.068
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO¹	Até o Mês
Despesas Empenhadas	1.351.110.583
Despesas Liquidadas	896.744.241
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Últimos 12 Meses
Receita Corrente Líquida	763.023.604
RECEITAS/DESPESAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	Até o Mês
Receitas Previdenciárias (I)	139.825.485
Despesas Previdenciárias (II)	214.481.663
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-74.656.178
RECEITAS/DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Mês
Receitas Previdenciárias (IV)	12.329.375
Despesas Previdenciárias (V)	27.327.767
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-14.998.392
RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES MILITARES E AOS INATIVOS DAS FORÇAS ARMADAS²	Até o Mês
Receitas de Pensionistas (VII)	2.587.720
Despesas com Pensionistas e Militares Inativos (VIII)	16.224.292
Resultado dos Militares (IX) = (VII - VIII)	-13.636.572
RECEITAS/DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL²	Até o Mês
Receitas Previdenciárias (X)	206.091
Despesas Previdenciárias (XI)	2.043.994
Resultado Previdenciário (XII) = (X - XI)	-1.837.904

GOVERNO FEDERAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2021				
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Resultado Apurado Até o Mês			
Resultado Nominal	(140.545.927)			
Resultado Primário	42.347.471			
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Mês	Pagamento Até o Mês	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	73.998.597	587.631	62.483.259	10.927.708
Poder Executivo	73.796.129	587.550	62.422.228	10.786.352
Poder Legislativo	12.421	0	4.511	7.910
Poder Judiciário	168.134	68	34.884	133.182
Ministério Público	1.811	12	1.538	260
Defensoria Pública	20.102	0	20.099	4
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	153.836.373	22.645.256	48.596.258	82.594.859
Poder Executivo	150.546.636	22.602.895	46.997.446	80.946.294
Poder Legislativo	300.159	10.715	156.561	132.883
Poder Judiciário	2.800.926	29.970	1.368.548	1.402.409
Ministério Público	117.384	1.628	44.075	71.681
Defensoria Pública	71.267	48	29.628	41.592
TOTAL	227.834.970	23.232.887	111.079.517	93.522.567
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (MDE)	Valor Apurado	Mínimo a ser aplicado em MDE em 2021	% Aplicado Até o Mês	
Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	19.291.925	55.599.554	34,70	
Complementação da União ao FUNDEB	4.813.458			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)	Valor Apurado	Mínimo a ser aplicado em ASPS em 2021	Percentual aplicado até o mês	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	39.914.785	123.828.765	32,23	

FONTE: STN/CCONT/GEINF

¹ Excetuados os valores do refinanciamento da Dívida Pública da União.

² Excluídas as receitas desvinculadas (DRU).

II - OUTROS DEMONSTRATIVOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO GOVERNO FEDERAL

TABELA 1 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DA SEGURIDADE SOCIAL

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021

LDO - Lei nº 14.116, de 31/12/2020, art. 40, §4º						R\$ milhares	
RECEITAS¹	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (b-d)
			No Mês (c)	% (c/b)	Até o Mês (d)	% (d/b)	
RECEITAS CORRENTES	872.844.588	872.844.588	76.658.634	8,78	313.778.149	35,95	559.066.439
Receita Tributária	446.972	446.972	33.447	7,48	145.385	32,53	301.587

Receita de Contribuições	843.910.066	843.910.066	73.844.256	8,75	299.641.919	35,51	544.268.148
Receita Patrimonial	4.146.252	4.146.252	556.206	13,41	1.385.456	33,41	2.760.796
Receita Agropecuária	0	0	0	0,00	0	0,00	0
Receita Industrial	241	241	11	4,61	52	21,42	190
Receita de Serviços	13.214.764	13.214.764	261.761	1,98	6.934.424	52,47	6.280.340
Transferências Correntes	41.659	41.659	14	0,03	347	0,83	41.313
Receitas Correntes a Classificar	0	0	0	0,00	0	0,00	0
Outras Receitas Correntes	11.084.633	11.084.633	1.962.939	17,71	5.670.566	51,16	5.414.066
RECEITAS DE CAPITAL	21.138	21.138	409	1,93	97.697	462,18	-76.558
Operações de Crédito	0	0	0	0,00	0	0,00	0
Alienação de Bens	21.138	21.138	409	1,93	97.697	462,18	-76.558
Transferências de Capital	0	0	0	0,00	0	0,00	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0,00	0	0,00	0
SUBTOTAL (I)	872.865.726	872.865.726	76.659.043	8,78	313.875.846	35,96	558.989.881
DÉFICIT (II)	-	-	-	-	50.581.896	-	-
TOTAL (I + II)	872.865.726	872.865.726	76.659.043	8,78	364.457.741	-	508.407.985

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				
					DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em RP não-processados (k)	%	SALDO A EXECUTAR (f-j-k)
			No Mês (g)	Até o Mês (h)	No Mês (i)	Até o Mês (j)			
DESPESAS CORRENTES	1.136.758.456	1.222.149.770	39.600.928	562.753.227	92.610.284	364.373.838	-	29,81	857.775.931
Pessoal e Encargos Sociais	145.889.514	145.889.514	3.318.844	93.046.014	11.033.814	44.298.501	-	30,36	101.591.013
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0	0	0	-	0,00	0
Outras Despesas Correntes	990.868.942	1.076.260.256	36.282.084	469.707.213	81.576.470	320.075.337	-	29,74	756.184.919
Benefícios Previdenciários do RGPS	439.859.601	439.859.601	21.756.909	256.056.184	54.196.185	214.481.663	-	48,76	225.377.938
Transferências a Estados, DF e Municípios	94.005.700	100.601.747	6.766.289	34.581.615	3.899.199	27.416.186	-	27,25	73.185.561
Demais Despesas Correntes	896.863.242	975.658.509	29.515.795	435.125.598	77.677.271	292.659.151	-	30,00	682.999.358
DESPESAS DE CAPITAL	4.302.866	4.425.946	77.595	172.697	46.820	83.903	-	1,90	4.342.043
Investimentos	4.298.366	4.421.446	75.581	170.682	46.584	83.667	-	1,89	4.337.779
Inversões Financeiras	4.500	4.500	2.015	2.015	236	236	-	5,25	4.264
Amortização da Dívida	0	0	0	0	0	0	-	0,00	0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.661.319	15.661.319	0	0	0	0	-	0,00	15.661.319
SUBTOTAL (III)	1.156.722.641	1.242.237.035	39.678.524	562.925.923	92.657.104	364.457.741	-	29,34	877.779.293
SUPERÁVIT (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III + IV)	1.156.722.641	1.242.237.035	39.678.524	562.925.923	92.657.104	364.457.741	-	-	877.779.293

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

Notas:

a) Excetuados os valores do refinanciamento da Dívida Pública da União. Eventual ocorrência de despesa realizada maior que a dotação decorre de variação cambial.

TABELA 1-A - DETALHAMENTO DAS RECEITAS E DESPESAS DA SEGURIDADE SOCIAL
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

LDO - Lei nº 14.116, de 31/12/2020, art. 40, §4º		R\$ milhares
Seguridade Social ¹	Até o Mês	
Receitas da Seguridade Social		313.875.846
RGPS		139.825.485
RPPS - Civil		12.535.466
Pensionistas Militares ²		2.587.720
Demais (COFINS, CSLL e Outras)		158.927.175
Despesas da Seguridade Social		364.457.741
RGPS		214.481.663
RPPS - Civil		29.371.762
Pensionistas Militares ²		7.369.814
Saúde		39.914.785
Assistência Social		40.326.563
Abono Salarial		10.516.207
Seguro Desemprego		12.115.465
Demais		10.361.482
Resultado da Seguridade Social		- 50.581.896
Desvinculação das Receitas da União (DRU)		62.291
Resultado com Receitas Desvinculadas		- 50.519.605

Notas:

1. As receitas são as realizadas até o mês. As despesas são as liquidadas até o mês, sendo que no final do ano serão incluídos os valores inscritos em Restos a Pagar Não Processados.
2. A partir de 2016, as despesas com militares inativos deixaram de ser classificadas como gastos da seguridade social, restando apenas as pensões militares nesse grupo.

TABELA 1-B - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DA SEGURIDADE SOCIAL DESVINCULADAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

LDO - Lei nº 14.116, de 31/12/2020, art. 40, §4º		R\$ milhares		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (a-c)
		No Mês (b)	Até o Mês (c)	
RECEITAS CORRENTES	1.334.165	14.332	62.291	1.271.873
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.334.030	14.332	62.291	1.271.739
11210111 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Princ	1.324.810	12.967	58.234	1.266.576
11210113 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Div. At.	8.929	1.365	4.053	4.876
71210111 - Taxas Inspeção, Controle e Fiscalização - Princ.	291	0	4	287
TOTAL	1.334.165	14.332	62.291	1.271.873

TABELA 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA UNIÃO POR ELEMENTO DE DESPESA E POR TIPO DE ADMINISTRAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

LDO - Lei nº 14.116, de 31/12/2020, art. 115								R\$ milhares
DOTAÇÃO DO EXERCÍCIO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						TOTAL GERAL
		Autarquias	Fundações	Empresas Públicas	Economia Mista	Fundos Especiais	Total Indireta	
APLICAÇÃO DIRETA	238.379.891	75.256.166	20.863.518	12.659.028	2.647.820	13.816.395	125.242.927	363.622.819
A detalhar	84.752.247	36.562.821	7.970.350	3.483.328	1.447.361	8.833.149	58.297.009	143.049.256
Pessoal Civil	101.046.088	38.693.142	12.891.176	9.137.739	1.200.459	4.354.386	66.276.902	167.322.990
Vencimentos e Vantagens Fixas	48.044.484	16.415.291	5.575.840	6.101.764	758.627	1.546.857	30.398.379	78.442.864
Outras Despesas Variáveis	445.348	120.187	56.873	212.669	122.596	11.870	524.195	969.543
Aposentadoria	27.186.698	11.327.737	3.589.580	0	0	1.871.176	16.788.493	43.975.191
Pensões	12.437.411	3.167.858	1.123.953	0	0	314.825	4.606.636	17.044.048
Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	350.663	174.270	25.761	191.250	13.507	0	404.789	755.452
Obrigações Patronais	10.982.415	6.748.199	2.185.636	2.158.827	159.433	71.719	11.323.813	22.306.228
Outras Aplicações¹	1.599.069	739.600	333.533	473.229	146.296	537.939	2.230.596	3.829.665
Pessoal Militar	52.581.556	204	1.992	37.961	0	628.860	669.016	53.250.572
Vencimentos e Vantagens Fixas	14.567.713	33	0	0	0	628.860	628.893	15.196.606
Outras Despesas Variáveis	328.319	0	0	0	0	0	0	328.319



Reformas	13.807.887	1	0	0	0	0	1	13.807.888
Pensões	22.849.669	0	0	0	0	0	0	22.849.669
Obrigações Patronais	308.428	170	1.966	32.092	0	0	34.227	342.655
Outras Aplicações¹	719.541	0	26	5.869	0	0	5.895	725.436
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	38.500	0	0	0	0	0	0	38.500
Transferências a Estados e ao DF	38.500	0	0	0	0	0	0	38.500
TOTAL (A)	238.418.391	75.256.166	20.863.518	12.659.028	2.647.820	13.816.395	125.242.927	363.661.319

TABELA 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA UNIÃO POR ELEMENTO DE DESPESA E POR TIPO DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

LDO - Lei nº 14.116, de 31/12/2020, art. 115								R\$ milhares
EXECUÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						TOTAL
	DIRETA	Autarquias	Fundações	Empresas Públicas	Economia Mista	Fundos Especiais	Total Indireta	GERAL
APLICAÇÃO DIRETA	69.325.750	22.203.010	6.217.710	3.842.401	812.781	4.578.115	37.654.017	106.979.767
Pessoal Civil	43.562.596	22.202.947	6.217.011	3.813.279	812.781	3.949.939	36.995.957	80.558.553
Vencimentos e Vantagens Fixas	13.338.389	6.749.097	1.773.970	2.226.956	506.297	1.269.982	12.526.301	25.864.690
Vencimentos e Vantagens Fixas - Cargos em Comissão²	6.969.074	4.765.149	1.307.073	261.667	40.988	32.313	6.407.189	13.376.263
Outras Despesas Variáveis	139.304	65.926	22.502	74.880	66.367	7.977	237.653	376.956
Aposentadoria	12.506.908	6.246.898	1.730.860	0	0	1.773.259	9.751.017	22.257.925
Pensões	5.632.599	1.486.327	485.336	0	0	263.168	2.234.831	7.867.430
Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	146.687	65.957	13.238	95.717	11.601	0	186.513	333.201
Obrigações Patronais	3.856.109	2.475.338	691.049	937.681	110.658	69.053	4.283.781	8.139.889
Outras Aplicações¹	973.526	348.254	192.983	216.379	76.870	534.187	1.368.673	2.342.199
Pessoal Militar	25.763.153	63	699	29.122	0	628.177	658.061	26.421.214
Vencimentos e Vantagens Fixas	9.155.462	0	0	0	0	628.177	628.177	9.783.639
Outras Despesas Variáveis	270.817	0	0	0	0	0	0	270.817
Reformas	8.476.431	0	0	0	0	0	0	8.476.431
Pensões	7.217.928	0	0	0	0	0	0	7.217.928
Obrigações Patronais	92.499	63	675	23.950	0	0	24.687	117.185
Outras Aplicações¹	550.018	0	24	5.172	0	0	5.197	555.214
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0	0	0	0	0	0	0	0
Transferências a Estados e ao DF	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL (B)	69.325.750	22.203.010	6.217.710	3.842.401	812.781	4.578.115	37.654.017	106.979.767
A EXECUTAR (% A/B)	70,9	70,5	70,2	69,6	69,3	66,9	69,9	70,6

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

¹ Outras Aplicações compõem-se de: Outros Benefícios Assistenciais; Salário Família; Sentenças Judiciais; Despesas de Exercícios Anteriores; Indenizações Trabalhistas; Depósitos Compulsórios; Contrato por Tempo Determinado; Outras Desp.Pessoal Dec.Contratos Terceirização; e Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado.

² Os valores referentes aos Cargos em Comissão são identificados pelos subitens da despesa Gratificação por Exercício de Cargos e Gratificação por Exercício de Funções, do elemento Vencimentos e Vantagens Fixas.

TABELA 3 - DEMONSTRATIVO DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS E DECORRENTES DE EMENDAS INDIVIDUAIS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

ÓRGÃO SUPERIOR*	Despesas Discricionárias e Decorrentes de Emendas Individuais							R\$ milhares
	Dotação	Dotação	Despesas	Despesas	Despesas Inscritas em	Despesas Pagas	Restos a Pagar Pagos	
	Inicial	Atualizada	Empenhadas	Liquidadas	Restos a Pagar Não-Processados	do Exercício	(Processados e Não-Processados)	
Justiça do Distrito Federal e Territórios	0	0	0	0	0	0		11
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	226.057	226.057	0	0	0	0		1.322
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações	25.456	25.456	0	0	0	0		653
Ministério da Economia	2.003.135	2.003.135	0	0	0	0		733
Ministério da Educação	336.196	336.196	0	0	0	0		3.302
Ministério da Justiça e da Segurança Pública	137.224	137.224	0	0	0	0		-
Ministério das Relações Exteriores	4.230	4.230	0	0	0	0		13
Ministério de Minas e Energia	650	650	0	0	0	0		-
Ministério da Saúde	5.293.641	5.293.641	0	0	0	0		7.670
Ministério da Infraestrutura	18.686	18.686	0	0	0	0		15
Ministério das Comunicações	18.251	18.251	0	0	0	0		466
Ministério do Meio Ambiente	47.726	47.726	0	0	0	0		-
Ministério da Defesa	107.240	107.240	0	0	0	0		2.254
Ministério do Desenvolvimento Regional	647.126	647.126	0	0	0	0		1.834
Ministério do Turismo	187.282	187.282	0	0	0	0		1.962
Ministério da Cidadania	483.386	483.386	0	0	0	0		7.478
Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos	133.947	133.947	0	0	0	0		-
TOTAL	9.670.235	9.670.235	0	0	0	0		27.715
Receita Corrente Líquida (RCL) do ano anterior (2020)	651.943.266							
% em relação à RCL do ano anterior	1,48%	1,48%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%		0,00%
Participação preliminar da Saúde no total	54,74%	54,74%	-	-	-	-		27,68%

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

* Tabela incluída no exercício de 2014 em atendimento ao inciso I, § 6º, do artigo 52º da Lei nº 12.919, de 24/12/2013, referente às Diretrizes Orçamentárias, com a intenção de acompanhar o §9º do artigo 166 da Constituição Federal, que determina que as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

UNIÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE E FLUXO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021

LDO - Lei nº 14.116, de 31/12/2020, art. 159									R\$
GRUPO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA EM 31/12/2020	RECEITAS LÍQUIDAS DO EXERCÍCIO	DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO (incluindo Restos a Pagar)	DEMAIS FLUXOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA ATUAL	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
						Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras¹	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a) + (b) - (c) - (d)	(f)	(g)	(h)	(i) = (e - (f + g + h))
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS/ORDINÁRIOS (I)	118.723.500.387	174.493.695.889	76.876.052.724	813.579.562	215.527.563.990	9.652.110.866	38.326.581.021	9.556.770.433	157.992.101.670



TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (II)	1.427.626.772.420	1.376.705.032.768	1.388.819.934.121	-4.513.452.947	1.420.025.324.015	3.367.124.096	42.176.750.600	70.013.737.938	1.304.467.711.381
1. Recursos vinculados à Educação	15.460.465.326	3.988.670.166	3.663.652.010	86.329	15.785.397.153	149.241.081	3.360.729.899	45.387.788	12.230.038.386
2. Recursos vinculados à Seguridade Social (exceto Previdência)	57.720.392.986	136.026.903.949	97.715.863.686	-115.324.530	96.146.757.778	1.336.965.470	6.880.727.882	11.270.377.859	76.658.686.567
3. Recursos vinculados à Previdência Social (RPPS)	-2.322.111.626	12.391.266.107	10.954.266.145	-16.788.936	-868.322.729	1.713.789	11.027.673	1.853.134.905	-2.734.199.096
4. Recursos vinculados à Previdência Social (RGPS)	11.682.470.786	139.825.484.857	171.327.773.335	13.305.996	-19.833.123.689	244.687	868.837.266	41.625.538.365	-62.327.744.007
5. Recursos de Receitas Financeiras Vinculadas	10.012.066.731	485.606.175	309.337.758	0	10.188.335.148	1.145.129	7.969.526	1.605.999	10.177.614.494
6. Recursos da Dívida Pública	915.217.077.242	874.811.485.203	799.680.896.461	-73.643.452	990.421.309.436	740.207.772	14.036.188.089	313.203.099	975.331.710.475
7. Recursos de Alienação de Bens e Direitos	5.762.308.514	7.571.616.906	9.828.847	-4.935.758	13.329.032.332	1.131.740	28.707.895	23.100	13.299.169.597
8. Recursos de Transferências Constitucionais e Legais a Estados, DF, Municípios, inclusive Fundos	21.847.082.108	126.659.602.341	112.995.009.513	0	35.511.674.936	0	2.242.111.630	120.618.658	33.148.944.648
9. Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas	356.924.212.247	74.745.012.821	191.917.765.620	-2.503.958.941	242.255.418.389	1.079.296.637	14.500.441.132	991.430.909	225.684.249.711
10. Outros Recursos Vinculados	35.234.718.849	199.380.759	245.540.747	-1.819.714.398	37.008.273.259	57.177.792	240.009.607	13.780.924.958	22.930.160.902
11. Recursos a Classificar	88.089.257	3.486	0	7.520.742	80.572.001	0	0	11.492.298	69.079.703
TOTAL (III) = (I + II)	1.546.350.272.808	1.551.198.728.657	1.465.695.986.845	-3.699.873.385	1.635.552.888.005	13.019.234.963	80.503.331.621	79.570.508.370	1.462.459.813.050

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

(1/2)

Nota: A coluna "Disponibilidade de Caixa Bruta em 31/12/2020" foi recalculada de acordo com a classificação atual das fontes de recursos. Dessa forma, o detalhamento dos valores apresentados nessa coluna pode ser diferente daquele publicado no relatório de dezembro de 2020, na coluna "Disponibilidade de Caixa Bruta Atual".

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE E FLUXO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021

LDO - Lei nº 14.116, de 31/12/2020, art. 159										R\$
GRUPO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA EM 31/12/2020	RECEITAS LÍQUIDAS DO EXERCÍCIO	DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO (incluindo Restos a Pagar)	DEMAIS FLUXOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA ATUAL	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras		
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a) + (b) - (c) - (d)	(f)	(g)	(h)	(i) = (e - (f + g + h))	
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS/ORDINÁRIOS (I)	118.723.627.056	174.493.695.889	59.868.041.318	17.821.673.085	215.527.608.542	9.572.427.848	36.983.683.678	16.770.899.878	152.200.597.138	
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (II)	1.426.467.865.979	1.376.241.462.292	1.379.051.670.385	4.823.253.343	1.418.834.404.542	3.293.083.801	41.925.045.206	73.829.600.481	1.299.786.675.054	
1. Recursos vinculados à Educação	15.460.465.326	3.872.101.478	3.663.652.010	-116.482.359	15.785.397.153	149.241.081	3.360.729.899	45.387.788	12.230.038.386	
2. Recursos vinculados à Seguridade Social (exceto Previdência)	57.720.392.986	136.026.869.371	92.684.516.291	4.915.988.288	96.146.757.778	1.336.728.279	6.827.848.777	12.150.588.189	75.831.592.534	
3. Recursos vinculados à Previdência Social (RPPS)	-2.322.111.626	12.391.266.107	6.961.719.593	3.975.757.617	-868.322.729	1.666.803	7.129.447	2.437.955.466	-3.315.074.445	
4. Recursos vinculados à Previdência Social (RGPS)	11.682.470.786	139.825.484.857	171.327.773.335	13.305.996	-19.833.123.689	244.687	868.837.266	41.625.538.365	-62.327.744.007	
5. Recursos de Receitas Financeiras Vinculadas	10.012.066.731	485.606.175	309.337.758	0	10.188.335.148	1.145.129	7.969.526	1.605.999	10.177.614.494	
6. Recursos da Dívida Pública	915.217.077.242	874.811.485.203	799.108.221.116	499.031.893	990.421.309.436	668.262.934	13.886.067.580	501.869.832	975.365.109.090	
7. Recursos de Alienação de Bens e Direitos	5.760.923.133	7.571.054.619	9.828.847	-5.498.045	13.327.646.950	1.131.740	28.707.895	7.002.033	13.290.805.282	
8. Recursos de Transferências Constitucionais e Legais a Estados, DF, Municípios, inclusive Fundos	21.847.082.108	126.659.602.341	112.995.009.513	0	35.511.674.936	0	2.242.111.630	120.618.658	33.148.944.648	
9. Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas	355.773.391.269	74.398.607.897	191.746.071.177	-2.646.344.524	241.072.272.513	1.077.485.355	14.455.633.580	3.153.005.111	222.386.148.467	
10. Outros Recursos Vinculados	35.228.018.767	199.380.759	245.540.747	-1.820.026.264	37.001.885.044	57.177.792	240.009.607	13.774.536.743	22.930.160.902	
11. Recursos a Classificar	88.089.257	3.486	0	7.520.742	80.572.001	0	0	11.492.298	69.079.703	
TOTAL (III) = (I + II)	1.545.191.493.035	1.550.735.158.181	1.438.919.711.703	22.644.926.428	1.634.362.013.084	12.865.511.649	78.908.728.885	90.600.500.359	1.451.987.272.192	

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

(2/2)

Nota: A coluna "Disponibilidade de Caixa Bruta em 31/12/2020" foi recalculada de acordo com a classificação atual das fontes de recursos. Dessa forma, o detalhamento dos valores apresentados nessa coluna pode ser diferente daquele publicado no relatório de dezembro de 2020, na coluna "Disponibilidade de Caixa Bruta Atual".

TABELA 5 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE PÚBLICA NACIONAL DECORRENTE DE PANDEMIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DE 2021

JANEIRO A ABRIL DE 2021

Decreto nº 10.579, de 18 de dezembro de 2020										R\$ milhares
Órgão Superior da Unidade Orçamentária*		Ação		Grupo da Despesa		Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	
20000	Presidência da República	2000	Administração da Unidade	3	Outras Despesas Correntes	20	2	2	2	2
24000	Minist.Da Ciência,Tecnol.,Inov. e Comunicações	2000	Administração da Unidade	3	Outras Despesas Correntes	99	99	0	0	0
25000	Ministério da Economia	2000	Administração da Unidade	3	Outras Despesas Correntes	415	12	5	5	5
25000	Ministério da Economia	21C2	Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda	3	Outras Despesas Correntes	9.977.701	0	0	0	0
25000	Ministério da Economia	20YU	Fiscalização de Obrigacoes Trabalhistas e Inspecao em Segura	3	Outras Despesas Correntes	300	14	6	6	6
25000	Ministério da Economia	4815	Funcionamento Das Unidades Descentralizadas	3	Outras Despesas Correntes	162	85	36	36	36
25000	Ministério da Economia	20U4	Governanca do Patrimonio Imobiliario da União	3	Outras Despesas Correntes	80	8	2	2	2
26000	Ministério da Educação	2000	Administração da Unidade	3	Outras Despesas Correntes	12	12	0	0	0
26000	Ministério da Educação	4002	Assistencia ao Estudante de Ensino Superior	3	Outras Despesas Correntes	8.250	8.250	6.267	4.943	4.943



26000	Ministério da Educação	2994	Assistencia aos Estudantes Das Instituicoes Federais de Educ	3	Outras Despesas Correntes	8.464	5.692	3.243	2.270
26000	Ministério da Educação	2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empr	3	Outras Despesas Correntes	761	514	336	243
26000	Ministério da Educação	212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Mi	3	Outras Despesas Correntes	27.925	27.600	11.075	10.859
26000	Ministério da Educação	20RL	Funcionamento Das Instituicoes da Rede Federal de Educacao P	3	Outras Despesas Correntes	44	18	8	8
26000	Ministério da Educação	20RK	Funcionamento de Instituicoes Federais de Ensino Superior	3	Outras Despesas Correntes	1.422	68	2	2
26000	Ministério da Educação	4086	Funcionamento e Gestao de Instituicoes Hospitalares Federais	3	Outras Despesas Correntes	50.000	18.875	10.977	6.750
26000	Ministério da Educação	20TP	Ativos Cívis da União	1	Pessoal e Encargos Sociais	216.376	214.351	159.518	124.047
30000	Ministério da Justiça e Segurança Pública	2000	Administração da Unidade	3	Outras Despesas Correntes	1.880	274	126	125
30000	Ministério da Justiça e Segurança Pública	2726	Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e ao Crime	3	Outras Despesas Correntes	1.000	0	0	0
30000	Ministério da Justiça e Segurança Pública	21BO	Proteção e Promoção Dos Direitos Dos Povos Indígenas	3	Outras Despesas Correntes	1.991	1.739	328	318
36000	Ministério da Saúde	21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância	4	Investimentos	55.800	9.067	9.067	9.067
36000	Ministério da Saúde	20YJ	Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde	4	Investimentos	5.357	0	0	0
36000	Ministério da Saúde	8327	Manutenção de Servico Laboratorial de Referencia para o Cont	4	Investimentos	43.923	2.997	0	0

TABELA 5 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE PÚBLICA NACIONAL DECORRENTE DE PANDEMIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DE 2021
JANEIRO A ABRIL DE 2021

Decreto nº 10.579, de 18 de dezembro de 2020										R\$ milhares
Órgão Superior da Unidade Orçamentária*		Ação		Grupo da Despesa		Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	
36000	Ministério da Saúde	21BF	Pesquisa, Desenvolvimento Tecnologico e Inovacao em Saúde	4	Investimentos	18.000	1.692	0	0	
36000	Ministério da Saúde	2F01	Reforço de Recursos para Emergência Internacional em Saúde	4	Investimentos	11.782	0	0	0	
36000	Ministério da Saúde	20YE	Aquisicao e Distribuicao de Imunobiologicos e Insumos para P	3	Outras Despesas Correntes	926.080	176.292	176.292	176.292	
36000	Ministério da Saúde	8585	Atencao a Saúde da Populacao para Procedimentos em Media e A	3	Outras Despesas Correntes	5.974.099	1.751.675	1.572.194	1.565.428	
36000	Ministério da Saúde	6217	Atencao a Saúde Nos Servicos Ambulatoriais e Hospitalares Do	3	Outras Despesas Correntes	32.900	27.259	24.671	23.000	
36000	Ministério da Saúde	8305	Atencao de Referencia e Pesquisa Clinica em Patologias de Al	3	Outras Despesas Correntes	151.787	74.284	34.079	31.641	
36000	Ministério da Saúde	20YD	Educacao e Formacao em Saúde	3	Outras Despesas Correntes	278.755	278.755	93.071	93.071	
36000	Ministério da Saúde	21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância	3	Outras Despesas Correntes	365.000	87.795	23.591	10.892	
36000	Ministério da Saúde	8933	Estruturacao de Servicos de Atencao As Urgencias e Emergenci	3	Outras Despesas Correntes	38.800	0	0	0	
36000	Ministério da Saúde	21BG	Formacao e Provisao de Profissionais para a Atencao Primaria	3	Outras Despesas Correntes	438.921	350.000	326.988	258.624	
36000	Ministério da Saúde	20YJ	Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde	3	Outras Despesas Correntes	695	0	0	0	
36000	Ministério da Saúde	8327	Manutenção de Servico Laboratorial de Referencia para o Cont	3	Outras Despesas Correntes	427.100	150.249	51.156	50.834	
36000	Ministério da Saúde	21BF	Pesquisa, Desenvolvimento Tecnologico e Inovacao em Saúde	3	Outras Despesas Correntes	31.400	31.400	0	0	
36000	Ministério da Saúde	219A	Piso de Atencao Primaria a Saúde	3	Outras Despesas Correntes	2.061.023	902.140	902.140	902.140	
36000	Ministério da Saúde	20YP	Promoção, Proteção e Recuperacao da Saúde Indigena	3	Outras Despesas Correntes	29.200	1.878	1.229	684	
36000	Ministério da Saúde	2F01	Reforço de Recursos para Emergência Internacional em Saúde	3	Outras Despesas Correntes	609.063	0	0	0	
36000	Ministério da Saúde	8719	Vigilancia Sanitaria de Produtos, Servicos e Ambientes	3	Outras Despesas Correntes	500	45	45	45	
37000	Controladoria-Geral da União	2D58	Auditoria Interna, Prevenção e Combate a Corrupcao, Ouvidori	3	Outras Despesas Correntes	10	2	2	1	
39000	Ministério da Infraestrutura	2000	Administração da Unidade	3	Outras Despesas Correntes	50	4	2	2	
52000	Ministério da Defesa	2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empr	4	Investimentos	1.616	842	234	234	
52000	Ministério da Defesa	2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empr	3	Outras Despesas Correntes	55.278	18.780	7.422	2.943	
52000	Ministério da Defesa	20XT	Prestacao de Servicos Medico-Hospitalares e de Ensino e Pesq	3	Outras Despesas Correntes	3.700	3.412	3.341	3.260	
54000	Ministério do Turismo	20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira	3	Outras Despesas Correntes	300	0	0	0	
55000	Ministério da Cidadania	00SI	Auxilio Emergencial 2021 para o Enfrentamento da Emergência	3	Outras Despesas Correntes	42.575.600	42.575.600	8.991.451	8.991.451	
55000	Ministério da Cidadania	212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Mi	3	Outras Despesas Correntes	364	0	0	0	
55000	Ministério da Cidadania	21CP	Operacionalização do Auxílio Emergencial 2021	3	Outras Despesas Correntes	384.400	357.100	0	0	
55000	Ministério da Cidadania	20TP	Ativos Cívis da União	1	Pessoal e Encargos Sociais	5.636	0	0	0	
63000	Advocacia-Geral da União	212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Mi	3	Outras Despesas Correntes	68	0	0	0	
63000	Advocacia-Geral da União	20TP	Ativos Cívis da União	1	Pessoal e Encargos Sociais	4.092	0	0	0	
Total						64.828.202	47.078.882	12.408.904	12.269.223	

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

* Inclui as entidades da administração vinculadas aos Órgãos.

TABELA 5 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE PÚBLICA NACIONAL DECORRENTE DE PANDEMIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS DE 2020 REABERTOS EM 2021
JANEIRO A ABRIL DE 2021

Decreto nº 10.579, de 18 de dezembro de 2020										R\$ milhares
Órgão Superior da Unidade Orçamentária*		Ação		Grupo da Despesa		Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	
25000	Ministério da Economia	21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância	4	Investimentos	5.590	10	2	2	



25000	Ministério da Economia	21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância	3	Outras Despesas Correntes	73.300	25.796	6.756	5.902
36000	Ministério da Saúde	21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância	3	Outras Despesas Correntes	21.593.899	17.833.055	4.536.135	4.378.294
55000	Ministério da Cidadania	21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância	3	Outras Despesas Correntes	35.056	34.977	0	0
Total						21.707.845	17.893.837	4.542.893	4.384.198

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

* Inclui as entidades da administração vinculadas aos Órgãos.

TABELA 5 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE PÚBLICA NACIONAL DECORRENTE DE PANDEMIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
JANEIRO A ABRIL DE 2021

Decreto nº 10.579, de 18 de dezembro de 2020

R\$ milhares

Órgão Superior da Unidade Orçamentária*		Ação de Governo		Grupo da Despesa		Valores Restos a Processados	Inscritos a Pagar	Valores Pagos
24000	Minist.Da Ciência,Tecnol.,Inov. e Comunicações	21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância	3	Outras Despesas Correntes		424	424
25000	Ministério da Economia	21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância	3	Outras Despesas Correntes		112	112
25000	Ministério da Economia	4815	Funcionamento Das Unidades Descentralizadas	3	Outras Despesas Correntes		5	5
25000	Ministério da Economia	20U4	Governanca do Patrimonio Imobiliario da União	3	Outras Despesas Correntes		2	2
26000	Ministério da Educação	0509	Apoio ao Desenvolvimento da Educacao Basica	4	Investimentos		240	228
26000	Ministério da Educação	21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância	4	Investimentos		2.041	582
26000	Ministério da Educação	20RL	Funcionamento Das Instituicoes da Rede Federal de Educacao P	4	Investimentos		8	8
26000	Ministério da Educação	0509	Apoio ao Desenvolvimento da Educacao Basica	3	Outras Despesas Correntes		383	383
26000	Ministério da Educação	4002	Assistencia ao Estudante de Ensino Superior	3	Outras Despesas Correntes		13	13
26000	Ministério da Educação	2994	Assistencia aos Estudantes Das Instituicoes Federais de Educ	3	Outras Despesas Correntes		868	856
26000	Ministério da Educação	2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empr	3	Outras Despesas Correntes		50	50
26000	Ministério da Educação	212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Mi	3	Outras Despesas Correntes		159	159
26000	Ministério da Educação	21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância	3	Outras Despesas Correntes		3.466	3.301
26000	Ministério da Educação	21B3	Fomento As Acoes de Pesquisa, Extensao e Inovacao Nas Instit	3	Outras Despesas Correntes		2	2
26000	Ministério da Educação	20RL	Funcionamento Das Instituicoes da Rede Federal de Educacao P	3	Outras Despesas Correntes		58	50
26000	Ministério da Educação	20RK	Funcionamento de Instituicoes Federais de Ensino Superior	3	Outras Despesas Correntes		0	0
26000	Ministério da Educação	20TP	Ativos Cavis da União	1	Pessoal e Encargos Sociais		35.796	35.775
30000	Ministério da Justiça e Segurança Pública	21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância	3	Outras Despesas Correntes		101	21
30000	Ministério da Justiça e Segurança Pública	21BO	Proteção e Promoção Dos Direitos Dos Povos Indigenas	3	Outras Despesas Correntes		201	201
36000	Ministério da Saúde	21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância	4	Investimentos		49.033	37.922
36000	Ministério da Saúde	21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância	3	Outras Despesas Correntes		873.972	845.489
36000	Ministério da Saúde	20TP	Ativos Cavis da União	1	Pessoal e Encargos Sociais		96	96
41000	Ministério das Comunicações	21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância	3	Outras Despesas Correntes		35	35
52000	Ministério da Defesa	21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância	4	Investimentos		98	98
52000	Ministério da Defesa	219C	Acolhimento Humanitário e Interiorização de Migrantes em Sit	3	Outras Despesas Correntes		4.868	4.868
52000	Ministério da Defesa	2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empr	3	Outras Despesas Correntes		177	177
52000	Ministério da Defesa	21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância	3	Outras Despesas Correntes		3.058	3.025
54000	Ministério do Turismo	0454	Financiamento da Infraestrutura Turistica Nacional	5	Inversões Financeiras		1.922.683	375.000
55000	Ministério da Cidadania	00S4	Auxílio Emergencial de Proteção Social a Pessoas em Situação	3	Outras Despesas Correntes		80	0
55000	Ministério da Cidadania	00SF	Auxílio Emergencial Residual para Enfrentamento da Emergenci	3	Outras Despesas Correntes		29	0
55000	Ministério da Cidadania	215I	Consolidacao da Implantacao do Sistema Nacional de Seguranca	3	Outras Despesas Correntes		220	220
55000	Ministério da Cidadania	2792	Distribuicao de Alimentos a Grupos Populacionais Tradicionai	3	Outras Despesas Correntes		21	21
55000	Ministério da Cidadania	21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância	3	Outras Despesas Correntes		63.718	39.566
81000	Minist. Mulher, Família e Direitos Humanos	21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância	3	Outras Despesas Correntes		74	60
81000	Minist. Mulher, Família e Direitos Humanos	21AR	Promoção e Defesa de Direitos para Todos	3	Outras Despesas Correntes		318	318
Total							2.962.409	1.349.069

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

* Inclui as entidades da administração vinculadas aos Órgãos.

TABELA 5 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE PÚBLICA NACIONAL DECORRENTE DE PANDEMIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
JANEIRO A ABRIL DE 2021

Decreto nº 10.579, de 18 de dezembro de 2020

R\$ milhares

Órgão Superior da Unidade Orçamentária		Ação de Governo		Grupo da Despesa		Valores Inscritos em Restos a Não Processados	Valores Liquidados	Valores Pagos
20000	Presidência da República	2000	Administração da Unidade	3	Outras Despesas Correntes	5	5	5
20000	Presidência da República	21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância	3	Outras Despesas Correntes	2.168	615	615
24000	Minist.Da Ciência,Tecnol.,Inov. e Comunicações	2000	Administração da Unidade	3	Outras Despesas Correntes	263	176	176
24000	Minist.Da Ciência,Tecnol.,Inov. e Comunicações	21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância	3	Outras Despesas Correntes	24.218	7.414	6.811
24000	Minist.Da Ciência,Tecnol.,Inov. e Comunicações	20V6	Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento Voltados a Inovacao, A	3	Outras Despesas Correntes	38	0	0
25000	Ministério da Economia	2000	Administração da Unidade	4	Investimentos	68	68	68
25000	Ministério da Economia	21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância	4	Investimentos	78	65	65



25000	Ministério da Economia	2000	Administração da Unidade	3	Outras Despesas Correntes	479	445	444
25000	Ministério da Economia	21C2	Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda	3	Outras Despesas Correntes	8.049.068	631.104	631.104
25000	Ministério da Economia	21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância	3	Outras Despesas Correntes	8.158	1.668	1.052
25000	Ministério da Economia	20YU	Fiscalização de Obrigacoes Trabalhistas e Inspecao em Segura	3	Outras Despesas Correntes	2	2	2
25000	Ministério da Economia	4815	Funcionamento Das Unidades Descentralizadas	3	Outras Despesas Correntes	347	324	324
25000	Ministério da Economia	20U4	Governanca do Patrimonio Imobiliario da União	3	Outras Despesas Correntes	8	8	8
26000	Ministério da Educação	0515	Dinheiro Direto Na Escola para a Educacao Basica	4	Investimentos	68.915	24.079	24.079
26000	Ministério da Educação	21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância	4	Investimentos	30.132	15.429	13.318
26000	Ministério da Educação	20RL	Funcionamento Das Instituicoes da Rede Federal de Educacao P	4	Investimentos	169	110	110
26000	Ministério da Educação	20RK	Funcionamento de Instituicoes Federais de Ensino Superior	4	Investimentos	1.304	797	797
26000	Ministério da Educação	20RG	Reestruturacao e Modernizacao Das Instituicoes da Rede Feder	4	Investimentos	80	53	53
26000	Ministério da Educação	2000	Administração da Unidade	3	Outras Despesas Correntes	18	5	5
26000	Ministério da Educação	0509	Apoio ao Desenvolvimento da Educacao Basica	3	Outras Despesas Correntes	1.500	900	0
26000	Ministério da Educação	4002	Assistencia ao Estudante de Ensino Superior	3	Outras Despesas Correntes	2.177	1.707	1.707
26000	Ministério da Educação	2994	Assistencia aos Estudantes Das Instituicoes Federais de Educ	3	Outras Despesas Correntes	5.578	2.285	2.272
26000	Ministério da Educação	212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Mi	3	Outras Despesas Correntes	545	380	380
26000	Ministério da Educação	0515	Dinheiro Direto Na Escola para a Educacao Basica	3	Outras Despesas Correntes	159.269	56.180	56.180
26000	Ministério da Educação	21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância	3	Outras Despesas Correntes	206.571	99.090	97.180
26000	Ministério da Educação	20GK	Fomento As Acoes de Graduacao, Pos-Graduacao, Ensino, Pesqui	3	Outras Despesas Correntes	115	103	103
26000	Ministério da Educação	20RL	Funcionamento Das Instituicoes da Rede Federal de Educacao P	3	Outras Despesas Correntes	1.894	904	851
26000	Ministério da Educação	20RK	Funcionamento de Instituicoes Federais de Ensino Superior	3	Outras Despesas Correntes	7.199	3.033	2.558
26000	Ministério da Educação	20TP	Ativos Civis da União	1	Pessoal e Encargos Sociais	2.727	80	80
30000	Ministério da Justiça e Segurança Publica	21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância	4	Investimentos	319	264	23
30000	Ministério da Justiça e Segurança Publica	2726	Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e ao Crime	4	Investimentos	12	12	12
30000	Ministério da Justiça e Segurança Publica	21BO	Proteção e Promoção Dos Direitos Dos Povos Indigenas	4	Investimentos	236	0	0
30000	Ministério da Justiça e Segurança Publica	20UF	Regularizacao, Demarcacao e Fiscalização de Terras Indigenas	4	Investimentos	2	2	0
30000	Ministério da Justiça e Segurança Publica	2000	Administração da Unidade	3	Outras Despesas Correntes	19	15	15
30000	Ministério da Justiça e Segurança Publica	21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância	3	Outras Despesas Correntes	27.326	7.909	7.890

FONTE: SIAFI - STN/CONT/GEINF
* Inclui as entidades da administração vinculadas aos Órgãos.

TABELA 5 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE PÚBLICA NACIONAL DECORRENTE DE PANDEMIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
JANEIRO A ABRIL DE 2021

Decreto nº 10.579, de 18 de dezembro de 2020						R\$ milhares		
Órgão Superior da Unidade Orçamentária*		Ação de Governo		Grupo da Despesa		Valores Inscritos em Restos a Pagar Não Processados	Valores Liquidados	Valores Pagos
30000	Ministério da Justiça e Segurança Publica	2726	Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e ao Crime	3	Outras Despesas Correntes	74	31	31
30000	Ministério da Justiça e Segurança Publica	2810	Promoção do Acesso ao Patrimonio Documental Nacional	3	Outras Despesas Correntes	46	2	2
30000	Ministério da Justiça e Segurança Publica	21BO	Proteção e Promoção Dos Direitos Dos Povos Indigenas	3	Outras Despesas Correntes	8.097	5.595	4.974
30000	Ministério da Justiça e Segurança Publica	20UF	Regularizacao, Demarcacao e Fiscalização de Terras Indigenas	3	Outras Despesas Correntes	415	306	306
35000	Ministério das Relações Exteriores	21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância	3	Outras Despesas Correntes	92	6	6
36000	Ministério da Saúde	21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância	4	Investimentos	131.603	43.238	37.362
36000	Ministério da Saúde	212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Mi	3	Outras Despesas Correntes	17.141	14	14
36000	Ministério da Saúde	21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância	3	Outras Despesas Correntes	1.299.004	657.993	621.764
36000	Ministério da Saúde	212H	Manutenção de Contrato de Gestao Com Organizacoes Sociais (L	3	Outras Despesas Correntes	10.924	0	0
36000	Ministério da Saúde	20TP	Ativos Civis da União	1	Pessoal e Encargos Sociais	302.221	214	214
37000	Controladoria-Geral da União	2D58	Auditoria Interna, Prevenção e Combate a Corrupcao, Ouvidori	3	Outras Despesas Correntes	9	8	8
39000	Ministério da Infraestrutura	2000	Administração da Unidade	3	Outras Despesas Correntes	34	3	3
39000	Ministério da Infraestrutura	00SH	Estacionamento e Permanencia de Aeronaves de Empresas Nacion	3	Outras Despesas Correntes	279	0	0
41000	Ministério das Comunicações	21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância	3	Outras Despesas Correntes	380	19	19
52000	Ministério da Defesa	219C	Acolhimento Humanitário e Interiorização de Migrantes em Sit	4	Investimentos	27	13	1
52000	Ministério da Defesa	2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empr	4	Investimentos	1	0	0
52000	Ministério da Defesa	21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância	4	Investimentos	31.651	15.238	14.063
52000	Ministério da Defesa	20XT	Prestacao de Servicos Medico-Hospitalares e de Ensino e Pesq	4	Investimentos	24	24	24
52000	Ministério da Defesa	219C	Acolhimento Humanitário e Interiorização de Migrantes em Sit	3	Outras Despesas Correntes	1.256	757	628
52000	Ministério da Defesa	2000	Administração da Unidade	3	Outras Despesas Correntes	12	11	11
52000	Ministério da Defesa	2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empr	3	Outras Despesas Correntes	7.713	4.372	4.347
52000	Ministério da Defesa	21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância	3	Outras Despesas Correntes	41.460	20.875	18.369
52000	Ministério da Defesa	20XT	Prestacao de Servicos Medico-Hospitalares e de Ensino e Pesq	3	Outras Despesas Correntes	276	276	276
54000	Ministério do Turismo	00S8	Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios	3	Outras Despesas Correntes	164	0	0
55000	Ministério da Cidadania	215I	Consolidacao da Implantacao do Sistema Nacional de Seguranca	4	Investimentos	2.660	0	0
55000	Ministério da Cidadania	21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância	4	Investimentos	69.203	6	6
55000	Ministério da Cidadania	00S4	Auxílio Emergencial de Proteção Social a Pessoas em Situação	3	Outras Despesas Correntes	1.275.278	352.222	352.222
55000	Ministério da Cidadania	00SF	Auxílio Emergencial Residual para Enfrentamento da Emergenci	3	Outras Despesas Correntes	1.012.038	381.225	378.893
55000	Ministério da Cidadania	215I	Consolidacao da Implantacao do Sistema Nacional de Seguranca	3	Outras Despesas Correntes	12.073	5.787	4.988



55000	Ministério da Cidadania	2792	Distribuicao de Alimentos a Grupos Populacionais Tradicionai	3	Outras Despesas Correntes	426	410	394
55000	Ministério da Cidadania	21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância	3	Outras Despesas Correntes	341.946	192.159	187.402
81000	Minist. Mulher, Família e Direitos Humanos	2000	Administração da Unidade	3	Outras Despesas Correntes	17	12	12
81000	Minist. Mulher, Família e Direitos Humanos	21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância	3	Outras Despesas Correntes	1.348	1.274	1.273
81000	Minist. Mulher, Família e Direitos Humanos	21AS	Fortalecimento da Familia	3	Outras Despesas Correntes	482	239	239
81000	Minist. Mulher, Família e Direitos Humanos	21AR	Promoção e Defesa de Direitos para Todos	3	Outras Despesas Correntes	223	215	215
Total						13.169.604	2.537.774	2.476.355

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

* Inclui as entidades da administração vinculadas aos Órgãos.

III - INFORMAÇÕES DE CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO Nº 3.324/2015 - PLENÁRIO
JUSTIFICATIVAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO
Em relação às justificativas de Limitação de Empenho exigidas pelo Acórdão nº 3.324/2015 - Plenário, a Coordenação-Geral de Programação Financeira da Secretaria do Tesouro Nacional informou que não foi estabelecida limitação no bimestre do relatório.
JUSTIFICATIVAS PARA A FRUSTRAÇÃO DE RECEITAS E MEDIDAS DE COMBATE À SONEGAÇÃO E À EVASÃO FISCAL E AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA.
Em relação às justificativas de frustração de receitas e combate à sonegação exigidas pelo Acórdão nº 3.324/2015 - Plenário, a Receita Federal do Brasil informou que não houve frustração de receita no bimestre do relatório.

SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA

PORTARIA SPREV Nº 6.132, DE 25 DE MAIO DE 2021

Divulga a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social relativas ao exercício de 2022, posicionadas em 31 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE PREVIDÊNCIA da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos III e IV do art. 73 e do art. 181 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019, e considerando o disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, no inciso II do art. 26 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, e no § 3º do art. 3º da Instrução Normativa nº 02, de 21 de dezembro de 2018; Considerando a Instrução Normativa nº 02, de 21 de dezembro de 2018, republicada em 26 de agosto de 2019, que dispõe sobre a metodologia de cálculo para mensuração da Estrutura a Termo da Taxa de Juros - ETTJ no âmbito dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS; Considerando que a Resolução CNPC nº 30, de 10 de outubro de 2018, definiu o parâmetro da metodologia de cálculo para mensuração da Estrutura a Termo da Taxa de Juros - ETTJ no âmbito das entidades fechadas de previdência complementar, de forma similar ao previsto para os RPPS na Instrução Normativa nº 02, de 2018; Considerando a Portaria PREVIC nº 228, de 20 de abril de 2021, que divulgou a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, para o exercício de 2021, de que trata a Instrução PREVIC nº 33, de 23 de outubro de 2020; resolve:

Art. 1º Para definição da taxa de juros parâmetro de que trata o art. 3º da Instrução Normativa SPREV nº 02, de 21 de dezembro de 2018, aplica-se a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média conforme o Anexo desta Portaria, nas avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social relativas ao exercício de 2022, com data focal em 31 de dezembro de 2021, em atendimento ao previsto no inciso II do art. 26 e no art. 79 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de junho de 2021.

NARLON GUTIERRE NOGUEIRA

ANEXO I

ESTRUTURA A TERMO DA TAXA DE JUROS PARA O EXERCÍCIO DE 2022

Pontos (em anos)	Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.)
1,00	2,60
1,50	2,90
2,00	3,24
2,50	3,52
3,00	3,74
3,50	3,91
4,00	4,05
4,50	4,15
5,00	4,24
5,50	4,31
6,00	4,38
6,50	4,43
7,00	4,47
7,50	4,51
8,00	4,55
8,50	4,58
9,00	4,61
9,50	4,64
10,00	4,66
10,50	4,68
11,00	4,71
11,50	4,72
12,00	4,74
12,50	4,76
13,00	4,77
13,50	4,79
14,00	4,80
14,50	4,81
15,00	4,83
15,50	4,84
16,00	4,85
16,50	4,86
17,00	4,87
17,50	4,88
18,00	4,88
18,50	4,89
19,00	4,90
19,50	4,91
20,00	4,91
20,50	4,92
21,00	4,93
21,50	4,93
22,00	4,94
22,50	4,94

23,00	4,95
23,50	4,95
24,00	4,96
24,50	4,96
25,00	4,97
25,50	4,97
26,00	4,97
26,50	4,98
27,00	4,98
27,50	4,99
28,00	4,99
28,50	4,99
29,00	4,99
29,50	5,00
30,00	5,00
30,50	5,00
31,00	5,01
31,50	5,01
32,00	5,01
32,50	5,01
33,00	5,01
33,50	5,02
34 ou mais	5,04

PORTARIA SPREV Nº 6.182, DE 26 DE MAIO DE 2021

Autoriza a divulgação do Manual da Certificação Profissional que define os critérios de qualificação técnica das entidades certificadoras e os requisitos dos certificados, em cumprimento ao previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e da Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 14 de abril de 2020.

O SECRETÁRIO DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto nos incisos III e IV do art. 73 e art. 181 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, no § 2º do art. 1º e no art. 11 da Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 14 de abril de 2020, e CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na 4ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social - CNRPPS, em 20 de maio de 2021, que, nos termos dos incisos III e IV do art. 18 do Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019, aprovou o Manual da Certificação Profissional, elaborado, conforme previsto no § 2º do art. 4º, no art. 8º e no § 2º do art. 9º da Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 14 de abril de 2020, elaborado pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, instituída pela Portaria SPREV nº 3, de 31 de janeiro de 2018, resolve:

Art. 1º Autorizar a divulgação a versão 1.0 do Manual da Certificação Profissional dos dirigentes dos órgãos ou entidades gestoras, dos gestores responsáveis pelas aplicações dos recursos, dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e dos comitês de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fins de comprovação da certificação e habilitação previstas no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, conforme parâmetros estabelecidos pela Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 14 de abril de 2020.

Parágrafo único. O Manual a que se refere o caput será publicado no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência na rede mundial de computadores - Internet, e terá vigência a partir da entrada em vigor desta Portaria.

Art. 2º Autorizar o envio, pelas entidades interessadas em atuarem como certificadoras no âmbito da certificação profissional, dos seguintes documentos:

I - Requerimento de Credenciamento de Entidade Certificadora (Anexo VI), acompanhado da documentação necessária (Anexo VII) à comprovação dos requisitos estabelecidos no item 10 e Anexo V do Manual e;

II - Pedido de Reconhecimento dos Certificados, instruído com a documentação necessária, na forma do item 11 e Anexo V do Manual.

Art. 3º Ato da Secretaria de Previdência divulgará, nos termos do art. 11 da Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 2020, as entidades certificadoras credenciadas e os respectivos certificados e programas de qualificação continuada reconhecidos pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, que serão aceitos para fins de comprovação do disposto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor em 1º de junho de 2021.

NARLON GUTIERRE NOGUEIRA



SECRETARIA DE TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHOS DE 26 DE MAIO DE 2021

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria do Trabalho/ME, no uso de sua competência, prevista no Art. 32, inciso I, alíneas "a", "b" e "f", anexo IX, da Portaria Nº 1.153, de 30 de outubro de 2017, com Amparo no Art. 50, §1º, da Lei 9.784/99, decidiu os processos de auto de Infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

- 1) Em apreciação de recurso voluntário:
1.1 Pela procedência de auto infração ou da notificação de débito.

Nº	Processo	AI	Empresa	UF
1	46200.000160/2018-31	214019659	Red Pontes Eireli	AC
2	46204.007789/2017-91	212337360	Banco do Brasil S.A	BA
3	46778.000066/2018-47	212610929	Banco do Brasil S.A	BA
4	46204.001168/2016-12	208757040	BTU Bahia Transportes Urbanos Ltda	BA
5	46204.001169/2016-67	208757058	BTU Bahia Transportes Urbanos Ltda	BA
6	46204.012848/2015-81	208526935	BTU Bahia Transportes Urbanos Ltda	BA
7	46204.012856/2015-27	208507329	BTU Bahia Transportes Urbanos Ltda	BA
8	46784.000919/2017-81	212372220	Caixa Economica Federal	BA
9	46784.000921/2017-50	212372238	Caixa Economica Federal	BA
10	47102.000479/2018-37	215751639	Claudio e Marcus Vinicius Silvestre Empr e Partic Ltda - Epp	BA
11	47102.000482/2018-51	215751680	Claudio e Marcus Vinicius Silvestre Empr e Partic Ltda - Epp	BA
12	46204.000935/2016-76	208756957	Expresso Vitoria Bahia Ltda	BA
13	46204.000937/2016-65	208756931	Expresso Vitoria Bahia Ltda	BA
14	46204.000990/2016-66	208757210	Expresso Vitoria Bahia Ltda	BA
15	46204.012887/2015-88	208518045	Expresso Vitoria Bahia Ltda	BA
16	46204.012888/2015-22	208518088	Expresso Vitoria Bahia Ltda	BA
17	46204.012890/2015-00	208501061	Expresso Vitoria Bahia Ltda	BA
18	46204.012892/2015-91	208518169	Expresso Vitoria Bahia Ltda	BA
19	46204.012893/2015-35	208518223	Expresso Vitoria Bahia Ltda	BA
20	46204.012914/2015-12	208503528	Expresso Vitoria Bahia Ltda	BA
21	46778.001200/2017-46	212479555	Industria de Bebidas Sao Miguel Ltda	BA
22	46204.006737/2017-05	212134736	Itau Unibanco S.A.	BA
23	46782.000513/2017-18	212594001	Itau Unibanco S.A.	BA
24	46281.002079/2016-71	210856653	Joelma Goncalves da Silva - Me	BA
25	46204.011138/2018-86	215799496	Le Brut Industria e Comercio de Roupas Ltda	BA
26	46784.000315/2018-15	214000516	Lideranca Industria da Construcao Civil Ltda	BA
27	46784.000845/2017-82	212048228	Lideranca Industria da Construcao Civil Ltda	BA
28	46783.000481/2016-60	210851236	Locaservice Ltda	BA
29	46778.001108/2017-86	212563637	Logmaster Logistica Integrada Ltda	BA
30	46782.000593/2017-10	212870009	Lojas Insinuante S.A.	BA
31	46281.002802/2018-83	216180465	M. V. Carneiro Pereira	BA
32	46281.002968/2018-08	216254507	M. V. Carneiro Pereira	BA
33	46281.002969/2018-44	216254591	M. V. Carneiro Pereira	BA
34	46281.001364/2018-36	214817521	Maria Saturnina dos Santos	BA
35	46204.001090/2016-36	208762540	TOL - Ondina Locacao de Veiculos de Transporte Ltda	BA
36	46204.001092/2016-25	208762493	TOL - Ondina Locacao de Veiculos de Transporte Ltda	BA
37	46204.001094/2016-14	208762523	TOL - Ondina Locacao de Veiculos de Transporte Ltda	BA
38	46204.001095/2016-69	208762531	TOL - Ondina Locacao de Veiculos de Transporte Ltda	BA
39	46204.005726/2015-38	207389004	TOL - Ondina Locacao de Veiculos de Transporte Ltda	BA
40	46204.005729/2015-71	207389071	TOL - Ondina Locacao de Veiculos de Transporte Ltda	BA
41	46204.005730/2015-04	207389438	TOL - Ondina Locacao de Veiculos de Transporte Ltda	BA
42	46204.012958/2015-42	208527249	TOL - Ondina Locacao de Veiculos de Transporte Ltda	BA
43	46204.012959/2015-97	208527214	TOL - Ondina Locacao de Veiculos de Transporte Ltda	BA
44	46204.012960/2015-11	208527206	TOL - Ondina Locacao de Veiculos de Transporte Ltda	BA
45	46204.012961/2015-66	208527184	TOL - Ondina Locacao de Veiculos de Transporte Ltda	BA
46	46204.012962/2015-19	208527168	TOL - Ondina Locacao de Veiculos de Transporte Ltda	BA
47	46204.012968/2015-88	208501801	TOL - Ondina Locacao de Veiculos de Transporte Ltda	BA
48	46204.012970/2015-57	208526650	TOL - Ondina Locacao de Veiculos de Transporte Ltda	BA
49	46207.007580/2017-05	213166267	Cia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano Guarapari	ES
50	46207.008600/2015-95	207999121	Ines Da Penha Oliveira Turini - Me	ES
51	46207.007931/2017-70	213255324	Otica J L Ltda	ES
52	46208.011036/2017-40	212710320	Estevao Rosinieski	GO
53	46208.003369/2017-03	211456942	Oliveira & Santos Ltda	GO
54	46208.006516/2017-99	212095994	Premoldados Rio Verde Eireli	GO
55	46208.006522/2017-46	212096095	Premoldados Rio Verde Eireli	GO
56	46208.005757/2017-11	211963666	Supersaojoao Alimentos Ltda	GO
57	46208.005758/2017-65	211965669	Supersaojoao Alimentos Ltda	GO
58	46208.005762/2017-23	211968021	Supersaojoao Alimentos Ltda	GO
59	46208.005763/2017-78	211968056	Supersaojoao Alimentos Ltda	GO
60	46208.005764/2017-12	211968145	Supersaojoao Alimentos Ltda	GO

61	46208.005765/2017-67	211968188	Supersaojoao Alimentos Ltda	Produtos	GO
62	46208.005766/2017-10	211968242	Supersaojoao Alimentos Ltda	Produtos	GO
63	46208.006786/2017-08	212103539	Supersaojoao Alimentos Ltda	Produtos	GO
64	46208.005791/2017-95	211970379	Supersaojoao Alimentos Ltda - Me	Produtos	GO
65	46208.005814/2017-61	211970964	Supersaojoao Alimentos Ltda - Me	Produtos	GO
66	46208.005818/2017-40	211971103	Supersaojoao Alimentos Ltda - Me	Produtos	GO
67	46223.003020/2019-37	217629482	A. J. N. Pereira		MA
68	46311.001146/2017-16	213416689	Alfa Participacoes Societarias Ltda		MA
69	46311.001147/2017-61	213416654	Alfa Participacoes Societarias Ltda		MA
70	46311.001148/2017-13	213416751	Alfa Participacoes Societarias Ltda		MA
71	46223.006312/2018-41	215873769	Bandeira Construtora & Construcoes Ltda.		MA
72	46223.000060/2019-27	216528801	Bridman Seguranca Privada Ltda -		MA
73	46223.002328/2018-84	214496643	Costa Neto Construcoes Ltda - Me		MA
74	46223.000208/2018-42	213763010	Hospital de Clinicas Integradas S/A		MA
75	46223.000209/2018-97	213763192	Hospital de Clinicas Integradas S/A		MA
76	46223.000210/2018-11	213762838	Hospital de Clinicas Integradas S/A		MA
77	46311.000441/2018-36	214620816	Instituto Gerir		MA
78	46223.007812/2017-19	213548291	Internacional Maritima Ltda		MA
79	46223.002918/2019-98	217605583	Jose Carlos Costa Varao & Cia. Ltda.		MA
80	46223.007337/2018-61	216325633	Levgas Ltda - Me		MA
81	46311.001633/2019-41	217320821	M A S Barros Comercio De Alimentos, Eventos E Imobiliar		MA
82	46223.000115/2019-07	216540313	M. Silva Guedes		MA
83	46223.000116/2019-43	216540704	M. Silva Guedes		MA
84	46223.002115/2016-91	209079894	Masv Maranhense Seguranca e Vigilancia Ltda		MA
85	46223.002116/2016-35	209079827	Masv Maranhense Seguranca e Vigilancia Ltda		MA
86	46223.002117/2016-80	209080027	Masv Maranhense Seguranca e Vigilancia Ltda		MA
87	46223.001692/2019-16	217087701	Municipio de Tuntum		MA
88	46311.000426/2018-98	214601871	Naiara Barbosa da Silva		MA
89	46223.000437/2018-67	213816059	Sistema Guara de Radiodifusao Ltda		MA
90	46223.005123/2018-51	215493117	TV Itapicuru Ltda		MA
91	46223.002860/2018-00	214682099	V A M Bezerra		MA
92	46223.005060/2018-32	215470192	Varejao Araujo Eireli		MA
93	46239.003250/2018-46	216233569	Doces Rezenda Ltda		MG
94	46245.000780/2017-72	211343846	J.Fonseca Construtora Ltda.		MG
95	46245.000781/2017-17	211343803	J.Fonseca Construtora Ltda.		MG
96	46245.000824/2017-64	211356824	J.Fonseca Construtora Ltda.		MG
97	46245.000827/2017-06	211357014	J.Fonseca Construtora Ltda.		MG
98	46653.004617/2017-77	212876678	Coreco Terceirização e Serviços Eireli		MT
99	46653.001565/2016-04	209310286	Grupal Agroindustrial S/A.		MT
100	46653.001606/2016-54	209310332	Grupal Agroindustrial S/A.		MT
101	46653.004202/2016-12	210306416	Grupal Agroindustrial S/A.		MT
102	46653.004205/2016-56	210308931	Grupal Agroindustrial S/A.		MT
103	46653.004206/2016-09	210311282	Grupal Agroindustrial S/A.		MT
104	46653.004208/2016-90	210309946	Grupal Agroindustrial S/A.		MT
105	46653.004210/2016-69	210301228	Grupal Agroindustrial S/A.		MT
106	46222.008111/2018-98	215731468	L S Noronha Oliveira Lanchonete		PA
107	46222.008112/2018-32	215731492	L S Noronha Oliveira Lanchonete		PA
108	46222.008114/2018-21	215731476	L S Noronha Oliveira Lanchonete		PA
109	46222.008115/2018-76	215551834	L S Noronha Oliveira Lanchonete		PA
110	46222.002316/2017-89	211592960	Terraplena Ltda.		PA
111	46222.002319/2017-12	211593141	Terraplena Ltda.		PA
112	46224.004855/2017-32	213392984	Alisson Silva de Arruda Eireli - Me		PB
113	46224.000668/2018-61	213979268	Aureliana Luiz da Silva		PB
114	46224.002215/2018-79	214653072	Geovane de Siqueira Freitas - Me		PB
115	46224.004167/2018-53	215634047	Planserv - Planejamento E Servicos Gerais Ltda		PB
116	46085.001527/2017-16	211882241	Senco Servicos de Engenharia e Construcoes Ltda		PB
117	46085.000955/2018-11	214945812	Unimed Joao Pessoa Cooperativa de Trabalho Medico		PB
118	46214.000046/2019-32	216150574	E S Pinange		PI
119	46214.004929/2018-31	215594126	E S Pinange - Me		PI
120	46214.004930/2018-65	215594142	E S Pinange - Me		PI
121	46214.004931/2018-18	215594177	E S Pinange - Me		PI
122	46228.002437/2015-17	207303479	A. V. M. Incorporacao de Empreendimentos Imobiliarios Ltda		RJ
123	46228.003571/2014-46	204679397	A. V. M. Incorporacao de Empreendimentos Imobiliarios Ltda		RJ
124	46228.003572/2014-91	204679401	A. V. M. Incorporacao de Empreendimentos Imobiliarios Ltda		RJ
125	46228.003573/2014-35	204679419	A. V. M. Incorporacao de Empreendimentos Imobiliarios Ltda		RJ
126	46228.003574/2014-80	204679427	A. V. M. Incorporacao de Empreendimentos Imobiliarios Ltda		RJ



127	46228.003575/2014-24	204679435	A. V. M. Incorporacao de Empreendimentos Imobiliarios Ltda	RJ	172	46313.002172/2017-41	212502492	KMG Intervencionista	Cardiologia	RJ
128	46228.003576/2014-79	204679443	A. V. M. Incorporacao de Empreendimentos Imobiliarios Ltda	RJ	173	46313.002173/2017-96	212502522	KMG Intervencionista	Cardiologia	RJ
129	46228.003579/2014-11	204679478	A. V. M. Incorporacao de Empreendimentos Imobiliarios Ltda	RJ	174	46313.002176/2017-20	212502743	KMG Intervencionista	Cardiologia	RJ
130	46228.003580/2014-37	204679486	A. V. M. Incorporacao de Empreendimentos Imobiliarios Ltda	RJ	175	46313.002306/2016-43	210110678	LBO Engenharia Ltda.		RJ
131	46228.003581/2014-81	204679494	A. V. M. Incorporacao de Empreendimentos Imobiliarios Ltda	RJ	176	46313.003939/2015-98	208470557	Magg Med Comercial Ltda - Me		RJ
132	46228.004143/2015-11	208468099	A. V. M. Incorporacao de Empreendimentos Imobiliarios Ltda	RJ	177	46215.000845/2008-46	15045340	Mextra Cosmeticos Ltda.		RJ
133	46228.004146/2015-55	208468129	A. V. M. Incorporacao de Empreendimentos Imobiliarios Ltda	RJ	178	46215.033806/2015-54	208421483	MRV Construcoes Ltda		RJ
134	46228.004147/2015-08	208468137	A. V. M. Incorporacao de Empreendimentos Imobiliarios Ltda	RJ	179	46215.080609/2016-13	209660309	MRV Construcoes Ltda		RJ
135	46228.004148/2015-44	208468145	A. V. M. Incorporacao de Empreendimentos Imobiliarios Ltda	RJ	180	46215.080610/2016-30	209660325	MRV Construcoes Ltda		RJ
136	46228.004149/2015-99	208468153	A. V. M. Incorporacao de Empreendimentos Imobiliarios Ltda	RJ	181	46215.080642/2016-35	209656824	MRV Construcoes Ltda		RJ
137	46228.004150/2015-13	208468161	A. V. M. Incorporacao de Empreendimentos Imobiliarios Ltda	RJ	182	46215.080643/2016-80	209656859	MRV Construcoes Ltda		RJ
138	46228.004158/2015-80	208468242	A. V. M. Incorporacao de Empreendimentos Imobiliarios Ltda	RJ	183	46215.080702/2016-10	209663243	MRV Construcoes Ltda		RJ
139	46228.004170/2015-94	208468366	A. V. M. Incorporacao de Empreendimentos Imobiliarios Ltda	RJ	184	46230.006945/2015-17	207919607	Olhos de Água Bazar e Material de Construção Ltda - Me		RJ
140	46228.004171/2015-39	208468374	A. V. M. Incorporacao de Empreendimentos Imobiliarios Ltda	RJ	185	46215.020747/2013-92	201633523	Plamont - Planejamento Montagem e Engenharia Ltda		RJ
141	46228.004176/2015-61	208468439	A. V. M. Incorporacao de Empreendimentos Imobiliarios Ltda	RJ	186	46230.002652/2016-41	209429666	Posto Guanabara Ltda		RJ
142	46228.004177/2015-14	208468447	A. V. M. Incorporacao de Empreendimentos Imobiliarios Ltda	RJ	187	46230.002653/2016-96	209429691	Posto Guanabara Ltda		RJ
143	46228.004181/2015-74	208468480	A. V. M. Incorporacao de Empreendimentos Imobiliarios Ltda	RJ	188	46215.003054/2015-05	205801501	Provider Soluções Tecnológicas Ltda.		RJ
144	46228.004182/2015-19	208468498	A. V. M. Incorporacao de Empreendimentos Imobiliarios Ltda	RJ	189	46215.093186/2016-93	210978872	Renaud Scan Diagnosticos Computadorizados Ltda		RJ
145	46228.004184/2015-16	208468528	A. V. M. Incorporacao de Empreendimentos Imobiliarios Ltda	RJ	190	46215.005055/2016-67	209183144	Rio de Janeiro Refrescos Ltda		RJ
146	46228.004185/2015-52	208468536	A. V. M. Incorporacao de Empreendimentos Imobiliarios Ltda	RJ	191	46215.008232/2017-48	211942251	Rio Mix Industria e Comercio de Bebidas Ltda		RJ
147	46228.004186/2015-05	208468552	A. V. M. Incorporacao de Empreendimentos Imobiliarios Ltda	RJ	192	46228.001637/2017-14	212188640	RMZ Engenharia Ltda		RJ
148	46228.004190/2015-65	208468595	A. V. M. Incorporacao de Empreendimentos Imobiliarios Ltda	RJ	193	46228.001639/2017-03	212188992	RMZ Engenharia Ltda		RJ
149	46228.004191/2015-18	208468609	A. V. M. Incorporacao de Empreendimentos Imobiliarios Ltda	RJ	194	46228.001641/2017-74	212189018	RMZ Engenharia Ltda		RJ
150	46228.004192/2015-54	208468617	A. V. M. Incorporacao de Empreendimentos Imobiliarios Ltda	RJ	195	46228.001642/2017-19	212189026	RMZ Engenharia Ltda		RJ
151	46228.004193/2015-07	208468625	A. V. M. Incorporacao de Empreendimentos Imobiliarios Ltda	RJ	196	46228.001643/2017-63	212189034	RMZ Engenharia Ltda		RJ
152	46228.004194/2015-43	208468633	A. V. M. Incorporacao de Empreendimentos Imobiliarios Ltda	RJ	197	46228.001645/2017-52	212189051	RMZ Engenharia Ltda		RJ
153	46228.004195/2015-98	208479023	A. V. M. Incorporacao de Empreendimentos Imobiliarios Ltda	RJ	198	46228.001646/2017-05	212189069	RMZ Engenharia Ltda		RJ
154	46215.081527/2016-88	209767944	Associacao Educacional Padre Anchieta Ltda	RJ	199	46228.001647/2017-41	212189077	RMZ Engenharia Ltda		RJ
155	46215.052904/2007-81	15069737	Atento Brasil S/A	RJ	200	46228.001648/2017-96	212189085	RMZ Engenharia Ltda		RJ
156	46230.002111/2017-02	211593907	Auto Pecas e Oficina de Recuperacao Ceu Azul Ltda - Me	RJ	201	46228.001649/2017-31	212189093	RMZ Engenharia Ltda		RJ
157	46230.002559/2017-18	211692638	Auto Posto LP Francis Ltda.	RJ	202	46228.001650/2017-65	212189107	RMZ Engenharia Ltda		RJ
158	46230.002560/2017-42	211692646	Auto Posto LP Francis Ltda.	RJ	203	46228.001651/2017-18	212189115	RMZ Engenharia Ltda		RJ
159	46215.007998/2017-13	211904708	Cacapava Empreitada de Lavoro Ltda	RJ	204	46228.001653/2017-07	212189140	RMZ Engenharia Ltda		RJ
160	46215.005159/2016-71	209174471	Carioca Christiani Nielsen Engenharia S A	RJ	205	46228.001654/2017-43	212189158	RMZ Engenharia Ltda		RJ
161	46215.025282/2015-28	207761442	CBSI - Companhia Brasileira de Servicos de Infraestrutura	RJ	206	46228.001657/2017-87	212189174	RMZ Engenharia Ltda		RJ
162	46666.003403/2013-19	202542041	Centro Equestre Vale do Cuiaba Ltda.	RJ	207	46228.001659/2017-76	212189191	RMZ Engenharia Ltda		RJ
163	46215.085719/2016-63	210330813	Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB	RJ	208	46228.001660/2017-09	212189204	RMZ Engenharia Ltda		RJ
164	46670.001450/2016-01	209928123	Condominio Do Sitio Sao Goncalo	RJ	209	46228.001661/2017-45	212189212	RMZ Engenharia Ltda		RJ
165	46228.001673/2015-16	206939175	Construpontes Construtora Ltda - Me	RJ	210	46228.001666/2017-78	212189263	RMZ Engenharia Ltda		RJ
166	46228.001674/2015-52	206939191	Construpontes Construtora Ltda - Me	RJ	211	46228.001673/2017-70	212189336	RMZ Engenharia Ltda		RJ
167	46215.088269/2016-61	210607831	Daily Bread Ind De Panificacao Ltda - Me	RJ	212	46228.001674/2017-14	212189344	RMZ Engenharia Ltda		RJ
168	46215.045339/2009-67	15211835	Equipool Equipamentos Ltda	RJ	213	46228.001675/2017-69	212189352	RMZ Engenharia Ltda		RJ
169	46215.032001/2015-93	208237194	Farol Apoio Maritimo Ltda	RJ	214	46228.001676/2017-11	212189361	RMZ Engenharia Ltda		RJ
170	46215.008446/2010-48	20064144	Fluminense Football Club	RJ	215	46228.001678/2017-01	212189387	RMZ Engenharia Ltda		RJ
171	46215.003809/2016-44	209019956	J C Jesus no Coracao Prestacao de Servicos Ltda	RJ	216	46228.001679/2017-47	212189395	RMZ Engenharia Ltda		RJ
					217	46228.001681/2017-16	212189417	RMZ Engenharia Ltda		RJ
					218	46228.001682/2017-61	212189425	RMZ Engenharia Ltda		RJ
					219	46334.000790/2017-17	211490172	RN Comercio Varejista S.A		RJ
					220	46334.000791/2017-53	211491918	RN Comercio Varejista S.A		RJ
					221	46215.488676/2009-45	194011159	Sociedade Educacional Sao Paulo Apostolo Sesp		RJ
					222	46215.005558/2016-32	209228041	Superpesa Cia de Transportes Especiais e Intermodais Em Recuperacao Judicial		RJ
					223	46670.001194/2015-63	206869029	Trans-Expert Vigilancia e Transporte de Valores Ltda		RJ
					224	46215.005053/2014-14	202994163	Transportes Paranapan S A		RJ
					225	46758.000643/2017-58	212326872	Andrade & Bastos Assessoria de Cobranca Ltda - Epp		RO
					226	46758.001963/2017-25	213658151	Banco Santander (Brasil) S.A.		RO
					227	46758.000026/2017-52	211018627	Ceramica Romana Ltda - Me		RO
					228	46758.000027/2017-05	211018635	Ceramica Romana Ltda - Me		RO
					229	46758.000028/2017-41	211018643	Ceramica Romana Ltda - Me		RO
					230	46758.000029/2017-96	211018651	Ceramica Romana Ltda - Me		RO
					231	46216.000080/2017-25	211195090	Construtora Marquise S A		RO
					232	46216.000082/2017-14	211195111	Construtora Marquise S A		RO
					233	46216.000083/2017-69	211195138	Construtora Marquise S A		RO
					234	46216.000085/2017-58	211195120	Construtora Marquise S A		RO
					235	46758.000723/2017-11	212395581	Daluminio Comercio Ltda		RO
					236	46758.000724/2017-58	212395904	Daluminio Comercio Ltda		RO
					237	46758.000725/2017-01	212395777	Daluminio Comercio Ltda		RO
					238	46758.000726/2017-47	212395751	Daluminio Comercio Ltda		RO
					239	46758.000727/2017-91	212395696	Daluminio Comercio Ltda		RO
					240	46758.000728/2017-36	212395629	Daluminio Comercio Ltda		RO
					241	46758.001712/2017-41	213515776	J. D. V. da Silva Acessorios		RO
					242	46758.001713/2017-95	213515792	J. D. V. da Silva Acessorios		RO
					243	46758.001496/2017-33	213298317	Multifos Nutricao Animal Ltda.		RO
					244	46758.001497/2017-88	213298295	Multifos Nutricao Animal Ltda.		RO
					245	46271.001228/2019-46	216939020	ADV Comercio de Produtos Alimenticios Ltda		RS
					246	46271.001480/2019-55	216947766	ADV Comercio de Produtos Alimenticios Ltda		RS
					247	46271.001487/2019-77	217017592	ADV Comercio de Produtos Alimenticios Ltda		RS
					248	46271.005471/2018-52	216382238	ADV Comercio de Produtos Alimenticios Ltda		RS
					249	46271.005472/2018-05	216382262	ADV Comercio de Produtos Alimenticios Ltda		RS
					250	46271.005473/2018-41	216382271	ADV Comercio de Produtos Alimenticios Ltda		RS
					251	47157.000133/2019-84	216644968	Associacao Beneficiente Silvio Scopel		RS
					252	46272.002153/2019-19	216871549	Bolognesi Infra-Estrutura Ltda		RS



253	46218.015882/2018-09	215909372	Companhia Minuano de Alimentos	RS
254	46273.002352/2018-28	216501903	Cooperativa Arrozeira Extremo Sul Ltda	RS
255	46218.008368/2018-17	214884287	Duroline S.A	RS
256	46218.014571/2018-14	215745221	Epavi Seguranca Ltda	RS
257	46218.014821/2018-16	215790138	Incorp-Consultoria e Assessoria Ltda	RS
258	46218.014829/2018-82	215790715	Irmandade da Santa Casa de Misericordia de Porto Alegre	RS
259	46218.021067/2018-71	216470382	Itau Unibanco S.A.	RS
260	46270.000055/2018-78	214239471	MFB Marfrig Frigoríficos Brasil S.A	RS
261	46274.000104/2019-13	216560837	Michels & Cia Ltda	RS
262	46274.000108/2019-00	216506735	Michels & Cia Ltda	RS
263	46274.000109/2019-46	216560845	Michels & Cia Ltda	RS
264	46218.010900/2018-58	215233255	MK - Distribuidora e Ind. de Componentes Automotivos e Ind. Eireli	RS
265	46218.010901/2018-01	215232836	MK - Distribuidora e Ind. de Componentes Automotivos e Ind. Eireli	RS
266	46271.000516/2018-01	213925257	Pedro de Moraes de Zorzi - Epp	RS
267	46218.000214/2019-50	216437415	Pezzi Park e Imoveis Ltda	RS
268	46218.015418/2018-12	215845455	PGL Distribuicao de Alimentos Ltda	RS
269	46218.015419/2018-59	215853296	PGL Distribuicao de Alimentos Ltda	RS
270	46218.014570/2018-70	215741242	UNISERV - Uniao de Servicos Ltda	RS
271	46220.004904/2018-58	215037774	A Nunes & Cia Ltda	SC
272	46220.005945/2018-61	215306619	APHR Construtora e Incorporadora Ltda	SC
273	46220.006027/2018-50	215323947	APHR Construtora e Incorporadora Ltda	SC
274	46220.006028/2018-02	215323106	APHR Construtora e Incorporadora Ltda	SC
275	46220.006029/2018-49	215325974	APHR Construtora e Incorporadora Ltda	SC
276	46220.006033/2018-15	215323149	APHR Construtora e Incorporadora Ltda	SC
277	46220.006035/2018-04	215322444	APHR Construtora e Incorporadora Ltda	SC
278	46220.006036/2018-41	215322185	APHR Construtora e Incorporadora Ltda	SC
279	46220.006037/2018-95	215322002	APHR Construtora e Incorporadora Ltda	SC
280	46220.006038/2018-30	215321880	APHR Construtora e Incorporadora Ltda	SC
281	46220.006039/2018-84	215326148	APHR Construtora e Incorporadora Ltda	SC
282	46220.006040/2018-17	215321782	APHR Construtora e Incorporadora Ltda	SC
283	46220.006043/2018-42	215321570	APHR Construtora e Incorporadora Ltda	SC
284	46220.003985/2019-50	217259529	Balaroti - Comercio de Materiais de Construcao S.A.	SC
285	46220.003988/2019-93	217259995	Balaroti - Comercio de Materiais de Construcao S.A.	SC
286	46220.003990/2019-62	217259171	Balaroti - Comercio de Materiais de Construcao S.A.	SC
287	46220.003991/2019-15	217257755	Balaroti - Comercio de Materiais de Construcao S.A.	SC
288	46220.003992/2019-51	217259316	Balaroti - Comercio de Materiais de Construcao S.A.	SC
289	46220.003678/2017-15	211889938	Banco do Brasil S.A	SC
290	46220.003679/2017-51	211868698	Banco do Brasil S.A	SC
291	46220.003680/2017-86	211868817	Banco do Brasil S.A	SC
292	46220.003691/2017-66	211868752	Banco do Brasil S.A	SC
293	46220.003692/2017-19	211868779	Banco do Brasil S.A	SC
294	46220.007870/2017-72	212970372	BPM Pre-Moldados Ltda.	SC
295	46304.003367/2018-07	216385229	Caiua Assessoria, Consultoria e Planejamento Ltda	SC
296	46220.003099/2019-26	217180183	Centro de Formacao de Condutores Sul da Ilha Ltda - Epp	SC
297	46220.003103/2019-56	217184669	Centro De Formacao De Condutores Sul Da Ilha Ltda - Epp	SC
298	46305.002537/2017-37	213529785	CMJ Textil Ltda	SC
299	46305.002542/2017-40	213529793	CMJ Textil Ltda	SC
300	46305.002546/2017-28	213529858	CMJ Textil Ltda	SC
301	47620.002528/2016-55	208793607	Companhia Integrada de Desenvolvimento Agricola de Santa Catarina	SC
302	47620.002529/2016-08	208793534	Companhia Integrada de Desenvolvimento Agricola de Santa Catarina	SC
303	47620.002551/2016-40	208745246	Companhia Integrada De Desenvolvimento Agricola de Santa Catarina	SC
304	47620.002553/2016-39	208793500	Companhia Integrada De Desenvolvimento Agricola de Santa Catarina	SC
305	47620.002554/2016-83	208793518	Companhia Integrada De Desenvolvimento Agricola de Santa Catarina	SC
306	47620.002555/2016-28	208745254	Companhia Integrada De Desenvolvimento Agricola de Santa Catarina	SC
307	46305.001704/2017-22	212742388	Coque Sul Brasileiro Industria e Comercio Ltda	SC
308	46220.008941/2018-35	216064121	Cristalcopo Descartaveis S/A	SC
309	46301.001579/2018-71	216109060	Distribuidora de Bebidas ACB Ltda	SC
310	46301.001783/2017-10	213478480	Distribuidora de Bebidas Acb Ltda	SC
311	46301.001788/2017-34	213496631	Distribuidora de Bebidas Acb Ltda	SC

312	46220.009569/2018-84	216133181	Duplan Construcao Civil Ltda Em Recuperacao Judicial	SC
313	46304.001583/2018-18	215002121	Durin Industria de Plasticos Ltda	SC
314	46304.001199/2018-15	214716015	Industria de Moveis Imperial Ltda	SC
315	46305.001180/2017-70	212455451	Itau Unibanco S.A.	SC
316	46305.001190/2017-13	212454391	Itau Unibanco S.A.	SC
317	46305.001234/2017-05	212455575	Itau Unibanco S.A.	SC
318	46305.001238/2017-85	212454684	Itau Unibanco S.A.	SC
319	46220.010163/2017-63	213615690	Jotur Auto Onibus e Turismo Josefense Ltda	SC
320	46301.001072/2018-18	215152107	Laboratorio Industrial Vida e Saude Ltda	SC
321	46301.001074/2018-15	215152441	Laboratorio Industrial Vida e Saude Ltda	SC
322	46301.001075/2018-51	215169026	Laboratorio Industrial Vida e Saude Ltda	SC
323	46305.001114/2018-81	214957969	Sematel Servicos de Manutencao e Instalacoes Eletricas	SC
324	46220.005911/2016-13	210346264	Sociedade Divina Providencia	SC
325	46220.003530/2016-91	209609273	Thomas Giovani dos Santos	SC
326	46220.003531/2016-36	209609257	Thomas Giovani dos Santos	SC
327	46220.003581/2016-13	209609184	Thomas Giovani dos Santos	SC
328	46220.005813/2017-59	212335138	Tombini & Cia. Ltda.	SC
329	46304.002821/2017-13	213057832	Tupy S/A	SC
330	46304.002826/2017-46	213054621	Tupy S/A	SC
331	46220.003701/2018-44	214658881	W7 Brasil Negocios Inteligentes Ltda	SC
332	46258.000478/2018-56	213977036	ACMR Transportes Rodoviaros Eireli - Epp	SP
333	46258.000479/2018-09	213976609	ACMR Transportes Rodoviaros Eireli - Epp	SP
334	46254.000101/2018-37	213766426	Associacao Do Hospital E Maternidade Sao Jose De Barra	SP
335	46254.004570/2017-44	213653923	Associacao Educacional do Vale da Jurumirim	SP
336	46219.001202/2018-51	213850079	Brascin Comercio e Servicos em Informatica Ltda.	SP
337	46258.002259/2017-21	212576542	Caixa Economica Federal	SP
338	46258.002260/2017-55	212576402	Caixa Economica Federal	SP
339	46258.002262/2017-44	212576526	Caixa Economica Federal	SP
340	46262.002651/2018-91	214928926	Colegio Olimpico Eireli	SP
341	46262.002652/2018-36	214928934	Colegio Olimpico Eireli	SP
342	46262.002653/2018-81	214928942	Colegio Olimpico Eireli	SP
343	46262.003104/2017-42	212714384	Comercio de Alimentos Buriti Verde Ltda	SP
344	46258.004468/2014-66	205362681	Consultoc - Consultoria E Treinamento Ltda - Epp	SP
345	46262.000788/2018-10	214045081	Dia Brasil Sociedade Limitada	SP
346	46262.002940/2018-91	215119916	Industria de Moveis Bartira Ltda	SP
347	46262.002941/2018-35	215119932	Industria de Moveis Bartira Ltda	SP
348	46258.000777/2015-48	206141017	Industrias Alimenticias Liane Ltda	SP
349	46258.000779/2015-37	206140720	Industrias Alimenticias Liane Ltda	SP
350	46258.002807/2015-51	207190020	Industrias Alimenticias Liane Ltda	SP
351	46254.003038/2017-18	212669800	Itau Unibanco S.A.	SP
352	46736.000186/2019-11	216572835	Lanchonete Tesouro da Marengo Ltda	SP
353	46268.000820/2019-80	217144586	LRJ Engenharia e Construcao Ltda.	SP
354	46268.000821/2019-24	217144691	LRJ Engenharia e Construcao Ltda.	SP
355	46268.003623/2018-31	216473942	LRJ Engenharia e Construcao Ltda.	SP
356	46268.003624/2018-86	216473969	LRJ Engenharia e Construcao Ltda.	SP
357	46268.003625/2018-21	216474001	LRJ Engenharia e Construcao Ltda.	SP
358	46268.003626/2018-75	216474035	LRJ Engenharia e Construcao Ltda.	SP
359	46268.003628/2018-64	216473934	LRJ Engenharia e Construcao Ltda.	SP
360	46258.002179/2018-56	215281373	Municipio de Tarabai	SP
361	46258.002181/2018-25	215281331	Municipio de Tarabai	SP
362	46219.001171/2018-39	213817586	Redecard S/A	SP
363	46262.002630/2018-76	214852270	Santa Casa de Ribeirao Pires	SP
364	46262.002632/2018-65	214851753	Santa Casa de Ribeirao Pires	SP
365	46262.002657/2018-69	214851761	Santa Casa de Ribeirao Pires	SP
366	46262.002658/2018-11	214851770	Santa Casa de Ribeirao Pires	SP
367	46262.002659/2018-58	214851796	Santa Casa de Ribeirao Pires	SP
368	46262.002660/2018-82	214852202	Santa Casa de Ribeirao Pires	SP
369	46262.002661/2018-27	214852253	Santa Casa de Ribeirao Pires	SP
370	46258.001503/2018-19	214651185	Simeao & Spirandeli Logistica Ltda.	SP
371	46258.001504/2018-63	214651240	Simeao & Spirandeli Logistica Ltda.	SP
372	46258.001505/2018-16	214651231	Simeao & Spirandeli Logistica Ltda.	SP
373	46258.001506/2018-52	214651207	Simeao & Spirandeli Logistica Ltda.	SP
374	46258.001507/2018-05	214687988	Spirandeli & Spirandeli Ltda	SP
375	46258.001508/2018-41	214685829	Spirandeli & Spirandeli Ltda	SP
376	46258.001509/2018-96	214688011	Spirandeli & Spirandeli Ltda	SP
377	46258.001510/2018-11	214688054	Spirandeli & Spirandeli Ltda	SP
378	46262.004365/2018-61	215832710	Sulan Industria e Comercio Ltda	SP
379	46254.002968/2017-46	212723081	Tonon Bioenergia S.A.	SP
380	46266.004796/2013-82	201447622	Tower Automotive do Brasil S/A	SP
381	46266.004797/2013-27	201447738	Tower Automotive do Brasil S/A	SP
382	46266.003546/2017-59	212312511	Trans Peperi Guacu Passageiros Cargas e Mudancas Ltda	SP



383	46266.003547/2017-01	212312553	Trans Peperi Guacu Passageiros Cargas e Mudancas Ltda	SP
384	46266.003548/2017-48	212312545	Trans Peperi Guacu Passageiros Cargas e Mudancas Ltda	SP
385	46266.003549/2017-92	212312537	Trans Peperi Guacu Passageiros Cargas e Mudancas Ltda	SP
386	46266.003550/2017-17	212312529	Trans Peperi Guacu Passageiros Cargas e Mudancas Ltda	SP
387	46258.000881/2018-85	214231143	Transumatra Transportes Rodoviaros de Cargas Eireli	SP
388	46258.000882/2018-20	214234282	Transumatra Transportes Rodoviaros de Cargas Eireli	SP
389	46258.001290/2017-44	211762385	Umoe Bioenergy S.A.	SP
Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	46204.009931/2018-15	201207745	Petnor Indústria e Comércio de Embalagens Ltda.	BA
2	46062.001872/2011-22	506534545 - TRet nº 506707440	CEIM - Centro Educacional Inácio Medeiros Ltda.	RJ
3	46313.001351/2016-81	200713868	Cristal Soft Comércio de Purificadores de Água Ltda. - Me	RJ
4	46215.020000/2014-15	200347322	Jardim de Infância Turma do Bidu Ltda.	RJ
5	46215.019575/2015-76	200533061	S3 Comércio de Sistemas de Segurança - Eireli	RJ

1.2 Pela improcedência de auto infração ou da notificação de débito.

Nº	Processo	AI	Empresa	UF
1	46200.000680/2018-43	215133692	Red Pontes Eireli	AC
2	46204.000930/2017-24	211091871	Itau Unibanco S.A.	BA
3	46204.000872/2016-58	208747460	Plataforma Transportes Spe S/A	BA
4	47747.004888/2018-27	214951685	Banco Santander (Brasil) S.A.	MG
5	47747.005143/2018-85	214951065	Banco Santander (Brasil) S.A.	MG
6	47747.007952/2018-21	215699491	Tim Celular S.A.	MG
7	46222.007283/2018-44	215704606	Saeng Engenharia e Comercio Ltda.	PA
8	46222.007287/2018-22	215704487	Saeng Engenharia e Comercio Ltda.	PA
9	46222.007300/2018-43	215704576	Saeng Engenharia e Comercio Ltda.	PA
10	46222.007302/2018-32	215704525	Saeng Engenharia e Comercio Ltda.	PA
11	46222.007307/2018-65	215704592	Saeng Engenharia e Comercio Ltda.	PA
12	46212.001530/2019-07	216708541	Se Assessoria de Recursos Humanos Ltda	PR
13	46319.001865/2018-48	216501334	Terra Brasilis Construcoes Incorporacoes Imob Ltda	PR
14	46215.011200/2013-04	200681613	Adma Comunicacao Ltda	RJ
15	46215.080526/2016-16	209656701	Fernandes e Cohen Centro de Estetica e Produtos para Beleza Ltda - Me	RJ
16	46228.003895/2015-65	208380400	Naked Engenharia Ltda	RJ
17	46216.002171/2016-14	210729619	Cargill Agricola S A	RO
18	46220.007429/2016-18	210663995	Azul Linhas Aereas Brasileiras S.A.	SC
19	46305.001551/2017-13	212666509	Santos Brasil Participacoes S.A.	SC
20	46262.002712/2018-11	214972399	Adiser Comercio de Alimentos Ltda	SP
21	46262.001673/2018-34	214437574	Euler Aleksander Fortes	SP
22	46262.001674/2018-89	214437612	Euler Aleksander Fortes	SP
23	46262.001675/2018-23	214437787	Euler Aleksander Fortes	SP
24	46262.001676/2018-78	214437272	Euler Aleksander Fortes	SP
25	46262.001677/2018-12	214486214	Euler Aleksander Fortes	SP
26	46262.001678/2018-67	214486869	Euler Aleksander Fortes	SP
27	46262.001679/2018-10	214487288	Euler Aleksander Fortes	SP
28	46262.001680/2018-36	214437442	Euler Aleksander Fortes	SP
29	46262.001681/2018-81	214487521	Euler Aleksander Fortes	SP

2- Em Apreciação de Recurso de Ofício:

2.1 Pela improcedência de auto Infração ou da notificação de débito.

Nº	Processo	AI	Empresa	UF
1	46208.002652/2019-71	217029647	Benedito Carlos Ribeiro & Cia Ltda	GO
2	46208.014486/2018-75	216243238	Benedito Carlos Ribeiro & Cia Ltda	GO
3	14152.001535/2020-21	219045607	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	GO
4	14152.001537/2020-10	219045623	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	GO
5	14152.001540/2020-33	219045658	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	GO
6	14152.001541/2020-88	219045666	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	GO
7	14152.001542/2020-22	219045674	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	GO
8	14152.001544/2020-11	219045691	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	GO
9	14152.010129/2020-59	219130965	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	GO
10	14152.010134/2020-61	219131015	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	GO
11	14152.010140/2020-19	219131074	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	GO
12	14152.010142/2020-16	219131091	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	GO

13	14152.010144/2020-05	219131112	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	GO
14	14152.014011/2020-08	219169641	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	GO
15	14152.014012/2020-44	219169659	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	GO
16	14152.014013/2020-99	219169667	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	GO
17	14152.014016/2020-22	219169691	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	GO
18	14152.014017/2020-77	219169705	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	GO
19	14152.014018/2020-11	219169713	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	GO
20	14152.019769/2020-24	219227004	Eplan Engenharia, Planejamento e Eletricidade Ltda. Em Recuperacao Judicial	GO
21	46208.013866/2018-92	216166705	Eucatur-Empresa Uniao Cascavel de Transportes e Turismo Ltda	GO
22	46208.013870/2018-51	216166586	Eucatur-Empresa Uniao Cascavel de Transportes e Turismo Ltda	GO
23	46208.013871/2018-03	216166811	Eucatur-Empresa Uniao Cascavel de Transportes e Turismo Ltda	GO
24	46208.014019/2018-45	216189861	Eucatur-Empresa Uniao Cascavel de Transportes e Turismo Ltda	GO
25	46208.014020/2018-70	216189691	Eucatur-Empresa Uniao Cascavel de Transportes e Turismo Ltda	GO
26	46208.014023/2018-11	216189799	Eucatur-Empresa Uniao Cascavel de Transportes e Turismo Ltda	GO
27	46208.014306/2018-55	216224420	Eucatur-Empresa Uniao Cascavel de Transportes e Turismo Ltda	GO
28	46208.014307/2018-08	216224535	Eucatur-Empresa Uniao Cascavel de Transportes e Turismo Ltda	GO
29	46208.014312/2018-11	216224365	Eucatur-Empresa Uniao Cascavel de Transportes e Turismo Ltda	GO
30	46208.014498/2018-08	216244862	Eucatur-Empresa Uniao Cascavel de Transportes e Turismo Ltda	GO
31	46208.014500/2018-31	216244951	Eucatur-Empresa Uniao Cascavel de Transportes e Turismo Ltda	GO
32	46208.014503/2018-74	216244901	Eucatur-Empresa Uniao Cascavel de Transportes e Turismo Ltda	GO
33	46208.011095/2018-07	215750411	Goiasforte Vigilancia e Seguranca Ltda	GO
34	46208.011093/2018-18	215750560	Goiaslimp Servicos Gerais Ltda	GO
35	46208.007134/2018-63	214920577	M. V. Teixeira Comercio de Cosmeticos Ltda	GO
36	46208.007031/2018-01	214914551	M.M. Produtos Farmaceuticos Ltda	GO
37	46208.013200/2018-34	216030625	Posto Z+Z Santa Marta Ltda	GO
38	14152.008839/2020-19	219118353	RBR Transporte e Locadora Eireli	GO
39	46208.013970/2018-87	216095263	Rede Mais Comercio de Combustiveis Ltda	GO
40	46208.001418/2019-27	216787475	SHB Comercio e Industria de Alimentos S.A.	GO
41	46208.012793/2018-11	215916930	Souza Rocha Servicos Eireli	GO
42	46208.012794/2018-66	215917031	Souza Rocha Servicos Eireli	GO
43	46295.004929/2016-16	210764724	Aluisio Jose Moura Dubeux	PE
44	46295.004930/2016-41	210764821	Aluisio Jose Moura Dubeux	PE
45	46295.004931/2016-95	210764872	Aluisio Jose Moura Dubeux	PE
46	46295.004932/2016-30	210765364	Aluisio Jose Moura Dubeux	PE
47	46295.004933/2016-84	210765186	Aluisio Jose Moura Dubeux	PE
48	46295.004934/2016-29	210765208	Aluisio Jose Moura Dubeux	PE
49	46295.004935/2016-73	210765011	Aluisio Jose Moura Dubeux	PE
50	46221.004909/2015-28	206378041	Sergipe Industrial S/A	SE
51	46221.004912/2015-41	206378068	Sergipe Industrial S/A	SE
52	46221.004913/2015-96	206378076	Sergipe Industrial S/A	SE
53	46221.004914/2015-31	206378084	Sergipe Industrial S/A	SE
54	46221.004915/2015-85	206378092	Sergipe Industrial S/A	SE
55	46221.004924/2015-76	206378165	Sergipe Industrial S/A	SE
56	46221.004937/2015-45	206624352	Sergipe Industrial S/A	SE
57	46221.004938/2015-90	206624361	Sergipe Industrial S/A	SE
58	46221.004939/2015-34	206624379	Sergipe Industrial S/A	SE
59	46221.004944/2015-47	206624425	Sergipe Industrial S/A	SE
60	46221.004945/2015-91	206624433	Sergipe Industrial S/A	SE
61	46221.004946/2015-36	206624441	Sergipe Industrial S/A	SE
62	46221.005065/2015-32	206624590	Sergipe Industrial S/A	SE
63	46221.005066/2015-87	206624603	Sergipe Industrial S/A	SE
64	46221.005067/2015-21	206624611	Sergipe Industrial S/A	SE
65	46221.005068/2015-76	206624620	Sergipe Industrial S/A	SE
66	46221.005069/2015-11	206624638	Sergipe Industrial S/A	SE
67	46221.005075/2015-78	206624646	Sergipe Industrial S/A	SE
68	46221.005077/2015-67	206624654	Sergipe Industrial S/A	SE
69	46221.005078/2015-10	206624662	Sergipe Industrial S/A	SE
70	46221.005079/2015-56	206624671	Sergipe Industrial S/A	SE
71	46221.006723/2015-11	206705221	Sergipe Industrial S/A	SE
72	46221.006724/2015-58	206705239	Sergipe Industrial S/A	SE
73	46221.006725/2015-01	206705247	Sergipe Industrial S/A	SE
74	46221.006726/2015-47	206705255	Sergipe Industrial S/A	SE
75	46221.006727/2015-91	206705263	Sergipe Industrial S/A	SE
76	46221.006728/2015-36	206705271	Sergipe Industrial S/A	SE
77	46221.006729/2015-81	206705280	Sergipe Industrial S/A	SE
78	46221.006730/2015-13	206705298	Sergipe Industrial S/A	SE
79	46221.006731/2015-50	206705301	Sergipe Industrial S/A	SE
80	46221.006732/2015-02	206705310	Sergipe Industrial S/A	SE
81	46221.006733/2015-49	206705328	Sergipe Industrial S/A	SE
82	46221.006734/2015-93	206705344	Sergipe Industrial S/A	SE
83	46221.006735/2015-38	206705336	Sergipe Industrial S/A	SE
84	47998.008548/2016-51	210869933	Eco Transportes Eireli - ME	SP

2.2 Pela procedência de auto Infração ou da notificação de débito.

Nº	Processo	AI	Empresa	UF
1	46778.001133/2017-60	212621076	Banco Santander (Brasil) S.A.	BA
2	46245.005708/2017-31	213709414	Hotel Buhler Ltda - Epp	MG
3	46653.001479/2018-55	214371344	Arcos Dourados Comércio de Alimentos Ltda	MT
4	46215.013513/2018-01	215460553	Betamix Armazem Geral e Logística Ltda	RJ
5	46215.013514/2018-48	215179391	Betamix Armazem Geral e Logística Ltda	RJ



6	46215.013515/2018-92	215179382	Betamix Armazem Geral e Logistica Ltda	RJ
7	46232.002430/2018-71	215544161	Equipe Pilates Ltda	RJ
8	46232.002493/2018-27	215625617	Mercado Vitoria de Volta Redonda Ltda	RJ
9	46232.002495/2018-16	215625951	Mercado Vitoria de Volta Redonda Ltda	RJ
10	46230.004563/2018-00	215374380	Scalada Marmores e Granitos Eireli	RJ
11	46301.001692/2018-57	216330700	Associacao Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira	SC
12	46427.001393/2018-04	214913066	Marcelo Hamamura	SP
13	46427.001394/2018-41	214913317	Marcelo Hamamura	SP
14	46427.001395/2018-95	214913988	Marcelo Hamamura	SP
15	46427.001396/2018-30	214913961	Marcelo Hamamura	SP
16	46427.001397/2018-84	215355601	Marcelo Hamamura	SP
17	46427.001398/2018-29	215355652	Marcelo Hamamura	SP
18	46427.000531/2018-20	214574644	Marco Vinicius Monnaka	SP
19	46427.000532/2018-74	214574784	Marco Vinicius Monnaka	SP
20	46427.000534/2018-63	214574911	Marco Vinicius Monnaka	SP
21	46427.000535/2018-16	214575110	Marco Vinicius Monnaka	SP
22	46427.000536/2018-52	214574997	Marco Vinicius Monnaka	SP
23	46255.000154/2019-29	216627265	ME.Linda Cosméticos e Perfumaria Ltda	SP

2.3 Pela procedência parcial de auto Infração ou da notificação de débito.

Nº	Processo	AI	Empresa	UF
1	46778.000568/2018-78	214329411	Xavier Transportes Urbanos Ltda	BA
2	46778.000565/2018-34	214329496	Xavier Transportes Urbanos Ltda	BA
3	46778.000572/2018-36	214329313	Xavier Transportes Urbanos Ltda	BA
4	46778.000571/2018-91	214329330	Xavier Transportes Urbanos Ltda	BA
5	46778.000573/2018-81	214329267	Xavier Transportes Urbanos Ltda	BA
6	46778.000567/2018-23	214329437	Xavier Transportes Urbanos Ltda	BA
7	46778.000570/2018-47	214329372	Xavier Transportes Urbanos Ltda	BA
8	46778.000564/2018-90	214329518	Xavier Transportes Urbanos Ltda	BA
9	46778.000554/2018-54	214337049	Xavier Transportes Urbanos Ltda	BA
10	46778.000550/2018-76	214337286	Xavier Transportes Urbanos Ltda	BA
11	46778.000549/2018-41	214337332	Xavier Transportes Urbanos Ltda	BA
12	46778.000547/2018-52	214337375	Xavier Transportes Urbanos Ltda	BA
13	46778.000546/2018-16	214337383	Xavier Transportes Urbanos Ltda	BA
14	46778.000541/2018-85	214337502	Xavier Transportes Urbanos Ltda	BA
15	46778.000540/2018-31	214337570	Xavier Transportes Urbanos Ltda	BA
16	46778.000539/2018-14	214337596	Xavier Transportes Urbanos Ltda	BA
17	46778.000543/2018-74	214337464	Xavier Transportes Urbanos Ltda	BA
18	46778.000536/2018-72	214337693	Xavier Transportes Urbanos Ltda	BA
19	46778.000532/2018-94	214337855	Xavier Transportes Urbanos Ltda	BA
20	46778.000531/2018-40	214337898	Xavier Transportes Urbanos Ltda	BA
21	46778.000530/2018-03	214337936	Xavier Transportes Urbanos Ltda	BA
22	46778.000548/2018-05	214337367	Xavier Transportes Urbanos Ltda	BA
23	46778.000562/2018-09	214336719	Xavier Transportes Urbanos Ltda	BA
24	46778.000560/2018-10	214336816	Xavier Transportes Urbanos Ltda	BA
25	46778.000569/2018-12	214329399	Xavier Transportes Urbanos Ltda	BA
26	46208.013865/2018-48	216166772	Eucatur-Empresa Uniao Cascavel de Transportes e Turismo Ltda	GO
27	46208.014501/2018-85	216244927	Eucatur-Empresa Uniao Cascavel de Transportes e Turismo Ltda	GO
28	46208.014018/2018-09	216189845	Eucatur-Empresa Uniao Cascavel de Transportes e Turismo Ltda	GO
29	47747.006411/2018-86	215236122	Banco Santander (Brasil) S.A.	MG
30	47747.004887/2018-82	214950531	Banco Santander (Brasil) S.A.	MG
31	47747.005142/2018-31	214949893	Banco Santander (Brasil) S.A.	MG
32	47747.006492/2018-14	215337409	Banco Santander (Brasil) S.A.	MG
33	46295.004936/2016-18	210764902	Aluisio Jose Moura Dubeux	PE
34	46215.082362/2016-61	209865873	Omni Trade Brasil Revestimentos Metalicos Eireli	RJ

3- Arquivamento:

3.1 - Incidência da prescrição prevista no art. 1ºA da Lei nº 9.873/99 de 23/11/1999 combinado com Art. 114, inciso VIII, da Lei nº 13.043, de 14/11/2014.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	47533.015775/2014-39	204945674	Irmaos Mineiros Comercio de Alimentos Ltda - Me	PR
2	47533.011943/2014-17	204619190	Vera Lucia Marques - Mercearia	PR
3	46275.000318/2015-56	205181279	Abelie Pandolfo - Me	RS
4	46218.013897/2014-09	204413184	Drebes & Cia Ltda	RS
5	46218.022179/2014-15	205473831	JCM Duran - Pericias Contabeis	RS
6	46272.004977/2013-20	202324443	Transportes Fluviais Barracao Ltda - Me	RS
7	46218.005084/2015-18	206320612	Vivian Helena Carvalho Bernardes	RS

3.1 - Incidência da prescrição prevista no art. 1º §1º da Lei 9.873/99

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46263.000001/2018-00	213704871	Active Engenharia Ltda	SP

PAULO SILLAS FREITAS PINHEIRO

SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTRO SINDICAL

DESPACHOS DE 25 DE MAIO DE 2021

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 17.593/2020 e na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 17514/2021/ME (SEI nº 15075117), resolve:

Conhecer do recurso nº 46000.000198/2017-89, interposto SECC - Sindicato dos Empregados no Comércio de Cuiabá e Várzea Grande, CNPJ nº 03.534.336/0001-22 e reconsiderar a decisão recorrida, tornando nulo o ato administrativo de concessão do registro sindical do SINDRECAUTO - Sindicato dos Empregados em Administradora de Consorcio, Vendedores de Consorcio, inclusive Autônomos, Empregados e Vendedores em Concessionárias, Garagens e Revenda de Veículo, Distribuidoras de Veículos do Estado de Mato Grosso, CNPJ nº 17.374.025/0001-58, consubstanciado nas Notas Técnicas nºs 1.628/2016/CGRS/SRT/MTb e 01/2017/GAB/SRT/MTb, em razão da existência de vícios insanáveis na documentação, com fulcro no art. 22, inciso I c/c art. 47 da Portaria nº 17.593/2020;

b) Não Conhecer do recurso nº 46000.000199/2017-23, interposto pelo SECOMJUR - Sindicato dos Empregados no Comercio em Geral de Juína, CNPJ nº 00.866.149/0001-58, em razão da superveniência de fato que tornou inútil e/ou prejudicado a sua pretensão recursal, com fulcro no art. 52 da lei nº 7.894, de 29 de janeiro de 1999, e, por fim, c) Arquivar o processo nº 46210.000012/2013-92.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 17.593/2020 e na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 24349/2021/ME (SEI 15979709), resolve:

a) Deferir os Recursos Administrativos nº 08015.004391/2019-01-Sindicato dos transportadores de escolares de Osasco e região - SINTEOR, CNPJ 96.493.374/0001-65; Recurso Administrativo nº 08015.004405/2019-88 SINDICATO DOS TRANSPORTADORES DE ESCOLARES DO MUNICIPIO DE SANTO ANDRÉ CNPJ 04.066.449/0001-03 e Recurso Administrativo nº Sei 12572877 - SINDICATO DOS TRANSPORTADORES ESCOLARES DE CAMPINAS, AMERICANA, SUMARÉ, INDAIATUBA, VALINHOS, VINHEDO, MONTE MOR, SANTA BÁRBARA D'OESTE, CAPIVARI, RIO CLARO, CORDEIRÓPOLIS, ARARAS, PAULÍNIA JAGUARIÚNA, SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ATIBAIA, ITATIBA, HORTOLÂNDIA, COSMÓPOLIS, HOLAMBRA, SANTO ANTONIO DE POSSE, ARTUR NOGUEIRA E ENGENHEIRO COELHO NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTESCAMP, CNPJ 11.868.088/0001-84, interposto nos autos do processo nº 46257.002193/2017-89

b) Cancelar o registro de alteração estatutária nº 46257.002193/201-89 de interesse do Sindicato das Empresas de Transporte Escolar de São Paulo, CNPJ 14.221.435/0001-70 nos termos do art. 53 e 62 da Lei nº 9.784/99 c/c art. 27, inciso I da Portaria 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 17.593/2020 e na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 23837/2021/ME (SEI 15908380), resolve:

NÃO CONHECER os Recursos Administrativos nº 46000.003530/2013-33 e nº 46000.006446/2015-33, interpostos pelo SINTHORESP - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO ESIMILARES DE SÃO PAULO, CNPJ 62.657.168/0001-21, nos autos do Processo Administrativo nº 46000.006488/96-87, com respaldo no art. 63, inciso I, da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 17.593/2020 e na Lei nº 9.784/1999, e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 23554/2021/ME (15874033), resolve:

1) Conhecer e Deferir o Recurso Administrativo nº 19964.105663/2021-92, interposto pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de PIO IX - SINDSERM - PIO IX, CNPJ n.º 03.796.510/0001-05;

2) DESARQUIVAR o processo nº 19964.102008/2021-82 e PUBLICAR o pedido de registro de interesse do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de PIO IX - SINDSERM - PIO IX, CNPJ n.º 03.796.510/0001-05, para representação da categoria dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, das Autarquias Municipais e Fundações Públicas Municipais, ativos e inativos, com abrangência municipal e base territorial no município de Pio IX, Estado do Piauí, nos termos dos arts. 14 e 15 da Portaria 17.593/2020, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

JOATAN BATISTA GONÇALVES DOS REIS

DESPACHOS DE 26 DE MAIO DE 2021

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Portaria nº 17.593, de 24 de julho de 2020, resolve:

a) Desarquivar a Impugnação nº 46000.003983/2012-89 (15969060), de interesse do TAICUPAM - Sindicato Nacional dos Taifeiros Culinários e Panificadores Marítimos, CNPJ: 34.133.835/0001-31 (15969072), em cumprimento à Decisão Judicial (15761610), Processo ATAIC nº 0011729-77.2015.5.01.0023, proveniente da 23ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, TRT da 1ª Região, na qual fora determinada a apreciação do seu mérito por esta Pasta, como melhor entender, com o escopo maior de preservar o princípio da Unicidade Sindical, conforme Súmula 677 do STF, no prazo de 30 (trinta) dias a contar a intimação;

b) Arquiva-la, nos termos do art. 18, inciso II, da Portaria nº 326/2013 (vigente à época), com fundamento na NOTA TÉCNICA SEI Nº 24277/2021/ME (15968856), ratificando o disposto na NOTA TÉCNICA Nº 213/2014/CGRS/SRT/MTE (15969141).

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das sua atribuições legais, e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 24637/2021/ME (16024677), resolve:

ARQUIVAR o pedido de alteração estatutária nº 46269.000565/2015-31, de interesse do STI Alimentação - Sindicato T.I.A de Sorocaba e Reg., CNPJ 71.869.549/0001-65, nos termos do art. 22, inc. VII c/c art. 47, da Portaria nº 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das sua atribuições legais, e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 24574/2021/ME (16016429), resolve:

ARQUIVAR o pedido de registro sindical nº 46205.010211/2017-10 de interesse do SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BAIXIO - CEARÁ, CNPJ 08.201.608/0001-96, nos termos do art. 22, incisos VI e XI c/c art. 47, todos da Portaria nº 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 24559/2021/ME(SEI 16014031), resolve:

PUBLICAR o pedido de alteração estatutária n.º 46204.006331/2017-14, de interesse do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO MUNICIPIO DE JACOBINA /BAHIA, CNPJ 13.760.541/0001-60, para representação da categoria dos Trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares proprietários ou não, que exerçam suas atividades no meio rural, individualmente ou em regime de economia familiar, em área igual ou inferior a dois (2) módulos rurais, nos termos do Decreto-Lei 1.166/1971, ativos e aposentados, com abrangência Municipal e base territorial no município de Jacobina, no Estado da Bahia, nos termos dos arts. 14 e 15 da Portaria 17.593/2020, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo nº 19964.106836/2021-90 e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 24154/2021/ME (SEI nº 15949195), resolve:

ARQUIVAR o pedido de registro de interesse do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Roma-Goiás, CNPJ nº 41.208.225/0001-15, nos termos do art. 22, inciso I da Portaria nº 17.593, de 2020.



O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das sua atribuições legais, e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 24548/2021/ME (16011937), resolve:

DEFERIR o registro sindical ao Sindicato dos Distribuidores de Combustíveis do Estado de Pernambuco - SINDIPE, CNPJ 27.943.437/0001-15, Processo nº 46213.015517/2017-55, para representar a Categoria econômica dos distribuidores de combustíveis automotivos derivados ou não de petróleo, no ramo atacadista, com abrangência estadual e base territorial no Estado de Pernambuco, nos termos do art. 21, inciso I, da Portaria nº 17.593/2020. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve:

ANOTAR a representação da seguinte entidade: A) SINDICOM - Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Combustíveis e de Lubrificantes, CNPJ 33.632.985/0001-27, Processo/Carta Sindical L001 P011 A1941; excluindo a Categoria econômica dos distribuidores de combustíveis automotivos derivados ou não de petróleo, no ramo atacadista; do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 24 da Portaria nº 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das sua atribuições legais e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 24203/2021/ME (15957711), resolve:

DEFERIR o Registro de Alteração Estatutária do Sindicato Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Pancas ES, CNPJ nº 27.503.465/0001-11, Processo nº 46207.005844/2016-05, para representar a Categoria Profissional dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares, ativos e aposentados, proprietários ou não, que exerçam suas atividades no meio rural, individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto Lei 1166/1971, em área igual ou inferior a 02 (dois) módulos rurais, com abrangência Municipal e base territorial no Município de Pancas, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 21, inciso I, da Portaria SEPRT/ME nº 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das sua atribuições legais, e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 24652/2021/ME (16026684), resolve:

ARQUIVAR o pedido de registro sindical nº 46210.002615/2017-52 de interesse do Sindicato Rural de Paranaíta, CNPJ 11.049.917/0001-05, nos termos do art. 22, incisos VI e XI c/c art. 47, todos da Portaria nº 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das sua atribuições legais, e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 24507/2021/ME (16008550), resolve:

DEFERIR o pedido de registro sindical n.º 46217.000751/2011-52, de interesse do SINTRAF GOSTOSO/RN - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de São Miguel do Gostoso/RN, CNPJ 11.820.650/0001-08, para representar a categoria Profissional dos Trabalhadores e as trabalhadoras na agricultura familiar do Município São Miguel do Gostoso/RN, proprietário ou não de imóvel rural, incluindo os aposentados ativos e inativos, os assentados arrendatário, cessionários, comodatários, extrativista artesanais, meeiros, posseiros, possuidores ou usufrutuário que exerçam suas atividades no meio rural individualmente ou em regime de economia familiar assim entendido o trabalho de membro da mesma família indispensável a própria subsistência e executado em condições mutua dependência e colaboração, ainda que com a ajuda eventual de terceiro, conforme Decreto Lei. nº1.166/71 até o limite de 02(dois) módulos rurais, com abrangência Municipal e base territorial no Município de São Miguel do Gostoso no Estado do Rio Grande do Norte/RN, nos termos do inciso I do art. 21 da Portaria 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 24607/2021/ME (16021504), resolve:

ARQUIVAR o Pedido de Alteração Estatutária n.º 46217.009671/2016-77 (SA03622), de interesse do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores e Agricultoras Familiares de Várzea/RN, CNPJ 11.982.923/0001-02, nos termos do inciso VI do art. 22, da Portaria 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 24680/2021/ME (16029315), resolve:

ARQUIVAR o pedido de registro sindical n.º 46249.000197/2018-11, de interesse do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Açucena, designado pela sigla SINDSERPUMA, CNPJ 29.154.866/0001-39, nos termos do art. 22, incisos I e XI c/c art. 47, todos da Portaria nº 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das sua atribuições legais, e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 24679/2021/ME (16029098), resolve:

ARQUIVAR o pedido de registro sindical nº 46224.000581/2018-93 de interesse do Sindicato dos Servidores do Município de Vieirópolis-pb, CNPJ 08.458.692/0001-28, nos termos do art. 22, incisos VI e XI c/c art. 47, todos da Portaria nº 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições, considerando a devolução do Ofício n. 322964/2020/ME (SEI 15397878), respaldado no art. 26, § 4º, da Lei 9.784/1999, resolve:

NOTIFICAR o Representante Legal do Sindicato dos Delegados de Polícia Civil do Estado da Paraíba, CNPJ 22.917.651/0001-83, Processo 46224.004953/2015-16, SC 17479 para a apresentação no prazo de 15(quinze) dias, a partir desta publicação, da documentação solicitada no referido ofício, sob pena de arquivamento dos autos, nos termos do art. 40 da Lei 9.784/1999 c/c art. 22, inciso XI, da Portaria 17.593/2020.

A notificação poderá ser consultada mediante "consulta pública de processos" acessando o link do Ministério da Economia sei.economia.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0

JOATAN BATISTA GONÇALVES DOS REIS

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE

PORTARIA SEPEC/ME Nº 5.651, DE 12 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre procedimentos e prazos para a verificação do atendimento dos compromissos e requisitos exigidos pela Lei nº 13.755, de 10 de dezembro de 2018, e pelo Decreto nº 9.557, de 8 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 106, incisos I e II, alínea "a", do Anexo I ao Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e pelo art. 29, inciso II, alínea "b", da Portaria nº 406, de 8 de dezembro de 2020, do Ministério da Economia, e tendo em vista o disposto no art. 57, inciso I, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, na Lei nº 13.755, de 10 de dezembro de 2018, no § 4º do art. 2º, § 4º do art. 30 e § 1º do art. 38 do Decreto nº 9.557, de 8 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Para fins do disposto no art. 15 da Portaria nº 13.873, de 16 de dezembro de 2019, ficam aprovados os procedimentos a serem realizados por firmas de auditoria independente para verificação de atendimento de requisitos, na forma do Anexo I e conforme estabelecido pelo § 4º do art. 2º, § 4º do art. 30 e § 1º do art. 38 do Decreto nº 9.557, de 2018.

Art. 2º Fica revogado o Anexo II da Portaria SEPEC nº 13.873, de 16 de dezembro de 2019.

Art. 3º Fica aprovado, na forma do Anexo II, o escopo de atuação das auditorias independentes no processo de auditoria de requisitos referentes à Lei nº 13.755, de 10 de dezembro de 2018, e do Decreto nº 9.557, de 2018.

Art. 4º Ficam prorrogados, até 31 de outubro de 2021, os prazos para atendimento das obrigações de que trata o art. 16 da Portaria nº 13.873, de 16 de dezembro de 2019, da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade, especificamente quanto aos relatórios de procedimentos previamente acordados referentes aos compromissos e obrigações dos anos de 2018 e 2019.

Art. 5º Para fins de atendimento ao disposto no art. 15 da Portaria MDIC nº 2.202, de 28 de dezembro de 2018, serão considerados os resultados provenientes da Avaliação de Manutenção da Conformidade do Produto - AcP, nos termos da Portaria Inmetro nº 377, de 29 de setembro de 2011, ou suas sucedâneas.

Art. 6º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA

ANEXO I

PROCEDIMENTOS PREVIAMENTE ACORDADOS

CAPÍTULO 1: REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA A COMERCIALIZAÇÃO E PARA A IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS NO PAÍS

1.1 Cumprimento do requisito de adesão a programas de rotulagem veicular de eficiência energética e de segurança

1.1.1 Eficiência Energética

1.1.1.1 Obter protocolo de adesão ao Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular, emitido pelo Inmetro, certificando que o auditado aderiu ao Programa, e constatar que o ano base de adesão ao Programa se encontra em conformidade com o ano-calendário em análise. Reportar eventuais divergências.

1.1.1.2 Obter planilha eletrônica encaminhada ao Inmetro, nos termos do item 6.1.2.1 da Portaria Inmetro nº 377, de 2011, ou suas sucedâneas.

1.1.1.3 Obter a relação dos veículos importados e/ou comercializados (emplacados) no ano de referência pelo auditado.

1.1.1.4 Comparar se 100% dos veículos emplacados constam da planilha encaminhada ao Inmetro. Reportar eventuais divergências.

1.1.2 Segurança Veicular

1.1.2.1 Obter cópia do Requerimento para Adesão ao Programa de Rotulagem Veicular de Segurança encaminhado ao Denatran e verificar se o nome do auditado está relacionado no site do Denatran, conforme art. 9º da Portaria Denatran nº 374, de 2020. Reportar eventuais divergências.

1.1.2.2 Obter planilha eletrônica encaminhada ao Denatran, nos termos do art. 10 da Portaria Denatran nº 374, de 2020.

1.1.2.3 Obter a relação dos veículos importados e/ou comercializados (emplacados) no ano de referência pelo auditado.

1.1.2.4 Comparar se 100% dos veículos emplacados constam da planilha encaminhada ao Denatran ou no processo de solicitação de CAT, conforme escopo da Portaria DENATRAN nº 374, de 2020. Reportar eventuais divergências.

Observações:

1. O requisito de adesão ao Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular aplica-se apenas aos veículos leves. O requisito de adesão ao Programa de Rotulagem Veicular de Segurança tornou-se obrigatório em 2020, devendo a adesão ser realizada até 31 de dezembro de 2020, nos termos estabelecidos pela Portaria Denatran nº 374, de 2020, alterada pela Portaria Denatran nº 798, de 2020.

2. Referente ao item 1.1.2.2, para processos de solicitação de CAT feitos a partir de 1º de janeiro de 2021, as informações acerca da disponibilidade dos requisitos técnicos de que trata o art. 5º da Portaria Denatran nº 374, de 2020 poderão ser apresentadas no processo de solicitação do CAT.

3. Ficam dispensados do cumprimento das disposições previstas no Programa de Rotulagem Veicular de Segurança todos os veículos, nacionais e importados, produzidos até 31 de dezembro de 2020 e as exceções conforme Portaria DENATRAN nº 374, de 2020.

1.2 Cumprimento do requisito de eficiência energética

(Obrigatório apenas para veículos leves, conforme disposto no§ 4º, do art. 1º, do Decreto nº 9.557, de 2018)

1.2.1 Obter memória de cálculo apresentada pelo auditado ao Ministério da Economia, com os valores atingidos de consumo energético conforme Anexos II e III da Portaria MDIC nº 2.202, de 2018 e reperformato o cálculo com base nos critérios apresentados na mencionada legislação. Reportar eventuais divergências.

*Para os anos de 2019 a 2021, deve-se obter memória de cálculo conforme Anexo II da Portaria MDIC nº 74, de 2015, alterada pela Portaria MDIC nº 117, de 2016, ressalvado o disposto na observação 2.

1.2.2 Obter relação de veículos emplacados no período considerado, de acordo com o item 6 do Anexo III do Decreto nº 9.557, de 2018, conforme dados do Denatran. Confrontar com a quantidade de veículos emplacados informados ao Ministério da Economia. Reportar eventuais divergências.

1.2.3 Obter a listagem completa das LCMVs válidas declaradas nos Anexos II e III da Portaria MDIC nº 2.202, de 2018, para o período em verificação. Selecionar por meio de ferramenta de seleção estatística randômica a(s) LCMV(s) a ser(em) verificada(s). O tamanho da amostra seguirá o seguinte critério:

Empresa emplacou de 1 a 99.999 unidades: 1 LCMV

Empresa emplacou de 100.000 a 199.999 unidades: 2 LCMVs

Empresa emplacou mais que 200.000 unidades: 3 LCMVs

*Para os anos de 2019 a 2021, deve-se obter a listagem das LCMVs válidas declaradas no Anexo II da Portaria MDIC nº 74, de 2015, alterada pela Portaria MDIC nº 117, de 2016, ressalvado o disposto na observação 2.

1.2.4 Com base na amostra obtida no procedimento 1.2.3, confrontar as informações constantes da(s) LCMV(s) com a documentação obtida através do Sistema Infoserv e reportar eventuais divergências. As informações a serem verificadas são:

Número da(s) LCMV(s);

Marca/Modelo/Versão;

Massa declarada dos veículos em ordem de marcha (M.O.M. (Kg));

Forças resistivas obtidas nos ensaios de coast down (F0 e F2);

Valor de consumo energético (expresso em MJ/km);



Tecnologias Promotoras da Eficiência Energética dos Veículos (créditos off-cycle).
Valores de autonomia (km/l) para demonstração do cálculo de Paridade Energética entre E22 e E100 (MJ/km)
Observações:

1. Para os anos de 2019 a 2021, a meta de eficiência energética a ser alcançada é aquela prevista no Anexo II do Decreto nº 7.819, de 2012, e deve atender aos procedimentos estabelecidos pela Portaria MDIC nº 74, de 2015, e suas alterações. A partir do ano de 2022, a meta de eficiência energética é aquela definida no item 2 do Anexo III do Decreto nº 9.557, de 2018, e regulamentada pela Portaria MDIC nº 2.202, de 2018 e suas alterações.

2. Conforme disposto no item 8, do Anexo III, do Decreto nº 9.557, de 2018, aqueles que desejam obter em 2022 o benefício tributário pelo alcance das metas desafio, de que tratam as notas complementares NC (87-12), NC (87-13) e NC (87-16) da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, constantes do Anexo VIII ao Decreto nº 9.557, de 2018, podem antecipar para até 1º de outubro de 2021 o atingimento da meta definida para o ano de 2022, prevista no Anexo III do Decreto nº 9.557, de 2018, e regulamentada pela Portaria MDIC nº 2.202, de 2018 e suas alterações.

3. A categoria de enquadramento para verificação do consumo energético do veículo será confrontada com as informações internas de cada fabricante para demonstração do enquadramento.

1.3 Cumprimento do requisito de desempenho estrutural e tecnologias assistivas à direção

(Obrigatório a partir de 2022 para veículos leves, e a partir de 2027 para veículos pesados)

1.3.1 Obter memória de cálculo do índice de desempenho estrutural e de tecnologias assistivas à direção (InTec) apresentada pelo auditado ao Ministério de Economia, conforme Planilha 1 do Anexo da Portaria SEPEC nº 14.073, de 2019 e reperformar o cálculo com base nos critérios apresentados na mencionada legislação. Reportar eventuais divergências.

1.3.2 Obter relação de veículos emplacados no período considerado, de acordo com o item 6 do Anexo III do Decreto nº 9.557, de 2018, conforme dados do Denatran. Confrontar com a quantidade de veículos emplacados informados ao Ministério da Economia. Reportar eventuais divergências.

1.3.3 Obter a listagem completa dos CAT/MMV válidos declarados na Planilha 1 do Anexo da Portaria SEPEC nº 14.073, de 2019 para o período em verificação. Selecionar por meio de ferramenta de seleção estatística randômica o(s) CAT/MMV a ser(em) verificado(s). O tamanho da amostra seguirá o seguinte critério:

Empresa emplacou de 1 a 99.999 unidades: 1 CAT/MMV
Empresa emplacou de 100.000 a 199.999 unidades: 2 CAT/MMV
Empresa emplacou mais que 200.000 unidades: 3 CAT/MMV

1.3.4 Com base na amostra obtida no procedimento 1.3.3, confrontar as informações com o código de marca/modelo/versão (CAT/Renavam), registrado no Denatran e reportar eventuais divergências. As informações aa serem verificadas são:

Marca;
Modelo;
Versão;

Requisitos gerais, inovadores e/ou alternativos conforme item 2 do Anexo IV do Decreto nº 9.557, de 2018.

Observação:

1. Conforme disposto no item 10, do Anexo IV, do Decreto nº 9.557, de 2018, aqueles que desejam obter em 2022 o benefício tributário pelo alcance das metas desafio de que trata a nota complementar NC (87-16) da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, constante do Anexo VIII ao Decreto nº 9.557, de 2018, podem antecipar para até 1º de outubro de 2021 o atingimento da meta definida para o ano de 2022.

CAPÍTULO 2: PROGRAMA ROTA 2030 - MOBILIDADE E LOGÍSTICA

2.1 Atendimento aos percentuais definidos na legislação do Programa

2.1.1 Obter memória de cálculo da receita bruta (nos termos do Artigo 29 da Portaria ME/MCTI nº 3.852, de 2020) apresentada no formulário eletrônico específico, denominado Memorial para Prestação de Informações sobre Dispendios em Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (Rota 2030 - Mobilidade e Logística) referente ao período em verificação e confrontar com o livro razão contábil analítico da empresa habilitada para o exercício em análise. Reportar eventuais divergências.

2.1.2 Obter planilha analítica contendo os valores dos dispendios por projeto de P&D que compõem as informações apresentadas no formulário eletrônico específico, denominado Memorial para Prestação de Informações sobre Dispendios em Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (Rota 2030 - Mobilidade e Logística) referente ao período em verificação.

2.1.3 Com base nas informações apresentadas pela Empresa Habilitada para os procedimentos 2.1.1 e 2.1.2, reperformar o cálculo de atingimento dos percentuais mínimos de investimento estipulados no Anexo XI do Decreto nº 9.557, de 2018 e apresentados no formulário eletrônico específico, denominado Memorial para Prestação de Informações sobre Dispendios em Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (Rota 2030 - Mobilidade e Logística). Reportar eventuais divergências.

Nota: Apresentar tabela contendo as seguintes informações: memória de cálculo da ROB excluídos os impostos e as contribuições incidentes sobre a venda; valor dos dispendios realizados em P&D; e percentual de dispendios em P&D sobre a receita bruta total da venda de bens e serviços relacionados aos produtos automotivos.

2.2 Efetiva realização dos dispendios em pesquisa e desenvolvimento

2.2.1 Com base em planilha analítica contendo os valores dos dispendios por projeto de P&D que compõem as informações apresentadas no formulário eletrônico específico, denominado Memorial para Prestação de Informações sobre Dispendios em Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (Rota 2030 - Mobilidade e Logística) referente ao período em verificação, selecionar os 25 maiores lançamentos de dispendios diversos (exceto Recursos Humanos), bem como 5 lançamentos de dispendios diversos (exceto Recursos Humanos), por mês, por meio de ferramenta de seleção estatística randômica, e para estes, obter a documentação suporte (nota fiscal ou outro documento que suporte o lançamento contábil) e confrontar com a planilha analítica fornecida pela Empresa Habilitada quanto ao valor, entidade (fornecedor e cliente) e competência (período). Reportar eventuais divergências.

2.2.2 Obter relação individualizada de recursos humanos, por projeto, conforme item 3.1 da Portaria ME/MCTI nº 3.852, de 2020, e confrontar com os valores apresentados nos itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3 do formulário eletrônico específico, denominado Memorial para Prestação de Informações sobre Dispendios em Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (Rota 2030 - Mobilidade e Logística) referente ao período em verificação. Reportar eventuais divergências.

2.2.3 Com base na relação individualizada de recursos humanos, por projeto, obtida no procedimento 2.2.2 selecionar durante o período em análise, por meio de ferramenta de seleção estatística randômica, 10% dos colaboradores que incorreram em horas apresentadas no Formulário Eletrônico (no mínimo 1 e no máximo 25 colaboradores), alocados em projetos de P&D, e performar os seguintes procedimentos: solicitar as informações de recursos humanos referentes a escolaridade e confrontar com informações constantes no Formulário Eletrônico; Solicitar a memória de cálculo do custo/hora homem e recalculer o valor apurado pela Empresa Habilitada. Reportar eventuais divergências.

2.2.4 Caso a Empresa Habilitada tenha apresentado no formulário eletrônico específico, denominado Memorial para Prestação de Informações sobre Dispendios em Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (Rota 2030 - Mobilidade e Logística) projeto contendo Pesquisadores Exclusivos, como Dispendio Estratégico, obter, por meio de ferramenta de seleção estatística randômica, amostra de 10% dos Pesquisadores Exclusivos (mínimo 1 e máximo 10 pesquisadores), e elaborar planilha descrevendo a documentação apresentada para cada um dos seguintes itens:

Identificação do Pesquisador, CPF, Qualificação, Área de especialização, Salário com encargos dedicados a projetos de pesquisa básica dirigida, pesquisa aplicada e desenvolvimento experimental no ano (R\$), Atividades de pesquisa executadas no ano, Atividades executadas no ano, Fenômenos estudados, Conhecimentos adquiridos, Procedimentos desenvolvidos ou alterados e percentual das horas anuais dos Pesquisador Exclusivo dedicadas a projetos de pesquisa básica dirigida, pesquisa aplicada e desenvolvimento experimental no ano.

2.3. Efetiva realização dos projetos de pesquisa e desenvolvimento

2.3.1 Com base planilha analítica apresentada pela Empresa Habilitada no procedimento 2.1.2, obter, por meio de ferramenta de seleção estatística randômica, amostra de 10% dos projetos (mínimo 1 e máximo 15 projetos).

2.3.2 Com base na amostra obtida no procedimento 2.3.1, constatar, para cada projeto selecionado, que a Empresa habilitada possui documentação que demonstre as informações apresentadas no formulário eletrônico específico, denominado Memorial para Prestação de Informações sobre Dispendios em Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (Rota 2030 - Mobilidade e Logística) de acordo com inciso II, do artigo 8º da Portaria ME/MCTI nº 3.852, de 2020 e elaborar planilha descrevendo a documentação apresentada para os itens (Objetivo, Metodologia, Desenvolvimento, Risco ou Incertezas Tecnológicas, Período e Cronograma de Execução, Atividades Executadas e Resultados alcançados).

2.3.2 Caso a Empresa Habilitada tenha realizado aportes em Programas Prioritários conforme parágrafo 2º do artigo 15 do Decreto nº 9.557, de 2018 e artigo 7º da Portaria ME/MCTI nº 3.852, de 2020, obter cópia do documento comprovante de realização de dos referidos aportes e elaborar planilha demonstrando os valores e datas.

2.4. Apuração e utilização do benefício tributário

2.4.1 Obter memória de cálculo mensal do período em verificação da apuração do benefício tributário e reperformar o cálculo com base no caput e parágrafo 4º do artigo 19 do Decreto nº 9.557, de 2018. Reportar eventuais divergências.

2.5. Realização do projeto de desenvolvimento e produção tecnológica

(Aplica-se apenas às empresas habilitadas na modalidade de que trata o inciso II do art. 9º da Lei nº 13.755, de 2018)

2.5.1 Obter o Relatório Anual de Acompanhamento (Anexo VI da Portaria SEPEC nº 165, de 2019) e elaborar planilha descrevendo a documentação apresentada para demonstrar as informações declaradas pela Empresa Habilitada.

2.5.2 Obter planilha analítica que demonstre, por categoria, os investimentos realizados para o período em análise e selecionar os 5 maiores lançamentos de investimentos por categoria, bem como 5 lançamentos de investimentos por categoria, por meio de ferramenta de seleção estatística randômica, e, para estes, obter a documentação suporte (nota fiscal ou outro documento que suporte o lançamento contábil) e confrontar com a planilha analítica fornecida pela Empresa Habilitada quanto ao valor, entidade (fornecedor e cliente) e competência (período). Reportar eventuais divergências.

CAPÍTULO 3: REGIME DE AUTOPEÇAS NÃO PRODUZIDAS

3.1 Destinação das autopeças importadas à industrialização de produtos automotivos

Para as empresas selecionadas pela Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação:

3.1.1 Obter relação de todas as autopeças importadas no âmbito do Regime de Autopeças Não Produzidas para o período em verificação.

3.1.2 Selecionar dentro da relação obtida no item 3.1.1 os itens a serem verificados. A definição da amostra seguirá o seguinte critério:

5 maiores NCMs com Ex-tarifário em valor financeiro, selecionando, para cada NCM, o part number de maior valor.

1 NCM aleatória mensal (diferentes do item anterior), selecionando para cada NCM o part number de maior valor financeiro.

Após as amostragens dos part numbers, definidas nos procedimentos anteriores, elaborar planilha, contendo um total de 17 part number selecionados.

3.1.3 Solicitar relatório sumarizado do controle do estoque referente à conta dos itens (part numbers) selecionados no item 3.1.2, a partir do mês de nacionalização, para identificar:

i) a baixa de estoque desta conta segregando as quantidades apropriadas e não apropriadas em contas de ordem de produção (contas de custeio).

ii) os produtos ainda em estoque referente à conta dos itens (part numbers) selecionados no item 3.1.2.

3.1.3.1 Não deverá ser considerado como divergência os itens em estoque que estão dentro do prazo previsto no caput do art. 37 do Decreto nº 9.557, de 2018.

3.1.4 Nos termos do art. 37 do Decreto nº 9.557, de 2018 para os itens não apropriados no item 3.1.3, devem ser solicitados:

i) evidência de que os itens divergentes correspondem a perda inevitável ao processo produtivo, conforme no § 2º do art. 37 do Decreto nº 9.557, de 2018;

ii) evidência de que os itens divergentes foram utilizados no processo produtivo; ou

iii) comprovante do recolhimento do imposto de importação nos casos em que o item não foi utilizado no processo produtivo ou se extrapolado o prazo de 3 anos conforme estipulado conforme previsto no § 1º do art. 37 do Decreto nº 9.557, de 2018.

3.1.5 Confrontar as informações obtidas, verificando se 100% das autopeças importadas constantes das amostragens dos part numbers, de que trata o item 3.1.2, estão incluídas nas hipóteses de que tratam os itens 3.1.3 e 3.1.4. Reportar eventuais divergências.

3.1.8 As informações e relatórios de que tratam os itens precedentes devem se referir a um período de três meses consecutivos selecionados aleatoriamente.

3.2 Realização de aportes em programas prioritários

Para as empresas selecionadas pela Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação:

3.2.1 Obter relatório com as prestações de contas em conformidade com a Portaria SEPEC nº 6.146, de 2020 para o período em verificação.

3.2.2 Com base nos registros mantidos pela auditada, obter valor aduaneiro mensal referente às importações realizadas no âmbito do Regime de Autopeças Não Produzidas para o período em verificação. Calcular 2% do valor aduaneiro mensal (em Reais).

3.2.3 Obter os comprovantes de aportes em programas prioritários e somar o valor total dos aportes realizados em contrapartida às importações realizadas no ano auditado.

3.2.4 Confrontar os valores obtidos nos itens 3.2.2 e 3.2.3 e comparar com valores apresentados no item 3.2.1. Reportar eventuais divergências em relação a valores e ao prazo para realização dos aportes, conforme § 2º do art. 25 da Lei nº 13.755, de 2018.



ANEXO II

ESCOPO DE ATUAÇÃO DA AUDITORIA INDEPENDENTE

Requisito	Prazo	Conformidade	Aplicação
Adesão a programa de rotulagem veicular de eficiência energética estabelecido pelo Inmetro (art. 1º, I - Decreto nº 9.557, de 2018)	a partir de 1º de dezembro de 2018, para veículos leves. a partir de 1º de agosto de 2023, para veículos pesados.	Confirmação da adesão do fabricante ou importador ao programas de rotulagem, e verificação do percentual de modelos comercializados inscritos no programa.	Inciso I do art. 1º do Decreto nº 9.557, de 2018.
Adesão a programa de rotulagem veicular de segurança veicular estabelecido pelo Denatran (art. 1º, I - Decreto nº 9.557, de 2018)	a partir de 1º de janeiro de 2020.	Confirmação da adesão do fabricante ou importador ao programas de rotulagem, e verificação do percentual de modelos comercializados inscritos no programa.	Inciso I do art. 1º do Decreto nº 9.557, de 2018.
Atingimento dos níveis mínimos de eficiência energética (art. 1º, II - Decreto nº 9.557, de 2018)	a partir de 1º de dezembro de 2018, apenas para veículos leves.	Confirmação do atendimento aos critérios de apuração, do cálculo e da apresentação dos resultados alcançados.	Inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.557, de 2018.
Atingimento dos níveis mínimos de desempenho estrutural e tecnologias assistivas à direção (art. 1º, III - Decreto nº 9.557, de 2018)	a partir de 1º de janeiro de 2022, para veículos leves. a partir de 1º de janeiro de 2027, para veículos pesados	Confirmação do atendimento aos critérios de apuração, do cálculo e da apresentação dos resultados alcançados.	Inciso III do art. 1º do Decreto nº 9.557, de 2018.
Realização de dispêndios em pesquisa e desenvolvimento (art. 15, II - Decreto nº 9.557, de 2018)	a partir da habilitação da empresa.	Confirmação da execução de projetos discriminados em memorial descritivo apresentado pela empresa habilitada; Confirmação dos valores empregados, registros realizados e resultado final dos projetos; Confirmação do atendimento dos percentuais mínimos exigidos a serem dispendidos; Apuração e utilização do benefício tributário; Realização do projeto de desenvolvimento e produção tecnológica.	Incisos I e III do art. 13 do Decreto nº 9.557, de 2018.
Realização de projeto de desenvolvimento e produção tecnológica (art. 13, III - Decreto nº 9.557, de 2018)	a partir da habilitação do projeto de desenvolvimento e produção tecnológica.	Confirmação quanto à realização do projeto de desenvolvimento e produção tecnológica aprovado; Confirmação da realização dos investimentos informados no projeto de investimento aprovado junto ao Ministério.	Inciso III do art. 13 do Decreto nº 9.557, de 2018.
Regime de Autopeças Não Produzidas (arts. 36 e 37 - Decreto nº 9.557, de 2018)	importações realizadas a partir de 01 de janeiro de 2019.	Destinação das autopeças importadas à industrialização de produtos automotivos; Realização de aportes em programas prioritários.	Art. 37, do Decreto nº 9.557, de 2018. Inciso II do art. 36, do Decreto nº 9.557, de 2018.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO

CONSULTA PÚBLICA Nº 28, DE 26 DE MAIO DE 2021

O Secretário de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia, de acordo com os artigos 8º e 9º da Portaria Interministerial SEPEC-ME/MCTIC nº 32, de 15 de julho de 2019, torna pública a proposta de fixação do Processo Produtivo Básico - PPB para "UNIDADE DE AQUISIÇÃO E CONTROLE, REGULADOR DE TENSÃO E REGULADOR DE VELOCIDADE, COMBINADOS OU NÃO ENTRE SI, DE MÁQUINAS ROTATIVAS, BASEADOS EM TÉCNICA DIGITAL".

O texto completo está disponível no sítio da Secretária de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação, no endereço:
<https://www.gov.br/produtividade-e-comercio-exterior/pt-br/assuntos/competitividade-industrial/processo-produtivo-basico-ppb/consultas-publicas-de-ppb-1/consultas-publicas-de-ppb-2021>

As manifestações deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta no Diário Oficial da União, a todos os seguintes e-mails: cgel.ppb@economia.gov.br, cgct.ppb@mctic.gov.br e cgpri@sufra.gov.br.

JORGE LUIZ DE LIMA

ANEXO

PROPOSTA Nº 031/20 - FIXAÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO PARA UNIDADE DE AQUISIÇÃO E CONTROLE, REGULADOR DE TENSÃO E REGULADOR DE VELOCIDADE, COMBINADOS OU NÃO ENTRE SI, DE MÁQUINAS ROTATIVAS, BASEADOS EM TÉCNICA DIGITAL.

OBS.: A consulta está em forma de Portaria na versão da Lei de Informática, mas também vale para a versão da Zona Franca de Manaus.

Art. 1º O Processo Produtivo Básico para o produto "UNIDADE DE AQUISIÇÃO E CONTROLE, REGULADOR DE TENSÃO E REGULADOR DE VELOCIDADE, COMBINADOS OU NÃO ENTRE SI, DE MÁQUINAS ROTATIVAS, BASEADOS EM TÉCNICA DIGITAL", industrializado no País, passa a ser composto pelas etapas e respectivas pontuações relacionadas na tabela constante do Anexo desta Portaria Interministerial.

§ 1º Os pontos totais serão atribuídos a cada etapa de produção realizada, de acordo com o disposto no Anexo, sendo que a empresa deverá acumular a pontuação mínima de 51 pontos por ano-calendário.

§ 2º O projeto de desenvolvimento a que se refere a etapa I do Anexo só será pontuado para os produtos que atendam às especificações, normas e padrões adotados pela legislação brasileira e cujas especificações, projetos e desenvolvimentos tenham sido realizados no País, por técnicos de comprovado conhecimento em tais atividades, residentes e domiciliados no Brasil e atendam às Portarias específicas do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI.

Art. 2º O investimento em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Adicional (PD&IA) ao exigido pela legislação a que se refere a etapa II do Anexo deverá ser aplicado em programas e projetos de interesse nacional nas áreas de tecnologias da informação e comunicação considerados prioritários pelo Comitê da Área de Tecnologia da Informação - CATI.

§ 1º O investimento a que se refere o caput deste artigo deverá ser calculado sobre o faturamento bruto incentivado no mercado interno, decorrente da comercialização, dos produtos a que se refere esta Portaria, nos termos dos §§1º e 2º do art. 9º do Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020.

§ 2º A comprovação do investimento em PD&IA deverá ser apresentada de forma discriminada junto com o relatório descritivo referente à obrigação estabelecida na Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

§ 3º Para efeito do disposto no caput deste artigo, serão considerados como aplicação em atividades de PD&IA do ano-calendário os dispêndios correspondentes à execução de tais atividades realizadas até 31 de março do ano subsequente.

Art. 3º Entende-se por módulo, citado nas etapas III, XI, XII, XIII, XVII, XX, XXII, XXIII e XXIV do Anexo, uma placa de circuito impresso montada ou o conjunto destas encapsuladas em um único invólucro.

Art. 4º O módulo principal, citado nas etapas X, XII e XVII do Anexo, é o módulo responsável pelo processamento das lógicas de controle e operação do sistema, sendo todos os demais módulos ou placas de circuito impresso intitulados como secundários.

Art. 5º O teste automatizado de funcionamento contínuo do módulo, especificado ao etapa XXII do Anexo, consiste na variação de estado e valores das entradas e saídas de dados digitais e analógicos, conforme sequência pré-programada e com repetições cíclicas, sendo essencial a supervisão e identificação de possível inconsistência do resultado esperado.

Art. 6º O painel citado nas etapas XXIV e XXV do Anexo é a integração do conjunto de módulos eletrônicos e seus acessórios necessários para execução integral de todas as funcionalidades do sistema.

Art. 7º Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada, por meio de portaria conjunta dos Ministérios da Economia e da Ciência, Tecnologia e Inovações.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Etapas	Descrição das etapas produtivas	PONTUAÇÃO
I	Projeto e desenvolvimento no país - Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006, ou Portaria MCTI nº 1.309, de 19 de dezembro de 2013, ou Portaria MCTIC nº 356, de 19 de janeiro de 2018, ou Portaria MCTIC nº 3.303, de 25 de junho de 2018.	6
II	Investimento adicional em PD&I, valendo 2 pontos para cada 1% investido adicionalmente em PD&I, limitado a um máximo de 6 pontos.	6
III	Desenvolvimento do software embarcado de baixo nível (firmware) da placa de circuito impresso responsável pelo processamento central do módulo ou placa secundária de entrada e saída de dados digitais ou analógicos.	5
IV	Desenvolvimento de ferramentas de software para programação da interface Homem Máquina.	5
V	Desenvolvimento do programa aplicativo para operação pela interface Homem Máquina.	4
VI	Desenvolvimento das ferramentas de software para programação do processamento central do sistema.	5
VII	Desenvolvimento dos aplicativos lógicos de controle e operação do sistema.	4
VIII	Injeção, moldagem, impressão 3D, ou outro processo de conformação plástica ou corte, dobra, estampagem ou outro processo de conformação metálica do corpo e tampas do gabinete.	9
IX	Corte dos wafers, encapsulamento e teste dos Processadores Principais (CPU).	22
X	Furação, transferência de imagem, corrosão, acabamento mecânico e teste elétrico das placas de circuito impresso com função de processamento central do módulo principal ou com função de processamento de entrada e saída de dados.	5
XI	Furação, transferência de imagem, corrosão, acabamento mecânico e teste elétrico das placas de circuito impresso dos módulos de aquisição de dados digitais ou analógicos.	6
XII	Montagem e soldagem de todos os componentes da placa que implemente as funções de processamento central do módulo principal.	4
XIII	Montagem e soldagem de todos os componentes da placa que implemente as funções de processamento central dos módulos secundários.	3
XIV	Montagem e soldagem de todos os componentes das placas de entrada e saída de dados digitais.	3
XV	Montagem e soldagem de todos os componentes das placas de entrada e saída de dados analógicos.	5
XVI	Montagem e soldagem de todos os componentes das placas que implementem a função de interface Homem Máquina.	4
XVII	Montagem e soldagem de todos os componentes das demais placas que implementem a função de interface de comunicação, quando não integradas ao módulo principal.	4
XVIII	Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas que implementem a função de fonte de alimentação.	4
XIX	Corte, decapagem, crimpagem ou soldagem dos cabos.	2
XX	Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do módulo.	6
XXI	Execução do processo de calibração das placas de entrada e saída de dados analógicos.	2
XXII	Teste automatizado de funcionamento contínuo dos módulos secundários.	8
XXIII	Ensaio de ciclo térmico de 20°C a 50°C para os módulos montados.	2



XXIV	Integração dos módulos eletrônicos (principal e secundários) e acessórios das partes elétricas e mecânicas na formação do painel (produto final).	6
XXV	Testes do painel.	2
	TOTAL	132
	META	51

CONSULTA PÚBLICA Nº 29, DE 26 DE MAIO DE 2021

O Secretário de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia, de acordo com os artigos 8º e 9º da Portaria Interministerial SEPEC-ME/MCTIC nº 32, de 15 de julho de 2019, torna pública a proposta de fixação do Processo Produtivo Básico - PPB de "RETIFICADOR PARA UTILIZAÇÃO EM CAMPO DE MÁQUINAS ROTATIVAS, BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL".

O texto completo está disponível no sítio da Secretária de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação, no endereço:
<https://www.gov.br/produtividade-e-comercio-exterior/pt-br/assuntos/competitividade-industrial/processo-produtivo-basico-ppb/consultas-publicas-de-ppb-1/consultas-publicas-de-ppb-2021>

As manifestações deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta no Diário Oficial da União, a todos os seguintes e-mails: cgel.ppb@economia.gov.br, cgct.ppb@mctic.gov.br e cgpri@sufrema.gov.br.

JORGE LUIZ DE LIMA

ANEXO

PROPOSTA Nº 042/20 - FIXAÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO DE RETIFICADOR PARA UTILIZAÇÃO EM CAMPO DE MÁQUINAS ROTATIVAS, BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL, industrializado no País.

OBS.: A consulta está em forma de Portaria na versão da Lei de Informática, mas também vale para a versão da Zona Franca de Manaus.

Art. 1º O Processo Produtivo Básico para RETIFICADOR PARA UTILIZAÇÃO EM CAMPO DE MÁQUINAS ROTATIVAS, passa a ser composto pelas etapas e respectivas pontuações relacionadas na tabela constante do Anexo desta Portaria Interministerial.

§ 1º Os pontos totais serão atribuídos a cada etapa de produção realizada, conforme o disposto no Anexo, sendo que a empresa deverá acumular no mínimo 57 pontos por ano-calendário.

§ 2º O projeto de desenvolvimento a que se refere a etapa I do Anexo só será pontuado para os produtos que atendam às especificações, normas e padrões adotados pela legislação brasileira e cujas especificações, projetos e desenvolvimentos tenham sido realizados no País, por técnicos de comprovado conhecimento em tais atividades, residentes e domiciliados no Brasil e atendam às Portarias específicas do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI.

Art. 2º O investimento em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Adicional (PD&IA) ao exigido pela legislação a que se refere a etapa II do Anexo deverá ser aplicado em programas e projetos de interesse nacional nas áreas de tecnologias da informação e comunicação considerados prioritários pelo Comitê da Área de Tecnologia da Informação - CATI.

§ 1º O investimento a que se refere o caput deste artigo deverá ser calculado sobre o faturamento bruto incentivado no mercado interno, decorrente da comercialização, dos produtos a que se refere esta Portaria, nos termos dos §§1º e 2º do art. 9º do Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020.

§ 2º A comprovação do investimento em PD&IA deverá ser apresentada de forma discriminada junto com o relatório descritivo referente à obrigação estabelecida na Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

§ 3º Para efeito do disposto no caput deste artigo, serão considerados como aplicação em atividades de PD&IA do ano-calendário os dispêndios correspondentes à execução de tais atividades realizados até 31 de março do ano subsequente.

Art. 3º Entende-se por módulo, citado nos incisos III, XVIII, XIX, XX, XXI e XXII do Anexo, uma placa de circuito impresso montada ou o conjunto destas encapsuladas em um único invólucro.

Art. 4º O teste automatizado de funcionamento contínuo do módulo especificado na etapa XX do Anexo consiste na variação de estado e valores das entradas e saídas de dados digitais e analógicas, conforme sequência pré-programada e com repetições cíclicas, sendo essencial a supervisão e identificação de possível inconsistência do resultado esperado.

Art. 5º O painel, citado nos incisos XXII e XXIII do Anexo, é a integração do conjunto de módulos eletrônicos e seus acessórios necessários para execução integral de todas as funcionalidades do sistema.

Art. 6º Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada, por meio de portaria conjunta dos Ministérios da Economia e da Ciência, Tecnologia e Inovações.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Etapas	Descrição da etapa produtiva	Pontos Totais
I	Projeto e desenvolvimento no País - Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006, ou Portaria MCTI nº 1.309, de 19 de dezembro de 2013, ou Portaria MCTIC nº 356, de 19 de janeiro de 2018, ou Portaria MCTIC nº 3.303, de 25 de junho de 2018.	8
II	Investimento adicional em projetos de P&D, valendo 2 pontos para cada 1% investido adicionalmente em projetos de P&D, limitado a um máximo de 6 pontos.	6
III	Desenvolvimento do software embarcado (firmware) responsável pelo processamento central do módulo ou placa de controle de disparo do retificador.	5
IV	Injeção, moldagem, impressão 3D, ou outro processo de conformação plástica ou corte, dobra, estampagem ou outro processo de conformação metálica do corpo e tampas do gabinete.	10
V	Corte dos wafers, encapsulamento e teste dos Processadores Principais (CPU).	12
VI	Furação, transferência de imagem, corrosão, acabamento mecânico e teste elétrico das placas de circuito impresso com funções de processamento central ou placa secundária de aquisição de dados digital e/ou analógica.	10
VII	Montagem e soldagem de todos os componentes das placas de controle de disparo do retificador.	10
VIII	Montagem e soldagem de todos os componentes das placas de entrada e saída de dados digitais.	1
IX	Montagem e soldagem de todos os componentes das placas de entrada e saída de dados analógicos.	5
X	Montagem e soldagem de todos os componentes da placa de isolamento e amplificação de pulso de disparo do retificador.	5
XI	Montagem e soldagem de todos os componentes da placa de isolamento e atenuação da tensão de sincronismo.	4

XII	Montagem e soldagem de todos os componentes da placa de proteção contra sobretensão CC do retificador e campo da máquina rotativa.	1
XIII	Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas que implementem a função de fonte de alimentação.	3
XIV	Montagem e soldagem de todos os componentes das demais placas que implementem a função de interface de comunicação, quando não integradas à placa principal.	4
XV	Corte, decapagem, crimpagem ou soldagem dos cabos.	2
XVI	Corte e dobra dos barramentos do retificador.	2
XVII	Montagem do sistema de ventilação ou refrigeração dos drivers do retificador.	2
XVIII	Montagem mecânica e do circuito elétrico de todos os componentes da gaveta, estrutura ou módulo do retificador.	9
XIX	Integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do módulo.	5
XX	Teste automatizado de funcionamento contínuo dos módulos.	8
XXI	Ensaio de ciclo térmico de 20°C a 50°C para os módulos montados.	2
XXII	Integração dos módulos eletrônicos e acessórios das partes elétricas e mecânicas na formação do painel (produto final).	5
XXIII	Testes do painel.	3
	TOTAL	122
	META	57

DESPACHO

Processo nº 19687.104361/2021-13
Interessado: Julio Tomizo Tanaka

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO, DA SECRETARIA ESPECIAL DA PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da atribuição de que trata o art. 2º, §1º, inciso II, do Decreto nº 9.557, de 8 de novembro de 2018, declara:

Ficam registrados os compromissos da pessoa física Julio Tomizo Tanaka (CPF 006.297.068-24), nos termos do art. 2º do Decreto nº 9.557, de 2018.

Para fins da emissão do presente ato, o interessado Julio Tomizo Tanaka apresentou declaração de compromisso de atendimento aos requisitos de que tratam os incisos I a III do caput do art. 1º do Decreto nº 9.557, de 2018.

A verificação do atendimento aos requisitos será feita diretamente pelo Ministério da Economia ou por intermédio de auditorias realizadas por entidades credenciadas pela União, contratadas pelo interessado.

O presente ato tem vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir de 21 de maio de 2021, podendo, ao final do quinto ano, ser renovado por solicitação do interessado.

JORGE LUIZ DE LIMA

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUBSECRETARIA-GERAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUBSECRETARIA DE ARRECADAÇÃO, CADASTROS E ATENDIMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ARRECADAÇÃO E DIREITO CREDITÓRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO CODAR Nº 7, DE 10 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (FDCA).

O COORDENADOR-GERAL DE ARRECADAÇÃO E DE DIREITO CREDITÓRIO, no exercício da atribuição prevista no inciso II do art. 358 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 260-K da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e no art. 8º-E da Instrução Normativa nº 1.131, de 20 de fevereiro de 2011, DECLARA:

Art. 1º Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (FDCA) constantes do Anexo Único deste Ato Declaratório Executivo apresentaram número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com natureza jurídica e situação cadastral indicadas adequadamente, além de contas bancárias específicas mantidas em instituições financeiras públicas, que permitiram a realização do repasse das doações feitas por meio do Programa Gerador da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF).

Art. 2º Os fundos a que se refere o art. 1º ficam dispensados do recadastramento anual no Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), exceto se houver alteração de dados.

Art. 3º A atualização das informações referentes aos fundos já cadastrados, constantes ou não do Anexo Único, e o cadastramento de novos fundos, devem ser feitos na página do programa "Participa Mais Brasil" na internet, por meio da guia Colegiados, Conanda, Cadastramento de Fundos.

Parágrafo único. O MMFDH deverá encaminhar à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), até o dia 31 de outubro de cada ano, o arquivo magnético com as informações a que se refere o art. 260-K da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 4º Fica revogado o Ato Declaratório Executivo Codar nº 7, de 08 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 10 de setembro de 2020.

Art. 5º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCUS VINICIUS MARTINS QUARESMA



ANEXO ÚNICO

Nº	UF	Município/Estado	Primeiro no ADE	Ano	CNPJ	Natureza Jurídica	Situação Cadastral	Banco	Agência	Conta
1	BR	Brasil	2020		19091798000152	131-7	Ativa	GRU		
2	AC	Cruzeiro Do Sul	2020		01525683000163	133-3	Ativa	001	0234	0000000000000416177
3	AC	Estado do Acre	2020		21411829000157	132-5	Ativa	001	3550	0000000000000084212
4	AC	Rio Branco	2020		12432022000100	133-3	Ativa	001	3550	000000000000008400X
5	AC	Rodrigues Alves	2020		12254752000168	133-3	Ativa	104	0803	0000000000000006020
6	AC	Sena Madureira	2020		19365049000176	133-3	Ativa	104	3340	00000000000000000775
7	AL	Anadia	2020		17198063000105	133-3	Ativa	001	1018	0000000000000132462
8	AL	Arapiraca	2020		18969264000113	133-3	Ativa	104	0056	0000000000000007131
9	AL	Boca da Mata	2020		17918831000140	133-3	Ativa	001	1648	0000000000000258792
10	AL	Campestre	2020		20990229000128	133-3	Ativa	001	2361	0000000000000153486
11	AL	Campo Alegre	2020		17623659000105	133-3	Ativa	001	4036	0000000000000184381
12	AL	Capela	2020		16904274000145	133-3	Ativa	001	0831	0000000000000226408
13	AL	Coruripe	2020		04789014000197	133-3	Ativa	001	1050	0000000000000149454
14	AL	Craíbas	2020		21236181000120	133-3	Ativa	001	4368	0000000000000131873
15	AL	Delmiro Gouveia	2020		18109894000118	133-3	Ativa	001	1054	00000000000000335517
16	AL	Estado de Alagoas	2020		21136894000111	132-5	Ativa	104	2735	0000000000000014983
17	AL	Igaci	2020		22955683000173	133-3	Ativa	001	2121	00000000000000152455
18	AL	Igreja Nova	2020		20482929000101	133-3	Ativa	001	2126	0000000000000159816
19	AL	Inhapi	2020		30652586000130	133-3	Ativa	001	1054	0000000000000423009
20	AL	Jequiá Da Praia	2020		17810699000158	133-3	Ativa	001	1050	0000000000000436968
21	AL	Junqueiro	2020		22693938000177	133-3	Ativa	001	1284	0000000000000203955
22	AL	Maceió	2020		07753725000108	133-3	Ativa	001	3557	0000000000000056715
23	AL	Mar Vermelho	2020		31660433000105	133-3	Ativa	104	1133	00000000000000710453
24	AL	Maragogi	2020		27915210000166	133-3	Ativa	001	4021	0000000000000178047
25	AL	Matriz De Camaragibe	2020		20828314000194	133-3	Ativa	001	4106	0000000000000139688
26	AL	Minador Do Negrão	2020		31030233000160	133-3	Ativa	004	0080	00000000000000330904
27	AL	Olho D'Água Das Flores	2020		06942904000112	133-3	Ativa	001	1103	0000000000000106798
28	AL	Olivença	2020		11683530000106	133-3	Ativa	001	2368	00000000000000081973
29	AL	Palmeira Dos Índios	2020		08195194000130	133-3	Ativa	001	0136	0000000000000205184
30	AL	Piranhas	2020		25912845000184	133-3	Ativa	104	4552	00000000000000710050
31	AL	São Miguel Dos Campos	2020		15159265000104	133-3	Ativa	104	0849	0000000000000002092
32	AL	São Sebastião	2020		05018975000160	133-3	Ativa	104	4638	00000000000000710104
33	AL	Teotônio Vilela	2020		19539317000129	133-3	Ativa	001	3721	0000000000000296414
34	AL	União Dos Palmares	2020		19180035000188	133-3	Ativa	104	0713	0000000000000005016
35	AL	Viçosa	2020		32011905000153	133-3	Ativa	001	0110	000000000000024287X
36	AM	Alvarães	2020		16839653000107	133-3	Ativa	104	3236	00000000000000000311
37	AM	Estado de Amazonas	2020		02576422000135	132-5	Ativa	001	3563	00000000000000073385
38	AM	Iranduba	2020		18099489000166	133-3	Ativa	001	4518	0000000000000138797
39	AM	Manaus	2020		01153631000103	133-3	Ativa	001	3563	00000000000000060674
40	AM	Parintins	2020		17997058000154	133-3	Ativa	001	0333	0000000000000272876
41	AM	Presidente Figueiredo	2020		19589691000139	133-3	Ativa	104	4575	00000000000000000210
42	AM	Santo Antônio do Içá	2020		20736976000134	133-3	Ativa	104	3196	00000000000000001168
43	AM	Tefé	2020		16953864000168	133-3	Ativa	001	0577	00000000000000378933
44	AP	Macapá	2020		18412827000178	133-3	Ativa	001	3575	00000000000000073059
45	AP	Vitória Do Jari	2020		06044084000141	133-3	Ativa	001	1343	0000000000000135542
46	BA	Alagoinhas	2020		14784004000112	133-3	Ativa	001	0158	00000000000000559318
47	BA	Andaraí	2020		20615114000153	133-3	Ativa	001	1100	0000000000000205001
48	BA	Barreiras	2020		22915018000156	133-3	Ativa	001	0231	0000000000000060657X
49	BA	Barrocas	2021		29103966000136	133-3	Ativa	001	4170	0000000000000095532
50	BA	Boa Vista Do Tupim	2020		28312971000196	133-3	Ativa	001	1647	0000000000000128821
51	BA	Brumado	2020		16595151000170	133-3	Ativa	001	0730	0000000000000379786
52	BA	Caculé	2020		23140101000163	133-3	Ativa	001	4573	0000000000000010006
53	BA	Camaçari	2020		18118784000112	133-3	Ativa	001	1238	00000000000001311409
54	BA	Catu	2020		12574686000103	133-3	Ativa	001	1762	0000000000000210226
55	BA	Conceição Do Coité	2020		23571137000100	133-3	Ativa	001	1047	00000000000000325317
56	BA	Contendas do Sincorá	2020		22673780000173	133-3	Ativa	001	1152	0000000000000240214
57	BA	Cruz Das Almas	2020		18024063000143	133-3	Ativa	001	0414	00000000000000470562
58	BA	Estado da Bahia	2020		01580116000100	132-5	Ativa	001	3832	00000000000009930612
59	BA	Eunápolis	2020		19011324000153	133-3	Ativa	001	0792	00000000000000618330
60	BA	Feira De Santana	2020		20641308000123	133-3	Ativa	001	0041	00000000000006002277
61	BA	Glória	2020		23015343000125	133-3	Ativa	001	0621	00000000000000616648
62	BA	Guanambi	2020		26294176000197	133-3	Ativa	001	0923	0000000000000487236
63	BA	Guaratinga	2020		18211566000128	133-3	Ativa	001	2099	0000000000000180009
64	BA	Ibiassucê	2020		20687308000164	133-3	Ativa	001	2109	0000000000000165034
65	BA	Ibotirama	2020		21120500000137	133-3	Ativa	001	0817	0000000000000251186
66	BA	Igrapiúna	2020		07696943000140	133-3	Ativa	001	1286	0000000000000199532
67	BA	Ilhéus	2020		13035507000122	133-3	Ativa	001	0019	0000000000000619736
68	BA	Inhambupe	2020		24108432000189	133-3	Ativa	001	1072	0000000000000319295
69	BA	Ipiaú	2020		21606127000129	133-3	Ativa	001	0357	0000000000000317012
70	BA	Irecê	2020		13362784000140	133-3	Ativa	001	0548	00000000000000564451
71	BA	Itabuna	2020		16866098000102	133-3	Ativa	001	3445	000000000000026363X
72	BA	Itanhém	2020		23287197000197	133-3	Ativa	104	2027	00000000000000000339
73	BA	Itiúba	2020		21241224000165	133-3	Ativa	001	1080	0000000000000289884
74	BA	Jacaraci	2020		18003544000172	133-3	Ativa	001	1082	000000000000017243X
75	BA	Jaguaquara	2020		21139305000159	133-3	Ativa	001	1084	0000000000000248185
76	BA	Jequié	2020		21433472000108	133-3	Ativa	001	0060	0000000000000643106
77	BA	Jiquiriçá	2020		30160114000160	133-3	Ativa	001	4188	0000000000000112720
78	BA	Juazeiro	2020		19526600000116	133-3	Ativa	001	0069	0000000000000809306
79	BA	Lajedinho	2020		23267296000107	133-3	Ativa	001	0595	0000000000000254983
80	BA	Lauro de Freitas	2020		33912127000136	133-3	Ativa	001	4340	0000000000000550396
81	BA	Luís Eduardo Magalhães	2020		22406660000100	133-3	Ativa	001	4624	0000000000000142026
82	BA	Marau	2020		18614745000106	133-3	Ativa	104	3528	00000000000000000157
83	BA	Morro Do Chapéu	2020		18005053000160	133-3	Ativa	001	1099	0000000000000205907
84	BA	Mucuri	2020		31731900000132	133-3	Ativa	001	4491	0000000000000146005
85	BA	Novo Horizonte	2020		17878972000186	133-3	Ativa	001	0985	0000000000000307831
86	BA	Paulo Afonso	2020		28221106000134	133-3	Ativa	104	0985	0000000000000710470
87	BA	Pé De Serra	2020		21476283000112	133-3	Ativa	001	0684	0000000000000363162
88	BA	Piraí Do Norte	2021		18767717000129	133-3	Ativa	001	0846	0000000000000240400
89	BA	Planalto	2020		21110807000157	133-3	Ativa	001	2464	0000000000000163457
90	BA	Porto Seguro	2021		18028171000194	133-3	Ativa	104	3948	0000000000000001513
91	BA	Prado	2020		16915812000105	133-3	Ativa	001	1118	0000000000000186376
92	BA	Presidente Tancredo Neves	2020		07652913000131	133-3	Ativa	001	4147	0000000000000064831
93	BA	Quixabeira	2020		19456076000154	133-3	Ativa	001	3046	0000000000000235504
94	BA	Retirolândia	2021		23646020000130	133-3	Ativa	001	4185	0000000000000090565
95	BA	Rio De Contas	2021		28146465000174	133-3	Ativa	001	2540	0000000000000194751
96	BA	Salvador	2020		00459245000181	133-3	Ativa	001	3832	00000000000009301534
97	BA	Santa Bárbara	2020		24543327000178	133-3	Ativa	001	2569	0000000000000163589
98	BA	Santo Amaro	2020		20413809000152	133-3	Ativa	001	0059	0000000000000323136
99	BA	São Félix	2021		19132514000129	133-3	Ativa	001	0040	0000000000000249262
100	BA	São Félix Do Coribe	2021		23740946000190	133-3	Ativa	001	4174	0000000000000096806
101	BA	São Gabriel	2020		29845731000110	133-3	Ativa	001	0548	0000000000000545538



102	BA	São Gonçalo Dos Campos	2020	28951702000170	133-3	Ativa	104	0074	00000000000000710035
103	BA	São José Do Jacuípe	2020	29440158000164	133-3	Ativa	001	3046	00000000000000268208
104	BA	São Sebastião Do Passé	2020	18702153000146	133-3	Ativa	001	1143	00000000000000255750
105	BA	Senhor Do Bonfim	2021	21222605000105	133-3	Ativa	001	0228	00000000000000372579
106	BA	Serra Do Ramalho	2020	29988055000133	133-3	Ativa	001	1247	0000000000000021762X
107	BA	Simões Filho	2020	20441232000192	133-3	Ativa	104	2150	00000000000000002420
108	BA	Tanhaçu	2020	28862793000177	133-3	Ativa	001	1152	0000000000000025133X
109	BA	Tanquinho	2020	18003687000184	133-3	Ativa	001	4115	00000000000000175005
110	BA	Tapiramutá	2020	22652953000177	133-3	Ativa	001	8160	0000000000000019607
111	BA	Teixeira De Freitas	2020	20513413000187	133-3	Ativa	001	1289	00000000000000530891
112	BA	Tucano	2020	22398016000137	133-3	Ativa	001	4495	00000000000000141976
113	BA	Ubaíra	2020	23765984000105	133-3	Ativa	001	1163	00000000000000250015
114	BA	Ubatã	2021	25531152000141	133-3	Ativa	001	1164	00000000000000146854
115	BA	Uibaí	2021	19215043000112	133-3	Ativa	001	2749	00000000000000119040
116	BA	Urandi	2020	19952876000166	133-3	Ativa	001	2751	00000000000000038482
117	BA	Valença	2020	18596492000195	133-3	Ativa	001	0545	00000000000000481297
118	BA	Valente	2020	21164022000167	133-3	Ativa	001	1167	0000000000000025455X
119	BA	Várzea Nova	2020	30365106000150	133-3	Ativa	001	4169	0000000000000099082
120	BA	Vitória Da Conquista	2020	19377240000138	133-3	Ativa	001	0188	0000000000000090645X
121	CE	Acaraú	2020	17829550000110	133-3	Ativa	104	1955	0000000000000004604
122	CE	Acopiara	2020	15700196000102	133-3	Ativa	104	3838	0000000000000001353
123	CE	Alcântaras	2020	31621081000170	133-3	Ativa	001	4272	00000000000000286109
124	CE	Amontada	2020	30565358000122	133-3	Ativa	001	4159	00000000000000190969
125	CE	Apuiarés	2020	21136054000159	133-3	Ativa	001	0962	00000000000000319767
126	CE	Aquiraz	2020	18432077000104	133-3	Ativa	001	1292	00000000000000353655
127	CE	Aratuba	2020	24259281000160	133-3	Ativa	001	0334	00000000000000274690
128	CE	Barbalha	2020	14256885000107	133-3	Ativa	001	1024	00000000000000241571
129	CE	Barro	2020	28819368000103	133-3	Ativa	001	2845	00000000000000203041
130	CE	Barroquinha	2020	18245623000190	133-3	Ativa	001	8176	0000000000000002003
131	CE	Beberibe	2020	18171253000193	133-3	Ativa	001	2850	00000000000000254029
132	CE	Bela Cruz	2020	17766248000160	133-3	Ativa	001	2851	00000000000000207284
133	CE	Campos Sales	2020	17100708000117	133-3	Ativa	001	0733	00000000000000252611
134	CE	Cascavel	2021	23445041000197	133-3	Ativa	001	1039	00000000000000548758
135	CE	Caucaia	2020	11655944000113	133-3	Ativa	001	1041	00000000000000790184
136	CE	Choró	2020	28845405000140	133-3	Ativa	001	0241	00000000000000506915
137	CE	Chorozinho	2020	31734434000149	133-3	Ativa	001	4376	00000000000000149381
138	CE	Crateús	2020	13362750000155	133-3	Ativa	104	0747	00000000000000005798
139	CE	Crato	2020	19178238000130	133-3	Ativa	104	0684	00000000000000006393
140	CE	Ererê	2020	30127999000103	133-3	Ativa	001	1074	00000000000000223301
141	CE	Estado do Ceará	2020	14761583000188	132-5	Ativa	001	0008	0000000000000025861X
142	CE	Forquilha	2020	20498824000140	133-3	Ativa	001	3919	00000000000000153672
143	CE	Fortaleza	2020	18917900000163	133-3	Ativa	001	0008	00000000000000264849
144	CE	Fortim	2021	28831133000129	133-3	Ativa	001	4379	00000000000000114677
145	CE	Granja	2020	17745750000195	133-3	Ativa	001	2087	00000000000000237272
146	CE	Groairas	2020	14421052000146	133-3	Ativa	001	0085	0000000000000050507
147	CE	Guaramiranga	2020	32264868000195	133-3	Ativa	001	3982	00000000000000138096
148	CE	Horizonte	2020	21706400000197	133-3	Ativa	001	4554	00000000000000221147
149	CE	Ibiapina	2021	21264550000198	133-3	Ativa	001	2108	00000000000000062561
150	CE	Icapuí	2021	18773311000159	133-3	Ativa	001	3879	00000000000000193119
151	CE	Iguatu	2020	18395360000103	133-3	Ativa	104	0613	00000000000000006060
152	CE	Ipu	2020	17990632000142	133-3	Ativa	104	1423	00000000000000005616
153	CE	Ipueiras	2020	13200559000107	133-3	Ativa	001	4543	00000000000000122521
154	CE	Iracema	2020	17714484000133	133-3	Ativa	001	1074	0000000000000017713X
155	CE	Itapipoca	2020	19794574000107	133-3	Ativa	104	0748	000000000000000012218
156	CE	Itarema	2020	26947629000137	133-3	Ativa	001	3881	00000000000000211745
157	CE	Jaguaribara	2021	14534511000106	133-3	Ativa	001	1294	00000000000000159484
158	CE	Jaguaruana	2020	16669706000180	133-3	Ativa	001	2201	0000000000000004006
159	CE	Jijoca De Jericoacoara	2020	21232514000142	133-3	Ativa	001	4605	00000000000000118060
160	CE	Juazeiro Do Norte	2020	14760717000146	133-3	Ativa	001	0433	00000000000000705322
161	CE	Jucás	2020	21237752000140	133-3	Ativa	001	2225	00000000000000601233
162	CE	Limoeiro Do Norte	2020	16741905000152	133-3	Ativa	001	2253	00000000000000394173
163	CE	Maracanaú	2020	13017292000117	133-3	Ativa	001	3302	00000000000000800007
164	CE	Maranguape	2020	17953502000130	133-3	Ativa	001	0481	00000000000000431583
165	CE	Marco	2020	18038115000130	133-3	Ativa	001	2273	00000000000000203653
166	CE	Milagres	2020	16537668000102	133-3	Ativa	001	2300	00000000000000221864
167	CE	Missão Velha	2020	18079952000108	133-3	Ativa	001	2308	00000000000000192678
168	CE	Mombaca	2021	31552716000125	133-3	Ativa	001	0758	00000000000000298328
169	CE	Morada Nova	2020	16785692000160	133-3	Ativa	001	0863	00000000000000480800
170	CE	Morrinhos	2020	21232580000112	133-3	Ativa	001	3956	00000000000000124540
171	CE	Nova Russas	2020	30387495000114	133-3	Ativa	001	1409	00000000000000347604
172	CE	Ocara	2021	21238139000148	133-3	Ativa	001	4657	00000000000000124141
173	CE	Palmácia	2021	32447479000103	133-3	Ativa	001	0481	0000000000000056351X
174	CE	Pindoretama	2020	21034503000158	133-3	Ativa	001	4161	00000000000000148970
175	CE	Porteiras	2021	15373019000150	133-3	Ativa	001	2485	00000000000000164224
176	CE	Quixadá	2020	10867692000123	133-3	Ativa	001	0241	000000000000001679961
177	CE	Russas	2020	27187717000140	133-3	Ativa	001	0323	0000000000000050405X
178	CE	Santa Quitéria	2021	29355637000182	133-3	Ativa	001	0823	00000000000000341959
179	CE	Santana Do Acaraú	2020	17734319000143	133-3	Ativa	001	2594	00000000000000162191
180	CE	Santana Do Cariri	2021	28822688000104	133-3	Ativa	001	2597	00000000000000192724
181	CE	São Luís Do Curu	2020	13655335000190	133-3	Ativa	001	0962	000000000000001115022
182	CE	Senador Pompeu	2020	00532908000146	133-3	Ativa	104	0754	00000000000000710228
183	CE	Sobral	2020	18796968000131	133-3	Ativa	001	4272	00000000000000226181
184	CE	Solonópole	2020	08735931000140	133-3	Ativa	001	1150	00000000000000234273
185	CE	Tabuleiro Do Norte	2020	17722084000170	133-3	Ativa	001	2701	00000000000000262277
186	CE	Tamboril	2020	17886019000180	133-3	Ativa	104	4372	00000000000000710079
187	CE	Tauá	2020	15436160000155	133-3	Ativa	001	1155	00000000000000357286
188	CE	Tejuçuoca	2020	31480484000147	133-3	Ativa	001	4150	00000000000000129356
189	CE	Tianguá	2021	17395126000105	133-3	Ativa	001	1157	00000000000000488003
190	CE	Ubajara	2020	30926637000174	133-3	Ativa	001	0532	00000000000000241466
191	CE	Várzea Alegre	2020	28931468000119	133-3	Ativa	001	1169	00000000000000246018
192	CE	Viçosa Do Ceará	2020	18003227000156	133-3	Ativa	001	2773	00000000000000220434
193	DF	Distrito Federal	2020	15558339000185	132-5	Ativa	070	0100	00000000000000441498
194	ES	Alfredo Chaves	2020	22941065000174	133-3	Ativa	021	0139	00000000000025942194
195	ES	Anchieta	2020	19130221000102	133-3	Ativa	001	1438	00000000000000241229
196	ES	Aracruz	2020	19129795000160	133-3	Ativa	021	0111	00000000000023634124
197	ES	Baixo Guandu	2020	23690653000145	133-3	Ativa	021	0112	00000000000026234583
198	ES	Cachoeiro De Itapemirim	2020	24113187000106	133-3	Ativa	021	0115	00000000000026578492
199	ES	Cariacica	2020	18901079000197	133-3	Ativa	021	0105	00000000000023796147
200	ES	Castelo	2020	18938703000120	133-3	Ativa	104	0591	0000000000000001507
201	ES	Colatina	2020	19916308000100	133-3	Ativa	001	0112	0000000000000065650X
202	ES	Domingos Martins	2020	23255792000140	133-3	Ativa	021	0119	00000000000028175321
203	ES	Dores Do Rio Preto	2020	32115819000190	133-3	Ativa	021	0168	00000000000029517026
204	ES	Estado do Espírito Santo	2020	19077054000183	132-5	Ativa	001	3665	0000000000000800007
205	ES	Guarapari	2020	18861651000131	133-3	Ativa	021	0174	00000000000023760895
206	ES	Ibiraçu	2020	19114526000120	133-3	Ativa	001	2112	00000000000000132063
207	ES	Iconha	2020	30796673000160	133-3	Ativa	021	0149	00000000000029336294



208	ES	lúna	2020	26574586000191	133-3	Ativa	021	0123	00000000000027287895
209	ES	João Neiva	2020	19272903000150	133-3	Ativa	001	3680	0000000000000146005
210	ES	Linhares	2020	18886805000140	133-3	Ativa	021	0124	00000000000023434145
211	ES	Montanha	2020	29038732000152	133-3	Ativa	104	0716	00000000000000710050
212	ES	Muniz Freire	2020	21213466000145	133-3	Ativa	001	1299	0000000000000142417
213	ES	Muqui	2020	17136518000150	133-3	Ativa	104	0592	0000000000000001049
214	ES	Piúma	2020	18598199000167	133-3	Ativa	021	0153	00000000000023498314
215	ES	Rio Novo Do Sul	2020	18075179000101	133-3	Ativa	021	0161	00000000000022975205
216	ES	Santa Maria De Jetibá	2020	22658937000191	133-3	Ativa	001	3690	000000000000017579X
217	ES	Santa Teresa	2020	19414596000102	133-3	Ativa	001	0209	0000000000000169269
218	ES	São Domingos Do Norte	2020	29986132000116	133-3	Ativa	021	0003	00000000000028780633
219	ES	São José do Calçado	2020	18004194000169	133-3	Ativa	021	0134	00000000000023554553
220	ES	São Mateus	2020	26294739000147	133-3	Ativa	021	0135	00000000000027341304
221	ES	Serra	2020	19171906000105	133-3	Ativa	001	1301	0000000000000430498
222	ES	Vila Valério	2020	21155656000153	133-3	Ativa	001	3770	0000000000000122084
223	ES	Vila Velha	2020	18543133000170	133-3	Ativa	001	1240	00000000000000625663
224	ES	Vitória	2020	18506533000105	133-3	Ativa	021	0236	00000000000023079361
225	GO	Abadiânia	2020	19086383000190	133-3	Ativa	104	0646	00000000000000000444
226	GO	Acreúna	2020	19597782000116	133-3	Ativa	001	0116	00000000000000193380
227	GO	Águas Lindas De Goiás	2020	19688306000100	133-3	Ativa	001	4590	0000000000000256307
228	GO	Alto Horizonte	2020	10854421000133	133-3	Ativa	001	3710	0000000000000142026
229	GO	Alto Paraíso De Goiás	2020	08593353000154	133-3	Ativa	001	4546	0000000000000070793
230	GO	Anápolis	2020	20620447000170	133-3	Ativa	001	0324	00000000000000518239
231	GO	Anicuns	2020	19704044000120	133-3	Ativa	001	0557	000000000000021647X
232	GO	Aparecida De Goiânia	2020	11671903000110	133-3	Ativa	001	1452	000000000000047424X
233	GO	Aporé	2020	13119965000140	133-3	Ativa	001	2938	0000000000000109703
234	GO	Aurilândia	2021	21174567000154	133-3	Ativa	001	0530	0000000000000289647
235	GO	Baliza	2020	21500449000199	133-3	Ativa	001	1158	00000000000000153370
236	GO	Bela Vista De Goiás	2020	11221170000112	133-3	Ativa	001	2852	0000000000000222283
237	GO	Bom Jesus De Goiás	2020	11308381000197	133-3	Ativa	104	1735	00000000000000000556
238	GO	Britânia	2020	19290714000100	133-3	Ativa	104	1240	0000000000000710501
239	GO	Cachoeira Dourada	2020	19758479000158	133-3	Ativa	104	0015	00000000000000003116
240	GO	Caçu	2020	19795882000157	133-3	Ativa	001	0836	0000000000000174742
241	GO	Caldas Novas	2020	15006361000112	133-3	Ativa	104	2510	00000000000000006910
242	GO	Campinorte	2020	25090351000161	133-3	Ativa	104	4814	0000000000000710739
243	GO	Campo Alegre De Goiás	2020	20026341000143	133-3	Ativa	001	4371	0000000000000008099
244	GO	Campos Verdes	2020	23156616000151	133-3	Ativa	104	4805	0000000000000710730
245	GO	Catalão	2021	21661248000173	133-3	Ativa	001	0311	0000000000000588059
246	GO	Cavalcante	2020	233000061000170	133-3	Ativa	001	3713	0000000000000142808
247	GO	Chapadão Do Céu	2020	08345344000144	133-3	Ativa	001	3776	0000000000000089028
248	GO	Cocalzinho De Goiás	2021	18253027000151	133-3	Ativa	001	8182	0000000000000000149X
249	GO	Corumbáiba	2020	19845777000185	133-3	Ativa	001	4406	0000000000000103918
250	GO	Cristalina	2020	08923392000172	133-3	Ativa	001	1051	0000000000000217972
251	GO	Crixás	2021	04739721000179	133-3	Ativa	001	2019	0000000000000065617
252	GO	Damolândia	2020	19352013000158	133-3	Ativa	104	1251	0000000000000001535
253	GO	Edealina	2020	17210309000109	133-3	Ativa	001	1308	0000000000000159735
254	GO	Estado de Goiás	2020	37879913000130	132-5	Ativa	104	2444	0000000000000003475
255	GO	Firminópolis	2020	23583291000193	133-3	Ativa	104	4418	00000000000000000615
256	GO	Formosa	2021	23721029000168	133-3	Ativa	104	0791	0000000000000003000
257	GO	Gameleira De Goiás	2020	22822237000190	133-3	Ativa	001	0988	0000000000000189537
258	GO	Goianésia	2020	23595982000107	133-3	Ativa	104	2511	0000000000000711562
259	GO	Goiânia	2020	05148967000139	133-3	Ativa	104	2510	00000000000000005816
260	GO	Goianira	2020	18782312000160	133-3	Ativa	104	3405	00000000000000000182
261	GO	Goiás	2020	19167639000194	133-3	Ativa	001	0277	0000000000000027562X
262	GO	Goiatuba	2020	12973401000107	133-3	Ativa	001	0491	0000000000000285218
263	GO	Gouvelândia	2020	21570469000136	133-3	Ativa	001	3675	0000000000000109533
264	GO	Inaciolândia	2020	28823675000150	133-3	Ativa	104	0015	0000000000000710300
265	GO	Inhumas	2020	09157521000121	133-3	Ativa	001	0496	0000000000000279153
266	GO	Ipameri	2021	19552796000113	133-3	Ativa	104	1239	0000000000000001238
267	GO	Iporá	2020	20718770000181	133-3	Ativa	001	0632	0000000000000336181
268	GO	Itaberaí	2020	04916781000110	133-3	Ativa	104	0859	0000000000000107994
269	GO	Itaguaru	2020	21231308000118	133-3	Ativa	001	3676	0000000000000117803
270	GO	Itapirapuã	2020	21384887000139	133-3	Ativa	001	2174	00000000000000121258
271	GO	Itapuranga	2020	22579489000130	133-3	Ativa	104	1252	0000000000000710035
272	GO	Itumbiara	2020	14282414000165	133-3	Ativa	001	0376	00000000000000525006
273	GO	Jandaia	2021	23582790000166	133-3	Ativa	001	2204	0000000000000113298
274	GO	Jataí	2020	03073141000122	133-3	Ativa	001	0313	000000000000041185X
275	GO	Jaupaci	2021	19070050000173	133-3	Ativa	001	0632	0000000000000317691
276	GO	Luziânia	2020	18075253000190	133-3	Ativa	001	0941	0000000000000479381
277	GO	Minaçu	2020	23167400000191	133-3	Ativa	001	1309	0000000000000271195
278	GO	Mineiros	2020	17844908000184	133-3	Ativa	104	0871	0000000000000001606
279	GO	Monte Alegre De Goiás	2020	28844044000117	133-3	Ativa	104	3722	0000000000000710280
280	GO	Morrinhos	2020	15578450000133	133-3	Ativa	001	0350	0000000000000304530
281	GO	Mozarlândia	2021	18885317000118	133-3	Ativa	001	1806	0000000000000289256
282	GO	Nazário	2021	20079484000113	133-3	Ativa	001	0515	0000000000000320005
283	GO	Nerópolis	2020	21254258000194	133-3	Ativa	001	3684	0000000000000280003
284	GO	Niquelândia	2020	20050768000187	133-3	Ativa	001	2341	000000000000028713X
285	GO	Nova América	2020	21239788000163	133-3	Ativa	001	0780	0000000000000200972
286	GO	Novo Brasil	2021	18853289000157	133-3	Ativa	001	2057	0000000000000131482
287	GO	Novo Gama	2021	19367257000104	133-3	Ativa	001	4862	0000000000000027588
288	GO	Orizona	2020	04013293000100	133-3	Ativa	001	0581	0000000000000061042
289	GO	Ouvidor	2021	23439872000156	133-3	Ativa	001	0311	0000000000000625426
290	GO	Padre Bernardo	2020	27051541000103	133-3	Ativa	104	4221	0000000000000710620
291	GO	Palmeiras De Goiás	2020	30479352000132	133-3	Ativa	104	1253	0000000000000710650
292	GO	Paraúna	2020	18033952000177	133-3	Ativa	001	0749	0000000000000155128
293	GO	Piracanjuba	2020	21439844000103	133-3	Ativa	104	1846	0000000006000000681
294	GO	Pontalina	2020	30817284000174	133-3	Ativa	001	0704	0000000000000245372
295	GO	Porangatu	2020	14685076000102	133-3	Ativa	001	0513	0000000000000270075
296	GO	Porteirão	2020	19291583000185	133-3	Ativa	104	1735	0000000000000710286
297	GO	Posse	2020	18782518000190	133-3	Ativa	001	0606	0000000000000302759
298	GO	Quirinópolis	2020	19443744000109	133-3	Ativa	104	0954	000000000000002395
299	GO	Rianópolis	2020	23567711000148	133-3	Ativa	104	0795	0000000000000710442
300	GO	Rio Verde	2020	08755885000140	133-3	Ativa	104	0566	00000000000000000784
301	GO	Santa Helena De Goiás	2021	20830671000197	133-3	Ativa	104	1254	0000000000000001620
302	GO	São Domingos	2020	21046291000129	133-3	Ativa	001	0979	0000000000000152579
303	GO	São João D'Aliança	2020	18899181000103	133-3	Ativa	001	0377	0000000000000449407
304	GO	São Luís De Montes Belos	2020	10586919000162	133-3	Ativa	104	1943	00000000000000000654
305	GO	São Miguel Do Passa Quatro	2020	28845189000132	133-3	Ativa	001	3622	0000000000000166197
306	GO	Senador Canedo	2020	13500540000186	133-3	Ativa	001	4679	0000000000000131814
307	GO	Silvânia	2020	19814507000107	133-3	Ativa	001	0988	000000000000018165X
308	GO	Trindade	2021	20235533000160	133-3	Ativa	104	2511	0000000000000711635
309	GO	Uruaçu	2020	22375847000193	133-3	Ativa	104	0952	0000000000000003951
310	GO	Valparaíso De Goiás	2020	05795317000185	133-3	Ativa	001	3411	0000000000000136654
311	MA	Açailândia	2020	63533079000136	133-3	Ativa	001	1311	0000000000000011231
312	MA	Balsas	2020	18245401000177	133-3	Ativa	001	0895	0000000000000506745
313	MA	Bom Jardim	2020	05370526000187	133-3	Ativa	001	1651	000000000000085812



314	MA	Buriticupu	2020	20771670000119	133-3	Ativa	001	3642	0000000000000301086
315	MA	Caxias	2021	19240877000188	133-3	Ativa	001	0124	0000000000000524514
316	MA	Estado do Maranhão	2020	01933502000138	132-5	Ativa	001	3846	000000000000021602X
317	MA	Estreito	2020	09023934000113	133-3	Ativa	001	4813	0000000000000155373
318	MA	Humberto de Campos	2020	28954937000115	133-3	Ativa	001	4124	0000000000000154245
319	MA	Imperatriz	2020	20825739000140	133-3	Ativa	001	0554	00000000000003000001
320	MA	Olho d'Água das Cunhãs	2020	26162017000139	133-3	Ativa	001	1316	0000000000000158186
321	MA	Passagem Franca	2020	28831609000121	133-3	Ativa	001	2412	0000000000000198714
322	MA	Pastos Bons	2020	21007159000108	133-3	Ativa	001	8198	0000000000000007269
323	MA	Santa Inês	2021	21824676000170	133-3	Ativa	001	0613	0000000000000637629
324	MA	São Bento	2020	23500407000183	133-3	Ativa	001	2607	0000000000000348546
325	MA	São Luís Gonzaga do Maranhão	2020	23744304000169	133-3	Ativa	001	2647	0000000000000149357
326	MA	Zé Doca	2020	03888588000150	133-3	Ativa	001	2314	0000000000000157503
327	MG	Acaiaca	2020	20167266000130	133-3	Ativa	104	0146	0000000000000007041
328	MG	Açucena	2021	07923928000197	133-3	Ativa	104	4392	000000000000001323
329	MG	Água Boa	2020	20853300000120	133-3	Ativa	001	7137	00000000000005397X
330	MG	Águas Formosas	2020	21112518000197	133-3	Ativa	001	0889	0000000000000231118
331	MG	Águas Vermelhas	2020	18443656000144	133-3	Ativa	001	0213	0000000000000206482
332	MG	Aimorés	2020	14965938000150	133-3	Ativa	104	0704	000000000000001950
333	MG	Alfenas	2020	08493279000102	133-3	Ativa	001	0168	000000000000024516X
334	MG	Almenara	2020	20714657000128	133-3	Ativa	104	0606	0000000000000217987
335	MG	Alvinópolis	2020	19222659000110	133-3	Ativa	001	1429	0000000000000163643
336	MG	Andradas	2020	19074494000187	133-3	Ativa	001	0781	0000000000000262021
337	MG	Angelândia	2020	32196303000118	133-3	Ativa	001	0396	0000000000000307491
338	MG	Araçuaí	2020	20775658000182	133-3	Ativa	001	0152	0000000000000288187
339	MG	Araguari	2020	18517822000100	133-3	Ativa	104	0096	000000000000000704
340	MG	Araporã	2020	18779409000113	133-3	Ativa	001	1043	0000000000000163007
341	MG	Arapuá	2021	23663970000172	133-3	Ativa	001	0502	0000000000000267554
342	MG	Arceburgo	2020	24505199000178	133-3	Ativa	001	4033	0000000000000135615
343	MG	Arcos	2021	33488267000129	133-3	Ativa	001	0894	0000000000000355348
344	MG	Astolfo Dutra	2020	19933646000150	133-3	Ativa	001	2827	0000000000000195936
345	MG	Barão De Cocais	2020	19475179000161	133-3	Ativa	001	4488	0000000000000152595
346	MG	Barbacena	2020	21288995000108	133-3	Ativa	001	0062	0000000000000789682
347	MG	Barroso	2020	31327082000107	133-3	Ativa	001	4424	0000000000000164771
348	MG	Bela Vista De Minas	2020	18777817000136	133-3	Ativa	001	2220	0000000000000405701
349	MG	Belo Horizonte	2020	13921409000192	133-3	Ativa	104	0093	0000000000000711124
350	MG	Belo Oriente	2020	18188793000180	133-3	Ativa	104	4392	0000000000000000399
351	MG	Belo Vale	2020	20726007000100	133-3	Ativa	001	1793	0000000000000334413
352	MG	Betim	2020	21101865000114	133-3	Ativa	001	0750	0000000000001021850
353	MG	Boa Esperança	2020	19361859000154	133-3	Ativa	104	0100	0000000000000003088
354	MG	Bocaiúva	2020	21258423000186	133-3	Ativa	001	0393	000000000000038836X
355	MG	Bom Despacho	2020	00653649000101	133-3	Ativa	104	1060	0000000000000000190
356	MG	Bom Jesus Do Galho	2020	18917854000100	133-3	Ativa	104	0106	000000000000007280
357	MG	Bom Repouso	2020	17731663000189	133-3	Ativa	001	8220	0000000000000004472

358	MG	Bonfim	2021	33767164000106	133-3	Ativa	001	4581	000000000000012172X
359	MG	Borda Da Mata	2020	18820173000111	133-3	Ativa	001	1657	0000000000000147877
360	MG	Brazópolis	2020	32097973000187	133-3	Ativa	001	1663	0000000000000209732
361	MG	Buritís	2020	18004592000185	133-3	Ativa	001	1330	0000000000000237760
362	MG	Cabeceira Grande	2020	20228558000136	133-3	Ativa	001	0508	0000000000000458856
363	MG	Cabo Verde	2020	33576363000129	133-3	Ativa	001	1682	0000000000000146358
364	MG	Cachoeira De Minas	2020	29102526000164	133-3	Ativa	001	1687	0000000000000150681
365	MG	Caldas	2021	28811810000147	133-3	Ativa	001	1704	000000000000039020
366	MG	Camanducaia	2020	07487852000102	133-3	Ativa	104	1470	0000000000000004740
367	MG	CambuÍ	2020	21214363000108	133-3	Ativa	001	1709	0000000000000271136
368	MG	Cambuquira	2020	13029076000191	133-3	Ativa	104	0101	000000000000001358
369	MG	Campestre	2020	19678551000137	133-3	Ativa	104	1721	0000000000000001513
370	MG	Campo Belo	2020	17741923000105	133-3	Ativa	104	0103	0000000000000004005
371	MG	Campo Florido	2020	21191060000109	133-3	Ativa	001	4614	0000000000000365009
372	MG	Canápolis	2020	31898080000178	133-3	Ativa	104	1121	0000000000000710210
373	MG	Capelinha	2020	07757840000142	133-3	Ativa	001	0396	0000000000000132047
374	MG	Carandaí	2020	20267586000162	133-3	Ativa	104	0104	0000000000000003101
375	MG	Caratinga	2020	19076955000150	133-3	Ativa	104	0106	0000000000000007701
376	MG	Carmo da Mata	2020	35304295000174	133-3	Ativa	001	1750	0000000000000182192
377	MG	Carmo De Minas	2020	18079757000188	133-3	Ativa	001	0983	0000000000000284238
378	MG	Carmo Do Cajuru	2020	19097927000110	133-3	Ativa	001	1749	000000000000018912X
379	MG	Carmo Do Paranaíba	2020	17757783000155	133-3	Ativa	001	0502	0000000000000229385
380	MG	Carmo Do Rio Claro	2020	30690758000160	133-3	Ativa	001	1751	0000000000000183512
381	MG	Cássia	2020	19923647000113	133-3	Ativa	104	0107	0000000000000002721
382	MG	Cataguases	2020	22880774000197	133-3	Ativa	104	0108	0000000000000710080
383	MG	Chapada Gaúcha	2021	19142390000162	133-3	Ativa	001	7136	000000000000058696
384	MG	Cláudio	2020	17947803000150	133-3	Ativa	104	0817	0000000000000001652
385	MG	Comercinho	2020	21132596000153	133-3	Ativa	001	1782	0000000000000104949
386	MG	Conceição Da Aparecida	2020	33729474000128	133-3	Ativa	001	1784	0000000000000140538
387	MG	Conceição Das Alagoas	2020	28988078000185	133-3	Ativa	104	3538	0000000000000710175
388	MG	Conceição Do Mato Dentro	2020	18067395000105	133-3	Ativa	001	0591	000000000000034529
389	MG	Conceição Do Rio Verde	2020	34822765000129	133-3	Ativa	001	1789	0000000000000133434
390	MG	Confins	2020	18259513000187	133-3	Ativa	001	2241	0000000000000470619
391	MG	Congonhas	2020	18834797000198	133-3	Ativa	001	1793	0000000000000316016
392	MG	Conquista	2020	17857480000104	133-3	Ativa	104	1686	0000000000000001603
393	MG	Conselheiro Lafaiete	2020	19548699000157	133-3	Ativa	001	0504	00000000000009862242
394	MG	Conselheiro Pena	2020	18045100000108	133-3	Ativa	104	0706	0000000000000004828
395	MG	Contagem	2020	19105716000181	133-3	Ativa	001	0503	00000000000000944521
396	MG	Cordisburgo	2020	31294411000160	133-3	Ativa	001	1798	0000000000000117838
397	MG	Coroaci	2020	31034233000139	133-3	Ativa	001	2003	0000000000000144177
398	MG	Coromandel	2020	32579619000199	133-3	Ativa	001	0539	0000000000000228133
399	MG	Coronel Fabriciano	2020	18783637000167	133-3	Ativa	001	0365	0000000000000420859
400	MG	Crucilândia	2020	15154334000197	133-3	Ativa	001	2154	0000000000000156604
401	MG	Cruzília	2020	17967625000120	133-3	Ativa	001	2021	0000000000000147524
402	MG	Cuparaque	2021	18951365000167	133-3	Ativa	104	0706	0000000000000004178
403	MG	Curvelo	2020	38525630000152	133-3	Ativa	001	0103	0000000000000542210
404	MG	Diamantina	2020	21275855000103	133-3	Ativa	001	0344	0000000000000412716
405	MG	Divinésia	2020	21491356000145	133-3	Ativa	104	0159	0000000000000003462
406	MG	Divinolândia De Minas	2020	26658523000113	133-3	Ativa	001	2780	0000000000000316164
407	MG	Divinópolis	2020	18819493000151	133-3	Ativa	001	4341	0000000000000195898
408	MG	Dom Joaquim	2020	28062549000120	133-3	Ativa	001	0591	0000000000000317071
409	MG	Dona Eusébia	2020	27470268000143	133-3	Ativa	001	2827	0000000000000237957
410	MG	Elói Mendes	2020	18345110000150	133-3	Ativa	001	2037	0000000000000171115
411	MG	Entre Rios De Minas	2020	19479902000180	133-3	Ativa	001	2042	0000000000000165786
412	MG	Espera Feliz	2021	20283006000120	133-3	Ativa	001	2046	0000000000000227412



413	MG	Espinosa	2020	22406858000193	133-3	Ativa	001	0524	00000000000000280615
414	MG	Estado de Minas Gerais	2020	12252931000166	132-5	Ativa	001	1615	00000000000000206296
415	MG	Estrela Do Indaiá	2020	19162184000114	133-3	Ativa	001	0266	00000000000000188220
416	MG	Estrela do Sul	2021	21222491000195	133-3	Ativa	001	0447	00000000000000136824
417	MG	Extrema	2020	23524714000102	133-3	Ativa	104	2715	00000000000000001971
418	MG	Ferros	2020	18785496000111	133-3	Ativa	001	2063	00000000000000161004
419	MG	Formiga	2020	05647704000174	133-3	Ativa	104	0115	00000000000000002881
420	MG	Fortaleza De Minas	2020	05881769000180	133-3	Ativa	001	0194	00000000000000491179
421	MG	Frei Lagonegro	2020	28122231000197	133-3	Ativa	104	0707	00000000000000710116
422	MG	Frutal	2020	10713227000138	133-3	Ativa	001	0422	00000000000000229741
423	MG	Goianá	2020	33819635000174	133-3	Ativa	001	2544	00000000000000158771
424	MG	Governador Valadares	2020	19067761000199	133-3	Ativa	001	0166	00000000000001090623
425	MG	Guanhães	2020	19121476000109	133-3	Ativa	001	0397	00000000000000348511
426	MG	Guapé	2020	11633698000107	133-3	Ativa	001	8210	00000000000000500224
427	MG	Guaranésia	2020	06210126000177	133-3	Ativa	001	2096	00000000000000176060
428	MG	Guarani	2020	18048606000162	133-3	Ativa	001	4582	0000000000000089427
429	MG	Guaxupé	2020	05658170000181	133-3	Ativa	104	0117	0000000000000001266
430	MG	Guidoval	2020	19090451000195	133-3	Ativa	001	3826	0000000000000104094
431	MG	Iapu	2020	27836370000110	133-3	Ativa	001	2106	0000000000000164941
432	MG	Ibiraci	2020	24193828000171	133-3	Ativa	001	2111	0000000000000189731
433	MG	Ibirité	2020	16621921000101	133-3	Ativa	001	2115	0000000000000392316
434	MG	Igarapé	2020	25367602000102	133-3	Ativa	001	2122	0000000000000350001
435	MG	Imbé De Minas	2020	27954867000132	133-3	Ativa	001	0177	000000000000063834X

436	MG	Inhapim	2020	20428084000176	133-3	Ativa	104	1491	000000000000003738
437	MG	Iraí De Minas	2020	21112030000160	133-3	Ativa	001	1461	0000000000000118230
438	MG	Itabira	2020	25371442000175	133-3	Ativa	104	0119	0000000000000002891
439	MG	Itabirito	2020	19169553000109	133-3	Ativa	001	0849	00000000000000432717
440	MG	Itaguara	2020	01142075000170	133-3	Ativa	001	2154	0000000000000090301
441	MG	Itajubá	2020	20721097000139	133-3	Ativa	104	0121	00000000000000004801
442	MG	Itamarandiba	2020	21397855000178	133-3	Ativa	001	2160	00000000000000306592
443	MG	Itamogi	2020	12375210000143	133-3	Ativa	001	8218	0000000000000003832
444	MG	Itapagipe	2021	26035022000180	133-3	Ativa	104	4279	00000000000000710154
445	MG	Itapeva	2020	19096164000192	133-3	Ativa	104	1470	0000000000000002044
446	MG	Itatiaiuçu	2020	12528380000110	133-3	Ativa	001	0425	00000000000000622958
447	MG	Itaúna	2020	19374608000104	133-3	Ativa	104	0124	0000000000000001647
448	MG	Ituiutaba	2020	26437311000106	133-3	Ativa	104	0125	00000000000000003343
449	MG	Iturama	2020	18785839000148	133-3	Ativa	001	0853	00000000000000287571
450	MG	Jaboticatubas	2020	14516450000146	133-3	Ativa	001	2190	0000000000000012124X
451	MG	Jacutinga	2020	19206331000100	133-3	Ativa	104	1064	00000000000000001440
452	MG	Jaíba	2020	22820184000179	133-3	Ativa	001	4217	00000000000000227129
453	MG	Janaúba	2020	17992455000133	133-3	Ativa	001	0935	00000000000000384054
454	MG	Januária	2020	19620214000199	133-3	Ativa	001	0283	0000000000000042465X
455	MG	Japonvar	2020	17167671000144	133-3	Ativa	001	0902	0000000000000026606X
456	MG	Jequitinhonha	2020	19177901000181	133-3	Ativa	104	4536	00000000000000000269
457	MG	João Monlevade	2020	22551432000123	133-3	Ativa	104	0607	00000000000000003270
458	MG	João Pinheiro	2020	30897925000148	133-3	Ativa	001	0800	00000000000000372285
459	MG	Juatuba	2020	20727024000154	133-3	Ativa	001	4583	00000000000000149349
460	MG	Juiz De Fora	2020	18690912000106	133-3	Ativa	104	0126	00000000000600001494
461	MG	Lagamar	2020	22283269000165	133-3	Ativa	104	3697	00000000000000002575
462	MG	Lagoa Formosa	2020	18999454000183	133-3	Ativa	001	2237	00000000000000162515
463	MG	Lagoa Santa	2020	18996407000186	133-3	Ativa	001	2241	00000000000000383260
464	MG	Lambari	2020	23231501000184	133-3	Ativa	001	2245	00000000000000190780
465	MG	Lavras	2020	19089759000110	133-3	Ativa	001	0364	00000000000000762512
466	MG	Leopoldina	2020	21557173000185	133-3	Ativa	104	0608	000000000000000005600
467	MG	Liberdade	2020	20541566000138	133-3	Ativa	001	4067	00000000000000105376
468	MG	Lima Duarte	2020	18787766000123	133-3	Ativa	001	2251	00000000000000166588
469	MG	Luz	2020	05389536000164	133-3	Ativa	104	1747	00000000000060001795
470	MG	Machado	2020	21309749000195	133-3	Ativa	104	0691	00000000000000002949
471	MG	Malacacheta	2020	21574171000102	133-3	Ativa	001	5996	000000000000000028010
472	MG	Manhuaçu	2020	19264584000130	133-3	Ativa	001	0316	00000000000000487597
473	MG	Mantena	2021	18105126000196	133-3	Ativa	001	0434	00000000000000251844
474	MG	Maria Da Fé	2020	28877944000160	133-3	Ativa	001	2276	00000000000000122815
475	MG	Mariana	2020	04261456000166	133-3	Ativa	104	1701	000000000000000000852
476	MG	Mário Campos	2021	18503585000128	133-3	Ativa	001	7135	00000000000000054739
477	MG	Materlândia	2020	19787590000172	133-3	Ativa	001	2557	0000000000000015671X
478	MG	Mateus Leme	2020	19008691000106	133-3	Ativa	001	2288	00000000000000250201
479	MG	Matias Barbosa	2020	21101926000143	133-3	Ativa	104	4383	000000000000000000241
480	MG	Mato Verde	2021	29321524000166	133-3	Ativa	001	1331	00000000000000213063
481	MG	Medina	2020	03700813000182	133-3	Ativa	104	1740	00000000000000003811
482	MG	Minas Novas	2020	17839111000199	133-3	Ativa	001	1097	00000000000000235741
483	MG	Miradouro	2020	28363535000146	133-3	Ativa	001	2303	00000000000000151343
484	MG	Mirai	2020	21340387000103	133-3	Ativa	001	1098	00000000000000154172
485	MG	Moema	2020	18750464000180	133-3	Ativa	104	1060	00000000000000003858
486	MG	Montalvânia	2020	25115830000195	133-3	Ativa	001	8202	00000000000000019666
487	MG	Monte Alegre De Minas	2020	24236547000159	133-3	Ativa	104	1121	00000000000000002879
488	MG	Monte Azul	2020	18248887000105	133-3	Ativa	001	2790	00000000000000188387
489	MG	Monte Belo	2020	26336733000195	133-3	Ativa	001	2322	00000000000000159948
490	MG	Monte Carmelo	2021	18786704000105	133-3	Ativa	001	0366	00000000000000292125
491	MG	Monte Santo De Minas	2020	20749564000139	133-3	Ativa	001	0952	00000000000000206822
492	MG	Monte Sião	2020	19503039000150	133-3	Ativa	104	1688	00000000000000001191
493	MG	Montes Claros	2020	18631305000167	133-3	Ativa	104	0132	000000000000000005930
494	MG	Morada Nova De Minas	2020	23653381000103	133-3	Ativa	001	3809	00000000000000122645
495	MG	Munhoz	2021	27265599000141	133-3	Ativa	001	1670	00000000000000149985
496	MG	Muriaé	2020	04843016000117	133-3	Ativa	104	0133	00000000000000001735
497	MG	Muzambinho	2020	10256452000192	133-3	Ativa	001	0654	00000000000000140007
498	MG	Nepomuceno	2020	20639784000100	133-3	Ativa	104	3526	00000000000000000911
499	MG	Nova Era	2020	21182305000131	133-3	Ativa	001	3225	00000000000000212377
500	MG	Nova Lima	2020	18817543000161	133-3	Ativa	104	0134	00000000000000001536
501	MG	Nova Módica	2020	34243605000125	133-3	Ativa	001	2161	00000000000000318655
502	MG	Nova Ponte	2020	19073472000100	133-3	Ativa	104	4345	000000000000000000341
503	MG	Nova Resende	2020	30903904000198	133-3	Ativa	001	2353	00000000000000153966
504	MG	Nova Serrana	2020	05198628000167	133-3	Ativa	104	2257	000000000000000000712
505	MG	Nova União	2020	35020446000162	133-3	Ativa	001	1694	00000000000000246875
506	MG	Oliveira	2020	19097615000106	133-3	Ativa	001	0443	00000000000000263168
507	MG	Oratórios	2020	18722446000195	133-3	Ativa	104	0146	00000000000000005391
508	MG	Ouro Branco	2020	14805499000119	133-3	Ativa	001	2372	00000000000000258423
509	MG	Ouro Fino	2020	18237127000194	133-3	Ativa	001	0205	00000000000000233269



510	MG	Ouro Preto	2020	13579436000129	133-3	Ativa	001	0473	0000000000000116287X
511	MG	Padre Carvalho	2021	19901193000180	133-3	Ativa	001	0976	0000000000000327697
512	MG	Pai Pedro	2020	20810254000182	133-3	Ativa	001	0692	0000000000000278246
513	MG	Pains	2020	18786307000125	133-3	Ativa	001	2381	0000000000000240001
514	MG	Palma	2020	21362313000160	133-3	Ativa	104	0608	0000000000000065635
515	MG	Pará De Minas	2020	19124021000147	133-3	Ativa	001	0292	0000000000000674753
516	MG	Paracatu	2020	97526138000160	133-3	Ativa	104	0138	000000000000001864
517	MG	Paraguaçu	2020	24420100000135	133-3	Ativa	104	0139	000000000000001355
518	MG	Paraisópolis	2020	04051382000133	133-3	Ativa	104	1699	000000000000002104
519	MG	Passa Quatro	2020	20996270000101	133-3	Ativa	104	0140	000000000000001571
520	MG	Passabém	2021	33597589000106	133-3	Ativa	001	2584	00000000000018943X
521	MG	Passos	2020	19403429000158	133-3	Ativa	001	0194	0000000000000587206
522	MG	Patos De Minas	2020	1577946000136	133-3	Ativa	001	0190	0000000000000588423
523	MG	Patrocínio	2020	04168809000188	133-3	Ativa	104	0143	00000000000005018890
524	MG	Pedra Azul	2020	31725911000100	133-3	Ativa	001	0213	0000000000000241490
525	MG	Pedra Dourada	2020	29984931000153	133-3	Ativa	001	0026	0000000000000387053
526	MG	Pedrinópolis	2020	21230273000100	133-3	Ativa	001	4069	000000000000009806X
527	MG	Perdizes	2020	14152642000110	133-3	Ativa	001	1332	0000000000000170542
528	MG	Perdões	2021	22036972000179	133-3	Ativa	001	2433	0000000000000154687
529	MG	Pimenta	2020	20052290000124	133-3	Ativa	001	0968	0000000000000354317
530	MG	Piracema	2020	13774073000182	133-3	Ativa	001	3808	0000000000000086282
531	MG	Pirajuba	2021	20983133000132	133-3	Ativa	104	4955	000000000000000305
532	MG	Piranguçu	2020	20939805000102	133-3	Ativa	104	0121	000000000000004810
533	MG	Piranguinho	2021	17966101000114	133-3	Ativa	104	0121	000000000000003767
534	MG	Pirapora	2020	20866708000137	133-3	Ativa	104	0609	000000000000003336
535	MG	Pitangui	2020	05564713000100	133-3	Ativa	104	1700	000000000000000350
536	MG	Piumhi	2020	19089985000100	133-3	Ativa	001	0968	0000000000000360023
537	MG	Poços De Caldas	2020	17843716000153	133-3	Ativa	104	0145	000000000000000793
538	MG	Pompéu	2020	19155782000166	133-3	Ativa	001	2475	0000000000000263109
539	MG	Ponte Nova	2020	19181285000132	133-3	Ativa	001	0088	0000000000000419818
540	MG	Ponto Dos Volantes	2020	17969566000129	133-3	Ativa	001	2163	0000000000000209686
541	MG	Porteirinha	2020	17995682000112	133-3	Ativa	004	0042	0000000000000030668
542	MG	Pouso Alegre	2020	19544079000140	133-3	Ativa	104	0147	0000000000000061103
543	MG	Prata	2020	15317881000146	133-3	Ativa	001	0650	0000000000000161136
544	MG	Pratópolis	2020	19091169000122	133-3	Ativa	104	1748	000000000000001880
545	MG	Raposos	2020	17048831000136	133-3	Ativa	001	2350	0000000000000342327
546	MG	Raul Soares	2020	20644567000108	133-3	Ativa	104	0710	000000000000002053
547	MG	Resende Costa	2020	20799252000130	133-3	Ativa	001	2522	0000000000000500178
548	MG	Resplendor	2021	23169471000123	133-3	Ativa	001	0468	0000000000000228400
549	MG	Ribeirão Das Neves	2020	21271148000130	133-3	Ativa	001	2532	0000000000000443611
550	MG	Rio Acima	2020	16752711000152	133-3	Ativa	104	0134	000000000000001285
551	MG	Rio Doce	2020	29102637000170	133-3	Ativa	104	0146	000000000000007114
552	MG	Rio Paranaíba	2020	18060412000182	133-3	Ativa	104	4382	000000000000000351
553	MG	Rio Pardo De Minas	2020	21267478000152	133-3	Ativa	001	1334	0000000000000257427
554	MG	Rio Pomba	2020	26459474000190	133-3	Ativa	104	1123	000000000000004473
555	MG	Rio Preto	2020	27531371000156	133-3	Ativa	001	4034	0000000000000125482
556	MG	Rio Vermelho	2021	18169852000172	133-3	Ativa	104	0707	0000000000000710345
557	MG	Rubim	2020	24932638000129	133-3	Ativa	001	1125	0000000000000168041
558	MG	Sabará	2020	21034117000166	133-3	Ativa	001	2556	000000000000024418X
559	MG	Sabinópolis	2020	18949646000185	133-3	Ativa	001	2557	0000000000000151130
560	MG	Sacramento	2020	27883936000164	133-3	Ativa	001	0455	0000000000000209392
561	MG	Salinas	2020	17834014000103	133-3	Ativa	104	1830	000000000000004019
562	MG	Santa Bárbara	2020	15095974000173	133-3	Ativa	001	2570	0000000000000280186
563	MG	Santa Luzia	2020	20600138000139	133-3	Ativa	104	1066	000000000000003745
564	MG	Santa Rita De Caldas	2020	05914899000171	133-3	Ativa	001	2588	0000000000000117471
565	MG	Santa Rita Do Sapucaí	2020	18817093000107	133-3	Ativa	001	0872	0000000000000336920
566	MG	Santa Vitória	2020	18778862000105	133-3	Ativa	104	1124	000000000000000368
567	MG	Santana Da Vargem	2020	31620044000148	133-3	Ativa	001	2599	0000000000000114111
568	MG	Santana De Cataguases	2020	28839137000153	133-3	Ativa	001	0025	0000000000000443271
569	MG	Santana Do Paraíso	2020	26309943000194	133-3	Ativa	001	1009	00000000000001075926
570	MG	Santos Dumont	2020	19322757000120	133-3	Ativa	001	0462	000000000000029327X
571	MG	São Domingos Das Dores	2021	20890172000195	133-3	Ativa	104	1491	0000000000000003592
572	MG	São Domingos Do Prata	2020	20709530000110	133-3	Ativa	001	2615	0000000000000179663
573	MG	São Francisco	2020	18003779000164	133-3	Ativa	001	0494	0000000000000297291
574	MG	São Gonçalo Do Abaeté	2020	19423660000103	133-3	Ativa	001	2621	0000000000000300004
575	MG	São Gonçalo Do Pará	2020	21388544000142	133-3	Ativa	001	4341	0000000000000215406
576	MG	São Gonçalo Do Rio Abaixo	2020	20193446000197	133-3	Ativa	104	3377	000000000000000599
577	MG	São Gotardo	2020	18512957000182	133-3	Ativa	001	0483	0000000000000307424
578	MG	São João Del Rei	2021	21378988000105	133-3	Ativa	001	0162	000000000000084263X
579	MG	São João Do Oriente	2020	19059714000101	133-3	Ativa	001	2632	0000000000000107115
580	MG	São João Nepomuceno	2021	23539971000100	133-3	Ativa	001	0560	0000000000000252689
581	MG	São Lourenço	2020	18706984000196	133-3	Ativa	104	0152	000000000000002328
582	MG	São Pedro da União	2020	34814068000126	133-3	Ativa	001	3898	0000000000000093211
583	MG	São Sebastião Do Paraíso	2020	19124647000153	133-3	Ativa	104	0153	0000000000000001459
584	MG	São Tiago	2020	21245098000117	133-3	Ativa	001	2666	0000000000000139262
585	MG	Sarzedo	2020	20920598000144	133-3	Ativa	001	7135	0000000000000063959
586	MG	Senhora De Oliveira	2020	19971279000189	133-3	Ativa	104	0127	000000000000000612
587	MG	Serra Do Salitre	2020	18665872000134	133-3	Ativa	001	4419	0000000000000085103
588	MG	Serranópolis De Minas	2020	20808450000112	133-3	Ativa	001	0692	0000000000000315451
589	MG	Serro	2020	17778046000139	133-3	Ativa	001	1145	000000000000030899
590	MG	Sete Lagoas	2020	00388449000179	133-3	Ativa	104	0154	0000000000000001470
591	MG	Taiobeiras	2020	21599202000171	133-3	Ativa	104	3411	000000000000000819
592	MG	Teófilo Otoni	2020	18165925000158	133-3	Ativa	104	0155	000000000000009132
593	MG	Timóteo	2020	17834205000175	133-3	Ativa	104	1462	000000000000000315
594	MG	Tiros	2020	24104449000168	133-3	Ativa	001	0483	0000000000000358096
595	MG	Tombos	2020	31684777000146	133-3	Ativa	001	2483	0000000000000253448
596	MG	Três Corações	2020	20310531000198	133-3	Ativa	001	0012	0000000000000683558
597	MG	Três Marias	2020	17209005000121	133-3	Ativa	001	1160	0000000000000309435
598	MG	Três Pontas	2020	18093152000141	133-3	Ativa	001	0421	0000000000000283363
599	MG	Tupaciguara	2020	17827873000175	133-3	Ativa	104	0158	0000000000000710031
600	MG	Turvolândia	2020	19064662000153	133-3	Ativa	001	0980	0000000000000189936
601	MG	Ubá	2020	18880793000146	133-3	Ativa	001	0270	0000000000000559946
602	MG	Ubaporanga	2020	22849289000150	133-3	Ativa	001	8213	0000000000000008982
603	MG	Uberaba	2020	19073304000107	133-3	Ativa	001	0015	0000000000002000008
604	MG	Uberlândia	2020	18712267000177	133-3	Ativa	001	2918	0000000000001771000
605	MG	Varginha	2020	18194893000119	133-3	Ativa	001	0032	0000000000000729051
606	MG	Vazante	2020	31557573000144	133-3	Ativa	001	1338	0000000000000297259
607	MG	Vespasiano	2021	28861023000100	133-3	Ativa	001	2770	0000000000000439991
608	MG	Viçosa	2020	18947046000188	133-3	Ativa	001	0428	0000000000000648337
609	MG	Virgem Da Lapa	2020	20868690000102	133-3	Ativa	001	0152	0000000000000335118
610	MG	Virginópolis	2020	16724331000104	133-3	Ativa	001	2780	0000000000000231215
611	MG	Visconde Do Rio Branco	2020	19082602000163	133-3	Ativa	001	0881	0000000000000383724
612	MS	Alcinópolis	2021	15609617000186	133-3	Ativa	001	8228	000000000000005531X
613	MS	Amambai	2020	20961899000116	133-3	Ativa	001	0743	0000000000000320005
614	MS	Anastácio	2020	20884650000154	133-3	Ativa	001	4817	0000000000000087661
615	MS	Anaurilândia	2021	19840899000189	133-3	Ativa	001	3928	0000000000000132640
616	MS	Angélica	2020	21036182000120	133-3	Ativa	001	1323	0000000000000125016
617	MS	Aparecida Do Taboado	2020	19549910000156	133-3	Ativa	104	4730	0000000000000000328
618	MS	Aquidauana	2020	04590023000154	133-3	Ativa	001	0123	0000000000000337889
619	MS	Bataguassu	2020	19019695000					

624	MS	Camapuã	2020	20068720000104	133-3	Ativa	001	0838	0000000000000168092
625	MS	Campo Grande	2020	17828256000194	133-3	Ativa	001	2576	00000000000001194143
626	MS	Cassilândia	2020	16943429000152	133-3	Ativa	001	0909	0000000000000223034
627	MS	Chapadão Do Sul	2020	15542614000172	133-3	Ativa	001	3066	0000000000000226092
628	MS	Corumbá	2020	18947704000131	133-3	Ativa	001	0014	0000000000000559873
629	MS	Coxim	2020	15375440000109	133-3	Ativa	001	0552	0000000000000236322
630	MS	Deodópolis	2020	29365010000102	133-3	Ativa	001	2024	00000000000002000008
631	MS	Dourados	2020	04836769000103	133-3	Ativa	001	4336	000000000000070653
632	MS	Eldorado	2020	18911476000140	133-3	Ativa	001	8226	0000000000000009407
633	MS	Estado do Mato Grosso do Sul	2020	03537926000109	132-5	Ativa	001	2576	0000000000000880566
634	MS	Guia Lopes Da Laguna	2020	15613572000113	133-3	Ativa	001	0543	0000000000000119563
635	MS	Iguatemi	2020	21297473000172	133-3	Ativa	001	1325	0000000000000068632
636	MS	Itaporã	2020	21331346000142	133-3	Ativa	001	2175	0000000000000161896
637	MS	Itaquiraí	2020	12306672000109	133-3	Ativa	001	3933	0000000000000167983
638	MS	Ivinhema	2020	16527010000110	133-3	Ativa	001	2188	0000000000000156094
639	MS	Jardim	2020	15489054000130	133-3	Ativa	001	2071	0000000000000158186
640	MS	Ladário	2020	21214428000107	133-3	Ativa	001	0014	00000000000000645869
641	MS	Laguna Carapã	2020	20873291000130	133-3	Ativa	001	3187	0000000000000100005
642	MS	Maracaju	2021	21486291000140	133-3	Ativa	001	0211	0000000000000295361
643	MS	Naviraí	2020	21108176000131	133-3	Ativa	001	0954	0000000000000358894
644	MS	Nioaque	2021	15480363000149	133-3	Ativa	001	2340	0000000000000220213
645	MS	Nova Alvorada Do Sul	2020	22750989000193	133-3	Ativa	001	3950	0000000000000241369
646	MS	Nova Andradina	2020	19000970000115	133-3	Ativa	001	0728	0000000000000415898
647	MS	Novo Horizonte Do Sul	2021	31807674000126	133-3	Ativa	001	2188	000000000000021132X
648	MS	Paraíso das Águas	2020	18228720000174	133-3	Ativa	001	3066	0000000000000223549
649	MS	Paranaíba	2020	18959232000137	133-3	Ativa	001	0484	0000000000000333123
650	MS	Paranhos	2020	20803719000178	133-3	Ativa	001	5736	0000000000000076023
651	MS	Ponta Porã	2020	17878906000106	133-3	Ativa	001	0078	0000000000000414980
652	MS	Rio Verde De Mato Grosso	2020	16673952000106	133-3	Ativa	001	0753	0000000000000162019
653	MS	São Gabriel Do Oeste	2020	13766796000130	133-3	Ativa	001	2620	0000000000000219207
654	MS	Sete Quedas	2020	17731510000131	133-3	Ativa	001	2687	0000000000000143987
655	MS	Sidrolândia	2020	17723488000188	133-3	Ativa	001	1147	0000000000000370002
656	MS	Sonora	2020	15788023000180	133-3	Ativa	001	3937	0000000000000223182
657	MS	Três Lagoas	2020	19707125000184	133-3	Ativa	001	0208	0000000000000644374
658	MS	Vicentina	2020	21245920000140	133-3	Ativa	001	3939	0000000000000116114
659	MT	Água Boa	2021	17766863000177	133-3	Ativa	001	1317	0000000000000252107
660	MT	Alta Floresta	2020	19113111000132	133-3	Ativa	001	1177	0000000000000413216
661	MT	Alto Araguaia	2020	14939838000150	133-3	Ativa	001	0512	0000000000000205907
662	MT	Alto Garças	2020	18850898000152	133-3	Ativa	001	2927	0000000000000154776
663	MT	Apiacás	2020	08687967000103	133-3	Ativa	001	4099	0000000000000104574
664	MT	Araguainha	2020	29691254000185	133-3	Ativa	001	0512	0000000000000257729
665	MT	Araputanga	2020	15115584000118	133-3	Ativa	001	2939	0000000000000205966
666	MT	Arenápolis	2020	04645418000107	133-3	Ativa	001	1318	000000000000007845X
667	MT	Barão De Melgaço	2020	08732370000125	133-3	Ativa	001	3834	0000000000000066974
668	MT	Barra Do Bugres	2020	15034776000108	133-3	Ativa	001	0832	0000000000000365688
669	MT	Barra Do Garças	2020	13670101000111	133-3	Ativa	001	7140	0000000000000477443
670	MT	Brasnorte	2020	19439699000119	133-3	Ativa	001	3945	0000000000000136018
671	MT	Cáceres	2020	18702287000167	133-3	Ativa	001	0184	0000000000000486469
672	MT	Campo Novo Do Parecis	2020	19947364000101	133-3	Ativa	001	3036	0000000000000282006
673	MT	Campo Verde	2020	19076886000185	133-3	Ativa	104	3384	0000000000000001526
674	MT	Campos De Júlio	2020	19116609000159	133-3	Ativa	001	4111	0000000000000142638
675	MT	Canarana	2020	11153493000116	133-3	Ativa	001	1319	0000000000000188956
676	MT	Chapada Dos Guimarães	2020	28845672000117	133-3	Ativa	001	1772	0000000000000258504
677	MT	Cláudia	2021	20016356000120	133-3	Ativa	001	5911	0000000000000070505
678	MT	Colider	2020	16104604000118	133-3	Ativa	001	1779	0000000000000335320
679	MT	Comodoro	2020	22782962000182	133-3	Ativa	001	1272	0000000000000229296
680	MT	Confresa	2020	31822305000102	133-3	Ativa	104	3437	0000000000000710443
681	MT	Cotriguaçu	2020	33968830000166	133-3	Ativa	001	8231	0000000000000018708
682	MT	Cuiabá	2020	07687045000125	133-3	Ativa	001	3834	0000000000000303003
683	MT	Diamantino	2020	27971093000158	133-3	Ativa	001	0787	0000000000000296759
684	MT	Estado do Mato Grosso	2021	21803863000177	132-5	Ativa	001	3834	00000000000010426787
685	MT	Glória D'Oeste	2020	19099236000155	133-3	Ativa	001	1320	0000000000000262803
686	MT	Guaratã Do Norte	2020	19157441000120	133-3	Ativa	001	1589	0000000000000255157
687	MT	Guiratinga	2020	19193198000103	133-3	Ativa	001	0247	0000000000000158062
688	MT	Ipiranga Do Norte	2020	18996898000165	133-3	Ativa	001	5980	0000000000000061085
689	MT	Itanhangá	2020	17921523000173	133-3	Ativa	001	4009	0000000000000165158
690	MT	Itaúba	2020	28282032000146	133-3	Ativa	001	4137	0000000000000130796
691	MT	Itiquira	2020	26374854000121	133-3	Ativa	104	4465	0000000000000710015
692	MT	Jaciara	2021	15187720000185	133-3	Ativa	001	0854	0000000000000221406
693	MT	Jauru	2020	27514963000160	133-3	Ativa	001	2214	0000000000000201332
694	MT	Juara	2020	20499756000134	133-3	Ativa	001	2836	0000000000000236705
695	MT	Juína	2020	23154088000100	133-3	Ativa	001	2226	0000000000000296503
696	MT	Juruena	2020	18359973000187	133-3	Ativa	001	2226	0000000000000313351
697	MT	Lucas Do Rio Verde	2020	19762563000145	133-3	Ativa	001	3196	0000000000000332844
698	MT	Marcelândia	2020	20416309000174	133-3	Ativa	001	4815	0000000000000084158
699	MT	Matupá	2020	23571568000168	133-3	Ativa	001	3931	0000000000000175102
700	MT	Mirassol D'Oeste	2020	17743638000115	133-3	Ativa	001	1320	0000000000000261408
701	MT	Nobres	2020	23556768000141	133-3	Ativa	001	2342	0000000000000168513
702	MT	Nortelândia	2020	09663155000182	133-3	Ativa	001	4103	0000000000000075655
703	MT	Nova Brasilândia	2020	23632536000125	133-3	Ativa	001	1772	0000000000000255130
704	MT	Nova Canaã Do Norte	2020	28358228000177	133-3	Ativa	001	4993	0000000000000089567
705	MT	Nova Lacerda	2020	13454120000100	133-3	Ativa	001	1272	0000000000000236926
706	MT	Nova Monte Verde	2020	15626250000109	133-3	Ativa	001	4099	0000000000000136794
707	MT	Nova Mutum	2020	19160747000135	133-3	Ativa	001	3228	0000000000000439290
708	MT	Nova Olímpia	2020	12435538000108	133-3	Ativa	001	3644	0000000000000334308
709	MT	Nova Ubiratã	2020	22480342000199	133-3	Ativa	001	4112	0000000000000126713
710	MT	Nova Xavantina	2020	24991424000123	133-3	Ativa	001	1322	0000000000000060763
711	MT	Novo Horizonte Do Norte	2020	21157923000121	133-3	Ativa	001	1116	0000000000000132942
712	MT	Paranatinga	2020	19136536000167	133-3	Ativa	001	2403	000000000000021471X
713	MT	Peixoto De Azevedo	2020	18137300000182	133-3	Ativa	001	5916	0000000000000120936
714	MT	Pontes E Lacerda	2020	10466219000134	133-3	Ativa	001	2480	0000000000000305863
715	MT	Porto Dos Gaúchos	2020	21272293000136	133-3	Ativa	001	1116	000000000000013290X
716	MT	Poxoréu	2021	27276714000183	133-3	Ativa	001	0553	000000000000019459X
717	MT	Primavera Do Leste	2020	21290328000160	133-3	Ativa	104	3927	0000000000000001934
718	MT	Querência	2020	20529593000195	133-3	Ativa	001	3942	0000000000000190101
719	MT	Rondonópolis	2020	20687128000182	133-3	Ativa	001	0551	0000000000000673692
720	MT	Santa Carmem	2021	23532662000108	133-3	Ativa	001	4270	0000000000001232258
721	MT	Santa Rita Do Trivelato	2020	22062695000179	133-3	Ativa	001	3228	0000000000000492612
722	MT	Santo Antônio Do Leverger	2021	34114591000140	133-3	Ativa	001	3943	0000000000000158631
723	MT	São José Do Xingu	2020	19158124000128	133-3	Ativa	001	1135	000000000000023026X
724	MT	São José Dos Quatro Marcos	2020	19743925000150	133-3	Ativa	001	2505	0000000000000201154
725	MT	São Pedro Da Cipa	2021	19465123000126	133-3	Ativa	104	1248	0000000000000710092
726	MT	Sapezal	2020	20859805000100	133-3	Ativa	001	1590	0000000000000294772
727	MT	Sinop	2020	17837771000130	133-3	Ativa	001	4270	0000000000001000705



728	MT	Sorriso	2020	19461747000175	133-3	Ativa	001	1492	000000000000045950X
729	MT	Tabaporã	2021	22781524000108	133-3	Ativa	001	4102	0000000000000117544
730	MT	Tangará Da Serra	2020	17838916000118	133-3	Ativa	001	7138	0000000000000560006
731	MT	Tapurah	2020	23019765000179	133-3	Ativa	001	4009	0000000000000350001
732	MT	Terra Nova Do Norte	2020	31711467000173	133-3	Ativa	001	3863	0000000000000169013
733	MT	União Do Sul	2021	23194361000111	133-3	Ativa	001	4270	0000000000001645617
734	MT	Várzea Grande	2020	01831774000127	133-3	Ativa	104	0790	0000000000000001029
735	MT	Vera	2021	28852780000117	133-3	Ativa	001	4814	0000000000000096652
736	PA	Abaetetuba	2020	17023871000123	133-3	Ativa	001	1000	0000000000000380709
737	PA	Água Azul do Norte	2020	23745563000104	133-3	Ativa	001	8250	0000000000000004138
738	PA	Ananindeua	2020	18283305000113	133-3	Ativa	001	1436	00000000000000660302
739	PA	Augusto Corrêa	2020	18001640000181	133-3	Ativa	001	1480	0000000000000139939
740	PA	Barcarena	2020	18180975000104	133-3	Ativa	037	0022	00000000000002490250
741	PA	Belém	2020	18869413000172	133-3	Ativa	001	1674	0000000000000120812
742	PA	Brasil Novo	2020	18172070000192	133-3	Ativa	001	4139	0000000000000120022
743	PA	Canaã dos Carajás	2020	23690368000124	133-3	Ativa	001	4153	0000000000000258261
744	PA	Castanhal	2020	13296169000182	133-3	Ativa	001	0708	0000000000000419443
745	PA	Conceição do Araguaia	2020	21448120000126	133-3	Ativa	003	0076	0000000000003400033
746	PA	Concórdia do Pará	2020	31923067000121	133-3	Ativa	037	0034	0000000000005995884
747	PA	Curralinho	2020	19800278000171	133-3	Ativa	001	0558	0000000000000379492
748	PA	Estado do Pará	2020	20339188000104	132-5	Ativa	037	0024	0000000000003246566
749	PA	Novo Progresso	2020	29183015000114	133-3	Ativa	001	3899	0000000000000202134
750	PA	Óbidos	2020	17756014000132	133-3	Ativa	001	0256	000000000000023611X
751	PA	Paragominas	2020	19339943000171	133-3	Ativa	001	0820	00000000000000472409
752	PA	Parauapebas	2020	14562107000138	133-3	Ativa	001	3245	0000000000000632287
753	PA	Primavera	2021	21136988000190	133-3	Ativa	037	0110	00000000000004612744
754	PA	Quatipuru	2020	24538298000156	133-3	Ativa	037	0032	00000000000004183924
755	PA	Redenção	2020	20403947000150	133-3	Ativa	001	2517	0000000000000336009
756	PA	Salvaterra	2020	18234316000103	133-3	Ativa	037	0093	0000000000005301211
757	PA	São Félix Do Xingu	2020	15012488000144	133-3	Ativa	001	4411	0000000000000129674
758	PA	Xinguara	2020	16873980000177	133-3	Ativa	001	2786	0000000000000233501
759	PB	Bayeux	2020	23397784000139	133-3	Ativa	001	2849	0000000000000413593
760	PB	Bernardino Batista	2020	20411999000179	133-3	Ativa	001	1165	0000000000000249130
761	PB	Cabaceiras	2021	32735084000106	133-3	Ativa	001	1034	000000000000011717X
762	PB	Cabedelo	2020	22436916000121	133-3	Ativa	104	0039	00000000000000000657
763	PB	Cajazeiras	2021	34681061000183	133-3	Ativa	104	0040	00000000000000710790
764	PB	Campina Grande	2020	09318907000178	133-3	Ativa	001	0063	0000000000000394203
765	PB	Cruz Do Espírito Santo	2021	17755589000130	133-3	Ativa	001	1268	0000000000001008544
766	PB	Cuité	2020	18519297000161	133-3	Ativa	001	0657	0000000000000249467
767	PB	Estado da Paraíba	2020	08996452000187	132-5	Ativa	001	1618	0000000000000107395
768	PB	João Pessoa	2020	09467841000188	133-3	Ativa	001	1618	0000000000000128724
769	PB	Juru	2021	34481497000129	133-3	Ativa	001	2714	0000000000000193526
770	PB	Monte Horebe	2020	19152785000146	133-3	Ativa	001	1032	0000000000000146218
771	PB	Monteiro	2020	21706625000143	133-3	Ativa	001	0229	0000000000000386383
772	PB	Patos	2021	19631593000112	133-3	Ativa	001	0151	0000000000000743755
773	PB	Picuí	2020	16499152000110	133-3	Ativa	001	2441	0000000000000164429
774	PB	Poço de José de Moura	2020	20421266000115	133-3	Ativa	001	1449	0000000000000245542
775	PB	Pombal	2020	18024290000179	133-3	Ativa	001	0521	00000000000000246875
776	PB	Queimadas	2020	34451210000118	133-3	Ativa	001	2508	0000000000000297127
777	PB	Rio Tinto	2020	30811991000153	133-3	Ativa	001	2547	0000000000000234389
778	PB	Santa Rita	2020	30452894000111	133-3	Ativa	001	1268	0000000000000572853
779	PB	São João Do Rio Do Peixe	2021	20852451000164	133-3	Ativa	001	1449	0000000000000247162
780	PB	São José De Piranhas	2020	19427284000125	133-3	Ativa	001	2644	0000000000000300004
781	PB	São Sebastião De Lagoa De Roça	2020	28448511000190	133-3	Ativa	001	2242	000000000000019378X
782	PB	Sousa	2020	05564825000152	133-3	Ativa	001	0759	0000000000000130060
783	PB	Sumé	2021	21025594000165	133-3	Ativa	001	2697	0000000000000191760
784	PB	Uiraúna	2020	18018710000104	133-3	Ativa	001	1165	0000000000000236608
785	PE	Abreu E Lima	2020	08946697000108	133-3	Ativa	001	3503	0000000000000194417
786	PE	Aliança	2020	03202931000160	133-3	Ativa	001	1264	0000000000000153273
787	PE	Amaraji	2020	17165577000156	133-3	Ativa	001	1358	0000000000000284750
788	PE	Arcoverde	2020	09675446000190	133-3	Ativa	104	0915	000000000000001426
789	PE	Barreiros	2020	09649235000183	133-3	Ativa	001	0710	0000000000000222526
790	PE	Belém De Maria	2020	21207664000104	133-3	Ativa	001	2855	0000000000000109703
791	PE	Bezerros	2020	23284124000141	133-3	Ativa	104	2192	0000000000000006823
792	PE	Buíque	2020	10748148000162	133-3	Ativa	001	4119	0000000000000138460
793	PE	Cabo De Santo Agostinho	2020	08081360000177	133-3	Ativa	001	0714	0000000000000495638
794	PE	Canhotinho	2020	24013322000133	133-3	Ativa	001	1732	0000000000000191078
795	PE	Carpina	2020	02554463000120	133-3	Ativa	104	1242	0000000000000002516
796	PE	Caruaru	2020	04414396000174	133-3	Ativa	104	0051	0000000000000002590
797	PE	Casinhas	2020	07622501000159	133-3	Ativa	001	0582	0000000000000168777
798	PE	Escada	2020	08921605000127	133-3	Ativa	001	1058	0000000000000190357
799	PE	Estado de Pernambuco	2020	01028699000160	132-5	Ativa	001	3234	0000000000000102326
800	PE	Exu	2020	09236364000140	133-3	Ativa	001	1059	0000000000000164267
801	PE	Feira Nova	2020	07214379000181	133-3	Ativa	001	1360	0000000000000094803
802	PE	Floresta	2020	08246463000140	133-3	Ativa	001	1061	0000000000000146439
803	PE	Garanhuns	2020	01410340000153	133-3	Ativa	001	0067	0000000000000041610
804	PE	Gravatá	2020	04857703000191	133-3	Ativa	001	0922	000000000000011359X
805	PE	Ibimirim	2020	04472435000190	133-3	Ativa	001	1069	0000000000000071706
806	PE	Igarassu	2020	02574503000104	133-3	Ativa	001	1361	0000000000000228028
807	PE	Ipojuca	2020	08491810000108	133-3	Ativa	001	2138	0000000000000253146
808	PE	Itaíba	2020	33210668000112	133-3	Ativa	001	2156	0000000000000155039
809	PE	Jaboatão Dos Guararapes	2020	08888997000170	133-3	Ativa	001	0934	0000000000000440221
810	PE	Joaquim Nabuco	2020	14704861000165	133-3	Ativa	001	0115	0000000000000313157
811	PE	Lagoa De Itaenga	2020	08921598000163	133-3	Ativa	001	2239	0000000000000116599

812	PE	Lagoa Dos Gatos	2020	14120035000179	133-3	Ativa	001	2238	000000000000014178X
813	PE	Olinda	2020	09131027000198	133-3	Ativa	001	2365	0000000000000523313
814	PE	Palmares	2020	05760326000130	133-3	Ativa	001	0115	0000000000000257958
815	PE	Paulista	2020	02338588000113	133-3	Ativa	001	0821	0000000000000013633
816	PE	Pedra	2020	10505474000149	133-3	Ativa	001	2422	0000000000000126195
817	PE	Pesqueira	2020	04374791000170	133-3	Ativa	104	0775	0000000000000001647
818	PE	Petrolândia	2020	26379022000106	133-3	Ativa	001	1112	000000000000035970X
819	PE	Petrolina	2020	08081247000191	133-3	Ativa	001	0963	0000000000000484628
820	PE	Recife	2020	00397170000151	133-3	Ativa	001	3234	0000000000000050687
821	PE	Salgueiro	2020	03595835000120	133-3	Ativa	001	0870	0000000000000113824
822	PE	Santa Cruz Do Capibaribe	2020	08086301000191	133-3	Ativa	001	0711	000000000000029800X
823	PE	Santa Terezinha	2020	14660053000143	133-3	Ativa	001	2590	0000000000000113425
824	PE	São Bento Do Una	2020	01350635000181	133-3	Ativa	001	0537	0000000000000145335
825	PE	São Caitano	2020	18213635000132	133-3	Ativa	001	4076	0000000000000172855
826	PE	São João	2020	05686996000154	133-3	Ativa	001	2625	000000000000082236
827	PE	São José da Coroa Grande	2021	08086586000160	133-3	Ativa	001	0710	0000000000000156442
828	PE	São Lourenço Da Mata	2020	11271150000156	133-3	Ativa	001	1138	0000000000000268429
829	PE	Serra Talhada	2020	04073744000197	133-3	Ativa	001	0246	0000000000000212881
830	PE	Surubim	2020	25136083000171	133-3	Ativa	001	0582	0000000000000351202
831	PE	Tacaratu	2020	03575106000101	133-3	Ativa	001	2702	000000000000047678
832	PE	Triunfo	2020	13407551000116	133-3	Ativa	001	2739	000000000000020837X
833	PE	Tupanatinga	2021	10339923000126	133-3	Ativa	001	1162	0000000000000136255
834	PE	Vitória De Santo Antão	2020	10922455000118	133-3	Ativa	001	0233	0000000000000434507
835	PI	Acauã	2020	33853909000141	133-3	Ativa	001	1110	0000000000000342572
836	PI	Água Branca	2020	23533307000153	133-3	Ativa	001	0888	0000000000000300500
837	PI	Arraial	2020	32049997000160	133-3	Ativa	001	1122	0000000000000228141
838	PI	Bela Vista Do Piauí	2020	17825105000182	133-3	Ativa	001	1148	0000000000000231096
839	PI	Buriti Dos Montes	2020	09578119000110	133-3	Ativa	001	1758	000000000000021924X
840	PI	Campo Maior	2020	18922554000101	133-3	Ativa	001	0106	0000000000000255742
841	PI	Capitão Gervásio Oliveira	2020	18029683000175	133-3	Ativa	001	0519	0000000000000300233
842	PI	Castelo Do Piauí	2020	18144211000163	133-3	Ativa	001	1758	0000000000000211974
843	PI	Corrente	2020	23212670000177	133-3	Ativa	001	0609	0000000000000244163
844	PI	Estado do Piauí	2020	23236569000156	132-5	Ativa	001	3791	0000000000000099961
845	PI	Ipiranga Do Piauí	2021	21100153000180	133-3	Ativa	001	2135	000000000000040541
846	PI	Itainópolis	2020	18070231000137	133-3	Ativa	001	0254	0000000000000594679
847	PI	José De Freitas	2020	20677856000103	133-3	Ativa	001	2222	0000000000000219908
848	PI	Oeiras	2020	31747475000170	133-3	Ativa	104	1383	0000000000000710526
849	PI	Pedro II	2020	20662704000137	133-3	Ativa	001	2428	0000000000000330019
850	PI	Regeneração	2020	19176210000163	133-3	Ativa	001	1122	0000000000000197505
851	PI	São João Do Piauí	2020	19671814000186	133-3	Ativa	001	0519	0000000000000352691
852	PI	São Miguel Do Tapuio	2020	28947329000183	133-3	Ativa	001	1141	0000000000000196177
853	PI	Teresina	2020	00623730000149	133-3	Ativa	001	3791	0000000000000797642
854	PI	Valença Do Piauí	2020	12423911000100	133-3	Ativa	001	2761	0000000000000194921
855	PR	Almirante Tamandaré	2020	19095669000132	133-3	Ativa	001	1265	0000000000000220469
856	PR	Altamira Do Paraná	2020	14670402000108	133-3	Ativa	104	1265	0000000000000001663
857	PR	Alto Paraná	2021	15021968000171	133-3	Ativa	001	1424	0000000000000178187
858	PR	Alto Piquiri	2021	26958613000120	133-3	Ativa	001	1425	0000000000000165832
859	PR	Alvorada Do Sul	2021	28756895000108	133-3	Ativa	001	1431	0000000000000150231
860	PR	Amaporã	2020	12212110000104	133-3	Ativa	001	0381	0000000000000483885
861	PR	Ampére	2020	13164360000170	133-3	Ativa	001	1434	0000000000000184713
862	PR	Andirá	2020	12350861000189	133-3	Ativa	001	0891	0000000000000231975
863	PR	Antonina	2020	19588652000117	133-3	Ativa	001	4719	0000000000000020141
864	PR	Apucarana	2020	18463933000180	133-3	Ativa	001	0355	0000000000000714925
865	PR	Arapongas	2020	13031538000105	133-3	Ativa	104	0380	0000000000000002212
866	PR	Arapoti	2020	12601785000137	133-3	Ativa	001	1347	0000000000000196789
867	PR	Araruna	2021	22960907000135	133-3	Ativa	001	1465	0000000000000170623
868	PR	Araucária	2020	19040092000161	133-3	Ativa	001	1467	0000000000000480207
869	PR	Assaí	2020	18614841000154	133-3	Ativa	104	0910	0000000000000002271
870	PR	Assis Chateaubriand	2020	12911187000164	133-3	Ativa	001	0830	0000000000000261688
871	PR	Astorga	2020	13174034000144	133-3	Ativa	001	0476	0000000000000267635
872	PR	Atalaia	2020	05891315000190	133-3	Ativa	001	0509	0000000000000346241
873	PR	Balsa Nova	2020	20880759000113	133-3	Ativa	001	4741	0000000000000069299
874	PR	Bandeirantes	2020	17803953000190	133-3	Ativa	001	0429	0000000000000182427
875	PR	Barbosa Ferraz	2020	03776827000180	133-3	Ativa	001	1493	0000000000000160121
876	PR	Barracão	2020	20848766000138	133-3	Ativa	104	4692	0000000000000000438
877	PR	Bela Vista Do Paraíso	2020	22268449000178	133-3	Ativa	001	0664	0000000000000178578
878	PR	Bituruna	2020	28307174000110	133-3	Ativa	001	1348	0000000000000179884
879	PR	Boa Ventura De São Roque	2020	17839094000190	133-3	Ativa	001	0866	0000000000000335231
880	PR	Borrazópolis	2020	11571034000152	133-3	Ativa	001	0746	0000000000000138274
881	PR	Braganey	2021	12225540000152	133-3	Ativa	001	1797	0000000000000176052
882	PR	Cafelândia	2020	17822674000174	133-3	Ativa	001	3030	0000000000000238414
883	PR	Califórnia	2020	17869699000123	133-3	Ativa	001	1351	0000000000000147249
884	PR	Cambará	2020	19403266000103	133-3	Ativa	001	0317	0000000000000293199
885	PR	Cambé	2020	14559219000130	133-3	Ativa	104	0384	0000000000000001854

886	PR	Cambira	2020	21944223000187	133-3	Ativa	001	0856	0000000000000279269
887	PR	Campina Da Lagoa	2020	15162772000105	133-3	Ativa	104	3326	0000000000000000787
888	PR	Campo Bonito	2020	11793484000190	133-3	Ativa	001	1350	000000000000015718X
889	PR	Campo Largo	2021	14333895000190	133-3	Ativa	001	0695	0000000000000484652
890	PR	Campo Magro	2020	17951699000178	133-3	Ativa	001	4120	0000000000000116017
891	PR	Campo Mourão	2020	14030884000131	133-3	Ativa	001	0406	0000000000000569828



892	PR	Cândido De Abreu	2020	13371895000112	133-3	Ativa	001	1349	00000000000000153036
893	PR	Capanema	2020	21320717000190	133-3	Ativa	001	0907	00000000000000267988
894	PR	Capitão Leônidas Marques	2020	11590517000102	133-3	Ativa	001	4727	0000000000000076171
895	PR	Carambeí	2021	25681825000140	133-3	Ativa	001	3048	00000000000000363014
896	PR	Carlópolis	2020	18715818000156	133-3	Ativa	001	4737	00000000000000087904
897	PR	Cascavel	2020	17790860000179	133-3	Ativa	001	4693	00000000000001159305
898	PR	Castro	2020	18216869000133	133-3	Ativa	001	0485	0000000000000035368X
899	PR	Catanduvas	2020	16621503000114	133-3	Ativa	001	1759	0000000000000146048
900	PR	Centenário Do Sul	2020	12610187000124	133-3	Ativa	001	1765	00000000000000201820
901	PR	Chopinzinho	2020	11635453000100	133-3	Ativa	001	0842	00000000000000180378
902	PR	Cianorte	2020	09263826000118	133-3	Ativa	104	0569	00000000000000064328
903	PR	Cidade Gaúcha	2021	23852052000191	133-3	Ativa	001	0786	00000000000000201731
904	PR	Colombo	2020	18429973000106	133-3	Ativa	001	1780	00000000000000232564
905	PR	Congonhinhas	2020	10281685000145	133-3	Ativa	001	0652	0000000000000149551
906	PR	Contenda	2020	17915393000166	133-3	Ativa	001	1794	00000000000000138657
907	PR	Corbélia	2021	14564069000152	133-3	Ativa	001	1797	00000000000000213551
908	PR	Cornélio Procópio	2020	12435504000113	133-3	Ativa	104	0388	00000000000000004308
909	PR	Coronel Domingos Soares	2021	15144598000160	133-3	Ativa	001	0615	00000000000000380628
910	PR	Coronel Vivida	2020	15245478000159	133-3	Ativa	104	4593	00000000000000000162
911	PR	Cruz Machado	2020	14241323000181	133-3	Ativa	001	2020	00000000000000203688
912	PR	Cruzeiro Do Oeste	2020	12850853000100	133-3	Ativa	104	3352	00000000000000000142
913	PR	Curitiba	2020	12003012000159	133-3	Ativa	001	3793	00000000000000092207
914	PR	Dois Vizinhos	2020	19011251000108	133-3	Ativa	001	0919	000000000000000428043
915	PR	Doutor Camargo	2021	13944407000119	133-3	Ativa	001	2379	00000000000000272817
916	PR	Engenheiro Beltrão	2020	15402991000106	133-3	Ativa	001	0789	0000000000000020854X
917	PR	Esperança Nova	2021	13110524000187	133-3	Ativa	001	1354	00000000000000157740
918	PR	Estado do Paraná	2020	10632896000185	132-5	Ativa	001	3793	0000000000000008297X
919	PR	Fazenda Rio Grande	2020	17077945000104	133-3	Ativa	001	4314	00000000000000192902
920	PR	Fênix	2020	18984025000132	133-3	Ativa	001	1493	00000000000000189669
921	PR	Fernandes Pinheiro	2020	12060391000119	133-3	Ativa	001	8276	00000000000000381837
922	PR	Figueira	2020	15622041000197	133-3	Ativa	001	0602	00000000000000381950
923	PR	Floraí	2020	12951243000194	133-3	Ativa	001	0509	00000000000000312002
924	PR	Floresta	2021	19078212000110	133-3	Ativa	001	0352	00000000000001047922
925	PR	Formosa Do Oeste	2020	14392572000178	133-3	Ativa	001	4509	00000000000000089133
926	PR	Foz Do Iguaçu	2021	12846210000184	133-3	Ativa	104	0589	00000000000000002219
927	PR	Francisco Alves	2020	13036418000109	133-3	Ativa	001	0796	00000000000000153702
928	PR	Francisco Beltrão	2020	18894037000176	133-3	Ativa	104	0601	00000000000000005602
929	PR	General Carneiro	2020	21090254000118	133-3	Ativa	001	2077	00000000000000154512
930	PR	Goioerê	2020	13288819000148	133-3	Ativa	001	0847	00000000000000327980
931	PR	Goioxim	2020	25117426000150	133-3	Ativa	001	0299	00000000000000083958
932	PR	Guaíra	2020	11419824000117	133-3	Ativa	001	0641	00000000000000259004
933	PR	Guaraniaçu	2020	11342497000142	133-3	Ativa	001	1350	0000000000000015119X
934	PR	Guarapuava	2020	15302270000124	133-3	Ativa	104	0389	00000000000000004370
935	PR	Guaratuba	2020	19331606000138	133-3	Ativa	001	2100	00000000000000217743
936	PR	Ibaiti	2020	24093523000198	133-3	Ativa	104	0918	00000000000000004235
937	PR	Ibiporã	2020	04959141000197	133-3	Ativa	001	2110	00000000000000281042
938	PR	Icaraíma	2020	13570996000112	133-3	Ativa	001	2119	00000000000000132195
939	PR	Imbaú	2021	20709357000150	133-3	Ativa	001	1945	00000000000000059471
940	PR	Indianópolis	2020	20971698000108	133-3	Ativa	001	0975	00000000000000185116
941	PR	Iracema Do Oeste	2020	13013918000117	133-3	Ativa	104	0957	00000000000000003010
942	PR	Irati	2020	21202950000179	133-3	Ativa	001	0182	00000000000000463787
943	PR	Iretama	2020	01533300000280	133-3	Ativa	001	4744	00000000000000087688
944	PR	Itaguajé	2020	19082933000101	133-3	Ativa	001	0912	0000000000000026430X
945	PR	Itambaracá	2020	15212174000195	133-3	Ativa	001	0429	00000000000000171964
946	PR	Itambé	2020	18656352000165	133-3	Ativa	001	3161	00000000000000102261
947	PR	Itapejara D'Oeste	2020	13554368000143	133-3	Ativa	001	2169	00000000000000147702
948	PR	Ivaí	2020	23448936000185	133-3	Ativa	001	4745	00000000000000316245
949	PR	Ivaiporã	2020	18047301000136	133-3	Ativa	001	0633	00000000000000292737
950	PR	Jacarezinho	2020	12919481000112	133-3	Ativa	104	0391	00000000000000003596
951	PR	Jaguapitã	2020	16777710000162	133-3	Ativa	001	2195	00000000000000173819
952	PR	Jaguariaíva	2020	19011447000194	133-3	Ativa	104	0392	00000000000000001360
953	PR	Jandaia Do Sul	2020	17860223000121	133-3	Ativa	001	0856	00000000000000262935
954	PR	Janiópolis	2020	23761100000136	133-3	Ativa	001	2205	00000000000000118796
955	PR	Japira	2020	12870048000130	133-3	Ativa	001	0602	00000000000000329371
956	PR	Japurá	2020	13649941000100	133-3	Ativa	001	2207	00000000000000139556
957	PR	Jesuítas	2020	13064143000109	133-3	Ativa	001	4504	00000000000000080268
958	PR	Joaquim Távora	2020	21876778000139	133-3	Ativa	001	2221	00000000000000217425
959	PR	Lapa	2020	18768099000131	133-3	Ativa	001	0630	0000000000000073005X
960	PR	Laranjeiras Do Sul	2020	13481096000107	133-3	Ativa	001	0734	000000000000000413259
961	PR	Loanda	2020	17748936000106	133-3	Ativa	001	0520	00000000000000175374
962	PR	Londrina	2020	12147095000150	133-3	Ativa	104	2731	000000000000000003939
963	PR	Lunardelli	2021	12233112000171	133-3	Ativa	001	2631	00000000000000189510
964	PR	Mamborê	2020	08890322000165	133-3	Ativa	001	2263	00000000000000118451
965	PR	Mandaguaçu	2021	20250302000125	133-3	Ativa	001	0773	00000000000000280941
966	PR	Mandaguari	2020	11739193000113	133-3	Ativa	104	0969	00000000000060710057
967	PR	Manoel Ribas	2021	17933061000104	133-3	Ativa	001	2269	00000000000000151246
968	PR	Marechal Cândido Rondon	2020	11900330000150	133-3	Ativa	001	0859	00000000000000451002
969	PR	Maria Helena	2020	17832831000122	133-3	Ativa	001	0645	00000000000000502383
970	PR	Marialva	2020	17926043000103	133-3	Ativa	104	1267	00000000000000002008
971	PR	Maringá	2020	14726811000189	133-3	Ativa	001	0352	00000000000001000888
972	PR	Mariópolis	2020	14239523000108	133-3	Ativa	001	8275	00000000000000004642
973	PR	Marmeleiro	2020	13040954000170	133-3	Ativa	001	2282	00000000000000183660
974	PR	Matelândia	2020	19790532000106	133-3	Ativa	001	2287	00000000000000217905
975	PR	Matinhos	2020	11914364000101	133-3	Ativa	001	3850	00000000000000130605
976	PR	Medianeira	2021	19163182000140	133-3	Ativa	001	0735	00000000000000416061
977	PR	Missal	2020	13201020000172	133-3	Ativa	001	3744	00000000000000150002
978	PR	Morretes	2020	19648029000102	133-3	Ativa	001	2327	00000000000000134341
979	PR	Nova Fátima	2020	13543481000123	133-3	Ativa	001	0652	0000000000000018490X
980	PR	Nova Laranjeiras	2021	28423043000107	133-3	Ativa	001	4749	00000000000000080659
981	PR	Nova Londrina	2020	13360696000109	133-3	Ativa	104	1982	00000000000000002218
982	PR	Nova Prata Do Iguaçu	2021	14829009000114	133-3	Ativa	001	4750	00000000000000095095
983	PR	Nova Tebas	2020	17828434000187	133-3	Ativa	001	0866	00000000000000340626
984	PR	Novo Itacolomi	2020	21226015000142	133-3	Ativa	001	0355	00000000000000762504
985	PR	Ouro Verde Do Oeste	2020	12986909000140	133-3	Ativa	001	0587	00000000000000670901
986	PR	Paçandu	2020	12547813000185	133-3	Ativa	104	3362	00000000000000710136
987	PR	Palmas	2020	18260209000150	133-3	Ativa	104	1319	00000000000000001275
988	PR	Palmeira	2020	08899303000108	133-3	Ativa	001	0957	00000000000000888885
989	PR	Palotina	2020	11890329000191	133-3	Ativa	001	0959	00000000000000275638
990	PR	Paraíso Do Norte	2020	11748067000125	133-3	Ativa	001	2396	00000000000000149101
991	PR	Paranaguá	2020	18754735000176	133-3	Ativa	001	0259	00000000000000796514
992	PR	Paranapoema	2021	26393549000187	133-3	Ativa	001	0676	00000000000000256803
993	PR	Paranavaí	2020	12903699000189	133-3	Ativa	104	2957	00000000000000002222
994	PR	Pato Branco	2020	17894803000130	133-3	Ativa	104	2658	00000000000000002219
995	PR	Peabiru	2020	14826393000100	133-3	Ativa	001	2421	00000000000000213004



996	PR	Perobal	2020	11682594000184	133-3	Ativa	001	0645	00000000000000498904
997	PR	Pérola	2021	22868449000109	133-3	Ativa	001	1354	00000000000000164232
998	PR	Pinhais	2020	11892482000158	133-3	Ativa	104	3915	00000000000000000983
999	PR	Pinhão	2020	08930253000176	133-3	Ativa	001	2450	00000000000000149322
1000	PR	Piraí Do Sul	2020	16549839000113	133-3	Ativa	104	3168	00000000000000000576
1001	PR	Piraquara	2020	17916903000110	133-3	Ativa	001	3263	00000000000000536083
1002	PR	Pitanga	2020	14099357000183	133-3	Ativa	001	0866	00000000000000309567
1003	PR	Planalto	2020	16695522000195	133-3	Ativa	001	4754	000000000000009000X
1004	PR	Ponta Grossa	2020	14128882000180	133-3	Ativa	001	0030	0000000000000086000X
1005	PR	Pontal Do Paraná	2020	12487598000174	133-3	Ativa	001	4134	00000000000000227374
1006	PR	Porecatu	2020	18783473000178	133-3	Ativa	001	0441	0000000000000024225X
1007	PR	Porto Amazonas	2020	28030438000131	133-3	Ativa	001	7632	00000000000000002240
1008	PR	Porto Vitória	2020	20304874000140	133-3	Ativa	001	0217	00000000000000444774
1009	PR	Prado Ferreira	2021	10229558000105	133-3	Ativa	001	2195	00000000000000199435
1010	PR	Presidente Castelo Branco	2021	19014328000195	133-3	Ativa	001	0773	00000000000000279161
1011	PR	Primeiro De Maio	2020	19426981000161	133-3	Ativa	001	2504	00000000000000128724
1012	PR	Prudentópolis	2020	13813898000169	133-3	Ativa	001	0972	00000000000000342084
1013	PR	Quarto Centenário	2020	14695873000170	133-3	Ativa	001	0847	00000000000000360627
1014	PR	Quitandinha	2020	21236549000150	133-3	Ativa	001	4755	000000000000001964801
1015	PR	Rancho Alegre D'Oeste	2020	14261289000107	133-3	Ativa	001	0847	00000000000000335991
1016	PR	Rebouças	2020	11834131000190	133-3	Ativa	001	2515	00000000000000182451
1017	PR	Renascença	2020	12636024000110	133-3	Ativa	104	0601	00000000000000004576
1018	PR	Ribeirão Claro	2020	13709273000151	133-3	Ativa	104	0402	00000000000000002539
1019	PR	Rio Negro	2020	15363273000178	133-3	Ativa	001	2543	00000000000000287830
1020	PR	Rolândia	2020	20897503000119	133-3	Ativa	001	0349	00000000000000572918
1021	PR	Roncador	2020	07857566000183	133-3	Ativa	001	2553	00000000000000196029
1022	PR	Rosário Do Ivaí	2020	22789306000101	133-3	Ativa	001	2086	00000000000000201952
1023	PR	Salto Do Lontra	2020	12967093000107	133-3	Ativa	001	2565	00000000000000189421
1024	PR	Santa Fé	2020	20814894000160	133-3	Ativa	001	4643	00000000000000104612
1025	PR	Santa Helena	2020	11412847000108	133-3	Ativa	104	1268	00000000000000001708
1026	PR	Santa Izabel Do Oeste	2021	12872117000144	133-3	Ativa	001	2579	00000000000000257990
1027	PR	Santa Mariana	2020	21347610000136	133-3	Ativa	001	2587	00000000000000121541
1028	PR	Santa Tereza Do Oeste	2020	28833075000172	133-3	Ativa	001	4774	00000000000000096997
1029	PR	Santa Terezinha De Itaipu	2020	11292535000108	133-3	Ativa	001	3391	00000000000000132187
1030	PR	Santo Antônio Da Platina	2020	12399816000119	133-3	Ativa	001	0426	00000000000000301809
1031	PR	Santo Antônio Do Paraíso	2021	27784143000198	133-3	Ativa	001	2573	0000000000000017467X
1032	PR	Santo Inácio	2021	09025331000150	133-3	Ativa	001	4644	00000000000000085510
1033	PR	São Carlos Do Ivaí	2020	19063870000138	133-3	Ativa	001	2396	00000000000000213187
1034	PR	São João	2020	80873979000141	133-3	Ativa	001	1356	00000000000000090948
1035	PR	São João Do Caiuá	2020	11828319000126	133-3	Ativa	001	0381	00000000000000458406
1036	PR	São João Do Ivaí	2020	12337585000119	133-3	Ativa	001	2631	00000000000000154369
1037	PR	São João Do Triunfo	2020	18138935000102	133-3	Ativa	001	2635	00000000000000149462
1038	PR	São Jorge D'Oeste	2020	22143709000189	133-3	Ativa	001	0919	00000000000000006815
1039	PR	São José Da Boa Vista	2020	20989555000115	133-3	Ativa	001	0703	00000000000000212156
1040	PR	São José Dos Pinhais	2020	17838203000154	133-3	Ativa	001	0982	00000000000000723061
1041	PR	São Mateus Do Sul	2020	18785913000126	133-3	Ativa	001	0655	00000000000000590002
1042	PR	São Miguel Do Iguaçu	2020	11416281000184	133-3	Ativa	001	1357	00000000000000272264
1043	PR	São Pedro Do Iguaçu	2020	21357175000120	133-3	Ativa	001	4110	00000000000000106348
1044	PR	São Pedro Do Ivaí	2020	08549675000104	133-3	Ativa	001	2842	00000000000000140503
1045	PR	São Sebastião Da Amoreira	2020	16619887000130	133-3	Ativa	001	2573	00000000000000174033
1046	PR	Sarandi	2021	73371106000175	133-3	Ativa	001	1483	00000000000000707635
1047	PR	Saudade Do Iguaçu	2020	12069788000171	133-3	Ativa	001	0842	00000000000000183318
1048	PR	Serranópolis Do Iguaçu	2021	11859757000151	133-3	Ativa	001	0735	00000000000000524670
1049	PR	Sertaneja	2020	09437507000181	133-3	Ativa	001	3767	00000000000000091626
1050	PR	Sertanópolis	2021	19097398000154	133-3	Ativa	104	3634	00000000000000710010
1051	PR	Sulina	2021	11543457000169	133-3	Ativa	001	0842	00000000000000188611
1052	PR	Tapejara	2020	13325926000107	133-3	Ativa	001	2709	00000000000000215236
1053	PR	Teixeira Soares	2020	13239196000113	133-3	Ativa	001	4661	00000000000000075744
1054	PR	Terra Boa	2020	18829100000190	133-3	Ativa	001	2720	00000000000000161292
1055	PR	Terra Rica	2020	12063216000185	133-3	Ativa	001	0992	00000000000000185922
1056	PR	Terra Roxa	2020	12941942000153	133-3	Ativa	001	2721	00000000000000153966
1057	PR	Tibagi	2020	17317225000179	133-3	Ativa	001	2722	00000000000000146544
1058	PR	Toledo	2020	12742718000132	133-3	Ativa	001	0587	00000000000000682802
1059	PR	Tomazina	2020	27849359000194	133-3	Ativa	001	4786	00000000000000082279
1060	PR	Três Barras Do Paraná	2020	13109752000137	133-3	Ativa	001	4788	00000000000000061913
1061	PR	Tunas Do Paraná	2020	18881264000167	133-3	Ativa	001	4720	00000000000000113077
1062	PR	Tupãssi	2020	12410850000147	133-3	Ativa	001	3784	00000000000000098531
1063	PR	Ubiratã	2020	18937743000158	133-3	Ativa	001	0747	00000000000000213012
1064	PR	Umuarama	2021	14782941000139	133-3	Ativa	104	0570	000000000000001002480
1065	PR	Uraí	2020	12398507000124	133-3	Ativa	001	0400	00000000000000121967
1066	PR	Vera Cruz Do Oeste	2020	12082521000114	133-3	Ativa	001	3632	00000000000000164046
1067	PR	Verê	2020	19295349000126	133-3	Ativa	001	4789	0000000000000009112X
1068	PR	Vitorino	2021	13222966000115	133-3	Ativa	001	0495	00000000000000715921
1069	PR	Wenceslau Braz	2020	04526475000177	133-3	Ativa	001	0703	00000000000000202789
1070	PR	Xambrê	2020	17786642000160	133-3	Ativa	001	0645	00000000000000499013
1071	RJ	Angra Dos Reis	2020	39165063000133	133-3	Ativa	001	0460	00000000000000679321
1072	RJ	Araruama	2020	09260420000181	133-3	Ativa	001	0893	00000000000000451169
1073	RJ	Areal	2020	21474591000109	133-3	Ativa	001	2941	00000000000000182230



1074	RJ	Arraial Do Cabo	2020	39544895000160	133-3	Ativa	001	3839	00000000000000106712
1075	RJ	Barra Do Pirai	2020	16102007000154	133-3	Ativa	001	0073	00000000000000728624
1076	RJ	Barra Mansa	2020	39758727000178	133-3	Ativa	104	0176	00000000000000008822
1077	RJ	Belford Roxo	2020	19216587000107	133-3	Ativa	001	1823	00000000000000544205
1078	RJ	Cabo Frio	2020	05724001000100	133-3	Ativa	001	0150	00000000000000570540
1079	RJ	Cachoeiras De Macacu	2020	15176568000135	133-3	Ativa	001	1688	00000000000000177830
1080	RJ	Cambuci	2020	12859663000145	133-3	Ativa	001	1708	00000000000000115398
1081	RJ	Campos Dos Goytacazes	2020	20353594000121	133-3	Ativa	001	0005	00000000000000998826
1082	RJ	Carapebus	2020	08653882000104	133-3	Ativa	001	3890	00000000000000300012
1083	RJ	Cardoso Moreira	2020	16936413000112	133-3	Ativa	001	3677	00000000000000161101
1084	RJ	Carmo	2020	03094617000101	133-3	Ativa	001	3712	00000000000000070734
1085	RJ	Duque De Caxias	2020	19197009000162	133-3	Ativa	104	1334	00000000000000004152
1086	RJ	Estado do Rio de Janeiro	2021	21144065000180	132-5	Ativa	001	2234	00000000000002920107
1087	RJ	Guapimirim	2020	12468936000120	133-3	Ativa	001	0942	000000000000000379190
1088	RJ	Itaboraí	2020	15514275000110	133-3	Ativa	104	0811	00000000000000710243
1089	RJ	Itatiaia	2020	28655104000153	133-3	Ativa	001	1571	00000000000000231460
1090	RJ	Macaé	2020	39224175000118	133-3	Ativa	001	0051	00000000000000482129
1091	RJ	Mesquita	2020	20801576000165	133-3	Ativa	001	4689	00000000000000127574
1092	RJ	Miguel Pereira	2020	19598793000110	133-3	Ativa	001	2299	000000000000005129079
1093	RJ	Niterói	2020	17672626000147	133-3	Ativa	001	0072	000000000000001203150
1094	RJ	Nova Friburgo	2021	11861680000154	133-3	Ativa	001	0335	0000000000000067947X
1095	RJ	Paracambi	2020	11805905000155	133-3	Ativa	001	2390	000000000000000299782
1096	RJ	Paraty	2020	16595723000110	133-3	Ativa	001	2406	000000000000000173096
1097	RJ	Petrópolis	2020	18210251000166	133-3	Ativa	104	1651	00000000000000001556
1098	RJ	Pinheiral	2020	08117284000102	133-3	Ativa	001	3259	000000000000000117234
1099	RJ	Pirai	2020	13578328000131	133-3	Ativa	001	0965	00000000000000203270
1100	RJ	Porciúncula	2020	13941172000101	133-3	Ativa	104	0656	000000000000000001534
1101	RJ	Queimados	2020	18442911000134	133-3	Ativa	001	1581	00000000000000318272
1102	RJ	Resende	2020	16655852000157	133-3	Ativa	104	0189	000000000000000000947
1103	RJ	Rio Claro	2021	17221751000130	133-3	Ativa	001	2539	00000000000000142190
1104	RJ	Rio Das Ostras	2020	20719385000159	133-3	Ativa	001	3315	00000000000000434086
1105	RJ	Rio De Janeiro	2020	14414144000107	133-3	Ativa	001	2234	000000000000000088501
1106	RJ	São Fidélis	2020	13499859000139	133-3	Ativa	104	0192	000000000000000000544
1107	RJ	São Francisco De Itabapoana	2020	19339872000107	133-3	Ativa	104	1331	000000000000000000665
1108	RJ	São Gonçalo	2020	21838138000134	133-3	Ativa	001	0394	0000000000000000967882
1109	RJ	São João Da Barra	2020	11244296000102	133-3	Ativa	001	2627	00000000000000000204919
1110	RJ	São João De Meriti	2020	17212707000164	133-3	Ativa	104	0190	000000000000000001795
1111	RJ	São Pedro Da Aldeia	2020	28760819000176	133-3	Ativa	001	2657	0000000000000000502588
1112	RJ	Saquarema	2021	18282526000177	133-3	Ativa	001	2673	00000000000000406236
1113	RJ	Seropédica	2020	07786458000167	133-3	Ativa	001	0729	0000000000000000425729
1114	RJ	Silva Jardim	2020	16099927000160	133-3	Ativa	001	2689	00000000000000128759
1115	RJ	Três Rios	2020	14622491000117	133-3	Ativa	001	0315	00000000000000525456
1116	RJ	Valença	2020	21499209000111	133-3	Ativa	104	0945	00000000000000002353
1117	RJ	Vassouras	2020	15086504000143	133-3	Ativa	001	0812	000000000000000229768
1118	RJ	Volta Redonda	2020	39560297000185	133-3	Ativa	104	4375	000000000000000000619
1119	RN	Acari	2020	14785403000106	133-3	Ativa	001	0075	000000000000000134287
1120	RN	Açu	2020	07932160000118	133-3	Ativa	001	0214	000000000000000233668
1121	RN	Alexandria	2020	17801088000143	133-3	Ativa	001	1013	00000000000000233846
1122	RN	Apodi	2020	17757514000199	133-3	Ativa	104	3483	0000000000000000000234
1123	RN	Baraúna	2021	18007859000198	133-3	Ativa	001	2828	00000000000000188662
1124	RN	Caicó	2020	21417123000100	133-3	Ativa	104	0758	0000000000000000001997
1125	RN	Carnaúba Dos Dantas	2020	22235885000140	133-3	Ativa	001	1106	000000000000001088661
1126	RN	Cerro Corá	2020	22667552000190	133-3	Ativa	104	0805	0000000000000000002300
1127	RN	Cruzeta	2020	24573816000172	133-3	Ativa	001	0075	00000000000000168033
1128	RN	Currais Novos	2020	15114345000143	133-3	Ativa	104	0805	0000000000000000001347
1129	RN	Doutor Severiano	2020	16633375000129	133-3	Ativa	001	1140	00000000000000257699
1130	RN	Estado do Rio Grande do Norte	2020	17983096000158	132-5	Ativa	001	3795	00000000000000108227
1131	RN	Governador Dix-Sept Rosado	2020	30785135000170	133-3	Ativa	001	2084	00000000000000134260
1132	RN	Guamaré	2020	23281855000133	133-3	Ativa	001	4154	00000000000000259004
1133	RN	Itajá	2020	30995686000169	133-3	Ativa	001	0214	00000000000000431710
1134	RN	Jardim Do Seridó	2020	17742972000154	133-3	Ativa	001	2210	000000000000000151726
1135	RN	João Câmara	2021	32896807000140	133-3	Ativa	001	0727	00000000000002504324
1136	RN	Jucurutu	2020	28928136000185	133-3	Ativa	001	1085	000000000000000175358
1137	RN	Lagoa Nova	2020	17681698000150	133-3	Ativa	001	8285	0000000000000010030
1138	RN	Lucrécia	2020	34116658000185	133-3	Ativa	001	4687	000000000000000082953
1139	RN	Luís Gomes	2020	31944365000106	133-3	Ativa	001	1165	00000000000000285781
1140	RN	Marcelino Vieira	2021	33595621000114	133-3	Ativa	001	1109	00000000000000470562
1141	RN	Messias Targino	2020	27381816000169	133-3	Ativa	001	1365	0000000000000027061X
1142	RN	Mossoró	2020	21196405000117	133-3	Ativa	001	0036	000000000000001072684
1143	RN	Natal	2020	14778345000185	133-3	Ativa	001	3795	00000000000000106097
1144	RN	Parelhas	2020	20920681000113	133-3	Ativa	001	1106	00000000000000259934
1145	RN	Pau Dos Ferros	2020	17886489000143	133-3	Ativa	001	1109	00000000000000355364
1146	RN	Portalegre	2020	13145523000178	133-3	Ativa	104	0763	00000000000000006538
1147	RN	Santana Do Seridó	2020	28995076000113	133-3	Ativa	001	1106	00000000000000291528
1148	RN	Santo Antônio	2020	34127897000130	133-3	Ativa	001	1366	00000000000000714224
1149	RN	São Bento Do Trairí	2020	19401848000150	133-3	Ativa	104	0806	00000000006000001415
1150	RN	São Fernando	2021	25405748000103	133-3	Ativa	104	0758	00000000000000710092
1151	RN	São Gonçalo Do Amarante	2021	28789438000110	133-3	Ativa	104	3470	00000000000000710117
1152	RN	São Miguel Do Gostoso	2020	18748789000129	133-3	Ativa	001	2731	0000000000000021728X
1153	RN	Timbaúba Dos Batistas	2020	31506323000185	133-3	Ativa	001	0128	00000000000000571326
1154	RO	Ariquemes	2020	20704827000193	133-3	Ativa	001	1178	00000000000000628336
1155	RO	Cacaulândia	2020	31821893000160	133-3	Ativa	001	3999	00000000000000010103
1156	RO	Cacoal	2020	27017349000192	133-3	Ativa	001	1179	00000000000000551864
1157	RO	Corumbiara	2020	30775219000123	133-3	Ativa	001	4142	00000000000000101729
1158	RO	Cujubim	2020	31736236000114	133-3	Ativa	001	1178	00000000000000659053
1159	RO	Estado de Rondônia	2020	10459011000198	132-5	Ativa	001	2757	00000000000000088005
1160	RO	Guajará-Mirim	2020	31748914000169	133-3	Ativa	001	0390	00000000000000371998
1161	RO	Jaru	2020	31740031000102	133-3	Ativa	001	1401	00000000000000544418
1162	RO	Ji-Paraná	2020	17746425000147	133-3	Ativa	001	0951	00000000000000547549
1163	RO	Porto Velho	2020	63628325000133	133-3	Ativa	001	2757	00000000000000098108
1164	RO	Rolim De Moura	2020	19055759000108	133-3	Ativa	001	1406	00000000000000427721
1165	RO	São Francisco do Guaporé	2021	31204219000136	133-3	Ativa	001	4125	00000000000000157449
1166	RO	São Miguel Do Guaporé	2020	15209773000150	133-3	Ativa	001	2292	00000000000020120095
1167	RO	Seringueiras	2020	32194535000137	133-3	Ativa	001	4127	0000000000000012513X
1168	RO	Teixeirópolis	2020	31740271000107	133-3	Ativa	001	1404	00000000000000400467
1169	RO	Vilhena	2020	12404268000178	133-3	Ativa	001	1182	00000000000000432407
1170	RR	Boa Vista	2020	20746398000117	133-3	Ativa	001	3797	00000000000000074829
1171	RR	Estado de Roraima	2020	26669659000129	132-5	Ativa	001	3797	00000000000000079871
1172	RS	Aceguá	2020	18770361000182	133-3	Ativa	041	0120	0000000000419297706
1173	RS	Água Santa	2020	20473464000122	133-3	Ativa	001	2919	0000000000000008445X
1174	RS	Agudo	2020	19070979000100	133-3	Ativa	041	0102	00000000000406205006
1175	RS	Ajuricaba	2020	19917001000123	133-3	Ativa	041	0105	00000000000401297905
1176	RS	Alecrim	2020	18938070000150	133-3	Ativa	041	0500	00000000000400978100
1177	RS	Alegrete	2020	11265740000176	133-3	Ativa	001	0144	00000000000000538671



1178	RS	Alegria	2021	18912544000195	133-3	Ativa	041	1090	00000000000408545904
1179	RS	Alvorada	2021	18862513000177	133-3	Ativa	001	1430	00000000000000393401
1180	RS	Anta Gorda	2020	18693384000130	133-3	Ativa	041	0510	00000000000407160006
1181	RS	Antônio Prado	2020	21235568000161	133-3	Ativa	001	0669	00000000000000131253
1182	RS	Arambaré	2020	12956147000139	133-3	Ativa	041	0160	00000000000419003806
1183	RS	Araricá	2020	18691240000145	133-3	Ativa	041	0308	00000000000403016407
1184	RS	Aratiba	2020	15814131000180	133-3	Ativa	041	0525	00000000000401674105
1185	RS	Arroio Do Tigre	2020	19094714000134	133-3	Ativa	001	1474	00000000000000172936
1186	RS	Arroio Grande	2020	18044232000107	133-3	Ativa	104	4809	0000000000000000238
1187	RS	Arvorezinha	2020	19232448000169	133-3	Ativa	041	0118	00000000000405619109
1188	RS	Áurea	2020	14563594000153	133-3	Ativa	001	3821	00000000000000093580
1189	RS	Bagé	2020	03242900000133	133-3	Ativa	001	0034	00000000000000132551
1190	RS	Barão De Cotegipe	2020	18347141000140	133-3	Ativa	041	0122	00000000000411566309
1191	RS	Barra Do Rio Azul	2020	20939827000172	133-3	Ativa	041	0231	00000000000408542409
1192	RS	Barracão	2020	25065440000158	133-3	Ativa	001	3704	00000000000000102083
1193	RS	Bento Gonçalves	2020	17906410000107	133-3	Ativa	104	2792	00000000000004001291
1194	RS	Boa Vista Do Buricá	2020	07023569000111	133-3	Ativa	001	1367	00000000000000080195
1195	RS	Boa Vista Do Incra	2020	23511219000150	133-3	Ativa	041	1102	00000000000400076107
1196	RS	Bom Princípio	2020	33582467000146	133-3	Ativa	041	0142	00000000000406562208
1197	RS	Bom Progresso	2020	20930585000156	133-3	Ativa	041	0132	00000000000402309206
1198	RS	Bossoroca	2020	18339829000189	133-3	Ativa	041	0141	00000000000400704302
1199	RS	Brochier	2020	12243419000153	133-3	Ativa	001	3909	00000000000000097454
1200	RS	Butiá	2021	17836193000118	133-3	Ativa	041	0136	00000000000403508008
1201	RS	Caçapava Do Sul	2020	18012357000155	133-3	Ativa	041	0137	00000000000416592308
1202	RS	Cachoeira Do Sul	2020	18170038000178	133-3	Ativa	041	0150	00000000000408834213
1203	RS	Cachoeirinha	2020	14847240000130	133-3	Ativa	104	0844	0000000000000000688
1204	RS	Camaquã	2020	19440042000171	133-3	Ativa	041	0160	00000000000419030807
1205	RS	Campinas Do Sul	2020	17814222000140	133-3	Ativa	041	1077	00000000000400120203
1206	RS	Campo Bom	2020	31178592000160	133-3	Ativa	041	0163	00000000000409907806
1207	RS	Candelária	2020	21217939000182	133-3	Ativa	104	1015	00000000000000002511
1208	RS	Cândido Godói	2020	20720865000130	133-3	Ativa	001	3711	00000000000000133256
1209	RS	Candiota	2021	23491706000107	133-3	Ativa	041	0577	00000000000485240909
1210	RS	Canela	2021	18774735000138	133-3	Ativa	104	0692	00000000000000000887
1211	RS	Canguçu	2020	17881967000122	133-3	Ativa	001	0617	00000000000000492655
1212	RS	Canoas	2020	19153686000189	133-3	Ativa	041	0871	00000000000418460700
1213	RS	Capão Da Canoa	2020	28899544000156	133-3	Ativa	041	0168	00000000000417299604
1214	RS	Capão Do Cipó	2020	21537943000128	133-3	Ativa	041	0360	00000000000407582806
1215	RS	Capão Do Leão	2020	17944662000112	133-3	Ativa	041	0169	00000000000407737508
1216	RS	Capivari Do Sul	2021	18715430000155	133-3	Ativa	041	0712	00000000000401588101
1217	RS	Carazinho	2020	19286557000169	133-3	Ativa	001	0358	0000000000000036309X
1218	RS	Carlos Barbosa	2020	14456038000188	133-3	Ativa	041	0580	00000000000403769707
1219	RS	Casca	2020	18786394000110	133-3	Ativa	041	0585	00000000000403233300
1220	RS	Catuípe	2020	18697316000140	133-3	Ativa	001	0910	00000000000000135461
1221	RS	Caxias Do Sul	2020	17364739000185	133-3	Ativa	041	0180	00000000000425037102
1222	RS	Cerrito	2021	17878371000173	133-3	Ativa	001	4676	0000000000000008638X
1223	RS	Cerro Branco	2020	19094399000145	133-3	Ativa	041	0586	00000000000400934006
1224	RS	Cerro Largo	2020	19083167000191	133-3	Ativa	041	0587	00000000000403704508
1225	RS	Chapada	2020	19156781000136	133-3	Ativa	001	1370	00000000000000126551
1226	RS	Charqueadas	2020	18782291000182	133-3	Ativa	001	3067	00000000000000189162
1227	RS	Chiapetta	2020	19370965000102	133-3	Ativa	041	0588	00000000000412632909
1228	RS	Chувиска	2020	27026206000147	133-3	Ativa	001	3882	00000000000000106259
1229	RS	Colorado	2020	73959207000161	133-3	Ativa	001	1781	00000000000000068063
1230	RS	Condor	2020	19072110000197	133-3	Ativa	041	0187	00000000000400823808
1231	RS	Constantina	2020	18552188000146	133-3	Ativa	001	1371	00000000000000289035
1232	RS	Coqueiros Do Sul	2020	18752452000195	133-3	Ativa	104	0464	0000000000000002596
1233	RS	Coronel Barros	2020	19018515000147	133-3	Ativa	041	0220	00000000000421730709
1234	RS	Coxilha	2021	19038644000105	133-3	Ativa	001	2692	000000000000132523X
1235	RS	Crissiumal	2020	18783536000196	133-3	Ativa	041	0593	00000000000405468909
1236	RS	Cristal	2020	18454877000118	133-3	Ativa	041	0612	00000000000485913709
1237	RS	Cruz Alta	2020	21235985000104	133-3	Ativa	041	0190	00000000000413215007
1238	RS	Cruzeiro Do Sul	2020	19478966000167	133-3	Ativa	041	0191	00000000000401236302
1239	RS	Dilermando De Aguiar	2020	13005119000107	133-3	Ativa	104	1359	00000000000000001788
1240	RS	Dois Irmãos	2020	17908983000161	133-3	Ativa	041	0197	00000000000404764601
1241	RS	Dom Pedrito	2021	92464924000167	133-3	Ativa	041	0200	00000000000409363303
1242	RS	Doutor Maurício Cardoso	2021	19370946000178	133-3	Ativa	041	1092	00000000000400033904
1243	RS	Doutor Ricardo	2020	21160540000102	133-3	Ativa	041	0595	00000000000402356006
1244	RS	Eldorado Do Sul	2020	14208659000142	133-3	Ativa	104	3446	00000000000000000038
1245	RS	Entre-Ijuís	2020	13313856000169	133-3	Ativa	041	1062	00000000000417885406
1246	RS	Erechim	2020	17700633000105	133-3	Ativa	001	0132	00000000000000682365
1247	RS	Esmeralda	2021	19156177000100	133-3	Ativa	041	0600	00000000000407039509
1248	RS	Espumoso	2020	21446690000187	133-3	Ativa	001	0790	00000000000000174319
1249	RS	Estado do Rio Grande do Sul	2020	14239317000190	132-5	Ativa	041	0597	00000000000323135001
1250	RS	Estância Velha	2020	19089253000101	133-3	Ativa	001	0611	00000000000000312363
1251	RS	Esteio	2020	18287301000103	133-3	Ativa	041	0213	00000000000420137400
1252	RS	Estrela	2020	18160967000104	133-3	Ativa	001	0430	00000000000000316873
1253	RS	Estrela Velha	2020	18764673000183	133-3	Ativa	001	3996	00000000000000075922
1254	RS	Farroupilha	2020	20109795000188	133-3	Ativa	001	0486	0000000000000038853X
1255	RS	Faxinal Do Soturno	2020	19063036000142	133-3	Ativa	041	0613	00000000000409940807
1256	RS	Fazenda Vilanova	2021	23548896000143	133-3	Ativa	041	1108	00000000000417506502
1257	RS	Feliz	2020	18951245000160	133-3	Ativa	001	2061	0000000000001000004
1258	RS	Flores Da Cunha	2020	17891092000140	133-3	Ativa	104	0930	00000000006000000383
1259	RS	Formigueiro	2020	27035257000135	133-3	Ativa	041	0627	00000000000401105607
1260	RS	Forquetinha	2020	23068055000139	133-3	Ativa	041	0270	00000000000410270902
1261	RS	Frederico Westphalen	2020	18459279000131	133-3	Ativa	001	0680	00000000000000356891



1262	RS	Garibaldi	2020	14875201000147	133-3	Ativa	001	0465	0000000000000308951
1263	RS	Getúlio Vargas	2020	18091638000140	133-3	Ativa	001	0444	0000000000000236403
1264	RS	Giruí	2020	11483717000158	133-3	Ativa	041	0660	00000000000406881605
1265	RS	Glorinha	2020	20963359000171	133-3	Ativa	041	1160	00000000000417889401
1266	RS	Gramado	2020	19065504000118	133-3	Ativa	104	2792	0000000000003000755
1267	RS	Gravataí	2020	14792656000107	133-3	Ativa	001	0883	0000000000000600369
1268	RS	Guaíba	2020	23816699000168	133-3	Ativa	001	0342	0000000000000454680
1269	RS	Guaporé	2020	19049480000103	133-3	Ativa	001	0431	0000000000000207268
1270	RS	Guarani Das Missões	2020	28546128000174	133-3	Ativa	041	0680	00000000000401822503
1271	RS	Harmonia	2020	26688023000124	133-3	Ativa	041	0567	00000000000415433206
1272	RS	Herval	2021	20229428000118	133-3	Ativa	041	0690	00000000000401917903
1273	RS	Horizontina	2020	18783528000140	133-3	Ativa	001	0795	0000000000000193194
1274	RS	Humaitá	2020	17839041000179	133-3	Ativa	041	0225	00000000000415022001
1275	RS	Ibiaçá	2020	22654480000147	133-3	Ativa	001	3730	0000000000000087181
1276	RS	Ibiraiaras	2020	19158002000131	133-3	Ativa	001	2832	0000000000000142069
1277	RS	Ibirubá	2020	17856161000184	133-3	Ativa	001	0677	0000000000000153494
1278	RS	Igrejinha	2020	18727120000150	133-3	Ativa	001	1188	000000000000028064X
1279	RS	Ijuí	2021	19155846000129	133-3	Ativa	041	0220	00000000000422246207
1280	RS	Imigrante	2020	18161048000147	133-3	Ativa	041	0569	00000000000402574104

1281	RS	Independência	2020	15919894000195	133-3	Ativa	001	3732	0000000000000110124
1282	RS	Ipê	2021	19669208000126	133-3	Ativa	001	3734	0000000000000096741
1283	RS	Iraí	2020	16756979000162	133-3	Ativa	041	0903	00000000000405569004
1284	RS	Itaqui	2020	18813046000195	133-3	Ativa	001	0271	00000000000000238899
1285	RS	Itatiba Do Sul	2020	20877525000117	133-3	Ativa	041	0231	00000000000408391702
1286	RS	Ivoti	2020	15004745000104	133-3	Ativa	001	2189	00000000000000319619
1287	RS	Jaboticaba	2020	20921228000121	133-3	Ativa	041	0303	00000000000410303509
1288	RS	Jacuízinho	2020	21222083000133	133-3	Ativa	041	0349	00000000000401479205
1289	RS	Jacutinga	2020	20934176000128	133-3	Ativa	041	0233	00000000000412050906
1290	RS	Jaguarão	2020	18783136000180	133-3	Ativa	041	0235	00000000000402667005
1291	RS	Jaguari	2020	03871015000113	133-3	Ativa	001	0855	0000000000000124753
1292	RS	Júlio De Castilhos	2020	14608042000114	133-3	Ativa	041	0250	00000000000403304704
1293	RS	Lagoa Vermelha	2020	14961108000155	133-3	Ativa	041	0260	00000000000406270703
1294	RS	Lajeado	2020	10503030000174	133-3	Ativa	041	0270	00000000000405231100
1295	RS	Lavras Do Sul	2020	13048408000185	133-3	Ativa	041	0720	00000000000405658406
1296	RS	Liberato Salzano	2020	18820650000149	133-3	Ativa	041	0724	00000000000401295503
1297	RS	Lindolfo Collor	2020	15412198000198	133-3	Ativa	041	0232	00000000000402323500
1298	RS	Mampituba	2020	19055200000170	133-3	Ativa	041	0955	00000000000410465106
1299	RS	Maratá	2020	11134353000109	133-3	Ativa	041	1089	00000000000412569808
1300	RS	Marau	2020	17828774000108	133-3	Ativa	001	0726	00000000000000810002
1301	RS	Mata	2020	20437088000110	133-3	Ativa	001	3742	0000000000000091707
1302	RS	Maximiliano De Almeida	2020	18983329000185	133-3	Ativa	001	4508	0000000000000068446
1303	RS	Monte Belo Do Sul	2020	20343894000120	133-3	Ativa	001	3906	000000000000008171X
1304	RS	Montenegro	2020	17931390000116	133-3	Ativa	001	0318	0000000000000053191X
1305	RS	Não-Me-Toque	2020	18792061000102	133-3	Ativa	001	0839	0000000000000166049
1306	RS	Nonoai	2021	18017311000129	133-3	Ativa	001	0864	0000000000000203580
1307	RS	Nova Bassano	2020	27159602000142	133-3	Ativa	041	0755	00000000000405527301
1308	RS	Nova Candelária	2021	21270916000131	133-3	Ativa	001	1367	0000000000000118745
1309	RS	Nova Esperança Do Sul	2020	16417018000123	133-3	Ativa	041	0827	00000000000403090208
1310	RS	Nova Hartz	2021	19432191000199	133-3	Ativa	041	0308	00000000000404226606
1311	RS	Nova Palma	2020	14569543000139	133-3	Ativa	041	0757	00000000000403142208
1312	RS	Nova Petrópolis	2020	18975942000150	133-3	Ativa	041	0288	00000000000407478103
1313	RS	Nova Prata	2020	18786987000187	133-3	Ativa	041	0285	00000000000407780500
1314	RS	Nova Santa Rita	2020	20916822000124	133-3	Ativa	041	0570	00000000000400367101
1315	RS	Novo Hamburgo	2020	18911844000150	133-3	Ativa	001	0314	00000000000000310433
1316	RS	Osório	2021	21388207000155	133-3	Ativa	104	2822	00000000000000045148
1317	RS	Paim Filho	2021	20438900000122	133-3	Ativa	041	0302	00000000000413482803
1318	RS	Palmeira Das Missões	2020	21216425000102	133-3	Ativa	001	0362	00000000000000288071
1319	RS	Palmitinho	2020	19125656000169	133-3	Ativa	001	3749	000000000000013998X
1320	RS	Panambi	2020	18695404000102	133-3	Ativa	041	0758	00000000000410403805
1321	RS	Paráí	2020	24527596000140	133-3	Ativa	041	0759	00000000000412836306
1322	RS	Paraíso Do Sul	2021	19050840000197	133-3	Ativa	001	3244	0000000000000113921
1323	RS	Parobé	2020	17768459000132	133-3	Ativa	001	3246	0000000000000457906
1324	RS	Passo Do Sobrado	2020	17846769000128	133-3	Ativa	041	1057	00000000000418301904
1325	RS	Passo Fundo	2020	17831372000162	133-3	Ativa	104	2835	0000000000000009986
1326	RS	Paulo Bento	2020	21420549000105	133-3	Ativa	041	0210	00000000000413081302
1327	RS	Pedras Altas	2020	18890738000137	133-3	Ativa	041	0770	00000000000417172701
1328	RS	Pejuçara	2020	18769921000189	133-3	Ativa	041	0305	00000000000405193209
1329	RS	Pelotas	2021	08694451000188	133-3	Ativa	001	0029	00000000000000433845
1330	RS	Picada Café	2020	14580041000109	133-3	Ativa	041	0572	00000000000401491906
1331	RS	Pinhal Grande	2021	18749388000193	133-3	Ativa	041	0659	00000000000400856307
1332	RS	Piratini	2020	19087409000115	133-3	Ativa	041	0775	00000000000402191906
1333	RS	Planalto	2020	18038722000109	133-3	Ativa	001	2463	00000000000000158682
1334	RS	Poço Das Antas	2020	18702489000109	133-3	Ativa	041	0946	00000000000404427303
1335	RS	Pontão	2020	24382109000107	133-3	Ativa	041	1109	00000000000402167509
1336	RS	Portão	2021	19098229000139	133-3	Ativa	041	0785	00000000000402708607
1337	RS	Porto Alegre	2020	17834416000108	133-3	Ativa	001	3798	00000000000000735590
1338	RS	Porto Xavier	2020	18731593000121	133-3	Ativa	001	2491	0000000000000193909
1339	RS	Presidente Lucena	2020	15579971000105	133-3	Ativa	041	0232	00000000000402318906
1340	RS	Quaraí	2020	20606050000124	133-3	Ativa	104	0496	0000000000000001322
1341	RS	Quinze De Novembro	2020	19009991000100	133-3	Ativa	041	0695	00000000000407199905
1342	RS	Redentora	2020	14311285000196	133-3	Ativa	041	0329	00000000000401184000
1343	RS	Restinga Sêca	2020	14798196000116	133-3	Ativa	041	0790	00000000000402358703
1344	RS	Rio Grande	2020	18780325000108	133-3	Ativa	001	0084	00000000000000508764
1345	RS	Rio Pardo	2020	28422833000160	133-3	Ativa	041	0338	00000000000410682305
1346	RS	Riozinho	2021	19182431000144	133-3	Ativa	041	0736	00000000000402294608
1347	RS	Rodeio Bonito	2021	28905041000146	133-3	Ativa	001	1379	00000000000000282103
1348	RS	Rolante	2021	22276203000148	133-3	Ativa	041	0332	00000000000415362104
1349	RS	Ronda Alta	2020	19100507000145	133-3	Ativa	041	0793	00000000000401668504
1350	RS	Rondinha	2020	18908549000144	133-3	Ativa	041	0333	00000000000401324201
1351	RS	Sagrada Família	2020	18599615000141	133-3	Ativa	041	0303	00000000000409411103
1352	RS	Salvador Do Sul	2020	18712783000100	133-3	Ativa	001	2567	0000000000000154458
1353	RS	Santa Bárbara do Sul	2021	20054103000141	133-3	Ativa	001	0871	0000000000000125776
1354	RS	Santa Clara Do Sul	2020	19300065000180	133-3	Ativa	001	3917	0000000000000174920
1355	RS	Santa Cruz Do Sul	2020	17966253000117	133-3	Ativa	001	0180	00000000000000518344
1356	RS	Santa Margarida Do Sul	2020	17982100000163	133-3	Ativa	041	0390	00000000000409950705
1357	RS	Santa Maria	2020	19053920000104	133-3	Ativa	001	0126	00000000000000690767
1358	RS	Santa Rosa	2020	18846373000143	133-3	Ativa	001	0339	0000000000000474819



1359	RS	Sant'Ana Do Livramento	2020	19417485000141	133-3	Ativa	001	0035	00000000000000462748
1360	RS	Santiago	2020	14368522000155	133-3	Ativa	104	0503	0000000000000002562
1361	RS	Santo Angelo	2020	19115167000126	133-3	Ativa	041	0370	00000000000611057303
1362	RS	Santo Antônio da Patrulha	2020	12651455000156	133-3	Ativa	001	0369	00000000000000342939
1363	RS	Santo Antônio Das Missões	2020	18782671000117	133-3	Ativa	041	0375	00000000000402152307
1364	RS	Santo Augusto	2020	14718418000143	133-3	Ativa	041	0825	00000000000487007906
1365	RS	Santo Cristo	2020	15556512000106	133-3	Ativa	041	0850	00000000000412436107
1366	RS	São Borja	2020	18313558000192	133-3	Ativa	001	0187	0000000000000468460
1367	RS	São Francisco De Assis	2020	14658098000183	133-3	Ativa	041	0385	00000000000402700401
1368	RS	São Francisco De Paula	2020	14579944000170	133-3	Ativa	041	0931	00000000000409963807
1369	RS	São João Da Urtiga	2020	17836689000191	133-3	Ativa	041	0573	00000000000405383601
1370	RS	São João Do Polêsine	2020	20248398000197	133-3	Ativa	041	0613	00000000000409983603
1371	RS	São José Do Norte	2020	17861904000104	133-3	Ativa	041	0860	00000000000419422500
1372	RS	São José Do Sul	2020	10522866000116	133-3	Ativa	001	2567	000000000000015931X
1373	RS	São José Dos Ausentes	2020	18434245000192	133-3	Ativa	001	4426	00000000000000076155
1374	RS	São Leopoldo	2020	19099288000121	133-3	Ativa	001	0185	00000000000000637580
1375	RS	São Lourenço Do Sul	2020	15203253000130	133-3	Ativa	001	0327	00000000000000287830
1376	RS	São Luiz Gonzaga	2020	19160832000101	133-3	Ativa	041	0412	00000000000410797900
1377	RS	São Marcos	2020	18724735000123	133-3	Ativa	001	0885	00000000000000258903
1378	RS	São Martinho	2020	19023371000117	133-3	Ativa	041	0411	00000000000411282505
1379	RS	São Miguel Das Missões	2021	27205576000141	133-3	Ativa	041	1093	00000000000411062904
1380	RS	São Pedro Do Sul	2021	18018704000157	133-3	Ativa	041	0893	00000000000400712003
1381	RS	São Sebastião Do Caí	2020	17822390000188	133-3	Ativa	041	0089	00000000000401074809
1382	RS	São Sepé	2020	14995718000170	133-3	Ativa	041	0414	00000000000406155807
1383	RS	São Vicente Do Sul	2020	18554764000194	133-3	Ativa	041	0895	00000000000400022600
1384	RS	Sapiranga	2020	20554462000168	133-3	Ativa	001	0653	000000000000000734020
1385	RS	Sarandi	2020	17833956000177	133-3	Ativa	104	0515	00000000000000005095
1386	RS	Segredo	2020	12759146000102	133-3	Ativa	041	0602	00000000000400122303
1387	RS	Selbach	2020	19221113000145	133-3	Ativa	041	0422	00000000000401213604
1388	RS	Senador Salgado Filho	2020	18726370000176	133-3	Ativa	041	0660	00000000000405978702
1389	RS	Serafina Corrêa	2021	19092338000149	133-3	Ativa	041	0900	00000000000412948000
1390	RS	Sertão Santana	2020	31728590000105	133-3	Ativa	104	2283	000000000000006710118
1391	RS	Silveira Martins	2020	26984319000192	133-3	Ativa	041	0908	00000000000400819002
1392	RS	Sinimbu	2020	14474999000115	133-3	Ativa	041	0909	00000000000401069201
1393	RS	Sobradinho	2020	14352060000188	133-3	Ativa	041	0910	00000000000410059608
1394	RS	Soledade	2020	18787862000171	133-3	Ativa	041	0418	00000000000404567504
1395	RS	Tapejara	2020	17965719000160	133-3	Ativa	041	0427	00000000000406427602
1396	RS	Tapera	2020	18824865000138	133-3	Ativa	001	0678	00000000000000172359
1397	RS	Taquara	2020	19030263000171	133-3	Ativa	001	0416	00000000000000324507
1398	RS	Taquari	2020	19122987000145	133-3	Ativa	041	0950	00000000000412422602
1399	RS	Taquaruçu Do Sul	2020	17615934000130	133-3	Ativa	041	0630	00000000000407159105
1400	RS	Tenente Portela	2020	17668613000102	133-3	Ativa	001	0877	0000000000000002404X
1401	RS	Teutônia	2020	19138377000130	133-3	Ativa	041	0946	00000000000401086408
1402	RS	Torres	2020	12927541000149	133-3	Ativa	041	0955	00000000000408946607
1403	RS	Três Arroios	2020	18296666000102	133-3	Ativa	041	0953	00000000000400471200
1404	RS	Três Cachoeiras	2020	21223000000120	133-3	Ativa	041	0798	00000000000402987700
1405	RS	Três Coroas	2020	18464349000140	133-3	Ativa	001	1380	00000000000000281824
1406	RS	Três De Maio	2020	19295620000123	133-3	Ativa	041	0944	00000000000403425206
1407	RS	Três Passos	2020	17839014000104	133-3	Ativa	041	0945	00000000000406868706
1408	RS	Tucunduva	2020	23548304000193	133-3	Ativa	001	2741	0000000000000111457
1409	RS	Tupanciretã	2020	21551230000119	133-3	Ativa	001	0337	00000000000000184926
1410	RS	Tupandi	2020	19436750000139	133-3	Ativa	041	0743	00000000000402555106
1411	RS	Tuparendi	2020	19022063000177	133-3	Ativa	041	0428	00000000000411161600
1412	RS	Turuçu	2021	18555743000193	133-3	Ativa	001	0029	000000000000000372803
1413	RS	Unistalda	2020	19425413000146	133-3	Ativa	041	0360	00000000000407275306
1414	RS	Uruguaiana	2020	17726143000188	133-3	Ativa	001	0045	00000000000000030007
1415	RS	Vacaria	2020	17844617000196	133-3	Ativa	001	0170	00000000000000367516
1416	RS	Vale Do Sol	2020	18061203000153	133-3	Ativa	001	4367	00000000000000083720
1417	RS	Vale Real	2020	18779549000191	133-3	Ativa	041	1071	00000000000400070605
1418	RS	Venâncio Aires	2020	18691464000157	133-3	Ativa	001	0672	00000000000000949531
1419	RS	Vera Cruz	2020	17983004000130	133-3	Ativa	041	0959	00000000000411186301
1420	RS	Veranópolis	2020	18667473000102	133-3	Ativa	001	0604	00000000000000293709
1421	RS	Viamão	2020	17979325000160	133-3	Ativa	001	0628	0000000000000440434
1422	RS	Victor Graeff	2020	13581981000150	133-3	Ativa	041	0457	00000000000400523308
1423	RS	Vila Lângaro	2021	21246626000152	133-3	Ativa	041	0427	00000000000406671201
1424	RS	Vista Alegre	2020	18967582000145	133-3	Ativa	041	0630	00000000000406854306
1425	RS	Westfália	2020	26415637000132	133-3	Ativa	041	0946	00000000000405294206
1426	SC	Abelardo Luz	2020	08009893000148	133-3	Ativa	001	1382	00000000000000219126
1427	SC	Agrolândia	2020	26727148000116	133-3	Ativa	001	3633	0000000000000157295
1428	SC	Agronômica	2020	21309507000100	133-3	Ativa	001	5404	00000000000000071447
1429	SC	Água Doce	2020	20155091000141	133-3	Ativa	001	0207	0000000000000110809
1430	SC	Águas Frias	2020	30281419000120	133-3	Ativa	001	5395	0000000000000009577X
1431	SC	Águas Mornas	2020	26485014000136	133-3	Ativa	001	5348	0000000000000007389X
1432	SC	Alfredo Wagner	2021	26513650000124	133-3	Ativa	001	1383	00000000000002000008
1433	SC	Alto Bela Vista	2020	26724870000105	133-3	Ativa	001	5355	00000000000000071218
1434	SC	Angelina	2020	26424022000172	133-3	Ativa	001	5297	00000000000000071978
1435	SC	Anita Garibaldi	2020	19108841000145	133-3	Ativa	001	1446	000000000000000203874
1436	SC	Arabutã	2020	21245503000105	133-3	Ativa	001	0410	0000000000000665959
1437	SC	Araquari	2020	08345489000145	133-3	Ativa	001	1462	0000000000000177911
1438	SC	Araranguá	2020	19085873000172	133-3	Ativa	104	0427	0000000000000002594
1439	SC	Armazém	2020	25022089000118	133-3	Ativa	001	4642	000000000000000103608
1440	SC	Ascurra	2020	21170439000132	133-3	Ativa	001	1478	0000000000000180629
1441	SC	Balneário Arroio Do Silva	2020	20962983000154	133-3	Ativa	001	0540	0000000000000112188X
1442	SC	Balneário Barra Do Sul	2020	21275306000120	133-3	Ativa	104	4728	00000000000000000548
1443	SC	Balneário Camboriú	2020	12285121000106	133-3	Ativa	001	1489	0000000000000465224
1444	SC	Balneário Gaivota	2020	16800386000156	133-3	Ativa	104	2892	00000000000000000804
1445	SC	Balneário Piçarras	2020	19445374000149	133-3	Ativa	001	3257	00000000000000180122
1446	SC	Balneário Rincão	2020	18904608000106	133-3	Ativa	104	1785	00000000000000001792
1447	SC	Barra Velha	2020	01905501000180	133-3	Ativa	104	2816	00000000000000001164
1448	SC	Belmonte	2020	25000958000103	133-3	Ativa	001	0599	0000000000000537268
1449	SC	Biguaçu	2020	20117132000105	133-3	Ativa	001	1644	0000000000000031627X
1450	SC	Blumenau	2020	03095705000128	133-3	Ativa	001	0095	00000000000007920539
1451	SC	Bom Retiro	2020	13726672000120	133-3	Ativa	001	0901	0000000000000144398
1452	SC	Bombinhas	2021	10606493000161	133-3	Ativa	001	3272	0000000000000025181X
1453	SC	Botuverá	2020	20949523000196	133-3	Ativa	001	5345	00000000000000068799
1454	SC	Braço Do Norte	2020	01419028000120	133-3	Ativa	001	0738	00000000000000051284
1455	SC	Brunópolis	2020	23318225000196	133-3	Ativa	001	0685	0000000000000364703
1456	SC	Brusque	2020	18204092000197	133-3	Ativa	104	0412	00000000000000002231
1457	SC	Caçador	2020	19907514000153	133-3	Ativa	001	0375	0000000000000424668
1458	SC	Caibi	2020	17828135000142	133-3	Ativa	001	1698	000000000000000094625
1459	SC	Camboriú	2020	18278301000147	133-3	Ativa	001	1707	0000000000000195375
1460	SC	Campo Alegre	2020	15511879000103	133-3	Ativa	001	1715	00000000000000139327
1461	SC	Campo Belo Do Sul	2020	23894023000192	133-3	Ativa	001	1716	0000000000000108537
1462	SC	Campo Erê	2020	19691982000133	133-3	Ativa	001	1718	00000000000000035785
1463	SC	Campos Novos	2020	10269609000114	133-3	Ativa	001	0685	0000000000000240990
1464	SC	Canelinha	2020	19094031000187	133-3	Ativa	001	5385	0000000000000006307X
1465	SC	Canoinhas	2020	19052864000185	133-3	Ativa	001	0343	000

1469	SC	Caxambu Do Sul	2021	26665707000100	133-3	Ativa	001	5302	0000000000000083208
1470	SC	Chapecó	2020	01357347000159	133-3	Ativa	001	0321	00000000000000864315
1471	SC	Cocal Do Sul	2020	179701444000173	133-3	Ativa	001	3072	0000000000000014181X
1472	SC	Concórdia	2020	17827393000104	133-3	Ativa	001	0410	00000000000000551384
1473	SC	Correia Pinto	2020	22160773000178	133-3	Ativa	001	5375	00000000000000082821
1474	SC	Corupá	2020	18469119000173	133-3	Ativa	001	2011	00000000000000121061
1475	SC	Criciúma	2020	17704824000145	133-3	Ativa	001	3226	00000000000000175528
1476	SC	Cunha Porã	2020	18034424000132	133-3	Ativa	001	1384	00000000000000138959
1477	SC	Curitibanos	2020	18814784000157	133-3	Ativa	001	0517	00000000000000338230
1478	SC	Descanso	2020	21151921000125	133-3	Ativa	001	1385	0000000000000015184X
1479	SC	Dionísio Cerqueira	2020	17834081000128	133-3	Ativa	104	2896	00000000000000001225
1480	SC	Dona Emma	2020	24632780000150	133-3	Ativa	001	5417	00000000000000064858
1481	SC	Doutor Pedrinho	2020	21715705000165	133-3	Ativa	001	5441	00000000000000068586
1482	SC	Ermo	2020	09234384000181	133-3	Ativa	104	1084	00000000000000710105
1483	SC	Erval Velho	2020	23200527000165	133-3	Ativa	001	5378	00000000000000066257
1484	SC	Estado de Santa Catarina	2020	04424785000180	132-5	Ativa	001	3582	000000000000008005001
1485	SC	Faxinal Dos Guedes	2020	21052578000161	133-3	Ativa	001	4602	0000000000000015895X
1486	SC	Flor Do Sertão	2020	19111571000121	133-3	Ativa	001	0858	000000000000000285625
1487	SC	Florianópolis	2020	18798340000175	133-3	Ativa	001	3582	00000000000000121002
1488	SC	Formosa Do Sul	2020	27380747000179	133-3	Ativa	001	1393	00000000000000326089
1489	SC	Forquilha	2021	18552526000140	133-3	Ativa	001	3672	00000000000000269190
1490	SC	Fraiburgo	2020	23214784000156	133-3	Ativa	001	1387	000000000000000239372
1491	SC	Galvão	2020	21240105000198	133-3	Ativa	001	5413	00000000000000060518
1492	SC	Garopaba	2020	18716018000150	133-3	Ativa	104	4721	00000000000000000116
1493	SC	Garuva	2021	19894705000128	133-3	Ativa	001	4648	0000000000000015850X
1494	SC	Gaspar	2020	19024163000132	133-3	Ativa	104	1073	00000000000000001970
1495	SC	Grão Pará	2020	01860914000195	133-3	Ativa	001	5400	00000000000000063460
1496	SC	Gravatal	2020	21947628000179	133-3	Ativa	001	2089	00000000000000163341
1497	SC	Guabiruba	2020	18158347000122	133-3	Ativa	001	5409	00000000000000092134
1498	SC	Guaraciaba	2020	20962409000104	133-3	Ativa	001	1388	0000000000000015864X
1499	SC	Guaramirim	2020	18123264000106	133-3	Ativa	001	2095	000000000000000260657
1500	SC	Herval D'Oeste	2020	09217081000150	133-3	Ativa	001	2103	000000000000002298147
1501	SC	Ibiam	2020	20314353000173	133-3	Ativa	001	0737	00000000000000183245
1502	SC	Ibirama	2020	20102247000126	133-3	Ativa	001	0696	000000000000000239313
1503	SC	Içara	2021	21365274000154	133-3	Ativa	104	1785	000000000000000001873
1504	SC	Imaruí	2020	18365977000178	133-3	Ativa	001	5211	00000000000000076864
1505	SC	Imbituba	2020	15800524000134	133-3	Ativa	001	1408	00000000000000219320
1506	SC	Imbuia	2020	26529359000144	133-3	Ativa	001	5304	00000000000000072710
1507	SC	Indaial	2020	15808965000182	133-3	Ativa	104	0852	00000000000000002307
1508	SC	Iomerê	2020	23746630000105	133-3	Ativa	001	0403	000000000000001078879
1509	SC	Ipira	2020	21095380000165	133-3	Ativa	001	5335	00000000000000061166
1510	SC	Iporã Do Oeste	2020	15604247000194	133-3	Ativa	001	3735	00000000000000114863
1511	SC	Ipumirim	2020	21232826000156	133-3	Ativa	001	2834	00000000000000173096
1512	SC	Irani	2020	20283923000105	133-3	Ativa	001	3756	00000000000000146137
1513	SC	Irineópolis	2020	23372644000106	133-3	Ativa	001	2143	00000000000000131172
1514	SC	Itá	2020	17827375000122	133-3	Ativa	001	3635	0000000000000015413X
1515	SC	Itaiópolis	2021	08647441000191	133-3	Ativa	001	0797	00000000000000173231
1516	SC	Itapiranga	2020	18043845000120	133-3	Ativa	001	0798	00000000000000323985
1517	SC	Itapoá	2020	01752582000125	133-3	Ativa	001	5439	00000000000000098337
1518	SC	Ituporanga	2021	21249582000114	133-3	Ativa	104	1102	00000000000000440700
1519	SC	Jaguaruna	2021	01746658000100	133-3	Ativa	001	2202	00000000000000255432
1520	SC	Jaraguá Do Sul	2020	19017911000150	133-3	Ativa	104	2707	00000000000000710243
1521	SC	Joaçaba	2020	05143014000188	133-3	Ativa	001	0137	000000000000002654857
1522	SC	Joinville	2020	08184760000108	133-3	Ativa	001	3155	0000000000003000001
1523	SC	José Boiteux	2020	24094118000194	133-3	Ativa	001	5437	00000000000000067474
1524	SC	Lages	2020	18982039000117	133-3	Ativa	001	0307	00000000000000554375
1525	SC	Lauro Müller	2020	19059863000162	133-3	Ativa	104	4453	000000000000000000055
1526	SC	Lebon Régis	2020	02254255000106	133-3	Ativa	001	2837	000000000000002754940
1527	SC	Lindóia Do Sul	2021	26738715000130	133-3	Ativa	001	5425	00000000000000070033
1528	SC	Lontras	2020	19068056000106	133-3	Ativa	001	5406	00000000000000074047
1529	SC	Luiz Alves	2020	11301670000164	133-3	Ativa	001	5391	00000000000000069175
1530	SC	Luzerna	2020	14119930000173	133-3	Ativa	001	5450	00000000000000062359
1531	SC	Mafra	2020	20726406000163	133-3	Ativa	104	0878	0000000000000001060
1532	SC	Maracajá	2020	18687626000183	133-3	Ativa	001	5326	0000000000000009000X
1533	SC	Maravilha	2020	18700283000140	133-3	Ativa	001	0858	00000000000000298468
1534	SC	Massaranduba	2020	22918091000181	133-3	Ativa	104	1499	000000000000000000198
1535	SC	Meleiro	2020	17877709000172	133-3	Ativa	001	2294	0000000000000015136X
1536	SC	Modelo	2020	21126052000189	133-3	Ativa	001	5384	00000000000000070785
1537	SC	Mondai	2020	17808472000178	133-3	Ativa	001	0948	00000000000000164887
1538	SC	Navegantes	2020	16458631000199	133-3	Ativa	104	1879	000000000000000002323
1539	SC	Nova Erechim	2020	25682539000107	133-3	Ativa	001	5395	0000000000000008946X
1540	SC	Nova Trento	2020	22435948000102	133-3	Ativa	001	2356	0000000000000020806X
1541	SC	Orleans	2020	26569866000101	133-3	Ativa	001	0955	00000000000000241954
1542	SC	Painel	2020	23726056000123	133-3	Ativa	001	5215	00000000000000121177
1543	SC	Palhoça	2020	18246064000132	133-3	Ativa	104	1784	000000000000000003269
1544	SC	Palma Sola	2020	22701477000137	133-3	Ativa	001	1391	00000000000000151742
1545	SC	Palmeira	2020	32965182000121	133-3	Ativa	001	4019	0000000000000013668
1546	SC	Palmitos	2020	21533130000160	133-3	Ativa	001	0736	00000000000000182656
1547	SC	Papanduva	2020	21044644000151	133-3	Ativa	001	2389	00000000000000202207
1548	SC	Passo De Torres	2020	27486483000132	133-3	Ativa	001	0778	00000000000000294896
1549	SC	Paulo Lopes	2020	19305645000160	133-3	Ativa	001	5314	00000000000000069116
1550	SC	Pedras Grandes	2020	27455297000136	133-3	Ativa	001	5333	00000000000000070645
1551	SC	Penha	2020	21314506000145	133-3	Ativa	001	5411	00000000000000081507
1552	SC	Peritiba	2020	24919874000105	133-3	Ativa	001	5355	00000000000000063258
1553	SC	Pescaria Brava	2020	21595745000110	133-3	Ativa	001	0345	00000000000000299677
1554	SC	Pinhalzinho	2020	19063373000130	133-3	Ativa	001	1392	00000000000000287075
1555	SC	Pinheiro Preto	2020	19109267000140	133-3	Ativa	001	5327	00000000000000060011
1556	SC	Piratuba	2020	26710995000178	133-3	Ativa	001	3636	0000000000000000198250
1557	SC	Pomerode	2020	17671483000159	133-3	Ativa	001	2474	00000000000000215872
1558	SC	Ponte Alta	2020	26172418000170	133-3	Ativa	001	2478	00000000000000128635
1559	SC	Ponte Serrada	2020	20901840000132	133-3	Ativa	001	2479	00000000000000135798
1560	SC	Porto União	2020	00185029000195	133-3	Ativa	001	2490	00000000000000223298
1561	SC	Pouso Redondo	2021	21236895000138	133-3	Ativa	104	4440	00000000000000710060
1562	SC	Presidente Getúlio	2020	26691373000140	133-3	Ativa	001	2501	00000000000000394505
1563	SC	Princesa	2020	19001609000103	133-3	Ativa	001	0776	00000000000000255556
1564	SC	Quilombo	2020	17869455000140	133-3	Ativa	001	1393	00000000000000279749
1565	SC	Rancho Queimado	2020	26629671000100	133-3	Ativa	001	5359	00000000000000063835
1566	SC	Rio Das Antas	2020	25154479000141	133-3	Ativa	001	5219	00000000000000065633
1567	SC	Rio Do Campo	2020	19720860000128	133-3	Ativa	104	2815	00000000000000710062
1568	SC	Rio Do Sul	2020	18509797000112	133-3	Ativa	001	0276	00000000000000990000
1569	SC	Rio Fortuna	2020	18594049000185	133-3	Ativa	001	5301	00000000000000058033
1570	SC	Rio Negrinho	2020	18501440000198	133-3	Ativa	001	1394	00000000000000784699
1571	SC	Rio Rufino	2020	19726332000186	133-3	Ativa	001	2754	00000000000000112798
1572	SC	Riqueza	2020	16801042000161	133-3	Ativa	001	3964	00000000000000085308
1573	SC	Rodeio	2020	21214081000100	133-3	Ativa	001	2549	00000000000000260002



1574	SC	Salete	2020	21240115000123	133-3	Ativa	001	2561	00000000000000139629
1575	SC	Salto Veloso	2020	21440279000102	133-3	Ativa	001	5313	0000000000000074918
1576	SC	Santa Cecília	2020	18009786000173	133-3	Ativa	001	2572	00000000000000209023
1577	SC	Santa Helena	2020	26141904000120	133-3	Ativa	001	5435	0000000000000076082
1578	SC	Santa Rosa De Lima	2020	20908361000148	133-3	Ativa	001	5343	0000000000000059846
1579	SC	Santo Amaro Da Imperatriz	2021	24556669000122	133-3	Ativa	104	3684	0000000000000710153
1580	SC	São Bento Do Sul	2020	18560860000145	133-3	Ativa	104	0628	0000000000000001981
1581	SC	São Bonifácio	2020	27076816000155	133-3	Ativa	001	5352	000000000000006033X
1582	SC	São Carlos	2020	19104499000105	133-3	Ativa	001	1395	0000000000000174173
1583	SC	São Domingos	2020	18721578000100	133-3	Ativa	001	2613	0000000000000216399
1584	SC	São Francisco Do Sul	2021	02290907000168	133-3	Ativa	104	0424	000000000000000382
1585	SC	São João Batista	2020	23820183000197	133-3	Ativa	104	3533	0000000000000001240
1586	SC	São João Do Oeste	2020	18188553000185	133-3	Ativa	001	1929	00000000000006051340
1587	SC	São João Do Sul	2020	23156558000166	133-3	Ativa	001	5369	0000000000000078425
1588	SC	São José	2020	19072968000151	133-3	Ativa	001	2638	000000000000049867X
1589	SC	São José Do Cedro	2020	20590341000171	133-3	Ativa	001	0776	0000000000000176869
1590	SC	São José Do Cerrito	2020	19279605000191	133-3	Ativa	001	5284	0000000000000067210
1591	SC	São Lourenço Do Oeste	2020	21454264000195	133-3	Ativa	104	1884	0000000000000002967
1592	SC	São Ludgero	2020	24542693000102	133-3	Ativa	104	3850	0000000000000000174
1593	SC	São Martinho	2020	25988810000129	133-3	Ativa	001	5342	0000000000000067962
1594	SC	São Miguel Do Oeste	2020	17830075000100	133-3	Ativa	001	0599	0000000000000454044
1595	SC	Saudades	2020	20815268000199	133-3	Ativa	001	5279	0000000000000066281
1596	SC	Schroeder	2020	18797875000121	133-3	Ativa	001	5410	0000000000000089877
1597	SC	Seara	2020	21203430000180	133-3	Ativa	104	1881	0000000000000002324
1598	SC	Siderópolis	2020	25696069000122	133-3	Ativa	001	2688	0000000000000650013
1599	SC	Sombrio	2020	10618873000116	133-3	Ativa	104	2892	0000000000000000456
1600	SC	Sul Brasil	2020	22664454000108	133-3	Ativa	001	5384	0000000000000072826
1601	SC	Taió	2020	26389826000188	133-3	Ativa	001	0809	00000000000000220884
1602	SC	Tangará	2020	20615083000130	133-3	Ativa	001	0737	0000000000000181102
1603	SC	Tijucas	2020	20506370000102	133-3	Ativa	001	2723	0000000000000016004
1604	SC	Timbé do Sul	2020	09206617000132	133-3	Ativa	001	5300	0000000000000069191
1605	SC	Timbó	2020	19095613000188	133-3	Ativa	001	0629	00000000000009990038
1606	SC	Três Barras	2020	23397006000140	133-3	Ativa	001	5278	0000000000000069744
1607	SC	Treviso	2020	26690989000104	133-3	Ativa	001	2688	0000000000000157759
1608	SC	Treze Tílias	2020	16703073000180	133-3	Ativa	001	4632	000000000000009823X
1609	SC	Trombudo Central	2020	21122013000103	133-3	Ativa	001	3694	0000000000000123072
1610	SC	Tubarão	2020	19008079000125	133-3	Ativa	001	0201	0000000000000530360
1611	SC	Tunápolis	2020	18105659000178	133-3	Ativa	001	5435	0000000000000063843
1612	SC	Turvo	2020	26205173000130	133-3	Ativa	104	1084	0000000000000710156
1613	SC	Urubici	2020	14500387000150	133-3	Ativa	001	2754	0000000000000096008
1614	SC	Urupema	2020	23678459000144	133-3	Ativa	001	5440	0000000000000064122
1615	SC	Urussanga	2021	21264984000198	133-3	Ativa	001	0880	000000000000023785X
1616	SC	Vargeão	2020	24835104000184	133-3	Ativa	001	3757	0000000000000127892
1617	SC	Vargem Bonita	2021	21288695000129	133-3	Ativa	001	1760	0000000000000163597
1618	SC	Vidal Ramos	2020	19098312000108	133-3	Ativa	001	2775	0000000000000120685
1619	SC	Videira	2021	03333619000106	133-3	Ativa	001	0403	000000000000006355X
1620	SC	Xanxerê	2020	18036436000104	133-3	Ativa	001	0586	0000000000000385689
1621	SC	Xavantina	2020	18896919000170	133-3	Ativa	001	4601	0000000000000017272
1622	SC	Xaxim	2020	22637167000109	133-3	Ativa	001	0996	0000000000000284343
1623	SE	Aracaju	2020	17819159000135	133-3	Ativa	001	3611	000000000000006713X
1624	SE	Araúá	2020	23293273000177	133-3	Ativa	001	1466	0000000000000118613
1625	SE	Boquim	2020	19068735000185	133-3	Ativa	047	0003	0000000000003002705
1626	SE	Canindé De São Francisco	2020	19622409000178	133-3	Ativa	047	0060	0000000000223001353
1627	SE	Estado de Sergipe	2020	09354504000184	132-5	Ativa	001	3611	0000000000000057924
1628	SE	Gararu	2020	31055642000111	133-3	Ativa	047	0007	00000000000223002307
1629	SE	Itabaiana	2020	28265648000109	133-3	Ativa	001	0278	0000000000000361046
1630	SE	Itabaianinha	2020	19765045000185	133-3	Ativa	047	0031	0000000000003002380
1631	SE	Malhador	2020	31441401000100	133-3	Ativa	047	0049	00000000000003001298
1632	SE	Maruim	2020	05506305000193	133-3	Ativa	104	2215	00000000000000000020
1633	SE	Porto Da Folha	2020	18869003000121	133-3	Ativa	001	0822	00000000000000167681
1634	SE	Propriá	2020	16835876000198	133-3	Ativa	047	0052	0000000000003004629
1635	SE	Rosário Do Catete	2020	05200053000170	133-3	Ativa	047	0053	00000000000223001083
1636	SE	Santa Luzia Do Itanhy	2020	21315988000158	133-3	Ativa	001	0149	0000000000000342793
1637	SE	São Cristóvão	2020	17047171000179	133-3	Ativa	104	2998	00000000000000001114
1638	SE	Simão Dias	2020	02901861000176	133-3	Ativa	001	2691	000000000000005254X
1639	SP	Adamantina	2020	21227032000102	133-3	Ativa	001	0470	0000000000000284416
1640	SP	Aguaí	2020	23129346000190	133-3	Ativa	001	0275	0000000000000188239
1641	SP	Altinópolis	2021	27335929000128	133-3	Ativa	001	1422	0000000000000003360
1642	SP	Alumínio	2020	14302810000107	133-3	Ativa	001	0943	0000000000001079794
1643	SP	Álvares Machado	2021	28591076000158	133-3	Ativa	001	0890	0000000000000163414
1644	SP	Álvaro De Carvalho	2020	18795077000160	133-3	Ativa	001	6706	0000000000000060992
1645	SP	Americana	2020	18475932000156	133-3	Ativa	001	0319	0000000000000767603
1646	SP	Américo De Campos	2020	23612083000175	133-3	Ativa	001	0268	0000000000000428310
1647	SP	Amparo	2020	15437097000171	133-3	Ativa	001	0456	0000000000000503630
1648	SP	Andradina	2020	16509870000120	133-3	Ativa	104	0280	0000000000000000828
1649	SP	Anhumas	2020	19171992000148	133-3	Ativa	001	6889	00000000000000057746
1650	SP	Araçatuba	2020	17251225000113	133-3	Ativa	001	0179	0000000000000067009X
1651	SP	Araçoiaba Da Serra	2020	18316482000159	133-3	Ativa	104	2025	00000000000000000192
1652	SP	Aramina	2020	07464537000151	133-3	Ativa	104	0900	0000000000000062507
1653	SP	Araraquara	2020	17837230000102	133-3	Ativa	001	0082	00000000000000837318
1654	SP	Araras	2020	15766818000197	133-3	Ativa	001	0341	0000000000000594555
1655	SP	Arealva	2020	21263761000106	133-3	Ativa	001	6798	0000000000000089931
1656	SP	Arujá	2020	24824890000114	133-3	Ativa	001	1476	000000000000037847X
1657	SP	Assis	2020	17832732000140	133-3	Ativa	001	0223	0000000000000449660



1658	SP	Atibaia	2020	17836562000172	133-3	Ativa	001	6554	0000000000000073547
1659	SP	Avaré	2020	15380482000120	133-3	Ativa	001	0203	0000000000000348430
1660	SP	Bady Bassitt	2020	18064009000121	133-3	Ativa	001	7013	0000000000000072508
1661	SP	Bariri	2020	26464454000107	133-3	Ativa	001	0198	0000000000000180122
1662	SP	Barra Bonita	2020	21223522000122	133-3	Ativa	001	0896	0000000000000264598
1663	SP	Barretos	2020	19011652000150	133-3	Ativa	001	0031	0000000000000464880
1664	SP	Barueri	2021	15449371000122	133-3	Ativa	104	0738	000000000000000266
1665	SP	Bastos	2020	20090147000127	133-3	Ativa	104	1188	000000000000001487
1666	SP	Batatais	2020	17844354000115	133-3	Ativa	001	0351	0000000000000800007
1667	SP	Bauru	2021	14628873000158	133-3	Ativa	001	6919	0000000000001050451
1668	SP	Bebedouro	2020	17838326000195	133-3	Ativa	001	0054	0000000000001302515
1669	SP	Bernardino De Campos	2020	20025678000136	133-3	Ativa	001	4635	0000000000001077058
1670	SP	Bertioga	2020	18702767000128	133-3	Ativa	104	2728	0000000000000000941
1671	SP	Birigui	2020	17951177000176	133-3	Ativa	001	0348	0000000000000777293
1672	SP	Boracéia	2020	21350875000193	133-3	Ativa	104	0287	0000000000000006885
1673	SP	Borborema	2021	27106132000159	133-3	Ativa	001	1656	0000000000000139831
1674	SP	Botucatu	2020	18048096000123	133-3	Ativa	104	0292	0000000000000063113
1675	SP	Bragança Paulista	2020	19064347000126	133-3	Ativa	001	0167	0000000000000670138
1676	SP	Brodowski	2020	19096230000124	133-3	Ativa	001	4634	0000000000000120006
1677	SP	Brotas	2020	20038115000182	133-3	Ativa	001	1667	0000000000001400010
1678	SP	Buritama	2020	21109489000104	133-3	Ativa	001	1676	000000000000147419
1679	SP	Caçapava	2020	20443822000154	133-3	Ativa	104	0295	0000000000000000510
1680	SP	Cachoeira Paulista	2020	18620890000108	133-3	Ativa	001	3029	0000000000000223131
1681	SP	Caconde	2020	29909644000189	133-3	Ativa	001	1691	0000000000000078344
1682	SP	Cafelândia	2020	23364498000177	133-3	Ativa	001	0114	0000000000000132144
1683	SP	Caieiras	2020	19124613000169	133-3	Ativa	104	2106	0000000000006000419
1684	SP	Cajamar	2020	17149864000172	133-3	Ativa	104	0546	0000000000000000823
1685	SP	Cajati	2020	17662355000149	133-3	Ativa	001	4671	0000000000000115800
1686	SP	Cajobi	2020	23663524000168	133-3	Ativa	001	3031	0000000000000114006
1687	SP	Cajuru	2020	19940795000146	133-3	Ativa	001	1703	0000000000000139394
1688	SP	Campinas	2020	17826904000173	133-3	Ativa	001	4203	0000000000000739502
1689	SP	Campo Limpo Paulista	2020	19209184000122	133-3	Ativa	104	1189	0000000000000000737
1690	SP	Cananéia	2020	17671410000167	133-3	Ativa	001	2193	0000000000000158801
1691	SP	Cândido Mota	2020	20079876000182	133-3	Ativa	001	1729	0000000000000032417
1692	SP	Capão Bonito	2020	19413788000196	133-3	Ativa	001	0840	0000000000000230316
1693	SP	Capela Do Alto	2020	18786357000102	133-3	Ativa	001	6776	0000000000001096567
1694	SP	Capivari	2020	18090622000113	133-3	Ativa	001	0699	0000000000000323519
1695	SP	Catanduva	2020	17753701000102	133-3	Ativa	001	0050	0000000000001245547
1696	SP	Cerqueira César	2020	17808447000194	133-3	Ativa	104	4206	0000000000000000221
1697	SP	Cerquillo	2020	18786225000180	133-3	Ativa	001	1768	0000000000000251305
1698	SP	Charqueada	2020	18239890000154	133-3	Ativa	001	3668	0000000000000124109
1699	SP	Chavantes	2020	19040699000141	133-3	Ativa	001	0055	0000000000001062859
1700	SP	Clementina	2020	19753725000189	133-3	Ativa	001	0348	0000000000000864749
1701	SP	Colina	2021	23485407000151	133-3	Ativa	001	6762	0000000000000111201
1702	SP	Conchal	2020	18472587000105	133-3	Ativa	001	1790	0000000000000188557
1703	SP	Cordeirópolis	2021	21260882000102	133-3	Ativa	001	4146	0000000000001079484
1704	SP	Cotia	2020	13540277000159	133-3	Ativa	001	0916	0000000000000740314
1705	SP	Cravinhos	2020	21604296000120	133-3	Ativa	001	1210	0000000000000156965
1706	SP	Cristais Paulista	2020	18202075000110	133-3	Ativa	001	0053	0000000000000902470
1707	SP	Cruzália	2021	18967654000154	133-3	Ativa	001	4310	0000000000001065734
1708	SP	Cubatão	2020	17867323000180	133-3	Ativa	104	0301	0000000000000001258
1709	SP	Cunha	2020	18353613000178	133-3	Ativa	104	4356	0000000000000000023
1710	SP	Dobrada	2020	22079176000113	133-3	Ativa	104	0598	00000000000000000851
1711	SP	Dois Córregos	2020	19049314000107	133-3	Ativa	001	1396	0000000000020130201
1712	SP	Dracena	2020	17776011000160	133-3	Ativa	001	0373	0000000000000222216
1713	SP	Eldorado	2020	17873156000180	133-3	Ativa	001	2193	0000000000000154857
1714	SP	Elias Fausto	2020	19805764000182	133-3	Ativa	001	3102	0000000000000152242
1715	SP	Embu das Artes	2020	19087344000108	133-3	Ativa	001	2038	0000000000000518336
1716	SP	Embu-Guaçu	2020	17774716000149	133-3	Ativa	001	4584	0000000000000761974
1717	SP	Espírito Santo Do Pinhal	2020	20002827000141	133-3	Ativa	001	0474	0000000000001085328
1718	SP	Estado de São Paulo	2020	13885657000125	132-5	Ativa	001	1897	0000000000000089478
1719	SP	Estiva Gerbi	2020	20967340000101	133-3	Ativa	001	4483	0000000000000103438
1720	SP	Estrela D'Oeste	2021	23659506000102	133-3	Ativa	001	2050	0000000000001081926
1721	SP	Fartura	2020	20848647000185	133-3	Ativa	104	1173	0000000000000001337
1722	SP	Fernandópolis	2020	17640860000192	133-3	Ativa	104	0303	0000000000000002158
1723	SP	Ferraz De Vasconcelos	2020	16704429000108	133-3	Ativa	001	7021	0000000000000155411
1724	SP	Franca	2020	18672244000186	133-3	Ativa	001	0053	000000000000077555X
1725	SP	Francisco Morato	2020	28368647000190	133-3	Ativa	001	2792	0000000000000325546
1726	SP	Franco Da Rocha	2020	20488149000179	133-3	Ativa	001	2072	0000000000001319655
1727	SP	Garça	2020	19182274000177	133-3	Ativa	001	0290	000000000000024922X
1728	SP	Guapiaçu	2020	27170369000107	133-3	Ativa	104	3425	0000000000000710014
1729	SP	Guará	2020	20278556000151	133-3	Ativa	001	2092	0000000000000154881
1730	SP	Guararapes	2021	21039689000138	133-3	Ativa	001	0432	0000000000001073664
1731	SP	Guararema	2020	15794272000188	133-3	Ativa	104	4850	0000000000000000061
1732	SP	Guaratinguetá	2020	18980042000100	133-3	Ativa	104	0306	00000000000000000828
1733	SP	Guariba	2020	19080676000160	133-3	Ativa	001	4585	0000000000001075934
1734	SP	Guarujá	2020	17710747000136	133-3	Ativa	104	0979	0000000006000001123
1735	SP	Guarulhos	2020	14342434000184	133-3	Ativa	001	4770	000000000000069078
1736	SP	Iacanga	2020	18874722000130	133-3	Ativa	001	4586	0000000000000132012
1737	SP	Ibirá	2020	24546507000103	133-3	Ativa	104	1170	0000000000000061497
1738	SP	Ibirarema	2020	16953687000110	133-3	Ativa	001	6787	0000000000000063738
1739	SP	Ibitinga	2020	21239888000190	133-3	Ativa	001	0505	0000000000000286109
1740	SP	Iepê	2020	19079909000105	133-3	Ativa	001	2120	0000000000000111309
1741	SP	Igaraçu Do Tietê	2020	21310881000117	133-3	Ativa	001	6867	0000000000000129496
1742	SP	Igarapava	2021	08143766000137	133-3	Ativa	001	0419	0000000000000007811
1743	SP	Ilhabela	2020	15458948000162	133-3	Ativa	001	4694	0000000000000076988
1744	SP	Indaiatuba	2021	17820984000150	133-3	Ativa	104	0897	0000000000060002345
1745	SP	Ipaussu	2020	19140028000152	133-3	Ativa	001	6635	00000000000000094250
1746	SP	Iperó	2021	18966037000134	133-3	Ativa	001	4567	0000000000000880000
1747	SP	Ipeúna	2020	30692399000180	133-3	Ativa	001	4587	0000000000000111627
1748	SP	Ipiruá	2020	21365353000165	133-3	Ativa	001	0057	0000000000000725153
1749	SP	Iporanga	2020	19428723000114	133-3	Ativa	001	3637	0000000000000243779
1750	SP	Ipuã	2020	18607835000170	133-3	Ativa	001	3156	0000000000000186074
1751	SP	Iracemápolis	2020	17329254000150	133-3	Ativa	001	4565	0000000000000127523
1752	SP	Itaberá	2020	16688989000108	133-3	Ativa	001	2145	0000000000000129747
1753	SP	Itaí	2020	20618460000195	133-3	Ativa	001	2155	000000000000016836X
1754	SP	Itanhaém	2020	18726007000150	133-3	Ativa	104	0742	0000000000000710028
1755	SP	Itapecerica Da Serra	2020	19062490000189	133-3	Ativa	104	0981	0000000000000001795
1756	SP	Itapetininga	2020	18249361000131	133-3	Ativa	104	0307	0000000000000001480
1757	SP	Itapeva	2020	18599038000198	133-3	Ativa	001	0510	0000000000000358266
1758	SP	Itapira	2020	20168643000156	133-3	Ativa	104	0308	0000000000000000756
1759	SP	Itápolis	2020	21626045000146	133-3	Ativa	104	0309	0000000000000006611
1760	SP	Itaquaquecetuba	2021	16778061000114	133-3	Ativa	001	6882	0000000000001390007
1761	SP	Itararé	2020	18217362000102	133-3	Ativa	104	0310	0000000000000000536
1762	SP	Itariri	2020	20390624000170	133-3	Ativa	001	2436	0000000000000460001



1763	SP	Itatiba	2020	18651720000182	133-3	Ativa	001	0799	00000000000000500372
1764	SP	Itatinga	2020	24355693000101	133-3	Ativa	001	6581	00000000000003002012
1765	SP	Itobi	2020	19321642000110	133-3	Ativa	104	0905	00000000000000710023
1766	SP	Itu	2020	18026600000194	133-3	Ativa	001	0354	00000000000000600695
1767	SP	Itupeva	2021	26419467000164	133-3	Ativa	104	3476	00000000000000710454
1768	SP	Ituverava	2020	18074589000138	133-3	Ativa	001	0156	00000000000001400053
1769	SP	Jaboticabal	2020	17784374000148	133-3	Ativa	001	0269	0000000000000422983
1770	SP	Jacareí	2020	18597761000138	133-3	Ativa	001	0683	00000000000000733342
1771	SP	Jacupiranga	2020	14298351000135	133-3	Ativa	001	2193	00000000000000146862
1772	SP	Jaguariúna	2020	18559547000197	133-3	Ativa	001	2200	00000000000001500007
1773	SP	Jales	2020	21008162000146	133-3	Ativa	001	0411	00000000000000307009
1774	SP	Jandira	2020	21921801000160	133-3	Ativa	104	2195	00000000000000000945
1775	SP	Jardinópolis	2020	19936836000120	133-3	Ativa	001	2211	00000000000001199366
1776	SP	Jaú	2020	16971158000149	133-3	Ativa	001	0027	00000000000000930008
1777	SP	José Bonifácio	2020	20093710000110	133-3	Ativa	001	0937	00000000000000346136
1778	SP	Júlio Mesquita	2020	18507737000160	133-3	Ativa	001	6712	00000000000000062685
1779	SP	Jundiaí	2020	17498120000163	133-3	Ativa	104	0316	00000000000000000520
1780	SP	Juquiá	2020	17060615000106	133-3	Ativa	104	4350	00000000000000000128
1781	SP	Juquitiba	2020	20618655000135	133-3	Ativa	104	3726	00000000000000000277
1782	SP	Laranjal Paulista	2020	28584748000106	133-3	Ativa	001	2246	00000000000000395005
1783	SP	Lavínia	2020	27658935000116	133-3	Ativa	001	0448	0000000000000019591X
1784	SP	Lençóis Paulista	2020	18114377000137	133-3	Ativa	001	0573	00000000000001350811
1785	SP	Limeira	2020	17371875000100	133-3	Ativa	001	6538	0000000000000150150X
1786	SP	Lins	2020	20887043000148	133-3	Ativa	001	0058	0000000000000072839X
1787	SP	Louveira	2020	17687196000137	133-3	Ativa	001	2254	00000000000000220442
1788	SP	Lucélia	2020	21116872000190	133-3	Ativa	001	0279	00000000000000400009
1789	SP	Luís Antônio	2020	17955058000191	133-3	Ativa	104	4893	00000000000006000015
1790	SP	Macatuba	2020	27637475000140	133-3	Ativa	104	1856	000000000000000710047
1791	SP	Mairinque	2020	19121479000142	133-3	Ativa	104	2178	00000000000000000527
1792	SP	Manduri	2020	18147955000131	133-3	Ativa	001	6788	00000000000000068888
1793	SP	Maracáí	2020	18286223000122	133-3	Ativa	001	1397	00000000000001072927
1794	SP	Marília	2020	17838522000160	133-3	Ativa	001	0141	00000000000000642525
1795	SP	Matão	2020	14584050000178	133-3	Ativa	001	0134	00000000000001010204
1796	SP	Mauá	2020	20938146000190	133-3	Ativa	104	0659	00000000006000000720
1797	SP	Mendonça	2020	18117667000134	133-3	Ativa	001	0937	00000000000001079484
1798	SP	Mesópolis	2020	10603909000198	133-3	Ativa	001	6731	0000000000000002113X
1799	SP	Miguelópolis	2020	18108747000123	133-3	Ativa	001	0860	00000000000000197300
1800	SP	Mineiros Do Tietê	2020	23853409000156	133-3	Ativa	001	6576	00000000000000125245
1801	SP	Miracatu	2020	17731377000113	133-3	Ativa	001	2302	00000000000000180785
1802	SP	Mirandópolis	2020	20055898000102	133-3	Ativa	001	0448	00000000000000178969
1803	SP	Mococa	2020	12464674000126	133-3	Ativa	001	0413	00000000000000315087
1804	SP	Mogi Das Cruzes	2020	17810926000145	133-3	Ativa	104	0350	00000000000000001492
1805	SP	Mogi Guaçu	2020	18874338000138	133-3	Ativa	104	0575	00000000000000001127
1806	SP	Mogi Mirim	2020	07364534000146	133-3	Ativa	104	0323	00000000000000001169
1807	SP	Mongaguá	2020	13564599000138	133-3	Ativa	001	4655	00000000000000095796
1808	SP	Monte Alto	2020	17802443000107	133-3	Ativa	104	0890	00000000000000000581
1809	SP	Monte Aprazível	2020	32076298000100	133-3	Ativa	001	0145	00000000000000173169
1810	SP	Monte Azul Paulista	2021	17878342000101	133-3	Ativa	001	2321	00000000000001064673
1811	SP	Monte Mor	2020	19427886000182	133-3	Ativa	104	1227	00000000000000000554
1812	SP	Monteiro Lobato	2020	15634027000103	133-3	Ativa	001	6739	00000000000000088781
1813	SP	Motuca	2020	21192951000180	133-3	Ativa	104	0598	00000000000000000800
1814	SP	Neves Paulista	2020	29324532000166	133-3	Ativa	001	6702	0000000000000102679
1815	SP	Nhandeara	2020	20133202000119	133-3	Ativa	001	0451	00000000000001065955
1816	SP	Nova Europa	2020	28631325000191	133-3	Ativa	001	6907	00000000000001601601
1817	SP	Nova Granada	2020	20585511000120	133-3	Ativa	001	0146	00000000000001070312
1818	SP	Nova Independência	2020	11409788000100	133-3	Ativa	001	0273	00000000000001306014
1819	SP	Nova Luzitânia	2020	32342472000119	133-3	Ativa	001	0451	0000000000000153516
1820	SP	Osasco	2020	18804463000171	133-3	Ativa	001	0637	00000000000000884286
1821	SP	Osvaldo Cruz	2020	17819998000153	133-3	Ativa	001	0439	000000000000000243671
1822	SP	Ourinhos	2020	08474708000196	133-3	Ativa	104	0327	00000000000000001403
1823	SP	Ouro Verde	2020	23551577000197	133-3	Ativa	001	0373	00000000000000284297
1824	SP	Ouroeste	2020	25317035000180	133-3	Ativa	001	4609	0000000000000009093X
1825	SP	Palmital	2020	17839716000180	133-3	Ativa	104	1197	00000000000001367951
1826	SP	Panorama	2021	21448040000170	133-3	Ativa	001	3782	00000000000001095358
1827	SP	Paraguaçu Paulista	2020	19155152000191	133-3	Ativa	001	0105	00000000000000655805
1828	SP	Paraibuna	2020	30705225000104	133-3	Ativa	001	6640	00000000000000158119
1829	SP	Pariquera-Açu	2020	17671548000166	133-3	Ativa	001	7049	00000000000000065714
1830	SP	Patrocínio Paulista	2020	27460168000136	133-3	Ativa	001	2415	00000000000000379034
1831	SP	Paulínia	2021	15496541000120	133-3	Ativa	001	2417	00000000000000555061
1832	SP	Paulo De Faria	2020	21240222000151	133-3	Ativa	001	0507	0000000000000151505
1833	SP	Pederneiras	2020	20441362000125	133-3	Ativa	001	0189	00000000000000296465
1834	SP	Pedreira	2021	17968947000193	133-3	Ativa	001	2427	0000000000000403490
1835	SP	Pedro De Toledo	2020	16674206000137	133-3	Ativa	001	6725	0000000000000089249
1836	SP	Penápolis	2020	20000773000185	133-3	Ativa	001	0347	0000000000000465305
1837	SP	Pereira Barreto	2020	21279479000117	133-3	Ativa	001	0440	00000000000000219541
1838	SP	Pereiras	2020	34783926000112	133-3	Ativa	001	6751	00000000000000260002
1839	SP	Peruíbe	2020	18784533000177	133-3	Ativa	001	2436	00000000000000360007
1840	SP	Pilar Do Sul	2020	26276871000126	133-3	Ativa	001	2446	0000000000000159964
1841	SP	Pindamonhangaba	2020	19140909000173	133-3	Ativa	104	0330	00000000000000000217
1842	SP	Pindorama	2020	32512468000151	133-3	Ativa	001	6948	0000000000000073105
1843	SP	Piracaia	2021	17838689000120	133-3	Ativa	001	2453	00000000000001078739
1844	SP	Piracicaba	2020	18198027000104	133-3	Ativa	001	0056	00000000000001088866
1845	SP	Pirajuí	2020	21357316000105	133-3	Ativa	001	0160	00000000000001088343
1846	SP	Pirangi	2020	18227360000196	133-3	Ativa	001	3261	00000000000001072498



1847	SP	Pirapora Do Bom Jesus	2020	21650824000187	133-3	Ativa	001	1596	0000000000000332526
1848	SP	Pirapozinho	2021	23788527000128	133-3	Ativa	001	2455	000000000000022295X
1849	SP	Pirassununga	2021	23664297000195	133-3	Ativa	001	0163	000000000000045771X
1850	SP	Pitangueiras	2020	17799098000191	133-3	Ativa	001	2461	0000000000000185973
1851	SP	Poá	2020	20309641000130	133-3	Ativa	104	0908	0000000000000000324
1852	SP	Poloni	2020	34850247000119	133-3	Ativa	001	6902	000000000000008333X
1853	SP	Pompéia	2020	19239529000190	133-3	Ativa	104	1205	0000000000000001291
1854	SP	Pontal	2020	18217777000178	133-3	Ativa	104	3472	0000000000000000340
1855	SP	Porto Ferreira	2020	12919507000122	133-3	Ativa	001	0514	0000000000000260371
1856	SP	Potirendaba	2021	30023036000151	133-3	Ativa	001	2494	0000000000000191213
1857	SP	Praia Grande	2020	18549520000113	133-3	Ativa	001	1412	0000000000000378380
1858	SP	Presidente Bernardes	2020	29098998000190	133-3	Ativa	001	2498	0000000000000134279
1859	SP	Presidente Epitácio	2020	18710422000116	133-3	Ativa	001	0971	00000000000001012150
1860	SP	Presidente Prudente	2020	17343711000161	133-3	Ativa	104	0337	0000000006000710123
1861	SP	Presidente Venceslau	2021	18180013000155	133-3	Ativa	001	0320	00000000000001078208
1862	SP	Promissão	2020	18396651000108	133-3	Ativa	001	0148	0000000000000246670
1863	SP	Quadra	2020	18581372000114	133-3	Ativa	104	0359	0000000000000061246
1864	SP	Quatá	2020	21442543000139	133-3	Ativa	001	6619	0000000000000088080
1865	SP	Rancharia	2020	21164761000159	133-3	Ativa	104	0339	0000000006000000801
1866	SP	Registro	2020	17653267000180	133-3	Ativa	001	0492	0000000000000282448
1867	SP	Ribeirão Do Sul	2020	20829324000144	133-3	Ativa	001	0379	00000000000001800000
1868	SP	Ribeirão Preto	2020	17751591000131	133-3	Ativa	001	0028	00000000000001051067
1869	SP	Rinópolis	2020	20790532000187	133-3	Ativa	001	2534	0000000000000122203
1870	SP	Rio Claro	2020	18385931000110	133-3	Ativa	001	0172	000000000000073490X
1871	SP	Rio Grande Da Serra	2020	23623932000196	133-3	Ativa	001	4695	0000000000000144193
1872	SP	Sales Oliveira	2020	22812384000180	133-3	Ativa	001	6713	0000000000000081418
1873	SP	Salesópolis	2021	26060946000137	133-3	Ativa	104	4989	00000000000001343380
1874	SP	Salto	2020	18778937000158	133-3	Ativa	001	0977	0000000000000388181
1875	SP	Salto Grande	2020	20892320000100	133-3	Ativa	001	6641	0000000000000093017
1876	SP	Santa Branca	2020	17383843000117	133-3	Ativa	001	2571	0000000000000158992
1877	SP	Santa Clara d'Oeste	2021	21878902000103	133-3	Ativa	001	6979	0000000000000058815
1878	SP	Santa Cruz Das Palmeiras	2020	18339387000170	133-3	Ativa	001	3341	0000000000000169005
1879	SP	Santa Cruz Do Rio Pardo	2020	13541530000199	133-3	Ativa	001	0218	0000000000000236446
1880	SP	Santa Fé Do Sul	2020	71747232000156	133-3	Ativa	001	0666	0000000000000233269
1881	SP	Santa Rita Do Passa Quatro	2020	17349128000168	133-3	Ativa	001	2589	0000000000000159522
1882	SP	Santana De Parnaíba	2020	17888915000188	133-3	Ativa	104	3336	0000000000000000595
1883	SP	Santo Anastácio	2020	18048054000192	133-3	Ativa	001	0113	0000000000000193968
1884	SP	Santo André	2020	14451483000155	133-3	Ativa	001	5688	0000000000000716774
1885	SP	Santo Antônio Da Alegria	2020	10635234000169	133-3	Ativa	001	1995	00000000000001301861
1886	SP	Santo Antônio Do Pinhal	2020	34396626000180	133-3	Ativa	001	6915	0000000000000083097
1887	SP	Santos	2020	17832748000153	133-3	Ativa	001	0004	0000000000000823651
1888	SP	São Bento Do Sapucaí	2020	23381103000144	133-3	Ativa	001	2608	0000000000000132098
1889	SP	São Bernardo Do Campo	2020	14980538000114	133-3	Ativa	104	2700	0000000000000001732
1890	SP	São Caetano Do Sul	2020	19174933000123	133-3	Ativa	001	0322	0000000000000641448
1891	SP	São Carlos	2020	17775770000109	133-3	Ativa	001	0295	0000000000000695505
1892	SP	São João Da Boa Vista	2020	19011848000144	133-3	Ativa	001	0065	0000000000000455067
1893	SP	São João Do Pau D'Alho	2020	17044018000198	133-3	Ativa	001	6898	00000000000005609X
1894	SP	São Joaquim Da Barra	2020	17831388000175	133-3	Ativa	001	0873	0000000000000238465
1895	SP	São José Do Rio Pardo	2020	19337408000181	133-3	Ativa	001	0066	0000000000000265551
1896	SP	São José Do Rio Preto	2020	17625378000183	133-3	Ativa	104	0631	0000000000000006955
1897	SP	São José dos Campos	2020	18589277000167	133-3	Ativa	104	0351	0000000000000001234
1898	SP	São Luiz do Paraitinga	2020	17958498000100	133-3	Ativa	001	2648	0000000000000124613
1899	SP	São Manuel	2020	21102473000170	133-3	Ativa	001	0302	0000000000000261831
1900	SP	São Miguel Arcanjo	2020	18137122000190	133-3	Ativa	104	3853	0000000000000006227
1901	SP	São Paulo	2020	97537776000187	133-3	Ativa	001	1897	000000000000008946X
1902	SP	São Pedro	2021	21244022000177	133-3	Ativa	001	2656	0000000000000216844
1903	SP	São Roque	2020	18912346000121	133-3	Ativa	001	0523	000000000000032342X
1904	SP	São Sebastião	2020	21197621000187	133-3	Ativa	104	1357	0000000000000000560
1905	SP	São Simão	2020	18350499000122	133-3	Ativa	104	2092	0000000006000000376
1906	SP	São Vicente	2020	17873870000178	133-3	Ativa	104	0354	0000000000000000790
1907	SP	Serrana	2020	23526576000192	133-3	Ativa	001	3375	00000000000001076221
1908	SP	Sertãozinho	2020	17832398000125	133-3	Ativa	001	0987	0000000000000576689
1909	SP	Severínia	2020	18973063000190	133-3	Ativa	001	6911	000000000000008736X
1910	SP	Socorro	2021	20515846000171	133-3	Ativa	001	2695	00000000000001139797
1911	SP	Sorocaba	2020	17999107000198	133-3	Ativa	001	2923	0000000000000346772
1912	SP	Sumaré	2020	17863387000102	133-3	Ativa	001	6977	0000000000000437557
1913	SP	Suzanópolis	2020	22596750000100	133-3	Ativa	001	0440	0000000000000107072X
1914	SP	Suzano	2020	19437735000105	133-3	Ativa	104	0642	0000000000000000655
1915	SP	Tabapuã	2020	32035039000130	133-3	Ativa	001	2698	0000000000000126357
1916	SP	Taboão Da Serra	2020	21535847000140	133-3	Ativa	001	2700	0000000000000429945
1917	SP	Taguaí	2020	19298615000174	133-3	Ativa	104	1173	0000000000000061353
1918	SP	Tambaú	2020	18599600000183	133-3	Ativa	104	1352	0000000000000000830
1919	SP	Tanabi	2020	21125437000121	133-3	Ativa	001	0622	0000000000000226009
1920	SP	Tapiratiba	2020	21580586000180	133-3	Ativa	001	3397	0000000000000131040
1921	SP	Taquaritinga	2020	23901276000146	133-3	Ativa	104	0358	0000000000000000791
1922	SP	Taquarituba	2020	18147685000169	133-3	Ativa	001	2712	0000000000000168351
1923	SP	Tatuí	2020	18127505000187	133-3	Ativa	001	6505	0000000000000097063
1924	SP	Taubaté	2020	19232829000148	133-3	Ativa	001	0076	0000000000000763888
1925	SP	Teodoro Sampaio	2020	20688371000115	133-3	Ativa	001	2718	0000000000000308617
1926	SP	Tietê	2020	19345384000102	133-3	Ativa	001	0713	0000000000000107671X
1927	SP	Tremembé	2020	21930492000194	133-3	Ativa	104	1817	0000000000000000764
1928	SP	Tupã	2020	19969869000177	133-3	Ativa	104	0362	0000000000000003440
1929	SP	Tupi Paulista	2021	30363441000119	133-3	Ativa	001	0436	0000000000000150207
1930	SP	Ubatuba	2020	16789700000147	133-3	Ativa	001	2748	000000000000023253X
1931	SP	Urupês	2020	31410698000147	133-3	Ativa	001	2759	0000000000000128414
1932	SP	Valentim Gentil	2020	28834670000122	133-3	Ativa	001	4355	0000000000000148628
1933	SP	Valinhos	2020	18992463000142	133-3	Ativa	001	0811	000000000000041560X
1934	SP	Valparaíso	2020	19247911000146	133-3	Ativa	001	0178	0000000000000255769
1935	SP	Vargem Grande Do Sul	2020	19216638000192	133-3	Ativa	001	2763	00000000000001079999
1936	SP	Vargem Grande Paulista	2020	15027398000127	133-3	Ativa	104	3150	0000000000000000438
1937	SP	Várzea Paulista	2020	18539521000187	133-3	Ativa	104	2109	0000000000000060334
1938	SP	Vinhedo	2020	17888787000172	133-3	Ativa	001	0994	0000000000000298719
1939	SP	Viradouro	2020	28807928000100	133-3	Ativa	104	0291	0000000000000710043
1940	SP	Vitória Brasil	2020	10711972000148	133-3	Ativa	001	0411	0000000000000242659
1941	SP	Votorantim	2020	17974889000100	133-3	Ativa	001	6931	0000000000000250996
1942	SP	Votuporanga	2020	15516807000159	133-3	Ativa	001	0268	0000000000000377872
1943	TO	Araguaína	2020	18786212000101	133-3	Ativa	001	0638	0000000000000772178
1944	TO	Araguanã	2020	20865224000173	133-3	Ativa	001	3773	0000000000000206202
1945	TO	Arraias	2020	18204623000141	133-3	Ativa	001	0541	000000000000014357X
1946	TO	Barrolândia	2021	18347181000192	133-3	Ativa	001	0804	0000000000000492299
1947	TO	Caseara	2020	22501832000124	133-3	Ativa	001	0804	0000000000000419672
1948	TO	Estado de Tocantins	2021	17403862000168	132-5	Ativa	001	3615	0000000000000839752
1949	TO	Fátima	2021	26908646000165	133-3	Ativa	001	0804	0000000000000515108
1950	TO	Filadélfia	2020	17833279000197	133-3	Ativa	001	2064	0000000000000176508
1951	TO	Guaraí	2020	17995863000149	133-3	Ativa	001	2094	0000000000000255866
1952	TO	Gurupi	2020	23647032000189	133-3	Ativa	104	0793	0000000000000007252
1953	TO	Nova Olinda	2020	27561145000118	133-3	Ativa	001	0638	000000000000091682X
1954	TO	Palmas	2020	17796090000171	133-3	Ativa	001	361	

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 85, DE 25 DE MAIO DE 2021

Concede Registro ao Regime de Suspensão do Imposto sobre Produtos Industrializados incidentes sobre as matérias-primas, produtos intermediários e matérias de embalagem adquiridos por pessoa jurídica preponderantemente exportadora, de que trata o artigo 29 da Lei 10.637/2002.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Cuiabá-MT, no uso das atribuições que lhe conferem o Inciso III, do artigo 360, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, considerando o disposto na Lei nº 10.637/2002, e tendo em vista a Portaria SRRF01 nº 27, de 23 de Abril de 2021, e o que consta do processo administrativo nº 10120.725412/2016-19, DECLARA:

Art. 1º. Fica concedido à pessoa jurídica BRASIL MINERIOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.683.365/0001-93, Registro no Regime de Suspensão do Imposto sobre Produtos Industrializados, para fins de aquisição de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, por se enquadrar no conceito de pessoa jurídica preponderantemente exportadora, conforme definido no art. 29 da Lei 10.637/2002, e alterações posteriores.

Art. 2º. Esta autorização, que se aplica a todos os estabelecimentos da pessoa jurídica, implica no cumprimento das obrigações contidas na IN RFB nº 948/2009.

Art. 3º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

OLDESIO SILVA ANHESINI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 86, DE 25 DE MAIO DE 2021

Habilita pessoa jurídica ao Programa Mais Leite Saudável, instituído pelo Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Cuiabá-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o disposto nos artigos 22 e 23 do Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015, no artigo 640 da Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019 e tendo em vista a Portaria SRRF01 nº 27, de 23 de abril de 2021, e o que consta do processo administrativo nº 10265.332726/2021-94, DECLARA:

Art. 1º Fica concedida HABILITAÇÃO DEFINITIVA a empresa LATICINIOS MANA LTDA, CNPJ: 17.211.072/0001-80, ao PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, com período de execução de 08/12/2020 a 30/11/2023.

Art. 2º Como corolário da presente concessão, fica cessada a vigência da habilitação provisória e convalidados os seus efeitos.

Art. 3º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

OLDESIO SILVA ANHESINI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 87, DE 25 DE MAIO DE 2021

Cancelamento de Habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), art. 1º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da pessoa jurídica e projeto que menciona.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Cuiabá-MT, no uso das atribuições que lhe conferem o Inciso III, do artigo 360, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e com base no art. 4º do Decreto nº 6.144 de 03 de julho de 2007, e no art. 588 da Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de Outubro de 2019, e tendo em vista a Portaria SRRF01 nº 27, de 23 de abril de 2021 e o que consta do processo administrativo nº 10265.292902/2021-48, DECLARA:

Art. 1º. Fica cancelada a Habilitação da empresa abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), habilitação essa concedida através do ADE DRF/CGE nº 08, de 09 de março de 2020.

EMPRESA: SONORA ESTANCIA S A

CNPJ: 47.902.283/0001-20

PROJETO: UTE Sonora

SETOR FAVORECIDO: Energia;

Art. 2º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

OLDESIO SILVA ANHESINI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 88, DE 25 DE MAIO DE 2021

Cancelamento de coabilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), art. 1º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da pessoa jurídica e projeto que menciona.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Cuiabá-MT, no uso das atribuições que lhe conferem o Inciso III, do artigo 360, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e com base no art. 4º do Decreto nº 6.144 de 03 de julho de 2007, e no art. 588 da Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de Outubro de 2019, e tendo em vista a Portaria SRRF01 nº 27, de 23 de abril de 2021 e o que consta do processo administrativo nº 10265.293671/2021-90, DECLARA:

Art. 1º. Fica cancelada a Coabilitação da empresa abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), coabilitação essa concedida através do ADE DRF/CGE nº 1, de 7 de janeiro de 2020.

EMPRESA: ZORTEA CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ: 83.693.366/0001-10

PROJETO: Terminal Portuário de Grãos do Estado do Maranhão - TEGRAM.

SETOR FAVORECIDO: Infra-estrutura Portuária;

Art. 2º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

OLDESIO SILVA ANHESINI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 89, DE 25 DE MAIO DE 2021

Autoriza a saída e retorno de aeronave do país, nos termos do art. 26 do Decreto nº 6.759, de 05/02/2009.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ-MT, no uso das atribuições previstas nos artigos 360, 364 e 365 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27/07/2020, publicada no Diário Oficial da União na mesma data, e nos termos do disposto no art. 26 do Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, bem assim tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 10960.720014/2016-14, resolve:

Art. 1º. Autorizar a saída e retorno ao país da aeronave turboélice KING AIR 200 GT prefixo PS-AAZ, em voo internacional do Aeroporto Internacional Marechal Rondon, em Várzea Grande-MT, para a cidade de Santa Cruz de La Sierra (Bolívia), com saída prevista às 07h (AM) do dia 27 de maio de 2021, quinta-feira, e retorno previsto às 14h do mesmo dia, em horário local de Cuiabá-MT.

Art. 2º. A Delegacia da Receita Federal do Brasil em Cuiabá-MT adotará as providências necessárias ao controle aduaneiro dos referidos voos.

Art. 3º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

OLDESIO SILVA ANHESINI

PORTARIA DRF/CBA Nº 13, DE 25 DE MAIO DE 2021

Exclui pessoa jurídica do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, de que trata o art.1º da Lei nº9964, de 10 de abril de 2000.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no §1º do art.1º da Lei nº9.964, de 10 de abril de 2000 e no inciso IV do art.2º do Decreto nº3.431, de 24 de abril de 2000, DECLARA:

Art.1º Fica excluído do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS), de que trata a Lei nº9.964, de 10 de abril de 2000, de acordo com seu art.5º, inciso II a pessoa jurídica SUPERMERCADO NUNES, CNPJ 02.372.894/0001-76, tendo em vista que foi constatada a inadimplência em mais de 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) meses alternados, relativa às parcelas concedidas, conforme despacho exarado no Processo nº13116.400.310/99-24.

Art.2º A exclusão produzirá efeitos a partir do mês subsequente àquele em que for cientificado o contribuinte.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OLDESIO SILVA ANHESINI

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE MANAUS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO ALF/MNS Nº 25, DE 21 DE MAIO DE 2021

Declara inaptidão de inscrição no CNPJ de Pessoa Jurídica.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE MANAUS/AM, no uso da atribuição que lhe confere o art. 270 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, com fundamento no art. 81, § 1º da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, cumulado com o art. 44, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º - Tendo em vista a falta de atendimento da intimação prevista no art. 44, § 1º, inciso I, alínea "b", da Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018, DECLARAR INAPTA a sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ, sob o número 24.903.274/0001-59 considerando-se ineficazes todos os documentos emitidos pela Interessada desde 31 de janeiro de 2017, data de início da ocorrência da irregularidade, nos termos do art. 48, § 3º, inciso II, da Instrução Normativa RFB 1.863/2018.

Empresa: G. H. COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VIAGEM LTDA.

CNPJ: 24.903.274/0001-59

Processo nº 12266.720343/2020-12

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES DIAS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO VR 02RF DEVAT Nº 93, DE 25 DE MAIO DE 2021

Reconhece o direito à redução do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e adicionais não restituíveis incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de Diversificação de empreendimento na área da atuação da SUDAM, da pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS (AM), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 364 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e de acordo com o art. 1º, §§ 1º e 2º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 2001, artigos 2º e 3º do Decreto no 4.212, de 2002, art. 60 da IN SRF nº 267, de 2002 e considerando o contido no Laudo Constitutivo nº 010/2021, expedido pela SUDAM em 23/04/2021, e tudo o que consta do Dossiê/Processo Administrativo nº 18365.720126/2019-49, DECLARA:

Art. 1º Fica reconhecido o direito da empresa SALCOMP INDUSTRIAL ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA, CNPJ Nº 07.637.620/0001-85, à redução de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de Diversificação do empreendimento da empresa na área de atuação da SUDAM para o produto "Bateira Para Telefone Celular" pelo prazo de 10 (dez) anos, com período de fruição do início no ano-calendário de 2018 e término no ano-calendário de 2027.

Art. 2º Fica sem efeito administrativo ou judicial o Ato Declaratório Executivo nº 45, de 23/03/2021, publicado no DOU nº 57, de 25/03/2021, Seção 1, página 50.

Art. 3º O valor do imposto que deixar de ser pago em virtude da redução de que trata o artigo anterior, não poderá ser distribuído aos sócios ou acionistas e constituirá a reserva de incentivos fiscais da pessoa jurídica, que somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento do capital social.

Art. 4º A inobservância do disposto no artigo anterior, a existência de débitos relativos a tributos ou contribuições federais, bem como o descumprimento das demais normas que tratam de benefícios fiscais importará na perda do incentivo e obrigação de recolher o imposto que a pessoa jurídica tiver deixado de pagar, acrescido das penalidades cabíveis.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BADARÓ FERNANDES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO VR 02RF DEVAT Nº 94, DE 25 DE MAIO DE 2021

Reconhece o direito à redução do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e adicionais não restituíveis incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de Implantação de empreendimento na área da atuação da SUDAM, da pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS (AM), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 364 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e de acordo com o art. 1º, §§ 1º e 2º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 2001,



artigos 2º e 3º do Decreto no 4.212, de 2002, art. 60 da IN SRF nº 267, de 2002 e considerando o contido no Laudo Constitutivo nº 031/2020, expedido pela SUDAM e tudo que consta do Processo Administrativo nº 18365.720053/2021-18, DECLARA:

Art. 1º Fica reconhecido o direito da empresa CALLIDUS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS DE PLACAS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 08.258.870/0001-77, à redução de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de Implantação do empreendimento da empresa na área de atuação da SUDAM para o produto "Placa de Circuito Impresso Montada (De Uso Em Informática)" pelo prazo de 10 (dez) anos, com período de fruição do início no ano-calendário de 2020 e término no ano-calendário de 2029.

Art. 2º O valor do imposto que deixar de ser pago em virtude da redução de que trata o artigo anterior, não poderá ser distribuído aos sócios ou acionistas e constituirá a reserva de incentivos fiscais da pessoa jurídica, que somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento do capital social.

Art. 3º A inobservância do disposto no artigo anterior, a existência de débitos relativos a tributos ou contribuições federais, bem como o descumprimento das demais normas que tratam de benefícios fiscais importará na perda do incentivo e obrigação de recolher o imposto que a pessoa jurídica tiver deixado de pagar, acrescido das penalidades cabíveis.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BADARÓ FERNANDES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO VR 02RF DEVAT Nº 95, DE 25 DE MAIO DE 2021

Reconhece o direito à redução do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e adicionais não restituíveis incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de Diversificação de empreendimento na área da atuação da SUDAM, da pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS (AM), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 364 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e de acordo com o art. 1º, §§ 1º e 2º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 2001, artigos 2º e 3º do Decreto no 4.212, de 2002, art. 60 da IN SRF nº 267, de 2002 e considerando o contido no Laudo Constitutivo nº 052/2010, expedido pela SUDAM e tudo que consta do Dossiê/Processo Administrativo nº 18365.721126/2014-51, DECLARA:

Art. 1º Fica reconhecido o direito da empresa DIGIBRAS INDUSTRIA DO BRASIL S/A, CNPJ Nº 07.130.025/0001-59, à redução de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de Diversificação do empreendimento da empresa na área de atuação da SUDAM para o produto "Televisor em Cores Com Tela de Cristal Líquido Standard" pelo prazo de 10 (dez) anos, com período de fruição do início no ano-calendário de 2010 e término no ano-calendário de 2019.

Art. 2º O valor do imposto que deixar de ser pago em virtude da redução de que trata o artigo anterior, não poderá ser distribuído aos sócios ou acionistas e constituirá a reserva de incentivos fiscais da pessoa jurídica, que somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento do capital social.

Art. 3º A inobservância do disposto no artigo anterior, a existência de débitos relativos a tributos ou contribuições federais, bem como o descumprimento das demais normas que tratam de benefícios fiscais importará na perda do incentivo e obrigação de recolher o imposto que a pessoa jurídica tiver deixado de pagar, acrescido das penalidades cabíveis.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BADARÓ FERNANDES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO VR 02RF DEVAT Nº 96, DE 25 DE MAIO DE 2021

Concede habilitação definitiva ao Programa Mais Leite Saudável à pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS (AM), no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 9º-A da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, no Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015, no art. 640, § 7º, da Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, e considerando o que consta no processo administrativo nº 10265.024284/2019-91, DECLARA:

Art. 1º Conceder a habilitação definitiva ao Programa Mais Leite Saudável, à seguinte pessoa jurídica:

NOME EMPRESARIAL: LATICINIOS CAMPO BELO LTDA

CNPJ Nº: 09.139.140/0001-10

Art. 2º Cessada a vigência da habilitação provisória, estando convalidados os seus efeitos.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

EDUARDO BADARÓ FERNANDES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO VR 02RF DEVAT Nº 97, DE 25 DE MAIO DE 2021

Reconhece o direito à redução do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e adicionais não restituíveis incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de diversificação do empreendimento na área da atuação da SUDAM, da pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS (AM), no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho 2020, e tendo em vista o disposto no art. 1º, §§ 1º e 2º da Medida Provisória no 2.199-14, de 24 de agosto 2001, art. 3º do Decreto no 4.212, de 26 de abril de 2002, e art. 60 da IN SRF nº 267, de 23 de dezembro de 2002, e considerando o contido no Laudo Constitutivo nº 010/2021 expedido pela SUDAM e no Processo nº 18365.720324/2021-27, DECLARA:

Art. 1º Fica reconhecido o direito da pessoa jurídica SALCOMP INDUSTRIAL ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA, CNPJ Nº 07.637.620/0001-85, à redução de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de diversificação do empreendimento da empresa na área da atuação da SUDAM para a produção de "bateria para telefone celular", pelo prazo de 10 (dez) anos, com início no ano-calendário de 2018 e término no ano-calendário de 2027.

Art. 2º O valor do imposto que deixar de ser pago em virtude da redução de que trata o artigo anterior, não poderá ser distribuído aos sócios ou acionistas e constituirá a reserva de incentivos fiscais da pessoa jurídica, que somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento do capital social.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

EDUARDO BADARÓ FERNANDES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO VR 02RF DEVAT Nº 98, DE 25 DE MAIO DE 2021

Reconhece o direito à redução do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e adicionais não restituíveis incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de Implantação de empreendimento na área da atuação da SUDAM, da pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS (AM), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 364 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e de acordo com o art. 1º, §§ 1º e 2º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 2001, artigos 2º e 3º do Decreto no 4.212, de 2002, art. 60 da IN SRF nº 267, de 2002 e considerando o contido no Laudo Constitutivo nº 003/2020, expedido pela SUDAM em 23/04/2021, e tudo que consta do Processo Administrativo nº 10280.723662/2020-68, DECLARA:

Art. 1º Fica reconhecido o direito da empresa AMAZON POLPAS IND. E COM. DE POLPAS DA AMAZÔNIA LTDA, CNPJ Nº 07.620.120/0001-30, à redução de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de Implantação do empreendimento da empresa na área de atuação da SUDAM para o produto "Conservas de Frutas" pelo prazo de 10 (dez) anos, com período de fruição do início no ano-calendário de 2020 e término no ano-calendário de 2029.

Art. 2º O valor do imposto que deixar de ser pago em virtude da redução de que trata o artigo anterior, não poderá ser distribuído aos sócios ou acionistas e constituirá a reserva de incentivos fiscais da pessoa jurídica, que somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento do capital social.

Art. 3º A inobservância do disposto no artigo anterior, a existência de débitos relativos a tributos ou contribuições federais, bem como o descumprimento das demais normas que tratam de benefícios fiscais importará na perda do incentivo e obrigação de recolher o imposto que a pessoa jurídica tiver deixado de pagar, acrescido das penalidades cabíveis.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BADARÓ FERNANDES

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Executivo VR 02RF DEVAT nº 57, de 20 de abril de 2021, publicada no DOU nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 1, página 102:

Onde se lê: "da IN SRF nº 267, de 2002 e considerando o contido no Laudo Constitutivo nº 148/2013"

Leia-se: "da IN SRF nº 267 de 2022 e considerando o contido no Laudo Constitutivo nº 002/2021"

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Executivo VR 02RF DEVAT nº 58, de 20 de abril de 2021, publicada no DOU nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 1, página 102:

Onde se lê: "considerando o contido no Laudo Constitutivo nº 149/2013, expedido pela SUDAM e tudo o que consta no Processo Administrativo nº 18365.721567/2018-87"

Leia-se: "considerando o contido no Laudo Constitutivo nº 003/2021, expedido pela SUDAM e tudo o que consta do Processo Administrativo nº 18365.721567/2018-87"

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Executivo VR 02RF DEVAT nº 60, de 20 de abril de 2021, publicada no DOU nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 1, página 103:

Onde se lê: "considerando o contido no Laudo Constitutivo nº 152/2013, expedido pela SUDAM e tudo o que consta no Processo Administrativo nº 18365.721564/2018-43"

Leia-se: "considerando o contido no Laudo Constitutivo nº 006/2021, expedido pela SUDAM e tudo o que consta do Processo Administrativo nº 18365.721564/2018-43"

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Executivo VR 02RF DEVAT nº 63, de 20 de abril de 2021, publicada no DOU nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 1, página 103, Onde se lê:

"considerando o contido no Laudo Constitutivo nº 151/2013, expedido pela SUDAM e tudo o que consta no Processo Administrativo nº 18365.721565/2018-98"

Leia-se: "considerando o contido no Laudo Constitutivo nº 005/2021, expedido pela SUDAM e tudo o que consta do Processo Administrativo nº 18365.721565/2018-98"

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DEFIS RF04 Nº 4, DE 26 DE MAIO DE 2021

Declara concedida a inscrição no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RECIFE/PE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 360, inciso III, do anexo da Portaria nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no Diário oficial da União (DOU) do mesmo dia, no art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, e considerando o que consta do Termo de Informação Fiscal, inserto no processo nº 10271.155887/2021-79, resolve:

Art. 1º. Declarar, com fundamento no artigo 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, CONCEDIDO o Registro Especial nº 04101/0103 para a atividade de IMPORTADOR de bebidas alcoólicas ao estabelecimento de CNPJ nº 02.736.467/0003-91 da pessoa jurídica FRUGAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, situada à Rua Barão de Atalaia, 280, Sala 215, Centro, Maceió/AL - CEP 57.020-510.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

ROMERO MAYNARD DE ARRUDA FALCÃO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Executivo nº 9, de 18/03/2016, publicado no DOU de 28/03/2016, seção 1, página 35:

Onde se lê: "Art. 1º Alfandegado, a título permanente, em caráter precário, pelo prazo de vigência da autorização concedida nos termos do Termo de Autorização nº 443, da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, de 11 de junho de 2008, publicado no DOU de 18 de junho de 2008"

Leia-se: "Art. 1º - Alfandegado, a título permanente e em caráter precário, até 17/07/2039, prazo de vigência do Contrato de Adesão nº 02/2014/ANTAQ, publicado no DOU de 23/07/2014"



DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE COMÉRCIO EXTERIOR NO RIO DE JANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DECEX Nº 60, DE 25 DE MAIO DE 2021

Declara habilitada ao regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural (Repetro), na modalidade Repetro-Sped, a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO ADJUNTO DA DELEGACIA DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO, no uso da competência prevista no art. 6º, caput, da Instrução Normativa RFB nº 1.781, de 29 de dezembro de 2017, DECLARA:

Art. 1º Com base no dossiê de atendimento (DDA) nº 13031.327492/2021-03, fica habilitada ao regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural, Repetro - instituído pelo Decreto nº 3.161/99, com base no § único do artigo 79 da Lei nº 9.430/96 e regulamentado pelos artigos 458 a 462 do decreto nº 6.759/09 - na modalidade Repetro-Sped, nos termos dos artigos 2º, incisos III e IV; 4º, § 1º, inciso II, alínea "a", 5º e 6º, caput, e §§ 5º e 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.781/2017, a pessoa jurídica contratada para prestação de serviços, MARINE PRODUCTION SYSTEMS DO BRASIL LTDA, CNPJ 01.950.374/0001-30 e os estabelecimentos de CNPJ nº 01.950.374/0003-00 e 01.950.374/0006-45 até 19/04/2039, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial em seus artigos 1º a 3º.

Art. 2º A operadora contratante, indicadora da pessoa jurídica habilitada, é Petro Rio O & G Exploração e Produção de Petróleo Ltda, CNPJ 11.058.804/0001-68.

Art. 3º No caso de descumprimento do regime aplica-se o disposto no art. 311 do Decreto nº 6.759/09 e a multa prevista no art. 72, inciso I, da Lei nº 10.833/03, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RICARDO TRAVESEDO NETO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DRF/VIT Nº 38, DE 25 DE MAIO DE 2021

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA-ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 290 e pelo inciso II do § 1º do art. 299, combinados com o inciso III do art. 360, todos do Anexo I do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no DOU de 27 de julho de 2020, e considerando o disposto no artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013, e no artigo 336 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010, e, ainda, considerando o pedido formulado nos autos do processo nº 17227.720.461/2021-83 pela empresa COMEXPORT TRADING COMÉRCIO EXTERIOR LTDA, CNPJ nº 01.135.153/0001-09, portadora do Registro Especial de Bebidas - Importador nº 07201/0411, sediada à Av. João Batista Parra, nº 633, salas 701 e 702, Edifício Enseada Office, Praia do Suá, Vitória-ES, CEP 29.052-123

DECLARA:

Art. 1º AUTORIZADO o fornecimento de 4.800 (quatro mil e oitocentos) selos de controle do Tipo e Cor UÍSQUE AMARELO, código 9829-14, para a selagem no exterior de bebidas a serem importadas nas especificações abaixo indicadas:

Unidades (garrafas)	QTD de caixas	Marca Comercial	Características do Produto
4.800	800	Macallan	Uísque The Macallan Triple Cask Single Malt 12yo, caixas com 6 garrafas de 700 ml cada, Graduação Alcoólica: 40%.

Parágrafo único. O estabelecimento interessado deverá cumprir as obrigações citadas na Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, principalmente a de efetuar o pagamento dos selos e retirá-los na unidade da RFB de seu domicílio fiscal no prazo de 15 (quinze dias) a contar da data de publicação deste ADE, sob pena de ficar sem efeito a autorização para a importação.

Art. 2º - A empresa importadora terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data do fornecimento do selo de controle, para efetuar o registro da declaração de importação.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

EDUARDO AUGUSTO ROELKE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DRF/VIT Nº 39, DE 25 DE MAIO DE 2021

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA-ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 290 e pelo inciso II do § 1º do art. 299, combinados com o inciso III do art. 360, todos do Anexo I do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no DOU de 27 de julho de 2020, e considerando o disposto no artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013, e no artigo 336 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010, e, ainda, considerando o pedido formulado nos autos do processo nº 17227.720.467/2021-51 pela empresa COMEXPORT TRADING COMÉRCIO EXTERIOR LTDA, CNPJ nº 01.135.153/0001-09, portadora do Registro Especial de Bebidas - Importador nº 07201/0411, sediada à Av. João Batista Parra, nº 633, salas 701 e 702, Edifício Enseada Office, Praia do Suá, Vitória-ES, CEP 29.052-123

DECLARA:

Art. 1º AUTORIZADO o fornecimento de 10.200 (dez mil e duzentos) selos de controle do Tipo e Cor UÍSQUE AMARELO, código 9829-14, para a selagem no exterior de bebidas a serem importadas nas especificações abaixo indicadas:

Unidades (garrafas)	QTD de caixas	Marca Comercial	Características do Produto
10.200	850	The Famous Grouse	Uísque The Famous Grouse, caixas com 12 garrafas de 750 ml cada, Graduação Alcoólica: 40%.

Parágrafo único. O estabelecimento interessado deverá cumprir as obrigações citadas na Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, principalmente a de efetuar o pagamento dos selos e retirá-los na unidade da RFB de seu domicílio fiscal no prazo de 15 (quinze dias) a contar da data de publicação deste ADE, sob pena de ficar sem efeito a autorização para a importação.

Art. 2º - A empresa importadora terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data do fornecimento do selo de controle, para efetuar o registro da declaração de importação.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

EDUARDO AUGUSTO ROELKE

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 125, DE 26 DE MAIO DE 2021

Habilita a pessoa jurídica no Programa Mais Leite Saudável.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria SRRF08 nº 1.214, de 11/09/2020, publicada no DOU de 15/09/2020, e pela Portaria DRF/SOR nº 38, de 07/10/2020, publicada no DOU de 13/10/2020 e tendo em vista o disposto no art. 9ºA da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, no Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015, nos arts. 621 a 657 da Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, e considerando o que consta no processo administrativo nº 13032.204484/2021-71, DECLARA:

Art. 1º Habilitada de maneira definitiva no Programa Mais Leite Saudável a seguinte pessoa jurídica:

Nome Empresarial:	SERRALAT LATICÍNIOS LTDA
CNPJ:	69.310.571/0001-29
Processo MAPA:	000014.0532451/2020
Prazo de execução:	01/12/2020 a 30/11/2023

Art. 2º Cessada a vigência da habilitação provisória, estando convalidados os seus efeitos.

Art. 3º Esta habilitação será cancelada automaticamente na data do protocolo do relatório de conclusão do projeto de investimento.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

EDMAR BATISTA DA COSTA

DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 58, DE 20 DE MAIO DE 2021

Declara nula de ofício a Portaria DERAT/SP nº 230, de 18 de novembro de 2020, relativamente à pessoa jurídica LUALBA CORRETORA DE SEGUROS LTDA, CNPJ 44.307.775/0001-80.

O DELEGADO DA DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO - DERAT/SPO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 360 e 364 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 27 de julho de 2020, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, observados os termos do art. 1º, §1º, da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, do art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, e, ainda, as disposições do art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, DECLARA:

Art. 1º Nula, sem produção de quaisquer efeitos jurídicos, a Portaria DERAT/SP nº 230, de 18 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 25 de novembro de 2020, Seção 1, página 104, no tocante à exclusão da pessoa jurídica LUALBA CORRETORA DE SEGUROS LTDA, CNPJ 44.307.775/0001-80, do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO AMARAL DE OLIVEIRA E SILVA

PORTARIA Nº 73, DE 20 DE MAIO DE 2021

Exclui pessoa jurídica do REFIS.

A DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO - DERAT/SPO, tendo em vista a competência delegada pela Portaria SRRF08 nº 1.214, de 11/09/2020, publicada no Diário Oficial da União em 15/09/2020, em conjunto com Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1o Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, a pessoa jurídica Q&D SISTEMAS ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 96.598.453/0001-30, em razão da inadimplência (pagamento irrisório), por três meses consecutivos, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso II, da Lei nº 9.964/2000. A exclusão produzirá efeitos a partir do mês subsequente àquele em que for cientificado o contribuinte do ato que o excluir do Programa, conforme despacho decisório exarado no processo administrativo 16191.010337/2019-83.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO AMARAL DE OLIVEIRA E SILVA
Delegado da Derat/SP

PORTARIA Nº 74, DE 20 DE MAIO DE 2021

Exclui pessoa jurídica do REFIS.

A DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO - DERAT/SPO, tendo em vista a competência delegada pela Portaria SRRF08 nº 1.214, de 11/09/2020, publicada no Diário Oficial da União em 15/09/2020, em conjunto com Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1o Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, a pessoa jurídica S R CABRAL MAZZONI, CNPJ nº 59.359.224/0001-37, ante a inadimplência por três meses consecutivos (setembro, outubro e novembro de 2019), configurando-se a hipótese de exclusão prevista no art. 5º, inciso II, da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e, ainda, devido à declaração de não auferimento de receita bruta de janeiro a novembro de 2020, configurando-se a hipótese de exclusão do art. 5º, XI, da Lei 9.964/2000. A exclusão produzirá efeitos a partir do mês subsequente àquele em que for cientificado o contribuinte do ato que o excluir do Programa, conforme despacho decisório exarado no processo administrativo 10850.724739/2021-96.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO AMARAL DE OLIVEIRA E SILVA
Delegado da Derat/SP



DELEGACIA DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO
EQUIPE DE GESTÃO DE OPERADORES ECONÔMICOS AUTORIZADOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 58, DE 24 DE MAIO DE 2021

Certifica como Operador Econômico Autorizado a empresa que especifica.

O CHEFE DA EQUIPE DE GESTÃO DE OPERADORES ECONÔMICOS AUTORIZADOS DA DELEGACIA DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO - DECEX/SPO, instituída por meio da Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, no uso da atribuição que lhe confere o art. 21 da Instrução Normativa RFB nº 1985, de 29 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Requerimento Nº 5407 do Sistema OEA, módulo do Portal Único do Siscomex, resolve:

Art. 1º. Certificar como Operador Econômico Autorizado, em caráter precário, com prazo de validade indeterminado, na modalidade OEA-Segurança (OEA-S), como Importador - Exportador, a empresa TOYOTA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.104.760/0001-91.

Art. 2º. Esta certificação é extensiva a todos os estabelecimentos da empresa supracitada.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GUSTAVO VIVAS DAVID

DELEGACIA DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DECEX/RJO Nº 61, DE 25 DE MAIO DE 2021

Declara habilitada ao regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural - Repetro Sped, somente na modalidade admissão temporária com dispensa do pagamento dos tributos federais, a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO ADJUNTO DA DELEGACIA DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO - DECEX/RJO, no uso da competência prevista no art. 6º, caput, da Instrução Normativa RFB nº 1.781, de 29 de dezembro de 2017, DECLARA:

Art. 1º Com base no dossiê de atendimento (DDA) nº 13031.307299/2021-48, fica habilitada ao regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural, Repetro - instituído pelo Decreto nº 3.161/99, com base no § único do artigo 79 da Lei nº 9.430/96 e regulamentado pelos artigos 458 a 462 do decreto nº 6.759/09 - Repetro-Sped, somente na modalidade admissão temporária com dispensa do pagamento dos tributos federais, nos termos dos artigos 2º, inciso IV, 4º, § 1º, inciso II, alínea "a", 5º e 6º, caput, e §§ 5º e 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.781/2017, a pessoa jurídica contratada para navegação de apoio marítimo BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA, CNPJ 07.864.634/0001-31 e suas filiais 0002-12, 0003-01, 0004-84, 0006-46 e 0007-27, até 31/12/2025 , devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial em seus artigos 1º a 3º.

Art. 2º A operadora contratante, indicadora da pessoa jurídica habilitada, é Petróleo Brasileiro S.A - Petrobras, CNPJ 33.000.167/0001-01.

Art. 3º No caso de descumprimento do regime aplica-se o disposto no art. 311 do Decreto nº 6.759/09 e a multa prevista no art. 72, inciso I, da Lei nº 10.833/03, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RICARDO TRAVESEDO NETO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA
SEÇÃO DE CONTROLE DE INTERVENIENTES, CARGA E TRÂNSITO ADUANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO ALF/CTA Nº 29, DE 26 DE MAIO DE 2021

Inclusão no Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro

O CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE INTERVENIENTES, CARGA E TRÂNSITO ADUANEIRO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 364 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 810, § 3º, do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, alterado pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010 e nas Portarias SRRF09 nº 839, de 28 de outubro de 2020 e ALF/CTA nº 03, de 12 de fevereiro de 2021, DECLARA:

Art. 1º A inclusão no Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro da seguinte pessoa física:

CPF	NOME	PROCESSO
085.468.379-88	LUIZ HENRIQUE GONÇALVES DOS SANTOS	10909.720452/2021-74

Art. 2º O Ajudante de Despachante Aduaneiro supramencionado deverá incluir seus dados cadastrais, mediante utilização de certificado digital, no Cadastro Aduaneiro Informatizado de Intervinentes no Comércio Exterior - sistema CAD-ADUANA, para fins de efetivação no Registro Informatizado de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros. O número de registro do Ajudante de Despachante Aduaneiro corresponderá ao mesmo número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) na RFB, de acordo com a IN RFB nº 1.273, de 6 de junho de 2012.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RAPHAEL SCHEFFER CONTIN

BANCO CENTRAL DO BRASIL
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO BCB Nº 97, DE 25 DE MAIO DE 2021

Estabelece os procedimentos relativos ao processo de credenciamento e descredenciamento de Entidade de Auditoria Cooperativa e de empresa de auditoria independente para a realização das atividades de auditoria cooperativa, os requisitos para a definição do escopo da atividade de auditoria cooperativa e os critérios para a elaboração e remessa dos relatórios e documentos resultantes da auditoria cooperativa.

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 25 de maio de 2021, com base nos arts. 9º, 10, inciso IX, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009, e 15 da Resolução CMN nº 4.887, de 28 de janeiro de 2021, resolve:

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Resolução estabelece:

I - os procedimentos a serem observados no processo de credenciamento e descredenciamento de Entidade de Auditoria Cooperativa e de empresa de auditoria independente para a realização de auditoria cooperativa em cooperativas singulares de crédito, cooperativas centrais de crédito e confederações de centrais de crédito;

II - a definição dos requisitos do escopo da atividade de auditoria cooperativa;

e

III - os critérios para a elaboração e remessa dos relatórios e documentos resultantes da auditoria cooperativa.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA COOPERATIVA

Art. 2º As atividades de auditoria cooperativa de que trata o art. 1º somente poderão ser executadas por Entidade de Auditoria Cooperativa ou empresa de auditoria independente credenciadas pelo Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Seção I

Do Pedido

Art. 3º O pedido de credenciamento de Entidade de Auditoria Cooperativa ou de empresa de auditoria independente deve ser encaminhado ao Banco Central do Brasil contendo, no mínimo:

I - comprovação de constituição regular da pleiteante, mediante fornecimento de cópia autêntica dos seguintes documentos:

- a) estatuto ou contrato social arquivado no órgão competente; e
- b) regimento interno ou documento equivalente;

II - sumário executivo, contendo, no mínimo, as seguintes informações da pleiteante:

- a) organograma;
- b) descrição das estruturas operacional e administrativa;
- c) endereço da sede e dos escritórios regionais;
- d) critérios e mecanismos de governança corporativa;
- e) descrição dos sistemas de controles internos;
- f) critérios e mecanismos para resguardar e garantir a autonomia técnica das equipes de auditoria;
- g) processos de substituição periódica dos membros com função de gerência da equipe envolvida na auditoria de cada cooperativa;
- h) descrição do programa de educação continuada;
- i) metas de curto prazo e objetivos estratégicos de longo prazo, de mercado, abordando, inclusive, a área geográfica de atuação e a quantidade de cooperativas singulares de crédito segregadas por cooperativas de capital e empréstimo, clássicas e plenas, de cooperativas centrais de crédito e de confederações de centrais de crédito a serem auditadas; e
- j) descrição dos processos de avaliação da qualidade dos trabalhos executados;

III - código de ética ou de conduta;

IV - relação dos diretores, gerentes e responsável técnico, bem como, informações individuais sobre:

a) experiência profissional, abordando atividades exercidas em cooperativas singulares de crédito, em cooperativas centrais de crédito e em confederações de centrais de crédito;

b) trabalhos de auditoria realizados, inclusive em instituições financeiras e outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos últimos três anos, discriminados por instituição, natureza do trabalho e total de horas dispendidas; e

c) conhecimentos técnicos específicos, comprovados documentalmente, relativos ao segmento cooperativista, com ênfase em tópicos relativos a operações realizadas por cooperativas de crédito, análise do desempenho operacional e da situação econômico-financeira, governança corporativa, controles internos, gerenciamento de riscos, regulação financeira, relacionamento com clientes e usuários de produtos e serviços financeiros e prevenção da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo;

V - ato de designação do responsável técnico pelas atividades de auditoria cooperativa;

VI - relação de serviços prestados pela pleiteante para cooperativas singulares de crédito, cooperativas centrais e confederações de centrais de crédito, bem como para outras instituições do sistema financeiro, nos últimos três anos, discriminados por instituição, natureza do serviço e total de horas dispendidas;

VII - previsão orçamentária anual, para o período de cinco anos, baseada na quantidade de cooperativas singulares de crédito, de cooperativas centrais e de confederações de centrais de crédito, com detalhamento do tipo de instituição, porte, complexidade e localização geográfica, compatível com a estrutura organizacional da pleiteante e da equipe apresentada no pleito de credenciamento;

VIII - detalhamento do quadro de funcionários técnicos, com indicação da formação acadêmica, experiência profissional e participação em auditorias nos últimos três anos;

IX - autorização, ao Banco Central do Brasil, para a realização de pesquisas cadastrais sobre o responsável técnico pelas atividades de auditoria cooperativa, os diretores e os gerentes da entidade; e

X - declaração acerca da existência de processos administrativos sancionadores e judiciais em que diretores, gerentes ou responsável técnico pelas atividades de auditoria cooperativa figurem como réus.

Parágrafo único. O pedido mencionado no caput deve ser assinado pelo diretor presidente, ou por detentor de cargo equivalente, da Entidade de Auditoria Cooperativa ou por administrador da empresa de auditoria independente.

Seção II

Da Análise

Art. 4º Para fins de análise do processo de credenciamento, o Banco Central do Brasil poderá:

I - solicitar informações, esclarecimentos ou documentos adicionais considerados necessários à decisão acerca do pedido de credenciamento; e

II - convocar para entrevista técnica diretores, gerentes, administradores e responsável técnico.

Art. 5º O processo será considerado regularmente instruído somente quando toda a documentação necessária, bem como as informações pertinentes, for fornecida ao Banco Central do Brasil.



Art. 6º Os processos de credenciamento serão arquivados, sem análise do mérito, quando não forem atendidas as solicitações ou convocações mencionadas no art. 4º, nos prazos estabelecidos.

Art. 7º A partir do deferimento do pedido de credenciamento, a Entidade de Auditoria Cooperativa ou a empresa de auditoria independente deve manter permanentemente atualizados os registros dos diretores, gerentes e responsável técnico e a relação das cooperativas auditadas.

Parágrafo único. No caso de inclusão ou substituição de diretores, gerentes e responsável técnico, a Entidade de Auditoria Cooperativa ou a empresa de auditoria independente deverá encaminhar ao Banco Central do Brasil os documentos e as informações relativos a essas pessoas especificados no art. 3º, incisos IV, V, IX e X desta Resolução.

Art. 8º Será indeferido o pedido, independentemente de outras análises, caso venha a ser apurada:

I - circunstância que afete a reputação dos diretores, gerentes ou responsável técnico pelas atividades de auditoria cooperativa; ou

II - falsidade nas declarações ou nos documentos apresentados na instrução do processo.

Parágrafo único. Para avaliar a circunstância mencionada no inciso I do caput, o Banco Central do Brasil poderá levar em conta as seguintes situações e ocorrências:

I - processo judicial ou inquérito policial ou civil a que esteja respondendo o eleito, o nomeado ou qualquer sociedade de que seja ou tenha sido, à época dos fatos, controlador ou administrador;

II - processo administrativo ou processo administrativo sancionador que tenha relação com o Sistema Financeiro Nacional; e

III - outras situações, ocorrências ou circunstâncias análogas julgadas relevantes pelo Banco Central do Brasil.

Art. 9º O Banco Central do Brasil comunicará à Entidade de Auditoria Cooperativa ou à empresa de auditoria independente:

I - a documentação complementar necessária à regularização do pedido de credenciamento, caso seja constatada a falta de informações ou de documentos exigidos pela regulamentação vigente; e

II - o resultado da análise do pedido de credenciamento, incluindo, no caso de indeferimento, a motivação.

CAPÍTULO IV

DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

Art. 10. O Banco Central do Brasil poderá cancelar o credenciamento da Entidade de Auditoria Cooperativa ou da empresa de auditoria independente de ofício, caso seja constatado, a qualquer tempo:

I - inobservância relevante ou reiterada dos requisitos mínimos estabelecidos no art. 3º, § 1º, da Resolução CMN nº 4.887, de 28 de janeiro de 2021;

II - falsidade ou grave omissão nas declarações ou nos documentos apresentados na instrução do processo;

III - qualidade insuficiente na prestação do serviço, verificada no processo de revisão externa de qualidade de que trata o art. 6º da Resolução CMN nº 4.887, de 2021; ou

IV - descumprimento relevante ou reiterado das vedações estabelecidas no art. 11 da Resolução CMN nº 4.887, de 2021.

§ 1º O Banco Central do Brasil, previamente ao cancelamento de que trata o caput, instaurará procedimento administrativo específico, notificando a Entidade de Auditoria Cooperativa ou a empresa de auditoria independente interessada para se manifestar sobre a intenção de cancelamento.

§ 2º Em caso de cancelamento do credenciamento, o Banco Central do Brasil comunicará a motivação à Entidade de Auditoria Cooperativa ou à empresa de auditoria independente interessada.

CAPÍTULO V

DO ESCOPO DA ATIVIDADE DE AUDITORIA COOPERATIVA

Art. 11. O escopo da atividade de auditoria cooperativa deve ser definido pela executora do serviço de auditoria cooperativa, observado o disposto nos arts. 4º e 5º da Resolução CMN nº 4.887, de 2021, abrangendo a avaliação da instituição objeto de auditoria, no mínimo, quanto aos seguintes aspectos:

I - em relação à adequação do desempenho operacional e da situação econômico-financeira:

a) situação econômico-financeira, incluindo aspectos de hígidez de curto e longo prazos, liquidez e adequada avaliação de ativos, passivos, patrimônio líquido e sobras ou perdas;

b) integridade e fidedignidade das informações contábeis;

c) conciliação de saldos contábeis relevantes;

d) processos de concessão e de gerenciamento de crédito; e

e) critérios adotados para a distribuição de sobras, rateio de perdas, formação de reservas, constituição de fundos específicos e destinação de recursos do Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social (Fates);

II - em relação à adequação e à aderência das políticas institucionais:

a) segregação de funções e conflitos de interesse em atividades críticas;

b) manuais, regulamentos internos, bem como determinações da cooperativa central e do sistema, quando aplicável; e

c) processo de prestação de informações sobre a situação financeira, o desempenho, as políticas de gestão de negócios e os fatos relevantes aos órgãos de administração, conselho fiscal e associados;

III - em relação à formação, à capacitação e à remuneração compatíveis com as atribuições e cargos:

a) política de remuneração da diretoria, do conselho de administração e do conselho fiscal, inclusive eventuais bônus por desempenho ou similares; e

b) formação, capacitação e disponibilidade de tempo dos membros de órgãos estatutários, gerentes e dos integrantes da equipe técnica;

IV - em relação à adequação dos limites operacionais e dos requerimentos de capital, atendimento aos:

a) requerimentos mínimos de Patrimônio de Referência (PR);

b) limites de exposição por cliente; e

c) outros limites operacionais;

V - em relação às regras e práticas de governança e controles internos:

a) constituição, funcionamento, segregação de funções e efetividade de atuação da diretoria, do conselho de administração e do conselho fiscal, consideradas as atribuições previstas em estatutos e na legislação vigente;

b) implementação, adequação e conformidade do sistema de controles internos;

c) estratégia, políticas e procedimentos de tecnologia da informação e comunicação;

d) normas, estrutura e processos relativos à segurança da informação e à integridade de dados;

e) cumprimento das atribuições especiais das cooperativas centrais de crédito e das confederações de centrais, conforme regulamentação vigente; e

f) cumprimento de plano de ação para tratamento de apontamento de auditoria interna, auditoria externa, auditoria cooperativa e do Banco Central do Brasil;

VI - em relação à adequação da gestão de riscos e de capital:

a) capacidade de a instituição identificar, avaliar, monitorar, controlar e mitigar os riscos aos quais está exposta, de acordo com o porte e a complexidade de suas operações;

b) segregação das atividades de gerenciamento de riscos em relação às áreas negociais;

c) planos para contingências e continuidade de negócios; e

d) processo de gerenciamento de capital, incluindo a revisão periódica de sua compatibilidade com os riscos assumidos;

VII - em relação à prevenção da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo (PLD/FT), a adequação dos procedimentos e dos controles internos a serem adotados, conforme regulamentação vigente, visando à prevenção da utilização do sistema financeiro para a prática dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e de financiamento do terrorismo;

VIII - em relação ao crédito rural e ao Programa de Garantia de Atividade Agropecuária (Proagro), aplicáveis às instituições financeiras que operam no Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR):

a) aderência aos dispositivos do Manual de Crédito Rural (MCR), principalmente nos tópicos que tratam dos beneficiários, da fiscalização, dos limites, das despesas, da formalização, do registro e da contabilização do crédito rural e do Proagro; e

b) controles existentes para o adequado enquadramento e deferimento das operações de crédito rural e das coberturas do Proagro; e

IX - em relação ao relacionamento com clientes e usuários de produtos e serviços financeiros:

a) aderência a normas de contratação de produtos e de prestação de serviços financeiros, inclusive no que tange ao conteúdo e à transparência das relações contratuais;

b) adequação da cobrança e da divulgação das tarifas referentes aos serviços e aos produtos oferecidos;

c) adequação da gestão de demandas de clientes e de usuários advindas da Ouvidoria e dos demais canais de atendimento da instituição; e

d) conformidade da contratação de correspondentes no País, inclusive no que se refere à prestação de informações ao Banco Central do Brasil e à divulgação de informações ao público.

Parágrafo único. A avaliação de que trata o caput deve observar as normas profissionais de auditoria independente aplicáveis e incluir análise de riscos e de controles vinculados às operações e às atividades sob análise.

CAPÍTULO VI

DOS DOCUMENTOS E RELATÓRIOS RESULTANTES DA AUDITORIA COOPERATIVA

Art. 12. A executora do serviço de auditoria cooperativa deve enviar ao Banco Central do Brasil:

I - a programação anual detalhada das atividades de auditoria cooperativa, até 31 de outubro do ano anterior a que se refere; e

II - o relatório geral das atividades de auditoria cooperativa, até 30 de abril do ano seguinte a que se refere.

§ 1º Os documentos de que trata o caput devem ser assinados pelo responsável técnico pelos trabalhos de auditoria cooperativa.

§ 2º Caso a programação anual das atividades de auditoria cooperativa de que trata o inciso I do caput seja revista pela executora do serviço de auditoria cooperativa, a nova programação deve ser enviada previamente ao Banco Central do Brasil.

§ 3º O Banco Central do Brasil poderá determinar alteração na programação anual das atividades de auditoria cooperativa.

Art. 13. A executora do serviço de auditoria cooperativa deve elaborar, no mínimo, anualmente, relatório de auditoria cooperativa para cada entidade auditada, relativo às avaliações previstas no art. 11, apresentando as conclusões do trabalho em linguagem clara, objetiva e de fácil entendimento.

Parágrafo único. O relatório de que trata o caput deve:

I - conter a descrição do resultado das análises realizadas conforme o escopo definido na forma do art. 11 desta Resolução;

II - ser assinado pelo responsável técnico pelo trabalho de auditoria cooperativa;

III - ser emitido, de forma final, em até trinta dias após a data prevista na programação anual das atividades para conclusão dos trabalhos; e

IV - ser remetido à alta administração da instituição objeto de auditoria cooperativa em até dez dias após a data de emissão.

Art. 14. A instituição objeto de auditoria cooperativa deve, em até dez dias após a data do recebimento do relatório de auditoria cooperativa de que trata o art. 13, remetê-lo ao Banco Central do Brasil e:

I - à cooperativa central e à confederação, no caso de cooperativa singular filiada; ou

II - à confederação, no caso de cooperativa central confederada.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se gerente o profissional que ocupe cargo gerencial estratégico de coordenação dos trabalhos de auditoria na Entidade de Auditoria Cooperativa ou na empresa de auditoria independente.

Art. 16. Os documentos e relatórios de que trata esta Resolução devem permanecer à disposição do Banco Central do Brasil pelo período mínimo de cinco anos.

Art. 17. Ficam revogadas:

I - a Circular nº 3.790, de 5 de maio de 2016; e

II - a Circular nº 3.799, de 28 de junho de 2016.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor em 1º de julho de 2021.

OTÁVIO RIBEIRO DAMASO
Diretor de Regulação

PAULO SÉRGIO NEVES DE SOUZA
Diretor de Fiscalização

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
GERÊNCIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO CVM Nº 35, DE 26 DE MAIO DE 2021

Estabelece normas e procedimentos a serem observados na intermediação de operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários e revoga a Deliberação CVM nº 105, de 22 de janeiro de 1991, e as Instruções CVM nº 51, de 9 de junho de 1986, CVM nº 333, de 6 de abril de 2000, CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, Instrução CVM nº 526, de 21 de setembro de 2012; Instrução CVM nº 581, de 29 de setembro de 2016; Instrução CVM nº 612, de 21 de agosto de 2019; e Instrução CVM nº 618, de 28 de janeiro de 2020.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM torna público que o Colegiado, em reunião realizada em 25 de maio de 2021, tendo em vista o disposto nos arts. 8º, I, 15, §1º, 16 e 18, II, alíneas "a" e "c", da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, bem como nos arts. 5º e 14 do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, APROVOU a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I - ÂMBITO E FINALIDADE

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a intermediação de operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários.

Parágrafo único. Esta Resolução não se aplica às corretoras de mercadorias, cujas atividades são regulamentadas em norma específica.

CAPÍTULO II - DEFINIÇÕES

Art. 2º Considera-se, para os efeitos desta Resolução:

I - comitente ou cliente: a pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, clube de investimento ou o investidor não residente, em nome do qual são efetuadas operações com valores mobiliários;

II - dado ou informação sensível: dado ou informação assim classificado pelo intermediário, observado o disposto no parágrafo único do art.42;

III - diretor de controles internos: diretor estatutário responsável pelas atividades previstas no inciso II do art. 5º;

IV - diretor responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas por esta Resolução: diretor estatutário responsável pelo previsto no inciso I do art. 5º;



V - entidade autorreguladora: entidade responsável pela autorregulação dos mercados organizados de que trata a regulamentação que disciplina os mercados regulamentados de valores mobiliários;

VI - incidente relevante de segurança cibernética: incidente que afete processos críticos de negócios, ou dados ou informações sensíveis, e tenha impacto significativo sobre os clientes;

VII - intermediário: a instituição habilitada a atuar como integrante do sistema de distribuição, por conta própria e de terceiros, na negociação de valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários;

VIII - membro ou agente de compensação: a instituição financeira ou a instituição a ela equiparada responsável, perante aqueles a quem presta serviços e perante a entidade de compensação e liquidação, pela compensação e liquidação das operações com valores mobiliários sob sua responsabilidade;

IX - oferta: ato pelo qual o intermediário manifesta a intenção de realizar um negócio com valor mobiliário, para si, para seus clientes ou outras pessoas com quem mantenha relação contratual, registrando os termos e condições necessários no sistema de negociação de entidade administradora de mercados organizados;

X - ordem: ato prévio pelo qual o cliente determina que um intermediário negocie ou registre operação com valor mobiliário, nos termos do art. 12, em seu nome e nas condições que especificar;

XI - órgãos de administração do intermediário: órgãos assim definidos no seu estatuto ou contrato social;

XII - pessoas vinculadas:

a) administradores, funcionários, operadores e demais prepostos do intermediário que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional;

b) agentes autônomos que prestem serviços ao intermediário;

c) demais profissionais que mantenham, com o intermediário, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional;

d) pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário do intermediário;

e) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo intermediário ou por pessoas a ele vinculadas;

f) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas "a" a "d"; e

g) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados;

XIII - planos de continuidade de negócios: planos escritos de ação que definem os procedimentos e sistemas necessários para dar continuidade ou restaurar a operação do intermediário em caso de interrupção de processos críticos de negócios;

XIV - processos críticos de negócio: processos e atividades operacionais cuja interrupção ou indisponibilidade não programados podem provocar impacto negativo significativo nos negócios do intermediário, observado o disposto no § 1º do art. 38;

XV - serviços relevantes: serviços relacionados aos processos críticos de negócio a que se refere o art. 38;

XVI - sistemas críticos: termo definido no art.39; e

XVII - sistema de conta-corrente: sistema para registro das movimentações financeiras dos clientes junto ao intermediário.

Parágrafo único. As referências desta Resolução ao termo cliente contemplam os atos provenientes de seu procurador, representante legal ou pessoa por ele autorizada, conforme seu cadastro.

CAPÍTULO III - INTERMEDIACÃO EM MERCADOS REGULAMENTADOS

Art. 3º A intermediação de operações em mercados regulamentados de valores mobiliários é privativa de instituições habilitadas a atuar como integrantes do sistema de distribuição, por conta própria e de terceiros, na negociação de valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários.

Art. 4º O intermediário deve adotar e implementar:

I - regras adequadas e eficazes para o cumprimento do disposto nesta Resolução; e

II - procedimentos e controles internos com o objetivo de verificar a implementação, aplicação e eficácia das regras mencionadas no inciso I.

§ 1º As regras, os procedimentos e os controles internos de que trata este artigo devem:

I - ser escritos;

II - ser passíveis de verificação; e

III - estar disponíveis para consulta das pessoas mencionadas no art. 2º, inciso XII, alíneas "a" a "c", da CVM, das entidades administradoras dos mercados organizados em que o intermediário seja autorizado a operar e da entidade autorreguladora, se for o caso.

§ 2º São consideradas descumprimento do disposto nos incisos I e II do caput não apenas a inexistência ou insuficiência das regras, procedimentos e controles ali referidos, como também a sua não implementação ou a implementação inadequada para os fins previstos nesta Resolução.

§ 3º São evidências de implementação inadequada das regras, procedimentos e controle internos:

I - a reiterada ocorrência de falhas; e

II - a ausência de registro da aplicação da metodologia, de forma consistente e passível de verificação.

§ 4º Sem prejuízo da responsabilidade dos diretores referidos nos incisos I e II do caput do art. 5º, cabe aos órgãos de administração dos intermediários:

I - aprovar as regras e procedimentos de que trata o caput; e

II - supervisionar o cumprimento e efetividade dos procedimentos e controles internos de que trata o caput.

Art. 5º O intermediário deve indicar:

I - um diretor estatutário responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas por esta Resolução; e

II - um diretor estatutário responsável pela supervisão dos procedimentos e controles internos previstos no inciso II do caput do art. 4º.

§ 1º A nomeação ou a substituição dos diretores estatutários a que se referem os incisos I e II deve ser informada à CVM e às entidades administradoras dos mercados organizados em que o intermediário seja autorizado a operar, se for o caso, no prazo de 7 (sete) dias úteis.

§ 2º As funções a que se referem os incisos I e II do caput não podem ser desempenhadas pelo mesmo diretor estatutário.

§ 3º A função a que se refere o inciso II do caput não pode ser desempenhada em conjunto com funções relacionadas à mesa de operações do intermediário.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no inciso II do caput e no § 2º deste artigo, o intermediário pode atribuir a um diretor específico a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações previstas nos Capítulos XI e XII desta Resolução, desde que:

I - o desempenho das funções acumuladas pelo diretor não enseje conflito de interesses; e

II - a responsabilidade atribuída a cada diretor conste da política de segurança da informação prevista nos arts. 41, inciso II, e 45.

§ 5º Os diretores referidos nos incisos I e II do caput devem agir com probidade, boa fé e ética profissional, empregando, no exercício de suas funções, todo cuidado e diligência esperados de um profissional em sua posição.

§ 6º O diretor de controles internos deve encaminhar relatório aos órgãos de administração do intermediário, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, contendo, no mínimo:

I - descrição detalhada e atualizada:

a) dos controles internos implantados, informando os tipos de controles existentes e as atividades e operações abrangidas;

b) da metodologia aplicada para a escolha e realização dos exames, indicando, por exemplo, mecanismos de monitoramento, parâmetros utilizados para verificação de anormalidades ou falhas, bem como critérios estabelecidos para a seleção de amostras; e

c) dos procedimentos realizados para análise das deficiências encontradas;

II - detalhamento dos testes realizados e das conclusões obtidas quanto à eficiência e eficácia dos controles internos para garantir o cumprimento do disposto nos Capítulos IV a VIII e X a XIII desta Resolução envolvendo:

a) as atividades de cadastro de clientes, transmissão e execução de ordens, especificação de comitentes, operações com pessoas vinculadas, repasse de operações, pagamento e recebimento de valores, normas de conduta e manutenção de arquivos, abrangendo tanto a atuação do intermediário no mercado de bolsa quanto no mercado de balcão organizado; e

b) monitoramento da infraestrutura de tecnologia da informação, previsto nos Capítulos XI e XII, com destaque para o programa de segurança cibernética de que trata o art. 45;

III - recomendações quanto às eventuais deficiências que tenham sido identificadas no exercício de referência do relatório pelo intermediário, pela CVM, pela entidade administradora do mercado em que esteja autorizado a operar e pela entidade autorreguladora, com o estabelecimento de planos de ação e de cronogramas de saneamento para correção, quando for o caso;

IV - avaliação de riscos para o intermediário em relação aos seus controles internos e quanto à sua vulnerabilidade a ataques cibernéticos; e

V - manifestação do diretor responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas por esta Resolução a respeito das deficiências encontradas, contendo, no mínimo:

a) em relação a cada uma das deficiências que tenham sido identificadas no exercício anterior, incluindo as identificadas pela CVM, pela entidade administradora do mercado em que esteja autorizado a operar e pela entidade autorreguladora, informação sobre o andamento ou sobre a eventual conclusão das ações planejadas para saná-las;

b) em relação às deficiências apontadas nos relatórios anteriores, informar se os cronogramas de saneamento foram implementados e o resultado das ações adotadas para sanar as deficiências;

c) avaliação fundamentada sobre a evolução do intermediário no cumprimento das exigências desta Resolução durante o período de competência do relatório; e

d) avaliação sobre a adequação do plano de continuidade de negócios, indicando as necessidades de aperfeiçoamento, quando necessário.

§ 7º Todas as atividades mencionadas no inciso II do § 6º devem constar no relatório anual, ainda que não sejam aplicáveis aos processos internos do intermediário, sejam de pequena relevância ou ofereçam baixo risco no contexto das atividades do intermediário, devendo ser apenas apresentado o motivo que justifica a ausência de menção às conclusões dos testes realizados nesses casos.

§ 8º Caso o intermediário tenha atribuído a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações previstas nos Capítulos XI e XII desta Resolução a diretor específico, na forma do § 4º, o relatório de que trata o § 6º deve incluir também sua manifestação nos termos das alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso V do § 6º deste artigo.

§ 9º O relatório de que trata o § 6º deve ficar disponível na sede do intermediário para consulta da CVM, da entidade administradora do mercado em que esteja autorizado a operar e da entidade autorreguladora, se for o caso, não sendo necessário seu envio, exceto quando solicitado pela CVM e pelas entidades mencionadas neste parágrafo.

CAPÍTULO IV - CADASTRO DE CLIENTES

Art. 6º O intermediário deve efetuar e manter o cadastro de seus clientes com o conteúdo mínimo determinado em norma específica.

§ 1º O cadastro de clientes pode ser efetuado e mantido em sistema eletrônico.

§ 2º O sistema eletrônico de manutenção de cadastro de clientes de que trata o §1º deve:

I - possibilitar o acesso imediato do intermediário aos dados cadastrais; e

II - utilizar tecnologia capaz de cumprir integralmente com o disposto na presente Resolução e nas normas específicas a respeito de cadastro de clientes.

§ 3º Os intermediários devem identificar as pessoas autorizadas a emitir ordens em nome de mais de um comitente e informar às entidades administradoras de mercado organizado nas quais operem nos termos e padrões por elas estabelecidos.

Art. 7º. O cadastro de clientes mantido pelo intermediário deve permitir a identificação da data e do conteúdo de todas as alterações e atualizações realizadas.

Parágrafo único. Sem prejuízo de outros procedimentos e controles adotados em função do art. 39, o intermediário deve garantir que os sistemas eletrônicos de cadastro contenham trilhas de auditoria íntegras e suficientes para assegurar o rastreamento das inclusões, alterações e exclusões, e que permitam identificar, no mínimo:

I - o usuário responsável;

II - a data e horário da ocorrência do evento; e

III - se o evento se trata de inclusão, alteração ou exclusão.

Art. 8º O intermediário deve manter o cadastro dos seus clientes atualizado junto às entidades administradoras de mercado organizado nas quais opere e às correspondentes entidades de compensação e liquidação, se for o caso, nos termos e padrões por elas estabelecidos.

Art. 9º É facultado ao intermediário usar cadastro unificado caso integre um conglomerado financeiro.

Parágrafo único. Entende-se por cadastro unificado o sistema eletrônico de armazenamento de informação e documentação para a utilização de modo compartilhado.

Art. 10. O intermediário só pode efetuar mudança cadastral de endereço de cliente mediante ordem expressa do titular, devendo mantê-la em arquivo na forma do art. 48.

Art. 11. Sem prejuízo das responsabilidades aplicáveis ao intermediário nos termos desta Resolução, a elaboração e manutenção de cadastros de clientes podem, mediante aprovação da CVM, ser realizadas de maneira centralizada pelas entidades administradoras de mercado organizado, pelas entidades de compensação e liquidação e pelas entidades representativas de participantes do mercado.

CAPÍTULO V - ORDENS

Seção I - Transmissão de Ordens

Art. 12. O intermediário somente pode executar negócio ou registrar operação com valores mobiliários para um cliente mediante sua ordem prévia, e nas condições estabelecidas, ressalvadas as exceções previstas em lei ou nas normas editadas pela CVM e pela entidade administradora de mercado organizado em que o intermediário seja autorizado a operar.

§ 1º A ordem pode ser transmitida:

I - por telefone ou outros sistemas de transmissão de voz;

II - por escrito, incluindo as ordens recebidas presencialmente, por correio eletrônico ou por outros sistemas de mensagens eletrônicas; ou

III - por sistemas eletrônicos de negociação de acesso direto ao mercado (direct market access - DMA).

§ 2º Todas as ordens devem ser registradas, identificando-se o horário do seu recebimento, o cliente que as tenha emitido e as condições para a sua execução.

§ 3º O cadastro do cliente deve identificar as formas de transmissão de ordens autorizadas pelo cliente.

§ 4º O intermediário deve identificar e registrar o emissor da ordem, seja ela transmitida pelo cliente, por seu procurador, representante legal, ou por pessoa autorizada pelo cliente, por ocasião de sua transmissão nos termos dos incisos I e II do § 1º deste artigo.

Art. 13. O intermediário deve arquivar os registros das ordens transmitidas pelos clientes e as condições em que foram executadas, independentemente de sua forma de transmissão.



Parágrafo único. Sem prejuízo de outros procedimentos e controles adotados em função do art. 43, o intermediário deve possuir procedimentos específicos de arquivamento dos registros de dados e de voz relativos às ordens transmitidas que garantam:

- I - a confidencialidade, autenticidade, integridade e disponibilidade das informações;
- II - o atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 7º; e
- III - a manutenção de cópias de segurança em ambiente distinto do destinado ao armazenamento das informações a que se refere o caput, em condições seguras de armazenamento, acesso e preservação.

Subseção I - Gravação de Ordens

Art. 14. O intermediário que atue em mercado organizado deve manter sistema de gravação de todos os diálogos mantidos com seus clientes, inclusive por intermédio de prepostos, de forma a gravar as ordens transmitidas por telefone ou outros sistemas de transmissão de voz.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no art. 13, o sistema de gravação de que trata o caput deve manter controle das linhas e ramais telefônicos utilizados por cada usuário.

§ 2º As entidades administradoras de mercados organizados devem adotar regulamento sobre o sistema de gravação de que trata o caput e realizar sua fiscalização.

§ 3º O regulamento do sistema de gravação deve estabelecer os critérios e padrões mínimos de disponibilidade do sistema e de recuperação das informações.

§ 4º As entidades administradoras devem submeter à aprovação da CVM o regulamento sobre o sistema de gravação de que trata o caput.

Subseção II - Ordens Transmitidas Presencialmente

Art. 15. A ordem recebida presencialmente deve ser documentada, em meio físico ou digital, previamente à sua execução, contendo, no mínimo:

- I - data e horário de recebimento;
- II - assinatura do cliente;
- III - identificação de quem a recebeu;
- IV - natureza e tipo de ordem, conforme previsto na regulamentação da entidade administradora de mercado organizado;
- V - prazo de validade da ordem; e
- VI - descrição do valor mobiliário, das quantidades e, se for o caso, dos preços.

Subseção III - Ordens Transmitidas por Sistemas de Negociação de Acesso Direto ao Mercado

Art. 16. O intermediário pode receber ordens de seus clientes por meio de sistemas eletrônicos de negociação de acesso direto ao mercado de acordo com as condições e regras estabelecidas pelas entidades administradoras de mercados organizados.

§ 1º O intermediário que receba ordens de seus clientes nas condições previstas no caput deve:

- I - adotar procedimentos para buscar a identificação da origem das ordens e assegurar o rastreamento de seu emissor; e
- II - manter sistema de controle de gerenciamento de riscos pré-operacionais, incluindo o estabelecimento e monitoramento de limites operacionais e parâmetros para identificar transmissão de ordens decorrente de erro.

§ 2º O sistema de que trata o inciso II do § 1º deve permitir o monitoramento, o controle e a adoção de medidas visando adequar as ordens que excedam os limites operacionais estabelecidos pelo intermediário para cada cliente.

Art. 17. O intermediário e o administrador de carteira não residentes somente podem ser usuários de terminais de sistemas eletrônicos de negociação de acesso direto ao mercado se atenderem aos seguintes requisitos:

- I - ter sede em país cujo órgão regulador do mercado de valores mobiliários tenha celebrado com a CVM acordo de cooperação mútua que permita o intercâmbio de informações financeiras de investidores ou seja signatário do memorando multilateral de entendimento da International Organization of Securities Commissions - IOSCO; e
- II - estar registrado em seu país de origem como intermediário ou administrador de carteira.

Art. 18. As entidades administradoras de mercados organizados devem adotar regulamento sobre o funcionamento dos sistemas eletrônicos de negociação de acesso direto ao mercado.

§ 1º As entidades administradoras devem submeter à aprovação da CVM o regulamento de que trata o caput.

§ 2º No regulamento de que trata o caput, as entidades administradoras de mercado organizado devem estabelecer que os intermediários que não sejam pessoas autorizadas a operar se submetam, por meio de disposição contratual expressa, ao seu poder de autorregulação, em relação às regras sobre a utilização de sistemas eletrônicos de negociação de acesso direto ao mercado.

Art. 19. As operações decorrentes de ordens transmitidas por meio de sistemas eletrônicos de negociação de acesso direto ao mercado devem ser supervisionadas pelas entidades administradoras de mercado organizado e pela entidade autorreguladora nos termos da regulamentação específica.

Parágrafo único. A entidade autorreguladora deve incluir as operações de que trata o caput no seu programa de trabalho.

Seção II - Execução de Ordens

Art. 20. O intermediário deve executar as ordens nas condições indicadas pelo cliente ou, na falta de indicação, nas melhores condições que o mercado permita.

Parágrafo único. Para aferir as melhores condições para a execução de ordens, o intermediário deve levar em conta o preço, o custo, a rapidez, a probabilidade de execução e liquidação, o volume, a natureza e qualquer outra consideração relevante para execução da ordem.

Art. 21. O intermediário deve estabelecer regras, procedimentos e controles internos sobre a execução de ordens, de modo a:

- I - permitir que os intermediários obtenham as melhores condições disponíveis no mercado para a execução das ordens de seus clientes;
- II - possibilitar, a qualquer tempo, a vinculação entre a ordem transmitida, a respectiva oferta e o negócio realizado; e
- III - assegurar que os clientes sejam informados a respeito dos diferentes mercados em que os valores mobiliários objeto da ordem podem ser negociados.

§ 1º O intermediário que atue em mercado organizado deve estabelecer regras, procedimentos e controles internos de que trata este artigo, contendo, no mínimo:

- I - tipos de ordens aceitas;
- II - horário para o recebimento de ordens;
- III - forma de transmissão;
- IV - prazo de validade das ordens;
- V - procedimentos de recusa;
- VI - registro das ordens;
- VII - cancelamento ou alteração de ordens;
- VIII - forma e critérios para atendimento das ordens recebidas;
- IX - forma e critérios para distribuição dos negócios realizados; e
- X - fatores que determinam a escolha do mercado e do sistema de negociação para a execução da ordem, quando eles não forem indicados pelo cliente.

§ 2º Em caso de concorrência de ordens, a prioridade para a execução deve ser determinada pelo critério cronológico.

§ 3º Em caso de ordens concorrentes dadas simultaneamente por clientes que não sejam pessoas vinculadas e por pessoas vinculadas ao intermediário, ordens de clientes que não sejam pessoas vinculadas ao intermediário devem ter prioridade.

§ 4º As regras de que trata o caput e suas alterações devem ser previamente informadas aos clientes e estar disponíveis na página do intermediário na rede mundial de computadores, nos aplicativos e em outras interfaces oferecidas a seus clientes, em local de fácil acesso.

Art. 22. O intermediário deve arquivar na entidade administradora do mercado em que esteja autorizado a operar e na entidade autorreguladora as regras de que trata o art. 21, bem como eventuais alterações de tais regras, previamente à entrada em vigor, na forma e nos prazos estabelecidos por essas entidades.

Parágrafo único. Os intermediários que atuem em mercado de balcão não organizado devem manter em sua sede à disposição da CVM as regras de que trata o caput do art. 21

Seção III - Identificação dos Comitentes

Art. 23. O intermediário deve identificar o comitente final em todas as:

- I - ordens que transmita ou repasse;
- II - ofertas que coloque; e
- III - operações que execute ou registre.

§ 1º As entidades de compensação e liquidação somente podem realizar a compensação e a liquidação de operações cujo comitente final esteja cadastrado em seu sistema.

§ 2º O intermediário deve identificar o comitente final dos negócios comandados por intermédio de sua mesa de operações no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após o registro do negócio.

§ 3º A CVM pode autorizar a entidade administradora de mercado organizado a estabelecer prazos maiores para a identificação de comitentes finais quando as características operacionais o justificarem.

§ 4º O comitente final não precisa ser identificado em operações de ordem pulverizada de venda de ações, conforme definido em norma específica, e em outras operações previamente autorizadas pela CVM.

Art. 24. É vedada a reespecificação de negócios, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste artigo.

§ 1º O administrador de carteira, devidamente autorizado nos termos do art. 23 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, pode reespecificar o comitente em operações realizadas exclusivamente para as contas das carteiras e dos fundos de investimento administrados por ele, previamente cadastradas junto ao intermediário.

§ 2º O intermediário e o administrador de carteira não residentes podem reespecificar operações exclusivamente para as contas de sua carteira própria, de seus clientes ou de fundos por ele administrados.

§ 3º O intermediário pode reespecificar operações em que tenha ocorrido erro operacional, desde que este seja devidamente justificado e documentado, nos termos das regras editadas pela entidade administradora de mercado organizado.

CAPÍTULO VI - PESSOAS VINCULADAS AO INTERMEDIÁRIO

Art. 25. As pessoas vinculadas ao intermediário somente podem negociar valores mobiliários por conta própria, direta ou indiretamente, por meio do intermediário a que estiverem vinculadas.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica:

- I - às instituições financeiras e às entidades a elas equiparadas;
- II - às pessoas vinculadas ao intermediário, em relação às operações em mercado organizado em que o intermediário não seja pessoa autorizada a operar;
- III - às pessoas vinculadas ao intermediário, em relação às operações em que o intermediário não participe da distribuição dos valores mobiliários ofertados publicamente; e
- IV - às negociações intermediadas por instituição contratualmente obrigada a prestar informações ao intermediário sobre operações efetuadas por pessoas vinculadas, e que detenha autorização expressa das pessoas vinculadas para tal fornecimento de informações.

§ 2º Equiparam-se às operações de pessoas vinculadas, para os efeitos desta Resolução, aquelas realizadas para a carteira própria do intermediário.

§ 3º As pessoas vinculadas a mais de um intermediário devem escolher apenas um dos intermediários com os quais mantenham vínculo para negociar, com exclusividade, valores mobiliários em seu nome.

CAPÍTULO VII - REPASSE DE OPERAÇÕES

Art. 26. As entidades administradoras de mercado organizado devem estabelecer regras, procedimentos e controles internos para o repasse de operações realizadas em seus ambientes ou sistemas de negociação.

§ 1º As regras, procedimentos e controles internos referidos no caput devem prever, ao menos:

- I - o conteúdo mínimo do contrato que estabelece o vínculo de repasse entre os intermediários; e
- II - a forma de identificação e registro das operações decorrentes de repasses.

§ 2º Quando o repasse de operações for motivado por decisão do cliente, este deve estar cadastrado em ambos os intermediários envolvidos na operação.

CAPÍTULO VIII - PAGAMENTO E RECEBIMENTO DE VALORES

Art. 27. O pagamento, a qualquer título, de valores a intermediários por clientes deve ser feito por meio de transferência bancária, arranjo de pagamento autorizado pelo Banco Central do Brasil ou cheque de titularidade do cliente.

Art. 28. O pagamento de valores a clientes por intermediários deve ser feito por meio de transferência bancária, arranjo de pagamento autorizado pelo Banco Central do Brasil ou cheque de titularidade do intermediário.

§ 1º As transferências bancárias de que trata o caput devem ser feitas para conta corrente de titularidade do cliente previamente identificada em seu cadastro.

§ 2º As transferências para investidores não residentes podem ser feitas para a conta corrente do custodiante contratado pelo cliente que também deve estar identificada no cadastro junto ao intermediário.

Art. 29. Em relação a todos os pagamentos efetuados, o intermediário deve manter arquivo com:

- I - o número do cheque, nos casos de pagamento em cheque;
- II - o número do documento eletrônico de transferência, nos casos de transferência bancária;
- III - o valor; e
- IV - o banco sacado, com indicação da agência e conta corrente.

Parágrafo único. Os cheques utilizados para transferências de recursos entre intermediários e clientes devem conter tarjas com os dizeres: "exclusivamente para crédito na conta do favorecido original".

CAPÍTULO IX - FINANCIAMENTO PARA COMPRA E EMPRÉSTIMO DE AÇÕES

Art. 30. As atividades de concessão de financiamento para a compra de ações e empréstimo de ações para venda só podem ser realizadas se obedecido o disposto no Anexo Normativo I desta Resolução.

CAPÍTULO X - NORMAS DE CONDUTA

Seção I - Deveres dos Intermediários

Art. 31. O intermediário deve exercer suas atividades com boa fé, diligência e lealdade em relação a seus clientes.

Parágrafo único. É vedado ao intermediário privilegiar seus próprios interesses ou de pessoas a ele vinculadas em detrimento dos interesses de clientes.

Art. 32. O intermediário deve estabelecer regras, procedimentos e controles internos que sejam aptos a prevenir que os interesses dos clientes sejam prejudicados em decorrência de conflitos de interesses.

Parágrafo único. As regras, procedimentos e controles internos de que trata o caput devem:

- I - identificar quaisquer conflitos de interesses que possam surgir entre o intermediário, ou pessoas vinculadas a ele, e seus clientes, ou entre os clientes;
- II - permitir que, diante de uma situação de conflito de interesses, o intermediário possa realizar a operação, em nome do cliente, com independência; e
- III - estabelecer mecanismos para informar ao cliente que o intermediário e as pessoas a ele vinculadas estão agindo em conflito de interesses e as fontes desse conflito, antes de efetuar uma operação.

Art. 33. O intermediário deve:

- I - zelar pela integridade e regular funcionamento do mercado, inclusive quanto à seleção de clientes e à exigência de garantias;



II - manter controle das posições dos clientes, com a conciliação periódica entre:

a) ordens executadas;

b) posições constantes na base de dados que geram os extratos e demonstrativos de movimentação fornecidos a seus clientes; e

c) posições fornecidas pelas entidades de compensação e liquidação, se for o caso.

III - manter sistema de conta-corrente para registro de todas as movimentações financeiras de seus clientes;

IV - informar à CVM sempre que verifique a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumba à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da ocorrência ou identificação, sem prejuízo da comunicação às entidades administradoras dos mercados organizados em que seja autorizado a operar ou à entidade autorreguladora, mantendo registro das evidências encontradas;

V - suprir seus clientes com informações sobre os produtos oferecidos e seus riscos;

VI - suprir seus clientes com informações referentes aos mecanismos de ressarcimento de prejuízos estabelecidos pelas entidades administradoras de mercado organizado, se for o caso;

VII - diferenciar nas notas de corretagem, faturas e avisos de lançamento enviados aos clientes, os valores decorrentes de corretagem daqueles relativos a outros serviços prestados pelo intermediário e das taxas e emolumentos cobrados pelas entidades administradoras de mercado organizado ou por outros terceiros, se for o caso;

VIII - suprir seus clientes com informações e documentos relativos aos negócios realizados na forma e prazos estabelecidos em suas regras internas;

IX - monitorar continuamente as operações por ele intermediadas, de maneira a identificar as que visem proporcionar vantagem indevida ou lucro para uma das partes, ou causar dano a terceiros, conforme regulação específica;

X - garantir a implementação do plano de continuidade e da política de segurança da informação, nos termos dos Capítulos XI e XII;

XI - manter controle da identificação das pessoas que tenham acesso aos seus fóruns de comunicação digital; e

XII - colocar em sua página na rede mundial de computadores, aplicativos ou outras formas de interação com o cliente um atalho para a página da CVM na rede mundial de computadores e aviso em destaque, com o seguinte conteúdo: "Toda transmissão de ordem por meio digital está sujeita a interrupções ou atrasos, podendo impedir ou prejudicar o envio de ordens ou a recepção de informações atualizadas".

§ 1º A estrutura de tecnologia da informação deve ser compatível com o volume, natureza e complexidade de suas operações, de forma a preservar o atendimento aos clientes inclusive em períodos de picos de demanda.

§ 2º O disposto no § 1º também se aplica aos sistemas eletrônicos de negociação de acesso direto ao mercado e a outras interfaces disponibilizadas a clientes.

§ 3º Os sistemas tecnológicos utilizados pelo intermediário devem ser:

I - passíveis de auditoria; e

II - submetidos a testes em periodicidade adequada, fixada na política de que trata o art. 41, para verificar o seu funcionamento em cenários de estresse.

Art. 34. Os intermediários devem contatar o titular dos valores mobiliários para confirmar a existência da ordem dada por procuração que possa configurar irregularidade, em especial quando se tratar de:

I - primeira operação;

II - menor ou idoso;

III - espólio;

IV - cliente com domicílio em outra praça;

V - grande ordem não habitual;

VI - sociedade em recuperação judicial ou em processo falimentar;

VII - alteração contratual com o ingresso de novo sócio ou acionista;

VIII - substabelecimento de poderes a terceiros pelo outorgado; e

IX - procuração lavrada fora da cidade em que o cliente tenha domicílio.

Art. 35. O intermediário deve divulgar, em sua página na rede mundial de computadores, antes do início de suas operações, as regras internas elaboradas para o cumprimento desta Seção e suas alterações, exceto no que diz respeito aos planos previstos nos arts. 38 e 45.

Art. 36. Os intermediários devem manter as regras internas adotadas para o cumprimento do disposto nesta Seção e no Capítulo III e suas alterações à disposição da entidade administradora de mercado organizado em que estejam autorizados a operar e da entidade autorreguladora.

§ 1º Cabe à entidade administradora de mercado organizado em que o intermediário estiver autorizado a operar e à entidade autorreguladora definir o conteúdo mínimo das regras internas adotadas por cada intermediário e fiscalizá-las.

§ 2º Os intermediários que atuem em mercado de balcão não organizado devem manter em sua sede à disposição da CVM as regras de que trata esta Seção.

Seção II - Vedações

Art. 37. É vedado ao intermediário:

I - utilizar contas correntes com mais de 2 (dois) titulares;

II - aceitar ou executar ordens de clientes que não estejam previamente cadastrados ou que estejam com os cadastros desatualizados;

III - permitir o exercício das atividades próprias de integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários por pessoas não autorizadas pela CVM para esse fim;

IV - exercer a atividade de administração de carteira sem a correspondente autorização da CVM;

V - permitir que integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários que estejam sob sua responsabilidade exerçam atividades para as quais não estejam expressamente autorizados pela CVM;

VI - cobrar dos clientes corretagem ou qualquer outra comissão referente a negociações com valores mobiliários durante o período de sua distribuição pública, com exceção de negociação em mercados organizados com valores mobiliários já negociados em tal mercado e desde que o cliente seja devidamente informado sobre a distribuição pública em curso;

VII - manter vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviço com analistas, agentes autônomos, consultores ou gestores de valores mobiliários que não estejam expressamente autorizados pela CVM para o exercício dessas atividades, devendo promover o fim do vínculo empregatício ou contratual tão logo tome conhecimento do descredenciamento das referidas pessoas;

VIII - executar transferências de recursos entre contas-correntes de clientes de titularidade diferente, ressalvadas as exceções previstas em lei ou nas normas editadas pela CVM e pela entidade administradora de mercado organizado em que o intermediário seja autorizado a operar;

IX - realizar movimentações financeiras ou transferências de custódia sem que esteja autorizado pelo cliente, ressalvadas as exceções previstas em lei ou nas normas editadas pela CVM e pela entidade administradora de mercado organizado em que o intermediário seja autorizado a operar;

X - conceder a clientes financiamentos e empréstimos para operações no mercado de valores mobiliários em condições diversas das previstas no Anexo Normativo I desta Resolução;

XI - permitir a presença de clientes, em qualquer hipótese, no ambiente da mesa de operações; e

XII - aplicar, na constituição e operação de sua carteira, recursos de clientes.

Parágrafo único. A vedação de aceitação e execução de ordem de clientes que estejam com cadastro desatualizado não se aplica nos casos de pedidos de encerramento de conta, ou de alienação ou resgate de valores mobiliários.

CAPÍTULO XI - PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS

Seção I - Regras Gerais

Art. 38. O intermediário deve implementar e manter:

I - processo de análise de impacto de negócios de forma a:

a) identificar e classificar os processos críticos de negócio; e

b) avaliar os potenciais efeitos da interrupção dos processos críticos de negócio sobre suas atividades; e

II - planos de continuidade de negócios que estabeleçam procedimentos e prazos estimados para reinício e recuperação das atividades em caso de interrupção dos processos críticos de negócio, bem como ações de comunicação internas e externas necessárias e os casos em que a comunicação deve se estender aos clientes e às entidades administradoras de mercado organizado em que sejam autorizados a operar.

§ 1º Além de outros processos considerados críticos pelo intermediário nos termos do inciso I, os planos de continuidade de negócios devem abranger, no mínimo, os seguintes processos, caso aplicáveis ao intermediário:

I - recepção e execução de ordens, com o objetivo de preservar o atendimento aos clientes;

II - liquidação junto às entidades administradoras de mercados organizados;

III - liquidação de seus clientes; e

IV - conciliação e atualização das posições de seus clientes.

§ 2º O intermediário deve:

I - revisar e realizar testes para monitorar a eficiência e eficácia de seus planos de continuidade de negócios em periodicidade adequada, não superior a um ano; e

II - revisar e alterar seus planos de continuidade de negócios sempre que necessário, tendo em vista, por exemplo, a ocorrência de alteração relevante na localização e na estrutura de suas operações, ou nas atividades desempenhadas.

§ 3º O resultado do teste e da revisão de que trata o § 2º juntamente com a indicação dos pontos de aperfeiçoamento necessários devem ser reportados aos órgãos da administração.

§ 4º Qualquer evento que tenha provocado o acionamento de plano de continuidade de negócios deve ser reportado aos órgãos de administração e à Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários (SMI) pelo intermediário tempestivamente.

§ 5º A comunicação de que trata o § 4º deve incluir:

I - causas do acionamento do plano de continuidade de negócios, indicando os processos críticos afetados;

II - medidas já adotadas pelo intermediário ou as que pretende adotar;

III - tempo consumido na solução do evento ou prazo esperado para que isso ocorra; e

IV - qualquer outra informação considerada importante.

Seção II - Sistemas Críticos

Art. 39. Sistemas críticos são todos computadores, redes e sistemas eletrônicos e tecnológicos que se vinculam aos processos críticos de negócios e que diretamente executam ou indiretamente fornecem suporte a funcionalidades cujo mau funcionamento ou indisponibilidade pode provocar impacto significativo nos negócios do intermediário.

Art. 40. O intermediário deve:

I - desenvolver e implementar políticas e práticas visando garantir a integridade, a segurança e a disponibilidade de seus sistemas críticos; e

II - estabelecer diretrizes para a avaliação da relevância dos incidentes.

§ 1º O intermediário deve, tempestivamente, comunicar à SMI e aos órgãos de administração a ocorrência de incidentes relevantes que afetem seus sistemas críticos e tenham impacto significativo sobre os clientes.

§ 2º A comunicação de que trata o § 1º deste artigo deve incluir:

I - a descrição do incidente, indicando de que forma os clientes foram afetados;

II - avaliação sobre o número de clientes potencialmente afetados;

III - medidas já adotadas pelo intermediário ou as que pretende adotar;

IV - tempo consumido na solução do evento ou prazo esperado para que isso ocorra; e

V - qualquer outra informação considerada importante.

CAPÍTULO XII - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Seção I - Abrangência

Art. 41. O intermediário deve desenvolver política de segurança da informação abrangendo:

I - o tratamento e controle de dados de clientes;

II - a segurança cibernética;

III - as diretrizes para a avaliação da relevância dos incidentes de segurança, incluindo segurança cibernética, e sobre as situações em que clientes afetados devem ser comunicados; e

IV - a contratação de serviços relevantes prestados por terceiros.

§ 1º Admite-se, no caso de conglomerados financeiros, a adoção de uma única política a que se refere o caput, desde que as instituições que não constituírem política própria formalizem essa opção em reunião de seu conselho de administração ou de sua diretoria.

§ 2º A política de segurança da informação deve:

I - ser compatível com:

a) o porte, o perfil de risco e o modelo de negócio do intermediário;

b) a natureza das operações e a complexidade dos produtos, serviços, atividades e processos do intermediário; e

c) a sensibilidade dos dados e informações sob responsabilidade do intermediário;

II - ser aplicável a funcionários, prepostos e prestadores de serviços; e

III - prever a periodicidade com que funcionários, prepostos e prestadores de serviços devem ser treinados quanto aos procedimentos previstos nos arts. 42 e 43 e quanto ao programa de segurança cibernética.

§ 3º O intermediário pode:

I - restringir o treinamento quanto aos procedimentos previstos nos arts. 42 e 43 apenas aos funcionários, prepostos e prestadores de serviços que tenham acesso a dados e informações sensíveis; e

II - deixar de aplicar treinamento quanto aos procedimentos previstos nos arts. 42 e 43 aos prestadores de serviço que tenham acesso a dados e informações sensíveis, caso conclua que o prestador de serviço possui procedimentos de segurança da informação e de treinamento adequados e compatíveis com suas políticas.

§ 4º O incidente de segurança cibernética que afete processos críticos de negócios, ou dados ou informações sensíveis, e tenha impacto significativo sobre os clientes deve ser considerado relevante.

Seção II - Tratamento e Controle de Dados de Clientes

Art. 42. O intermediário deve desenvolver e implementar regras, procedimentos e controles internos adequados visando garantir a confidencialidade, a autenticidade, a integridade e a disponibilidade dos dados e informações sensíveis, contemplando:

I - as diretrizes para a identificação e classificação dos dados e informações sensíveis; e

II - os procedimentos adotados para garantir o registro da ocorrência de incidentes relevantes, suas causas e impactos.



Parágrafo único. O intermediário deve considerar como sensíveis, no mínimo, os dados cadastrais e demais informações que permitem a identificação de clientes, suas operações e posições de custódia.

Art. 43. As regras, procedimentos e controles de que trata o art. 42 devem contemplar:

I - a proteção das informações de cadastro e de operações realizadas pelo cliente contra acesso ou destruição não autorizados, vazamento ou adulteração;

II - a concessão e administração de acessos individualizados a sistemas, bases de dados e redes; e

III - segregação de dados e controle de acesso, de forma a prevenir o risco de acesso não autorizado, de adulteração ou de mau uso das informações.

Art. 44. O intermediário deve manter em sua página na rede mundial de computadores orientações para seus clientes sobre suas principais práticas de segurança das informações, abordando, no mínimo:

I - práticas adotadas pelo intermediário quanto:

a) aos controles de acesso lógico aplicados aos clientes; e

b) à proteção da confidencialidade dos dados cadastrais, operações e posição de custódia de seus clientes; e

II - cuidados a serem tomados pelos clientes com a segurança cibernética no acesso aos sistemas providos pelo intermediário.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o caput deve ser feita de forma resumida, em linguagem clara e acessível, e com nível de detalhamento compatível com a sensibilidade das informações.

Seção III - Segurança Cibernética

Art. 45. A política a que se refere o art. 41, inciso II, deve contemplar um programa de segurança cibernética, abrangendo, no mínimo:

I - a identificação e avaliação dos riscos cibernéticos internos e externos a que o intermediário esteja exposto;

II - as medidas que devem ser adotadas para reduzir a vulnerabilidade da instituição contra ataques cibernéticos;

III - procedimentos e controles internos adotados para:

a) verificar a implementação, a aplicação e a eficácia das medidas adotadas na forma do inciso II; e

b) efetuar o monitoramento contínuo e a detecção de ataques cibernéticos em tempo hábil;

IV - medidas adotadas para tratamento de incidentes cibernéticos e recuperação de dados e sistemas;

V - periodicidade com que o programa de segurança cibernética deve ser testado e revisado, de forma a:

a) avaliar a vulnerabilidade da instituição contra ataques cibernéticos e identificar novos riscos cibernéticos; e

b) verificar a necessidade de aperfeiçoar as regras, procedimentos e controles internos existentes; e

VI - formas de participação em iniciativas que objetivem o compartilhamento de informações sobre ameaças e vulnerabilidades relevantes.

Art. 46. O intermediário deve comunicar, tempestivamente, aos seus órgãos de administração e à SMI a ocorrência de incidentes de segurança cibernética relevantes.

§ 1º A comunicação de que trata o caput deve incluir:

I - a descrição do incidente, incluindo indicação do dado ou informação sensível afetada;

II - avaliação sobre o número de clientes potencialmente afetados;

III - medidas já adotadas pelo intermediário ou as que pretende adotar;

IV - tempo consumido na solução do evento ou prazo esperado para que isso ocorra; e

V - qualquer outra informação considerada importante.

§ 2º O intermediário deve elaborar e enviar à SMI relatório final contendo no mínimo:

I - descrição do incidente e das medidas tomadas, informando o impacto gerado pelo incidente sobre a operação da instituição e seus reflexos sobre os dados dos clientes; e

II - os aperfeiçoamentos de controles identificados com o objetivo de prevenir, monitorar e detectar a ocorrência de incidentes de segurança cibernética, se for o caso.

§ 3º O intermediário deve ainda manter à disposição da SMI cópia:

I - das comunicações realizadas com seus clientes, se houver; e

II - dos relatórios internos de investigação produzidos pelo intermediário ou por terceiros sobre a análise do incidente e as conclusões dos exames efetuados.

Seção IV - Contratação de Serviços Relevantes Prestados por Terceiros

Art. 47. No caso de serviços prestados por terceiros, o intermediário deve identificar e relacionar seus prestadores de serviços relevantes, avaliar os controles realizados por estes provedores e se certificar que os contratos de prestação de serviços assegurem:

I - o cumprimento das exigências de manutenção de informações previstas no art. 48;

II - o acesso da instituição aos dados e informações a serem processados ou armazenados pelo prestador de serviços; e

III - a confidencialidade, integridade, disponibilidade e a recuperação dos dados e informações processados ou armazenados pelo prestador de serviços.

§ 1º A contratação de terceiros não afasta a responsabilidade do intermediário pelo registro e arquivamento dos documentos e informações mencionadas no art. 48.

§ 2º O intermediário deve se assegurar de que os contratos referentes à prestação de serviços terceirizados não limitem e nem vedem o acesso da CVM e da entidade autorreguladora:

I - ao conteúdo dos contratos; e

II - a documentos, dados e informações processadas ou armazenadas pelos prestadores de serviço.

CAPÍTULO XIII - MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS

Art. 48. Os intermediários devem manter, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM, todos os documentos e informações exigidos por esta Resolução, bem como toda a correspondência, interna e externa, todos os papéis de trabalho, relatórios e pareceres relacionados com o exercício de suas funções, sejam eles físicos ou eletrônicos, assim como a íntegra das gravações referidas no art. 14, as trilhas de auditoria referidas no art. 7º e no inciso II do parágrafo único do art. 13, e os registros das origens das ordens referidos no inciso I do § 1º do art. 16.

§ 1º As imagens digitalizadas são admitidas em substituição aos documentos originais, desde que o processo seja realizado de acordo com a lei que dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos públicos e privados em meios eletromagnéticos, e com o decreto que estabelece a técnica e os requisitos para a digitalização desses documentos.

§ 2º O documento de origem pode ser descartado após sua digitalização, exceto se apresentar danos materiais que prejudiquem sua legibilidade.

CAPÍTULO XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. Considera-se infração grave, para efeito do disposto no § 3º do art. 11 da Lei nº 6.385, de 1976, a infração às normas contidas nos arts. 3º a 6º; 10, 12 a 14, 20 a 24, 29, 31 a 34, 37, 38 a 46 e 48.

Art. 50. Ficam revogadas as seguintes deliberações e instruções:

I - Deliberação CVM nº 105, de 22 de janeiro de 1991;

II - Instrução CVM nº 51, de 9 de junho de 1986;

III - Instrução CVM nº 333, de 6 de abril de 2000;

IV - Instrução CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011;

V - Instrução CVM nº 526, de 21 de setembro de 2012;

VI - Instrução CVM nº 581, de 29 de setembro de 2016;

VII - Instrução CVM nº 612, de 21 de agosto de 2019; e

VIII - Instrução CVM nº 618, de 28 de janeiro de 2020.

Art. 51. Esta Resolução entra em vigor em 1º de julho de 2021.

MARCELO BARBOSA

ANEXO

NORMATIVO I - FINANCIAMENTO PARA COMPRA E EMPRÉSTIMO DE AÇÕES

Estabelece normas e procedimentos para a concessão de financiamento para compra e empréstimo de ações pelas sociedades corretoras e distribuidoras de valores mobiliários.

CAPÍTULO I - ÂMBITO E FINALIDADE

Art. 1º Este anexo à Resolução CVM nº 35 ("Anexo I") estabelece normas e procedimentos para concessão de financiamento para compra e empréstimo de ações pelas sociedades corretoras e distribuidoras de valores mobiliários.

CAPÍTULO II - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Somente sociedades corretoras e distribuidoras de valores mobiliários podem:

I - conceder financiamento para a compra de ações; e

II - empréstimo de ações.

Parágrafo único. É vedada a concessão de financiamento e empréstimo de ações a:

I - seus administradores, empregados ou prepostos, membros do conselho fiscal ou de qualquer outro órgão com funções técnicas ou consultivas criado pelo estatuto ou pelo contrato social, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros;

II - pessoas naturais ou jurídicas que participem direta ou indiretamente de seu capital com mais de 10% (dez por cento);

III - parentes, até 2º grau, das pessoas naturais referidas nos incisos I e II;

IV - contas coletivas, inclusive os clubes de investimento, cuja maioria de cotas pertença a quaisquer das pessoas referidas neste artigo;

V - pessoas jurídicas de cujo capital participem direta ou indiretamente com mais de 10% (dez por cento) as pessoas citadas nos incisos I, II e III; e

VI - integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários.

Art. 3º Cada câmara ou prestador de serviços de compensação e liquidação, utilizando como principal parâmetro a liquidez das ações, deve especificar, através de relações divulgadas periodicamente, quais as que podem ser objeto das operações e quais as que podem integrar as garantias de que trata este Anexo I.

CAPÍTULO III - FINANCIAMENTO PARA A COMPRA DE AÇÕES

Seção I - Definição e Abrangência

Art. 4º Considera-se financiamento para compra de ações o concedido por sociedade corretora ou distribuidora de valores mobiliários a seus clientes, para aquisição, no mercado à vista, de ações emitidas por companhias abertas e admitidas à negociação em bolsa de valores.

Parágrafo único. O financiamento de que trata este artigo deve ser feito através de recursos próprios da sociedade corretora ou distribuidora de valores mobiliários, ou obtidos por essas sociedades junto a bancos comerciais, bancos de investimento ou sociedades de crédito, financiamento e investimento.

Art. 5º O financiamento e a correspondente aquisição de ações somente podem ser efetivados pela mesma sociedade corretora ou distribuidora de valores mobiliários.

Seção II - Contrato de Financiamento

Art. 6º O contrato de financiamento deve mencionar:

I - o prazo de sua vigência, se por tempo determinado;

II - a faculdade de a sociedade corretora ou distribuidora de valores mobiliários proceder à venda, inclusive extrajudicial, dos títulos e valores mobiliários que constituem a garantia da operação nos termos do art. 7º deste Anexo I, quando o cliente deixar de atender a chamada de reforço da margem de garantia, no prazo estabelecido pelo art. 13 deste Anexo I, ou não cumprir a obrigação principal do contrato; e

III - as taxas e encargos cobrados pela sociedade corretora ou distribuidora de valores mobiliários.

Parágrafo único. No contrato de financiamento por tempo indeterminado devem constar obrigatoriamente as seguintes disposições:

I - o direito de qualquer das partes de rescindi-lo, a qualquer tempo, independentemente de notificação judicial, mediante notificação por escrito;

II - o prazo no qual o financiado, na hipótese de rescisão provocada pela sociedade corretora ou distribuidora de valores mobiliários, deve proceder à liquidação do saldo devedor da operação; e

III - a faculdade de a sociedade corretora ou distribuidora de valores mobiliários proceder à venda, inclusive extrajudicial, dos títulos e valores mobiliários que constituem a garantia da operação nos termos do art. 7º deste Anexo I, sempre que, rescindido o contrato por iniciativa da sociedade corretora ou distribuidora, o cliente não liquidar o saldo da operação no prazo estabelecido no contrato.

Seção III - Garantia de Financiamento

Art. 7º Em garantia do financiamento, o financiado deve caucionar à sociedade corretora ou distribuidora de valores mobiliários as ações adquiridas, cujo valor, acrescido de outras garantias, presente, no mínimo, 140% (cento e quarenta por cento) do valor do financiamento.

Parágrafo único. Às ações adquiridas, devem ser acrescidos, como garantia da operação, outros valores mobiliários ou títulos de renda fixa, públicos ou privados, todos de propriedade do financiado, avaliados nos termos dos arts. 10 e 11 deste Anexo I.

Art. 8º Até a liquidação da operação, os títulos ou os valores mobiliários caucionados à sociedade corretora ou distribuidora de valores mobiliários devem ser mantidos em custódia nessas sociedades ou em outras instituições autorizadas pela CVM a prestar esse serviço.

Art. 9º A sociedade corretora ou distribuidora de valores mobiliários pode, dentre os títulos ou valores mobiliários mencionados nos arts. 3º e 7º deste Anexo I, selecionar os que devem integrar a garantia da operação.

Art. 10. As ações caucionadas devem ser avaliadas, diariamente, no máximo, pelo preço médio registrado na bolsa de valores em que tiverem sido mais negociadas no dia anterior, ou no último dia em que tiverem sido transacionadas.

Art. 11. Os títulos de renda fixa e as debêntures caucionados devem ser avaliados diariamente por seu valor de mercado.

Art. 12. É facultado ao financiado, mediante acordo com a sociedade corretora ou distribuidora de valores mobiliários, proceder à substituição dos títulos ou valores mobiliários caucionados, desde que o valor total da garantia não sofra diminuição, na data da substituição.

Art. 13. Quando os títulos ou valores mobiliários garantidores do financiamento sofrerem desvalorização, de tal modo que a garantia deixe de representar, no mínimo, 140% (cento e quarenta por cento) do valor do financiamento, a sociedade corretora ou distribuidora de valores mobiliários é obrigada a exigir, e o financiado a atender dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia da ocorrência da desvalorização, reforço de garantia, sob pena de rescisão imediata do contrato de financiamento.

Art. 14. As sociedades corretoras ou distribuidoras de valores mobiliários podem utilizar os direitos creditórios de que sejam titulares em razão de operações de financiamento como garantia junto às instituições financeiras que lhes tenham fornecido os recursos necessários às operações.

Seção IV - Conta Corrente Especial

Art. 15. Para fins de registro dos financiamentos concedidos, a sociedade corretora ou distribuidora de valores mobiliários deve abrir uma conta corrente especial em nome de cada financiado, nela registrando todos os efeitos da operação.

Art. 16. A conta corrente de que trata esta Seção deve ser acompanhada de um registro auxiliar de controle, do qual devem constar, perfeitamente identificadas, todas as condições e características de cada operação de financiamento, tais como:

I - saldo devedor;

II - características e quantidade das ações adquiridas e dos títulos ou valores mobiliários dados em garantia; e

III - valor das garantias, conforme avaliação na data de cada operação.

Parágrafo único. Os dados constantes do registro auxiliar, acrescidos dos lançamentos efetuados na conta corrente prevista no art. 15, deve permitir, a qualquer tempo, a imediata verificação do atendimento aos dispositivos deste Anexo I.



Art. 17. É vedada a utilização de qualquer outra conta corrente que o cliente mantenha junto à sociedade corretora ou distribuidora de valores mobiliários, inclusive da que serve para o registro de operações de empréstimo de ações para venda, para o registro dos efeitos de operações de financiamento para compra de ações.

Seção V - Sistema de Controle e Informações

Art. 18. Para os fins deste Anexo I, as sociedades corretoras e distribuidoras de valores mobiliários devem manter sistema de controle que possibilite a identificação, a qualquer tempo, de pelo menos os seguintes dados:

I - total dos valores por elas financiados (financiamentos em curso);

II - características, quantidade e valor de mercado atualizado das ações financiadas; e

III - características, quantidade e valor de mercado atualizado dos títulos ou valores mobiliários integrantes da garantia dos financiamentos concedidos.

Art. 19. Dos balancetes mensais e balanços semestrais das sociedades corretoras e distribuidoras de valores mobiliários devem constar, em rubrica separada, o valor total dos financiamentos concedidos e o valor total dos títulos ou valores mobiliários integrantes da garantia.

CAPÍTULO IV - EMPRÉSTIMOS DE AÇÕES PARA VENDA

Seção I - Definição e Abrangência

Art. 20. Considera-se empréstimo de ações para venda o realizado por uma sociedade corretora ou distribuidora de valores mobiliários, tendo por objeto ações emitidas por companhias abertas e admitidas à negociação em bolsas de valores, as quais devem ser destinadas, exclusivamente, à venda no mercado à vista, em nome do tomador do empréstimo.

§ 1º As ações emprestadas somente podem ser vendidas através da mesma sociedade corretora ou distribuidora de valores mobiliários que concedeu o empréstimo.

§ 2º O empréstimo para venda somente pode ter por objeto ações:

I - custodiadas na sociedade corretora ou distribuidora de valores mobiliários, ou em outras instituições autorizadas pela CVM à prestação de serviço de custódia, e cujos proprietários tenham autorizado contratualmente sua utilização em operações dessa natureza, observado o disposto no art. 24 deste Anexo I; e

II - de propriedade da sociedade corretora ou distribuidora de valores mobiliários.

Seção II - Contrato de Empréstimo

Art. 21. O contrato de empréstimo deve mencionar, no mínimo:

I - o prazo de sua vigência, se por tempo determinado;

II - o direito de o tomador liquidar o empréstimo mediante a entrega de ações da mesma forma, espécie, classe e companhia, independentemente do número de ordem dos certificados por ele vendidos;

III - a faculdade de a sociedade corretora ou distribuidora de valores mobiliários de proceder à venda, inclusive extrajudicial, dos títulos e valores mobiliários que constituem a garantia da operação nos termos do art. 22 deste Anexo I, quando o cliente deixar de atender a chamada de reforço de margem de garantia, no prazo estabelecido no art. 24 deste Anexo I, ou não cumprir a obrigação principal do contrato; e

IV - as taxas e encargos cobrados pela sociedade corretora ou distribuidora de valores mobiliários.

Parágrafo único. No contrato de empréstimo por tempo indeterminado devem constar obrigatoriamente as seguintes disposições:

I - o direito de qualquer das partes rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de notificação judicial, mediante notificação por escrito;

II - o prazo no qual o tomador, na hipótese de rescisão provocada pela sociedade corretora ou distribuidora de valores mobiliários, deve proceder à liquidação da operação; e

III - a faculdade de a sociedade corretora ou distribuidora de valores mobiliários proceder à venda, inclusive extrajudicial, dos títulos e valores mobiliários que constituem a garantia da operação nos termos do art. 22 deste Anexo I, sempre que, rescindido o contrato por iniciativa da sociedade corretora ou distribuidora de valores mobiliários, o cliente não liquidar o empréstimo no prazo estabelecido no contrato.

Seção III - Garantia de Empréstimo

Art. 22. Em garantia do empréstimo, o tomador deve entregar à sociedade corretora ou distribuidora de valores mobiliários, além do produto da venda mencionada no art. 20 deste Anexo I, títulos de renda fixa públicos ou privados ou valores mobiliários de sua propriedade, de modo que a garantia total represente valor equivalente a, no mínimo, 140% (cento e quarenta por cento) das ações emprestadas, conforme avaliação nos termos dos arts. 10 e 11 deste Anexo I.

§ 1º Até a liquidação da operação de empréstimo, os títulos ou valores mobiliários caucionados à sociedade corretora ou distribuidora de valores mobiliários devem ser mantidos em custódia nessas sociedades ou em outras instituições autorizadas pela CVM a prestar esse serviço.

§ 2º A eventual aplicação do produto da venda somente pode ser efetuada em títulos de renda fixa, devendo a destinação dos rendimentos obtidos ser objeto de estipulação contratual.

Art. 23. As garantias do empréstimo aplicam-se as disposições contidas nos arts. 9º a 12 deste Anexo I.

Art. 24. Quando, no curso do empréstimo, o valor total das garantias, quer por valorização das ações emprestadas, quer por desvalorização dos títulos ou valores mobiliários dados em garantia, sofrer redução de modo que passe a representar menos do que 140% (cento e quarenta por cento) do saldo devedor, a sociedade corretora ou distribuidora de valores mobiliários é obrigada a exigir, e o tomador a atender, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados do dia da ocorrência da oscilação do valor, reforço de garantia, sob pena de rescisão imediata do contrato de empréstimo.

Seção IV - Conta Corrente Especial

Art. 25. Para fins de registro dos empréstimos concedidos, a sociedade corretora ou distribuidora de valores mobiliários deve abrir uma conta corrente especial em nome de cada tomador, nela registrando todos os efeitos da operação.

Art. 26. A conta corrente de que trata esta seção deve ser acompanhada de um registro auxiliar de controle do qual devem constar, perfeitamente identificadas, todas as condições e características de cada operação de empréstimo, tais como:

I - discriminação e avaliação das ações tomadas emprestadas;

II - discriminação dos títulos ou valores mobiliários dados em garantia; e

III - valor das garantias, conforme avaliação na data de cada operação.

Parágrafo único. Os dados constantes do registro auxiliar, acrescidos dos lançamentos efetuados na conta corrente mencionada no art. 25, devem permitir, a qualquer tempo, a imediata verificação do atendimento dos dispositivos deste Anexo I.

Art. 27. É vedada a utilização de qualquer outra conta corrente que o cliente mantenha junto à sociedade corretora ou distribuidora de valores mobiliários, inclusive da que serve para o registro de operações de financiamento para compra de ações, para o registro dos efeitos de uma operação de empréstimo de ações para venda.

Seção V - Sistema de Controle e Informações

Art. 28. As sociedades corretoras e distribuidoras de valores mobiliários devem manter sistema de controle que possibilite, em relação às operações de empréstimo de ações para venda, a identificação, a qualquer tempo, de pelo menos, os seguintes dados:

I - características, quantidade e valor de mercado atualizado das ações por elas emprestadas e vendidas (empréstimos em curso); e

II - características, quantidade e valor de mercado atualizado dos títulos ou valores mobiliários integrantes da garantia das operações.

Art. 29. Os balancetes mensais e balanços semestrais das sociedades corretoras e distribuidoras de valores mobiliários devem contar, em rubrica separada, o valor total das operações de empréstimo de ações realizadas e o valor total dos títulos ou valores mobiliários integrantes da garantia.

Seção VI - Relação entre os Proprietários das Ações Objeto da Operação e as Sociedades Corretoras e Distribuidoras

Art. 30. As sociedades corretoras e distribuidoras de valores mobiliários devem identificar, dentre as ações custodiadas por seus clientes, aquelas que forem utilizadas em operações de empréstimo para venda.

Art. 31. As sociedades corretoras e distribuidoras de valores mobiliários são responsáveis, perante os clientes proprietários originais das ações por elas emprestadas, pela reposição destas, não se estabelecendo qualquer vínculo entre aqueles e os tomadores do empréstimo.

Art. 32. Do contrato referido no art. 20, § 2º, inciso I, deste Anexo I deve constar:

I - se o empréstimo é por prazo determinado ou indeterminado;

II - que a devolução das ações utilizadas pela sociedade corretora ou distribuidora de valores mobiliários na realização da operação de empréstimo não se faz necessariamente através dos mesmos certificados;

III - no caso de contrato por prazo indeterminado, em quantos dias, a partir da solicitação do cliente proprietário, a sociedade corretora ou distribuidora de valores mobiliários deve proceder à devolução das ações objeto de empréstimo;

IV - qual o tratamento a ser conferido aos direitos inerentes às ações utilizadas na operação de empréstimo; e

V - a forma de remuneração pelo empréstimo de ações.

CAPÍTULO V - LIMITE OPERACIONAL

Art. 33. O volume total das operações disciplinadas por este Anexo I realizado pela sociedade corretora ou distribuidora de valores mobiliários não pode exceder a 5 (cinco) vezes o valor do respectivo patrimônio líquido, apurado a partir dos dados do balanço ou balancete referente ao mês imediatamente anterior.

§ 1º Considera-se volume total das operações a soma do volume de financiamentos concedidos para a compra de ações e do valor de mercado atualizado das ações emprestadas para venda, apurado conforme o disposto no § 2º.

§ 2º O limite operacional previsto neste artigo deve ser calculado diariamente pela sociedade corretora ou distribuidora de valores mobiliários, considerando como valor de mercado atualizado das ações sua última cotação média na bolsa de valores em que tiverem sido mais negociadas.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. De acordo com as condições do mercado, a CVM pode determinar a suspensão temporária da realização das operações previstas neste Anexo I.

Parágrafo único. Observada a garantia mínima prevista neste Anexo I, as bolsas de valores e sociedades corretoras e distribuidoras de valores mobiliários podem fixar margens de garantia diferenciadas, tendo em vista o grau de liquidez e a volatilidade das ações objeto das operações de conta margem.

Art. 35. Às bolsas de valores compete estabelecer as normas complementares que se fizerem necessárias à realização, pelas sociedades corretoras e distribuidoras de valores mobiliários, das operações reguladas neste Anexo I, devendo obrigatoriamente incluir em seus planos de fiscalização a verificação de todas as normas e procedimentos nela estabelecidos.

RESOLUÇÃO CVM Nº 36, DE 26 DE MAIO DE 2021

Estabelece normas e procedimentos para a organização e o funcionamento das corretoras de mercadorias e revoga a Instrução CVM nº 402, de 27 de janeiro de 2004.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM torna público que o Colegiado, em reunião realizada em 25 de maio de 2021, com fundamento no disposto nos arts. 8º, I, 15, VI, e 16 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, bem como nos arts. 5º e 14 do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, APROVOU a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I - ÂMBITO E FINALIDADE

Art. 1º Esta Resolução estabelece normas e procedimentos para a organização e o funcionamento de corretoras de mercadorias que negociem ou registrem operações com valores mobiliários em bolsa de mercadorias e futuros.

Parágrafo único. Para efeitos desta Resolução, considera-se corretora de mercadorias a sociedade habilitada a negociar ou registrar operações com valores mobiliários em bolsa de mercadorias e futuros.

CAPÍTULO II - ATIVIDADE

Art. 2º A corretora de mercadorias, para funcionar, depende de prévio registro na CVM, nos termos do art. 11 desta Resolução.

Parágrafo único. Para obter o registro a que se refere este artigo, a corretora deve:

I - ser constituída sob a forma de sociedade anônima ou sociedade limitada;

II - indicar à CVM um diretor estatutário ou sócio-administrador tecnicamente qualificado, de acordo com o disposto no art. 8º que fica responsável pelo cumprimento do disposto nesta Resolução; e

III - adotar, em sua denominação, a expressão "corretora de mercadorias".

CAPÍTULO III - TÍTULO PATRIMONIAL OU AÇÕES

Art. 3º Considera-se sócio da bolsa de mercadorias e futuros, para os efeitos desta Resolução, o associado ou acionista, conforme a forma jurídica de organização.

Parágrafo único. A qualidade de sócio pode constituir condição para a autorização para operar, conforme dispuser o estatuto da bolsa de mercadorias e futuros.

CAPÍTULO IV - NORMAS OPERACIONAIS

Art. 4º A corretora de mercadorias é responsável, nas operações realizadas em bolsas de mercadorias e futuros, para com seus comitentes, para com outros intermediários para os quais tenha operado ou esteja operando e para com a própria bolsa:

I - por sua boa e efetiva liquidação;

II - pela legitimidade dos valores mobiliários entregues a qualquer título, assim como pelos seus regulares recebimento e entrega, endosso ou transferência;

III - pela efetivação dos registros, em nome dos comitentes a ela vinculados e atendendo às ordens emanadas destes;

IV - pela legitimidade da procuração e dos demais documentos necessários para a transferência de valores mobiliários; e

V - pelo cumprimento e adoção de elevados padrões de idoneidade e ética.

Art. 5º A corretora de mercadorias está obrigada a manter sigilo das operações e serviços prestados, inclusive dos nomes dos seus comitentes, somente os revelando mediante autorização dada por estes ou nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

§ 1º A corretora de mercadorias deve, no caso de inadimplência ou infringência às normas legais ou regulamentares por um comitente, e independentemente das medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis, efetuar a comunicação dos fatos à bolsa de mercadorias e futuros, solicitando, se for o caso, a adoção dos correspondentes procedimentos de execução de garantias do comitente inadimplente e, inclusive, de divulgação ao mercado.

§ 2º Caso as garantias que venham a ser executadas nos termos do § 1º sejam de titularidade de terceiros ou tenham sido prestadas por terceiros, a qualquer título, é obrigatória a realização, pela bolsa de mercadorias e futuros, da correspondente divulgação ao mercado.

§ 3º Em caso de inadimplência de um comitente, a corretora de mercadorias deve, em qualquer hipótese, identificar para a bolsa de mercadorias e futuros as operações que ensejaram a inadimplência, comprovando a sua regularidade, bem como as diligências efetuadas para a cobrança do comitente.

Art. 6º A corretora de mercadorias deve apresentar requisitos patrimoniais e financeiros, conforme critérios estabelecidos pela bolsa de mercadorias e futuros.

Art. 7º É vedado à corretora de mercadorias, no exercício específico de suas funções:

I - realizar operações que caracterizem, sob qualquer forma, a concessão de financiamentos, empréstimos ou adiantamentos a seus clientes;



II - adquirir bens não destinados ao uso próprio, salvo os recebidos em liquidação de dívidas de difícil ou duvidosa solução, caso em que deve vendê-los dentro do prazo de um ano, a contar do recebimento, prorrogável por até 2 (duas) vezes, a critério da CVM;

III - obter empréstimos ou financiamentos junto a instituições financeiras, ressalvados aqueles vinculados à aquisição de bens para uso próprio e à execução de atividades previstas no respectivo objeto social, de acordo com a legislação em vigor; e

IV - realizar operações envolvendo comitente final que não tenha identificação cadastral na bolsa de mercadorias e futuros, nos termos da legislação em vigor.

CaPÍTULO V - ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º Somente podem ser administradores de corretora de mercadorias pessoas naturais, residentes no Brasil, que apresentem os seguintes documentos:

I - requerimento da corretora que contenha a indicação do sócio-administrador ou diretor estatutário a que se refere o inciso III do parágrafo único do art. 2º desta Resolução;

II - currículo sucinto, contendo informações pessoais (nome completo, nacionalidade, endereço residencial, eletrônico e para correspondência, telefones para contato, números de CPF e identidade), formação acadêmica e dados profissionais que evidenciem sua experiência no mercado de valores mobiliários, mercadorias e futuros;

III - declarações informando sob as penas da Lei:

a) que não está inabilitado para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades cujo funcionamento dependa da autorização da CVM ou do Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados e Superintendência Nacional de Previdência Complementar;

b) que não foi condenado criminalmente, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

c) que não está incluído no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos do Banco Central do Brasil;

d) que não foi, nos últimos 5 (cinco) anos, administrador de entidade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, do Banco Central do Brasil, da Superintendência de Seguros Privados ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar, que tenha tido, nesse período, sua autorização cassada ou a que tenha sido aplicado regime de falência, concordata, intervenção, liquidação extrajudicial ou submetida a regime de administração especial temporária;

e) se foi condenado, nos últimos 5 (cinco) anos, por infração à legislação da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência Nacional de Previdência Complementar e Superintendência de Seguros Privados, explicitando a respectiva natureza; e

f) que se compromete a notificar a CVM no caso de alteração de seus dados cadastrais.

Parágrafo único. A CVM pode, a seu critério, exigir documentos e informações adicionais julgados necessários para a autorização para o exercício do cargo de administrador de corretora de mercadorias e a comprovação da sua idoneidade e capacidade técnica.

CaPÍTULO VI - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 9º A corretora de mercadorias deve elaborar balancetes mensais e, no último dia dos meses de junho e dezembro de cada ano, demonstrações financeiras que devem ser auditadas por auditor independente registrado na CVM.

Art. 10. A corretora de mercadorias está sujeita às normas sobre a elaboração e divulgação das demonstrações financeiras aplicáveis às sociedades corretoras de valores mobiliários.

§ 1º Os seguintes documentos relativos à atividade da corretora de mercadorias devem estar à disposição da CVM e ser enviados à bolsa de mercadorias e futuros:

I - balancetes mensais, no prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês; e

II - demonstrações financeiras, bem como pareceres e relatórios dos auditores independentes a que se refere o art. 9º desta Resolução, no prazo de 90 (noventa) dias do encerramento de cada período.

§ 2º A corretora de mercadorias deve divulgar os balancetes, as demonstrações financeiras e os respectivos pareceres de auditorias nos mesmos prazos referidos no § 1º na sua página na rede mundial de computadores, se houver, e na página da bolsa de mercadorias e futuros à qual esteja vinculada.

CaPÍTULO VII - REGISTRO DA CORRETORA DE MERCADORIAS

Seção I - Pedido de Registro

Art. 11. O registro de corretora de mercadorias deve ser expedido pela Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários - SMI no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento na CVM do pedido de registro para seu funcionamento.

§ 1º O pedido deve ser instruído com as informações constantes do Anexo A a esta Resolução.

§ 2º Esgotado o prazo previsto neste artigo, caso não haja manifestação da SMI em contrário, e desde que tenham sido cumpridas todas as formalidades previstas nesta Resolução, presume-se aprovado o pedido de registro.

§ 3º O prazo de 30 (trinta) dias pode ser interrompido, uma única vez, se a SMI solicitar ao interessado informações adicionais, passando a fluir novo prazo de 30 (trinta) dias contado da data de cumprimento das exigências.

§ 4º O atendimento das exigências, deve ocorrer em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da correspondência respectiva, sob pena de indeferimento do pedido.

Seção II - Indeferimento do Pedido

Art. 12. O indeferimento do pedido de registro de corretora de mercadorias deve ser comunicado por escrito ao interessado.

Seção III - Cancelamento de Registro

Art. 13. A SMI pode cancelar o registro para funcionamento da corretora de mercadorias, se:

I - a corretora de mercadorias não for admitida como membro ou participante de bolsa de mercadorias e futuros e iniciar suas atividades no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do registro;

II - a corretora de mercadorias solicitar o cancelamento;

III - for constatada a falsidade de qualquer uma das informações ou dos documentos apresentados para obter o registro;

IV - em razão de fato superveniente devidamente comprovado, ficar evidenciado que a corretora de mercadorias registrada não mais atende a qualquer um dos requisitos ou condições, previstos nesta Resolução, estabelecidos para a concessão do registro; ou

V - a corretora de mercadorias, no exercício de suas atividades, deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas nesta Resolução.

§ 1º O registro para funcionamento da corretora de mercadorias deve ser cancelado, ainda, em caso de alienação do título patrimonial ou das ações de emissão de bolsa de mercadorias e futuros, caso a qualidade de sócio constitua condição para o acesso à bolsa de mercadorias e futuros como membro ou participante.

§ 2º Em qualquer hipótese, o cancelamento do registro para funcionamento de corretora de mercadorias deve ser efetivado sem prejuízo de exigibilidade de todas as obrigações da corretora.

CaPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Os seguintes atos relativos à corretora de mercadorias dependem de prévia aprovação da CVM, que sobre eles deve se manifestar no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do requerimento:

I - transformação, fusão, incorporação e cisão;

II - investidura de administradores;

III - investidura de conselheiros fiscais e membros de outros órgãos estatutários;

IV - alienação do controle societário; e

V - a liquidação da sociedade por deliberação dos sócios.

§ 1º As corretoras de mercadorias devem, ao efetuar a solicitação a que faz referência o caput deste artigo, dar, simultaneamente, ciência à bolsa de mercadorias e futuros.

§ 2º A CVM deve consultar a bolsa de mercadorias e futuros, que tem o prazo máximo de 15 (quinze) dias para sua manifestação.

§ 3º Esgotado o prazo previsto no caput deste artigo, caso não haja manifestação da CVM em contrário, presume-se aprovado o pedido de realização do ato em questão.

Art. 15. Os seguintes atos relativos à corretora de mercadorias devem ser comunicados, em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da sua deliberação à CVM e à bolsa de mercadorias e futuros:

I - transferência da sede;

II - criação e encerramento das atividades de escritórios ou filiais;

III - alteração do valor do capital social;

IV - alienação do título patrimonial ou das ações de emissão de bolsa de mercadorias e futuros, caso a qualidade de sócio constitua condição para o acesso à bolsa de mercadorias e futuros como membro ou participante; e

V - qualquer alteração do estatuto ou contrato social.

Art. 16. Considera-se infração grave, para efeito do disposto no art. 11, § 3º, da Lei nº 6.385, de 1976, a infração ao disposto nos arts. 2º, 4º, 5º, 6º, 7º, 9º, 14 e 15 desta Resolução.

Art. 17. Não se aplica o disposto nos arts. 2º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13 e 14 desta Resolução às corretoras de mercadorias constituídas sob a forma de sociedade corretora ou distribuidora de valores mobiliários, banco de investimento e banco múltiplo com carteira de investimento.

Art. 18. Fica revogada a Instrução CVM nº 402, de 27 de janeiro de 2004.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor em 1º de julho de 2021.

MARCELO BARBOSA

ANEXO A

Documentos a serem apresentados para o cadastro das corretoras de mercadorias

1. Apresentação da corretora, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) razão social da corretora de mercadorias;

b) denominação comercial;

c) número de registro no CNPJ;

d) endereço completo da sede e filiais;

e) números de telefone para contato; e

f) endereço eletrônico para contato.

2. Cópia autenticada dos atos constitutivos da corretora de mercadorias, devidamente consolidados, bem como comprovante de inscrição e de situação cadastral da empresa, emitido pela Secretaria da Receita Federal;

3. Apresentação dos controladores: se pessoas naturais, informações pessoais (nome completo, nacionalidade, endereço residencial, eletrônico e para correspondência, telefones para contato, números de CPF e identidade), formação acadêmica e dados profissionais; no caso de controlador pessoa jurídica, fornecer as informações solicitadas no item 1;

4. Declaração do diretor estatutário ou sócio-administrador responsável de que se compromete a notificar à CVM em caso de alteração de qualquer informação relativa ao cadastro da corretora de mercadorias na autarquia; e

5. Demonstrações financeiras auditadas, por auditor registrado na CVM, da corretora de mercadorias, referente ao exercício imediatamente anterior, bem como os balancetes levantados até a data.

RESOLUÇÃO CVM Nº 37, DE 26 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a atividade de captação de ordens pulverizadas de venda de ações e revoga a Instrução CVM nº 454, de 30 de abril de 2007.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM torna público que o Colegiado, em reunião realizada em reunião realizada em 25 de maio de 2021, com fundamento no disposto nos arts. 8º, I e 18, II, alínea "a", da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, no art. 3º da Resolução CMN nº 3.261, de 28 de janeiro de 2005, bem como nos art. 5º a 9º do Decreto 10.139, de 28 de novembro de 2019, APROVOU a seguinte Resolução:

Capítulo I - ÂMBITO E FINALIDADE

Art. 1º Esta Resolução disciplina a atividade de captação de ordens pulverizadas de venda de ações por entidades não integrantes do sistema de distribuição.

Capítulo II - DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

I - ordem pulverizada de venda de ações: a ordem de venda, em ambiente de mercado organizado de valores mobiliários, que envolva a totalidade das ações de mesma espécie e classe, de emissão de uma mesma companhia aberta, de propriedade de um mesmo investidor, que não estejam depositadas em depósito centralizado de valores mobiliários, cujo valor não exceda a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), calculados pela cotação de fechamento do dia anterior à solicitação de venda;

II - entidade autorizada a operar: o intermediário autorizado a operar diretamente por conta e ordem de terceiros no mercado organizado em que negociadas as ações objeto da ordem pulverizada;

III - agente de captação: o banco comercial, o banco múltiplo sem carteira de investimento e a Caixa Econômica Federal; e

IV - convênio: documento firmado entre o agente de captação, a entidade autorizada a operar, a companhia aberta e, se for o caso, o agente escriturador de ações, para disciplinar os direitos e obrigações recíprocos relacionados ao exercício da atividade de captação de ordens pulverizadas.

Capítulo III - CAPTAÇÃO DE ORDENS

Art. 3º Os agentes de captação, desde que cadastrados na forma da norma que trata do cadastramento na CVM de bancos comerciais, bancos múltiplos sem carteira de investimento, da Caixa Econômica Federal e das cooperativas de crédito ficam autorizados ao exercício da atividade de captação de ordens pulverizadas, na forma desta Resolução.

Art. 4º Para o exercício da atividade de que trata esta Resolução, os agentes de captação devem celebrar convênio com:

I - uma pessoa autorizada a operar; e

II - a companhia emissora das ações objeto de ordens pulverizadas de venda de ações, ou escriturador de valores mobiliários designado no estatuto da companhia, na forma do art. 34 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, se for o caso.

§ 1º O convênio referido no caput deve conter, no mínimo:

I - a identificação das ações que podem ser negociadas;

II - seu prazo de vigência; e

III - as condições em que se dá a venda de ações, com o estabelecimento das responsabilidades de cada conveniado.

§ 2º O cancelamento do convênio deve ser comunicado de imediato à CVM, pela instituição que houver requerido autorização para o exercício da atividade.

Capítulo IV - AUTORIZAÇÃO PELA CVM

Art. 5º A captação de ordens pulverizadas pelos agentes de captação depende de prévia autorização da CVM.

§ 1º O pedido de autorização para captação de ordens pulverizadas deve ser submetido à CVM pelas instituições referidas no art. 3º e deve ser instruído com:

I - cópia do convênio a que se refere o art. 4º;

II - modelo do termo de transferência de ações de que trata o art. 8º;

III - indicação do diretor do agente de captação responsável pela atividade de captação de ordens pulverizadas; e

IV - indicação do diretor da entidade autorizada a operar conveniada, responsável por essas operações.

§ 2º O pedido referido no § 1º deste artigo deve ser encaminhado à Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários - SMI, a quem cabe a concessão de autorização, ou o indeferimento do pedido, na forma prevista no § 3º deste artigo.



§ 3º A autorização para a captação de ordens pulverizadas é automaticamente concedida e produz efeitos após decorridos 5 (cinco) dias da data do protocolo na CVM dos documentos de que trata o § 1º.

Capítulo V - CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 6º A autorização para a captação de ordens pulverizadas pode ser cancelada se:

I - comprovada a falsidade de documento ou de declaração apresentada pelos interessados para obter a autorização; ou

II - em razão de fato superveniente devidamente comprovado, as instituições conveniadas não mais atenderem a quaisquer dos requisitos e condições estabelecidos nesta Resolução, ou no convênio.

Capítulo VI - PROCESSAMENTO DE ORDENS

Art. 7º Cumpre ao agente de captação a identificação dos clientes, na forma da norma que trata da prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo - PLDFT no âmbito do mercado de valores mobiliários, devendo realizar diligências de modo a assegurar-se de que a pessoa que houver transmitido a ordem é o efetivo titular das ações.

Parágrafo único. No caso de representação do acionista por procurador, o agente de captação deve diligenciar no sentido de verificar a autenticidade do instrumento de procuração.

Art. 8º Antes da transmissão de ordem pulverizada de venda de ações, deve ser exigida a assinatura de termo de transferência de ações, em formulário padronizado, e que deve ser arquivado junto aos dados cadastrais do investidor.

Parágrafo único. O formulário referido no caput deve conter:

I - indicação do prazo máximo para a execução das ordens;

II - informação sobre os custos totais da operação;

III - identificação das ações e quantidades a serem vendidas; e

IV - o prazo máximo para o pagamento ao vendedor e para a transferência das ações ao comprador, que não deve ser superior a 5 (cinco) dias úteis após a realização da operação.

Art. 9º As ordens pulverizadas captadas pelos agentes de captação devem ser repassadas diretamente à pessoa autorizada a operar conveniada.

Parágrafo único. A critério da pessoa autorizada a operar, fica permitido o grupamento de ordens pulverizadas para execução conjunta.

Capítulo VII - LIQUIDAÇÃO DAS ORDENS

Art. 10. As operações referidas nesta Resolução devem ser liquidadas na câmara ou prestador de serviços de compensação e liquidação, em conta especial em nome da pessoa autorizada a operar, dispensado o cadastramento dos investidores nos sistemas das câmaras ou prestadores de serviços de compensação e liquidação.

§1º A liquidação financeira das operações deve ser feita pela pessoa autorizada a operar que executar as ordens, diretamente com o agente de captação, cabendo a este transferir os valores devidos aos investidores titulares das ações.

§ 2º O agente de captação e a pessoa autorizada a operar conveniada devem manter, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM, as informações cadastrais dos investidores.

§ 3º As imagens digitalizadas são admitidas em substituição aos documentos originais, desde que o processo seja realizado de acordo com a lei que dispõe sobre elaboração e o arquivamento de documentos públicos e privados em meios eletromagnéticos, e com o decreto que estabelece a técnica e os requisitos para a digitalização desses documentos.

§ 4º O documento de origem pode ser descartado após sua digitalização, exceto se apresentar danos materiais que prejudiquem sua legibilidade.

Capítulo VIII - CAPTAÇÃO DE ORDENS POR PESSOAS AUTORIZADAS A OPERAR

Art. 11. As pessoas autorizadas a operar podem captar diretamente ordens pulverizadas utilizando-se das faculdades do parágrafo único do art. 9º e do art. 10 desta Resolução, desde que tenham celebrado o convênio de que trata o art. 4º, não se aplicando o requisito do inciso I do art. 4º.

Parágrafo único. No caso do caput, é também obrigatória a autorização de que trata o art. 5º.

Capítulo IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Considera-se infração grave, para efeito do disposto no art. 11, § 3º, da Lei nº 6.385, de 7 dezembro de 1976, o descumprimento do disposto nos arts. 5º, 8º, 9º e 10 desta Resolução.

Art. 13. Fica revogada a Instrução CVM nº 454, de 30 de abril de 2007.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor em 1º de julho de 2021.

MARCELO BARBOSA

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPERVISÃO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATOS DECLARATÓRIOS CVM DE 26 DE MAIO DE 2021

Nº 18.784 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 20213, cancela, a pedido, a autorização concedida a MÁRCIO ROCHWERGER, CPF nº 129.209.998-42, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 18.785 - O Gerente de Acompanhamento de Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência dada pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, cancela, a pedido, a autorização concedida a MILECH CONSULTORES LTDA., CNPJ nº 40.387.276, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021.

RAFAEL BARROS CUSTODIO

RETIFICAÇÃO

Nos ATOS DECLARATÓRIOS CVM DE 25 DE MAIO DE 2021, publicados no DOU de 26 de maio de 2021, Seção 1, p. 170, onde se lê " Nº 18.872 - ..." e " Nº 18.873 -...", leia-se " Nº 18.782 - ..." e " Nº 18.783 -...", respectivamente.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA PREVIC Nº 303, DE 24 DE MAIO DE 2021

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 33 combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.005055/2020-12, resolve:

Art. 1º Autorizar a retirada de patrocínio da Federação das Indústrias do Estado de Ceará., CNPJ nº 07.264.385/0001-43, do Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo do Ceará, CNPJ nº 07.084.577/0001-78, do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, CNPJ nº 33.564.543/0005-14, e do Serviço Social da Indústria - SESI, CNPJ nº 33.641.358/1568-37, do Plano de Previdência Complementar Industrial - PRECIN, CNPB nº 1988.0005-56, administrado pelo Icatu Fundo Multipatrocinado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

PORTARIA PREVIC Nº 304, DE 25 DE MAIO DE 2021

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 33 combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.006020/2019-59, resolve:

Art. 1º Autorizar a retirada de patrocínio do Sindicato dos Médicos do Estado do Pará - Sindmepa, CNPJ nº 05.321.021/0001-22, do Plano Simeprev, CNPB nº 2004.0013-56, administrado pela Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL GOVERNANÇA DAS PARTICIPADAS

ATAS

CAIXA SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ/MF 22.543.331/0001-00 NIRE 53.3.0001645-3 Subsidiária Integral Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de agosto de 2020 Data, Horário e Local: Em doze de agosto de dois mil e vinte, às oito horas, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco E, Edifício Matriz III da Caixa Econômica Federal, 3º andar, Asa Sul, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70.070-030. Presença: Presente a acionista Caixa Econômica Federal, que representa a totalidade do capital social. Convocação: Dispensada, na forma do 4 do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.), tendo em vista a presença da acionista representando a totalidade do capital social. Mesa: Hebert Luiz Gomide Filho, Diretor Executivo de Governança e Riscos da Caixa Seguridade como Presidente da Mesa, e Paula Santiago dos Santos, secretária designada. Ordem do Dia: deliberar sobre: (i) a adesão da Caixa Seguridade ao segmento especial de listagem da Brasil, Bolsa, Balcão (B3) designado Novo Mercado, com nível diferenciado de governança corporativa, e registro junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), ficando a administração da Companhia autorizada a tomar todas as medidas necessárias para tanto. Deliberações: A acionista presente apreciou e decidiu, no uso de suas competências estatutárias, sem quaisquer ressalvas ou restrições: aprovar a adesão da Caixa Seguridade ao segmento especial de listagem da Brasil, Bolsa, Balcão (B3) designado Novo Mercado, com nível diferenciado de governança corporativa, e registro junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), ficando a administração da Companhia autorizada a tomar todas as medidas necessárias para tanto. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada pelos presentes. Registro sob o nº 1616980 em 09/10/2020. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Hebert Luiz Gomide Filho Presidente da Mesa

HEBERT LUIZ GOMIDE FILHO
Diretor Executivo

CAIXA SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ/MF 22.543.331/0001-00 NIRE 53.3.0001645-3 Subsidiária Integral Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de agosto de 2020 Data, Horário e Local: Em dezenove de agosto de dois mil e vinte, às quatorze horas, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Caixa Seguridade Participações S.A. (Companhia), no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco E, 3º andar, Edifício Matriz III da Caixa Econômica Federal, Brasília/DF. Presença: Presente a acionista Caixa Econômica Federal, que representa a totalidade do capital social. Convocação: Dispensada, na forma do 4 do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.), tendo em vista a presença da acionista representando a totalidade do capital social. Mesa: Presidente: Hebert Luiz Gomide Filho Secretária designada: Paula Santiago dos Santos Representante da CAIXA: Gryecos Attom Valente Loureiro Ordem do Dia: deliberar sobre: (i) eleger membro do Conselho de Administração. Deliberações: A acionista presente apreciou e decidiu, no uso de suas competências estatutárias, sem quaisquer ressalvas ou restrições: I.a. eleger o membro do Conselho de Administração abaixo qualificado, para o prazo de gestão 2019/2021: ILANA TROMBKA brasileira, casada em comunhão parcial de bens, servidora pública, portadora da cédula de identidade nº 2.118.073 SSP/DF, inscrito sob o CPF nº 742.707.450-53, com escritório no Senado Federal, Praça dos Três Poderes, Diretoria-Geral, VIA N2, Prédio da SEGRAF, Bloco 10, Gabinete, Brasília/DF, CEP 70.165-900, conforme indicação do Ministério da Economia, realizada em 30.06.2020. Registra-se que a Conselheira eleita receberá a título de honorário mensal, o equivalente a um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios, conforme deliberado pela Assembleia Geral Ordinária, em 29/04/2020. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa considerou encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária da Caixa Seguridade Participações S.A., cuja ata foi lavrada, conforme facultado pelo artigo 130 da Lei das S.A., que, lida e achada conforme, é devidamente assinada. Registro sob o nº 1625278 em 10/11/2020. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Hebert Luiz Gomide Filho Presidente da Mesa

HEBERT LUIZ GOMIDE FILHO
Diretor Executivo

CAIXA SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ/MF 22.543.331/0001-00 NIRE 53.3.0001645-3 Subsidiária Integral Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de setembro de 2020 Data, Horário e Local: Em quinze de setembro de dois mil e vinte, às onze horas, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Caixa Seguridade Participações S.A. (Companhia), no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco E, 3º andar, Edifício Matriz III da Caixa Econômica Federal, Brasília/DF. Presença: Presente a acionista Caixa Econômica Federal, que representa a totalidade do capital social. Convocação: Dispensada, na forma do 4 do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.), tendo em vista a presença da acionista representando a totalidade do capital social. Mesa: Presidente: Hebert Luiz Gomide Filho Secretária designada: Paula Santiago dos Santos Representante da CAIXA: Gryecos Attom Valente Loureiro Ordem do Dia: deliberar sobre: (i) alteração do Estatuto Social da Caixa Seguridade Participações S.A. Deliberações: A acionista presente apreciou e decidiu, no uso de suas competências estatutárias, sem quaisquer ressalvas ou restrições: aprovar a alteração dos artigos 4º e 43 do Estatuto Social da Caixa Seguridade Participações S.A., nos termos propostos pela Administração, e considerando as adequações sugeridas pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), por meio da Nota Técnica SEI nº 38114/2020/ME. Os artigos passam a vigor com a seguinte redação: Art. 4º O capital social da Companhia é de R\$ 2.756.687.167,02 (dois bilhões, setecentos e cinquenta e seis milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, cento e sessenta e sete reais e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 3.000.000.000 (três bilhões) de ações ordinárias, sendo todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. ; Artigo 43: 1º O Comitê de Transações com Partes Relacionadas será integrado por 3 (três) membros eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, na sua maioria independentes, dentre os quais: I - 1 (um) membro independente, que será o Presidente do Comitê, conselheiro independente do Conselho de Administração eleito pelos acionistas minoritários na forma estabelecida no inciso I do artigo 21 deste Estatuto Social; II - 2 (dois) membros com comprovados conhecimentos nas áreas de finanças, contabilidade e/ou mercado brasileiro de seguridade. 2º Em caso de vacância do cargo de conselheiro de administração eleito pelos acionistas minoritários que ocupe também a função de membro do Comitê de Transações com Partes Relacionadas, caberá aos demais conselheiros de administração eleger, dentre os seus membros independentes, aquele que ocupará a função no Comitê de Transações com Partes Relacionadas até a eleição, pelos acionistas minoritários, do seu novo representante no Conselho de Administração. ; e 6º Compete ao Comitê de Transações com Partes Relacionadas opinar, previamente à aprovação da Diretoria e do Conselho de Administração, quanto à realização das transações com partes relacionadas, conforme definido na Política de Transações com Partes Relacionadas, bem como quanto às revisões e rescisões dos contratos entre partes relacionadas, sendo que tais transações, revisões ou



rescisões só serão aprovadas mediante o voto favorável do membro independente eleito pelos acionistas minoritários. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada pelos presentes. Registro sob o nº 1625440 em 11/11/2020. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Hebert Luiz Gomide Filho Presidente da Mesa

HEBERT LUIZ GOMIDE FILHO
Diretor Executivo

CAIXA SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ/MF 22.543.331/0001-00 NIRE 53.3.0001645-3 Subsidiária Integral Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de fevereiro de 2021 Data, Horário e Local: Em vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e um, às quinze horas, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco E, Edifício Matriz III da Caixa Econômica Federal, 3º andar, Asa Sul, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70.070-030.Presença: Presente a acionista Caixa Econômica Federal, que representa a totalidade do capital social.Convocação: Dispensada, na forma do 4 do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.), tendo em vista a presença da acionista representando a totalidade do capital social.Mesa: Presidente: Hebert Luiz Gomide Filho, Diretor de Governança e Risco da Caixa Seguridade Secretária designada: Paula Santiago dos Santos Representante da CAIXA: Bruna Carneiro Tavares Groba Ordem do Dia: deliberar sobre: (i) a adesão da Caixa Seguridade ao segmento especial de listagem da Brasil, Bolsa, Balcão (B3) designado Novo Mercado, com nível diferenciado de governança corporativa, e registro junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), ficando a administração da Companhia autorizada a tomar todas as medidas necessárias para tanto; e (ii) eleger membro do Conselho Fiscal. Deliberações: A acionista presente apreciou e decidiu, no uso de suas competências estatutárias, sem quaisquer ressalvas ou restrições: (i)aprovar a adesão da Caixa Seguridade ao segmento especial de listagem da Brasil, Bolsa, Balcão (B3) designado Novo Mercado, com nível diferenciado de governança corporativa, e registro junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), ficando a administração da Companhia autorizada a tomar todas as medidas necessárias para tanto; (ii)eleger o membro do Conselho Fiscal abaixo qualificado, para o prazo de atuação 2019/2021: HUMBERTO FERNANDES DE MOURA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, servidor público federal, portador da cédula de identidade nº 1895603 SSP/DF, inscrito sob o CPF nº 697.496.201-00 com escritório no Setor de Autarquias Sul, Quadra 3, Bloco E, 3º andar, Edifício Matriz III da Caixa Econômica Federal, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.070-030, conforme indicação da CAIXA realizada em 05.02.2021. Registra-se que o Conselheiro eleito receberá a título de honorário mensal, o equivalente a um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios, conforme deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária, em 29/04/2020. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa considerou encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária da Caixa Seguridade Participações S.A., cuja ata foi lavrada, conforme facultado pelo artigo 130 da Lei das S.A., que, lida e achada conforme, é devidamente assinada. Registro sob o nº 1669892 em 26/03/2021. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Hebert Luiz Gomide Filho Presidente da Mesa

HEBERT LUIZ GOMIDE FILHO
Diretor Executivo

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 329, DE 25 DE MAIO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nas Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 112/2021, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201720028.

Art. 2º Recredenciar a Centro Universitário de Goiás (UNIGOIÁS), com sede na Avenida João Cândido de Oliveira, nº 115, bairro Cidade Jardim, no município de Goiânia, no estado de Goiás, mantido pela Sociedade Anhanguera de Ensino Ltda., com sede no mesmo município e estado (CNPJ 78.243.599/0001-81).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

PORTARIA Nº 330, DE 25 DE MAIO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nas Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 89/2021, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201604701.

Art. 2º Recredenciar a Faculdade Irecê (FAI), com sede na Rua Rio Iguaçu, nº 397, bairro Recanto das Árvores, no município de Irecê, no estado da Bahia, mantida pela Faculdade Irecê, com sede no mesmo município e estado (CNPJ 10.854.658/0001-14).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

PORTARIA Nº 331, DE 25 DE MAIO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; no Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; nas Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018 e na Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 110/2021, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201904542.

Art. 2º Credenciar a Faculdade Cleber Leite (FCL - EAD) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua Catequese, nº 833, bairro Vila Guiomar, no município de Santo André, no estado de São Paulo, mantida pelo Instituto de Ensino Professor Dr. Cleber Leite Eireli, com sede no mesmo município e estado (CNPJ 24.081.462/0001-49).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

PORTARIA Nº 332, DE 25 DE MAIO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nas Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 729/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201307741.

Art. 2º Recredenciar a Faculdade de Santo Antônio da Platina, com sede na Rodovia BR 153, Km 40, s/n, Bairro Pq. de Exposições Dr. Alcício Dias dos Reis, no Município de Santo Antônio da Platina, no Estado do Paraná, mantida pela Faculdades Integradas e Tecnológicas do Paraná LTDA, com sede no mesmo Município e Estado, (CNPJ 35.961.116/0001-71).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

PORTARIA Nº 333, DE 25 DE MAIO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nas Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 164/2021, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201814319.

Art. 2º Recredenciar a Faculdade de Castelo - Multivix Castelo, com sede na Avenida Nicanor Marques, nº 245, Centro, no Município de Castelo, no Estado do Espírito Santo, mantida pela Multivix Cachoeiro Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda., com sede no mesmo Município e Estado, (CNPJ 02.213.188/0001-81).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

PORTARIA Nº 334, DE 25 DE MAIO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nas Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 165/2021, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201719386.

Art. 2º Recredenciar a Faculdade UNIRB - Arapiraca, com sede na Rodovia AL-220, s/n, Bairro Arnon de Mello, no Município de Arapiraca, no Estado de Alagoas, mantida pela Unidade Regional Brasileira de Educação Ltda., com sede no Município de Alagoinhas, no Estado da Bahia, (CNPJ 15.121.017/0001-74).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

DESPACHOS DE 25 DE MAIO DE 2021

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 122/2021, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação - CNE, que conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa na Portaria nº 598, de 16 de dezembro de 2020, que indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Pedagogia, licenciatura, na modalidade a distância, que seria ministrado pela Faculdade Batista de Minas Gerais - FBMG, com sede na Rua Ponte Nova, nº 665, bairro Floresta, no Município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, mantida pelo Instituto Pedagógico de Minas Gerais Ltda., com sede no mesmo Município e Estado, conforme consta do Processo nº 00732.001050/2021-82 (e-MEC nº 201908172).

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 138/2021, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação - CNE, que conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa na Portaria nº 350, de 28 de outubro de 2020, que indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Gestão Ambiental, tecnológico, na modalidade a distância, que seria ministrado pela Faculdade do Norte Novo de Apucarana - Facnopar, com sede na Avenida Zilda Seixas Amaral, nº 4.350, bairro Parque Industrial Norte, no município de Apucarana, no estado do Paraná, mantida pelo CESA - Centro de Estudo Superior de Apucarana, com sede no mesmo município e estado, conforme consta no Processo nº 00732.001287/2021-63 (e-MEC nº 201808739).

MILTON RIBEIRO
Ministro

INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT

PORTARIA IBC Nº 10, DE 25 DE MAIO DE 2021

Revoga atos normativos inferiores a decreto no âmbito do Instituto Benjamin Constant, em conformidade com o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso VII, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MEC nº 325, de 17 de abril de 1998, e alterado pela Portaria MEC nº 310, de 03 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Os atos normativos inferiores a decreto no Instituto Benjamin Constant que devem ser revogados expressamente, conforme art. 8º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, ocorrerão em conformidade com o disposto nesta Portaria.

Parágrafo único. A listagem dos atos normativos inferiores a decreto vigentes até a presente data no âmbito do Instituto Benjamin Constant consta na Portaria IBC nº 4, de 2 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 41, de 3 de março de 2021, seção 1, páginas 19 e 20.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias:

I - Portaria nº 42, de 15/06/1994, que cria o programa-piloto de atendimento a deficientes auditivos-visuais;

II - Portaria nº 165, de 18/11/1994, que constitui comissão permanente de braille;

III - Portaria nº 178, de 12/12/1994, que declara a respeito do quantitativo de matrizes em aço-ferramenta;

IV - Portaria nº 28, de 20/02/1995, que aprova as normas de constituição e funcionamento da CPPTA;

V - Portaria nº 35, de 10/04/1997, que cria a caixa escolar do IBC;

VI - Portaria nº 93, de 30/09/1997, que implanta programa de atendimento e apoio;

VII - Portaria nº 54, de 25/05/1998, que aprova normas gerais para estrutura e funcionamento dos conselhos de classe;

VIII - Portaria nº 90, de 26/08/1998, referente ao ressarcimento parcial de plano de saúde;

IX - Portaria nº 91, de 26/08/1998, referente à assistência à saúde;



X - Portaria nº 95, de 30/08/1999, que institui comissão permanente de Assessoramento para Assuntos Sujeitos à Auditoria;
XI - Portaria nº 35, de 11/04/2000, que cria laboratório de informática;
XII - Portaria nº 33, de 31/05/2001, que aprova normas básicas de convivência para alunos;
XIII - Portaria nº 33-A, de 11/06/2001, que aprova normas regulamentares de curso superior sequencial de complementação de estudos;
XIV - Portaria nº 73, de 01/10/2001, que determina critérios para concessão do regime de semi-internato;
XV - Portaria nº 85, de 08/11/2001, que estabelece pré-requisitos para estágio na DPMO e DMR;
XVI - Portaria nº 56, de 03/07/2002, que constitui comitê de avaliação de desempenho de atividade técnico administrativo;
XVII - Portaria nº 38, de 24/01/2003, que transcreve portaria do MEC que delega competências ao IBC;
XVIII - Portaria nº 80, de 28/04/2003, que cria Coordenação de Atendimento aos Alunos e Reabilitandos da DPMO;
XIX - Portaria nº 101-A, de 01/07/2003, que atribui ao DPMO/DMR e a Caixa Escolar a execução do Projeto de Atendimento Oftalmológico à Comunidade;
XX - Portaria nº 117, de 22/09/2003, que cria a Coordenação de Projetos Externos de Capacitação de RH da DCRH/DTE;
XXI - Portaria nº 70, de 09/07/2004, e sua retificação, que republica o Regulamento Interno do Alojamento;
XXII - Portaria nº 71, de 09/07/2004, que republica as Normas Básicas de Convivência dos Alunos do IBC;
XXIII - Portaria nº 72, de 09/07/2004, que republica o Regulamento de Bolsista do IBC;
XXIV - Portaria nº 73, de 09/07/2004, que republica as Normas Gerais para Estrutura e Funcionamento dos Conselhos de Classe do IBC;
XXV - Portaria nº 74, de 09/07/2004, que altera a Portaria nº 95, de 30/08/1999, referente à comissão permanente de Assessoramento para Assuntos Sujeitos à Auditoria;
XXVI - Portaria nº 76, de 14/07/2004, que publica os Critérios de Avaliação do Processo Ensino-Aprendizagem do IBC;
XXVII - Portaria nº 115, de 14/12/2004, que publica critérios para o uso do espaço da Churrasqueira;
XXVIII - Portaria nº 58, de 04/05/2005, que publica o Regulamento de Bolsista;
XXIX - Portaria nº 72, de 15/06/2005, que cria a Coordenação de Estágios e Voluntários da DCRH;
XXX - Portaria nº 35, de 07/04/2006, que cria Núcleo de Estudos sobre Subjetividade, Cegueira e BV;
XXXI - Portaria nº 37, de 10/04/2006, e sua retificação, que cria Coordenação do Centro de Estudos - DDI/DTE;
XXXII - Portaria nº 63, de 11/05/2006, que cria Coord. do Programa de Capacitação do PCCTAE;
XXXIII - Portaria nº 81, de 31/05/2006, que publica Critérios de Concessão de Exclusiva aos Professores;
XXXIV - Portaria nº 82, de 31/05/2006, que publica Critérios de Afastamento de Doutorado e Mestrado para Professores;
XXXV - Portaria nº 115, de 11/08/2006, que publica Projeto Brinquedoteca Infantil do IBC;
XXXVI - Portaria nº 157, de 07/12/2006, que cria Coordenação de Informática Educativa;
XXXVII - Portaria nº 118, de 19/09/2007, que institui Comissão Permanente de Avaliação de Documentos;
XXXVIII - Portaria nº 87, de 30/06/2008, que cria a Coordenação de Manutenção e Obras;
XXXIX - Portaria nº 91, de 02/07/2008, que aprova Manual de Compras e Serviços - DPA;
XL - Portaria nº 125, de 06/07/2013, que institui a Secretaria da Divisão de Reabilitação, Preparação para o Trabalho e Encaminhamento Profissional - DRT;
XLI - Portaria nº 249, de 12/02/2014, que altera o art. 9º do Exercício de Carga Horária Docente, Anexo I da Portaria nº 126, de 07 de julho de 2014;
XLII - Portaria nº 207, de 20/07/2015, que institui a Comissão Permanente de Apoio a Eventos;
XLIII - Portaria nº 113, de 05/05/2016, que publica o Documento de Apresentação do Centro de Estudos e Pesquisas; e
XLIV - Portaria nº 115, de 05/09/2016, que publica a Política Editorial da revista Benjamin Constant.
Art. 3º Ficam revogados os memorandos:
I - Memorando nº 283, de 06/08/2007 - Utilização de sistema de identificação nas portarias do IBC;
II - Memorando nº 295, de 9/08/2007- Acesso e permanência nas dependências do IBC;
III - Memorando nº 63, de 14/03/2008 - Atendimento ao visitante;
IV - Memorando nº 76, de 28/03/2008 - Capacitação dos servidores;
V - Memorando nº 90, de 2/04/2008 - Reestruturação da rede;
VI - Memorando nº 116, de 6/05/2008 - Utilização de equipamentos de Informática;
VII - Memorando nº 288, de 7/10/2009 - Ponto eletrônico dos terceirizados;
VIII - Memorando nº 338, de 5/11/2009 - Logomarca oficial do IBC;
IX - Memorando nº 090, de 28/02/2011 - Horário de funcionamento da instituição; e
X - Memorando nº 089, de 15/05/2015 - Publicações no site do IBC.
Art. 4º Ficam revogadas as Ordens de Serviço:
I - OS nº 1, de 01/08/2001, que estabelece critérios para servidores participarem de congressos, eventos e similares;
II - OS nº 2, de 03/09/2003, que disciplina a utilização do Alojamento;
III - OS nº 4, de 28/10/2003, que disciplina as concessões de licença médica;
IV - OS nº 2, de 13/06/2018, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de afastamento parcial para docentes.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RICARDO MELO FIGUEIREDO

RETIFICAÇÃO

No anexo da Portaria IBC nº 4, de 2 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 41, de 3 de março de 2021, Seção 1, páginas 19 e 20, que publica listagem completa dos atos normativos inferiores a decreto vigentes no âmbito do Instituto Benjamin Constant:
Onde se lê: "Portaria nº 105, de 15/07/2003, que institui a Coordenação Geral de Informática";
Leia-se: "Portaria nº 107, de 30/09/1999, que institui a Coordenação Geral de Informática".
Onde se lê: "Portaria nº 118, de 11/11/2011, que Divulga a Orientação Normativa SRH/MP nº 3 de 23/03/2010";
Leia-se: "Portaria nº 177, de 11/11/2011, que Divulga a Orientação Normativa SRH/MP nº 3 de 23/03/2010".

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

DESPACHO Nº 61, DE 26 DE MAIO DE 2021

Decide o processo nº 23000.003372/2021-26.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, artigos 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, artigos 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e artigos 56, 58 a 60, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 138/2021/CGSE/DISUP/SERES, determina perante o curso de Fisioterapia (cód. 57190), ofertado pela Faculdade Novo Milênio (cód. 1308), mantida pela Associação de Ensino Superior de Campo Grande Ltda. ME (cód. 14952), CNPJ nº 06.026.658/0001-59:
(I) O arquivamento do processo 23000.003372/2021-26;
(II) A revogação das medidas cautelares aplicadas ao curso por meio da Portaria SERES nº 147, publicada em 19 de fevereiro de 2021;
(III) A notificação da Instituição de Ensino Superior do teor da decisão, por meio eletrônico, através de e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

PAULO ROBERTO ARAÚJO DE ALMEIDA

DESPACHO Nº 62, DE 26 DE MAIO DE 2021

Decide o processo nº 23000.006747/2021-18.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, artigos 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, artigos 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e artigos 56, 58 a 60, 72 e 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com base na Nota Técnica nº 146/2021/CGSE/DISUP/SERES, determina perante a Faculdade Pinheiro Guimarães - FAPG (cód. 764), mantida pela Sociedade de Ensino Pinheiro Guimarães (cód. 520), inscrita no CNPJ sob o nº 29.242.427/0001-88:
I. O seu descredenciamento institucional;
II. A intimação da sua mantenedora, na pessoa de seu representante legal, para informar sobre alunos remanescentes, se houver, e os meios adotados para a guarda e conservação dos documentos acadêmicos, ou a cargo de qual entidade serão entregues os documentos acadêmicos, nos termos do art. 58 do Decreto nº 9.235/2017, sob pena de aplicação de medidas previstas na legislação civil e penal;
III. A determinação à sua mantenedora, na pessoa de seu representante legal, para comprovar a publicação da decisão de descredenciamento no seu site na WEB;
IV. A notificação da decisão e da possibilidade de apresentação de recurso ao Conselho Nacional de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 75 do Decreto 9.235/2017, sem efeito suspensivo nos termos do art. 61 da Lei nº 9.784/1999;
V. A efetivação da notificação por meio eletrônico mediante e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC;
VI. O arquivamento do presente processo, após o prazo recursal, na ausência da interposição do recurso cabível.

PAULO ROBERTO ARAUJO DE ALMEIDA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

RETIFICAÇÃO

Na Instrução Normativa REI/IFTO nº 3, de 25 maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 26 de maio de 2021, nº 98, Seção 1, páginas 171 a 173, acrescenta-se os Anexos I a IV, conforme abaixo:

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA/CARGO DE DIREÇÃO/FCC

SERVIDOR:	SLAPE:
E-MAIL	TELEFONE:
CARGO EFETIVO:	CARGA HORÁRIA:
UNIDADE/SETOR DE LOTAÇÃO:	
CARGO/FUNÇÃO A OCUPAR:	
DESIGNAR/NOMEAR A PARTIR DE:	
UNIDADE DE EXERCÍCIO DO CARGO/FUNÇÃO A OCUPAR:	
CÓDIGO DO CARGO/FUNÇÃO: () CD-2 () CD-3 () CD-4 () FCC () FG	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS:	

DECLARAÇÃO
Estou ciente de que o início do exercício de função, bem como os efeitos financeiros, coincidirá com a data de publicação do ato de designação, salvo quando o servidor estiver em licença ou afastado por qualquer outro motivo legal, hipótese em que recairá no primeiro dia útil após o término do impedimento, que não poderá exceder a trinta dias da publicação, sendo vedada a publicação de designação com data retroativa (Art. 15, §4º, da Lei nº 8.112/90).
Estou ciente de que o pagamento do adicional ocupacional será suspenso automaticamente em virtude do exercício da chefia ou direção e que, em caso de continuidade de exposição a agentes nocivos à saúde de forma habitual ou permanente, o servidor deverá providenciar a documentação necessária e requerer a emissão de laudo técnico individual para comprovação da possibilidade de pagamento do adicional concomitante com a função, nos termos da Orientação Normativa nº 04/2017.

_____, _____ de _____ de _____.

SERVIDOR
Cargo/função
DIRIGENTE MÁXIMO DA UNIDADE
Cargo/função

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CRITÉRIOS

NOME DO INDICADO:		
CPF:	CARGO EFETIVO:	SLAPE:
CARGO/FUNÇÃO A OCUPAR (NOME/CÓDIGO):		
CÓDIGO DO CARGO/FUNÇÃO: () CD () FG () FCC		
UNIDADE DE EXERCÍCIO DO CARGO/FUNÇÃO A OCUPAR:		
DECLARAÇÃO:		
Em atendimento ao estabelecido pelo Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019, declaro que cumpro os critérios gerais e os específicos assinalados abaixo para ocupar o referido cargo ou função. Declaro, ainda, estar ciente de que a informação falsa estará sujeita às sanções administrativas, civis e criminais, nos termos da legislação vigente.		
DECLARO CUMPRIR OS SEGUINTE CRITÉRIOS GERAIS DO ARTIGO 6º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA REI/IFTO Nº 3, DE 25 DE MAIO DE 2021:		
() Idoneidade moral e reputação ilibada.		
() Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo/função para o qual está sendo indicado.		
() Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.		



Apresento os seguintes documentos e registros que comprovam os cumprimentos assinalados (juntar cópias ao processo):

NO CASO DE INDICAÇÃO A OCUPANTE DE FG-1 e FG-2, e FCC, DECLARO CUMPRIR OS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DO ARTIGO 11 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA REI/IFTO Nº 3, DE 25 DE MAIO DE 2021, ABAIXO ASSINALADOS:

() Experiência profissional de no mínimo, 1 (um) ano em atividades correlatas às áreas de atuação do IFTO ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função gratificada ou da função comissionada;

() Ocupou cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, 1 (um) ano;

() Título de graduado ou especialista em área correlata às áreas de atuação do IFTO ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo de direção, da função gratificada ou da função comissionada;

() Conclusão de curso(s) de formação para o exercício de cargo ou função de gestão, vide Portaria MEC nº 1.430, de 28 de dezembro de 2018, ou cursos de capacitação em escolas de governo em áreas correlatas ao cargo ou à função para o qual tenha sido indicado, com carga horária totalizada mínima de 120 horas.

Apresento os seguintes documentos e registros que comprovam os cumprimentos assinalados (juntar cópias ao processo):

NO CASO DE INDICAÇÃO A OCUPANTE DE CD-4, DECLARO CUMPRIR OS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DO ARTIGO 12 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA REI/IFTO Nº 3, DE 25 DE MAIO DE 2021, ABAIXO ASSINALADOS:

() Experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão/entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo/função.

() Ocupou cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na Administração Pública indireta de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano.

() Título de Especialista, Mestre ou Doutor em área correlata às áreas de atuação do IFTO ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo/função.

() Ser servidor público ocupante de cargo efetivo de nível superior.

() Conclusão de cursos para o exercício de cargo ou função de gestão ou cursos de capacitação em escolas de governo em áreas correlatas ao cargo ou à função para o qual tenha sido indicado, com carga horária totalizada mínima de 120 horas.

Apresento os seguintes documentos e registros que comprovam os cumprimentos assinalados (juntar cópias ao processo):

NO CASO DE INDICAÇÃO A OCUPANTE DE CD-3, DECLARO CUMPRIR OS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DO ARTIGO 13 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA REI/IFTO Nº 3, DE 25 DE MAIO DE 2021, ABAIXO ASSINALADOS:

() Experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IFTO ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo de direção.

() Ocupou cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, 2 (dois) anos.

() Título de Especialista, Mestre ou Doutor em área correlata às áreas de atuação do IFTO ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo de direção.

Apresento os seguintes documentos e registros que comprovam os cumprimentos assinalados (juntar cópias ao processo):

NO CASO DE INDICAÇÃO A OCUPANTE DE CD-2 ou CD-1, DECLARO CUMPRIR OS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DO ARTIGO 14 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA REI/IFTO Nº 3, DE 25 DE MAIO DE 2021 ABAIXO ASSINALADOS:

() Experiência profissional de, no mínimo, 5 (cinco) anos em atividades correlatas às áreas de atuação do IFTO ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo de direção.

() Ocupou cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, equivalente a CD-4 ou superior por, no mínimo, 3 (três) anos.

() Título de Mestre ou Doutor em área correlata às áreas de atuação do IFTO ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo.

Apresento os seguintes documentos e registros que comprovam os cumprimentos assinalados (juntar cópias ao processo):

OBSERVAÇÕES GERAIS:

_____, _____ de _____ de _____.

NOME DO SERVIDOR
Cargo/função

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu _____, nome do requerente)_____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em _____(dia, mês, ano, cidade e estado)_____, filho de _____ e de _____, _____(estado civil)_____, residente e domiciliado à _____(endereço completo)_____, portador da cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em _____(dia, mês, ano e órgão expedidor)_____, e CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, que possuo bons antecedentes e idoneidade moral, com bom conceito social, nada sabendo que desabone a minha conduta. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____.

NOME DO SERVIDOR
Cargo/função

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FAMILIAR PARA FINS DE APURAÇÃO DE SITUAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu, _____, CPF nº _____, matrícula Siape nº _____, ocupante do cargo _____, na unidade _____, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, nos termos do Decreto nº 7.203/2010 e sob as penas da Lei, declaro:

() Que não sou cônjuge, companheiro (a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança nesta instituição.

() Que possuo vínculo de cônjuge, companheiro (a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança nesta instituição, conforme descrição nominal a seguir:

NOME COMPLETO	PARENTESCO

_____, _____ de _____ de _____.

NOME DO SERVIDOR
Cargo/função

DEMONSTRAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO PARA FINS DE NEPOTISMO

PARENTE EM LINHA RETA		
Grau	Consaguinidade	Por afinidade
1º	Pai/mãe, filho/filha do agente público	Sogro/sogra, genro/nora; madrasta/padrasto, enteado/enteada do agente público
2º	Avó/avô, neto/neta do agente público	Avô/avó, neto/neta do cônjuge ou companheiro do agente público
3º	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do agente público	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do cônjuge ou companheiro do agente público
PARENTE EM LINHA COLATERAL		
Grau	Consaguinidade	Por afinidade
1º	-	-
2º	Irmão/irmã do agente público	Cunhado/cunhada do agente público
3º	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do agente público	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do cônjuge ou companheiro do agente público

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 2.020, DE 25 DE MAIO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, resolve:

Determinar a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, por 3 (três) meses, à empresa LICITA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, (CNPJ nº 21.278.884/0001-10), prevista no subitem 15.1 do edital e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, cumulada com aplicação de multa de 2% (dois por cento) do valor global do item 20 da ARP 498/2018, estabelecida no subitem 15.4, inciso III, do edital e art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93. (Processo n.º 23076.065961/2019-08)

ALFREDO MACEDO GOMES

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 362/DDP, DE 24 DE MAIO DE 2021

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.012459/2021-41 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Computação - DEC/CTS do Campus Araranguá, instituído pelo Edital nº 41/2021/DDP, de 29 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 80, Seção 3, de 30/04/2021.

Campo de conhecimento: Ciência da Computação/ Matemática da Computação.

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média final
1º	Malú Grave	8,74
2º	Luís Jorge Mesquita de Jesus	8,71
3º	Lucas Zimmermann	8,18
4º	Suelen Laurindo	8,15
5º	Rafael Sanchotene Silva	8,04

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 26/ CT-UFPI, DE 28 DE ABRIL DE 2021

A DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo eletrônico nº 23111.008721/2021-12; O Edital n.º 04/2021-CT/UFPI, publicado em 07 de abril de 2021; as leis n.º. 9.849/99 e 10.667/03, publicadas em 27/10/99 e 15/05/03, respectivamente, e os Decretos n.º 6.944/09 e 4.175/02, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado final do Processo Seletivo para contratação de um Professor Substituto, 01 (uma) vaga, para o Curso de Engenharia de Produção, área de conhecimento: Pesquisa Operacional, do Centro de Tecnologia - CT/UFPI, Campus Ministro Petrônio Portella, na cidade de Teresina-Piauí, correspondente à Classe de Professor Auxiliar, Nível I, em Regime de Tempo Integral - TI-40 (quarenta horas semanais), habilitando e classificado para contratação o candidato, Luis Henrique dos Santos Silva Sousa (1º lugar) e classificados os candidatos: Lucas Araújo dos Santos, (2ºlugar); Aianna Rios Magalhães Vêras e Silva, (3º lugar); George Sousa Evangelista, (4º lugar); Nicole da Costa Cerqueira (5º lugar) e Francisco José da Silva Júnior (6º lugar).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, conforme disposto no Parágrafo único, do artigo 4º, do Decreto nº 10.139/2019, da Presidência da República, justificando-se a urgência na excepcionalidade operacional da atividade administrativa no contexto de calamidade pública, decorrente da pandemia pela COVID-19, e a necessidade de sua regulamentação.

NÍCIA BEZERRA FORMIGA LEITE

Ministério da Infraestrutura

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIA Nº 5.002, DE 12 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, incisos X e XII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.016072/2021-46, resolve:

Art. 1º Alterar e renovar a inscrição do aeródromo público abaixo, com as seguintes características:

I - denominação: Aeroporto Regional de Guarapuava - Tancredo Thomás de Faria;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: PR0009;

III - município (UF): Guarapuava (PR); e

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 25° 23' 18"

S / 051° 31' 25" W.

Art. 2º A renovação de inscrição tem validade até 20 de fevereiro de 2029.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 3.943/SIA, de 24 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2019, Seção 1, página 944.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA

GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL

PORTARIA Nº 5.071, DE 21 DE MAIO DE 2021

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial nº 1422/MD/SAC-PR, de 5 de junho de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00065.020171/2021-33, resolve:

Art. 1º Considerar inscrito no cadastro e aberto ao tráfego aéreo o heliponto privado abaixo, com as seguintes características:

I - Nome da plataforma/embarcação: VALARIS RENAISSANCE;

II - Indicador de localidade: 9PRV;

III - Indicativo de chamada da EPTA: VALARIS RENAISSANCE;



IV - Tipo de plataforma/embarcação: Plataforma Móvel;
V - Área de exploração dos recursos naturais: Bacia de Santos;
VI - Altitude em relação ao nível do mar: 36 metros;
VII - Resistência do pavimento: 12,6 toneladas;
VIII - Comprimento máximo do maior helicóptero a operar: 22,2 metros;
IX - Condições operacionais: Pousos e decolagens no período diurno. Pousos e decolagens, em caráter de emergência, no período noturno;
X - Classe: 3;
XI - Categoria: H2; e
XII - Sistema de combustível homologado: Não Possui.
Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade até 1º de junho de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE CONTINUADA
GERÊNCIA TÉCNICA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE MANUTENÇÃO

PORTARIA Nº 5.063, DE 20 DE MAIO DE 2021

O GERENTE TÉCNICO DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE MANUTENÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 19º, inciso IV da Portaria nº 2.866, de 15 de outubro de 2020, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 145 e na Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00065.039334/2019-37, resolve:

Art. 1º Tornar pública a emissão do Certificado de Organização de Manutenção nº 2103-02/ANAC, emitido em favor da organização de manutenção de produto aeronáutico STS LOGISTICA LTDA.

Art. 2º O inteiro teor do Certificado encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço: www2.anac.gov.br/certificacao/AvGeral/AIR145Bases.asp.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO VIANA TORRES

PORTARIA Nº 5.064, DE 20 DE MAIO DE 2021

O GERENTE TÉCNICO DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE MANUTENÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 19º, inciso IV da Portaria nº 2.866, de 15 de outubro de 2020, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 145 e na Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.036303/2020-57, resolve:

Art. 1º Tornar pública a emissão do Certificado de Organização de Manutenção nº 2105-02/ANAC, emitido em favor da organização de manutenção de produto aeronáutico INTERAMÉRICA HELICÓPTEROS LTDA.

Art. 2º O inteiro teor do Certificado encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço: www2.anac.gov.br/certificacao/AvGeral/AIR145Bases.asp.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO VIANA TORRES

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DE AEROPORTOS

PORTARIA Nº 5.043, DE 17 DE MAIO DE 2021

Reajusta os tetos das tarifas aeroportuárias (TA) e de uso das comunicações e dos auxílios de rádio e visuais em área terminal de tráfego (TAT) aplicáveis ao Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante, localizado no Estado do Rio Grande do Norte.

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DE AEROPORTOS SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 41, inciso X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no Contrato de Concessão,

Considerando os critérios de reajuste tarifário e publicação dos tetos das tarifas aeroportuárias descritos, respectivamente, nas cláusulas 6.5 e 3.1.21 do Contrato de Concessão de Aeroporto - CCA nº 001/ANAC/2011 - ASGA, referentes à concessão dos serviços públicos para construção parcial, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante, localizado no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a Memória de Cálculo do Reajuste Tarifário de 2021 Anexa a esta Portaria, que indica um reajuste de 7,6134% sobre os tetos das tarifários da Portaria nº 1.424, de 22 de maio de 2020, e das Decisões nº 253, de 31 de dezembro de 2020, e nº 261, de 12 de janeiro de 2021; e

Considerando o que consta do processo nº 00058.020835/2021-53, resolve :

Art. 1º Reajustar os tetos das tarifas previstas no Anexo 4 - Tarifas do Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante.

Parágrafo único. As tabelas a seguir dispostas substituem as constantes na Portaria nº 1.424, de 22 de maio de 2020, e nas Decisões nº 253, de 31 de dezembro de 2020, e nº 261, de 12 de janeiro de 2021, passando a vigorar com os seguintes valores:

Tabela 1 - Tarifa de Embarque do Grupo I

Tarifa de embarque	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
	37,20	65,86

Tabela 2 - Tarifa de Pouso do Grupo I

Tarifa de Pouso (Tonelada)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
	11,6490	31,0571

Tabela 3 - Tarifa Unificada de Embarque e Pouso das Aeronaves do Grupo II

Faixa de Peso Máximo de Decolagem (Tonelada)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
ATÉ 1	190,63	274,37
DE 1 ATÉ 2	190,63	274,37
DE 2 ATÉ 4	231,45	482,88
DE 4 ATÉ 6	468,17	971,21
DE 6 ATÉ 12	609,77	1.278,50
DE 12 ATÉ 24	1.385,03	2.886,23
DE 24 ATÉ 48	3.554,13	6.480,24
DE 48 ATÉ 100	4.207,19	8.801,31
DE 100 ATÉ 200	6.866,72	14.628,59
DE 200 ATÉ 300	10.840,02	23.281,75
MAIS DE 300	18.117,74	38.541,40

Tabela 4 - Tarifas de Permanência das aeronaves do Grupo I

Tarifa de Permanência	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
Pátio de Manobras (PPM)	2,3017	6,2003
Pátio de Estadia (PPE)	0,4882	1,2622

Tabela 5 - Tarifas de Permanência em Pátio de Manobras Relativas às Aeronaves do Grupo II (por hora ou fração)

Faixa de Peso Máximo de Decolagem (Tonelada)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
ATÉ 1	31,53	29,62
DE 1 ATÉ 2	31,53	29,62
DE 2 ATÉ 4	31,53	29,62
DE 4 ATÉ 6	31,53	35,65
DE 6 ATÉ 12	31,53	59,27
DE 12 ATÉ 24	45,76	119,08
DE 24 ATÉ 48	91,74	232,18
DE 48 ATÉ 100	151,85	386,32
DE 100 ATÉ 200	344,04	874,09
DE 200 ATÉ 300	599,81	1.528,72
MAIS DE 300	872,20	2.224,46

Tabela 6 - Tarifas de Permanência na Área de Estadia Relativas às Aeronaves do Grupo II (por hora ou fração)

Faixa de Peso Máximo de Decolagem (Tonelada)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
ATÉ 1	2,07	1,93
DE 1 ATÉ 2	2,07	1,93
DE 2 ATÉ 4	2,07	3,84
DE 4 ATÉ 6	2,73	6,87
DE 6 ATÉ 12	4,68	11,81
DE 12 ATÉ 24	9,13	23,32
DE 24 ATÉ 48	18,28	46,35
DE 48 ATÉ 100	30,33	77,36
DE 100 ATÉ 200	68,73	175,57
DE 200 ATÉ 300	120,00	306,18
MAIS DE 300	174,39	446,10

Tabela 7 - Cálculo da Tarifa de Armazenagem da Carga Importada

Períodos de Armazenagem	Percentual sobre o valor CIF
1º - Até 02 dias úteis	0,68%
2º - De 3 a 5 dias úteis	1,36%
3º - De 6 a 10 dias úteis	2,04%
4º - De 11 a 20 dias úteis	4,08%
Para cada 10 dias úteis ou fração, além do 4º período, até a retirada da mercadoria.	+ 2,04%
Observações: 1. A partir do 4º (quarto) período os percentuais são cumulativos; 2. Esta Tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 8.	

Tabela 8 - Cálculo do Preço relativo à Tarifa de Capatazia da Carga Importada

Valor Sobre o Peso Bruto Verificado
R\$ 0,0539 por quilograma
Observações: 1. Esta tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 7; 2. O valor da tarifa aeroportuária de capatazia será cobrado uma única vez; 3. Cobrança mínima: R\$17,99 (dezessete reais e noventa e nove centavos).

Tabela 9 - Tarifas de Armazenagem e de Capatazia da Carga Importada Aplicada em Casos Especiais

Períodos de Armazenagem	Sobre o Peso Bruto
1º - Até 4 dias úteis	R\$ 0,1442
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria	+ R\$ 0,1442
Observações: 1. A tarifa mínima a ser cobrada será correspondente a R\$18,03 (dezoito reais e três centavos).	

Tabela 10 - Tarifas de Capatazia da Carga Importada em Trânsito

Valor Sobre o Peso Bruto Verificado
R\$ 0,9003
Observações: 1. Cobrança mínima: R\$90,03 (noventa reais e três centavos); 2. Esta tabela aplica-se à carga com permanência máxima de 24 (vinte e quatro) horas no TECA; 3. Excedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrada da carga no TECA, deverão ser aplicadas as Tabelas 7 e 8 ou a Tabela 11 deste Anexo.

Tabela 11 - Preço Cumulativo das Tarifas de Armazenagem e Capatazia da Carga Importada de Alto Valor Específico

Períodos de Armazenagem	Faixa (R\$)	Percentual sobre o Valor CIF
3 dias úteis ou fração, a contar da data do recebimento no TECA	de 5.000,00 a 19.999,99/kg	0,54%
	de 20.000,00 a 79.999,99/kg	0,27%
	acima de 80.000,00/kg	0,14%
Observações: 1. O valor CIF por quilograma tem como referencial para cálculo o peso líquido da carga.		

Tabela 12 - Preço Cumulativo das Tarifas de Armazenagem e Capatazia da Carga destinada à Exportação

Períodos de Armazenagem	Valor Sobre o Peso Bruto
1º - Até 4 dias úteis	R\$ 0,0720
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria	R\$ 0,0720
Observações: 1. Tarifa mínima de R\$7,19 (sete reais e dezenove centavos) no TECA de origem e R\$3,60 (três reais e sessenta centavos) no TECA de trânsito; 2. Os valores são cumulativos a partir do 2º período; 3. Redução de 50% (cinquenta por cento) nos casos de retorno de carga perecível ao TECA, decorrente de atraso ou cancelamento de transporte aéreo previsto.	



Tabela 13 - Tarifa de Armazenagem e de Capatazia da Carga sob Pena de Perdimento

Períodos de Armazenagem	Percentual sobre o valor FOB
1º Até 45 dias	1,36%
2º De mais de 45 dias a 90 dias	2,72%
3º De mais de 90 dias a 120 dias	4,08%
4º De mais de 120 dias	6,80%

Tabela 14 - Tarifa de Uso das Comunicações e dos Auxílios Rádio e Visuais em Área Terminal de Tráfego Aéreo do Grupo I

Tarifa	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
	429,11	1.901,51

Tabela 15 - Tarifa de Uso das Comunicações e dos Auxílios Rádio e Visuais em Área Terminal de Tráfego Aéreo do Grupo II

Faixa de Peso Máximo de Decolagem (Toneladas)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
ATÉ 1	124,25	527,80
DE 1 ATÉ 2	124,25	527,80
DE 2 ATÉ 4	193,87	822,34
DE 4 ATÉ 6	257,39	1.092,98
DE 6 ATÉ 12	343,25	1.457,45
DE 12 ATÉ 24	429,19	1.822,23
DE 24 ATÉ 48	514,88	2.186,67
DE 48 ATÉ 100	686,50	2.914,90
DE 100 ATÉ 200	858,14	3.644,80
DE 200 ATÉ 300	1.072,68	4.811,03
MAIS DE 300	1.647,60	6.350,73

Art. 2º Os novos tetos tarifários passam a vigorar em 28 de maio de 2021. Parágrafo único. Após a entrada em vigor dos novos tetos, a Concessionária poderá dar publicidade a novos valores de tarifas, que poderão ser praticados após 30 (trinta) dias, conforme determina a cláusula 3.1.21 do Contrato de Concessão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO PINTO DE MIRANDA

ANEXO

MEMÓRIA DE CÁLCULO - REAJUSTE TARIFÁRIO O cálculo do Reajuste Tarifário de 2021 baseou-se na fórmula prevista na cláusula 6.5 do Contrato de Concessão, a seguir transcrita: 6.5. Após o primeiro reajuste (período t=1), as Tarifas serão reajustadas pelo IPCA, tendo como referência a data do último reajuste, observando-se a seguinte fórmula:

Tt = At+ Bt
Para t=2, tem-se que At = T1x(IPCat/IPCat-1)x(1-Xt)x(1-Mt) e Bt = Atx(-Qt)
Para t>2, tem-se que At = At-1x(IPCat/IPCat-1)x(1-Xt)x(1-Mt) e Bt = Atx(-Qt)
Onde:
t é um índice anual;
Tt é o valor da Tarifa reajustada;
T1 é o valor da Tarifa reajustada na data de início da FASE II;
At é o componente da tarifa reajustada que incorpora o índice de inflação e os efeitos do fator X e da reversão de receitas não tarifárias;
At-1 é o componente da tarifa reajustada no período anterior (t-1) que incorpora o índice de inflação e os efeitos do fator X e da reversão de receitas não tarifárias;
Bt é o componente da tarifa reajustada no período que incorpora os efeitos do fator Q;
IPCat é o índice referente ao IPCA do mês anterior ao reajuste;
IPCat-1 é o índice referente ao IPCA do mês do último reajuste (em t-1);
Xt é o fator de produtividade a ser definido a cada ciclo de Revisão dos Parâmetros da Concessão;
Mt é o termo de reversão de receitas não tarifárias a ser definido anualmente, conforme o Anexo 11 - Reversão de Receitas Não Tarifárias para Modicidade Tarifária;
Qt é o fator de qualidade a ser definido anualmente, conforme Anexo 2 - Plano de Exploração Aeroportuária.
De acordo com a cláusula acima transcrita, as fórmulas que se aplicam ao Reajuste de 2021 são:
Tt = At + Bt
At = At-1 x (IPCat/IPCat-1) x (1 - Xt) x (1 - Mt)
Bt = At x (-Qt)
Estas podem ser resumidas, para o atual reajuste, em apenas uma, qual seja:

P2021 = A2020 x (IPCA2021/IPCA2020) x (1 - X2021) x (1 - M2021) x (1 - Q2021) / (1 - Q2020)

Para o caso concreto, tem-se o IPCA2021 - relativo ao nível de preços de abril de 2021 e publicado pelo IBGE em maio de 2021 - correspondente a 5.692,31 e o IPCA2020 - relativo ao nível de preços de abril de 2020 e publicado pelo IBGE em maio de 2020 - correspondente a 5.331,91, resultando uma variação de +6,7593% do IPCA2021 sobre o IPCA2020.

O valor do fator X relevante ao Reajuste Tarifário de 2021, conforme definido pela Resolução nº 539/2019, será X2021= -0,8000%, e os Fatores Q relevantes (Q2019 e Q2020) serão ambos Q2019 e 2020= -1,0000%, conforme disposto na Nota Técnica nº 23/2020/GIOS/SRA (SEI 5158617).

Conforme Nota Técnica nº 25/2021/GERE/SRA (SEI 5626912), a aplicação literal da fórmula para o cálculo do Fator M tornou-se inapropriada em virtude das imprevisibilidades trazidas pela pandemia de Covid-19. Dessa forma, não será aplicado esse fator, apurado conforme as receitas de 2020, ao reajuste tarifário de 2021, ou seja, será utilizado o valor de 0% para o Fator M.

Com base nos valores acima, foi calculado um reajuste de 7,6134% sobre os tetos tarifários constantes da Portaria nº 1.424, de 22 de maio de 2020, e também das Decisões nº 253, de 31 de dezembro de 2020, e nº 261, de 12 de janeiro de 2021.

ARREDONDAMENTO E REAJUSTES TARIFÁRIOS

Em que pese a quantidade de casas decimais dos diversos tetos tarifários em suas publicações, esta área técnica procede a um tratamento dos dados de modo que sejam diminuídas as distorções por arredondamento no decorrer do tempo, em especial das tarifas cujos valores são pouco expressivos, para as quais estas distorções são proporcionalmente mais significativas.

Neste sentido, todos os dados de tetos tarifários são armazenados com 4 casas decimais (até o centésimo de um centavo) e todos os percentuais que compõem os reajustes (IPCA, fator X, e eventuais outros) são considerados na sexta casa decimal (até 0,000001 ou 0,0001%).

A tabela adiante indica a quantidade de casas decimais da publicação e os percentuais de reajustes aplicados aos tetos tarifários de acordo com a cláusula 6.5 do Contrato.

Quantidade de casas decimais publicadas e reajuste aplicado ao teto tarifário		
Tarifas	Decimais	Reajuste
Tabela 1 - Tarifa de Embarque do Grupo I	2	7,6134%
Tabela 2 - Tarifa de Pouso do Grupo I	4	7,6134%
Tabela 3 - Tarifa Unificada de Embarque e Pouso das Aeronaves do Grupo II	2	7,6134%

Tabela 4 - Tarifas de Permanência das aeronaves do Grupo I	4	7,6134%
Tabela 5 - Tarifas de Permanência em Pátio de Manobras Relativas às Aeronaves do Grupo II (por hora ou fração)	2	7,6134%
Tabela 6 - Tarifas de Permanência na Área de Estadia Relativas às Aeronaves do Grupo II (por hora ou fração)	2	7,6134%
Tabela 7 - Cálculo da Tarifa de Armazenagem da Carga Importada	4	0,0000%
Tabela 8 - Cálculo do Preço relativo à Tarifa de Capatazia da Carga Importada	4	7,6134%
Tabela 9 - Tarifas de Armazenagem e de Capatazia da Carga Importada Aplicada em Casos Especiais	4	7,6134%
Tabela 10 - Tarifas de Capatazia da Carga Importada em Trânsito	4	7,6134%
Tabela 11 - Preço Cumulativo das Tarifas de Armazenagem e Capatazia da Carga Importada de Alto Valor Específico	4	0,0000%
Tabela 12 - Preço Cumulativo das Tarifas de Armazenagem e Capatazia da Carga destinada à Exportação	4	7,6134%
Tabela 13 - Tarifa de Armazenagem e de Capatazia da Carga sob Pena de Perdimento	4	0,0000%
Tabela 14 - Tarifa de Uso das Comunicações e dos Auxílios Rádio e Visuais em Área Terminal de Tráfego Aéreo do Grupo I	2	7,6134%
Tabela 15 - Tarifa de Uso das Comunicações e dos Auxílios Rádio e Visuais em Área Terminal de Tráfego Aéreo do Grupo II	2	7,6134%

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

DELIBERAÇÃO Nº 118, DE 26 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.008561/2021-83 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 942-ANTAQ, de 17 de abril de 2013, de titularidade da empresa SILVA TRANSPORTE MARÍTIMO DE CARGA E PASSAGEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.259.219/0001-96, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 5º Termo Aditivo, em virtude de alteração do esquema operacional, na forma do documento SEI nº 1320233, além da exclusão da embarcação "GM OLIVEIRA" na frota da EBN, passando a operar apenas com a embarcação "GM OLIVEIRA II".

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO

DELIBERAÇÃO Nº 119, DE 26 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.008913/2021-09 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 236/2019-DG, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por renúncia, a outorga de titularidade da empresa SIRIUS - SERVIÇOS MARÍTIMOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 14.861.100/0001-17, de que trata o Termo de Autorização nº 1.603-ANTAQ e a Resolução nº 6.668-ANTAQ, sem prejuízo de que sejam levadas a efeito eventuais sanções a serem apuradas em regular processo administrativo.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO

DELIBERAÇÃO Nº 130, DE 26 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.008418/2021-91, resolve:

Art. 1º Retificar o documento SEI nº 1337402, de 25 de maio de 2021, em virtude de erro material, para que onde se lê: "PORTARIA-DG ANTAQ Nº 340/2021", leia-se: "PORTARIA-DG ANTAQ Nº 347/2021".

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

EDUARDO NERY MACHADO FILHO

DELIBERAÇÃO Nº 131, DE 26 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.009358/2021-24 e ad referendum da Diretoria Colegiada, resolve:

Art. 1º Autorizar, em caráter especial e de emergência, a operação de desembarque da carga identificada no Processo nº 50300.009358/2021-24, no Cais EBR São José do Norte, localizado no Porto do Rio Grande/RS, explorado pela empresa ESTALEIROS DO BRASIL LTDA - EBR, cuja embarcação de transporte tem previsão de atracação entre os dias 24 de maio e 6 de junho de 2021, em consonância com a legislação que regulamenta a matéria disposta no artigo 49 da Lei 10.233, de 2001 e artigo 31 da Resolução Normativa nº 20-ANTAQ, de 2018.

Art. 2º Ressaltar que a autorização ora deferida não desonera a empresa requerente do atendimento dos padrões de segurança exigidos pelos entes intervenientes na operação, mormente no tocante às competências afetas à Marinha do Brasil, ao Corpo de Bombeiros e ao órgão de Meio Ambiente.

Art. 3º Ficará a cargo da Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais (SFC) o acompanhamento acerca dos desdobramentos da presente deliberação.

Art. 4º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

EDUARDO NERY MACHADO FILHO

PORTARIA DG ANTAQ Nº 346, DE 26 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.006057/2021-49, ad referendum da Diretoria Colegiada e CONSIDERANDO que a partir do dia 12/02/2021, o sistema SEI não consegue executar a rotina de atualização do status das intimações que deveriam ser cumpridas por decurso do prazo tático de 10 (dez) dias corridos. CONSIDERANDO que as intimações eletrônicas geradas pelo sistema SEI após 10 (dez) dias corridos, contados nos termos da Lei nº 9.784, de 1999, são consideradas conhecidas tacitamente pelos usuários externos destinatários, caso não tenham conhecimento da intimação em razão de consulta direta. CONSIDERANDO que para conhecimento da intimação é gerado e-mail ao destinatário



meramente informativo, nos termos do art. 17, § 3º da Resolução Normativa nº 37-Antaq, pois o meio oficial de conhecimento de intimação eletrônica é o ambiente de usuário externo do SEI-Antaq na internet, sendo, em consonância com o art. 6º, inciso VIII da referida da Resolução Normativa nº 37-Antaq, obrigação do usuário externo a consulta periódica ao citado ambiente, a fim de verificar o recebimento de intimações. CONSIDERANDO que a obrigação, igualmente, encontra-se disposta no Termo de Concordância e Veracidade, documento que o usuário externo assina para se credenciar no SEI-Antaq. CONSIDERANDO que o cadastro do usuário externo importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico na ANTAQ, conforme comanda o art. 5º da Resolução Normativa nº 37-Antaq. CONSIDERANDO que o sistema confirma o envio da intimação ao ambiente de usuário externo do SEI-Antaq na internet, por meio do andamento processual e na tela de controle de intimações eletrônicas expedidas, acessível no menu do respectivo processo, resolve:

Art. 1º Autorizar as respectivas unidades organizacionais a tornar sem efeito as intimações eletrônicas expedidas a partir de 01/02/2021, para as quais deveriam ter sido emitidas "Certidões de Intimação Cumprida por decurso de prazo". § 1º Os prazos processuais derivados da intimação eletrônica tornada sem efeito deverão ser suspensos. § 2º Os atos administrativos derivados da intimação eletrônica tornada sem efeito deverão, igualmente, ser tornados sem efeito. § 3º Considerar-se-á devidamente intimada a pessoa jurídica cujo(s) destinatário(s) tenha(m) cumprido a intimação por consulta direta, ainda que para algum(ns) dos representantes legais não tenha sido emitida a certidão de que trata o caput. § 4º Na hipótese do § 3º, manter-se-ão os prazos processuais e atos administrativos derivados da intimação eletrônica.

Art. 2º Deverá ser emitida nova intimação eletrônica atinente à tornada sem efeito, nos termos do art. 1º, após solução das inconsistências apontadas, devolvendo-se eventuais prazos suspensos.

Art. 3º A Secretaria-Geral (SGE) deverá consolidar em controle próprio e divulgar para as unidades organizacionais as intimações eletrônicas expedidas nos termos do caput do art. 1º, excetuando-se aquelas que se enquadrem no § 3º do art. 1º.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO NERY MACHADO FILHO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE PORTOS E INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS

DELIBERAÇÃO Nº 46, DE 26 DE MAIO DE 2021

Processo nº 50300.008309/2020-93. Fiscalizada: IMBITUBA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A, CNPJ nº 27.276.211/0001-08. Objeto e Fundamento Legal: O Gerente de Fiscalização de Portos e Instalações Portuárias, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 58 do Regimento Interno, decido por conhecer o recurso interposto, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais), pelo cometimento da infração capitulada no inciso XVII do art. 32, da Resolução ANTAQ nº 3.274/2014.

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA
Gerente

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO

PORTARIA Nº 90, DE 20 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695, de 13 de maio de 2008, e alterações, e no que consta dos autos do Processo nº 50500.040407/2021-40, resolve:

Art. 1º Autorizar a execução de obras, pela Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, relativas ao Projeto de Interesse de Terceiro - PIT para travessia e paralelismo subterrâneo da via férrea, no quilômetro 308 + 140 m e no trecho compreendido entre os quilômetros 308 + 022 m a 308 + 145 m, respectivamente, visando à implantação de rede de esgoto, com impacto na malha concedida à Rumo Malha Sul S.A., no município de Santa Maria/RS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON GONÇALVES DE MATOS

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS

DECISÃO Nº 279, DE 25 DE MAIO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o que consta no processo nº 50500.054567/2020-95, decide:

Art. 1º Indeferir o pedido de autorização para operar os mercados protocolo nº 50500.054567/2020-95, da empresa EXPRESSO ITAMARATI S.A, CNPJ nº 59.965.038/0001-41, por descumprimento ao disposto no art. 4º da Deliberação nº 134, de 21 de março de 2018.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIA COTIAS VASCONCELLOS

DECISÃO Nº 280, DE 25 DE MAIO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o que consta no processo nº 50500.085354/2020-13, decide:

Art. 1º Indeferir o pedido de autorização para operar os mercados protocolo nº 50500.085354/2020-13, da empresa ROTA DO MAR VIAGENS LTDA, CNPJ nº 08.284.332/0001-57, por descumprimento ao disposto no art. 4º da Deliberação nº 134, de 21 de março de 2018.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIA COTIAS VASCONCELLOS

PORTARIA Nº 293, DE 25 DE MAIO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 8º da Resolução nº 5.818, de 03 de maio de 2018, e considerando o que consta no processo nº 50500.055501/2020-12, resolve:

Art. 1º Indeferir os pedidos de autorização para operar os mercados dos protocolos constantes do Anexo 1, conforme o disposto no art. 25 da Resolução nº 4.770, de 25 de junho de 2015.

Art. 2º Não conhecer os pedidos de impugnação anexados aos processos constantes do Anexo 1, por perda do objeto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIA COTIAS VASCONCELLOS

ANEXO I

Protocolo	Data de Protocolo	Empresa/ Consórcio	CNPJ
50500.065555/2020-96	03/07/2020	EXPRESSO ITAMARATY TRANSPORTE E TURISMO LTDA	35.168.618/0001-40
50500.126233/2020-21	26/11/2020	EXPRESSO RODOVIÁRIO JBL NACIONAL LTDA	25.022.584/0001-27
50500.126236/2020-64	26/11/2020	EXPRESSO RODOVIÁRIO JBL NACIONAL LTDA	25.022.584/0001-27
50500.126614/2020-18	27/11/2020	VIACAO PRINCESA DO INHAMUS	07.289.630/0001-77
50500.041585/2020-15	23/04/2020	INTER BRASIL TRANSPORTES, TURISMO E EVENTOS EIRELI-ME	06.973.900/0001-00
50500.043507/2020-47	29/04/2020	EXPRESSO ITAMARATY TRANSPORTE E TURISMO LTDA	35.168.618/0001-40
50500.043513/2020-02	29/04/2020	EXPRESSO ITAMARATY TRANSPORTE E TURISMO LTDA	35.168.618/0001-40
50500.043515/2020-93	29/04/2020	EXPRESSO ITAMARATY TRANSPORTE E TURISMO LTDA	35.168.618/0001-40
50500.043517/2020-82	29/04/2020	EXPRESSO ITAMARATY TRANSPORTE E TURISMO LTDA	35.168.618/0001-40
50500.043898/2020-08	30/04/2020	AGUIAR LOCAÇÃO E TURISMO LTDA	07.922.139/0001-31
50500.043939/2020-58	30/04/2020	LINHARES HOTEL E TURISMO LTDA	06.789.401/0001-59
50500.043944/2020-61	30/04/2020	JJ TURISMO E TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	18.751.408/0001-60
50500.050106/2020-43	22/05/2020	ATLANTICO TRANSPORTES LTDA	08.380.889/0001-91
50500.050195/2020-28	22/05/2020	EXPRESSO ITAMARATY TRANSPORTE E TURISMO LTDA	35.168.618/0001-40
50500.050227/2020-95	22/05/2020	EXPRESSO ITAMARATY TRANSPORTE E TURISMO LTDA	35.168.618/0001-40
50500.053347/2020-44	02/06/2020	INTER BRASIL TRANSPORTES, TURISMO E EVENTOS EIRELI-ME	06.973.900/0001-00
50500.055938/2020-56	09/06/2020	TRANS ACREANA LTDA	11.137.434/0001-54
50500.055940/2020-25	09/06/2020	TRANS ACREANA LTDA	11.137.434/0001-54
50500.058035/2020-27	16/06/2020	VIACAO EXPRESSO PLANALTINA - EIRELI	12.647.487/0001-88
50500.058039/2020-13	16/06/2020	VIACAO EXPRESSO PLANALTINA - EIRELI	12.647.487/0001-88
50500.058042/2020-29	16/06/2020	VIACAO EXPRESSO PLANALTINA - EIRELI	12.647.487/0001-88
50500.058729/2020-64	17/06/2020	INTER BRASIL TRANSPORTES, TURISMO E EVENTOS EIRELI-ME	06.973.900/0001-00
50500.064337/2020-34	01/07/2020	EMS TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - LTDA	19.225.075/0001-07
50500.064338/2020-89	01/07/2020	EMS TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - LTDA	19.225.075/0001-07
50500.071215/2020-02	17/07/2020	VIACAO EXPRESSO PLANALTINA - EIRELI	12.647.487/0001-88
50500.074671/2020-04	25/07/2020	UNICA PRESTADORA EIRELI	22.469.527/0001-00
50500.075682/2020-01	28/07/2020	EMS TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - LTDA	19.225.075/0001-07
50500.077861/2020-75	03/08/2020	ROTAS DE VIACAO DO TRIANGULO LTDA	18.449.504/0001-59
50500.077879/2020-77	03/08/2020	ROTAS DE VIACAO DO TRIANGULO LTDA	18.449.504/0001-59
50500.079289/2020-89	05/08/2020	VIACAO UMUARAMA LTDA	76.354.281/0001-42
50500.085337/2020-78	16/08/2020	EXPRESSO ITAMARATY TRANSPORTE E TURISMO LTDA	35.168.618/0001-40
50500.085338/2020-12	16/08/2020	EXPRESSO ITAMARATY TRANSPORTE E TURISMO LTDA	35.168.618/0001-40
50500.087968/2020-21	21/08/2020	VIACAO UMUARAMA LTDA	76.354.281/0001-42
50500.087969/2020-76	21/08/2020	VIACAO UMUARAMA LTDA	76.354.281/0001-42
50500.087971/2020-45	21/08/2020	VIACAO UMUARAMA LTDA	76.354.281/0001-42
50500.087973/2020-34	21/08/2020	VIACAO UMUARAMA LTDA	76.354.281/0001-42
50500.088471/2020-21	24/08/2020	VIACAO UMUARAMA LTDA	76.354.281/0001-42
50500.090127/2020-00	27/08/2020	VIACAO UMUARAMA LTDA	76.354.281/0001-42
50500.091409/2020-16	31/08/2020	VIACAO UMUARAMA LTDA	76.354.281/0001-42
50500.092375/2020-87	02/09/2020	FRANCOVIG TRANSPORTES COLETIVOS LTDA	01.276.767/0001-00
50500.092738/2020-84	03/09/2020	EXPRESSO ITAMARATY TRANSPORTE E TURISMO LTDA	35.168.618/0001-40
50500.095286/2020-92	11/09/2020	VIACAO EXPRESSO PLANALTINA - EIRELI	12.647.487/0001-88
50500.095460/2020-05	12/09/2020	MAP PROMOCOES VIAGENS E TURISMO LTDA	05.782.558/0001-90
50500.095853/2020-19	15/09/2020	EXPRESSO RODOVIÁRIO JBL NACIONAL LTDA	25.022.584/0001-27
50500.096139/2020-30	15/09/2020	EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTE LTDA	44.993.632/0001-79
50500.096493/2020-64	16/09/2020	SOLIMOEES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS EIRELI LTDA	07.549.414/0001-13
50500.096501/2020-72	16/09/2020	SOLIMOEES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS EIRELI LTDA	07.549.414/0001-13
50500.096523/2020-32	16/09/2020	SOLIMOEES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS EIRELI LTDA	07.549.414/0001-13
50500.096542/2020-69	16/09/2020	SOLIMOEES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS EIRELI LTDA	07.549.414/0001-13
50500.096567/2020-62	16/09/2020	SOLIMOEES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS EIRELI LTDA	07.549.414/0001-13
50500.096569/2020-51	16/09/2020	SOLIMOEES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS EIRELI LTDA	07.549.414/0001-13
50500.096572/2020-75	16/09/2020	SOLIMOEES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS EIRELI LTDA	07.549.414/0001-13
50500.097534/2020-30	21/09/2020	EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTE LTDA	44.993.632/0001-79
50500.097539/2020-62	21/09/2020	EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTE LTDA	44.993.632/0001-79
50500.099039/2020-65	24/09/2020	VACARIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA	03.356.807/0001-50
50500.099055/2020-58	24/09/2020	VACARIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA	03.356.807/0001-50
50500.099468/2020-32	25/09/2020	VACARIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA	03.356.807/0001-50
50500.099496/2020-50	25/09/2020	VACARIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA	03.356.807/0001-50
50500.101520/2020-28	01/10/2020	EXPRESSO ITAMARATY TRANSPORTE E TURISMO LTDA	35.168.618/0001-40
50500.102882/2020-36	06/10/2020	EXPRESSO SAO LUIZ LTDA	01.543.354/0001-45
50500.102929/2020-61	06/10/2020	MIRANDA NETO & CIA LTDA	06.025.632/0001-96
50500.102932/2020-85	06/10/2020	MIRANDA NETO & CIA LTDA	06.025.632/0001-96
50500.103612/2020-42	07/10/2020	SOLIMOEES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS EIRELI LTDA	07.549.414/0001-13
50500.108899/2020-05	22/10/2020	AGUIAR LOCAÇÃO E TURISMO LTDA	07.922.139/0001-31
50500.108906/2020-61	22/10/2020	AGUIAR LOCAÇÃO E TURISMO LTDA	07.922.139/0001-31



50500.111530/2020-71	29/10/2020	EXPRESSO SATELITE NORTE LTDA	01.031.060/0001-34
50500.114775/2020-51	06/11/2020	VTR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA	18.538.045/0001-80
50500.114790/2020-07	06/11/2020	VTR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA	18.538.045/0001-80
50500.114796/2020-76	06/11/2020	VTR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA	18.538.045/0001-80
50500.114828/2020-33	06/11/2020	VTR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA	18.538.045/0001-80
50500.114829/2020-88	06/11/2020	VTR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA	18.538.045/0001-80
50500.114832/2020-00	06/11/2020	VTR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA	18.538.045/0001-80
50500.114837/2020-24	06/11/2020	VTR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA	18.538.045/0001-80
50500.114839/2020-13	06/11/2020	VTR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA	18.538.045/0001-80
50500.114841/2020-92	06/11/2020	VTR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA	18.538.045/0001-80
50500.114857/2020-03	06/11/2020	VTR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA	18.538.045/0001-80
50500.114873/2020-98	06/11/2020	VTR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA	18.538.045/0001-80
50500.114881/2020-34	06/11/2020	VTR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA	18.538.045/0001-80
50500.114889/2020-09	06/11/2020	VTR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA	18.538.045/0001-80
50500.114897/2020-47	06/11/2020	VTR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA	18.538.045/0001-80
50500.114904/2020-19	06/11/2020	VTR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA	18.538.045/0001-80
50500.114909/2020-33	06/11/2020	VTR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA	18.538.045/0001-80
50500.114924/2020-81	06/11/2020	VTR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA	18.538.045/0001-80
50500.114930/2020-39	06/11/2020	VTR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA	18.538.045/0001-80
50500.114934/2020-17	06/11/2020	VTR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA	18.538.045/0001-80
50500.114942/2020-63	06/11/2020	VTR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA	18.538.045/0001-80
50500.114950/2020-18	06/11/2020	VTR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA	18.538.045/0001-80
50500.114958/2020-76	06/11/2020	VTR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA	18.538.045/0001-80
50500.114965/2020-78	06/11/2020	VTR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA	18.538.045/0001-80
50500.114987/2020-38	06/11/2020	VTR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA	18.538.045/0001-80
50500.114992/2020-41	06/11/2020	VTR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA	18.538.045/0001-80
50500.114997/2020-73	06/11/2020	VTR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA	18.538.045/0001-80
50500.115724/2020-46	09/11/2020	LEAL & TRANSPORTE AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO EIRELI	34.705.080/0001-00
50500.116209/2020-83	10/11/2020	TRANSMONICI TRANSPORTE E TURISMO LTDA	09.169.349/0001-26
50500.116210/2020-16	10/11/2020	TRANSMONICI TRANSPORTE E TURISMO LTDA	09.169.349/0001-26
50500.116212/2020-05	10/11/2020	TRANSMONICI TRANSPORTE E TURISMO LTDA	09.169.349/0001-26
50500.116215/2020-31	10/11/2020	TRANSMONICI TRANSPORTE E TURISMO LTDA	09.169.349/0001-26

50500.116229/2020-54	10/11/2020	LEAL & TRANSPORTE AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO EIRELI	34.705.080/0001-00
50500.116381/2020-37	11/11/2020	JBL TURISMO LTDA	16.989.036/0001-80
50500.116405/2020-58	11/11/2020	JBL TURISMO LTDA	16.989.036/0001-80
50500.116407/2020-47	11/11/2020	JBL TURISMO LTDA	16.989.036/0001-80
50500.116411/2020-13	11/11/2020	JBL TURISMO LTDA	16.989.036/0001-80
50500.116413/2020-02	11/11/2020	JBL TURISMO LTDA	16.989.036/0001-80
50500.116417/2020-82	11/11/2020	JBL TURISMO LTDA	16.989.036/0001-80
50500.117580/2020-62	13/11/2020	JBL TURISMO LTDA	16.989.036/0001-80
50500.117585/2020-95	13/11/2020	EXPRESSO RODOVIÁRIO JBL NACIONAL LTDA	25.022.584/0001-27
50500.123573/2020-08	19/11/2020	TANSLELES TRANSPORTE E TURISMO - EIRELI	02.337.254/0001-25
50500.123579/2020-77	19/11/2020	TANSLELES TRANSPORTE E TURISMO - EIRELI	02.337.254/0001-25
50500.124422/2020-69	23/11/2020	EMS TRANSPORTES E TURISMO EIRELI -LTDA	19.225.075/0001-07
50500.125817/2020-89	26/11/2020	EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTE LTDA	44.993.632/0001-79
50500.125822/2020-91	26/11/2020	EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTE LTDA	44.993.632/0001-79
50500.125836/2020-13	26/11/2020	JBL TURISMO LTDA	16.989.036/0001-80
50500.125848/2020-30	26/11/2020	JBL TURISMO LTDA	16.989.036/0001-80
50500.126214/2020-02	26/11/2020	KANDANGO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	03.233.439/0001-52
50500.126369/2020-31	27/11/2020	NOBRE TRANSPORTE E TURISMO LTDA	02.353.699/0001-07
50500.126371/2020-18	27/11/2020	NOBRE TRANSPORTE E TURISMO LTDA	02.353.699/0001-07
50500.126642/2020-27	27/11/2020	VTR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA	18.538.045/0001-80
50500.126648/2020-02	27/11/2020	VTR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA	18.538.045/0001-80
50500.126750/2020-08	27/11/2020	VTR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA	18.538.045/0001-80
50500.126761/2020-80	27/11/2020	VTR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA	18.538.045/0001-80
50500.126774/2020-59	27/11/2020	VTR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA	18.538.045/0001-80
50500.126794/2020-20	27/11/2020	VTR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA	18.538.045/0001-80
50500.126806/2020-16	27/11/2020	VTR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA	18.538.045/0001-80

50500.126832/2020-44	27/11/2020	VTR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA	18.538.045/0001-80
50500.126864/2020-40	27/11/2020	VTR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA	18.538.045/0001-80
50500.126904/2020-53	27/11/2020	VTR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA	18.538.045/0001-80
50500.126907/2020-97	27/11/2020	VTR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA	18.538.045/0001-80
50500.126909/2020-86	27/11/2020	VTR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA	18.538.045/0001-80
50500.127045/2020-10	30/11/2020	NOBRE TRANSPORTE E TURISMO LTDA	02.353.699/0001-07
50500.127046/2020-64	30/11/2020	NOBRE TRANSPORTE E TURISMO LTDA	02.353.699/0001-07
50500.127047/2020-17	30/11/2020	NOBRE TRANSPORTE E TURISMO LTDA	02.353.699/0001-07
50500.127048/2020-53	30/11/2020	NOBRE TRANSPORTE E TURISMO LTDA	02.353.699/0001-07
50500.127146/2020-91	30/11/2020	VTR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA	18.538.045/0001-80
50500.127165/2020-17	30/11/2020	VTR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA	18.538.045/0001-80
50500.127174/2020-16	30/11/2020	VTR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA	18.538.045/0001-80
50500.127226/2020-46	30/11/2020	VTR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA	18.538.045/0001-80
50500.127229/2020-80	30/11/2020	VTR TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA	18.538.045/0001-80
50500.129980/2020-11	07/12/2020	GMTRANS TRANSPORTE RODOVIARIO E TURISMO LTDA - ME	13.057.158/0001-40
50500.129988/2020-87	07/12/2020	EUCATUR- EMPRESA UNIAO CATARINENSE DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA	13.057.158/0001-40
50500.129991/2020-09	07/12/2020	EUCATUR- EMPRESA UNIAO CATARINENSE DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA	13.057.158/0001-40
50500.129995/2020-89	07/12/2020	EUCATUR- EMPRESA UNIAO CATARINENSE DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA	13.057.158/0001-40
50500.129998/2020-12	07/12/2020	EUCATUR- EMPRESA UNIAO CATARINENSE DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA	13.057.158/0001-40
50500.129999/2020-67	07/12/2020	EUCATUR- EMPRESA UNIAO CATARINENSE DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA	13.057.158/0001-40
50500.130004/2020-19	07/12/2020	EUCATUR- EMPRESA UNIAO CATARINENSE DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA	13.057.158/0001-40
50500.130007/2020-44	07/12/2020	EUCATUR- EMPRESA UNIAO CATARINENSE DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA	13.057.158/0001-40
50500.130009/2020-33	07/12/2020	EUCATUR- EMPRESA UNIAO CATARINENSE DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA	13.057.158/0001-40

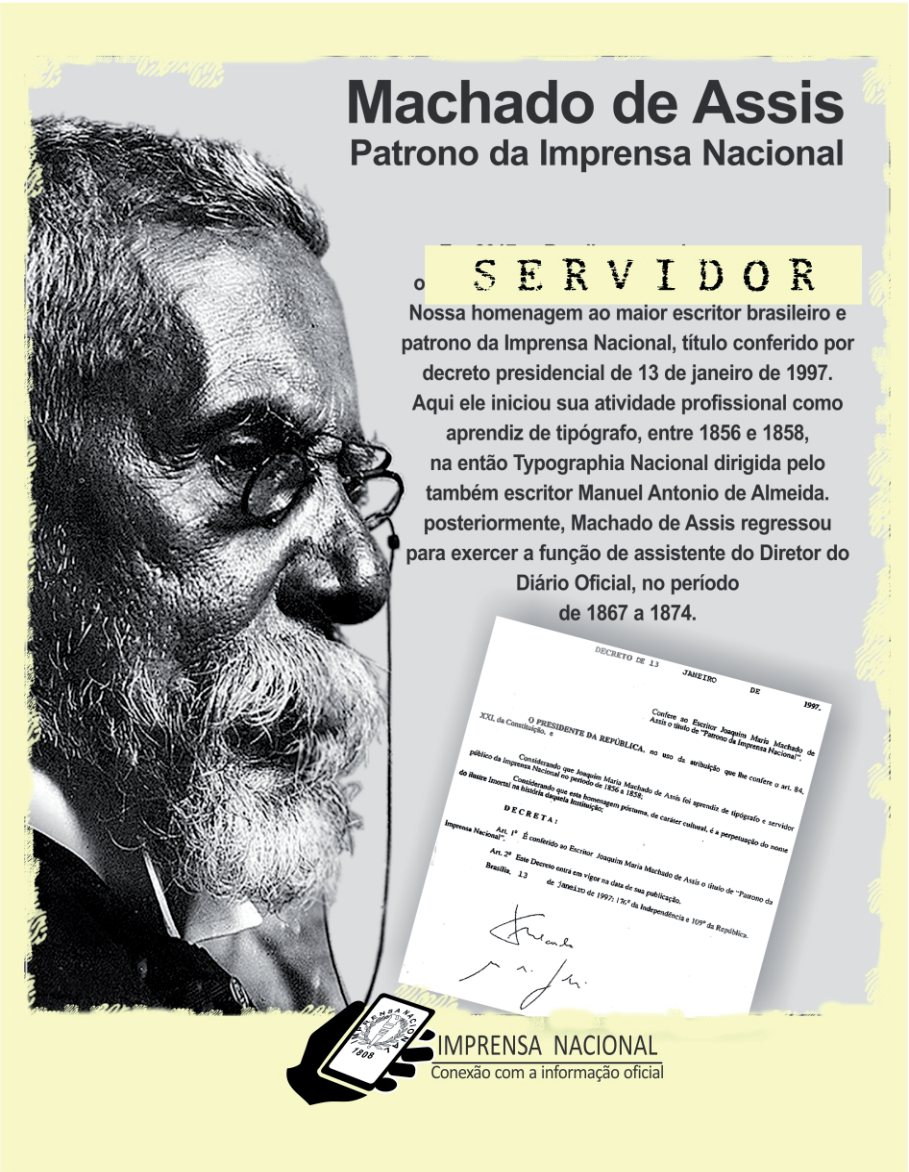
PORTARIA Nº 298, DE 25 DE MAIO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 8º da Resolução nº 5.818, de 03 de maio de 2018, e considerando o que consta no processo nº 50500.071628/2020-89, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de autorização para operar os mercados do protocolo nº 50500.071628/2020-89, da empresa ATLANTICO TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 08.380.889/0001-91, conforme o disposto no art. 25 da Resolução nº 4.770, de 25 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIA COTIAS VASCONCELLOS



Ministério da Justiça e Segurança Pública

POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 3.253, DE 26 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/16740 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GUERRA VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 10.462.405/0001-03, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 822/2021, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 3.254, DE 26 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/22381 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa LIMA NETO CENTRO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 40.362.174/0001-19, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 824/2021, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 3.255, DE 26 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/24667 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa YAMAM SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 10.785.185/0001-40, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 844/2021, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 3.256, DE 26 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/24670 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa RENAFORTE SERVIÇOS DE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 00.957.525/0001-10, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Transporte de Valores, para atuar na Bahia com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/PF: nº 950/2021 (CNPJ nº 00.957.525/0001-10) e nº 951/2021 (CNPJ nº 00.957.525/0002-09).

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 3.257, DE 26 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/24818 - DPF/CAS/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa WDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, CNPJ nº 29.246.926/0001-43, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 873/2021, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 3.258, DE 26 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/25228 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa C.B.S. SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI - ME, CNPJ nº 20.956.659/0001-23, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 904/2021, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 3.259, DE 26 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/25851 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VALMAC VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI., CNPJ nº 00.734.966/0001-52, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 906/2021, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 3.260, DE 26 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/25912 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MAP SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI, CNPJ nº 00.435.781/0001-47, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 865/2021, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 3.261, DE 26 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/29432 - DELESP/DREX/SR/PF/RR, resolve: CONCEDER autorização à empresa MILLENIUM SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI - ME, CNPJ nº 25.084.798/0002-09, sediada em Roraima, para adquirir: Da empresa cedente ESQUADRA TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.705.117/0001-10: 10 (dez) Revólveres calibre 38 Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 150 (cento e cinquenta) Munições calibre 38 VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 3.262, DE 26 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/30453 - DPF/CAS/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa TELSEG VIGILANCIA E SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 14.281.437/0001-55, sediada em São Paulo, para adquirir: Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 3 (três) Revólveres calibre 38 54 (cinquenta e quatro) Munições calibre 38 VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 3.263, DE 26 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/31756 - DELESP/DREX/SR/PF/SE, resolve: CONCEDER autorização à empresa ORDEPSEG - SEGURANÇA EIRELI - EPP, CNPJ nº 12.408.848/0001-33, sediada em Sergipe, para adquirir: Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 10 (dez) Revólveres calibre 38 180 (cento e oitenta) Munições calibre 38 VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 3.264, DE 26 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/31979 - DELESP/DREX/SR/PF/MG, resolve: CONCEDER autorização à empresa SEGURPRO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S.A., CNPJ nº 25.278.459/0006-97, sediada em Minas Gerais, para adquirir: Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 4 (quatro) Espargidores de composto de óleos essenciais (menta, canfora, lemonsgrass e gengibre), de até 70g VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 3.265, DE 26 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/33619 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa L.R.S. X CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 32.602.839/0001-96, sediada em São Paulo, para adquirir: Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 9000 (nove mil) Munições calibre .380 3000 (três mil) Munições calibre 12 40000 (quarenta mil) Munições calibre 38 Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 1 (uma) Máquina de recarga calibre 38, 380 1 (uma) Máquina de recarga calibre 12 VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 3.266, DE 26 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/33867 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TRIUNFO AGROPECUARIA S.A, CNPJ nº 49.323.876/0001-68 para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 3.267, DE 26 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/34077 - DPF/SMA/RS, resolve: CONCEDER autorização à empresa GAT CENTRO DE FORMACAO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 01.893.350/0001-97, sediada no Rio Grande do Sul, para adquirir:



Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
10000 (dez mil) Munições calibre 38
10000 (dez mil) Espoletas calibre 38
2592 (dois mil e quinhentos e noventa e dois) Gramas de pólvora
10000 (dez mil) Projéteis calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 3.268, DE 26 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/8816 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa B1 VIGILÂNCIA EIRELI, CNPJ nº 15.195.617/0001-87, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 773/2021, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 3.272, DE 26 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/20388 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa OFFICE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 24.610.153/0001-19, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 946/2021, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 3.273, DE 26 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/24423 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve: CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa BARÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI , CNPJ nº 40.170.555/0001-04, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 902/2021, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 3.274, DE 26 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/24713 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 31.546.484/0003-64, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 897/2021, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 3.275, DE 26 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/31689 - DELESP/DREX/SR/PF/AP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 00.865.761/0002-97, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar no Amapá, com Certificado de Segurança nº 967/2021, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 3.276, DE 26 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR -GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2021/31952 - DELESP/DREX/SR/PF/DF, resolve: CONCEDER autorização à empresa CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 31.546.484/0001-00, sediada no Distrito Federal, para adquirir: Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
30 (trinta) Armas de choque elétrico de lançamento de dardos energizados
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL

DESPACHOS DE 26 DE MAIO DE 2021

A Coordenadora-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de residência, constantes dos ofícios ao MRE nº 0210/2021 de 21/05/2021, 0211/2021 de 24/05/2021, 0212/2021 de 24/05/2021, 0213/2021 de 25/05/2021 e 0214/2021 de 25/05/2021, respectivamente:

Residência Prévia - RN 02 - Resolução Normativa, de 08/12/2017

Processo: 47039004888202119 Requerente: LC WINNI COMERCIO DE VIAGEM LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: BING CHEN Data Nascimento: 05/12/1991 Passaporte: G52549586 País: CHINA Mãe: BIJIAO LIN Pai: GAOFENG CHEN;
Processo: 47039008108202118 Requerente: TEIXEIRA DUARTE - ENGENHARIA E CONSTRUCOES, S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Vitor Manuel Pereira dos Santos Data Nascimento: 27/03/1969 Passaporte: CB703491 País: PORTUGAL Mãe: Maria da Ressureição Pereira dos Santos Pai: Manuel Pires dos Santos;

Processo: 47039008154202117 Requerente: ESCOLA AMERICANA DO RIO DE JANEIRO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ABBEY STONER BUCKMAN Data Nascimento: 04/06/1983 Passaporte: 576584007 País: EUA Mãe: NANCY ELAINE BUCKMAN Pai: JAMES WILLIAM BUCKMAN II;

Processo: 47039008156202106 Requerente: ESCOLA AMERICANA DO RIO DE JANEIRO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: BERNA ATLAY Data Nascimento: 02/02/1979 Passaporte: U07865124 País: TURQUIA Mãe: NURHAN ATLAY Pai: MEHMET ATLAY;

Processo: 47039008157202142 Requerente: ESCOLA AMERICANA DO RIO DE JANEIRO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: DAVID RUSSELL PAKOSH Data Nascimento: 23/01/1989 Passaporte: AM829097 País: CANADÁ Mãe: MAUREEN THERESA PAKOSH Pai: RUSSEL EMIL PAKOSH;

Processo: 47039008158202197 Requerente: ESCOLA AMERICANA DO RIO DE JANEIRO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JAVIER JAMES STEVENS Data Nascimento: 21/01/1990 Passaporte: 565775659 País: EUA Mãe: GLORIA FRANCES STEVENS Pai: JAMES T. STEVENS;

Processo: 47039008161202119 Requerente: ESCOLA AMERICANA DO RIO DE JANEIRO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JOHN MATTHEW CORSON Data Nascimento: 10/01/1969 Passaporte: 557501580 País: EUA Mãe: BARBARA MAY CORSON Pai: JOHN TUGMAN CORSON;

Processo: 47039008165202199 Requerente: ESCOLA AMERICANA DO RIO DE JANEIRO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: LINDSAY KAYE BURTON Data Nascimento: 19/07/1982 Passaporte: 565722307 País: EUA Mãe: KAREN KAYE BURTON Pai: DAVID WAYNE BURTON;

Processo: 47039008169202177 Requerente: ESCOLA AMERICANA DO RIO DE JANEIRO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: TERESA MARIA CALDAS DA SILVA ARAÚJO Data Nascimento: 22/01/1977 Passaporte: P566344 País: PORTUGAL Mãe: EVA DE ALMEIDA CALDAS E SILVA Pai: JOSÉ MARIA FERNANDES DA SILVA ARAÚJO;

Processo: 47039008170202100 Requerente: ESCOLA AMERICANA DO RIO DE JANEIRO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MICHELLE ANNE PARKER Data Nascimento: 20/06/1961 Passaporte: 546302905 País: EUA Mãe: JOAN MORRIS Pai: JOHN MONTAGNE;

Processo: 47039008268202159 Requerente: BRITISH COLEGIO DO BRASIL - BCB - EIRELI Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Kandace Isis Charlery Data Nascimento: 30/04/1988 Passaporte: 123822584 País: GRÃ BRETANHA Mãe: Virginia Charlery Pai: Berrisford Alexander Tulloh;

Processo: 47039008275202151 Requerente: BRISA ARTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ZHONGLIN QIN Data Nascimento: 22/07/1990 Passaporte: E68744549 País: CHINA Mãe: CONGFANG ZHANG Pai: DAGUI QIN;

Processo: 47039008277202140 Requerente: BRITISH COLEGIO DO BRASIL - BCB - EIRELI Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Andrew Richard Dockray Data Nascimento: 29/09/1985 Passaporte: 524010373 País: GRÃ BRETANHA Mãe: Susan Ann Dockray Pai: Graham John Dockray;

Processo: 47039008294202187 Requerente: FUNDACAO VISCONDE DE PORTO SEGURO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Marta Emilia Komicz Data Nascimento: 30/10/1981 Passaporte: EM1959921 País: POLÔNIA Mãe: Zyta Maria Komicz Pai: Edward Komicz;

Processo: 47039008347202160 Requerente: BRITISH COLEGIO DO BRASIL - BCB - EIRELI Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Nisha Patel Data Nascimento: 03/01/1992 Passaporte: 550067503 País: GRÃ BRETANHA Mãe: Jyotikaben Patel Pai: Vinod Patel;

Processo: 47039008391202170 Requerente: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: HUGO DANIEL ALFONSO Data Nascimento: 19/07/1973 Passaporte: 561160476 País: EUA Mãe: GLADYS MARIA ALFONSO Pai: HUGO VALENTINE;

Processo: 47039008383202123 Requerente: PURATOS BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: LISETTE HERNANDEZ PAZ Data Nascimento: 14/07/1990 Passaporte: XDD738481 País: ESPANHA Mãe: LAURA PAZ SIMAL Pai: LUIS BARTOLOMÉ HERNANDEZ HERRERA;

Processo: 47039008401202177 Requerente: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SHIRUI JI Data Nascimento: 10/03/1984 Passaporte: E14101685 País: CHINA Mãe: SUE LIU Pai: GUANXI JI;

Processo: 47039008402202111 Requerente: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JING XU Data Nascimento: 10/02/1982 Passaporte: E26598947 País: CHINA Mãe: GUANYONG WANG Pai: ZHISHANG XU;

Processo: 47039008404202119 Requerente: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: XIAOLIANG WU Data Nascimento: 05/04/1981 Passaporte: ED2372870 País: CHINA Mãe: MEILAN LV Pai: JINXI WU; e

Processo: 47039008407202144 Requerente: MINERACAO DARDANELOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MONICA LISSET ESPINOZA ZAMALLOA Data Nascimento: 16/06/1988 Passaporte: 118402048 País: PERU Mãe: Monica Zamalloa Sarmiento Pai: Julio Espinoza Huamón.

Residência Prévia - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 2º)

Processo: 47039005714202173 Requerente: NUNO SERVICOS DE COBRANCA, PAGAMENTOS E INFORMACOES CADASTRAIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Kenia Gonzalez Quintana Data Nascimento: 19/09/1992 Passaporte: K326991 País: CUBA;

Processo: 47039006836202187 Requerente: HALLIBURTON PRODUTOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Ryan David Zallas Data Nascimento: 04/11/1982 Passaporte: HL586475 País: CANADÁ;

Processo: 47039006840202145 Requerente: HALLIBURTON PRODUTOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: FADAH FRED CHERFAN Data Nascimento: 14/09/1970 Passaporte: AH930031 País: CANADÁ;

Processo: 47039007174202162 Requerente: ROBBINS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MARIO RECENA ARECES Data Nascimento: 09/03/1984 Passaporte: PAB520501 País: ESPANHA;

Processo: 47039007229202134 Requerente: VESTAS DO BRASIL ENERGIA EOLICA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: David Mitchell Roon Data Nascimento: 02/08/1984 Passaporte: 666573383 País: EUA;

Processo: 47039007246202171 Requerente: EMBRAER S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DANIEL STEFAN HELGE OHLSSON Data Nascimento: 31/08/1984 Passaporte: 96136665 País: SUÉCIA;

Processo: 47039007380202172 Requerente: EP2C ENERGY DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: XAVIER MICHEL LOUIS MORISE Data Nascimento: 31/07/1963 Passaporte: 12C130111 País: FRANÇA;

Processo: 47039007467202140 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Yonggang Sun Data Nascimento: 14/11/1977 Passaporte: E29800160 País: CHINA;

Processo: 47039007469202139 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Yongsheng Wu Data Nascimento: 27/11/1992 Passaporte: E37663698 País: CHINA;

Processo: 47039007471202116 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Yuanxian Lin Data Nascimento: 25/12/1967 Passaporte: EE6826216 País: CHINA;

Processo: 47039007474202141 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Yut Kaipaiwan Data Nascimento: 16/06/1981 Passaporte: AA9527345 País: TAILÂNDIA;

Processo: 47039007475202196 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Jianxiong Chen Data Nascimento: 10/06/1988 Passaporte: EJ3358149 País: CHINA;

Processo: 47039007476202131 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Zefei Sun Data Nascimento: 07/02/1988 Passaporte: EJ2630045 País: CHINA;

Processo: 47039007478202120 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Zhanyang Xi Data Nascimento: 13/04/1984 Passaporte: EF8243422 País: CHINA;

Processo: 47039007481202143 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Jiecong Li Data Nascimento: 24/08/1986 Passaporte: E94696151 País: CHINA;



Processo: 47039007482202198 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Zhitai Li Data Nascimento: 13/12/1997 Passaporte: EE1692870
País: CHINA;
Processo: 47039007485202121 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Kaizhen Hu Data Nascimento: 15/04/1980 Passaporte: EE4859210
País: CHINA;
Processo: 47039007490202134 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Liang Ma Data Nascimento: 14/11/1996 Passaporte: EA2561948
País: CHINA;
Processo: 47039007494202112 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Xinshuai Mao Data Nascimento: 16/12/1987 Passaporte: E10590333
País: CHINA;
Processo: 47039007495202167 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Madhava Shenoy Data Nascimento: 28/06/1966 Passaporte: Z4350803
País: ÍNDIA;
Processo: 47039007511202111 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Adul Srirak Data Nascimento: 08/02/1983 Passaporte: AB4107205
País: TAILÂNDIA;
Processo: 47039007505202164 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Manat Lakhampa Data Nascimento: 20/05/1975 Passaporte: AC2194746
País: TAILÂNDIA;
Processo: 47039007523202146 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Changyuan Lin Data Nascimento: 20/06/1998 Passaporte: EF3405525
País: CHINA;
Processo: 47039007507202153 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Xupeng Xin Data Nascimento: 18/08/1978 Passaporte: E21796859
País: CHINA;
Processo: 47039007510202177 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Shuai Cao Data Nascimento: 17/06/1984 Passaporte: E20371840
País: CHINA;
Processo: 47039007516202144 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Manop Aunsamrong Data Nascimento: 03/05/1980 Passaporte: AC2246545
País: TAILÂNDIA;
Processo: 47039007512202166 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Yahui Xu Data Nascimento: 18/03/1995 Passaporte: ED4070464
País: CHINA;
Processo: 47039007517202199 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Aristeo Rabe Reselosa Data Nascimento: 03/09/1960 Passaporte: P6036034A
País: FILIPINAS;
Processo: 47039007518202133 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Yaming Chen Data Nascimento: 10/06/1985 Passaporte: EE2931715
País: CHINA;
Processo: 47039007522202100 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Meng Wang Data Nascimento: 10/02/1991 Passaporte: E41613542
País: CHINA;
Processo: 47039007520202111 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: YANG YU Data Nascimento: 07/01/1981 Passaporte: G60523784
País: CHINA;
Processo: 47039007525202135 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Attaphong Suwankaisorn Data Nascimento: 08/10/1991 Passaporte: AC2221650
País: TAILÂNDIA;
Processo: 47039007528202179 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Yi Xie Data Nascimento: 20/05/1995 Passaporte: EH3062230
País: CHINA;
Processo: 47039007530202148 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Chao Wang Data Nascimento: 17/06/1987 Passaporte: EC7646624
País: CHINA;
Processo: 47039007531202192 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Yitong Sun Data Nascimento: 21/02/1995 Passaporte: E18209613
País: CHINA;
Processo: 47039007538202112 Requerente: KNAPP SUDAMERICA LOGISTICA E AUTOMACAO LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Carlos Antonio Semizo Roca Data Nascimento: 08/09/1986 Passaporte: 7670683
País: BOLÍVIA;
Processo: 47039007533202181 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Attaphol Duangmong Data Nascimento: 16/04/1989 Passaporte: AC2231388
País: TAILÂNDIA;
Processo: 47039007535202171 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Chengfeng Lin Data Nascimento: 19/03/1974 Passaporte: E83966884
País: CHINA;
Processo: 47039007540202183 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Dapeng Liu Data Nascimento: 10/10/1987 Passaporte: EF5558874
País: CHINA;
Processo: 47039007546202151 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Dong Wei Data Nascimento: 28/11/1966 Passaporte: EB7597884
País: CHINA;
Processo: 47039007544202161 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Banjong Joiphia Data Nascimento: 23/02/1986 Passaporte: AC2092617
País: TAILÂNDIA;
Processo: 47039007549202194 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Sommai Butpatsa Data Nascimento: 22/07/1977 Passaporte: AC2135534
País: TAILÂNDIA;
Processo: 47039007551202163 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Eakachai Chumchuey Data Nascimento: 30/12/1973 Passaporte: AC2222160
País: TAILÂNDIA;
Processo: 47039007552202116 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Boonkerd Buakumpo Data Nascimento: 21/05/1977 Passaporte: AB1731952
País: TAILÂNDIA;
Processo: 47039007553202152 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Sukhon Bunloi Data Nascimento: 24/05/1983 Passaporte: AC2226374
País: TAILÂNDIA;
Processo: 47039007554202105 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Fengyuan Liu Data Nascimento: 07/06/1989 Passaporte: E16556146
País: CHINA;
Processo: 47039007555202141 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Caihou Yue Data Nascimento: 31/10/2000 Passaporte: EJ1393341
País: CHINA;
Processo: 47039007556202196 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Surachai Satjamanee Data Nascimento: 07/10/1980 Passaporte: AC2135663
País: TAILÂNDIA;
Processo: 47039007557202131 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Surachai Srisan Data Nascimento: 14/04/1981 Passaporte: AC2231450
País: TAILÂNDIA;
Processo: 47039007559202120 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Hui Wang Data Nascimento: 24/10/1985 Passaporte: E80651266
País: CHINA;
Processo: 47039007560202154 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Itthiphong Thuwatthee Data Nascimento: 12/09/1994 Passaporte: AC22216539
País: TAILÂNDIA;
Processo: 47039007567202176 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Jakgit Rooplor Data Nascimento: 08/02/1985 Passaporte: AA9901147
País: TAILÂNDIA;
Processo: 47039007572202189 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Jerwin Javier Oliveros Data Nascimento: 13/02/1978 Passaporte: P9351883A
País: FILIPINAS;
Processo: 47039007586202101 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Jiancheng Lin Data Nascimento: 20/12/1972 Passaporte: EB8460392
País: CHINA;

Processo: 47039007598202127 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Surakrai Thongkhan Data Nascimento: 04/12/1984 Passaporte: AC2231151
País: TAILÂNDIA;
Processo: 47039007604202146 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Thanakorn Chotika Data Nascimento: 19/08/1990 Passaporte: AC2135510
País: TAILÂNDIA;
Processo: 47039007611202148 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Tommy Ho Data Nascimento: 16/02/1959 Passaporte: AC778183
País: CANADÁ;
Processo: 47039007616202171 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Wei Wu Data Nascimento: 18/08/1983 Passaporte: EE4171850
País: CHINA;
Processo: 47039007620202139 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Weiyang Jiao Data Nascimento: 15/03/1991 Passaporte: E58237294
País: CHINA;
Processo: 47039007624202117 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Worachat Nakornsarn Data Nascimento: 19/01/1991 Passaporte: AC2135512
País: TAILÂNDIA;
Processo: 47039007627202151 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Xiaolong Liu Data Nascimento: 10/07/1988 Passaporte: EB9735645
País: CHINA;
Processo: 47039007632202163 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Xiaodong Pan Data Nascimento: 13/08/1984 Passaporte: E97634635
País: CHINA;
Processo: 47039007730202109 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Kia Heen Chua Data Nascimento: 25/11/1987 Passaporte: K0782154B
País: SINGAPURA;
Processo: 47039007744202114 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Baolong Shi Data Nascimento: 22/05/1976 Passaporte: EJ2410298
País: CHINA;
Processo: 47039007745202169 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Guojun An Data Nascimento: 30/04/1967 Passaporte: EJ2418181
País: CHINA;
Processo: 47039007746202111 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Houyi Liu Data Nascimento: 05/01/1983 Passaporte: EJ2419220
País: CHINA;
Processo: 47039007748202101 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Kok Hong Ching Data Nascimento: 16/10/1971 Passaporte: K1080014N
País: CINGAPURA;
Processo: 47039007750202171 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Sri Thangeshvaran Pandurangan Data Nascimento: 18/11/1981 Passaporte: A41237224
País: MALÁSIA;
Processo: 47039007753202113 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Wee Tzong Neo Data Nascimento: 09/11/1962 Passaporte: K1255231B
País: SINGAPURA;
Processo: 47039007756202149 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Yaobin Wang Data Nascimento: 23/02/1996 Passaporte: EJ2418163
País: CHINA;
Processo: 47039007757202193 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Yuguo Leng Data Nascimento: 31/03/1972 Passaporte: EA9333009
País: CHINA;
Processo: 47039007759202182 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Zhengdong Zhuang Data Nascimento: 14/07/1978 Passaporte: EJ2418265
País: CHINA;
Processo: 47039007803202154 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Amnat Swatna Data Nascimento: 15/07/1989 Passaporte: AA8445887
País: TAILÂNDIA;
Processo: 47039007804202107 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Arak Srichaiyo Data Nascimento: 18/02/1980 Passaporte: AC2240097
País: TAILÂNDIA;
Processo: 47039007806202198 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Chaiyot Saithong Data Nascimento: 23/02/1999 Passaporte: AC2252575
País: TAILÂNDIA;
Processo: 47039007808202187 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Chansi Yongsakun Data Nascimento: 21/12/1984 Passaporte: AC2240136
País: TAILÂNDIA;
Processo: 47039007809202121 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Chirawat Mekkayai Data Nascimento: 07/02/1984 Passaporte: AC2252525
País: TAILÂNDIA;
Processo: 47039007810202156 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Montree Anupan Data Nascimento: 12/04/1975 Passaporte: AC2240099
País: TAILÂNDIA;
Processo: 47039007811202109 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Sakorn Wongprathed Data Nascimento: 30/01/1986 Passaporte: AC2240137
País: TAILÂNDIA;
Processo: 47039007814202134 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Sanyason Sakunwong Data Nascimento: 26/03/1984 Passaporte: AC2252582
País: TAILÂNDIA;
Processo: 47039007816202123 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Somphong Saengkhet Data Nascimento: 17/03/1982 Passaporte: AC2240090
País: TAILÂNDIA;
Processo: 47039007820202191 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Suchin Bunrod Data Nascimento: 24/11/1977 Passaporte: AC2240135
País: TAILÂNDIA;
Processo: 47039007824202170 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Thewin Wiprasoet Data Nascimento: 30/07/1987 Passaporte: AA8451549
País: TAILÂNDIA;
Processo: 47039007826202169 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Thonglai Kamek Data Nascimento: 09/07/1977 Passaporte: AC2240033
País: TAILÂNDIA;
Processo: 47039007827202111 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Tiwagorn Kokao Data Nascimento: 13/11/1982 Passaporte: AC2206537
País: TAILÂNDIA;
Processo: 47039007911202127 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Frederick Fabroa Lontoc Data Nascimento: 30/10/1972 Passaporte: P0460215B
País: FILIPINAS;
Processo: 47039007913202116 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Christopher Gonzales Aguilera Data Nascimento: 26/04/1984 Passaporte: P7741684A
País: FILIPINAS;
Processo: 4703900792202115 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Xianpeng Li Data Nascimento: 09/03/1988 Passaporte: EA8727776
País: CHINA;
Processo: 47039007924202104 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Yuhu Xu Data Nascimento: 23/07/1989 Passaporte: EA0624617
País: CHINA;
Processo: 47039007929202129 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Alif Fajardo Togonon Data Nascimento: 15/10/1969 Passaporte: P8248850A
País: FILIPINAS;
Processo: 47039008019202163 Requerente: KONGSBERG MARITIME DO BRASIL LTDA
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: TOR VEGAR GULBRANDSEN Data Nascimento: 05/04/1990 Passaporte: 32193179
País: NORUEGA;
Processo: 47039007979202114 Requerente: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA.
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: AGOES WIJAYA Data Nascimento: 28/08/1990 Passaporte: C6631493
País: INDONÉSIA
Imigrante: AGUS SUPRAPTO Data Nascimento: 11/08/1974 Passaporte: C5350226
País: INDONÉSIA
Imigrante: INDRA IRAWAN Data Nascimento: 31/08/1985 Passaporte: C6475500
País: INDONÉSIA
Imigrante: JAROON JOOPRASART Data Nascimento: 15/12/1976 Passaporte: AA7191083
País: TAILÂNDIA



Imigrante: JHONSON HUTABARAT Data Nascimento: 07/07/1985 Passaporte: B8027087
País: INDONÉSIA Imigrante: JINTON SORIMUDA Data Nascimento: 28/09/1970 Passaporte: C4589517 País: INDONÉSIA Imigrante: KURT FRED KUMMER Data Nascimento: 12/03/1961 Passaporte: C77XFGTON País: ALEMANHA Imigrante: MAHARAL BIN A MALIK Data Nascimento: 09/09/1988 Passaporte: A39244396 País: MALÁSIA Imigrante: RISSON IDHAHAM SIREGAR Data Nascimento: 06/07/1990 Passaporte: X412915 País: INDONÉSIA Imigrante: SLAMET BIN KARTO WIREJO Data Nascimento: 10/04/1977 Passaporte: B4260591 País: INDONÉSIA;
Processo: 47039007978202161 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Yunguo Jiang Data Nascimento: 29/03/1979 Passaporte: E92891723 País: CHINA;
Processo: 47039007983202174 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Shiqiang Wang Data Nascimento: 15/06/1972 Passaporte: E09550559 País: CHINA;
Processo: 47039007986202116 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Naruenat Prasomsri Data Nascimento: 12/02/1984 Passaporte: AA9136985 País: TAILÂNDIA;
Processo: 47039007991202111 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Jianli Jiang Data Nascimento: 08/09/1971 Passaporte: EF6357696 País: CHINA;
Processo: 47039007994202154 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Baochang Xu Data Nascimento: 10/05/1987 Passaporte: E64421238 País: CHINA;
Processo: 47039008005202140 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Baochuan Sun Data Nascimento: 21/08/1988 Passaporte: E07257300 País: CHINA;
Processo: 47039008007202139 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Zhiping Chen Data Nascimento: 10/12/1987 Passaporte: EG5235919 País: CHINA;
Processo: 47039008025202111 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Michael Angelo Mercado Arcega Data Nascimento: 29/05/1982 Passaporte: P9323464A País: FILIPINAS;
Processo: 47039008026202165 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Jesse Amiel Ilagan Feliciano Data Nascimento: 03/11/1986 Passaporte: P8484914A País: FILIPINAS;
Processo: 47039008100202143 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Licheng Liu Data Nascimento: 03/05/1967 Passaporte: E07245280 País: CHINA;
Processo: 47039008101202198 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Shuhai Wang Data Nascimento: 11/10/1977 Passaporte: E99978933 País: CHINA;
Processo: 47039008102202132 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: WEIJUN ZHANG Data Nascimento: 23/12/1977 Passaporte: E41406447 País: CHINA;
Processo: 47039008105202176 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Zhongmin Wu Data Nascimento: 03/06/1986 Passaporte: E19890536 País: CHINA;
Processo: 47039008107202165 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Yong Jiang Data Nascimento: 03/10/1979 Passaporte: E44431647 País: CHINA;
Processo: 47039008109202154 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Yunqi Gao Data Nascimento: 22/01/1969 Passaporte: EA5539090 País: CHINA;
Processo: 47039008112202178 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: YUGUANG BI Data Nascimento: 16/04/1984 Passaporte: E45623981 País: CHINA;
Processo: 47039008159202131 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Baichun Fan Data Nascimento: 29/12/1968 Passaporte: EJ2420113 País: CHINA;
Processo: 47039008160202166 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Chew Kean Boon Data Nascimento: 30/05/1973 Passaporte: A54024231 País: MALÁSIA;
Processo: 47039008162202155 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Chongle Yin Data Nascimento: 18/09/1980 Passaporte: EF5661343 País: CHINA;
Processo: 47039008163202108 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Fuqiang Li Data Nascimento: 26/11/1971 Passaporte: E81295914 País: CHINA;
Processo: 47039008203202111 Requerente: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Lukas Josef Perl Data Nascimento: 09/03/1995 Passaporte: U3209071 País: ÁUSTRIA;
Processo: 47039008264202171 Requerente: SIEMENS ENERGY BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ALEXANDER SCHMIDT Data Nascimento: 23/07/1987 Passaporte: C70MMWZY8 País: ALEMANHA;
Processo: 47039008267202112 Requerente: SIEMENS ENERGY BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: CHRISTOF JOSEF PALECKI Data Nascimento: 24/07/1984 Passaporte: C6Z6F597L País: ALEMANHA;
Processo: 47039008297202111 Requerente: PIRELLI PNEUS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ULKO ALBERT ABRAHAM DIJKGRAAF Data Nascimento: 08/06/1973 Passaporte: NN56F5081 País: PAÍSES BAIXOS;
Processo: 47039008353202117 Requerente: SIEMENS ENERGY BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DEWEY PAUL GAMBLE Data Nascimento: 21/02/1967 Passaporte: 583273846 País: EUA;
Processo: 47039008356202151 Requerente: SIEMENS ENERGY BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ANDREAS MARKUS PROBST Data Nascimento: 25/01/1970 Passaporte: C7GGY64WV País: ALEMANHA;
Processo: 47039008389202109 Requerente: GMA DO BRASIL REVESTIMENTOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: FABIO MARCHESAN Data Nascimento: 22/11/1969 Passaporte: YA6672736 País: ITÁLIA;
Processo: 47039008390202125 Requerente: FIELDCORE SERVICE SOLUTIONS INTERNATIONAL SERVICOS DE ENERGIA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Hartmut Bonte Data Nascimento: 20/08/1973 Passaporte: C2HGV3M89 País: ALEMANHA;
Processo: 47039008493202195 Requerente: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: AVINASH VIVEKANAND RAO Data Nascimento: 09/05/1985 Passaporte: Z4637568 País: ÍNDIA Imigrante: PRACHYA YAEMYUEAN Data Nascimento: 25/01/1984 Passaporte: AA7170759 País: TAILÂNDIA Imigrante: RANDON ETHAN DE VILLIER Data Nascimento: 07/12/1986 Passaporte: 553911517 País: EUA Imigrante: RATCHAPHOL THANACHOKMEECHAI Data Nascimento: 24/06/1982 Passaporte: AB1916967 País: TAILÂNDIA Imigrante: RUSDI ADIWINARTO Data Nascimento: 19/08/1969 Passaporte: B7790305 País: INDONÉSIA Imigrante: ZIEGFRIED VAN DER WESTHUIZEN Data Nascimento: 17/09/1978 Passaporte: M00291474 País: REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL;
Processo: 47039008490202151 Requerente: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ALAN ANTHONY SHEEDY Data Nascimento: 28/11/1978 Passaporte: Z52555565 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: ANDI PRASETYO Data Nascimento: 28/04/1981 Passaporte: C2345498 País: INDONÉSIA Imigrante: JOOST VAN HEUVELN Data Nascimento: 22/04/1959 Passaporte: BMHK13CF5 País: HOLANDA Imigrante: JOSHUA BENJAMIN VAN DER TAK Data Nascimento: 01/11/1981 Passaporte: NVD435384 País: HOLANDA Imigrante: THAWAT THAENTHAISONG Data Nascimento: 15/11/1972 Passaporte: AB1896317 País: TAILÂNDIA;

Processo: 47039008411202111 Requerente: CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Stefan Kenn Data Nascimento: 25/05/1971 Passaporte: C23W819X9 País: ALEMANHA;
Processo: 47039008485202149 Requerente: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DAVID CATHREAL THOMPSON Data Nascimento: 20/11/1963 Passaporte: 510835227 País: GRÃ BRETANHA;
Processo: 47039008424202181 Requerente: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: CARSTEN WINKLER Data Nascimento: 05/02/1972 Passaporte: C7G7WF95Z País: ALEMANHA;
Processo: 47039008429202112 Requerente: SANTOS BRASIL PARTICIPACOES S.A. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: LI XINZE Data Nascimento: 25/08/1995 Passaporte: PE1893720 País: CHINA; e
Processo: 47039008441202119 Requerente: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JOSHUA GLEN HAUSER Data Nascimento: 01/10/1983 Passaporte: 574579169 País: EUA.

Residência Prévia - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 4º, Caput)

Processo: 47039008742202142 Requerente: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 60 Dia(s) Imigrante: IGNACIO GAMUNDI MIRAZ Data Nascimento: 02/12/1973 Passaporte: PAG224871 País: ESPANHA;
Processo: 47039008744202131 Requerente: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 60 Dia(s) Imigrante: JOSE RAMON FERNANDEZ LOPEZ Data Nascimento: 18/04/1975 Passaporte: PAL795348 País: ESPANHA;
Processo: 47039008745202186 Requerente: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 60 Dia(s) Imigrante: MANUEL TEJERO SANCHEZ Data Nascimento: 15/08/1984 Passaporte: PAH431446 País: ESPANHA;
Processo: 47039008746202121 Requerente: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 60 Dia(s) Imigrante: Miguel Angel Sanchez Ruiz Data Nascimento: 30/07/1982 Passaporte: AAJ326879 País: ESPANHA;
Processo: 47039008747202175 Requerente: ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR Prazo: 60 Dia(s) Imigrante: ROBERTO COLLADO DE LAS HERAS Data Nascimento: 04/06/1978 Passaporte: PAH147935 País: ESPANHA;
Processo: 47039008795202163 Requerente: ABB AUTOMACAO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: IMER PECL Data Nascimento: 23/12/1979 Passaporte: X8814749 País: SUÍÇA;
Processo: 47039008810202173 Requerente: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JOSE MARIA DE LAS CASAS GILARRANZ Data Nascimento: 25/08/1980 Passaporte: PAH696822 País: ESPANHA; e
Processo: 47039008828202175 Requerente: SIDEL DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: LÉANDRE TOUBLANC LAMBAULT Data Nascimento: 17/07/1994 Passaporte: 18FV11936 País: FRANÇA.

Residência Prévia - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 4º, Parágrafo 1º)

Processo: 47039008757202119 Requerente: FUNDACAO BUTANTAN Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: PABLO FERNANDEZ SUMANO Data Nascimento: 05/12/1975 Passaporte: G39868641 País: MÉXICO.

Residência Prévia - RN 04 - Resolução Normativa, de 08/12/2017

Processo: 47039007059202198 Requerente: FENDERCARE SERVICOS MARINHOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Stephen Alfred Dale Data Nascimento: 05/06/1959 Passaporte: 529495296 País: GRÃ BRETANHA.

Residência Prévia - RN 06 - Resolução Normativa, de 08/12/2017

Processo: 47039006080202176 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CHITO LAGAJINO DICHOSO Data Nascimento: 04/11/1975 Passaporte: P0108761B País: FILIPINAS;
Processo: 47039006083202118 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 09/02/2022 Imigrante: IOANNIS TALIADOUROS Data Nascimento: 07/03/1955 Passaporte: AN3603752 País: GRÉCIA;
Processo: 47039006089202187 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 14/12/2021 Imigrante: OLEGS PANUSKINS Data Nascimento: 31/03/1981 Passaporte: LV5221301 País: LETÔNIA;
Processo: 47039006945202102 Requerente: SPECTRUM GEO DO BRASIL SERVICOS GEOFISICOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JACINTO ALIVIO AUMAN Data Nascimento: 03/07/1970 Passaporte: P3756957A País: FILIPINAS Imigrante: RIZALDE ESTIFANO ROQUERO Data Nascimento: 19/11/1983 Passaporte: P3275251A País: FILIPINAS;
Processo: 47039007800202111 Requerente: SPECTRUM GEO DO BRASIL SERVICOS GEOFISICOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JINDI CHANG Data Nascimento: 05/05/1968 Passaporte: PE2127674 País: CHINA;
Processo: 47039007951202179 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 26/09/2022 Imigrante: GEORGIOS KATSAMANIS Data Nascimento: 16/04/1973 Passaporte: AN5120873 País: GRÉCIA;
Processo: 47039007955202157 Requerente: ENSCO DO BRASIL PETROLEO E GAS LTDA Prazo: até 06/04/2022 Imigrante: ANTONIO JOSE PINTO Data Nascimento: 25/07/1957 Passaporte: 587301431 País: EUA;
Processo: 47039007962202159 Requerente: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Lars William Van Den Hooff Data Nascimento: 03/03/1993 Passaporte: BF3H86JF2 País: HOLANDA;
Processo: 47039007964202148 Requerente: SHEARWATER GEOSERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Oleg Maksymenko Data Nascimento: 04/03/1965 Passaporte: FF951125 País: UCRÂNIA;
Processo: 47039007985202163 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 14/12/2021 Imigrante: ALAN DAUD Data Nascimento: 14/08/1985 Passaporte: 72 6689602 País: RÚSSIA;
Processo: 47039007997202198 Requerente: ROHDE NIELSEN DO BRASIL DRAGAGEM LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MARCIN KRYSZIAN STANKIEWICZ Data Nascimento: 26/08/1993 Passaporte: EF6953538 País: POLÔNIA;
Processo: 47039008106202111 Requerente: SHEARWATER GEOSERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Craig Stuart Osborne Data Nascimento: 26/06/1982 Passaporte: 533088089 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: Matthew Herbert Newell Data Nascimento: 10/07/1980 Passaporte: 517915073 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: Robert Ralph Crummell Data Nascimento: 12/01/1973 Passaporte: GA911833 País: CANADÁ;
Processo: 47039008123202158 Requerente: ROHDE NIELSEN DO BRASIL DRAGAGEM LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: WOJCIECH SLAWOMIR CHLON Data Nascimento: 18/12/1970 Passaporte: EF6814448 País: POLÔNIA;
Processo: 47039008127202136 Requerente: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. Prazo: até 02/11/2021 Imigrante: May Isidore Bonifacio Espinosa Nellas Data Nascimento: 25/05/1975 Passaporte: P5076883B País: FILIPINAS;
Processo: 47039008129202125 Requerente: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. Prazo: até 02/11/2021 Imigrante: Asriel Al Rummy Firman Data Nascimento: 18/09/1993 Passaporte: C0749866 País: INDONÉSIA;
Processo: 47039008130202150 Requerente: AET BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Kathiresan Panneer Selvam Data Nascimento: 17/08/1989 Passaporte: A40918289 País: MALÁSIA;
Processo: 47039008133202193 Requerente: AET BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SAJITH PUTHIYAVALLAPPU Data Nascimento: 04/10/1990 Passaporte: U4787990 País: ÍNDIA;
Processo: 47039008134202138 Requerente: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. Prazo: até 02/11/2021 Imigrante: Jonny Chandra Data Nascimento: 09/06/1987 Passaporte: X936655 País: INDONÉSIA;



Processo: 47039008172202191 Requerente: SHEARWATER GEOSERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Joshua Francois Van Eeden Data Nascimento: 20/03/1978 Passaporte: M00130663 País: REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL Imigrante: Keith Anthony Beadle Data Nascimento: 28/04/1967 Passaporte: 517777335 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: Piotr Hubert Adamski Data Nascimento: 24/07/1969 Passaporte: EE3777666 País: POLÔNIA Imigrante: Piotr Waldemar Sionkowski Data Nascimento: 05/05/1974 Passaporte: ET5730613 País: POLÔNIA Imigrante: Stuart James Poole Data Nascimento: 10/06/1981 Passaporte: 505075447 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: Varun Gosain Data Nascimento: 27/11/1983 Passaporte: Z4820587 País: ÍNDIA;

Processo: 47039008171202146 Requerente: SEABED GEOSOLUTIONS DO BRASIL EXPLORACOES E SERVICOS LTDA Prazo: até 31/01/2022 Imigrante: ALEKSEI TCARKOV Data Nascimento: 30/01/1982 Passaporte: 720960596 País: RÚSSIA;

Processo: 47039008175202124 Requerente: GOLAR POWER LATAM SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Antonio Jr Tiongco Makiling Data Nascimento: 31/07/1980 Passaporte: P3619814A País: FILIPINAS;

Processo: 47039008179202111 Requerente: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 11/11/2022 Imigrante: Vencislav Vasilev Shoykov Data Nascimento: 27/06/1963 Passaporte: 385139291 País: BULGÁRIA;

Processo: 47039008187202159 Requerente: SHEARWATER GEOSERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Christopher John Swift Data Nascimento: 04/10/1983 Passaporte: 510850280 País: GRÃ BRETANHA Imigrante: Stanislav Vykysaly Data Nascimento: 24/02/1972 Passaporte: BA0445004 País: ESLOVÁQUIA;

Processo: 47039008218202171 Requerente: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 05/05/2022 Imigrante: Suresh Divakaran Data Nascimento: 25/05/1971 Passaporte: Z3533312 País: ÍNDIA;

Processo: 47039008280202163 Requerente: KNOT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Julius Jr. Dagli Callos Data Nascimento: 25/11/1996 Passaporte: P5434951B País: FILIPINAS; e

Processo: 47039008279202139 Requerente: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. Prazo: até 02/11/2021 Imigrante: Charlie Zata Yabut Data Nascimento: 01/04/1976 Passaporte: P2596147A País: FILIPINAS.

Residência Prévía - RN 11 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 2º)

Processo: 47039007285202179 Requerente: AET BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: Amit Pal Data Nascimento: 23/09/1973 Passaporte: E6268326L País: CINGAPURA; e

Processo: 47039007936202121 Requerente: DENSO DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: YUYA KAMBE Data Nascimento: 15/02/1984 Passaporte: TR2400105 País: JAPÃO.

Residência Prévía - RN 11 - Resolução Normativa (Artigo 2º, Inciso I)

Processo: 47039007934202131 Requerente: MAKITA DO BRASIL FERRAMENTAS ELETRICAS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: HIROTO NAKAI Data Nascimento: 04/01/1994 Passaporte: TR6426878 País: JAPÃO; e

Processo: 47039008139202161 Requerente: LOGISALL BRASIL PARTICIPACOES LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: JIMYOUNG KIM Data Nascimento: 09/03/1974 Passaporte: M13640688 País: CORÉIA DO SUL.

Residência Prévía - RN 19 - Resolução Normativa, de 22/12/2017

Processo: 47039006801202148 Requerente: SHPS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MEIMEI WEN Data Nascimento: 25/03/1990 Passaporte: E89439037 País: CHINA;

Processo: 47039007775202175 Requerente: CORTEVA AGRISCIENCE DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: CESAR RAMIREZ MARCHAND Data Nascimento: 10/03/1977 Passaporte: G20677296 País: MÉXICO; e

Processo: 47039008399202136 Requerente: HUAWEI GESTAO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA. Prazo: 24 Mês(es) Imigrante: YANYU TAN Data Nascimento: 18/06/1997 Passaporte: E54536546 País: CHINA.

Residência Prévía - RN 21 - Resolução Normativa, de 22/12/2017

Processo: 47039008368202185 Requerente: BOSQUE FORMOSA ESPORTE CLUBE Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: BILL MAXIME TOMBO ZEMESSI Data Nascimento: 05/06/1994 Passaporte: 0970650 País: CAMARÕES Mãe: TOKEM MARIA Pai: ZEMESSI MATHIEU; e

Processo: 47039008370202154 Requerente: BOSQUE FORMOSA ESPORTE CLUBE Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: JOSEPH MANI Data Nascimento: 20/03/2000 Passaporte: 1152287 País: CAMARÕES Mãe: NKOLO MARTINE Pai: NSAA BONIFACE.

A Coordenadora-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de residência (imigrantes que já se encontram em território nacional), ressaltando que os respectivos registros, decorrentes de renovação ou alteração para prazo indeterminado ou situações correlatas, deverão observar as instruções de atendimento da Polícia Federal:

Residência - RN 02 - Resolução Normativa, de 08/12/2017

Processo: 47039003846202161 Requerente: KASHIM UDDIN Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: KASHIM UDDIN Data Nascimento: 10/02/1993 Passaporte: BR0333937 País: BANGLADESH Mãe: ISLAM UDDIN Pai: AMINA BEGUM;

Processo: 47039004493202116 Requerente: RESTAURANTE CABANA ZE BARBUDO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ALESSIO CAROLLO Data Nascimento: 13/09/1985 Passaporte: YB6442605 País: ITÁLIA Mãe: CELESTINA GRECO Pai: SALVATORE CAROLLO;

Processo: 47039005814202108 Requerente: Vijay Kumar Mishra Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Vijay Kumar Data Nascimento: 14/04/1980 Passaporte: M8252430 País: ÍNDIA Mãe: kalawati Mishra Pai: Gyan Prakash Mishra;

Processo: 47039006809202112 Requerente: MGN HOTEIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: GABRIEL FORT SOTO Data Nascimento: 10/03/1991 Passaporte: PAE761756 País: ESPANHA Mãe: MARIA ASUNCIÓN SOTO PRUÑONOSA Pai: GABRIEL FORT SEGOVIA;

Processo: 47039007835202150 Requerente: CASA CAMPUS DO BRASIL GERENCIAMENTO DE IMOVEIS COMPARTILHADOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: FAHAD ZIA SIDDIQUI Data Nascimento: 08/09/1988 Passaporte: 516705208 País: INGLATERRA Mãe: TANREER SHAZIA SIDDIQUI Pai: ZIA UR RAHAMAN SIDDIQUI;

Processo: 47039008247202133 Requerente: ACCIONA CONSTRUCCION S.A Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DAVID ALCARAZ CHICO DE GUZMAN Data Nascimento: 22/08/1973 Passaporte: PAJ358591 País: ESPANHA Mãe: MARIA MERCEDES CHICO DE GUZMAN GARCIA NAVAS Pai: FRANCISCO ALCARAZ MARTINEZ;

Processo: 47039008248202188 Requerente: ACCIONA CONSTRUCCION S.A Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: LUCA MAIERON Data Nascimento: 15/08/1975 Passaporte: YA6433218 País: ITÁLIA Mãe: SILVIA CASANOVA Pai: UMBERTO; e

Processo: 47039008251202100 Requerente: ACCIONA CONSTRUCCION S.A Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: PEDRO MIGUEL MARTINEZ VILLAR Data Nascimento: 28/11/1962 Passaporte: PAL692228 País: ESPANHA Mãe: LOURDES VILLAR MARTINEZ Pai: PEDRO MARTINEZ MARTINEZ.

Residência - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 3º)

Processo: 47039007747202158 Requerente: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Tuomo Juhani Kuusisto Data Nascimento: 25/05/1960 Passaporte: PU7437420 País: FINLÂNDIA.

Residência - RN 06 - Resolução Normativa, de 08/12/2017

Processo: 47039003704202101 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 19/02/2022 Imigrante: RANDOLPH RAY CANANE DEMECILLO Data Nascimento: 05/11/1988 Passaporte: P8427702A País: FILIPINAS; e

Processo: 47039005051202197 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 30/09/2022 Imigrante: DARIUSZ ZAWORSKI Data Nascimento: 12/08/1985 Passaporte: EJ6876518 País: POLÔNIA.

Residência - RN 08 - Resolução Normativa, de 08/12/2017

Processo: 47039007858202164 Requerente: ASSOCIACAO ESCOLAR E BENEFICENTE CORCOVADO Prazo: até 30/04/2023 Imigrante: DIRK NIEMEYER Data Nascimento: 07/03/1981 Passaporte: C4J6GYNH2 País: ALEMANHA; e

Processo: 47039008245202144 Requerente: XIN DA XING BRASIL COMERCIO DE PRESENTES EIRELI Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: YAOGUO XU Data Nascimento: 22/10/1995 Passaporte: 295562MO País: CHINA.

Residência - RN 11 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 6º)

Processo: 47039008307202118 Requerente: LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: SUN JIN KIM Data Nascimento: 12/12/1975 Passaporte: M98034703 País: CORÉIA DO SUL.

Residência - RN 13 - Resolução Normativa, de 22/12/2017

Processo: 47039008235202117 Requerente: AQUERA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA Prazo: Indeterminado, condicionado a continuidade da residência à comprovação da realização do plano de investimento ou de negócios, Imigrante: Hans Willem Godfried van Moosel Data Nascimento: 02/12/1958 Passaporte: NX931RF63 País: HOLANDA.

Residência - RN 14 - Resolução Normativa, de 22/12/2017

Processo: 47039007941202133 Requerente: MARIE CLAIRE MUNDALA SADISA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MARIE CLAIRE MUNDALA SADISA Data Nascimento: 30/12/1982 Passaporte: OP0300154 País: CONGO;

Processo: 47039007958202191 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Logan Anthony Morrison Data Nascimento: 10/10/2001 Passaporte: 583073652 País: EUA;

Processo: 47039008021202132 Requerente: MURIEL MIREILLE MICHELE MAGNET Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MURIEL MIREILLE MICHELE MAGNET Data Nascimento: 29/03/1971 Passaporte: 20DH33233 País: FRANÇA;

Processo: 47039008113202112 Instituição: MISSAO BATISTA DO SUL DO BRASIL Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: AMBER MICHELLE HILL Data Nascimento: 29/04/1984 Passaporte: 566193526 País: EUA; e

Processo: 47039008377202176 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Duncan Isaiah Hickman Data Nascimento: 23/04/2001 Passaporte: 556161291 País: EUA.

Residência - RN 15 - Resolução Normativa, de 22/12/2017

Processo: 47039008608202141 Requerente: MEDICOS SEM FRONTEIRAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ARMANDO BUFARDECI Data Nascimento: 03/01/1978 Passaporte: YB6384271 País: ITÁLIA; e

Processo: 47039008767202146 Requerente: ASSOCIACAO PRESENCA E AMIZADE Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: AGATA ALICJA ZAJDA Data Nascimento: 25/07/1987 Passaporte: EU8028598 País: POLÔNIA.

Residência - RN 19 - Resolução Normativa, de 22/12/2017

Processo: 47039007779202153 Requerente: SHPS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SAOVANEE CHAN SOMCHIT Data Nascimento: 12/12/1985 Passaporte: A54789555 País: MALÁSIA.

Residência - RN 21 - Resolução Normativa, de 22/12/2017

Processo: 47039008226202118 Requerente: PLANALTINA ESPORTE CLUBE LTDA Prazo: 24 Mês(es) Imigrante: AURELIEN CARLOS MONKAM NGAKO Data Nascimento: 04/12/1999 Passaporte: 0802133 País: CAMARÕES Mãe: CHYAKO ELISABETH Pai: NGAKO.

Residência - RN 30 - RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (RN 02/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018

Processo: 47039008463202189 Requerente: WINTAYLOR - WORKFORCE OPTIMIZATION CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: GIL SOARES CORREIA Data Nascimento: 02/12/1977 Passaporte: P619775 País: PORTUGAL Mãe: MARIA ROSA FERNANDES SOARES CORREIA Pai: FIRMINO SILVA CORREIA.

Residência - RN 30 - RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (RN 03/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018

Processo: 47039006833202143 Requerente: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Hilario III Afunggol Villarico Data Nascimento: 27/10/1971 Passaporte: P7267133A País: FILIPINAS Mãe: Pai: Não informado.

Residência - RN 30 - RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (RN 06/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018

Processo: 47039004581202118 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 11/09/2021 Imigrante: JOHN STEPHEN IGNACIO SALAC Data Nascimento: 19/09/1995 Passaporte: P3264157B País: FILIPINAS Mãe: ANGELINA IGNACIO SALAC Pai: NESTOR SALAC;

Processo: 47039006480202181 Requerente: BW OFFSHORE DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 08/10/2021 Imigrante: DAMIAO AFONSO MENDES Data Nascimento: 02/08/1971 Passaporte: Z1987162 País: ÍNDIA Mãe: MARTHA MENDES Pai: DIOGO JOSE MENDES;

Processo: 47039006490202117 Requerente: BW OFFSHORE DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 08/10/2021 Imigrante: Ramamoorthy Arunachalam Data Nascimento: 11/07/1983 Passaporte: Z4846061 País: ÍNDIA Mãe: INDIRA Pai: ARUNACHALAM;

Processo: 47039007585202158 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 30/11/2022 Imigrante: Colin Parsley Data Nascimento: 22/01/1966 Passaporte: 505439824 País: GRÃ BRETANHA Mãe: Davina Barbara Parsley Pai: Michael Brian Parsley;

Processo: 47039007589202136 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 30/11/2022 Imigrante: Emmanuel Andre Raymond Vespier Data Nascimento: 06/11/1971 Passaporte: 15AR64248 País: FRANÇA Mãe: Rose-Marie Clément Pai: Gérard Vespier;

Processo: 47039007937202175 Requerente: TUPI NORDESTE OPERACOES MARITIMAS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Rainier Alcantara Dominguez Data Nascimento: 25/12/1969 Passaporte: P5761571B País: FILIPINAS Mãe: Myrna Alcantara Dominguez Pai: Restituto Pimental Dominguez; e

Processo: 47039008126202191 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 30/11/2022 Imigrante: Vladimir Prilepskiy Data Nascimento: 15/01/1964 Passaporte: 750560705 País: RÚSSIA Mãe: Valentina Stepanovna Prilepskaya Pai: Anatoliy Andreevich Prilepskiy.

Residência - RN 30 - RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (RN 14/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018

Processo: 47039007926202195 Instituição: COMUNIDADE MARIA ESTRELA POLAR (MEP) Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: VINCENZA SENATORE Data Nascimento: 12/02/1958 Passaporte: YA5175919 País: ITÁLIA Mãe: ANTONIETTA PETTI Pai: MARIO SENATORE; e



Processo: 47039008421202148 Instituição: IGREJA TENRIKYO DE DENDOTYO
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MAKOTO YAMASAKI Data Nascimento: 08/02/1997 Passaporte: MU8645829 País: JAPÃO Mãe: SHIMAKO YAMASAKI Pai: KIYOYUKI YAMASAKI.

Residência - RN 30 - RENOVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (RN 24/2018) - Resolução Normativa, de 12/06/2018

Processo: 47039008423202137 Requerente: PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS
Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Antonio Joaquim de Campos Varandas Data Nascimento: 19/09/1947 Passaporte: PRT- CB575277 País: PORTUGAL Mãe: Lusitana Batista de Campos Pai: Alfredo Cerveira Varandas.

Residência - RN 30 - ALTERAÇÃO DE PRAZO (RN 02/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018

Processo: 47039005666202113 Requerente: ESTALEIRO JURONG ARACRUZ LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: PAUL BENJAMIN KOILRAJ LESLY Data Nascimento: 26/02/1990 Passaporte: M2663291 País: ÍNDIA Mãe: SHANTHI VIJI Pai: KOILRAJ LESLY;
Processo: 47039005889202181 Requerente: CULTURA INGLESA UNIDADE SUL EIRELI Prazo: Indeterminado Imigrante: Leonardo Bartholomew Radcliffe Goodall Data Nascimento: 30/06/1995 Passaporte: 529544448 País: GRÃ BRETANHA Mãe: Deborah Jane Goodal Pai: Adrian Francis Crispin Goodal;

Processo: 47039005949202165 Requerente: NESTLE BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: SOFIA VALENTINA VARGAS MONTENEGRO Data Nascimento: 27/01/1990 Passaporte: 1717154346 País: EQUADOR Mãe: MARIA DEL CARMEN MONTENEGRO Pai: WASHINGTON BOLIVAR VARGAS;

Processo: 47039005980202104 Requerente: RIO PARANA ENERGIA S.A. Prazo: Indeterminado Imigrante: CHONG LI Data Nascimento: 25/09/1987 Passaporte: PE1710100 País: CHINA Mãe: XINE GONG Pai: LUOXIN LI;

Processo: 47039006729202159 Requerente: RIO PARANA ENERGIA S.A. Prazo: Indeterminado Imigrante: RAN ZHONG Data Nascimento: 26/10/1985 Passaporte: PE1710098 País: CHINA Mãe: SANBI NI Pai: SHIGUI ZHONG;

Processo: 47039006855202111 Requerente: COMERCIAL HKANA INDIANA EIRELI Prazo: Indeterminado Imigrante: SAROJ KUMAR Data Nascimento: 10/04/1989 Passaporte: S0220395 País: ÍNDIA Mãe: RUKMANI DEVI Pai: BASU DEY;

Processo: 47039006864202102 Requerente: REET & RUDRA RESTAURANTE LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: JASVEER SINGH Data Nascimento: 20/10/1984 Passaporte: R6496576 País: ÍNDIA Mãe: SAPNA DEVI Pai: HUKAM SINGH;

Processo: 47039006979202199 Requerente: TIDEWISE ENGENHARIA E SERVICOS NAVAIS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: ANTHONY BERNARD ROGER LE MERRER Data Nascimento: 15/11/1991 Passaporte: 14CR13718 País: FRANÇA Mãe: Hélène Bizien Pai: Pascal Roger Yves Le Merrer;

Processo: 47039007283202180 Requerente: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: SANG HYUN YEO Data Nascimento: 18/10/1981 Passaporte: M01111695 País: CORÉIA DO SUL Mãe: EUN SOOK CHOI Pai: GI HAK YEO;

Processo: 47039007286202113 Requerente: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: YOO SEONG CHOI Data Nascimento: 01/03/1974 Passaporte: M25745371 País: CORÉIA DO SUL Mãe: SUN BUN LEE Pai: MAN SEOK CHOI;

Processo: 47039007292202171 Requerente: A.T. KEARNEY CONSULTORIA DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: DIOGO FELIX RUA FRAZAO DA CUNHA Data Nascimento: 22/11/1989 Passaporte: CA467506 País: PORTUGAL Mãe: DINA MARIA FELIX RUA DA CUNHA Pai: JOSE ANTONIO FRAZAO DA CUNHA;

Processo: 47039007433202155 Requerente: MINA TUCANO LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: MIGUEL ENRIQUE ORDOÑEZ RODEZNO Data Nascimento: 21/01/0975 Passaporte: F067066 País: HONDURAS Mãe: YOLANDA AZUCENA ORDOÑEZ RODEZNO Pai: Não informado;

Processo: 47039007679202127 Requerente: UNIGAL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: MASAYOSHI NAGATOMI Data Nascimento: 05/03/1985 Passaporte: TR7796989 País: JAPÃO Mãe: TOMOKO NAGATOMI Pai: TAKAYUKI NAGATOMI;

Processo: 47039007702202183 Requerente: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: YULIN CHEN Data Nascimento: 11/07/1978 Passaporte: G53802356 País: CHINA Mãe: XIUFEN LV Pai: HUIDE CHEN;

Processo: 47039007708202151 Requerente: MARIA ALEJANDRA VILORIA ROSALES Prazo: Indeterminado Imigrante: MARIA CONCEPCION OCHOA Data Nascimento: 08/12/1957 Passaporte: 134260565 País: VENEZUELA Mãe: ESTEFANA OCHOA Pai: Não informado;

Processo: 47039007734202189 Requerente: ZTE DO BRASIL, INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: YUKUN HAN Data Nascimento: 06/10/1991 Passaporte: E11545127 País: CHINA Mãe: HUI WANG Pai: BO HAN;

Processo: 47039007752202161 Requerente: R. E. F. COMUNICACAO LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: OSCAR EDUARDO SALAZAR MARQUEZ Data Nascimento: 30/10/1992 Passaporte: G39337457 País: MÉXICO Mãe: ANA MARIA MARQUEZ DOMINGUEZ Pai: MIGUEL SALAZAR LARA;

Processo: 47039007778202117 Requerente: POWERCHINA BRASIL CONSTRUTORA LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: Shebo Shen Data Nascimento: 02/12/1978 Passaporte: PE0781775 País: CHINA Mãe: Shen Suxian Pai: Xie Shuming;

Processo: 47039007782202177 Requerente: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: JIANSHENG SHAO Data Nascimento: 13/01/1976 Passaporte: EB5967388 País: CHINA Mãe: ZOU DAI FEN Pai: SHAO YUAN LU;

Processo: 47039007869202144 Requerente: ROLAND BERGER LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: JOAO MIGUEL MACHADO FERREIRA BRAGANCA Data Nascimento: 23/01/1990 Passaporte: P717887 País: PORTUGAL Mãe: MARIA JOAO REBELO DA COSTA MACHADO Pai: JOAO MANUEL FERREIRA BRAGANCA;

Processo: 47039007876202146 Requerente: STEP OIL & GAS SERVICOS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: GICU STIRBAT Data Nascimento: 24/04/1968 Passaporte: 059257020 País: ROMÊNIA Mãe: MARIA STIRBAT Pai: LOANS STIRBAT;

Processo: 47039008355202114 Requerente: ECOPETROL OLEO E GAS DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: ORIOL PLA DE CASACUBERTA Data Nascimento: 14/05/1987 Passaporte: PAI767402 País: ESPANHA Mãe: MARIA-MONTSERRAT DE CASACUBERTA SUÑER Pai: FRANCISCO PLA SANTAMANS;

Processo: 47039008362202116 Requerente: STIHL FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: SABINE JUTTA MACDONALD Data Nascimento: 23/04/1977 Passaporte: C4CRT735R País: ALEMANHA Mãe: ULRIKE JUTTA BOBERT Pai: LOTHAR BOBERT; e

Processo: 47039008369202120 Requerente: FAIR ISAAC DO BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: FILIPE MIGUEL NEVES MARTINS FERREIRA Data Nascimento: 15/04/1981 Passaporte: CA801894 País: PORTUGAL Mãe: MARIA ASCENCAO BARROS NEVES M FERREIRA Pai: JOAO PEDRO MARTINS FERREIRA.

Residência - RN 30 - ALTERAÇÃO DE PRAZO (RN 14/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018

Processo: 47039005067202108 Instituição: IGREJA JESUS CRISTO A OLIVEIRA VERDADEIRA Prazo: Indeterminado Imigrante: CHRISTOPHER SEAN GUNKEL Data Nascimento: 04/08/1972 Passaporte: 552039431 País: EUA Mãe: KIMBERLY GWEN GUNKEL Pai: JOSEPH MICHAEL GUNKEL;

Processo: 47039007090202129 Instituição: MEMBROS DA IGREJA DE DEUS INTERNACIONAL Prazo: Indeterminado Imigrante: Rose Marie Viola Magallanes Data Nascimento: 17/10/1980 Passaporte: P3044822A País: FILIPINAS Mãe: Clarita Viola Magallanes Pai: Lorenzo Magallanes;

Processo: 47039008311202186 Instituição: SOC. RELIGIOSA ASSIST. E CULT. MOSTEIRO N.S. MEDIANEIRA Prazo: Indeterminado Imigrante: JEAN EUDES MARIE GRASSIN Data Nascimento: 12/01/1967 Passaporte: 16AD92186 País: FRANÇA Mãe: MARIE LOUISE QUEYREL Pai: JEAN PIERRE MARIE GRASSIN; e

Processo: 47039008237202106 Instituição: SUKYO MAHIKARI DO BRASIL Prazo: Indeterminado Imigrante: YUKIHIKO HASHIBA Data Nascimento: 24/06/1980 Passaporte: TR7064390 País: JAPÃO Mãe: KEIKO HASHIBA Pai: SOTOJI HASHIBA.

A Coordenadora-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante LUIS MARIA FERNANDEZ PITA GONZALEZ a exercer concomitantemente o cargo de Diretor na ATLAS BRASIL ENERGIA HOLDING 1 S.A. Processo: 47039.006150/2021-96, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.002824/2021-83.

A Coordenadora-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de residência:

Processo: 47039008176202179 Requerente: COLEGIO EVL DE ENSINO FUNDAMENTAL BILINGUE LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: MARTA HERAS SANTANDREU Passaporte: PAL 245444;

Processo: 47039005446202190 Requerente: KENT OVE AHLSTROM Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Kent Ahlstrom Passaporte: 92506653;

Processo: 47039005636202115 Requerente: TM PATISSERIE LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CLEMENT PHILIPPE NATHALIE DHUYSER Passaporte: 18HA92830;

Processo: 47039006109202110 Requerente: K & F COMERCIO DE TAPETES E ARTIGOS DE DECORACAO - EIRELI Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: RAJ KUMAR Passaporte: N6023450;

Processo: 47039005837202112 Requerente: LAGO HOTELARIA E SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MARIO NUNO AIRES LOPES NETO Passaporte: CB601216;

Processo: 47039006093202145 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 29/11/2021 Imigrante: ANDREJS DUBOVOVS Passaporte: LV5314372;

Processo: 47039006233202185 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ASHLEY SAN JUAN SOPENASKY Passaporte: P0405534B;

Processo: 47039006232202131 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CHRISTOS MAIS Passaporte: AT0297158;

Processo: 47039006234202120 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 22/01/2022 Imigrante: FLORIN-CONSTANTIN BADEA Passaporte: 059444501;

Processo: 47039006235202174 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: TAN EE LYN Passaporte: A40555452;

Processo: 47039006297202186 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 25/06/2021 Imigrante: PATRICK JOSE BONSOL MANGUA Passaporte: P6280504B;

Processo: 47039006302202151 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Willy Bulquerin Billones Passaporte: P0230319B;

Processo: 47039006902202119 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: TRONDUR JENSSON Passaporte: 211844242;

Processo: 47039006910202165 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 05/11/2021 Imigrante: DELFIN GALVANO POBLACION Passaporte: P4677729A;

Processo: 47039019794202063 Requerente: RPATEL PARTICIPACOES EIRELI Prazo: Indeterminado Imigrante: RAJ YOGESH PATEL Passaporte: 565860231;

Processo: 47039005374202181 Requerente: LJ2 COMPRA VENDA E ALUGUEL DE IMOVEIS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: DENYS CLAUDE Sournac Passaporte: 13AY17016;

Processo: 47039004997202136 Requerente: YANHUA YU Prazo: Indeterminado Imigrante: YANHUA YU Passaporte: EA4443681;

Processo: 47039005344202174 Requerente: ZUNJIE SHAO COMERCIO IMPORTACAO DE PRESENTES LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: Qiu Lin Passaporte: E98166327;

Processo: 47039005448202189 Requerente: ROTA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ADEBIYI RODRIGUE VIRGILE ALITONOU Passaporte: B0572999;

Processo: 47039008259202168 Requerente: BORGESI ENGENHARIA EIRELI Prazo: Indeterminado Imigrante: HOUEHA MAHOUENA MOSEL DJOUDJO Passaporte: B0573003;

Processo: 47039006701202111 Requerente: CAL-COMP INDUSTRIA DE SEMICONDUTORES S.A Prazo: Indeterminado Imigrante: EDWIN LAGAR EVORA Passaporte: EC2058697;

Processo: 47039006364202162 Requerente: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA Prazo: 24 Mês(es) Imigrante: Elias Alfama Vaz Moniz Passaporte: J531425;

Processo: 47039005971202113 Instituição: CONGREGACAO SERVOS DA CARIDADE Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SANTIAGO MARÍA ANTÓN Passaporte: XDC991005;

Processo: 47039006277202113 Instituição: PROVINCIA DOS RELIGIOSOS JESUITAS DO BRASIL Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CLAUDIO JOSE DEL CARMEN BARRIGA DOMINGUEZ Passaporte: F20797091;

Processo: 47039005273202118 Requerente: EMILIA MARIA HENRIQUES GONCALVES Prazo: Indeterminado Imigrante: Emilia Maria Henriques Gonçalves Passaporte: 881353;

Processo: 47039004596202186 Requerente: CRISTINA ROCHA TROCOLI Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: THOMAS DREW MILLER Passaporte: HM455792; e

Processo: 47039004993202158 Requerente: RENE LIVINUS ROSALIA THIELEMANS Prazo: Indeterminado Imigrante: RENE LIVINUS ROSALIA THIELEMANS Passaporte: EN051432.

ANA PAULA SANTOS DA SILVA CAMPELO

RETIFICAÇÃO

No despacho da Coordenadora-Geral de Imigração Laboral, o deferimento publicado no DOU nº 55, de 23/03/2021, Seção 1, página 67, Processo: 47039.004386/2021-98, onde se lê: Imigrante: ARKADIUZ JASIUKAJC, leia-se: Imigrante: ARKADIUSZ JASIUKAJC.

No despacho da Coordenadora-Geral de Imigração Laboral, o deferimento publicado no DOU nº 55, de 23/03/2021, Seção 1, página 67, Processo: 47039.004386/2021-98, onde se lê: Imigrante: ERYK GOLANSKY, leia-se: Imigrante: ERYK GOLANSKI.

No despacho da Coordenadora-Geral de Imigração Laboral, o deferimento publicado no DOU nº 49, de 15/03/2021, Seção 1, página 92, Processo: 47039.001727/2021-73, onde se lê: Mãe: NATIVIDAD RODRIGUEZ ARENAS, leia-se: Mãe: NATIVIDAD RODRIGUES ARENA.

No despacho da Coordenadora-Geral de Imigração Laboral, o deferimento publicado no DOU nº 34, de 22/02/2021, Seção 1, página 69, Processo: 47039.001983/2021-61, onde se lê: Mãe: GUIYIN CHEN, leia-se: Mãe: GUIYING CHEN.

No despacho da Coordenadora-Geral de Imigração Laboral, o deferimento publicado no DOU nº 66, de 09/04/2021, Seção 1, página 124, Processo: 47039.005205/2021-41, onde se lê: Mãe: MARTINE ROUCK, leia-se: Mãe: MARTINE DE ROUCK.

No despacho da Coordenadora-Geral de Imigração Laboral, o deferimento publicado no DOU nº 79, de 29/04/2021, Seção 1, página 96, Processo: 47039.005627/2021-16, onde se lê: Mãe: RANJABEN PRAHLADBHAI PANCHAL, leia-se: Mãe: RANJANBEN PRAHLADBHAI PANCHAL.

No despacho da Coordenadora-Geral de Imigração Laboral, o deferimento publicado no DOU nº 88, de 12/05/2021, Seção 1, página 195, Processo: 47039.006916/2021-32, onde se lê: cargo de MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DE PLANEJAMENTO E CONTROLE, leia-se: cargo de MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.



No despacho da Coordenadora-Geral de Imigração Laboral, o deferimento publicado no DOU nº 88, de 12/05/2021, Seção 1, página 195, Processo: 47039.006918/2021-21, onde se lê: cargo de MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DE PLANEJAMENTO E CONTROLE, leia-se: cargo de MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

No despacho da Coordenadora-Geral de Imigração Laboral, o deferimento publicado no DOU nº 90, de 14/05/2021, Seção 1, página 51, Processo: 47039.006485/2021-12, onde se lê: Passaporte: P571100B, leia-se: Passaporte: P5711700B.

COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICA MIGRATÓRIA

DESPACHOS

DESPACHO Nº 442/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Manutenção de Indeferimento
Interessado(a): UMARO EMBALO
Processo: 08505.017848/2019-17
Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:
No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, tendo em vista que o requerente atenda à exigência contida no inciso I, art. 237 do Decreto nº 9.199, de 2017.

DESPACHO Nº 481/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Manutenção de Indeferimento
Interessado(a): NADIM EL TABBAH
Processo: 08320.011758/2017-19
Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:
No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, tendo em vista que o requerente não cumpre à exigência contida no art. 65, inciso II c/c com art. 66 da Lei nº 13.445/2017.

DESPACHO Nº 488/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Manutenção de Indeferimento
Interessado(a): KHADIM KANE
Processo: 08311.000533/2017-46
Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:
No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, tendo em vista que o requerente não atende à exigência contida no inciso III do art. 65 da Lei nº 13.445, de 2017.

DESPACHO Nº 485/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Manutenção de Indeferimento
Interessado(a): HUSSEIN ABOU EIO
Processo: 08389.009017/2019-45
Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:
No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, tendo em vista que o requerente não atende à exigência contida no inciso III do art. 65 da Lei nº 13.445, de 2017.

DESPACHO Nº 483/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Manutenção de Indeferimento
Interessado(a): SAMIRA MOUZANNAR
Processo: 08389.009901/2019-80
Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:
No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, tendo em vista que a requerente não atende às exigências contida no inciso IV, art. 65 da Lei nº 13.445, de 2017.

DESPACHO Nº 496/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Manutenção de Indeferimento
Interessado(a): ISMAEL DJIDERE CANDE
Processo: 08460.002434/2019-57
Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:
No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, por não atender o interessado o disposto no Art. 65, da Lei nº 13.445/2017 c/c inciso II, do art. 237, do Decreto 9.199/2017.

DESPACHO Nº 498/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Manutenção de Indeferimento
Interessado(a): DONIQUE DALPHINIS
Processo: 08385.005670/2020-17
Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:
No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, tendo em vista que o requerente não atende às exigências contidas nos incisos II e IV, art. 65 da Lei nº 13.445, de 2017.

DESPACHO Nº 595/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Não conhecimento do recurso de pedido de naturalização
Interessado(a): ADOLFO GERARDO MITRE VARGAS
Processo: 08221.000503/2018-20
Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:
No uso da competência delegada pela Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, não conheço o recurso, tendo em vista a intempestividade da peça recursal, conforme previsto no Art. 232 do Decreto 9.199/2017.

DESPACHO Nº 500/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Manutenção de Arquivamento
Interessado(a): HUSSEIN SHAMAS
Processo: 08705.001274/2019-17
Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:
No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, tendo em vista falta de cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

DESPACHO Nº 600/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Manutenção de Indeferimento
Interessado(a): LUCIO SALVATORE
Processo: 08460.000546/2020-15
Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:
No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, por não atender o interessado o disposto nos incisos II e IV, do art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

DESPACHO Nº 573/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Manutenção de Arquivamento
Interessado(a): AMADOU LAMINE LY
Processo: 08491.000326/2020-16
Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:
No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, tendo em vista que a falta de cumprimento da exigência, nos termos do art. 40 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DESPACHO Nº 622/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Manutenção de Indeferimento
Interessado(a): ALI MOHAMMAD NASSAR
Processo: 08280.013535/2019-71
Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:
No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, tendo em vista que o requerente não atende às exigências contidas nos incisos II, e IV, art. 65 da Lei nº 13.445, de 2017.

DESPACHO Nº 624/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Manutenção de Indeferimento
Interessado(a): IDRISSE SEIDE
Processo: 08385.017290/2019-83
Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:
No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, tendo em vista que o requerente não atende à exigência contida no inciso II do art. 65 da Lei nº 13.445, de 2017.

DESPACHO Nº 633/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Manutenção de Indeferimento
Interessado(a): WISAM ALIEL WINNI
Processo: 08389.006719/2018-96
Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:
No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, tendo em vista que o requerente não cumpre à exigência contida no art. 65, inciso II c/c com art. 66 da Lei nº 13.445/2017.

DESPACHO Nº 755/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Manutenção de Indeferimento
Interessado(a): KEHINDE HANNAH AFOLABI
Processo: 08505.019383/2019-39
Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:
No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, por não atender a interessada o disposto no inciso II, do art. 65 da Lei nº 13.445/2017 c/c inciso II, § 2º, do art. 233, do Decreto 9.199/2017.

DESPACHO Nº 767/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Manutenção de Indeferimento
Interessado(a): AMAL YASSINE
Processo: 08389.010457/2019-45
Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:
No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, por não atender a interessada o disposto no inciso II e IV, do art. 65 c/c o inciso II, do art. 66, ambos da Lei nº 13.445/2017.

DESPACHO Nº 12314/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Migrações: Pedido de Naturalização
Interessado(a): RAMI HANI DARWISH KHALILI
Processo: 08491.000943/2019-88
Despacho do Coordenador Geral de Política Migratória:
No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, por não atender o interessado o disposto no Inciso II, do Art. 65 da Lei 13.445/2017.

DESPACHO Nº 774/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Migrações: Pedido de Naturalização
Interessado: TCHAO ARAFAT KARBOU
Processo nº: 08505.016228/2019-61
Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:
No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, por não atender o interessado o disposto no inciso II do art. 65 da Lei 13.445/2017.

DESPACHO Nº 1031/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Manutenção de Indeferimento
Interessado(a): WILLY GAUDENS GNANA
Processo: 08091.000128/2020-65
Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:
No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, por não atender o interessado o disposto no inciso II, do art. 65, da Lei nº 13.445/2017.

DESPACHO Nº 1099/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Não conhecimento do recurso de pedido
Interessado(a): DARVAISH KHAN
Processo: 08280.001239/2020-61



Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:
No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, não conheço o recurso, tendo em vista a intempestividade da peça recursal, conforme previsto no Art. 232 do Decreto 9.199/2017.

DESPACHO Nº 1101/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Manutenção de Indeferimento
Interessado(a): CHRISTIN MARDI
Processo: 08240.008057/2019-54
Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:
No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, por não atender o estrangeiro o disposto no inciso IV, do art. 65 da Lei 13.445/2017.

DESPACHO Nº 1103/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Manutenção de Indeferimento
Interessado(a): DALIA ADIL MOHAMEDKHAIR SEIDAHMED
Processo: 08280.012143/2018-12
Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:
No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, por não atender a interessada o disposto nos incisos II e IV, do art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

DESPACHO Nº 1157/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Migrações: Pedido de Naturalização
Interessada: YANEY PADILLA LEON
Processo nº: 08255.002477/2019-68
Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:
No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, tendo em vista a falta de cumprimento de exigências, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

DESPACHO Nº 1255/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Manutenção de Indeferimento
Interessado(a): FINUNU NGUALA MIRADIE
Processo: 08460.000472/2020-17
Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:
No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, tendo em vista que a estrangeira não atende às exigências contidas no art. Art. 70 da Lei 13.445/2017.

DESPACHO Nº 6146/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Migrações: Pedido de Naturalização
Interessado: FANEL EXILIEN
Processo nº: 08506.003668/2019-48
Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:
No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do Art. 40 da Lei 9.784/99.

DESPACHO Nº 1821/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Migrações: Manutenção de Indeferimento
Interessado(a): RWAYDA MIAARI
Processo: 08505.021532/2019-20
Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:
No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, por não atender a interessada o disposto no inciso II, do art. 65, da Lei nº 13.445/2017.

DESPACHO Nº 1275/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Migrações: Manutenção de Indeferimento
Interessado(a): ANGELA MARITZA MARIN DOS SANTOS
Processo: 08460.007931/2019-41
Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:
No uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, por não atender a interessada o disposto nos incisos III e IV, do art. 65, da Lei nº 13.445/2017.

DESPACHO Nº 1263/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Não conhecimento do recurso de pedido de naturalização
Interessado(a): MOHAMAD NASSER
Processo: 08389.014647/2018-51
Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:
No uso da competência delegada pela Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, não conheço o recurso, tendo em vista a intempestividade da peça recursal, conforme previsto no Art. 232 do Decreto 9.199/2017.

DESPACHO Nº 1261/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Não conhecimento do recurso de pedido de naturalização
Interessado(a): REGINA CRISTINA LANDIM SEMEDO
Processo: 08505.019652/2019-67
Despacho do Coordenador-Geral de Política Migratória:
No uso da competência delegada pela Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, não conheço o recurso, tendo em vista a intempestividade da peça recursal, conforme previsto no Art. 232 do Decreto 9.199/2017.

FLÁVIO HENRIQUE DINIZ OLIVEIRA

COORDENAÇÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS

PORTARIA Nº 3.308, DE 26 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, SUBSTITUTO, usando das atribuições que lhe confere o art. 1o, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP no 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo no 08220.002047/2019-43, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:
EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei no 13.445, de 24 de maio de 2017, ABEL VALVERDE MEGO, de nacionalidade peruana, filho de Hermitaño Valverde Urbina e de Maxima Mego Villar, nascido na República do Peru, em 1º de abril de 1986, ficando a efetivação da expulsão condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 5 (cinco) anos e 10 (dez) meses, a partir da execução da medida.

LUCIANO ARAUJO PEIXOTO

PORTARIA Nº 3.309, DE 26 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, SUBSTITUTO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.001386/2018-27, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:
EXPULSAR o território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, FRANCISCO JAVIER VILLARROEL SALINAS, de nacionalidade boliviana, filho de Teofilo Villarroel Castro e de Juana Salinas Guarayo, nascido no Estado Plurinacional da Bolívia, em 23 de outubro de 1996, ficando a efetivação da expulsão condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir da execução da medida.

LUCIANO ARAUJO PEIXOTO

PORTARIA Nº 3.310, DE 26 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, SUBSTITUTO, usando das atribuições que lhe confere o art. 1o, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP no 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo no 08018.000698/2008-41, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:
EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei no 13.445, de 24 de maio de 2017, SANDRA PATRICIA VERA DURAN, de nacionalidade venezuelana, filha de Ariel Vera Caiedo e de Ramona Duran Cuberos, nascida na República Bolivariana da Venezuela, em 18 de março de 1983, ficando a efetivação da expulsão condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 6 (seis) anos e 8 (oito) meses, a partir da execução da medida.

LUCIANO ARAUJO PEIXOTO

PORTARIA Nº 3.311, DE 26 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, SUBSTITUTO, usando das atribuições que lhe confere o art. 1o, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP no 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo no 08000.008568/2008-46, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:
EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei no 13.445, de 24 de maio de 2017, JORGE ADALBERTO GONZALES VALIENTE, de nacionalidade paraguaia, filho de Euzábio Gonzales e de Claudia Valiente, nascido na República do Paraguai, em 27 de agosto de 1973, ficando a efetivação da expulsão condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 4 (quatro) anos, a partir da execução da medida.

LUCIANO ARAUJO PEIXOTO

PORTARIA Nº 3.312, DE 26 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS SUBSTITUTO, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, resolve:
RECONHECER E CERTIFICAR ao português abaixo relacionado a igualdade de direitos e obrigações civis, nos termos dos Arts. 12, 13 e 15 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, salvo o gozo dos direitos políticos:
VITOR MIGUEL FERNANDES DIAS DA SILVA - G132180-V, natural de Portugal, nascido em 13 de abril de 1971, filho de Vitor Dias da Silva e de Isabel Maria Marques Ramos Fernandes Silva, residente no Estado de Goiás/GO (Processo nº 08018.013807/2021-68).

LUCIANO ARAUJO PEIXOTO

PORTARIA Nº 3.313, DE 26 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS SUBSTITUTO no uso da competência delegada pela Portaria Nº 623, de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, resolve:
Revogar o ato que declarou a perda da nacionalidade da pessoa abaixo relacionada, nos termos do Art. 12, § 4o, inciso II, da Constituição Federal, por terem adquirido outra nacionalidade na forma do Art. 249 do Decreto nº 9.199/2017:
MARIA DA GRAÇA MORAIS DE RAMIREZ, nascida em 24 de julho de 1948, filha de José Ferreira Dias e de Daltra Moraes Dias, (Processo nº 08018.008519/2021-91).

LUCIANO ARAUJO PEIXOTO

PORTARIA Nº 3.314, DE 26 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS SUBSTITUTO, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, resolve:
CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:
ABDULGHAFOUR ALI SHAN - G044484-2, natural da Síria, nascido em 08 de junho de 1990, filho de ALI SHAN e de KARIMAN ATYIAT, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08709.001609/2020-92);
AHMED ABDELHALIM ABDELHALIM ZALAT - G347666-Y, natural do Yemen, nascido e em 10 de junho de 1985, filho de Abdelhalim Abdelhalim Ali Zalat e de Zakia Fathy Mohamed Raslan, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.009702/2020-31);



GHOSSOUN AL ZAIAT AL BARTAM - F037335-I, natural da Síria, nascida em 01 de fevereiro de 1992, filha de Kamal Al Zaiat Al Bartam e de Amira Tabannaj, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.008400/2020-46);

GREISY HECHAVARRIA MUCHULI - G005755-G, natural de Cuba, nascida em 29 de agosto de 1981, filha de Antonio Hechavarria Nunez e de Oneida Muchuli Dime, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08452.000974/2020-39);

HASAN ALHEREK - G224884-L, natural da Síria, nascido em 17 de abril de 1990, filho de Esmaeel Alherek e de Nawal Alsaejare, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.007780/2020-00);

JEANCY MVUESA ZIKANDA - F047614-8, natural da República Democrática do Congo, nascido em 16 de julho de 1985, filho de Pascaline Mampasi Makanda e de Simon Mvuesa Zikanda, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.004303/2020-48);

LANDU MAKAYA - V581497-E, natural da República Democrática do Congo, nascida em 22 de outubro de 1972, filha de Makaya Vediena e de Meza Landu, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.024372/2019-71);

MOHAMAD ALHALWANI - G316246-5, natural da Síria, nascido em 21 de março de 1987, filho de Farouk Alhalwani e de Ghada Rashid, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.006634/2020-59);

MOHAMAD EL ZEIN - G082528-V, natural do Líbano, nascido em 21 de outubro de 1992, filho de Chaalan El Zein e de Zainab El Zein, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.007669/2020-13);

MOHAMMED SEKKOUR - G416070-9, natural de Marrocos, nascido em 23 de julho de 1989, filho de Brahim Sekkour e de Rabha Outaghbalt, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.001648/2020-40);

MORITZ NIKOLAUS WOLFF - V552612-G, natural da Alemanha, nascido em 18 de dezembro de 1984, filho de Stephan Heinrich Franz Wolff e de Anneliese Wurz Wolff, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.002543/2020-44);

SAFA MUSTAFA OMAR ALKERRAMI - F151009-5, natural da Líbia, nascida em 27 de setembro de 1993, filha de Khadija Rajab Nesrat e de Mustafa Omar Alkerrami, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.008595/2020-24);

SARA SALLOUM - G302940-F, natural da Síria, nascida em 10 de fevereiro de 1977, filha de Mahmoud Ali e de Adeba Kuhos, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.002761/2020-42);

SARITHA MONTANO RAMOS - G133792-W, natural da Bolívia, nascida em 06 de março de 1979, filha de Antonio Montano Vargas e de Martha Ramos Casas, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08385.009301/2020-95);

ROSHIN ALI - G407805-Q, natural da Síria, nascida em 13 de agosto de 1994, filha de Mohamad Ali e de Nairouz Alo, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 08491.001024/2020-65);

SERGE MUKENDI BADIBANTU - G279123-E, natural da República do Congo, nascido em 04 de dezembro de 1981, filho de Samy Badibantu Mukendi e de Marie Jeanne Basela, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.001088/2020-60);

YOUSEF YOUSEF MOHAMED EL KALUSH - F150980-5, natural da Líbia, nascido em 19 de setembro de 1974, filho de Halima Mohamed Mohamed Ben Hmida e de Youssef Mohamed El Kalush, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.009440/2020-13) e

ZIN ALBDEIN ABO KASIM - G028670-Y, natural da Síria, nascido em 27 de fevereiro de 1999, filho de Medhat Abou Kasem e de Seham Bedour, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.000628/2020-98).

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

LUCIANO ARAÚJO PEIXOTO

PORTARIA Nº 3.315, DE 26 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS SUBSTITUTO, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, resolve:

CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

LIASMELI CARRILLO RAMIREZ - V991906-Q, natural de Cuba, nascida em 05 de dezembro de 1980, filha de Raul Dilberto Carrillo Serrano e de Fermelia Ramirez Lopez, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 235881.0018316/2020) e

ROBERTO INFANTE PEREZ - G287226-8, natural de Cuba, nascido em 02 de fevereiro de 1987, filho de Ramon Infante Prado e de Alina Rafaela Perez Carmona, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 235881.0015130/2020).

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

LUCIANO ARAÚJO PEIXOTO

PORTARIA Nº 3.316, DE 26 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, em cumprimento a determinação do MM. Juízo da 21ª VARA CÍVEL FEDERAL DE SÃO PAULO, no processo nº 5005617-29.2021.4.03.6100, resolve:

REVOGAR a Portaria nº 378, de 20 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União dia 21 subsequente, que decretou a perda da autorização de residência concedida ao imigrante DAFFA FILY KANOUTE, RNM Y084109-8, de nacionalidade senegalesa, nascido em 05 de abril de 1959, filho de Daffa Diallo, com fundamento no art. 135, inciso I, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, Processo nº 08505.063538/2018-93.

LUCIANO ARAÚJO PEIXOTO

DESPACHOS

DESPACHO Nº 1934/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do pedido de naturalização
Processo Naturalizar-se nº: 235881.0027810/2021
Interessado: MOUSTAPHA FAYE

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS SUBSTITUTO, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não atende às exigências contidas nos incisos II, III e IV, art. 65 da Lei nº 13.445, de 2017.

DESPACHO Nº 1936/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Processo MJSP: nº 235881.0026091/2021
Interessado: AMDY SAMB

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS SUBSTITUTO, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, arquiva o pedido, tendo em vista que o requerente não atende às exigências contidas no § 2º, do art. 7º, da Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020 e art. 40, da Lei 9.784/99.

DESPACHO Nº 1937/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Processo MJSP nº 235881.0024994/2021
Interessado: JESULA ALEXIS FLORISTAL

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS SUBSTITUTO, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, arquiva o pedido, nos termos do § 2º do art. 7, da Portaria retromencionada e Art. 40 da Lei 9.784/99, tendo em vista o não cumprimento de exigências.

DESPACHO Nº 1938/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: SAMUEL LEXINA
Processo: 235881.0021067/2021

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS SUBSTITUTO, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, arquiva o pedido, nos termos do § 2º do art. 7, da Portaria retro mencionada e Art. 40 da Lei 9.784/99, tendo em vista o não cumprimento de exigências.

DESPACHO Nº 1939/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do pedido de naturalização
Processo Naturalizar-se nº: 235881.0019349/2020
Interessado: NDIAGA NDIAYE

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS SUBSTITUTO, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não reside no país por prazo indeterminado, contrariando o disposto no Art. 221, do Decreto 9.199/2017.

DESPACHO Nº 1940/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo MJSP nº 235881.0019131/2020
Interessado: MOUSTAPHA DIOP

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS SUBSTITUTO, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 623, de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não reside no país por prazo indeterminado, nos termos do inciso II, do Art. 65 c/c Art. 221, do Decreto 9.199/2017.

DESPACHO Nº 1941/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo MJSP nº 235881.0019125/2020
Interessado(a): SAUREL LOUIS

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS SUBSTITUTO, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não atende à exigência contida no inciso II, art. 65 da Lei nº 13.445, de 2017.

DESPACHO Nº 1942/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo MJSP nº 235881.0018814/2020
Interessado(a): CHEIKH TIDIANE KA

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS SUBSTITUTO, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não atende à exigência contida no inciso II, art. 65 da Lei nº 13.445, de 2017.

DESPACHO Nº 1943/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: ELHADJI TACKO WADE
Processo: 235881.0018056/2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS SUBSTITUTO, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, arquiva o pedido, nos termos do § 2º do art. 7, da Portaria retro mencionada e Art. 40 da Lei 9.784/99, tendo em vista o não cumprimento de exigências.

DESPACHO Nº 1944/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo MJSP nº 235881.0016591/2020
Interessado: HAMADOU BAMBA BEYE

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS SUBSTITUTO, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não reside no país por prazo indeterminado, nos termos do inciso II, do Art. 65 c/c Art. 221, do Decreto 9.199/2017.

DESPACHO Nº 1945/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do pedido de naturalização
Processo Naturalizar-se nº: 235881.0015040/2020
Interessado: CKEIKH NDIAYE

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS SUBSTITUTO, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não atende à exigência contida no inciso II, art. 65 da Lei nº 13.445, de 2017.

DESPACHO Nº 1947/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: ABDYOU KARIM SARR
Processo: 235881.0014239/2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS SUBSTITUTO, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do Art. 40 da Lei 9.784/99.

DESPACHO Nº 1948/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo MJSP nº 235881.0014169/2020
Interessado(a): JESUMENE NICOLAS

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS SUBSTITUTO, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não atende às exigências contidas nos incisos II e IV, art. 65 da Lei nº 13.445, de 2017.



DESPACHO Nº 1949/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo MJSP nº 235881.0014157/2020
Interessado(a): MARIE ANGE FRANCOIS

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS SUBSTITUTO, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que a requerente não atende às exigências contidas nos incisos II e IV, art. 65 da Lei nº 13.445, de 2017.

DESPACHO Nº 1950/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo MJSP nº 235881.0014128/2020
Interessado(a): CLARIOVALDO ENIAS TAVARES DA SILVA

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS SUBSTITUTO, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não atende à exigência contida no inciso II, art. 65 da Lei nº 13.445, de 2017.

DESPACHO Nº 1951/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo MJSP nº 235881.0013916/2020
Interessado(a): PAPA SUFE FERNANDO QUADÉ

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS SUBSTITUTO, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não atende à exigência contida no inciso II, art. 65 da Lei nº 13.445, de 2017.

DESPACHO Nº 1952/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo MJSP nº 235881.0013863/2020
Interessado: NORMIL ST VICTOIRE

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS SUBSTITUTO, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que a requerente não reside no país por prazo indeterminado, nos termos do inciso II, do Art. 65 c/c Art. 221, do Decreto 9.199/2017.

DESPACHO Nº 1953/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: BATHIE NDIAYE
Processo: 235881.0013808/2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS SUBSTITUTO, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, arquiva o pedido, nos termos do § 2º do art. 7, da Portaria retromencionada e Art. 40 da Lei 9.784/99, tendo em vista o não cumprimento de exigências.

DESPACHO Nº 1954/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: AMAR NDIAYE
Processo: 235881.0013792/2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS SUBSTITUTO, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do Art. 40 da Lei 9.784/99.

DESPACHO Nº 1955/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Processo MJSP: nº 235881.0013581/2020
Interessado: KHADIM MBAYE

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS SUBSTITUTO, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, arquiva o pedido, tendo em vista que o requerente não atende às exigências contidas no § 2º, do art. 7º, da Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020 e art. 40, da Lei 9.784/99.

DESPACHO Nº 1956/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Processo MJSP: nº 235881.0013513/2020
Interessado: BENTO JOSE PACHO

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS SUBSTITUTO, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, arquiva o pedido, tendo em vista que o requerente não atende às exigências contidas no § 2º, do art. 7º, da Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020 e art. 40, da Lei 9.784/99.

DESPACHO Nº 1960/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do pedido
Interessado: JESUS JAVIER URDANETA BASTIDAS
Processo: 235881.0025536/2021

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS SUBSTITUTO, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido pelo não cumprimento do disposto no Art. 70, da Lei nº 13.445/2017 combinado com o disposto no parágrafo único do Art. 221 do Decreto 9.199/2017.

DESPACHO Nº 1968/2021/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: Josué Boeira Lucas
Processo: 235881.0018160/2020

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS SUBSTITUTO, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do Art. 40 da Lei 9.784/99.

LUCIANO ARAUJO PEIXOTO

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA

DESPACHO Nº 952, DE 26 MAIO DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do art. 16 do Anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016, e, em cumprimento à decisão judicial que deferiu tutela de urgência na Apelação Cível, Processo 1010710-18.2019.4.01.3400, TRF1, cuja força executória encontra-se atestada na COTA n. 01719/2021/CONJUR-MJSP/CGU/AGU (14759893), resolve:

Tornar pública a suspensão dos efeitos da perda de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, com sede em Santo Antônio de Pádua - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0001-80, publicada no DOU em 15/10/2018, seção 1, pág. 35 (7301177), RESTABELECENDO sua qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), até ulterior decisão judicial, conforme INFORMACÃO Nº 23/2021/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS (14755187). NUP 08015.000192/2021-30.

LUIZ ALBERTO MATOS DOS SANTOS

COORDENAÇÃO DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA

PORTARIA Nº 615, DE 25 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Filme: DENTRO DO LABIRINTO CINZENTO (INTO THE GRIZZLY MAZE, Canadá / Estados Unidos da América - 2015)
Produtor(es): David Hakcl
Diretor(es): David Hackl
Distribuidor(es): DISNEY - BUENA VISTA INTERNATIONAL, INC.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos
Gênero: Ação
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos
Recomenda-se sua exibição a partir das 22 (vinte e duas) horas, quando apresentado em TV aberta
Contém: Drogas , Violência e Conteúdo Sexual
Processo: 08000.004742/2019-34
Requerente: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 616, DE 25 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Série: NO ESCURO - TEMPORADA 1 (IN THE DARK, Estados Unidos da América - 2019)
Produtor(es): Corinne Kingsbury
Distribuidor(es): GLOBOPLAY
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Gênero: Policial
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos
Recomenda-se sua exibição a partir das 22 (vinte e duas) horas, quando apresentado em TV aberta
Contém: Drogas , Violência e Linguagem Imprópria
Processo: 08017.000055/2021-85

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 617, DE 25 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Filme: ZONA DE COMBATE (OUTSIDE THE WIRE, Estados Unidos da América / Hungria - 2021)
Diretor(es): Mikael Hafstrom
Distribuidor(es): NETFLIX
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 18 (dezoito) anos
Gênero: Ação
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos
Recomenda-se sua exibição a partir das 22 (vinte e duas) horas, quando apresentado em TV aberta
Contém: Violência Extrema e Linguagem Imprópria
Processo: 08017.000070/2021-23

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 618, DE 25 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Série: ILHA ROTTNEST: O REINO DOS QUOKKA (ROTTNEST ISLAND: KINGDOM OF THE QUOKKA, Austrália - 2018)
Produtor(es): Sea Dog International PTY
Diretor(es): Jodie Debarros
Distribuidor(es): OFF THE FENCE
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Documentário
Classificação Atribuída: livre
Processo: 08017.000154/2021-67
Requerente: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO



PORTARIA Nº 619, DE 25 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Filme: O ÚLTIMO PARAÍSO (L'ULTIMO PARADISO, Itália - 2020)
Diretor(es): Rocco Ricciardulli
Distribuidor(es): NETFLIX
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos
Gênero: Drama
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos
Recomenda-se sua exibição a partir das 22 (vinte e duas) horas, quando apresentado em TV aberta
Contém: Violência , Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
Processo: 08017.000389/2021-59

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 620, DE 25 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Filme: FESTA FAKE (FATE OF ALAKADA, Nigéria - 2020)
Diretor(es): Kayode Kasum
Distribuidor(es): NETFLIX
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Gênero: Comédia
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Recomenda-se sua exibição a partir das 21 (vinte e uma) horas, quando apresentado em TV aberta
Contém: Drogas e Atos criminosos
Processo: 08017.000484/2021-52

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 621, DE 25 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Filme: O MÉTODO (Brasil - 2020)
Produtor(es): Tempo Serviços de Produção Ltda.
Diretor(es): Liliana Sulzbach
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Documentário
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Recomenda-se sua exibição a partir das 20 (vinte) horas, quando apresentado em TV aberta
Contém: Violência , Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria
Processo: 08017.000620/2021-12
Requerente: TEMPO SERVIÇOS DE PRODUÇÃO LTDA.

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 622, DE 25 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Programa: SANTA MISSA DE SÃO JUDAS (Brasil - 2021)
Produtor(es): Valdir Wilson Rodrigues Produtora de TV e Cinema - ME
Diretor(es): Valdir Wilson Rodrigues
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Religioso
Classificação Atribuída: livre
Processo: 08017.000653/2021-54
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 623, DE 25 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Especial: QUADRADIM 61 (Brasil - 2021)
Produtor(es): Amilton Coelho/Wesley Santos/Michelle Rodrigues
Diretor(es): Amilton Coelho/Wesley Santos
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Comédia
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Contém: Violência
Processo: 08017.000670/2021-91
Requerente: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 624, DE 25 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Filme: A GALERIA DOS CORAÇÕES PARTIDOS (THE BROKEN HEARTS GALERY, Canadá / Estados Unidos da América - 2020)
Diretor(es): Natalie Krinsky
Distribuidor(es): HBO GO
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Gênero: Romance
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Recomenda-se sua exibição a partir das 20 (vinte) horas, quando apresentado em TV aberta
Contém: Conteúdo Sexual , Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria
Processo: 08017.000677/2021-11

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 625, DE 25 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Show Musical: ESPECIAL MENOS É MAIS - PLANO PILOTO 2 (Brasil - 2021)
Produtor(es): Thiago Viégas
Diretor(es): Thiago Viégas
Distribuidor(es): SOM LIVRE
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Musical
Classificação Atribuída: livre
Processo: 08017.000685/2021-50
Requerente: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 626, DE 25 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Série: FAZENDAS HISTÓRICAS (BELLE ÉPOQUE E AS FAZENDAS HISTÓRICAS, Brasil - 2019)
Produtor(es): Medialand Produção e Comunicação Ltda
Diretor(es): Carla Maria Albuquerque de Sá
Distribuidor(es): AMAZON PRIME VIDEO
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Documentário
Classificação Atribuída: livre
Contém: Linguagem Imprópria e Temas Sensíveis
Processo: 08017.000732/2021-65
Requerente: MEDIALAND PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 627, DE 25 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Filme: SINFONIA CAPIRA (Brasil - 2018)
Produtor(es): Tapa Filmes
Diretor(es): Denis Nielsen
Distribuidor(es): O2 PLAY
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Documentário/Musical
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Recomenda-se sua exibição a partir das 20 (vinte) horas, quando apresentado em TV aberta
Contém: Drogas e Linguagem Imprópria
Processo: 08017.000805/2021-19
Requerente: TAPA FILMES

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 628, DE 25 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Série: FÉ NA BATIDA (Brasil - 2017)
Produtor(es): Giros Projetos Audiovisuais Ltda.
Diretor(es): Belisário Franca/Bianca Lenti/Joselyn Edelstein
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Documentário
Classificação Atribuída: livre
Contém: Linguagem Imprópria
Processo: 08017.000865/2021-31
Requerente: GIROS PROJETOS AUDIOVISUAIS LTDA

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 629, DE 25 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:



Série: ARQUEIRO - 8ª TEMPORADA (ARROW SEASON 8, Estados Unidos da América - 2019)
Produtor(es): Beth Schwartz/Greg Berlanti
Diretor(es): James Bamford
Distribuidor(es): WARNER BROS
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Gênero: Ação
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Recomenda-se sua exibição a partir das 21 (vinte e uma) horas, quando apresentado em TV aberta
Contém: Drogas e Violência
Processo: 08017.001349/2020-43
Requerente: TV SBT CANAL 4 DE SÃO PAULO

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 630, DE 25 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Programa: RENDA EXTRA (Brasil - 2020)
Produtor(es): TV Ômega Ltda
Diretor(es): Gabriel Zanirato
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Financeiro
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Contém: Linguagem Imprópria e Temas Sensíveis
Processo: 08017.001409/2020-28
Requerente: TV ÔMEGA LTDA

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 631, DE 25 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Título: PSYCHONAUTS 2 (Estados Unidos da América - 2021)
Produtor(es): DOUBLE FINE PRODUCTIONS
Distribuidor(es): MICROSOFT
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Categoria: Aventura/Ação/Plataforma
Plataforma: Computador PC/Computador MAC/Xbox ONE/PlayStation 4/Computador (Linux)/Xbox Series X/S
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Drogas e Violência
Processo: 08017.000934/2021-15
Requerente: MICROSOFT DO BRASIL IMP E COM SOFTWARE E VIDEO GAMES LTDA.

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 632, DE 25 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Título: SPACE IN COLORS (Canadá - 2017)
Produtor(es): GOLDEN LAUGH STUDIO
Distribuidor(es): PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.
Classificação Pretendida: livre
Categoria: Educacional
Plataforma: PlayTable
Classificação Atribuída: livre
Processo: 08017.000942/2021-53
Requerente: PLAYMOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 633, DE 26 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Filme: INVOCAÇÃO DO MAL 3 - A ORDEM DO DEMÔNIO (THE CONJURING - THE DEVIL MADE ME DO IT, Estados Unidos da América - 2020)
Produtor(es): Richard Brener/Michael Clear/Will Greenfield/Michelle Morrissey/Dave Neustadter/Victoria Palmeri/Peter Safran/Judson Scott/James Wan
Diretor(es): Michael Chaves
Distribuidor(es): WARNER BROS. (SOUTH), INC.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Gênero: Terror
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Contém: Violência e Medo
Processo: 08017.000944/2021-42
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
GABINETE

DESPACHO Nº 10, DE 25 DE MAIO DE 2021

Processo nº 08700.003969/2020-17
Ato de Concentração nº 08700.003969/2020-17
Requerentes: STNE Participações S.A. e Linx S.A.
Advogados: Ana Paula Martinez, Mariana Tavares de Araujo, Marcos Drummond Malvar, Cristianne Saccab Zarzur e outros.
Terceiros Interessados: Adyen do Brasil Ltda., Banco Safra S.A., Cielo S.A., Totvs S.A.
Advogados: Leonor Cordovil, Daniel Athias, Camilla Paoletti, Maria Sampaio, Caio Mário da Silva Pereira Neto, Ricardo Ferreira Pastore, Barbara Rosenberg, Marcos Exposto e outros.
Relator: Conselheiro Sérgio Costa Ravagnani
Assunto: Prorrogação de Prazo para Julgamento
VERSÃO PÚBLICA ÚNICA
Trata-se de ato de concentração envolvendo a aquisição, pela STNE Participações S.A. ("Stone"), das atividades da Linx S.A. ("Linx", em conjunto com Stone, "Requerentes") por meio de incorporação da totalidade das ações de emissão da Linx pela Stone ("Operação").
A operação foi notificada ao Cade em 21 de agosto de 2020 (SEI 0795750), tendo sido apresentada emenda pelas Requerentes em 02 de outubro de 2020 (SEI 0813004). O edital que deu publicidade à presente operação foi publicado no Diário Oficial da União ("DOU") em 08 de outubro de 2020 (SEI 0814784).
Em 16 de novembro de 2020, foi publicado no DOU o Despacho SG nº 1265/2020 (SEI 0830382), por meio do qual a SG decidiu pelo deferimento dos pedidos de ingresso como terceiras interessadas apresentados pelas empresas Adyen (SEI 0821524), Cielo (SEI 0821529), Totvs (SEI 0821576) e Banco Safra (SEI 0821665).
Em 19 de março de 2021, a SG proferiu o Despacho SG nº 393/2021 (SEI 0880488), por meio do qual decidiu pela aprovação sem restrições do Ato de Concentração, nos termos do art. 13, inciso XII, e art. 57, inciso I, da Lei nº 12.529/2011, tendo sido tal decisão publicada no DOU em 22 de março de 2021 (SEI 0881321).
A decisão foi objeto de interposição de recurso apresentado pela Adyen (SEI 0881321), pela Cielo (SEI 0881321) e pelo Banco Safra (SEI 0888097), todos em 06 de abril de 2021.
Em 08 de abril de 2021, o processo foi distribuído à minha relatoria, tendo sido a distribuição publicada no DOU em 12 de abril de 2021 (SEI 0890135).
Verifica-se, portanto, que os autos ficaram sob análise na Superintendência-Geral durante 169 dias (até a data da publicação no DOU do despacho de aprovação sem restrições da operação pela SG) e foram distribuídos à minha relatoria no 186º dia de análise, a contar a partir da emenda da notificação, restando, portanto, 54 dias para a análise do Tribunal até o prazo dos 240 dias previsto no § 2º do artigo 88 da Lei 12.529/2011.
Noto, ainda, que as Recorrentes Banco Safra e Cielo juntaram parecer econômico e nota técnica (SEI 0899249 e SEI 0900453), respectivamente, no 212º e no 213º dia de análise da operação.

Assim, em razão do elevado volume de informações constante nos autos, entre os quais se encontram diversas informações obtidas na extensa instrução realizada pela SG, manifestações dos terceiros interessados, parecer econômico e nota técnica apresentados após a distribuição do feito à minha relatoria, e a necessidade de realizar análise minuciosa destas informações, solicito prorrogação do prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias previsto no § 2º do art. 88 da Lei nº 12.529/2011, em 90 (noventa) dias adicionais, nos termos do § 9º, inciso II, do art. 88 da Lei nº 12.529/2011.
É o despacho que submeto à homologação.

SÉRGIO COSTA RAVAGNANI
Conselheiro

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 668, DE 25 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:
Processo nº 48500.002239/2021-42. Interessada: CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 02.998.611/0001-04. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.623, de 19 de janeiro de 2021, de titularidade da interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/planejamento-e-desenvolvimento-energetico/reidi-repenec-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.981, DE 18 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:
Processo: 48500.005655/2019-88. Interessada: Lyon Transmissora de Energia Elétrica III S.A. Objeto: Altera a Resolução Autorizativa nº 9.331, de 13 de outubro de 2020. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.984, DE 18 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:
Processo nº 48500.006529/2018-60. Interessados: BEI - Brasil Energia Inteligente Ltda. e Jaíba O Energias Renováveis S.A. Objeto: Transfere para a Jaíba O Energias Renováveis S.A. a autorização da UFV Jaíba O, CEG nº UFV.RS.MG.043159-1.01, localizada em Jaíba, estado de Minas Gerais. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.985, DE 18 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:
Processo nº 48500.006530/2018-94. Interessados: BEI - Brasil Energia Inteligente Ltda. e Jaíba NO1 Energias Renováveis S.A. Objeto: Transfere para a Jaíba NO1 Energias Renováveis S.A. a autorização da UFV Jaíba NO1, CEG nº UFV.RS.MG.043160-5.01, localizada em Jaíba, estado de Minas Gerais. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.986, DE 18 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:
Processo nº 48500.006531/2018-39. Interessados: Recimap Geração de Energia Elétrica Ltda. e Jaíba NE1 Energias Renováveis S.A. Objeto: Transfere para a Jaíba NE1 Energias Renováveis S.A. a autorização da UFV Jaíba NE1, CEG nº UFV.RS.MG.043161-3.01, localizada em Jaíba, estado de Minas Gerais. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.989, DE 18 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:
Processo: 48500.001718/2021-41. Interessada: Enel Distribuição Goiás Objeto: Declarar de Utilidade Pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Anhanguera - Aparecida, localizada no município de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.990, DE 18 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:
Processo: 48500.001752/2021-16. Interessada: Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL Paulista Objeto: Declarar de Utilidade Pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área de terra complementar necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Franca 5 Imperador - Morro do Cipó C1 e C2, localizada no estado de São Paulo. A íntegra desta Resolução e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.993, DE 18 MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:
Processo: 48500.004935/2019-79. Interessada: Altera a pedido o Anexo da Resolução Autorizativa nº 8.297, de 22 de outubro de 2019, que declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Energisa Tocantins Transmissora de Energia S.A., a área de terra necessária à passagem do trecho de linha de transmissão que perfaz o seccionamento da Linha de Transmissão 230 kV Dianópolis II - Palmas C1, localizada no estado de Tocantins. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.994, DE 18 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:
Processo: 48500.001368/2021-13. Interessada: Araraquara Transmissora de Energia. Objeto: Autoriza a interessada a implantar reforços em instalações de transmissão e estabelece os correspondentes valores da parcela adicional de Receita Anual Permitida. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.995, DE 18 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:
Processo nº 48500.004194/2019-26. Interessado: Sol do Piauí Geração de Energia Ltda. Objeto: Autorizar, em caráter excepcional de Projeto Piloto, a Sol do Piauí Geração de Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.407.870/0001-64, a implantar e explorar a UFV Sol do Piauí, CEG UFV.RS.PI.046552-6-01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 68.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Curral Novo do Piauí, estado do Piauí. Prazo da outorga: Até 7/03/2051. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.997, DE 18 MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:
Processo: 48500.001407/2021-82. Interessada: Goiás Transmissão S.A. Assunto: Autoriza Goiás Transmissão S.A., Contrato de Concessão nº 002/2010, a implantar reforços em instalação de transmissão sob sua responsabilidade e estabelece os valores das correspondentes parcelas da Receita Anual Permitida. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.078, DE 25 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:
Processo nº 48500.005146/2020-99 Interessada: Companhia Melhoramentos Norte do Paraná. Objeto: Autorizar a Interessada, a implantar e explorar a UTE Destilaria Melhoramentos - Nova Londrina, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 7.600 kW de potência instalada, localizada no município de Nova Londrina, estado do Paraná. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.087, DE 25 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:
Processo: 48500.004928/2019-77. Interessada: Energisa Tocantins Transmissora de Energia S.A. Objeto: Altera o Anexo da Resolução Autorizativa nº 8.276, de 2019, que declara utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, as áreas de terras necessárias à passagem da Linha de Transmissão 230 kV Dianópolis II - Barreiras II C1, localizada nos estados do Tocantins e da Bahia. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 1.347, DE 18 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos nº 48500.005881/2019-69 e 48500.005936/2019-31, decide por declarar, em razão da manifesta desistência no interesse recursal, a perda de objeto do Pedido de Reconsideração interposto pela Rio Chopim Energia Ltda. em face ao Despacho nº 1.595, de 5 de junho de 2020.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 1.348, DE 18 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005686/2012-62, decide por conhecer os recursos administrativos interpostos pela Enguia GEN CE Ltda. e Enguia GEN PI Ltda. em face do Despacho nº 2.556, de 18 de agosto de 2017, e do Despacho nº 1.673, de 9 de junho de 2020, e no mérito, negar-lhes provimento.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 1.349, DE 18 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003044/2020-39, decide por conhecer do Pedido de Reconsideração interposto pela Cooperativa de Eletricidade de São Ludgero - Cegero contra a Resolução Homologatória nº 2.767, de 6 de outubro de 2020, que aprovou o Reajuste Tarifário Anual da permissionária, e, no mérito, negar-lhe provimento.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 1.350, DE 18 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003044/2020-39, decide por conhecer do Pedido de Reconsideração interposto pela Cooperativa de Distribuição de Energia Salto Donner - Cersad contra a Resolução Homologatória nº 2.771, de 6 de outubro de 2020, que aprovou o Reajuste Tarifário Anual da permissionária, e, no mérito, negar-lhe provimento.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 1.351, DE 18 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003044/2020-39, decide por conhecer do Pedido de Reconsideração interposto pela Cooperativa de Eletrificação Sul Catarinense - Cersul contra a Resolução Homologatória nº 2.784, de 6 de outubro de 2020, que aprovou a Revisão Tarifária Periódica da permissionária, e, no mérito, negar-lhe provimento.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 1.352, DE 18 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004623/2020-07, decide conhecer o Pedido de Reconsideração interposto pela Energisa Borborema - Distribuidora de Energia S.A. em face da Resolução Homologatória nº 2.832, de 2021 e, no mérito, negar-lhe provimento.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 1.354, DE 18 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.006250/2018-86, decide por aprovar novo cronograma atinente ao plano de recuperação apresentado pela Transmissora de Energia Sul Brasil Ltda. - Tesb referente à implantação dos empreendimentos do Contrato de Concessão nº 001/2011-ANEEL

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 1.443, DE 25 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, e o que consta do Processo nº 48500.003383/2020-15, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao Pedido de Impugnação interposto pela Go Energy Comercializadora de Energia Ltda. em face de decisão emitida pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, em sua 1.123ª Reunião, referente aos Termos de Notificação nº 1.430/2020 e 1.889/2020.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 1.513, DE 26 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta nos Processos nºs 48500.001839/2012-01 e 48500.001170/2021-30, decide conhecer do pedido de efeito suspensivo apresentado pela RBO Energia S.A. no Recurso Administrativo interposto em face do Despacho nº 766, de 19 de março de 2021, da SCG, e negar provimento, haja vista que ausente a probabilidade do direito.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 1.440, DE 25 DE MAIO DE 2021

Processo nº: 48500.001505/2021-10. Interessado: Infinity Solar Energia Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga - DRO da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Azulão 1, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG nº UFV.RS.GO.052341-0.01, com 40.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Palmeiras de Goiás, estado de Goiás, em favor da empresa Infinity Solar Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 35.736.702/0001-12. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente



DESPACHO Nº 1.463, DE 21 DE MAIO DE 2021

Processos nº: 48500.001179/2021-41 listados no ANEXO I. Interessado: ON Barro Alto Geração de Energia SPE Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no ANEXO I deste Despacho, localizadas no município do Barro Alto, estado de Goiás. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.479, DE 24 DE MAIO DE 2021

Processo nº: 48500.005782/2019-87. Interessado: Jatir Turmina Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo - DRS-PCH da PCH Garrafas, com 7.501 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG PCH.PH.RS.044876-1.01, localizada no rio Camisas, integrante da sub-bacia 86, na bacia hidrográfica do Atlântico Sudoeste, cuja casa de força localiza-se no município de Jaquirana, estado de Rio Grande do Sul. A íntegra deste Despacho (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHOS DE 25 DE MAIO DE 2021

Nº 1.495. Processo nº: 48500.001411/2021-41. Interessado: Infinity Solar Energia Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no Anexo I deste Despacho, visando à Produção Independente de Energia Elétrica, localizadas no município de Brasilândia de Minas, estado de Minas Gerais.

Nº 1.496. Processo nº: 48500.006191/2020-61. Interessado: GTW Geração e Serviços Ltda. Decisão: Enquadrar como cogeração qualificada o projeto da UTE PCT Gamboa, com 2.400 (dois mil e quatrocentos) kW de Potência Instalada, para fins de enquadramento como minigeração distribuída nos termos da Resolução Normativa nº 482, de 17 de abril de 2012.

Nº 1.497. Processo nº: 48500.002382/2021-34 e 48500.006192/2020-13. Interessado: GTW Geração e Serviços Ltda. Decisão: Enquadrar como cogeração qualificada o projeto da UTE PCT Lapa, com 2.400 (dois mil e quatrocentos) kW de Potência Instalada, para fins de enquadramento como minigeração distribuída nos termos da Resolução Normativa nº 482, de 17 de abril de 2012.

A íntegra destes Despachos e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.510, DE 26 DE MAIO DE 2021

Processos nºs: listados no Anexo I. Interessado: Qair Brasil Participações S/A. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs Carnaúba I a V, localizadas no município de Tauá, estado do Ceará. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

RETIFICAÇÃO

No anexo da íntegra do Despacho nº 984, de 9 de abril de 2021, constante do Processo nº 48500.000245/2021-65, disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>, cujo resumo foi publicado no DOU de 12 de abril de 2021, Seção 1, p. 105, v. 159, n. 67, retificar o número do CEG das centrais geradoras descritas nas linhas 6, 8, e 9, de modo que, onde se lê, "UFV.RS.BA.052254-6.01", "UFV.RS.BA.052252-0.01" e "EOL.CV.BA.038032-6.01" leia-se "EOL.CV.BA.038032-6.01", "EOL.CV.BA.052252-0.01" e "EOL.CV.BA.052254-6.01", respectivamente.

RETIFICAÇÃO

No anexo da íntegra do Despacho nº 986, de 9 de abril de 2021, constante do Processo nº 48500.000245/2021-65, disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>, cujo resumo foi publicado no DOU de 12 de abril de 2021, Seção 1, p. 105, v. 159, n. 67, retificar o número do CEG das centrais geradoras descritas nas linhas 308 e 309 de modo que, onde se lê, "UFV.RS.BA.052252-0.01" e "EOL.CV.BA.038032-6.01" leia-se "EOL.CV.BA.052252-0.01" e "EOL.CV.BA.052254-6.01", respectivamente.

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHOS DE 24 DE MAIO DE 2021

Nº 1.426. Processo nº: 48500.002411/2021-68. Interessadas: CEMIG-GT - CEMIG Geração e Transmissão S/A. Decisão: autorizar a implantação de reforços em instalações sob responsabilidade de concessionária de serviço público de transmissão de energia elétrica relacionados no Anexo, com prazo para início da operação comercial a contar da data de publicação deste Despacho.

Nº 1.427. Processo nº: 48500.002412/2021-11. Interessadas: LXTE - Linhas de Xingú Transmissora de Energia, S.A. Decisão: autorizar a implantação de reforços em instalações sob responsabilidade de concessionária de serviço público de transmissão de energia elétrica relacionados no Anexo, com prazo para início da operação comercial a contar da data de publicação deste Despacho.

Nº 1.428. Processo nº: 48500.002413/2021-57. Interessadas: CEEE-GT - Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica. Decisão: autorizar a implantação de reforços em instalações sob responsabilidade de concessionária de serviço público de transmissão de energia elétrica relacionados no Anexo, com prazo para início da operação comercial a contar da data de publicação deste Despacho.

Nº 1.429. Processo nº: 48500.002414/2021-00. Interessadas: COPEL-GT - Copel Geração e Transmissão S.A. Decisão: autorizar a implantação de reforços em instalações sob responsabilidade de concessionária de serviço público de transmissão de energia elétrica relacionados no Anexo, com prazo para início da operação comercial a contar da data de publicação deste Despacho.

Nº 1.430. Processo nº: 48500.002415/2021-46. Interessadas: ATE III - ATE III Transmissora de Energia S/A, ATE IV - São Mateus Transmissora de Energia S.A, BMTE - BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A, CE ESTREITO - COMPANHIA ENERGÉTICA ESTREITO, CELG G&T - Celg Geração e Transmissão S.A, CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco, EATE - Empresa Amazonense de Transmissão de Energia S/A, EDP MA I - EDP TRANSMISSÃO MA I S.A, ENTE - Empresa Norte de Transmissão de Energia S/A, ETEM - Empresa de Transmissão de Energia do Mato Grosso S.A., ETEP - Empresa Paraense de

Transmissão de Energia S/A, IEJAPI - Interligação Elétrica Serra do Japi S.A, INTESA - Integração Transmissora de Energia S/A, JALAPÃO - NEOENERGIA JALAPÃO TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A., LMTE - Linhas de Macapá Transmissora de Energia, S.A., TP NORTE - Matrinchã Transmissora de Energia (TP Norte) S.A., PPTE - Porto Primavera Transmissora de Energia S/A, SNEE - Sterlite Novo Estado Energia S.A., TAESA - Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A., TSBE - Transmissora Sul Brasileira de Energia S.A., TSLE - Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A., VCTE - Vila do Conde Transmissora de Energia S.A. Decisão: autorizar a implantação de reforços em instalações sob responsabilidade de concessionária de serviço público de transmissão de energia elétrica relacionados no Anexo, com prazo para início da operação comercial a contar da data de publicação deste Despacho.

Nº 1.431. Processo nº: 48500.002409/2021-99. Interessadas: CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista. Decisão: alterar o escopo de 2 reforços de pequeno porte na Resolução Autorizativa nº 5.484, de 22 de setembro de 2015, conforme indicado pelo anexo deste Despacho, sem alterar os respectivos prazos do cronograma de execução.

Nº 1.432. Processo nº: 48500.002408/2021-44, 48500.002409/2021-99. Interessadas: FURNAS - Furnas Centrais Elétricas S/A; CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista. Decisão: revogar conforme indicado no Anexo deste Despacho os 23 reforços que constam na Resolução Autorizativa nº 5.484, de 22 de setembro de 2015. A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

IVO SECHI NAZARENO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.509, DE 26 DE MAIO DE 2021

Processo nº: 48500.005194/2017-81. Interessada: Guaíra Transmissora de Energia S.A. - GUAÍRA Decisão: (i) atestar a conformidade das características técnicas do projeto básico das instalações de transmissão objeto do Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 23/2017-ANEEL, proposto pela Guaíra Transmissora de Energia S.A. - GUAÍRA com as especificações e requisitos técnicos descritos no Anexo I do Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 23/2017-ANEEL. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

IVO SECHI NAZARENO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 26 DE MAIO DE 2021

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação em teste a partir de 27 de maio de 2021.

Nº 1.511. Processo nº: 48500.002299/2019-41. Interessados: Enel Green Power Cumaru 01 S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Cumaru I. Unidades Geradoras: UG1 a UG10, de 4.200,00 kW cada. Localização: Município de São Miguel do Gostoso, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 1.512. Processo nº: 48500.002298/2019-04. Interessados: Enel Green Power Cumaru 02 S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Cumaru II. Unidades Geradoras: UG1 a UG10, de 4.200,00 kW cada. Localização: Município de São Miguel do Gostoso, no estado do Rio Grande do Norte.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO Nº 1.473, DE 24 DE MAIO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 4.659, de 18 de julho de 2017, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996; na Resolução Normativa nº 149, de 28 de fevereiro de 2005; e o que consta do Processo nº 48500.002110/2021-34, decide: anuir previamente ao pedido da Manaus Transmissora de Energia S.A. de alteração de seu Estatuto Social para redução de seu capital social, conforme proposta apresentada.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 1.500, DE 25 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.000619/2015-02, decide: (i) conhecer e, no mérito, dar provimento à solicitação da empresa Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A. para revisão do Custo Variável Unitário - CVU da Usina Termelétrica - UTE Norte Fluminense (Código CEG: UTE.GN.RJ.001544-0.01), nos valores a seguir descritos, relativos aos meses de abril e maio de 2021; (ii) determinar ao Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS a aplicação dos valores do CVU de abril de 2021 para os patamares 1, 2 e 3 e do valor do CVU de junho de 2021 para o patamar 4 a partir da primeira revisão do Programa Mensal de Operação - PMO após a publicação deste Despacho; (iii) determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE a utilização dos valores de CVU constantes da tabela abaixo para fins de contabilização da geração verificada na citada usina nos respectivos meses; e (iv) determinar à CCEE que efetue o ajuste financeiro no valor de R\$ 87.414,83 (oitenta e sete mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta e três centavos), por meio de débito para a Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A. e como alívio do Encargo de Serviços de Sistema - ESS nos termos do módulo Encargos das Regras de Comercialização vigentes, no próximo processo de contabilização e liquidação financeira.

CVU [R\$/MWh]		
Patamar da usina	Abril/2021	Maio/2021
Norte Fluminense 1	84,73	-
Norte Fluminense 2	96,23	-
Norte Fluminense 3	183,63	-
Norte Fluminense 4	-	595,49

FELIPE ALVES CALABRIA

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 1.493, de 25 de maio de 2021, disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>, constante do Processo nº 48500.000286/2015-11, publicado no D.O. de 26 de maio de 2021, Seção 1, p. 191, v. 159, n. 98, no campo "Montante de geração necessário à recuperação dos custos fixos" da tabela, onde se lê "R\$ 934,91/MWh", leia-se "584.796 MWh".



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO
Relação nº 60/2021

Fase de Lavra Garimpeira
Determina cumprimento de exigência - BARRAGENS/ Prazo 60 dias(2372)
Barragem 01 e Barragem 02-EDMAR GUERMAND DE QUEIROZ-866.576/2014-
OF. N°15727/2021/SESBM-MT/ANM

ROBERTO DA SILVA VARGAS
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE RONDÔNIA

DESPACHO
Relação nº 16/2021

Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
886.381/2013-AREIACRE COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-
Registro de Licença N° 26/2015 - Vencimento em 22/06/2024
886.074/2018-COMERCIAL E INDUSTRIAL RONSÝ LTDA- Registro de Licença N°
09/2018 - Vencimento em 21/01/2022
886.102/2015-JOSEMAR GERALDO DE MOURA- Registro de Licença N° 09/2018
- Vencimento em 21/01/2022
886.214/2015-DHEYNE CARLA DA SILVA- Registro de Licença N° 30/2016 -
Vencimento em 29/04/2026
886.112/2015-DHEYNE CARLA DA SILVA- Registro de Licença N° 24/2016 -
Vencimento em 28/01/2026

JOAQUIM RIBEIRO NETO
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO PIAUÍ

DESPACHO
Relação nº 8/2021

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo para pagamento ou
interposição de recurso: 30 dias. (2.25)
Fernandes Rosa Silva - 803484/13

ELISEU EMÍDIO NEVES CAVALCANTI
Gerente

DESPACHO
Relação nº 11/2021

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Deixar de comunicar prontamente o início ou reinício
ou as interrupções dos trabalhos de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias.
(2.24)

Remanso Mineradora e Construtora Ltda - 803061/15 - A.I. 660/21

ELISEU EMÍDIO NEVES CAVALCANTI
Gerente

DESPACHO
Relação nº 14/2021

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Deixar de comunicar prontamente o início ou reinício
ou as interrupções dos trabalhos de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias.
(2.24)

Ferraz Agropecuaria e Mineração Ltda me - 803229/15 - A.I. 1002/21,
803230/15 - A.I. 1003/21
Roberto Pessôa Junior - 803225/15 - A.I. 999/21, 803226/15 - A.I. 1000/21

ELISEU EMÍDIO NEVES CAVALCANTI
Gerente

DESPACHO
Relação nº 19/2021

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Deixar de comunicar prontamente o início ou reinício
ou as interrupções dos trabalhos de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias.
(2.24)

Granminas Polimentos LTDA. - 803204/15 - A.I. 1326/21
Nexa Recursos Minerais s a - 803145/15 - A.I. 1321/21, 803146/15 - A.I.
1322/21, 803147/15 - A.I. 1223/21, 803148/15 - A.I. 1324/21, 803149/15 - A.I. 1325/21

ELISEU EMÍDIO NEVES CAVALCANTI
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

DESPACHO
Relação nº 172/2021

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA Ficam NOTIFICADOS para pagar, parcelar
ou apresentar defesa do débito (Multa)/prazo 30(trinta) dias (1.78) GILVANA CORREA
NUNES e MIRANI PEREIRA DE JESUS - 930413/2020 - Not. Adm. 214A/2021 - R\$
1.086,70.

ETIVALDO RODRIGUES DA SILVA
Superintendente
Interino

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DAS RECEITAS

DESPACHO
Relação nº 156/2021

833036/2011 - Cide Campos Sales - Torna Sem Efeito Multa Aplicada (643),
publicada no DOU de 10/10/2016 Seção: 1 | Página: 77 | Relação Nº 547/2016.

ANTÔNIO TEOTÔNIO DE SOUZA NETO
Coordenador

DIVISÃO REGIONAL DE ARRECADAÇÃO 3 (MT, MS, GO, TO)

DESPACHO
Relação nº 169/2021

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (TAH)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (6.35)
Adilson Moreira da Silva - 860290/20 - A.I. 1515/21
ag Mineracao Ltda - 860366/20 - A.I. 1529/21
Ataualpa Inca Rezende - 860415/20 - A.I. 1555/21
Calil Automoveis Ltda me - 860302/20 - A.I. 1518/21
Cicero Alves Mendes - 860280/20 - A.I. 1505/21
Daniel Basilio de Oliveira - 860310/20 - A.I. 1519/21
Daniel da Silva Bernardo - 860262/20 - A.I. 1503/21, 860263/20 - A.I. 1504/21,
860322/20 - A.I. 1520/21, 860323/20 - A.I. 1521/21
David Gomes Franco - 860743/19 - A.I. 1496/21
Emivaldo Miranda - 860301/20 - A.I. 1516/21
Getulio Ferreira Camara Nunes - 860347/20 - A.I. 1526/21, 860390/20 - A.I.
1532/21
Goldenstein Participacoes Ltda - 860750/19 - A.I. 1497/21, 860751/19 - A.I.
1498/21, 860752/19 - A.I. 1499/21
Iraides Mendes Dionísio Dos Santos Rodrigues - 860395/20 - A.I. 1554/21,
860396/20 - A.I. 1563/21
Joselita de Brito Escobar - 860765/19 - A.I. 1500/21
Keliton de Sousa Barbosa - 860425/20 - A.I. 1560/21
Lazaro Antonio da Costa - 860471/20 - A.I. 1561/21
Leonardo Guedes Amorim - 860365/20 - A.I. 1528/21
Mauricio de Lara Podolan - 860351/20 - A.I. 1527/21
Mineração Cordilheira Ltda - 860674/19 - A.I. 1495/21
Mineradora Serra Geral Ltda - 860419/20 - A.I. 1556/21, 860422/20 - A.I.
1557/21, 860423/20 - A.I. 1558/21, 860424/20 - A.I. 1559/21
Porto Rico Extração de Areia Ltda - 860383/20 - A.I. 1531/21
Sergio Serafim Falcao - 860346/20 - A.I. 1525/21
União Mineradora Ltda me - 860338/20 - A.I. 1522/21, 860339/20 - A.I.
1523/21
Vmf Mineracao e Calcario Ltda - 860380/20 - A.I. 1530/21
Zelio Candido Costa - 860109/20 - A.I. 1501/21, 860111/20 - A.I. 1502/21

JANDUCI DUTRA FERNANDES
P/ Divisão Regional

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS

ALVARÁ Nº 3.786, DE 26 DE MAIO DE 2021

Fase de Autorização de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA
AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, designado pela Portaria nº612/SGP, de 16 de
novembro de 2020, publicada no DOU de 18 de novembro de 2020 no uso da competência
delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227,
de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga o
seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 2 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (322)
48066.815104/2021-16-REVESTICAL EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA
(Documento SEI: 2553380)

JOTÁVIO BORGES GOMES

ALVARÁ Nº 3.787, DE 26 DE MAIO DE 2021

Fase de Autorização de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA
AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, designado pela Portaria nº612/SGP, de 16 de
novembro de 2020, publicada no DOU de 18 de novembro de 2020 no uso da competência
delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227,
de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga o
seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 2 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (322)
48054.830613/2021-16-Andre Cardoso Nogueira (Documento SEI: 2553413)

JOTÁVIO BORGES GOMES

ALVARÁ Nº 3.788, DE 26 DE MAIO DE 2021

Fase de Autorização de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA
AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, designado pela Portaria nº612/SGP, de 16 de
novembro de 2020, publicada no DOU de 18 de novembro de 2020 no uso da competência
delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227,
de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga o
seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 2 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (322)
48062.870446/2021-39-HELMO BAGDA GAMA (Documento SEI: 2553413)

JOTÁVIO BORGES GOMES

ALVARÁ Nº 3.789, DE 26 DE MAIO DE 2021

Fase de Autorização de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA
AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, designado pela Portaria nº612/SGP, de 16 de
novembro de 2020, publicada no DOU de 18 de novembro de 2020 no uso da competência
delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227,
de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga o
seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 2 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (322)
48062.870389/2021-98-gerald dorneles junior (Documento SEI: 2554631)

JOTÁVIO BORGES GOMES

ALVARÁ Nº 3.790, DE 26 DE MAIO DE 2021

Fase de Autorização de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA
AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, designado pela Portaria nº612/SGP, de 16 de
novembro de 2020, publicada no DOU de 18 de novembro de 2020 no uso da
competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do
Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei
13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 2 ano(s), vigência a partir
dessa publicação: (322)
48071.846061/2021-41-VICENTE DE PAULA LUCENA DE OLIVEIRA (Documento
SEI: 2554773)

JOTÁVIO BORGES GOMES



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DIRETORIA I

SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS

CENTRO DE PESQUISAS E ANÁLISES TECNOLÓGICAS

AUTORIZAÇÃO CPT-ANP Nº 307, DE 26 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR-GERAL do CENTRO DE PESQUISAS E ANÁLISES TECNOLÓGICAS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 265, de 10 de setembro de 2020, e com base no disposto na Resolução ANP nº 804, de 20 de Dezembro de 2019, concede os registros aos produtos discriminados a seguir:

Nº DESPACHO	RAZÃO SOCIAL DO DETENTOR	CNPJ DO DETENTOR	MARCA COMERCIAL	PROCESSO	REGISTRO
1328454	COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S A	33.000.092/0038-50	MOBILTRANS HD	48600.201288/2021-38	959
1327495	PETROS-INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	34.883.214/0001-75	GULF GEAR MP	48600.201287/2021-93	2657
1329212	PETROS-INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	34.883.214/0001-75	GULF GEAR MP	48600.201298/2021-73	2657
1335246	LANXESS INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS E PLÁSTICOS LTDA	06.176.436/0001-12	ANDEROL 783	48600.202763/2020-11	5181
1343429	LUCHETI LUBRIFICANTES LTDA	59.160.689/0001-64	DEITON EXTRA GEAR	48600.200510/2019-61	6808
1328878	FUCHS LUBRIFICANTES DO BRASIL LTDA	43.995.646/0001-69	CASSIDA SILICONE FLUID SPRAY	48600.201048/2021-33	14615
1328568	RENAULT DO BRASIL S.A.	00.913.443/0001-73	MOTRIX PERFORMA 5W30	48600.200421/2018-33	17360
1343480	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA	59.275.792/0089-91	ACDELCO ÓLEO PARA MOTOR DIESEL API SN DEXOS2	48600.200353/2020-27	20079
1327999	FUCHS LUBRIFICANTES DO BRASIL LTDA	43.995.646/0001-69	CASSIDA FLUID HF 32	48600.204291/2020-22	20606
1327842	FUCHS LUBRIFICANTES DO BRASIL LTDA	43.995.646/0001-69	CASSIDA FLUID HF 68	48600.204295/2020-19	20607
1328009	FUCHS LUBRIFICANTES DO BRASIL LTDA	43.995.646/0001-69	CASSIDA FLUID HF 15	48600.204289/2020-53	20647
1327986	FUCHS LUBRIFICANTES DO BRASIL LTDA	43.995.646/0001-69	CASSIDA FLUID HF 46	48600.204294/2020-66	20654
1327805	FUCHS LUBRIFICANTES DO BRASIL LTDA	43.995.646/0001-69	CASSIDA FLUID HF 100	48600.204296/2020-55	20656
1341984	IMPERIUM LUB COMERCIO DE PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	97.526.948/0001-17	IMPERIUM GEAR +	48600.201064/2021-26	20899
1327468	MENZOIL INDÚSTRIA DE LUBRIFICANTES LTDA	06.160.091/0001-09	MENZOIL MULT ATF	48600.201084/2021-05	20975
1328268	MENZOIL INDÚSTRIA DE LUBRIFICANTES LTDA	06.160.091/0001-09	DRIVE+ SAE 5W30	48600.201059/2021-13	20976
1328416	ZARABOXTER PARTICIPAÇÕES LTDA	29.575.252/0001-20	BOXTER ULTRA SINTÉTICO	48600.200909/2021-66	20977
1328388	GOLD INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS INDUSTRIAIS EIRELI - ME	23.342.706/0001-37	GOLD 15W40 SL MINERAL	48600.200883/2021-56	20978
1328908	INTERLUB ESPECIALIDADES LUBRIFICANTES LTDA	05.777.410/0001-67	ALIPLEX 1	48600.201024/2021-84	20979
1330668	PAX LUBRIFICANTES LTDA	51.866.804/0001-09	EVORA TURBO MAX 228.3	48600.201315/2021-72	20980
1319684	KLÜBER LUBRICATION LUBRIFICANTES ESPECIAIS LTDA	43.054.261/0001-05	UNISILKON M 2000 SPRAY	48600.201099/2021-65	20981
1335216	COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S A	33.000.092/0038-50	MOBIL DELVAC 1240 LEGEND	48600.201110/2021-97	20982
1335299	LANXESS INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS E PLÁSTICOS LTDA	06.176.436/0001-12	ANDEROL HTFG-2	48600.202766/2020-46	20983
1338345	LANXESS INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS E PLÁSTICOS LTDA	06.176.436/0001-12	ROYCO 481	48600.201225/2021-81	20984
1341426	MENZOIL INDÚSTRIA DE LUBRIFICANTES LTDA	06.160.091/0001-09	DRIVE+ CVT	48600.201137/2021-80	20985
1341446	ELO LUBRIFICANTES E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	39.932.821/0001-00	ELO SUPER FLEX 20W50 SL	48600.201124/2021-19	20986
1341863	MENZOIL INDÚSTRIA DE LUBRIFICANTES LTDA	06.160.091/0001-09	DRIVE+ SAE 15W40	48600.201047/2021-99	20987
1341892	INTERLUB ESPECIALIDADES LUBRIFICANTES LTDA	05.777.410/0001-67	ALIPLEX 0	48600.201023/2021-30	20988
1343423	IMPERIUM LUB COMERCIO DE PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	97.526.948/0001-17	IMPERIUM SUPER ATF DEXRON III	48600.201075/2021-14	20989
1343442	PDV BRASIL COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	04.780.146/0001-58	PDV 2T NÁUTICO	48600.201134/2021-46	20990
1343142	QUAKER CHEMICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	00.999.042/0001-88	CORVUS FG - 320	48600.201204/2021-66	20991
1343758	IMPERIUM LUB COMERCIO DE PECAS E LUBRIFICANTES LTDA	97.526.948/0001-17	IMPERIUM INTENSY SS 4T	48600.200996/2021-51	20992
1343760	ULTRAX DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA	05.131.638/0001-85	MOTORFIX SUPER 4T PREMIUM	48600.201088/2021-85	20993
1343762	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	03.470.727/0004-73	FLUIDO MOTORCRAFT ATF MERCON V	48600.201089/2021-20	20994

ALEX RODRIGUES BRITO DE MEDEIROS

DIRETORIA IV

SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA

AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 300, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 49, de 30/11/2016, e considerando o que consta no Processo nº 48610.206570/2021-92, resolve: autorizar a filial da empresa NGC DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - CNPJ nº 37.351.011/0015-21, a exercer a atividade de de filial de Distribuidor de GLP envasado e a granel.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 301, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução SDL-ANP nº 784, de 26 de abril de 2019, e o que consta do processo nº 48610.203775/2021-16, resolve: autorizar a empresa DIRECIONAL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº 06.536.758/0001-25, a operar a instalação de distribuidor de combustíveis líquidos, exceto combustíveis de aviação, localizada a Av. Tadeu Kosciusko, 199, Lote 06 (lembrado), Quadra 35 - Vila Actura - Campos Elíseos - Duque de Caxias /RJ. CEP: 25.225-310. [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): 22:42:42,680; 43:16:23,540 (SIRGAS 2000)]. A capacidade total de armazenamento é de 18.970,00 m³.

TQ	Ø (m)	Altura (m)	Capacidade Nominal (m³)	Classe	Tipo
01	17,20	15,00	3.480,00	I, II ou III	Vertical Aéreo
02	17,20	15,00	3.480,00	I, II, ou III	Vertical Aéreo
03	17,20	15,00	3.480,00	II ou III	Vertical Aéreo
04	17,20	15,00	3.480,00	I, II ou III	Vertical Aéreo
05	9,55	12,00	855,00	II ou III	Vertical Aéreo
06	11,46	15,00	1.545,00	II ou III	Vertical Aéreo
07	13,37	15,00	2.100,00	I, II ou III	Vertical Aéreo
08	7,64	12,00	550,00	III	Vertical Aéreo

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 302, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução ANP nº 58, de 17/10/2014, e considerando o que consta no Processo nº 48610.203775/2021-16, resolve: autorizar a empresa DIRECIONAL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - CNPJ 06.536.758/0001-25, a exercer a atividade de distribuição de combustíveis líquidos, exceto combustíveis de aviação. Revogam-se as autorizações SDL-ANP nº 342, de 04 de outubro de 2004 e SDL-ANP nº 1.008, de 23 de outubro de 2015.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 303, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da resolução anp nº 58, de 17 de outubro de 2014, e considerando o que consta no Processo nº 48610.204803/2021-12, resolve: autorizar a empresa FGC DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ n.º 06.537.572/0001-90, a exercer a atividade de Distribuidor de Combustíveis Líquidos, exceto combustíveis de aviação. Fica revogada a Autorização SDL-ANP Nº 176 de 8 de maio de 2017.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 304, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da resolução anp nº 58, de 17 de outubro de 2014, e considerando o que consta no Processo nº 48610.204803/2021-12, resolve: autorizar a filial da empresa FGC DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ nº 06.537.572/0003-52, a exercer a atividade de Distribuidor de Combustíveis Líquidos, exceto combustíveis de aviação.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 305, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução SDL-ANP nº 784, de 26 de abril de 2019, e o que consta do processo



nº 48610.204124/2021-43, RESOLVE: autorizar a empresa CAVALO MARINHO COMBUSTÍVEIS SERGIPE LTDA, CNPJ nº 29.387.575/0001-90, a operar a instalação de Transportador Revendedor Retalhista (TRR), localizada a Rua Projetada 3, s/n, Lotes 01 e 02, Quadra G, Distrito Industrial - Nossa Senhora do Socorro / SE. CEP: 49.160-000 [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude):88.00925; 07.10817 (SIRGAS 2000)]. A capacidade total de armazenamento é de 180,00 m³.

TQ	Ø (m)	Comp. (m)	Capacidade Nominal (m³)	Classe	Tipo
01	2,55	5,91	30,00	II e III	Horizontal Aéreo
02	2,55	5,91	30,00	II e III	Horizontal Aéreo
03	2,55	5,91	30,00	II e III	Horizontal Aéreo
04	2,55	5,91	30,00	II e III	Horizontal Aéreo
05	2,55	5,91	30,00	II e III	Horizontal Aéreo
06-A	2,55	5,91	10,00	II e III	Horizontal Aéreo
06-B	2,55	5,91	20,00	II e III	Horizontal Aéreo

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 306, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução ANP nº 8, de 08/03/2007, e considerando o que consta no Processo nº 48610.204124/2021-43, resolve: autorizar a empresa CAVALO MARINHO COMBUSTIVEIS SERGIPE LTDA - CNPJ nº 29.387.575/0001-90, a exercer a atividade de Transportador Revendedor Retalhista (TRR).

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO SDL-ANP Nº 538, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução ANP nº 8, de 08/03/2007, e o que consta do processo nº 48610.204124/2021-43, resolve: declarar habilitada a empresa CAVALO MARINHO COMBUSTIVEIS SERGIPE LTDA, CNPJ nº 29.387.575/0001-90, como Transportador Revendedor Retalhista (TRR).

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO SDL-ANP Nº 539, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 41 de 05 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/SP0209518	AUTO POSTO MAX SUMMER LTDA	34.400.386/0001-40	48610.207873/2021-22
PR/SC0209516	AUTO POSTO SAO JOAO LTDA	39.311.746/0001-51	48610.002267/2021-12
PR/PI0209557	C ALVES MESSIAS	30.869.229/0001-28	48610.207970/2021-15
PR/MG0209517	COMERCIAL APARECIDA LTDA	28.932.450/0001-31	48610.207832/2021-36
PR/MG0209556	MACEDO & SOUZA LTDA	19.046.218/0025-82	48610.001796/2021-07
PR/PRO209536	POSTO DE COMBUSTIVEIS TRANSOJA LTDA	29.720.563/0001-36	48610.001245/2021-35

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO SDL-ANP Nº 540, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 51, de 30 de novembro de 2016, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

- I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e
- II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no Certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, versão 2020.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLPSE0377411	A M COMERCIO DE GAS MARCIANO JUNIOR LTDA	26.705.408/0001-52	48610.002531/2021-18
GLPRO0377429	A M DE ARAUJO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	14.817.730/0001-94	48610.207079/2021-89
GLPPA0377419	ALFA COMERCIO DE GAS LTDA	39.891.972/0001-59	48610.207063/2021-76
GLPGO0377381	AUTO POSTO BARREIRA BRANCA EIRELI	18.349.892/0001-04	48610.206932/2021-45
GLPMG0377413	CAMILLY VITORIA BOREL DAMASCENO	41.199.478/0001-70	48610.002269/2021-10
GLPSP0377371	COMERCIAL DE GAS LTDA	40.984.159/0001-02	48610.206898/2021-17
GLPPR0377393	CRUZEIRO DO SUL GAS LTDA	22.893.844/0002-22	48610.207019/2021-66
GLPES0377367	CVC COMERCIO DE GAS LTDA	22.726.773/0002-73	48610.206883/2021-41
GLPES0377373	DEPOSITO DE GAS ILHA DAS FLORES EIRELI	40.650.750/0001-23	48610.206908/2021-14
GLPMG0377397	D.J.S. COMERCIO DE GAS EIRELI	40.436.830/0001-80	48610.002488/2021-91
GLPPR0377362	E. FERREIRA BALBINO	39.790.585/0001-26	48610.206877/2021-93
GLPPI0377405	EDVAR DE F MOURA	40.991.884/0001-08	48610.207056/2021-74
GLPMA0377375	G. F. LIMA ANDRADE	38.392.513/0001-68	48610.206919/2021-96
GLPRS0377425	GABRIEL SCARTEZZINI	41.253.858/0001-45	48610.207075/2021-09
GLPPR0377423	GAS FORT COMERCIO DE GLP LTDA	41.126.546/0001-70	48610.207074/2021-56
GLPGO0377401	GEYCIANE DE SOUSA SILVA	38.005.973/0001-96	48610.207046/2021-39
GLPPA0377437	J EUZEBIO DA SILVA SOUSA COM DE GAS LTDA	38.479.014/0001-02	48610.001964/2021-56
GLPMS0377407	JEAN SHIGUEKI NOSSE	41.199.181/0001-04	48610.207057/2021-19
GLPGO0377439	JK DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	17.096.533/0001-11	48610.006858/2020-88
GLPAM0377403	L F DE SOUZA COMERCIO	39.808.054/0001-13	48610.207047/2021-83
GLPSP0377387	M. DA SILVA MERCADO	17.838.223/0001-25	48610.001952/2021-21
GLPMT0377364	M L A MISCH LTDA	40.037.666/0001-39	48610.205964/2021-23
GLPRJ0377385	M PEREIRA COMERCIO DE GAS LTDA	39.908.463/0001-91	48610.002405/2021-63
GLPBA0377379	MAURICIO MACHADO CARVALHO CARDOSO	21.033.552/0001-76	48610.002053/2021-46
GLPSP0377421	MENDES PRADO COMERCIO DE GAS LTDA	37.924.664/0001-57	48610.008190/2020-11

GLPMT0377360	MILCA DE OLIVEIRA DE SOUZA LTDA	38.099.150/0001-77	48610.206874/2021-50
GLPGO0377395	NAIANE ALVES OLIVEIRA 04206327190	14.066.884/0001-91	48610.207032/2021-15
GLPSC0377369	NICOLODI COMERCIO DE GAS LTDA	30.623.487/0001-20	48610.002532/2021-62
GLPSP0377435	O B V SILVESTRE CRUZEIRO	67.933.937/0001-90	48610.002255/2021-98
GLPMS0377409	PORTO CONVENIENCIA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI	34.385.842/0002-01	48610.001276/2021-96
GLPPI0377431	POSTAO COMERCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS EIRELI	00.109.077/0001-02	48610.207096/2021-16
GLPES0377377	R. LANDIN BATISTA	39.825.439/0001-99	48610.206928/2021-87
GLPMT0377391	RAFAELA DA SILVA SANTOS	40.786.466/0001-89	48610.207009/2021-21
GLPSP0377357	SOLIDARIEDADE GAS E AGUA LTDA.	40.919.488/0001-70	48610.206864/2021-14
GLPMS0377383	UNIAO COMERCIO DE GAS LTDA	40.760.858/0001-79	48610.206937/2021-78
GLPGO0377433	VILA GAS DISTRIBUIDORA EIRELI	40.083.025/0001-10	48610.207097/2021-61
GLPMT0377417	VILSON EMILIO SOARES DOS SANTOS EIRELI	36.952.227/0001-84	48610.207060/2021-32
GLPMS0377427	W.A. TANIZAKI	31.531.568/0002-43	48610.207076/2021-45

CEZAR CARAM ISSA

DIRETORIA III
SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

AUTORIZAÇÃO SPC-ANP Nº 308, DE 26 DE MAIO DE 2021

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DA ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, considerando a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, a Resolução ANP nº 05, de 26 de janeiro de 2012, e o que consta do Processo ANP nº 48610.210043/2020-00, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a operação da planta de formulação de combustíveis da EGCEL - COMERCIAL, FORMULADORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO S.A., CNPJ nº 05.289.374/0001-92, com capacidade de produção de 1.904 m³/d de gasolina A, localizada na Rodovia BR 163, km 444, Zona Rural, Várzea Grande - MT, respeitadas as exigências ambientais e de segurança em vigor.

Art. 2º Fica revogada a Autorização ANP nº 688, de 09/09/2013, publicada no DOU de 10/09/2013.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

HELOISA HELENA MOREIRA PARAQUETTI

RETIFICAÇÃO

Na Autorização nº 623 de 23/07/2018, publicada no DOU de 24/07/2018, Seção 1, página 179, no art. 1º, Onde se lê: "com capacidade de produção de 2.000 m³/d de etanol hidratado e 1.000 m³/d de etanol anidro para 2.000 m³/d de etanol hidratado e 1.300 m³/d de etanol anidro", leia-se: "com capacidade de produção de 2.000 m³/d de etanol hidratado e 1.300 m³/d de etanol anidro".

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SECRETARIA DE ASSUNTOS DE SOBERANIA NACIONAL E CIDADANIA
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E JUSTIÇA
DIVISÃO DE ATOS INTERNACIONAIS

AJUSTE, POR TROCA DE NOTAS, ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA

Ajuste, por Troca de Notas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Concessões de Contribuições Financeiras não Reembolsáveis, no Marco da Cooperação Bilateral em Benefício do Objetivo de Desenvolvimento da República Federativa do Brasil referente ao Projeto "Inovação nas Cadeias Produtivas da Agropecuária para a Conservação Florestal na Amazônia Legal"

Nota Verbal de proposta do Governo da República Federal da Alemanha
Nº WZ444/164/2020

Brasília, 9 de julho de 2020

Senhor Ministro,

Com referência ao número2.2.5 da Ata de Negociações Intergovernamentais sobre a cooperação para o desenvolvimento sustentável de 15 de dezembro de 2017 a ao número 2.3.3. da Ata de Negociações Intergovernamentais sobre a cooperação para o desenvolvimento sustentável de 29 de novembro de 2019, bem como Nota Verbal da Embaixada da República Federal de 21 de outubro de 2019 (WZ 440.00/344/2019) e à Nota Verbal do seu Governo de 8 de novembro de 2019 (DPFT/ABC/116/EFIN BRAS RFA), tenho a honra de propor a Vossa Excelência, em nome do Governo da República Federal da Alemanha, o seguinte Ajuste sobre a concessão de contribuições financeiras não reembolsáveis no marco da cooperação bilateral em benefício do objetivo de desenvolvimento da República Federativa do Brasil:

1. Em conformidade com a legislação vigente na República Federal da Alemanha, serão disponibilizados pelo Governo da República Federal da Alemanha, através do Kreditanstalt für Wiederaufbau (doravante referido como "KfW"), recursos financeiros na forma de uma contribuição financeira não reembolsável (doravante referida como "contribuição financeira"), no valor de até 18 000 000 euros (dezoito milhões de euros), ao beneficiário "Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (IICA)" (doravante referido como "beneficiário"), com o propósito de implementar, na República Federativa do Brasil, de acordo com a legislação pertinente da República Federativa do Brasil, o projeto "Inovação nas Cadeias Produtivas da Agropecuária para a Conservação Florestal na Amazônia Legal".

2. Em conformidade com a legislação vigente na República Federal da Alemanha, será disponibilizado pelo Governo da República Federal da Alemanha, através do KfW, uma contribuição financeira adicional no valor de até 7 500 000 euros (sete milhões e quinhentos mil euros) ao beneficiário, com o propósito de implementar, na República Federativa do Brasil, de acordo com a legislação pertinente da República Federativa do Brasil, o projeto "Inovação nas Cadeias Produtivas da Agropecuária para a Conservação Florestal na Amazônia Legal, Fase II".

3. a) As contribuições financeiras serão disponibilizadas por contratos de financiamento, a serem firmados entre o beneficiário e o KfW.

b) As considerações supra não isentam o beneficiário brasileiro da obrigação de respeitar a legislação da República Federativa do Brasil quando da conclusão desses contratos de financiamento.

c) Os contratos de financiamento mencionados na alínea a) serão firmados depois de o Governo da República Federal da Alemanha reconhecer a elegibilidade dos projetos referidos nos itens 1 e 2, que estão vinculados a esse contrato.



4. a) As contribuições financeiras serão disponibilizadas ao beneficiário brasileiro para o financiamento total ou parcial da aquisição de bens e contratação de serviços necessários à execução dos projetos referidos nos itens 1 e 2, tais como pagamentos a fornecedores, empreiteiros e/ou consultores.

b) Uma parte das contribuições financeiras poderá ser utilizada para cobrir despesas cambiais resultantes da conversão em moeda local com vistas à execução dos projetos mencionados nos itens 1 e 2.

5. Se o Governo da República Federal da Alemanha posteriormente possibilitar ao Governo da República Federativa do Brasil obter, junto do KfW, outras contribuições financeiras para a preparação dos projetos mencionados nos itens 1 e 2 ou para medidas acompanhantes necessárias à execução e ao acompanhamento dos projetos mencionados nos itens 1 e 2, aplicar-se-á o presente Ajuste.

6. A utilização dos recursos financeiros para pagamento total ou parcial dos bens e serviços mencionados na alínea a) do item 4 deverá estar em consonância com as diretrizes do KfW relativas à contratação de consultores e à adjudicação de contratos de fornecimento e de prestação de serviços no âmbito da Cooperação Financeira, as quais estabelecem, inter alia, os procedimentos a serem observados em licitações internacionais competitivas, exceto quando tais procedimentos forem inaplicáveis ou inapropriados.

7. Em relação ao transporte marítimo e ao respectivo seguro dos bens adquiridos total ou parcialmente com recursos das contribuições financeiras ou dos empréstimos, os dois Governos evitarão, dentro do escopo de suas respectivas leis e regulamentos pertinentes, impor restrições que possam prejudicar a concorrência justa e livre entre as transportadoras e seguradoras dos dois países.

8. Serão outorgadas, para a execução de seu trabalho na República Federativa do Brasil, facilidades para a entrada e permanência aos nacionais alemães cujos serviços na República Federativa do Brasil sejam necessários para o fornecimento de bens e serviços mencionados na alínea a) do item 4, em conformidade com a legislação brasileira para estrangeiros.

9. O KfW não arcará com o pagamento de tributos, encargos e emonumentos públicos cobrados na República Federativa do Brasil com relação à celebração e execução dos contratos mencionados na alínea a) do item 3.

10. O compromisso de alocação referente ao projeto mencionado no item 1 a à quantia mencionada no item 1 não será anulado, dado o respectivo contrato de financiamento ter sido firmado ainda em 2019, sob reserva da implementação do presente Ajuste por Troca de Notas. O compromisso de alocação referente ao projeto mencionado no item 2 e à quantia mencionada no item 2 será anulado se o respectivo contraro de financiamento não for firmado até o final do dia 31 de dezembro de 2023.

11. O beneficiário das contribuições financeiras disponibilizará ao Governo da República Federal da Alemanha e ao KfW informações e dados sobre avanços dos projetos mencionados nos itens 1 e 2 no âmbito dos contratos de financiamento já firmados para os projetos mencionados nos itens 1 e 2.

12. Os dois Governos consultar-se-ão mutuamente sobre qualquer questão que possa surgir e que esteja relacionada ao presente Ajuste.

13. O presente Ajuste é concluído nos idiomas alemão e português, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Caso o Governo da República Federativa do Brasil concorde com o entendimento acima apresentado, tenho a honra de sugerir que esta Nota e a Nota de resposta de Vossa Excelência, em que se expresse a concordância do Governo da República Federativa do Brasil, constituam um Ajuste entre os nossos Governos, cujo teor será vinculativo e definitivo. Para os projetos mencionados nos itens 1 e 2, o mesmo entrará em vigor na data do recebimento, pelo Governo da República Federal da Alemanha, de notificação escrita do Governo da República Federativa do Brasil de que se encontram preenchidos os requisitos legais brasileiros para a assinatura dos contratos de financiamento.

Permita-me, Senhor Ministro, apresentar a Vossa Excelência os protestos de minha mais elevada consideração.

Marc Bogdahn

Encarregado de Negócios Ad Interim da República Federal da Alemanha

Nota Verbal de resposta do Governo da República Federativa do Brasil
DAI/DPFT/100/2020/PAIN BRAS RFA

Brasília, 24/11/2020

Excelentíssimo Senhor Encarregado de Negócios Ad Interim,

Tenho a honra de confirmar o recebimento da Nota Nº WZ444/164/2020, datada de 09 de julho de 2020, cujo teor em português o seguinte:

ABRE ASPAS

Senhor Ministro,

Com referência ao número2.2.5 da Ata de Negociações Intergovernamentais sobre a cooperação para o desenvolvimento sustentável de 15 de dezembro de 2017 a ao número 2.3.3. da Ata de Negociações Intergovernamentais sobre a cooperação para o desenvolvimento sustentável de 29 de novembro de 2019, bem como Nota Verbal da Embaixada da República Federal de 21 de outubro de 2019 (WZ 440.00/344/2019) e à Nota Verbal do seu Governo de 8 de novembro de 2019 (DPFT/ABC/116/EFIN BRAS RFA), tenho a honra de propor a Vossa Excelência, em nome do Governo da República Federal da Alemanha, o seguinte Ajuste sobre a concessão de contribuições financeiras não reembolsáveis no marco da cooperação bilateral em benefício do objetivo de desenvolvimento da República Federativa do Brasil:

1. Em conformidade com a legislação vigente na República Federal da Alemanha, serão disponibilizados pelo Governo da República Federal da Alemanha, através do Kreditanstalt für Wiederaufbau (doravante referido como "KfW"), recursos financeiros na forma de uma contribuição financeira não reembolsável (doravante referida como "contribuição financeira"), no valor de até 18 000 000 euros (dezoito milhões de euros), ao beneficiário "Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (IICA)" (doravante referido como "beneficiário"), com o propósito de implementar, na República Federativa do Brasil, de acordo com a legislação pertinente da República Federativa do Brasil, o projeto "Inovação nas Cadeias Produtivas da Agropecuária para a Conservação Florestal na Amazônia Legal".

2. Em conformidade com a legislação vigente na República Federal da Alemanha, será disponibilizado pelo Governo da República Federal da Alemanha, através do KfW, uma contribuição financeira adicional no valor de até 7 500 000 euros (sete milhões e quinhentos mil euros) ao beneficiário, com o propósito de implementar, na República Federativa do Brasil, de acordo com a legislação pertinente da República Federativa do Brasil, o projeto "Inovação nas Cadeias Produtivas da Agropecuária para a Conservação Florestal na Amazônia Legal, Fase II".

3. a) As contribuições financeiras serão disponibilizadas por contratos de financiamento, a serem firmados entre o beneficiário e o KfW.

b) As considerações supra não isentam o beneficiário brasileiro da obrigação de respeitar a legislação da República Federativa do Brasil quando da conclusão desses contratos de financiamento.

c) Os contratos de financiamento mencionados na alínea a) serão firmados depois de o Governo da República Federal da Alemanha reconhecer a elegibilidade dos projetos referidos nos itens 1 e 2, que estão vinculados a esse contrato.

4. a) As contribuições financeiras serão disponibilizadas ao beneficiário brasileiro para o financiamento total ou parcial da aquisição de bens e contratação de serviços necessários à execução dos projetos referidos nos itens 1 e 2, tais como pagamentos a fornecedores, empreiteiros e/ou consultores.

b) Uma parte das contribuições financeiras poderá ser utilizada para cobrir despesas cambiais resultantes da conversão em moeda local com vistas à execução dos projetos mencionados nos itens 1 e 2.

5. Se o Governo da República Federal da Alemanha posteriormente possibilitar ao Governo da República Federativa do Brasil obter, junto do KfW, outras contribuições financeiras para a preparação dos projetos mencionados nos itens 1 e 2 ou para medidas acompanhantes necessárias à execução e ao acompanhamento dos projetos mencionados nos itens 1 e 2, aplicar-se-á o presente Ajuste.

6. A utilização dos recursos financeiros para pagamento total ou parcial dos bens e serviços mencionados na alínea a) do item 4 deverá estar em consonância com as diretrizes do KfW relativas à contratação de consultores e à adjudicação de contratos de fornecimento e de prestação de serviços no âmbito da Cooperação Financeira, as quais estabelecem, inter alia, os procedimentos a serem observados em licitações internacionais competitivas, exceto quando tais procedimentos forem inaplicáveis ou inapropriados.

7. Em relação ao transporte marítimo e ao respectivo seguro dos bens adquiridos total ou parcialmente com recursos das contribuições financeiras ou dos empréstimos, os dois Governos evitarão, dentro do escopo de suas respectivas leis e regulamentos pertinentes, impor restrições que possam prejudicar a concorrência justa e livre entre as transportadoras e seguradoras dos dois países.

8. Serão outorgadas, para a execução de seu trabalho na República Federativa do Brasil, facilidades para a entrada e permanência aos nacionais alemães cujos serviços na República Federativa do Brasil sejam necessários para o fornecimento de bens e serviços mencionados na alínea a) do item 4, em conformidade com a legislação brasileira para estrangeiros.

9. O KfW não arcará com o pagamento de tributos, encargos e emonumentos públicos cobrados na República Federativa do Brasil com relação à celebração e execução dos contratos mencionados na alínea a) do item 3.

10. O compromisso de alocação referente ao projeto mencionado no item 1 a à quantia mencionada no item 1 não será anulado, dado o respectivo contrato de financiamento ter sido firmado ainda em 2019, sob reserva da implementação do presente Ajuste por Troca de Notas. O compromisso de alocação referente ao projeto mencionado no item 2 e à quantia mencionada no item 2 será anulado se o respectivo contraro de financiamento não for firmado até o final do dia 31 de dezembro de 2023.

11. O beneficiário das contribuições financeiras disponibilizará ao Governo da República Federal da Alemanha e ao KfW informações e dados sobre avanços dos projetos mencionados nos itens 1 e 2 no âmbito dos contratos de financiamento já firmados para os projetos mencionados nos itens 1 e 2.

12. Os dois Governos consultar-se-ão mutuamente sobre qualquer questão que possa surgir e que esteja relacionada ao presente Ajuste.

13. O presente Ajuste é concluído nos idiomas alemão e português, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Caso o Governo da República Federativa do Brasil concorde com o entendimento acima apresentado, tenho a honra de sugerir que esta Nota e a Nota de resposta de Vossa Excelência, em que se expresse a concordância do Governo da República Federativa do Brasil, constituam um Ajuste entre os nossos Governos, cujo teor será vinculativo e definitivo. Para os projetos mencionados nos itens 1 e 2, o mesmo entrará em vigor na data do recebimento, pelo Governo da República Federal da Alemanha, de notificação escrita do Governo da República Federativa do Brasil de que se encontram preenchidos os requisitos legais brasileiros para a assinatura dos contratos de financiamento.

Permita-me, Senhor Ministro, apresentar a Vossa Excelência os protestos de minha mais elevada consideração.

FECHA ASPAS

Tenho, igualmente, a honra de confirmar, em nome do Governo da República Federativa do Brasil, que o disposto anteriormente também é o entendimento do Governo da República Federativa do Brasil e de concordar que a Nota de Vossa Excelência e esta Nota de resposta constituirão um acordo entre os dois Governos, cujo texto será estabelecido como autêntico e definido na data desta Nota de resposta. Sua entrada em vigor ocorrerá na data do recebimento, pelo Governo da República Federal da Alemanha, de notificação escrita do Governo da República Federativa do Brasil de que se encontram preenchidos os requisitos legais brasileiros para a assinatura do contrato de financiamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

ERNESTO ARAÚJO
Ministro de Estado das Relações Exteriores

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM/MS Nº 1.077, DE 26 DE MAIO DE 2021

Revoga os arts 14-D, 14-E e 14-F, do Capítulo II do Anexo V e o Anexo 4 do Anexo V da Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Ficam revogados da Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017:

I - os artigos 14-D, 14-E e 14-F; e
II - o Anexo 4 do Anexo V.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

PORTARIA GM/MS Nº 1.078, DE 26 DE MAIO DE 2021

Altera o Anexo I da Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre Transplante de Células-Tronco Hematopoéticas.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Art. 1º O Anexo I da Portaria de Consolidação GM/MS nº 4 de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:



"Art. 130.

§ 1º As propostas de inclusão ou ampliação de uso dos TCTH, que apresentarem nível de evidência que sustentem sua recomendação deverão ser submetidas à avaliação pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC) conforme os critérios e fluxos estabelecidos. (NR).

§ 2º Os transplantes de células-tronco hematopoéticas deverão observar as regras estabelecidas nos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde e no Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes.

....." (NR)

"Art. 137. O INCA, como coordenador técnico do REDOME, tomará as providências necessárias para gerenciar os recursos financeiros pagos por registros internacionais, referentes ao ressarcimento dos gastos envolvidos com o processo de identificação, confirmação, coleta e envio, para o exterior, de células-tronco hematopoéticas de doadores brasileiros para fins de transplante e tratamento.

.....

§ 2º Os recursos financeiros percebidos de registro internacional devem, excluída a cobertura dos gastos administrativos, ser utilizados na busca internacional de doadores para receptores nacionais, de modo a reduzir os custos com esses procedimentos." (NR)

"Art. 138

Parágrafo único. A movimentação financeira relativa à solicitação e ao envio de amostras de células-tronco hematopoéticas para o exterior, bem como a aplicação dos recursos assim obtidos, na busca internacional para doadores nacionais estará sujeita à auditoria dos órgãos competentes." (NR)

Art. 2º O Anexo 21 do Anexo I da Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre Transplante de Células-Tronco Hematopoéticas (TCTH), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"2.

b) para tratamento da Adrenoleucodistrofia a fonte das células-tronco hematopoéticas deverá ser, preferencialmente, a medula óssea ou o sangue de cordão umbilical com celularidade adequada. A utilização do sangue periférico como fonte das células-tronco hematopoéticas deverá ser restrita a receptores selecionados, cuja obtenção da medula óssea do doador por punção esteja indisponível ou para receptores que não possuam doadores de medula óssea ou de sangue de cordão umbilical não identificados" (NR).

"2.....

o) doença falciforme;

p) adrenoleucodistrofia (ADL-X) pacientes com até 19 anos de idade que apresentem sintomas neurológicos leves - escore de déficit neurológico de 0 a 1 ou escore de gravidade na Ressonância Magnética - RM (escore de Loes) menor que 9; e

q) mucopolissacaridoses tipos I e II." (NR)

"2.2.1.

l) doença falciforme;

m) adrenoleucodistrofia (ADL-X) pacientes com até 19 anos de idade que apresentem sintomas neurológicos leves - escore de déficit neurológico de 0 a 1 ou escore de gravidade na Ressonância Magnética - RM (escore de Loes) menor que 9; e

n) mucopolissacaridoses tipos I e II." (NR)

II -

a) idade do receptor: igual ou inferior a 75 anos" (NR)

"2.3.1.

o) doença falciforme;

p) adrenoleucodistrofia (ADL-X) pacientes com até 19 anos de idade que apresentem sintomas neurológicos leves - escore de déficit neurológico de 0 a 1 ou escore de gravidade na Ressonância Magnética - RM (escore de Loes) menor que 9; e

q) mucopolissacaridoses tipos I e II." (NR)

"3.....

c) para tratamento da Adrenoleucodistrofia a fonte das células-tronco hematopoéticas deverá ser, preferencialmente, a medula óssea ou o sangue de cordão umbilical com celularidade adequada. A utilização do sangue periférico como fonte das células-tronco hematopoéticas deverá ser restrita a receptores selecionados, cuja obtenção da medula óssea do doador por punção esteja indisponível ou para receptores que não possuam doadores de medula óssea ou de sangue de cordão umbilical não identificados" (NR).

"3.1.1.

n) adrenoleucodistrofia (ADL-X) pacientes com até 19 anos de idade que apresentem sintomas neurológicos leves - escore de déficit neurológico de 0 a 1 ou escore de gravidade na Ressonância Magnética - RM (escore de Loes) menor que 9; e

o) mucopolissacaridoses tipos I e II." (NR)

"3.2.1.

m) adrenoleucodistrofia (ADL-X) pacientes com até 19 anos de idade que apresentem sintomas neurológicos leves - escore de déficit neurológico de 0 a 1 ou escore de gravidade na Ressonância Magnética - RM (escore de Loes) menor que 9; e

n) mucopolissacaridoses tipos I e II."(NR)

"3.3.1.

m) adrenoleucodistrofia (ADL-X) pacientes com até 19 anos de idade que apresentem sintomas neurológicos leves - escore de déficit neurológico de 0 a 1 ou escore de gravidade na Ressonância Magnética - RM (escore de Loes) menor que 9; e

n) mucopolissacaridoses tipos I e II." (NR)

Art. 3º Ficam revogados:

I - a Portaria GM/MS nº 2.139, de 18 de dezembro de 2015;

II - a Portaria GM/MS nº 2.733, de 19 de outubro de 2017;

III - a Portaria GM/MS nº 298, de 09 de fevereiro de 2018;

IV - o art. 3º da Portaria nº 1.813, de 22 de julho de 2020; e

V - os arts. 214 a 217 do Capítulo XII do Anexo I à Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria GM/MS nº 1.059, de 24 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 97, de 25 de maio de 2021, Seção 1, páginas 182 a 210, Onde se lê:

330490	RJ	RIO DE JANEIRO	113891	HOSPITAL FRANCISCANO	M	17	816.000,00	809/GM/MS 27/04/2021
--------	----	----------------	--------	----------------------	---	----	------------	----------------------

Leia-se:

330490	RJ	SÃO GONÇALO	0113891	HOSPITAL FRANCISCANO	M	17	816.000,00	809/GM/MS 27/04/2021
--------	----	-------------	---------	----------------------	---	----	------------	----------------------

Onde se lê:

355030	SP	SAOPEMBA	2091585	HOSPITAL ESTADUAL DE SAOPEMBA SAO PAULO	E	20	960.000,00	683/GM/MS 13/04/2021
--------	----	----------	---------	---	---	----	------------	----------------------

Leia-se:

355030	SP	SÃO PAULO	2091585	HOSPITAL ESTADUAL DE SAOPEMBA SAO PAULO	E	20	960.000,00	683/GM/MS 13/04/2021
--------	----	-----------	---------	---	---	----	------------	----------------------

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 202, DE 21 DE MAIO DE 2021

Dá publicidade ao resultado de análise de pedido de readequação de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADJUNTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 50 do Anexo I do Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, alterado pelo Decreto nº 9.816, de 31 de maio de 2019, e alterado pelo Decreto nº 10.477, de 27 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial da União, de 28 de agosto de 2020; considerando os arts. 1º ao 14 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD); e considerando a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Publicar o seguinte resultado de pedido de readequação de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD):

DADOS DA INSTITUIÇÃO

NUP:25000.000628/2020-98

Razão Social: Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Cafelândia

CNPJ: 81.268.765/0001-09

Município/UF: Cafelândia/PR

DADOS DO PROJETO

Título do Projeto: Intervenção à Saúde e Inclusão da Pessoa com Deficiência

Extrato do Projeto (Resumo): Assegurar o direito ao diagnóstico, tratamento e à intervenção precoce, através da ampliação e implantação dos atendimentos especializados, de forma contribuir para a reabilitação/habilitação e inclusão da pessoa com deficiência, garantindo-lhes a promoção da saúde e melhora da qualidade devida.

Prazo de execução inicialmente aprovado: 24 meses

Valor inicialmente aprovado: R\$ 475.929,21 (quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos).

DADOS DO PEDIDO

Valor de readequação solicitado: R\$ 546.909,06 (quinhentos e quarenta e seis mil novecentos e nove reais e seis centavos).

Fundamento Legal: Art. 69 ou Art.70do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS.

DADOS DA ANÁLISE DO PROJETO

Órgão responsável pela análise: Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES/MS)

Tipo de análise: Mérito.

Parecer conclusivo: Parecer de Mérito nº 154/2021-CGSPD/DAET/SAES/MS (0020309682).

Resultado: APROVADO/COM READEQUAÇÃO DE VALOR

Prazo de execução: 24 meses

Valor aprovado da readequação:R\$546.909,06(quinhetos e quarenta e seis mil, novecentos e nove reais e seis centavos). .

Art. 2º Revogar o inciso X, do art. 1º da Portaria SE/MS nº 702, de 18 de dezembro de 2020, publicada no DOU nº 243, na data de 21 de dezembro de 2020, Seção1, página 310..

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO GLAUCO DOS ANJOS DE VASCONCELOS

PORTARIA Nº 204, DE 24 DE MAIO DE 2021

Dá publicidade ao resultado da análise de prestação de contas anual de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADJUNTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 50 do Anexo I do Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, alterado pelo Decreto nº 9.816, de 31 de maio de 2019, e alterado pelo Decreto nº 10.477, de 27 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial da União, de 28 de agosto de 2020; considerando os arts. 1º ao 14 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD); considerando a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, e considerando o disposto no art. 100 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Publicar o seguinte resultado da análise de prestação de contas anual de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

Razão Social: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas FMRP- USP.

CNPJ: 57.722.118/0001-40

Município/UF: SP

Título do projeto: A Doença de Charcot-Marie-Tooth na criança: aspectos genotípicos e fenotípicos.

Órgão responsável pela análise: Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde - SCTIE/MS

Tipo de análise: Execução física

Período analisado: Exercício de 2019

Processo NUP: 25000.160096/2014-07

Embasamento: Parecer Técnico nº 58/2021-COPP/CGFPS/DECIT/SCTIE/MS (0020034276)

Resultado: APROVADO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO GLAUCO DOS ANJOS DE VASCONCELOS



AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
GERÊNCIA-GERAL DE RECURSOS

ARESTO Nº 1.430, DE 26 DE MAIO DE 2021

O Gerente-Geral de Recursos, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Sessão de Julgamento Ordinária - SJO nº 17 realizada no dia 26 de maio de 2021, com fundamento no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 86, inciso I, do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e em conformidade com o art. 22 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 266, de 8 de fevereiro de 2019, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme anexo.

MARCELO MARIO MATOS MOREIRA

ANEXO

Recorrente: HEEL DO BRASIL BIOMÉDICA LTDA.
CNPJ: 05.994.539/0001-27
Números dos Processos: 25351.280073/2005-39 e 25351.124675/2009-18
Expedientes: 0588345/12-8 e 0588166/12-8
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita nos Votos nº 94/2021 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA e nº 118/2021 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: LABORATÓRIO SIMÕES LTDA.
CNPJ: 33.379.884/0001-96
Número do Processo: 25992.028317/70
Expediente: 0951450/15-3
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, EXTINGUIR o recurso por PERDA SUPERVENIENTE DE OBJETO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 93/2021 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: MARIOL INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ: 04.656.253/0001-79
Número do Processo: 25351.764833/2010-39
Expediente: 0981132/14-0
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 92/2021 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: EMS SIGMA PHARMA LTDA.
CNPJ: 00.923.140/0001-31
Número do Processo: 25351.678136/2010-61
Expedientes: 1009706/12-6, 383422/06-1 e 0965776/15-2
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita nos Votos nº 76/2021 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA e nº 58/2021 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: GERMED FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ: 45.992.062/0001-65
Número do Processo: 25000.006645/98-09
Expedientes: 0964754/13-6, 0946068/13-3, 0964757/13-1, 0965950/13-1 e 0966778/13-4
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita nos Votos nº 22/2021 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA, nº 26/2021 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA, nº 24/2021 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA, nº 25/2021 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA e nº 23/2021 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: TAPIRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 04.005.997/0002-04
Número do Processo: 25747.117096/2010-79
Expediente: 0592580/13-1
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para minorar a penalidade de multa, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 469/2021 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: SUPERBOM SUPERMERCADO LTDA.
CNPJ: 06.194.117/0001-30
Número do Processo: 25351.600434/2010-04
Expediente: 0946489/15-1
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 470/2021 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: ELI LILLY DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 43.940.618/0001-44
Número do Processo: 25351.638520/2010-52
Expediente: 1002828/15-5
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para afastar a reincidência, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 471/2021 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: DIVACONTROL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 08.291.985/0001-63
Número do Processo: 25351.614579/2010-89
Expediente: 0978912/15-0
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 472/2021 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: EADI SUL TERMINAL DE CARGAS LTDA.
CNPJ: 01.691.041/0009-91
Número do Processo: 25743.522563/2011-70
Expediente: 1213140/16-7
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 473/2021 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: MARTA PENEROTTI FERREIRA
CNPJ: 565.799.699-20
Número do Processo: 25351.047814/2012-00
Expediente: 1629564/16-1
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 474/2021 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 07.192.414/0001-09
Número do Processo: 25743.658980/2011-11
Expediente: 1328070/16-8
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, com arquivamento do processo por insubsistência do auto de infração, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 475/2021 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: TAM LINHAS AÉREAS S.A.
CNPJ: 02.012.862/0046-61
Número do Processo: 25750.776493/2014-71
Expediente: 2218527/16-5
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 526/2021 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: SINDICATO DA INDÚSTRIA DO AÇÚCAR E ÁLCOOL DE PERNAMBUCO
CNPJ: 11.012.986/0001-36
Número do Processo: 25757.166220/2011-80

Expediente: 2201312/16-1
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para minorar a penalidade de multa, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 527/2021 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: SOLL SERVIÇOS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA.
CNPJ: 00.323.090/0001-51
Número do Processo: 25757.257811/2011-34
Expediente: 1344623/16-1
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO para tornar nula a decisão de primeira instância e DECLARAR A INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA AÇÃO PUNITIVA, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 528/2021 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: AJA EMPREENDIMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
CNPJ: 08.922.172/0001-24
Número do Processo: 25743.171433/2010-30
Expediente: 1403205/16-8
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 529/2021 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: TECHMEDICAL IMPORTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 00.764.257/0001-10
Número do Processo: 25761.005004/2010-02
Expediente: 1765151/16-4
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO para tornar nula a decisão de primeira instância e DECLARAR A INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA AÇÃO PUNITIVA, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 530/2021 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: ORIENTADOR ALFANDEGÁRIO COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.
CNPJ: 52.349.057/0001-02
Número do Processo: 25759.141342/2011-41
Expediente: 0292387/14-4
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 531/2021 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DA USP
CNPJ: 63.025.530/0015-00
Número do Processo: 25351.217822/2020-21ob
Expediente: 3992376/20-6
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, EXTINGUIR o recurso por PERDA SUPERVENIENTE DE OBJETO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 413/2021 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: INSTITUTO PLANTANDO CONSCIÊNCIA
CNPJ: 14.539.047/0001-32
Número do Processo: 25351.082664/2019-48
Expedientes : 4242391/20-0 e 4259796/20-8
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 536/2021 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: NEO VIDA COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA.
CNPJ: 12.966.706/0001-91
Números dos Processos: 25351.792252/2020-53 e 25351.957998/2020-19
Expedientes: 3466420/20-3 e 4167071/20-7
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita nos Votos nº 391/2021 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA e nº 412/2021 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: WEI MEI COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA
CNPJ: 35.779.538/0001-20
Número do Processo: 25351.149879/2020-90
Expediente: 3869256/20-6
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 176/2021 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: COOPERATIVA MISTA DE DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO
CNPJ: 11.407.499/0004-15
Números dos Processos: 25351.225764/2020-17 e 25351.225796/2020-12
Expedientes: 0417519/21-4 e 0417635/21-4
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita nos Votos nº 177/2021 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA e nº 178/2021 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: ENDOLIFE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 20.059.388/0001-03
Número do Processo: 25351.634011/2020-91
Expediente: 0418493/21-9
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 179/2021 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: BASAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 17.002.220/0001-57
Número do Processo: 25351.484685/2020-38
Expediente: 0430254/21-1
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 180/2021 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: TARGA S.A.
CNPJ: 00.157.774/0005-54
Número do Processo: 25351.570878/2020-19
Expediente: 0382923/21-9
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, EXTINGUIR o recurso por PERDA SUPERVENIENTE DE OBJETO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 181/2021 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: SOROCAPS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ: 09.542.984/0001-07
Número do Processo: 25351.094579/2019-22
Expediente: 0260478/21-1
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 182/2021 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: MASTER COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 26.484.825/0001-12
Números dos Processos: 25351.431855/2020-81 e 25351.431856/2020-26
Expedientes: 0269648/21-6 e 0269686/21-5
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita nos Votos nº 183/2021 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA e nº 184/2021 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: PHILIPS DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 61.086.336/0001-03
Número do Processo: 25351.199209/2010-71
Expediente: 0290344/21-2
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 185/2021 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: EASY EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.



CNPJ: 03.440.703/0001-29
Número do Processo: 25351.816311/2021-77
Expediente: 0353262/21-8
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 186/2021 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: INGA MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 04.037.992/0003-44
Número do Processo: 25351.247047/2020-38
Expediente: 0323979/21-1
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 187/2021 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: EUROMARKET COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 02.487.446/0001-18
Números dos Processos: 25351.994852/2020-54 e 25351.994865/2020-23
Expedientes: 0354187/21-0 e 0354279/21-1
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita nos Votos nº 188/2021 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA e nº 189/2021 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: JM VELLAME COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 30.980.559/0001-96
Número do Processo: 25351.940761/2020-07
Expediente: 0342280/21-0
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 190/2021 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: JOTEC DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 21.996.505/0001-28
Número do Processo: 25351.963724/2020-69
Expediente: 0355661/21-7
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 200/2021 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: PANTHER HEALTHCARE BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 15.707.603/0001-03
Número do Processo: 25351.043498/2020-06
Expediente: 0414018/21-4
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 201/2021 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: ST. JUDE MEDICAL BRASIL LTDA.
CNPJ: 00.986.846/0001-42
Número do Processo: 25351.717621/2020-29
Expediente: 0369305/21-3
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 202/2021 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: DINAMIK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
CNPJ: 23.805.928/0001-49
Números dos Processos: 25351.932030/2020-80, 25351.932031/2020-24, 25351.932029/2020-55, 25351.932033/2020-13 e 25351.932036/2020-57
Expedientes: 1175446, 1175454, 1175429, 1175469 e 1175479
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita nos Votos nº 20/2021 - CPROC/GGREC/GADIP/ANVISA, nº 21/2021 - CPROC/GGREC/GADIP/ANVISA, nº 22/2021 - CPROC/GGREC/GADIP/ANVISA, nº 23/2021 - CPROC/GGREC/GADIP/ANVISA e nº 24/2021 - CPROC/GGREC/GADIP/ANVISA.

2ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS BIOLÓGICOS

RESOLUÇÃO RE Nº 2.083, DE 26 DE MAIO DE 2021

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

- Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme anexo.
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

NOME DA EMPRESA	CNPJ
MEDICAMENTO EXPERIMENTAL CE	
NÚMERO DE PROCESSO	EXPEDIENTE
ASSUNTO DE PETIÇÃO	

PPD DO BRASIL SUPORTE A PESQUISA CLÍNICA LTDA - 00.251.699/0001-62	
Palovaroteno	
18/2018	
25351.692897/2017-91	1038254/21-2
10820 - ENSAIOS CLÍNICOS - Modificação de DDCM - Alteração que potencialmente gera impacto na qualidade ou segurança do produto sob investigação	
NOVARTIS BIOCIENTIAS S.A - 56.994.502/0001-30	
Tropifexor + mesilato de cenicriviroque	
NA	
25351.029961/2019-65	4323003/20-2
10820 - ENSAIOS CLÍNICOS - Modificação de DDCM - Alteração que potencialmente gera impacto na qualidade ou segurança do produto sob investigação	
Clinipace pesquisas clínicas do brasil limitada - 07.995.859/0001-27	
Sepofarsen	
30/2020	
25351.317184/2021-28	1393781/21-2
10483 - ENSAIOS CLÍNICOS - Anuência em Processo de Pesquisa Clínica de ORPC's - Medicamentos Sintéticos	
ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA - 60.318.797/0001-00	
Savolitinibe / Osimertinibe	
69/2017	
25351.792842/2020-86	2658454/20-9
10818 - ENSAIOS CLÍNICOS - Modificação de DDCM - Inclusão de protocolo de ensaio clínico não previsto no plano inicial de desenvolvimento	

4ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO RE Nº 2.081, DE 26 DE MAIO DE 2021

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Adotar a(s) medida(s) preventiva(s) constante(s) no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

1. Empresa: BELLSMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 13.919.653/0001-10
Produto - (Lote): Caixa para acondicionamento e esterilização do sistema de fixação de coluna bellsmed(LOTES A PARTIR DE 25/01/2021);Conjunto de Instrumentais para sistema de fixação de coluna bellsmed(LOTES A PARTIR DE 25/01/2021);SISTEMA PARA FIXAÇÃO DE COLUNA BELLSMED(LOTES A PARTIR DE 25/01/2021);
Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)
Expediente nº: 1865743/21-5
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Uso
Motivação: Considerando a inspeção sanitária realizada na empresa BELLSMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA., de 7 a 11 de dezembro de 2020 durante a qual ficou comprovada a fabricação de produtos, em desacordo com os itens 2.2.2, 2.2.3, 2.2.6, 2.3.1, 2.3.2, 2.4.1, 2.4.2, 2.5.2, 2.5.3, 2.5.4, 3.1.3, 3.1.4, 3.1.5, 3.2.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4, 4.1.5, 4.1.6, 4.1.7, 4.1.8, 4.1.9, 4.1.10, 4.1.11, 4.2, 5.1.1, 5.1.1.4, 5.1.3, 5.1.3.2, 5.1.3.4, 5.1.3.5, 5.1.3.6, 5.1.4, 5.2.1, 5.2.2.1, 5.2.2.3, 5.3.1, 5.3.2, 5.3.3, 5.3.4, 5.5.1, 5.5.2, 5.5.3, 5.6, 6.1.1, 6.1.4, 6.2.1, 6.5.1, 7.1.1.1, 7.2, 7.3.2, 9.1 e 9.2 da Resolução-RDC nº. 16/2013.

RESOLUÇÃO RE Nº 2.082, DE 26 DE MAIO DE 2021

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Adotar a(s) medida(s) preventiva(s) constante(s) no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

1. Empresa: GUERBET IMAGEM DO BRASIL LTDA - CNPJ: 30.153.811/0001-93
Produto - (Lote): TUBO CONECTOR(3872301 e 4024481);
Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)
Expediente nº: 1855243/21-9
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Recolhimento - Voluntário
Suspensão - Comercialização, Distribuição, Uso
Motivação: Considerando a ação de campo de recolhimento iniciada pela empresa Guerbet Imagem do Brasil Ltda., enquadrada no art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº. 23/2012, e o alerta de tecnovigilância 3507/2021.

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO RE Nº 2.084, DE 26 DE MAIO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

gemmini gestora de equipamentos, materiais, medicamentos e implantes nacionais e importados Ltda / 24.481.773/0001-03
25351.350343/2021-04 / 1255704
706 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1492994219

: DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / 40.167.282/0001-30
25351.491979/2021-05 / 1255661
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1914895215

KAF FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA / 39.317.247/0001-71
25351.475079/2021-11 / 1255770
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 1862108212

CAVALCANTI &SCALCON LTDA / 35.336.888/0001-12
25351.306224/2021-14 / 1255812
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1934743210

W F MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 33.044.898/0001-59
25351.254060/2021-24 / 1255598
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1864983213

SKYLINE CARGAS EXPRESS LTDA / 18.940.009/0001-48
25351.492005/2021-31 / 1255371
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1914921216

TRANSPORTADORA WILLIAN LTDA / 20.666.121/0001-84
25351.462939/2021-48 / 1255809
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1827898216

ANTONIO EDSON SILVA DE MORAIS / 28.683.579/0001-53
25351.474887/2021-52 / 1255476
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1861887213

FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA / 10.970.887/0142-35



25351.131180/2021-54 / 1255689
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1915886210

SHELBY TRANSPORTES RODOVIARIO - EIRELI / 00.175.631/0001-41
25351.491888/2021-61 / 1255627
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1914764218

ROAD EXPRESS SANTA BARBARA TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI / 35.120.487/0001-20
25351.474892/2021-65 / 1255480
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1861893213

TANURY MEDICAMENTOS EIRELI / 40.674.831/0001-63
25351.243186/2021-73 / 1255600
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1832436217

TUDOMED MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI / 03.353.759/0001-46
25351.492260/2021-83 / 1255721
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1915190215

Farmadias Manipulação e Drogaria Ltda / 35.577.099/0001-73
25351.475349/2021-85 / 1255783
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 1863194211

B.D. BARBOSA EIRELI EPP / 27.892.619/0001-04
25351.333697/2021-86 / 1255584
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1442061219

BRANET GESTAO DE LOGISTICA EM SAUDE LTDA / 02.630.826/0004-02
25351.492389/2021-91 / 1255752
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1915326214

Fortal Distribuidora Importação Exportação de Medicamentos Ltda / 41.138.978/0001-00
25351.474784/2021-92 / 1255294
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1861770219

RESOLUÇÃO RE Nº 2.085, DE 26 DE MAIO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

SANVAL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / 61.068.755/0006-27
25351.451749/2021-03 / 1255718
7105 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1898581215

TRUST - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI / 07.426.908/0001-00
25351.347623/2015-16 / 1141471
7066 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE CLASSES / 1898366217

ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP / 31.509.165/0001-17
25351.858620/2018-19 / 1184378
7065 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE CLASSES / 1861768214

PARA FARMA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA / 27.963.806/0001-31
25351.160879/2018-26 / 1176247
7024 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - RAZÃO SOCIAL / 1899534219

PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 11.051.186/0001-24
25351.788739/2011-36 / 1230812
7105 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1914769210

EASELABS LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA. / 17.299.140/0001-05
25351.815987/2021-43 / 1248861
7064 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - INDÚSTRIA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE CLASSES / 1759375217

TRIÂNGULO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP / 07.672.177/0001-83
25351.421127/2013-46 / 1234632
7000 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - EXPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1845477219
25351.421127/2013-46 / 1234632
7254 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1845468210
25351.421127/2013-46 / 1234632
7066 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE CLASSES / 1845092210

RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA / 73.663.650/0005-14
25351.575559/2019-58 / 1199830
7080 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - REDUÇÃO DE CLASSES / 1898643211

PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S/A / 45.453.214/0038-43
25351.422705/2017-61 / 1168930
7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 1931115214

FARMÁCIA OFICIAL LTDA / 57.702.813/0001-40
25351.193355/2007-69 / 1381301
7024 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - RAZÃO SOCIAL / 1829022211

Altamed distribuidora de medicamentos ltda - me / 21.581.445/0001-82
25351.220846/2015-86 / 1140336
70774 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES - IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL DA RDC 483/2021 / 1606101218

FARMÁCIA ART´ERVAS Ltda / 61.352.845/0001-30
25000.001154/90-24 / 1332824
7027 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - ENDEREÇO / 1916150216

RESOLUÇÃO RE Nº 2.086, DE 26 DE MAIO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º. Indeferir o Pedido de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

UNIMED NOVA IGUACU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA / 28.714.533/0001-54
25351.491887/2021-17 / 761 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - ARMAZENADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1914762215
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A empresa não apresentou relatório de inspeção nos termos da RDC 16/2014 e a licença sanitária indica que é uma Farmácia Ambulatorial e não uma empresa armazenadora de Medicamentos controlados. Na Portaria 344/98 temos: Art. 8º Ficam isentos de Autorização Especial as empresas, instituições e órgãos na execução das seguintes atividades e categorias a eles vinculadas: I - Farmácias, Drogarias e Unidades de Saúde que somente dispensem medicamentos objeto deste Regulamento Técnico, em suas embalagens originais, adquiridos no mercado nacional;

B.R Farmacia de Manipulação LTDA / 35.840.027/0001-77
25351.463618/2021-61 / 705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 1829799214
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da Documentação de Instrução (Anexos I e II da RDC 275/2019) devidamente preenchidos e assinados pelos Responsáveis Técnico e Legal da empresa, e pela autoridade sanitária competente, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

Personalite Pharma Farmácia de manipulação LTDA / 37.541.198/0001-20
25351.452231/2021-89 / 705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 1797382211
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I e II da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011

RESOLUÇÃO RE Nº 2.087, DE 26 DE MAIO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º. Indeferir o Pedido de Alteração de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

CERQUEIRA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI / 22.350.277/0001-87
25351.401375/2021-77 / 7007 - AE - ALTERAÇÃO - INSUMOS FARMACÊUTICOS - FRACIONADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1861830211
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A empresa não possui AFE ativa, não sendo possível a alteração por ampliação de atividades, conforme artigo 23 da RDC nº 16/2014.

RESOLUÇÃO RE Nº 2.088, DE 26 DE MAIO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA / 02.836.056/0082-71 25351.474856/2021-00 / 8223701 855 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ARMAZENADORA / 1861850212 -----
DENTAL APLHA COMÉRCIO DE PROUTOS MÉDICOS LTDA / 27.308.666/0001-68 25351.471164/2021-00 / 4033594 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1852826215 -----
adriano da rocha sepulveda / 28.006.340/0002-20 25351.486735/2021-01 / 7808135 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1899613212 -----
CARLOS A VIEIRA - ME / 58.649.393/0001-49 25351.469482/2021-01 / 7807339 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1846421211 -----
MORAIS BRANCO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME / 41.484.228/0001-81 25351.469436/2021-01 / 7806989 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1846278212 -----
EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/1257-95 25351.463441/2021-01 / 7807188 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1829091214 -----
JOSEFA DE OLIVEIRA ME / 38.023.077/0001-50 25351.125554/2021-01 / 7806793 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0819056219 -----
KOCH HIPERMERCADO S.A / 02.831.172/0043-91 25351.469443/2021-03 / 7807052 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1846300212 -----
FARMACIA PRINCIPAL DE INHOAIBA LTDA / 38.078.529/0001-09 25351.475257/2021-03 / 7808257 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1862806211 -----
DROGARIA VERANOPOLIS LTDA / 38.425.504/0001-26 25351.322803/2021-04 / 7806759 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1850515215 -----
DROGARIA MALIBU LTDA / 41.646.561/0001-40 25351.462656/2021-04 / 7807555 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1827307216 -----
Fortal Distribuidora Importação Exportação de Medicamentos Ltda / 41.138.978/0001-00 25351.474743/2021-04 / 3103944 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS



- DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1861727216 ----- PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME / 12.082.502/0001-98 25351.491898/2021-05 / 3104157 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1914793218 ----- MARQUES RIBEIRO EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA / 41.034.944/0001-67 25351.469450/2021-05 / 7807126 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1846321215 ----- R FREITAS DA SILVA ME / 19.677.096/0002-36 25351.475264/2021-05 / 7808183 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1862827213 ----- Bemol S/A / 04.565.289/0068-54 25351.457902/2021-06 / 7807342 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1813437218 ----- MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA / 71.605.265/0114-49 25351.463427/2021-07 / 7807632 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1829049213 ----- RONDOMEDICA COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR EIRELI / 27.348.438/0001-11 25351.271069/2021-08 / 1255658 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1254425217 ----- CAVS FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA / 36.491.817/0001-57 25351.430043/2021-08 / 7806867 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1952025215 ----- TANURY MEDICAMENTOS EIRELI / 40.674.831/0001-63 25351.243286/2021-08 / 1255613 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1832434214 ----- RIBEIRO E SANTOS DROGARIA E PERFUMARIA LTDA / 26.312.412/0003-12 25351.463434/2021-09 / 7806931 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1829070211 ----- GIANT COMEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 40.015.922/0001-97 25351.474711/2021-09 / 8223533 859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 1861680210 ----- DROGARIA DOUTOR FABIO LTDA / 41.008.901/0001-07 25351.486728/2021-09 / 7807967 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1899592216 ----- M &E DROGARIA LTDA / 41.513.204/0001-03 25351.463432/2021-10 / 7806913 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1829064217 ----- SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI / 40.797.692/0001-65 25351.492378/2021-10 / 8223885 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1915311217 ----- A. M. DA SILVA DROGARIA / 40.915.368/0001-02 25351.457909/2021-10 / 7807447 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1813460212 ----- DROGARIA ALQUIMIA LTDA ME / 56.158.959/0001-04 25351.486726/2021-10 / 7807984 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1899585213 ----- MARTINS &FURTADO LTDA / 41.575.365/0001-21 25351.486717/2021-11 / 7807922 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1899559214 ----- JD MEDICAMENTOS EIRELI / 22.476.668/0001-42 25351.486733/2021-11 / 7808104 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1899607218 ----- Irmãos Mattar e Cia Ltda / 25.102.146/0144-71 25351.470497/2021-11 / 7807814 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1850391218 ----- INOVAFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 35.936.869/0001-27 25351.457916/2021-11 / 7807538 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1813481215 ----- MS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 34.018.285/0003-71 25351.486555/2021-11 / 7808121 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1898952217 ----- SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 32.780.489/0002-39 25351.383071/2021-11 / 7807893 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1936155216 ----- MICHELE AUGUSTA TORNQUIST / 40.243.665/0001-40 25351.467067/2021-12 / 7807507 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1841592210 ----- DROGARIA LIDER DO TAUVA LTDA / 41.560.458/0001-82 25351.475248/2021-12 / 7808348 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1862779210 ----- COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/1017-12 25351.469434/2021-12 / 7806975 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1846272213 ----- DROGARIA CARVALHO EIRELI / 41.042.242/0001-25 25351.463430/2021-12 / 7806884 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1829058212 ----- eliseu pires de souza drogaria / 28.387.372/0002-12 25351.440732/2021-12 / 7807905 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1953467211 ----- L.P DROGARIA LTDA / 40.783.095/0001-81 25351.474438/2021-12 / 7807845 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1861027217 ----- DROGARIA PRECIOSA DE NILOPOLIS LTDA / 39.969.491/0001-19 25351.486724/2021-12 / 7808000 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1899579219 ----- ALPHACOMMERCE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS OPTICOS - EIRELI / 14.187.127/0004-19 25351.365447/2021-13 / 8223611 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1539864219 ----- HIRAN PELIZER MACHADO - FARMACIA / 40.078.267/0001-16 25351.475239/2021-13 / 7808439 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1862752218 ----- DROGARIA DR JUNIOR LTDA / 09.122.428/0002-62 25351.468688/2021-13 / 7806958 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1844565219 ----- PRIMESERV LOGISTICA E SERVICOS LTDA / 05.514.753/0001-39 25351.474690/2021-13 / 3103931 737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1861637217 ----- cleia a rodrigues me / 10.764.369/0001-24 25351.469441/2021-14 / 7807035 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1846294214 ----- PDT FARMACIA LTDA / 39.572.076/0001-27 25351.486731/2021-14 / 7808061 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1899601219 ----- URU FARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 41.111.708/0001-05 25351.469489/2021-14 / 7807737 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1846439214 ----- DROGARIA ELBA LTDA / 61.854.048/0003-13 25351.475255/2021-14 / 7808274 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1862800211 ----- B &L COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 41.153.314/0001-01 25351.463448/2021-14 / 7807296 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1829107214 ----- MC FARMA LTDA / 41.098.601/0001-66 25351.474806/2021-14 / 8223686 859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 1861794215 ----- SHELBY TRANSPORTES RODOVIARIO - EIRELI / 00.175.631/0001-41 25351.491889/2021-14 / 4033563 728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1914767217 ----- DROGANEQ LTDA / 40.819.239/0001-02 25351.475246/2021-15 / 7808365 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1862773211 ----- CM MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA / 04.127.483/0004-93 25351.452130/2021-16 / 7806364 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1796941217 ----- DEBORA DE SOUSA SILVA / 40.820.118/0001-80 25351.469459/2021-16 / 7807203 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1846357216 ----- VIEIRA &DINIZ FARMACIA LTDA / 39.781.779/0001-65 25351.469496/2021-16 / 7807799 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1846477217 ----- BRANET GESTAO DE LOGISTICA EM SAUDE LTDA / 02.630.826/0004-02 25351.492390/2021-16 / 8223899 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1915327211 ----- DROGARIA ULTRA POPULAR SAO GONCALO LTDA / 37.960.467/0001-93 25351.475262/2021-16 / 7808209 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1862821214 ----- AS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI / 37.584.023/0001-09 25351.328200/2021-16 / 1255826 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1425780211 ----- JOÃO OLIVEIRA SOUZA DROGARIA / 41.196.454/0001-67 25351.406619/2021-16 / 7807710 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1903458210 ----- VARELA DA ROSA &RODRIGUES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 30.598.529/0015-15 25351.475253/2021-17 / 7808291 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1862794213 ----- GIANT COMEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 40.015.922/0001-97 25351.474796/2021-17 / 4033407 722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1861784210 ----- HELDER BENINI / 20.249.482/0002-06 25351.350782/2021-17 / 7806728 70152 - AFE/AE - RECURSO

ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1817795216 ----- DMTOP COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS LTDA / 06.271.093/0151-05 25351.469466/2021-18 / 7807308 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1846372210 ----- FRAGOSO E TORRES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 40.117.903/0001-71 25351.484893/2021-18 / 7808149 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1896338212 ----- UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA / 13.444.068/0001-01 25351.475271/2020-18 / 3104217 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4063695204 ----- E.G.ZELO / 41.682.415/0001-70 25351.463425/2021-18 / 7807615 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1829043214 ----- FARMA VIDA E SAUDE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 35.712.705/0002-05 25351.430041/2021-19 / 7806871 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1952495211 ----- DAVIFARMA MEDICAMENTOS E PERFUMARIAS E COSMETICOS LTDA / 40.930.296/0001-64 25351.475260/2021-19 / 7808226 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1862815210 ----- ELVN DISTRIBUICAO E COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI / 37.918.420/0001-61 25351.492270/2021-19 / 1255735 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1915200211 ----- MEG FARMACIA LTDA / 13.286.582/0002-47 25351.486715/2021-21 / 7808044 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1899553215 ----- F R DROGARIA GUARATIBA LTDA / 36.484.643/0001-03 25351.463421/2021-21 / 7807586 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1829031211 ----- FARMA POPULAR LTDA / 37.987.428/0001-80 25351.457907/2021-21 / 7807433 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1813454218 ----- BRUNA ROCHA LADEIA ME / 05.131.813/0001-34 25351.469462/2021-21 / 7807279 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1846366215 ----- CWBCARE produtos medico hospitalares ltda / 37.778.759/0001-00 25351.305812/2021-22 / 3104112 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1357891211 ----- farmacia para todos ltda me / 41.193.753/0001-48 25351.430048/2021-22 / 7806898 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1729059217 ----- FARMÁCIA DROGAVEL LTDA FL 01 / 04.987.948/0002-14 25351.457914/2021-22 / 7807495 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1813475211 ----- DROGARIA DIVINÓPOLIS LTDA / 29.615.235/0004-12 25351.463439/2021-23 / 7807143 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1829085210 ----- Farmácia Moderna de Corrêas Ltda. / 39.430.107/0001-05 25351.475237/2021-24 / 7808456 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1862746213 ----- DROGRARIA E PERFUMARIA AR SILVA LTDA / 41.391.936/0001-78 25351.463446/2021-25 / 7807265 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1829103211 ----- MC FARMA LTDA / 41.098.601/0001-66 25351.475029/2021-25 / 4033606 722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1862042217 ----- CWBCARE produtos medico hospitalares ltda / 37.778.759/0001-00 25351.305883/2021-25 / 8223806 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1357968213 ----- A. M. DE CARVALHO DROGARIA / 39.377.278/0001-18 25351.469487/2021-25 / 7807681 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1846433215 ----- ANTONIO EDSON SILVA DE MORAIS / 28.683.579/0001-53 25351.474787/2021-26 / 1255306 701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1861775211 ----- DROGARIA DROGACENTER EXPRESS LTDA / 18.824.134/0017-50 25351.475244/2021-26 / 7808382 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1862767216 ----- DROGARIAS PACHECO S/A / 33.438.250/0614-68 25351.463453/2021-27 / 7807420 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1829143211 ----- MARCIO CONCEICAO ANTUNES DOS REIS / 07.331.711/0002-79 25351.450122/2021-27 / 7806381 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1793507215 ----- TRANSPORTADORA WILLIAN LTDA / 20.666.121/0001-84 25351.462996/2021-27 / 1255797 701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1827959215 ----- ALLIANCE COMERCIO DE MEDICAMENTOS HRC LTDA / 39.304.672/0001-26 25351.469494/2021-27 / 7807771 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1846451213 ----- DINIVALDO DE SOUZA MATUTINO / 41.586.931/0001-09 25351.475251/2021-28 / 7808317 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1862788219 ----- DROGARIA POUP FARMA LTDA ME / 07.339.197/0002-18 25351.468719/2021-28 / 7806961 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1844677219 ----- Botupharma Indústria e Comércio de Produtos Veterinários Ltda / 11.195.056/0001-65 25351.137798/2021-28 / 1255692 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1916557210 ----- SHAYANNE TAVARES SILVA / 32.824.436/0001-91 25351.469448/2021-28 / 7807109 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1846315211 ----- TECNOVISA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 05.769.482/0002-43 25351.350346/2021-30 / 8223854 859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 1492998214 ----- COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO / 57.508.426/0096-39 25351.400548/2021-30 / 7807919 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1962473215 ----- JLR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 41.399.754/0001-43 25351.469453/2021-31 / 7807157 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1846328212 ----- F &A COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA / 27.918.251/0001-06 25351.474915/2021-31 / 4033550 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1861918216 ----- DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / 40.167.282/0001-30 25351.491971/2021-31 / 3104174 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1914886216 ----- J J G FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA / 40.684.225/0001-29 25351.457905/2021-31 / 7807391 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1813448213 ----- FTV PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 41.623.215/0001-46 25351.469460/2021-32 / 7807221 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1846360216 ----- SOCABELO INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA / 37.318.387/0001-39 25351.492012/2021-32 / 4033469 721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1914928211 ----- ULTRAMAIS VC DROGARIAS LTDA / 41.740.833/0001-76 25351.474626/2021-32 / 7807859 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1861394212 ----- FARMACIA POPULAR DO ALECRIM LTDA / 41.017.366/0001-50 25351.457912/2021-33 / 7807478 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1813469216 ----- EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/1269-29 25351.486720/2021-34 / 7808013 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1899570215 ----- FARMÁCIA GOTA MAIS LTDA / 10.306.334/0013-85 25351.463437/2021-34 / 7807097 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1829079215 ----- DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / 40.167.282/0001-30 25351.492326/2021-35 / 8223871 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1915259215 ----- DROGARIA VITTORIA EIRELI / 37.830.831/0001-09 25351.463444/2021-36 / 7807251 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1829100217 ----- NELIO MARTINS FREITAS LTDA / 35.094.064/0001-83 25351.469439/2021-37 / 7807018 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1846288210 ----- LIDER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / 05.054.671/0024-45 25351.475242/2021-37 / 7808408 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1862761217 ----- LUCIENE &JEAN COMERCIO PRODUTOS FARMACEUTICO LTDA / 34.909.140/0001-07 25351.463451/2021-38 / 7807387 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1829116213 ----- BRONZI GUIMARAES FARMACIA LTDA / 41.371.631/0001-02 25351.452093/2021-38 / 7806333 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1796768216 ----- FARMACIA



ITAPETINGA LTDA-ME / 24.378.695/0001-08 25351.469492/2021-38 / 7807768 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1846448213 -----
FARMACIA IRMÃOS LIMA LTDA / 39.430.790/0001-80 25351.452128/2021-39 / 7806347 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1796935212 -----
----- FARMA TEM DROGARIA UNIDADE VILA SAO JOSE LTDA / 40.919.974/0001-98 25351.365152/2021-39 / 7806840 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1950114215 -----
----- JP TESTI TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA / 37.894.471/0001-09 25351.491883/2021-39 / 8223823 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 1914748212 ---
----- DENTAL APLHA COMÉRCIO DE PROUTOS MÉDICOS LTDA / 27.308.666/0001-68 25351.491964/2021-39 / 1255644 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1914879210 -----
----- PRIMESERV LOGISTICA E SERVICOS LTDA / 05.514.753/0001-39 25351.474873/2021-39 / 4033515 728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1861869215 -----
----- L.S. JUNIOR DROGARIA E PERFUMARIA / 41.342.524/0001-48 25351.469446/2021-39 / 7807070 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1846309216 -----
----- DROGARIA FACO LTDA. / 41.280.630/0001-44 25351.475258/2021-40 / 7808243 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1862809215 -----
----- ELANE DE SOUZA NOGUEIRA / 32.555.356/0001-88 25351.290503/2021-41 / 7806780 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1880027211 -----
----- PRIMESERV LOGISTICA E SERVICOS LTDA / 05.514.753/0001-39 25351.474889/2021-41 / 1255462 701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1861889216 -----
----- L M DA SILVA TEIXEIRA EIRELI / 41.321.914/0001-31 25351.350697/2021-41 / 7806714 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1748518215 -----
----- FERNANDO BATISTA SOUZA 15828625837 / 30.736.796/0001-06 25351.369282/2021-41 / 3104126 712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1550876210 -----
Drogaria Soldati &Reis LTDA / 40.473.212/0001-00 25351.475265/2021-41 / 7808166 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1862830213 -----
DROGARIAS MOREIRA E SILVA LTDA / 41.245.030/0001-45 25351.469451/2021-41 / 7807130 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1846325218 -----
----- lima e simoes farmacia Ltda me / 03.069.475/0001-22 25351.457903/2021-42 / 7807360 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1813440218 -----
----- FARMALAND MANIPULACAO FARMACEUTICA LTDA - ME / 37.979.115/0001-80 25351.306107/2021-42 / 7806900 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1358767216 -----
----- Koltun Drogaria LTDA / 36.608.229/0001-50 25351.486711/2021-43 / 7808092 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1899543218 -----
----- J G S CAMPELO LTDA / 40.220.978/0001-83 25351.463428/2021-43 / 7807646 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1829052213 -----
----- K MONTEIRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 41.188.711/0001-19 25351.463266/2021-43 / 7807572 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1828407218 -----
----- MARTINS GUERRA COMERCIO LTDA / 10.465.655/0001-99 25351.486729/2021-45 / 7807953 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1899595211 -----
----- ADRIANE BENTES TENORIO / 36.989.889/0001-29 25351.463435/2021-45 / 7806944 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1829073216 -----
----- PTB FARMA LTDA / 41.557.866/0001-85 25351.469476/2021-45 / 7807325 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1846418211 -----
----- allanna k. s. arruda orquisa / 39.957.007/0001-31 25351.125548/2021-45 / 7806762 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1730782211 -----
----- FEITOSA &QUEIROZ VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS MEDICOS &HOSPITALARES LTDA / 33.495.823/0001-94 25351.475025/2021-47 / 8223931 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1862038210 -----
DROGARIA SAO PAULO S.A. / 61.412.110/1097-50 25351.463442/2021-47 / 7807217 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1829094219 -----
LUCAS FARMA LTDA / 40.435.815/0001-18 25351.486736/2021-47 / 7808152 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1899617215 -----
----- Mult King Ltda - EPP / 01.242.966/0005-21 25351.469483/2021-47 / 7807650 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1846424216 -----
----- mhl drogaria Ltda / 09.396.401/0018-25 25351.469437/2021-48 / 7806992 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1846281212 -----
----- mayara florencio mezzari pereira - comercio de medicamentos Ltda / 37.456.364/0001-90 25351.475240/2021-48 / 7808425 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1862755212 -----
----- Fortal Distribuidora Importação Exportação de Medicamentos Ltda / 41.138.978/0001-00 25351.474783/2021-48 / 4033395 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1861769211 -----
----- R DA SILVA FERRAZ REGO JUNIOR EIRELI / 34.253.258/0001-11 25351.492395/2021-49 / 8223901 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1915332214 -----
----- L.M.T. SOUTO PEREIRA / 40.630.302/0001-68 25351.469490/2021-49 / 7807741 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1846442214 -----
----- MARIA SILVA DE JESUS COMERCIO / 40.344.579/0001-24 25351.463458/2021-50 / 7807464 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1829146215 -----
----- MENDONCA PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA / 36.371.682/0001-96 25351.467283/2021-50 / 7807511 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1842536214 -----
----- FLAVIA ANTONIA MARTINS ALVES / 05.518.588/0001-93 25351.469442/2021-51 / 7807049 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1846297219 -----
Mauricio Ramos Orniz / 39.780.688/0001-05 25351.365102/2021-51 / 7806822 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1933681211 -----
----- DROGARIA SAO PAULO S.A. / 61.412.110/1105-03 25351.475256/2021-51 / 7808261 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1862803216 -----
----- LIDIANA DA SILVA GONÇALVES BARBOSA ME / 25.126.444/0002-80 25351.475263/2021-52 / 7808197 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1862824219 -----
----- CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA / 02.814.497/0008-83 25351.491897/2021-52 / 8223837 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1914791215 -----
----- VALE E MEDEIROS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA / 36.924.624/0001-42 25351.452195/2021-53 / 7807880 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2019212216 -----
----- Fortal Distribuidora Importação Exportação de Medicamentos Ltda / 41.138.978/0001-00 25351.475009/2021-54 / 1255766 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1862021210 -----
----- THALES GUILHERME V. P. SANTOS / 20.126.557/0002-61 25351.463426/2021-54 / 7807629 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1829046219 -----
EK. DROGARIA LTDA / 41.429.536/0001-04 25351.486727/2021-56 / 7807971 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1899588218 -----
DROGARIA ULTRA OFERTA LTDA / 27.134.933/0003-90 25351.463433/2021-56 / 7806927 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1829067211 -----
----- GUSSON EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA / 01.963.220/0002-64 25351.474855/2021-57 / 8223690 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1861849214 -----
----- COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/0955-69 25351.463440/2021-58 / 7807161 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1829088214 -----
----- RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/2713-41 25351.486734/2021-58 / 7808118 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1899610218 -----
FARMACIA DO PRECO POPULAR LTDA / 36.474.236/0001-07 25351.475249/2021-59 / 7808334 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1862782210 -----
----- SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI / 40.797.692/0001-65 25351.491953/2021-59 / 3104161 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1914868218 -----
----- E. dos S. Pimentel / 15.653.807/0001-09 25351.475247/2021-60 / 7808351 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1862776215 -----

----- ANTONIO EDSON SILVA DE MORAIS / 28.683.579/0001-53 25351.474941/2021-60 / 8223928 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 1861948212 -----
----- DROGARIA SALES &MARINHO LTDA / 39.509.363/0001-92 25351.450090/2021-60 / 7806256 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1793417216 -----
----- RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/2670-77 25351.475254/2021-61 / 7808288 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1862797218 -----
TENORIO DROGARIAS LTDA / 41.463.669/0001-05 25351.469497/2021-61 / 7807801 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1846480217 -----
JAMILE LANDIM CRUZ SANTANA / 36.586.882/0001-66 25351.317204/2021-61 / 7799772 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1393877211 -----
----- DROGARIA LINDÓIA LTDA / 40.476.382/0001-49 25351.469440/2021-61 / 7807021 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1846291210 -----
----- PRIMESERV LOGISTICA E SERVICOS LTDA / 05.514.753/0001-39 25351.474740/2021-62 / 8223547 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 1861724217 -----
----- GIANT COMEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 40.015.922/0001-97 25351.474902/2021-62 / 3104049 735 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1861904215 -----
----- MUNIZ E PETRY COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 41.447.055/0001-21 25351.350774/2021-62 / 7806776 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1865844210 -----
GIRLENE GOMES DE SOUZA / 41.253.617/0001-04 25351.475261/2021-63 / 7808212 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1862818214 -----
ROAD EXPRESS SANTA BARBARA TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI / 35.120.487/0001-20 25351.474885/2021-63 / 8223732 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 1861883218 -----
----- CMA DRUGSTORE EIRELI / 39.350.507/0001-00 25351.469458/2021-63 / 7807191 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1846334217 -----
----- JOE &ROGER DROGARIA E PERFUMARIA LTDA / 41.488.025/0001-63 25351.365118/2021-64 / 7806819 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1933084217 -----
----- REAL DE UNAMAR FARMACIA E PERFUMARIA LTDA / 41.609.508/0001-79 25351.462660/2021-64 / 7807569 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1827325214 -----
----- cavalcante e pires ltda / 96.767.405/0005-52 25351.486718/2021-65 / 7808027 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1861749210 -----
----- 1899562214 ----- DROGARIA NASCIMENTO LTDA / 08.853.850/0002-25 25351.350735/2021-65 / 7806745 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1859231217 -----
----- camila da costa nunes fiuza / 41.281.656/0001-07 25351.463424/2021-65 / 7807601 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1829040210 -----
----- F &A COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA / 27.918.251/0001-06 25351.474765/2021-66 / 8223551 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1861749210 -----
----- FARMACIA EMANUEL DE FRIBURGO LTDA / 38.538.132/0001-44 25351.457917/2021-66 / 7807541 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1813484210 -----
----- DE PAULA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI / 15.403.666/0001-68 25351.486725/2021-67 / 7807998 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1899582219 -----
----- SHELBY TRANSPORTES RODOVIARIO - EIRELI / 00.175.631/0001-41 25351.491990/2021-67 / 1255368 701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1914906217 -----
----- LIMA E LIMA LTDA / 37.652.586/0001-89 25351.406696/2021-68 / 7807694 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1950526214 -----
----- R A GALVAO / 22.818.020/0002-98 25351.463449/2021-69 / 7807311 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1829110214 -----
----- DIEGO ARMINDO LUEDKE LTDA / 37.195.592/0001-54 25351.188472/2021-69 / 4033581 721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1003735215 -----
----- NUTRIACTION PHARMA MANIPULACAO E SUPLEMENTACAO ESPECIALIZADA LTDA / 34.216.624/0001-62 25351.486732/2021-69 / 7808089 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1899604213 -----
----- MEDFARMA FARMACIA E PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA / 41.262.677/0001-85 25351.469488/2021-70 / 7807723 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1846436210 -----
CAMUN LIMP INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA / 39.406.971/0001-71 25351.400011/2021-70 / 3104191 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1902734211 -----
----- DSG POPULAR OURO BRANCO LTDA / 41.385.229/0001-79 25351.486730/2021-70 / 7807940 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1899598215 -----
----- BABY HELMET LTDA / 39.321.540/0001-02 25351.492417/2021-71 / 8223914 859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 1915357217 -----
----- WOW SHOW INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI / 25.274.231/0001-14 25351.468893/2021-71 / 4033455 721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1845119215 -----
----- BARBARA ANTONIA MARCOS EIRELI / 41.651.815/0001-18 25351.469495/2021-71 / 7807785 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1846454218 -----
----- APARECIDA KALIANE DA SILVA / 41.089.225/0001-43 25351.475245/2021-71 / 7808379 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1862770216 -----
----- SHELBY TRANSPORTES RODOVIARIO - EIRELI / 00.175.631/0001-41 25351.491886/2021-72 / 3104143 737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1914760212 ---
----- MARIA EUDENYO DE SOUSA RIBEIRO / 41.652.720/0001-19 25351.475252/2021-72 / 7808303 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1862791219 -----
----- DELANO AUSTRIQUE DE SOUZA ME / 25.400.699/0001-08 25351.295577/2021-73 / 7807862 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1797533216 -----
----- R E G DROGARIA LTDA / 40.086.145/0001-71 25351.383063/2021-74 / 7806731 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1849819211 -----
----- FARMATTANA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS EIRELI / 05.215.792/0002-16 25351.463422/2021-76 / 7807590 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1829034215 -----
----- DCR SANTOS LTDA / 33.169.991/0001-90 25351.386762/2021-76 / 8222694 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1605855219 -----
ZUNIFARMA FARMACIA LTDA / 41.457.729/0001-79 25351.486716/2021-76 / 7808031 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1899556210 -----
----- E.TRINDADE BRAGA PHARMA / 33.094.326/0001-84 25351.469463/2021-76 / 7807282 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1846369210 -----
----- Marcio Henrique Vieira / 07.529.394/0001-19 25351.098627/2021-76 / 3103057 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1023737213 -----
----- M&V COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA / 37.729.582/0002-32 25351.457915/2021-77 / 7807524 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1813478215 -----
----- F &A COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA / 27.918.251/0001-06 25351.474844/2021-77 / 3104021 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1861838212 -----
----- TENORIO &CARVALHO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 11.093.775/0001-75 25351.474393/2021-78 / 7807831 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1860656213 -----
VALTER VIEIRA FAGUNDES DROGARIA / 35.523.357/0002-10 25351.473079/2021-78 / 7807828 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1859146219 -----
----- DROGARIA MAIS SAUDE SBT LTDA / 40.398.139/0001-50 25351.475238/2021-79 / 7808442 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1862749218 -----
----- R.P. DE FREITAS PRODUTOS FARMACEUTICOS / 41.489.001/0001-29 25351.328448/2021-79 / 7807876 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1766072216 -----
DROGARIA JANEIRO LTDA / 59.772.376/0002-48 25351.475236/2021-80 / 7808460 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1862743219 -----
DENTAL APLHA COMÉRCIO DE PROUTOS MÉDICOS LTDA / 27.308.666/0001-68 25351.471168/2021-80 / 8223841 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1852831219 -----
----- DROGARIA E PERFUMARIA



MARLIVAN EIRELI / 05.013.246/0001-11 25351.469486/2021-81 / 7807677 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1846430211 -----
GUILHERME DE SOUZA CAMARA / 40.488.248/0001-68 25351.492253/2021-81 / 8223868 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 1915183219 -----
----- alkans pharma ocian - farmacia de manipulação Ltda. - me. / 01.134.036/0003-92 25351.475243/2021-81 / 7808396 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1862764211 ----- Robson Rodrigues de Oliveira Ltda / 54.120.324/0005-16 25351.463452/2021-82 / 7807402 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1829139212 ----- A. M. BERTOTTI E F. DO NASCIMENTO LTDA / 16.881.536/0001-01 25351.418074/2021-82 / 7807706 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1918131211 ----- TRANSPORTES IMEDIATO LTDA / 49.151.483/0001-14 25351.491884/2021-83 / 3104130 737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1914753216 ---
----- NOVAMED PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI / 33.617.642/0001-93 25351.474874/2021-83 / 8223715 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1861870213 ----- DROGARIA DOIS IRMAOS / 36.446.150/0001-70 25351.475250/2021-83 / 7808321 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1862785214 ----- ANTONIA BRENDA CARDOSO DE ARAUJO CERQUEIRA / 40.369.277/0001-00 25351.452129/2021-83 / 7806351 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1796938217 ----- ENZO COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA / 37.540.302/0001-62 25351.469447/2021-83 / 7807083 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1846312216 -----
----- : DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / 40.167.282/0001-30 25351.491972/2021-85 / 4033577 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1914887212 ----- L. Soares e silva drogaria me / 09.487.010/0001-78 25351.452136/2021-85 / 7806378 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1796982214 ----- LL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 36.612.676/0001-83 25351.469454/2021-85 / 7807174 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1846331212 ----- A R L CARDOSO - EPP / 27.005.686/0006-74 25351.457906/2021-86 / 7807416 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1813451213 ----- Fortal Distribuidora Importação Exportação de Medicamentos Ltda / 41.138.978/0001-00 25351.474916/2021-86 / 8223810 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1861919212 ----- EDILSON A MARTINS / 41.077.174/0001-30 25351.469461/2021-87 / 7807248 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1846363211 ----- COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/1024-41 25351.486714/2021-87 / 7808058 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1899550211 ----- TAMIRES LOPES TEIXEIRA / 37.097.164/0001-99 25351.457913/2021-88 / 7807481 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1813472216 ----- drogarosa Ltda / 40.858.448/0001-65 25351.450153/2021-88 / 7806320 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1793617219 ----- ANDERSON BORGES PIMENTEL ME / 23.342.886/0001-57 25351.468901/2021-89 / 8223607 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 1845127218 -----
----- Hominis Farmacologia Humanizada Ltda / 20.736.095/0002-02 25351.463438/2021-89 / 7807112 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1829082215 -----
----- MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA / 71.605.265/0117-91 25351.463443/2021-91 / 7807234 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1829097213 ----- MHM DROGARIA LTDA / 40.709.762/0001-86 25351.486737/2021-91 / 7808170 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1899620215 ----- DENTAL APLHA COMÉRCIO DE PROUTOS MÉDICOS LTDA / 27.308.666/0001-68 25351.471166/2021-91 / 3104188 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1852829214 ----- JAMYLIS FIDELIS DA SILVA / 40.502.375/0001-74 25351.469484/2021-91 / 7807663 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1846427211 ----- jonatas rodrigues florencio / 39.840.264/0001-99 25351.475241/2021-92 / 7808411 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1862758217 ----- T LEITAO DE ALMEIDA / 41.574.204/0001-13 25351.469438/2021-92 / 7807004 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1846285215 ----- MC FARMA LTDA / 41.098.601/0001-66 25351.475033/2021-93 / 3104221 735 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1862047219 -----
----- M W AMARAL FARMACIA / 38.472.592/0001-17 25351.463450/2021-93 / 7807356 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1829113219 ----- Now Farma Comércio de Medicamentos Ltda / 41.130.993/0001-01 25351.469491/2021-93 / 7807754 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1846445219 ----- R & R TRANSPORTE LTDA / 11.958.423/0001-35 25351.460227/2021-94 / 1255675 701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1821343212 ----- NATHALIA C BEZERRA / 38.499.072/0001-06 25351.475259/2021-94 / 7808230 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1862812215 ----- JP TESTI TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA / 37.894.471/0001-09 25351.491963/2021-94 / 1255631 701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1914878213 ----- JN Drogaria LTDA / 41.401.293/0001-04 25351.452127/2021-94 / 7807936 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1796931210 ----- REDE DE DROGARIAS GO LTDA / 18.537.475/0001-87 25351.469445/2021-94 / 7807066 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1846306211 ----- LETICIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORORIAIS, ALIMENTICIOS, E DE EXPORTAÇÃO EIRELI / 38.686.551/0001-23 25351.492276/2021-96 / 1255749 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1915206219 ----- B. DOS SANTOS / 15.120.722/0001-57 25351.457904/2021-97 / 7807373 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1813443212 ----- NANOSCOPING - SOLUCOES EM NANOTECNOLOGIA LTDA / 19.561.566/0001-10 25351.493417/2021-98 / 4033610 721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1918961212 ----- G.B STRAPASSON E CIA LTDA / 12.044.700/0020-20 25351.486712/2021-98 / 7808075 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1899547211 ----- FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A / 79.430.682/0394-10 25351.457911/2021-99 / 7807451 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1813466211

RESOLUÇÃO RE Nº 2.089, DE 26 DE MAIO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

- Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

DROGARIA HIPER FARMA MEDICAMENTOS E PERFUMARIAS LTDA. / 35.462.375/0001-58 25351.049027/2020-01 / 7710542
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1863243212

E-LOG LOGISTICA LTDA - EPP / 22.566.515/0001-96 25351.538333/2016-01 / 1160905
7260 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTADORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1540110214

FLAVIO SANTOS DE LEMOS / 14.090.875/0001-36 25351.578767/2014-02 / 7307576
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1900404214

FARMÁCIAS FARMAPAULO LTDA. / 00.477.061/0008-10 25351.484002/2014-02 / 7267641
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1952622219

DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS / 92.665.611/0122-64 25351.353421/2013-03 / 0969935
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1728778212

DROGAREMA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA ME / 12.003.055/0003-04 25351.653275/2014-03 / 7324126
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1914406217

DROGARIA CRISTAL EIRELI / 17.699.321/0001-29 25351.640321/2014-04 / 7317831
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1916681218

DROGARIA SILVEIRA BELA VISTA LTDA - ME / 10.962.297/0001-20 25351.633112/2014-04 / 7317771
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1020324219

DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS / 92.665.611/0298-25 25351.259771/2014-05 / 7197625
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1964655211 25351.259771/2014-05 / 7197625
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1916767219

Giordano e Giordano Industria e Comercio de Produtos Medicos e Odontologicos Ltda / 19.526.217/0001-68 25351.839152/2020-06 / 8207117
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1442114215

K DA SILVA D SOUSA EIRELI / 24.890.430/0001-94 25351.310903/2020-07 / 7760683
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1916756213

MA2 MATERIAIS CIRURGICOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME / 26.296.089/0001-79 25351.151200/2017-07 / 8149120
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1931281211

CURE COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS MEDICOS IMPORTACAO E REPRESENTACAO EIRELI / 20.212.885/0001-08 25351.310304/2015-07 / 8121688
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1845360214

RONDONMEDICA COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR EIRELI / 27.348.438/0001-11 25351.271069/2021-08 / 1255658
70772 - AFE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES - IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RDC 483/2021 / 1714118215

PHD DO BRASIL FARMACIA DE MANIPULACAO EIRELI ME / 27.349.434/0001-58 25351.626727/2018-08 / 8171740
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1845426215

J F DA SILVA REMEDIOS E PERFUMARIA / 36.314.299/0001-04 25351.550989/2020-09 / 7729321
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1916762218

ABRANGE MERCANTIL FARMACÊUTICA LTDA / 04.230.516/0001-83 25351.556520/2016-09 / 8145159
7427 - AFE/AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 1917531214

CORRENTINA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA / 27.509.247/0001-94 25351.416115/2017-10 / 7533655
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1729008212

A & A DROGARIA MIRASSOL LTDA - ME / 26.229.824/0001-21 25351.373438/2017-10 / 7530450
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1863208214

PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 11.051.186/0001-24 25351.039110/2010-10 / 1081664
7152 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1914755219

J.P. FERREIRA &CIA LTDA ME / 29.029.946/0001-62 25351.039049/2019-11 / 7633592
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1729095213

Altamed distribuidora de medicamentos ltda - me / 21.581.445/0001-82 25351.220840/2015-11 / 1139097
70772 - AFE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES - IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RDC 483/2021 / 1605708216

PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 11.051.186/0001-24 25351.092496/2012-11 / 8084091
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1914750217

FARMACIA E PERFUMARIA SANTOS FERNANDES LTDA / 27.913.262/0001-01 25351.408508/2019-11 / 7666431
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1863263217

CARDIOMEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI - EPP / 86.884.020/0001-98 25351.632945/2007-11 / 8041882
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1516476212

MEDICALLI COMELLI DROGARIA LTDA / 73.804.510/0001-95 25351.145511/2014-12 / 7142873



7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1917518213
25351.145511/2014-12 / 7142873
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1916792210

VIVIANE DA SILVA DE SOUZA REZEK E CIA LTDA-ME / 01.973.532/0001-78
25351.221202/2002-12 / 0178990
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1916754217

COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/0348-53
25351.292220/2014-12 / 7184329
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1911902210

DROGARIA AZUL LTDA. / 36.144.446/0001-37
25351.080534/2020-12 / 7707150
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1921916214

JOSEMIR JACINTO DE MELO ME / 12.939.926/0001-26
25351.250947/2014-14 / 7171249
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1916748212

MERCK SHARP &DOHME FARMACEUTICA LTDA. / 03.560.974/0009-75
25351.435961/2013-14 / 8096787
865 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - INCORPORAÇÃO, CISÃO OU FUSÃO DE EMPRESAS / 1759643211

FARMACIA FERREIRA E FERREIRA LTDA / 29.554.965/0001-08
25351.774041/2018-14 / 7625081
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1916641219
25351.774041/2018-14 / 7625081
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1916771217

MC FARMA LTDA / 41.098.601/0001-66
25351.474806/2021-14 / 8223686
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1898822212

STRUCKER COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 39.654.795/0001-97
25351.306134/2021-15 / 7798581
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1728842218

V. R. VALADARES SUPRIMENTOS EIRELI - ME / 15.442.606/0001-54
25351.432626/2014-15 / 8108803
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1915220211

drogaria e comercio de medicamentos sv ltda - me / 26.012.247/0001-11
25351.414473/2016-15 / 7482563
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1863252211

DERMABEAUTY COSMÉTICOS EIRELI / 17.412.406/0001-84
25351.310355/2020-15 / 8210848
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1861925212

QUEIROZ DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS EIRELI / 13.467.021/0001-63
25351.246468/2019-16 / 4009141
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 1861714211

OLIVEIRA &SILVA LTDA - ME / 14.324.344/0001-60
25351.680641/2013-16 / 7079748
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1741090218

RD FARMA DROGARIA LTDA / 36.030.810/0001-38
25351.440008/2020-16 / 7731875
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1916665216

FARMACIA SANTA ANA LTDA / 85.302.016/0001-01
25351.051595/2014-16 / 7099174
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1728993219
25351.051595/2014-16 / 7099174
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1729073212

ATIVA PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA / 07.925.203/0001-38
25351.714491/2009-16 / 8059956
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1915350212

FARMACIA NOSSA GUIA LTDA / 02.648.715/0001-80
25351.000392/2003-17 / 0229314
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1916746216

ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA / 04.956.527/0001-45
25351.341990/2014-17 / 8107168
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1861814216

BM9 COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI / 13.709.420/0001-93
25351.455253/2012-17 / 8088119
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 1845036212

MERCK SHARP &DOHME FARMACEUTICA LTDA. / 03.560.974/0011-90
25351.471835/2019-18 / 1192971
70348 - AFE/AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - INCORPORAÇÃO, CISÃO OU FUSÃO DE EMPRESAS / 1759507211

SILITEC - PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI / 26.898.423/0001-64
25351.103569/2021-18 / 1251318
70772 - AFE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES - IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RDC 483/2021 / 1408554216

FARMACIAS PRECO POPULAR DE IBATIBA LTDA / 13.184.151/0002-70
25351.683567/2020-19 / 7774391
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1861170212

SEGMEDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME / 22.134.970/0001-12
25351.334444/2016-20 / 8141524
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1759704211

TRUST - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI / 07.426.908/0001-00
25351.590949/2013-20 / 1098288
7058 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - AMPLIAÇÃO DE CLASSES / 1898139211

25351.590949/2013-20 / 1098288
7059 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTADORA - AMPLIAÇÃO DE CLASSES / 1898531218

MAGELA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 15.426.586/0001-28
25351.182158/2013-20 / 0904008
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1916777216

LINEVIAS - COMERCIO, LOGISTICA, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI / 07.622.050/0011-21
25351.663224/2015-20 / 3066878
70144 - AFE - ALTERAÇÃO - MODIFICAÇÃO NA EXTENSÃO DO CNPJ DA MATRIZ, EXCLUSIVAMENTE EM VIRTUDE DO ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 34/2007 DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (EXCETO AFE PRODUTOS PARA SAÚDE - POR ESTABELECIMENTO) / 0538781207

HTEC PRIME SERVICOS DE MANUTENCAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI / 14.169.319/0001-50
25351.540773/2017-21 / 8156700
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 1759476218

FARMACIA DO MARCELAO LTDA / 32.103.207/0001-88
25351.101606/2019-21 / 7638097
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1916656217

COMERCIO DE MEDICAMENTOS BARIR LTDA / 88.212.113/0299-30
25351.100393/2013-24 / 0905079
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1911862217

EASY S COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA / 36.852.731/0001-02
25351.425665/2020-25 / 8211996
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4337455205
25351.425665/2020-25 / 8211996
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3960849206

MC FARMA LTDA / 41.098.601/0001-66
25351.475029/2021-25 / 4033606
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1898668213

T H FEITOSA 1 PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 07.709.163/0001-97
25351.598698/2015-26 / 7416760
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1916796212
25351.598698/2015-26 / 7416760
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1916738215

KARINA VILELA VITOLO ME / 11.786.997/0001-73
25351.724392/2010-27 / 0715587
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1863265213

ROCHA E ROBERT LTDA - ME / 01.417.000/0001-54
25351.282884/2016-27 / 7472459
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1863213211

MELCIANE HENRIQUE DA COSTA-EIRELI / 31.106.603/0001-04
25351.692166/2018-27 / 7615496
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1863239214

Caargho Transportes EIRELI - EPP / 79.507.141/0001-55
25351.361488/2012-29 / 3053386
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 1861679211

DENTALMIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA / 37.079.701/0001-78
25351.550075/2020-30 / 8204310
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 1866536214

MEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 02.278.922/0001-90
25351.084829/2004-30 / 8020793
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1861771215

DROGARIA VERA CRUZ LTDA / 00.030.181/0011-70
25351.426589/2019-31 / 7671902
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1745299216

RITA GABRIELA MAIERON EIRELI / 03.411.587/0001-10
25351.571690/2014-31 / 7301941
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1898868217

DROGARIA DAMIÃO LTDA / 01.801.111/0001-60
25351.096526/2014-31 / 7114659
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1745310211

FARMACIA ITAFARMA LTDA / 17.836.252/0001-58
25351.525015/2014-31 / 7289246
724 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - RAZÃO SOCIAL / 1759574210

BRANCO E CRUZ SERVICOS E COMERCIOS EIRELI / 08.336.009/0001-80
25351.515541/2020-31 / 1247163
7317 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4144266206

PORTO &BARBERINO COMERCIO FARMACEUTICO LTDA / 30.498.866/0001-35
25351.508254/2019-31 / 7677356
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1916734212

NEOTECH COMÉRCIO LTDA / 29.279.912/0001-26
25351.332861/2018-32 / 8167928
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1759723215

NORSUPRE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP / 13.233.991/0001-02
25351.932969/2016-33 / 8134723
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1898403210

ABRANGE MERCANTIL FARMACÊUTICA LTDA / 04.230.516/0001-83
25351.696739/2014-33 / 1128600
7427 - AFE/AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 1917718217

CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS / 84.683.481/0337-76
25351.396784/2013-34 / 0955249
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1863256214



ANDRESA DE SOUZA RODRIGUES FARMACIA / 37.247.837/0001-40
25351.540387/2020-35 / 7769561
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1745646211

INOVA - MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP / 12.305.398/0001-53
25351.696700/2014-36 / 8113358
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0650546211

COMERCIAL DRUGSTORE LTDA / 05.230.009/0036-32
25351.691611/2009-36 / 0635397
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1900417216

PALOG - TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI / 17.221.951/0001-93
25351.910797/2016-37 / 2085707
724 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - RAZÃO SOCIAL / 1931314217

dimed s/a distribuidora de medicamentos / 92.665.611/0347-48
25351.236360/2014-38 / 7193745
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0954056213

LSV BEAUTY INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA ME / 33.026.150/0001-23
25351.545360/2020-39 / 4021413
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 0351504214

FARMACIA DO TRABALHADOR DE CACHOEIRA DO PIRIA EIRELI / 27.229.417/0001-87
25351.855381/2021-41 / 7787943
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1916744210

ADEONY MARQUES MANGUEIRA EIRELI / 21.230.764/0001-43
25351.294788/2015-41 / 7386450
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1165611215

BEM ESTAR LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E MATERIAIS PARA SAUDE EIRELI / 08.299.803/0001-09
25351.356360/2018-41 / 8168113
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1845124219

CML PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 33.030.987/0001-46
25351.096562/2020-43 / 8196463
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1915062217

EXCEL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA / 29.327.521/0001-30
25351.703501/2020-44 / 8205181
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1645373215

Caargho Transportes EIRELI - EPP / 79.507.141/0001-55
25351.111820/2014-44 / 2073056
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 1861922213

DROGARIA GLOBER LTDA ME / 01.996.634/0001-09
25351.025915/2016-44 / 7450836
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1863237218

DROGARIA BEM ESTAR FARMA LTDA - ME / 17.328.794/0001-10
25351.710592/2013-45 / 7059351
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1729141211

COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/0641-75
25351.599838/2017-45 / 7550816
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1860118219

NOVA MEDPHARMA DROGARIA LTDA - ME / 22.899.367/0001-21
25351.051112/2016-45 / 7460937
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1744025214

Easy Farma Comercio de Medicamentos e Materiais Medicos Especiais Ltda / 78.082.724/0003-80
25351.501867/2019-47 / 7675571
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1916760211

M.R.Lamaneres Azevedo Farmacia / 28.505.830/0001-90
25351.658844/2020-47 / 7773226
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1916750214

PAGUE POUCO PRODUTOS FARMACEUTICOS ANDRADE LTDA / 30.700.584/0001-79
25351.631016/2018-47 / 7609352
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1916790213
25351.631016/2018-47 / 7609352
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1916726211

K. ALVES SILVA - ME / 22.808.137/0001-00
25351.911330/2016-49 / 7449201
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1916758210

ELY TEIXEIRA COSTA JUNIOR EIRELI ME / 10.556.431/0001-92
25351.272567/2013-50 / 0926891
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1863215217

MAXX FARMA DO PAECARA LTDA - EPP / 10.363.632/0001-73
25351.308114/2014-50 / 7187785
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1815952214

CML PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 33.030.987/0001-46
25351.096546/2020-51 / 4018079
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 1915132215

FARMINAS MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA / 12.964.696/0001-55
25351.497541/2011-51 / 0793678

70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1932116213

ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP / 31.509.165/0001-17
25351.858616/2018-51 / 1184364
7058 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - AMPLIAÇÃO DE CLASSES / 1861622210

Benardete de Lourdes Sanches ME / 13.304.645/0001-60
25351.314676/2011-51 / 0772513
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1916785217

TRIÂNGULO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP / 07.672.177/0001-83
25351.394587/2006-51 / 1068059
7166 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - EXPORTADORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1845487214
25351.394587/2006-51 / 1068059
7317 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1845019211
25351.394587/2006-51 / 1068059
7260 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTADORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1845017218

Farmacia e Drogaria American Farma LTDA / 28.789.911/0001-69
25351.253657/2021-51 / 7794961
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1728959219

MICHILES E BULCAO LTDA / 15.793.862/0001-96
25351.189898/2017-53 / 7511557
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1916773213
25351.189898/2017-53 / 7511557
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1916721211

ALDEBARAN DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA / 26.230.231/0001-85
25351.601502/2020-55 / 1240668
7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - ENDEREÇO MATRIZ / 1914776216

AGFA HEALTHCARE BRASIL IMPORTACAO E SERVICOS LTDA. / 09.032.626/0002-35
25351.229817/2015-55 / 8119992
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1915116210

TRIÂNGULO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP / 07.672.177/0001-83
25351.651181/2009-56 / 2053525
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1861862211

DSP COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 05.211.427/0001-52
25351.327043/2016-56 / 7475762
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1863206218

TRIÂNGULO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP / 07.672.177/0001-83
25351.651181/2009-56 / 2053525
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1861882211
25351.651181/2009-56 / 2053525
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1861884214

CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS / 84.683.481/0526-49
25351.305937/2018-57 / 7587858
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1900407219

COMERCIAL DRUGSTORE LTDA / 05.230.009/0038-02
25351.083836/2016-58 / 7457376
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1900413213

DROGARIA D A LTDA / 29.710.511/0001-89
25351.257651/2018-58 / 7582881
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1900428211

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/0433-90
25351.034978/2014-60 / 7144385
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1863241216

ADESTE INDÚSTRIA DE PRODUTOS ANIMAIS LTDA / 44.885.291/0001-18
25351.231337/2020-60 / 1239661
7148 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - INDÚSTRIA - ENDEREÇO MATRIZ / 1861891211

TORNADO TRANSPORTES LTDA EPP / 00.165.030/0001-58
25351.486316/2021-61 / 1255337
7317 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1931265216

SUZANO S.A. / 16.404.287/0001-55
25351.463766/2019-61 / 4017593
7630 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - INCORPORAÇÃO, CISÃO OU FUSÃO DE EMPRESAS / 1759666211

FREITAS E FREITAS DROGARIAS LTDA / 28.007.372/0002-40
25351.619536/2019-62 / 7689612
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1745302210

SOS FARMA PONTE LTDA / 03.631.302/0017-13
25351.089709/2016-62 / 7457956
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1005471215

drogaria m m m a medicamentos ltda / 16.366.227/0001-95
25351.425715/2012-64 / 0864364
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1900421214

M M DE CARVALHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 12.027.562/0001-08
25351.302044/2012-64 / 7151
7151 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - RAZÃO SOCIAL / 1759605212

FREITAS E FREITAS DROGARIAS LTDA / 28.007.372/0001-69
25351.419942/2017-65 / 7534036
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1745305214

cia latino americana de medicamentos / 84.683.481/0213-36
25351.146931/2011-65 / 0757825



7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1916783211

DROGARIA LIBERDADE LTDA / 39.329.685/0001-50
25351.045408/2014-65 / 7097983
7427 - AFE/AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 1868305210

FARMACIA DROGA LIDER LTDA / 17.551.127/0001-00
25351.125662/2013-65 / 0907018
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1863200219

FARMADERMA LTDA / 19.323.427/0001-59
25351.060509/2014-66 / 7106025
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1916764214

FARMÁCIA E DROGARIA SANTA FILOMENA LTDA / 22.834.618/0001-90
25351.172956/2014-67 / 7147685
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1916736219

JMJE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME / 08.632.554/0001-13
25351.563388/2011-67 / 0797376
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1916775210

CARE + DESCARTAVEIS INDUSTRIA LTDA / 30.023.447/0001-47
25351.143364/2021-67 / 8218994
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 1845179218

TRIÂNGULO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP / 07.672.177/0001-83
25351.553895/2009-68 / 8056551
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1861628218
25351.553895/2009-68 / 8056551
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1861626215
25351.553895/2009-68 / 8056551
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1861624212

D. D. PESO DE OLIVEIRA ZANCHETTA DROGARIA LTDA / 46.843.041/0001-40
25351.126935/2014-70 / 7127651
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1745317218

STOCKTRANS LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI EPP / 17.932.436/0001-11
25351.171667/2021-70 / 4031272
7187 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE CLASSE / 1918657211

NURMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA / 23.669.731/0001-20
25351.362217/2019-70 / 8183977
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1588972216

INESFLY BRASIL ATACADISTA DE TINTAS LTDA / 34.549.209/0001-20
25351.356206/2021-75 / 4032614
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1539909212

COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/0382-55
25351.035640/2015-76 / 7360744
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1858414214

M BORRALHO SANTOS / 23.312.338/0001-84
25351.240333/2017-77 / 7515605
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1729085216

DROGARIA MARTINS E SILVA LTDA / 20.554.709/0001-46
25351.438490/2014-78 / 7245954
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1745307211

TOTAL MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - EPP / 09.140.325/0001-44
25351.720765/2010-79 / 8072231
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1759570214

ALRANTECH IMPORTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA / 39.486.087/0001-94
25351.369128/2021-79 / 8222311
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1898664218

PRONTO PHARMA DROGARIAS AVARÉ LTDA / 28.718.851/0002-74
25351.281579/2018-80 / 7586060
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1797739218

COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/0338-81
25351.357964/2014-81 / 7216398
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1858540210

GoldMed Importação de Produtos Hospitalares Ltda ME / 28.215.470/0001-91
25351.290249/2021-81 / 1253340
7152 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1931384215

DROGARIAS FAVORITA EIRELI / 36.812.257/0003-57
25351.238173/2021-82 / 7801123
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1861438218

FARMACIA MULTIBEM PARISI LTDA / 17.747.301/0001-86
25351.196097/2015-82 / 7378060
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1916728218

PAN COMERCIAL EXPORTADORA IMPORTDORA E MINERADORA LTDA / 20.235.459/0001-81
25351.633436/2020-82 / 8214134
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4433381209

DROGARIA SANTA RITA DO IBITIPOCA LTDA / 09.399.229/0001-15
25351.700689/2008-82 / 0570570
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1916779212

TDM TRANSPORTES S.A / 16.884.492/0001-65
25351.492162/2014-83 / 2075871
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 1296255212

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/0356-13
25351.652678/2011-84 / 0809849
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1863245219

BENTO DE PAULA MEDICAMENTOS EIRELI / 17.772.413/0001-97
25351.401131/2013-84 / 0974186
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1745312217

DROGARIA AMADEUS EIRELI / 24.362.493/0002-59
25351.026443/2014-85 / 7091213
7112 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1916769215

BFND ARTIGOS EPORTIVOS LTDA. / 14.875.460/0001-78
25351.208762/2016-85 / 8139612
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1845345215

L R FARMACIA LTDA / 03.335.535/0001-01
25351.026524/2014-85 / 7093319
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1863202215

VICTOR BENHOCCI DROGARIA LTDA / 31.873.544/0001-91
25351.774070/2018-86 / 7622465
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1933894215

ANA MARA ALVES ME / 33.960.099/0001-22
25351.935384/2020-86 / 7748593
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1863247215

MERCK SHARP &DOHME FARMACEUTICA LTDA. / 03.560.974/0001-18
25351.012566/2003-86 / 8013501
865 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - INCORPORAÇÃO, CISÃO OU FUSÃO DE EMPRESAS / 1759622214

ABRANGE MERCANTIL FARMACÊUTICA LTDA / 04.230.516/0001-83
25351.186163/2008-87 / 2048682
7427 - AFE/AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 1917631219

MED ME MEDICAMENTOS LTDA / 31.131.990/0001-20
25351.412664/2019-87 / 7667406
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1863261211

PRONTA FARMA EIRELI / 33.470.989/0001-56
25351.618955/2019-87 / 7688990
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1930186213

MB COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 24.996.895/0002-05
25351.270037/2021-87 / 8222248
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1861854218

FARMACIA PLANALTO DE MARINGA LTDA / 01.273.352/0001-83
25351.662319/2014-88 / 7320020
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1916724215

IBFX COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / 30.233.156/0001-83
25351.227386/2021-89 / 8222845
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1861710216

Dental Flash Comércio de Produtos Odontológicos e Médicos Ltda Me / 14.732.240/0001-95
25351.213461/2014-90 / 8106404
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1898808210

CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS / 84.683.481/0324-51
25351.269919/2013-90 / 0921723
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1916787213

DROGARIA E PERFUMARIA HYPER POPULAR RAPOSO LTDA - ME / 25.434.433/0001-86
25351.292061/2017-91 / 7520271
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1900415210

LABORATORIO GOMES MELO LTDA / 26.781.090/0001-99
25351.400808/2017-91 / 7532694
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1916673217

FARMÁCIAS CASTRO LTDA / 20.655.990/0001-03
25351.314833/2015-91 / 7389641
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1916730210

C.F DROGARIA CASTELO LTDA / 21.103.135/0001-52
25351.759913/2014-91 / 7356967
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1900430213

MC FARMA LTDA / 41.098.601/0001-66
25351.475033/2021-93 / 3104221
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1898550212

DROGARIA MAIS CAJURU LTDA - ME / 15.147.720/0001-51
25351.206798/2012-94 / 0844361
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1728798217

GUSMED DO BRASIL COMERCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP / 19.443.457/0001-07
25351.291648/2014-94 / 8105076
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1764471211

DROGARIA NICHIO LTDA ME / 36.391.787/0001-07
25351.015157/2014-94 / 7264250
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1918547212

K. C. PEREIRA EIRELI / 19.517.880/0001-04
25351.692143/2014-99 / 7328648
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1829802218

ARTI-DENTE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / 00.131.945/0001-42
25351.039014/01-46 / 8009479



866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1862027218

MERCK SHARP &DOHME FARMACEUTICA LTDA. / 03.560.974/0001-18
25992.006937/77 / 1001711

70348 - AFE/AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -
INCORPORAÇÃO, CISÃO OU FUSÃO DE EMPRESAS / 1759416215

JOANA A M ALVES LTDA / 21.592.054/0001-63

25351.227783/2019-36 / 7648687

7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1659684216

RESOLUÇÃO RE Nº 2.090, DE 26 DE MAIO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Cancelar, a pedido, a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

SERCON INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA / 59.233.783/0003-68

25351.641393/2017-11 / 8159070

877 - AFE - CANCELAMENTO - PRODUTOS PARA SAÚDE / 3536040209

I N BEZERRA PAULINO EIRELI / 23.994.837/0001-07

25351.499560/2020-11 / 8201760

877 - AFE - CANCELAMENTO - PRODUTOS PARA SAÚDE / 1496901215

VALERIA MARIA MATEUS DE OLIVEIRA LABORATORIO E PRODUTOS ODONTOLOGICOS / 17.168.369/0001-00

25351.040027/2021-19 / 8217591

877 - AFE - CANCELAMENTO - PRODUTOS PARA SAÚDE / 1935831216

RESOLUÇÃO RE Nº 2.091, DE 26 DE MAIO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para as Empresas constantes no anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

R. B. PRODUTOS QUÍMICOS ESPECIAIS LTDA / 00.028.078/0001-14

25351.491880/2021-03 /

712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1914740211

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação do relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

LETICIA NATALIA BIANCON ME / 03.225.223/0001-45

25351.452125/2021-03 /

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1796910217

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

Drogamel Unipessoal LTDA / 39.282.621/0001-40

25351.463423/2021-11 /

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1829037210

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação da Documentação de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

s a frizon farmacia / 40.791.463/0001-33

25351.469471/2021-12 /

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1846375214

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

MARIA MARILIA FERNANDES DA COSTA ME / 35.822.344/0001-60

25351.458229/2021-13 /

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1814606216

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação da Documentação de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

DROGARIA RUAN FARMA LTDA / 17.552.089/0002-82

25351.486719/2021-18 /

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1899566217

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

DROGARIA BENECOR EIRELI / 39.286.816/0001-69

25351.486722/2021-23 /

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1899573210

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

krones do brasil ltda / 05.364.486/0001-60

25351.130859/2021-26 / 3101852

70383 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - INDÚSTRIA - INCORPORAÇÃO, CISÃO OU FUSÃO DE EMPRESAS (SOMENTE MATRIZ) / 0833510215

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

A empresa apresentou novo FP, através do cumprimento de exigência para a alteração de código de assunto para "712 (AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA - SOMENTE MATRIZ)", entretanto, não encaminhou os documentos de instrução exigidos na RDC 16/2014, como Relatório de Inspeção emitido pela Vigilância Sanitária local.

AS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI / 37.584.023/0001-09

25351.348583/2021-31 /

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1490271210

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

ANTONINO A DOS SANTOS JUNIOR / 32.542.742/0001-35

25351.486738/2021-36 /

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1899623210

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

josivalda novais miranda - comercio produtos farmaceuticos / 39.414.117/0001-57

25351.469444/2021-40 /

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1846303217

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

mv silva drogaria e perfumaria ltda / 39.526.162/0001-01

25351.463419/2021-52 /

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1829025216

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação da Documentação de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

BELLA MANU COSMETICOS EIRELI / 39.572.750/0001-73

25351.474758/2021-64 /

721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1861742215

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

EMILLY A DOS S TIGRE / 35.696.595/0001-46

25351.463431/2021-67 /

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1829061212

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

lider farmacia de medicamentos ltda / 37.499.990/0001-64

25351.469449/2021-72 /

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1846318215

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

A R T Bruzomolini drogaria / 39.825.359/0001-33

25351.468727/2021-74 /

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1844685210

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

e l gomes com med - me / 26.498.882/0001-50

25351.486723/2021-78 /

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1899576214

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EIRELI / 34.055.837/0001-50

25351.474932/2021-79 /

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1861937211

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

DROGARIA NOTA 1000 LTDA / 40.066.403/0001-58

25351.463420/2021-87 /

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1829028211

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação da Documentação de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

Jane Eyre Produtos Farmaceuticos Ltda / 40.751.801/0001-03

25351.463436/2021-90 /

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1829076211

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

Saude.com Divulgação LTDA ME / 12.011.954/0001-89

25351.491995/2021-90 /

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1914911211

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação de relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente. Conforme estabelecido pelo artigo 51 da Lei Nº 6.360/76 e pelo artigo 3º do Decreto Nº 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

MEDLIFE SERVICOS EM TELEMEDICINA, SAUDE E TECNOLOGIA LTDA / 18.511.967/0001-01

25351.491970/2021-96 /

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1914885210

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

A empresa já possui AFE Vigente para a classe e atividade dos produtos solicitada, nº 82228-2, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006, RDC nº 76/2008 e Lei 9782/99.

santa marinha farmácias ltda / 34.323.913/0001-60

25351.463429/2021-98 /

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1829055218

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação da Documentação de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.



RESOLUÇÃO RE Nº 2.092, DE 26 DE MAIO DE 2021	
O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:	Art. 1º. Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.
	Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO	
ANEXO	
B.E.G. INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI / 14.459.066/0001-59 25351.702067/2015-07 / 2084166 751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 1850189218 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A autorização objeto do peticionamento encontra-se caduca, conforme disposto no artigo 20º, § 2º da RDC 16/2014. Deverá ser realizado novo pedido de concessão.	
SANTOS E VASSELAI LTDA / 10.237.495/0001-20 25351.667503/2019-29 / 7700438 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1900419212 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.	
FERREIRA DROGARIA E FARMACIA LTDA / 39.583.009/0001-08 25351.568118/2020-33 / 7771381 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1900426215 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação da declaração assinada do Anexo da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.	
DROGARIA FERREIRA SANTIAGO LTDA / 38.408.574/0001-76 25351.234502/2020-35 / 7758049 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1916742213 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação da declaração assinada do Anexo da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.	
C E R DROGARIA LTDA / 29.474.180/0001-25 25351.153810/2018-46 / 7572763 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1900411217 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.	
aleandro &lves britto comercio de medicamentos e perfumaria ltda / 36.412.330/0001-31 25351.509290/2020-55 / 7727638 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1728815211 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.	
IRMÃOS MATTAR E CIA LTDA / 25.102.146/0095-59 25351.521007/2017-68 / 7542136 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1859150217 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação da declaração assinada do Anexo da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.	
CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EIRELI / 34.055.837/0001-50 25351.474932/2021-79 / 867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1898731217 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação de documento vigente, com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.	
ismael auer junior me / 24.438.284/0001-60 25351.463587/2016-81 / 7485465 7427 - AFE/AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 1898219214 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação de declaração emitida pela autoridade competente ou a cópia do ato público que originou a alteração.	
FARMACIA MULTIBEM PARISI LTDA / 17.747.301/0001-86 25351.196097/2015-82 / 7378060 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1916781214 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação da Documentação de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.	

RETIFICAÇÃO

Oficial da União	Na Resolução - RE nº 1.973, de 14 de maio de 2021, publicada no Diário da União - DOU nº 91, de 17 de maio de 2021, Seção 1 págs. 110 e 113.
	Onde se lê: EVIDENCIA LOGISTICA TRANSPORTES LTDA / 07.632.502/0002-65 25351.400059/2021-88 / 3103685 737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS -
TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1641439211	Leia-se: EVIDENCIA LOGISTICA TRANSPORTES LTDA / 07.632.502/0001-84 25351.400059/2021-88 / 3103685 737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS -
TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1641439211	----- Na Resolução - RE nº 1.973, de 14 de maio de 2021, publicada no Diário da União - DOU nº 91, de 17 de maio de 2021, Seção 1 págs. 110 e 112.
Oficial da União	Onde se lê: EVIDENCIA LOGISTICA TRANSPORTES LTDA / 07.632.502/0002-65 25351.400049/2021-42 / 4033061 728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -

-	TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1641429216 Leia-se: EVIDENCIA LOGISTICA TRANSPORTES LTDA / 07.632.502/0001-84 25351.400049/2021-42 / 4033061 728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE
	----- Na Resolução - RE nº 2.033, de 16 de julho de 2015, publicada no Diário da União nº 136, de 20 de julho de 2015, Seção 1, pág. 54, e em Suplemento, págs. 55 e 56.
-	Onde se lê: EMPRESA: ENDOMIL DISTRIBUIDORA LTDA ENDEREÇO: R MARIA ANGELICA XIMENES, 722 - CASA 1 BAIRRO: ASTECA (SÃO BENEDITO) CEP: 33120280 - SANTA LUZIA/MG CNPJ: 14.246.422/0001-56 PROCESSO: 25351.047665/2014-29 AUTORIZ/MS: K5MLLH00L123 (8.10226.5) AT I V I D A D E / C L A S S E ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS Leia-se: EMPRESA: ENDOMIL DISTRIBUIDORA LTDA ENDEREÇO: R MARIA ANGELICA XIMENES, 772 - CASA 1 BAIRRO: ASTECA (SÃO BENEDITO) CEP: 33120280 - SANTA LUZIA/MG CNPJ: 14.246.422/0001-56 PROCESSO: 25351.047665/2014-29 AUTORIZ/MS: K5MLLH00L123 (8.10226.5) AT I V I D A D E / C L A S S E ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS
	----- Na Resolução - RE nº 913, de 14 de março de 2014, publicada no Diário da União nº 51, de 17 de março de 2014, Seção 1, págs. 67 e 68, e em Suplemento, págs. 58 e 72.
-	Onde se lê: EMPRESA: SESI-SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA ENDEREÇO: RUA DR. JOÃO COLIN Nº 1636 BAIRRO: AMÉRICA CEP: 89204002 - JOINVILLE/SC CNPJ: 03.777.341/0049-00 PROCESSO: 25351.719078/2013-75 AUTORIZ/MS: 7.06229.9 AT I V I D A D E / C L A S S E: COMÉRCIO PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS Leia-se: EMPRESA: SESI-SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA ENDEREÇO: RUA FLORIANOPOLIS, 2910 BAIRRO: ITAUM CEP: 89210607 - JOINVILLE/SC CNPJ: 03.777.341/0049-00 PROCESSO: 25351.719078/2013-75 AUTORIZ/MS: 7.06229.9 AT I V I D A D E / C L A S S E : COMÉRCIO PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
-	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS Leia-se: EMPRESA: SESI-SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA ENDEREÇO: RUA FLORIANOPOLIS, 2910 BAIRRO: ITAUM CEP: 89210607 - JOINVILLE/SC CNPJ: 03.777.341/0049-00 PROCESSO: 25351.719078/2013-75 AUTORIZ/MS: 7.06229.9 AT I V I D A D E / C L A S S E : COMÉRCIO PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS Leia-se: EMPRESA: SESI-SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA ENDEREÇO: RUA FLORIANOPOLIS, 2910 BAIRRO: ITAUM CEP: 89210607 - JOINVILLE/SC CNPJ: 03.777.341/0049-00 PROCESSO: 25351.719078/2013-75 AUTORIZ/MS: 7.06229.9 AT I V I D A D E / C L A S S E : COMÉRCIO PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
-	Na Resolução - RE nº 1.686, de 23 de abril de 2021, publicada no Diário da União nº 76, de 26 de abril de 2021, Seção 1, págs. 254 e 256.
	Onde se lê: GUILHERME LUIZ DA SILVA MINOZZI - ME / 10.907.521/0001-80 25351.220807/2016-83 / 7467554 7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1410590210
-	Leia-se: DROGARIA RIOFARMA DE OSASCO EIRELI / 10.907.521/0001-80 25351.220807/2016-83 / 7467554 7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1410590210
	----- Na Resolução - RE nº 2.033, de 16 de julho de 2015, publicada no Diário da União nº 136, de 20 de julho de 2015, Seção 1, pág. 54, e em Suplemento, págs. 55 e 56.
-	Onde se lê: EMPRESA: ENDOMIL DISTRIBUIDORA LTDA ENDEREÇO: R MARIA ANGELICA XIMENES, 722 - CASA 1 BAIRRO: ASTECA (SÃO BENEDITO) CEP: 33120280 - SANTA LUZIA/MG CNPJ: 14.246.422/0001-56 PROCESSO: 25351.047665/2014-29 AUTORIZ/MS: K5MLLH00L123 (8.10226.5) AT I V I D A D E / C L A S S E ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS Leia-se: EMPRESA: ENDOMIL DISTRIBUIDORA LTDA ENDEREÇO: R MARIA ANGELICA XIMENES, 772 - CASA 1 BAIRRO: ASTECA (SÃO BENEDITO) CEP: 33120280 - SANTA LUZIA/MG CNPJ: 14.246.422/0001-56 PROCESSO: 25351.047665/2014-29 AUTORIZ/MS: K5MLLH00L123 (8.10226.5) AT I V I D A D E / C L A S S E ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS
	----- Na Resolução - RE nº 2.033, de 16 de julho de 2015, publicada no Diário da União nº 136, de 20 de julho de 2015, Seção 1, pág. 54, e em Suplemento, págs. 55 e 56.



Ministério do Turismo

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MTUR Nº 18, DE 26 DE MAIO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista sua prerrogativa de alterar em prol do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade, resolve:

Art. 1º Revogar o Edital #AMORPELOBRASIL - Edital nº 05, de 3 de setembro de 2019, publicado em 04 de setembro de 2019 no Diário Oficial da União, Seção 3, páginas 11 a 14, bem como sua republicação realizada em 26 de setembro de 2019 no Diário Oficial da União, Seção 3, páginas 6 a 8, por motivos de conveniência e oportunidade, visando à prevalência do interesse público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MACHADO GUIMARÃES NETO

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS

PORTARIA Nº 13, DE 26 DE MAIO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS - SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Decreto nº 10.359, de 20 de maio de 2020, e o art. 53 da Instrução Normativa MC nº 02/2019, resolve:

Art. 1º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas APROVADA(S) no âmbito desta Subsecretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no inciso I do art. 51 da Instrução Normativa nº 2, de 23 de abril de 2019, conforme anexo I.

Art. 2º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas APROVADA(S) COM RESSALVA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no inciso II do art. 51 da Instrução Normativa nº2, de 23 de abril de 2019, conforme anexo II.

Art. 3º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas REPROVADA(S) no âmbito desta Subsecretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no inciso II do art. 51 da Instrução Normativa nº2, de 23 de abril de 2019, conforme anexo III

Art. 4º - Aplicar a sanção administrativa de INABILITAÇÃO, nos termos do art. 59 da Instrução Normativa MinC nº 02/2019, aos proponentes relacionados no anexo referente à reprovação, pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir da publicação desta Portaria, que implicará, junto ao Ministério do Turismo, nas restrições contidas no art. 59 da referida Instrução Normativa.

Art. 5º - Informar que cabe ao proponente emitir comprovantes em favor dos doadores ou patrocinadores, bem como manter o controle documental das receitas e despesas do projeto pelo prazo de cinco anos, contados da aprovação da prestação de contas, à disposição do MC e dos órgãos de controle e fiscalização, caso seja instado a apresentá-las, conforme previsto no art. 36 da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABÍOLA ESTEVES ROCHA

ANEXO I

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	VALOR CAPTADO (R\$)
182498	Corpos em Luz - A Dança da Ilusão	Instituto Olga Kos de Inclusão Cultural	Produção de um espetáculo de dança inédito (produto principal) com a participação de pessoas com deficiência intelectual.	1.585.747,96
1411523	Direito de Viver CD Áudio	Instituto Sociocultural Hosp. De Câncer de Barretos	O Projeto busca atingir todas as classes sociais propiciando a oportunidade de se apreciar e aprender novos valores.	975.391,80
147305	Noitão Cinema Belas Artes	Cinemas Belas Artes	Prevê a realização de maratonas cinematográficas noturnas com a exibição de três longas-metragens .	87.000,00
150606	Banda Marcial do Col. Imac. Conceição	Colégio Imaculada Conceição	O projeto visa a compra de instrumentos musicais, além do pagamento do regente pelo período de um ano.	146.000,00
154084	Nossa Itália Brasileira	Dream Box Studio Som e Imagem Ltda. - ME	Edição e publicação de 3000 exemplares do livro Nossa Itália Brasileira, que foca na relação entre a gastronomia italiana com a arte Italiana.	968.380,00

ANEXO II

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	VALOR CAPTADO (R\$)
182174	Plano Anual ICA - Ano 1	Instituição de Incentivo à criança e ao Adolescente de Mogi Mirim	Contempla a manutenção de suas iniciativas artísticas e culturais pautadas nas vertentes do circo, teatro, dança, música, artes visuais.	842.890,94
181979	Reação	ID Marketing Cult. Promoções e Eventos Ltda.	Livro de fotografias, entrevistas e imagens de acervo de uma das mais conhecidas histórias de superação de um atleta.	448.314,71
179214	Nossa Via 2018	Idem Projetos Culturais Ltda.	A trupe viajará numa Kombi, que servirá de cenário teatral e passará por doze municípios do interior de Minas Gerais e de São Paulo.	1.487.651,25
153686	XXIX Espetáculo de Dança Rainha da Pérsia: Ester	Academia de Danças Rômani Ltda.	Realizar dois dias de apresentações do XXIX Espetáculo de Dança, dias 11 e 12 de dezembro de 2015 (sexta-feira e sábado).	14.000,00

ANEXO III

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	VALOR CAPTADO	VALOR A SER RESTITUÍDO AO FNC (R\$)
170938	Alegria de Náufragos - Rotas pelo Nordeste	Coletivo Teatral Ser Tão Teatro	Prevê a circulação do espetáculo "Alegria de Náufragos" por 4 estados da Região Nordeste.	100.000,00	109.937,38
153250	Camille Claudel	MC Apoio, Serviços e Locações EIRELI -ME	Será realizado bate-papo sobre o tema e de encontro com grupos de teatro locais.	175.251,08	30.033,46

SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA

SECRETARIA NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 297, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 464, de 29 de setembro de 2020 e a Portaria Mtur nº 12, de 28 de abril de 2021, resolve:

Art. 1.º - Homologar os projetos culturais relacionados nos anexos desta portaria, que após terem atendido aos requisitos de admissibilidade estabelecidos pela Lei 8.313/91, Decreto 5.761/06 e a Instrução Normativa vigente, passam a fase de obtenção de doações e patrocínios.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PORCIUNCULA ALAY ESTEVES

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
204972 - Qualquer Palavra
RODRIGO VECHI DE SOUZA
CNPJ/CPF: 003.680.359-64
Processo: 01400004963202094
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 199.980,00
Prazo de Captação: 27/05/2021 à 31/12/2021
Resumo do Projeto: "Qualquer Palavra" é um espetáculo de teatro musical nos moldes do Teatro de Revista que busca o prazer através som das palavras. A forma se sobrepõe ao conteúdo e o importante não é o que se diz, mas como se diz. É uma grande celebração à língua portuguesa, especialmente a língua portuguesa brasileira, com sua fonética, suas aliterações, sua gíngã, a poesia concreta, neologismos e toda a riqueza da nossa literatura e do cancionário popular.

204975 - ÍTAKA
NASCEDOURO SERVIÇOS ARTÍSTICOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 13.857.615/0001-80
Processo: 01400004966202028
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 572.899,80
Prazo de Captação: 27/05/2021 à 31/12/2021
Resumo do Projeto: Esta proposta tem dois produtos culturais: 1) Produto Principal Espetáculo de Artes Cênicas: montagem e realização de apresentações gratuitas do espetáculo solo "ÍTAKA", com autoria e atuação de Thiago Andreuccetti e direção de Gabriella Argento. 2) Produto Contrapartida Social: realização de uma ação formativa, a oficina "Brincando de Teatro", voltado ao público de alunos e professores da rede pública.

204979 - ÓPERA PARA TODOS
ASSOCIACAO AMIGOS DA CASA DA MUSICA
CNPJ/CPF: 26.362.714/0001-33
Processo: 01400004970202096
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R\$ 801.443,50
Prazo de Captação: 27/05/2021 à 31/12/2021
Resumo do Projeto: O projeto ÓPERA PARA TODOS realizará a montagem e circulação das Óperas: Cavalleria Rusticana, Operita Violoncello Serafim, L'elisir d'amore,Il Segredo di Susana, e A Flauta Mágica, apenas com o uso do piano, por cidades do Rio Grande do Sul. Como contrapartida, haverá sessões da ópera A Flauta Mágica para crianças, de W. A. Mozart, que serão apresentadas para estudantes de escolas públicas.

204980 - O TEATRO NA ESTRADA, A ARTE COMO INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO
ALLAN ANTONIO MARIA
CNPJ/CPF: 058.018.669-57
Processo: 01400004971202031
Cidade: Gaspar - SC;
Valor Aprovado: R\$ 199.591,70
Prazo de Captação: 27/05/2021 à 31/12/2021
Resumo do Projeto: O presente projeto tem como proposta a montagem e a circulação de um espetáculo de improvisação e a realização de oficinas de iniciação teatral para o público infantil.

204986 - A Flor do Chico - circulação teatral
Os Geraldos Teatro Ltda - ME
CNPJ/CPF: 22.156.953/0001-86
Processo: 01400004977202016
Cidade: Campinas - SP;
Valor Aprovado: R\$ 496.377,00
Prazo de Captação: 27/05/2021 à 01/10/2021
Resumo do Projeto: A proposta consiste na circulação do espetáculo 'Cordel do Amor sem Fim - ou A Flor do Chico', com direção de Gabriel Villela, O espetáculo, com dramaturgia de Claudia Barral, conta a história de três irmãs que vivem em Carinhanha, às margens do rio São Francisco. Além das apresentações do espetáculo, o projeto prevê, como contrapartida social, a realização de residências artísticas - com atividades formativas para artistas, produtores culturais e estudantes de teatro - e oficinas culturais "A cena das narrativas locais" para o público em geral, além de contrapartidas de democratização do acesso e acessibilidade. Todas as atividades do projeto serão oferecidas gratuitamente ao público.

204994 - O MONTA-CARGA
Casa Forte SP Produções Artísticas Ltda. ME
CNPJ/CPF: 20.297.314/0001-05
Processo: 01400004985202054
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 545.668,75
Prazo de Captação: 27/05/2021 à 31/12/2021
Resumo do Projeto: Este projeto irá viabilizar a montagem e produção do espetáculo teatral O Monta-Carga do autor Harold Pinter e a realização de temporadas em São Paulo e Rio de Janeiro com ingressos a preços populares. O projeto prevê também ações de acessibilidade, ação formativa e ações de democratização para ampliar o alcance e o acesso da população.



PORTARIA Nº 298, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 464, de 29 de setembro de 2020 e a Portaria Mtur nº 12, de 28 de abril de 2021, resolve:

Art. 1.º - Homologar a complementação de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PORCIUNCULA ALAY ESTEVES

ANEXO

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
192556 - Espaço Cultural da Grota - 25 anos formando talentos
RECICLARTE
CNPJ/CPF: 05.241.490/0001-31
Cidade: Niterói - RJ;
Valor Complementado: R\$ 151.124,40
Valor total atual: R\$ 939.352,68

201910 - Concertos Astra-Finamax –24ª Temporada –2021
ATIQUE & ATIQUE PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 13.379.766/0001-70
Cidade: Jundiaí - SP;
Valor Complementado: R\$ 28.591,19
Valor total atual: R\$ 364.392,33

PORTARIA Nº 299, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 464, de 29 de setembro de 2020 e a Portaria Mtur nº 12, de 28 de abril de 2021, resolve:

Art. 1.º - Homologar a prorrogação do prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PORCIUNCULA ALAY ESTEVES

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
170071 - Circuito das Ruas-Carnaval Fora de Época dos Blocos Descentralizados de Porto Alegre
KAIPER SOM LUZ E IMAGEM LTDA
CNPJ/CPF: 08.343.613/0001-33
Cidade: Porto Alegre - RS;
Prazo de Captação: 01/01/2021 à 31/12/2021

170314 - Turnê do Espetáculo de Dança Tango Seducción
COMPANHIA MAJA DE TEARO E DANÇA
CNPJ/CPF: 03.803.809/0001-40
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2021 à 31/12/2021

170483 - A Namoradeira, O Musical
VERSA SERVICOS ARTISTICOS E CULTURAIS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 15.394.472/0001-43
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2021 à 31/12/2021

170520 - 5ª Festival de Artes e Artesanato de Nova Petrópolis
Associação Nova Petrópolis Taekwondo Clube
CNPJ/CPF: 02.471.957/0001-41
Cidade: Nova Petrópolis - RS;
Prazo de Captação: 01/01/2021 à 31/12/2021

170531 - Ubu Rei
Cleverson Modesto
CNPJ/CPF: 067.370.589-73
Cidade: Curitiba - PR;
Prazo de Captação: 01/01/2021 à 31/12/2021

170539 - ZECARIOKA
Lúdico Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 00.756.404/0001-00
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2021 à 31/12/2021

171226 - O Príncipe o Pobre - o musical
LEANDRO LUNA PANAGEIRO - PRODUÇÕES
CNPJ/CPF: 10.784.025/0001-87
Cidade: São Bernardo do Campo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2021 à 31/12/2021

171327 - TUDO PELO PODER
Domingos Antonio de Souza Leão Filho
CNPJ/CPF: 052.037.094-59
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2021 à 31/12/2021

171530 - Smoke
Domingos Antonio de Souza Leão Filho
CNPJ/CPF: 052.037.094-59
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2021 à 31/12/2021
ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)

170297 - Bandos e Bandas Oficinas Culturais
TIAGO CANOVA MACHADO
CNPJ/CPF: 053.607.359-70
Cidade: Maringá - PR;
Prazo de Captação: 01/01/2021 à 31/12/2021

170835 - Olinda Jazz Internacional
PRUMOPRO PROJETOS E PRODUÇÕES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 09.540.377/0001-08
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2021 à 31/12/2021

177329 - FESTIVAL INTERNACIONAL DE ACORDEON - FIA
VEREDAS PRODUÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 00.614.034/0001-76
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2021 à 31/12/2021
ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)

170764 - Caçadores de Bons Exemplos
Iara Gracielli Xavier Silhetes
CNPJ/CPF: 051.326.526-03
Cidade: Divinópolis - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2021 à 31/12/2021

170944 - Selfies
FÁBRICA DE IDÉIAS EDITORA LTDA
CNPJ/CPF: 12.826.422/0001-08
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2021 à 31/12/2021

171010 - Quilombos do Brasil
CAIO VILELA FOTOGRAFIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 20.050.701/0001-42
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2021 à 31/12/2021

171035 - Lavouras de São Paulo
ROGERIO DA COSTA CASSIMIRO FOTOGRAFIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 19.612.428/0001-13
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2021 à 31/12/2021

171041 - Bola de Rua - Ano 2
CAIO VILELA FOTOGRAFIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 20.050.701/0001-42
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2021 à 31/12/2021

171174 - Ambulantes Marginais
ROGERIO DA COSTA CASSIMIRO FOTOGRAFIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 19.612.428/0001-13
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2021 à 31/12/2021

176569 - DO PARANÁ À COMPOSTELA - CAMINHOS DA FÉ E DA VIDA
CLAUDIO SEIDI NONACA
CNPJ/CPF: 504.879.309-91
Cidade: Londrina - PR;
Prazo de Captação: 01/01/2021 à 31/12/2021
ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)

170442 - Amador Perez: Gioventù
DOIS UM PRODUÇÕES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 01.826.678/0001-90
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2021 à 31/12/2021

170649 - SERTANAR
Alberto Melo Viana
CNPJ/CPF: 085.390.739-00
Cidade: Curitiba - PR;
Prazo de Captação: 01/01/2021 à 31/12/2021

170766 - JORGE BISPO - RETRATOS
MEMOO PRODUÇÕES E DESIGN LTDA - ME
CNPJ/CPF: 24.497.910/0001-90
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2021 à 31/12/2021

171290 - HELIO EICHBAUER
MEMOO PRODUÇÕES E DESIGN LTDA - ME
CNPJ/CPF: 24.497.910/0001-90
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2021 à 31/12/2021

171299 - A Arte de Educar
JAIME MOREIRA FILHO
CNPJ/CPF: 393.606.878-04
Cidade: Hortolândia - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2021 à 31/12/2021

171371 - Cores na Escuridão
FÁBRICA DE IDÉIAS EDITORA LTDA
CNPJ/CPF: 12.826.422/0001-08
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2021 à 31/12/2021

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26)
170431 - Idealização/Produção/Gravação/Divulgação do CD Nilo Ricar
JR7 GESTAO, PRODUCAO E EDITORA ARTISTICA MUSICAL EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 18.569.934/0001-04
Cidade: Curitiba - PR;
Prazo de Captação: 01/01/2021 à 31/12/2021

171166 - Produção do CD Danillo Mendes - Pra Saber
Danilo de Araújo Mendes
CNPJ/CPF: 045.144.061-71
Cidade: Silvânia - GO;
Prazo de Captação: 01/01/2021 à 31/12/2021

PORTARIA Nº 300, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 464, de 29 de setembro de 2020 e a Portaria Mtur nº 12, de 28 de abril de 2021, resolve:

Art. 1.º - Homologar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PORCIUNCULA ALAY ESTEVES

ANEXO

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
184272 - Das Montanhas e Aguas de Minas
ASSOCIACAO LIVRE DE CULTURA E ESPORTE - ALCE
CNPJ/CPF: 28.308.478/0001-00
Cidade: Itabirito - MG;
Valor Reduzido: R\$ 15.156,68
Valor total atual: R\$ 248.686,59



PORTARIA Nº 301, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 464, de 29 de setembro de 2020 e a Portaria Mtur nº 12, de 28 de abril de 2021, resolve:

Art. 1.º - Homologar a(s) alteração(ões) do(s) resumo(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 184913 - Circuito Musical 2 edição, publicado na portaria nº 0736/18 de 27/11/2018, no D.O.U. de 28/11/2018.

Onde se lê: São 07 espetáculos com apresentação da Banda Indústria Musical, em cidades do interior do sul do Brasil, originalmente esta banda trazendo seu novo projeto, fazer música instrumental. Predominam instrumentos de sopro: Trompete, Trombone e Saxofone, acompanhados de: Guitarra, Contrabaixo, Bateria, Teclado, Gaita, Pandeiro. Buscando diversificar o seu repertório a Banda propõe através deste projeto a gravação de um CD somente com músicas instrumentais. Sendo que o mesmo servirá de laboratório para testar uma mudança de foco da banda na perspectiva de trabalhar um novo segmento musical. A música instrumental.

Leia-se: São 07 espetáculos com apresentação da Banda Indústria Musical, em cidades do interior do sul do Brasil, originalmente esta banda trazendo seu novo projetos, fazer música instrumental. Predominam instrumentos de sopro: Trompete, Trombone e Saxofone, acompanhados de: Guitarra, Contrabaixo, Bateria, Teclado, Gaita, Pandeiro. Buscando diversificar o seu repertório a Banda propõe deste projeto a gravação de um CD somente com músicas instrumentais. Sendo que o mesmo servirá de laboratório para testar uma mudança de foco da banda na perspectiva de trabalhar um novo segmento musical. A música instrumental. Sendo que já foram realizadas 04 apresentações de forma presencial, e agora solicitamos a readequação para realizar 03 apresentações em formato de LIVE.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PORCIUNCULA ALAY ESTEVES

SECRETARIA NACIONAL DO AUDIOVISUAL

PORTARIA Nº 33, DE 26 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DO AUDIOVISUAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 405, de 19 de agosto de 2020 e o art. 1º da Portaria nº 1.201, de 18 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1.º - Homologar a redução de valor em favor dos projetos culturais relacionados abaixo, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 da lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

202233 - Produção Cultural Audiovisual Cearense - Fase V
FUNDAÇÃO DEMÓCRITO ROCHA
CNPJ/CPF: 07.663.719/0001-51
Cidade: Fortaleza - CE;
Valor Reduzido: R\$ 21.978,00
Valor total atual: R\$ 972.575,34
204554 - Cine Autorama - 4a Edição
Marco Aurélio Ribeiro da Costa
CNPJ/CPF: 067.885.336-36
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R\$ 16.473,00
Valor total atual: R\$ 427.271,01
210852 - Sacada Musical
M. HORN & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 11.539.766/0001-65
Cidade: Encantado - RS;
Valor Reduzido: R\$ 7.350,00
Valor total atual: R\$ 213.281,25

Art. 2.º - Homologar os projetos audiovisuais, relacionados nos anexos desta Portaria, que após terem atendido aos requisitos de admissibilidade estabelecidos pela Lei n.º 8.313/1991, Decreto n.º 5.761/2006 e a Instrução Normativa vigente, passam para a fase de obtenção de doações e patrocínio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GRAÇA MELO CORTES

ANEXO I - Artigo 18 , § 1º

211410 - Docudrama Dependência Digital
INSTITUTO COOPER CARD
CNPJ/CPF: 30.223.053/0001-32
Processo: 01400001410202161
Cidade: Maringá - PR;
Valor Aprovado: R\$ 181.263,00
Prazo de Captação: 27/05/2021 à 31/12/2021

Resumo do Projeto: O presente projeto prevê a produção de um documentário, no formato documentário dramatizado, sobre a dependência digital de crianças e jovens e como isso os afetam culturalmente, socialmente e sobretudo fisiologicamente. Sendo categorizado como média-metragem, com duração estimada em 35 minutos, e finalização do vídeo em formato 4K. O material será distribuído por meio das plataformas virtuais, redes sociais e exibido em escolas públicas do município de Maringá. No projeto será realizado palestras gratuitas sobre criação e produção de obra audiovisual documental com exibições exclusivas do documentário Docudrama Dependência Digital, com a participação do DIRTETO Cinematográfico do filme.

211411 - Produção do curta-metragem ficcional Água Doce (nome provisório)
Gustavo Maximiliano Silva Oliveira
CNPJ/CPF: 706.021.741-04
Processo: 01400001411202113
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 199.227,27
Prazo de Captação: 27/05/2021 à 16/11/2021
Resumo do Projeto: O produto principal do projeto é a produção audiovisual do curta-metragem ficcional de duração de 15 minutos, do gênero drama, provisoriamente intitulado "Água Doce" com classificação indicativa para 14 anos. Além disso, iremos realizar como produto de contrapartida 3 (três) oficinas de realização cinematográfica, com carga horária de 8h/aula cada, totalizando 24h, para o público interessado dos municípios onde serão realizadas as filmagens, no interior do Estado de São Paulo. O curta-metragem será filmado e finalizado em HD, em formato 16:9, em cores, com som 5.1 e Stereo 2.0. Será falado em português (Brasil), com legendas em inglês e closed caption em português, para garantir acessibilidade.

211412 - Musicalize Brumadinho
BRENDON SANDERSON MORAIS CAMPOS
CNPJ/CPF: 114.343.226-61
Processo: 01400001412202150
Cidade: Brumadinho - MG;
Valor Aprovado: R\$ 199.980,00
Prazo de Captação: 27/05/2021 à 31/12/2021
Resumo do Projeto: O projeto prevê a produção do documentário "Musicalize Brumadinho", com duração de 69 minutos, finalização em FullHD, 24 frames por segundo (fps). Enquanto contrapartida social, o projeto irá realizar palestra sobre produção audiovisual.

ANEXO II - Art. 26

211409 - nativas.br
CHG Camargo Ribas
CNPJ/CPF: 04.092.785/0001-20
Processo: 01400001409202136
Cidade: Ventania - PR;
Valor Aprovado: R\$ 179.999,82
Prazo de Captação: 27/05/2021 à 31/12/2021
Resumo do Projeto: Websérie de documentários investigativos, que tratam de discutir a história, biologia e manejo das plantas nativas do Brasil e da América do Sul. A série é composta por 12 episódios de 6,5 minutos, no formato específico para atender a demanda na plataforma de streaming da internet, mapeada por uma pesquisa e por informações de pesquisadores e estudiosos do tema. Público-Alvo: Crianças e adolescente (12-18). Classificação Livre.

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DESPACHO Nº 56-E, DE 25 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições previstas no art. 13, III do Anexo I ao Decreto nº. 8.283, de 3 de julho de 2014, torna públicas as seguintes Deliberações de Diretoria Colegiada:

Art. 1º Aprovar as análises complementares dos projetos audiovisuais para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos das legislações indicadas.

19-0163 TUDO NA PANELA
Processo: 01416.003548/2019-19
Proponente: TALK FILMES LTDA - EPP
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 11.403.337/0001-66
Valor total aprovado: de R\$ 771.245,00 para R\$ 762.474,00
Valor aprovado no art. 39, inciso X, da Medida Provisória nº 2.228-1/01: R\$ 721.000,00
Aprovado pela Reunião de Diretoria Colegiada nº. 785, realizada em 05/03/2021
Prazo de captação: até 31/12/2022
19-0157 ANDANÇA - A VIDA E A MÚSICA DE BETH CARVALHO
Processo: 01416.002994/2019-06
Proponente: TV ZERO CINEMA LTDA
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 03.360.320/0001-40
Valor total aprovado: de R\$ 1.270.104,00 para R\$ 1.058.077,68
Valor aprovado no art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 350.000,00 para R\$ 345.173,80
Aprovado no âmbito do Circuito Deliberativo nº. 25-E, encerrado em 20/04/2021
Prazo de captação: até 31/12/2022
Art. 2º As Deliberações produzem efeitos a partir da data desta publicação.

MAURO GONÇALVES DE SOUZA

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA PGR/MPU Nº 48, DE 26 DE MAIO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 54 e no § 2º do art. 55, ambos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Tornar públicos os Relatórios de Gestão Fiscal do Ministério Público da União e do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, referentes ao 1º quadrimestre de 2021, conforme Anexos I e II desta Portaria.

§ 1º O percentual da Despesa Total com Pessoal (DTP) sobre a RCL foi de 0,606876 em razão do cálculo da Receita Corrente Líquida (RCL) para o 1º Quadrimestre de 2021 ter ocorrido sem observância do item 9.2.1.1 do Acórdão TCU nº 4.074/2020 - Plenário, uma vez que foi conhecido pedido de reexame interposto pela Advocacia-Geral da União, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.1, 9.2 (e subitens) e 9.3 do referido Acórdão. Se restabelecidos os efeitos pelo TCU, a RCL deverá ser recalculada pela Secretaria do Tesouro Nacional, aumentando em R\$ 77 bilhões. Nesse novo cenário, o percentual da DTP do MPU sobre a RCL será de 0,551105, excetuada a aplicação do Acórdão TCU nº 3.015/2020 - Plenário.

§ 2º Na Despesa Total com Pessoal do MPU constam as despesas de caráter indenizatório de que trata o Acórdão TCU nº 3.015/2020 - Plenário, visto que ainda não houve o julgamento de mérito sobre a dedução das mencionadas despesas no cálculo da DTP. No RGF em referência, essas despesas somam quase R\$ 304 milhões e, mantendo o TCU o mesmo entendimento, haverá redução do percentual da DTP do MPU sobre a RCL, chegando-se ao limite de 0,567045, o que significa que o Órgão estará abaixo do seu limite prudencial que é de 0,57% da RCL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS



ANEXO I

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹
													TOTAL	
	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21	(Últimos 12 Meses)	
													(a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	394.773.497,09	398.285.792,26	446.566.760,97	398.184.036,41	396.940.928,94	401.833.166,15	471.770.768,20	675.975.830,04	598.407.517,61	402.254.789,62	399.960.572,20	397.509.647,51	5.382.463.307,00	373.419,52
Pessoal Ativo	337.378.794,40	340.627.174,54	385.684.171,94	340.718.921,38	339.380.911,33	344.629.908,65	414.601.342,78	569.694.326,92	512.031.066,29	344.435.775,81	342.358.079,49	340.073.640,94	4.611.614.114,47	333.982,71
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	280.188.684,92	283.184.746,83	328.338.056,17	283.327.821,85	282.007.352,20	287.321.924,59	356.559.928,84	454.276.589,94	454.398.841,78	286.785.835,28	284.766.024,82	282.630.644,35	3.863.786.451,57	167.639,17
Obrigações Patronais	57.190.109,48	57.442.427,71	57.346.115,77	57.391.099,53	57.373.559,13	57.307.984,06	58.041.413,94	115.417.736,98	57.632.224,51	57.649.940,53	57.592.054,67	57.442.996,59	747.827.662,90	166.343,54
Pessoal Inativo e Pensionistas	57.394.702,69	57.658.617,72	60.882.589,03	57.465.115,03	57.560.017,61	57.203.257,50	57.169.425,42	106.281.503,12	86.376.451,32	57.819.013,81	57.602.492,71	57.436.006,57	770.849.192,53	39.436,81
Aposentadorias, Reserva e Reformas	45.198.081,17	45.213.444,82	48.122.205,31	45.060.585,95	45.135.063,94	45.020.515,17	44.923.631,47	84.443.077,18	67.517.900,19	44.914.455,33	44.817.167,86	44.752.479,85	605.118.608,24	39.436,81
Pensões	12.196.621,52	12.445.172,90	12.760.383,72	12.404.529,08	12.424.953,67	12.182.742,33	12.245.793,95	21.838.425,94	18.858.551,13	12.904.558,48	12.785.324,85	12.683.526,72	165.730.584,29	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	58.316.084,75	57.805.367,51	61.006.119,97	57.465.115,03	57.568.557,65	57.203.956,81	57.169.425,42	84.293.224,49	87.603.991,04	57.969.109,65	57.602.492,71	58.226.707,70	752.230.152,73	

Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	921.382,06	146.749,79	123.530,94		8.540,04	699,31		34.842.369,98	1.227.539,72	150.095,84		790.701,13	38.211.608,81	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	57.394.702,69	57.658.617,72	60.882.589,03	57.465.115,03	57.560.017,61	57.203.257,50	57.169.425,42	49.450.854,51	86.376.451,32	57.819.013,81	57.602.492,71	57.436.006,57	714.018.543,92	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	336.457.412,34	340.480.424,75	385.560.641,00	340.718.921,38	339.372.371,29	344.629.209,34	414.601.342,78	591.682.605,55	510.803.526,57	344.285.679,97	342.358.079,49	339.282.939,81	4.630.233.154,27	373.419,52

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) ²	763.023.603.538,79	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b) ³	4.630.606.573,79	0,606876
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.578.141.621,23	0,600000
LIMITE PRUDENCIAL (VII) (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.349.234.540,17	0,570000
LIMITE DE ALERTA (VIII) (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	4.120.327.459,11	0,540000

Fonte: Sistemas SIAFI e Tesouro Gerencial, Unidade Responsável SUBCON/SPOC/SG, Data de emissão 24/maio/2021 e hora de emissão 15h e 30m.

Notas:

- 1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
- 2 - Portaria STN nº 853, de 20/5/2021.
- 3 - Foi incluída a despesa total de pessoal do Conselho Nacional do Ministério Público, em observância à Portaria PGR nº 192, de 29/4/2010.
- 4 - Em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 103/2019 e na Nota Técnica SEI nº 193/2020/ME, na DTP não foi computada a despesa com auxílio reclusão apropriada indevidamente na natureza de despesa 3190.05.01 (Auxílio-Reclusão), nos meses de maio/2020 (R\$ 6.914,11) e junho/2020 (-R\$ 76.049,81).
- 5 - Em que pese tenha havido extrapolação do limite de gastos com pessoal no 3º. Quadrimestre de 2020 - muito devido à drástica redução da RCL -, as medidas de retorno encontram-se suspensas devido ao Decreto Legislativo nº. 6 de 2020, cc. art. 65 da Lei Complementar 101/2000 e art. 15 da Lei Complementar 178/2021.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral

RONALDO DA SILVA PEREIRA
Auditor-Chefe

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS
Procurador-Geral da República

ANEXO II

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS
---------------------	---------------------

	(Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹
	LIQUIDADAS													
													TOTAL	
	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21	(Últimos 12 Meses)	
													(a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	60.508.450,62	60.681.438,61	71.546.720,81	60.551.511,67	60.410.679,07	60.846.406,05	78.135.013,82	111.031.555,45	92.485.153,86	60.712.494,37	60.765.580,85	60.489.209,19	838.164.214,37	833.487,13
Pessoal Ativo	53.121.464,21	53.369.025,15	63.875.511,29	53.253.042,38	53.151.244,64	53.523.151,38	70.136.981,95	93.102.552,22	81.312.621,12	53.231.273,32	53.361.926,16	53.107.995,42	734.546.789,24	625.745,23
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	44.293.850,63	44.610.383,41	55.143.855,81	44.476.959,13	44.415.196,08	44.806.013,83	61.395.163,13	75.458.775,77	72.594.401,23	44.533.416,97	44.669.103,02	44.414.737,86	620.811.856,87	32.443,40
Obrigações Patronais	8.827.613,58	8.758.641,74	8.731.655,48	8.776.083,25	8.736.048,56	8.717.137,55	8.741.818,82	17.643.776,45	8.718.219,89	8.697.856,35	8.692.823,14	8.693.257,56	113.734.932,37	593.301,83
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.386.986,41	7.312.413,46	7.671.209,52	7.298.469,29	7.259.434,43	7.323.254,67	7.998.031,87	17.929.003,23	11.172.532,74	7.481.221,05	7.403.654,69	7.381.213,77	103.617.425,13	207.741,90



Aposentadorias, Reserva e Reformas	5.729.465,08	5.688.592,11	6.021.623,77	5.707.448,29	5.669.433,41	5.751.210,57	6.425.987,77	14.398.456,33	8.765.762,36	5.858.181,76	5.771.285,96	5.690.138,46	81.477.585,87	207.741,90
Pensões	1.657.521,33	1.623.821,35	1.649.585,75	1.591.021,00	1.590.001,02	1.572.044,10	1.572.044,10	3.530.546,90	2.406.770,38	1.623.039,29	1.632.368,73	1.691.075,31	22.139.839,26	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada														
Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	7.386.986,41	7.312.413,46	7.671.209,52	7.298.469,29	7.259.434,43	7.323.254,67	7.998.031,87	18.428.056,83	11.384.758,07	7.412.937,29	7.369.512,81	7.347.071,89	104.192.136,54	145.707,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														

Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração								11.351.311,70	212.225,33				11.563.537,03	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	7.386.986,41	7.312.413,46	7.671.209,52	7.298.469,29	7.259.434,43	7.323.254,67	7.998.031,87	7.076.745,13	11.172.532,74	7.412.937,29	7.369.512,81	7.347.071,89	92.628.599,51	145.707,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	53.121.464,21	53.369.025,15	63.875.511,29	53.253.042,38	53.151.244,64	53.523.151,38	70.136.981,95	92.603.498,62	81.100.395,79	53.299.557,08	53.396.068,04	53.142.137,30	733.972.077,83	687.780,13
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					VALOR					% SOBRE A RCL				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) ²					763.023.603.538,79					-				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)					734.659.857,96					0,096283				
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF e Decreto nº 3.917/2001, com redação dada pelo Decreto nº 10.120/2019)					1.014.821.392,71					0,133000				
LIMITE PRUDENCIAL (VII) (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)					964.080.323,07					0,126350				
LIMITE DE ALERTA (VIII) (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)					913.339.253,44					0,119700				

Fonte: Sistemas SIAFI e Tesouro Gerencial, Unidade Responsável SUBCON/SPOC/SG, Data de emissão 24/maio/2021 e hora de emissão 15h e 30m.

Notas:

- 1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
- 2 - Portaria STN nº 853, de 20/5/2021.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral

RONALDO DA SILVA PEREIRA
Auditor-Chefe

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS
Procurador-Geral da República

Tribunal de Contas da União

PORTARIA-TCU Nº 68, DE 25 DE MAIO DE 2021

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal exigido pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XLIII do art. 28 do Regimento Interno do TCU, e na forma prevista pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º É aprovado o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º quadrimestre de 2021, na forma do anexo desta Portaria.

Parágrafo único. O referido relatório será publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado, para acesso ao público, na forma prevista no § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA ARRAES

ANEXO

UNIÃO - PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

DESPESA COM PESSOAL (Últimos 12 Meses)	DESPESAS EXECUTADAS														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LÍQUIDADAS														
	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)		
													(a)	(b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	147.264.754,13	191.785.433,69	146.969.665,00	146.526.983,69	146.555.220,23	147.995.221,34	145.863.696,18	226.366.673,41	169.133.563,19	146.058.713,03	146.704.323,06	146.476.957,55	1.907.701.204,50	2.982.791,80	
Pessoal Ativo	83.775.452,38	96.940.581,89	83.242.335,23	83.042.077,61	83.223.067,72	84.836.539,19	83.056.143,87	131.478.701,46	105.506.344,39	82.605.453,13	83.545.291,74	83.702.072,33	1.084.954.060,94	2.343.076,38	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	68.925.563,67	82.154.958,22	68.399.883,74	68.217.398,84	68.426.714,32	68.917.917,02	68.333.538,16	101.910.866,67	90.779.717,25	67.937.401,66	68.928.131,74	69.056.921,85	891.989.013,14	1.772.712,31	
Obrigações Patronais	14.849.888,71	14.785.623,67	14.842.451,49	14.824.678,77	14.796.353,40	15.918.622,17	14.722.605,71	29.567.834,79	14.726.627,14	14.668.051,47	14.617.160,00	14.645.150,48	192.965.047,80	570.364,07	
Pessoal Inativo e Pensionistas	63.489.301,75	94.844.851,80	63.727.329,77	63.484.906,08	63.332.152,51	63.158.682,15	62.807.552,31	94.887.971,95	63.627.218,80	63.453.259,90	63.159.031,32	62.774.885,22	822.747.143,56	639.715,42	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	52.572.324,88	78.515.212,38	52.803.649,16	52.506.790,69	52.380.235,34	52.195.580,08	51.899.489,35	78.602.085,74	52.537.377,56	52.422.778,99	52.189.716,67	52.053.033,18	680.678.274,02	554.715,42	
Pensões	10.916.976,87	16.329.639,42	10.923.680,61	10.978.115,39	10.951.917,17	10.963.102,07	10.908.062,96	16.285.886,21	11.089.841,24	11.030.480,91	10.969.314,65	10.721.852,04	142.068.869,54	85.000,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada															
Orçamentariamente															



DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art . 19 da LRF)	27.762.971,27	27.630.793,36	27.630.587,00	27.630.587,00	27.712.477,48	28.770.705,66	27.711.658,88	27.647.311,46	27.685.764,35	27.698.269,86	27.687.083,16	27.633.779,00	333.201.988,48	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	132.384,27	206,36	0,00	0,00	81.890,48	1.140.118,66	81.071,88	16.732,46	51.986,10	64.490,86	53.304,16	0,00	1.622.185,23	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	27.630.587,00	27.630.587,00	27.630.587,00	27.630.587,00	27.630.587,00	27.630.587,00	27.630.587,00	27.630.579,00	27.633.778,25	27.633.779,00	27.633.779,00	27.633.779,00	331.579.803,25	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	119.501.782,86	164.154.640,33	119.339.078,00	118.896.396,69	118.842.742,75	119.224.515,68	118.152.037,30	198.719.361,95	141.447.798,84	118.360.443,17	119.017.239,90	118.843.178,55	1.574.499.216,02	2.982.791,80

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	763.023.603.538,79	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	763.023.603.538,79	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.577.482.007,82	0,206741%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	3.281.001.495,22	0,430000%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	3.116.951.420,46	0,408500%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	2.952.901.345,70	0,387000%

FONTE: Tesouro Gerencial; Portaria STN nº 853, de 20 de Maio de 2021 (RCL). Data de emissão: 20/05/2021

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

LÚCIO FLÁVIO FERRAZ
Secretário-Geral de Administração

MARIA CAMILA DE ÁVILA DOURADO
Secretária de Auditoria Interna

JOSÉ ELIOMÁ OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Secretária de Orçamento, Finanças e Contabilidade Substituta

Poder Legislativo

SENADO FEDERAL

ATO Nº 9, DE 25 DE MAIO DE 2021

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal do Senado Federal, referente ao Primeiro Quadrimestre de 2021"

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 54, inciso II e Parágrafo Único, e, 55, inciso I, alínea "a", e III, alíneas "a" e "b", e § 1º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Fica aprova do o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL do Senado Federal, referente ao primeiro quadrimestre do exercício financeiro de 2021, compreendendo a consolidação dos dados de maio de 2020 a abril de 2021, na forma dos Anexos, nos termos dos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO PACHECO

ANEXO

Tabela 1.2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - União
GOVERNO FEDERAL - PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	415.923.741,63	293.001.887,00	289.666.150,60	291.795.676,24	285.758.014,30	287.049.581,71	439.568.445,21	278.212.485,25	317.744.796,27	285.792.150,09	289.075.350,46	284.893.098,21	3.758.481.376,97	3.988.463,15
Pessoal Ativo	174.129.938,13	125.519.946,51	124.234.408,03	126.636.499,54	124.439.645,47	124.239.688,75	198.162.801,99	114.698.197,94	155.705.795,34	123.667.721,84	126.375.465,76	125.252.204,31	1.643.062.313,61	1.512.475,94
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	151.231.722,31	102.709.428,95	101.470.277,02	103.936.869,81	101.702.059,37	101.528.778,31	153.241.796,20	102.543.863,87	131.216.325,96	101.198.264,17	103.756.793,51	102.687.519,11	1.357.223.698,59	1.512.475,94
Obrigações Patronais	22.898.215,82	22.810.517,56	22.764.131,01	22.699.629,73	22.737.586,10	22.710.910,44	44.921.005,79	12.154.334,07	24.489.469,38	22.469.457,67	22.618.672,25	22.564.685,20	285.838.615,02	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	241.793.803,50	161.520.898,28	161.979.375,99	161.463.216,03	160.694.458,51	160.915.017,80	240.112.502,16	162.243.028,47	162.039.000,93	162.124.428,25	160.821.432,12	159.016.917,92	2.094.724.079,96	194.924,34
Aposentadorias, Reserva e Reformas	191.504.016,29	127.924.288,44	127.992.974,46	127.582.624,90	126.562.664,00	126.748.908,15	189.516.673,83	128.121.538,26	128.026.812,51	127.818.291,82	126.064.065,95	124.325.005,43	1.652.187.864,04	194.924,34
Pensões	50.289.787,21	33.596.609,84	33.986.401,53	33.880.591,13	34.131.794,51	34.166.109,65	50.595.828,33	34.121.490,21	34.012.188,42	34.306.136,43	34.757.366,17	34.691.912,49	442.536.215,92	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	5.961.042,21	3.452.366,58	3.695.960,67	623.910,32	1.894.875,16	1.293.141,06	1.271.258,84	0,00	0,00	1.878.452,58	623.975,98	20.694.983,40	2.281.062,87

Despesa com Pessoal não Executada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.157.847,03	936.581,70	1.639.026,16	1.120.317,64	683.423,21	966.357,19	738.031,47	912.483,58	161.106.191,98	161.744.913,85	95.794.126,13	933.438,63	427.732.738,57	22.604,99
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	433.471,54	388.776,76	500.079,09	692.618,65	459.914,41	906.468,55	601.617,28	658.480,02	625.076,66	1.281.887,96	2.452.222,51	818.044,44	9.818.657,87	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	724.375,49	547.804,94	1.138.947,07	427.698,99	223.508,80	59.888,64	136.414,19	254.003,56	256.934,47	889.800,02	257.416,58	115.394,19	5.032.186,94	22.604,99
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.224.180,85	159.573.225,87	93.084.487,04	0,00	412.881.893,76	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	414.765.894,60	292.065.305,30	288.027.124,44	290.675.358,60	285.074.591,09	286.083.224,52	438.830.413,74	277.300.001,67	156.638.604,29	124.047.236,24	193.281.224,33	283.959.659,58	3.330.748.638,40	3.965.858,16

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	763.023.604.000,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	3.334.714.496,56	0,4370%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.562.002.994,40	0,86%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.233.902.844,68	0,817%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.905.802.694,96	0,774%

FONTE: SIAFI, Senado Federal, 13/05/2021 12:00

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA 1: Foram cancelados R\$ 69.124,88 de restos a pagar, restando R\$ 3.965.858,16 de saldo de Restos a Pagar não processados.

NOTA 2: O valor de R\$ 5.514,42 registrado em Janeiro/2021 e Março/2021 na Natureza de Despesa 3.1.90.92.03, foi incluído nas Despesas Não Computadas no item de Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados, conforme orientação do Tribunal de Contas da União.

FERNANDO ÁLVARO LEÃO RINCON
Diretor da Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade

ANDRÉ LUIS SOARES DA PAIXÃO
Auditor-Geral

ILANA TROMBKA
Diretora-Geral

Poder Judiciário

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 152, DE 26 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e com base no inciso III e parágrafo único do art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Tornar público, nos termos dos anexos a esta Portaria:

I - O Relatório de Gestão Fiscal referente ao primeiro quadrimestre de 2021; e

II - O Demonstrativo dos Limites de Despesa com Pessoal, conforme determinação do Acórdão nº 553/2017-TCU-Plenário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. LUIZ FUX

ANEXO I

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/20 A ABRIL/21

ANEXO I DA PORTARIA Nº 152, DE 26 DE MAIO DE 2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)													
	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20	Jan/21	Fev/21	Mar/21	Abr/21	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
													(a)	(b) ¹
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.265.860,84	6.478.690,81	6.267.073,73	6.550.314,69	6.793.510,06	6.611.732,12	6.465.210,20	10.551.101,57	8.972.693,16	6.441.767,11	6.510.889,31	6.478.282,58	84.387.126,18	634.499,51
Pessoal Ativo	6.265.860,84	6.478.690,81	6.267.073,73	6.550.314,69	6.793.510,06	6.611.732,12	6.465.210,20	10.551.101,57	8.972.693,16	6.435.486,17	6.507.902,61	6.475.295,88	84.374.871,84	634.499,51
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.361.654,42	5.573.523,65	5.359.057,78	5.643.357,84	5.888.028,01	5.692.629,43	5.543.550,25	8.717.430,48	8.045.997,15	5.514.319,79	5.594.358,06	5.555.534,87	72.489.441,73	632.059,87
Obrigações Patronais	904.206,42	905.167,16	908.015,95	906.956,85	905.482,05	919.102,69	921.659,95	1.833.671,09	926.696,01	921.166,38	913.544,55	919.761,01	11.885.430,11	2.439,64
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.280,94	2.986,70	2.986,70	12.254,34	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.280,94	2.986,70	2.986,70	12.254,34	
Pensões														



Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	470.497,10	0,00	0,00	0,00	95.885,15	0,00	0,00	0,00	566.382,25	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.265.860,84	6.478.690,81	6.267.073,73	6.550.314,69	6.323.012,96	6.611.732,12	6.465.210,20	10.551.101,57	8.876.808,01	6.441.767,11	6.510.889,31	6.478.282,58	83.820.743,93	634.499,51

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	763.023.604.000,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	84.455.243,44	0,011068%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	129.714.012,68	0,017000%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	123.228.312,05	0,016150%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	116.742.611,41	0,015300%

FONTE: Sistema Tesouro Gerencial e Resolução CNJ 177/2013, Unidade Responsável Seção de Contabilidade - Secretaria de Orçamento e Finanças, Data da emissão 24/05/2021 e hora de emissão 13h00.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. Até o primeiro quadrimestre, houve cancelamento de R\$ 84.102,21 do total dos restos a pagar não processado inscrito em 31 de dezembro de 2020, a saber, R\$ 718.601,72.
NOTA 1: O limite máximo da despesa com pessoal é estabelecido pelo art. 20, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 101/2000 para o Poder Judiciário Federal. A Resolução CNJ nº 177/2013 distribui o valor máximo de 6% entre os órgãos integrantes do Poder Judiciário Federal. Ao CNJ coube o limite máximo de 0,017000%, o limite prudencial de 0,016150% e o limite de alerta de 0,015300%.

ANEXO II

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO. ITEM 9.4.
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/20 A ABRIL/21

ANEXO II DA PORTARIA Nº 152, DE 26 DE MAIO DE 2021

	R\$ 1,00
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	DESPESAS EXECUTADAS
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	85.021.625,69
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	566.382,25
	84.455.243,44

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				763.023.604.000,00	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100				0,011068%	
LIMITE MÁXIMO¹	LRF art. 20, incisos I, II e III			% DA LRF	VALOR
	Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente:	O CNJ não possui ato decorrente da Res CNJ 5/2005	0,006000%	45.781.416,24
	Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente:	O CNJ não possui ato decorrente da Res 26/2006	0,006000%	45.781.416,24
	Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente:	O CNJ não possui ato decorrente da Res 177/2013.	0,017000%	129.714.012,68
	Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST/CSJT/2015				

¹ O CNJ não possui ato decorrente das Resoluções CNJ 5/2005, 26/2006 e 177/2013.

WERNNE PEREIRA E SILVA
Secretário de Orçamento e Finanças
ANDERSON RUBENS DE OLIVEIRA COUTO
Secretário de Auditoria
JOHANESS ECK
Diretor-Geral

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PORTARIA Nº 246-CJF, DE 26 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a publicação do Relatório de Gestão Fiscal do Conselho da Justiça Federal referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2021, nos termos previstos no § 2º, art. 55 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III e no parágrafo único do art. 54 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, bem como no Processo Administrativo n. 0001602-30.2019.4.90.8000, , resolve:

Art. 1º Tornar público, nos termos dos anexos a esta portaria:

I - O Relatório de Gestão Fiscal, constituído do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, do Conselho da Justiça Federal, referente ao 1º quadrimestre de 2021, de que trata a alínea "a", inciso I, art. 55 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000;

II - O Demonstrativo dos Limites da Despesa com Pessoal referente ao 1º quadrimestre de 2021, em cumprimento à determinação contida no Item 9.4 do Acórdão n. 553/2017-TCU-Plenário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. HUMBERTO MARTINS



ANEXO I

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)	TOTAL EXECUTADO = (A) + (B)
	(Últimos 12 Meses)															
	LIQUIDADAS															
	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES (A)			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.966.936	5.727.546	5.682.222	5.639.809	5.610.516	5.800.048	8.874.522	5.693.656	8.679.240	5.753.458	5.833.210	5.953.373	75.214.535	744.106	75.958.641	
Pessoal Ativo	4.653.891	4.414.643	4.369.319	4.326.907	4.280.134	4.487.553	6.861.796	4.381.161	6.705.869	4.431.460	4.513.574	4.348.651	57.774.959	737.497	58.512.455	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.062.776	3.819.476	3.767.986	3.727.248	3.681.076	3.881.791	5.672.289	3.770.831	6.105.724	3.828.662	3.910.335	3.743.809	49.972.002	663.629	50.635.631	
Obrigações Patronais	591.115	595.168	601.334	599.659	599.058	605.762	1.189.508	610.330	600.145	602.798	603.238	604.842	7.802.957	73.867	7.876.824	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.313.045	1.312.902	1.312.902	1.312.902	1.330.382	1.312.495	2.012.725	1.312.495	1.973.371	1.321.998	1.319.637	1.604.721	17.439.577	6.610	17.446.186	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.247.128	1.246.985	1.246.985	1.246.985	1.264.464	1.246.578	1.913.094	1.246.578	1.874.495	1.250.278	1.251.574	1.519.341	16.554.485	6.610	16.561.095	
Pensões	65.917	65.917	65.917	65.917	65.917	65.917	99.632	65.917	98.876	71.720	68.063	85.380	885.091	0	885.091	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													0		0	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													0		0	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.763.335	1.312.939	1.316.745	1.312.902	0	1.312.509	1.496.252	551.593	1.978.033	1.334.626	1.324.654	1.629.433	15.333.021	6.610	15.339.630	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													0		0	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração													0		0	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	450.290	37	3.842	0	0	14	0	24.254	4.662	12.628	5.017	24.712	525.455	0	525.455	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.313.045	1.312.902	1.312.902	1.312.902	0	1.312.495	1.496.252	527.340	1.973.371	1.321.998	1.319.637	1.604.721	14.807.566	6.610	14.814.175	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.203.601	4.414.607	4.365.477	4.326.907	5.610.516	4.487.539	7.378.270	5.142.063	6.701.207	4.418.832	4.508.557	4.323.940	59.881.514	737.497	60.619.011	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	763.023.604.000,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (A) + (B)	60.619.011	0,007945%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	188.001.385,79	0,024639%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	178.601.316,50	0,023407%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	169.201.247,21	0,022175%

FONTE: Tesouro Gerencial, SAD/SUOFI/SEORCA,, 07/05/2021 às 10:19

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA: Anexo elaborado de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, 11ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Nota 1: Limite máximo fixado pela Resolução CJF nº 250/2013.

Juiz Federal MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS
Secretário-Geral

JOELMIR PEREIRA DE SOUZA
Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Secretária de Auditoria Interna

ANEXO II

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO, ITEM 9.4
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

				R\$ 1,00	
				DESPESAS EXECUTADAS	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				75.958.641	
_DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				15.339.630	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)				60.619.011	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				763.023.604.000,00	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100				0,007945%	
				% DA RCL	VALOR
LIMITE MÁXIMO \1	LRF, art. 20, incisos I, II e III			0,018089%	138.023.339,73
	Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente \2:	Proc. Adm. SIGED nº 2001160727 \4	0,018071%	137.885.995,48
	Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente \2:	Resolução CJF-RES-2012/00184 \4	0,024685%	188.352.376,65
	Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente \2:	Resolução CJF-RES-2013/00250 \4	0,024639%	188.001.385,79
	Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJT/2015 \3				-

\1 Limite máximo da despesa com pessoal do Órgão fixado segundo o critério da LRF (art. 20, § 1º), pelo respectivo Ato do Conselho Nacional de Justiça ou por Ato próprio do Órgão, se for o caso

\2 Ato (portaria, resolução, deliberação etc.) que alterou os limites máximos individuais da despesa com pessoal do Órgão em decorrência da respectiva Resolução do Conselho Nacional de Justiça

\3 Campo a ser preenchido pelos Órgãos da Justiça do Trabalho.

Juiz Federal MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS
Secretário-Geral

JOELMIR PEREIRA DE SOUZA
Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Secretária de Auditoria Interna



SECRETARIA-GERAL

PORTARIA Nº 245, DE 26 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a publicação do Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Federal, referente ao exercício de 2021

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais dispostas no art. 1º, inciso I, da Portaria CJF n. 93, de 19 de fevereiro de 2019, e

CONSIDERANDO a edição da Lei n. 14.144, de 22 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 subsequente, , resolve:

Art. 1º PUBLICAR, nos termos do art. 63 da Lei n. 14.116, de 31 de dezembro de 2020 - LDO 2021, o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Federal, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º Fica revogada a Portaria CJF n. 215, de 17 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 19 de maio de 2021.

Juiz Federal MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS

ANEXO

CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA: 2021
ÓRGÃO 12000 - JUSTIÇA FEDERAL
Em R\$

PERÍODO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		OUTRAS DESPESAS CORRENTES, INVESTIMENTOS E INVERSÕES FINANCEIRAS	
	COTA DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	RESTOS A PAGAR RECEBIDOS	COTA DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	RESTOS A PAGAR RECEBIDOS
Em Janeiro	1.117.416.613	2.233.476	129.933.556	33.780.234
Até Fevereiro	1.951.159.674	2.233.476	282.270.887	38.780.234
Até Março	2.902.925.362	2.231.615	524.781.563	38.899.192
Até Abril	3.729.725.864	2.232.217	631.126.303	38.873.157
Até Maio	4.639.725.864	2.232.217	840.253.881	38.899.168
Até Junho	5.569.725.864	2.232.217	1.049.381.459	38.899.168
Até Julho	6.479.725.864	2.232.217	1.258.509.038	38.899.168
Até Agosto	7.389.725.864	2.232.217	1.467.636.616	38.899.168
Até Setembro	8.299.725.864	2.232.217	1.676.764.194	38.899.168
Até Outubro	9.209.725.864	2.232.217	1.885.891.773	38.899.168
Até Novembro	10.418.949.149	2.232.217	2.095.019.351	38.899.168
Até Dezembro	10.947.512.140	2.232.217	2.304.146.929	38.899.168

Em R\$

SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATÓRIOS)				
PERÍODO	UNIÃO FEDERAL, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES FEDERAIS		FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	
	NATUREZA ALIMENTÍCIA		OUTRAS NATUREZAS	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS
PERÍODO	GND 1	GND 3	GND 3 e GND 5	GND 3
Em Janeiro	-	-	-	-
Até Fevereiro	-	-	-	-
Até Março	1.070	-	-	-
Até Abril	1.070	-	-	-

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº PRESI 20 - 13032193, DE 25 DE MAIO DE 2021

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal exigido pela Lei Complementar 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no art. 54 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, resolve:

Art. 1º Aprovar, ad referendum do Conselho de Administração, o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, exigido pela Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, referente ao 1º quadrimestre de 2021, na forma dos Anexos, bem como autorizar sua publicação no Diário Oficial da União e na internet, consoante previsto no art. 55, § 2º, da referida Lei.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Des. I'TALO FIORAVANTI SABO MENDES

ANEXO I

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1.ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															R\$1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)	TOTAL EXECUTADO (C) = (A) + (B)
	LIQUIDADAS														
	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES (A)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	231.174.373,19	231.793.835,75	229.963.157,91	232.052.600,38	231.897.763,50	241.706.726,15	365.532.940,57	279.191.333,91	334.343.663,44	232.956.360,06	235.167.214,39	233.696.743,66	3.079.476.712,91	11.827.835,45	3.091.304.548,36
Pessoal Ativo	188.329.097,10	189.717.780,17	187.825.367,73	190.008.301,10	189.830.777,46	199.303.396,65	302.055.513,83	217.133.172,73	271.281.428,34	190.092.267,75	192.473.957,32	191.023.809,85	2.509.074.870,03	10.891.414,94	2.519.966.284,97
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	154.734.327,27	155.784.653,08	154.157.095,26	156.315.412,22	156.166.485,75	165.635.439,33	236.874.307,76	180.639.907,71	237.697.438,09	156.722.087,62	159.131.293,20	157.601.593,04	2.071.460.040,33	10.507.697,06	2.081.967.737,39
Obrigações Patronais	33.594.769,83	33.933.127,09	33.668.272,47	33.692.888,88	33.664.291,71	33.667.957,32	65.181.206,07	36.493.265,02	33.583.990,25	33.370.180,13	33.342.664,12	33.422.216,81	437.614.829,70	383.717,88	437.998.547,58
Pessoal Inativo e Pensionistas	42.845.276,09	42.076.055,58	42.137.790,18	42.044.299,28	42.066.986,04	42.403.329,50	63.477.426,74	62.058.161,18	63.062.235,10	42.864.092,31	42.693.257,07	42.672.933,81	570.401.842,88	936.420,51	571.338.263,39
Aposentadorias, Reserva e Reformas	37.188.632,42	36.440.142,57	36.469.709,39	36.310.977,92	36.280.995,41	36.532.059,27	54.545.943,64	51.378.160,20	54.375.957,93	36.729.620,38	36.711.244,43	36.562.117,66	489.525.561,22	414.866,74	489.940.427,96
Pensões	5.656.643,67	5.635.913,01	5.668.080,79	5.733.321,36	5.785.990,63	5.871.270,23	8.931.483,10	10.680.000,98	8.686.277,17	6.134.471,93	5.982.012,64	6.110.816,15	80.876.281,66	521.553,77	81.397.835,43
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orcamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	43.397.371,77	43.011.456,44	42.530.520,00	42.354.032,74	42.499.713,79	42.754.875,96	49.369.213,79	58.132.116,48	63.205.224,92	43.034.032,56	42.955.774,40	42.914.109,79	556.158.442,64	1.631.458,28	557.789.900,92



Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	250.954,83	174.854,73	192.950,37	231.207,24	224.590,04	232.227,35	550.430,81	221.285,80	0,00	166.209,07	260.804,99	200.111,83	2.705.627,06	0,00	2.705.627,06
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	301.140,85	760.546,13	199.779,45	78.526,22	208.137,71	119.341,49	89.518,50	40.614.346,84	136.520,70	3.731,18	1.712,34	47.533,27	42.560.834,68	1.620.152,39	44.180.987,07
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	42.845.276,09	42.076.055,58	42.137.790,18	42.044.299,28	42.066.986,04	42.403.307,12	48.729.264,48	17.296.483,84	63.068.704,22	42.864.092,31	42.693.257,07	42.666.464,69	510.891.980,90	11.305,89	510.903.286,79
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	187.777.001,42	188.782.379,31	187.432.637,91	189.698.567,64	189.398.049,71	198.951.850,19	316.163.726,78	221.059.217,43	271.138.438,52	189.922.327,50	192.211.439,99	190.782.633,87	2.523.318.270,27	10.196.377,17	2.533.514.647,44

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	763.023.603.538,79	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (A) + (B)	2.533.514.647,44	0,332036%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.490.024.181,17	0,457394%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.315.522.972,11	0,434524%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.141.021.763,05	0,411655%

FONTE: Sistema Sistema Tesouro Gerencial. Unidade Responsável: Divisão de Análise Contábil e Custos - Dicoc/Secor, 24/05/2021, 15h59

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

1 - Em dezembro/2020, houve classificação indevida de despesa de inativo na classificação orçamentária 3190.92.11 (ativos), no valor de R\$ 14.699,86, na UG 090037 / JFAP.

2 - Do total inscrito em restos a pagar não processados em 2020, foi cancelado o montante de R\$ 119.349,07 em 2021.

ANEXO II

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1.ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO. ITEM 9.4
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

				R\$ 1,00	
				DESPESAS EXECUTADAS	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				3.091.304.548,36	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				557.789.900,92	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)				2.533.514.647,44	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				763.023.603.538,79	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100				0,332036%	
LIMITE MÁXIMO \\1	LRF, art. 20, incisos I, II e III			% DA RCL	VALOR
				0,335792%	2.562.172.218,79
	Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente \\2:	Proc. Adm. SIGED n. 2001160727	0,335465%	2.559.677.131,61
	Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente \\2:	Resolução CJF 2012/00184	0,458245%	3.496.517.512,04
	Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente \\2:	Resolução CJF 2013/00250	0,457394%	3.490.024.181,17
	Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJIT/2015 \\3				-

\\1 Limite máximo da despesa com pessoal do Órgão fixado segundo o critério da LRF (art. 20, § 1º), pelo respectivo Ato do Conselho Nacional de Justiça ou por Ato próprio do Órgão, se for o caso

\\2 Ato (portaria, resolução, deliberação etc.) que alterou os limites máximos individuais da despesa com pessoal do Órgão em decorrência da respectiva Resolução do Conselho Nacional de Justiça

\\3 Campo a ser preenchido pelos Órgãos da Justiça do Trabalho

ADELSON VIEIRA TORRES
Diretor da Secretaria de Planejamento Orçamentário e Financeiro

MARÍLIA ANDRÉ DA SILVA MENESES GRAÇA
Diretora da Secretaria de Auditoria Interna

CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 233/TRE-AL/PRE/GPRES, DE 26 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e § 2º do art. 55, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º. Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal, relativo ao 1º quadrimestre do exercício 2021, na forma do Anexo 1 da presente Portaria.

Art. 2º. Tornar público o correspondente Demonstrativo dos Limites de Despesa com Pessoal em Cumprimento ao Acórdão 553/2017-TCU-Plenário. Item 9.4, na forma do Anexo 2 da presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

ANEXO 1

GOVERNO FEDERAL - PODER JUDICIÁRIO															
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS															
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
MAIO/2020 A ABRIL/2021															
RGF - Anexo 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADA														
	Últimos 12 Meses														
	LIQUIDADAS													INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b)	
													Total (últimos 12 meses) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.922.346,79	7.802.394,34	7.668.028,59	7.788.398,50	7.774.488,60	7.937.172,41	13.656.716,94	11.492.210,93	10.324.937,93	7.719.404,55	7.959.713,94	7.860.813,79	105.906.627,31	886.253,19	
Pessoal Ativo	7.041.009,20	6.875.107,36	6.790.688,42	6.894.901,41	6.897.148,43	7.059.832,24	12.340.770,40	10.604.709,53	8.988.272,79	6.820.159,32	7.069.872,54	6.970.972,39	94.353.444,03	886.253,19	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.866.739,55	5.721.091,24	5.636.183,64	5.736.883,94	5.737.796,21	5.897.894,61	10.016.448,82	9.297.495,28	7.954.849,46	5.705.722,73	5.911.554,36	5.829.205,24	79.311.865,08	865.879,78	
Obrigações Patronais	1.174.269,65	1.154.016,12	1.154.504,78	1.158.017,47	1.159.352,22	1.161.937,63	2.324.321,58	1.307.214,25	1.033.423,33	1.114.436,59	1.158.318,18	1.141.767,15	15.041.578,95	20.373,41	
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	881.337,59	927.286,98	877.340,17	893.497,09	877.340,17	877.340,17	1.315.946,54	887.501,40	1.336.665,14	899.245,23	889.841,40	889.841,40	11.553.183,28	-	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	716.818,39	762.767,78	712.820,97	728.977,89	712.820,97	712.820,97	1.069.167,76	722.982,20	1.083.205,44	722.136,91	722.136,91	722.136,91	9.388.793,10	-	
Pensões	164.519,20	164.519,20	164.519,20	164.519,20	164.519,20	164.519,20	246.778,78	164.519,20	253.459,70	177.108,32	167.704,49	167.704,49	2.164.390,18	-	
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art.18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art.19 da LRF) (II)	881.337,59	948.255,61	885.262,29	922.070,07	877.340,17	791.942,53	713.359,47	812.820,50	1.336.665,14	899.245,23	889.841,40	906.037,32	10.864.177,32	269.752,01
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração ²	-	20.968,63	7.922,12	28.572,98	-	-	-	138.226,67	-	-	-	16.195,92	211.886,32	269.752,01
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	881.337,59	927.286,98	877.340,17	893.497,09	877.340,17	791.942,53	713.359,47	674.593,83	1.336.665,14	899.245,23	889.841,40	889.841,40	10.652.291,00	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.041.009,20	6.854.138,73	6.782.766,30	6.866.328,43	6.897.148,43	7.145.229,88	12.943.357,47	10.679.390,43	8.988.272,79	6.820.159,32	7.069.872,54	6.954.776,47	95.042.449,99	616.501,18
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) ³													763.023.603.538,79	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a+III b)													95.658.951,17	0,012537%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) ⁴													126.921.346,21	0,016634%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF) ⁴													120.575.278,90	0,015802%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)													114.229.211,59	0,014971%

Notas:

1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

2 - Do total de Despesas de Exercícios Anteriores referente a abril/21 (R\$ 33.175,77) foram excluídos R\$ 16.979,85 por se referir a período de competência abrangido por este relatório (maio/20 a abril/21), assim, permanecendo R\$ 16.195,92, conforme orientação do Manual de Demonstrativos Fiscais, 11ª Edição (p. 518/519).

3 - Valor referente à Portaria STN nº 853 de 20.05.2021.

4 - Limite Máximo e Prudencial estabelecido pela Portaria TSE nº 385/2013, conforme Resolução CNJ nº 177/2013.

ANEXO 2

GOVERNO FEDERAL - PODER JUDICIÁRIO			
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO. ITEM 9.4.			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MAIO/2020 A ABRIL/2021			
		DESPESAS EXECUTADAS	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		106.792.880,50	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art. 19 da LRF) (II)		11.133.929,33	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)		95.658.951,17	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		763.023.603.538,79	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre RCL (V) = (III / IV) * 100		0,012537%	
LIMITE MÁXIMO \1		% DA RCL	VALOR
	LRF, art. 20, incisos I, II e III	0,016682%	127.287.597,54
	Resol. CNJ 5/2005 - Ato decorrente \2: Portaria TSE nº 478 de 26.09.05	0,016665%	127.157.883,53
	Resol. CNJ 26/2006 - Ato decorrente \2: NÃO TEM.	-	-
	Resol. CNJ 177/2013 - Ato Decorrente \2: Portaria TSE nº 385 de 22.08.13	0,016634%	126.921.346,21
	Justica do Trabalho - Ato Conjunto TST.CSJ/2015 \3	-	-

Notas:

\1 Preencher apenas no caso de os limites do Órgão terem sofrido alteração em virtude das citadas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça.

\2 Indicar o Ato/Portaria que alterou os limites individuais do Órgão em decorrência da respectiva Resolução do Conselho Nacional de Justiça.

\3 Campo a ser preenchido pelos Tribunais da Justiça do Trabalho.

RUI CARLOS GALVÃO
Gestor Financeiro

GIANE DUARTE COELHO MOURA
Coordenadora de Controle Interno e Auditoria

De acordo.

MAURÍCIO DE OMENA SOUZA
Diretor-Geral

Des. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES
Presidente do Tribunal

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

PORTARIA Nº 268, DE 26 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e considerando o constante no Sistema Eletrônico de Informações nº 0011138-41.2021.6.05.8000, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal desta Corte - Período: maio de 2020 a abril de 2021, composto das seguintes peças: Demonstrativo da Despesa com Pessoal e Demonstrativo dos Limites de Despesa com Pessoal, em atenção ao item 9.4 do Acórdão 553/2017-TCU-PLENÁRIO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. ROBERTO MAYNARD FRANK

ANEXO I

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')R\$ 1,00

DESPESACOM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses) LIQUIDADAS													
	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	24.894.506,76	24.806.532,49	25.854.982,35	24.733.871,26	24.647.765,89	24.555.867,17	42.574.172,56	42.617.262,52	32.748.000,75	25.036.216,51	25.482.434,58	24.244.731,51	342.196.344,35	938.144,39
Pessoal Ativo	20.506.845,64	20.425.480,08	21.494.282,30	20.399.763,82	20.235.481,95	20.209.485,14	36.016.684,44	38.226.353,91	26.275.716,91	20.671.595,18	20.604.822,39	20.475.019,54	285.541.531,30	835.733,97



Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	17.056.348,16	16.963.545,24	18.007.646,48	16.923.493,70	16.775.408,99	16.735.984,02	28.975.551,55	34.705.053,57	22.856.235,50	17.238.355,49	17.174.389,95	17.041.370,92	240.453.383,57	799.179,24
Obrigações Patronais	3.450.497,48	3.461.934,84	3.486.635,82	3.476.270,12	3.460.072,96	3.473.501,12	7.041.132,89	3.521.300,34	3.419.481,41	3.433.239,69	3.430.432,44	3.433.648,62	45.088.147,73	36.554,73
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.387.661,12	4.381.052,41	4.360.700,05	4.334.107,44	4.412.283,94	4.346.382,03	6.557.488,12	4.390.908,61	6.472.283,84	4.364.621,33	4.877.612,19	3.769.711,97	56.654.813,05	102.410,42
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.362.472,23	3.340.501,65	3.310.922,32	3.302.434,11	3.337.299,74	3.313.800,07	4.997.594,63	3.351.908,20	4.931.145,57	3.343.241,90	3.320.438,01	3.274.230,50	43.185.988,93	97.410,42
Pensões	1.025.188,89	1.040.550,76	1.049.777,73	1.031.673,33	1.074.984,20	1.032.581,96	1.559.893,49	1.039.000,41	1.541.138,27	1.021.379,43	1.557.174,18	495.481,47	13.468.824,12	5.000,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	4.387.855,78	4.404.562,02	4.361.297,38	4.380.353,75	4.497.914,11	4.387.819,90	6.568.617,45	4.969.938,38	6.473.347,71	4.364.637,87	4.921.454,07	3.772.321,15	57.490.119,57	116.065,03
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	194,66	25.509,61	597,33	46.246,31	85.630,17	41.437,87	11.129,33	2.052.681,65	1.063,87	16,54	43.841,88	2.609,18	2.308.958,40	13.654,61
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.387.661,12	4.381.052,41	4.360.700,05	4.334.107,44	4.412.283,94	4.346.382,03	6.557.488,12	2.917.256,73	6.472.283,84	4.364.621,33	4.877.612,19	3.769.711,97	55.181.161,17	102.410,42
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)= (I-II)	20.506.650,98	20.401.970,47	21.493.684,97	20.353.517,51	20.149.851,78	20.168.047,27	36.005.555,11	37.647.324,14	26.274.653,04	20.671.578,64	20.560.980,51	20.472.410,36	284.706.224,78	822.079,36

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	763.023.603.538,79	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V)= (IIIa + IIIb)	285.528.304,14	0,037421
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	418.167.455,68	0,054804
LIMITE PRUDENCIAL (VII)= (0,95xVI) (parágrafo único, art. 22 da LRF)	397.259.082,90	0,052064
LIMITE DE ALERTA (VIII)= (0,90xVI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	376.350.710,12	0,049324

Fonte: SIAFI E COFIC/SOF/TRE-BA. Emitido em 24/mai/2020 às 16h e 00min.

¹Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestres de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Notas: 1. Limite máximo e Prudencial estabelecidos pela Portaria TSE nº 385/2013.

.....3. Valor da RCL referente à Portaria STN nº 853, de 20 de maio de 2021, publicada em 24 de maio de 2021.

ANEXO II

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO, ITEM 9.4
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021

				R\$ 1,00	
				DESPESAS EXECUTADAS	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				343.134.488,74	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				57.606.184,60	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)				285.528.304,14	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				763.023.603.538,79	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100				0,037421	
				% DA RCL	VALOR
LIMITE MÁXIMO	LRF, art. 20, incisos I, II e III			0,054961	419.365.402,74
	Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente:	Portaria TSE nº478, de 26 de setembro de 2005	0,054906	418.945.739,76
	Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente:	-	-	-
	Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente:	Portaria TSE nº385, de 22 de agosto de 2013	0,054804	418.167.455,68
	Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJ/T/2015			-	-

\1 Preencher apenas no caso de os limites do Órgão terem sofrido alteração em virtude das citadas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça \2 Indicar o Ato/Portaria que alterou os limites individuais do Órgão em decorrência da respectiva Resolução do Conselho Nacional de Justiça \3 Campo a ser preenchido pelos Tribunais da Justiça do Trabalho

Des. ROBERTO MAYNARD FRANK
Presidente do Tribunal

RAIMUNDO DE CAMPOS VIEIRA
Diretor-Geral

CARLA LUSTOSA PINTO DA SILVA
Secretária de Orçamento, Finanças e Contabilidade

CATIUSCIA DANTAS ABREU OLIVEIRA
Coordenadora de Auditoria Interna



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA TRE-DF Nº 73, DE 25 DE MAIO DE 2021

Torna público o Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal - TRE-DF, referente ao terceiro quadrimestre de 2020, período de maio de 2020 a abril de 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso III e parágrafo único do art. 54 e § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, considerando o item 9.4 do Acórdão 553/2017-TCU-Plenário e o que consta do Procedimento Administrativo SEI nº 0003945-82.2016.6.07.8100, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, referente ao período de maio de 2020 a abril de 2021, e o Demonstrativo dos Limites de Despesa de Pessoal em Cumprimento ao Acórdão 553/2017 - TCU-Plenário - Item 9.4, nos termos dos anexos a esta Portaria.

Des. HUMBERTO ADJUTO ULHÔA

ANEXO I

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
	Mai /20	Jun /20	Jul /20	Ago /20	Set /20	Out /20	Nov /20	Dez / 20	Jan / 21	Fev / 21	Mar / 21	Abr / 21	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.658.884,95	6.508.399,57	6.796.602,34	6.735.313,81	6.690.894,43	6.736.251,88	10.370.541,56	7.643.051,16	9.554.106,99	6.811.571,58	6.852.583,97	6.758.476,26	88.116.678,50	909.781,36
Pessoal Ativo	4.785.282,27	4.639.616,72	4.925.922,31	4.865.652,94	4.819.195,24	4.865.571,85	7.555.856,63	5.749.348,31	6.716.281,38	4.902.082,66	4.934.497,02	4.864.763,42	63.624.070,75	902.276,62
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.982.499,44	3.966.233,83	3.989.647,92	4.056.499,38	4.012.590,23	4.062.233,55	5.960.942,41	4.940.528,65	5.916.110,14	4.099.781,96	4.130.705,61	4.055.748,73	53.173.521,85	886.712,42
Obrigações Patronais	802.782,83	673.382,89	936.274,39	809.153,56	806.605,01	803.338,30	1.594.914,22	808.819,66	800.171,24	802.300,70	803.791,41	809.014,69	10.450.548,90	15.564,2
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.873.602,68	1.868.782,85	1.870.680,03	1.869.660,87	1.871.699,19	1.870.680,03	2.814.684,93	1.893.702,85	2.837.825,61	1.909.488,92	1.918.086,95	1.893.712,84	24.492.607,75	7.504,74
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.272.922,73	1.272.922,73	1.272.922,73	1.272.922,73	1.272.922,73	1.272.922,73	1.911.405,55	1.295.945,55	1.941.189,54	1.294.764,80	1.311.856,24	1.287.482,13	16.680.180,19	7.504,74
Pensões	600.679,95	595.860,12	597.757,30	596.738,14	598.776,46	597.757,30	903.279,38	597.757,30	896.636,07	614.724,12	606.230,71	606.230,71	7.812.427,56	-
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.875.558,64	1.868.782,85	1.870.680,03	1.869.660,87	1.882.633,38	1.299.484,59	2.607.589,37	1.954.823,72	2.837.825,61	1.912.514,44	1.918.086,95	1.893.712,84	23.791.353,29	7.504,74
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	1.955,96	-	-	-	10.934,19	-	-	63.578,87	-	3.025,52	-	-	79.494,54	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.873.602,68	1.868.782,85	1.870.680,03	1.869.660,87	1.871.699,19	1.299.484,59	2.607.589,37	1.891.244,85	2.837.825,61	1.909.488,92	1.918.086,95	1.893.712,84	23.711.858,75	7.504,74
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.783.326,31										4.934.497,02	4.864.763,42	64.325.325,21	902.276,62
		4.639.616,72	4.925.922,31	4.865.652,94	4.808.261,05	5.436.767,29	7.762.952,19	5.688.227,44	6.716.281,38	4.899.057,14				

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	763.023.603.538,79	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a+III b)	65.227.601.83	0,008549
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	179.791.251,70	0,023563
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	170.801.689,12	0,022385
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	161.812.126,53	0,021207

FONTE: Sistema SIAFI, Unidade Responsável CORF/SAO/TRE-DF, emitido em 24/maio/2.021, às 160h.

*Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTAS :

1. Limites Máximo e Prudencial estabelecidos pela Portaria TSE nº 385/2013.

2. Valor da RCL referente à Portaria STN nº 660, de 22 de janeiro de 2021.

ANEXO II

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017 - TCU - PLENÁRIO. ITEM 9.4
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")				R\$ 1,00
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				89.026.459,86
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				23.798.858,03
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)				65.227.601,83
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				763.023.603.538,79
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III/IV)*100				0,008549 %
LIMITE MÁXIMO	LRF, art. 20, incisos I, II e III		% DA RCL	VALOR
			0,023631 %	180.310.107,75
	Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente:	Portaria TSE nº 478, de 26 de setembro de 2005	0,023607 %
	Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente:	-	-
	Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente:	Portaria TSE nº 385, de 22 de agosto de 2013	0,023563 %

FONTE: Sistema SIAFI, Unidade Responsável CORF/SAO/TRE-DF, emitido em 24/maio/2.021, às 16h.

WESLEY NOGUEIRA AMARAL
Gestor Financeiro

CHRISTIAN EINSTEIN SILVA OLIVEIRA
Coordenador de Auditoria Interna

GUILHERME VALADARES VASCONCELOS
Diretor-Geral

Des. HUMBERTO ADJUTO ULHÔA
Presidente do Tribunal

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA TRE Nº 102, DE 25 DE MAIO DE 2021

Torna público o Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo relativo ao primeiro quadrimestre de 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 54, inciso III e parágrafo único, e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda no Procedimento Administrativo nº 4.147/2015, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo relativo ao primeiro quadrimestre de 2021, nos termos do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR



UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20	Jan/21	Fev/21	Mar/21	Abr/21	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.740.022,44	8.758.681,08	8.700.249,31	8.669.171,99	8.720.841,03	9.053.488,04	14.345.575,41	11.180.168,19	12.235.083,24	8.977.228,26	9.132.746,03	8.916.761,95	117.430.016,97	1.925.531,00
Pessoal Ativo	7.574.499,72	7.593.158,36	7.534.726,59	7.503.649,27	7.555.318,31	7.887.965,32	12.590.592,54	10.015.523,24	10.479.064,40	7.807.126,15	7.962.643,92	7.746.659,84	102.250.927,66	1.925.531,00
Vencimentos, Vantagens e														
Outras Despesas Variáveis	6.313.354,66	6.330.925,71	6.273.400,79	6.241.030,07	6.291.472,30	6.619.194,99	10.080.461,17	8.743.089,26	9.226.678,27	6.553.940,91	6.704.896,36	6.490.603,89	85.869.048,38	1.880.563,00
Obrigações Patronais	1.261.145,06	1.262.232,65	1.261.325,80	1.262.619,20	1.263.846,01	1.268.770,33	2.510.131,37	1.272.433,98	1.252.386,13	1.253.185,24	1.257.747,56	1.256.055,95	16.381.879,28	44.968,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.165.522,72	1.165.522,72	1.165.522,72	1.165.522,72	1.165.522,72	1.165.522,72	1.754.982,87	1.164.644,95	1.756.018,84	1.170.102,11	1.170.102,11	1.170.102,11	15.179.089,31	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.010.334,86	1.010.334,86	1.010.334,86	1.010.334,86	1.010.334,86	1.010.334,86	1.522.812,57	1.010.334,86	1.518.190,68	1.011.550,03	1.011.550,03	1.011.550,03	13.147.997,36	-
Pensões	155.187,86	155.187,86	155.187,86	155.187,86	155.187,86	155.187,86	232.170,30	154.310,09	237.828,16	158.552,08	158.552,08	158.552,08	2.031.091,95	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Executada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.165.522,72	1.165.522,72	1.165.522,72	1.165.522,72	1.167.349,36	1.167.705,91	1.754.982,87	1.104.138,37	1.756.018,84	1.260.704,46	1.170.102,11	1.193.401,98	15.236.494,78	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	1.826,64	2.183,19	-	353,96	-	90.602,35	-	23.299,87	118.266,01	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.165.522,72	1.165.522,72	1.165.522,72	1.165.522,72	1.165.522,72	1.165.522,72	1.754.982,87	1.103.784,41	1.756.018,84	1.170.102,11	1.170.102,11	1.170.102,11	15.118.228,77	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.574.499,72	7.593.158,36	7.534.726,59	7.503.649,27	7.553.491,67	7.885.782,13	12.590.592,54	10.076.029,82	10.479.064,40	7.716.523,80	7.962.643,92	7.723.359,97	102.193.522,19	1.925.531,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					VALOR							% SOBRE A RCL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)					763.023.603.538,79							-		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)					104.119.053,19							0,013646		
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)					137.756.281,38							0,018054		
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)					130.868.467,31							0,017151		
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)					123.980.653,24							0,016249		

FONTE: TESOURO GERENCIAL, COF/SAO/TRE-ES. Emitido em 24/mai/2021 às 17h e 19m.

¹Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTAS:

1. Limites Máximo e Prudencial estabelecidos pela Portaria TSE nº 385/2013.

2. Valor da RCL referente à Portaria STN nº 853, de 20 de maio de 2021, publicada em 24 de maio de 2021.

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO. ITEM 9.4
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021

R\$ 1,00

				DESPESAS EXECUTADAS	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				119.355.547,97	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				15.236.494,78	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)				104.119.053,19	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				763.023.603.538,79	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100				0,013646%	
				% DA RCL	VALOR
LIMITE MÁXIMO	LRF, art. 20, incisos I, II e III			0,018106%	138.153.053,56
	Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente:	Portaria TSE nº478, de 26 de setembro de 2005	0,018088%	138.015.709,31
	Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente:	-	-	-
	Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente:	Portaria TSE nº 385, de 22 de agosto de 2013	0,018054%	137.756.281,29
	Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJT/2015			-	-

¹ Preencher apenas no caso de os limites do Órgão terem sofrido alteração em virtude das citadas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça

² Indicar o Ato/Portaria que alterou os limites individuais do Órgão em decorrência da respectiva Resolução do Conselho Nacional de Justiça

³ Campo a ser preenchido pelos Tribunais da Justiça do Trabalho

JOSÉ ADRIANI BRUNELLI DESTEFFANI
Secretário de Administração e Orçamento

FÁBIO ROSADO BARBOSA
Coordenador de Controle Interno

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
Diretor Geral

SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR
Presidente do TRE/ES



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

PORTARIA TRE Nº 129, DE 25 DE MAIO DE 2021

Torna público o Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás relativo ao primeiro quadrimestre de 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 54, inciso III e parágrafo único, e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no Acórdão 553/2017 TCU-Plenário, resolve:
Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Regional Eleitoral relativo ao primeiro quadrimestre de 2021 e o Demonstrativo de Limites de Despesa de Pessoal em cumprimento ao Acórdão 553/2017 - TCU-Plenário - Item 9, nos termos dos anexos a esta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. LEANDRO CRISPIM

ANEXO I

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 1 (b)
	LIQUIDADAS														
	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.433.973,50	13.592.512,57	13.469.965,94	13.564.378,89	13.383.797,26	13.598.421,25	23.204.651,07	20.484.528,21	17.571.394,96	13.436.266,32	14.651.823,39	13.576.710,35	183.968.423,71	613.883,88	
Pessoal Ativo	11.500.572,02	11.622.553,09	11.494.223,80	11.614.205,50	11.467.063,40	11.669.707,80	20.377.395,19	18.547.670,12	14.733.571,03	11.578.927,88	12.829.324,09	11.754.111,30	159.189.325,22	612.883,88	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.732.199,67	9.835.810,13	9.703.652,52	9.816.816,32	9.687.551,74	9.884.731,82	16.854.770,24	16.755.659,29	12.980.217,77	9.784.753,56	11.057.160,42	9.968.110,86	136.061.434,34	606.580,55	
Obrigações Patronais	1.768.372,35	1.786.472,96	1.790.571,28	1.797.389,18	1.779.511,66	1.784.975,98	3.522.624,95	1.792.010,83	1.753.353,26	1.794.174,32	1.772.163,67	1.786.000,44	23.127.890,88	6.303,33	
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.933.401,48	1.969.959,48	1.975.742,14	1.950.173,39	1.916.733,86	1.928.713,45	2.827.255,88	1.936.858,09	2.837.823,93	1.857.338,44	1.822.499,30	1.822.599,05	24.779.098,49	1.000,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.516.320,95	1.546.778,29	1.552.560,55	1.518.553,33	1.493.552,27	1.485.141,26	2.256.340,99	1.552.788,61	2.242.533,45	1.459.632,92	1.424.896,21	1.424.896,21	19.473.995,04	1.000,00	
Pensões	417.080,53	423.181,19	423.181,59	431.620,06	423.181,59	443.572,19	570.914,89	384.069,48	595.290,48	397.705,52	397.603,09	397.702,84	5.305.103,45	-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesa com pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.992.458,53	2.009.317,66	2.037.391,57	1.986.146,87	1.931.636,69	1.928.713,45	2.905.962,38	1.174.569,29	2.837.823,93	1.863.652,56	1.906.241,77	1.865.255,46	24.439.170,16	237.596,31	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	59.057,05	39.358,18	61.649,43	35.973,48	14.902,83	-	78.706,50	63.963,42	-	6.314,12	83.742,47	42.656,41	486.323,89	237.596,31	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.933.401,48	1.969.959,48	1.975.742,14	1.950.173,39	1.916.733,86	1.928.713,45	2.827.255,88	1.110.605,87	2.837.823,93	1.857.338,44	1.822.499,30	1.822.599,05	23.952.846,27	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	11.441.514,97	11.583.194,91	11.432.574,37	11.578.232,02	11.452.160,57	11.669.707,80	20.298.688,69	19.309.958,92	14.733.571,03	11.572.613,76	12.745.581,62	11.711.454,89	159.529.253,55	376.287,57	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	763.023.603.538,79	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a+III b)	159.905.541,12	0,020957
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	178.227.053,31	0,023358
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	169.315.700,65	0,022190
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	160.404.347,98	0,021022

FONTE: Sistema SIAFI, Unidade Responsável COFI/SAO, emissão 25/MAI/2021.

¹Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Notas:

1. Limites Máximo e Prudencial estabelecidos pela Portaria TSE nº 385/2013.

2. Valor da RCL referente à Portaria STN nº 853, de 20 de maio de 2021, publicada em 24 de maio de 2021.

ANEXO II

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017 - TCU - PLENÁRIO. ITEM 9.4
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

				R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL				DESPESAS EXECUTADAS	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				184.582.307,59	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				24.676.766,47	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)				159.905.541,12	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				763.023.603.538,79	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III/IV)*100				0,020957%	
				% DA RCL	VALOR
LIMITE MÁXIMO	LRF, art. 20, incisos I, II E III			0,023424%	178.730.648,89
	Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente:	Portaria TSE nº 478, de 26 de setembro de 2005	0,023401%	178.555.153,46
	Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente:	-	-	-
	Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente:	Portaria TSE nº 385, de 22 de agosto de 2013	0,023358%	178.227.053,31

Fonte: Sistema SIAFI, Unidade Responsável COFI/SAO, Data da emissão 25/05/2021.

CHRISTINE FERREIRA RESPLANDE
Coordenadora de Orçamento, Finanças e Contabilidade

SANDRA FLEURY NOGUEIRA
Secretária de Auditoria Interna

WILSON GAMBOGE JÚNIOR
Diretor-Geral

Des. LEANDRO CRISPIM
Presidente do Tribunal



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

PORTARIA TRE Nº 190, DE 25 DE MAIO DE 2021

Torna público o Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso relativo ao primeiro quadrimestre de 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do artigo 19, do Regimento Interno deste Tribunal, e tendo em vista o disposto nos arts. 54, inciso III e parágrafo único, e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no Acórdão 553/2017 TCU-Plenário, e ainda no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 02011.2020-8, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal desta Corte, relativo ao primeiro quadrimestre de 2021, constituído do Demonstrativo as Despesas com Pessoal e do Demonstrativo dos Limites de Despesa com Pessoal em cumprimento ao Acórdão 553/2017 - TCU-Plenário - Item 9, constantes dos anexos a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

ANEXO I

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 1(b)
	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20	Jan/21	Fev/21	Mar/21	Abr/21	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.364.163,26	8.312.713,47	8.107.509,33	8.217.392,22	8.075.256,77	8.631.719,61	14.282.989,24	10.942.356,73	11.180.607,69	8.354.188,01	8.297.110,35	8.549.261,82	111.315.268,50	1.710.401,27
Pessoal Ativo	6.994.099,21	6.902.435,08	6.826.803,85	6.883.544,30	6.756.944,04	7.313.406,88	12.303.878,40	9.624.044,00	9.190.086,44	7.026.479,63	6.954.235,54	7.153.162,42	93.929.119,79	1.710.401,27
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.900.549,93	5.802.848,36	5.736.844,37	5.787.375,04	5.671.219,70	6.216.896,10	10.140.250,44	8.527.883,72	8.110.582,69	5.945.957,00	5.873.875,03	6.071.846,40	79.786.128,78	1.670.586,48
Obrigações Patronais	1.093.549,28	1.099.586,72	1.089.959,48	1.096.169,26	1.085.724,34	1.096.510,78	2.163.627,96	1.096.160,28	1.079.503,75	1.080.522,63	1.080.360,51	1.081.316,02	14.142.991,01	39.814,79
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.370.064,05	1.410.278,39	1.280.705,48	1.333.847,92	1.318.312,73	1.318.312,73	1.979.110,84	1.318.312,73	1.990.521,25	1.327.708,38	1.342.874,81	1.396.099,40	17.386.148,71	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.040.360,39	1.080.574,73	965.403,10	989.742,98	988.609,07	988.609,07	1.480.345,81	988.609,07	1.485.887,71	990.591,75	1.005.758,18	1.005.758,18	13.010.250,04	-
Pensões	329.703,66	329.703,66	315.302,38	344.104,94	329.703,66	329.703,66	498.765,03	329.703,66	504.633,54	337.116,63	337.116,63	390.341,22	4.375.898,67	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orcamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.370.064,05	1.411.839,99	1.280.705,48	1.333.847,92	1.319.893,50	1.318.467,12	1.530.102,69	1.154.472,93	1.990.521,25	1.327.708,38	1.342.874,81	1.396.099,40	16.776.597,52	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	1.561,60	-	-	1.580,77	154,39	1.691,85	-	-	-	-	-	4.988,61	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.370.064,05	1.410.278,39	1.280.705,48	1.333.847,92	1.318.312,73	1.318.312,73	1.528.410,84	1.154.472,93	1.990.521,25	1.327.708,38	1.342.874,81	1.396.099,40	16.771.608,91	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.994.099,21	6.900.873,48	6.826.803,85	6.883.544,30	6.755.363,27	7.313.252,49	12.752.886,55	9.787.883,80	9.190.086,44	7.026.479,63	6.954.235,54	7.153.162,42	94.538.670,98	1.710.401,27
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					VALOR							% SOBRE A RCL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)					763.023.603.538,79							-		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)					96.249.072,25							0,012615		
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)					140.411.603,52							0,018402		
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)					133.391.023,35							0,017482		
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)					126.370.443,17							0,016562		

FONTE: FONTE: SIAFI, SOF/TSE E COF/SAO/TRE-MT. Emitido em 25/maio/2021 às 08h e 30m.

¹Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTAS:

1. Limites Máximo e Prudencial estabelecidos pela Portaria TSE nº 385/2013.

2. Valor da RCL referente à Portaria STN nº 853, de 20 de maio de 2021, publicada em 24 de maio de 2021.

3. Nos meses de março/2021 e abril/2021 foram pagas despesa de pessoal de exercícios anteriores, no montante de R\$ 5.478,12, que foram excluídas da linha "Despesas de Exercícios

Anteriores de período anterior ao da apuração" justamente por serem relativas ao período de apuração, e realizados os ajustes decorrentes da alteração.

ANEXO II

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO. ITEM 9.4
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2020 A ABRIL 2021

				R\$ 1,00	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				DESPESAS EXECUTADAS	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				113.025.669,77	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)				16.776.597,52	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL				96.249.072,25	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				763.023.603.538,79	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100				0,012615%	
				% DA RCL	VALOR
LIMITE MÁXIMO	LRF, art. 20, incisos I, II e III			0,018455%	140.816.005,93
	Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente:	Portaria TSE nº478, de 26 de setembro de 2005	0,018436%	140.671.031,45
	Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente:	-	-	-
	Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente:	Portaria TSE nº 385, de 22 de agosto de 2013	0,018402%	140.411.603,42
	Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJ/T/2015			-	-

\1 Preencher apenas no caso de os limites do Órgão terem sofrido alteração em virtude das citadas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça

\2 Indicar o Ato/Portaria que alterou os limites individuais do Órgão em decorrência da respectiva Resolução do Conselho Nacional de Justiça

\3 Campo a ser preenchido pelos Tribunais da Justiça do Trabalho

MAURO SÉRGIO RODRIGUES DIOGO
Diretor-Geral

TÂNIA YOSHIDA OLIVEIRA
Secretária de Administração e Orçamento

DANIEL RIBEIRO TAURINES
Coordenador de Auditoria Interna

Des. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Presidente do Tribunal



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 159-TRE-PRE-DG-AEDG, DE 26 DE MAIO DE 2021

O DESEMBARGADOR JOÃO MARIA LÓS, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III e no parágrafo único do artigo 54 e parágrafo segundo do artigo 55 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal e o Demonstrativo dos limites de Despesa com Pessoal (item 9.4 do Acórdão 553/2017-TCU-Plenário) desta Corte, relativo ao primeiro quadrimestre de 2021, constante dos anexos a esta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. PASCHOAL CARMELO LEANDRO

ANEXO I

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2020 A ABRIL 2021
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a') R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS															
	(Últimos 12 Meses)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL EXECUTADO (C) = (A) +(B)
	LIQUIDADAS															
	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20	Jan/21	Fev/21	Mar/21	Abr/21	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.837.096,39	7.669.056,21	7.730.453,25	7.756.390,39	7.788.653,50	7.858.878,96	12.281.799,55	10.931.075,23	11.048.916,76	7.466.003,48	8.711.005,58	8.354.332,79	105.433.662,09	1.898.079,75	107.331.741,84	
Pessoal Ativo	6.375.340,15	6.207.299,97	6.274.687,89	6.302.564,92	6.340.598,48	6.410.823,94	10.114.452,29	9.484.178,60	8.877.190,56	6.018.186,13	7.255.028,43	6.917.196,83	86.577.548,19	1.898.079,75	88.475.627,94	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.400.361,39	5.236.938,26	5.291.785,53	5.314.345,40	5.347.292,66	5.414.613,89	8.132.380,68	8.479.403,81	7.874.506,50	5.020.258,58	6.245.456,07	5.913.450,75	73.670.793,52	1.890.000,00	75.560.793,52	
Obrigações Patronais	974.978,76	970.361,71	982.902,36	988.219,52	993.305,82	996.210,05	1.982.071,61	1.004.774,79	1.002.684,06	997.927,55	1.009.572,36	1.003.746,08	12.906.754,67	8.079,75	12.914.834,42	
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.461.756,24	1.461.756,24	1.455.765,36	1.453.825,47	1.448.055,02	1.448.055,02	2.167.347,26	1.446.896,63	2.171.726,20	1.447.817,35	1.455.977,15	1.437.135,96	18.856.113,90	-	18.856.113,90	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.308.273,81	1.308.273,81	1.302.282,93	1.300.343,04	1.294.572,59	1.294.572,59	1.934.310,43	1.293.414,20	1.941.502,55	1.294.334,92	1.269.271,39	1.248.580,89	16.789.733,15	-	16.789.733,15	
Pensões	153.482,43	153.482,43	153.482,43	153.482,43	153.482,43	153.482,43	233.036,83	153.482,43	230.223,65	153.482,43	186.705,76	188.555,07	2.066.380,75	-	2.066.380,75	
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.469.624,50	1.480.011,59	1.468.450,32	1.453.825,47	1.453.391,08	1.448.055,02	2.167.347,26	947.675,11	2.171.726,20	1.447.817,35	1.455.977,15	1.437.135,96	18.401.037,01	-	18.401.037,01	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	7.868,26	18.255,35	12.684,96	-	5.336,06	-	-	7.608,05	-	-	-	-	51.752,68	-	51.752,68	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.461.756,24	1.461.756,24	1.455.765,36	1.453.825,47	1.448.055,02	1.448.055,02	2.167.347,26	940.067,06	2.171.726,20	1.447.817,35	1.455.977,15	1.437.135,96	18.349.284,33	-	18.349.284,33	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.367.471,89	6.189.044,62	6.262.002,93	6.302.564,92	6.335.262,42	6.410.823,94	10.114.452,29	9.983.400,12	8.877.190,56	6.018.186,13	7.255.028,43	6.917.196,83	87.032.625,08	1.898.079,75	88.930.704,83	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					VALOR							% SOBRE A RCL				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL (IV)					763.023.603.538,79							-				
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL - (III C)					88.930.704,83							0,011655%				
LIMITE MÁXIMO (V) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)					123.365.656,22							0,016168%				
LIMITE PRUDENCIAL (VI) = (0,95 x V) (parágrafo único do art. 22 da LRF)					117.197.373,41							0,015360%				
LIMITE DE ALERTA (VII) = (0,90 x V) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)					111.029.090,60							0,014551%				

Fonte: Sistema Siafi, Unidade Responsável SAC/COFIC/SAF/TRE-MS, Data da emissão 24/maio/2021 e hora de emissão 12h e 16m.

NOTAS: NOTAS: 1)- Limite Máximo e Prudencial estabelecidos pela Portaria TSE nº 385/2013; 2)- Valor da RCL referente à portaria STN nº 853, de 20 de maio de 2021; 3) Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos; 4) Para melhor transparência e padronização dos dados, a dedução das Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração serão realizadas apenas no último quadrimestre.

FADIA SAYD CARVALHO SABALA
Secretária de Administração e Finanças em substituição

ALESSANDRA FALCÃO GUTIERRES DE SOUZA
Coordenadora de Controle Interno e Auditoria

HARDY WALDSCHMIDT
Diretor-Geral

Des. PASCHOAL CARMELO LEANDRO
Presidente do Tribunal



ANEXO II

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO. ITEM 9.4
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2020 A ABRIL 2021
R\$ 1,00

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				DESPESAS EXECUTADAS	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				107.331.741,84	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)				18.401.037,01	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL				8 8. 930.704,83	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				763.023.603.538,79	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100				0,0 116 5 5 %	
LIMITE MÁXIMO \1	LRF, art. 20, incisos I, II e III			% DA RCL	VALOR
				0,016214%	1 23.716.64 6,99
	Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente \2:	Portaria TSE nº478, de 26 de setembro de 2005	0,016198%	1 23.594.563, 21
	Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente \2:	-		-
	Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente \2:	Portaria TSE nº 385, de 22 de agosto de 2013	0,016168%	1 23.365.656, 13
Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJT/2015 \3					-

\1 Preencher apenas no caso de os limites do Órgão terem sofrido alteração em virtude das citadas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça.
\2 Indicar o Ato/Portaria que alterou os limites individuais do Órgão em decorrência da respectiva Resolução do Conselho Nacional de Justiça.
\3 Campo a ser preenchido pelos Tribunais da Justiça do Trabalho.

FÁDIA SAYD CARVALHO SABALA
Secretária de Administração e Finanças em substituição

ALESSANDRA FALCÃO GUTIERRES DE SOUZ
Coordenadora de Controle Interno e Auditoria

HARDY WALDSCHMIDT
Diretor-Geral

Des. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO
Presidente do Tribunal

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA TRE/MG Nº 199, DE 26 DE MAIO DE 2021

Torna público o Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais relativo ao primeiro quadrimestre de 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 54, inciso III e parágrafo único, e art. 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, , resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal desta Corte, referente ao 1º quadrimestre de 2021, constante do Anexo desta Portaria.

Des. ALEXANDRE VICTOR DE CARVALHO

ANEXO I

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

R\$ 1,00														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													
	(Últimos 12 meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A
	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	45.507.060,27	45.045.137,35	45.018.579,21	45.173.042,95	45.247.247,99	48.921.574,70	76.033.926,62	60.137.515,10	60.708.122,87	45.669.115,77	45.807.565,94	45.773.289,37	609.042.178,14	10.570.405,10
Pessoal Ativo	36.588.636,48	36.113.799,98	36.111.498,36	36.193.413,61	36.309.513,95	39.981.753,11	62.655.044,13	51.246.604,05	47.292.279,43	36.711.225,91	36.850.336,79	36.816.229,94	492.870.335,74	10.517.405,10
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	30.454.878,87	29.980.426,35	29.958.900,79	30.067.814,42	30.139.347,71	33.803.979,73	50.334.285,60	44.954.995,13	41.152.319,97	30.557.155,77	30.708.752,57	30.672.127,04	412.784.983,95	10.413.640,59
Obrigações Patronais	6.133.757,61	6.133.373,63	6.152.597,57	6.125.599,19	6.170.166,24	6.177.773,38	12.320.758,53	6.291.608,92	6.139.959,46	6.154.070,14	6.141.584,22	6.144.102,90	80.085.351,79	103.764,51
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.918.423,79	8.931.337,37	8.907.080,85	8.979.629,34	8.937.734,04	8.939.821,59	13.378.882,49	8.890.911,05	13.415.843,44	8.957.889,86	8.957.229,15	8.957.059,43	116.171.842,40	53.000,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	7.184.715,98	7.159.848,74	7.140.109,55	7.175.380,12	7.157.139,79	7.159.227,34	10.752.413,34	7.114.119,03	10.691.503,46	7.129.293,72	7.143.739,07	7.136.225,31	92.943.715,45	17.000,00
Pensões	1.733.707,81	1.771.488,63	1.766.971,30	1.804.249,22	1.780.594,25	1.780.594,25	2.626.469,15	1.776.792,02	2.724.339,98	1.828.596,14	1.813.490,08	1.820.834,12	23.228.126,95	36.000,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	8.964.567,43	8.931.337,37	9.060.689,67	8.979.629,34	8.937.734,04	8.939.821,59	13.382.792,77	5.322.424,35	13.415.843,44	8.957.889,86	8.957.229,15	8.977.959,11	112.827.918,12	53.000,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	46.143,64	-	153.608,82	-	-	-	3.910,28	49.361,18	-	-	-	20.899,68	273.923,60	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	8.918.423,79	8.931.337,37	8.907.080,85	8.979.629,34	8.937.734,04	8.939.821,59	13.378.882,49	5.273.063,17	13.415.843,44	8.957.889,86	8.957.229,15	8.957.059,43	112.553.994,52	53.000,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	36.542.492,84	36.113.799,98	35.957.889,54	36.193.413,61	36.309.513,95	39.981.753,11	62.651.133,85	54.815.090,75	47.292.279,43	36.711.225,91	36.850.336,79	36.79	496.21 4 .	10.517.405,10
												5.330,26	260,02	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV)	763.023.603.538,79	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III C)	506.731.665,12	0,066411%
LIMITE MÁXIMO (V) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	579.707.182,79	0,075975%
LIMITE PRUDENCIAL (VI) = (0,95 x V) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	550.721.823,65	0,072176%
LIMITE DE ALERTA (VII) = (0,90 x V) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	521.736.464,51	0,068378%

FONTE: SIAFI. Unidade Responsável: SETCO/CCF/SOF/TREMGE e COFIC/SOF/TSE. Emissão: 20/05/2021, 15:28min.
Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestres de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Notas: 1. Limites Máximo e Prudencial estabelecidos pela Portaria TSE nº 385/2013.
2. Na linha "Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração", foi excluído o valor de R\$ 2.280,84, relativo aos meses de maio a julho/2020, pois a competência pertence ao período de apuração.
3 Valor da Receita Corrente Líquida referente à Portaria STN nº 853, de 20 de maio de 2021 (DOU Edição nº 96, p. 22 e 23, de 24 de maio de 2021).



ANEXO II

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017 - TCU - PLENÁRIO. ITEM 9.4
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

DESPESA COM PESSOAL				R\$ 1,00	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				DESPESAS EXECUTADAS	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				619.612.583,24	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)				112.880.918,12	
				506.731.665,12	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				763.023.603.538,79	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III/IV)*100				0,066411 %	
LIMITE MÁXIMO				% DA RCL	VALOR
	LRF, art. 20, incisos I, II E III			0,076192 %	581.362.944,01
	Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente:	Portaria TSE nº 478, de 26 de setembro de 2005	0,076116 %	580.783.046,07
	Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente:	-		-
	Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente:	Portaria TSE nº 385, de 22 de agosto de 2013	0,075975 %	579.707.182,79
Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJT/2015/ \3					

Nota:
1) Valor da Receita Corrente Líquida referente à Portaria STN nº 853, de 20 de maio de 2021 (DOU Edição nº 96, p. 22 e 23, de 24 de maio de 2021).

RENATA COUTO LESSA LIMA
Coordenadora de Controle Interno e Auditoria

ANA CAROLINA SILVA COSTA
Secretária de Orçamento e Finanças

MAURICIO CALDAS DE MELO
Diretor-Geral

Des. ALEXANDRE VICTOR DE CARVALHO
Presidente do Tribunal

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 369, DE 25 DE MAIO DE 2021

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 54 e parágrafos 2º e 4º do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:
Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2021 desta Corte.

Des. FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES

ANEXO I

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS														
	(Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS													INSCRITAS	
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	EM RESTOS A PAGAR NÃO PRO- CESSADOS¹ (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	19.322.564,04	19.192.009,94	20.335.278,29	18.437.075,73	18.304.907,36	20.567.030,30	33.831.385,21	26.617.038,78	25.359.132,67	19.655.958,97	19.375.710,96	19.569.504,07	260.567.596,32	4.895.915,86	
Pessoal Ativo	15.501.249,29	15.309.669,98	16.431.601,03	14.559.423,71	14.380.545,57	16.677.650,37	27.973.866,25	22.634.235,03	19.506.398,52	15.765.797,50	15.512.693,95	15.723.483,48	209.976.614,68	4.895.915,86	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	12.971.800,25	12.782.100,76	13.896.139,14	12.029.843,32	11.862.989,09	14.080.711,00	22.876.384,29	19.943.107,22	16.970.234,67	13.458.392,38	13.242.099,77	13.152.040,11	177.265.842,00	4.793.369,85	
Obrigações Patronais	2.529.449,04	2.527.569,22	2.535.461,89	2.529.580,39	2.517.556,48	2.596.939,37	5.097.481,96	2.691.127,81	2.536.163,85	2.307.405,12	2.270.594,18	2.571.443,37	32.710.772,68	102.546,01	
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.821.314,75	3.882.339,96	3.903.677,26	3.877.652,02	3.924.361,79	3.889.379,93	5.857.518,96	3.982.803,75	5.852.734,15	3.890.161,47	3.863.017,01	3.846.020,59	50.590.981,64	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.937.490,47	2.964.098,49	2.964.098,49	2.964.098,49	3.031.362,07	2.996.380,01	4.494.793,68	3.089.803,83	4.485.228,90	2.978.490,06	2.979.248,07	2.979.248,08	38.864.340,64	0,00	
Pensões	883.824,28	918.241,47	939.578,77	913.553,53	892.999,72	892.999,92	1.362.725,28	892.999,92	1.367.505,25	911.671,41	883.768,94	866.772,51	11.726.641,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas com Pessoal não Executadas Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	3.821.314,75	3.882.339,96	3.903.677,26	3.877.652,02	3.924.361,79	3.889.379,93	5.507.651,31	3.300.965,64	5.852.734,15	3.926.971,97	3.863.017,01	3.855.359,26	49.608.125,05	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	839,46	0,00	39.510,50	0,00	9.338,67	49.688,63	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.821.314,75	3.882.339,96	3.903.677,26	3.877.652,02	3.924.361,79	3.889.379,93	5.507.651,31	3.300.126,18	5.852.734,15	3.890.161,47	3.863.017,01	3.846.020,59	49.558.436,42	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	15.501.249,29	15.309.669,98	16.431.601,03	14.559.423,71	14.380.545,57	16.677.650,37	28.323.733,90	23.316.073,14	19.506.398,52	15.726.287,00	15.512.693,95	15.714.144,81	210.959.471,27	4.895.915,86	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					VALOR					% SOBRE A RCL					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)					763.023.603.538,79					-					
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)					215.855.387,13					0,028289					
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)					333.983.061,50					0,043771					
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)					317.283.908,43					0,041582					
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)					300.584.755,35					0,039394					

FONTE: SIAFI, COFINC/SOF/TRE-PE, data de emissão 24/maio/2021 às 14h e 30min.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.



Notas:

1. Limites Máximo e Prudencial estabelecidos pela Portaria TSE nº 385/2013.

2. Valor da RCL referente à Portaria STN nº 853, de 20/05/2021, publicada em 24/05/2021.

ROBSON COSTA RODRIGUES
Secretário de Orçamento, Finanças e Contabilidade

RUY GUSTAVO RATTACASO DE ARAÚJO
Secretário de Controle Interno

Des. FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES
Presidente do Tribunal

ANEXO II

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO. ITEM 9.4
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021

				R\$ 1,00	
				DESPESAS EXECUTADAS	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				265.463.512,18	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				49.608.125,05	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)				215.855.387,13	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				763.023.603.538,79	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100				0,02 8289 %	
LIMITE MÁXIMO <%>	LRF, art. 20, incisos I, II e III			% DA RCL	VALOR
	Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente:	Portaria TSE nº 478, de 26 de setembro de 2005	0,043896%	3 34 .9 36 . 841 , 01
	Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente:	-	0,043852%	3 34 . 601 .1 1 0, 62
	Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente:	Portaria TSE nº 385, de 22 de agosto de 2013.	-	-
	Justica do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJ/2015	Ato decorrente:	Portaria TSE nº 385, de 22 de agosto de 2013.	0,043771%	333.983 . 061 , 50
				-	-

Nota:

1. Valor da RCL do 1º quadrimestre de 2021 - Portaria STN nº 853, de 20 de maio de 2021.

ROBSON COSTA RODRIGUES
Secretário de Orçamento, Finanças e Contabilidade

RUY GUSTAVO RATTACASO DE ARAÚJO
Secretário de Controle Interno

Des. FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES
Presidente do Tribunal

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA GP Nº 10, DE 26 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 48 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e na Portaria STN nº 853, publicada no D.O.U. de 24 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar públicos o Relatório de Gestão Fiscal e o Demonstrativo dos Limites de Despesas com Pessoal, relativos às despesas executadas por esta Unidade Gestora no período de maio de 2020 a abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO LUÍS BRAGA DELL 'ORTO

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														Inscritas Em Restos a Pagar Não Proces-sados¹ (b)
	LIQUIDADAS														
	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20	Jan/21	Fev/21	Mar/21	Abr/21	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	37.786.526	37.695.598	37.556.070	37.550.326	37.442.477	37.824.941	57.829.375	40.995.132	51.369.421	38.357.330	38.096.935	37.985.097	490.489.228	19.102.507	
Pessoal Ativo	25.966.901	26.036.182	26.009.164	26.011.145	25.912.492	26.402.092	40.843.095	29.590.724	34.425.212	27.113.381	26.870.543	26.774.439	341.955.372	19.101.307	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	21.290.169	21.346.005	21.299.964	21.318.982	21.191.605	21.664.976	31.420.689	24.846.852	29.726.783	22.358.155	22.109.348	22.068.833	280.642.362	18.680.900	
Obrigações Patronais	4.676.732	4.690.177	4.709.200	4.692.163	4.720.887	4.737.116	9.422.406	4.743.872	4.698.429	4.755.227	4.761.195	4.705.606	61.313.010	420.407	
Pessoal Inativo e Pensionistas	11.819.625	11.659.416	11.546.906	11.539.181	11.529.985	11.422.849	16.986.280	11.404.408	16.944.209	11.243.949	11.226.391	11.210.657	148.533.856	1.200	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	7.713.689	7.548.089	7.467.334	7.417.236	7.359.687	7.261.725	10.791.116	7.208.449	10.799.892	7.145.065	7.104.596	7.106.006	94.922.885	1.200	
Pensões	4.105.936	4.111.327	4.079.572	4.121.945	4.170.298	4.161.124	6.195.164	4.195.958	6.144.317	4.098.884	4.121.796	4.104.651	53.610.972	0	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	11.819.625	11.728.795	11.754.759	11.555.930	11.529.985	11.487.280	16.986.280	11.491.599	16.944.209	11.243.949	11.226.391	11.210.657	148.979.460	1.487	

Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0	69.379	207.853	16.749	0	64.432	0	87.191	0	0	0	0	445.604	287
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	11.819.625	11.659.416	11.546.906	11.539.181	11.529.985	11.422.849	16.986.280	11.404.408	16.944.209	11.243.949	11.226.391	11.210.657	148.533.856	1.200
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	25.966.901	25.966.803	25.801.311	25.994.396	25.912.492	26.337.661	40.843.095	29.503.533	34.425.212	27.113.381	26.870.543	26.774.439	341.509.768	19.101.020
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL							VALOR			% SOBRE A RCL				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)							763.023.603.539			-				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)							360.610.788			0,047261				
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)							794.750.125			0,104158				
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)							755.012.619			0,09895				
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)							715.275.112			0,093742				

FONTE: Sistema Sistema Tesouro Gerencial, Unidade Responsável: SECONT/COFIN/SOF, Data da emissão: 24/05/2021.

NOTAS:

1. Limites Máximo e Prudencial estabelecidos pela Portaria TSE nº 385/2013.
2. Valor da RCL referente à Portaria STN nº 853, de 20 de maio de 2021, publicada em 24 de maio de 2021.

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO. ITEM 9.4
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021

				R\$ 1,00	
				DESPESAS EXECUTADAS	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				509.591.734,91	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				148.980.946,94	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)				360.610.787,97	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				763.023.603.538,79	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100				0,047261%	
LIMITE MÁXIMO	LRF, art. 20, incisos I, II e III			% DA RCL	VALOR
	Resol CNJ 5/2005 Ato decorrente: Portaria TSE nº478, de 26 de setembro de 2005			0,104457%	797.031.565,55
	Resol CNJ 26/2006 Ato decorrente: -			-	-
	Resol CNJ 177/2013 Ato decorrente: Portaria TSE nº 385, de 22 de agosto de 2013			0,104158%	794.750.124,97
	Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJT/2015			-	-

FERNANDO JOSÉ DA FONSECA
Secretário de Orçamento e Finanças

ADRIANA FREITAS BRANDAO CORREIA
Diretor-Geral
Em substituição

ELIZABETH SILVA VIANA
Secretario de Controle Interno e Auditoria
Em substituição

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

PORTARIA Nº 3, DE 26 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, nos termos do artigo 54, inc. III e parágrafo único; do artigo 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como, das informações contidas no Procedimento Administrativo SEI nº 0001616-16.2021.6.22.8000, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2021 (0694865), referente ao período de maio de 2020 a abril de 2021, contendo o Demonstrativo de Despesa com Pessoal e o Demonstrativo dos Limites de Despesa com Pessoal - em cumprimento ao disposto no item 9.4 do Acórdão 553/2017-TCU-Plenário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R\$ 1,00													
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20	Jan/21	Fev/21	Mar/21	Abr/21	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.320.325,05	5.348.127,91	5.428.088,94	5.342.161,37	5.355.023,52	5.379.094,79	9.048.160,26	7.235.919,10	7.098.456,08	5.609.501,16	5.554.297,04	5.500.139,97	72.219.295,19	1.118.224,03
Pessoal Ativo	4.658.444,13	4.686.246,99	4.745.153,27	4.665.715,51	4.680.810,04	4.702.648,93	8.032.169,58	6.577.093,02	6.086.100,68	4.904.380,76	4.844.110,31	4.791.481,56	63.374.354,78	1.103.224,03
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.932.274,77	3.955.343,10	4.020.095,19	3.936.464,59	3.951.474,96	3.973.570,37	6.581.455,51	5.837.816,41	5.363.035,01	4.169.117,60	4.117.007,43	4.066.626,79	53.904.281,73	1.102.224,03
Obrigações Patronais	726.169,36	730.903,89	725.058,08	729.250,92	729.335,08	729.078,56	1.450.714,07	739.276,61	723.065,67	735.263,16	727.102,88	724.854,77	9.470.073,05	1.000,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	661.880,92	661.880,92	682.935,67	676.445,86	674.213,48	676.445,86	1.015.990,68	658.826,08	1.012.355,40	705.120,40	710.186,73	708.658,41	8.844.940,41	15.000,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	563.129,97	563.129,97	584.184,72	577.694,91	575.462,53	577.694,91	867.864,27	560.075,13	842.185,46	591.673,79	596.740,12	595.211,80	7.495.047,58	-
Pensões	98.750,95	98.750,95	98.750,95	98.750,95	98.750,95	98.750,95	148.126,41	98.750,95	170.169,94	113.446,61	113.446,61	113.446,61	1.349.892,83	15.000,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	663.967,47	661.880,92	682.984,66	676.445,86	674.213,48	676.445,86	678.963,19	97.617,56	1.012.355,40	705.120,40	710.565,52	708.658,41	7.949.218,73	36.270,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	2.086,55	-	48,99	-	-	-	2.517,33	1.316,57	-	-	378,79	-	6.348,23	36.270,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	661.880,92	661.880,92	682.935,67	676.445,86	674.213,48	676.445,86	676.445,86	96.300,99	1.012.355,40	705.120,40	710.186,73	708.658,41	7.942.870,50	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.656.357,58	4.686.246,99	4.745.104,28	4.665.715,51	4.680.810,04	4.702.648,93	8.369.197,07	7.138.301,54	6.086.100,68	4.904.380,76	4.843.731,52	4.791.481,56	64.270.076,46	1.081.954,03
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL									VALOR		% SOBRE A RCL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)									763.023.603.538,79		-			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)									65.352.030,49		0,008565			
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)									95.217.715,49		0,012479			
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)									90.456.829,71		0,011855			
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)									85.695.943,94		0,011231			
FONTE: Sistema SIAFI, Unidade Responsável: SECA/COFC/SAOFC/TRE-RO, Data de emissão: 25/MAI/2021, às 08h e 10min.														
*Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														
NOTAS:														
1. Limites Máximo e Prudencial estabelecidos pela Portaria TSE nº 385/2013.														
2. Valor da RCL referente à Portaria STN nº 853, de 20 de maio de 2021, publicada em 24 de maio de 2021.														

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO. ITEM 9.4
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021

				R\$ 1,00	
				DESPESAS EXECUTADAS	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				73.337.519,22	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				7.985.488,73	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)				65.352.030,49	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				763.023.603.538,79	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100				0,008565%	
LIMITES MÁXIMOS				% DA RCL	VALOR
	LRF, art. 20, incisos I, II e III			0,012515%	95.492.403,98
	Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente:	Portaria TSE nº478, de 26 de setembro de 2005	0,012502%	95.393.210,91
	Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente:	-	-	-
	Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente:	Portaria TSE nº 385, de 22 de agosto de 2013	0,012479%	95.217.715,49
	"Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJT/2015			-	-
Notas: 1.Valor da RCL referente à Portaria STN nº 853, de 20 de maio de 2021, publicada em 24 de maio de 2021.					
2. Demonstrativo apresentado nos termos do item 9.4 do Acórdão 553/2017 TCU- Plenário.					

REJANE ASSIS LIMA DA FONSECA
Coordenadora

FRANCISCO PARENTES DA COSTA FILHO
Secretário

LIA MARIA ARAÚJO LOPES
Diretora-Geral

MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA
Presidente do Tribunal

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 62, DE 26 MAIO DE 2021

O O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e § 2º do art. 55, ambos da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º. Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao Demonstrativo da Despesa com Pessoal e o Demonstrativo dos Limites de Despesa com Pessoal em cumprimento ao Acórdão 553/2017- TCU Plenário - item 9.4, no período compreendido entre maio de 2020 a abril de 2021, constantes dos anexos desta portaria.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Des. Fernando Carioni

ANEXO I

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2020 A ABRIL 2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')														R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													
	(Últimos 12 meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.111.613,40	14.169.002,57	14.119.135,01	14.244.854,58	14.121.972,84	14.311.386,96	23.349.591,45	17.589.934,95	19.912.896,10	14.501.754,42	14.890.243,59	14.492.424,11	189.814.810,08	4.274.381,86
Pessoal Ativo	10.858.801,57	10.927.888,49	10.869.922,52	10.998.574,01	10.864.537,36	11.121.773,32	18.581.703,21	14.395.058,20	15.061.755,89	11.258.542,52	11.670.385,72	11.222.958,59	147.831.901,40	4.074.381,86
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.165.198,13	9.212.408,87	9.163.595,96	9.277.109,96	9.161.278,79	9.411.357,96	15.172.815,52	12.660.339,47	13.323.239,90	9.524.119,91	9.932.964,41	9.490.594,25	125.495.023,13	3.974.381,86
Obrigações Patronais	1.693.603,44	1.715.479,62	1.706.326,56	1.721.464,05	1.703.258,57	1.710.415,36	3.408.887,69	1.734.718,73	1.738.515,99	1.734.422,61	1.737.421,31	1.732.364,34	22.336.878,27	100.000,00
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.252.811,83	3.241.114,08	3.249.212,49	3.246.280,57	3.257.435,48	3.189.613,64	4.767.888,24	3.194.876,75	4.851.140,21	3.243.212,00	3.219.857,87	3.269.465,52	41.982.908,68	200.000,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.423.927,20	2.412.229,45	2.420.327,86	2.417.395,94	2.428.550,85	2.384.545,78	3.572.837,48	2.382.498,09	3.611.660,84	2.416.892,48	2.437.268,72	2.508.593,02	31.416.727,71	150.000,00
Pensões	828.884,63	828.884,63	828.884,63	828.884,63	828.884,63	805.067,86	1.195.050,76	812.378,66	1.239.479,37	826.319,52	782.589,15	760.872,50	10.566.180,97	50.000,00
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes do contrato de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	3.252.811,83	3.241.114,08	3.249.212,49	3.246.280,57	3.257.435,48	3.190.365,13	4.270.237,07	2.481.182,02	4.851.516,75	3.243.212,00	3.259.188,64	3.269.465,52	40.812.021,58	1.100.000,00



Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	751,49	1.070,50	296,56	376,54	-	39.330,77	-	41.825,86	900.000,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.252.811,83	3.241.114,08	3.249.212,49	3.246.280,57	3.257.435,48	3.189.613,64	4.269.166,57	2.480.885,46	4.851.140,21	3.243.212,00	3.219.857,87	3.269.465,52	40.770.195,72	200.000,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)= (I-II)	10.858.801,57	10.927.888,49	10.869.922,52	10.998.574,01	10.864.537,36	11.121.021,83	19.079.354,38	15.108.752,93	15.061.379,35	11.258.542,52	11.631.054,95	11.222.958,59	149.002.788,50	3.174.381,86
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL							VALOR				% SOBRE A RCL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)							763.023.603.538,79							
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V)= (IIia + IIib)							152.177.170,36				0,019944			
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)							265.753.490,88				0,034829			
LIMITE PRUDENCIAL (VII)= (0,95xVII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)							252.465.816,33				0,033088			
LIMITE DE ALERTA (VIII)= (0,90xVII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)							239.178.141,79				0,031346			

Fonte: SIAFI, Unidade Responsável: COFIC/SAO/TRESC, Data de emissão: 24/maio/2021, hora da emissão: 16h e 15m.

¹ Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Notas:

1) Limites Máximo e Prudencial estabelecidos pela Portaria TSE nº 385/2013

2) Valor da RCL referente à Portaria STN nº 853, de 24 de maio de 2021.

ANEXO II

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO. ITEM 9.4
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2020 A ABRIL 2021

				R\$ 1,00	
				DESPESAS EXECUTADAS	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				194.089.191,94	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art. 19 da LRF) (II)				41.912.021,58	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)				152.177.170,36	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA -RCL (IV)				763.023.603.538,79	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V)= (III/IV)*100				0,019944%	
LIMITE MÁXIMO<%>\1	LRF, art. 20, inciso I,II e III			%DA RCL	VALOR
				0,034929%	266.516.514,29
	Resol 5/2005	CNJ	Ato decorrente\2: Portaria TSE nº 478, de 26 de setembro de 2005.	0,034894%	266.249.456,03
	Resol 26/2006	CNJ	Ato decorrente\2: -	-	-
	Resol 177/2013	CNJ	Ato decorrente\2: Portaria TSE nº 385, de 22 de agosto de 2013.	0,034829%	265.753.490,69
Justiça do Trabalho/Ato Conjunto TST.CSJT/2015 \3				-	

\1 Preencher apenas no caso de os limites do Órgão terem sofrido alteração em virtude das citadas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça
\2 Indicar o Ato/Portaria que alterou os limites individuais do Órgão em decorrência da respectiva Resolução do Conselho Nacional de Justiça
\3 Campo a ser preenchido pelos Tribunais da Justiça do Trabalho

MARCOS DAVID FERMINO
Coordenador de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Substituto

EDUARDO CARDOSO
Secretário de Administração e Orçamento

DENISE GOULART SCHLICKMANN
Secretária de Controle Interno e Auditoria

SAMIR CLAUDINO BEBER
Diretor-Geral

Des. FERNANDO CARIONI
Presidente do Tribunal

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

ATO Nº 117, DE 26 DE MAIO DE 2021

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto nos artigos 54, inciso III, § único, e 55, § 2º, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, torna público o Relatório de Gestão Fiscal desta Corte, relativo ao 1º quadrimestre de 2021 e o Demonstrativo de Limites de Despesa de Pessoal em cumprimento ao Acórdão 553/2017 - TCU-Plenário - Item 9.4, na forma dos Anexos.

WALDIR SEBASTIÃO DE NUEVO CAMPOS JUNIOR

ANEXO I

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2020 A ABRIL 2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS														
	(Últimos 12 meses)														
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b)	
	Mai/ 20	Jun/ 20	Jul/ 20	Ago/ 20	Set/ 20	Out/ 20	Nov/ 20	Dez/ 20	Jan/2 1	Fev/2 1	Mar/2 1	Abr/2 1	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	56.404.727,24	56.076.776,07	55.746.074,97	56.207.117,77	55.534.396,71	57.340.763,46	94.054.673,76	77.500.898,68	74.750.184,83	58.397.017,30	57.679.616,45	57.303.204,56	756.995.451,80	13.105.808,56	
Pessoal Ativo	42.412.969,01	42.191.246,88	41.833.293,21	42.322.200,90	41.733.776,12	43.480.149,22	73.452.442,66	63.492.818,68	54.074.266,07	44.481.943,79	43.880.540,26	43.383.798,99	576.739.445,79	12.954.935,70	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	35.404.902,01	35.202.192,65	34.822.273,20	35.284.376,44	34.735.212,86	36.397.478,01	59.150.513,60	56.309.498,62	47.002.343,98	37.348.754,33	36.760.909,21	36.270.757,59	484.689.212,50	12.680.302,71	
Obrigações Patronais	7.008.067,00	6.989.054,23	7.011.020,01	7.037.824,46	6.998.563,26	7.082.671,21	14.301.929,06	7.183.320,06	7.071.922,09	7.133.189,46	7.119.631,05	7.113.041,40	92.050.233,29	274.632,99	
Pessoal Inativo e Pensionistas	13.991.758,23	13.885.529,19	13.912.781,76	13.884.916,87	13.800.620,59	13.860.614,24	20.602.231,10	14.008.080,00	20.675.918,76	13.915.073,51	13.799.076,19	13.919.405,57	180.256.006,01	150.872,86	



Aposentadorias, Reserva e Reformas	11.192.106,55	11.116.720,02	11.088.842,85	11.055.521,91	11.038.918,46	11.000.211,92	16.416.782,57	11.084.280,79	16.460.463,06	10.953.467,25	10.891.860,65	10.937.349,69	143.236.525,72	150.872,86
Pensões	2.799.651,68	2.768.809,17	2.823.938,91	2.829.394,96	2.761.702,13	2.860.402,32	4.185.448,53	2.923.799,21	4.215.455,70	2.961.606,26	2.907.215,54	2.982.055,88	37.019.480,29	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de dezação ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
contratos de terceirização ou de contratação deRF)														
de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentária														
Executada Orçamentariamente														
Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	14.020.622,64	13.886.549,22	13.927.170,97	14.056.178,46	13.800.620,59	13.950.894,15	20.627.173,49	9.593.642,77	20.675.918,76	13.915.073,51	13.799.936,23	13.920.512,39	176.174.293,18	228.540,36
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração anterior ao da apuração	28.864,41	1.020,03	14.389,21	171.261,59	-	90.279,91	24.942,39	42.909,77	-	-	860,04	1.106,82	375.634,17	77.667,50
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculado VVINCUVVinculadosVinculados	13.991.758,23	13.885.529,19	13.912.781,76	13.884.916,87	13.800.620,59	13.860.614,24	20.602.231,10	9.550.733,00	20.675.918,76	13.915.073,51	13.799.076,19	13.919.405,57	175.798.659,01	150.872,86
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	42.384.104,60	42.190.226,85	41.818.904,00	42.150.939,31	41.733.776,12	43.389.869,31	73.427.500,27	67.907.255,91	54.074.266,07	44.481.943,79	43.879.680,22	43.382.692,17	580.821.158,62	12.877.268,20

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	763.023.603.538,79	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a+III b)	593.698.426,82	0,077809
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	833.671.958,99	0,109259
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	791.988.361,04	0,103796
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	750.304.763,09	0,098333

FONTES: SIAFI, COFIC/SOF/TSE e ScCont/CCF/SOF/TRE-SP. Emitido em 24/05/2021 às 18h09min

*Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Notas: 1. Limites Máximo e Prudencial estabelecidos pela Portaria TSE nº 385/2013.

2. Na linha "Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração" foram excluídos R\$ 40.879,65 do mês de março/2021 e R\$ 43.332,56 de abril/2021, pois a competência pertence ao período de apuração.

3. Valor da RCL referente à Portaria STN nº 853, de 20 de maio de 2021, publicada em 24 de maio de 2021.

ANEXO II

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017 - TCU - PLENÁRIO. ITEM 9.4
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2020 A ABRIL 2021

				R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL				DESPESAS EXECUTADAS	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				770.101.260,36	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				176.402.833,54	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)				593.6 98.426,82	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				763.023.603.538,79	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III/IV)*100				0, 077 809 %	
				% DA RCL	VALOR
LIMITE MÁXIMO	LRF, art. 20, incisos I, II E III			0,109572%	836.060.222, 87
	Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente:	Portaria TSE nº 478, de 26 de setembro de 2005	0,109462%	835.220.896, 91
	Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente:	-	—	—
	Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente:	Portaria TSE nº 385, de 22 de agosto de 2013	0,109259%	833.671.958, 99
	Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJ/2015			-	

FONTES: SIAFI, COFIC/SOF/TSE e ScCont/CCF/SOF/TRE-SP. Emitido em 24/05/2021 às 18h09min

CARLOS YUKIO FUJIMOTO
Secretário de Orçamento e Finanças

FREDERYK CHOPIN ARANTES
Secretário de Auditoria Interna

WALDIR SEBASTIÃO DE NUEVO CAMPOS JUNIOR
Presidente do Tribunal

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

PORTARIA Nº 313, DE 26 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, DES. ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 do Regimento Interno e considerando o disposto nos artigos 54, III e parágrafo único c/c 55, I, "a", § 1º e § 2º da Lei Complementar 101 - LRF, de 4/5/00, publicada no D.O.U., Seção 1, de 5/5/00, no teor da Portaria 375, de 08/07/2020, da Secretaria do Tesouro Nacional e no item 9.4 do Acórdão 553/2017 - Plenário, de 29/03/2017, do Tribunal de Contas da União, resolve:

Art. 1º. Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao Demonstrativo da Despesa com Pessoal e o Demonstrativo dos Limites de Despesa com Pessoal em cumprimento ao Acórdão 553/2017- TCU Plenário - item 9.4, no período compreendido entre maio de 2020 a abril de 2021, constantes dos anexos desta portaria.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Des. ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO

ANEXO I

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹
	LIQUIDADAS														
	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21	TOTAL (ÚLTIMOS MESES) (a)	12 (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.477.002,57	6.434.980,33	6.356.390,05	6.411.697,99	6.287.581,58	6.901.654,87	10.855.286,52	8.426.646,63	8.944.052,87	6.460.121,17	6.475.257,32	6.644.763,32	86.675.435,22	161.703,23	



Pessoal Ativo	5.373.932,33	5.357.250,65	5.278.660,37	5.353.934,01	5.229.817,60	5.810.015,76	9.246.704,67	7.356.903,23	7.339.437,59	5.365.619,77	5.394.242,11	5.561.515,73	72.668.033,82	161.703,23
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.483.685,78	4.463.285,72	4.392.438,96	4.464.913,08	4.337.178,76	4.902.930,11	7.453.187,21	6.409.775,18	6.435.650,86	4.497.631,16	4.510.315,44	4.664.165,50	61.015.157,76	160.294,15
Obrigações Patronais	890.246,55	893.964,93	886.221,41	889.020,93	892.638,84	907.085,65	1.793.517,46	947.128,05	903.786,73	867.988,61	883.926,67	897.350,23	11.652.876,06	1.409,08
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.103.070,24	1.077.729,68	1.077.729,68	1.057.763,98	1.057.763,98	1.091.639,11	1.608.581,85	1.069.743,40	1.604.615,28	1.094.501,40	1.081.015,21	1.083.247,59	14.007.401,40	–
Aposentadorias, Reserva e Reformas	779.815,95	754.475,39	754.475,39	734.509,69	734.509,69	726.856,17	1.102.719,67	734.509,69	1.101.764,62	737.133,75	734.705,53	736.937,91	9.632.413,45	–
Pensões	323.254,29	323.254,29	323.254,29	323.254,29	323.254,29	364.782,94	505.862,18	335.233,71	502.850,66	357.367,65	346.309,68	346.309,68	4.374.987,95	–
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	1.106.146,18	1.077.729,68	1.077.779,60	1.057.763,98	1.057.763,98	1.091.639,11	1.274.417,11	440.335,75	1.604.615,28	1.106.806,19	1.081.015,21	1.083.263,53	13.059.275,60	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.870,18	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	2.870,18	–
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	205,76	–	49,92	–	–	–	1.068,97	–	–	12.304,79	–	15,94	13.645,38	–
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.103.070,24	1.077.729,68	1.077.729,68	1.057.763,98	1.057.763,98	1.091.639,11	1.273.348,14	440.335,75	1.604.615,28	1.094.501,40	1.081.015,21	1.083.247,59	13.042.760,04	–
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)= (I- II)	5.370.856,39	5.357.250,65	5.278.610,45	5.353.934,01	5.229.817,60	5.810.015,76	9.580.869,41	7.986.310,88	7.339.437,59	5.353.314,98	5.394.242,11	5.561.499,79	73.616.159,62	161.703,23
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL							VALOR				% SOBRE A RCL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)							763.023.603.538,79							
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V)= (IIIa + IIIb)							73.777.862,85				0,009669			
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)							107.906.798,01				0,014142			
LIMITE PRUDENCIAL (VII)= (0,95xVI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)							102.511.458,11				0,013435			
LIMITE DE ALERTA (VIII)= (0,90xVI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)							97.116.118,21				0,012728			

Fonte: SIAFI, Unidade Responsável: COFIC/SAO/TRE-SE, Data de emissão: 25/mai/2021, hora da emissão: 08h e 15m.

'Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Notas:

1. Limites Máximo e Prudencial estabelecidos pela Portaria TSE nº 385/2013.
2. Nas Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração não foram incluídas as seguintes despesas que se referem ao período compreendido de maio a dezembro/2020: mês fevereiro/2021- abono de permanência de 2020 no valor de R\$ 22.415,64, mês março/2021 - adicional de qualificação, substituição e gratificação natalina do período dezembro/2020, no valor de R\$ 1.213,21, mês abril/2021 - indenização de banco de horas período eleitoral de 2020 no valor de R\$ 548,06 e contribuição patronal Funpresp-Jud de novembro e dezembro/2020 no valor de R\$ 1.513,41.
3. Valor da RCL referente à Portaria STN nº 853, de 20 de maio de 2021, publicada em 24 de maio de 2021.

ANEXO II

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO. ITEM 9.4
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021										R\$ 1,00	
										DESPESAS EXECUTADAS	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)										86.837.138,45	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art. 19 da LRF) (II)										13.059.275,60	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)										73.777.862,85	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										763.023.603.538,79	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V)= (III/IV)*100										0,009669%	
LIMITE MÁXIMO \1	LRF, art. 20, inciso I,II e III									% DA RCL	VALOR
										0,014182%	108.212.007,45
	Resol 5/2005	CNJ	Ato decorrente\2:	Portaria TSE nº 478, de 26 de setembro de 2005.						0,014168%	108.105.184,15
	Resol 26/2006	CNJ	Ato decorrente\2:	-						—	—
	Resol 177/2013	CNJ	Ato decorrente\2:	Portaria TSE nº 385, de 22 de agosto de 2013.						0,014142%	107.906.798,01
	Justiça do Trabalho/Ato Conjunto TST.CSJT/2015 \3									—	—

\1 Limite máximo da despesa com pessoal do Órgão fixado segundo o critério da LRF (art. 20, § 1º), pelo respectivo Ato do Conselho Nacional de Justiça ou por Ato próprio do Órgão, se for o caso

\2 Ato (portaria, resolução, deliberação, etc.) que alterou os limites máximos individuais da despesa de pessoal do Órgão em decorrência da respectiva Resolução do Conselho Nacional de Justiça

\3 Campo a ser preenchido pelos Tribunais da Justiça do Trabalho

NORIVAL NAVAS NETO
Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

ADAIL VILELA DE ALMEIDA
Coordenador de Auditoria Interna

RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO
Diretor-Geral

Des. ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO
Presidente do Tribunal



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

PORTARIA TRE/TO Nº 331, DE 25 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no SEI 0005067-11.2021.6.27.8000 e considerando o disposto nos artigos 54, III, e 55, §2º, ambos da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, e no art. 20, XVIII, da Resolução TRE-TO nº. 282, de 11 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal relativo ao 1º Quadrimestre de 2021, constante do demonstrativo anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER

ANEXOS

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS														
	(Últimos 12 meses)														
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS¹	
	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20	Jan/21	Fev/21	Mar/21	Abr/21	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)		
													(a)	(b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.558.637,16	5.653.514,80	5.573.423,34	5.595.198,97	5.538.876,15	5.789.616,87	9.785.189,48	9.011.194,77	7.120.466,44	5.856.879,03	5.718.321,67	5.623.993,06	76.825.311,74	-	
Pessoal Ativo	5.055.254,83	5.150.132,47	5.070.041,01	5.091.816,64	5.035.493,82	5.286.234,54	9.039.157,80	8.507.812,44	6.365.392,88	5.352.755,95	5.214.568,97	5.107.899,23	70.276.560,58	-	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.244.997,01	4.341.933,91	4.262.007,62	4.284.375,91	4.229.929,46	4.475.559,01	7.423.934,06	7.691.501,74	5.563.517,69	4.558.733,51	4.410.120,36	4.307.294,32	59.793.904,60	-	
Obrigações Patronais	810.257,82	808.198,56	808.033,39	807.440,73	805.564,36	810.675,53	1.615.223,74	816.310,70	801.875,19	794.022,44	804.448,61	800.604,91	10.482.655,98	-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	503.382,33	503.382,33	503.382,33	503.382,33	503.382,33	503.382,33	746.031,68	503.382,33	755.073,56	504.123,08	503.752,70	516.093,83	6.548.751,16	-	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	456.833,17	456.833,17	456.833,17	456.833,17	456.833,17	456.833,17	676.062,25	456.833,17	685.249,80	456.833,16	456.833,16	469.174,29	5.941.984,85	-	
Pensões	46.549,16	46.549,16	46.549,16	46.549,16	46.549,16	46.549,16	69.969,43	46.549,16	69.823,76	47.289,92	46.919,54	46.919,54	606.766,31	-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas com Pessoal não Executadas Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	513.542,33	503.382,33	504.077,85	503.382,33	503.382,33	517.905,14	746.031,68	214.553,89	755.073,56	504.123,08	589.892,23	516.093,83	6.371.440,58	-	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	10.160,00	-	695,52	-	-	14.522,81	-	-	-	-	86.139,53	-	111.517,86	-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	503.382,33	503.382,33	503.382,33	503.382,33	503.382,33	503.382,33	746.031,68	214.553,89	755.073,56	504.123,08	503.752,70	516.093,83	6.259.922,72	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	5.045.094,83	5.150.132,47	5.069.345,49	5.091.816,64	5.035.493,82	5.271.711,73	9.039.157,80	8.796.640,88	6.365.392,88	5.352.755,95	5.128.429,44	5.107.899,23	70.453.871,16	-	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	%SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	763.023.603.538,79	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	70.453.871,16	0,009234
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	94.584.405,89	0,012396
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	89.855.185,60	0,011776
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	85.125.965,31	0,011156

FONTE: SIAFI, SEACONT/COFIN/TRE-TO, 24/mai/2021, 18h e 23m.

¹Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Notas:

1. Limites Máximo e Prudencial estabelecidos pela Portaria TSE nº 385/2013.

2. Observando o que dispõe o inciso IV, §1º do art. 19 da LRF, foram excluídos da linha "Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração" os valores de R\$ 8.510,18 na coluna "Mar/21" e de R\$ 445,66 na coluna "Abr/21", por se referirem a despesas cujas competências pertencem ao período de apuração.

3. Valor da RCL referente à Portaria STN nº 853, de 20 de maio de 2021, publicada em 24 de maio de 2021.

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO. ITEM 9.4
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021

				R\$ 1,00	
				DESPESAS EXECUTADAS	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				76.825.311,74	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)				6.371.440,58	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)				70.453.871,16	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				763.023.603.538,79	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III/IV)*100				0,009234%	
LIMITE MÁXIMO				% DA RCL	VALOR
	LRF, art. 20, incisos I, II e III			0,012431%	94.851.464,16
	Resol. CNJ 5/2005	Ato decorrente:	Portaria TSE nº478, de 26/9/05	0,012419%	94.759.901,32
	Resol. CNJ 26/2006	Ato decorrente:	-	-	-
	Resol. CNJ 177/2013	Ato decorrente:	Portaria TSE nº 385, de 22/8/13	0,012396%	94.584.405,89
	Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJ/T/2015			-	

¹ Preencher apenas no caso de os limites do Órgão terem sofrido alteração em virtude das citadas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça

² Indicar o Ato/Portaria que alterou os limites individuais do Órgão em decorrência da respectiva Resolução do Conselho Nacional de Justiça

³ Campo a ser preenchido pelos Tribunais da Justiça do Trabalho

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Presidente do Tribunal

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
Diretor-Geral

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
Secretário de Administração e Orçamento

JACINTA BRITO TAVARES
Coordenadora de Controle Interno e Auditoria



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº GPR 911, DE 24 DE MAIO DE 2021

Torna público o Relatório de Gestão Fiscal relativo ao primeiro quadrimestre do exercício financeiro de 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições e com base no inciso III e parágrafo único do art. 54, combinado com o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao primeiro quadrimestre de 2021, constante do anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. ROMEU GONZAGA NEIVA

ANEXO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b)
	LIQUIDADAS														
	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	192.189.001,83	194.352.169,88	198.629.952,54	199.979.756,11	199.542.147,78	209.291.881,45	307.371.828,93	243.158.857,79	278.832.120,49	194.987.405,65	196.417.687,35	209.081.991,47	2.623.834.801,27	11.145.251,35	
Pessoal Ativo	150.540.631,40	152.685.456,79	156.769.967,72	158.119.600,34	157.856.840,09	166.462.565,60	245.094.985,85	190.558.439,57	215.792.697,60	152.894.831,90	154.437.154,07	167.142.019,06	2.068.355.189,99	5.267.866,17	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	124.046.760,05	125.974.707,57	130.108.229,36	131.352.941,75	131.151.379,70	139.899.965,34	192.025.388,35	162.573.763,98	189.107.358,82	126.665.275,77	127.812.867,19	140.606.428,36	1.721.325.066,24	5.093.157,86	
Obrigações Patronais	26.493.871,35	26.710.749,22	26.661.738,36	26.766.658,59	26.705.460,39	26.562.600,26	53.069.597,50	27.984.675,59	26.685.338,78	26.229.556,13	26.624.286,88	26.535.590,70	347.030.123,75	174.708,31	
Pessoal Inativo e Pensionistas	41.648.370,43	41.666.713,09	41.859.984,82	41.860.155,77	41.685.307,69	42.829.315,85	62.276.843,08	52.600.418,22	63.039.422,89	42.022.075,01	41.980.112,79	41.939.199,18	555.407.918,82	5.877.385,18	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	35.333.936,42	35.390.780,45	35.519.251,82	35.515.204,19	35.301.626,42	36.425.454,38	52.762.197,30	44.411.628,11	53.237.382,71	35.442.155,86	35.466.450,16	35.287.741,27	470.093.809,09	5.413.417,98	
Pensões	6.314.434,01	6.275.932,64	6.340.733,00	6.344.951,58	6.383.681,27	6.403.861,47	9.514.645,78	8.188.790,11	9.802.040,18	6.579.919,15	6.513.662,63	6.651.457,91	85.314.109,73	463.967,20	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)															
Despesa com Pessoal não Executada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.498,74	420,49	773,23	71.692,46	0,00	
Orçamentariamente															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	41.675.201,31	41.666.782,30	41.864.821,03	41.869.838,53	41.685.307,69	42.836.199,57	61.542.880,46	49.801.285,73	62.962.304,22	41.942.511,32	41.864.318,95	41.823.405,34	551.534.856,45	9.254.619,42	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária															
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração															
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	26.830,88	69,21	4.836,21	9.682,76	0,00	6.883,72	0,00	22.753.285,29	0,00	0,00	0,00	0,00	22.801.588,07	8.743.825,84	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	41.648.370,43	41.666.713,09	41.859.984,82	41.860.155,77	41.685.307,69	42.829.315,85	61.542.880,46	27.048.000,44	62.962.304,22	41.942.511,32	41.864.318,95	41.823.405,34	528.733.268,38	510.793,58	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	150.513.800,52	152.685.387,58	156.765.131,51	158.109.917,58	157.856.840,09	166.455.681,88	245.828.948,47	193.357.572,06	215.869.816,27	153.044.894,33	154.553.368,40	167.258.586,13	2.072.299.944,82	1.890.631,93	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	763.023.604.000,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a+III b)	2.074.190.576,75	0,271838%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	3.044.464.179,96	0,399000%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.892.240.970,96	0,379050%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.740.017.761,96	0,359100%

FONTE: SIAFI/Tesouro Gerencial, Manual de Demonstrativos Fiscais, 11ª edição, e Receita Corrente Líquida do 1º quadrimestre-2021, divulgada pela Portaria STN n.º 853/2021. Elaboração NUACE/CONTAB/SEOF.

NOTAS:

- Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
- Os valores na linha "Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente", referem-se à conversão em pecúnia, na aposentadoria, de licença prêmio não gozada (principal/atualizações), com pagamento pendente de disponibilidade orçamentária.
- Para garantir a exatidão dos dados, para fins de dedução, foram consideradas apenas as despesas de exercícios anteriores realizadas no ano de 2020.
- O percentual correspondente ao limite máximo da despesa em relação à Receita Corrente Líquida, está fixado no Decreto n. 3.917/2001.

Des. ROMEU GONZAGA NEIVA
Presidente do Tribunal

DANIELA LUCAS RIBEIRO DE ÁVILA
Secretária de Auditoria Interna

CID MOREIRA
Secretário de Recursos Orçamentários e Financeiros



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PORTARIA Nº 141, 24 DE MAIO DE 2021

A Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desª EDITH MARIA CORRÊA TOURINHO

ANEXO I

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF-ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA - DOS (B)	TOTAL EXECUTADO (C) = (A) + (B)
	(Últimos 12 Meses)															
	LIQUIDADAS															
	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN /20 2 1	FEV /20 2 1	MAR /20 2 1	ABR /20 2 1	TOTAL Ú LTIMOS 12 MESES (A)			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	186.968.671,31	142.964.179,59	150.206.611,77	144.714.095,74	145.947.957,67	146.226.877,63	225.154.878,90	174.530.498,57	149.931.839,93	147.734.782,34	149.866.330,29	148.302.051,02	1.912.548.774,76	6.175.023,54	1.918.723.798,30	
Pessoal Ativo	104.329.077,18	87.724.304,91	95.215.380,63	89.755.834,44	90.910.192,51	90.827.017,49	142.761.488,37	112.363.151,17	95.222.818,21	92.440.027,09	94.981.457,23	93.476.180,58	1.190.006.929,81	5.241.123,54	1.195.248.053,35	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	90.956.698,12	74.211.437,00	74.306.917,99	73.796.595,66	74.971.227,75	74.868.132,06	110.913.855,39	96.303.521,05	79.296.451,64	76.633.879,23	79.093.265,08	77.623.688,28	982.975.669,25	5.199.123,54	988.174.792,79	
Obrigações Patronais	13.372.379,06	13.512.867,91	20.908.462,64	15.959.238,78	15.938.964,76	15.958.885,43	31.847.632,98	16.059.630,12	15.926.366,57	15.806.147,86	15.888.192,15	15.852.492,30	207.031.260,56	42.000,00	207.073.260,56	
Pessoal Inativo e Pensionistas	82.639.594,13	55.239.874,68	54.991.231,14	54.958.261,30	55.037.765,16	55.399.860,14	82.393.390,53	62.167.347,40	54.709.021,72	55.294.755,25	54.884.873,06	54.825.870,44	722.541.844,95	933.900,00	723.475.744,95	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	65.284.296,03	43.564.002,46	43.473.032,27	43.342.197,59	43.229.082,55	43.581.668,28	64.648.610,21	47.386.333,07	42.910.856,61	42.900.486,77	42.766.708,49	42.783.068,75	565.870.343,08	645.900,00	566.516.243,08	
Pensões	17.355.298,10	11.675.872,22	11.518.198,87	11.616.063,71	11.808.682,61	11.818.191,86	17.744.780,32	14.781.014,33	11.798.165,11	12.394.268,48	12.118.164,57	12.042.801,69	156.671.501,87	288.000,00	156.959.501,87	
Outras despesas decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00		0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													0,00		0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	82.639.594,13	31.863.427,35	31.707.028,76	31.651.798,90	31.825.374,13	32.202.806,50	67.538.202,28	29.510.990,24	54.692.332,01	55.276.246,36	54.920.872,15	54.860.042,57	558.688.715,38	46.120,00	558.734.835,38	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária						69.534,78	572,16	62.729,12			53.598,39	51.771,43	238.205,88	40.000,00	278.205,88	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00		0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		46.630,86		2.772,49	252.953,99	129.788,94		10.262.638,13					10.694.784,41		10.694.784,41	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	82.639.594,13	31.816.796,49	31.707.028,76	31.649.026,41	31.572.420,14	32.003.482,78	67.537.630,12	19.185.622,99	54.692.332,01	55.276.246,36	54.867.273,76	54.808.271,14	547.755.725,09	6.120,00	547.761.845,09	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	104.329.077,18	111.100.752,24	118.499.583,01	113.062.296,84	114.122.583,54	114.024.071,13	157.616.676,62	145.019.508,33	95.239.507,92	92.458.535,98	94.945.458,14	93.442.008,45	1.353.860.059,38	6.128.903,54	1.359.988.962,92	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV)	763.023.603.538,79	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III C)	1.359.988.962,92	0,178237%
LIMITE MÁXIMO (V) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.247.417.352,10	0,294541%
LIMITE PRUDENCIAL (VI) = (0,95 x V) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.135.046.484,49	0,279814%
LIMITE DE ALERTA (VII) = (0,90 x V) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.022.675.616,89	0,265087%

FONTE: Tesouro Gerencial - CCON/SOF/TRT 1ª Região - 18/05/2021 - 11:30h

Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA(S): 1) Despesas com Requisições de Pequeno Valor (RPV), não incluídas, executadas por meio de descentralização crédito, R\$ 58.661.054,23.

2) Despesas com Precatórios da Administração Indireta, não incluídas, executadas por meio de descentralização de crédito, R\$ 17.445.884,96.

3) Despesa com Precatórios da Administração Direta, não incluída, executada por meio de descentralização de crédito, R\$ 18.786.918,18.

4) No período de maio/2020 a abril/2021, não houve cancelamento de Restos a Pagar não Processados.

5) Não foi incluído no item "Despesas não computadas" o montante de R\$ 309.405,73, referente a Despesas decorrentes de Decisão Judicial, liquidadas no período maio/2020 a abril/2021, uma vez que seus fatos geradores são referentes ao período de apuração deste relatório.

6) Não foi incluído no item "Despesas não computadas" o montante de R\$ 48.931,38, referente a Despesas de Exercícios Anteriores, liquidadas no período maio/2020 a abril/2021, uma vez que seus fatos geradores são referentes ao período de apuração deste relatório.

7) Consta no item "Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis", despesa com serviços extraordinários (Banco de Horas) no valor de R\$ 14.672,66, registrada equivocadamente por meio da ação 0181- Aposentadorias e Pensões Cíveis da União.

8) Não houve despesas com pessoal não executadas orçamentariamente, com fato gerador no período de maio/2020 a abril/2021.

ANEXO II

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO. ITEM 9.4
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

	R\$ 1,00
	DESPESAS EXECUTADAS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.918.723.798,30
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	558.734.835,38
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.359 .98 8.9 62 , 92



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

ATO GP Nº 107, DE 21 DE MAIO DE 2021

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e §2º do art. 55, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º. Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal, referente ao período de maio/2020 a abril/2021, em conformidade com os anexos demonstrativos que integram o presente Ato.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Desª DALILA NASCIMENTO ANDRADE

ANEXO I

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2021
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL DE 2021
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS															
	(Últimos 12 Meses)															
	LIQUIDADAS															
	MAI/ 2020	JUN/ 2020	JUL/ 2020	AGO/ 2020	SET/ 2020	OUT/ 2020	NOV/ 2020	DEZ/ 2020	JAN/ 2021	FEV/ 2021	MAR/ 2021	ABR/ 2021	TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES (A)	INSC RSTOS A PG R NÃO PROCES SADOS (B)	TOTAL EXECUTADO (C) = (A) + (B)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	78.089.214,15	77.496.250,54	81.319.457,55	81.861.525,10	79.818.029,72	80.377.239,73	124.481.176,98	95.868.184,35	110.792.006,06	78.826.223,24	80.382.847,60	79.553.285,93	1.048.865.440,95	635.774,89	1.049.501.215,84	
Pessoal Ativo	53.657.301,49	52.989.983,80	56.802.210,66	57.444.562,16	55.455.251,09	55.954.345,42	87.865.468,57	66.672.593,91	74.423.112,31	54.152.113,84	55.995.779,40	55.300.878,78	726.713.601,43	635.774,89	727.349.376,32	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	45.589.875,33	44.564.847,99	45.079.433,12	45.746.056,38	45.399.249,11	45.883.044,62	67.868.672,37	59.926.444,32	64.391.540,42	44.235.782,66	45.975.411,87	45.303.925,61	599.964.283,80	635.774,89	600.600.058,69	
Obrigações Patronais	8.067.426,16	8.425.135,81	11.722.777,54	11.698.505,78	10.056.001,98	10.071.300,80	19.996.796,20	6.746.149,59	10.031.571,89	9.916.331,18	10.020.367,53	9.996.953,17	126.749.317,63		126.749.317,63	
Pessoal Inativo e Pensionistas	24.431.912,66	24.506.266,74	24.517.246,89	24.416.962,94	24.362.778,63	24.422.894,31	36.615.708,41	29.195.590,44	36.368.893,75	24.674.109,40	24.387.068,20	24.252.407,15	322.151.839,52	0,00	322.151.839,52	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	19.044.025,99	19.042.506,47	19.019.316,39	18.933.072,76	18.935.111,86	18.900.151,08	28.343.245,52	23.661.555,84	28.224.576,90	18.813.480,92	18.786.732,52	18.693.840,23	250.397.616,48		250.397.616,48	
Pensões	5.387.886,67	5.463.760,27	5.497.930,50	5.483.890,18	5.427.666,77	5.522.743,23	8.272.462,89	5.534.034,60	8.144.316,85	5.860.628,48	5.600.335,68	5.558.566,92	71.754.223,04		71.754.223,04	
Outras Desp . de Pessoal Dec . de Contratos de Terceirização ou de Contratação Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00		0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													0,00		0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	24.432.862,52	24.507.216,60	24.550.534,44	24.417.912,80	24.395.589,38	24.447.541,51	36.616.658,27	16.836.657,36	36.532.967,59	24.753.426,75	24.510.718,61	24.191.902,52	310.193.988,35	0,00	310.193.988,35	
Indeniz. p/ Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													0,00		0,00	
Decor. de Decisão Jud. período anterior ao da apuração	949,86	949,86	949,86	949,86	949,86	949,86	949,86	949,86	949,86	949,86	949,86	949,86	11.398,32		11.398,32	
Desp. de Exercícios Ant (período anterior ao da apuração)	0,00	0,00	32.337,69	0,00	31.860,89	23.697,34	0,00	7.920.096,19	261.823,06	187.824,77	226.778,73	42.623,69	8.727.042,36		8.727.042,36	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	24.431.912,66	24.506.266,74	24.517.246,89	24.416.962,94	24.362.778,63	24.422.894,31	36.615.708,41	8.915.611,31	36.270.194,67	24.564.652,12	24.282.990,02	24.148.328,97	301.455.547,67		301.455.547,67	
DESPESA LÍQ . COM PESSOAL (III) = (I - II)	53.656.351,63	52.989.033,94	56.768.923,11	57.443.612,30	55.422.440,34	55.929.698,22	87.864.518,71	79.031.526,99	74.259.038,47	54.072.796,49	55.872.128,99	55.361.383,41	738.671.452,60	635.774,89	739.307.227,49	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	763.023.603.538,79	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (A) + (B)	739.307.227,49	0,096892%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.409.052.797,95	0,184667%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.338.600.158,05	0,175434%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.268.147.518,15	0,166200%

FONTE: SIAFI/TESOURO GERENCIAL/CCONT/TRT5, 18/05/2021, 13:45

Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Notas:

1) Despesas com Requisição de Pequeno Valor (R.P.V.) - Ação 0625: Sent. Judiciais: R\$2.120.009,40.

2) Despesa Liquidada de Outros Precatórios Judiciais - Ação 0005: R\$200.708.277,24.

3) As Despesas relativas às Obrigações Patronais estão segregadas em RPPS R\$123.291.571,55; INSS R\$524.841,65 e R\$26.242,09 (SAT); FUNPRESP R\$2.904.901,90 e R\$1.760,44 (DEA).

ANEXO II

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2018-TCU-PLENÁRIO.ITEM 9.4
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021
RGF ANEXO VI - ACÓRDÃO 553/2017 - TCU - Plenário Item 9. R\$ 1,00

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				DESPESAS EXECUTADAS	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				1.049.501.215,84	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)				310.193.988,35	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL				739.307.227,49	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				763.023.603.538,79	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100				0,09 6892 %	
LIMITE MÁXIMO \1	LRF, art. 20, incisos I, II e III			% DA RCL	VALOR
				0,235301%	1.795.402.169,36
	Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente \2:	ATO.SEOF.GDGCA.GP Nº 239/2005	0,235233%	1.794.883.313,31
	Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente \2:	ATO CONJUNTO TST/CSJT Nº 1/2007	0,207065%	1. 579.954.824,67



	Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente \2:	ATO CONJUNTO TST/CSJT Nº 30/2013	0,206680%	1.577.017.183,79
	Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJ T Nº 12 /2015 \3			0,184667%	1.409.052.797,95

Notas:
\1 Limite máximo da despesa com pessoal do Órgão fixado segundo o critério da LRF (art.20, § 1º), pelo respectivo Ato do Conselho Nacional de Justiça ou por Ato próprio do Órgão, se for o caso
\2 Indicar o Ato (portaria, resolução, deliberação etc.) que alterou os limites máximos individuais da despesa de pessoal do Órgão em decorrência da respectiva Resolução do Conselho Nacional de Justiça
\3 Campo a ser preenchido pelos Órgãos da Justiça do Trabalho
Assinaturas (dispositivo relacionado: art. 54, III, parágrafo único da LRF):

Desª DALILA NASCIMENTO ANDRADE
Presidente do Tribunal

TARCÍSIO JOSÉ FILGUEIRAS DOS REIS
Diretor-Geral

CARLOS ALBERTO MARINHO DOS SANTOS
Diretor da S.O.F.

MAURÍCIO BORBA
Diretor da Secretaria de Controle Interno

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

PORTARIA TRT Nº 113, DE 26 DE MAIO DE 2021

A EXMA. PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e §2º do art. 55, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:
Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal referente ao primeiro quadrimestre de 2021, na forma constante dos anexos.

Desª MARIA CLARA SABOYA ALBUQUERQUE BERNARDINO

ANEXO I

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021
ANEXO À PORTARIA TRT-GP Nº 113/2021
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em R\$ 1,00

Despesa com Pessoal	Despesas Executadas														
	Maio de 2020 a abril de 2021														
	Liquidadas													Inscritas em	
	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Total	Restos a Pagar não	Total
	2020	2020	2020	2020	2020	2020	2020	2020	2021	2021	2021	2021	(Últimos 12 meses)	Processados	Executado
													(a)	(b)	C=(a)+(b)
Despesa Bruta com Pessoal (I)	57.500.475,17	60.027.359,31	59.475.544,79	59.841.014,26	60.454.343,60	60.753.164,91	60.734.379,62	108.718.864,42	82.889.209,55	59.765.522,70	60.011.171,42	60.048.094,87	790.219.144,62	2.001.961,93	792.221.106,55
Pessoal Ativo	40.209.593,01	42.705.349,34	42.169.369,06	42.484.434,69	43.173.109,09	43.563.872,35	43.288.542,76	80.279.610,06	57.170.681,43	42.553.821,88	42.799.276,57	42.545.066,16	562.942.726,40	2.001.961,93	564.944.688,33
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesa Variáveis	33.773.989,16	35.026.357,06	34.481.668,81	34.804.403,45	35.474.128,17	35.869.627,12	35.576.862,90	64.743.101,35	49.568.302,13	34.905.510,36	35.160.904,19	34.923.935,41	464.308.790,11	1.944.272,49	466.253.062,60
Obrigações Patronais	6.435.603,85	7.678.992,28	7.687.700,25	7.680.031,24	7.698.980,92	7.694.245,23	7.711.679,86	15.536.508,71	7.602.379,30	7.648.311,52	7.638.372,38	7.621.130,75	98.633.936,29	57.689,44	98.691.625,73
Pessoal Inativo e Pensionistas	17.290.882,16	17.322.009,97	17.306.175,73	17.356.579,57	17.281.234,51	17.189.292,56	17.445.836,86	28.439.254,36	25.718.528,12	17.211.700,82	17.211.894,85	17.503.028,71	227.276.418,22	0,00	227.276.418,22
Aposentadorias, Reserva e Reformas	13.700.159,66	13.721.829,81	13.717.111,99	13.752.681,37	13.724.771,29	13.686.101,89	13.931.366,36	21.893.787,28	20.416.651,23	13.613.781,23	13.629.431,13	13.854.181,70	179.641.854,94	0,00	179.641.854,94
Pensões	3.590.722,50	3.600.180,16	3.589.063,74	3.603.898,20	3.556.463,22	3.503.190,67	3.514.470,50	6.545.467,08	5.301.876,89	3.597.919,59	3.582.463,72	3.648.847,01	47.634.563,28	0,00	47.634.563,28
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de Contratação de forma indireta(§ 1º art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	17.290.882,16	17.322.009,97	17.306.175,73	17.356.579,57	17.281.234,51	17.189.292,56	17.445.836,86	24.223.767,88	25.742.783,78	17.247.556,91	17.234.365,83	17.512.536,80	223.153.022,56	0,00	223.153.022,56
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.770.510,95	24.255,66	35.856,09	22.470,98	9.508,09	4.862.601,77	0,00	4.862.601,77
Inativos e pensionistas com Recursos Vinculados	17.290.882,16	17.322.009,97	17.306.175,73	17.356.579,57	17.281.234,51	17.189.292,56	17.445.836,86	19.453.256,93	25.718.528,12	17.211.700,82	17.211.894,85	17.503.028,71	218.290.420,79	0,00	218.290.420,79
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I - II)	40.209.593,01	42.705.349,34	42.169.369,06	42.484.434,69	43.173.109,09	43.563.872,35	43.288.542,76	84.495.096,54	57.146.425,77	42.517.965,79	42.776.805,59	42.535.558,07	567.066.122,06	2.001.961,93	569.068.083,99



APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	763.023.603.538,79	
Despesa Total com Pessoal - DTP (V)= (IIIa +IIIb)	569.068.083,99	0,074581%
		0,136461%
		0,129638%
		0,122815%
Limite Máximo (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.041.229.639,63	
Limite Prudencial (VII)=(0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	989.168.157,64	
Limite de Alerta (VIII)=(0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	937.106.675,66	

Fonte: Tesouro Gerencial, Seção de Análise Contábil/DIVCONTA/SOF/TRT da 6ª Região - 24.05.2021, 10h e 35m.

Notas:

1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

2) Em atendimento ao disposto no item 9.6 do Acórdão nº 2097/2011 - TCU - Plenário, não foram computados no Anexo I:

a)Despesas com Precatório executados por intermédio de descentralização externa de créditos (destaque), no valor de R\$ 1.390.137,03.

b)Despesas com Requisições de Pequeno Valor (RPV) executadas por intermédio da descentralização externa de créditos (destaque), no valor de R\$ 587.522,38.

3)Não Houve cancelamento de Restos a Pagar não Processados referente a Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração.

4)Receita Corrente Líquida, conforme Portaria STN nº 853, de 20 de maio de 2021

Desª MARIA CLARA SABOYA ALBUQUERQUE BERNARDINO
Presidente do TRT da 6ª Região
ERIKA ANTUNES DE ARAÚJO GUSMÃO
Diretora-Geral
ENOQUE DE SOUZA E SILVA SOBRINHO
Diretor da Secretaria de Orçamento e Finanças
MÁRCIA FERNANDA DE MENEZES ALVES DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Auditoria

ANEXO II

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO. ITEM 9.4
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021
ANEXO À PORTARIA TRT-GP Nº 113/2021

			DESPESAS EXECUTADAS	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				792.221.106,55
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				223.153.022,56
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)				569.068.083,99
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				763.023.603.538,79
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP SOBRE A RCL (V) = (III/IV)*100				0,074581%
			% DA RCL	VALOR
Limite LRF, art. 20, incisos I, II e III Máximo			0,173432%	1.323.327.096,09
Resolução CNJ 5/2005	Ato decorrente \2:	Ato SEOF.GD.GCA.GP Nº 239/2005	0,173382%	1.322.945.584,29
Resolução CNJ 26/2006	Ato decorrente \2:	Ato Conjunto TST/CSJT Nº 1/2007	0,152620%	1.164.526.623,72
Resolução CNJ 177/2013	Ato decorrente \2:	Ato Conjunto TST/CSJT Nº 30/2013	0,152336%	1.162.359.636,69
Justiça do Trabalho/Ato Conjunto TST.CSJT Nº 12/2015			0,136461%	1.041.229.639,63

Desª MARIA CLARA SABOYA ALBUQUERQUE BERNARDINO
Presidente do TRT da 6ª Região

ERIKA ANTUNES DE ARAÚJO GUSMÃO
Diretora-Geral

ENOQUE DE SOUZA E SILVA SOBRINHO
Diretor da Secretaria de Orçamento e Finanças
MÁRCIA FERNANDA DE MENEZES ALVES DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Auditoria

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ATO Nº 55, DE 26 DE MAIO DE 2021

A Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve: Determinar a publicação do anexo 1 do Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 1º quadrimestre de 2021, conforme a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e do "Demonstrativo dos Limites de Despesa com Pessoal em Cumprimento ao Acórdão 553/2017-TCU-Plenário, item 9.4", para divulgação e conhecimento público.

Desª REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO

ANEXO I

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 7ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)	TOTAL EXECUTADO (C) = (A) + (B)TOTAL EXECUTADO (C) = (A) + (B)
	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES (A)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	30.975.918,47	29.767.773,36	31.656.372,77	30.965.925,02	31.059.283,65	31.290.917,85	31.499.264,93	55.262.046,58	41.994.611,11	31.305.699,52	###	31.180.870,65	408.239.906,01	197.212,07	408.437.118,08
Pessoal Ativo	22.161.744,18	20.992.373,79	22.915.226,15	22.233.328,78	22.122.855,66	22.571.106,87	22.638.624,42	41.679.431,35	28.928.286,35	22.469.975,85	###	22.392.891,91	293.560.882,35	197.212,07	293.758.094,42
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	18.103.981,99	18.356.584,75	18.220.804,07	18.177.596,25	18.070.271,39	18.508.880,13	18.565.341,67	33.550.778,64	24.874.130,67	18.466.638,64	###	18.366.580,63	241.677.224,02	197212,07	241.874.436,09
Obrigações Patronais	4.057.762,19	2.635.789,04	4.694.422,08	4.055.732,53	4.052.584,27	4.062.226,74	4.073.282,75	8.128.652,71	4.054.155,68	4.003.337,21	4.039.401,85	4.026.311,28	51.883.658,33		51.883.658,33
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.814.174,29	8.775.399,57	8.741.146,62	8.732.596,24	8.936.427,99	8.719.810,98	8.860.640,51	13.582.615,23	13.066.324,76	8.835.723,67	8.826.185,06	8.787.978,74	114.679.023,66	0,00	114.679.023,66
Aposentadorias, Reserva e Reformas	7.170.265,89	7.133.990,30	7.134.266,85	7.117.176,11	7.235.003,38	7.106.866,07	7.107.682,34	11.010.068,76	10.643.189,13	7.126.121,45	7.131.220,89	7.114.982,43	93.030.833,60		93.030.833,60
Pensões	1.643.908,40	1.641.409,27	1.606.879,77	1.615.420,13	1.701.424,61	1.612.944,91	1.752.958,17	2.572.546,47	2.423.135,63	1.709.602,22	1.694.964,17	1.672.996,31	21.648.190,06		21.648.190,06
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00		0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													0,00		0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	8.814.174,29	8.775.399,57	8.741.146,62	8.732.596,24	8.936.427,99	8.719.810,98	8.860.640,51	7.727.339,95	13.066.324,76	9.036.172,67	8.841.085,93	8.787.978,74	109.039.098,25	0,00	109.039.098,25
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													0,00		0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração								102.771,11					102.771,11		102.771,11
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração								831.128,66		200.449,00	14.900,87		1.046.478,53		1.046.478,53
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	8.814.174,29	8.775.399,57	8.741.146,62	8.732.596,24	8.936.427,99	8.719.810,98	8.860.640,51	6.793.440,18	13.066.324,76	8.835.723,67	8.826.185,06	8.787.978,74	107.889.848,61		107.889.848,61
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	22.161.744,18	20.992.373,79	22.915.226,15	22.233.328,78	22.122.855,66	22.571.106,87	22.638.624,42	47.534.706,63	28.928.286,35	22.269.526,85	###	22.392.891,91	299.200.807,76	197.212,07	299.398.019,83



APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	763.023.603.538,79	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (A) + (B)	299.398.019,83	0,039238%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	529.614.683,22	0,069410%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	503.133.949,06	0,065940%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	476.653.214,89	0,062469%

FONTE: SIAFI / TESOIRO GERENCIAL e Divisão de Contabilidade/DG/TRT 7ª Região - 13/maio/2021 - 14h

Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Notas: 1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

2) O item Pessoal Ativo - Obrigações Patronais agrega valores da contribuição previdenciária patronal para o RPPS (R\$ 50.272.595,75), para o INSS e SAT (R\$ 448.769,00), além da Contribuição Patronal para o FUNPRESP LEI 12618/12 (R\$ 1.162.293,58) incluindo Desp. Exerc. Anterior nesses elementos.

3) Nas despesas com Pessoal não estão computadas àquelas executadas por meio de descentralização interna (provisão) e descentralização externa de crédito (Destaque), conforme disposição do item 9.6 do Acórdão TCU 2097/2011 - Plenário, quais sejam:

a) Requisições de Pequeno Valor (RPV) - R\$ 803.417,39; b) Precatórios da Adm. Direta - R\$ 440.818,00; c) Precatórios de Adm. Indireta - R\$ 388.359,00.

4) As despesas de Pessoal e Encargos Sociais deste Regional estão dentro dos limites estabelecidos pela LC nº 101/2000.

ANEXO II

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 7ª REGIÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO. ITEM 9.4

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2020 A ABRIL/2021

R\$ 1,00

				DESPESAS EXECUTADAS		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)						408.437.118,08
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)						109.039.098,25
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)						299.398.019,83
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)						763.023.603.538,79
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100						0,039238%
				% DA RCL VALOR		
LIMITE MÁXIMO \1	LRF, art. 20, incisos I, II e III				0,087418%	667.019.973,74
	Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente \2	ATO.SEOF.GDGCA.GP Nº 239/2005		0,087393%	666.829.217,84
	Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente \2	ATO CONJUNTO TST/CSJT Nº 1/2007		0,076928%	586.978.797,73
	Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente \2	ATO CONJUNTO TST/CSJT Nº 30/2013		0,076785%	585.887.673,98
	Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJT Nº 12/2015 \3				0,069410%	529.614.683,22

\1 Limite máximo da despesa com pessoal do órgão fixado segundo o critério da LRF (art.20, §1º), pelo respectivo Ato do Conselho Nacional de Justiça ou por Ato próprio do órgão, se for o caso.

\2 Ato (portaria, resolução, deliberação, etc) que alterou os limites máximos individuais da despesa com pessoal do órgão em decorrência da respectiva Resolução do Conselho Nacional de Justiça.

\3 Campo a ser preenchido pelos Órgãos da Justiça do Trabalho.

FONTE: SIAFI /TESOIRO GERENCIAL e Divisão de Contabilidade/DG/TRT 7ª Região - 13/maio/2021 - 14h

Desª REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO

Presidente do Tribunal

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA

Diretora Geral - Ordenadora de Despesas

FABIANO REGO DE SOUSA

Diretor da Divisão de Orçamento e Finanças

MICHEL CAVALCANTE PINTO

Secretário de Auditoria Interna

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ATO Nº 219, DE 25 DE MAIO DE 2021

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 54, inciso III e parágrafo único, e 55, inciso I, alínea a, e § 2º da Lei Complementar nº 101, de 04.5.2000, e na Portaria STN nº 375/2020, considerando o que estabelece o item 9.4 do Acórdão nº 553/2017-Plenário, do Tribunal de Contas da União, e considerando, ainda, o que consta dos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2416/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO o Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal, relativo ao 1º quadrimestre de 2021, conforme Anexos deste Ato, contendo o Demonstrativo da Despesa com Pessoal e o Demonstrativo dos Limites de Despesa com Pessoal (cumprimento do item 9.4 do Acórdão 553/2017 TCU/Plenário).

Desª GRAZIELA LEITE COLARES

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															R\$1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)	TOTAL EXECUTADO (C) = (A) + (B)	
	LIQUIDADAS															
	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES (A)			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	42.483.630,11	42.719.905,13	42.866.443,62	44.378.165,84	42.899.239,94	43.337.827,18	43.909.456,08	80.960.057,95	59.329.971,79	43.086.568,99	43.736.447,98	43.241.468,99	572.949.183,60	13.185,12	572.962.368,72	
Pessoal Ativo	28.476.147,76	28.673.288,31	28.860.371,32	30.431.388,65	28.887.293,42	29.412.808,84	29.987.931,65	57.668.337,94	38.328.636,67	29.055.881,67	29.736.761,99	29.301.477,46	388.820.325,68	11.114,88	388.831.440,56	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	24.450.347,55	24.597.180,82	24.152.937,18	24.420.026,05	24.203.478,11	24.689.435,68	25.300.466,03	48.217.211,42	33.671.536,62	24.355.554,28	25.055.339,73	24.623.229,89	327.736.743,36	11.114,88	327.747.858,24	
Obrigações Patronais	4.025.800,21	4.076.107,49	4.707.434,14	6.011.362,60	4.683.815,31	4.723.373,16	4.687.465,62	9.451.126,52	4.657.100,05	4.700.327,39	4.681.422,26	4.678.247,57	61.083.582,32		61.083.582,32	
Pessoal Inativo e Pensionistas	14.007.482,35	14.046.616,82	14.006.072,30	13.946.777,19	14.011.946,52	13.925.018,34	13.921.524,43	23.291.720,01	21.001.335,12	14.030.687,32	13.999.685,99	13.939.991,53	184.128.857,92	2.070,24	184.130.928,16	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	11.207.402,51	11.178.588,97	11.132.593,47	11.121.607,73	11.135.638,43	11.086.652,65	11.075.020,16	17.521.963,06	16.539.482,23	11.074.723,78	11.040.375,92	10.970.675,39	145.084.724,30		145.084.724,30	
Pensões	2.800.079,84	2.868.027,85	2.873.478,83	2.825.169,46	2.876.308,09	2.838.365,69	2.846.504,27	5.769.756,95	4.461.852,89	2.955.963,54	2.959.310,07	2.969.316,14	39.044.133,62	2.070,24	39.046.203,86	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00		0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													0,00		0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	14.007.482,35	14.046.616,82	14.006.072,30	13.946.777,19	14.011.946,52	13.925.018,34	13.921.524,43	16.294.452,17	1.381.703,84	14.033.874,53	13.999.685,99	13.939.991,53	157.515.146,01	0,00	157.515.146,01	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													0,00		0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração								38.356,67	38.356,67				76.713,34		76.713,34	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração								5.168.711,99	0,00	3.187,21	0,00	0,00	5.171.899,20		5.171.899,20	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	14.007.482,35	14.046.616,82	14.006.072,30	13.946.777,19	14.011.946,52	13.925.018,34	13.921.524,43	11.087.383,51	1.343.347,17	14.030.687,32	13.999.685,99	13.939.991,53	152.266.533,47		152.266.533,47	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	28.476.147,76	28.673.288,31	28.860.371,32	30.431.388,65	28.887.293,42	29.412.808,84	29.987.931,65	64.665.605,78	57.948.267,95	29.052.694,46	29.736.761,99	29.301.477,46	415.434.037,59	13.185,12	415.447.222,71	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	763.023.603.538,79	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (A) + (B)	415.447.222,71	0,054447%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	695.671.510,05	0,091173%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	660.887.934,55	0,086614%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	626.104.359,05	0,082056%

FONTE: Sistema SIAFI/Tesouro Gerencial - Seção de Contabilidade/TRT 8ª - 24/05/2021 - 10h15m

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

GRAZIELA LEITE COLARES
Desembargadora Presidente

RODRIGO BEZERRA RODRIGUES
Coordenador de Orçamento e Finanças

REGINA UCHÔA DE AZEVEDO
Diretora da Secretaria Administrativa
e Odernadora de Despesa

IZANEIDE SALIM DE LIMA LHEIS PINHEIRO
Coordenadora de Auditoria e Controle Interno, em substituição

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO. ITEM 9.4

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2020 A ABRIL/2021

R\$ 1,00	
	DESPESAS EXECUTADAS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	572.962.368,72
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	157.515.146,01
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	415.447.222,71

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				763.023.603.538,79	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100				0,054447%	
LIMITE MÁXIMO VI				% DA RCL	VALOR
	LRF, art. 20, incisos I, II e III			0,115213%	879.102.384,35
	Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente \2:	ATO SEOF.GDGCA.GP Nº 239/2005	0,115180%	878.850.586,56
	Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente \2:	ATO CONJUNTO TST/CSJT Nº 1/2007	0,101388%	773.614.371,16
	Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente \2:	ATO CONJ TST/CSJT Nº 30/2013	0,101200%	772.179.886,78
Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJT/2015 \3				0,091173%	695.671.510,05

\1 Limite máximo da despesa com pessoal do Órgão fixado segundo o critério da LRF (art. 20, § 1º), pelo respectivo Ato do Conselho Nacional de Justiça ou por Ato próprio do Órgão, se for o caso

\2 Ato (portaria, resolução, deliberação etc.) que alterou os limites máximos individuais da despesa com pessoal do Órgão em decorrência da respectiva Resolução do Conselho Nacional de Justiça

\3 Campo a ser preenchido pelos Órgãos da Justiça do Trabalho

GRAZIELA LEITE COLARES
Desembargadora Presidente

RODRIGO BEZERRA RODRIGUES
Coordenador de Orçamento e Finanças

REGINA UCHÔA DE AZEVEDO
Diretora da Secretaria Administrativa
e Ordenadora de Despesa

IZANEIDE SALIM DE LIMA LHEIS PINHEIRO
Coordenadora de Auditoria e Controle Interno,
em substituição



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

PORTARIA JP Nº 25, DE 27 DE MAIO DE 2021

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, usando de suas atribuições legais, diante do disposto no art. 8 do Regulamento Geral, resolve: Determinar a publicação do anexo Relatório de Gestão Fiscal, referente ao período de maio/2020 a abril/2021, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Des. SÉRGIO MURILO RODRIGUES LEMOS

ANEXO I

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													INSCRITAS EM RPNP (B)	TOTAL EXECUTADO (C) = (A) + (B)
	LIQUIDADAS														
	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES (A)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	71.450.43,80	73.077.910,20	77.748.707,38	75.857.586,53	75.662.677,23	75.966.420,39	118.336.872,55	87.021.498,83	102.339.435,29	75.347.413,07	75.668.488,82	75.302.928,39	983.780.382,48	4.493.049,31	988.273.431,79
Pessoal Ativo	52.928.871,96	54.632.559,39	59.276.398,73	57.374.990,12	57.220.496,89	57.466.634,09	90.551.073,21	65.899.606,81	74.632.344,35	56.551.150,85	56.958.103,45	56.731.651,78	740.223.881,63	3.720.380,17	743.944.261,80
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	46.112.196,03	46.298.703,23	47.948.124,76	47.474.898,27	47.334.563,58	47.597.807,11	70.885.749,20	55.975.593,99	64.793.251,67	46.778.941,50	47.130.822,42	46.884.994,23	615.215.645,99	3.122.380,17	618.338.026,16
Obrigações Patronais	6.816.675,93	8.333.856,16	11.328.273,97	9.900.091,85	9.885.933,31	9.868.826,98	19.665.324,01	9.924.012,82	9.839.092,68	9.772.209,35	9.827.281,03	9.846.657,55	125.008.235,64	598.000,00	125.606.235,64
Pessoal Inativo e Pensionistas	18.521.571,84	18.445.350,81	18.472.308,65	18.482.596,41	18.442.180,34	18.499.786,30	27.785.799,34	21.121.892,02	27.707.090,94	18.796.262,22	18.710.385,37	18.571.276,61	243.556.500,85	772.669,14	244.329.169,99
Aposentadorias, Reservas e Reformas	16.353.944,33	16.269.466,48	16.304.431,80	16.312.228,65	16.274.303,49	16.331.909,45	24.454.475,62	18.508.078,90	24.423.096,66	16.429.940,11	16.424.177,87	16.285.478,73	214.371.532,09	742.669,14	215.114.201,23
Pensões	2.167.627,51	2.175.884,33	2.167.876,85	2.170.367,76	2.167.876,85	2.167.876,85	3.331.323,72	2.613.813,12	3.283.994,28	2.366.322,11	2.286.207,50	2.285.797,88	29.184.968,376	30.000,00	29.214.968,76
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	18.573.130,16	18.452.939,40	18.472.308,65	18.538.203,79	18.539.817,09	18.651.533,26	28.211.893,62	5.183.382,20	6.787.468,90	7.861.997,52	18.819.687,72	18.680.132,01	196.772.494,32	2.144.515,17	198.917.009,49
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	51.558,32	7.588,59	0,00	55.607,38	97.636,75	151.746,96	426.094,28	27.003,17	27.851,21	40.157,05	109.302,35	108.855,40	1.103.401,46	20.000,00	1.123.401,46
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.931.443,87	0,00	0,00	0,00	0,00	2.931.443,87	2.124.515,17	5.055.959,04
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	18.521.571,84	18.445.350,81	18.472.308,65	18.482.596,41	18.442.180,34	18.499.786,30	27.785.799,34	2.224.935,16	6.759.617,69	7.821.840,47	18.710.385,37	18.571.276,61	192.737.648,99	0,00	192.737.648,99
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	52.877.313,64	54.624.970,80	59.276.398,73	57.319.382,74	57.122.860,14	57.314.887,13	90.124.978,93	81.838.116,63	95.551.966,39	67.485.415,55	56.848.801,10	56.622.796,38	787.007.888,16	2.348.534,14	789.356.422,30

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		763.023.603.538,79	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (A) + (B)		789.356.422,30	0,103451%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		1.147.358.592,64	0,150370%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x V) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		1.089.990.663,01	0,142852%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x V) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		1.032.622.733,38	0,135333%

FONTE: Tesouro Gerencial-Siafi-Secof/TRT 9ª REGIÃO-18/mai/2021-10h50m

Notas:

- 1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.
- 2) Os valores executados de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor não foram inseridos neste demonstrativo, conforme item 9.6 do Acórdão TCU 2097/2011, a saber:
- a) Despesas com Precatórios da Administração Direta executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada: R\$ 2.161.315,18;
- b) Despesas com Precatórios da Administração Indireta executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada: R\$ 1.479.439,34;
- c) Despesas com Requisições de Pequeno Valor (RPV) executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada: R\$ 2.679.842,53.

ANEXO II

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO ITEM 9.4
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

				R\$ 1,00	
				DESPESAS EXECUTADAS	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				988.273.431,79	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				198.917.009,49	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)				789.356.422,30	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				763.023.603.538,79	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100				0,103451%	
LIMITE MÁXIMO	LRF, art. 20, incisos I, II E III			% DA RCL	VALOR
				0,131673%	1.004.696.069,49
	Resolução CNJ 5/2005	Ato decorrente:	ATO SEOF GDGCA GP Nº 239/2005	0,131635%	1.004.406.120,52
	Resolução CNJ 26/2006	Ato decorrente:	ATO CONJUNTO TST/CSJT Nº 1/2007	0,115872%	884.130.709,89
	Resolução CNJ 177/2013	Ato decorrente:	ATO CONJUNTO TST/CSJT Nº 30/2013	0,115657%	882.490.209,14
	Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST/CSJT Nº 12/2015			0,150370%	1.147.358.592,24

FONTE: Tesouro Gerencial-Siafi-Secof/TRT 9ª REGIÃO-18/mai/2021-10h50m

Des. SÉRGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
Presidente do Tribunal

EDSON MITSUO ITO
Ordenador da Despesa

FABRÍCIO TEILO DE ARAÚJO
Diretor da Secretaria de Auditoria Interna

VILMAR JOSÉ SIQUEIRA
Diretor da Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

PORTARIA PRE-DIGER Nº 8, DE 26 DE MAIO DE 2021

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o contido no Processo SEI nº 0004424-11.2021.5.10.8000, resolve:

Tornar público, nos termos do art. 55, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Anexo I - Demonstrativo de Despesa Com Pessoal, de que trata o art. 55, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e do Demonstrativo dos Limites de Despesa com Pessoal em Cumprimento ao Acórdão 553/2017- TCU - Plenário, Item 9.4, partes integrantes do Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao período de maio de 2020 a abril de 2021.

Des. BRASILINO SANTOS RAMOS

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO /20 20 A ABRIL /20 21

RGF-ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS														INSCRITAS EM R AP NÃO PROCESSADOS (B)	TOTAL EXECUTADO (C) = (A) + (B)
	LIQUIDADAS															
	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES (A)			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	42.317.659,64	42.291.608,14	42.134.081,09	41.978.996,50	42.776.439,71	42.310.507,85	42.434.232,27	73.744.686,68	59.597.383,70	41.376.978,44	43.466.464,38	41.389.709,22	555.818.747,62	0,00	555.818.747,62	
Pessoal Ativo	25.743.737,36	25.660.722,20	25.530.710,34	25.396.717,17	26.185.142,44	25.755.977,82	25.783.247,10	46.993.115,19	34.739.929,82	24.698.318,01	26.812.406,23	24.776.501,99	338.076.525,67	0,00	338.076.525,67	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	21.842.628,27	21.072.315,88	20.952.304,16	20.796.748,18	21.602.246,47	21.157.718,25	21.187.858,39	38.265.368,49	30.163.120,62	20.154.013,92	22.252.640,58	21.244.468,18	280.691.431,39		280.691.431,39	
Obrigações Patronais	3.901.109,09	4.588.406,32	4.578.406,18	4.599.968,99	4.582.895,97	4.598.259,57	4.595.388,71	8.727.746,70	4.576.809,20	4.544.304,09	4.559.765,65	3.532.033,81	57.385.094,28		57.385.094,28	
Pessoal Inativo e Pensionistas	16.573.922,28	16.630.885,94	16.603.370,75	16.582.279,33	16.591.297,27	16.554.530,03	16.650.985,17	26.751.571,49	24.857.453,88	16.678.660,43	16.654.058,15	16.613.207,23	217.742.221,95	0,00	217.742.221,95	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	15.009.235,68	15.018.672,14	15.020.638,06	14.999.548,35	14.981.272,83	14.955.458,75	15.009.949,61	24.278.619,04	22.384.503,03	14.940.025,03	14.966.922,93	14.931.952,11	196.496.797,56		196.496.797,56	
Pensões	1.564.686,60	1.612.213,80	1.582.732,69	1.582.730,98	1.610.024,44	1.599.071,28	1.641.035,56	2.472.952,45	2.472.950,85	1.738.635,40	1.687.135,22	1.681.255,12	21.245.424,39		21.245.424,39	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	16.970.793,90	16.630.885,94	16.654.405,26	16.594.786,79	16.662.422,21	16.554.530,03	16.650.985,17	5.658.353,84	2.501.630,07	1.951.616,73	2.263.933,64	1.715.549,77	130.809.893,35	0,00	130.809.893,35	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.953,44	0,00	0,00	0,00	0,00	8.953,44		8.953,44	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	396.871,62	0,00	51.034,51	12.507,46	71.124,94	0,00	0,00	2.576.307,92	0,00	186.176,78	542.172,83	7.490,10	3.843.686,16		3.843.686,16	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados								3.073.092,48	2.501.630,07	1.765.439,95	1.721.760,81	1.708.059,67	126.957.253,75		126.957.253,75	
	16.573.922,28	16.630.885,94	16.603.370,75	16.582.279,33	16.591.297,27	16.554.530,03	16.650.985,17									
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)													425.008.854,27	0,00	425.008.854,27	
	25.346.865,74	25.660.722,20	25.479.675,83	25.384.209,71	26.114.017,50	25.755.977,82	25.783.247,10	68.086.332,84	57.095.753,63	39.425.361,71	41.202.530,74	39.674.159,45				

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	763.023.603.538,79	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (A) + (B)	425.008.854,27	0,055701%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	719.363.392,94	0,094278%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	683.395.223,30	0,089564%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	647.427.053,65	0,084850%

FONTE: TESOUREO GERENCIAL - NUGIC/SEORF/TRT 10ª Região - 20/maio/2021 - 14h00min.

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

1)Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

2) A despesa líquida (descontando-se as não computadas) com pessoal foi de R\$ 425 milhões. Verifica-se que este Egrégio está dentro do limite máximo legal de R\$ 719,3 milhões, dispondo de margem de crescimento de cerca de 40,92%, o que equivale a, aproximadamente, R\$ 294,3 milhões.

3) Em atendimento ao disposto no item 9.6 do Acórdão nº 2097/2011 - TCU - Plenário, não foram incluídas:

a) Despesas com "Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)": despesas executadas por intermédio de descentralização externa de créditos (destaque), sendo despesa liquidada cerca de R\$ 13 milhões.

b) Despesas com Precatórios da Administração Direta "Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor (RPV)": despesas executadas por intermédio de descentralização externa de créditos (destaque), sendo despesa liquidada cerca de R\$ 9,3 milhões.

4) Despesas com Pessoal Ativo: despesa liquidada no valor de R\$ 338,07 milhões, cerca de 60,82% do total.

a) Contribuição patronal para o RPPS: montante de R\$ 54,55 milhões, equivalente a 16,14% da despesa com pessoal ativo.

b) Contribuições previdenciárias ao INSS: montante de R\$ 323,4 mil, equivalente a 0,10% da despesa com pessoal ativo;

c) Contribuições previdenciárias ao FUNPRESP: montante de R\$ 2,49 milhões, equivalente a 0,74% da despesa com pessoal ativo;

d) Demais Despesas: R\$ 280,6 milhões liquidadas no período, equivalente a 83,03% da despesa com pessoal ativo;

5) Despesas com Pessoal Inativo e Pensionistas: despesa liquidada no valor de R\$ 217,74 milhões, cerca de 39,18% do total. Houve acréscimo de R\$ 442 mil em relação ao quadrimestre anterior;

a) Pessoal Inativo: montante de R\$ 196,49 milhões, equivalente a 90,24% da despesa com pessoal inativo e pensionistas;

b) Pensionistas: montante de R\$ 21,24 milhões, equivalente a 9,76% da despesa com pessoal inativo e pensionistas;

6) Cancelamento de Restos a Pagar não Processados: no período de maio de 2020 a abril de 2021 não houve cancelamento de restos a pagar de pessoal.

7) Receita Corrente Líquida, conforme Portaria STN nº 853/2021.

ANEXO II

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO. ITEM 9.4
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL /20 21

R\$1,00	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	DESPESAS EXECUTADAS
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	555.818.747,62
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	130.809.893,35
	425.008.854,27
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	763.023.603.538,79
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100	0,055701%
	% DA RCL VALOR
LIMITE MÁXIMO LRF, art. 20, incisos I, II e III	0,118556% 904.610.263,41

Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente:	ATO.SEOF.GDGCA.GP Nº 239/2005	0,118521%	804.343.205,15
Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente:	ATO CONJUNTO TST/CSJT Nº 1/2007	0,104329%	796.054.895,34
Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente:	ATO CONJUNTO TST/CSJT Nº 30/2013	0,104135%	794.574.629,55
Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJT/2015			0,094278%	719.363.392,94

Des. BRASILINO SANTOS RAMOS
Presidente do Tribunal

RAFAEL ALVES BELLINELLO
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas

WAGNER AZEVEDO DA SILVA
Secretário de Auditoria e Controle Interno

BRUNO HENRIQUE NUNES PEDROZO
Contador Responsável

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 74/DG, DE 25 DE MAIO DE 2021

Torna publico o Relatório de Gestão Fiscal do 1o. Quadrimestre de 2021.

O DIRETOR-GERAL E ORDENADOR DA DESPESA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11a. REGIÃO, Ildefonso Rocha de Souza, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento ao art. 1o., incisos I e II da Portaria Nº 86/2017/SGP, datada de 25-1-2017, e o determinado no inciso III e parágrafo único do art. 54, e § 2o. do art. 55 da Lei Complementar no. 101, de 4 de maio de 2000, e em atendimento ao Acórdão no. 553/2017- TCU - Plenário, item 9.4, resolve:

- Art. 1o. Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal desta Corte, relativo ao 1o. quadrimestre de 2021, na forma constante de seus anexos.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA

OS DADOS SE REFEREM A UMA REPUBLICAÇÃO (1 = SIM 2 = NÃO) 2	
---	--

ANEXO II

UNIÃO DO PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO. ITEM 9.4
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

R\$ 1,00

	DESPESAS EXECUTADAS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	451.484.750,70
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	113.372.347,17
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	338.112.403,53
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	763.023.603.538,79
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100	0,044312%

LIMITE MÁXIMO \1				% DA RCL	VALOR
	LRF, art. 20, incisos I, II e III			0,080659%	615.447.208,38
	Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente \2:	ATO.SEOFI.GDGCA.GP Nº 239/2005	0,080636%	615.271.712,95
	Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente \2:	ATO.CONJUNTO TST/CSJT Nº 1/2007	0,070980%	541.594.153,79
	Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente \2:	ATO.CONJUNTO TST/CSJT Nº 30/2013	0,070848%	540.586.962,64
	Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJT/2015 \3			0,066021%	503.755.813,29

- \1 Limite máximo da despesa com pessoal do Órgão fixado segundo o critério da LRF (art. 20, § 1º), pelo respectivo Ato do Conselho Nacional de Justiça ou por Ato próprio do Órgão, se for o caso
\2 Indicar o Ato (portaria, resolução, deliberação etc.) que alterou os limites máximos individuais da despesa com pessoal do Órgão em decorrência da respectiva Resolução do Conselho Nacional de Justiça
\3 Campo a ser preenchido pelos Órgãos da Justiça do Trabalho

ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES
Presidente do Tribunal

ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA
Ordenador da Despesa

LUANA JÓIA FIGUEIREDO COSTA BALBINO
Diretora da Secretaria de Orçamento e Finanças

CLÁUDIO HENRIQUE CORREA MOREIRA
Chefe do Núcleo de Contabilidade

NELSON MACHADO BARROS
Diretor da Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno

ANEXO I

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11a REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$1,00

Manaus, 24/05/2021

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS														INSCRITAS EM RAP NÃO PROCESSADOS (B)	TOTAL EXECUTADO (C) = (A) + (B)
	(Últimos 12 Meses)															
	LIQUIDADAS															
	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES (A)			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	42.832.270,51	32.735.769,07	33.259.075,09	33.360.001,07	33.244.194,86	33.639.061,92	51.794.799,47	44.292.692,98	46.986.734,81	32.845.743,63	33.191.314,88	33.209.692,48	451.391.350,77	93.399,93	451.484.750,70	
Pessoal Ativo	23.947.790,69	20.133.922,74	20.594.796,15	20.749.928,27	20.646.641,75	21.014.393,64	32.980.905,22	30.579.900,78	28.216.245,90	20.366.525,80	20.648.142,79	20.490.052,56	280.369.246,29	93.399,93	280.462.646,22	



Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	20.817.650,41	17.004.555,60	16.979.656,67	17.125.665,50	17.021.732,72	17.389.542,86	25.725.862,30	25.887.297,99	24.632.054,29	16.820.601,93	17.106.026,04	16.954.807,15	233.465.453,46	93.399,93	233.558.853,39
Obrigações Patronais	3.130.140,28	3.129.367,14	3.615.139,48	3.624.262,77	3.624.909,03	3.624.850,78	7.255.042,92	4.692.602,79	3.584.191,61	3.545.923,87	3.542.116,75	3.535.245,41	46.903.792,83		46.903.792,83
Pessoal Inativo e Pensionistas	18.884.479,82	12.601.846,33	12.664.278,94	12.610.072,80	12.597.553,11	12.624.668,28	18.813.894,25	13.712.792,20	18.770.488,91	12.479.217,83	12.543.172,09	12.719.639,92	171.022.104,48	0,00	171.022.104,48
Aposentadorias, Reserva e Reformas	16.510.452,87	11.035.798,02	11.082.044,73	11.057.672,66	11.051.141,93	11.018.797,07	16.448.801,73	11.748.445,97	16.325.007,84	10.815.807,13	10.765.028,77	10.788.070,03	148.647.068,75		148.647.068,75
Pensões	2.374.026,95	1.566.048,31	1.582.234,21	1.552.400,14	1.546.411,18	1.605.871,21	2.365.092,52	1.964.346,23	2.445.481,07	1.663.410,70	1.778.143,32	1.931.569,89	22.375.035,73		22.375.035,73
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00		0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													0,00		0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	18.884.479,82	12.601.846,33	12.664.278,94	12.610.072,80	12.597.553,11	12.624.668,28	18.817.972,58	4.547.124,06	2.598.098,33	1.673.766,45	1.820.916,58	1.931.569,89	113.372.347,17	0,00	113.372.347,17
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													0,00		0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração													0,00		0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração							4.078,33	2.425.060,15	152.617,26	10.355,75	42.773,26		2.634.884,75		2.634.884,75
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	18.884.479,82	12.601.846,33	12.664.278,94	12.610.072,80	12.597.553,11	12.624.668,28	18.813.894,25	2.122.063,91	2.445.481,07	1.663.410,70	1.778.143,32	1.931.569,89	110.737.462,42		110.737.462,42
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	23.947.790,69	20.133.922,74	20.594.796,15	20.749.928,27	20.646.641,75	21.014.393,64	32.976.826,89	39.745.568,92	44.388.636,48	31.171.977,18	31.370.398,30	31.278.122,59	338.019.003,60	93.399,93	338.112.403,53

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV)	763.023.603.538,79	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III C)	338.112.403,53	0,044312%
LIMITE MÁXIMO (V) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	503.755.813,29	0,066021%
LIMITE PRUDENCIAL (VI) = (0,95 x V) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	478.568.022,63	0,062720%
LIMITE DE ALERTA (VII) = (0,90 x V) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	453.380.231,96	0,059419%

FONTE: TG - NÚC. DE CONTABILIDADE - 20/mai/2021 - 10h 35m

Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo.

Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA(S):

- Os gastos com Precatórios de Requisição de Pequenos Valores na ação 0625, foi consolidado no valor de R\$ 3.086.031,04.
- Os gastos com Precatórios da Administração Direta, na Ação 0005, foram executados no valor de R\$ 6.637.888,00
- Os gastos com Precatórios da Administração Indireta, na Ação 0005, foram executados no valor de R\$ 5.835.713,00.

ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES
Presidente do Tribunal

ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA
Ordenador da Despesa

LUANA JÓIA DE FIGUEIREDO COSTA BALBINO
Diretora da Secretaria de Orçamento e Finanças

CLÁUDIO HENRIQUE CORREA MOREIRA
Chefe do Núcleo de Contabilidade

NELSON MACHADO BARROS
Diretor da Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PORTARIA PRESI Nº 115, DE 24 DE MAIO DE 2021

A DESEMBARGADORA DO TRABALHO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto nos artigos 54, III, e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 04-05-2000, resolve

Art. 1º. Emitir o Relatório de Gestão Fiscal, com o demonstrativo da despesa com pessoal em relação à receita corrente líquida e o demonstrativo dos limites de despesa com pessoal em cumprimento ao Acórdão 553/2017 - TCU-Plenário-Item 9.4, referentes ao período de maio de 2020 a abril de 2021.

Art. 2º. O Relatório de Gestão Fiscal, em anexo, será publicado na forma do disposto no § 2º do artigo 55 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000.

Desª MARIA DE LOURDES LEIRIA

ANEXO I

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO																
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO																
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL																
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL																
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL																
MAIO/2020 A ABRIL/2021																
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															R\$1,00	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)	TOTAL EXECUTADO (C) = (A) + (B)
	LIQUIDADAS															
DESPESA COM PESSOAL	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES (A)			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	53.295.615,01	53.826.440,40	54.397.539,79	55.698.360,54	55.274.869,68	55.146.435,73	79.682.787,20	73.587.377,48	74.551.432,75	55.748.171,48	55.486.207,11	54.804.160,55	721.499.397,72	52.857,82	721.552.255,54	



Pessoal Ativo		34.369.705,94	34.803.674,69	36.189.795,27	35.821.12,38	35.847.860,94	49.903.869,77	52.519.164,61	45.528.315,91	36.166.759,36	35.770.517,16	35.337.136,33	466.052.966,00	52.857,82	466.105.823,82
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	33.795.153,64	29.279.535,73	28.845.538,00	29.384.427,08	28.990.113,37	29.897.435,85	43.951.452,02	40.633.818,06	39.589.848,92	30.263.490,88	29.840.659,19	29.408.522,25	388.885.163,84	51.730,32	388.936.894,16
Obrigações Patronais	4.994.831,15	5.090.170,21	5.958.136,69	6.805.368,19	6.830.899,01	5.950.425,09	5.952.417,75	11.885.346,55	5.938.466,99	5.903.268,48	5.929.857,97	5.928.614,08	77.167.802,16	1.127,50	77.168.929,66
Pessoal Inativo e Pensionistas	19.500.461,37	19.456.734,46	19.593.865,10	19.508.565,27	19.453.857,30	19.298.574,79	29.778.917,43	21.068.212,87	29.023.116,84	19.581.412,12	19.715.689,95	19.467.024,22	255.446.431,72	0,00	255.446.431,72
Aposentadorias, Reserva e Reformas	17.758.053,74	17.718.794,61	17.728.529,93	17.744.176,17	17.693.414,19	17.544.667,38	27.111.757,20	18.377.146,98	26.322.264,83	17.638.153,05	17.859.623,66	17.606.377,51	231.102.959,25	0,00	231.102.959,25
Pensões	1.742.407,63	1.737.939,85	1.865.335,17	1.764.389,10	1.760.443,11	1.753.907,41	2.667.160,23	2.691.065,89	2.700.852,01	1.943.259,07	1.856.066,29	1.860.646,71	24.343.472,47	0,00	24.343.472,47
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta -§1º do art. 18 da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não executada orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	19.502.879,73	19.459.154,04	19.596.285,74	19.513.151,59	19.458.238,16	19.302.955,65	29.786.997,32	19.834.790,05	29.027.497,71	19.585.751,57	19.954.042,59	19.471.384,38	254.493.128,53	0,00	254.493.128,53
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	1.653,55	1.653,55	1.653,55	4.380,86	4.380,86	4.380,86	8.079,89	4.380,86	4.380,87	4.339,45	4.360,16	4.360,16	48.004,62	0,00	48.004,62
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	764,81	760,03	767,09	205,46	0,00	0,00	0,00	2.366.678,21	0,00	0,00	233.992,48	0,00	2.603.174,08	0,00	2.603.174,08
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	19.500.461,37	19.456.734,46	19.593.865,10	19.508.565,27	19.453.857,30	19.298.574,79	29.778.917,43	17.463.730,98	29.023.116,84	19.581.412,12	19.715.689,95	19.467.024,22	251.841.949,83	0,00	251.841.949,83
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	33.792.735,28	34.367.286,36	34.801.254,05	36.185.208,95	35.816.631,52	35.843.480,08	49.895.789,88	53.752.587,43	45.523.935,04	36.162.419,91	35.532.164,52	35.332.776,17	467.006.269,19	52.857,82	467.059.127,01

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV)	763.023.603.538,79	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III C)	467.059.127,01	0,061212%
LIMITE MÁXIMO (V) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	870.823.578,25	0,114128%
LIMITE PRUDENCIAL (VI) = (0,95 x V) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	827.282.399,33	0,108422%
LIMITE DE ALERTA (VII) = (0,90 x V) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	783.741.220,42	0,102715%
FONTE: Sistema Tesouro Gerencial, Secretaria de Orçamento e Finanças do TRT da 12ª Região, 18/05/2021 - 16:35.		
Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA(S): 1) Despesas com Precatórios da Administração Direta, executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): R\$ 103.579,62;		
2) Despesas com Precatórios da Administração Indireta, executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): R\$ 240.586,63;		
3) Despesas com Requisições de Pequeno Valor (RPV), executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada R\$ 947.498,20.		

ANEXO II

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO. ITEM 9.4

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2020 A ABRIL/2021

					R\$ 1,00	
					DESPESAS EXECUTADAS	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)					721.552.255,54	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)					254.493.128,53	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)					467.059.127,01	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)					763.023.603.538,79	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100					0,061212%	
				% DA RCL	VALOR	
LIMITE MÁXIMO \1	LRF, art. 20, incisos I, II e III				0,142164%	1.084.744.875,73
	Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente \2:	ATO.SEOF.GDG-CA.GP Nº 239/2005	0,142123%	1.084.432.036,06	
	Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente \2:	ATO CONJUNTO TST/CSJT Nº 1/2007	0,125105%	954.580.679,21	
	Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente \2:	ATO CONJUNTO TST/CSJT Nº 30/2013	0,124872%	952.802.834,21	
	Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJT/2015 \3				0,114128%	870.823.578,25

\1 Limite máximo da despesa com pessoal do Órgão fixado segundo o critério da LRF (art.20, § 1º), pelo respectivo Ato do Conselho Nacional de Justiça ou por Ato Próprio do Órgão, se for o caso

\2 Indicar o Ato (portaria, resolução, deliberação, etc.) que alterou os limites máximos individuais da despesa com pessoal do Órgão em decorrência da respectiva Resolução do Conselho Nacional de Justiça

\3 Campo a ser preenchido pelos Órgãos da Justiça do Trabalho

Desª MARIA DE LOURDES LEIRIA
Presidente do Tribunal
DILCIONIR JOSÉ FURLAN
Diretor-Geral da Secretaria
ALÉCIO JOSÉ RIFFEL
Diretor de Orçamento e Finanças
ALEX CRISTIANO GRAMKOW HAMMES
Diretor da Secretaria de Auditoria Interna



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

PORTARIA TRT CGP Nº 237, DE 25 DE MAIO DE 2021

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o PROAD n.º 21883/2021, resolve:

Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal, referente ao primeiro quadrimestre do exercício de 2021, no Diário Administrativo Eletrônico da Justiça do Trabalho da 13ª Região e no Diário Oficial da União, em cumprimento ao que dispõe o inciso III do art. 54 e § 2º do art. 55 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Dê-se ciência. Publique-se.

Des. LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO

ANEXO I

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª RTEGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF - ANEXO 1
(LRF, art. 55,
inciso I, alínea
"a")

R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS														
	(Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)	TOTAL EXECUTADO (C) = (A) + (B)
MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES (A)			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	31.000.205,26	32.104.514,32	32.557.677,72	32.053.256,99	31.822.371,41	32.213.143,21	31.921.399,97	59.871.618,78	42.439.500,11	31.423.151,47	32.184.017,37	31.693.971,31	421.284.827,92	0,00	421.284.827,92
Pessoal Ativo	22.048.495,68	23.164.187,57	23.528.855,31	23.082.365,29	22.851.587,61	23.251.687,90	23.036.603,56	44.208.658,12	29.111.902,36	22.413.049,44	23.277.407,66	22.814.046,47	302.788.846,97	0,00	302.788.846,97
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	18.679.337,61	19.070.856,32	18.728.064,67	18.995.439,67	18.763.059,22	19.167.264,17	18.952.503,54	36.038.771,81	25.084.272,04	18.378.595,51	19.220.524,13	18.762.717,70	249.841.406,39	0,00	249.841.406,39
Obrigações Patronais	3.369.158,07	4.093.331,25	4.800.790,64	4.086.925,62	4.088.528,39	4.084.423,73	4.084.100,02	8.169.886,31	4.027.630,32	4.034.453,93	4.056.883,53	4.051.328,77	52.947.440,58	0,00	52.947.440,58
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.951.709,58	8.940.326,75	9.028.822,41	8.970.891,70	8.970.783,80	8.961.455,31	8.884.796,41	15.662.960,66	13.327.597,75	9.010.102,03	8.906.609,71	8.879.924,84	118.495.980,95	0,00	118.495.980,95
Aposentadorias, Reserva e Reformas	7.684.749,24	7.677.049,32	7.794.287,56	7.740.103,29	7.703.212,24	7.713.289,10	7.640.651,71	13.394.613,26	11.447.792,99	7.652.255,97	7.549.663,74	7.536.696,35	101.534.364,77	0,00	101.534.364,77
Pensões	1.266.960,34	1.263.277,43	1.234.534,85	1.230.788,41	1.267.571,56	1.248.166,21	1.244.144,70	2.268.347,40	1.879.804,76	1.357.846,06	1.356.945,97	1.343.228,49	16.961.616,18	0,00	16.961.616,18
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	8.951.709,58	8.940.326,75	9.028.822,41	8.970.891,70	8.970.783,80	8.961.455,31	8.884.796,41	3.872.918,54	42.881,39	42.881,39	42.881,39	8.879.924,84	75.590.273,51	0,00	75.590.273,51
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.585,61	42.881,39	42.881,39	42.881,39	0,00	171.229,78	,	171.229,78
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.900.458,04	0,00	0,00	0,00	0,00	2.900.458,04	0,00	2.900.458,04
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	8.951.709,58	8.940.326,75	9.028.822,41	8.970.891,70	8.970.783,80	8.961.455,31	8.884.796,41	929.874,89	0,00	0,00	0,00	8.879.924,84	72.518.585,69	0,00	72.518.585,69
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	22.048.495,68	23.164.187,57	23.528.855,31	23.082.365,29	22.851.587,61	23.251.687,90	23.036.603,56	55.998.700,24	42.396.618,72	31.380.270,08	32.141.135,98	22.814.046,47	345.694.554,41	0,00	345.694.554,41
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	31.000.205,26	32.104.514,32	32.557.677,72	32.053.256,99	31.822.371,41	32.213.143,21	31.921.399,97	59.871.618,78	42.439.500,11	31.423.151,47	32.184.017,37	31.693.971,31	421.284.827,92	0,00	421.284.827,92

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	763.023.604.000,00	—
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (A) + (B)	345.694.554,41	0,045306%
LIMITE MÁXIMO (VI) (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	515.636.091,11	0,067578%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	489.854.286,56	0,064199%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	464.072.482,00	0,060820%

FONTE: Sistema Tesouro Gerencial - SPF - NCONT - 24/MAI/2021 - 08:20h

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Despesas com Sentenças Judiciais de Pequeno Valor (RPV) executadas por meio de descentralização de créditos (provisão) : R\$ 1.735.519,66

Despesas com Outros Precatórios Judiciais executados por meio de descentralização de créditos (destaque): R\$ 3.456.687,86



ANEXO II

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO. ITEM 9.4

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2020 A ABRIL/2021

R\$ 1,00

DESPESAS EXECUTADAS			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		421.284.827,92	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		75.590.273,51	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		345.694.554,41	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		763.023.604.000,00	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100		0,045306%	
		% DA RCL	VALOR
LIMITE MÁXIMO\1	LRF, art. 20, incisos I, II e III		
	Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente \2:	0,076936%
	Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente \2:	0,076914%
	Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente \2:	0,067578%
	Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJT/2015 \3		0,067578%

\1 Limite máximo da despesa com pessoal do Órgão fixado segundo o critério da LRF (art. 20, § 1º), pelo respectivo Ato do Conselho Nacional de Justiça ou por Ato próprio do Órgão, se for o caso

\2 Ato (portaria, resolução, deliberação etc.) que alterou os limites máximos individuais da despesa com pessoal do Órgão em decorrência da respectiva Resolução do Conselho Nacional de Justiça

\3 Campo a ser preenchido pelos Órgãos da Justiça do Trabalho

Des. LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO

Presidente do Tribunal

ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA

Diretor-Geral

CAIO GERALDO BARROS PESSOA DE SOUZA

Diretor da Secretaria de Controle Interno

LEONARDO GUEDES PEREIRA

Diretor da Secretaria de Planejamento e Finanças

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

PORTARIA GP Nº 48, DE 25 DE MAIO DE 2021

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e § 2º do art. 55 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal desta Corte, em anexo.

Desª ANA AMARYLIS VIVACQUA DE OLIVEIRA GULLA

ANEXO I

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															R\$1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)															
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTO S A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)	TOTAL EXECUTADO (C) = (A) + (B)	
	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES (A)			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	111.205.897,74	114.698.076,81	117.783.498,82	116.757.320,53	118.756.532,40	119.877.783,95	116.885.852,32	201.587.139,97	159.736.788,01	115.509.015,26	116.444.375,00	115.064.980,27	1.524.307.261,08	3.315.567,00	1.527.622.828,08	
Pessoal Ativo	79.492.669,42	82.940.375,68	83.146.970,39	83.645.236,04	85.732.641,73	85.701.241,88	83.794.185,70	153.532.629,66	112.525.672,71	83.482.882,14	84.475.021,28	83.123.626,08	1.101.593.152,71	3.308.229,08	1.104.901.381,79	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	67.580.796,65	68.347.999,64	68.538.762,85	68.932.161,10	70.961.883,41	71.031.172,48	69.141.007,10	124.127.575,70	97.934.988,52	68.991.955,57	69.580.824,20	68.580.230,08	913.749.357,30	3.278.229,08	917.027.586,38	
Obrigações Patronais	11.911.872,77	14.592.376,04	14.608.207,54	14.713.074,94	14.770.758,32	14.670.069,40	14.653.178,60	29.405.053,96	14.590.684,19	14.490.926,57	14.894.197,08	14.543.396,00	187.843.795,41	30.000,00	187.873.795,41	
Pessoal Inativo e Pensionistas	31.713.228,32	31.757.701,13	34.636.528,43	33.112.084,49	33.023.890,67	34.176.542,07	33.091.666,62	48.054.510,31	47.211.115,30	32.026.133,12	31.969.353,72	31.941.354,19	422.714.108,37	7.337,92	422.721.446,29	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	28.622.321,58	28.607.703,88	30.270.423,37	29.362.912,81	29.303.248,85	30.313.816,62	29.292.528,01	43.422.481,29	42.571.455,03	28.712.673,98	28.714.718,38	28.723.722,29	377.918.006,09	0,00	377.918.006,09	
Pensões	3.090.906,74	3.149.997,25	4.366.105,06	3.749.171,68	3.720.641,82	3.862.725,45	3.799.138,61	4.632.029,02	4.639.660,27	3.313.459,14	3.254.635,34	3.217.631,90	44.796.102,28	7.337,92	44.803.440,20	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	31.713.228,32	31.757.701,13	34.636.528,43	33.112.084,49	33.023.890,67	34.190.848,96	33.091.666,62	18.481.268,85	141.611,08	95.903,43	15.885.078,21	32.038.693,94	298.168.504,13	730,05	298.169.234,18	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.306,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.306,89	0,00	14.306,89	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.611,08	80.210,20	80.210,20	0,00	302.031,48	0,00	302.031,48	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.422.413,62	0,00	15.693,23	455.422,87	97.339,75	12.990.869,47	730,05	12.991.599,52	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	31.713.228,32	31.757.701,13	34.636.528,43	33.112.084,49	33.023.890,67	34.176.542,07	33.091.666,62	6.058.855,23	0,00	0,00	15.349.445,14	31.941.354,19	284.861.296,29	0,00	284.861.296,29	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	79.492.669,42	82.940.375,68	83.146.970,39	83.645.236,04	85.732.641,73	85.686.934,99	83.794.185,70	183.105.871,12	159.595.176,93	115.413.111,83	100.559.296,79	83.026.286,33	1.226.138.756,95	3.314.836,95	1.229.453.593,90	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

VALOR

% SOBRE A RCL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV)

763.023.603.538,79

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (A) + (B)

1.229.453.593,90

0,161129%

LIMITE MÁXIMO (V) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)

1.947.190.454,81

0,255194%

LIMITE PRUDENCIAL (VI) = (0,95 x V) (parágrafo único do art. 22 da LRF)

1.849.830.932,07

0,242434%

LIMITE DE ALERTA (VII) = (0,90 x V) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)

1.752.471.409,33

0,229675%

Notas:

1. Em atendimento ao disposto no item 9.6 do Acórdão nº 2097/2011 - TCU - Plenário, não foram incluídas:

a) Despesas com Precatórios da Administração Direta executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque), sendo despesa liquidada R\$ 10.194.186,28;

b) Despesas com Requisições de Pequeno Valor (RPV) executadas por meio de descentralização interna de crédito (provisão), sendo despesa liquidada R\$ 7.409.705,79.

2. Conforme determinação contida no Acórdão nº 346/2006 - TCU - Plenário, não foi incluído o valor de R\$ 2.882.721,28 referente a Precatórios da Administração Indireta.

Fonte: SIAFI/Tesouro Gerencial - SOF/CCONT - 24/05/2021 - 13h



ANEXO II					
UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO. ITEM 9.4 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2020 A ABRIL/2021					
					R\$ 1,00
					DESPESAS EXECUTADAS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)					1.527.622.828,08
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)					298.169.234,18
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)					1.229.453.593,90
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)					763.023.603.538,79
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100					0,161129%
				% DA RCL	VALOR
LIMITE MÁXIMO	LRF, art. 20, incisos I, II e III			0,249272%	1.902.004.197,01
	Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente:	ATO.SEOF.GDGCA.GP Nº 239/2005	0,249200%	1.901.454.820,02
	Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente:	ATO CONJUNTO TST/CSJT Nº 1/2007	0,219360%	1.673.768.576,72
	Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente:	ATO CONJUNTO TST/CSJT Nº 30/2013	0,218952%	1.670.655.440,42
	Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJT Nº 12/2015			0,255194%	1.947.190.454,81

MARCO ANTÔNIO FERNANDES
Secretário de Orçamento e Finanças

HERBERT WITTMANN
Diretor-Geral
Substituto

SINVAL ALVES FERNANDES
Responsável p/ Controle Interno

Desª ANA AMARYLIS VIVACQUA DE OLIVEIRA GULLA
Presidente do Tribunal

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18 Nº 724, DE 25 DE MAIO DE 2021

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Determinar a publicação do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º quadrimestre de 2021, que compreende as despesas de pessoal realizadas no período de maio/2020 a abril/2021, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Des. DANIEL VIANA JÚNIOR

ANEXO					
UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO. ITEM 9.4 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2020 A ABRIL/2021					
					R\$ 1,00
					DESPESAS EXECUTADAS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)					497.189.147,58
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)					72.275.268,26
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)					424.913.879,32
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)					763.023.603.538,79
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100					0,055688%
				% DA RCL	VALOR
LIMITE MÁXIMO \1	LRF, art. 20, incisos I, II e III			0,056455%	430.764.975,38
	Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente \2:	ATO.SEOF.GDGCA.GP Nº 239/2005	0,056439%	430.642.891,60
	Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente \2:	ATO CONJUNTO TST/CSJT Nº 1/2007	0,049680%	379.070.126,24
	Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente \2:	ATO CONJUNTO TST/CSJT Nº 30/2013	0,049588%	378.368.144,52
	Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJT/2015 \3			0,077174%	588.855.835,80

\1 Limite máximo da despesa com pessoal do Órgão fixado segundo o critério da LRF (art. 20, § 1º), pelo respectivo Ato do Conselho Nacional de Justiça ou por Ato próprio do Órgão, se for o caso

\2 Indicar o Ato (portaria, resolução, deliberação etc.) que alterou os limites máximos individuais da despesa com pessoal do Órgão em decorrência da respectiva Resolução do Conselho Nacional de Justiça

\3 Campo a ser preenchido pelos Órgãos da Justiça do Trabalho

Des. DANIEL VIANA JÚNIOR
Presidente do Tribunal

MARCOS BALDUINO DE OLIVEIRA
Diretor da Secretaria de Controle Interno

FLÁVIA FERREIRA SOUZA
Diretora da Secretaria de Orçamento e Finanças



UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGE - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															R\$1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS														
	(Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)	TOTAL EXECUTADO (C) = (A) + (B)
	LIQUIDADAS														
	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES (A)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	35.355.447,20	36.807.007,37	38.032.371,38	38.781.845,43	38.990.914,99	37.922.477,28	58.889.497,95	42.656.121,31	51.904.294,02	37.924.298,41	37.828.917,18	38.179.865,02	493.273.057,54	3.916.090,04	497.189.147,58
Pessoal Ativo	29.813.422,57	31.239.263,96	32.474.297,04	33.167.336,30	33.447.679,66	32.365.921,06	50.600.075,36	37.059.351,44	43.547.400,31	32.278.595,67	32.190.075,29	32.359.411,53	420.542.830,19	1.620.395,30	422.163.225,49
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	26.005.701,62	26.686.356,38	26.322.113,92	27.025.758,77	27.281.413,05	26.981.365,67	39.834.265,52	31.616.097,20	38.160.558,64	26.889.593,88	26.785.044,01	26.936.032,76	350.524.301,42	1.606.315,51	352.130.616,93
Obrigações Patronais	3.807.720,95	4.552.907,58	6.152.183,12	6.141.577,53	6.166.266,61	5.384.555,39	10.765.809,84	5.443.254,24	5.386.841,67	5.389.001,79	5.405.031,28	5.423.378,77	70.018.528,77	14.079,79	70.032.608,56
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.542.024,63	5.567.743,41	5.558.074,34	5.614.509,13	5.543.235,33	5.556.556,22	8.289.422,59	5.596.769,87	8.356.893,71	5.645.702,74	5.638.841,89	5.820.453,49	72.730.227,35	2.295.694,74	75.025.922,09
Aposentadorias, Reserva e Reformas	5.121.492,80	5.109.877,36	5.128.027,73	5.183.927,52	5.112.653,72	5.122.667,14	7.600.906,85	5.100.456,79	7.620.112,20	5.166.260,07	5.159.399,22	5.341.010,82	66.766.792,22	2.182.577,29	68.949.369,51
Pensões	420.531,83	457.866,05	430.046,61	430.581,61	430.581,61	433.889,08	688.515,74	496.313,08	736.781,51	479.442,67	479.442,67	479.442,67	5.963.435,13	113.117,45	6.076.552,58
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00		0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	5.542.024,63	5.567.743,41	5.558.258,55	5.614.509,13	5.547.379,95	5.627.355,30	8.292.316,99	1.686.918,62	8.356.893,71	5.645.702,74	5.638.841,89	5.820.453,49	68.898.398,41	3.376.869,85	72.275.268,26
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													0,00		0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração								8.516,47					8.516,47		8.516,47
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração			184,21		4.144,62	69.838,70	2.894,40	177.499,79					254.561,72	3.376.869,85	3.631.431,57
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	5.542.024,63	5.567.743,41	5.558.074,34	5.614.509,13	5.543.235,33	5.557.516,60	8.289.422,59	1.500.902,36	8.356.893,71	5.645.702,74	5.638.841,89	5.820.453,49	68.635.320,22		68.635.320,22
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	29.813.422,57	31.239.263,96	32.474.112,83	33.167.336,30	33.443.535,04	32.295.121,98	50.597.180,96	40.969.202,69	43.547.400,31	32.278.595,67	32.190.075,29	32.359.411,53	424.374.659,13	539.220,19	424.913.879,32

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	763.023.603.538,79	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL - DTP (V) = (A)+(B)	424.913.879,32	0,055688%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	588.855.835,80	0,077174%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	559.413.044,01	0,073315%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	529.970.252,22	0,069457%

FONTE: TESOUREIRO GERENCIAL - SOF/GERÊNCIA DE CONTABILIDADE - 18/MAIO/2021 - 14h e 41m

Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA(S):

1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a. Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei n.º 4.320/64;

b. Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64;

2) Foram excluídas todas as Despesas de Exercícios Anteriores de pessoal liquidadas no período de janeiro a abril/2021, no montante de R\$ 60.589,83, uma vez que se referem ao último trimestre de 2020;

3) As Despesas liquidadas com Requisições de Pequeno Valor (RPV) executadas por meio de descentralização interna de crédito (provisão), totalizaram R\$ 2.125.917,44;

4) As Despesas com Precatórios executadas por meio de descentralização externa de crédito no período em epígrafe somaram a quantia de R\$ 1.199.284,18;

5) No mês de outubro/2020 foi gasto R\$ 960,38 referente a natureza de despesa 31909294, na ação de inativo. Tal valor, por estar incluído no total de Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados, foi desconsiderado do campo de Despesas de Exercícios Anteriores, a fim de evitar seu cômputo em duplicidade.

Des. DANIEL VIANA JÚNIOR
Presidente do Tribunal

MARCOS BALDUINO DE OLIVEIRA
Diretor da Secretaria de Controle Interno

FLÁVIA FERREIRA SOUZA
Diretora da Secretaria de Orçamento e Finanças

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

ATO DG.PR Nº 24, DE 25 DE MAIO DE 2021

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000, e no PROAD nº 1866/2021, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao Demonstrativo da Despesa com Pessoal e ao Demonstrativo dos Limites da Despesa com Pessoal em cumprimento ao Acórdão 553/2017 - TCU Plenário - item 9.4, no período compreendido entre maio/2020 a abril/2021, constantes dos anexos deste ato.

Art. 2º Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Des. FABIO TÚLIO CORREIA RIBEIRO

ANEXO ÚNICO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017 - TCU-PLENÁRIO ITEM 9.4
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

R\$ 1,00			
DESPESAS EXECUTADAS			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)			168.771.121,49
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art 19 da LRF) (II)			25.428.258,21
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)			143.342.863,28
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			763.023.603.538,79
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100			0,018786%
LIMITE MÁXIMO \1	LRF, art. 20, incisos I, II e III		% DA RCL
	Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente\2:	0,030556%
	Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente\2:	0,030547%
	Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente\2:	0,026889%
	Justiça do Trabalho/ Ato Conjunto TST/CSJT/2015\3		0,029098%

\1 Limite máximo da despesa com pessoal do Órgão fixado segundo o critério da LRF (art. 20, §1º) pelo respectivo Ato do Conselho Nacional de Justiça ou por Ato próprio do Órgão, se for o caso



\2 Ato (portaria, resolução, deliberação etc.) que alterou os limites máximos individuais da despesa com pessoal do Órgão em decorrência da respectiva Resolução do Conselho Nacional de Justiça

\3 Campo a ser preenchido pelos Órgãos da Justiça do Trabalho

Des. FABIO TÚLIO CORREIA RIBEIRO
Presidente do Tribunal

TADEU MATOS HENRIQUES NASCIMENTO
Ordenador de Despesas por Delegação

MARCUS VINÍCIUS REIS DE ALCÂNTARA
Secretário de Controle Interno

GIVALDO COSTA NASCIMENTO
Secretário de Orçamento e Finanças

FRANCISCO WELLINGTON FERNANDES
Setor de Contabilidade

ANEXO I

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															R\$1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS															
	(Últimos 12 Meses)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)	TOTAL EXECUTADO (C) = (A) + (B)
	LIQUIDADAS															
	MAI/20 20	JUN/20 20	JUL/20 20	AGO/20 20	SET/20 20	OUT/20 20	NOV/20 20	DEZ/20 20	JAN/202 1	FEV/202 1	MAR/202 1	ABR/202 1	TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES (A)			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.409.927,18	12.076.358,73	13.764.193,32	12.827.261,96	12.651.078,66	13.068.598,93	20.097.672,05	15.897.027,18	17.177.862,82	12.969.203,81	12.826.865,55	12.715.950,27	168.482.000,46	289.121,03	168.771.121,49	
Pessoal Ativo	10.308.836,77	10.009.220,30	11.694.513,79	10.759.039,08	10.582.855,78	10.848.772,12	17.037.181,42	13.778.318,66	14.048.135,88	10.866.608,00	10.707.253,12	10.573.108,39	141.213.843,31	149.874,41	141.363.717,72	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.594.791,15	8.502.208,42	8.670.268,44	8.674.947,37	8.503.009,57	8.766.076,85	12.879.792,96	11.683.127,44	11.980.633,71	8.833.157,38	8.670.826,63	8.555.023,00	114.313.862,92	149.874,41	114.463.737,33	
Obrigações Patronais	1.714.045,62	1.507.011,88	3.024.245,35	2.084.091,71	2.079.846,21	2.082.695,27	4.157.388,46	2.095.191,22	2.067.502,17	2.033.450,62	2.036.426,49	2.018.085,39	26.899.980,39		26.899.980,39	
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.101.090,41	2.067.138,43	2.069.679,53	2.068.222,88	2.068.222,88	2.219.826,81	3.060.490,63	2.118.708,52	3.129.726,94	2.102.595,81	2.119.612,43	2.142.841,88	27.268.157,15	139.246,62	27.407.403,77	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.810.150,68	1.782.791,77	1.788.355,23	1.786.898,58	1.786.898,58	1.911.282,85	2.623.137,20	1.822.723,61	2.694.941,31	1.796.682,76	1.821.727,38	1.844.956,83	23.470.546,78	114.246,62	23.584.793,40	
Pensões	290.939,73	284.346,66	281.324,30	281.324,30	281.324,30	308.543,96	437.353,43	295.984,91	434.785,63	305.913,05	297.885,05	297.885,05	3.797.610,37	25.000,00	3.822.610,37	
													0,00		0,00	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00		0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	2.101.090,41	2.067.138,43	2.069.679,53	2.068.222,88	2.068.222,88	2.219.826,81	3.043.046,52	279.916,80	3.142.642,74	2.102.595,81	2.119.612,43	2.142.870,18	25.424.865,42	3.392,79	25.428.258,21	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)																
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													0,00		0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00		0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração								273.292,34	12.915,80			28,30	286.236,44		286.236,44	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.101.090,41	2.067.138,43	2.069.679,53	2.068.222,88	2.068.222,88	2.219.826,81	3.043.046,52	6.624,46	3.129.726,94	2.102.595,81	2.119.612,43	2.142.841,88	25.138.628,98	3.392,79	25.142.021,77	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.308.836,77	10.009.220,30	11.694.513,79	10.759.039,08	10.582.855,78	10.848.772,12	17.054.625,53	15.617.110,38	14.035.220,08	10.866.608,00	10.707.253,12	10.573.080,09	143.057.135,04	285.728,24	143.342.863,28	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	763.023.603.538,79	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (A) + (B)	143.342.863,28	0,018786%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	222.024.608,16	0,029098%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	210.923.377,75	0,027643%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	199.822.147,34	0,026188%

FONTE: SIAFI - TESOURO GERENCIAL, TRT20, 13/MAI/2021 11:56.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

1) Despesas com Precatórios da Adm. Indireta executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): Despesa Liquidada R\$ 433.543,00.

2) Despesas com Precatórios da Adm. Direta executadas por meio de descentralização de crédito (destaque): Despesa Liquidada R\$ 154.646,00.

3) Despesas com Requisição de Pequeno Valor (RPV) da Adm. Direta executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): Despesa Liquidada R\$ 1.344.286,33.

Des. FABIO TÚLIO CORREIA RIBEIRO
Presidente do Tribunal

TADEU MATOS HENRIQUES NASCIMENTO
Ordenador de Despesas por delegação

MARCUS VINÍCIUS REIS ALCÂNTARA
Secretário de Controle Interno

GIVALDO COSTA NASCIMENTO
Secretário de Orçamento e Finanças

FRANCISCO WELLINGTON FERNANDES
Setor de Contabilidade

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

PORTARIA TRT-GP Nº 153, DE 25 DE MAIO DE 2021

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e §2º do art. 55, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, resolve:

Art. 1º. Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal, referente ao período de Maio/2020 a Abril/2021, em conformidade com os anexos demonstrativos que integram esta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Publique-se no DEJT, DOU e no site deste Tribunal.

Des. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL			DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)															
			LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)	TOTAL EXECUTADO (C) = (A) + (B)		
			MAIO/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABRIL/2021	TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES (A)			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)			19.827.121,91	19.641.860,13	20.542.721,46	20.599.723,87	20.173.312,26	20.347.996,25	31.649.693,52	23.828.251,81	29.087.728,26	20.596.937,81	20.728.310,23	20.392.143,64	267.415.801,15	221.078,58	267.636.879,73	
Pessoal Ativo			15.428.633,86	15.244.263,81	16.159.714,59	16.218.131,36	15.779.136,39	15.961.540,84	25.061.142,11	19.380.726,81	22.491.309,82	16.148.467,89	16.233.598,31	15.926.883,50	210.033.549,29	221.078,58	210.254.627,87	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis			12.841.155,45	12.878.247,35	12.874.439,80	12.921.249,58	12.890.575,21	13.090.853,21	19.320.461,16	16.457.185,72	19.634.883,00	13.281.946,60	13.372.507,97	13.066.251,16	172.629.756,21	221.078,58	172.850.834,79	
Obrigações Patronais			2.587.478,41	2.366.016,46	3.285.274,79	3.296.881,78	2.888.561,18	2.870.687,63	5.740.680,95	2.923.541,09	2.856.426,82	2.866.521,29	2.861.090,34	2.860.632,34	37.403.793,08	0,00	37.403.793,08	
Pessoal Inativo e Pensionistas			4.398.488,05	4.397.596,32	4.383.006,87	4.381.592,51	4.394.175,87	4.386.455,41	6.588.551,41	4.447.525,00	6.596.418,44	4.448.469,92	4.494.711,92	4.465.260,14	57.382.251,86	0,00	57.382.251,86	
Aposentadorias, Reserva e Reformas			3.827.939,72	3.827.047,99	3.812.458,54	3.811.044,18	3.813.082,52	3.813.082,52	5.714.423,66	3.870.384,23	5.687.585,67	3.800.133,99	3.856.397,80	3.840.709,30	49.674.290,12	0,00	49.674.290,12	
Pensões			570.548,33	570.548,33	570.548,33	570.548,33	581.093,35	573.372,89	874.127,75	577.140,77	908.832,77	648.335,93	638.314,12	624.550,84	7.707.961,74	0,00	7.707.961,74	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orcamentariamente			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)			4.472.239,53	4.427.542,20	4.399.112,54	4.395.816,80	4.423.373,10	4.431.009,66	6.617.332,02	1.487.340,98	6.701.268,42	4.489.978,92	4.529.359,26	4.503.459,38	54.877.832,81	0,00	54.877.832,81	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração			73.751,48	29.945,88	16.105,67	14.224,29	29.197,23	44.554,25	28.780,61	0,00	104.849,98	49.985,28	29.197,23	29.197,23	429.789,13	0,00	429.789,13	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	664.438,74	0,00	11.523,72	5.450,11	9.002,01	690.414,58	0,00	690.414,58	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados			4.398.488,05	4.397.596,32	4.383.006,87	4.381.592,51	4.394.175,87	4.386.455,41	6.588.551,41	822.902,24	6.596.418,44	4.448.469,92	4.494.711,92	4.465.260,14	53.757.629,10	0,00	53.757.629,10	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)			15.354.882,38	15.214.317,93	16.143.608,92	16.203.907,07	15.749.939,16	15.916.986,59	25.032.361,50	22.340.910,83	22.386.459,84	16.106.958,89	16.198.950,97	15.888.684,26	212.537.968,34	221.078,58	212.759.046,92	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			VALOR		% SOBRE A RCL													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV)			763.023.603.538,79															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III - C)			212.759.046,92		0,027884%													
LIMITE MÁXIMO (V) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)			319.645.847,99		0,041892%													
LIMITE PRUDENCIAL (VI) = (0,95 x V) (parágrafo único do art. 22 da LRF)			303.663.555,59		0,039797%													
LIMITE DE ALERTA (VII) = (0,90 x V) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)			287.681.263,19		0,037703%													

FONTE: Tesouro Gerencial, SECA/COF/TRT21, 24/05/2021 - 09h54min

Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA(S):

1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

2) Despesas Liquidadas com Sentenças Judiciais (Precatórios e RPV), executadas por meio de descentralização interna e externa de créditos (provisão e destaque): R\$ 680.787,78

3) Do montante de abono pecuniário pago a magistrados em 2020, R\$ 148.232,10 foram classificados, indevidamente, na NDD-31.90.91.14. Como o fato foi conhecido após o último dia útil de dezembro/2020, não foi possível reclassificar a despesa no SIAFI para a NDD-31.90.11.44. No entanto, os valores devidos em cada mês foram apurados de modo a não constarem do cálculo da linha "Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração", considerando que a classificação correta não é dedutível da Despesa Bruta.

4) Os dados da linha "Despesa com Pessoal não Executada Orcamentariamente" não foram informados com base na Nota Informativa SEI nº 4076/2021/ME, que recomenda que tais informações sejam prestadas somente após a conclusão do estudo de viabilidade da utilização das informações patrimoniais para apuração da despesa por competência pelos fóruns competentes, quais sejam Grupo Técnico de Padronização de Procedimentos Fiscais, no âmbito do Acordo de Cooperação junto aos Tribunais de Contas (GT do ACT nº 1/2018) e a Câmara Técnica de Normas Contábeis e de Demonstrativos Fiscais da Federação (CTCONF).

Des. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
Presidente do Tribunal

MÁRCIO DE MEDEIROS DANTAS
Ordenador de Despesa

JEREMIAS IDUÍNO DA ROCHA E SILVA
Diretor da Secretaria de Auditoria Interna

ENOCK DE PAIVA CAVALCANTE
Coordenador de Orçamento e Finanças e Gestor Financeiro



UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO. ITEM 9.4
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

							R\$ 1,00
							DESPESAS EXECUTADAS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)							267.636.879,73
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)							54.877.832,81
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)							212.759.046,92
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)							
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100							0,027884%
							% DA RCL VALOR
LIMITE MÁXIMO \1	LRF, art. 20, incisos I, II e III					0,044093%	336.439.997,51
	Resol CNJ 5/2005				Ato decorrente \2:	ATO SEOFI.GDGCA.GP N° 239/2005	0,044080% 336.340.804,44
	Resol CNJ 26/2006				Ato decorrente \2:	ATO CONJUNTO TST/CSJT N° 1/2007	0,038802% 296.068.418,65
	Resol CNJ 177/2013				Ato decorrente \2:	ATO CONJUNTO TST/CSJT N° 30/2013	0,038730% 295.519.041,65
	Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJIT N° 12/2015 \3						0,041892% 319.645.847,99

\1 Limite máximo da despesa com pessoal do Órgão fixado segundo o critério da LRF (art. 20, § 1º), pelo respectivo Ato do Conselho Nacional de Justiça ou por Ato próprio do Órgão, se for o caso
\2 Indicar o Ato (portaria, resolução, deliberação etc.) que alterou os limites máximos individuais da despesa com pessoal do Órgão em decorrência da respectiva Resolução do Conselho Nacional de Justiça
\3 Campo a ser preenchido EXCLUSIVAMENTE pelos Órgãos da Justiça do Trabalho

Des. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
Presidente do Tribunal

MÁRCIO DE MEDEIROS DANTAS
Ordenador de Despesa

JEREMIAS IDUÍNO DA ROCHA E SILVA
Diretor da Secretaria de Auditoria Interna

ENOCK DE PAIVA CAVALCANTE
Coordenador de Orçamento e Finanças e Gestor Financeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

PORTARIA Nº 965, DE 25 DE MAIO DE 2021

O EXMO. VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e §2º do art. 55, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como o constante da Portaria nº 375, de 08 de julho de 2020, da Secretaria do Tesouro Nacional, que aprovou a 11ª edição do Manual de Demonstrativo Fiscais, resolve:

Publicar o Relatório de Gestão Fiscal referente ao primeiro quadrimestre de 2021, na forma constante dos anexos.

Des. PAULO ROBERTO RAMOS BARRIONUEVO

ANEXO I

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)	TOTAL EXECUTADO (C) = (A) + (B)
	LIQUIDADAS														
	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES (A)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	21.860.652,74	22.025.470,85	22.919.145,71	22.383.511,96	22.286.199,42	22.569.997,65	22.421.704,81	40.866.221,67	30.517.169,01	22.340.678,74	23.487.249,85	22.558.383,89	296.236.386,30	204.896,12	296.441.282,42
Pessoal Ativo	18.917.664,19	19.090.910,60	20.001.461,26	19.443.260,95	19.366.861,74	19.710.703,90	19.465.834,15	35.990.445,78	25.981.258,72	19.307.052,74	20.444.520,06	19.513.119,36	257.233.093,45	204.896,12	257.437.989,57
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	16.194.206,76	16.365.293,10	16.282.602,70	16.222.594,88	16.134.745,76	16.477.242,47	16.214.740,35	29.495.702,86	22.765.652,22	16.081.221,23	17.212.075,93	16.271.810,21	215.717.888,47	204.896,12	215.922.784,59
Obrigações Patronais	2.723.457,43	2.725.617,50	3.718.858,56	3.220.666,07	3.232.115,98	3.233.461,43	3.251.093,80	6.494.742,92	3.215.606,50	3.225.831,51	3.232.444,13	3.241.309,15	41.515.204,98		41.515.204,98
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.942.988,55	2.934.560,25	2.917.684,45	2.940.251,01	2.919.337,68	2.859.293,75	2.955.870,66	4.875.775,89	4.535.910,29	3.033.626,00	3.042.729,79	3.045.264,53	39.003.292,85	0,00	39.003.292,85
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.623.492,07	2.607.901,05	2.597.452,32	2.620.754,53	2.610.998,17	2.601.528,24	2.583.950,08	4.247.540,02	3.981.010,42	2.663.706,55	2.672.810,34	2.675.345,08	34.486.488,87		34.486.488,87
Pensões	319.496,48	326.659,20	320.232,13	319.496,48	308.339,51	257.765,51	371.920,58	628.235,87	554.899,87	369.919,45	369.919,45	369.919,45	4.516.803,98		4.516.803,98
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00		0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													0,00		0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	2.942.988,55	2.934.560,25	2.917.684,45	2.945.003,82	2.920.494,32	2.859.293,75	1.519.717,27	796.982,52	4.549.871,48	3.025.553,34	3.030.350,19	3.032.884,93	33.475.384,87	0,00	33.475.384,87
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	4.752,81	1.156,64	-	-	5.016,29	-	-	-	-	10.925,74		10.925,74
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	2.765,20	2.765,20	-	-	-	-	5.530,40		5.530,40
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	789.201,03	26.340,79	4.306,94	0,00	0,00	819.848,76		819.848,76
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.942.988,55	2.934.560,25	2.917.684,45	2.940.251,01	2.919.337,68	2.859.293,75	1.516.952,07	-	4.523.530,69	3.021.246,40	3.030.350,19	3.032.884,93	32.639.079,97		32.639.079,97
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	18.917.664,19	19.090.910,60	20.001.461,26	19.438.508,14	19.365.705,10	19.710.703,90	20.901.987,54	40.069.239,15	25.967.297,53	19.315.125,40	20.456.899,66	19.525.498,96	262.761.001,43	204.896,12	262.965.897,55

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	763.023.603.538,79	0,034464%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V)=(A)+(B)	262.965.897,55	0,028978%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	375.522.066,48	0,049215%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	356.745.963,16	0,046754%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	357.969.859,83	0,044294%

FONTE: Siafi/Tesouro Gerencial, SOF/TRT23, 17/05/2021, as 08:30.

Notas:

- a) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.
- 2) Receita Corrente Líquida, conforme Portaria STN nº 853, de 20 de maio de 2021.
- 3) As Sentenças Judiciais, no período a que se refere o Relatório, totalizaram R\$ 2.056.120,87, assim compostas: RPV - Sentenças de Pequeno Valor da Administração Direta - R\$ 1.579.293,87, Precatórios da Administração Indireta - R\$ 476.827,00.



ANEXO II

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017 - TCU-PLENÁRIO.ITEM 9.4
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021
R\$ 1,00

				DESPESAS EXECUTADAS	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				296.441.282,42	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				33.475.384,87	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)				262.965.897,55	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				763.023.603.538,79	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V)=(III/IV)*100				0,034464%	
LIMITE MÁXIMO \\1	LRF, art. 20, incisos I, II e III			% DA RCL	VALOR
				0,038991%	297.510.533,26
	Resol CNJ 5/2005	Ato decorrente \\2:	ATO.SEOF.GDGCA.GP Nº 239/2005	0,038980%	297.426.600,66
	Resol CNJ 26/2006	Ato decorrente \\2:	ATO CONJUNTO TST/CSJT Nº 1/2007	0,034312%	261.808.658,85
	Resol CNJ 177/2013	Ato decorrente \\2:	ATO CONJUNTO TST/CSJT Nº 30/2013	0,034248%	261.320.323,74
Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJT 12/2015\\3			0,049215%	375.522.066,48	

\\1 Limite máximo da despesa com pessoal do Órgão fixado segundo o critério da LRF (art. 20, § 1º), pelo respectivo Ato do Conselho Nacional da Justiça ou por Ato próprio do Órgão, se for o caso
\\2 Indicar o Ato (portaria, resolução, deliberação etc.) que alterou os limites máximos individuais da despesa com pessoal do Órgão em decorrência da respectiva Resolução do Conselho Nacional de Justiça
\\3 Campo a ser preenchido pelos Órgãos da Justiça do Trabalho

Des. PAULO ROBERTO RAMOS BARRIONUEVO
Vice-Presidente do Tribunal

DARCIANA COSTA SANTOS FRANÇA
Secretária de Orçamento e Finanças

FÁBIO RICARDO MORAES MARTINS
Secretário de Auditoria

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, CTO 06, DE 20 DE MAIO DE 2021

Orientação aos auditores independentes para os trabalhos de asseguarção razoável em conexão com processo de relcitação dos contratos de parcerias aeroportuárias, para fins de cumprimento dos requisitos da Lei n.º 13.448/2017, regulamentada pelo Decreto n.º 9.957/2019 e para fins de cumprimento da Resolução da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) n.º 533, de 7 de novembro de 2019

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no disposto na alínea "f" do Art. 6º do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, alterado pela Lei n.º 12.249/2010, faz saber que foi aprovada em seu Plenário, a seguinte Norma Brasileira de Contabilidade (NBC), que tem por base o CT 01/2021 do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (Ibracon):

CTO 06 - TRABALHOS DE ASSEGURAÇÃO RAZOÁVEL REFERENTE AO PROCESSO DE RELICITAÇÃO DOS CONTRATOS DE PARCERIAS AEROPORTUÁRIAS, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL (ANAC) N.º 533, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

Objetivo

1. Este Comunicado Técnico (CT) tem o objetivo de orientar os auditores independentes quanto aos procedimentos a serem executados para a emissão dos relatórios de asseguarção razoável referente ao processo de relcitação dos contratos de parcerias aeroportuárias, para fins de cumprimento dos requisitos da Lei n.º 13.448, de 5 de junho de 2017 (Lei n.º 13.448), regulamentada pelo Decreto n.º 9.957, de 6 de agosto de 2019 ("Decreto n.º 9.957"), incluindo os aspectos específicos da Resolução n.º 533, de 7 de novembro de 2019 (Resolução n.º 533), da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), do seu Ofício-Circular n.º 1/2021/GEIC/SRA-ANAC (Ofício-Circular n.º 1/2021/GEIC/SRA-ANAC") e de eventuais outros ofícios circulares e orientações relacionados ao processo de relcitação (eventuais orientações complementares emitidas pela ANAC).

Introdução

2. A Lei n.º 13.448/2017 estabelece diretrizes gerais para prorrogação e relcitação dos contratos de parceria nos setores rodoviário, ferroviário e aeroportuário da administração pública federal, definidos nos termos da Lei n.º 13.334, de 13 de setembro de 2016, que cria o Programa de Parcerias de Investimentos (PPI), e altera a Lei n.º 10.233, de 5 de junho de 2001, e a Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

3. O Art. 15 da Lei n.º 13.448/2017 menciona que a relcitação do contrato de parceria será condicionada à celebração de termo aditivo com o atual contratado e, ainda de acordo com Art. 17, o órgão ou a entidade competente deverá promover o estudo técnico necessário de forma precisa, clara e suficiente para subsidiar a relcitação dos contratos de parceria, visando assegurar sua viabilidade econômico-financeira e operacional.

4. O Decreto n.º 9.957 foi emitido para regulamentar o procedimento para relcitação dos contratos de parceria nos setores rodoviário, ferroviário e aeroportuário e, em seus Arts. 7º e 11, mencionam a necessidade de trabalhos a serem executados por auditores independentes, como se observa a seguir:

Art. 7º Caberá à agência reguladora competente ou ao Ministério da Infraestrutura, quando for o caso, adotar as medidas necessárias à realização da relcitação do empreendimento qualificado nos termos do disposto no Capítulo II, em especial:

I- elaborar e celebrar o termo aditivo de que trata o Art. 15 da Lei n.º 13.448, de 2017;

II- realizar ou dar suporte aos estudos técnicos necessários à realização da litação do

empreendimento qualificado, observado o disposto no Art. 17 da Lei n.º 13.448, de 2017;

III- publicar o edital, julgar a litação e conduzir o procedimento licitatório do empreendimento qualificado; e

IV- celebrar e gerir o futuro contrato de parceria e os instrumentos administrativos decorrentes do processo de relcitação de que trata este Decreto.

Parágrafo único. A agência reguladora competente contratará empresa de auditoria independente para acompanhar o processo de relcitação do contrato de parceria, o cumprimento das obrigações assumidas no termo aditivo e as condições financeiras da sociedade de propósito específico."

"Art. 11. Serão descontados do valor calculado pela agência reguladora competente, a título de indenização pelos bens reversíveis não amortizados ou depreciados vinculados ao contrato de parceria, de que trata o inciso VII do § 1º do Art. 17 da Lei n.º 13.448, de 2017:

I- as multas e outras somas de natureza não tributária devidas pelo contratado originário ao órgão ou à entidade competente e não adimplidas até o momento do pagamento da indenização;

II- as outorgas devidas até a extinção do contrato de parceria e não pagas até o momento do pagamento da indenização; e

III- o valor excedente da receita tarifária auferida pelo contratado originário em razão da não contabilização do impacto econômico-financeiro no valor da tarifa decorrente da suspensão das obrigações de investimentos não essenciais no momento da celebração do termo aditivo.

§ 1º As outorgas vencidas e pagas, incluído o ágio, não compõem o cálculo da indenização devida.

§ 2º O pagamento dos valores de que trata o caput será condição para o início do novo contrato de parceria, nos termos do disposto no § 3º do Art. 15 da Lei n.º 13.448, de 2017, sem prejuízo de outros valores a serem apurados e pagos posteriormente, decorrentes de decisão judicial, arbitral ou outro mecanismo privado de resolução de conflitos, na forma prevista no inciso IV do caput do Art. 8º.

§ 3º O cálculo da indenização de que trata o caput será certificado por empresa de auditoria independente de que trata o parágrafo único do Art. 7º.

5. Nesse sentido, este CT apresenta um entendimento sobre a necessidade da agência reguladora relativa à atuação dos auditores independentes, orienta sobre as normas de auditoria e asseguarção aplicáveis, o tipo de trabalho e os procedimentos mínimos a serem executados, assim como contempla modelos de relatórios a serem emitidos para os processos de relcitação considerando os períodos aplicáveis de cada relcitação. Para fins deste CT, "período" refere-se ao período determinado em cada processo de relcitação.

Definições

6. Para fins deste comunicado e para o cumprimento dos requisitos da Lei n.º 13.448, regulamentada pelo Decreto n.º 9.957, e para fins de cumprimento da Resolução n.º 533, os termos possuem os seguintes significados:

Relcitação: procedimento que compreende a extinção amigável do contrato de parceria e a celebração de novo ajuste negocial para o empreendimento, em novas condições contratuais e com novos contratados, mediante litação promovida para esse fim, neste caso em especial aos contratos de parceria no setor aeroportuário, cujas disposições contratuais não estejam sendo atendidas ou cujos contratados demonstrem incapacidade de adimplir as obrigações contratuais ou financeiras assumidas originalmente, e desde que estejam garantidas a continuidade, regularidade e eficiência na prestação dos serviços contratados aos usuários bem como a transparência, necessidade e adequação das decisões dos órgãos e das entidades competentes.

Termo aditivo: documento celebrado com a atual entidade concessionária e condicionante para a relcitação do contrato de parceria, no qual constarão a aderência aos termos da relcitação e posterior extinção do contrato original, a suspensão de obrigações de investimentos vincendas não consideradas como essenciais, as condições mínimas de prestação de serviço durante o período da relcitação até o início de um novo contrato de parceria, a previsão do pagamento de indenização e adoção de arbitragem e outros mecanismos de resolução de conflitos com relação ao cálculo de indenização, entre outros elementos julgados pertinentes pela agência reguladora.

Bens reversíveis: bens indispensáveis à continuidade e atualidade da prestação do serviço objeto da concessão, assim considerados, como bens repassados à entidade concessionária pelo Poder Público, o próprio sítio aeroportuário e suas edificações, instalações, obras civis e benfeitorias nele localizadas, máquinas, equipamentos, bens de informática, aparelhos, utensílios, instrumentos, veículos e móveis, softwares utilizados na prestação dos serviços objeto da concessão, e licenças ambientais, projetos de obras executadas pela entidade concessionária e manuais técnicos vigentes. Bens e sistemas adquiridos pela entidade concessionária utilizados exclusivamente em atividades administrativas não são considerados reversíveis.

Entendimento e orientação aos auditores independentes

7. O escopo deste trabalho possui características específicas, destacando-se os aspectos quantitativos e qualitativos, principalmente no que se refere à movimentação dos bens, ao acompanhamento das obrigações assumidas no termo aditivo e às condições financeiras da sociedade de propósito específico participante da relcitação (entidade concessionária), como também a análise do cálculo da indenização a ser elaborado pela ANAC.

8. A NBC TO 3000 - Trabalho de Asseguarção Diferente de Auditoria e Revisão (ISAE 3000 - Assurance Engagements Other than Audits or Reviews of Historical Financial Information) deve ser aplicada a trabalhos de asseguarção que não se constitua em auditoria nem em revisão de informações financeiras históricas.

9. Conforme o item 10 da NBC TO 3000, ao conduzir o trabalho de asseguarção, os objetivos dos auditores independentes são:

a) obter segurança razoável ou segurança limitada, conforme apropriado, sobre se a informação do objeto está livre de distorções relevantes;



b) expressar a conclusão acerca do resultado da mensuração ou avaliação de determinado objeto, por meio de relatório escrito que transmita uma asseguaração razoável ou uma conclusão de asseguaração limitada e descreva a base para a conclusão; e
c) adicionalmente, proceder às comunicações requeridas pela NBC TO 3000 que sejam também aplicáveis.

10. Assim, os trabalhos de asseguaração sobre o processo de acompanhamento das obrigações assumidas, sobre os aspectos relacionados às condições financeiras da entidade concessionária, bem como sobre as informações contidas no cálculo de indenização preparadas pela entidade concessionária, para fins de cumprimento da Resolução n.º 533, serão executados consoante às normas gerais previstas na NBC TO 3000 e as orientações deste comunicado, que dispõe, entre outros, os procedimentos mínimos e específicos a serem executados pelo auditor nesses trabalhos.

11. Para fins deste comunicado, os trabalhos devem ser de asseguaração razoável. O trabalho de asseguaração razoável é o trabalho de asseguaração no qual o auditor independente reduz o risco do trabalho para um nível aceitavelmente baixo nas circunstâncias do trabalho como base para a sua conclusão. A conclusão do auditor independente é emitida de forma que o possibilite expressar sua opinião sobre o resultado da mensuração ou da avaliação de determinado objeto, de acordo com os critérios aplicáveis. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que os procedimentos de asseguaração, de acordo com a NBC TO 3000, sempre detectem as eventuais distorções relevantes existentes.

12. Dessa forma, o auditor deve executar os procedimentos necessários, com o objetivo de emitir relatórios distintos contendo opinião sobre:

a) o relatório de movimentação dos bens preparado pela entidade concessionária foi elaborado, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as exigências contidas na Resolução n.º 533 e eventuais orientações complementares emitidas pela ANAC aplicáveis;

b) determinados aspectos de governança (seção A.2) no processo de acompanhamento das obrigações assumidas cumprem, em todos os aspectos relevantes, os requisitos de governança previstos no Termo Aditivo firmado entre a ANAC e a entidade concessionária;

c) o fluxo de caixa da entidade concessionária foi preparado de acordo com o Ofício-Circular n.º 1/2021/GEIC/SRA-ANAC; e

d) as informações contidas no cálculo da indenização apresentado pela ANAC em relação à entidade concessionária foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as exigências contidas na Resolução n.º 533 e eventuais orientações complementares emitidas pela ANAC aplicáveis ao cálculo da indenização.

13. Em relação ao parágrafo anterior, no que se refere ao item (a) movimentação dos bens, ao item (b) acompanhamento das obrigações assumidas no termo aditivo e ao item (c) fluxo de caixa da entidade concessionária, o auditor deve executar procedimentos mínimos de asseguaração razoável específicos apresentados na seção "A" deste CT, baseados nas definições dispostas no termo aditivo, nas orientações do Ofício-Circular n.º 1/2021/GEIC/SRA-ANAC e eventuais orientações complementares emitidas pela ANAC. Quanto ao item (d) cálculo de indenização, o auditor deve executar os procedimentos mínimos de asseguaração razoável apresentados na seção "B" deste CT, baseados também nos requerimentos e exigências da Resolução n.º 533.

Planejamento

14. De acordo com o item 40 da NBC TO 3000, o auditor independente deve planejar o trabalho para que ele seja executado de forma eficaz, incluindo a definição do alcance, da época e da coordenação do trabalho; assim como determinar a natureza, a época e a extensão dos procedimentos planejados que são requeridos de forma a alcançar o seu objetivo.

Materialidade

15. O auditor independente deve levar em consideração a materialidade quando planejar e executar o seu trabalho, inclusive ao determinar a natureza, a época e a extensão dos procedimentos; e avaliar se a informação do objeto está livre de distorções relevantes.

Controles internos

16. O auditor independente deve obter entendimento dos controles internos da entidade concessionária relacionados ao cumprimento das obrigações assumidas no Termo Aditivo (que inclui aspectos de governança no processo de relicitação) e à compilação da movimentação dos bens e do fluxo de caixa, destinado ao acompanhamento econômico-financeiro do processo de relicitação, apresentados pela entidade concessionária, bem como em relação aos dados e informações apresentados à ANAC e que fundamentam o cálculo da indenização devida pelos bens reversíveis não amortizados.

17. Entender os controles internos sobre a informação do objeto auxilia o auditor independente a identificar os tipos de distorções e fatores que afetam o risco de distorções relevantes na informação do objeto. O auditor independente é requerido a avaliar o desenho dos controles relevantes e a determinar se eles foram implementados ao realizar procedimentos adicionais às indagações da parte responsável. O julgamento profissional é necessário para determinar quais controles são relevantes nas circunstâncias do trabalho e se estes serão testados durante o processo de asseguaração.

Trabalho de especialistas

18. Determinados aspectos dos objetos submetidos aos trabalhos de asseguaração poderão requerer especialização, o que demandará o uso de especialistas com capacidade técnica e experiência, entre outros, em projetos de infraestrutura. De acordo com o item 52 da NBC TO 3000, citado a seguir, o auditor independente, sempre que aplicável, deve entender a natureza do trabalho do especialista com objetivo de compreender o serviço para o qual o especialista é utilizado na extensão que lhe permita aceitar a responsabilidade pela conclusão em relação às informações sobre o objeto. O auditor independente avalia até que ponto os serviços de especialista devem ser utilizados para formar a sua própria conclusão.

Considerações de fraude e de atos ilegais

19. A responsabilidade primária pela prevenção e detecção de fraude e de atos ilegais é dos responsáveis pela governança e da administração da entidade concessionária. Portanto, é importante que a administração, com a supervisão geral dos responsáveis pela governança, enfatize a prevenção de fraude, o que pode reduzir as oportunidades de sua ocorrência, e a dissuasão de fraude, o que pode persuadir os indivíduos a não perpetrar fraude por causa da probabilidade de detecção e punição.

20. Por sua vez, o auditor é responsável por obter segurança de que as informações, como um todo, não contêm distorções relevantes, causadas por fraude ou erro. Devido às limitações inerentes nos trabalhos do auditor, há risco inevitável de que algumas distorções relevantes nas informações possam não ser detectadas, apesar dos procedimentos executados pelos auditores tenham sido devidamente planejados e realizados.

Exigências éticas relevantes

21. O auditor deve cumprir com as exigências éticas relevantes aplicáveis aos trabalhos de asseguaração ou outras exigências profissionais impostas por leis ou regulamentos que contenham requisitos ou exigências similares aplicáveis a esses trabalhos.

Representações formais

22. O auditor deve obter representações formais da administração da entidade concessionária e da ANAC, conforme aplicável, contendo sua responsabilidade em relação a documentos e informações relacionados aos objetos relativos aos trabalhos de asseguaração de acordo com a norma NBC TO 3000, confirmando, entre outros, os seguintes aspectos e responsabilidades:

a) responsabilidade sobre as informações (dados utilizados) nos objetos submetidos ao trabalho de asseguaração, confirmando que os mesmos são preparados sob a responsabilidade da administração da entidade concessionária;

b) a administração da entidade concessionária responsável deve disponibilizar ao auditor acesso a todas as informações relevantes de que a administração tem conhecimento para a elaboração dessas informações (dados) do objeto, como registros, documentação e outros assuntos, além de informações adicionais que o auditor pode solicitar da administração para fins do serviço proposto e acesso irrestrito a pessoas da administração da concessionária que o auditor determina ser necessário para obter evidência ao trabalho de asseguaração;

c) a responsabilidade primária na prevenção e detecção de erros e fraudes é da administração da parte responsável. Dessa forma, uma estrutura eficaz de controles internos reduz a possibilidade de que estes venham a ocorrer ou, no mínimo, contribui;

d) conforme requerido pelas normas de asseguaração, indagaremos da administração e de outras pessoas da parte responsável sobre aspectos relacionados ao objeto de asseguaração, tais como os critérios para a sua avaliação ou mensuração e a eficácia dos correspondentes controles internos.

23. As normas de asseguaração também estabelecem que o auditor deve obter uma carta de representação da alta administração ou responsáveis pela governança da parte responsável, sobre temas significativos e afirmações básicas em relação ao objeto de asseguaração. Adicionalmente, a administração da parte responsável deve concordar em informar fatos que podem afetar as informações (dados) em relação ao objeto de asseguaração, dos quais tenha tomado conhecimento durante o período entre a data do relatório do auditor e a data de sua utilização / publicação.

24. Se o auditor independente determinar que é necessário obter uma ou mais representações adicionais para dar suporte a outras evidências relevantes para a informação do objeto, o auditor deve requerer tais representações por escrito.

25. As representações devem estar na forma de carta endereçada ao auditor independente datada o mais próximo possível, mas não depois da data do relatório de asseguaração do auditor, conforme item 59 da NBC TO 3000.

Obtenção de evidência - Consideração de riscos e respostas aos riscos

26. Com base no seu entendimento, o auditor independente deve:

a) identificar e avaliar os riscos de distorção relevante nas informações contidas na movimentação dos bens, na compilação do fluxo de caixa e demais informações sobre aspectos de governança do processo de relicitação, apresentados pela entidade concessionária, bem como nas informações fornecidas pela entidade concessionária que sustentam o cálculo da indenização apresentado pela ANAC; e

b) planejar e executar procedimentos para responder aos riscos avaliados e para obter segurança razoável que dê suporte à sua opinião.

27. Nesse sentido, o auditor deve obter evidência apropriada e suficiente sobre a efetiva operação dos controles relevantes quando:

a) a avaliação de riscos pelo auditor incluir a expectativa de que os controles estejam operando de forma efetiva; ou

b) outros procedimentos, que não sejam testes de controles, não podem, sozinhos, fornecer evidências apropriadas e suficientes.

Seções A) e B) - Orientações específicas para a execução dos trabalhos pelos auditores independentes

28. De forma a orientar os auditores independentes na execução dos trabalhos e emissão dos seus relatórios de acordo com a NBC TO 3000, este comunicado apresenta a seguir a descrição das orientações mínimas sugeridas para asseguaração, as quais não são exaustivas, cabendo ao auditor exercer seu julgamento profissional para determinar a necessidade de executar procedimentos adicionais.

Seção A) Trabalhos de asseguaração do acompanhamento do processo da relicitação

A.1) Movimentação dos bens

29. Esta seção tem o objetivo de orientar os auditores independentes quanto aos procedimentos mínimos a serem executados nos trabalhos de asseguaração relacionados ao relatório de movimentação de bens apresentado pela entidade concessionária, conforme os critérios definidos na Resolução n.º 533, as definições dispostas no Termo Aditivo, as orientações do Ofício-Circular n.º 1/2021/GEIC/SRA-ANAC e eventuais orientações complementares emitidas pela ANAC quanto à movimentação de bens.

Objeto

30. O auditor deve assegurar que o registro das movimentações dos bens vinculados a bens reversíveis não amortizados e que a existência, valorização e integridade dos ativos que farão parte do cálculo indenizatório e das suas movimentações (adições e baixas) durante o período de acompanhamento da relicitação foram elaborados, em todos os aspectos relevantes, conforme os critérios definidos na Resolução n.º 533, as definições dispostas no Termo Aditivo, as orientações do Ofício-Circular n.º 1/2021/GEIC/SRA-ANAC e eventuais orientações complementares emitidas pela ANAC quanto à movimentação de bens.

Critérios de asseguaração

31. A Resolução n.º 533 em seu Capítulo I - Dos Bens Reversíveis regulamenta os critérios a serem observados na definição e classificação dos bens reversíveis que serão incluídos no relatório de movimentação de bens.

32. Conforme Art. 2º, são bens reversíveis aqueles indispensáveis à continuidade e atualidade da prestação do serviço objeto da concessão, assim considerados:

I - os bens repassados à entidade concessionária pelo Poder Público, exceto os que tiveram o seu desfazimento realizado;

II - o sítio aeroportuário e suas edificações, instalações, obras civis e benfeitorias nele localizadas;

III - as máquinas, os equipamentos, os bens de informática, os aparelhos, os utensílios, os instrumentos, os veículos e os móveis;

IV - os softwares utilizados na prestação dos serviços objeto da concessão; e

V - as licenças ambientais, os projetos de obras executadas pela entidade concessionária e os manuais técnicos vigentes.

33. Não são reversíveis os bens e sistemas adquiridos pela entidade concessionária utilizados exclusivamente em atividades administrativas, bem como outros não mencionados no item 32 acima.

Procedimentos mínimos

34. O auditor independente deve efetuar procedimentos de asseguaração sobre a movimentação dos bens para cobrir as seguintes afirmações:

a) Existência - os ativos que compõem os bens reversíveis não amortizados existem na data do relatório de asseguaração;

b) Valorização - esses ativos estão registrados e avaliados de acordo com a metodologia de cálculo do valor dos investimentos não amortizados informada no capítulo II da Resolução n.º 533 - "Metodologia de cálculo do valor dos investimentos não amortizados";

c) Classificação - os ativos que compõem os bens reversíveis estão classificados de acordo com o capítulo II da Resolução n.º 533;

d) Integridade - não existem ativos que não tenham sido apropriadamente registrados e considerados no cálculo indenizatório; e

e) Direitos - os bens reversíveis registrados e considerados no cálculo indenizatório foram adquiridos ou objeto de desembolso financeiro por parte da entidade concessionária.

35. Conforme destacado no item 18 acima, o auditor poderá fazer uso de trabalhos de especialistas, sempre que julgar necessário, para a avaliação da reversibilidade dos bens incluso no cálculo da indenização.

36. Adicionalmente, o auditor deve, com base em seu julgamento profissional, determinar e realizar os procedimentos de asseguaração, o que inclui, dentre outros procedimentos, a seleção de uma amostragem para obter evidências persuasivas relacionadas com os tópicos mencionados acima.

A.2) Acompanhamento dos aspectos de governança

Visão Geral

37. Esta seção tem o objetivo de orientar os auditores independentes quanto aos procedimentos mínimos a serem executados nos trabalhos de asseguaração relacionados ao acompanhamento do processo de relicitação, incluindo o cumprimento das obrigações assumidas em termo aditivo, tal como requerido pelo Decreto n.º 9.957 e esclarecido por orientações do Ofício-Circular n.º 1/2021/GEIC/SRA-ANAC e eventuais orientações complementares emitidas pela ANAC.

Objeto

38. O auditor deve assegurar sobre a observação pela entidade concessionária, semestralmente durante todo o período de relicitação, a determinadas obrigações assumidas por meio de termo aditivo, com relação a certos aspectos abordados no Art. 8º do Decreto n.º 9.957 e detalhados no termo aditivo, especialmente no que diz respeito a reuniões de Conselho de Administração, transações com partes relacionadas, remuneração



aos acionistas da entidade concessionária, reduções de capital da entidade concessionária, cessão de bens e garantias, e/ou dação em garantia de ativos e pedidos de falência e recuperação judicial.

Critérios de asseguarção

39. O Art. 8º do Decreto n.º 9.957 estabelece os aspectos mínimos que devem ser observados pela entidade concessionária até o fim do período de relicitação e consequente extinção do contrato de concessão. Tais obrigações estão detalhadas e acordadas entre ANAC e entidade concessionária por meio do termo aditivo. Outras orientações da ANAC por meio de ofícios-circulares podem prover critérios adicionais sobre como devem ser observadas pela entidade concessionária as obrigações assumidas.

Procedimentos mínimos

Reuniões de Conselho de Administração

40. O auditor deve obter pautas e atas de reunião do Conselho de Administração realizadas no período e verificar se há evidências de que ocorreu o envio da pauta das reuniões para a ANAC, com antecedência mínima de quinze dias.

41. O auditor deve verificar se todas as atas de reunião de Conselho de Administração foram encaminhadas para a ANAC em período de até cinco dias a contar da data de realização da reunião.

Transações com partes relacionadas

42. O auditor deve confirmar o entendimento sobre a definição de partes relacionadas com a administração da entidade concessionária e a extensão dos seus níveis de relacionamento para fins dos procedimentos a seguir, tomando por base os conceitos existentes no contrato original de concessão entre ANAC e entidade concessionária. Espera-se que tais conceitos estejam substancialmente alinhados com a definição existente nas normas contábeis brasileiras em vigor relacionadas a esse tema.

43. O auditor deve obter representação específica e formal da entidade concessionária com a lista de suas partes relacionadas e eventuais transações ocorridas no período. Caso no período e data-base de reporte tenha havido transações com partes relacionadas, o auditor deve também obter a relação das transações ocorridas e a documentação de aprovação e anuência prévia pela ANAC que autoriza a realização da transação com partes relacionadas, conforme as definições estabelecidas no Termo Aditivo da relicitação.

44. O auditor deve obter as informações financeiras intermediárias, individuais e consolidadas, conforme aplicável, referentes ao período de seis meses findo em determinada data, e as demonstrações financeiras anuais, individuais e consolidadas, conforme aplicável, e verificar a divulgação de transações com partes relacionadas ocorridas no dado período ou exercício. Caso tenha havido divulgação, cabe ao auditor verificar se a entidade concessionária possui evidência de aprovação e anuência prévia pela ANAC que autoriza a realização da transação com partes relacionadas, conforme as definições estabelecidas no Termo Aditivo da relicitação. A remuneração da administração, divulgada como transações com partes relacionadas, está excluída da necessidade de aprovação prévia.

Remuneração aos acionistas

45. O auditor deve obter representação específica e formal da entidade concessionária com afirmação se houve ou não pagamento de remuneração aos acionistas no período. Caso no período e data-base de reporte tenha havido pagamento de remuneração a acionistas, o auditor deve também obter a relação dos pagamentos efetuados e avaliar eventuais exceções identificadas em relação às disposições do Decreto n.º 9.957.

46. O auditor deve obter as informações financeiras intermediárias, individuais e consolidadas, conforme aplicável, referentes ao período de seis meses findo em determinada data, e as demonstrações financeiras anuais, individuais e consolidadas, conforme aplicável, auditadas por auditor independente, e verificar, com base na leitura das notas explicativas e da demonstração das mutações do patrimônio líquido ou do passivo a descoberto, se houve pagamento de remuneração a acionistas na forma de dividendos e/ou juros sobre capital próprio. Caso tenham sido distribuídos dividendos e/ou juros sobre capital próprio, pagos ou não, cabe ao auditor avaliar eventuais exceções identificadas em relação às disposições do Decreto n.º 9.957.

Redução de capital

47. O auditor deve obter representação específica e formal da entidade concessionária com afirmação se houve ou não evento de redução de capital no período. Caso no período e data-base de reporte tenha havido redução de capital, o auditor deve também obter a relação das transações ocorridas e avaliar eventuais exceções identificadas em relação às disposições do Decreto n.º 9.957.

48. O auditor deve obter as informações financeiras intermediárias, individuais e consolidadas, conforme aplicável, referentes ao período de seis meses findo em determinada data, e as demonstrações financeiras anuais, individuais e consolidadas, conforme aplicável, auditadas por auditor independente, e verificar, com base na leitura das notas explicativas e da demonstração das mutações do patrimônio líquido ou do passivo a descoberto, se houve redução de capital social. Caso tenha havido redução de capital, cabe ao auditor avaliar eventuais exceções identificadas em relação às disposições do Decreto n.º 9.957.

Cessão de bens e garantias, e/ou dação em garantia de ativos

49. O auditor deve obter representação específica e formal da entidade concessionária com afirmação se houve ou não cessão de bens e garantias, e/ou dação em garantia de ativos no período. Caso no período e data-base de reporte tenha havido transação cessão de bens e garantias, e/ou dação em garantia de ativos, o auditor deve também obter a relação das transações ocorridas e avaliar eventuais exceções identificadas em relação às disposições do Decreto n.º 9.957.

50. O auditor deve obter as informações financeiras intermediárias, individuais e consolidadas, conforme aplicável, referentes ao período de seis meses findo em determinada data, e as demonstrações financeiras anuais, individuais e consolidadas, conforme aplicável, auditadas por auditor independente, e verificar, com base na leitura das notas explicativas, se houve cessão de bens ou direitos, e/ou dação em garantia de ativos. Caso tenha havido cessão de bens ou direitos, e/ou dação em garantia de ativos, cabe ao auditor avaliar eventuais exceções identificadas em relação às disposições do Decreto n.º 9.957.

Falência e recuperação judicial

51. O auditor deve obter as informações financeiras intermediárias, individuais e consolidadas, conforme aplicável, referentes ao período de seis meses findo em determinada data, e as demonstrações financeiras anuais, individuais e consolidadas, conforme aplicável, auditadas por auditor independente, e verificar, com base na leitura das notas explicativas, se houve pedido de falência ou recuperação judicial pela entidade concessionária.

52. Obter representação específica e formal da administração da entidade concessionária com a lista de todas as atas de reunião de diretoria, do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria, conforme aplicável, a existência destes órgãos na entidade concessionária, e verificar, com base na leitura das atas, se houve pedido de falência ou recuperação judicial. Caso tenha havido pedido de falência ou recuperação judicial, cabe ao auditor avaliar eventuais exceções identificadas em relação às disposições do Decreto n.º 9.957.

A.3) Compilação do fluxo de caixa projetado

Visão Geral

53. Com o objetivo de avaliar a continuidade da operação aeroportuária durante o período de relicitação, o Decreto n.º 9.957 prevê que a agência reguladora deve avaliar as condições financeiras da entidade concessionária.

54. Para tanto, a ANAC estabeleceu em seu Ofício-Circular n.º 1/2021/GEIC/SRA-ANAC que a entidade concessionária deve elaborar semestralmente projeções de fluxo de caixa do início da vigência do processo de relicitação até a data prevista para que ocorra a transição das operações do aeroporto, tendo como data-base o último dia de cada semestre-calendário (30/6 e 31/12).

55. Ademais, as projeções dos semestres seguintes deverão também demonstrar o fluxo de caixa efetivamente realizado até a data do relatório, bem como comparação com as projeções realizadas nos semestres anteriores.

Objeto

56. O auditor deve assegurar que o fluxo de caixa projetado, preparado pela entidade concessionária a cada semestre para o período completo da relicitação, tenha sido compilado, em todos os aspectos relevantes, de acordo com o Ofício-Circular n.º 1/2021/GEIC/SRA-ANAC e eventuais orientações complementares emitidas pela ANAC.

57. Este comunicado não se aplica ao exame e/ou asseguarção dos fluxos de caixa projetados, tampouco sobre as perspectivas futuras da administração, dado que o auditor está assegurando apenas sua compilação.

Critérios de asseguarção

58. O Ofício-Circular n.º 1/2021/GEIC/SRA-ANAC da ANAC estabelece que o fluxo de caixa deve evidenciar o saldo de caixa no início e no final do período projetado e sugere o conteúdo mínimo esperado para composição e elaboração do fluxo de caixa projetado.

59. O fluxo de caixa projetado deve ser preparado de forma consistente com o Ofício-Circular n.º 1/2021/GEIC/SRA-ANAC da ANAC, considerando-se as políticas contábeis aplicadas pela entidade concessionária, conforme divulgadas nas notas explicativas às suas demonstrações contábeis.

Procedimentos mínimos

Conhecimento do negócio

60. O auditor deve obter um nível suficiente de conhecimento do negócio para poder avaliar se todos os elementos significativos necessários para a preparação dos fluxos de caixa projetados foram identificados (ex: informações financeiras aplicáveis, práticas contábeis adotadas, aspectos tributários, dentre outros). O auditor também precisará se familiarizar com o processo da entidade concessionária para preparar fluxos de caixa projetados, por exemplo, considerando os itens 61 e 62 a seguir.

61. Os controles internos sobre o sistema usado para preparar fluxos de caixa projetados e o conhecimento e experiência das pessoas que preparam os fluxos de caixa projetados.

62. A natureza da documentação preparada pela entidade concessionária que apoia as premissas da administração no que se refere:

a) até que ponto as técnicas estatísticas, matemáticas e assistidas por computador são usadas;

b) aos métodos usados para desenvolver e aplicar suposições; e

c) à capacidade da administração em elaborar fluxos de caixa projetados de forma adequada e factíveis com sua operação.

63. Como procedimento para a avaliação de risco, o auditor pode considerar a precisão dos fluxos de caixa projetados preparados em períodos anteriores e os motivos de variações significativas em relação aos números realizados (orçado x realizado).

64. O auditor deve obter conhecimento das informações financeiras históricas da entidade concessionária para avaliar se os fluxos de caixa projetados foram preparados de maneira consistente com as informações financeiras históricas. O auditor precisará estabelecer, por exemplo, se informações históricas relevantes foram auditadas ou revisadas e se princípios contábeis aceitáveis foram usados em sua preparação.

65. Se o relatório de auditoria ou revisão de informações financeiras históricas de períodos anteriores for outro que não "opinião/conclusão sem modificação" ou se a entidade concessionária estiver em uma fase inicial, o auditor deve considerar os fatos circundantes e o efeito na asseguarção da compilação dos fluxos de caixa projetados.

Processo de compilação

66. Ao determinar a natureza, época e extensão dos procedimentos de asseguarção razoável, as considerações do auditor devem incluir:

a) a probabilidade de distorção relevante;

b) o conhecimento obtido em quaisquer trabalhos anteriores;

c) competência da administração em relação à preparação de fluxos de caixa projetados;

d) a extensão em que os fluxos de caixa projetados são afetados pelo julgamento da administração; e

e) a adequação e confiabilidade dos dados subjacentes.

67. O auditor deve avaliar a fonte e a confiabilidade das informações financeiras compiladas que sustentam o fluxo de caixa elaborado pela administração. Evidências apropriadas e suficientes que sustentam tais informações financeiras compiladas seriam obtidas de fontes internas e externas, incluindo a consideração das premissas à luz de informações históricas e uma avaliação de se elas são baseadas em planos que estão dentro da capacidade da entidade concessionária.

68. Apesar de não fazer parte do escopo da asseguarção a validação das premissas utilizadas para elaboração dos fluxos de caixa, como parte do exercício de ceticismo profissional, o auditor deve obter entendimento de como as premissas são usadas, e quais implicações significativas de tais premissas foram levadas em consideração pela administração. Por exemplo, ao projetar o fluxo de receitas, como a administração levou em consideração o fluxo atual de passageiros.

69. Embora a evidência que suporta premissas hipotéticas não precise ser obtida, o auditor deve estar convencido de que são consistentes com o objetivo dos fluxos de caixa projetados e que não há razão para acreditar que sejam claramente irrealistas.

70. O auditor precisará estar convencido de que os fluxos de caixa projetados são adequadamente compilados pela administração, por exemplo, fazendo verificações administrativas, como recomputação, e revisando a consistência interna, ou seja, as ações que a administração pretende adotar são compatíveis umas com as outras e não há inconsistências na determinação dos valores baseados em variáveis comuns, como taxas de juros.

71. O auditor deve obter representações por escrito da administração a respeito do uso pretendido dos fluxos de caixa projetados, a completude de premissas significativas da administração e a aceitação pela administração de sua responsabilidade pelos fluxos de caixa projetados.

Apresentação e divulgação

72. Ao avaliar o processo de compilação dos fluxos de caixa projetados, o que inclui sua apresentação e divulgação, além dos requisitos específicos de regulamentos ou orientações específicas emanadas pelo órgão competente, o auditor precisará considerar se:

a) a apresentação de fluxos de caixa projetados é informativa e não enganosa;

b) as políticas contábeis estão claramente divulgadas nas notas explicativas aos fluxos de caixa projetados;

c) as premissas estão adequadamente divulgadas nas notas explicativas aos fluxos de caixa projetados. Precisa ficar claro se as premissas representam as melhores estimativas da administração ou são hipotéticas. Quando premissas são feitas em áreas relevantes e sujeitas a um alto grau de incerteza, essa incerteza e a sensibilidade resultante dos resultados precisam ser adequadamente divulgadas;

d) a data em que os fluxos de caixa projetados foram preparados é divulgada. A administração precisa confirmar que as premissas são apropriadas a partir desta data, mesmo que as informações subjacentes possam ter sido acumuladas durante um período de tempo;

e) a base do estabelecimento de pontos em um intervalo é claramente indicada e o intervalo não é selecionado de maneira tendenciosa ou enganosa quando os resultados mostrados nos fluxos de caixa projetados são expressos em termos de um intervalo; e

f) qualquer alteração na política contábil desde as demonstrações financeiras históricas mais recentes é divulgada, juntamente com o motivo da alteração e seu efeito nos fluxos de caixa projetados.

B) Trabalhos de asseguarção do cálculo de indenização



Visão Geral

73. A Resolução n.º 533 regulamenta os procedimentos e a metodologia de cálculo dos valores referentes à indenização por investimentos vinculados a bens reversíveis não amortizados, devidos à entidade concessionária, em caso de extinção antecipada de contratos de concessão de aeroportos e se aplica somente aos casos de extinção antecipada por caducidade, relicitação ou falência da entidade concessionária.

Objeto

74. O auditor deve assegurar que a compilação das informações e apuração do cálculo de indenização preparado pela ANAC, com base nas informações obtidas da entidade concessionária, tenha sido elaborado, em todos os aspectos relevantes, de forma consistente com as regras e práticas previstas na Resolução n.º 533.

Critérios de asseguarção

75. O Art. 4º do Capítulo II - Da Metodologia De Cálculo Do Valor Dos Investimentos Não Amortizados da Resolução n.º 533 menciona que a indenização deve ser calculada com base nos valores do custo de aquisição dos bens reversíveis, líquidos de tributos recuperáveis e adquiridos ou formados em consonância com as obrigações assumidas pela entidade concessionária.

§ 1º Não serão indenizados valores referentes a:

I- margem de receita de construção;

II- adiantamento a fornecedores por serviços não realizados;

III- créditos tributários;

IV- bens e direitos cuja cessão gratuita ao Poder Concedente esteja determinada no contrato de concessão; e

V- investimentos manifestamente voluptuários.

§ 2º A data base do cálculo da indenização será a data de assunção das operações do aeroporto pelo novo operador. Sendo, dessa forma, o período de asseguarção determinado conforme datas do contrato de concessão e suas respectivas extinções.

§ 3º Os custos de financiamentos relativos a investimentos indenizáveis serão capitalizados, para fins de indenização, até o limite da taxa Selic vigente à época da construção.

§ 4º Custos de financiamentos mencionados no parágrafo anterior somente poderão ser capitalizados até a data prevista contratualmente para disponibilização da infraestrutura à operação.

§ 5º Créditos tributários recuperáveis serão indenizados caso a Concessionária comprove que sua origem se deu em razão de investimentos indenizáveis e que não há possibilidade de sua recuperação.

§ 6º Custos diretamente relacionados com desapropriações serão indenizados, descontados da respectiva amortização, calculada na forma do art. 5º, § 1º, da Resolução.

Procedimentos mínimos requeridos

Investimentos realizados na concessão

Classificação dos bens reversíveis e composição do custo histórico

76. O auditor deve avaliar o desenho dos controles relevantes da entidade concessionária relacionados aos investimentos e classificação dos bens e seus respectivos investimentos como reversíveis ou não reversíveis, de acordo com a Resolução n.º 533, para possibilitar a identificação de riscos de distorções relevantes nas informações e determinar se os controles internos foram implementados de forma apropriada para fornecer uma base para planejar e executar procedimentos de asseguarção relacionados aos bens e seus investimentos. Com base no julgamento do auditor e na avaliação dos controles internos da entidade concessionária, o auditor deve planejar e executar os procedimentos apropriados e suficientes, relacionados aos bens e seus investimentos, incluindo sua classificação.

77. O auditor deve obter da ANAC a relação de bens relacionados à concessão, bem como os investimentos, preparada pela entidade concessionária, com a classificação dos bens e investimentos em (i) reversíveis e não reversíveis; e para os bens e investimentos considerados como reversíveis, (ii) indenizáveis e não indenizáveis. Além das referidas classificações, a composição deve conter o valor (custo histórico) dos projetos.

78. A classificação dos bens e investimentos em reversíveis e não reversíveis deve ser feita pela entidade concessionária, de acordo com as definições da Resolução n.º 533, em especial seu Art. 2º.

79. Além da classificação em reversível e não reversível, os bens e investimentos deverão ser classificados conforme subitens definidos no Art. 2º da Resolução n.º 533.

80. Já a classificação dos bens e investimentos reversíveis em indenizáveis e não indenizáveis deve ser feita pela ANAC, de acordo com as definições da Resolução n.º 533, em especial seu Art. 4º.

81. Além da classificação em indenizável e não indenizável, os bens e investimentos deverão ser classificados conforme subitens definidos no Art. 4º da Resolução n.º 533. Adicionalmente, a classificação deve ser acompanhada de justificativa que suporte a classificação realizada.

82. O auditor deve confrontar a composição citada no item 77 acima, referente aos bens e investimento da data-base de análise, com o respectivo saldo contábil da data-base.

83. O auditor deve, por meio de uma amostra dos bens e investimentos da composição citada anteriormente, selecionada com base em seu julgamento profissional, realizar os procedimentos mencionados a seguir.

84. Para os bens reversíveis e bens não reversíveis, incluindo suas subclassificações:

a) obter a documentação suporte dos investimentos, como, por exemplo, nota fiscal/fatura, comprovantes de pagamento, folha de pagamento, planilhas gerenciais de rateio de dispêndios, etc.;

b) analisar, com apoio de especialistas, sempre que julgado necessário pelo auditor independente, se os investimentos atendem os critérios de elegibilidade definidos de acordo com a Resolução n.º 533;

c) verificar se os montantes de investimentos não reversíveis foram devidamente compilados para a linha "investimentos realizados em bens não reversíveis" do "cálculo do investimento em bens reversíveis"; e

d) avaliar se as exceções são consideradas, no seu julgamento, relevantes.

85. Para os investimentos indenizáveis e bens não indenizáveis, incluindo suas subclassificações (apenas os investimentos classificados como reversíveis serão escopo dessa análise; ou seja, investimentos não reversíveis não poderão ser classificados como investimentos indenizáveis):

a) obter a documentação suporte dos investimentos, como, por exemplo, nota fiscal/fatura, comprovantes de pagamento, folha de pagamento, planilhas gerenciais de rateio de dispêndios, etc.;

b) analisar, com apoio de especialistas, se os investimentos atendem os critérios de elegibilidade definidos de acordo com a Resolução n.º 533;

c) verificar se os montantes de investimentos não indenizáveis foram devidamente compilados para a linha "investimentos realizados em bens reversíveis não indenizáveis" do "cálculo do investimento em bens reversíveis"; e

d) avaliar se as exceções são consideradas, no seu julgamento, relevantes.

86. Para fins dos procedimentos mencionados nos itens 84 e 85 acima, o auditor deve determinar uma amostra com base na materialidade consolidada do total de investimentos realizados (reversíveis e não reversíveis, indenizáveis e não indenizáveis). Caso existam subclassificações definidas nos Arts. 2º e 4º da Resolução n.º 533 para as quais a metodologia de seleção do auditor não resulte na seleção de pelo menos um bem/investimento para testes em sua amostra, o auditor deve incluir adicionalmente na amostra de pelo menos um item relacionado ao bem/investimento para cada uma dessas subclassificações.

87. Para fins dos procedimentos mencionados nos itens 88 a 94 a seguir, o auditor deve determinar uma amostra com base na materialidade consolidada do total de investimentos realizados (reversíveis e não reversíveis, indenizáveis e não indenizáveis). Caso existam subclassificações definidas nos Arts. 2º e 4º da Resolução n.º 533 para as quais a metodologia de seleção do auditor não resulte na seleção de pelo menos um bem/investimento para testes em sua amostra, o auditor deve incluir adicionalmente na amostra de pelo menos um item para cada uma dessas subclassificações.

Descontos - Tributos recuperáveis

88. Para a análise dos tributos recuperáveis, o auditor deve aplicar, no mínimo, os seguintes procedimentos:

a) obter o relatório auxiliar dos tributos recuperáveis emitido pela entidade concessionária;

b) inspecionar a documentação suporte, contábil, gerencial e fiscal, dos tributos recuperáveis que permitam verificar o registro contábil, a memória de cálculo dos impostos, a projeção de aproveitamento futuro dos créditos, assim como o suporte das obrigações acessórias, tais como: EFD contribuições e recibo de entrega, DCTF Declaração de Débitos e Créditos Tributos Federais, DARF e comprovantes de recolhimento, regimes especiais (se houver), SPED Fiscal e recibo de entrega, relatório gerencial de itens e serviços, razão contábil analítico das contas de despesas, incentivos fiscais (se houver), incentivos e benefícios fiscais, reduções de alíquota, créditos presumidos, alíquota 0 (zero) etc. contemplando as premissas, se há algum tema que está sendo discutido judicialmente para o PIS/Cofins e qual a natureza, quais as principais autuações para o PIS e a Cofins e qual o teor da autuação e o status;

c) confrontar o resultado do item (a) acima com o saldo de tributos recuperáveis calculados pela entidade concessionária;

d) confrontar o saldo de tributos recuperáveis do item (c) acima com o saldo contábil com o objetivo de assegurar a existência da escrituração contábil/fiscal correspondente; e

e) avaliar se as exceções são consideradas, no seu julgamento, relevantes.

89. Este comunicado não se aplica ao exame e/ou asseguarção das projeções que sustentam o aproveitamento futuro dos créditos tributários nem tampouco sobre as perspectivas futuras da administração, dado que o auditor está assegurando apenas sua compilação.

Descontos - Margem de receita de construção

90. Para a margem de construção, o auditor deve aplicar, no mínimo, os seguintes procedimentos:

a) obter o relatório auxiliar da margem de construção vinculado a listagens de bens reversíveis, emitido pela entidade concessionária;

b) obter memória de cálculo utilizada para contabilização dos valores;

c) confrontar o saldo do relatório auxiliar da margem de construção com o saldo contábil, com o objetivo de assegurar a existência da escrituração contábil correspondente, e confrontar com o relatório de cálculo da indenização; e

d) determinar uma amostra, conforme item 87 acima, a partir da base considerada no cálculo de indenização e obter documentação suporte que permita analisar a existência e precisão das informações registradas e formalização do contrato de fornecimento determinando as obrigações das partes envolvidas e se os critérios determinados pela ANAC foram atendidos; e avaliar se as exceções são consideradas, no seu julgamento, relevantes.

91. Este comunicado não se aplica ao exame e/ou asseguarção das projeções que originaram a margem de construção nem tampouco sobre as perspectivas futuras da administração, dado que o auditor está assegurando apenas sua compilação.

Descontos - Adiantamento a fornecedores por serviços não realizados

92. Para adiantamento a fornecedores, o auditor deve aplicar, no mínimo, os seguintes procedimentos:

a) obter relatório auxiliar utilizado para contabilização dos valores;

b) confrontar o saldo do relatório auxiliar com o saldo contábil, com o objetivo de assegurar a existência da escrituração contábil correspondente, e confrontar com o relatório de cálculo da indenização; e

c) determinar uma amostra, conforme item 87 acima, a partir da base considerada no cálculo de indenização e obter documentação suporte que permita analisar a existência e precisão das informações registradas e formalização do contrato de fornecimento determinando as obrigações das partes envolvidas; e avaliar se as exceções são consideradas, no seu julgamento, relevantes.

93. Vale ressaltar que se entende como "adiantamentos a fornecedores" os adiantamentos realizados para aquisição de estruturas ainda não construídas e/ou em andamento.

Descontos - Juros e Encargos Financeiros Capitalizados

94. Para juros e encargos financeiros capitalizados, o auditor deve aplicar, no mínimo, os seguintes procedimentos:

a) obter memória de cálculo utilizada para contabilização dos valores de juros e encargos financeiros capitalizados;

b) verificar se cálculo atende aos critérios estabelecidos no Art. 4º da Resolução n.º 533;

c) confrontar o saldo da memória de cálculo com o saldo contábil, com o objetivo de assegurar a existência da escrituração contábil correspondente, e confrontar com o relatório de cálculo da indenização;

d) determinar uma amostra conforme item 87 acima, a partir da base considerada no cálculo de indenização e obter documentação suporte que permita analisar a existência e precisão das informações registradas e formalização do contrato de empréstimo; e

e) avaliar se as exceções são consideradas, no seu julgamento, relevantes.

Ajustes decorrentes da Resolução n.º 533

95. Para fins dos procedimentos mencionados nos itens 96 a 100 a seguir, o auditor deve determinar uma amostra com base na materialidade consolidada do total de investimentos realizados (reversíveis e não reversíveis, indenizáveis e não indenizáveis). Caso existam subclassificações definidas nos Arts. 2º e 4º da Resolução n.º 533 para as quais a metodologia de seleção do auditor não resulte na seleção de pelo menos um bem/investimento para testes em sua amostra, o auditor deve incluir adicionalmente na amostra de pelo menos um item para cada uma dessas subclassificações.

Ajustes - custo de financiamento - limitado à Selic

96. Para o custo de financiamento, o auditor deve aplicar, no mínimo, os seguintes procedimentos:

a) obter memória de cálculo utilizada para contabilização dos valores dos custos de financiamento;

b) obter a conciliação entre os custos de financiamento registrados no saldo contábil e os custos considerados para fins de cálculo da indenização. Para os itens que apresentarem divergências, verificar se a base do cálculo atende aos critérios estabelecidos na Resolução n.º 533;

c) determinar uma amostra, conforme item 95 acima, a partir da base considerada no cálculo de indenização e obter documentação suporte que permita analisar o cumprimento dos critérios estabelecidos no Art. 4º da Resolução n.º 533, com destaque ao limite da taxa Selic e datas de início de fim dos juros capitalizados; e

d) avaliar se as exceções são consideradas, no seu julgamento, relevantes.

Ajustes - custos com desapropriações

97. Para fins de atendimento que trata da avaliação dos custos com desapropriações, o auditor deve confirmar se a obrigação de desapropriação das áreas foi alocada à entidade concessionária no contrato de concessão, e aplicar, no mínimo, os seguintes procedimentos:

a) analisar o contrato para identificar as áreas que foram desapropriadas pela entidade concessionária ao longo do contrato de concessão;

b) obter e verificar o relatório de composição dos custos diretamente desembolsados pela entidade concessionária em processos de desapropriação de áreas e confrontar com o valor demonstrado no relatório de cálculo da indenização;



c) determinar uma amostra, conforme item 95 acima, a partir da base considerada no cálculo de indenização e obter documentação suporte que permita analisar o cumprimento dos critérios estabelecidos no Art. 4º da Resolução n.º 533, observados os efeitos de amortização acumulada; e

d) avaliar se as exceções são consideradas, no seu julgamento, relevantes.

98. Este comunicado não se aplica à observação, inspeção e avaliação de ocupações irregulares nem tampouco sobre procedimentos observados pela entidade concessionária para sua desocupação durante o período de relicitação.

Ajustes - créditos tributários não recuperáveis

99. Para a análise dos créditos tributários não recuperáveis aos bens reversíveis, o auditor deve aplicar, no mínimo, os seguintes procedimentos, com o apoio de especialistas:

a) inspecionar a documentação suporte, contábil, gerencial e fiscal, dos créditos tributários recuperáveis que permitam verificar o registro contábil, a memória de cálculo dos impostos, a projeção de aproveitamento futuro dos créditos, assim como o suporte das obrigações acessórias, tais como: EFD contribuições e recibo de entrega, DCTF Declaração de Débitos e Créditos Tributos Federais, DARF e comprovantes de recolhimento, regimes especiais (se houver), SPED Fiscal e recibo de entrega, relatório gerencial de itens e serviços, razão contábil analítico das contas de despesas, incentivos fiscais (se houver), incentivos e benefícios fiscais, reduções de alíquota, créditos presumidos, alíquota 0 (zero) etc. contemplando as premissas, se há algum tema que está sendo discutido judicialmente para o PIS/Cofins e qual a natureza, quais as principais autuações para o PIS e a Cofins e qual o teor da autuação e o status;

b) confrontar os resultados obtidos no item (a) acima com o saldo dos créditos tributários não recuperáveis aos bens reversíveis calculados pela entidade concessionária;

c) verificar se o cálculo atende aos critérios estabelecidos no Art. 4º da Resolução n.º 533; e

d) avaliar se as exceções são consideradas, no seu julgamento, relevantes.

Ajustes - ganhos com alienação de bens repassados pelo Poder Público

100. Para ganhos com alienação de bens repassados pelo Poder Público, o auditor deve aplicar, no mínimo, os seguintes procedimentos:

a) obter o relatório auxiliar emitido pela ANAC, o qual contempla o histórico dos bens repassados à entidade concessionária;

b) obter o relatório auxiliar detalhado, contratos, termos de doação, termos de devolução à Infraero, notas fiscais e demais documentações do processo de controle interno da entidade concessionária em relação à alienação dos bens;

c) obter o anexo do termo de concessão o qual contempla a listagem dos bens iniciais repassados pelo Poder Público;

d) obter memória de cálculo utilizada para apuração dos ganhos e contabilização dos valores;

e) confrontar os valores dos relatórios com o saldo contábil, com o objetivo de assegurar a existência da escrituração contábil correspondente, e confrontar com o relatório de cálculo da indenização;

f) determinar uma amostra, conforme item 95 acima, a partir da base considerada no cálculo de indenização e obter documentação suporte que permita analisar a existência e precisão das informações dos ganhos com alienação de bens; e

g) avaliar se as exceções são consideradas, no seu julgamento, relevantes.

Atualização monetária

101. O auditor deve efetuar teste de recálculo da correção do custo histórico inicial (ou valor reavaliado subsequente, se for o caso), considerando o ajuste do custo pela variação relativa do Índice de Preços do Consumidor Amplo (IPCA) desde a data em que o bem se encontrava disponível para uso até a data de assunção das operações do aeroporto pelo novo operador, conforme critério estabelecido no Inciso I do caput do Art. 5º da Resolução n.º 533.

102. Para tanto, o auditor deve considerar uma amostra de bens conforme o nível de segurança desejado e de evidência substantiva planejada. Alternativamente, fica a critério do auditor determinar o método mais apropriado para realização dos testes, podendo ser utilizado, entre outras, a técnica de auditoria assistida por computador (TAACs) para efetuar o teste sobre a totalidade dos bens.

103. Ao realizar o teste, o auditor deve avaliar:

a) a adequação dos índices utilizados pela ANAC, em conformidade com índices publicados por órgão competente;

b) a adequação da data em que o bem se encontrava disponível para uso, pela verificação de documentação suporte que evidencie o início da operação do bem após sua construção e/ou aquisição; e

c) a razoabilidade da data estimada de assunção da operação pelo novo operador, caso ainda não tenha sido oficialmente determinada a conclusão do processo de relicitação.

Amortização dos bens

104. O auditor deve efetuar teste de recálculo da amortização acumulada, considerando o período incorrido desde a data em que o bem se encontrava disponível para uso até (i) no caso de falência da entidade concessionária: o mês da sentença de falência; (ii) no caso de caducidade: o mês da decretação de caducidade; ou (iii) no caso de relicitação: o mês de assinatura do aditivo contratual de relicitação, conforme critérios estabelecidos no Inciso II do caput e parágrafos seguintes do Art. 5º da Resolução n.º 533.

105. Para tanto, o auditor deve considerar uma amostra de bens conforme o nível de segurança desejado e de evidência substantiva planejada. Alternativamente, o auditor pode utilizar-se de técnicas de auditoria assistida por computador (TAACs) para efetuar o teste sobre a totalidade dos bens.

106. Ao realizar o teste, o auditor deve avaliar:

a) se a vida útil considerada pela ANAC é apropriada no contexto dos critérios estabelecidos no Art. 5º da Resolução n.º 533, em seu parágrafo 1º do inciso I e parágrafos 1º e 4º a 7º do item II;

b) caso seja utilizada vida útil distinta definida em laudo técnico, a competência e objetividade do especialista da administração responsável pela preparação do laudo técnico;

c) a adequação da data em que o bem se encontrava disponível para uso, pela verificação de documentação suporte que evidencie o início da operação do bem após sua construção e/ou aquisição; e

d) a adequação da data de cessação da amortização, seja ela por falência, caducidade ou início do processo de relicitação em si, por meio de documentação suporte que evidencie tais fatos.

107. Para fins dos bens previstos no inciso II do Art. 2º, relacionados ao sítio aeroportuário e suas edificações, instalações, obras civis e benfeitorias nele localizadas, o auditor deve considerar a curva de demanda utilizada como base para o cálculo da amortização, previamente avaliada pela ANAC no processo de elaboração do cálculo. Este comunicado não se aplica ao exame das projeções que originaram a curva de demanda tampouco sobre as perspectivas futuras da administração.

108. A avaliação de vidas úteis no nível da classe do ativo, em vez de no nível do ativo individual, geralmente é apropriada apenas quando a entidade concessionária possui um pequeno número de classes de ativos com uma única vida útil atribuída a cada uma das classes e teste apropriado da classificação de ativos seja realizado.

Avaliação dos termos e condições dos contratos com partes relacionadas

109. O auditor deve avaliar o desenho dos controles relevantes da entidade concessionária relativo à contratação de partes relacionadas para identificar riscos de distorções relevantes nas informações repassadas à ANAC e determinar se os controles internos foram implementados de forma apropriada. Com base no julgamento do auditor e na avaliação dos controles internos da entidade concessionária, o auditor deve planejar e executar os procedimentos apropriados e suficientes, relativos às informações de partes relacionadas.

110. Para fins de atendimento que trata da avaliação dos termos e condições dos contratos com partes relacionadas, o auditor deve confirmar se a entidade concessionária celebrou contratos com partes relacionadas, e efetuar, no mínimo, os seguintes procedimentos:

a) obter a composição analítica dos contratos celebrados com partes relacionadas;

b) com base na composição analítica dos contratos celebrados com partes relacionadas, obter respectivos contratos e termos aditivos;

c) analisar o processo de contratação, obtendo evidência de que foram efetuadas cotações no mercado antes da contratação da parte relacionada para o respectivo contrato;

d) analisar se a contratação da parte relacionada foi aprovada pelos membros da administração;

e) analisar se a contratação da parte relacionada foi aprovada pelos acionistas minoritários, tal como prevista no contrato de concessão, e se foram cumpridas todas as disposições de eventual acordo de acionistas firmado; e

f) avaliar se as exceções são consideradas, no seu julgamento, relevantes.

Outras comunicações

111. O auditor deve considerar se, em conformidade com os termos da contratação e outras circunstâncias do trabalho, algum assunto que chegou ao seu conhecimento deve ser comunicado às partes responsáveis, incluindo eventuais exceções identificadas como resultado dos procedimentos executados durante o processo de asseguarção.

Formação da opinião dos auditores independentes

112. O auditor independente deve expressar uma opinião sem modificação quando ele concluir que, com base nos procedimentos executados e nas evidências obtidas, as informações contidas na movimentação dos bens, no fluxo de caixa e demais informações sobre aspectos de governança do processo de relicitação, apresentado pela entidade concessionária, bem como nas informações fornecidas pela entidade concessionária que sustentam o cálculo da indenização apresentado pela ANAC foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com os requisitos dos respectivos Termos Aditivos, assim como a Resolução n.º 533, as orientações do Ofício-Circular n.º 1/2021/GEIC/SRA e eventuais orientações complementares emitidas pela ANAC relacionadas ao processo de relicitação, conforme aplicável, em atendimento à Lei n.º 13.448/2017 e ao Decreto n.º 9.957.

113. O auditor independente deve expressar uma opinião com modificação nas seguintes circunstâncias, quando no seu julgamento profissional:

a) existir uma limitação no alcance e o efeito desse assunto seja relevante. Em tais casos, o auditor deve expressar uma opinião com ressalva se os possíveis efeitos forem relevantes ou se abster de apresentar uma opinião se os possíveis efeitos forem relevantes e generalizados; ou

b) a informação do objeto estiver distorcida de forma relevante. Em tais casos, o auditor deve expressar uma opinião com ressalvas se os efeitos forem relevantes ou uma opinião adversa, se os efeitos forem relevantes e generalizados.

114. Com o objetivo de manter a consistência por parte dos auditores independentes na emissão dos relatórios, este comunicado contém os modelos de relatórios de asseguarção razoável para cada um dos objetos de asseguarção. O exemplo de relatório é apenas uma orientação e não contempla eventuais modificações que possam ser necessárias em circunstâncias específicas, nos termos previstos na NBC TO 3000.

A.1 - Modelo de relatório de asseguarção razoável sobre o relatório de movimentação dos bens.

A.2 - Modelo de relatório de asseguarção razoável sobre acompanhamento dos aspectos de governança.

A.3 - Modelo de relatório de asseguarção razoável sobre o processo de compilação do fluxo de caixa projetado.

B - Modelo de relatório de asseguarção razoável sobre a compilação das informações e apuração do cálculo da indenização.

Vigência

Este comunicado entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se às relicitações iniciadas após essa data.

ZULMIR IVÂNIO BREDAPresidente do Conselho

PORTARIA CFC Nº 128, DE 17 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre o Crédito Adicional Suplementar de dotações orçamentárias ao orçamento analítico do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) para o exercício de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a competência do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em aprovar o seu Plano de Trabalho, Orçamento e Respektivas Modificações e as operações de crédito e baixa de bens móveis previstas no inciso XX do Art.17 da Resolução CFC n.º 1.370/2011 e no inciso VI do Art. 12 da Resolução CFC n.º 1.458/2013;

Considerando o que preceitua a Resolução CFC n.º 1.161/2009, que aprovou o Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs, de 13 de fevereiro de 2009, e a Lei n.º 4.320/1964;

Considerando a Resolução CFC n.º 1.609/2020, que aprovou o orçamento do CFC para o exercício de 2021;

Considerando a necessidade de suplementar a despesa estimada anteriormente, para corrigir a falha de previsão no planejamento para o exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Aprova o Crédito Adicional Suplementar no orçamento do CFC para o exercício financeiro de 2021, no valor de R\$ 2.655.300,00 (dois milhões e seiscentos e cinquenta e cinco mil e trezentos reais) para as seguintes rubricas:

SUPLEMENTAÇÃO

CONTA DESCRIÇÃO VALOR

6.3 EXECUÇÃO DA DESPESA 2.655.300,00

6.3.1 DESPESAS CORRENTES 2.655.300,00

6.3.1.3.01.01 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

6.3.1.3.01.01.005 BANDEIRAS, FLÂMULAS E PLACAS 4.000,00

6.3.1.3.02.01 SERVIÇOS 2.151.300,00

6.3.1.3.02.01.005SERVIÇOS DE INFORMÁTICA 245.000,00

6.3.1.3.02.01.011 SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORG/APLICAÇÃO DE EXAMES 175.300,00

6.3.1.3.02.01.016 SERVIÇOS DE TRADUÇÃO 6.000,00

6.3.1.3.02.01.020 SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÕES 1.700.000,00

6.3.1.3.02.01.039 ASSINATURAS 25.000,00

6.3.1.6.01.01 TRIBUTOS 500.000,00

6.3.1.6.01.01.002 IMPOSTOS E TAXAS 500.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 2.655.300,00

Art. 2º O valor a ser utilizado será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

ANULAÇÃO

CONTA DESCRIÇÃO VALOR

6.3 EXECUÇÃO DA DESPESA 2.655.300,00

6.3.1 DESPESAS CORRENTES 204.300,00

6.3.1.3.02.03 DIÁRIAS 79.300,00

6.3.1.3.02.03.003 COLABORADORES - DIÁRIAS 79.300,00

6.3.1.3.02.04 PASSAGENS 125.000,00

6.3.1.3.02.04.003 COLABORADORES - PASSAGENS 125.000,00

6.3.2 DESPESAS DE CAPITAL 2.451.000,00

6.3.2.2.01.01 EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS 1.800.000,00

6.3.2.2.01.01.002 EMPRÉST. P/ AQUIS, CONSTR. E REF. DE SEDE 1.800.000,00

6.3.2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 651.000,00

6.3.2.4.01.01 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 651.000,00

6.3.2.4.01.01.001 AUXÍLIOS 651.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES 2.655.300,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ZULMIR IVÂNIO BREDAPresidente do Conselho



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 20ª REGIÃO

RESOLUÇÃO CREF20/SE Nº 38, DE 20 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre o Regimento Eleitoral a ser utilizado pelo Conselho Regional de Educação Física da 20ª Região - CREF20/SE na Eleição de seus membros no ano de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 20ª Região - CREF20/SE, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o art. 40, IX, do Estatuto do CREF20/SE: CONSIDERANDO o disposto no artigo 31, XII do Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 20ª Região - CREF20/SE; CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 70 do Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 20ª Região - CREF20/SE; CONSIDERANDO o disposto no art. 120 do Estatuto do Conselho Federal de Educação Física - CONFEF; CONSIDERANDO o fim do mandato de parte dos Membros do Conselho Regional de Educação Física da 20ª Região - CREF20/SE em 2021; CONSIDERANDO a aprovação do texto do Regimento Eleitoral aprovado no plenário do CONFEF em janeiro do corrente ano a ser utilizado pelos CREFs; CONSIDERANDO a efetiva transparência e a democratização das eleições deste Sistema; e CONSIDERANDO, a deliberação do Plenário do CREF20/SE, em reunião ordinária, de 20 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Eleitoral, que passa a fazer parte integrante desta Resolução, na forma do ANEXO I, a ser utilizado, como norma do procedimento eleitoral, pelo Conselho Regional de Educação Física da 20ª Região - CREF20/SE na eleição que se realizará no dia 28 de setembro de 2021. Parágrafo único - o Anexo I desta resolução encontra-se disponível no sítio eletrônico www.cref20.org.br e na Sede do Conselho Regional de Educação Física da 20ª Região - CREF20/SE.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

GILSON DORIA LEITE FILHO

ANEXO I

REGIMENTO ELEITORAL DO CREF20/SE

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - SEÇÃO I - DA ELEIÇÃO

Art. 1º - O presente Regimento Eleitoral contém as normas destinadas à organização e normatização dos procedimentos e do processo eleitoral no Conselhos Regional de Educação Física da 20ª Região, cujo pleito eleitoral ocorrerá no dia 28 de setembro de 2021, das 9:00 às 15:00 horas, conforme dispõe o Edital de Convocação da Eleição. § 1º - As eleições reger-se-ão pelos dispositivos estabelecidos neste Regimento Eleitoral, aprovado em Reunião do Plenário deste CREF, sendo o mesmo complementar ao seu Estatuto e as Instruções Disciplinadoras do processo eleitoral dos CREFs expedida pelo CONFEF (Resolução CONFEF nº 402/2021). § 2º - A abertura das eleições e os demais eventos de divulgação necessários, far-se-ão com a publicação obrigatória deste Regimento Eleitoral e do Edital de Convocação das Eleições no Diário Oficial da União ou do Estado, bem como com a veiculação na página eletrônica deste CREF. § 3º - A votação não sofrerá interrupção, salvo, por caso fortuito ou força maior. § 4º - Nesse pleito serão eleitos, para mandato até 31 de dezembro de 2024: 14 (quatorze) Membros Conselheiros, sendo 10 (dez) Membros Efetivos e 04 (quatro) Membros Suplentes. Art. 2º - Os Membros do CREF20/SE serão eleitos pelo sistema de eleição direta, através de voto facultativo pessoal e secreto dos Profissionais registrados em sua área de abrangência, e em pleno gozo de seus direitos estatutários e com mais de 01 (um) ano de registro ininterrupto, conforme o art. 115 do Estatuto do CONFEF. § 1º - Somente poderão votar os Profissionais de Educação Física que estiverem em situação regular e em dia com suas anuidades e obrigações estatutárias. § 2º - Serão aceitos como justificativa do não exercício do direito ao voto, os seguintes fatos: I - impedimento legal ou força maior; II - enfermidade comprovada; III - ausência da abrangência territorial; IV - ter o Profissional de Educação Física completado 70 (setenta) anos de idade; V - outros que venham a ser aceitos pelo Plenário do CREF20/SE. § 3º - A justificativa de que trata o parágrafo anterior, exceto no caso do inciso IV, que é automática, deverá ser apresentada ao CREF20/SE até 30 (trinta) dias após a data da eleição, na forma presencial ou digital. § 4º - O CREF20/SE veiculará em sua página eletrônica a relação dos Profissionais de Educação Física que exercerem o direito ao voto, com base na relação fornecida pela Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a eleição; sendo tal relação o comprovante de votação. § 5º - Será veiculado também na página eletrônica do CREF20/SE a relação dos Profissionais de Educação Física que justificaram a ausência do voto, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a eleição; sendo tal relação o comprovante de votação. Art. 3º - O CREF20/SE deverá enviar ao CONFEF a comprovação das publicações abaixo relacionadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a referida publicação: I - Regimento Eleitoral, devidamente aprovado pelo Plenário; II - Resolução indicando o nome de todos os integrantes da Comissão Eleitoral e da Secretaria da Comissão Eleitoral; III - Edital de Convocação das Eleições; Parágrafo único - A publicação do extrato dos documentos referidos nos incisos I e II, e o documento de que trata o inciso III, ambos do caput deste artigo, será realizada, obrigatoriamente, no Diário Oficial da União ou do Estado de Sergipe, bem como será veiculada, na íntegra, na página eletrônica do CREF20/SE. Art. 4º - Ficará a encargo do CONFEF, em atendimento ao princípio da ampla divulgação, o envio de correspondência, até o dia 28 de Maio de 2021, contendo informação sobre a realização da eleição a todos os Profissionais de Educação Física registrados no CREF20/SE, com mais de 01 (um) ano de registro ininterrupto. Art. 5º - O CREF20/SE encaminhará ao CONFEF, até o dia 03 de Maio de 2021, cadastro atualizado de todos os Profissionais registrados em sua área de abrangência.

SEÇÃO II - DO VOTO

Art. 6º - O CREF20/SE adotar a eleição por votação em cédula de papel. Art. 7º - A eleição por votação em cédula de papel dar-se-á por dois meios: I - por correspondência; II - por comparecimento pessoal do Profissional de Educação Física, na Sede e/ou Seccionais do CREF, na data determinada para eleição. § 1º - Nos casos de votação em cédula de papel por correspondência, os envelopes com o material de votação (envelopes pré-endereçados) conterão código de barras identificador do Profissional de Educação Física votante para efetivo controle da votação. § 2º - No caso de votação em cédula de papel por comparecimento pessoal, este só poderá ocorrer na Sede e/ou Seccionais do CREF20/SE no dia da eleição e durante o horário estabelecido neste Regimento Eleitoral, devendo o Profissional de Educação Física apresentar, no momento da votação, um dos seguintes documentos, a Cédula de Identidade Profissional, Carteira de Identidade expedida por Órgão Público ou Carteira Nacional de Habilitação. § 3º - Dentre os meios de votação por cédula em papel, o votante poderá escolher a que melhor lhe convier. § 4º - O CREF20/SE providenciará urnas lacradas distintas, para o recebimento, em separado, dos votos em cédula de papel por correspondência e por comparecimento pessoal do Profissional de Educação Física. § 5º - Nos casos de votação em cédula de papel por correspondência, a critério do Plenário do CREF20/SE, o armazenamento das cédulas dar-se-á através de Caixa Postal dos Correios, em agência dos Correios deliberada pelo CREF20/SE ou na Sede do CREF20/SE, sendo o material de votação acondicionado em caixa lacrada e devidamente rubricada pela Comissão Eleitoral, com fenda na parte superior a fim de que seja inserido o material de votação recebido.

SEÇÃO III - DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Art. 8º - O Edital de Convocação da eleição será publicado no Diário Oficial da União ou do Estado de Sergipe e veiculado na página eletrônica do CREF20/SE no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes da data marcada para a eleição, e deverá indicar: I - data e hora para início e encerramento da eleição, que será dia 28 de setembro de 2021, das 9h (nove horas) às 15h (quinze horas); II - endereço do local onde ocorrerá a eleição, qual seja, Rua Dom José Thomaz, nº 708 - Edifício Galeria Lojas 02 e 03, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49015-090; III - informação de que a primeira nominata dos Profissionais aptos a votar estará disponível na página eletrônica; IV - obrigatoriedade dos Profissionais atenderem aos requisitos exigidos para o exercício do direito de voto, nos termos do Estatuto do CONFEF e do Estatuto e do Regimento Eleitoral do deste CREF; V - indicação do local onde será divulgada a relação das chapas registradas.

SEÇÃO IV - DA NOMINATA DOS PROFISSIONAIS APTOS A VOTAR

Art. 9º - A nominata dos Profissionais aptos a votar deverá ser atualizada a cada 30 (trinta) dias, sendo a última atualização realizada 60 (sessenta) dias antes da data da eleição. Art. 10 - A nominata atualizada no prazo de 60 (sessenta) dias antes da data da eleição, conterá a relação dos Profissionais de Educação Física aptos a votar em sua área de abrangência. Parágrafo único - A nominata de que trata o caput deste artigo não sofrerá alteração e constará na página eletrônica do CREF20/SE dentro do prazo descrito no caput deste artigo, ressalvados débitos referentes a parcelas vincendas.

SEÇÃO V - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 11 - Para a execução do procedimento eleitoral, o CREF20/SE nomeará, através de Resolução, a Comissão Eleitoral composta por 05 (cinco) Membros, dos quais 01 (um) será o Presidente, 02 (dois) serão Membros Efetivos e 02 (dois) serão Membros Suplentes. Parágrafo único - É vedado participar da Comissão Eleitoral os candidatos, seus parentes, consanguíneos e afins até o 2º grau, inclusive, os respectivos cônjuges, bem como os Conselheiros Regionais Efetivos e Suplentes do respectivo CREF e os empregados do Sistema CONFEF/CREFs. Art. 12 - Poderá ser arguida no formato escrito, fundamentado e contendo provas, ao Plenário do CREF, a suspeição de membro da Comissão Eleitoral que tenha amizade íntima ou inimizade notória com qualquer dos componentes das chapas ou com os respectivos cônjuges ou companheiros, parentes e afins até o segundo grau. Art. 13 - A suspeição de que trata o art. 12 desta Resolução será analisada e julgada pelo Plenário do CREF___ no prazo de 15 (quinze) dias a contar do protocolo. Art. 14 - O indeferimento de alegação de impedimento ou suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo direcionado ao Plenário do CREF___ que o julgará no prazo de 15 (quinze) dias. Art. 15 - À Comissão Eleitoral compete: I - acompanhar todos os prazos estabelecidos neste Regimento Eleitoral; II - analisar os requerimentos de registro das chapas, deliberando sobre o deferimento ou indeferimento dos mesmos; III - apreciar e julgar as impugnações que forem oferecidas no curso de todo o processo eleitoral; IV - aprovar o modelo de Cédula Eleitoral; V - rubricar as Cédulas Eleitorais de papel; VI - elaborar a carta de instrução de voto a ser encaminhada aos Profissionais de Educação Física, aptos a votar, juntamente com o material de votação, onde deverá constar orientação sobre o procedimento de votação, data da eleição e horário limite para recebimento do voto, casos de nulidade do voto, hipóteses e data para justificativa de ausência à eleição; VII - disciplinar, fiscalizar e acompanhar o envio do material de votação; VIII - deliberar em reunião, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias da data de eleição, o número de mesas apuradoras; IX - responsabilizar-se pelo horário do início e término da eleição, no dia marcado para o pleito; X - compor a mesa de votação desde o início até a proclamação do resultado do pleito; XI - declarar a abertura e o encerramento do processo de votação; XII - atuar no processo de eleição em cédula de papel, procedendo à: a) inserção do lacre na urna receptora das cédulas de papel referentes à eleição por correspondência, que será mantida na Sede e/ou Seccionais do CREF, em Caixa Postal ou agência dos Correios, até o dia da eleição; b) inserção, no dia da eleição, do lacre na urna receptora das cédulas de papel por comparecimento pessoal; c) confrontação da lista de votantes por eleição em cédula de papel por correspondência com a lista de votantes por eleição em cédula de papel por comparecimento pessoal, antes da abertura das urnas; d) elaboração da ata do cômputo geral dos votos, declarando o montante dos votos por correspondência com os votos por comparecimento pessoal; XIII - referente à eleição em cédula de papel por correspondência, deverá proceder: a) ao acompanhamento, através de 02 (dois) de seus Membros, do transporte das cédulas em papel da agência dos Correios até a sede do CREF, que será feito no dia da eleição, após o encerramento do horário de votação descrito no Edital de Convocação, através de caixa lacrada e na presença de 01 (um) fiscal de cada chapa, devidamente credenciado para tal fim; b) abertura da urna, verificando em cada um dos envelopes pré-endereçados, devidamente fechados, se o nome do eleitor consta da lista de votantes, rubricando ao lado do mesmo; c) análise de ocorrência do disposto no art. 60 e parágrafos deste Regimento Eleitoral e adoção das medidas cabíveis; d) abertura dos envelopes pré-endereçados fechados, deles retirando os envelopes pardos, que deverão conter as cédulas em papel, colocando-os em uma urna; e) contagem dos envelopes pardos confrontando-os com o número de presença na lista de votantes da eleição em cédula de papel por correspondência; f) abertura dos envelopes pardos fechados na presença dos fiscais presentes das chapas, procedendo-se à retirada das cédulas em papel dos mesmos; g) leitura das cédulas em papel, cédula por cédula, verificando, inclusive, a autenticidade das mesmas; h) contagem das cédulas em papel; i) proclamação do resultado da urna; j) lavratura da ata de apuração da eleição em cédula de papel por correspondência. XIV - concernente à eleição em cédula de papel por comparecimento pessoal, deverá proceder: a) identificação dos votantes; b) verificação das assinaturas na lista de votantes por comparecimento pessoal; c) verificação da autenticidade das cédulas de papel através da assinatura dos Membros ou do selo de segurança, quando da inserção, pelos eleitores, das cédulas nas urnas lacradas; d) abertura da urna lacrada, confrontando os números de cédulas de papel com a lista de votantes, após o término do horário de votação; e) leitura das cédulas de papel, cédula por cédula, verificando, inclusive, a autenticidade das mesmas; f) contagem das cédulas de papel depositadas na referida urna; g) lavratura de ata de apuração da eleição em cédula de papel por comparecimento pessoal; XVI - declarar a chapa vencedora; XVII - confeccionar o relatório, caso haja necessidade; XVIII - encaminhar ao Presidente do CREF20/SE o resultado do pleito, através de carta da Comissão Eleitoral, com protocolo, onde estejam anexados os relatórios e as atas da eleição, após o prazo estipulado no artigo 68 desta Resolução. Parágrafo único - O inciso V poderá ser substituído, a critério da Comissão Eleitoral, por selo de segurança especialmente confeccionado pelo CONFEF para esse fim. Art. 16 - A respectiva Comissão Eleitoral será responsável por acompanhar todos os prazos estabelecidos neste Regimento Eleitoral, bem como pelo horário do início e término da eleição, no dia marcado para o pleito. Art. 17 - A Comissão Eleitoral poderá ainda advertir, suspender cautelarmente ou cancelar o registro de chapa concorrente ao pleito eleitoral, caso não sejam respeitadas as normas desta resolução. Parágrafo único - A Comissão deverá fundamentar sua decisão e justificar a necessidade de aplicar a pena, assegurando a ampla defesa e o contraditório, com a possibilidade de interpor recurso junto ao Plenário do CREF20/SE, no prazo de 48 (quarenta e horas) horas contado a partir de sua notificação. Art. 18 - Após, a publicação da homologação da eleição pelo Plenário do CREF20/SE e a publicação da validação do resultado da eleição pelo Plenário do CONFEF, a Comissão Eleitoral será automaticamente extinta.

SUB-SEÇÃO I - DA SECRETARIA DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 19 - Para auxiliar a Comissão Eleitoral nas funções administrativas relativas à eleição, o CREF20/SE nomeará, através de Portaria, uma Secretaria da Comissão Eleitoral composta por 03 (três) Membros, todos funcionários deste CREF. § 1º - À Secretaria da Comissão Eleitoral do CREF20/SE compete organizar o processo eleitoral, em duas vias, uma das quais será enviada ao CONFEF e a outra arquivada neste CREF, cujas peças essenciais são as seguintes: a) ato de instituição dos integrantes da Comissão Eleitoral e da Secretaria da Comissão Eleitoral; b) Regimento Eleitoral; c) publicações do Diário Oficial onde foram publicados o Edital de Convocação para eleição, o Regimento Eleitoral, a indicação do endereço eletrônico onde consta a lista dos Profissionais aptos a votar, as chapas registradas, a chapa vencedora, dentre outras publicações pertinentes à eleição ocorridas; d) carta enviada, pelo CONFEF, aos Profissionais de Educação Física de que trata o artigo 4º deste Regimento; e) todos os documentos veiculados na página eletrônica do CREF20/SE concernentes à eleição; f) documentos referentes aos requerimentos de registro de chapas; g) deliberações aprovando os registros de chapas; h) lista dos votantes; i) exemplar original da cédula de papel e dos envelopes utilizados no pleito; l) carta de instrução de voto; k) propostas eleitorais entregues pelas chapas, quando houver; l) relatórios e atas dos trabalhos eleitorais; m) recursos apresentados; n) resultado do julgamento dos recursos; o) carta da Comissão Eleitoral enviada ao Presidente do CREF20/SE informando a chapa vencedora, devidamente protocolada; p) Ofício do CREF20/SE enviando ao CONFEF a homologação do pleito pelo respectivo Plenário, a fim de validação do Plenário do CONFEF. § 2º - Os documentos originais elencados no § 1º deste artigo deverão integrar o processo eleitoral do CREF. § 3º - O processo eleitoral que será encaminhado ao CONFEF deverá ser instruído com as cópias dos documentos relacionados neste artigo, com exceção do documento disposto na alínea "i", que deverá ser original.

CAPÍTULO II- DAS CHAPAS

SEÇÃO I - DOS REQUISITOS PARA EXERCER O MANDATO DE CONSELHEIRO NO CREF20/SE

Art. 20 - É elegível para exercer o mandato de Conselheiro do CREF20/SE, inclusive para Suplente, somente o Profissional de Educação Física que, além de outras exigências legais, preencher todos os requisitos e condições básicas elencados no art. 124



c/c art. 125 do Estatuto do CONFEF, a seguir relacionados: I - ser cidadão brasileiro ou naturalizado; II - possuir curso superior de Educação Física; III - estar em pleno gozo dos direitos profissionais; IV - ter votado ou justificado o voto na última eleição do Sistema CONFEF/CREFs para a qual tenha tido o direito e/ou obrigação de voto; V - não ter realizado administração danosa no Sistema CONFEF/CREFs, segundo apuração em inquérito, cuja decisão tenha transitado em julgado na instância administrativa; VI - não ter sido condenado por crime doloso, ao qual se aplica pena de reclusão, transitado em julgado, enquanto persistirem os efeitos da pena; VII - não ter sido destituído de cargo, função ou emprego, por efeito de causa relacionada à prática de ato de improbidade na administração pública ou privada ou no exercício de representação de entidade de classe, decorrente de sentença transitada em julgado; VIII - não estiver cumprindo pena imposta pelo Sistema CONFEF/CREFs; IX - não for inadimplente em quaisquer prestações de contas, do Sistema CONFEF/CREFs, em decisão administrativa definitiva; X - não for inadimplente com os pagamentos de anuidades, contribuições, taxas e multas do Sistema CONFEF/CREFs; XI - não ser funcionário efetivo e/ou comissionado do Sistema CONFEF/CREFs há pelo menos 3 (três) anos da data da eleição. § 1º - O atendimento aos requisitos e exigências de que trata este artigo, será feito através de declaração do candidato, devidamente assinada, que responderá por sua veracidade, sob as penas da lei. § 2º - A inclusão ou omissão de dados de forma inidônea, na declaração a ser prestada à Comissão Eleitoral do CREF para registro no pleito, resultará em instauração de processo ético e disciplinar, podendo resultar em aplicação de penalidade prevista no Código de Ética do Profissional de Educação Física, no Estatuto do CONFEF e dos CREFs e/ou na declaração da perda de condição de concorrer a qualquer vaga no âmbito do Sistema CONFEF/CREFs, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além das cominações legais pertinentes. § 3º - O CREF20/SE poderá, através de decisão motivada da Comissão Eleitoral, tomar diligências necessárias à apuração da veracidade do conteúdo inserido pelos candidatos na declaração de que trata o parágrafo primeiro acima.

SEÇÃO II- DA FORMA DO REGISTRO

Art. 21 - O prazo para registro das chapas concorrentes será aberto pelo CREF20/SE 120 (cento e vinte) dias antes da data marcada para a eleição, encerrando-se 60 (sessenta) dias antes da mesma. Art. 22 - O requerimento de registro das chapas dar-se-á de forma presencial na sede do CREF20/SE, durante o período estatutário e no horário deliberado no Edital de Convocação, qual seja, das 9 horas às 15 horas. § 1º - As chapas ao registrarem suas candidaturas receberão todas as informações sobre o procedimento eleitoral e deverão assinar, através do representante da chapa, termo de recebimento da documentação e concordância com os procedimentos para o respectivo Pleito eleitoral a ser realizado através das decisões do Plenário do CREF20/SE e da Comissão Eleitoral. § 2º - Cada chapa, ao apresentar a documentação à Secretaria da Comissão Eleitoral, receberá um protocolo de registro, e será numerada de acordo com a ordem de recebimento da documentação pela Secretaria da Comissão Eleitoral. § 3º - Após, o recebimento do registro das chapas, a Secretaria da Comissão Eleitoral os remeterá a Comissão Eleitoral que os analisará e os deferirá ou não.

SEÇÃO III - DA DOCUMENTAÇÃO PARA O REGISTRO

Art. 24 - O requerimento de registro das chapas será composto dos seguintes documentos: I - Petição, devidamente assinada pelo representante da chapa, direcionada ao Presidente da Comissão Eleitoral requerendo o registro da chapa, onde deverá mencionar o nome fantasia da chapa, a indicação do candidato representante da chapa junto ao CREF20/SE e o endereço eletrônico para contato; II - Nominata completa dos 14 (quatorze) candidatos a Conselheiros, sendo indicado o nome dos 10 (dez) Membros Efetivos e os 04 (quatro) Membros Suplentes, com seus respectivos números de registro no CREF e assinaturas, bem como a indicação do candidato representante da chapa junto ao CREF e o nome fantasia da mesma, nos termos do Estatuto do respectivo CREF; III - declaração individual mencionada no § 1º do art. 20 deste Regimento, devidamente assinada de próprio punho pelo candidato. § 1º - O candidato a Conselheiro poderá registrar-se em, apenas, uma chapa. § 2º - A documentação integral que compõe o requerimento de que trata o caput deste artigo não poderá apresentar rasuras. § 3º - As chapas que cometerem quaisquer irregularidades com referência ao registro de candidatos não habilitados serão automaticamente desqualificadas para concorrerem à eleição.

SEÇÃO IV- DA ANÁLISE DO REGISTRO

Art. 25 - A Comissão Eleitoral analisará o registro das chapas, deferindo-o ou indeferindo-o, no primeiro dia útil após o final do prazo de registro. § 1º - Do despacho que indeferir o registro das chapas caberá recurso a ser interposto pelo representante da chapa ao Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da decisão do mesmo. § 2º - Os recursos referidos no parágrafo anterior deste artigo serão julgados pela Comissão Eleitoral dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do protocolo dos mesmos. § 3º - Após o julgamento de que trata o § 2º deste artigo, a Comissão Eleitoral dará ciência às chapas registradas da decisão do recurso, mediante veiculação na página eletrônica do CREF20/SE e envio de mensagem eletrônica ao representante da chapa, em até 02 (dois) dias úteis a contar da decisão. § 4º - Os recursos oriundos de indeferimento de chapas terão efeito somente devolutivo. § 5º - São preclusivos os prazos para interposição dos recursos. Art. 26 - O prazo para apresentação, por terceiros que não integrem a relação eleitoral, de impugnação das chapas concorrentes será de 02 (dois) dias úteis, após a publicidade do deferimento registro das mesmas, através da veiculação no portal do CREF20/SE. § 1º - A impugnação a que se refere o caput deste artigo será julgada pela Comissão Eleitoral dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do protocolo da mesma. § 2º - Após o julgamento de que trata o § 1º deste artigo, a Comissão Eleitoral dará ciência da decisão através de veiculação na página eletrônica do CREF20/SE. § 3º - As impugnações de que trata o caput deste artigo terão efeito somente devolutivo. § 4º - São preclusivos os prazos para/ interposição da impugnação. Art. 27 - No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após, o deferimento das chapas ou da data da decisão que julgar o último recurso/impugnação interposto, o CREF20/SE encaminhará para publicação no Diário Oficial da União ou do Estado de Sergipe, bem como veiculará em sua página eletrônica, a relação das chapas registradas pela ordem de registro, com os nomes fantasias, indicando os nomes e números de registro no CREF20/SE dos seus respectivos integrantes.

SEÇÃO V - DO CREDENCIAMENTO DE FISCALIS

Art. 28 - A Comissão Eleitoral do CREF___ credenciará até 02 (dois) fiscais por chapa registrada para permanecerem na Sede do Conselho e 01 (um) fiscal por chapa para permanecerem em cada. Art. 29 - Para o acompanhamento do transporte das caixas contendo as cédulas de papel utilizadas na votação por correspondência, da agência dos Correios até a sede do CREF20/SE, as chapas credenciarão 01 (um) fiscal que acompanhará a Comissão Eleitoral. Art. 30 - O requerimento para o credenciamento dos fiscais deverá ser encaminhado ao CREF20/SE, no prazo de até 10 (dez) dias antes da data da eleição. Parágrafo único - A credencial fornecida pelo Presidente da Comissão Eleitoral, a requerimento dos representantes das chapas, autorizará a fiscalização unicamente perante o local, ato e dia para qual for solicitada.

CAPÍTULO III - DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 31 - A campanha eleitoral tem como finalidade apresentar e debater propostas e ideias relacionadas às finalidades e aos interesses do CREF20/SE. Art. 32 - A chapa cujo registro esteja sub judice poderá efetuar e deverá cumprir todos os atos de campanha eleitoral descritos neste Regimento. Art. 33 - A campanha eleitoral, qualquer que seja a sua forma ou modalidade, será realizada sob responsabilidade da chapa e não poderá empregar meios publicitários destinados a divulgar notícia falsa visando à obtenção de vantagem para si ou para outrem. Art. 34 - Ninguém poderá impedir a campanha eleitoral nem inutilizar, alterar ou perturbar os meios lícitos nela empregados, bem como realizar propaganda eleitoral vedada por lei ou pelo Regimento Eleitoral.

SEÇÃO I- DA DISPONIBILIZAÇÃO DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 35 - O CREF20/SE se compromete, mediante solicitação escrita das chapas, possibilitar o envio aos integrantes do Colégio Eleitoral, via postal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do dia seguinte da entrega, da proposta eleitoral das chapas que tiverem seu registro deferido pela Comissão Eleitoral, desde que cumpridas as seguintes condições: I - entregar no CREF20/SE as etiquetas necessárias para endereçamento, a fim de que este Conselho imprima as etiquetas e as envie para a agência dos Correios; II - entregar, na agência dos Correios indicada por este CREF, os envelopes fechados contendo a proposta eleitoral; III - cada chapa concorrente custeará os serviços de etiquetagem e remessa dessas correspondências. § 1º - A solicitação supracitada deverá ser entregue por escrito à Secretaria da Comissão Eleitoral, acompanhada das etiquetas de que trata o inciso I deste artigo. § 2º - O não pagamento das despesas previstas no caput deste artigo implicará cancelamento do envio das propostas pelo CREF20/SE, sem prejuízo das medidas legais cabíveis para reparação dos danos eventualmente causados ao patrimônio do Conselho. Art. 36 - Poderão ser enviadas, juntamente com o material de votação, as propostas eleitorais das chapas registradas que estiverem em conformidade com a legislação eleitoral vigente, bem como com o Código de Ética do Profissional de Educação Física, e sejam entregues na sede do CREF20/SE, impreritivamente, antes do 50º (quingagésimo) dia que anteceda a data da eleição, devendo tal material ser impresso em 01 (uma) folha A4 (210 x 297 mm) de cor branca e gramatura 75 g/m2, podendo o conteúdo da proposta ser impresso em tinta colorida. Parágrafo único - O envio de que trata o caput deste artigo será custeado pelo CREF20/SE. Art. 37 - Todo material impresso de campanha eleitoral deverá conter o número e o nome fantasia da chapa. Art. 38 - Serão disponibilizadas na página eletrônica do CREF20/SE, no espaço reservado para eleição, as propostas eleitorais das chapas registradas encaminhadas ao Conselho, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da data da eleição, para o endereço eletrônico cref20@cref20.org.br. Art. 39 - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas: I - em sítio da chapa eleitoral ou do candidato, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Eleitoral e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no Brasil; II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pela chapa ou por candidato que a integre; III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e assemelhados, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidato ou pela chapa eleitoral. Art. 40 - Será livre a manifestação do pensamento, vedado o anonimato durante a campanha eleitoral, por meio da rede mundial de computadores (internet), assegurando o direito de resposta nos termos das alíneas "a", "b" e "c" do inciso IV do § 3º do art. 58 e do art. 58-A da Lei nº 9.504/1997, e por outros meios de comunicação interpessoal mediante mensagem eletrônica (Lei nº 9.504/1997, art. 57-D, caput). Parágrafo único - A violação do disposto neste artigo sujeitará o responsável pela divulgação da propaganda e, quando comprovado seu prévio conhecimento, o beneficiário, seja a chapa eleitoral ou seus membros, à exclusão do pleito eleitoral, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação, nos termos do art. 17 desta Resolução.

SEÇÃO II - DOS DEBATES

Art. 41 - A realização de quaisquer debates eleitorais e entrevistas ficam condicionadas ao convite para participação de todas as chapas concorrentes. § 1º - As entidades e as representações autônomas poderão organizar e promover debate eleitoral e/ou entrevista, ficando vedada ao CONFEF e ao CREF20/SE esta iniciativa. § 2º - O convite às chapas para os atos de que trata o caput deste artigo deve ser enviado de forma a garantir o recebimento e a ciência do representante da chapa. § 3º - Será admitida a realização de debate eleitoral/entrevista sem a presença de todos os candidatos das chapas registradas, desde que haja a comprovação de atendimento ao disposto no § 2º deste artigo. § 4º - O debate eleitoral e a entrevista serão realizados segundo as regras estabelecidas em acordo celebrado entre todas as chapas participantes e a Comissão Eleitoral, com a presença do organizador do evento, devendo obrigatoriamente, conceder o mesmo tempo de manifestação para todas as chapas. § 5º - As regras do debate eleitoral deverão respeitar as disposições deste Regimento Eleitoral e os princípios da moralidade e da igualdade de manifestação. § 6º - O acordo previsto no § 4º deste artigo deverá ser assinado por, pelo menos, um dos responsáveis de cada chapa participante.

SEÇÃO III - DAS VEDAÇÕES NA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 42 - Será vedada a distribuição e veiculação de proposta/propaganda eleitoral pelos meios de comunicação do CREF20/SE que contenha: I - conteúdo calunioso, difamatório e injurioso à imagem do Sistema CONFEF/CREFs; II - manifestações contrárias à legislação; III - conteúdo discriminatório; IV - conteúdo contrário ao Código de Ética do Profissional de Educação Física; V - referência a patrocínios de qualquer espécie; VI - divulgações de informações falsas (Fake News); VII - quaisquer outras manifestações que sejam consideradas impróprias pela Comissão Eleitoral. Art. 43 - Será vedada a proposta/propaganda eleitoral nos seguintes casos e condições: I - manifestações nas dependências do CONFEF e/ou dos CREFs ou Seccionais, em suas delegacias ou unidades representativas, em seus meios de comunicação, bem como em locais de eventos realizados ou apoiados pelo Sistema CONFEF/CREFs; II - utilização da logomarca do CONFEF e/ou do CREF20/SE; e III - distribuição de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes ou quaisquer outros bens ou materiais que possam caracterizar ou proporcionar vantagem ao eleitor. Parágrafo único - A violação do disposto neste artigo sujeitará a chapa ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação, nos termos do art. 17 deste Regimento Eleitoral. Art. 44 - Na internet, será vedada a veiculação de qualquer tipo de proposta/propaganda eleitoral paga. § 1º - Será vedada, ainda que gratuitamente, a veiculação de proposta/propaganda eleitoral na internet, em sítios: I - de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos; II - oficiais ou hospedados por órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. § 2º - A violação do disposto neste artigo sujeitará a chapa ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação, nos termos do art. 17 deste Regimento Eleitoral. Art. 45 - É vedada a realização e a divulgação de enquetes e pesquisas eleitorais pelas chapas e seus integrantes. Parágrafo único - A divulgação de enquete ou de pesquisa eleitoral é punível, de acordo com as sanções previstas no art. 17 desta Resolução. Art. 46 - Será proibida a realização de "showmício" e de evento assemelhado para a promoção de candidatos e de chapas eleitorais, bem como a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício e reunião eleitoral. Parágrafo único - A proibição se estenderá aos candidatos que também são artistas - cantores, atores, apresentadores e/ou pessoa pública -, durante todo o período de propaganda eleitoral autorizada. Art. 47 - Será proibida a aquisição onerosa ou não de cadastro de endereços eletrônicos por chapas eleitorais ou seus integrantes. Art. 48 - O ofendido por calúnia, difamação ou injúria, sem prejuízo e independentemente da ação penal competente, poderá demandar, no juízo cível, a reparação por dano moral, pelo qual responde o ofensor e, solidariamente, os demais membros da chapa, quando responsáveis por ação ou omissão, e aqueles que, de qualquer forma, tenham concorrido para o crime.

SEÇÃO IV - DO CONTROLE DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 49 - A representação relativa à proposta/propaganda irregular deverá ser instruída com prova da autoria ou do prévio conhecimento do beneficiário, caso este não seja por ela responsável. § 1º - São requisitos da representação: I - a identificação de quem fizer a representação; II - a identificação do representante da chapa ou do candidato; III - endereço de correio eletrônico para comunicação com quem fizer a representação; IV - a narração dos fatos que a motivam, indicando a data de ocorrência de cada fato; V - os documentos comprobatórios e, se for o caso, o rol de testemunhas. § 2º - O representante poderá solicitar sigilo de sua identidade. § 3º - É vedada a apresentação de representação anônima. Art. 50 - O Presidente da Comissão Eleitoral procederá ao juízo de admissibilidade da representação em até 05 (cinco) dias contados do recebimento do protocolo, respeitado o prazo limite do dia posterior à data das eleições. § 1º - Admitida a representação, a Comissão Eleitoral intimará o representante, mediante comprovação de recebimento. § 2º - A ciência inequívoca do candidato ou da chapa eleitoral estará demonstrada se intimados sobre a existência da propaganda irregular, não providenciarem, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após sua intimação, sua retirada ou regularização e, ainda, se as circunstâncias e peculiaridades do caso revelarem que o beneficiário teve conhecimento ou se beneficiou da propaganda. § 3º - A comprovação de que trata o caput poderá ser apresentada diretamente à Comissão Eleitoral. § 4º - A chapa que devidamente intimada para retirar a propaganda irregular no prazo de 24 (vinte e quatro) horas não a realizar, não comprovar sua impossibilidade ou benefício, poderá ter seu registro



cancelado, nos termos do art. 17 desta Resolução. Art. 51 - São vedadas aos Conselheiros, funcionários, assessorias externas ou prestadores de serviço do Sistema CONFEF/CREFs, incluindo os Profissionais que ocuparem posições a estas equiparadas, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos, no que couber: I - autorizar ou tolerar que funcionários, assessorias externas ou prestadores de serviço promovam atos que configurem interferência indevida no processo eleitoral; II - ceder ou usar, em benefício próprio ou de candidato ou chapa, bens móveis ou imóveis de propriedade ou em uso do Sistema CONFEF/CREFs; III - usar materiais ou serviços custeados pelo Sistema CONFEF/CREFs que excedam as prerrogativas consignadas nos seus regimentos e normas, bem como neste Regimento; IV - ceder funcionário ou prestador de serviço do Sistema CONFEF/CREFs, no exercício da função, ou usar de seus serviços para campanha eleitoral de candidato ou chapa; V - fazer ou permitir uso promocional de bens, equipamentos e serviços, custeados ou subvencionados pelo Sistema CONFEF/CREFs, em favor de candidato ou chapa; VI - a partir da data de divulgação dos pedidos de registros de chapa até o dia posterior à votação, conforme estabelecido no Calendário eleitoral: a) nomear, contratar ou de qualquer forma admitir ou demitir, sem justa causa, funcionário do CREF20/SE, ressalvadas: 1. a nomeação dos aprovados em seleção pública homologada até antes do início do prazo referido neste inciso; 2. a contratação do pessoal essencial à instalação e funcionamento do processo eleitoral de que trata este Regimento Eleitoral, com prévia e expressa autorização do Plenário do CREF20/SE, conforme o caso; b) autorizar publicidade institucional paga de atos, programas, obras, serviços e campanhas do CREF20/SE, à exceção daquela que trate da divulgação do processo eleitoral em si, sendo vedada a publicação de nome e imagem de candidatos em todos os casos. § 1º - A vedação de que trata o caput deste artigo dar-se-á quando da representação institucional e durante o horário de desempenho de suas atividades ligadas ao Conselho, sendo proibida a atuação em favor ou desfavor de chapa, por meio de atos que configurem interferência indevida no processo eleitoral. § 2º - A infração ao disposto neste artigo sujeitará o infrator à responsabilização ética ou disciplinar, ou ambas. Art. 52 - Não será permitida ao CREF20/SE a divulgação de dados de cadastro dos Profissionais de Educação Física registrados no Sistema CONFEF/CREFs.

CAPÍTULO IV - DAS CÉDULAS ELEITORAIS

Art. 53 - As cédulas de papel serão confeccionadas nos moldes aprovados pela respectiva Comissão Eleitoral e distribuídas, exclusivamente, pelo CREF20/SE, devendo ser impressas em tinta preta, com tipos uniformes de letras e papel branco, opaco e pouco absorvente, contendo o número e nome fantasia de todas as chapas registradas, e de forma que os presentes no local e dia do pleito eleitoral não consigam visualizar o voto, quando da apresentação da cédula. § 1º - O número e o nome fantasia das chapas registradas deverão figurar de acordo com a ordem de registro das mesmas. § 2º - As cédulas de papel serão confeccionadas de maneira tal que ao estarem dobradas resguarde o sigilo do voto, sem que seja necessário o emprego de cola para fechá-las. § 3º - As cédulas de papel deverão, obrigatoriamente, estar rubricadas por pelo menos por 2 (dois) Membros da Comissão Eleitoral ou conter selo de segurança fornecido pelo CONFEF. § 4º - As cédulas de papel utilizadas na eleição por correspondência e por comparecimento pessoal do Profissional poderão ser descartadas após a publicação da validação do resultado da eleição pelo Plenário do CONFEF.

CAPÍTULO V- DA VOTAÇÃO

Art. 54 - A votação não sofrerá interrupção, salvo, por caso fortuito ou força maior.

SEÇÃO I- DO MATERIAL PARA VOTAÇÃO

Art. 55 - Deverá ser enviado, aos Profissionais de Educação Física aptos a votar, o material necessário à prática do voto, com a antecedência de 45 (quarenta e cinco) a 40 (quarenta) dias da data marcada para eleição, contendo: I - instruções para votação; II - lista com a composição das chapas registradas; III - propostas eleitorais de que trata o art. 36 desta Resolução, desde que cumpridas as regras estabelecidas. § 1º - Junto aos documentos elencados no caput deste artigo, nas eleições em cédulas de papel por correspondência, deverão ser enviados: I - um exemplar da cédula de papel rubricada pela Comissão Eleitoral ou com selo de segurança; II - um envelope pardo para a cédula de papel; III - um envelope pré-endereçado (onde na parte frontal deverá constar o endereçamento ao Presidente da Comissão Eleitoral e o endereço da Sede do CREF20/SE e no verso constará o nome e número de registro do Profissional no respectivo CREF e o endereço do votante) para postagem, com código de barras identificador do Profissional de Educação Física para que o votante possa remeter o material de votação.

SEÇÃO II- DO VOTO NAS ELEIÇÕES EM CÉDULAS DE PAPEL

SUBSEÇÃO I- ELEIÇÕES EM CÉDULAS DE PAPEL POR CORRESPONDÊNCIA

Art. 56 - A eleição em cédula de papel por correspondência observará as seguintes normas: I - o eleitor usará exclusivamente o material a ele remetido pela Comissão Eleitoral do CREF20/SE, principalmente, no que diz respeito à cédula de papel; II - o material de votação será encaminhado via postal pelo Profissional para a sede do CREF20/SE; III - somente serão válidos e computados os votos que forem recebidos na Sede do CREF20/SE até o dia e horário determinado neste Regimento Eleitoral e no Edital de Convocação, cabendo a cada Profissional de Educação Física remetê-lo com a antecedência devida. § 1º - É de inteira responsabilidade do Profissional de Educação Física o prazo do envio do material de votação a fim de que chegue a tempo de ser consignado pela Comissão Eleitoral. § 2º - Os Profissionais que desejarem poderão enviar sua correspondência através de A.R. (Aviso de Recebimento) para se certificar que o material de votação foi recebido pela Comissão Eleitoral do CREF20/SE. § 3º - Será aceito para fins de justificativa do não exercício do direito ao voto, contudo, sem ser contabilizado, o material de votação postado pelo Profissional em data anterior à da eleição, mas que não tenha atendido aos requisitos descritos no inciso III deste artigo.

SUBSEÇÃO II- ELEIÇÕES EM CÉDULAS DE PAPEL POR COMPARECIMENTO PESSOAL

Art. 57 - Para eleição em cédula de papel por comparecimento pessoal, o Presidente do CREF20/SE deverá entregar ao Presidente da Comissão Eleitoral, até o horário marcada para o início da eleição, o seguinte material: I - cédulas de papel; II - urna(s); III - cabine(s) indevassável(is) para ser(em) instalada(s) no local de votação e garantir a inviolabilidade do voto; IV - relação das chapas concorrentes, a qual deverá ser afixada em lugar visível no recinto de votação; V - listas de votantes; VII - canetas de cor preta ou azul, exclusivamente, e papéis necessários aos trabalhos eleitorais; VIII - uma cópia deste Regimento Eleitoral; IX - qualquer outro material que a Diretoria do CREF20/SE julgue conveniente ao regular funcionamento da eleição. Art. 58 - O local de votação em cédula de papel por comparecimento pessoal terá cabines indevassáveis. Art. 59 - Desde que o Profissional exerça o voto por eleição em cédula de papel por comparecimento pessoal, serão desconsiderados os votos exarados por eleição em cédula de papel por correspondência. Art. 60 - No local de votação, a autoridade máxima será exercida pelo Presidente da Comissão Eleitoral, sendo vedada a permanência de Conselheiros, empregados do CREF20/SE, à exceção dos membros da Secretaria da Comissão Eleitoral, Profissionais ou quaisquer outras pessoas que não estejam exercendo o direito de voto ou trabalhando na eleição, salvo autorização expressa do Presidente da Comissão Eleitoral. Art. 61 - O eleitor que optar pela eleição em cédula de papel por comparecimento pessoal, deverá se certificar do dia e horário de votação determinado neste Regimento e no Edital de Convocação da Eleição, e quanto ao ato de votar, observar as seguintes normas: I - ao adentrar no recinto de votação, o eleitor apresentará documento elencado no parágrafo 2º do art. 7º desta Resolução, assinará a lista de votantes e receberá a cédula de papel rubricada ou com selo de segurança, passando, em seguida, à cabine indevassável; II - na cabine indevassável, o eleitor assinalará a chapa de sua preferência e dobrará a cédula de papel; III - ao sair da cabine, o eleitor depositará a cédula de papel na urna, após exibi-la à Comissão Eleitoral, para verificação da autenticidade.

CAPÍTULO VI - DA APURAÇÃO DOS VOTOS

SEÇÃO I - NAS ELEIÇÕES EM CÉDULAS DE PAPEL

Art. 62 - Na eleição em cédula de papel, antes de iniciar o cômputo dos votos, a Comissão Eleitoral confrontará a lista de votantes por correspondência, com as listas de votantes por comparecimento pessoal. § 1º - Havendo mais de um voto por correspondência emitido pelo mesmo Profissional, a Comissão Eleitoral decidirá o procedimento a ser adotado, assinalando na ata o critério adotado. § 2º - Desde que o

Profissional exerça o voto de forma presencial será desconsiderado o voto exercido por correspondência. Art. 63 - Para apuração dos votos referentes à eleição em cédula de papel, serão observadas as seguintes orientações: I - No caso de eleição em cédula de papel por correspondência, o Presidente da Comissão procederá à apuração, observando os seguintes procedimentos: a) abertura da urna, verificando em cada um dos envelopes pré-endereçados devidamente fechados se o nome do eleitor consta da lista de votantes por correspondência e rubricando ao lado; b) análise de ocorrência do disposto no art. 62 e parágrafos desta Resolução e adoção das medidas cabíveis; c) abertura dos envelopes pré-endereçados fechados, deles retirando os envelopes pardos, que deverão conter as cédulas de papel, colocando-os em uma urna; d) contagem dos envelopes pardos confrontando-os com o número de presença na lista de votante; e) se o número de envelopes pardos for igual ao de votantes verificado na respectiva lista, far-se-á a apuração; f) abertura dos envelopes pardos fechados na presença dos fiscais presentes das chapas, procedendo-se à retirada dos votos dos mesmos; g) leitura dos votos, cédula por cédula, verificando, inclusive, a autenticidade das mesmas; h) contagem dos votos; i) proclamação do resultado da urna; j) lavratura da ata de apuração. II - No caso de eleição em cédula de papel por comparecimento pessoal, de posse das urnas lacradas com as cédulas de papel por comparecimento pessoal e da lista de votantes, o Presidente da Comissão Eleitoral convidará os demais Membros da mesma e os fiscais das chapas credenciados para tal fim a procederem à apuração observando o seguinte procedimento: a) abertura da urna lacrada e contagem das cédulas de papel, confrontando-os com o número de presença na lista de votação; b) leitura dos votos, cédula por cédula, verificando, inclusive, a autenticidade das mesmas; c) contagem e proclamação do resultado da urna; d) lavratura da ata de apuração. Parágrafo único - No momento em que o Presidente da Comissão verificar que o eleitor não está em pleno gozo de seus direitos estatutários ou seu nome não conste da lista de votação, o mesmo desconsiderará o voto, não procedendo assim em relação ao mesmo os atos do inciso II e seguintes deste artigo. Art. 64 - O cômputo geral dos votos referente à eleição em cédula de papel dar-se-á da seguinte forma: I - apuração do número de votos para cada chapa, contabilizando os votos válidos, votos brancos e votos nulos dos votos por comparecimento pessoal; II - apuração do número de votos para cada chapa, contabilizando os votos válidos, votos brancos e votos nulos dos votos por correspondência; III - se o número total de cédulas eleitorais não corresponder ao número de votantes e não for comprovada fraude, a Comissão Eleitoral, decidirá o procedimento a ser adotado, de modo que revele a maior transparência e isenção possível, assinalando na ata o critério adotado; IV - soma do resultado apurado nas urnas dos votos por comparecimento pessoal dos Profissionais, com o resultado apurado nas urnas dos votos por correspondência. Art. 65 - A Comissão Eleitoral, após proceder ao cômputo geral dos votos, elaborará ata que deverá ser assinada pelos integrantes da Comissão, fiscais das chapas e pelos presentes que desejarem contendo: a) nome e função de todos que assinarem a ata; b) número dos Profissionais aptos a votar; c) número dos Profissionais que votaram; d) indicação dos votos válidos, brancos e nulos dos votos por correspondência e indicação dos votos válidos, brancos e nulos dos votos comparecimento pessoal; e) indicação da totalidade dos votos válidos (registrando o quantitativo por chapa), brancos e nulos; f) relatório sintético das ocorrências; g) proclamação do resultado do pleito informando a chapa com maior número de votos válidos. Parágrafo Único - Em caso de empate, será proclamada vencedora a chapa onde estiver o candidato com o número de registro mais antigo no CREF20/SE. Art. 66 - Após, a assinatura da ata de que trata o artigo 65 desta Resolução, a Comissão Eleitoral abrirá prazo de 02 (duas) horas a fim de que, caso ocorram, no entendimento de alguma chapa concorrente, irregularidades no decorrer da eleição ou na apuração dos votos, interponha recurso fundamentando as argumentações. § 1º - É preclusivo o prazo mencionado no caput deste artigo, para interposição de recursos. § 2º - O recurso a que alude o § 1º deste artigo será recebido pela Comissão Eleitoral no efeito suspensivo. § 3º - A Comissão Eleitoral julgará o recurso de que trata o caput deste artigo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de interposição do recurso. § 4º - Após o julgamento de que trata o § 3º deste artigo, a Comissão Eleitoral dará ciência às chapas registradas da decisão do recurso, através de publicação no Diário Oficial da União ou do Estado de Sergipe. Art. 67 - Decorrido o prazo recursal, e não havendo interposição de recurso, o Presidente da Comissão Eleitoral declarará encerrada a eleição, ratificando o resultado proclamado anteriormente e lavrando ata contendo tais informações, que deverá ser assinada pelos integrantes da Comissão e fiscais das chapas, se ainda estiverem presentes. Parágrafo único - Havendo a intenção de renúncia ao direito de interposição do recurso de que trata o art. 66 desta Resolução, os representantes de todas as chapas deverão oficializa-la à Comissão Eleitoral, que elaborará ata nos moldes do caput deste artigo, declarando de imediato o encerramento da eleição e ratificando o resultado anteriormente proclamado.

CAPÍTULO VII - DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

Art. 68 - O Presidente da Comissão Eleitoral, após declarar encerrada a eleição, informará ao Presidente do CREF20/SE a chapa vencedora, mediante carta da Comissão a ser protocolizada até o primeiro dia útil após a proclamação do resultado do pleito. Art. 69 - No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do resultado do pleito, o CREF20/SE enviará ao respectivo Plenário para homologação, o resultado da eleição. § 1º - Após a homologação do resultado do pleito pelo Plenário, no prazo de 05 (cinco) dias, o Presidente do CREF20/SE encaminhará ao CONFEF, por meio de ofício, uma via do processo eleitoral para a sua devida validação. § 2º - Após a oficialização pelo CONFEF ao CREF20/SE da validação de que trata o parágrafo acima, o CREF20/SE, em até 03 (três) dias úteis, enviará ao Diário Oficial da União ou do Estado de Sergipe para publicação, bem como veiculará em sua página eletrônica, o nome da chapa vencedora, com o nome de seus respectivos Membros e número de registro. Art. 70 - A chapa proclamada vencedora será empossada após a validação do resultado da eleição pelo Plenário do CONFEF.

CAPÍTULO VIII - DAS NULIDADES

Art. 71 - Considerar-se-á nulo o voto: I - se o envelope pré-endereçado não estiver devidamente fechado e lacrado; II - se o envelope padronizado não for o mesmo que a Comissão Eleitoral encaminhou ao eleitor; III - se o eleitor assinalar ou riscar qualquer nome na cédula eleitoral; IV - se a cédula eleitoral não estiver rubricada pela Comissão Eleitoral ou não contiver o selo de segurança fornecido pelo CONFEF; V - se a cédula eleitoral contiver expressão, frase ou sinal que violem o sigilo, permitindo a identificação do eleitor; VI - se o eleitor não utilizar caneta azul ou preta para assinalar a chapa escolhida; VII - se o eleitor assinalar seu voto para mais de uma chapa; VIII - se o envelope pardo não contiver a cédula eleitoral; IX - se o envelope pardo não estiver devidamente fechado e lacrado e/ou estiver rubricado pelo eleitor ou identificado de alguma forma; X - se o envelope pré-endereçado não contiver o envelope pardo; XI - se o envelope pré-endereçado não contiver o código de barras identificador do Profissional de Educação Física votante. Art. 72 - Considerar-se-á nula a eleição quando mais da metade dos votos forem nulos. § 1º - Considerar-se-á nula também a votação nos seguintes casos: I - se for realizada em dia ou local diferente do designado; II - se não forem observados os preceitos estabelecidos neste Regimento Eleitoral. § 2º - As nulidades serão pronunciadas pela Comissão Eleitoral quando a mesma tiver conhecimento dos atos e/ou de seus efeitos que se encontrarem provados, não lhe sendo lícito supri-las. § 3º - Ocorrendo as nulidades previstas no caput e no parágrafo primeiro deste artigo, o CREF20/SE marcará, em até 20 (vinte) dias a contar do recebimento do resultado do pleito, nova eleição a ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da marcação.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 73 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral. Art. 74 - Na hipótese de não homologação e/ou validação da eleição deste CREF e este não possuir quantidade qualificada de Membros Conselheiros para aprovação das pautas, nova eleição deverá ser realizada, impreterivelmente, até o dia 28 de fevereiro de 2022. Art. 75 - Este Regimento Eleitoral foi aprovado em Reunião do Plenário do CREF20/SE realizada no dia 20 de maio de 2021, entrando em vigor nesta data e perdendo sua validade imediatamente após a posse dos novos Membros do Conselho Regional de Educação Física da 20ª Região - CREF20/SE.

